SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3119

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 21/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E APLICAÇÃO DE IMAGENS EM PAINÉIS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP.
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A CNPJ: 95.420.188/0001-33
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 16.170,00 (dezesseis mil cento e setenta reais), para a prestação de serviço objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 21/2024, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 25 de setembro de 2024.

ELOIR NELSON LANGE
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:246DFC4B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024

DATA DA ABERTURA**: 09 de outubro de 2024 às 08:00 horas.**
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 26 de setembro de 2024 às 07:30m.**
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 09 de outubro de 2024 às 07:50m.**
LOCAL**: https://bllcompras.com/Home/Login.**

OBJETO: Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 500.558,21(quinhentos mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site **www.altopiquiri.pr.gov.br**, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - Pr, 25 de setembro de 2024.

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Aparecido Rabelo Junior
Código Identificador:6FB64D30

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

1 - OBJETO:
1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço Locação de Equipamentos de telefonia para atender as necessidades da Municipalidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

2.1.1. Nesse mesmo sentido, o art. 11, da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
2.1.2. Deste modo, resta justificada a contratação do serviço acima mencionado através de processo de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.
2.1.3. Conforme previsão legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Givanildo Trumi.

CONTRATADA: SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA, CNPJ N° 21.536.215/0001-00, localizado na Avenida Santo Fregonese, n° 2000 – centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato.

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 25 de setembro de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4F917EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

1 - OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de peça e prestação de serviços de troca de peça (Transdutor Linear), do Aparelho de Ultrassonografia da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

2.1.1. Nesse mesmo sentido, o art. 11, da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
2.1.2. Deste modo, resta justificada a contratação do serviço acima mencionado através de processo de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.
2.1.3. Conforme previsão legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Givanildo Trumi.

CONTRATADA: RAIOMAGEM ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.329.797/0001-19, com sede na Rua do Cedro, n° 397, bairro Embu na cidade de Colombo, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 25 de setembro de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4B400982

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos documentos constantes nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa indicando a regularidade do presente processo administrativo, **DECIDE**:

1. **AUTORIZAR** a contratação pretendida, justificando-se a escolha das proponentes em razão do menor preço apresentado por item, tratando-se de empresas do ramo e devidamente habilitadas, tendo sido publicado Aviso para recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, bem como em razão do

preço encontrar-se dentro do praticado, conforme documentos e pesquisa de preços, a fim de atender às necessidades da edilidade, conforme termo de referência e demais documentos constantes do presente processo.

2. HOMOLOGAR a presente contratação, sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/24**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.
3. ADJUDICAR o objeto em favor de:
B. HART COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA, CNPJ27.111.737 00001-38: Grupo 2 - item 5, **total R$ 495,00;**
WILSEN E WILSENLTDA, CNPJ03.956.874/0001-05: Grupo 3 - item 15, **total R$ 245,00;**
PANIFICADORA BIACH LTDA EPP,CNPJNº 77.744.282/0001-66, Grupo 1 - itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16; G. 3 – itens 12, 13, 14, 16, 20, **total: 3.064,63;**
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA ME,CNPJ47.669.925/0001-93: Grupo 1 – itens 1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 17, 18; G. 2 – itens 1, 2, 3, 4; G. 3 – itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 17, 18, 19, **total R$ 7.495,58.**

A presente contratação totaliza a quantia de R$ 11.300,21 (onze mil, trezentos reais e vinte e um centavos).

Chopinzinho/PR, 25 de setembro de 2024.

Assinado Digitalmente
OSMAR CHECCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:67073A15

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO N° 33

RESOLUÇÃO Nº 33/2024

Súmula: Apreciação da prestação de contas do 1º Semestre de 2024 do repasse para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovação da prestação de contas do 1º Semestre de 2024 do repasse para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com execução no período do 1º Semestre de 2024 no valor de R$386,40 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) e saldo de R$35.421,10 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais).

Art. 2º - Aprova a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família do saldo remanescente.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor desde 11 de setembro de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 25 de setembro de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:62F5DFD2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 34

RESOLUÇÃO Nº 34/2024

Súmula: Deliberar sobre Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho de 2024 referente a Deliberação 03/2023 CEDCA/PR de Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias indígenas com crianças e adolescentes no valor de R$210.000,00.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2024 referente a Deliberação 03/2023 CEDCA/PR de Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias indígenas com crianças e adolescentes no valor de R$210.000,00, com execução no período no valor de R$122.446,56 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), saldo em conta de R$99.121,07 (noventa e nove mil, cento e vinte e um reais e sete centavos).

Art. 2º - Aprova a justificativa apresentada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família de saldo remanescente.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor desde 11 de setembro de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 25 de setembro de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:1BA2F163

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitação, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base na lei 14.133/2021, que tem por objeto:
Formação de registro de preços para aquisição parcelada de pallets, estrados e caixa plástica do tipo ALC, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso e seus anexos.
Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
Sendo o prazo para envio e participação até a data de 30/09/2024.

Pato Branco/PR, 25 de setembro de 2024.

GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO
Coordenadora de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D95DB12B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, através de seu presidente e ainda em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, torna público o edital de Chamamento Público n.º 004/2024, com o seguinte objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, MATERIAIS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, ÓRTESES E PRÓTESES NÃO CIRÚRGICAS E PRODUTOS ORTOPÉDICOS EM GERAL.

A íntegra do edital se está disponível no endereço www.conims.com.br na aba licitações.
Os interessados poderão encaminhar a documentação para o e-mail licitaca@conims.com.br a partir da data de 26/09/2024.
Pato Branco, 25 de Setembro de 2024.

GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO
Coordenadora de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B1BD26DA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DE TERMO ADITIVO

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	255/2023	Aditivo:	3		
Contratado:	FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	46.328.269/0001-00		Fundamento Legal:	14133	
N° Licitação:	64/2023	N° Processo:	82/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de itens para fornecimento.				
Data do Aditivo:	23/09/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/05/2023 a 09/05/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:623CB510

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 282/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	282/2024
b) Nr. Licitação:	247/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	25/09/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
f) Fornecedores Vencedores:	
CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	
Total fornecedor:	R$ 129.600,00
Total geral:	R$ 129.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9B757D12

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 247/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 247/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.							
Valor Global:	129.600,00						
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00				Fonte:	076	
Data:	25/09/2024						

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FE70FADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 284/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:	
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	284/2024
b) Nr. Licitação:	248/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	25/09/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
f) Fornecedores Vencedores:	
MORAES & SANTOS CLINICA DE FISIOTERAPIA	
Total fornecedor:	R$ 161.280,00
Total geral:	R$ 161.280,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):	
Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E465891D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 248/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 248/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Valor Global:	161.280,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	25/09/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DE032CB8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 249/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 249/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.			
Valor Global:	640.320,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076

Data:	25/09/2024
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:19F32CFE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 286/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	286/2024
b) Nr. Licitação:	250/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	25/09/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.
f) Fornecedores Vencedores:	
PAULO VICTOR CARLETTO BLANK LTDA	
Total fornecedor:	R$ 62.000,00
Total geral:	R$ 62.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:08DDAC5E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 250/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 250/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.	
Valor Global: 62.000,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 25/09/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BABE2AB7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90054-2024 - AQUISIÇÃO DE GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90054/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 10 de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Geladeira para guarda de vacinas e Centrífuga para rotina laboratorial. Valor máximo estimado: R$ 54.261,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais). Gênero: Material de Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:0820AEBD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90049-2024

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90048/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM DESTINADA À DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS ATENDIDAS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A APAE EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2024. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS Fonte de Recursos: 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS / 940 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único / 943 - PROGRAMAS FNAS Programa de Trabalho: 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica / 0824400052.044 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único / 0824400052.046 - Programas no SUAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1090/2270/2271 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 227/2024 – Empresa - OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor Total R$ 14.027,00 (quatorze mil e vinte reais). Data da assinatura: 25 de setembro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:B4856663

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90049-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90049/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90049/2024, de 11/09/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	14.027,00

VALOR TOTAL R$	14.027,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 de setembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:05FF6562

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90055-2024 - RP AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE JARDINAGEM

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90055/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 11 de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição Futura de Insumos de Jardinagem para as Secretarias Municipais, do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 952.426,92 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:96F0C151

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 221-2024 - INEX 31-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 221/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IVG Brasil Ltda. CNPJ: 36.519.422/0001-15. Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo, ORE 3, para o município de Chopinzinho, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino. Valor: R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 31/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de Despesa: (2358) Fonte: 565. Data da assinatura: 19/09/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Débora Rocha Costa, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:30AC4EE1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 226-2024 - INEX 33-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 226/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde habilitados por portaria ministerial, para custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II. Valor: R$ 1.971.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e um mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 33/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (648/1019) Fonte: 303/494. Data da assinatura: 25/09/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Enio Bragato, pelo Instituto.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:48E2E76F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 33-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 4.311/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

"I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Saúde, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: **INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 30.836.461/0001-60, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4535, Centro em Chopinzinho-PR, neste ato representado por seu presidente Sr. Enio Bragato, portador do RG nº 1.829.925-9 e inscrito no CPF nº 338.010.619-49.

DO OBJETO
Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde habilitados por portaria ministerial, para custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II.

DO VALOR
O valor total da contratação será de R$ 1.971.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e um mil reais), de acordo com as Portarias da União e pertinentes.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 24/09/2024 a 23/09/2025.

FONTE DE RECURSOS:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
Programa de Trabalho:	1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	648/1019 – SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E ALT
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
Considerando o Contrato nº 388/2022, Processo nº 173/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2022, formalizado entre o Município de Chopinzinho e o Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, cujo objeto se trata de 10 (DEZ) leitos habilitados de Unidade de Terapia Intensiva - UTI geral adulto Tipo II, por leito/ por ocupação.

Considerando o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 388/2022, o qual dilatou o prazo de vigência até a data de 23/09/2024.
Considerando o exposto acima surge a necessidade de contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde habilitados por portaria ministerial, para custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando 1doc nº 3.161/2024, objetivando o acréscimo qualitativo e a prorrogação de 12 meses de prazo de execução e vigência do Contrato nº 388/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de disponibilização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI aos usuários do SUS;
Considerando que após emissão do Parecer anexado ao Despacho 12, qual apresenta recomendações, afim de esclarecimentos, na data de 22/08/2024 foi entrado em contato com o Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, para melhor andamento da solicitação de aditamento, ou ainda, realização de novo processo para custeio dos leitos de UTI, conforme legislação vigente;
Considerando que através do Memorando 1Doc 3.536/2024, houve inclusão de item referente ao custeio dos leitos de UTI, no entanto, na data de 09/08/2024 houve orientação verbal do Procurador Municipal Márcio Stringari, para que fosse suprimido o item relativo e realizado o aditivo ao Contrato nº 388/2022;
Considerando que o contrato atual foi realizado de acordo com as legislações da época:
PORTARIA GM/MS Nº 160, DE 27 DE JANEIRO DE 2022, que concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva, pagamento por diária e ocupação;
RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2020, prorrogado prazo de vigência da Resolução SESA até 15 de agosto de 2022, pela RESOLUÇÃO SESA Nº 476/2022 que estabelece ações para contratação emergencial e institui recursos de custeio para oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de Retaguarda Clínica para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná, disponibilizados Leitos de retaguarda clínica adulto e 06 leitos de retaguarda clínica pediátrica a partir de 01/02/2022;
DECRETO ESTADUAL Nº 11.496/2022, que prorrogou até 14/08/2022 10 leitos de UTI preferenciais adulto COVID, 10 leitos de retaguarda clínica adulto COVID e 6 leitos de retaguarda clínica pediátrica COVID e partir de 14/08/2022, estes foram desativados;
RESOLUÇÃO SESA Nº 97/2022, que dispõe sobre as alterações da Resolução SESA nº 864/2020, para os leitos de UTI habilitados pelo Ministério da Saúde como UTI GERAL - TIPO II, será pago o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por dia, por leito, e foi aprovada;
PORTARIA GM/MS Nº 220, DE 27 DE JANEIRO DE 2022, que Habilita, com pendência, leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, e incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Município, com efeitos a partir da competência 08/2022, no valor anual de R$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais);
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.209, de 4 de agosto de 2022, que habilitou leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico Tipo II de Estados, Distrito Federal e Municípios.
Considerando que no Anexo II da referida portaria o Município de Chopinzinho habilitou 10 leitos de UTI Adulto Tipo II, no CNES nº 7039344, do Instituto São Rafael, sendo o valor anual para custeio de R$ 1.971.000,00 (um milhão, cento e noventa e um mil reais).
Considerando que atualmente há apenas repasse de valores da União, conforme descrito no parágrafo anterior e detalhamento em anexo, fazendo jus à remuneração mensal de R$ 164.250,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) para custeio da UTI;
Considerando que atualmente o faturamento dos internamento da UTI, são através das Autorizações de Internamentos Hospitalar – AIH e as diárias estão inclusas nas autorizações, processados em sistema próprio do Ministério da Saúde;
Considerando que o Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, inscrito sob o
CNPJ 30.836.461/0001-60, é o único prestador de serviços ambulatoriais e hospitalares de atenção à Saúde dos Usuários do SUS, instalado no Município de Chopinzinho, cadastrado no
CNES n° 7039344, sendo referência para atendimentos, conforme demonstra o relatório do SCNES.
Considerando que a contratação encontra amparo legal na Lei nº 14.113/2021, Art. 74, Inciso I, que diz que:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"
Considerando a Lei nº 14.133/2021, o Art. 74, § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante
atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro
documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Chopinzinho-PR, 25 de setembro de 2024.

VINICIUS TOURINHO
Gestor do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 25 de setembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:3BB679B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1031-2024 - EXONERAÇÃO JOCIANE MAFIOLETTI PIZZOLATO

PORTARIA Nº 1.031/2024

Exonera servidor temporário por término do Contrato.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Ofício Eletrônico 957/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Jociane Mafioletti Pizzolatto, matrícula funcional nº 3145-1, ocupante do cargo Temporário de Professor Regente de Classe, a partir de 08 de setembro de 2024, por término do Contrato.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:15ACBD1B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1032-2024 - EXONERAÇÃO JOSIELE DA APARECIDA MORAIS

PORTARIA Nº 1.032/2024

Exonera servidor temporário A interesse da Administração.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Ofício Eletrônico 400/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Josiele da Aparecida Morais, RG nº 10.076.267-6/SESP/PR, matrícula funcional nº 3066-0, do cargo Temporário de Professor - Tempo Integral, a partir de 12 de abril de 2024, a interesse da Administração.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2024

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B003A387

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1033-2024 - EXONERAÇÃO RAYANA FELCHAK ROCHA FAVERO

PORTARIA Nº 1.033/2024

Exonera servidor temporário por término do Contrato.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Rayana Felchak Rocha Favero, RG nº 10.752.967-5 SESP/PR, matrícula funcional nº 3072-6, do cargo Temporário de Professor de Educação Física, a partir de 10 de abril de 2024, por término do Contrato.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:96905D65

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1034-2024 - EXONERAÇÃO VANDEREY CARDOZO

PORTARIA Nº 1.034/2024

Exonera servidor temporário por término do Contrato.

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Vanderley Cardozo, RG nº 7.769.470-6/SESP/PR, matrícula funcional nº 3319-2, do cargo Temporário de Operário, a partir de 01 de junho de 2024, por término do Contrato.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

GLACIR ZANATTA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:61DED99E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1035-2024 - EXONERAÇÃO ADRIANA DOS SANTOS ANANIAS

PORTARIA Nº 1.035/2024

Exonera servidor temporário por término de Contrato.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Ofício Eletrônico 961/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Adriana dos Santos Ananias, matrícula funcional 3151-8, ocupante do cargo Temporário - Professor Regente de Classe, a partir de 12 de setembro de 2024, por término do Contrato.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EA43CD25

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1036-2024 - EXONERAÇÃO CATILCIA DEISA DUARTE

PORTARIA Nº 1.036/2024

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Catilcia Deisa Duarte, matrícula funcional 3153-4, ocupante do cargo Temporário - Professor Regente de Classe, a partir de 13 de setembro de 2024, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F5C2666E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1037-2024 - EXONERAÇÃO CLAUDIO BRAS DICKEL

PORTARIA Nº 1.037/2024

Exonera servidor temporário por término do Contrato.

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Claudio Bras Dickel, RG nº 7.659.313-2/SESP/PR, matrícula funcional nº 3319-2, do cargo Temporário de Borracheiro, a partir de 31 de maio de 2024, por término do Contrato.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

GLACIR ZANATTA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:9FF293EE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 088/2024 - CONVOCAÇÃO ACE E ACS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público sob o Regime Celetista, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 239/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Agente de Combate às Endemias

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
12º	ADRIANE BREDA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
3º	IVONETE REINHEIMER

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:648B01EF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 089/2024 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Professor

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
123º	ADRIELI APARECIDA DA SILVA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:18CE4763

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 090/2024 - CONVOCAÇÃO EDUCADOR-CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2024

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Educador/Cuidador Social, para atuação junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 064/2024 e suas alterações,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Educador/Cuidador Social Temporário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
04º	KAUANI NUNES MONTEIRO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:540122EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE FLUXO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Dispõe sobre Aprovação do Protocolo de fluxo de acolhimento institucional e familiar de crianças e adolescentes do município de Chopinzinho - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho – P R, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada na data de 25 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de fluxo de acolhimento institucional e familiar de crianças e adolescentes do município de Chopinzinho - PR

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 25 de setembro de 2024.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:8A1705A7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 88/2024

IMPLANTA O FLUXO MUNICIPAL ATENDIMENTO, REGULAMENTANDO A LEI N°13.431, DE 04 DE ABRIL DE 2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA.

O Prefeito Municipal, Alexandre Donato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei n° 13.431, de 04 de abril de 2017, **DECRETA:**

Art. 1º Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, Vítima ou Testemunha de Violência, por meio da implantação do Fluxo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência ou Testemunha de Violência.
Art. 2º Este sistema será regido pelos seguintes princípios:
I - a criança e o adolescente são sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e gozam da proteção integral, conforme o disposto no art. 1º da Lei n°8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - a criança e o adolescente devem receber proteção integral quando os seus direitos forem violados ou ameaçados;
Art. 3º O Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de:
I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território municipal; II - prevenir os atos de violência contra crianças e adolescentes;
III - fazer cessar a violência quando está ocorrer;
IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida;
V - promover o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida; e
VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 4° Compõe o Sistema de Garantia de Direitos os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.
Art. 5° O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.
Art. 6° Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
§1° O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V-comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo de informações;
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1o, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade;
Art. 7° O atendimento intersetorial deverá seguir o fluxo de atendimento estabelecido pelo Sistema de Garantia de Direitos, o qual preconiza que:
Parágrafo único. A acolhida ou acolhimento será realizado por todo e qualquer profissional da rede de atendimento à criança e adolescente que identificar ou tiver conhecimento por meio da revelação espontânea de suspeita ou confirmação de violência sofrida, direta ou indiretamente, por criança ou adolescente:
I - o profissional responsável pela acolhida ou acolhimento, deverá:
a) Realizar o preenchimento da ficha do SINAN (ANEXO II) - Sistema de Informação de Agravos de Notificação;
b) Encaminhar a ficha do SINAN para a vigilância epidemiológica;

c) Encaminhar a Denúncia de Violência contra criança ou adolescente, mediante preenchimento da ficha cadastral (ANEXO III) para o Serviço de Recebimento e Monitoramento de Denúncias, neste momento constituído pelo Conselho Tutelar, enquanto órgão de referência da rede de proteção, com cópia da ficha do SINAN. Este órgão irá encaminhar o caso para atendimento na Proteção Social de Média Complexidade, no neste momento referenciada junto ao Centro Interprofissional de Atendimento a Criança e ao Adolescente (CIAIJ) responsável pelo o acompanhamento familiar e realização dos encaminhamentos necessários em conjunto com a Rede de Proteção.
d) Informar à criança ou ao adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao conselho tutelar;
§ 1° Constitui-se crime a falta de comunicação à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança e conforme disposto no Art. 245, da Lei n°8.069/90, com pena de multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência;
§ 2º O órgão de Referência da Rede de Proteção, responsável pelo Serviço de Recebimento e Monitoramento de Denúncias, procede-a a avaliação de cada uma das denúncias recebidas, mediante procedimentos que julgarem necessários a averiguação, com a finalidade de identificar a existência de indícios que caracterizem o objeto de denúncia;
§ 3º Mediante a não constatação de indícios, o Órgão de Referência da Rede de Proteção registrará os procedimentos realizados para tal definição e arquivará a denúncia;
§ 4° Mediante a constatação de indícios, o Órgão de Referência da Rede de Proteção, encaminhará a denúncia para o procedimento de Escuta Especializada, a qual:
I - tem o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;
II - será realizada por profissional vinculado ao Sistema de Garantias de Direitos/Rede de Proteção Municipal, que não seja responsável ou referência pelo tratamento e/ou acompanhamento psicossocial dos casos de violação de direitos contra crianças e adolescentes que envolvam casos de violência, a ser definido pela Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente (REDE- PCA);
III - será realizada em ambiente que assegure condições de atendimento adequadas para que as crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em local compatível com suas necessidades, características e particularidades;
IV - não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização.
§ 5º O profissional responsável pela Escuta Especializada, findado o procedimento, irá realizar o encaminhamento de relatório informativo ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e a Autoridade Policial;
§ 6° Ao Conselho Tutelar, compete:
I - encaminhamento da criança ou adolescente e sua família para a Rede de Proteção, para o estabelecimento de medidas protetivas,
II - o atendimento e encaminhamento do agressor para tratamento especializado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, visando à diminuição da reincidência das situações de violação de direitos da criança e do adolescente;
III - o registro no SIPIA - Sistema para Infância e Adolescência.
§ 7º O atendimento protetivo é de competência da rede de proteção e consiste.
I - continuidade do tratamento protetivo independente do curso do processo;
II - atendimento em programa oficial ou comunitário de proteção à família, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - atendimento em cursos ou programas de orientação, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - atendimento à criança e ao adolescente por meio de tratamentos especializados, sendo atribuição da Secretaria Municipal de Saúde a oferta do acompanhamento/tratamento médico, psicológico e afins;
V - apoio e orientação às famílias;
VI - acompanhamento da frequência e aproveitamento escolar.
Art. 8° Os atendimentos à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência devem ter como premissa a celeridade, de forma que o mesmo seja realizado imediatamente ou no menor prazo possível.
Art. 9º O Depoimento Especial será de responsabilidade do Poder Judiciário, devendo o mesmo legislar acerca de suas normativas.
Art. 10º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 17 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:20FB64F3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1977/2024

DECRETO N. º 1977/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

ANESIO WESSLING, Prefeito em exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 11,00 (onze reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	571	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	00000	11,00
			Total		**11,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	478	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	11,00
		Total	**11,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	11,00	0,00	0,00
Total	**11,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 25 de setembro de 2024.

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:11F268F2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024, consoante a ata sessão de disputa.
Tendo em vista a decisão proferida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 3865/2024,
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata de julgamento, considerando vencedores da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 33/2024, os participantes:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
AGIL LTDA	1.1, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
R$ 1.117.896,72(um milhão, cento e dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)	

Enéas Marques, 25 de setembro de 2024

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:21E17303

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2024, consoante a ata sessão de disputa.
Tendo em vista a decisão proferida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 3865/2024,
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata de julgamento, considerando vencedores da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 35/2024, os participantes:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA	1.1, 1.2, 1.3
R$ 418.764,00(quatrocentos e dezoito mil e setecentos e sessenta e quatro reais)	

Enéas Marques, 25 de setembro de 2024

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:F99BE803

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO CAMILA

PORTARIA nº 3936/2024

SÚMULA - Exonera a pedido CAMILA CASSIELE DA SILVA GILIOLI, e dá outras providências.

ANESIO WESSLING, Prefeito em Exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Protocolo nº 757/2024 de 25/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido CAMILA CASSIELE DA SILVA GILIOLI, portadora do RG nº 14.340.197-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 133.162.189-55, do cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, a partir de 25/09/2024, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:F42C15D2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 74/2024

Srs. Licitantes

Em decorrência de erro no descritivo do item 6 a ser licitado, entendeu ser necessário realizar alterações/complementações no Edital e seus anexos.
Assim, a sessão marcada para amanhã, dia 27/09/2024, será suspensa.
Após a retificação do Edital e anexos, estes serão republicados, com a reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.
Ressalto que as propostas já incluídas no Licitanet.com.br serão automaticamente excluídas pelo sistema, em decorrência da republicação, cabendo às licitantes a inclusão de novas propostas.

Fênix, 25 de setembro de 2024.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C3F41C5D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 187 2024

DECRETO Nº 187/2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 1095/2024 de 24/09/2024 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 17.198,00 (dezessete mil e cento e noventa e oito reais) nas seguintes dotações:

12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO E ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.123	- CONS. INTERM. DE SAN. DO PARANÁ - CISPAR		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.360,00
3.3.72.39.00.00	- EXEC. ORÇ. DELEGADA A CONS. PÚBLICOS		

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.838,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**17.198,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante: ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.28.843.0016.2.402	- AMORTIZAR DÍVIDAS E ENCARGOS		
4.6.90.71.00.00 – 085	- Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.198,00
06.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.603	- MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00 – 166	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**17.198,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 25 de setembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:345DAC52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 453 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA DE AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições legais Estatutárias;

Considerando a publicação do Processo Administrativo nº 98/2024, Pregão Eletrônico nº 45/2024, objetivando "Aquisição de uniformes para servidores municipais e para alunos da rede municipal de ensino do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme Anexo I - termo de referência, do edital completo";

Considerando que o edital do certame dispõe sobre a necessidade de avaliação de amostra de lotes licitados e ofertados pelas licitantes declaradas previamente vencedoras;

Considerando que o Termo de Referência do edital dispõe sobre os procedimentos relativos à avaliação das amostras a ser realizada por Comissão Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial Avaliadora de Amostras do Processo Licitatório nº 98/2024, Pregão Eletrônico nº 45/2024 no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, composta pelos seguintes membros:

1) **Secretaria Municipal de Saúde**: Fabiana Rosseto, inscrita na matrícula n°1044;

2) **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos** : Fernando Jacomini, inscrito na matrícula n° 786;

3) **Secretaria Municipal da Educação e Cultura**: Joice Soares de Oliveira, inscrita na matrícula n° 1183;

4) **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**: **Rafael Junior Maiorar,** inscrito na matrícula n° 1129;

5) **Secretaria Municipal de Segurança Pública: Mauricio Gomes da Silva,** inscrito na Matrícula n° 1054;

6) **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete:** Eliana Lemos Porfirio, inscrita na matrícula n° 1042;

7) **Secretaria de Assistência Social:** Daniela Moreira Ferreira Silva, inscrita na matrícula n° 766;

8) **Câmara Municipal:** Nerailder da Silva, inscrita na matrícula n° 52;

Art. 2º A Comissão terá por atribuição a análise das amostras dos itens licitados no PE nº 45/2024 e emissão de parecer final da avaliação, e se extinguirá com a homologação do certame pela Autoridade Competente.

Art. 3º A designação dos integrantes da Comissão Especial é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às entidades em que trabalham.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 25 de setembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A2826087

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 450/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar a licença da funcionária efetiva, Senhora: Michele Glória Batista de Mari Resende, matrícula nº 791, para o período de (24/09/2024 à 08/12/2024), conforme Lei 323/94.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 24 de setembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:5AF38B71

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 451/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes, em conformidade com a portaria nº 605/2023, à funcionária abaixo relacionada:

- SUELEN MARQUES ARIAS: Matrícula nº 861 **–** Referentes ao exercício: 2022/2023.

Período de férias, de: 07/10/2024 à 21/10/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:933343C6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 452/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias em conformidade com a portaria nº 345/2024 ao servidor abaixo relacionado:

- **EVANDRO CARLOS PORTO**, matrícula nº 871 – Referentes ao exercício: 01/05/2023 à 30/04/2024.
Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.

Período de férias: 14/10/2024 à 23/10/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:5FEE2F08

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 90008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024 – Processo nº 183/2024.

OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 9.754,09 m² , incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: - AVENIDA ADELINO BORDIGNON entre a Rua nº 19 e Rua nº 20 (Distrito Dr. Antônio Paranhos); RUA Nº 02 entre a Rua nº 19 e Rua nº 20 (Distrito Dr. Antônio Paranhos); - RUA Nº 03 entre a Rua nº 19 e Rua nº 20 (Distrito Dr. Antônio Paranhos); - RUA Nº 20 entre a Rua nº 02 e Avenida Adelino Bordignon (Distrito Dr. Antônio Paranhos); AVENIDA CORONEL HENRIQUE RUPP entre a Rua Ermerita Rupp e Rua São Francisco; RUA CONCÓRDIA com início na Rua Santos Dumont até a Estaca 35 + 17,337m. Área Pavimentada: 9.754,09 m².

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL

1- PLANO SUL SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 54.686.511/0001-38. Item 1 R$ 1.843.900,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.843.900,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil e novecentos reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 25 de Setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:6513DA94

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2024
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado integral tipo a, visando o atendimento demendado pela merenda escolar, que deverá ser acolhida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de São Jorge D'Oeste – Pr** através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º61/**2024**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
138/2024	MARCOS ADIELTO WELTER	11.165.220/0001-91	119.800,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D' Oeste/Pr, 25/09/2024 –

LEILA DA ROCHA -
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BEBF0423

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/10/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preços por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 24 de outubro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 25/09/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3C5E0F63

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO ATA 23/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 23/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 16/2024

Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA – CNPJ nº.** 11.327.892/0001-56
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos; LOTE 1 – ITEM 04: Fórmula infantil para em pó de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses: de R$ 30,25 (trinta reais e vinte e cinco centavos), para R$ 45,18 (quarenta e cinco reais e dezoito centavos). LOTE 1 – ITEM 05: Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses: de R$ 28,60 (vinte e oito reais e sessenta centavos), para R$ 39,40 (trinta e nove reais e quarenta centavos).**
Prazo de vigência	**17/06/2025**
Prazo de execução	**17/06/2025**
Data assinatura	25/09/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:40109F82

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇAO 03 24 CMI APROVA TERMO ADESAO VIAJA + FASE 2

RESOLUÇÃO 03/2024.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR Repasse: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de São Jorge d'Oeste, em reunião Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 806/2017;
Considerando a deliberação majoritária dos membros – Ata 40:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, Repasse: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024, Sistema Fundo a Fundo, no valor de R$ 25.000,00 ano de 2024.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste-PR, 25 de setembro de 2023.

IVALDA BATISTELLA
Presidente

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:23FB87BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2024
Processo Adm: Nº 383/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE UM PADRÃO DE ENERGIA 3X200A.
Empresas vencedoras valor total: R$ 11.850,00(onze mil e oitocentos e cinquenta reais):ORIVALDO JOSÉ JOFRE EPP(00405173000190) com os lotes: 1 no valor total de R$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 25 de setembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6393C0A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 118/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1182023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: TV Editora e Gráfica EIRELI.
OBJETO: Prorrogação da prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal e reajuste de valores.
VALOR: até R$ 87.210,00 (oitenta e sete mil e duzentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2024 a 28 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E6E3EE67

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 17/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Irmãos Bertholini Transporte Escolar Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual da prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural, rota 3, por mais doze meses.
VALOR: R$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D89B1BDD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024
Processo Adm: Nº 362/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL E CALÇADÃO JOSÉ LUIZ DOS SANTOS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 15.228,33(quinze mil e duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos):METALURGICA MGF LTDA(47259096000170) com os lotes: 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 no valor total de R$ 6.869,99 (seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI(27518373000105) com os lotes: 8, 18 no valor total de R$ 597,90 (quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos).ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA(49848607000115) com os lotes: 1, 5, 6, 7 no valor total de R$ 7.760,44 (sete mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 25 de setembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:BA3324E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2024 - CONCESSÃO DE DOBRA DE JORNADA - FATIMA SUKEVICIEUS DE OLIVEIRA

PORTARIA nº 481/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Sumula: "Dispõe sobre Concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 35 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando nº 328/2024 da SMED, de 25 de Setembro de 2024.
Considerando, a necessidade urgente de substituir Professora regente em sala de aula, em decorrência de gestação de risco.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **FATIMA SUKEVICIEUS DE OLIVEIRA,** Dobra de Jornada – na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro (período da tarde) - Calendário Escolar 2024.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 26.08.2024, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 25 de Setembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8DB3C6C6

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 274/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024

RESOLUÇÃO Nº 274/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA OS ELEITORES NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024.
LOCADOR: RODOELIAS TRANSPORTES LTDA
VALOR UNITÁRIO: R$ 19.246,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e seis reais).
PRAZO: 01 (um) dias.

Adrianópolis, 25 de Setembro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E4358D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2024 de 25 de setembro de 2024.

Aprovar a Instituição a Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimentos Socioeducativos – SINASE -

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal nº 034/2024, de 06 de março de 2024: em reunião extraordinária em 25 de setembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º- Decide aprovar Instituição a Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimentos Socioeducativo – SINASE;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 25 de setembro de 2024.

CHARLES SANTANA DOMINGOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:EE72F951

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 142/2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	MATRICULA N°	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO
002/2022	049/2023	3082	ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA	PROFESSOR - PSS	25/09/2024

Agudos do Sul, 25 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7664F735

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 205/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 204/2024, de 19 de setembro de 2024:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, os candidatos ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
22º	Rosiane Cavalheiro	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.
Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 24 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F0C3A7F1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 206/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 26 de setembro de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
9º	Ingrid Rocha Vale do Carmo	Auxiliar Administrativo	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
43º	Kelly Cleodani Ferreira Gomes	Professor	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
21º	Elizama de Moura Alves	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial;
v) Carteira de Habilitação e fotocópia para o emprego de Operador de Máquina;
h) Declaração de não demissão do serviço público.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 25 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:32883E58

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 207/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para os respectivos empregos público abaixo relacionados, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 26 de setembro de 2024, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
44º	Thayná Suminsky Ribas Lacerda	Professor	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
23º	André Alves Farias Neto	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
24º	Paulo Henrique de Mattos Costa	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.
Agudos do Sul, 25 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2D1A1A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO III DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEUROLOGISTA, FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA

CONTRATADA: CLINICA MEDICA DRA EVELIN ROSIO ESTEVEZ JIMENEZ LTDA
CNPJ: 24.994.958/0001-03
ENDEREÇO: RUA PEDRO ZOLNER, S/N, FERREIRAS, QUITANDINHA, PR, CEP 83.840-000
VALOR TOTAL: R$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
98 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
98 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
98 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J 00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
98 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J 00495.00495.09.02.05.20.1.621.1002 - ATENÇÃO BÁSICA:
04.01.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
04.01.10.302.0009.2013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
112 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES
112 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
112-3.3.90.30.00.00.00.00.101510 MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
04.01.10.302.0009.2014 - MANTER SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA
119- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

Agudos do Sul, 25 de setembro 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:36096F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 267, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 267, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	66/2024	**Vigência:**	19/09/2025
Modalidade:	CONCORRENCIA ELETRONICA	**Nº licitação:**	05/2024
Detentor:	EMPREITEIRA ROSSI LTDA CNPJ 24.020.066/0001-01		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA RUA AFONSO ODIAS ZOLLNER		
Gestor:	Vera Lucia Paes Kec	**Cpf:**	***.340.969-**
Fiscal:	Larissa Oliveira Lacerda dos Santos	**Cpf:**	***.344.369-**
Fiscal:	Diego Valente Lopes	**Cpf:**	***.389.209-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de setembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:A90E6955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E KOA TURISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 012/2024, no processo administrativo nº 496/2024, AUTORIZANDO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição de Passagem Aérea para Participação no 12° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, que será fornecido pela empresa KOA TURISMO E

INTERCAMBIO LTDA (CNPJ n° 34.140.729/0001-85), pelo valor máximo global de R$ 2.798,01 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e um centavo). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 20 de setembro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:9BA66D2A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E NB HOTEIS E EMPREENDIMENTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 013/2024, no processo administrativo nº 497/2024, AUTORIZANDO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de Serviço de Hospedagem para Participação no 12° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS que será fornecido pela empresa NB Hotéis e Empreendimentos LTDA (CNPJ nº 27.729.176/0001-35), pelo valor máximo global de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:646D5358

SECRETARIA DA FAZENDA
CONSULTA PÚBLICA E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - REPUBLICAÇÃO

O COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, designado pela Portaria n. 453/2023, TORNA PÚBLICA a ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA e a REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA referentes às minutas editalícias e contratuais de projeto de parceria público-privada, sob a modalidade de concessão patrocinada, para a execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana do Município de Almirante Tamandaré, Paraná, pelo prazo de 30 (trinta) anos, por meio da modernização e ampliação das estruturas existentes, implantação de equipamentos como pontos de entrega voluntária, *containers* e programa contínuo de educação ambiental, entre outros serviços previstos na *modelagem técnico operacional* pertencentes ao Programa De Manifestação De Interesse (PMI) -Chamamento n. 03/2023, relativo ao Processo Administrativo n. 0018.000165104/202.

Período Da Consulta:
A consulta pública estará disponível entre os dias 25/09/2024 até o dia 25/10/2024.

Participação:
Os interessados podem enviar suas contribuições por intermédio:
(a) do e-mail *parceriasppp@tamandare.pr.gov.br*;
(b) pela internet, mediante acesso ao link *https://tamandare.pr.gov.br/parcerias-publico-privadas*, desde que respeitado o formato do modelo disponível neste sítio, que é editável;
(c) de entrega presencial, no *protocolo geral* do Paço Municipal, estabelecido da Avenida Emílio Jonhson, n. 360, bairro Vila Santa Terezinha, CEP 83501-000, telefone (41)3699-8600.

Advertência: Não serão consideradas contribuições que não observem o formato estabelecido ou cujo teor não se relacione com o objeto da consulta.

Audiência Pública:
A *audiência pública* ocorrerá *presencialmente*, no dia 14 de outubro de 2024, das 15h00 às 17h00, no Centro De Edson Dalke, localizado em Almirante Tamandaré, na Rua Rachel Candido De Siqueira, n. 533, bairro Jardim São José, CEP 83501-130, com transmissão ao vivo, pela plataforma *Facebook* (à saber: *https://www.facebook.com/PREFEITURATAMANDARE/*).

Após a finalização da consulta pública, as contribuições, acompanhadas das respostas e considerações do Município de Almirante Tamandaré, serão publicadas no mesmo sítio eletrônico, previamente à abertura do processo licitatório.

Almirante Tamandaré/PR, 24 de setembro de 2024.

COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Portaria n. 453/2023

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:8C065C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 26/09/24 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 10/10/24 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022".**

Valor Máximo: **R$ 69.783,33 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais, trinta e três centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1B38D1D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2024

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 15/10/2024 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/10/2024 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FROTAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Valor Máximo: **R$ 157.790,90 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731

Dúvidas: (41) 3699-8600

Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:97E002DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

Início Acolhimento Propostas: 26/09/2024 às 08h00min.

Início da Sessão Pública: 16/10/2024 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL".**

Valor Máximo: **R$ 2.659.500,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no site do Banco do Brasil, licitação nº 1056418.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:82F4E03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 183/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº 183/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CONCORRÊNCIA Nº 010/2024 - PMAT, protocolizado sob o nº ***0018.000010173/2024.***
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA REINALDO DUMORT – TRECHO 01 (ENTRE A FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DOS MINÉRIOS – PR092 À RUA ZILDA BARBOSA – ESTACA 0PP ATÉ 0+260) – PLANTA SÃO JOÃO BATISTA - BAIRRO AREIAS.
O **prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano** a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
Valor: R$ 589.969,87 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:
18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações ***577***
4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações ***577***
4.4.90.51.00 – 1991 – Obras e Instalações ***577***
Data de assinatura 25/09/2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C818AD0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: **"**Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA REINALDO DUMORT – TRECHO 01 (ENTRE A FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DOS MINÉRIOS – PR092 À RUA ZILDA BARBOSA – ESTACA 0PP ATÉ 0+260) – PLANTA SÃO JOÃO BATISTA - BAIRRO AREIAS".

Tendo como vencedora a empresa: **KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI** ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de **R$ 589.969,87 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).** CNPJ 36.391.524/0001-06

Dotação Orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações ***577***
4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações ***577***
4.4.90.51.00 – 1991 – Obras e Instalações ***577***

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2024

CESAR LEANDRO CHAMULERA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EB46BCDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2024
PROTOCOLO: 0018.10173/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

PROTOCOLO: 0018.10173/2024

A presente licitação tem por objeto a **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA REINALDO DUMORT – TRECHO 01 (ENTRE A FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DOS MINÉRIOS – PR092 À RUA ZILDA BARBOSA – ESTACA 0PP ATÉ 0+260) – PLANTA SÃO JOÃO BATISTA - BAIRRO AREIAS – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL".

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 010/2024**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de:

KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de **R$ 589.969,87 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos),** CNPJ 36.391.524/0001-06

Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.

Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2024.

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:06AD089F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº027/2024.

Número Do Processo: 0018.000010208/2024.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área total de 1.913,86m², incluindo: serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos (Rua Matinhos, trecho entre as Ruas José Milek Filho e a Rua Engenheiro Francisco Xavier Driesel, extensão de 321,18m).

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo, no percentual de 7,03% (sete vírgula zero três por cento), o que representa a quantia de R$47.111,07 (quarenta e sete mil cento e onze reais e sete centavos), que atualizará o valor originário do contrato, de R$670,000,00 (seiscentos e setenta mil reais), para R$717.111,07 (setecentos e dezessete mil cento e onze reais e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA.

As partes de comum acordo procedem à supressão quantitativa, no percentual de 1,06% (um vírgula zero seis por centos), o que representa a quantia de R$7.117,50 (sete mil cento e dezessete reais cinquenta centavos), que atualizará o valor originário do contrato, de R$670,000,00 (seiscentos e setenta mil reais), para R$662.882,50 (seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO.

O valor do contrato, após realizados os acréscimos e supressão informados nas cláusula primeira e segunda, será atualizado para R$709.993,57 (setecentos e nove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo o percentual correspondente de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento).

Data da Assinatura: 05/07/2024.

Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2E59BAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 112/2024

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação amigável de bem imóvel particular que especifica para regularização e prolongamento de via pública já existente, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,

CONSIDERANDO o que preceitua o Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, notadamente em seus artigos 5º, alínea "i", e 6º, os quais regem, além dos casos expressos para declaração de utilidade pública, o ato administrativo necessário à sua declaração;

CONSIDERANDO que as áreas dos imóveis declarados de utilidade pública têm por finalidade a regularização e o prolongamento de vias públicas já existentes (Rua Coronel Procópio Gomes e Rua Antônio Pereira Machado), e;
CONSIDERANDO o contido nos autos de processo administrativo nº 0018.000008790/2024, no qual os Interessados e proprietários pleiteiam a regularização de seus respectivos imóveis urbanos, com a consequente desapropriação amigável e não onerosa referente às vias públicas (ruas), seguida do desmembramento de quadras e lotes consolidados, e manifesta expressa concordância com a referida desapropriação não onerosa ao Município,
DECRETA
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável pela via administrativa, objetivando a regularização e o prolongamento de vias públicas já existentes (Rua Coronel Procópio Gomes e Rua Antônio Pereira Machado), os seguintes imóveis: MEMORIAL DESCRITIVO do levantamento

topográfico do imóvel urbano para fins de doação da denominada (Rua Antônio Pereira Machado – Trecho 01) matriculado sob nº 14.368 do C.R.I. de Almirante Tamandaré/PR localizado no lugar denominado "Colônia Lamenha Grande", no Município de Almirante Tamandaré, Paraná. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição desse perímetro no ponto denominado "0PPB" estabelecido em confrontações com a Área Remanescente A-05 de propriedade de Claudelina Bomfim de Alcântara dos Santos e S/m Hélio Rodrigues dos Santos e Beatriz Bomfim de Alcântara da Silva e Maria Rosângela Bonfim de Alcântara e Aníbal Bonfim de Alcântara e Jocimara Bonfim de Alcântara e Rosiane de Alcântara dos Santos e Deomar Bonfim de Alcântara e s/m Michelli Camargo de Alcântara e com terras de propriedade de Jorge Vanderli Pereira Machado; deste segue por cerca confrontando com terras de propriedade de JORGE VANDERLI PEREIRA MACHADO com azimute de 272º42'18" e a distância de 12.16m até o ponto "0PPC" deste segue por linha seca confrontando com a Remanescente A-06 de propriedade de CLAUDELINA BOMFIM DE ALCÂNTARA DOS SANTOS e S/M HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS e BEATRIZ BOMFIM DE ALCÂNTARA DA SILVA e MARIA ROSÂNGELA BONFIM DE ALCÂNTARA e ANÍBAL BONFIM DE ALCÂNTARA e JOCIMARA BONFIM DE ALCÂNTARA e ROSIANE DE ALCÂNTARA DOS SANTOS e DEOMAR BONFIM DE ALCÂNTARA e S/M MICHELLI CAMARGO DE ALCÂNTARA com azimute de 12º01'25" e a distância de 40,99m até o ponto "14C2" deste segue cruzando e obedecendo o alinhamento predial projetado da RUA CORONEL PROCÓPIO GOMES com azimute de 89º23'43" e a distância de 12,30m até o ponto "14C1" deste segue por linha seca confrontando com a Remanescente A-06 de propriedade de CLAUDELINA BOMFIM DE ALCÂNTARA DOS SANTOS e S/M HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS e BEATRIZ BOMFIM DE ALCÂNTARA DA SILVA e MARIA ROSÂNGELA BONFIM DE ALCÂNTARA e ANÍBAL BONFIM DE ALCÂNTARA e JOCIMARA BONFIM DE ALCÂNTARA e ROSIANE DE ALCÂNTARA DOS SANTOS e DEOMAR BONFIM DE ALCÂNTARA e S/M MICHELLI CAMARGO DE ALCÂNTARA com azimute de 192º01'25" e a distância de 41,71m até o ponto "0PPB" ponto este inicial dessa descrição fechando desta forma o referido perímetro e perfazendo a ÁREA TOTAL DE 496,16m².

MEMORIAL DESCRITIVO do levantamento topográfico do imóvel urbano para fins de doação da denominada (Rua Antônio Pereira Machado – Trecho 02) matriculado sob nº 14.368 do C.R.I. de Almirante Tamandaré/PR localizado no lugar denominado "Colônia Lamenha Grande", no Município de Almirante Tamandaré, Paraná. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Estabelecido na divisa com a Remanescente A-01 de propriedade de Claudelina Bomfim de Alcântara dos Santos e s/m Hélio Rodrigues dos Santos e Beatriz Bomfim de Alcântara da Silva e Maria Rosângela Bomfim de Alcântara e Aníbal Bomfim de Alcântara e Jocimara Bonfim de Alcântara e Rosiane de Alcântara dos Santos e Deomar Bonfim de Alcântara e s/m Michelli Camargo de Alcântara e com terras de Administradora Stark S/A; deste segue por cerca confrontando com terras de propriedade de Administradora Stark S/A com azimute de 89º34'15" e a distância de 12,05m até o ponto "11B" do ponto "11B" ao ponto "13B" deste segue por linha seca obedecendo os limites do alinhamento predial da (RUA ANTÔNIO PEREIRA MACHADO) e confrontando com as áreas remanescentes (A-02 e A-03) de propriedade de CLAUDELINA BOMFIM DE ALCÂNTARA DOS SANTOS e S/M HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS e BEATRIZ BOMFIM DE ALCÂNTARA DA SILVA e MARIA ROSÂNGELA BONFIM DE ALCÂNTARA e ANÍBAL BONFIM DE ALCÂNTARA e JOCIMARA BONFIM DE ALCÂNTARA e ROSIANE DE ALCÂNTARA DOS SANTOS e DEOMAR BONFIM DE ALCÂNTARA e S/M MICHELLI CAMARGO DE ALCÂNTARA com azimute de 184º43'59" e a distância de 37,73m até o ponto "13B6" 184º43'59" e a distância de 3,31m até o ponto "13B5" 182º35'52" e a distância de 4,56m até o ponto "13B4" 182º46'36" e a distância de 7,79m até o ponto "13B3" 182º57'35" e a distância de 31,10m até o ponto "13B2" 177º31'44" e a distância de 14,48m até o ponto "13B1" 176º57'58" e a distância de 13,54m até o ponto "13B" deste segue cruzando a Estrada Municipal (RUA CORONEL PROCÓPIO GOMES) com azimute de 269º23'43" e a distância de 12,30m até o ponto "13H" do ponto "13H" ao ponto "11A" deste segue por linha seca obedecendo os limites do alinhamento predial da (RUA ANTÔNIO PEREIRA MACHADO) e confrontando com a Área Remanescente A-01 de propriedade de CLAUDELINA BOMFIM DE ALCÂNTARA DOS SANTOS e S/M HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS e BEATRIZ BOMFIM DE ALCÂNTARA DA SILVA e MARIA ROSÂNGELA BONFIM DE ALCÂNTARA e ANÍBAL BONFIM DE ALCÂNTARA e JOCIMARA BONFIM DE ALCÂNTARA e ROSIANE DE ALCÂNTARA DOS SANTOS e DEOMAR BONFIM DE ALCÂNTARA e S/M MICHELLI CAMARGO DE ALCÂNTARA com azimute de 358º14'21" e a distância de 13,08m até o ponto "13G" com azimute de 357º31'44" e a distância de 15,11m até o ponto "13F" com azimute de 2º57'35" e a distância de 31,65m até o ponto "13E" com azimute de 2º46'36" e a distância de 7,75m até o ponto "13D" com azimute de 2º35'52" e a distância de 4,77m até o ponto "13C" com azimute de 4º43'59" e a distância de 40,18m até o ponto "11A" ponto este inicial dessa descrição fechando desta forma o referido perímetro e perfazendo a ÁREA TOTAL DE 1.352,21m².

MEMORIAL DESCRITIVO do levantamento topográfico do imóvel urbano para fins de doação da denominada (Rua Coronel Procópio Gomes) matriculado sob nº 14.368 do C.R.I. de Almirante Tamandaré/PR localizado no lugar denominado "Colônia Lamenha Grande", no Município de Almirante Tamandaré, Paraná. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição desse perímetro no ponto denominado "13A" estabelecido em confrontações com a Área Remanescente A-03 de propriedade de Claudelina Bomfim de Alcântara dos Santos e s/m Hélio Rodrigues dos Santos e Beatriz Bomfim de Alcântara da Silva e Maria Rosângela Bomfim de Alcântara e Aníbal Bomfim de Alcântara e Jocimara Bonfim de Alcântara e Rosiane de Alcântara dos Santos e Deomar Bonfim de Alcântara e s/m Michelli Camargo de Alcântara e com o Loteamento Vila Rica; do ponto "13A" ao ponto "14A" deste segue cruzando a Estrada Municipal (RUA CORONEL PROCÓPIO GOMES) com azimute de 180º11'17" e a distância de 12,17m até o ponto "14" com azimute 179º14'53" e a distância de 3,83m até o ponto "14A" do ponto "14A" ao ponto "06A" deste segue por linha seca obedecendo os limites do alinhamento predial da (RUA CORONEL PROCÓPIO GOMES) e confrontando com as áreas remanescentes de propriedade de CLAUDELINA BOMFIM DE ALCÂNTARA DOS SANTOS e S/M HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS e BEATRIZ BOMFIM DE ALCÂNTARA DA SILVA e MARIA ROSÂNGELA BONFIM DE ALCÂNTARA e ANÍBAL BONFIM DE ALCÂNTARA e JOCIMARA BONFIM DE ALCÂNTARA e ROSIANE DE ALCÂNTARA DOS SANTOS e DEOMAR BONFIM DE ALCÂNTARA e S/M MICHELLI CAMARGO DE ALCÂNTARA com azimute de 270º10'40" e a distância de 25,20m até o ponto "14B" 270º10'40" e a distância de 13,12m até o ponto "14C" com azimute de 269º23'43" e a distância de 13,12m até o ponto "14C" com azimute de 269º23'43" e a distância de 3,48m até o ponto "14C1" deste segue por linha seca obedecendo os limites do alinhamento predial da (RUA ANTÔNIO PEREIRA MACHADO) com azimute de 269º23'43" e a distância de 12,30m até o ponto "14C2" com azimute de 269º23'43" e a distância de 25,21m até o ponto "14D" 269º23'43" e a distância de 21,09m até o ponto "14E" com azimute de 269º23'43" e a distância de 11,93m até o ponto "14F" com azimute de 269º23'43" e a distância de 17,09m até o ponto "14G" deste segue por um raio de 50,00m a distância de 82,32m até o ponto "06C" com azimute de 269º23"43" e a distância de 30,12m até o ponto "06B" 269º23'43" e a distância de 30,86m até o ponto "06A" deste segue a montante por córrego confrontando com LOTEAMENTO JARDIM NÁPOLIS com azimute de 320º30'48" e a distância de 11,34m até o ponto "07" deste segue por cerca confrontando com terras de propriedade de OSVALDO BOMFIM DE ALCÂNTARA com azimute de 26º10'57" e a distância de 3,55m até o ponto "07A" do ponto "07A" ao ponto "13A" deste segue por linha seca obedecendo os limites do alinhamento predial da (RUA CORONEL PROCÓPIO GOMES) e confrontando com as Áreas Remanescentes de propriedade de CLAUDELINA BOMFIM DE ALCÂNTARA DOS SANTOS e S/M HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS e BEATRIZ BOMFIM DE ALCÂNTARA DA SILVA e MARIA ROSÂNGELA BONFIM DE ALCÂNTARA e ANÍBAL BONFIM DE ALCÂNTARA e JOCIMARA BONFIM DE ALCÂNTARA e ROSIANE DE ALCÂNTARA DOS SANTOS e DEOMAR BONFIM DE ALCÂNTARA e S/M MICHELLI CAMARGO DE ALCÂNTARA com azimute de 89º23'43" e a

distância de 37,14m até o ponto “13K” com azimute de 89º23’43” e a distância de 24,45m até o ponto “13J” deste segue por um raio de 62,00m a distância de 84,80m até o ponto “13I” com azimute de 89º23’43” e a distância de 78,90m até o ponto “13H” deste segue por linha seca obedecendo os limites do alinhamento predial da (RUA ANTÔNIO PEREIRA MACHADO) com azimute de 89º23’43” e a distância de 12,30m até o ponto “13B” com azimute de 90º10’40” e a distância de 38,37m até o ponto “13A”, ponto este inicial dessa descrição fechando desta forma o referido perímetro e perfazendo a ÁREA TOTAL DE 3.826,05m².

Art. 2º. Ficam desapropriados os imóveis referidos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3°. Fica o Município expropriante, por meio das Secretarias Municipais competentes, autorizado a praticar todos os atos extrajudiciais necessários para a imissão na posse do imóvel, com o objeto de executar as providências exigidas para a realização da infraestrutura pertinente, se necessárias, bem como para a regularização administrativa e prolongamento das seguintes vias públicas já existentes: Rua Coronel Procópio Gomes e Rua Antônio Pereira Machado.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Urbanismo e os demais órgãos competentes autorizados a adotar as medidas necessárias para a execução da desapropriação tratada neste Decreto, conforme o processo administrativo nº 0018.000008790/2024, sendo a desapropriação destinada à regularização e o prolongamento de vias públicas, e não onerosa, conforme solicitado pelos proprietários.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 24 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:44CF5B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor José Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob regime de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, modo de disputa ABERTO FECHADO, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n º 123/2006; da Lei Federal n. º 14.133/2021 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação**, no dia 10 de outubro de 2024, às 08:30 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRONICO.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Peças novas, originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná-PR

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma www.bll.org.br, entre os dias 27 de setembro de 2024 até o dia 10 de outubro de 2024, às 08:00 horas.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 10 de outubro de 2024, às 08:30 horas
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada com critério de julgamento maior percentual de desconto por lote.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 25 de setembro de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:45AD61B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL N. 35/2024 - AUDIÊNCIA DA SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 35 /2024

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 2º QUADRIMESTRE de 2024 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **26 de Setembro de 2024**, com início às **15:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **2º Quadrimestre do ano de 2024.**

Amaporã, em 20 de Setembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:7B057084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2024

RESOLUÇÃO 12/2024

Aprova o relatório para apresentação da Audiência Pública referente ao 2° Quadrimestre/2024 do município de Amaporã

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n°8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, combinados com a Lei Municipal n° 169/2006 de 19 de setembro de 2006, após analisar o plano apresentado,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o relatório para apresentação da Audiência Pública referente ao 2° quadrimestre do município de Amaporã.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Amaporã,24 de setembro de 2024.

ABMAEL MARTINS CARDOSO
Presidente do CMS

ANDREI FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:AD409C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2024

RESOLUÇÃO 13/2024

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA referente ao 2° quadrimestre/2024 do município de Amaporã.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei municipal n° 169/06 de 19 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA** referente ao 2° quadrimestre/2024 apresentado ao Conselho para analise e aprovação.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, 24 de setembro de 2024.

ABMAEL MARTINS CARDOSO
Presidente do CMS

ANDREI FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:83FD070E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1059/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: Inclui os parágrafos 1º e 2º ao artigo 38 da lei Nº 1.052/2024, de 19 de junho de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 38 da lei 1.052 de 19 de julho de 2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Nos terrenos lindeiros às rodovias estaduais será obrigatório a reserva de uma faixa de 15,00m (quinze metros) após a faixa de domínio da rodovia para a implantação de uma via marginal.

§1º: Art. 1º Fica instituída como Área Não edificante uma faixa ao longo da Rodovia PR-218, tendo como marco inicial as coordenadas 23.0996583S 52.7788254W e marco final as coordenadas 23.0968771S 52.7822852W, no Município de Amaporã/PR.

§2º: A faixa não edificante tem posição simétrica em relação ao eixo de cada rodovia e largura mínima de 5 (cinco) metros, contabilizados após a faixa de domínio da rodovia PR-218, que é de 12,5m (doze metros e meio), totalizando 17,5m (dezessete metros e meio) de restrições à construção para cada lado".

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/09/2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:7C5A7A03

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 10/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

art.1°. Aprovar a prestação de contas PARCIAL e sem ressalvas, do Fundo Estadual da Infância e da Adolescência (FIA), repasse "**Incentivo apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância**" Deliberação nº 47/2022 do CEDCA/PR, referente ao período do 1º semestre de 2024.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 25 de setembro de 2024.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos
Código Identificador:33E2BF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2024 CONCORRENCIA ELETRÔNICA N°. 015/2024 REGISTRO DE PREÇOS 030/2024

OBJETO: Registro de Preços para construção de residências de padrão popular, conforme as diretrizes do Programa Morar Melhor do Município de Anahy-PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** Até às 08:00 h (horário de Brasíia) do dia 11.10.2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Início às 09:00h do dia 11.10.2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** de R$ 1.118.761,40 (um milhão cento e dezoito mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 25 de setembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:6F905A99

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Publica o Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de tonners e cartuchos, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26/09/2024 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01/10/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 01/10/2024 às 11h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 11h às 12h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 59.896,89 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 25 de setembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A1BD41A2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2024

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 27/09/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 09/10/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 09/10/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 14h horas do dia 09/10/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO: R$ 80.894,75 (oitenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 25 de setembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:3C6EACDC

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente. **OBJETO**: Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais para instalação de luminárias de LED, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 041/2024, Registro de Preços n° 028/2024 conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	PROFORTE-X CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ:23.287.941/0001-53	R$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais).
2 e 4	J.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 48.951.949/0001-01	R$ 3.738,00 (três mil e setecentos e trinta e oito reais).
3	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.278.673/0001-18	R$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Valor Total		**R$ 7.957,60 (sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**

Anahy-PR, 25 de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:0655267C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Preço (Regime: empreitada por preço Global), conforme segue.
OBJETO: contratação de empresa para Execução de 323,37 m² de calçadas em paver na Rua Santa Catarina, no trecho compreendido entre a Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz e Rua Ricardo Pfeffer, no Município de Anahy – PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Concorrência nº. 013/2024, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	CIMENTAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 54.121.738/0001-36	R$ 32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).
Valor Total		**R$ 32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).**

Anahy-PR, 25 de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:C983FEFF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.277/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Francieli de Almeida Hansen, Recepcionista, responsável pelo setor de agendamentos, portadora do RG. 9.801.053-0/PR, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 4685/1; ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	27 de setembro de 2024.
Destino:	Vera Cruz do Oeste - PR
Objetivo:	Participar do Curso de Vigilância Sanitária promovido pela 10ª Regional de Saúde de Cascavel.
Memorando nº	079/2024
Quant. de Diárias:	½ (meia) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0CFEA4EE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.278/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a Servidora Efetiva Julia Dorcina Barboza da Guia, portadora do RG. 12.512.873-4/PR, ocupante do cargo de Agente de Apoio para Educação Infantil, matrícula funcional nº 9130/1, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública referente ao quinquênio 2017/2022; no período de 23 de setembro a 22 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0EBE02E1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.329/2024

Nomeia os membros que irão compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Anahy, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido na Lei Municipal 500/2010, de 10 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Anahy, Estado do Paraná, conforme abaixo relacionado:

I – MEMBROS GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Membro Titular: Adeusa Nazareth de Lima Ferreira
Membro Suplente: Silvia Leodato da Silva

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Membro Titular: Edevaldo dos Santos
Membro Suplente: Roseli Aparecida Simões Miranda

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E FINANÇAS

Membro Titular: Elizangela Benjamin
Membro Suplente: Maria Aparecida Miranda Bravo

II – MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DO CLUBE DO IRMÃO MAIS VELHO

Membro Titular: Valmir Macedo da Cruz
Membro Suplente: Tereza Pinto Rodrigues

REPRESENTANTES DO CLUBE DE MÃES

Membro Titular: Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo
Membro Suplente: Shirley de Carli Silva

REPRESENTANTES DAS IGREJAS

Membro Titular: Dislei Aparecida de Souza
Membro Suplente: Elvira Jandrey Fanck

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será de 30 de julho de 2024 à 31 de dezembro 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2024, revogando-se o Decreto nº 2.293 de 27/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 25 dia do mês de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6636F872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.541 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 113.664,59 (cento e treze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) Autorizado pela Lei nº. 3.859 de 24 de setembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00.1510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO.	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
1.037. Adequar Infraestrutura Turística	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.504,59
4.4.90.52.00.00.1858 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52.00.00.1961 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75,00
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1942 MATERIAL DE CONSUMO	85,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais); 1858 - Convênio Aquisição e Instalação de Sinalização Turística, no

valor de R$100.000,00 (cem mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.90.36.00.00.1510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO.	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.504,59
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
3.3.90.30.00.00.1961 MATERIAL DE CONSUMO	75,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		10.504,59
0017 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.000,00	3.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	160,00	75,00
0040 – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	110.504,59	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.037. Adequar Infraestrutura Turística	110.504,59	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais		10.504,59
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		75,00
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	75,00	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	85,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:03D103EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.560 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 07 de outubro de 2024, ao Servidor Público Municipal **ADEMIR QUIRINO DA ROCHA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 20-03-2023 a 19-03-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B3CC52B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.562 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 14 de outubro de 2024, a Servidora Pública Municipal **SIMONE ZANON**, ocupante do cargo de **CONTADORA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** referente ao período aquisitivo: 24-08-2021 a 23-08-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4AE7719E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4101101/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 09/01/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 25 de Setembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A6AAD0BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.563 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 25 de setembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **JANE TERESA NOBILE MIGUEL**, ocupante do cargo de **PEDAGOGA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo: 13-06-2023 a 12-06-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:45E2F352

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.539 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA do Município de Andirá/PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando *a Lei Municipal nº 2.977 de 03 de outubro de 2017 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 2.805 de 21 de setembro de 2016, que institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente, e que este é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sore questões ambientais propostas na presente Lei;*

Considerando *o Ofício GAEMA/SAP n.º 129/2024 pertinente ao Procedimento Administrativo n.º MPPR 0130.23000366-2 e Termo de Audiência n.º 13/2024*

DECRETA:

Art. 1° *Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, composto pelos seguintes membros e suplentes, para o biênio 2024-2026:*

I- Representantes do Poder Público:

a) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
a.1) Gerson Carlos Marchioni - ***PRESIDENTE***
a.2) Ailton Barboza

b) Representante do Poder Legislativo
b.1) Ailton Fernando de Souza - vereador
b.2) Sueli Fátima Ribeiro Nardoni - vereadora

c) Titulares dos órgãos do Executivo Municipal
c.1) Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti – Secretária Municipal de Saúde
c.2) Antonio Eduardo Bonifacio – Engenheiro de Obras
c.3) Viviani Millani Teixeira Hatori – Secretária Municipal de Assistência Social
c.4) Glauco Tironi Garcia – Diretor Presidente do SAMAE

d) Representante da EMATER
d.1) Fábio José Pires - Extensionista Municipal
d.2) Wander Adriano Maluf Miranda

II- Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da Loja Maçônica de Andirá e do Rotary Club
a.1) Fernando dos Santos Bezerra
a.2) Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior
b) Representante do Sindicato Rural
b.1) Valdir Bocato
b.2) Antonio Carlos da Silva Papa

§ 6° Representante da Sociedade Civil Organizada:
I – Antonio Carlos Picollo Furlan
II *– Fernando Oliveira*

§ 7° Representante de Organização Não-governamental:
I - Rodrigo Teodoro da Silva
II - Aparecido Luciano Ribeiro

Art 2° *O mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o período subsequente.*

Art. 3º *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 ***de setembro 2024, 81º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E18D886B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.564 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 11 de outubro de 2024, a Servidora Pública Municipal **ALINE YUMI MUKAI**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 18-11-2022 a 17-11-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1EC6E1DB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.543/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Decreto nº 10543/2024 de 25 de setembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
1328 - 3.1.91.13.00.00	3494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.300,00
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
1216 - 3.3.90.34.00.00	3494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
06.002.10.302.0035.2.161.		Manter o Programa Melhor em Casa	
1217 - 3.3.90.37.00.00	3494	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	76.280,00
Total Suplementação:			**131.580,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:4C91B66B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 196/2023 PREGÃO Nº 118/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – SEGUNDO LUGAR – LOTE 76:

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 47.515.013/0001-67**

VIGÊNCIA: 25.09.2024 a 24.01.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:75ADB302

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2024 PREGÃO ELETRÔNICONº104/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
PEDRO HENRIQUE C. GALHARDO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de**R$ 118.115,20** (cento e dezoito mil cento e quinze reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:O presente contrato terá vigência de**12(doze) meses**, a partir de **30.09.2024 a 29.09.2025.**

DATA:25.09.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PEDRO HENRIQUE CAMACHO GALHARDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E7E01A93

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 105/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 25/09/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

53.489.960 LIDIANE DA SILVA, inscrito no **CNPJ: 53.489.960/0001-23** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.194,00** (vinte e dois mil, cento e noventa e quatro reais).

AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 24.935.788/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R$ 46.504,00** (quarenta e seis mil, quinhentos e quatro reais)..

DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA, inscrito no **CNPJ: 16.804.051/0001-06** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.537,50** (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 11.420.136/0001-77** no valor total dos itens vencidos de **R$ 42.995,00** (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).

VINDE E VEDE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ: 05.629.607/0001-59** no valor total dos itens vencidos de **R$ 17.840,00** (dezessete mil, oitocentos e quarenta reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:460C3022

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO:167/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 25/09/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE – ATI, CON FORME ÍNDICES SINAPI 04/2024, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESAVENCEDORA:

FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,inscrito no**CNPJ:36.490.699/0001-62**no valor total dos itens vencidos de**R$ 172.770,00** (cento e setenta e dois mil, setecentos e setenta reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FCA6BBD0

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 136/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 25/09/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS, inscrito no **CNPJ: 16.779.255/0002-15** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.755,88** (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

P A P AR CONDICIONADO, inscrito no **CNPJ: 43.075.236/0003-61** no valor total dos itens vencidos de **R$ 165.912,20** (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e doze reais e vinte centavos).

RC LICITAÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ: 49.255.881/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 394.540,00** (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA, inscrito no **CNPJ: 65.149.197/0002-51** no valor total dos itens vencidos de **R$ 201.634,00** (duzentos e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F470BE1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.560 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TACIANA DE SOUZA MICHELLE PEREIRA DE MIRANDA FARIAS		
Gestor:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Contrato n°:	102/2024	**Vigência:**	30.09.2024 A 29.09.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	104/2023		
Contratado:	PEDRO HENRIQUE C. GALHARDO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	**R$ 118.115,20**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2AE89A47

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃOdoCONTRATONº 086/2023 – INEXIGIBILIDADEN° 014/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO PSICOTERAPÊUTICO ABA – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, entre o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR e a empresa MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA, com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 25.09.2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARYENE BIAGGI TOMA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:32DA2BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº PMA 337/2024 – ID 3980 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 075/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º PMA 016/2024 - RATIFICADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2024

Objeto: Contratação da empresa PERMAN ADVOGADOS E ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.565.887/0001-35, pelo prazo de 12, para Contratação de prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título realizados pelo respectivo Município, conforme condições constantes no termo de referencia e proposta da empresa, no valor estimado para os serviços jurídicos elencados, será utilizado o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação, conforme descrição e valores descritos no anexo I e Proposta da empresa em anexo.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: PERMAN ADVOGADOS E ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.565.887/0001-35, com sede comercial em SHIS QI 15, Chácara 72, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.600-810, e-mail: administrativo@perman.adv.br, telefone: (61) 3327-7582, neste ato representada por seu sócio **Bruno Perman Fernandes.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor de utilizando o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.091.0002.2002.3.3.90 Fonte 1000

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei n.º 14.133/2021.

DATA: 24/09/2024.

ASSINADO pelo Prefeito Municipal e Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:94F6627E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LCITAÇÃO PE 20-2024 - REABERTURA - ULTRASSOM

AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 020/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 11 de Outubro de 2024, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de 01 aparelho de Ultrassom e transdutores com recursos da SESA Secretaria de Estado da Saúde do Paraná através da resolução 1068/2021 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina– PR
.
INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: pregão@prefeituraantonina.com

Antonina, 25 de Setembro de 2024.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 072/2024

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0C9FF6AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 066/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 015/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM CANINOS E FELINOS DE: ATENDIMENTOS CLÍNICOS EMERGENCIAIS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO)". De acordo com as especificações contidas neste Termo Anexo I.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado e seus anexos, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a fim de celebrar contrato, com a empresa abaixo descrita que foi habilitada de acordo com os critérios estabelecidos no edital tendo a prioridade de contratação:

ATILA NORBERTO DE MORAES – CLINICA - ME
CNPJ: Nº 28.633.288/0001-50
RUA SOLDADO VILMAR CONRADO, Nº 884, CASA B.
BAIRRO: BATEL
CEP: 83.370-000
ANTONINA – PARANÁ

Em tempo, informamos que a empresa credenciada tem os prazos estipulados conforme edital para assinatura do contrato.

Antonina, 25 de Setembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:E68AE5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 340/2024 NOMEIA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

DECRETO Nº 340/2024

Nomeia Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando artigo 30 da Lei Municipal nº 020/2008, e Decreto 228/2018,

DECRETA:

Art. 1º . Nomeia Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES PODER PÚBLICO

MEMBROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PAULO ROBERTO BROSKA
JOSÉ ALVES DE SOUZA

MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
SIDNEY CEZAR TRAIN - PRESIDENTE
THIAGO AFONSO DE SOUZA
SANDRO RAFAEL MARTINS

MEMBRO DO IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
JAMIL SANTOS DA COSTA

MEMBRO DO COLIT – CONSELHO DO LITORAL DO PR
MARCIO HAIS DE NATAL BALERA

MEMBRO DA EMATER
LUIS FERNANDO PARRA MARTINS

MEMBRO DO SETOR PORTUÁRIO
ABEDO SABRA BAHY – TITULAR
FELIPE CHEMURE NETO - SUPLENTE

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL

MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
MURIEL A FUCK – Presidente ACIPA

MEMBRO DE ASS. DE MORADORES DA ÁREA URBANA
MONÉSIO AMÉRICO RODRIGUES (ASS. PONTA DA PITA)

MEMBRO DE ASS. DE MORADORES DA ÁREA RURAL
LUIS CARLOS DA ROCHA

MEMBRO DE ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES
ADEMIR COSTA FREIRE

MEMBRO DA IMPRENSA LOCAL
PAULO ROBERTO CORDEIRO

Art. 2º- Os integrantes do CDM não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes a sociedade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 09 de setembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B7C295AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2024 - LICENÇA MÉDICA, PEDRO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 401/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 2706/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **PEDRO PEREIRA DIAS, CALCETEIRO,** 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 24/09/2024 até 28/09/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de Setembro de 2024

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:270E074A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2024 - LICENÇA MÉDICA, ADRIANE MACIEL DOS SANTOS CORRÊA

PORTARIA Nº 400/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2709/2024 .

Resolve:

Conceder ao servidor (a) **ADRIANE MACIEL DOS SANTOS CORRÊA,** ocupante do cargo **AGENTE COMUN DE SAUDE - CLT**, 14 (quatorze) dias de Licença Médica, no período de 16/09/2024 até 29/09/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de Setembro de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:33083DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 244/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA

P.D.L. - Nº 23/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 244/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: LINERBOOK - EDITORA GRÁFICAE PROJETOS EDUCACIONAIS EIRELI, CNPJ/MF: 04.254.526/0001-59.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de um projeto educacional especializado em inclusão, que aborde a temática TEA (Transtorno do Espectro Autista), destinado as turmas do I ao V da educação infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, da rede municipal de ensino de Astorga Pr.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Márcio Carvajal Gomes.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:2E513FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho Rede de Combate ao Câncer de Astorga – "Qualidade de Vida e Bem Estar aos Idosos" para recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, proveniente da doação do Imposto de Renda.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.522/2002- E de 22 de abril de 2002 e suas deliberações posteriores reunido em plenária ordinária realizada em 19 de setembro de 2024, conforme Ata 002/2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Plano de Trabalho Rede de Combate ao Câncer de Astorga – "Qualidade de Vida e Bem Estar aos Idosos", para recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, proveniente de Imposto de Renda no valor de R$56.213,34(cinquenta e seis mil, duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos), sendo esse a ser corrigido na data do resgate.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,19 de setembro de 2024.

MILTON PEIXOTO LUNA
Presidente do C.M.D.I

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1FD849F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho do Centro de Convivência do Idoso de Astorga – CCI para recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, proveniente da doação do Imposto de Renda/Receita Federal referente á 2022 e 2024

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.522/2002- E de 22 de abril de 2002 e suas deliberações posteriores reunido em plenária ordinária realizada em 19 de setembro de 2024, conforme Ata 002/202.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Centro de Convivência do Idoso de Astorga – CCI, para recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, proveniente de Imposto de Renda/Receita Federal referente a 2022 e 2024 no valor total de R$26.313,33 (vinte e seis mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos), sendo esse a ser corrigido na data do resgate.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 19 de setembro de 2024

MILTON PEIXOTO LUNA
Presidente do C.M.D.I

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8AE045B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 070/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	35.606,79	24/09/2024

Astorga, 25 de Setembro de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5F097B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 921/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **HAROLDO JUNNIOR ZAFALON**, portador do RG. nº 4.534.687-0 – SESP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, com o cargo de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, para responder como Gestor de convênio, a ser firmado com a Secretaria Estadual do Turismo, para realização da **AGROAST-ASTORGA É AGRO**, no Município de Astorga.

Art. 2º - Designar a servidora **EDINEIA MALAGUTTI**, portadora do RG. nº 8.240.341-8 – SESP/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, com o cargo de Diretor de Gabinete, para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio, a ser firmado com a Secretaria Estadual do Turismo, para realização da **AGROAST-ASTORGA É AGRO**, no Município de Astorga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D8725548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 922/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a redação da **Portaria nº 366/2023**, de 11/05/2023, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, do Município de Astorga, para fazer a seguinte alteração em sua composição:

- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- 01 (UM) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:
- Titular: **Ivonete Aparecida de Jesus**
- Suplente: Ana Julia Martins

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 366/2023, de 11/05/2023, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:556C37A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: GLOBAL SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo e supressão de meta física, referente a PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL MUNICIPAL EM CBUQ, 3.906,34 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENSAIOS TECNÓLOGICOS – ESTRADA DO RIACHO - TRECHO: INICIA NA ESTRADA MUNICIPAL ARLINDO QUILÓ ATÉ RIO CACHOEIRA, DIVISA COM MUNICIPIO DE CAMPO LARGO - LOCALIDADE CANHADA, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Acréscimo: Até R$ 276.231,49 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), ou seja, o equivalente a aproximadamente 22,60% do valor original contratado.
Supressão: Até R$ 8.655,81 (oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), o equivalente a aproximadamente 0,71% do valor original contratado.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.451.0004.1160-4.4.90.51.00.00.1000;
06.001.15.451.0004.1160-4.4.90.51.00.00.3000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 052/2024.

Balsa Nova, 23 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8AAB52B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024
UASG: 987445, ID PNCP: 76235753000148-1-000111/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **23/10/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal, **https://www.gov.br/compras/pt-br**, ocorrerá a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO, JUNTAMENTE COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA VIDEOMONITORAMENTO E CERCAMENTO DIGITAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET/INTRANET NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagi

na=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 24 de setembro de 2024.
Bandeirantes – PR, 23 de setembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:5B9133DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 36.616.106/0001-61.

PROCESSO LICITATORIO: Concorrência nº 2/ 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO, BEM COMO OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 17.762.126-9. PACTUADOS PELO CONVENIO Nº 026-2024 – SEIL E MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..

VALOR: R$ 256.770,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 25 de Setembro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CC13E21B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2699/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2024

Lei nº 2699/2024.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2024, na importância de até 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, Edenilson Aparecido Miliossi, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2024, Lei Municipal Nº de 25/09/2024, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
09.003.27.812.0008.1.279		INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER-COMPETICOES INTERMUNICIPAIS-EMENDA 05	
270 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	16.200,00
Total Suplementação:			16.200,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
09.003.27.812.0008.1.279		INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER-COMPETICOES INTERMUNICIPAIS-	
271 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.630,00
Total Redução:			8.630,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 25 de Setembro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:11000E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Prefeitura do Município de Barbosa Ferraz
DECRETO Nº 023 de 25 de Setembro de 2024.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) **Edenilson Aparecido Miliossi**, Prefeito(a) do município de **Barbosa Ferraz**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Estiagem prolongada, no período de 01/06/2024 à 20/09/2024, onde choveu 115,8 mm, quando o normal seria 335,5 mm. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da

COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:043C8DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2024

SÚMULA: Regulamenta o lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2024, constantes da Lei Municipal nº 2.568/2022 - Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 55 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 2.568/2022 e demais legislações vigentes;
CONSIDERANDO a aprovação do novo Código Tributário Municipal, que trouxe necessárias inovações às políticas fiscais e tributárias do Município de Barbosa Ferraz;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e fixação de diretrizes para fiel execução do Código Tributário Municipal, no que se refere à expedição de tributos municipais, decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e a Lei Municipal nº 2.568/2022 (Código Tributário Municipal).
São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.
A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Municipal nº 2.388/2020 - Lei que institui o Perímetro Urbano Municipal, observados os requisitos previstos nos §1º e §2º do Art. 32 do Código Tributário Nacional.
Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficiente ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.
Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO INCIDENTES SOBRE O CADASTRO MOBILIÁRIO
Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento (alvará de licença), bem como, Taxa de Vigilância Sanitária (licença sanitária), com base na Lei Municipal nº **2.568/2022**, poderão ser recolhidos da seguinte forma:
Em **parcela única, até a data de 05 de novembro de 2024**, com 35% (trinta e cinco por cento) de desconto;
Em **até 3 (três) parcelas mensais**, com vencimento **a partir de 07 de outubro de 2024**, sem desconto.
Parágrafo Único. O valor da parcela mínima será de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município - UFM.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA FIXO - ISSQN FIXO
O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo, previsto no Art. 236 da Lei Complementar 2.568/2022, será recolhido da seguinte forma:
Em **parcela única, até a data de 05 de novembro de 2024,** com 35% (trinta e cinco por cento) de desconto;
II. Em **até 3 (três) parcelas mensais, com vencimento a partir de 07 de outubro de 2024,** sem desconto.
Parágrafo Único. O valor da parcela mínima será de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município - UFM.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO
Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações mediante edital publicado em órgão de imprensa local ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.
Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.
Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento para recolhimento do tributo.
Parágrafo Único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão civil e administrativamente os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.
Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada e julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

CAPÍTULO V
DAS ISENÇÕES
As isenções de que trata a Lei Municipal nº 2.568/2022 serão reconhecidas anualmente, mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.
Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.
O requerimento da isenção deverá ser feito até o dia 30/11/2024.
Será admitido somente um único pedido de isenção para cada exercício, em caso de indeferimento por qualquer um dos órgãos competentes caberá a comissão competente avaliar a situação.
Quando as isenções forem concedidas por período certo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento na Prefeitura nos termos e no prazo fixado na legislação concedente.
Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetiva o benefício.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Com base na Lei Complementar nº 2.568/2022 e Decreto Municipal nº 49/2023, fica estabelecido o valor de R$ 90,00 (noventa reais) a UFM - Unidade Fiscal do Município de Barbosa Ferraz.
Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.
Com base no Art. 134 da Lei Municipal nº 2.568/2022, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 25 setembro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:44FBA243

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 251/2024

PORTARIA N° 251/2024
DE: 24/09/2024.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao Servidores Efetivos do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder aos servidores efetivos progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	DATA DE INICIO	NOVO NÍVEL
501881	Ivonete da Silva	GTSE17	01/09/2024	GTSE18
501882	Vanilda G. Ferreira Ribeiro	GTSE17	01/09/2024	GTSE18
501901	Camila Barradas Maronese	GOPD10	21/09/2024	GOPD11
501902	Maria de Lourdes Costa	GOAB11	21/09/2024	GOAB12
600312	Arnegildo Aldo Balbinotti	GOAH03	03/09/2024	GOAH04

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
***Portaria reeditada para Correção.**

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 24 de setembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:316581BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 147/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e bem como nos termos do art. 143 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2001; e,

CONSIDERANDO as notícias trazidas através do Ofício nº 234/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dando conta de possíveis agressões praticadas por servidora pública municipal integrante do quadro do Magistério durante horário de trabalho, o que pode configurar as violações previstos nos Art. 116, incisos I, IX e XI; Art. 117, V e Art. 132, inciso VII da Lei Complementar nº 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna – PR, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

RESOLVE

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024 em desfavor de Terezinha Maria Melnik Zamboni, Matrícula 5291, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, visando apurar os fatos constantes do ofício acima citado.

Parágrafo único: Considerando a gravidade dos fatos narrados determina o afastamento preventivo da servidora, em relação ao exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º. Fica a Comissão ora designada autorizada a proceder à apuração dos fatos apresentados.

Art. 4º. No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á o princípio do contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. O prazo para conclusão do presente processo não excederá 60 (sessenta) dias contados a partir da data desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 10 de julho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F8914838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Altera o anexo I da Resolução nº 03/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná para fins de disciplinamento do procedimento de análise e julgamento das contas do prefeito municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera o Anexo I da Resolução nº 03/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, criando, substituindo, renomeando e revogando dispositivos, para fins de disciplinamento do procedimento de análise e julgamento das contas do prefeito municipal, a partir do exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Fica criado no Título VIII, Capítulo II, a "SEÇÃO I – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS", e altera os artigos 231, 232, 233, 234, 235, 236 e 237, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

SEÇÃO I
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 231 O Presidente da Câmara enviará suas contas, e aquelas a que configurar como responsável pelo encaminhamento, até 31 de março, para fins de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 232 Recebidas as contas prestadas pelo Prefeito, já acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara:
Determinará, em até 5 (cinco) dias úteis, a publicação, em edital, das conclusões do parecer prévio;
No mesmo edital a que se refere o inciso anterior, anunciará a sua recepção no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência da Câmara;
Após a publicação do edital de recepção de contas, promoverá a sua autuação e juntará a respectiva publicação e os documentos encaminhados pelo Tribunal de Contas, em projeto de decreto legislativo específico, remetendo-o, em até 5 (cinco) dias úteis, à Comissão de Orçamento e Finanças;
Recebido o projeto de decreto legislativo devidamente autuado, a Comissão de Orçamento e Finanças emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, notificação ao responsável pela gestão das contas, dando-lhe ciência da autuação e dos documentos que a instruem;
Para os fins estabelecidos no inciso anterior serão observados os seguintes critérios:
Encaminhamento, preferencialmente, por correspondência eletrônica;
Indicação de todas as informações disponíveis e relativas aos contados do interessado;
Informação específica no bojo da notificação sobre a necessidade do interessado informar e manter atualizadas as informações relativas ao seu endereço, endereço eletrônico, contato telefônico (fixo e ou móvel), indicando, ainda, possíveis contatos secundários;
Possibilidade de, querendo, encaminhar documentos e informações relativos à prestação de contas.
VI O projeto de decreto legislativo, devidamente autuado, e sob responsabilidade da Comissão de Finanças e Orçamento, permanecerá em consulta aberta por 60 (sessenta) dias, em meio físico e virtual, à disposição para exame da população em geral;
VII Aos interessados é resguardado o direito de encaminhar apontamentos, em meio físico e ou eletrônico, por escrito e com identificação do seu subscritor, versando sobre pontos relacionados à prestação de contas;
VIII Serão juntados ao projeto de decreto legislativo todos os encaminhamentos e opiniões encaminhados pela população, para fins de análise por parte da Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 233 - Superada a fase prevista no artigo anterior, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer específico sobre as contas municipais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que justificadamente.
§ 1º A Comissão de Finanças e Orçamento funcionará como primeira instância, podendo proceder à análise e julgamento final nos casos onde prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.
§ 2º A análise promovida pela Comissão de Finanças e Orçamento, deverá abranger:
I – O histórico do procedimento encaminhado pelo Tribunal de Contas;
- Os fundamentos técnicos e jurídicos contidos no parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas;
- Os fundamentos técnicos e jurídicos adotados em sua decisão;
- O mesmo escopo de análise adotado pelo Tribunal de Contas.
§ 3º - Emitida a sua opinião, na forma de parecer, será apresentado como anexo, minuta do respectivo Decreto Legislativo, cuja apreciação será feita pelo Plenário em única votação.
§ 4º - O plenário funcionará como segunda instância, cabendo ao Presidente o processamento do respectivo recurso, o qual deverá ser objeto de instrução emitida pelos órgãos técnicos da Câmara Municipal.
§ 5º - O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas e versando sobre as contas municipais do Prefeito, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 6º - O prazo previsto no caput, somente poderá ser prorrogado se não comprometer o período total previsto para análise e julgamento das contas.

Art. 234 - A Comissão de Finanças e Orçamento, em face das questões suscitadas, poderá promover diligências, solicitar informações a autoridades competentes ou, eventualmente, solicitar pronunciamentos por parte do Tribunal de Contas, quando as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.
§ 1º - A Comissão de Finanças e Orçamento, a partir do procedimento previsto nos artigos anteriores deste capítulo, apresentará projeto específico de Decreto Legislativo, atendendo ao critério estabelecido no parágrafo seguinte.
§ 2º As contas serão julgadas:
– regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;
– regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;
– irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
omissão no dever de prestar contas;
infração à norma legal ou regulamentar;
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
desvio de finalidade;
dano ao erário.
§ 3º Nas hipóteses de desvio de finalidade e dano ao erário, a Comissão de Finanças e Orçamento fixará responsabilidade solidária:
- do agente público que praticou o ato irregular;
- do terceiro que, como contratante ou parte interessada na prática do mesmo ato, de qualquer modo haja concorrido para o cometimento do dano apurado.
§ 4º - Na hipótese de desvio de finalidade, a Comissão de Finanças e Orçamento recomendará ao plenário a fixação da responsabilidade solidária do ente público beneficiado com o desvio de finalidade, para fins de ressarcimento e do agente público responsável, e sem prejuízo das demais sanções pessoais deste último.
§ 5º A Câmara Municipal poderá julgar irregulares as contas no caso de reincidência no descumprimento de ressalva estabelecida em julgamento anterior e relacionado à prestação de contas.
§ 6º Nos casos de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, desvio de finalidade e dano ao erário, a Câmara Municipal, por intermédio da Comissão de Finanças e Orçamento, providenciará a imediata remessa de cópia da documentação pertinente ao Ministério Público Estadual, para ajuizamento das ações civis e penais cabíveis.
§ 7º Poderá o interessado apresentar os seguintes recursos e manifestações:

– impugnação, em até 5 (cinco) dias úteis, das decisões interlocutórias e dos documentos juntados nos autos;
– em uma única oportunidade, encaminhar pedido de esclarecimento, que será feito em até 5 (cinco) dias úteis, cujo objetivo será corrigir possíveis omissões, obscuridades e contradições evidenciadas em decisões finais;
– em uma única oportunidade e em decorrência do primeiro julgamento ser desfavorável ao interessado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, recurso direcionado à presidência, que após a sua procedimentalização o encaminhará ao Plenário, nos casos de julgamentos que contenham ressalvas e considerem as contas irregulares.
§ 8º Todos os recursos previstos no parágrafo anterior terão concedidos os efeitos suspensivo e devolutivo.
§ 9º A Comissão de Finanças e Orçamento disporá de prazo igual para fins de apreciação dos recursos relacionados no parágrafo anterior.
§ 10 Apresentado qualquer recurso relacionado no parágrafo anterior, os prazos serão suspensos até a decisão final, não sendo computados para fins de apuração do prazo máximo de apreciação de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 235 - Cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar todos os procedimentos adotados pela Comissão de Finanças e Orçamento no período em que o processo estiver sob a responsabilidade desta.
§ 1º Qualquer emenda ou alteração do conteúdo do parecer emitido pela Comissão de Finança e Orçamento, poderá ser proposto por vereador de forma individual ou coletiva.
§ 2º As emendas ou alterações a que se refere o parágrafo anterior somente poderão ser feitas no âmbito do procedimento previsto neste capítulo, o qual será conduzido pela Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 3º É vedada a apresentação de emenda individual ou coletiva em virtude de discussão plenária.
§ 4º A alteração de posicionamento em decorrência de recurso tempestivamente apresentado, recebido, procedimentalizado e provido, implicará em nova análise por parte da Comissão de Finanças e Orçamento, que apresentará novo parecer e novo projeto de decreto legislativo, a ser apreciado pelo Plenário.

Art. 236 - O texto do decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, relacionado à prestação de contas, será submetido à discussão e votação, em sessões exclusivamente dedicadas ao assunto.
§ 1º Encerrada a discussão, o projeto de decreto legislativo será votado.
§ 2º Caso o decreto legislativo seja contrário ao parecer emitido pelo Tribunal de Contas, ele só prevalecerá em virtude de, ao menos, dois terços (2/3) dos votos emitidos pelos membros da Câmara Municipal.
§ 3º Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, o projeto de decreto legislativo conterá os motivos da discordância, nos termos estabelecidos no artigo anterior.
§ 4º O voto será aberto e nominal.

Art. 237 – Apreciadas as contas, serão promovidos os encaminhamentos externos necessários.
§ 1º Será juntado aos autos originários do Tribunal de Contas, a cópia da publicação e do respectivo Decreto Legislativo que apreciou as contas.
§ 2º No caso de julgamento pela irregularidade das contas, serão encaminhadas cópias da publicação do respectivo Decreto Legislativo para a Justiça Eleitoral, Tribunal de Contas, Ministério Público e aos órgãos colegiados competentes, para fins legais necessários quanto a aferição da inelegibilidade, acesso ao cargo público e demais medidas legais.
§ 3º O prazo máximo para a apreciação das contas do Prefeito será de 120 (cento e vinte) dias, excluindo-se deste cômputo, os períodos de recesso, diligências externas e procedimentalização de recursos.
§ 4º O não atendimento no disposto no parágrafo anterior ocasionará o trancamento da pauta até a análise definitiva das contas.
§ 5º Eventual inércia dos membros da Comissão de Financias e Orçamento em torno dos procedimentos e prazos previstos neste capítulo, implicará em sua destituição do cargo, apurando-se a respectiva responsabilidade.
§ 6º Durante todo o procedimento será observada a publicidade e o acesso à informação, respeitando-se, ainda, os dados considerados como pessoais e sensíveis, que deverão ser devidamente tratados nos casos de veiculação oficial e encaminhamentos externos.

Art. 3º - Fica inserido o inciso XIII no Art. 57, com a seguinte redação:

Art. 57 .....
XIII – Dar impulso oficial aos recursos apresentados por interessados em procedimentos previstos neste regimento, e especialmente, naqueles relacionados à análise e julgamento de contas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigos na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, em 25 de setembro de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:025C825A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 44/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCAREADEIRA/ADUBADEIRA (DESERTA NO PREGÃO 42/2024) - ATRAVÉS DO CONVÊNIO FEDERAL SPOA/SE/MAPA N° 957281/2024, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

FICA RETIFICADO O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

Onde se lê:
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 20 de outubro de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Leia- sê:
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 20 de setembro de 2024, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Onde se lê:
Boa Ventura de São Roque, 24 de outubro de 2024.

Leia- sê:
Boa Ventura de São Roque, 24 de setembro de 2024.

Todas as demais informações do termo de Homologação de licitação permanecem inalteráveis, onde foi apenas um equívoco de digitação, sendo corrigido assim conforme termo.

Boa Ventura de São Roque 25 de setembro de 2024.

AGNALDO JOSE PIOVISAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:9082DB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2024

PORTARIA Nº 276/2024

O SENHOR AGNALDO JOSE PIOVESAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Gelson Dalzoto Lopes, matricula de Nº 726-1, nomeado através da portaria 699/2002 para exercer o cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 12/02/2023 a 12/02/2024 que serão fruídos de 07/10/2024 a 05/11/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de Setembro de 2024.

AGNALDO JOSE PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2CFADE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2024

PORTARIA Nº 277/2024

O SENHOR AGNALDO JOSE PIOVESAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Silas dos Santos**,** Matricula de Nº 417772, Nomeado pelo Decreto de Nº 57/2022 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 03/05/2022 à 02/05/2023 e 03/05/2023 a 03/05/2024 que serão fruídos a partir de 21/10/2024 a 04/11/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de Setembro de 2024.

AGNALDO JOSE PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BA0673C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 87/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 87/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS NOVOS, ZERO QUILÔMETROS, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÕES SESA NºS 769/2019, 387/2023, 1108/2023 E 921/2024..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA APARECIDA BORGES.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de setembro de 2024**.

GILMAR BETT
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:24E7B61F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FOGAO A LENHA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE, POR QUILO E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 113.220,00 (cento e treze mil, duzentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro jorge moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de setembro de 2024**.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:76A8E24B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 028/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 028/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS COMO CADEIRA DE RODAS, CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, MULETAS, ANDADOR E COLCHÕES PNEUMÁTICOS, VISANDO ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APLICANDO SALDO REFERENTE AO RECURSO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 10/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 077/2023 DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VISTA DA APARECIDA, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS	CPNJ	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ETP - EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA	08.692.553/0001-64	10	R$ 1.220,00	R$ 12.200,00
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	10	R$ 199,83	R$ 1.998,30
3	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	5	R$ 830,00	R$ 4.150,00
4	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	10	R$ 60,00	R$ 600,00
5	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	10	R$ 62,00	R$ 620,00
6	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	10	R$ 65,00	R$ 650,00
7	SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA	04.639.814/0002-02	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
8	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 22.868,30**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 22.868,30 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 25/09/2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:73D8E4FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 88/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 88/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PALMARIUM SOLUÇÕES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGÍSTICAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA MUDAS DE PLANTAS (FLORES) E VASOS PARA PLANTAS, PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS TANCREDO NEVES, CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, PRAÇA MUNICIPAL E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.294,98 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDOR MORESCO .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de setembro de 2024**.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:73771ABE

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de R$ 32.969,61 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), em favor da empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, que tem por objeto a **contratação da empresa "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL" para prestação de serviços de Análise, Assessoria técnica de Projetos e Empreendimentos e Acompanhamento de obras do Município, notadamente para as seguintes obras: Recape Asfáltico em diversas vias do Município de Boa Vista da Aparecida.**

Boa Vista da Aparecida-PR, 25 de setembro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C637865F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 038/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APAE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.**

- DATA DE ABERTURA: 09/10/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de setembro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:44036FD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 89/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 89/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA MUDAS DE PLANTAS (FLORES) E VASOS PARA PLANTAS, PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS TANCREDO NEVES, CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, PRAÇA MUNICIPAL E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 62.438,34 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO MORESCO .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de setembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A66B49D9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 288 2024

DECRETO Nº 288/2024
Data 25/09/2024

SÚMULA: Fica alterado o período de gozo de férias concedido a servidora, pela Portaria nº 274/2024, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

PORTARIA

Art. 1º. Fica alterado o período de gozo de férias concedido a servidora, através da Portaria nº 274/2024, abaixo discriminada, passando a vigorar com a seguinte redação:

Período de Gozo

Matrícula	Servidor (a)	Período de Gozo Anterior	Período de Gozo Atual	Período Aquisitivo
117950-0	Eliziane Siméia da Silva Araújo	02/10 a 11/10	09/10 a 18/10	2022/2023

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial ao Decreto 274/2024 de 17 de setembro 2024.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Boa Vista da Aparecida, em 25 de setembro 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C96C17DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 290 2024

PORTARIA nº 290/2024
Data: 25/09/2024

SÚMULA: Concede Férias/Recesso Escolar a servidora Professora efetiva do quadro do Magistério, em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências.

GILMAR BETT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em Especial ao Art. 57 da Lei 790/2023,
CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 212/2024 de 25 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Férias/Escolar, a servidora Professora efetiva em virtude de Licença Maternidade, abaixo relacionada, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Rosiclara Swistalski	118090-8	Professor Temporário	26/09/2024 a 10/10/2024	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de setembro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:124DD041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 160/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DSE 27 DEDEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1650/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB-Fixo (495)		
502	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	200.000,00

	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F494	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunitários de Saúde – PAB Variável		
508	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	200.000,00

	TOTAL	R$	200.000,00

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/09/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D46E6F7E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1651/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1651/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
439	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	190.000,00
	TOTAL	**R$**	**190.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
171	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	140.000,00
172	3.1.9013 – Contribuições Patronais	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**190.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/09/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:15E97610

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1652/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE E27 DEDEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1652/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
123	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	70.000,00
	TOTAL	**R$**	**70.000,00**

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
184	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
427	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**130.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
F1000	05.001.04.121.0006.2.012 – Planejamento e Administração Orçamentária		
47	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	35.000,00
48	3.1.90.13 – Contribuições	R$	7.000,00

	Patronais		
	TOTAL	**R$**	**42.000,00**

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.04.123.0005.2.010 – Contabilidade e Controle		
125	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	88.000,00
	TOTAL	**R$**	**88.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**130.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/09/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4FF85030

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E RISCO SOCIAL, COMO CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME PREVÊ A LEI FEDERAL Nº 12435/2011 E MUNICIPAL Nº 319/2010, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 134.152,00 (cento e trinta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais).
Emissão: 25/09/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **09 de outubro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1E92A506

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 357.226,80 (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
Emissão: 25/09/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **09 de outubro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:02359D2C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 247.441,75 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Emissão: 25/09/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **14de outubro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e

3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CD8BAFD2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 125.502,76 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e dois reais e setenta e seis centavos).
Emissão: 25/09/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **11 de outubro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5E30EBD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 23-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 23/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. VANDERLEI ANTONIO SCALCO, portador do CPF nº. 526.457.709-91 e CI nº. 9.492.981-4 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens: **1 – Gasolina aditivada** e **2 – Óleo diesel S10**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 150.475,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2B0AAC9F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 192-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 192/2024.
CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.
OBJETO: Contratação de direito de uso do sistema denominado traz valor, de propriedade do apresentante, para desempenho das atividades empresariais do cliente, para gestão de frota, pesquisa de preço e implantação de banco de preços, atendendo ao município de Bom Jesus do Sul-PR, para um período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.
VIGÊNCIA: 25/09/2024 à 24/09/2025.
VALOR: R$ 16.930,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta reais).
FUNDAMENTO: Dispensa N°5/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A930C251

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 195-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 195/2024.
CONTRATADO: ELOIR PAZUCH.
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção do veículo ambulância Renault Master, Placas AYI-2662.
VIGÊNCIA: 25/09/2024 à 24/11/2024.
VALOR: R$ 8.462,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).
FUNDAMENTO: Dispensa N°6/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:08A21AA5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 193-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2024.
CONTRATADO: KREINER & PAZUCH LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de Óleo lubrificante e graxa.
VIGÊNCIA: 25/09/2024 à 24/09/2025.
VALOR: R$ 22.640,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°46/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:257747C9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 194-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 194/2024.
CONTRATADO: SBA-ABASTECEDORA E FRETES RODOV. LTDA.
OBJETO: Aquisição de Óleo lubrificante e graxa.
VIGÊNCIA: 25/09/2024 à 24/09/2025.
VALOR: R$ 36.120,00 (trinta e seis mil, cento e vinte reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°46/2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0F7825AB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5425 /2024.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA	204	Tecnico Administrativo	12,00	15/02/2022 A 14/02/2023	26/09/2024 A 07/10/2024
VANUZA DA COSTA DEMARCHI	1118	Pedagogo Escolar	1,00	01/02/2024 A 31/01/2025	26/09/2024 A 26/09/2024
VANUZA DA COSTA DEMARCHI	1118	Pedagogo Escolar	1,00	01/02/2024 A 31/01/2025	02/09/2024 A 02/09/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DF33EC83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024, à comparecer, **até o dia 02 de outubro de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no item 20.9, do Edital nº 01.001/2024, do Concurso Público nº 01/2024 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
NUTRICIONISTA 30 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
2º	122184	GABRIELA FERST DE RÉ

Bom Sucesso do Sul, 25 de setembro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C15402D7

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 334, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 25 de setembro de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de paciente com alta hospitalar CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6072816C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 335, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 26 de setembro de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3AD4DDAD

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.521, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais) para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.02	**Chefe de Gabinete**		
04.122.0002.2.003	**Atividades Operac. Do Chefe de Gabinete**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas (8)	000	5.000,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operc. Do Fundo Munic. De Saúde**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas (140)	303	520.000,00
08.00	**Dpto de Assistência Social**		
08.02	**Fundo Munic. Dir. das Crianças e Adolescentes**		
08.243.0009.2.028	**Atividades Operac. Do Conselho Tutelar**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (227)	000	1.000,00
08.03	**Fundo Munici. De Assist. Social**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Munic. De Assis. Social**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Efetivo (259)	000	36.000,00
09.00	**Dpto Educação, Cultura e Esporte**		
09.01	**Div. De Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Operac. Do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (323)	103	100.000,00
TOTAL			**662.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÕES PARCIAIS das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 4º inciso III, e no artigo 5º incisos I e II da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operc. Do Fundo Munic. De Saúde**		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil (143)	303	45.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (146)	303	250.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – P. Física(151)	303	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (153)	303	200.000,00
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.01	**Div. Assist. Social e Prom. Dir. Inf. E Juv**		
08.244.0008.2.046	**Desenv. de Ativid. Do Centro de Ref. Da Assist. Social – CRAS**		
3.3.90.30	Material de Consumo (220)	000	42.000,00
09.00	**Dpto Educação, Cultura e Esporte**		
09.01	**Div. De Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Operac. Do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (325)	103	70.000,00
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis – Pessoal Efetivo (327)	103	30.000,00
TOTAL			**662.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:410E4C52

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
PROTOCOLO 2024/09/291340
CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: Adenor Luiz Gnoatto – ME
CNPJ/MF sob o nº 02.440.312/0002-22

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 nobreak sensorial com potência de 5000va(5Kva) para uso na Sala dos Servidores da Prefeitura Municipal conforme as condições, especificações abaixo:

Item	Descrição do Item:	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Mínimo (R$)
1	Nobreak Senoidal 5000va(5kva), • Tensão de entrada: bivolt automático, • Tipo de seleção: automática, • faixa de frequência: 45Hz-65Hz, • sincronismo com a rede: Sistema PLL, • tensão de saída: 120v, • formas de onda: seinoidal, • 8 tomadas padrão NBR 14136 + Borneira, • Tensão de saída selecionável: internamente • potência nominal: 5000va/450w, • potência de pico: 4950w • fator de potência: 0.9 • baterias: 12x9Ah, • tensão da bateria: 144v • baterias de chumbo ácido selada VRLA livre de manutenção e a prova de vazamento, • Proteções: o sobrecorrente entrada; - sub e sobretensão entrada; - sobrecorrente saída; o sub e sobre tensão saída; - curto-circuito na saída, o descarga total da bateria; - desligamento por carga mínima; o sub e sobre frequência; - surtos e picos tensão; - sobre temperatura do inversor; o sobre temperatura do transformador; sobretemperatura da bateria; o energia de surto.	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
Valor Total R$ 13.500,00				

VALOR:R$ **13.500,00(Treze mil e quinhentos reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze)meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa 1715.
JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Bom Sucesso do Sul, 25 de setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B8B7FB6A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2024 – (Processo Licitatório 103/2024). DATA DO AVISO: 17/09/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: INOVE LICITAÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 23.567.504/0001-93.

OBJETO: **Contratação Direta de pessoa jurídica para confecção e reforma de vestidos e fantasias natalinas, que serão utilizadas nas apresentações do Evento Natal de Luz 2024, que acontecerá no dia 15 de novembro de 2024, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas conforme descrito abaixo:**

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário R$	Valor total Do Item R$
1	Reforma de 20(vinte) Fantasias Duendes. Incluindo todos os ajustes necessários.	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
2	Reforma de 3(três) vestidos Bailarina Natalina. Incluindo todos os ajustes necessários.	3	R$ 75,00	R$ 225,00
3	Reforma de 20(vinte) vestidos Bailarinas Listras. Incluindo todos os ajustes necessários.	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
4	Reforma de 20(vinte) vestidos Bailarinas encantadas rosas. Incluindo todos os ajustes necessários.	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
5	Reforma de 15(quinze) saias bailarinas Anjos. Incluindo todos os ajustes necessários.	15	R$ 45,00	R$ 675,00
6	Reforma de 15(quinze) vestidos Mamãe Noela. Incluindo todos os ajustes necessários.	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
7	Confecção de 16(dezesseis) saias e coletes bailarinas country, incluindo a confecção da saia e colete, conforme imagem a abaixo. Tamanhos para crianças entre 9 e 12 anos.	16	R$ 150,00	R$ 2.400,00
8	Confecção de 15(quinze) vestidos, para bailarinas encantadas azul, conforme imagem abaixo. Tamanhos para crianças entre 4 e 7 anos.	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
9	Confecção de 15(quinze) vestidos, para bailarinas encanto de natal, conforme imagem abaixo, tamanhos para crianças entre 4 e 7 anos.	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
10	Confecção de 3 (três) fantasias bailarinas, conforme imagem abaixo, tamanho M adulto.	03	R$ 195,00	R$ 585,00
11	Confecção de 4(quatro) fantasias bailarina, conforme imagem abaixo, tamanhos M adulto.	4	R$ 195,00	R$ 780,00
12	Confecção de 4(quatro) vestidos longos, conforme modelo abaixo, sendo 2(dois) vestido tamanho G, e 2(dois) tamanho P.	4	R$ 340,00	R$ 1.360,00
13	Confecção de 10(dez) vestidos curtos, conforme modelo abaixo, tamanhos entre 7 e 12 anos.	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
Valor total R$ 19.250,00				

PAGAMENTO: Pela **Contratação Direta de pessoa jurídica para confecção e reforma de vestidos e fantasias natalinas, que serão utilizadas nas apresentações do Evento Natal de Luz 2024** do Município de Bom Sucesso do Sul **a** Contratante pagará o Contratado no valor de **R$ 19.250,00(dezenove mil duzentos e cinquenta reais) serão pagos após a entrega dos produtos.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1866.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Setembro de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:137077C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°17/2024

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) CONFORME DELIBERAÇÃO.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 12 de setembro de dois mil e vinte quatro.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova o Plano Decenal municipal de atendimento socioeducativo do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) do Município de Braganey.
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,12 de setembro de 2024.

JEANE APARECIDA MOREIRA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:553F5476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 059/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 059/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de preço para aquisição de produtos de higiene pessoal para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do Município Braganey-PR, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 059/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 059/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2,3	JAV COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 50.656.871/0001-36	R$ 21.188,00
VALOR TOTAL: R$ 21.188,00 (VINTE E UM MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS)		

Braganey, 25 de Setembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DA4DD0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 056/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 056/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de recarga de gás de cozinha de 13 e de 45 kg e de vasilhames (botijão) para gás de 13 e de 45 Kg, para utilização nas diversas secretarias do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 056/2024 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 056/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2,3,4	GLEICIANE MARIA DO SACRAMENTO – CNPJ: 19.640.210/0001-72	R$ 73.204,00
VALOR TOTAL: R$ 73.204,00 (SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS)		

Braganey, 25 de Setembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5B22DC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 468.878,62 (quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
945 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.28.846.0004.2.015		**EMPRESTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA**	
944 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	250.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
928 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.556,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
898 - 3.3.71.70.00.00	382	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.812,52
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
943 - 3.3.90.30.00.00	375	MATERIAL DE CONSUMO	1.020,10
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0008.1.006		**AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL**	
810 - 4.4.90.52.00.00	839	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.490,00
		TOTAL	**468.878,62**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a Superávit Financeiro, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
31000	Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro-Ex. Corrente	000	350.000,00
33375	PROGRAMA FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAÚDE- PROVIG	375	1.020,10
33382	Qualificação do acesso e atendimento especializado RESO nº 1648/202	382	10.812,52
33518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DES	518	5.556,00
33839	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS- INVESTIMEN	839	101.490,00
		Total.	**468.878,62**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2BA436DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Cafeara pela Prefeitura Municipal, no dia 20 de maio de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Cafeara, sito à Avenida Brasil, 188, anexo à Prefeitura Municipal, centro, foi realizada a Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2024. A Audiência foi transmitida ao vivo, pela página do *Facebook* da Câmara Municipal de Cafeara https://www.facebook.com/camaracafeara/videos/1540671589878174 ?locale=pt_BR e também pelo Canal do YouTube https://www.youtube.com/live/zPf-cdkGKL8. O Senhor Marcos Rogério Soares, Chefe da Divisão de Contabilidade, iniciou a Audiência Pública, em atendimento ao Parágrafo 4º, Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Agradeceu aos presentes e passou os valores previstos e arrecadados. Apresentou Desempenho da Execução Financeira e Orçamentária Consolidada, Evolução da Despesa Total com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Limites Constitucionais Relativos à Educação e à Saúde. Em relação ao resultado Financeiro e Orçamentário, demonstrou a RECEITA PREVISTA TOTAL PARA

2024 – atualizada – R$41.145.539,58 (quarenta e um milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos). RECEITAS CORRENTES – R$30.852.530,56 (trinta milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos); RECEITAS DE CAPITAL – R$6.855.009,02 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, nove reais e dois centavos); RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS – R$3.438.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil reais). Total de receitas realizadas até o 2º quadrimestre de 2024: – R$28.342.560,24 (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos); RECEITAS CORRENTES – R$21.965.884,81 (vinte e um milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos); RECEITAS DE CAPITAL – R$4.236.591,27 (quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos); RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS – R$2.140.084,16 (dois milhões, cento e quarenta mil, oitenta e quatro reais e dezesseis centavos). Despesas previstas para 2024 – R$44.144.161,15 (quarenta e quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e quinze centavos). DESPESAS CORRENTES – R$30.468.736,80 (trinta milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). DESPESAS DE CAPITAL – R$10.370.889,66 (dez milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Despesas intra-orçamentárias – R$3.139.284,69 (três milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R$165.250,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos cinquenta reais). Total de receitas realizadas até o 2º Quadrimestre de 2024 – R$26.859.533,57 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos). DESPESAS CORRENTES – R$18.561.248,51 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos). DESPESAS DE CAPITAL – R$6.211.868,50 (seis milhões, duzentos e onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS – R$2.086.416,56 (dois milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). RESERVA DE CONTINGÊNCIA – liquidadas – 0,00. RESULTADO DO EXERCÍCIO: (TOTAL DAS RECEITAS – TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS) – SUPERÁVIT – R$1.483.026,67 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). O senhor Marcos explicou que em 31/08/2024 o município fechou superávit de R$ 1.483.026,67 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), quando confrontados o Total das Receitas Realizadas e o Total das Despesas Liquidadas, ou seja, Receitas Realizadas superiores às Despesas Liquidadas. Demonstrou também a DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA DA PREFEITURA – R$5.905.759,20 (cinco milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). DISPONIBILIDADE DE CAIXA – FUNDO DE PREVIDÊNCIA – R$16.495.200,52 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos reais e cinquenta e dois centavos). Demonstrou o Resultado Primário, sendo: Receita Primária Total – realizada – R$26.919.491,98 (vinte e seus milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos). Despesa Primária Total + RP + RPNP (paga até o quadrimestre – R$23.809.158,76 (vinte e três milhões, oitocentos e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos). Resultado Primário Acima da Linha – R$ 26.426.364,90 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Resultado Primário Abaixo da Linha – R$23.555.728,17 (vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos). Meta de Resultado Primário Prevista no Anexo de Metas da L.D.O. – R$493.127,08 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e vinte e sete reais e oito centavos). Resultado Primário Acima da Linha – sem RPPS – R$253.430,59 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos). Resultado Primário Abaixo da Linha – sem RPPS - 127.762,99 (cento e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos). Meta de Resultado Primário Prevista no Anexo de Metas da L.D.O. – R$3.899.000,00 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil reais). Quanto ao Resultado Nominal: Resultado Nominal Acima da Linha - sem RPPS – R$593.776,81 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos). Resultado Nominal Abaixo da Linha – sem RPPS - R$46.974,61 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Resultado Nominal Abaixo da Linha sem RPPS (ajustado) – 468.109,21 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e nove reais e vinte e um centavos). Meta de Resultado Nominal Prevista no Anexo de Metas da L.D.O. – R$4.264.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais). Observa-se que em 31/08/2024 as metas de Resultado Primário e Nominal, apesar de estarem abaixo das Metas previstas, estão dentro da normalidade, trazendo equilíbrio das contas e tranquilidade na gestão. Quanto a Evolução da Despesa total com pessoal, o senhor Marcos demonstrou neste 2º Quadrimestre de 2024, o Poder Executivo Municipal atendeu ao limite para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, a, da LRF, porém não podemos esquecer o reflexo de contratações já efetivadas e as que virão através o concurso público realizado. Observa-se a redução no índice em 4,56%, essa redução não se deu somente pela diminuição dos gastos com pessoal, que foi inferior ao 2º Quadrimestre de 2024, mas sim pelo fato do considerável aumento da Receita Corrente Líquida, que foi de R$ 2.023.885,63 (dois milhões, vinte e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Quanto ao Poder Legislativo, este atendeu ao limite para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, a, da LRF, semelhante a prefeitura municipal, conseguiu 0,23% de redução do índice de gastos com pessoal, sendo que o gasto de pessoal não diminuiu, o fator responsável pela redução foi o aumento considerável da Receita Corrente Líquida da Prefeitura Municipal que é a base para o cálculo do índice no Legislativo Municipal. E detalhou que: o Saldo da Dívida Consolidada em 31/08/2024: R$ 751.179,34 (setecentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Saldo da Dívida Consolidada em 30/04/2024: R$ 792.421,41 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos). O Saldo da Dívida Consolidada Líquida no 2º Quadrimestre de 2024: R$5.154.579,86 (cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) - negativos. O senhor Marcos explicou que No demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, podemos observar que se do valor das Disponibilidades de Caixa, de 5.905.759,20, tirássemos os valores das obrigações com Dívidas Contratuais de 751.179,34, restaria saldo positivo de R$ 5.154.579,86. Este saldo em relação à receita corrente líquida, é de -18,08%. Isso mostra que o município está em equilíbrio total em relação à meta fiscal, quando tratamos do percentual da Dívida Consolidada Líquida, uma vez que podemos atingir a casa dos 120% da RCL, conforme definido por Resolução do Senado Federal. Passou a apresentar os LIMITES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À EDUCAÇÃO E À SAÚDE: manutenção e desenvolvimento do ensino – mínimo legal – 25% - sendo gasto 25,57% - totalizando R$4.574.025,19 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, vinte e cinco reais e dezenove centavos). Serviços públicos de Saúde – mínimo legal – 15% - sendo gasto 17,40% - totalizando R$2.987.175,57 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Total das receitas resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais para fins do índice da saúde até o quadrimestre: R$ 17.170.863,92 (dezessete milhões, cento e setenta mil, oitocentos e sessenta e três reais reais e noventa e dois centavos). Conforme demonstrado, o Município de Cafeara, no 2º Quadrimestre de 2024, atendeu aos índices com Educação - da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, e aos Serviços Públicos de Saúde, atendendo de forma satisfatória aos limites constitucionais exigidos pela LRF. Da análise das informações apresentadas pelo Município, nesta audiência pública, podemos considerar, através da visão contábil, que o município de Cafeara cumpriu todas as metas fiscais exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Podemos concluir assim, que o Poder Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, buscou e busca atender de forma satisfatória às exigências técnicas contábeis e legais atinentes à Lei de Responsabilidade Fiscal. Após, encerrou a Audiência Pública do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:EC2C82ED

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2384/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal nº 274/2017

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal dos direitos da Mulher.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

- Representantes da Secretaria municipal de finanças, administração e Infraestrutura:
Titular: Thaís Fernanda Tomadon
Suplente: Géssica Fernanda Tomadon

- Representantes da Secretaria municipal de Saúde:
Titular: Lidiane Aparecida da Silva Oliveira
Suplente: Stefania Caroline Camargo Pontello

- Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Silvia Terezinha de Lima Turozi
Suplente: Alessandra Turozi dos Santos

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Robérissa Wanderline Modesto de Oliveira
Suplente: Geisiane Rafaela Crescêncio de Melo

- Representante dos Conselhos Profissionais:
Titular: Marilza Souza Lima Sperandio
Suplente: Maraíza da Silva Guastala Bedeu

- Representante de Mulheres LGBT:
Titular: Gracielle de Souza Oliveira
Suplente: Elaine Cristina dos Santos

- Representantes de Mulheres do Campo:
Titular: Ariadne Marcelino Feitosa
Suplente: Vanessa Cristina Vasconcelos

- Representantes da Pessoa com Deficiência:
Titular: Débora Muriel Jolli de Souza
Suplente: Suelen Ferreira do Bonfim Silva
Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDM e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDM são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 25 de setembro de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A8B107B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 079.2024 - ARBITRAGEM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 100/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 110/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 079/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem e apoio para as competições realizadas no município de Cafelândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
AFP TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.431.231/0001-98	495.250,00	quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002

O valor total da licitação R$495.250,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 24 de setembro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:18B0185B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 100.2024 - PREGÃO Nº 079.2024 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

ATA Nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024
Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, (20/09/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 110/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 079/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem e apoio para as competições realizadas no município de Cafelândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço" por lote. Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, o Agente de Contratação solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, assim todos concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote

AFP TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.431.231/0001-98	495.250,00	quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002

O valor total da licitação R$495.250,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 23/09/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal N° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DF0D3C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024 – Processo inexigibilidade nº 021/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: RADC TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.262.842/0001-82, AV. DA PAZ, 69 SALA 01, CEP: 85415000, BAIRRO: CENTRO, e-mail: radctreinamentos@gmail.com, TELEFONE: (45)3241-3008, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ALESSANDRA MICHELLE PANSIERO SKURA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA COM A PROFISSIONAL ALESSANDRA MICHELLE PANSIERO SKURA POR MEIO DA EMPRESA RADC TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA A SER REALIZADA NO DIA 23/08/2024 NO ÂMBITO DO PROGRAMA ÔNIBUS LILÁS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1:30 HORAS.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ALESSANDRA MICHELLE PANSIERO SKURA
Vigência: 23/08/2024 a 20/11/2024.
Data da Assinatura:23/08/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E69FF407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 010/2024 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:

As deliberações da reunião ordinária do dia 23 (vinte e três) do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), via aplicativo virtual; conforme Ata nº 005/2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprova por unanimidade a Apresentação e Relatório da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do Ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Aprova por unanimidade o Plano de Contingência para Arboviroses; Fluxograma da Dengue e Fluxograma da Chikungunya.

Cafelândia, 24 de setembro de 2024.

MARCELO ECKSTEIN
Presidente Interino do CMS 2021/2024

ALICE CARDOSO
Secretária Executiva
Portaria nº 295/2023

ANDRÉIA MEURER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 123/2023-DRH

Homologo a Resolução nº 010/2024 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5A8892CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 307/2024

PORTARIA Nº 307/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Nomeia para Constituição de NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE.

R E S O L V E:
Artº. 1º - Nomeia para Constituição de NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE – NSP, com base na Resolução do Ministério da Saúde – RCD nº 36, Portaria nº 529 e Portaria nº 774.
Artº. 2º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Emanuelly Bueno Bovo - Coordenadora
Claudio de Jesus da Silva Borges – Representante da Equipe de Enfermagem
Daniel Albino Pereira – Representante da Vigilância Epidemiológica
Deise Carolina Alves Moreira – Representante da Equipe Multidisciplinar
Art. 3º - Ressalta-se que a autoridade máxima do serviço de saúde confere, aos componentes do NSP, autoridade, responsabilidade, e poder para executar a implantação e o desenvolvimento de ações do Plano de Segurança do Paciente (PSP)
Artº 4º - Entra o presente em vigor a partir desta data, revogam se as disposições ao contrário, em especial a Portaria nº 273/2024 de 16/08/2024.

Prefeitura do Município Califórnia - PR, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:A48513F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 24 de ABRIL de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 14 de outubro de 2024, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br, Pregão Eletrônico, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO PARA AMBIENTE ESCOLARES Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 25 de setembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BDEFA00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158 /2024

EXTRATO DA ATA Nº 158 /2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura locação com montagem e desmontagem de brinquedos para serem utilizados em eventos que envolvam crianças e adolescentes realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$ 6.917,00 (seis mil novecentos e dezessete reais).

Fornecedor: W V SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.129.716/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 6.917,00 (seis mil novecentos e dezessete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 20/09/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EDDBD27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 260/2024

DECRETO Nº 260/2024

SÚMULA: Regulamenta a declaração de renda e bens, em âmbito municipal, dos servidores públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º Estabelecer os procedimentos para a apresentação e atualização anual da declaração de bens por todos os servidores municipais, cargos comissionados e eletivos, efetivos, em estágio probatório e temporários, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 2º No momento da posse, o servidor deverá apresentar a cópia da última Declaração de Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza entregue à Receita Federal do Brasil.
§ 1º Caso o servidor seja isento da entrega da Declaração de Imposto de Renda, deverá preencher e assinar a Declaração de Isenção, bem como o Formulário de Declaração de Bens e Valores conforme modelo constante em anexos a este regulamento.

Art. 3º Anualmente, o Poder Executivo Municipal solicitará aos servidores a apresentação da Declaração de Bens atualizada, que deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da solicitação, sendo considerado como início para contagem o 1º dia posterior ao último dia de entrega obrigatória da Declaração de Imposto de Renda da Receita Federal do Brasil.
§ 1º O servidor também deverá apresentar a Declaração de Bens no momento de sua exoneração, independentemente do motivo de desligamento.

Art. 4º A Declaração de Bens deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Identificação do servidor: nome completo, CPF, cargo/função e lotação;
II – Relação de bens e valores, incluindo:
Imóveis (terrenos, casas, apartamentos, etc.);
Veículos (carros, motos, etc);
Contas bancárias (saldo em conta corrente, poupança, etc);
Investimentos (ações, títulos, fundos, etc.);
Outros bens de valores significativos

§ 1º A Declaração de Bens deverá ser substituída pela cópia da Declaração de Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Receita Federal do Brasil em caso de servidor municipal declarante à Receita.

Art. 5° A Declaração de Bens poderá ser entregue por meio físico no balão do Setor de Recursos Humanos bem como via correio eletrônico pelo (e-mail) rh@california.pr.gov.br.
§ 1º Em ambos os casos, o servidor obrigatoriamente deverá assinar o documento apresentado, devendo a repartição rejeitá-lo caso não esteja.

Art. 6º O não atendimento à solicitação de entrega da Declaração de Bens no prazo estipulado poderá ensejar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o descumprimento do art. 104, inciso XIX, da Lei Municipal nº 851, além de ser representado ao Ministério Público do Estado do Paraná para as devidas providências.

Art. 7º O setor responsável pelo recebimento e armazenamento das declarações de bens dos servidores municipais será incumbido de zelar pela integridade dos documentos, bem como de garantir o sigilo das informações, conforme as disposições da legislação aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), devendo assegurar que o tratamento dos dados seja feito de maneira segura e confidencial.

Art. 8º Considerando o Ofício do Ministério Publico do Estado do Paraná – GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate a Improbidade Administrativa – fica estabelecido que no ano de 2024, todos os servidores públicos municipais deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza entregue a Receita Federal do Brasil ou Declaração de Isenção constante dos anexos I e II no período de 01

à 30 de outubro de 2024, sendo que, no caso da não apresentação até a data estipulada, será aplicado o art. 6º do presente Decreto.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 24º dia do mês de setembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu,_____, RG/CNH nº_____, órgão expedidor:_____, UF:_____, CPF_____ endereço_____, CEP_____, cidade de _____, telefone(s) (____) _____, **DECLARO** ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas s Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
ASSINATURA

_____
* Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento
LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.
Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.
Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.
Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO II

Formulário de Declaração de Bens e Valores

Eu,_____, RG/CNH nº_____, órgão expedidor:_____, UF:_____, CPF_____ endereço_____, CEP_____, cidade de _____, telefone(s) (____) _____,
DECLARO sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Item	Discriminação	Valor
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
TOTAL		

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:91EECB17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

OBJETO: Aquisição de kit de Chromebook e Headset para uso dos alunos da Escola Municipal de Califórnia/PR.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 34.825,95 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)**

Fornecedor: MARUMBI TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.528.684/0004-53
1.7 - **Valor da Empresa:** R$ 34.825,95 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 049/2023

DATA ASSINATURA: 25/09/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C8B93CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1180, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 1180, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024, Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 823 de 17 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2030 - Bloco de Custeio Federal - Atenção Básica
3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 1810
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2030 - Bloco de Custeio Federal - Atenção Básica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 130.000,00
Conta Despesa: 1830
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2030 - Bloco de Custeio Federal - Atenção Básica
3.1.91.13.00.00 – Contribuições patronais
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 1880
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado, observado o limite devidamente autorizado de 29% de abertura de créditos suplementares, conforme art.7, da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
494	1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde	R$ 250.000,00
TOTAL			**R$ 250.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:47AA35AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 21/2024 HOLOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 21/2024-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, e **Adjudicação** à empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ n.º **17.676.642/0001-08,** vencedora, com valor global de **R$ 649.064,96** (seiscentos e quarenta e nove mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **34.772.843/0001-28**, vencedora, com valor global de **R$ 106.379,12** (cento e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos) e a empresa **CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **52.685.881/0001-25,** vencedora, com valor global de **R$ 13.060,80** (treze mil, sessenta reais e oitenta centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e cinco dias de setembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:75D2CDC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 123AO125/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024-PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 123/2024
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcelo Brandalise Zanini.**

VALOR: R$ 649.064,96 (seiscentos e quarenta e nove mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

CONTRATO 124/2024
CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **34.772.843/0001-28**, com sede a Rua Cuiaba, 5018, Alto Alegre, CEP: 85.805-260 Cascavel – PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jaqueline Alves Costa.**

VALOR: R$ 106.379,12 (cento e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos).

CONTRATO 125/2024
CONTRATADA: CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º **52.685.881/0001-25**, com sede a Rua Rodolfo Cremm, 13018, Jardim Monte Rei, CEP: 87.083-661 Maringá – PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sergio Alberto Macacari.**

VALOR: R$ 13.060,80 (treze mil, sessenta reais e oitenta centavos.

VIGÊNCIA: 24 DE SETEMBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7FF32265

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 01/2024 –
RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, com base no art. 61 da Lei nº 734 de 07 de novembro de 2021, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para o Recadastramento Anual, na modalidade Prova de Vida, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, e conforme Decreto nº 998 de 2022 que trata das regras e procedimentos a serem adotados para a realização do Recenseamento Previdenciário, visando melhorar a qualidade dos dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente, e a manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão, **TORNA PÚBLICO** o que segue:
Ficam convocados todos os **aposentados e pensionistas**, a comparecerem PESSOALMENTE para a realização do recenseamento previdenciário e prova de vida, até dia **30 de outubro de 2024,** das 08:00 às 12:00 e das 13:00 ás 17:00, de segunda a sexta-feira.
O aposentado e pensionista que impossibilitado de comparecer pessoalmente deverá entrar em contato com a Unidade Gestora, através do e-mail funprev@campinadosimao.pr.gov.br ou pelo fone (42)3634-8000.
O aposentado e pensionista deverá comparecer portando o original dos seguintes documentos:
- Cédula de Identidade — RG, ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF
- Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 03 (três) meses, ou declaração de endereço registrada em cartório;
- Título de Eleitor; e
- Documentos (RG e CPF) dos dependentes juntamente com Certidão/Documento Oficial que comprove a dependência, ou Declaração de Ausência de Dependentes caso não haja dependente para declarar, a ser preenchida no ato do recenseamento.

A não realização implicará na suspensão do pagamento do benefício a partir do mês subsequente ao do estabelecido para o término do recenseamento previdenciário e prova de vida, sendo o pagamento restabelecido após a regularização do cadastro.

Campina do Simão, 25 de setembro de 2024.

JUSSARA ADRIANE SCHEIFFER NEUMANN
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:367A85A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 1.008, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a "Associação Casa de Acolhimento Anjo da Guarda", entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 36.488.133/0001-04, com sede neste Município.

Art. 2º À referida Associação, ficam assegurados todos os direitos e vantagens, como também as obrigações previstas na legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº. 48 de 29 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:294F0719

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DO CONTRATO - 202403

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 8/2024
Dispensa nº: 1/2024
Contrato nº: 3/2024
ID n°: 202403

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMO MEIO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS, EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, COM PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, UNIFICAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MAIS EFICIÊNCIA NAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência **(SEM DISPÊNDIO FINANCEIRO PARA A PREVICAMP)**.

Contratante: PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP – CNPJ: 73.230.450/0001-44
Contratada: AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA - CNPJ: 24.598.492/0001-27
Vigência do Contrato: 60 meses

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:06FB0DB9

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 87 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 87/2024
Processo nº. 182/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 87/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SEPULTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DAS QUADRAS, PARA O CONTROLE NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS JOÃO BATISTA E JAGUATIRICA CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
DISBRAPLAC LTDA- EPP	05.168.674/0001-13	R$ 25.000,00
INOV ETIQUETAS LTDA	26.507.138/0001-75	R$ 2.614,50

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 25/09/2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C1905F2B

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 60 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 60/2024
Processo nº. 126/2024
Eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 60/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL DE PROJETOS "APRENDIZAGEM EM FOCO", CONFORME LEI MUNICIPAL N°598/2018, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ELITH INFORMATICA LTDA	44.450.107/0001-07	R$ 7.170,00
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	53.059.181/0001-98	R$ 4.065,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 25/09/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5E0CB98C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 89 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 89/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R$ 541.104,00 (quinhentos e quarenta e um mil e cento e quatro reais)
Data de abertura: 09/10/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:00F5015D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 90 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 90/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R$ 1.672.085,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil e oitenta e cinco reais)
Data de abertura: 09/10/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4480FD02

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 91 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 091/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, BOLSAS E MOCHILAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS, AMBOS VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Valor Máximo: R$ 874.824,50 (oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
Data de abertura: 09/10/2024 às 09: horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:04B188A4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 92 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 92/2024

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIAS PARA COMPOR OS UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Valor Máximo: R$ 38.290,00 (Trinta e oito mil e duzentos e noventa reais)
Data de abertura: 10/10/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:376EC9F1

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 93 2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 093/2024
Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COMPREENDENDO: CONFECÇÃO, REFORMA, INSTALAÇÃO, READEQUAÇÃO E FORNECIMENTO DE PERFIL METÁLICO; CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global Por Lote
Valor Máximo: R$ 1.128.570,00 (Um milhão, cento e vinte e oito mil e quinhentos e setenta reais
Data de abertura: 14/10/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D478867B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 3/2024 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2024

Republicado por Incorreção

A Comissão de Credenciamento constituída, comunica aos interessados no Edital de Chamada Pública nº. 3/2024, para"PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTÕES MÉDICOS, GENERALISTA, FONOAUDIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, FISIOTERAPIA E TÉCNICO EM RAIO X, A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – PR, DE FORMA A COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, após a análise e verificação dos Documentos de Habilitação, decidiu pelo seguinte resultado:

Id	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	RESULTADO
270229	MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA	32.810.983/0001-18	HABILITADA
270235	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.	13.729.206/0001-07	HABILITADA
270236	MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.442.386/0001-67	HABILITADA
270238	ABIJAH SERVICE LTDA	50.349.726/0001-02	HABILITADA
270270	NORTE SUL SERVIÇOS DESAUDE LTDA	19.850.311/0001-78	HABILITADA
270360	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE SS LTDA	26.775.172/0001-20	HABILITADA
270383	FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA	31.487.038/0001-64	HABILITADA
270862	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	HABILITADA
273308	HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	16.550.953/0001-63	HABILITADA
273323	VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	22.490.004/0001-38	HABILITADA
273938	UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA	31.532.873/0001-79	HABILITADA
273947	PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	43.102.087/0001-10	HABILITADA
274144	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE SA	10.836.436/0001-79	HABILITADA
270255	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.403.587/0001-92	HABILITADA
271027	MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	46.695.791/0001-12	INABILITADA
270248	ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA	47.826.214/0001-85	INABILITADA
270313	ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA	50.306.377/0001-41	INABILITADA
270553	REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA	25.126.895/0001-36	INABILITADA
271141	VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA	53.539.972/0001-15	INABILITADA
271143	JDN MEDICAL GROUP LTDA	10.262.241/0001-62	INABILITADA
271249	VIVA SAUDE LTDA	10.371.530/0002-80	INABILITADA
271343	FKX RADIOLOGIA LTDA	55.723.999/0001-99	INABILITADA
271445	PRO-SAUDE DA FAMILIA SERVICOS MEDICOS LTDA	06.018.314/0001-06	INABILITADA
271469	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	26.626.773/0001-71	INABILITADA
271584	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS	21.474.357/0001-81	INABILITADA

Fica concedido o prazo recursal previsto no art. 165 da Lei de licitações nº 14.133/2021.

Campo do Tenente – PR, 24 de setembro de 2024.

FRANCIELI RAUEN BARBOSA
Presidente

ALINE LISBOA
Membro

MARCOS JUNIOR VIANA
Membro

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:57F8CA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 179/2024

Concede benefício por morte da servidora TERESINHA FRIZZO WERNER

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2024.07.00165P, e protocolo do IPRECAMPO ofício 76/2024 de 20/09/2024.
DECRETA
Art. 1° Fica concedida, a partir da data do óbito, pensão a que faz JUS **VITOR LEOPOLDO WERNER** (viúvo) cota 100%, da ex-servidora ***TERESINHA FRIZZO WERNER*****,** falecida em 01 de Agosto de 2024, *benefício* SEM direito à paridade, com fundamentos legais amparados no do Art. 7°, inciso I e artigo 21, inciso I da Lei Municipal 511/2005 e art 40 § 7º e inciso I da CF/88, com redação anterior e EC nº 103/2019, artigo 10, §7º da EC 103/2019.
Art. 2º O benefício é integral no valor de R$ 4.196,62 (Quatro mil cento e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme

informação apresentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Agosto de 2024.
Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:3595B98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 180/2024

REVISÃO de benefício, por cumulação de benefício previdenciário, ao ex-servidor VITOR LEOPOLDO WERNER

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no benefício processo nº 2024.07.00122R1, e protocolo do IPRECAMPO ofício 74/2024 de 20/09/2024.
RESOLVE
Art. 1° Fica determinada a revisão do benefício de aposentadoria, em decorrência de cumulação de benefício previdenciário, ao ex-servidor Sr. **VITOR LEOPOLDO WERNER**, brasileiro, matrícula 138-1, do Cargo de Professor Nível Médio Magistério, aprovado no Concurso Público 001/1991, *benefício* ***COM*** direito à paridade, com fundamento legal no do Art. 24 § 1º, II e § 2º da EC 103/2019.
Art. 2º O benefício de aposentadoria, em decorrência da cumulação de benefício - pensão, será reduzido de R$ 3.372,20 (Três mil trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos para R$ 2.478,48 (Dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme informação apresentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:61E85D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO ADITIVO E EXTRATO DO 02° ADITIVO DO CONTRATO N° 96/2022

ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022

ONDE SE LÊ:
Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 4943/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 03 (três) meses, passando de **31 de agosto de 2024 a 31 de novembro de 2024**, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, Cláusula Quarta do instrumento contratual. O valor previsto para fazer frente à execução do presente aditivo contratual é de até R$ 64.417,08 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e dezessete reais e oito centavos).
LEIA-SE:
Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 4943/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 03 (três) meses, passando de **31 de agosto de 2024 a 30 de novembro de 2024**, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, Cláusula Quarta do instrumento contratual. O valor previsto para fazer frente à execução do presente aditivo contratual é de até R$ 64.417,08 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e dezessete reais e oito centavos).

Tal errata foi solicitada pela Secretaria Municipal de Viação Obras Públicas, através do memorando 054/2024, haja vista, informação equivocada da data de final de vigência constante no pedido de aditivo.
DATA: 23/09/2024

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:36CDB707

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 0144/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0039/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORA DA ARP: LED ONE – SOLUÇÕES EM LED LTDA
CNPJ: 29.291.197/0001-47
OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de painel de LED para eventos que são realizados pela Prefeitura Municipal de Campo Magro, abrangendo a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
VALOR TOTAL: R$ 424.635,90 (quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:72350743

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORAS DA ARP:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0145	2024	REVINOX COMERCIO E INSTALAÇÃO LTDA	24.390.855/0001-34	R$ 20.803,00
0146	2024	ARTFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA	79.984.357/0001-01	R$ 74.569,92
			R$ 95.372,92	

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário em inox (prateleiras, bancadas, pias, estantes e geladeira 4 portas) para composição de cozinha e depósito, atendendo a Rede Municipal de

Ensino (escolas e CMEIs) da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro da Juventude), Secretaria Municipal de Saúde, para fins de Registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 95.372,92 (noventa e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6CB93913

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO 34/2024, ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA DIRECT WIFI TELECOM LTDA
CNPJ: 13.447.789/0001-75
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada prestação de serviço de rede RAV L2 para utilização de software de gestão do Programa Armazém da Família fornecido pelo ICI (Instituto Curitiba de Informática) entre os pontos Rodovia Gumercindo Boza, 13440, Samambaia, Campo Magro-PR (Armazém da Família) e Rua São Pedro, 910, Curitiba-PR (ICI Curitiba), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA EXTINÇÃO: A presente extinção do Contrato se dá por ato consensual, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento através do Memorando 63/2024 e protocolo 5227/2024, e fundamentado no artigo 137 inciso VIII e artigo 138 II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, bem como a Cláusula 13.5 do Contrato 34/2024, originário do Pregão Eletrônico n.º 01/2024, e todos os documentos acostados aos autos do processo. A presente extinção surtirá efeitos a partir da assinatura desse termo.
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Parecer Jurídico n° 396/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FB514F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**. CONTRATADA: **MARIA TEREZA AMARAL TURRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **48.390.813/0001-61**. OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**"." VALOR TOTAL: **R$ 10.667,16 (Dez mil seiscentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).**
ORIGEM: Dispensa Nº 011/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 (caput), da Lei nº 14.133/2021 e previsão no item 11.2 do edital. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002.33.90.40.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Maria Tereza Amaral Turra, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:61133068

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 567/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR (A)	GABRIEL CORREA SANTOS
CARGO	FISIOTERAPEUTA
CPF Nº	112.583.779-93
CNH/Nº	07318358677

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:64909E80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 566/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **DAIANE PATRICIA PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 11.105.033-3/PR e inscrita no CPF n° 091.482.919-00, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Nível 33, nomeada pela Portaria nº 142/2016, matricula: 2839-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:51C292B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 (90.014/2024) - Processo nº 2.955/2024.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **8:30 horas do dia 11 de outubro do ano de 2024**, na plataforma Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de

empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada p/ Santa Clara	Estrada Rural	42.848,6 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Candói e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Candói, 25 de setembro de 2024.

RODRIGO MISS
Agente de Contratação - Portaria nº 217, de 2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D0C57F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS C P 011 2024

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 563/2024 de 25.09.2024.
O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n. º 011/2024 de 06.09.2024,** destinado a Contratação de empresa, para a execução de 1.890m² de Pavimentação Poliédrica, em diversas vias da Linha Bom Jesus (rua, retorno, travessa), com pedras irregulares, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência, ,em atendimento a Emenda Impositiva 09/2023 e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***" Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***CONSTRUTORA MSM LTDA*** com o valor de R$ ***135.000,00 (Centro e trinta e cinco mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 508/2024.
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 011/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA MSM LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa, para a execução de 1.890m² de Pavimentação Poliédrica, em diversas vias da Linha Bom Jesus (rua, retorno, travessa), com pedras irregulares, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência, ,em atendimento a Emenda Impositiva 09/2023 e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
**** 211 – 06.001.15.451.1055.1201.4.4.90.51.00;***
**** 204 – 06.001.15.451.1055.1141.4.4.90.51.00;***
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:1326FEB9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2024

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2024

SÚMULA: Corrige a redação do art. 1º da resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de 28 de maio de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.691 de 06 de dezembro de 2023, torna pública a seguinte correção no texto da Resolução CMDCA nº 06, de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29 de maio de 2024, edição 3033:

No art. 1º da Resolução nº 06, de 28 de maio de 2024,

ONDE SE LÊ: "Aprovar a prestação de contas parcial do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do segundo semestre de 2023, para o Incentivo Fortalecimento das ações voltadas à primeira infância.

LEIA-SE: "Aprovar a prestação de contas FINAL do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do segundo semestre de 2023, para o "Incentivo Fortalecimento das ações voltadas à primeira infância".

Capitão Leônidas Marques, 25 de setembro de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:836DCF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Ref.: Portaria nº 533/2024 de 13-09-2024

Onde se lê:

Maxwell Scapini – Prefeito Municipal.

Leia-se:

Sérgio Antônio Tristoni – Prefeito Municipal em Exercício.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de setembro de 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:BE1DA3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2024 DATA: 25/09/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar, a partir de 06 de julho de 2024, o Período Suplementar, da professora Jandira Salete Fernandes Graciolli, concedido através da Portaria nº 054/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 25 de setembro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:F7174A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 111 2024

AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 111/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Aquisição de 01 (um) VEÍCULO **O (zero) KM**, TIPO CAMIONETE **(PICK-UP)**, ANO MODELO MÍNIMO 2024 ou SUPERIOR, através de recurso da Resolução Sesa nº 452/2024, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 106.386,66 (cento e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 10. 10.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 10.10.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço***
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.
- Deverá ser apresentada em anexo à proposta, ficha técnica e/ou planilha descritiva e/ou catálogo e/ou folder, detalhando as características gerais do objeto, indicando a marca, e o modelo;
- O veículo deverá ter fornecimento com condições para que o primeiro emplacamento seja feito em nome do Município;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B20CBF2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
LEI ORGANICA REVISTA, CORRIGIDA E ATUALIZADA 2024

ASSEMBLEIA MUNICIPAL CONSTITUINTE

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS- PARANÁ

Revista, corrigida e atualizada 2024

COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA MUNICIPAL CONSTITUINTE CARLÓPOLIS – PARANÁ

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Presidente: Roberto Coelho
Relator: João Luiz Claro
Membro: Cid Saubier de Andrade
Membro: Jayme Soares

COMISSÕES TEMATICAS

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DOS PODERES.

Presidente: Gerson Eliseo de Miranda
Relator: Alcides Batista Ribeiro
Membro: Kenzy Yamamoto

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO, DAS FINANÇAS, DOS ORÇAMENTOS DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL.

Presidente: Jayme Soares
Relator: Roberto Coelho
Membro: Osvaldo Temístocles

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

PREÂMBULO

Nós, legítimos representantes do povo de Carlópolis, reunidos em Assembléia Constituinte para instituir o ordenamento básico do Município, em consonância com os fundamentos, objetivos e princípios expressos na constituição da República Federativa do Brasil e na Constituição do Estado do Paraná, promulgamos a seguinte LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS:

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, é Pessoa Jurídica de Direito Público Interno e unidade territorial que integra a organização Político-Administrativa da República Federativa do Brasil, com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.
(Redação alterada pela Resolução nº. 06/2.010)

Art. 2º - O Território do Município poderá ser dividido em Distritos, criados, organizados e suprimidos por Lei Municipal, observada a Legislação Estadual e consulta plebiscitária.

Art. 3º - O Município de Carlópolis disciplinará por meio de Lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.
(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)

Art. 4º - Ao Município incumbe na sua órbita de atuação, tornar concretos os objetivos expressos na Constituição da República Federativa do Brasil, devendo pautar sua ação pelo respeito aos princípios nela constantes, e aos da Constituição do Estado, em especial o da democracia e o da República, implicando, necessariamente, na eleição de representantes para o Legislativo e para o Executivo, em responsabilidade, probidade administrativa e na garantia da participação e controle popular, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Art. 5º - São assegurados, na sua ação normativa e no âmbito de jurisdição do Município, a observância e o exercício dos princípios de liberdade, legalidade, igualdade.

Art. 6º - Os diretos e garantias expressos nesta Lei Orgânica não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios adotados pela Constituição Federal e nela própria.

Art. 7º - Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente.
Parágrafo Único – A soberania será exercida:
I – Iniciativa popular;

a) Iniciativa popular;
b) Referendo;
c) Plebiscito.

Art. 8º - É mantido o território do Município, cujos limites só poderão ser alterados atendidos a Constituição Federal e Legislação Estadual.

Art. 9º - São símbolos do Município de Carlópolis o Brasão, a Bandeira, o Hino e outros estabelecidos em Lei Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 10 – Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a auto-organização, o autogoverno, a auto-administração e autolegislação pela:
I – Edição da Lei Orgânica;
II – Eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
III – Organização e execução dos serviços públicos locais;
IV – Edição das normas, relativas às matérias de sua competência.

Art. 11 – Compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, em especial:
I – Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publica balancetes nos prazos fixados em lei;
II – Elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, estimando a receita e fixando a despesa;
III – Organizar e prestar diretamente ou submetê-los ao regime de concessão ou permissão, mediante licitação, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo que tem caráter essencial;
IV – Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
V – Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
VI – Promover o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do uso e ocupação do solo, dispondo sobre parcelamento, zoneamento e edificações, fixando as limitações urbanísticas podendo, quanto aos estabelecimentos e as atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços:
a) Conceder ou renovar a autorização ou a licença, conforme o caso, para sua construção ou funcionamento;
b) Revogar ou cassar a autorização ou licença conforme caso, daquelas cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego ou aos bons costumes, ou se mostrarem danosos ao meio ambiente;
c) Promover o fechamento daqueles que estejam funcionando sem autorização ou licença, ou depois de sua revogação anulação ou cassação, podendo interditar atividades, determinar ou proceder a demolição de construção ou edificação, nos casos e de acordo com a Lei.
VII – Promover sobre a limpeza dos logradouros públicos o transporte e o destino do lixo domiciliar e de outros resíduos;
VIII – Dispor sobre os serviços funerários e a administração dos cemitérios públicos;
IX – Dispor sobre a publicidade externa, em especial sobre a exibição de cartazes e anúncios, ou quaisquer outros meios de publicidade ou propaganda em logradouros públicos ou visíveis deste, ou em locais de acesso ao público;
X – Dispor sobre a apreensão, depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da Legislação Municipal;
XI – Dispor sobre o controle da poluição ambiental;
XII – Dispor sobre espetáculos e diversões públicas;
XIII – Dispor sobre a utilização dos logradouros públicos, disciplinado:
a) Locais de estacionamento;
b) Os itinerários e pontos de parada dos veículos de transporte coletivo;
c) Os limites e a sinalização das áreas de silêncio;
d) Os serviços de carga e descarga, e a tonelagem máxima permitida;
e) A realização e a sinalização de obras e serviços nas vias e logradouros públicos;
XIV – Disciplinar o trânsito local, sinalizando as vias urbanas e estradas municipais, instituindo as penalidades e prevendo a arrecadação das multas, especialmente por infrações ao trânsito urbano;
XV – Dispor sobre a administração, a utilização e a alienação de bens;
XVI – Dispor sobre seus servidores;
XVII – Dispor sobre atividades urbanas, fixando o horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços;
XVIII – Estabelecer o sistema estatístico, cartográfico e de geologia municipal;
XIX – Dispor sobre o comércio ambulante;
XX – Desapropriar bens por necessidade, utilidade pública ou por interesse social;
XXI – Estabelecer servidões administrativas, e usar a propriedade particular nos casos de perigo iminente ou calamidade pública, assegurada indenização ulterior, ocorrendo dano;
XXII – Instituir por lei e aplicar as penalidades por infrações das suas leis e regulamentos.

Art. 12 – Compete ao Município suplementar a Legislação Federal e Estadual, no que couber.
Parágrafo Único – O Município no exercício da competência suplementar:
1 – Legislará sobre as matérias sujeitas às normas gerais da União e do Estado, respeitada apenas as que se ativerem aos campos materiais de competência reservadas às normas gerais.

Art. 13 – Compete ao Município, respeitadas as normas de cooperação fixadas em Lei Complementar, de forma concorrente cumulativa com a União e o Estado:

I – Zelar pela guarda da Constituição, das Leis e das Instituições democráticas;
II – Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
III – Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV – Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor históricos, artístico e cultural;
V – Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a ciência;
VI – Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.
VII – Preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII – Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX – Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X – Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI – Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
XII – Estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Art. 14 – Ao município é vedado:
I – Estabelecer cultos religiosos ou igrejas subvencioná-los, embaracar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança ressalvada, na forma da Lei, a colaboração de interesse público;
II – Recusar fé aos documentos públicos;
III – Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre eles.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo Único – Salvo as exceções previstas nesta Lei Orgânica, é vedado a qualquer dos poderes delegar suas atribuições e quem estiver investido na função de um deles não poderá exercer a de outro.

Art. 16 – Têm os Poderes do Município as seguintes funções, que são exercidos prevalentemente:
I – Pelo Legislativo, as funções legislativas, de fiscalização e controle;
II – Pelo Executivo, as funções executivas, compreendidas as de governo e de administração.
Parágrafo Único – O exercício prevalente das funções pelo Legislativo e Executivo não impede os atos de colaboração, e a prática de atos compreendidos em uma e outra função, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

CAPÍTULO II

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, eleitos na forma da Constituição Federal.

Art. 18 – O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, observado o disposto na Constituição Federal e obedecendo-se os seguintes limites:
I – Se o Município de Carlópolis possuir até quinze mil habitantes, o número de vereadores será nove;
II – De quinze mil e um a trinta mil habitantes, onze vereadores;
III – O número de vereadores será fixado, mediante Decreto Legislativo e com fundamento a ser expedida pelo IBGE, até o final da sessão legislativa do ano que anteceder às eleições.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA

Art. 19 – Compete à Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
I – Matéria Financeira, Tributária e Orçamentária, especialmente Plano Plurianual, Diretriz Orçamentária Anual, abertura de créditos especiais e suplementares: A remissão de dívidas, concessão de isenções e anistias fiscais, auxílios e subvenções, critérios para a fixação dos preços públicos;
II – Matéria Urbanística, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações, denominação de logradouros públicos e delimitação do perímetro urbano e dos bairros;
III – Regime jurídico dos servidores municipais, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de carreira, fixação e aumento de remuneração dos servidores municipais e sua forma de prest5ação, concessão e permissão;
IV – Organização dos serviços municipais e sua forma de prestação, concessão e permissão;
V – Bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorgadas de direito real, concessão e permissão administrativa de uso;
VI - Criação, estruturação e atribuições dos Órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta.

Art. 20 – Compete privativamente à Câmara Municipal:
I – Eleger sua Mesa e destituí-la;
II – Votar seu Regimento Interno;
III – Tomar o compromisso e dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
IV – Representar contra o Prefeito;

V – Fixar através de Lei os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores e Secretários Municipais demissíveis ad nutum, observados o que dispõe o art. 2º e 3º da Emenda Constitucional nº. 19/98 e o disposto nos artigos 37 X e XI, art. 39 parágrafo 4º, e arts. 150, II, 153, III e 153, parágrafo 2º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98 não podendo o subsidio dos vereadores ser fixado em valor superior a 75% (setenta e cinco) por cento daquele estabelecido em espécie, para deputados Estaduais. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**
VI – Julgar os Vereadores nos casos especificados nesta Lei;
VII – Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
VIII – Criar Comissões de inquérito sobre o fato determinado e por prazo certo, mediante requerimento de um terço dos seus membros;
IX – Solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;
X – Apreciar os vetos;
XI – Conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município;
XII – Julgar as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara Municipal, na forma da lei;
XIII – Convocar os titulares das Secretarias da administração Municipal, para prestar informações sobre matéria da sua competência;
XIV – Julgar o Prefeito e os Secretários Municipais nas infrações político-administrativa;
XV – Conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito;
XVI – Destituir do cargo o Prefeito e o Vice-Prefeito após condenação por crime comum e de responsabilidade;
XVII – Referendar convênios e consórcios com entidades de direito público ou privado, firmado pelo Executivo no interesse público que deverão ser imediatamente encaminhados a Câmara Municipal no prazo máximo de dez dias;
XVIII – Convocar plebiscito e autorizar referendo;
XIX – Sustar os atos normativos do Poder Executivo, que exorbitem do poder regulamentar;
XX – Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo;

XXI – Zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Prefeito, de organizar os seus serviços administrativos.

Parágrafo Único – As deliberações da Câmara, quando se tratar de matéria de sua competência privativa, tomarão a forma de Resolução, quando se tratar de matéria de caráter político ou administrativo de sua economia interna, e de Decreto Legislativo quando se tratar de matéria que tenha efeito externo.

SEÇÃO III

DOS VEREADORES

Art 21 – Os Vereadores não poderão:
I – Desde a expedição do diploma:
a) Celebrar e manter contrato com o Município, autarquias, sociedade de economia mista, empresas, fundações e empresas concessionárias de serviços públicos municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis *"ad nutum*", nas entidades constantes da alínea anterior;
II – Desde a posse:
a – Ser proprietário, controlador ou diretor de empresas que goze de favor decorrente de contrato com o Município, ou nele exercer função remunerada;
b – Ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *"ad nutum"* nas entidades referidas no início do inciso I, a;
c – Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;
d - Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 22 – Perderá o mandato de Vereador:
I – Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo se em licença ou missão autorizada pela Câmara;
IV – Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V – Quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI – Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.
§ 1º - Caberá ao Regimento Interno da Câmara definir os procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar.
§ 2º - Nos casos dos incisos I, II, e IV, a perda do mandato será decidida pela Câmara de Vereadores, mediante iniciativa da Mesa ou de partido político com representação na Casa, assegurada ampla defesa.
§ 3º - Nos casos dos incisos III, IV e V, a perda será declarada pela Mesa, de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer de seus membros, ou de partidos políticos representados na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 23 – Não perderá o mandato o Vereador:
I – Investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, Secretário do Município ou Chefe de missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
II – Licenciado pela Câmara por motivo de doença sem prejuízo da remuneração, ou sem remuneração no interesse particular desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.
§ 1º - O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em função neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.
§ 2º - Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 24 – É proibido ao Vereador fixar residência fora do município, sob pena de perda de mandato.

Art. 25 – O Vereador é inviolável, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 26 – É livre ao Vereador renunciar ao mandato.
Parágrafo Único – A renúncia far-se-á por ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 27 – O Vereador que faltar a um terço das sessões ordinárias mensais terá sua remuneração reduzida na forma da lei.

Art. 28 – Antes da posse e ao término do mandato, os Vereadores deverão apresentar declaração de bens.

SEÇÃO IV

DAS REUNIÕES

Art. 29 – A Legislatura, que terá a duração de quatro anos, dividir-se-á a quatro Sessões Legislativas.
§ 1º - Cada Sessão Legislativa compreende dois períodos legislativos, de 15 de Fevereiro à 30 de Junho, e de 1º de Agosto à 15 de Dezembro.
§ 2º - As Sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.
§ 3º - As Sessões da Câmara Municipal serão ordinárias e extraordinárias, na forma regulada no Regimento Interno.

Art. 30 – A Câmara reunir-se-á extraordinariamente em caso de urgência ou interesse público relevante, por convocação:
I – Do Prefeito;
II – Do Presidente da Câmara, por sua iniciativa, ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.
§ 1º - As Sessões Legislativas Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de dois dias e nelas não se tratará de matéria estranha à convocação.
§ 2º - O Presidente da Câmara Municipal sara ciência da convocação aos Vereadores através de comunicação pessoal e escrita.

SEÇÃO V

DA INSTALAÇÃO

Art. 31 - No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 14h 00m, em sessão de instalação, independentemente de número, sob a Presidência do mais votado entre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

Art. 32 – O Presidente prestará o seguinte compromisso:

"**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E AS DEMAIS LEIS, CUMPRIR COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO E DE CARLÓPOLIS, EXERCENDO COM PATRIOTÍSMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO". E, em seguida, o Secretário** designado para este fim fará a chamada de cada Vereador, que declarará: "**ASSIM O PROMETO".**

Art. 33 – O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo 31º poderá fazê-lo até quinze dias depois da primeira Sessão Ordinária da Legislatura.

SEÇÃO VI

DA MESA

SUBSEÇÃO I

DA ELEIÇÃO

Art. 34 – No dia imediato à Sessão de Instalação, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes, e, havendo maioria absoluta dos seus membros, elegerão os componentes da Mesa, por escrutínio secreto e maioria absoluta dos seus membros, elegerão os componentes da Mesa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
§ 1º - Se o candidato não obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á imediatamente a novo escrutínio, considerando-se eleito o mais votado ou, no caso d empate, o mais idoso.
§ 2º - Não havendo número legal, o Vereador que estiver investido nas funções de Presidente dos trabalhos, convocará sessões diárias até que haja quorum exigido e seja eleita a Mesa.

SUBSEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 35 – A Mesa será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Primeiro Secretário e um 2º Secretário.

Art. 36 – Na composição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com representação na Casa.

Art. 37 – Os membros da Mesa isoladamente ou em conjunto são passíveis de destituição, desde que exorbitem de suas atribuições, ou delas se omitam, mediante Resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara, assegurando o direito de ampla defesa.
§ 1º - O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em Plenário por qualquer de seus signatários e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 2º - Oferecida a representação, constituir-se-á Comissão Processante, nos termos regimentais.
Art. 38 – São atribuições da Mesa, dentre outros:
I – Tomar todas as providências necessárias às regularidades dos trabalhos legislativos;
II – Designar Vereadores para a missão de representação da Câmara Municipal;
III - Propor ação direta de inconstitucionalidade da lei ou ato normativo municipal;
IV – A iniciativa de Projetos de Leis que disponham sobre a organização dos serviços da Câmara, criação, extinção e alteração de cargos e fixação dos respectivos vencimentos e vantagens, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V – A iniciativa de Projeto de Lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, com recursos pelo Executivo ou através de anulação parcial ou total de dotações da Câmara;
VI – Elaborar ou expedir, mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário através de anulação total parcial de suas dotações orçamentárias;
VII – Através de Ato, nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários da Casa, nos termos estritos da Lei;
VIII – Expedir normas ou medidas administrativas;
IX – Devolver à Prefeitura o saldo caixa existente na Câmara Municipal, no final do exercício.

Art. 39 – O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

SUBSEÇÃO III

DO PRESIDENTE

Art. 40 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições:
I – Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;
II – Baixar Resoluções e Decretos Legislativos aprovados pela Câmara Municipal;
III – Promulgar as Leis não sancionadas ou não promulgadas pelo Prefeito;
IV – Encaminhar pedido de intervenção no município nos casos previstos pela Constituição Federal.

SEÇÃO VII

DAS COMISSÕES

Art. 41 – Na composição das Comissões, constituídas na forma do Regimento Interno, assegurar-se-á, tanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos.

Art. 42 – As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores, para a apuração de fato determinado e por prazo certo sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

SEÇÃO VIII

DAS DELIBERAÇÕES

Art 43 – as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante duas discussões e duas votações com interstício mínimo de vinte e quatro horas.
Parágrafo Único – Os vetos, as indicações e os requerimentos, terão uma discussão e uma votação.

Art. 44 – a discussão e votação da matéria constante da Ordem do Dia serão efetuadas com a presença da maioria absoluta dos Membros da Casa.
§ 1º - O voto será público, salvo as exceções previstas em Regimento.
§ 2º - Dependerá de voto favorável de dois terços dos membros da Mesa:
I – A realização de sessão secreta;
II - A deliberação sobre as contas do Município contra o parecer prévio do Tribunal de Contas;
III – A destituição de componente de Mesa;
IV – A representação contra o Prefeito Municipal;
V – A aprovação de Emenda à Lei Orgânica;
VI – A aprovação de proposta para mudança do nome do Município;
§ 3º - Dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara:
I – A rejeição do veto preferencial;
II – A mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal;
III – A aprovação do Regimento Interno da Câmara Municipal;

IV – A aprovação das Leis Complementares.

Art. 45 – Salvo disposições desta Lei Orgânica em contrário, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 46 – Será tido como rejeitado o Projeto de Lei que receber parecer contrário à sua aprovação em todas as comissões em que for objeto de apreciação.

Art. 47 – Será nula a votação que não for processada nos termos desta Lei.

SEÇÃO IX

PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 – O processo Legislativo compreende a elaboração de:
I – Emendas à Lei Orgânica;
II – Leis complementares;
III – Leis Ordinárias;
IV – Decretos Legislativos;

V – Resoluções.
Parágrafo Único – Lei Complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis.

SUBSEÇÃO II

DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 49 – A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I – De um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – Do Prefeito;
III – Da população, subscrita por 05 (cinco) por cento do eleitorado do Município.

§ 1º - A Lei Orgânica não poderá sofrer emendas na vigência de estado de sítio ou estado de defesa no caso do município estar sob intervenção Estatal.
§ 2º - A proposta de emenda será discutida e votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias considerando aprovada se obtiver dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal, em ambos os turnos.
§ 3º - É assegurada a sustentação da Emenda por representantes dos signatários de sua propositura.
§ 4º - A Emenda fica sujeita a referendo facultativo que será realizado, se requerido, no prazo de sessenta dias, pela maioria dos membros da Câmara, ou por cinco por cento do eleitorado do Município, ficando a promulgação sob condição suspensiva.
§ 5º - A Emenda à Lei Orgânica aprovada será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com respectivo número de ordem.
§ 6º - A matéria constante de Emenda rejeitada ou prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa, salvo quando representada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, ou por dez por cento do eleitorado do Município.

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Art. 50 – A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal ao Prefeito e aos cidadãos, através de iniciativa popular, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 51 – São iniciativas do Executivo as Leis que dispõe sobre:
I – Criação de cargos, funções ou empregos públicos e aumento de vencimentos dos servidores;
II – Servidores do Município, seu regime jurídico, plano de carreira, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III – Criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da administração pública.
§ 1º - O Prefeito havendo interesse público relevante justificado pode solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, desde que esta Lei Orgânica não estabeleça previamente os prazos para a deliberação da Câmara Municipal.
§ 2º - No caso do § 1º, se a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, suspendendo-se a deliberação quanto aos demais assuntos para que se ultime a votação.
§ 3º - O prazo do parágrafo anterior não corre no período de recesso da Câmara Municipal.

Art. 52 – A apresentação de Projeto de Lei que implique em defesa deverá ser acompanhada de indicação das fontes de recursos.
Parágrafo Único – Não é admitido aumento de despesas previstas:
I – Nos projetos de iniciativa privada do Prefeito;
II – Nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 53 – A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município ou de Bairros poderá ser exercida através de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado.

Parágrafo Único - O eleitor, ao invés da iniciativa formulada, através de Projeto de Lei em artigos, poderá optar por iniciativa simples, através de moção à Câmara Municipal, para que legisle sobre determinada matéria, hipótese em que a proposta terá caráter individual e tramitação não obrigatória.

Art. 54 – A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado somente pode constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta da Câmara Municipal, ou de dez por cento do eleitorado do Município.

Art. 55 – Concluída a votação, a Câmara Municipal, no prazo de dez dias, enviará o Projeto de Lei aprovado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.
§ 1º - Se o Prefeito julgar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á, total ou parcialmente, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto;
§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea;
§ 3º - Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção;
§ 4º - O veto será apreciado em sessão única, dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos integrantes da Câmara Municipal;
§ 5º - Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4º, que não flui durante o recesso da Câmara Municipal;
§ 6º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado, para promulgação ao Prefeito;
§ 7º - Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos caos dos § 3º e 6º, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o fizer, em igual prazo, compete ao Vice- Presidente fazê-lo:
§ 8º - No caso de veto parcial, a parte do projeto de Lei aprovado, com a rejeição do veto, será promulgada sob o mesmo número da Lei original, e só vigorará à partir da publicação.

Art. 56 – A elaboração de Resoluções e Decretos Legislativos obedecerá ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

SEÇÃO X

DAS FISCALIZAÇÕES CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 57 – O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único – O parecer prévio, emitido pelo Tribunal sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terço dos membros da Câmara Municipal.

Art. 58 – A Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal diante de indícios de despesas não autorizadas ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, incumbe solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.
§ 1º - Não prestados esclarecimentos, ou considerados esses insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de contas, pronunciamento exclusivo sobre a matéria;
§ 2º - Entendendo o Tribunal que é a matéria irregular a despesa, a comissão se julgar que o fato pode causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal a sua sustação.
§ 3º - No caso do contrato, o ato de sustentação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis;
§ 4º - Se a Câmara Municipal ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas cabíveis, o Tribunal decidirá a respeita, sendo que as decisões em que resultem implantações de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

Art. 59 – Os Poderes Legislativo e Executivo do Município manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade:

I – De avaliar o cumprimento das metas previstas do Plano Plurianual, a execução de programa de governo e orçamento municipal;
II – De comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária financeira e patrimonial nos órgãos e entidade da administração financeira e patrimonial nos órgãos e entidade da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos, por entidade de direito privado;
III – Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo Único – Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO III

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 60 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito.

SEÇÃO II

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 61 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão solene na Câmara Municipal especialmente convocada para esse fim.
§ 1º - Ao prestar compromisso e ao deixar o cargo, o Prefeito apresentará declaração dos bens à Câmara Municipal;
§ 2º - O Prefeito prestará o seguinte compromisso:
"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E AS DEMAIS LEIS CUMPRINDO COM LEGALIDADE O MANDATO QUE FOI OUTORGADO, E EXERCENDO COM PATRIOTÍSMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO".
§ 3º - Se decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo este será declarado vago.

Art. 62 – O Vice-Prefeito do Município, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 63 – Substituirá o Prefeito, em caso de impedimento, e suceder-lhe-á no de vaga, o Vice-Prefeito do Município.

Art. 64 – Em caos de impedimento do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, será chamado ao exercício o Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo Único – O Presidente da Câmara Municipal não poderá se recusar a assumir o cargo de Prefeito, sob pena de perda de seu cargo Legislativo.

Art. 65 – Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, proceder-se-á a nova eleição na forma da Lei, noventa dias depois de aberta a última vaga, devendo os eleitos completar o período de seus antecessores.

SEÇÃO III

DA LICENÇA

Art. 66 – O Prefeito, sem autorização do Legislativo, não poderá, sob pena de mandato, se afastar:
I – Do Município, por mais de dez dias consecutivos;
II – Do País, por qualquer tempo.
Parágrafo Único – O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber remunerado, quando:
I – Impossibilitado para o exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovado;
II – A serviço ou em missão de representação do Município.

SEÇÃO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 67 – O mandato do vereador será remunerado exclusivamente por subsidio fixado em parcela única, na forma de lei especifica, com revisão anual, sempre no mês de maio de cada sessão legislativa, sem distinção de índices, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecendo ao disposto no art. 37, X e XI, art. 39 Parágrafo 4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/98.
(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)

Parágrafo 1º - O mandato do Prefeito e Vice Prefeito, será remunerado exclusivamente por subsidio fixado em parcela única, na forma de lei especifica, com revisão anual, sempre no mês de maio de cada sessão legislativa, sem distinção de índices, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecendo ao disposto no art. 37, X e XI, art. 39 Parágrafo 4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/98.
(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)

Parágrafo 2º - Os Secretários Municipais *demissíveis ad nutum*, serão remunerados exclusivamente por subsidio fixado em parcela única, na forma de lei especifica, com revisão anual, sempre no mês de maio, sem distinção de índices, observado o disposto nos artigos 37, X e XI, e art. 39 parágrafo 4º, e arts. 150, II, 153, III e 153 parágrafo 2º, I da Constituição Federal, nos termos do parágrafo 4º e 8º do art. 39 da Constituição Federal alterados nos termos do art. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/98, não podendo referidos subsídios ultrapassar o limite pago ao Prefeito Municipal. **(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)**

Parágrafo 3º - A remuneração dos servidores públicos e o subsidio de que trata o parágrafo 4º e 8º do art. 39 e incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelos art. 2º, 3º e 5º da Ementa Constitucional nº. 19, somente poderão ser fixados ou alterados por lei especifica, observada a iniciativa privada em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.
(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)

SEÇÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 68 – Ao Prefeito compete:
I – Representar o Município em juízo ou fora dele;
II – Nomear e exonerar os Secretários do Município
III – Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta lei
IV – Sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

V – Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;
VI – Vetar projeto de lei, total ou parcialmente, por inconstitucionalidade ou no interesse público;
VII – Prestar à Câmara Municipal, dentro de quinze dias úteis, as informações solicitadas, sob pena de perda do mandato;
VIII – Comparecer à Câmara Municipal, por sua própria iniciativa;
IX – Solicitar a intervenção estadual no Município nos termos da Constituição Estadual;
X – Remeter mensagens e Plano de Governo à Câmara Municipal, por ocasião de abertura de sessão legislativa, expondo a situação do Município;
XI – Prestar contas, anualmente, perante a Câmara Municipal, até sessenta dias após o encerramento do exercício;

XII – Enviar à Câmara o Plano Plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta de orçamento anual;
XIII – Celebrar convênios com entidades públicas ou particulares, na forma desta lei;
XIV – Convocar extraordinárias a Câmara Municipal para deliberar matéria de interesse público relevante e urgente.
XV – Alienar bens imóveis, mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;
XVI – Permitir ou autorizar, na forma da Lei, a execução de serviços públicos por terceiros;
XVII – Dispor sobre a execução orçamentária;
XVIII – Aplicar multas previstas em leis e contratos;
XIX – Fixar preços dos serviços públicos, observados os critérios fixados em lei;
XX – Contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante autorização a Câmara Municipal;

XXI – Remeter à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, as parcelas das dotações orçamentárias que devem ser dispensadas por duodécimos;
XXII – Abrir crédito extraordinário nos casos de calamidade pública, comunicando o fato à Câmara Municipal;
XXIII – Expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores;
XXIV – Nomear e demitir servidores, nos termos da lei;
XXV – Determinar a abertura de sindicância e a instauração de inquérito administrativo;
XXVI – Aprovar projetos técnicos de edificações de loteamento e arruamento;
XXVII – Desapropriar bens, mediante a expedição de atos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;
XXVIII – Solicitar auxílio dos órgãos de segurança para cumprimento de seus atos.
XXIX – Fixar através de Lei a remuneração dos Servidores Públicos Municipais organizados em carreira observados o disposto nos arts. 37, X, XI e arts. 150, II, 153, III e

153 parágrafo 2º, I, da Constituição Federal, nos termos do artigo 39 da Constituição Federal alterados nos termos do art. 3º e 5º da Emenda Constitucional nº. 19, não podendo referida remuneração ultrapassar o limite dos subsídios pagos ao Prefeito Municipal.
(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)

Art. 69 - O Prefeito poderá delegar aos seus Secretários as atribuições referidas no artigo anterior, exceto as constantes dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XXI, XXIV.
Parágrafo Único – Os titulares de atribuições delegadas incorrerão nos mesmos impedimentos do Prefeito.

Art. 70 – O exercício da representação do município em juízo dar-se-á através da Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual compete as atividades de consultoria Jurídica do Executivo, e a execução da dívida ativa e as atividades de representação judicial do Município. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**

SEÇÃO VI

DA RESPONSABILIDADE E DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS

PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 71 – Os Crimes de responsabilidade e as infrações político-administrativas do Prefeito e dos Secretários Municipais, e respectivas sanções, normas e processo de julgamento, serão estabelecidas em Lei Complementar, e no Regimento Interno da Câmara Municipal.
§1º - Nos crimes de responsabilidade, bem como nos comuns, o Prefeito será submetido a julgamento pelo Tribunal de Justiça, os Secretários Municipais pelo órgão competente de Poder Judiciário;
§2º - Nas infrações político-administrativa serão submetidos a julgamento pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72 – O governo do Município é exercido pelo Prefeito, aquém incumbe, com o auxílio dos Secretários Municipais e Presidenciais das entidades da administração indireta, a direção superior da Administração Municipal.

Art. 73 – O Município, na ordenação de sua estrutura orgânica e funcional, atenderá aos princípios da desconcentração e descentralização.
§1º - A administração direta estrutura-se a partir das Secretarias Municipais.
§2º - A administração indireta compreende as seguintes entidades:
I – Autarquias;
II – Fundações Públicas;
III – Sociedades de Economia Mista;
IV – Empresas Públicas.

Art. 74 – O Município, na sua atuação, atenderá aos princípios da democracia participativa.

Art. 75 – Para a satisfação do principio previsto no artigo anterior, a Lei disporá sobre a criação dos Conselhos Municipais nas diversas áreas de atuação do Poder Público, através de:
I – Participação através de propostas, e nas discussões de planos, programas e projetos;
II – acompanhamento da execução dos programas e a fiscalização da aplicação dos recursos.
Parágrafo Único – Os conselhos Municipais funcionarão de forma independente da Administração Municipal, sendo que a participação nos mesmos será gratuita e considerada de caráter público relevante.

SUBSEÇÃO II

DOS PRINCÍPIOS E PRECEITOS APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 76 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência e, também, ao seguinte: **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**

I – Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, como aos estrangeiros na forma da Lei. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**

II – A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as

nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**

III – O prazo de validade de concurso público será de dois anos prorrogável uma vez por igual período;
IV – Durante o prazo previsto no edital de convocação respeitado o disposto no artigo anterior, os aprovados em concurso público serão convocados com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;
V – É garantido ao servidor municipal o direito de livre associação sindical, com o reconhecimento dos acordos coletivos firmados entre o Município e o Sindicato;

VI – O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei especifica. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**

VII – A Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos às pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
VIII – A Lei estabelecerá os cargos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público atendido as seguintes normas:
a – Realização de teste seletivo, ressalvados os casos calamidades pública, ou grave perturbação da ordem social;
b – Contrato improrrogável, com prazo máximo de um ano, vedada a recontratação.
IX – A Lei fixará o limite e a relação de valores entre a maior e o menor remuneração dos servidores, observado, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;
X – É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratória para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**
XI – A remuneração e o subsídios dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e funcional, dos membros de qualquer dos poderes do Município dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsidio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**
XII – O subsidio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no inciso XI deste artigo e arts. 39 parágrafo 4º, 150, II, 153, III, 153, parágrafo 2º, I, da Constituição Federal. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**
XIII – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) – a de dois cargos de professor;
b) – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) – a de dois cargos privativos de médico. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**
XIV – Somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresas pública de sociedade de economia mista, e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**
XV – Depende de autorização legislativa a transformação, fusão, cisão, incorporação, extinção e privatização e em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionada no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresas privadas;
XVI – Ressalvados os casos especificados na Legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições efetivas da proposta nos termos da lei, e com exigência, apenas de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 1º - A Administração Pública municipal fica obrigada, nas licitações sobre as modalidades de tomada de preço e concorrência a fixar preços teto ou preços base, devendo manter serviço adequado para o acompanhamento permanente dos preços e pessoal apto para projetar e orçar os custos reais das obras e serviços a serem executados;
§ 2º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, guardando o sentido de prestação de contas, dela não podendo constar nomes símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou serviços públicos;
§ 3º - Semestralmente a administração direta e indireta, publicará, no Órgão Oficial do Município, relatório das despesas realizadas com a propaganda e publicidade das atos programas obras, serviços, e campanhas e especificando os nomes dos veículos publicitários;
§ 4º - A não observância do disposto nos incisos II, III, do Artigo 37 da Constituição Federal implica na nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei;
§ 5º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em Lei;
§ 6º - Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade de bens e no ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista em Lei, sem prejuízo da ação penal cabível;
§ 7 º - A Lei estabelecerá prazos de prescrição para ilícitos administrativos que causem danos financeiros ou econômicos ao erário praticados por qualquer agente, servidor ou não, sem prejuízo das respectivas ações de ressarcimento e penal;
§ 8º - as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos caos de dolo ou culpa.
§ 9º a autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:
I – O prazo de duração do contrato.
II – Os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes.
III – As remuneração do pessoal. **(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)**
§ 10º - O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e as associações de economia mista, e suas subsidiarias que recebem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral. **(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)**
XVII - As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. **(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)**

Art. 77 – Todos têm direitos a receber dos órgãos e entidades municipais informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo máximo de trinta dias, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que retardar, sonegar, ou prestar informações incompleta, incorreta ou falsa.

Art. 78 – São a todos assegurados, independentemente o pagamento de taxas:
I – O direito de petição aos Poderes Públicos do Município em defesa de direitos ou contra, ilegalidade ou abuso de poder;
II – A obtenção de certidões, em qualquer repartição pública para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal, no prazo máximo de trinta dias, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor; no mesmo prazo, se outro não for fixado pela autoridade requisitante, deverão ser atendida as requisições judiciais.

Art. 79 – As contas da administração Pública ficarão, durante sessenta dias, anualmente em local próprio da Câmara Municipal, à disposição para exame e apreciação de qualquer contribuinte, o qual poderá questionar-lhe legitimidade nos termos da Lei.

Art. 80 – Os atos administrativos deverão ser obrigatoriamente motivados, como condição de sua validade, considerando-se os motivos indicados relativamente a cada qual, como determinantes da sua produção.

Art. 81 – Norma geral não pode ser contrariada por ato de natureza concreta.

Art. 82 – Os atos administrativos de efeitos externos deverão ser obrigatoriamente publicados no Órgão Oficial do Município, como condição de eficácia.

SUBSEÇÃO III

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 83 – O Município instituirá, no âmbito de sua competência, o regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da Administração Pública Direta.

Parágrafo Único: O município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes, observando:
I – a) – A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório.
b) – A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira.
c) - Os requisitos para a investidura.
d) - As peculiaridades dos cargos.

II – Aplicam-se aos servidores ocupantes de cargos público os disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XVIII, XIX, XX, XXII E XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão a natureza do cargo o exigir.
***(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)**

Art. 84 – São direitos dos servidores públicos, entre outros:
I – Vencimento ou proventos não inferiores ao salário mínimo;
II – O subsidio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no inciso XI do art. 76 e nos arts. 39, parágrafo 4º,

150,II, 153,III e 153, parágrafo 2º, I da Constituição Federal. **(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)**
III – Garantia de vencimento nunca inferior ao salário mínimo para os que recebem remuneração variável;
IV – Décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
V – Remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
VI – Salário família para os dependentes no valor de cinco por cento sobre o salário mínimo;
VII – Duração da jornada normal não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultada a compensação de horário e redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
VIII – Repouso semanal remunerado;
IX – Remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo em cinqüenta por cento à do normal;
X – Gozo de férias anuais remuneradas com pelo menos um terço a mais do que a remuneração normal;
XI – Licença a gestante, sem prejuízo do emprego e dos vencimentos e com duração de cento e vinte dias;
XII – Licença paternidade, nos termos fixados em Lei;
XIII – Redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
XIV – Adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubre ou perigosa, da forma da Lei;
XV – Proibição de diferença de vencimentos, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
XVI – Adicionais por tempo de serviço, na forma que a Lei estabelecer;
XVII – Assistência e previdência sociais, extensivas aos dependentes e ao cônjuge;
Parágrafo Único – O direito previsto no inciso XI, deste artigo, será exercido pela mãe adotiva, nos termos da Lei.

Art. 85 – Ao servidor municipal de mandato eletivo, aplicam-se as disposições do artigo 38 da Constituição Federal.

Art. 86 – O Servidor Público será aposentado:
I – Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais, quando a mesma for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em Lei e proporcionais nos demais casos;
II – Voluntariamente:
a) Aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, aos trinta se mulher, com proventos integrais;

b) Aos trinta anos de efetivo exercício em função de magistério se professor, e vinte e cinco amos se professora, com proventos integrais;
c) Aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco anos se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;
d) Aos sessenta e cinco anos de idade, se homem e sessenta anos se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III – Compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
§ 1º - A Lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários;
§ 2º - O tempo de serviço federal, estadual, municipal ou privado será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, computando-se o tempo de serviço prestado ao município para os demais efeitos legais;
§ 3º - Os proventos da aposentadoria ou inatividade serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei.

Art. 87 – O servidor que tiver exercido ou vier a exercer cargo de provimento de comissão, ou função gratificada, terá incorporado, aos proventos da aposentadoria, a diferença do cargo de comissão, ou a função gratificada exigido um mínimo de três anos de exercício, não admitido a soma de tempos de cargos ou de funções diferentes, e nem a soma de tempo de cargo com tempo de função.

Art. 88 – São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**
§ 1º - O servidor público só perderá o cargo:
I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado.
II - Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
III – Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**
§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**
§ 3º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**
§ 4º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, que não havendo a constituição desta comissão até o prazo em que o Servidor adquirirá estabilidade, fica o mesmo considerado estável. **(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)**
§ 5º - É assegurado o prazo de dois anos de efetivo exercício para aquisição de estabilidade aos atuais servidores em estágio probatório, sem prejuízo da avaliação a que se refere o parágrafo 4º do art. 88. **(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)**
§ 6º - As Leis previstas no inciso III do parágrafo 1º do art. 41 e no parágrafo 7º do art. 169 da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, estabelecerão critérios e garantias especiais para a perda do cargo pelo Servidor Público estável que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolva atividades exclusivas de Estado. **(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)**
Art. 89 – Fica assegurada à servidora gestante, o exercício de outras funções assemelhadas às de seu cargo, sem prejuízo de sua remuneração, quando houver determinação médica expressa neste sentido, em virtude do seu estado de gravidez.

SUBSEÇÃO IV

DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 90 – As obras Públicas municipais serão executadas pela Prefeitura Municipal, por administração direta, ou por administração indireta.

Art. 91 – O Município prestará diretamente ou sob regime ou concessão, sempre através de licitação os serviços públicos de sua competência, disciplinando-os e organizando-os mediante Lei que diporá sobre:
§1º - A permissão de serviço público municipal, sempre a título precário, será outorgado na forma da Lei, por termo próprio e mediante licitação;
§2º - A concessão de serviço municipal será outorgada, na forma da Lei, mediante contrato procedido de concorrência pública e autorização legislativa;
§3º - Nos termos da Lei, os contratos de concessão e termos de permissão de serviço público, serão efetuados de maneira a assegurar ao Poder Público a regulamentação e o controle da prestação dos serviços, observado o seguinte:
I – Acesso livre a todos os serviços e instalações de empresas permissionadas ou concessionárias, a todo o funcionário público investido de poder de polícia, no exercício de suas atribuições;
II – Estabelecimento de hipótese de penalização pecuniária, de intervenção por prazo certo e de cassação;
a) – A cassação da concessão ou da permissão será em caso de contumácia no descumprimento de normas que visem a proteção da saúde e do meio ambiente.

Art. 92 – Os preços dos serviços públicos e de utilidade pública serão fixados pelo Prefeito, nos termos da Lei.

Art. 93 – É vedada à administração pública a contratação de serviços e obras com empresas que não atendam às normas relativas à saúde, segurança do trabalho e proteção do meio ambiente, nos termos da Lei.

Art. 94 – O Município retomará, sem indenização, os serviços públicos municipais permitidos ou concedidos, se executado em desconformidade com a Lei, o ato ou contrato.

Art. 95 – As concessões ou permissões de serviços públicos outorgados em desacordo com o estabelecimento nesta Lei, serão nulas de pleno direito.

Art. 96 – As obras e serviços de grande vulto, que envolvem endividamento considerável, e que impliquem em significativa alteração do aspecto da cidade, com reflexos sobre a vida e os interesses da população, serão submetidos a plebiscito, a critério da Câmara municipal, por deliberação da maioria absoluta dos Vereadores.

SUBSEÇÃO V

DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 97 – Constituem bens municipais todos os que, a qualquer título, pertençam ao município e, no caso de bens imóveis, estejam devidamente registrados em cartório de Registro de Imóveis.
Parágrafo Único – é obrigatório o cadastramento de todos os bens móveis e imóveis do Município.

Art. 98 – Classificam-se os bens públicos em:
I – De uso comum do povo;
II – De uso especial;
III – Dominical.
Parágrafo Único – O uso dos bens públicos pode ser gratuito ou oneroso, conforme disposto em Lei.

Art. 99 – Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, ressalvadas a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.

Art. 100 – A alienação e aquisição dos bens municipais, subordinadas à existência de interesse público devidamente justificada, será procedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:
I – Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada:
a) – A licitação, no caso de permuta;
b) – A licitação e autorização legislativa, na aquisição por doação sem encargo, e na reaquisição do domínio útil do imóvel sob regime enfitêutico.
II – Quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
a) – Doação daquelas inservíveis para o serviço público, permitida exclusivamente, para fins de interesse social;
b) Permuta.

Art. 101 – O Município, preferencialmente à venda de imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

Art. 102 – A venda a proprietários lindeiros de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificação de alinhamento, inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 103 – O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado;
§1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou dominical dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando houver interesse público devidamente justificado;
§2º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso comum do povo somente será outorgada, mediante autorização legislativa;
§3º - A permissão que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada a título precário, por decreto;
§4º - A autorização que poderá incidir sobre qualquer bem público será outorgada para atividades específicas e transitórias por prazo não superior a sessenta dias.

Art. 104 – As avaliações previstas neste capítulo serão apresentadas me forma de laudo técnico elaborado:
I – Pelo órgão competente da administração Municipal;
II – Por comissão designada pelo Legislativo para esse fim específico;
III – Por terceiro devidamente cadastrada para este fim.

Art. 105 – Os bens considerados inservíveis deverão ser protegidos da ação do tempo, ou ser colocados em leilão o mais rápido possível, visando a obtenção de melhor preço, em função de seu estado e utilidade.
Parágrafo Único – O bem, para ser considerado inservível, será submetido à vistoria e expedição de laudo, o qual indicará o seu estado e, em se tratando de veículos e equipamentos, dos seus componentes e acessórios.

TÍTULO III

DA TRIBUTAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS

CAPÍTULO I

DA TRIBUTAÇÃO

Art 106 – compete ao município instituir:
I – Impostos previstos na Constituição Federal;
II – Taxas, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ou postos a disposição do contribuinte;
III – Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Art. 107 – a Lei complementar estabelecerá:
I – As hipóteses de incidência, base de cálculo e sujeitos passivos da obrigação tributária;
II – O lançamento e forma de sua notificação;
III – As hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários;
IV – Sobre a progressividade dos impostos.
Parágrafo Único - O lançamento tributário observará o devido processo legal.

Art. 108 – é vedada qualquer anistia ou remissão que evolva matéria tributária, exceto em caos de calamidade ou grande relevância social, mediante autorização legislativa.

Art. 109 – O Município poderá celebrar convênios com a União, o Estado e outros Municípios, para dispor sobre matéria tributária.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS

Art. 110 – leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – O Plano Plurianual;
II – As Diretrizes Orçamentárias;
III – Os orçamentos anuais.
§ 1º - A Lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal direta e indireta, abrangendo os programas de manutenção e expansão das ações do governo e nenhum investimento, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize a inclusão;
§2º - Até o dia trinta de setembro de cada ano, o Prefeito enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício seguinte, o qual deverá ser devolvido para a sanção até trinta de novembro do ano em curso;
§3º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de caráter anual, compreenderá:
I – As propriedades e metas da Administração Pública Municipal;
II – As orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
III – Os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de reavaliação da realidade econômica e social do município;
IV – As disposições sobre a alteração da Legislação Tributária;
V – As aplicações dos agentes financeiros de fomento, com a apresentação das prioridades;
VI – A projeção das despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente.
§4º - A Lei Orçamentária compreenderá o orçamento fiscal, fixando as despesas referentes aos órgãos e entidade da administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, estimando as receitas do Tesouro Municipal;
§5º - A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos Termos da Lei.

Art. 111 – Os projetos de Leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento anual e aos Créditos Adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal.

Art. 112 – O Projeto de Lei Orçamentária será acompanhada de demonstrativo, dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes de isenção, anistias, remissões, subsídios e benefícios da natureza financeira, tributária e creditícia concedidos pela administração Municipal.

Art. 113 – Caberá à Comissão Técnica respectiva, da Câmara Municipal, examinar e emitir parecer sobre os projetos e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.

Art. 114 – as emendas serão apresentadas à comissão Técnica competentes que, sobre elas, emitirá parecer para apreciação, na forma regimental, pelo Plenário da Câmara Municipal.
§1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual e os projetos que os modifiquem, somente poderão ser aprovados caso:
I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei das diretrizes Orçamentárias;
II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as quais incidem sobre:
a) – Dotações para pessoal e seus encargos;
b) –Serviço da dívida.
III – Sejam relacionadas:
a) – A correção de erros ou omissões;
b) – Com o dispositivo de texto do Projeto de Lei.
§2º - As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas, quando incompatíveis com o Plano Plurianual.
§3º - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal, para propor modificação, em qualquer dos projetos a que se refere este artigo, enquanto tiver sido iniciada a votação na Comissão técnica, da parte cuja alteração é proposta.

Art.114-A. As Emendas Parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2%(um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. (**redação alterada pela E.L.O 01/2018 de 14/09/2018**).
§ 1º A execução orçamentária e financeira das emendas será obrigatória, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída em Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas;
§ 2º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria;
§ 3º A execução das emendas previstas no § 1º, não serão obrigatórias quando houver impedimentos legais e técnicos;
§ 4º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do parágrafo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.
§ 5º Os recursos consignados na reserva parlamentar poderão ser destinados para qualquer setor municipal, salvo para pagamentos de vencimentos e vantagens dos servidores municipais.
§ 6º A reserva parlamentar de que trata o art. 114-A, terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano subsequente e posteriormente indicado no Anexo das Emendas Parlamentares da LOA do mesmo exercício.
§ 7º O Poder Executivo inscreverá em Restos a Pagar os valores dos saldos orçamentários, referentes às emendas parlamentares de que trata o artigo 114-A, que se verifiquem no final de cada exercício.
I- Havendo sobra de saldo orçamentário referente ao parágrafo anterior, esses valores serão somados no orçamento da emenda parlamentar no ano seguinte. (**redação alterada pela E.L.O 01/2018 de 14/09/2018**).

Art. 115 – Aplicam-se aos projetos mencionados no artigo 111, no que não contrariem o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.

Art. 116 – Os recursos que, em decorrência do veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização do legislativo.

Art. 117 – São vedados:
I – O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II – A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários adicionais;
III – A realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas ou autorizações mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa aprovados pela Câmara Municipal, por maioria absoluta;
IV – A vinculação da receita de tributos a órgão, fundo ou despesa ressalvadas as previstas na constituição Federal;
V – A abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII – A concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – A utilização, sem a autorização legislativa, dos recursos do orçamento fiscal e da securidade social para suprir necessidade ou cobrir despesas superiores à receita de empresas, fundações ou fundos;
IX – A instituição de fundo sem prévia autorização legislativa.

Art. 118 – Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem autorizados, salvo quanto aos especiais e extraordinários quando o ato autorizatório for publicado nos últimos quatro meses daquele exercício, e aos em que,

reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento de exercício financeiro subseqüente.
Parágrafo Único – A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas imprevistas e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 119 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês.
Parágrafo Único – Constitui crime político administrativo, a ser julgado na forma do § 2º, do art. 71, desta Lei Orgânica, o descumprimento do artigo anterior.

Art. 120 – As despesas com pessoal ativo e inativo do município não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei complementar.
Parágrafo Primeiro – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I – Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – Se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
III – após comprovação de que com o aumento, as despesas com pessoal ativo e inativo do município, no exercício, não excederá os limites estabelecidos no art. 120.
Parágrafo Segundo - O responsável pela contratação de pessoal a qualquer título, com violação do disposto no II, do Parágrafo 1º., do art. 120 da Lei Orgânica Municipal, será responsabilizado pelo excesso e obrigado a repor aos cofres públicos, todo o excesso a que deu causa, acrescido de juros e correção monetária, independente das demais sanções cabíveis. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**

Art. 121 – O Executivo e o Legislativo Municipal, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, apresentarão relatórios resumidos da execução orçamentária.

Art. 122 – O Município divulgará, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos das outras entidades políticas.

TÍTULO IV

ORDEM ECONOMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ORDEM ECONOMICA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 123 – Como agente normativo e regulador da atividade econômica o Município exercerá, na forma da Lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicado para o setor privado.

Art. 124 – A ordem econômica fundada na valorização do trabalho e da livre iniciativa, tem por fim assegurar existência digna a todos, observados os princípios da função social da propriedade, a defesa do consumidor, a defesa do meio ambiente e a busca do pleno emprego.
Parágrafo Único – O Município no exercício do seu Poder de Policia relativamente às atividades que, em alguns aspectos dependam da sua regulamentação e fiscalização, imporá restrições instituindo sanções àquelas que forem exercidas ou se tornarem contrárias aos princípios previstos neste artigo.
Art. 125 – A Lei apoiará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

Art. 126 - É assegurado o exercício de atividades aos vendedores ambulantes nos espaços públicos disponíveis, em conformidade com a Lei e o regulamento.

Art. 127 - O município poderá, em caso relevante interesse coletivo, por meio de empresa pública, sociedade de economia mista, ou outra entidade, explorar atividade econômica, nos termos da Lei.

Art.128 – O município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social.

SEÇÃO II

DA POLITICA URBANA

Art. 129 – A política de desenvolvimento urbano visa a assegurar, dentre outros, os seguintes objetivos.

I – A urbanização e regularização de loteamento;

II – O estimulo à preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária;

III - A preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e da cultura;

IV – A criação e a manutenção de parques de interesse urbanístico social, ambiental, turístico e de utilização pública;

V - A utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante controle da implantação e funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias.

Art. – 130 O município exigirá do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente de:
I – Parcelamento ou edificação compulsórios;

II –Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano progressivo no tempo;

III–Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida de emissão previamente aprovada nos termos da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DA ORDEM SOCIAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 131 - O município de Carlópolis, em ação conjunta e integrada com a União e o Estado assegurará os direitos relativos à educação, à saúde, à alimentação, à cultura, à capacitação ao trabalho, à assistência social, à segurança pública, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente equilibrado, prioritizando a pessoa humana.

SEÇÃO II

DA SAÚDE

Art. 132 - A saúde é direito de todos os cidadãos e o município como integrante de sistema de saúde implementará políticas sociais e econômicas que visem a prevenção, redução, eliminação do risco de doenças e de outros agravos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 133 – As ações e serviços de saúde pública são de relevância pública, nos termos da Lei, que disporá sobre a:

I – Sua regulamentação, fiscalização e controle;

II – Execução através dos serviços públicos oficiais;

III – Hierarquização no sistema;
IV –Integração dos serviços que desenvolvam ações preventivas e curativas, adequadas às realidades epidemiológicas;

V - Participação da comunidade.

Art. 134 - O município manterá um fundo de saúde, regulamentado na forma da Lei, financiado com recursos orçamentários da Securidade Social da União, do Estado e do Município, além de outras fontes.

§ 1º - O volume de recursos destinados ao fundo de saúde será definido por lei orçamentária;

§ 2º - É vedada a destinação de recursos para auxílio ou subvenção à instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 135 - As instituições privadas poderão participar, de forma suplementar, ao Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, desde que sejam entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos.

Art. 136 - A Lei criará, no âmbito do Município, conselho municipal de saúde.

SEÇÃO III

DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Art. 137 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independente mente de contribuição a Securidade Social, e tem por objetivo:

I –A proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice;

II –O amparo às crianças e adolescentes carentes;

III –A promoção de integração ao mercado de trabalho;

IV- A habilitação e a reabilitação das pessoas excepcionais e sua integração à vida comunitária.

Art. 138 – As ações na área social serão custeadas na forma do artigo 195 da Constituição Federal, e organizada com base nos seguintes princípios:

I – Coordenação e execução dos programas de sua esfera pelo município;

II - Participação da população na formulação das políticas e no controle das ações.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO

Art. 139 - A educação, com prioridades para o ensino fundamental e pré-escolar, será promovida com a colaboração da sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo par ao exercício da cidadania e sua qualificação par ao trabalho.

Art. 140 - O município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante dos impostos, compreendida e proveniente por transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 141 – O ensino será ministrado nos seguintes princípios:

I – Igualdade para acesso e permanecia na escola;

II –Garantia do pleno exercício dos direitos culturais, com acesso às fontes da cultura regional e apoio a difusão e manifestação cultural;

III- Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveres acesso na idade própria;

IV- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

V- Valorização dos profissionais de ensino;

VI – Garantia de padrão de qualidade de ensino;

VII – Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VIII- Gestão democrática e colegiada das instituições de ensino e pesquisa, na forma da Lei;

IX - Atendimento ao educando, no ensino pré-escolar e fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, de transporte, de alimentação e de saúde;

X - Erradicação do analfabetismo;

XI – Formação para o trabalho;

XII – Atendimento em creche às crianças de zero a 3 anos e pré-escola de 4 a 5 anos; (**redação alterada pela E.L.O 01/2023 de 10/11/2023**).

XIII –Atendimento educacional especializado aos portadores de excepcionalidade, preferencialmente na rede regular do ensino;

XIV - Oferta de ensino noturno e supletivo, adequado às condições de ensino;

XV - Ampliação de oferta do ensino supletivo, para todos os que possam ingressar no ensino regular na idade apropriada;

XVI - Informação sobre condições ambientais, visando a preservação dos recursos naturais.
XVII – Respeito às diferenças individuais; (**redação acrescentada pela E.L.O 01/2023 de 10/11/2023**).

XVIII - Valorização da experiência extracurricular; (**redação acrescentada pela E.L.O 01/2023 de 10/11/2023**).

XIX – Busca permanente pela melhoria da qualidade; (**redação acrescentada pela E.L.O 01/2023 de 10/11/2023**).

XX – Participação ativa da família na instituição de ensino (**redação acrescentada pela E.L.O 01/2023 de 10/11/2023**).

Art. 142 - O não oferecimento do ensino fundamental obrigatório regular, ou a sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

Art. 142-A – As Escolas Cívico-Militares da rede pública de ensino, tendo como modelo os Colégios Cívico-Militares do Paraná. (**redação acrescentada pela E.L.O 01/2023 de 10/11/2023**).

I – Apresenta um conceito de gestão nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa com a participação do corpo docente da instituição e apoio dos militares inativos; (**redação alterada pela E.L.O 02/2023 de 15/12/2023**).

II- A presente proposta objetiva contribuir para o aprimoramento da qualidade da Educação Básica nas Escolas Cívico-Militares da rede pública de ensino, por meio da Unidade Curricular de Cidadania e Civismo, ampliando a consciência crítica e a compreensão do conceito de cidadania, refletindo na sua prática como cidadão; (**redação acrescentada pela E.L.O 01/2023 de 10/11/2023**).

III – As Escolas Cívico-Militares, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, do Núcleo Regional de Educação NRE, contam com o apoio técnico da Secretaria de Estado da Educação – SEED; (**redação acrescentada pela E.L.O 01/2023 de 10/11/2023**).

IV – As Escolas Cívico-Militares são instituições de ensino pública regulares municipais que aderiram ao Programa dos Colégios Cívico-Militares do Paraná –CCM/PR , e adotam o modelo cívico-militar aprovado pela comunidade escolar, por meio de consulta pública conforme legislação vigente; (**redação acrescentada pela E.L.O 01/2023 de 10/11/2023**).

V- As Escolas Cívico-Militares – ECIM ministram o ensino regular na educação básica, nos Anos Iniciais de Ensino Fundamental, nos turnos matutino e vespertino. (**redação acrescentada pela E.L.O 01/2023 de 10/11/2023**).

SEÇÃO II

DA CULTURA

Art. 143- O acesso aos bens da cultura e às condições objetivas para produzi-las é direito do cidadão e dos grupos sociais.

Parágrafo Único – Todo cidadão é um agente cultural e o poder público incentivará de forma democrática os diferentes tipos de manifestação cultural existentes no município.

Art. 144 - A Lei estabelecerá.

I – A administração, a gestão da documentação e as providências para franquear a consulta e quantos dela necessitem;
II – Incentivos para a produção e conhecimento de bens e valores culturais;
III – A forma, de proteção e promoção do patrimônio cultural do município e a participação da comunidade neste processo;
IV - O processo de tratamento dos documentos, edificações e sítios detentores de remanescências históricas;

Art. 145 - O poder Público, com a colaboração da comunidade promoverá e protegerá o patrimônio cultural municipal, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e preservação.

§ 1º - Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma da Lei;

§ 2º - As iniciativas para a proteção do patrimônio histórico-cultural serão estabelecidas em lei.

Art.146 - O município se obriga a construir e manter Bibliotecas Públicas e museus, em numero compatível com a densidade populacional, destinado aos mesmos verbas suficientes para aquisição e reposição de acervos e manutenção de recursos humanos especializados.

SEÇÃO III

DO DESPORTO

Art. 147 – O município fomentará as práticas esportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I – A autonomia das entidades desportivas e educacionais quanto à sua organização e funcionamento;

II – A destinação de recursos públicos, com prioridade para o desporto educacional e, em casos especiais, para o desporto de alto rendimento;

III – O lazer ativo como forma de bem estar e promoção social, saúde, higiene e educação de todas as faixas etárias e sociais da população;

IV– O estimulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos, com destinação de área para atividades desportivas, nos projetos de urbanização, habitacionais e nas construções de escolas;

V – Instalação de equipamentos adequados à prática de exercícios físicos pelos portadores de deficiência física ou mental.

SEÇÃO IV

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 148 – Observados os princípios da Constituição Federal, o Município promoverá e incentivará a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, priorizando a cultura regional.

Art. 149 - Lei ou Ação do Poder Público Municipal não poderá constituir embaraço à liberdade e ao direito de informação.

Art. 150 - É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

CAPÍTULO IV

DO MEIO AMBIENTE

Art. 151 - O meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, devendo o Município e a coletividade defende-lo e preserva-lo para as presentes e futuras gerações.

Art. 152 - O município, na função reguladora, criará limitações e imporá exigências, que visem a proteção e recuperação do meio ambiente, especialmente através das normas de zoneamento de uso do solo, e das edificações.

Art. 153 – O dever do município com o meio ambiente será efetivado mediante a garantia de :

I – Estabelecer uma política municipal do meio ambiente, objetivando a preservação e manejo dos recursos naturais de acordo com o interesse social;

II – Promover a educação ambiental, visando a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

III –Exigir a realização de estudo prévio de impacto ambiental para construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente do qual se dará publicidade

IV–Controlar a produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos ou substâncias que comportem riscos para a vida, para a qualidade de vida e para o meio ambiente;

V–Proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico, estético, paisagístico, faunístico, turístico, ecológico e cientifico, promovendo a sua utilização em condições que assegurem a sua conservação;

VI- Promover o controle das cheias, definindo parâmetros para o uso do solo;

VII- Incentivar as atividades de conservação ambiental;

VIII –Estabelecer a obrigatoriedade de reposição da flora nativa, quando necessária a preservação ecológica.
§ 1º - Aquele que explorar recursos naturais, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica estabelecida pelo órgão competente, na forma da Lei;

§ 2º - As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão infratores às sanções administrativas, estabelecidas em Lei e com aplicação de multas diárias e progressivas no caso de continuidade da infração ou reincidência, incluídas a redução do nível de atividade e a interdição, independente da obrigação dos infratores de restaurar os danos causados, e sem prejuízo da sanção penal cabível

§ 3º - Os recursos oriundos de multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e das taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais, serão destinados a um fundo gerido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, na forma da Lei.

Art. 154 - O relatório de impacto ambiental poderá sofrer questionamento por qualquer pessoa, devendo o Poder Público municipal sempre decidir pelo interesse da preservação ambiental no confronto com outros aspectos, compreendido e econômico.

Art. 155 - O Município criará o Conselho Municipal de Meio Ambiente, com composição e atribuições que a Lei estabelecer.

CAPÍTULO V

DA FAMILIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 156 - A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município, na forma da Constituição Federal e da Estadual.

§ 1º - Cabe ao Município executar Programas de Planejamento Familiar, nos termos da Constituição Federal;

§ 2º - O planejamento Familiar será baseado em métodos que respeitam a fisiologia, psicologia humana, a liberdade de escolha do casal, cabendo ao Município divulgar esses métodos, expondo suas vantagens, desvantagens ou limitações.

Art. 157 – O Conselho Municipal da condição feminina é órgão governamental de assessoramento, instituídos por Lei, com objetivo de promover e zelar pelos direitos da mulher, propondo estudos, projetos, programas e iniciativas que visem eliminar a discriminação contra a mulher em todos os aspectos, em integração com os demais órgãos do governo.

Art. 158 – A família, a sociedade e o município tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, a garantir-lhes o direito à vida digna.

Art. 159 - O município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política do bem-estar da criança, do adolescente, da pessoa portadora de excepcionalidade e do idoso, e devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxílio financeiro e amparo técnico.

Parágrafo Único – os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

Art. 160 - O município criará programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de excepcionalidade, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

Parágrafo Único – Aos portadores de deficiências serão destinados três por cento dos cargos e empregos públicos, definindo a Lei os critérios de admissão dos portadores de deficiências aos cargos públicos.

CAPÍTULO VI

DO ABASTECIMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 161 - O Município atuará na área de abastecimento alimentar:

I- Criando mecanismo de apoio à comercialização da produção e incrementando ações junto aos equipamentos de distribuição de alimentos básicos com controle de preços e qualidade;

II- Promovendo ações especificas, visando a orientação ao consumidor e a educação alimentar;

III- Organizando o abastecimento alimentar;

IV- Fomentado a produção agrícola, e adotando política de plantio de produtos básicos ou hortifrutigranjeiros em áreas ociosas;

V – Criando, através de Lei, fundos específicos para desenvolvimento da área de produção e distribuição de alimentos à população;

VI – Municipalizando a Merenda Escolar.

Art. 162 - O município criará o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, com a composição e atribuição que a Lei estabelecer.

CAPÍTULO VII

DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 163 - O Município, juntamente com o estado ou a União, é responsável pelo abastecimento de água tratada, esgoto sanitário e coleta de lixo à população.

Art. 164- Será elaborado programa anual de saneamento básico, de responsabilidade do Poder Público Municipal, com auxílio do Estado e da União.

Parágrafo Único - Nos planos de responsabilidade do Poder Público Municipal devem constar metas e dotações orçamentárias para a solução dos problemas decorrentes da falta de saneamento básico.

Art. 165 - O Poder Público Municipal organizará serviço de tratamento dos rejeitos e resíduos variados, como forma de evitar a poluição dos mananciais de água e do meio ambiente.

CAPÍTULO VIII

DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 166 - O Município manterá uma Guarda-Municipal para a proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme disposto em Lei.

CAPÍTULO IX

DA HABITAÇÃO

Art. 167 - A política habitacional do Município, integrada da União e ao Estado, objetivará a solução da carência habitacional de acordo com os seguintes princípios:

I – Oferta de lotes urbanizados;

II- Estímulos e incentivo à formação de cooperativas populares de habitação.
III- Atendimento prioritário à família carente;

IV- Formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e autoconstrução.

Art. 168 - As entidades da administração direta e indireta responsáveis pelo setor habitacional, contarão com recursos orçamentários próprios e específicos à implantação de sua política.

Art. 169 - O Poder Público manterá entre outros o Fundo Municipal de Habitação (F.M.H) para engariar recursos e implementar a política habitacional do Município.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

Art. 170 - O Município publicará anualmente, no mês de março, a relação completa dos servidores lotados por órgão ou entidades, em cada um dos Poderes, indicando o cargo, a função e o local de sua atividade, para fins de recenseamento e controle.

Art. 171 - É vedado:

I – A inscrição de símbolos ou nome de autoridades ou administrador em placas indicadoras de obras ou em veículos de propriedade ou serviço da administração pública direta ou indireta;

II - A atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza,pertencente ao município.

III – a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos inclusive por antecipação de receita, pelos Governos federal e Estadual e suas instituições financeiras, para o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, do Município. **(Redação acrescentada pela E.L.O nº. 02/1999)**

Art. 172 - O município estimulará e apoiará o desenvolvimento de programas voltados para o esclarecimento sobre o malefício das substâncias capazes de gerar dependência ao organismo humano.

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º - O prefeito e os vereadores, no ato e na data da promulgação desta Lei Orgânica Municipal, prestarão compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município de Carlópolis.

Art. 2º - A revisão da Lei Orgânica será realizada após as revisões das Constituições Federal e Estadual.

Art. 3º - Os vencimentos, a remuneração, as vantagens e adicionais, bem como os proventos de aposentadoria que estejam sendo percebidos em desacordo com as Constituições Federal e Estadual e desta lei Orgânica, serão imediatamente reduzidos aos limites delas decorrentes, observado o que dispõe os art.37, XI, 39, parágrafo 4º., 150, II,153,III, 153 parágrafo 2º., I e 57 parágrafo 7º., não se admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido, ou a percepção de excesso a qualquer título. **(Redação alterada pela E.L.O nº. 02/1999)**

Art. 4º - O órgão de pessoal da Prefeitura Municipal fica obrigado ao preenchimento da guia de liberação do F.G.T.S, sob o código 01, relativamente aos servidores celetistas que ingressarem em regime único.

Art. 5º - O município, no prazo máximo de seis meses, a partir da promulgação desta Lei, adotará as medidas administrativas necessárias à identificação e delimitação de seus imóveis, inclusive na área rural, participando do processo a Comissão Técnica da Câmara Municipal.

Art. 6º - Até a promulgação da Lei Complementar referida no artigo 169 da Constituição Federal, o município não poderá despender com pessoal, mais de sessenta e cinco por cento do valor das receitas correntes.

Art. 7º - Os serviços públicos que vêm sendo prestados por delegação continuarão regidos pelos respectivos atos de concessão ou permissão, pelo prazo nos mesmos estabelecidos ou até que ocorra causa que autorize a sua rescisão ou revogação.

Parágrafo Único - Vencido o prazo do ato de delegação sem que o Poder Executivo tenha promovido nova concorrência ou licitação, o concessionário ou permissionário continuará prestando serviço público a título precário, até que se promova a concorrência ou licitação, na forma da Lei.

Art. 8º - Para o recebimento de recursos públicos, a partir de 1991, todas as entidades beneficentes serão submetidas a reexame e recadastramento para a verificação de sua condição de utilidade pública ou benemerência.

Art. 9º - Até a entrada em vigor da Lei Complementar a que se refere o artigo 165, inciso I e II, da Constituição federal, serão obedecidas as seguintes normas:

I – O Projeto do Plano Plurianual, para a vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subseqüente, será encaminhado até três meses antes do encerramento da Sessão Legislativa;

II - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até os setes meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa subseqüente;

III - O Projeto de Lei Orçamentária do Município será encaminhado até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 10 – A Câmara Municipal criará, dentro de noventa dias da promulgação desta Lei, uma Comissão para apresentar estudos sobre as implicações da nova Lei Orgânica e Anteprojetos de Legislação complementar.

Parágrafo Único – A comissão de que trata este artigo ouvirá, solicitando pareceres, se julgar necessários, cidadãos de notórios conhecimentos pertinentes às matérias objeto de seus estudos.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar, no prazo de noventa dias, contados da promulgação desta Lei, o cadastro de que trata o parágrafo único, do artigo 97, desta Lei Orgânica.

Art. 12 - As Leis a que se refere esta Lei Orgânica, sem prazo definido para sua elaboração, devem ser votadas até o final da Sessão Legislativa de 1991.

Art. 13 - O número de vereadores na legislatura vigente será de nove, na forma de diplomação efetuada pela justiça eleitoral no ano de 1988.

Art. 14 - Esta Lei Orgânica, aprovada e promulgada pela Câmara Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Í N D I C E

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Disposições Preliminares.....(Arts. 1º a 9º)

Da Competências..... .(Arts. 10 a 14)

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES.

Disposições Gerais..... .....(Arts. 15 a 16)

DO PODER LEGISLATIVO.....(Arts. 17 a 18)

Da Competência da Câmara.....(Arts. 19 a 20)

Dos Vereadores.....(Arts. 21 a 28)

Das Reuniões .....(Arts. 29 a 30)

Da Instalação.....(Arts. 31 a 33)

Da Eleição da Mesa .....(Artigo 34)

Da Composição e Competência da Mesa.....(Arts. 35 a 39)

Do Presidente da Câmara .....(Artigo. 40)

Das Comissões.....(Arts. 41 a 42)

Das Deliberações.....(Arts.43 a 47)

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Disposição Geral .....(Artigo 48)

Da emenda à Lei Orgânica .....(Artigo 49)

Das Leis.....(Arts. 50 a 56)

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária....(Arts. 57 a 59)

DO PODER EXECUTIVO.

Disposição Geral .....(Artigo 60)

Do Prefeito e do Vice Prefeito.....(Arts.61 a 65)

Da Licença.....(Artigo 66)

Da Remuneração.....(Artigo 67)

Das Atribuições do Prefeito .....(Arts. 68 a 70)

Da responsabilidade e das Infrações .....(Artigo 71)

Da Administração Municipal .....(Arts. 72 a 75)

Dos Princípios.....(Arts. 76 a 82)

Dos Servidores Públicos.....(Arts. 83 a 89)

Dos serviços e Obras Públicas Municipais.....(Arts. 90 a 96)

Dos Bens Municipais.....(Arts.97 a 105)

Da Tributação.....(Arts.106 a 109)

Dos Orçamentos.....(Arts.110 a 122)

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL.

Da Ordem Econômica .....(Arts. 123 a 128)

Da Política Urbana .....(Arts. 129 a 130)

DA ORDEM SOCIAL.

Disposição Geral.....(Artigo 131)

Da Saúde .....(Arts. 132 a 136)

Da Assistência Social.....(Arts. 137 a 138)

DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Da Educação.....(Arts. 139 a 142)

Da Cultura.....(Arts. 143 a 146)

Do Desporto .....(Artigo 147)

Da Comunicação Social.....(Arts. 148 a 150)

Do Meio Ambiente .....(Arts. 151 a 155)

Da Família, da Mulher, da Criança e do Adolescente.....(Arts. 156 a 160)

Do Abastecimento e Defesa do Consumidor.....(Arts. 161 a 162)

Do Saneamento Básico.....(Arts. 163 a 165)

Da Segurança Pública .....(Artigo 166)

Da Habitação .....(Arts. 167 a 169)

Disposições Finais.....(Arts. 170 a 172)

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:782A40AD

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 014-2024-CMDCA

Resolução n° 014/2024 - CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação contas FIA- Incentivo Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião ordinária no dia 24 de setembro 2024.
RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar a prestação de contas do 1° semestre 2024 do Incentivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**.**
Art. 2° – Aprovar a justificativa da não utilização do percentual de 30% (trinta por cento do recurso).
Art. 3º– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 25 de setembro de 2024..

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:F70AEB01

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 013-2024-CMDCA

Resolução n° 013/2024- CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FIA - Incentivo Atenção à Criança e adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião ordinária no dia 24 de setembro 2024.

RESOLVE:

Art. 1°-Aprovar a prestação de contas do 1° semestre 2024do Fundo para a Infância e Adolescência FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 2°-Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30% (trinta por cento).

Art. 3°-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 25 de setembro de 2024.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:F3CF4AA6

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 015-2024-CMDCA

Resolução n°015/2024 - CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FIA - Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião ordinária no dia 24 de setembro 2024.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a prestação de contas do 1° semestre de 2024 do Fundo Estadual da Infância e Adolescência FIA- Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares.
Art. 2°- Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30% (trinta por cento).
Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.
Carlópolis-PR, 25 de setembro de 2024.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:716BBBC6

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 016-2024-CMDCA

Resolução n° 016/2024 - CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas FIA –Incentivo para o Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião ordinária no dia 24 de setembro 2024.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a prestação de contas do 1° semestre de 2024 do Fundo Estadual da Infância e adolescência FIA- do Incentivo para o Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 25 de setembro de 2024.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:67C30CCF

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 017-2024-CMDCA

Resolução n° 017/2024 - CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação Prestação de Contas FIA –Incentivo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência do Município de Carlópolis – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião ordinária no dia 24 de setembro 2024.
RESOLVE:
Art. 1o – Aprovar a prestação de contas do 1° semestre de 2024 do Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítima e autores de violência Município de Carlópolis.

Art. 2°- Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30% (trinta por cento).

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.
Carlópolis-PR, 25 de setembro de 2024.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:1F36B990

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 018-2024-CMDCA

Resolução n° 018/2024 - CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação Prestação de Contas FIA –Programa Liberdade CidadãMunicípio de Carlópolis – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião ordinária no dia 24 de setembro 2024.
RESOLVE:
Art. 1o – Aprovar a prestação de contas do 1° semestre de 2024 do Programa Liberdade Cidadã do Município de Carlópolis.

Art. 2°- Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30% (trinta por cento).

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.
Carlópolis-PR, 25 de setembro de 2024.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:02BF671F

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 019-2024-CMDCA

Resolução n° 019/2024 - CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação Prestação

de Contas FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Município de Carlópolis – PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião ordinária no dia 24 de setembro 2024.
RESOLVE:
Art. 1o – Aprovar a prestação de contas do 1° semestre de 2024 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2°- Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30% (trinta por cento).

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.
Carlópolis-PR, 25 de setembro de 2024.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:4E560C3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2023 (PRAZO DE EXECUÇÃO) CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.645.436/0001-01 ,** com sede a Haroldo Jose Barbosa, 75 Centro, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, Telefone: **(43)3566-1345**, E-mail : francolicitacao@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Elieser Meneguel De Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 138706400 SSP, SSP/PR e CPF nº 326.245.448-60, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis Estado Paraná , têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Concorrência 005/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 262/2023, que estipula as condições de execução da Contratação de empresa visando a construção da Unidade Básica de Saúde - Padrão SESA - Porte 3, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Serão mantidos os mesmos valores constantes no Contrato 262/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de execução passa de 28/09/2024 a 28/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 262/2023,
Concorrência 002/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 24 de setembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

_____
MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:FE021381

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 062/2023 PROCESSO INTERNO Nº 141/2023

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como LOCADOR a Senhora **JOSÉ ROBERTO DONIZETE DA SILVA,** brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 101.629.378-06, portadora da Carteira de Identidade RG nº 21.348.685 SSP-SP, domiciliado no Sitio Nossa Senhora Aparecida, Bairro Santa Maria, Carlópolis, Estado do Paraná, CEP 86420000, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de Locação de imóvel situado no Sitio Nossa Senhora Aparecida, Bairro Santa Maria, Carlópolis, Estado do Paraná para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para retirada de pedras do tipo cascalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel passa de R$ 3000,00 para R$ 3.126,86 por mês, conforme índice IGP–DI, totalizando o valor do contrato R$ 37.522,32 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais)**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 170/2023, de 28 de setembro de 2024 a 28 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 170/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 25 de setembro de 2024

HIROSHI KUBO
Locatário

JOSÉ ROBERTO DONIZETE DA SILVA
Locador

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:9EACAF92

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de assentamento de lajotas sextavadas, paver de concreto e assentamento de meio-fio linear.

A Agente de Contratação do Pregão Eletrônico 077/2024 do MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS-PR comunica que em epígrafe encontra-se suspenso para alterações no Termo de Referência que visam ajustar os critérios técnicos para garantir maior clareza e alinhamento com as necessidades da administração pública.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax (43) 3566-1291 Ramal 201, Celular (43) 9825-0137 E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis, 25 de setembro de 2024.

FERNANDA DA SILVA FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:59786F0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, (INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA) INCLUINDO: TESTE DE VAZÃO MÍNIMO 24 HORAS, CIMENTAÇÃO DO POÇO, ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO/BACTERIOLÓGICA, ANUÊNCIA PRÉVIA E PROCESSO DE OUTORGA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 24.475.164/0001-33		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOT TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, (INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA) INCLUINDO: TESTE DE VAZÃO MÍNIMO 24 HORAS, CIMENTAÇÃO DO POÇO, ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO/BACTERIOLÓGICA, ANUÊNCIA PRÉVIA E PROCESSO DE OUTORGA, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.	**120.000,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 25 de setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:74281D78

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 67/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 21 de outubro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 25 de setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D14886B2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 41/2024

Súmula: Nomeia a equipe técnica responsável pelo "PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL", no âmbito do Município de Catanduvas/PR e da outras providencias.

.
O Prefeito em exercício do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e ainda
CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei n" 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o Decreto no 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei federal no 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em tempo Integral;
CONSIDERANDO o Art. 5º do Decreto Municipal nº 160/2024, de 24 de junho de 2024, que regulamenta a "Política de Educação em Tempo Integral no Município de Catanduvas/PR",

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos financeiros para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Catanduvas/PR, conforme o Art. 5º do Decreto Municipal nº 160/2024, com segue:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	
REPRESENTANTE	Ivone Leoncio de Souza Leite
REPRESENTANTE	Vanderleia Lagos de Oliveira
SUPLENTE	Ilda dos Santos Pereira
REPRESENTENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATUANTE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;	
REPRESENTANTE	Josania de Fatima Nunes Fell
REPRESENTANTE	Rosecler Bühler
SUPLENTE	Ediane das Graças Ferreira
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, SENDO 01(UM) DE CMEI E 01(UM) DE ESCOLA;	
REPRESENTANTE	Divonei dos Santos Cordeiro
REPRESENTANTE	Fabiana Andreia Efisio Farias

SUPLENTE	Sirlei de Souza dos Passos
Representante da Coordenação Pedagógica das instituições de ensino, sendo 1 do CMEI e 01 de escola;	
REPRESENTANTE	Elvana de Fatima R. da Silva
REPRESENTANTE	Eliane Schmidt Cecatto
SUPLENTE	Erani Buraki
REPRESENTANTE DO COSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
REPRESENTANTE	Silvana da Silva Trombeta
REPRESENTANTE	Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
SUPLENTE	Sirlei Zini Ferreira
REPRESENTANTE DO CACS - FUNDEB	
REPRESENTANTE	Eliane de Jesus Lagos Toigo
REPRESENTANTE	Simone Zilli Aguileira
SUPLENTE	Cleonice Ninof Macedo
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
REPRESENTANTE	Geisimar Alves de Araujo
REPRESENTANTE	Clauci Apª Bulin
SUPLENTE	Margarete Fernandes

Art. 2º. As atribuições contidas no art. 6º, Incisos I, II e III do decreto nº 160/2024 são de inteira responsabilidade da "Equipe Técnica Municipal" para elaboração e monitoramento da "Política de Educação Integral em Tempo Integral".

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de setembro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:E1010D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de CENTENÁRIO DO SUL/PR.
OBJETO: Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo Chamamento Público nº 03/2022.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Terceira do Contrato (termo de fomento) original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/09/2024, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR DOS RENDIMENTOS: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor dos rendimentos da Aplicação Financeira no valor de **R$ 8.591,62** (oito mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) do termo de fomento.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B13BFB7C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO N° 05/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2024

TERMO DE FOMENTO N° 05/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, nº 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº 7.712.285-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 033.523.419-40, residente e domiciliado no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná a seguir denominado CONCEDENTE; e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL - APAE, inscrita no CNPJ nº. 78.973.021/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Vereador Antônio Soares Pinto, n.º 401, em Centenário do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, ROGÉRIO ALVES SILVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 788.411.519-00, residente e domiciliado na Rua: Egídio Ignotti, n.° 187 – Conjunto Residencial José Tavares de Souza, nesta cidade, ora em diante denominada simplesmente de BENEFICIÁRIA/TOMADORA, regido pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal no Art. 74 caput da Lei 14.133/21 , das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015 e Regimento Interno do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente TERMO DE FOMENTO tem por finalidade a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul - APAE, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE
A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) proveniente de emenda parlamentar de numero 202444400004 , que a Administração Municipal como parceira irá dispor até 31 de Dezembro de 2024.

Conta Bancária:
BANCO DO BRASIL
Agência: 1765-5
Conta nº 26.045-2

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos deverá ser feita em conformidade com o plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul.

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato/Termo de Fomento, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de

regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.
§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.
§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do concedente.
§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas previstas no plano de aplicação.
§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.
§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente, poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.
§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.
§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).
§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:
I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;
II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;
V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.
§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:
I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.
§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.
§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 TCE/PR, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, especificamente no que dispõe a Íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pela Secretaria de Assistência Social e pelo Sistema de Controle Interno do Município (Setor Financeiro).
§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.
§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.
§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Gestor do contrato Fiscal do contrato
Antonio dos Santos Filho Daini de Moura Bezerra Lopes

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

Os presentes terão como dotação orçamentária:
A despesa prevista no Item cinco do presente Edital ocorrerá da seguinte forma:

Dotações
Exercício da despesa Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte
2024 1949 07.003.08.242.0016-2029 1784 3.3.50.41.00.00 Do Exercício

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, será realizada por intermédio do SIT.

§ 1º - A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.
§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011 (TCE/PR).
§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:
Plano de trabalho e suas alterações;
Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
Comprovantes de repasses pela Concedente;
Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
Comprovantes das despesas;
Comprovantes de devolução de saldos;
Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;
Extratos bancários;
Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
Outros documentos referentes à transferência.
II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:
As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;
Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE, nos seguintes casos:
Inexecução do objetivo conveniado;
Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;
Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

As parcelas de transferências voluntárias serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:
Desvio de finalidade;
Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
Práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
Inadimplemento do executor as cláusulas pactuadas;
Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:
Rescisão do ato de transferência voluntária;
Extinção do ato de transferência voluntária.
§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.
§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS

A CONCEDENTE se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Entidade deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

Parágrafo único – Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:
I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerência ou similar;
II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;
IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
VI - Atribuição de vigência ou de efeitos posterior a sua vigência;
VII - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contém nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência ou transferências de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 1º As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
§ 5º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.
§ 7º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS

O TOMADOR deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A não observância da obrigatoriedade do envio das informações ao SIT, nos termos desta Resolução, acarretará a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.
§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.
§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III,b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Centenário do Sul- PR, 25 de Setembro de 2024.

ROGÉRIO ALVES SILVEIRA
Presidente

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

VANDERLY P. NICACIO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C0173CEC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024 - ID Nº 18824

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024 - ID Nº 18824
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 1753/2023 - SESA Nº 1432/2023 - SESA Nº 452/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 397.000,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:17D0B840

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 29/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 59/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 29/2024.
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI COM COTAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 08/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 08/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/10/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 3.762.285,56 (Três Milhões, Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 25 de setembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C6AA3669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA DE RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas, com o objetivo de acompanhar, monitorar e avaliar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º A Comissão de Medidas Socioeducativas será composta pelos seguintes representantes:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Conselho Tutelar;
VI – Colégio Estadual Princesa Isabel
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 24 de setembro de 2024.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DCFF7E9E

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2024

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão e do Plano de Ação do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 03 de maio de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 24 de setembro de 2024.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5CE4AD28

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO N.º 007/2024 INSTITUI E DISCIPLINA O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL-PREV

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA do CERRO AZUL-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no §2º, do art. 15 da Lei Ordinária nº 032 de 13 de novembro de 2007, e
CONSIDERANDO a necessidade da Autarquia de perenizar altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 003 de 02 de julho de 2002, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Cerro Azul;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Administrativo, conforme ATA da 6ª reunião ordinária realizada dia 24 de setembro de 2024, às 14h30, na sede administrativa do CERRO AZUL-PREV,

RESOLVE:

Art. 1 °. Fica instituído o Código de Ética do CERRO AZUL-PREV, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2°. Disponibilizar, de maneira formal, no prazo de até cinco dias úteis após a data de publicação desta resolução, o Código de Ética no âmbito do CERRO AZUL-PREV, a fim de que se dê amplo conhecimento às práticas nele disciplinadas.

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul - PR, 25 de setembro de 2024.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente do IPMCA
Cerro Azul-PREV

Anexo Único

CÓDIGO DE ÉTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CERRO AZUL – PR
CERRO AZUL-PREV

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....3

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS 3

CAPÍTULO III – DAS DIRETRIZES GERAIS.....4
Seção I - Da Missão, da Visão, dos Valores e da Política de Qualidade.....4
Seção II – Dos Princípios.....5

CAPÍTULO IV – DOS PADRÕES DE CONDUTA 6
Seção I - Da Conduta nos Relacionamentos.....6
Seção II - Da Integridade Profissional e Pessoal.....7
Seção III - Da Gestão de Investimentos.....8

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....9

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Código de Ética é aplicável aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL-PREV, aos membros titulares e suplentes dos órgãos colegiados, aos membros do Comitê de Investimentos e demais colaboradores que tenham relações diretas ou indiretas com a Autarquia, constituindo fator de segurança em todas as situações em que forem confrontados com questões éticas, agindo sempre de modo proativo e íntegro, exortando-os à sua fiel observância. Ademais, fundamentado num conceito de Ética voltado para a honestidade e qualidade no serviço público, elaborado com base nas legislações afins, com intuito de disciplinar, orientar e estimular bons comportamentos.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O objetivo deste Código é valorizar e promover a observância dos valores éticos e demais valores fundamentais postos no artigo anterior, nas ações e relacionamentos do CERRO AZUL-PREV, de vinculando gestores, servidores e demais colaboradores que de alguma forma mantenham vínculo legal com esta Autarquia, entre si e com a sociedade, promovendo a transparência nas relações de trabalho interno e nas relações institucionais do CERRO AZUL-PREV, além de estimular e fomentar ações socialmente responsáveis no âmbito de competência deste Órgão.

CAPÍTULO III – DAS DIRETRIZES GERAIS
Seção I
Da Missão, da Visão, dos Valores e da Política de Qualidade

Art. 3º - A Missão do CERRO AZUL-PREV é assegurar o gozo e manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão previstos em lei, administrar os recursos garantidores em busca do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, centrado em uma gestão participativa, transparente e de qualidade, proporcionando aos participantes e seus dependentes excelência no atendimento e nos serviços prestados.

Art. 4º - A Visão do CERRO AZUL-PREV é ser reconhecido, no âmbito governamental e civil, como um Regime Próprio de Previdência Social de excelência pela sua gestão previdenciária, eficiência operacional e atendimento de qualidade aos seus participantes.

Art. 5º - Os Valores do CERRO AZUL-PREV que orientam a gestão são: respeito, ética, integridade, transparência, empatia, produtividade, credibilidade, cooperação, excelência e responsabilidade na prestação de bons serviços.

Art. 6º - A Política de Qualidade consiste em gerir com eficiência e bons serviços a Previdência Municipal, visando à satisfação dos segurados e beneficiários, mediante a execução efetiva e transparente dos planos de custeio e de benefícios, melhorando continuamente os processos internos em atendimento às necessidades e expectativas das partes interessadas.

§1º - A transparência especificada no *caput* consiste na publicidade ativa dos atos administrativos como regra geral, observado o disposto na legislação previdenciária.
§2º - Os atos administrativos especificados no *§1º* devem, como regra, ser elaborados e publicados em linguagem simples e elucidativa, objetivando a melhor compreensão por parte dos participantes e beneficiários.

Seção II
Dos Princípios

Art. 7º - Sem prejuízo dos princípios constitucionais consagrados no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e dos deveres e proibições previstos na Lei nº 003 de 02 de julho de 2002, os Agente Públicos do CERRO AZUL-PREV devem observar os seguintes princípios:
I – Ter conduta ilibada;
II – Manter reputação sólida e confiável;
III – Ter consciência de sua responsabilidade social, profissional e institucional;

IV – Agir sempre com dignidade, decoro, zelo, eficácia, disciplina, organização, cortesia, dedicação, retidão, presteza e respeito à hierarquia e aos valores desta Autarquia;
V – Observar nos atos realizados a transparência, a probidade, a urbanidade, a independência, a imparcialidade, a honestidade, a moralidade, a veracidade, a boa-fé e a eficiência;
VI – Ter empenho permanente em seu aperfeiçoamento individual e profissional, com a
maior celeridade possível;
VII – Decidir, em todas as circunstâncias, em prol do bem, do justo, do legal, do legítimo e do honesto;
VIII – Respeitar as diferenças de opinião;
IX – Zelar pela imagem do CERRO AZUL-PREV; e
X – Garantir o respeito absoluto e irrestrito pelas atribuições de competência e de governança do CERRO AZUL-PREV, definidas pela legislação municipal, evitando quaisquer ingerências indevidas nas atividades dos membros dos demais colegiados.

CAPÍTULO IV – DOS PADRÕES DE CONDUTA
Seção I
Da Conduta nos Relacionamentos

Art. 8º - Os servidores do CERRO AZUL-PREV, os membros titulares e suplentes dos órgãos colegiados, os membros do Comitê de Investimentos e demais colaboradores que tenham relações diretas ou indiretas com a Autarquia têm o dever de cumprir e fazer cumprir o disposto na Constituição Federal, bem como na legislação estadual e municipal e nas normas que regem a Autarquia, e ainda:
I – Não tolerar qualquer preconceito, seja ele de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação nas ações desenvolvidas no ambiente do Instituto;
II - Não receber qualquer vantagem, comissão, abatimento ou favor pessoal em detrimento de seu cargo ou função, além de não utilizar informações para benefício próprio ou de terceiros;
III - Primar pela impessoalidade em todas as relações, sobretudo no respeito ao fluxo normal dos processos internos, contratações públicas, disponibilização das informações e prestação de atendimento;
IV – Por meio de sua ouvidoria, ouvir e registrar críticas e sugestões apresentadas pelos segurados e beneficiários que tenham a intenção de contribuir para melhora da qualidade dos serviços oferecidos pelo CERRO AZUL-PREV;
V – Evitar manifestações pessoais sobre atos internos ou atitudes institucionais, assim como tecer comentários de cunho político-partidário;
VI – Responder às solicitações e/ou demandas, e solucionar eventuais problemas num prazo operacional razoável;
VII – Manter absoluto sigilo de informações relativas aos segurados e beneficiários do CERRO AZUL-PREV que não sejam de domínio público, conforme legislação pertinente.

Art. 9º - O relacionamento com outros municípios e com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município são regidos pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados, troca de experiências e o bem comum.

Parágrafo único. É assegurado, a qualquer interessado, o direito de protocolizar requerimento, cabendo ao servidor responsável encaminhá-lo ao departamento competente.

Seção II
Da Integridade Profissional e Pessoal

Art. 10 – As atitudes e comportamentos devem refletir, fundamentalmente, a integridade pessoal e profissional de cada um, cuidando sempre para que sua conduta não coloque em risco a qualidade dos serviços prestados.

Art. 11 – Cada servidor e/ou colaborador deve avaliar cuidadosamente situações que possam caracterizar conflitos entre os seus interesses e os do CERRO AZUL-PREV, ou que causem prejuízos à instituição.

Art. 12 – Os servidores e colaboradores do CERRO AZUL-PREV não poderão jamais dispensar o elemento ético da sua conduta, assim, não terão de decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e desonesto, consoante aos princípios contidos no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

Art. 13 – Os servidores e colaboradores do CERRO AZUL-PREV, visando minimizar os riscos operacionais das atividades, favorecendo a governança corporativa e os controles internos, devem adotar, como regra geral:
I – O interesse público, a igualdade, o planejamento, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável;
II – A segregação de atividades, evitando que um único agente tenha autoridade completa sobre parcela significativa de uma determinada transação (aprovação da operação, execução e controle), respeitando o disposto na legislação municipal;

Seção III
Da Gestão de Investimentos

Art. 14 – O CERRO AZUL-PREV deve administrar e executar a Política de Investimentos dos recursos de natureza previdenciária, conforme estabelece a legislação aplicável, cumprindo as diretrizes expedidas pelos órgãos regulamentadores e fiscalizadores.
Parágrafo Único – Todos os investimentos devem basear-se na Política de Investimentos vigente e estar de acordo com as legislações aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 15 – A Autarquia, por meio da Diretoria, Comitê de Investimentos e Conselhos, deve manter o compromisso de gerir responsavelmente os recursos de seu patrimônio, objetivando consolidar sua missão e visão.

Art. 16 – O CERRO AZUL-PREV deve manter a transparência, por meio de sítio eletrônico, na gestão dos recursos previdenciários, possibilitando o acesso dos segurados e beneficiários, dos agentes públicos, e da sociedade de modo geral, às decisões do Comitê de Investimentos, bem como dos relatórios de análise da carteira de investimentos.

Art. 17 – O CERRO AZUL-PREV deve restringir a aplicação de recursos em instituições financeiras que adotem práticas de boa governança e responsabilidade social, e que apresentem condutas idôneas por parte de seus gestores no mercado financeiro, nas agências reguladoras, e nas relações institucionais em geral.

Art. 18 – As atividades externas dos Agentes Públicos não podem refletir negativamente no CERRO AZUL-PREV ou dar causa a conflito de interesse, seja real ou aparente, com seus deveres perante o Instituto, além de estar alerta a potenciais conflitos de interesse e estar ciente de que é possível que seja requisitado a suspender qualquer atividade externa caso surja um conflito, seja real ou aparente.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – No surgimento de dúvidas sobre qual deve ser a conduta mais adequada a determinado caso concreto, o agente deverá comunicar imediatamente e formalmente à Chefia imediata ou à Superintendência, sempre que sentir ou estiver em situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou quando suspeitar ou tiver conhecimento de fatos que possam prejudicar o CERRO AZUL-PREV, ou que contrariem ou pareçam contrariar os princípios deste Código.

Art. 20 – Os casos omissos serão decididos pela Superintendência, ouvido o Conselho Municipal de Previdência.

Art. 21 – As ofensas aos princípios éticos instituídos neste código, devidamente apurados serão consideradas como comprometimento ético e comunicadas à Superintendência do Instituto CERRO AZUL-PREV, através de cópia do relatório final, a quem competirá às medidas cabíveis.

Parágrafo único – Na hipótese de as ofensas aos princípios éticos serem provenientes da Superintendência do Instituto, a denúncia será encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração.

Art. 22 - Havendo descumprimento do presente Código de Ética, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Cerro Azul, Lei nº 003 de 02 de julho de 2002.

Art. 23 – Este Código de Ética entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Referência Legal: *Resolução nº 007/2024, de 25 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município.*

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3E882B32

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1106/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 12(doze)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhora PRISCILA MARIA BESTEL ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2021 A 01/03/2022. Para usufruir a partir de 30 de setembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:76560D63

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 184/2024. EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 23 de setembro do corrente, a funcionária Fabiana de Moura e Costa, portador do RG nº 5.990.769-7 SSP/PR, do cargo de chefe da Divisão de Defesa Civil.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 23 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1A85E9F7

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 185/2024. NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 23 de setembro do corrente ano, a Servidora Fabiana de Moura e Costa, portador do RG nº 5.990.769-7 SSP/PR, para o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, função gratificada correspondente ao FG-2, no valor de 50% (cinquenta por cento).

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 23 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AB20AA1B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1094/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMERSON RAIMUNDO DE MATOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°051/2024/VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 18 do mês de setembro do ano de 2024, para participar de um treinamento sobre diretrizes do programa da dengue. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A2639089

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1095/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora PAOLA BUENO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°052/2024/VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 18 do mês de setembro do ano de 2024, para participar de um treinamento sobre diretrizes do programa da dengue. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1FF3EA46

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1096/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor RHUAN DE PAULA GONÇALVES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°053/2024/VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 18 do mês de setembro do ano de 2024, para participar de um treinamento sobre diretrizes do programa da dengue. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E2F92A10

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1097/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EDUARDO DE FARIAS ROSNER, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°054/2024/VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 18 do mês de setembro do ano de 2024, para participar de um treinamento sobre diretrizes do programa da dengue. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:861C8455

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1098/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor VINICIOS GOMES FACHINI, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°055/2024/VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 18 do mês de setembro do ano de 2024, para participar de um treinamento sobre diretrizes do programa da dengue. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C33AC0E4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1099/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ELIZANDRO LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°056/2024/VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 18 do mês de setembro do ano de 2024, para participar de um treinamento sobre diretrizes do programa da dengue. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9091E75F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1100/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora LUDIMYLA PASSOS SILVA, ocupante do cargo de MEDICA VETERINARIA vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°057/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 18 do mês de setembro do ano de 2024, para participar de um treinamento sobre diretrizes do programa da dengue. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9D10F38A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1101/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°281/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$265,60(duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 11,14,15,16 do mês de setembro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2E6B9E8D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1102/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 290/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) dos dias 12,14 do mês de setembro do ano de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3219FCB3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1107/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°292/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$265,60(duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 12,13,16,17 do mês de setembro do ano em curso
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9762EDEE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1108/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°309/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 11,13,16 do mês de setembro do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DFEBA8E6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1109/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública municipal senhor ALEXANDRE DA SILVA FERRI, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO conforme o memorando n°191/2024 advindo da secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 26 de setembro para participar de uma reunião na COMESP do projeto família acolhedora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:42F2BCCB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1111/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando a efetiva execução da atividade;

Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora GISLAINE TEREZINHA DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°195/2024 advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará viajando para Cidade de Bocaiuva do sul PR no dia 23 de setembro para realizar uma capacitação de grupos de apoio realizado pelo SESC PARANA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:26196D8B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1112/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando a efetiva execução da atividade;

Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora VALERIA DE JESUS MANGGER LEONARDO, ocupante do cargo efetivo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°195/2024 advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará viajando para Cidade de Bocaiuva do sul PR no dia 23 de setembro para realizar uma capacitação de grupos de apoio realizado pelo SESC PARANA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5B5E3663

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1113/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora LUDIMYLA PASSOS SILVA, ocupante do cargo de MEDICA VETERINARIA vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°058/2024, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 23,24 do mês de setembro do ano de 2024, para participar de um treinamento sobre a investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:01F8BAF0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1114/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhora MARILENA FERREIRA LINS DE MELO, ocupante do cargo de auxiliar e enfermagem vigilância epidemiológica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°059/2024 /VS, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 23,24 mês de setembro do ano de 2024, participara de um treinamento sobre a investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:10FBAFA4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1115/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhora PRISCILA MARIA BESTEL, ocupante do cargo de auxiliar e enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°060/2024/VS, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 23,24 mês de setembro do ano de 2024, participara de um treinamento sobre a investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7802E1A8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1118/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública municipal senhor ALEXANDRE DA SILVA FERRI, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO conforme o memorando n°191/2024 advindo da secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 24 de setembro para visitar na casa de repouso vida plena .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D34F8738

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1119/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°336/2024, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01(um) diárias no valor de 124,51(cento e vinte quatro reais e cinquenta e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 20 de setembro para Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial na defesa civil e no SEBRAE. Saída às 07h00min e retorno 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 20 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:67B2BE57

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1120/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor FERNANDO CAMPOS MARTINS, ocupante do cargo secretário municipal vinculada à Secretaria Municipal de governo, conforme o memorando n°337/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 20 mês de setembro do ano de 2024, Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial na defesa civil e no SEBRAE. Saída às 07h00min e retorno 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:005E1E19

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1121/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°333/2024 - SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" estará em viagem a Curitiba PR no dia 19 de setembro. Saída as 07h00min e retorno as 13h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:05074DA4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1122/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 295/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos) dos dias 16,18,19 do mês de setembro do ano de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 20 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3634139F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1123/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°296/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 17,18 do mês de setembro do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:44705E7D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1124/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 087/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 24/09/2024 para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Com Saída:07h00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4EA708EA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1125/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor VALDIR SEBASTIÃO VAZ, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o pagamento de 01 diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) para despesas com alimentação, conforme art.6º, Inciso III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, em Curitiba Pr, no dia 23 de setembro do ano em curso. Com saída às 07h00 e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:649780B7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1126/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0621/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 30 do mês de setembro e 01,02,03,04 do mês de outubro com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:94C60AC5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1127/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°510/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 21 de setembro até o Hospital do trabalhador. Saída 12h50min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1AD56F80

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1128/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0622/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 30 do mês de setembro e 01,02,03,04 do mês de outubro com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8F0023DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

Dispensa de Licitação nº 028/2024
Processo Administrativo nº 044/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de estudos e projetos técnicos ambientais em virtude ao encerramento do "lixão" e recuperação ambiental da área de disposição dos resíduos sólidos, bem como da regularização do processo de coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos não perigosos, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Termos de Referência - Anexo I

Em favor da empresa: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (CNPJ:14.521.409/0001-68).

Valor total do objeto: R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 080/2024, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 25 de setembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:5799828D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO N.º 002/2024
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A PARTIR DO DIA 27/09/2024
O Município de Cerro Azul – Estado do Paraná, torna público aos interessados que promoverá Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas para contratações por inexigibilidade, obedecidas a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais e pertinentes, que tem por objeto o **Credenciamento de empresa para prestação serviços de castração de animais, visando a realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas incluindo serviço de microchipagem para controle e identificação, medicação, hemograma básico e kit curativo pós-operatório, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**

DA SESSÃO PÚBLICA JULGAMENTO
DATA: 22/10/2024
HORÁRIO: 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

OS DOCUMENTOS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- Através do e-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com telefone para contato (41) 3662-1222.
ou
- Entregue em envelope fechado e indevassável, no seguinte endereço: Rua Barão de Cerro Azul, nº 63, Centro, Cerro Azul – Pr, CEP: 83.570-000.

O edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, podendo ser visualizado na íntegra no site www.cerroazul.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
TELEFONE PARA CONTATO: (41) 3662-1222 – RAMAIS: 209.
HORÁRIO: 08:00 ÀS 12:00 e das 13:00 às 17:00 HORAS
EMAIL: licitacoescerroazulpm@gmail.com e licitacao@cerroazul.pr.gov.br

Cerro Azul/PR, 25 de setembro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratações
Decreto Nº 080/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7A9F01EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
LEI 2868-2024

LEI N°2.868/2024

Altera a redação do Art. 117 da Lei Municipal n°. 2.686/2019, que trata das Diretrizes do Plano Diretor do Município de Clevelândia, Pr. – PDM.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O Art. 117, da Lei Municipal n°. 2.686/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

***"Art. 117** Este plano e sua implementação ficam sujeitos a contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e será obrigatoriamente revisto a cada dez anos".*

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C3C12317

GABINETE
LEI 2869-2024

LEI N°2.869/2024

Acresce as alíneas "a", "b" "c" ao inciso IV, e Parágrafo Único, ao art. 6° da Lei Municipal n°. 2.689/2019, que trata das Diretrizes de Arruamento para Implantação do Sistema Viário Básico, contante do Plano Diretor Municipal – PDM de Clevelândia, Pr

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O Art. 6°, IV, da Lei Municipal n°. 2.689/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 6º ...
IV - Para as Vias Locais (Figura 03):
a) Vias Locais I:
CX Caixa de Via: 14,00m (quatorze metros);
CR Caixa de Rolamento: 8,00m (oito metros);
P Passeio: 3,00m (três metros) em cada lado da via.

b) Vias Locais II – Loteamentos habitacionais de baixa renda ou de interesse social, contendo as seguintes dimensões mínimas:
CX Caixa de Via: 12,00m (doze metros);
CR Caixa de Rolamento: 7,00m (sete metros);
P Passeio: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em cada lado da via".

c) Vias Locais III – Logradouros públicos consolidados no tempo e/ou para os casos de regularização fundiária, contendo as seguintes dimensões mínimas:
CX Caixa de Via: 9,00m (nove metros);
CR Caixa de Rolamento: 6,00m (seis metros);

P Passeio: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) em cada lado da via.

Art. 2° Acresce o Parágrafo Único ao Art. 6° da Lei Municipal n. 2.689/2019, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: *As vagas para estacionamento de veículos, nos casos das alíneas "b" e "c", do inciso IV, devem ficar locadas em uma única margem da via e, quando possível, deve adotar-se o sistema de tráfego de mão única"*

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B72FD129

GABINETE
LEI 2871-2024

LEI N°2.871/2024

Dispõe sobre a autorização para aluguel de espaço público para a exploração de café na praça pública, mediante processo licitatório na modalidade de leilão, e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alugar o espaço público localizado na praça Getúlio Vargas, denominado de Café da Luz, com 171,16m², para a instalação e exploração de um café, mediante processo licitatório na modalidade de leilão, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2° A locação do espaço público será realizada através de processo licitatório na modalidade de leilão, sendo adjudicado ao participante que oferecer o maior lance.

Art. 3º Os requisitos e condicionantes para a participação no processo licitatório, bem como para a exploração do café na praça pública, estarão previstos no edital do processo licitatório.

Art. 4° O locatário deverá arcar com todas as despesas de instalação e manutenção do café, bem como zelar pela conservação e limpeza do espaço público alugado.

Art. 5º O locatário deverá observar todas as normas de vigilância sanitária, segurança e acessibilidade, bem como demais legislações aplicáveis ao funcionamento de estabelecimentos comerciais de natureza similar.

Art. 6° O valor mensal do aluguel será estipulado com base no maior lance oferecido durante o leilão, com valor mínimo atribuído em avaliação, e será objeto de reajuste anual, conforme índice de correção definido no edital.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C2DA23E9

GABINETE
EDITAL 89-2024

EDITAL N°89/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/MÃE SOCIAL 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 051/2024, visando o preenchimento de vaga para a contratação de -PSS MÃE SOCIAL(40 horas).
TORNA PÚBLICO,a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 01 de Outubro de 2024,juntoao Departamento de Recursos Humanos,para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	NomedoCandidato	Média
11°	Janaina da Luz Moschen	5,25
12°	Mariluci Santos da SIlva	4,00

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente editale confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.
Clevelândia,Paraná,25 de Setembrode2024.
Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2BE525D5

GABINETE
EDITAL 90-2024

EDITAL Nº90/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A)-ENSINO FUNDAMENTAL

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso das suas atribuições legais;
Considerando a ata de reunião n° 01/2024 da Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado, que deliberou por proceder ao reínicio do chamamento da lista dos aprovados do PSS Edital n° 51/2024, visando convocar aqueles que anteriormente não assumiram a vaga na primeira chamada pelos motivos expostos na ata;
Considerando o **Edital nº51/2024**, visando o preenchimento de vaga para a contratação de **Professor (a)- Ensino Fundamental (20 horas);**
TORNA PÚBLICO,a convocação parcial dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
Art. 1°-Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 30 de Setembro de 2024,juntoao Departamento de Recursos Humanos, para assumira vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	NomedoCandidato	Média
04º	Idineia Dutra Marquezotti	8,00
06°	Lucilene da Aparecida Cezario da Silva	7,75

Art.2°-O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente editale confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoa vaga.

Clevelândia,Paraná,25 de Setembrode2024.
Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:614FFA43

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09 2024

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 55/2024
Dispensa Presencial: 9/2024
Tipo Objeto: Contratações de tecnologia da informação e de comunicação

O(A) Prefeito(a) Municipal no uso de suas atribuições legias e regimentais com fundamento na Lei 14133/2021 em seu artigo 75:

RATIFICO

A dispensa de licitação para contratação da empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, cujo objeto trata da: Contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados, para fornecimento de Cadastro Compartilhado da Receita Federal - b-Cadastros" em plataforma baseada em blockchain (Hyperledger Fabric), desenvolvida pela Receita Federal do Brasil em parceria com o Serpro, para compartilhar informações cadastrais de diversas bases de dados como (CPF, CNPJ, CNO, CAEPF, e DAU) com a finalidade de atualização da base cadastral de contribuintes do Município.
Valor R$ 62.265,90 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos);
Clevelândia, 25 de setembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
-prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:0D6AE8E8

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10 2024

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo: 57/2024
Dispensa Presencial: 10/2024
Tipo Objeto: Compras e serviços

O(A) Prefeito(a) Municipal no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento na Lei 14133/2021 em seu artigo 75:

RATIFICO

A dispensa de licitação para contratação da empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, visando: Aquisição de certificado digital SSL de Assinatura de Código padrão ICP-Brasil Servidor-Web, com validade de 1 (um) ano.
Valor R$ 2.362,60 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Clevelândia, 25 de setembro de 2024

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:5B7440A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.801/2024

LEI N.º 1.801, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Colombo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Colombo – PMU Colombo, e tem por finalidade assegurar o direito de ir e vir a toda população, garantindo os deslocamentos de pessoas e cargas no seu território e o escoamento da produção urbana e rural com a melhor relação custo-benefício social e ambiental, por meio da:
I - redução da necessidade de deslocamento;
II - integração metropolitana, regional e municipal dos transportes e do sistema viário.

Art. 2º O PMU Colombo é instrumento estratégico da política de mobilidade urbana, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município, estabelecido em conformidade com a Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012 que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

§ 1º O PMU Colombo é parte integrante do processo de planejamento municipal, o qual incorpora as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal - PDM, e suas diretrizes e prioridades devem ser incorporadas no Plano Plurianual, na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, na Lei de Parcelamento do Solo Urbano, na Lei do Sistema Viário Municipal, no Código de Obras e Edificações e no Código de Posturas.

§ 2º O PMU Colombo observará os planos nacionais, regionais, estaduais, as diretrizes metropolitanas estabelecidas pela Agência de Assuntos Metropolitanos no Paraná - AMEP e o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI da Região Metropolitana de Curitiba – RMC, de ordenação do território e de mobilidade urbana.

Art. 3º O PMU Colombo abrange a totalidade do território do Município, definindo:
I - a política de mobilidade urbana e transporte do Município de Colombo;
II - as políticas públicas de transporte e circulação do Município e sua integração metropolitana;
III - os Planos, Obras e Ações Estratégicas do governo municipal relacionados ao sistema de mobilidade;
IV - a gestão do Sistema Municipal de Mobilidade Urbana;
V - o fomento da mobilidade sustentável no território municipal.

Art. 4º O planejamento do PMU Colombo será realizado nos termos dos capítulos V e VI desta Lei.

Art. 5º O PMU Colombo embasado na realidade do Município tem os seguintes prazos: curto - entre 0 e 3 anos, médio - entre 3 e 5 anos e longo - mais que 5 anos.

Art. 6º O PMU Colombo rege-se pelos seguintes princípios:
I - inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas de mobilidade qualificada a todos os munícipes;
II - direito à Cidade para todos, compreendendo o direito ao transporte eficiente e de qualidade, ao sistema viário qualificado e integrado, à circulação segura e confortável nos diversos modos de transporte e deslocamento, ao acesso aos serviços públicos, aos equipamentos urbanos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

III - respeito às funções sociais da Cidade e à função social da propriedade, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade;
IV - participação da população nos processos de decisão e planejamento, através de uma gestão democrática;
V - integração das ações públicas e privadas através de programas e projetos de atuação com o objetivo de preservação dos recursos naturais, através do incentivo aos meios de transporte sustentáveis;
VI - acessibilidade universal;
VII - desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
VIII - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana e na prestação dos serviços de transporte urbano;
X - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana;
XI - segurança nos deslocamentos das pessoas;
XII - aperfeiçoamento da logística do transporte de cargas no Município de Colombo;
XIII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
XIV - ampliação da dinâmica e rede de mobilidade metropolitana; e
XV - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros.

Art. 7º É objetivo da Política Municipal de Mobilidade Urbana de Colombo ordenar o pleno desenvolvimento da circulação e da mobilidade urbana, através da distribuição socialmente justa do acesso equilibrado e diversificado dos meios de circulação e de transporte em seu território, de forma a assegurar o bem-estar equânime de seus habitantes mediante:
I - a consolidação do Município como sub centro metropolitano, sede de atividades produtivas e geradoras de emprego e renda;
II - a implementação de infraestrutura urbana de circulação, transporte, serviços e equipamento públicos de mobilidade urbana;
III - a utilização dos meios de transporte de modo a garantir uma cidade sustentável, social, econômica e ambientalmente racional, para as presentes e futuras gerações, fomentando a utilização de meios de transportes não motorizados e do transporte coletivo;
IV - a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de mobilidade urbana;
V - a cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de mobilidade urbana, em atendimento ao interesse social;
VI - o planejamento do desenvolvimento da Cidade de Colombo, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas de modo a evitar e corrigir as distorções de circulação e seus efeitos negativos sobre o ambiente construído e natural;
VII - a ordenação e controle do uso do solo, de forma a combater e evitar:
a) a proximidade ou conflitos entre usos existentes e propostos e meios de deslocamento e de transporte;
b) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivo ou inadequado em relação à infraestrutura de mobilidade urbana;
c) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego sem a previsão da infraestrutura correspondente;
d) a deterioração das áreas urbanizadas e os conflitos entre usos e a função das vias que lhes dão acesso;
VIII - a integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;
IX - a adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos da mobilidade urbana, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
X - a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, arqueológico e urbanístico;
XI - a redução das desigualdades e promoção da inclusão social;
XII - a promoção do acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
XIII - a melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
XIV - a melhoria na eficácia da mobilidade metropolitana;
XV - a promoção do desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas entre as cidades; e
XVI - a consolidação da gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

CAPÍTULO II
DA INTEGRAÇÃO METROPOLITANA E REGIONAL

Art. 8º Respeitado o princípio da autonomia municipal, o PMU Colombo assegurará o pleno funcionamento da integração regional entre os Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - RMC, no que concerne às funções públicas objeto de gestão comum, especialmente transporte público e sistema viário metropolitano e regional.

Art. 9º Constituem-se funções públicas objeto de gestão comum:
I - transporte público e sistema viário metropolitano e regional;
II - promoção de construção de novas vias e novos acessos à rede viária metropolitana e melhorias das interseções existentes, respeitando os modos não motorizados de transporte e, especialmente, aqueles acessos e vias envolvidos nos itinerários do transporte público metropolitano, principalmente entre Colombo e seus municípios limítrofes: Almirante Tamandaré, Rio Branco do Sul, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Pinhais, Quatro Barras e Curitiba;
III - fomento da integração do sistema de transporte público coletivo municipal com o metropolitano;
IV - turismo;
V - o planejamento do uso e ocupação do solo, observados os princípios da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade;
VI - execução de informações regionais e cartografia.

Art. 10. São elementos estruturadores da Região Metropolitana de Curitiba que permitem alcançar maior integração entre os municípios:
I - as vias que estabelecem as principais ligações entre as diversas partes do Município e entre este e os demais municípios metropolitanos;
II - as vias que interligam as diversas regiões da Cidade e da região metropolitana, que atende a demanda concentrada e organiza a oferta de transporte;
III - as vias que interligam os principais centros e eixos de comércio e serviços consolidados ou em consolidação, e os grandes equipamentos urbanos, tais como parques, terminais, hospitais, universidades e por novas centralidades a serem criadas;
IV - os equipamentos sociais, que constituem o conjunto de instalações regionais destinadas a assegurar o bem-estar da população mediante a prestação de serviços públicos de saúde, educação, cultura, lazer, abastecimento, segurança, transporte e comunicação;
V - os parques, reservas e unidades de preservação, que constituem o conjunto dos espaços naturais, de propriedade pública ou privada, necessários à manutenção da qualidade ambiental e ao desenvolvimento sustentável do Município e da região.

Art. 11. A implantação de qualquer projeto, público ou privado, no território do Município de Colombo, deverá, na respectiva área, considerar a implantação dos elementos estruturadores e integradores envolvidos, bem como obedecer às disposições estabelecidas nesta Lei e na Lei do Plano Diretor Municipal e na legislação urbanística complementar de parcelamento do solo e de zoneamento de uso e ocupação do solo, e na legislação estadual, em especial a relativa à Região Metropolitana de Curitiba.

CAPÍTULO III
PLANOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DA MOBILIDADE

Art. 12. A estratégia da Política de Mobilidade Urbana do Município de Colombo tem como objetivo:
I - qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos na cidade e atendendo as distintas necessidades da

população, através da capacitação, do incremento e da melhoria da malha viária, de circulação de pedestres, dos sistemas de transporte coletivo municipal e metropolitano, individual e de cargas, a implantação de programas de educação no trânsito, com o objetivo de diminuir acidentes, diminuir os níveis de poluição sonora e atmosférica; e
II - estabelecer a hierarquização de vias, com vistas a otimizar o desempenho do sistema de transporte urbano, integradas com ciclovias e estacionamentos em logradouros públicos.

Seção I
Da Hierarquia Viária

Art. 13. O Sistema Viário é o conjunto de vias do Município de Colombo, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional, formado basicamente por:
I - via expressa: é a via que abriga as caraterísticas de corredor de transporte, busca estruturar o município, abrigar os principais itinerários de transporte coletivo, promover a integração de diferentes modais de transporte, propiciar a ocupação a adensamento urbanos, estabelecer ligações entre municípios vizinhos ou áreas contíguas e atender principalmente as diretrizes definidas pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, com função de ligação intermunicipal, sendo permitido transporte de carga;
II - via arterial: é a via de elevada capacidade de tráfego que tem como objetivo promover a ligação entre diferentes bairros ou regiões da cidade, proporcionar ligações transversais e longitudinais em complementação à estruturação dos eixos com o objetivo de conduzir o tráfego nos percursos de maior distância e proporcionar ligações entre bairros;
III - via coletora: é aquela que liga um ou mais bairros entre si e coleta ou distribui o trânsito dentro das regiões da cidade;
IV - via parque: função similar à coletora, porém com a atribuição extra de proteção e valorização das áreas protegidas por lei, limite de perímetro urbano ou parques lineares, e consequente aproveitamento como espaço público, que estabelece limites a ocupação fundiária em um dos lados da via;
V - via de ligação metropolitana: atuação compatível à via coletora, porém com abrangência metropolitana, considerando o fenômeno da conurbação;
VI - via local: é aquela que distribui o tráfego internamente ao bairro, destinada ao acesso local ou às áreas restritas;
VII - ciclovia: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;
VIII - ciclorrota: trajeto, que pode ou não ser sinalizado, ligado aos circuitos turísticos ou esportivos;
IX - via pedonal: é aquela destinada ao acesso compartilhado entre veículos e pedestres, com a priorização do deslocamento de pedestres;
X - estrada municipal principal: é a via rural com função similar às vias coletoras, que tem por objetivo promover as ligações entre as propriedades rurais, destas com as demais vias e com os aglomerados urbanos ou rurais;
XI - estrada municipal secundária: é a via rural com função similar às vias locais, que tem por objetivo promover as ligações entre as propriedades rurais.

Parágrafo único. As ações estratégicas a serem implementadas na Hierarquização Viária constantes do Plano Diretor em consonância com o PMU Colombo, visam o deslocamento racional dos pedestres compatibilizando-o com os diferentes modos de transporte público e privado.

Seção II
Da Circulação Viária e Transportes

Art. 14. São diretrizes da política municipal de Circulação Viária e de Transportes:
I - garantir e melhorar a circulação e o transporte urbano proporcionando deslocamentos intra e interurbanos que atendam às necessidades da população;
II - priorizar o transporte coletivo ao transporte individual, não motorizado e o deslocamento a pé;
III - tornar mais homogênea a acessibilidade em toda a área urbanizada da Cidade de Colombo;
IV - adequar o sistema viário, tornando-o mais abrangente e funcional, especialmente nas áreas de urbanização incompleta, visando a sua estruturação e ligação interbairros;
V - ampliar e melhorar as condições de circulação de pedestres e de grupos específicos, como idosos, pessoas com deficiência e crianças;
VI - garantir o abastecimento, a distribuição de bens e o escoamento da produção do Município, equacionando o sistema de movimentação e armazenamento de cargas, de modo a reduzir seus impactos sobre a circulação de pessoas e o meio ambiente;
VII - vincular o planejamento e a implantação da infraestrutura física de circulação e de transporte público às diretrizes de planejamento contidas no Plano Diretor;
VIII - garantir e melhorar a ligação do Município de Colombo com a Região Metropolitana de Curitiba, com o Estado do Paraná e com o País;
IX - estudar soluções para a travessia de pedestres, com segurança, especialmente nas vias classificadas como expressas;
X - urbanizar adequadamente as vias da rede estrutural e corredores de transportes, de modo a garantir a segurança dos cidadãos e a preservação do patrimônio histórico, ambiental, cultural, paisagístico, urbanístico e arquitetônico do Município;
XI - avaliar constantemente a necessidade da ampliação, soluções e melhorias para os meios de transporte não motorizados.

Art. 15. São ações estratégicas da política municipal de Circulação Viária e de Transportes:
I - criar programa de adaptação dos logradouros para melhorar as condições de circulação de pedestres e de grupos específicos, como idosos, pessoas com deficiência e crianças;
II - implantar novas vias ou melhoramentos viários em áreas em que o sistema viário estrutural se apresente insuficiente;
III - disciplinar a oferta de locais de estacionamento em áreas públicas e privadas, de modo compatível com as propostas de uso e ocupação do solo, sistema viário e as condições ambientais; e
IV - qualificar as paradas de transporte coletivo no território do Município.

Art. 16. A criação de áreas de restrição de circulação, a sua divisão, o aumento de seus perímetros ou qualquer alteração na delimitação deverá ser definida a partir de estudo técnico e sujeitadas às esferas competentes de análise e orientação técnica.

Seção III
Da Qualificação da Paisagem Urbana

Art. 17. A estratégia de Qualificação da Paisagem Urbana tem como objetivo a requalificação dos espaços públicos de circulação do Município de Colombo através de ações que garantam a preservação dos valores culturais, históricos e paisagísticos, promovendo suas potencialidades, bem como a plena utilização dos logradouros públicos com conforto e segurança e o bem-estar dos cidadãos.

Parágrafo único. Integra o Patrimônio Cultural, para efeitos desta Lei, o conjunto de bens imóveis de valor significativo - edificações isoladas ou não, ambiências, parques urbanos e naturais, praças, sítios e paisagens, assim como manifestações culturais, tradições, práticas e referências, denominados de bens intangíveis -, que conferem identidade a estes espaços.

Art. 18. São diretrizes da política municipal de Qualificação da Paisagem Urbana:
I - garantir o direito do cidadão à fruição da paisagem;
II - garantir a qualidade ambiental do espaço público e dos logradouros;
III - garantir a possibilidade de identificação, leitura e apreensão da paisagem urbana e de seus elementos constitutivos, públicos e privados, pelo cidadão;
IV - assegurar o equilíbrio visual entre os diversos elementos que compõem a paisagem urbana;
V - favorecer a preservação do patrimônio cultural e ambiental urbano; e
VI - disciplinar o uso do espaço público pelo setor privado, em caráter excepcional, subordinando-o a projeto urbanístico previamente

estabelecido, segundo parâmetros legais expressamente discriminados em lei.

Art. 19. São ações estratégicas da política municipal de Qualificação da Paisagem Urbana:
I - criar novos padrões, mais efetivos, de comunicação institucional, informativa ou indicativa;
II - estabelecer parâmetros de dimensões, posicionamento, quantidade e interferência mais adequados à sinalização de trânsito, aos elementos construídos e à vegetação, considerando a capacidade de suporte da região;
III - estabelecer normas e diretrizes para implantação dos elementos componentes da paisagem urbana estabelecidos neste Plano;
IV - reurbanizar e requalificar as vias das centralidades urbanas e vias das áreas onde há alto fluxo de circulação;
V - melhorar a qualidade e eficácia dos elementos de identificação dos logradouros e a orientação para sua acessibilidade por veículos e pedestres;
VI - implantar mobiliário urbano de qualidade em toda a Cidade de Colombo;
VII - estabelecer parâmetros de dimensões, posicionamento, quantidade e interferência mais adequados à arborização urbana, considerando o dimensionamento dos passeios, o caráter da via, a compatibilização com as redes de infraestrutura.

Seção IV
Da Infraestrutura e Serviços Públicos Vinculados ao Sistema Viário

Art. 20. São diretrizes da política municipal de Infraestrutura e Serviços de Mobilidade Urbana:
I - racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura junto ao sistema viário instalada e por instalar;
II - equidade na distribuição territorial dos serviços e garantia da universalização do acesso à infraestrutura urbana e aos serviços de utilidade pública;
III - garantir o investimento em infraestrutura;
IV - implantar e manter um Sistema de Informações Integrado de Infraestrutura Urbana;
V - coordenar o cadastramento das redes de água, esgoto, telefone, energia elétrica, cabos e demais redes que utilizam o subsolo, mantendo banco de dados atualizado sobre as mesmas com vistas a qualificar as ações e projetos viários e de mobilidade urbana.

Art. 21. São ações estratégicas da política municipal de infraestrutura e serviços de utilidade pública:
I - implantar, por meio de galerias técnicas, equipamentos de infraestrutura de serviços públicos ou privados nas vias públicas, incluídos o subsolo e o espaço aéreos, priorizando as vias de maior concentração de redes de infraestrutura;
II - racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada e por instalar, garantindo o compartilhamento e evitando a duplicação de equipamentos;
III - instalar e manter os equipamentos de infraestrutura e os serviços de utilidade pública, garantindo o menor incômodo possível aos moradores e usuários do local, bem como exigindo a reparação das vias, calçadas e logradouros públicos.

Seção V
Dos Estacionamentos

Art. 22. Garagens e estacionamentos são as edificações e áreas cobertas ou descobertas destinadas à guarda de veículos.

Parágrafo único. Garagens e estacionamentos comerciais são construções destinadas predominantemente à prestação de serviços de guarda de veículos, sem prejuízo dos serviços afins.

Art. 23. É obrigatória a previsão de local interno no terreno destinado à guarda de veículos, nas proporções estabelecidas pela legislação de uso e ocupação do solo e Código de Obras e Edificações.

Art. 24. É obrigatória a observância da Lei Municipal nº 1.511 de 06 de setembro de 2019, ou de legislação que venha substituí-la, que regulamenta os Estacionamentos Rotativos.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 25. O Sistema Municipal de Mobilidade Urbana leva em conta o conjunto organizado e coordenado de meios, serviços e infraestruturas, que garante os deslocamentos de pessoas e bens na Cidade de Colombo.

§ 1º São considerados meios de transporte urbano:
I - motorizados: realizados por intermédio de veículos automotores;
II - não-motorizados: realizados a pé ou por veículos movidos pelo esforço humano e não motorizados.

§ 2º Os serviços de transporte urbano são classificados:
I - quanto ao objeto:
a) de passageiros; e
b) de cargas;
II - quanto à característica do serviço:
a) coletivo; e
b) individual;
III - quanto à natureza do serviço:
a) público; e
b) privado.

§ 3º São infraestruturas de Mobilidade Urbana:
I - vias e demais logradouros, inclusive ciclovias, ciclofaixas, servidões e trilhas, desde que inseridos em áreas públicas;
II - passeios, incluindo a faixa de serviço, a faixa livre e a faixa de acesso;
III - estacionamentos, incluindo os paraciclos e bicicletários;
IV - terminais rodoviários;
V - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;
VI - sinalização viária e de trânsito;
VII - equipamentos e instalações;
VIII - instrumentos de controle e fiscalização.

Seção I
Da Infraestrutura do Sistema de Transportes Urbanos

Art. 26. São diretrizes para o aprimoramento da infraestrutura do Sistema de Transportes Urbanos no Município de Colombo:
I - consolidação do Sistema Viário, definindo as vias principais para o tráfego cotidiano;
II - elaboração do Programa de Readequação de Calçadas;
III - elaboração de um plano cicloviário;
IV - criação de uma rede de calçadas conectando os principais polos geradores de deslocamentos do Município; e
V - incentivo a integração intermodal, especialmente entre pedestre, ciclista e o transporte público coletivo.

Seção II
Do Transporte de Carga

Art. 27. São diretrizes para a regulamentação e fiscalização do transporte de carga que atendam às necessidades do comércio em geral e que não comprometam a integridade das infraestruturas viárias e a fluidez do tráfego:
I - restrição de acesso de veículos de grande porte nas Áreas para Restrição de Circulação, e em áreas objeto de estudo futuro;
II - criação de uma política de controle para carga e descarga, definindo horários e locais específicos para as referidas atividades.

Seção III
Do Transporte Público Coletivo

Art. 28. O transporte público coletivo é a modalidade preferencial de deslocamento motorizado no Município de Colombo, devendo ser organizado, planejado, implementado e gerenciado pela Prefeitura Municipal, respeitando o disposto na legislação em vigor, em especial na legislação relativa à Região Metropolitana de Curitiba.

§ 1º A ampliação e a requalificação da malha viária municipal deverão considerar alternativas para o transporte público coletivo.

§ 2º O sistema de transporte público deverá atender às necessidades das áreas residenciais, comerciais, de serviço, industriais, turísticas e de lazer através da utilização da rede viária estruturadora em conformidade com o mapa de hierarquização viária constante na legislação municipal vigente.

§ 3º Garantir o aumento da abrangência do Transporte Público Coletivo.

Art. 29. São direitos dos usuários do transporte público coletivo no Sistema de Mobilidade Urbana de Colombo:
I - receber o serviço adequado, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 8.897, de 13 de fevereiro de 1995;
II - ser informado, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas e integrações;
III - ter ambiente seguro, confortável e acessível para utilização do Sistema de Mobilidade Urbana; e
IV - participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de Mobilidade Urbana.

Art. 30. Para tornar o transporte público coletivo mais atrativo frente ao transporte individual, o Poder Executivo priorizará:
I - implantação do transporte público coletivo, com integração dos diversos modos de transporte existentes;
II - ampliação do transporte público coletivo no sistema viário;
III - modernização dos sistemas de informação relacionados ao transporte público coletivo;
IV - ampliação da integração temporal, operacional e tarifária do transporte público coletivo;
V - diversificação dos modos de transporte público coletivo;
VI - desestímulo ao uso do transporte privado individual motorizado, de modo articulado à melhoria do transporte público coletivo;
VII - promoção da modernização tecnológica dos equipamentos de monitoramento e controle do transporte público coletivo e da orientação aos usuários;
VIII - estruturação de política tarifária voltada a proporcionar maior inclusão social;
IX - adequação da infraestrutura e da frota de veículos, em conformidade com os requisitos de segurança, conforto e acessibilidade universal;
X - cobertura espacial e temporal para atendimento do maior número de usuários possível.

Art. 31. Para a melhoria contínua dos serviços, dos equipamentos e das instalações, o Município de Colombo poderá:
I - implantar sistemas de gestão da qualidade e certificação dos prestadores de serviços, por meio da utilização de indicadores de desempenho;
II - promover continuamente a inovação dos métodos e processos de fiscalização dos serviços de transporte, tornando-os mais eficazes;
III - promover o monitoramento sistemático do grau de satisfação da população em relação à qualidade dos serviços; e
IV - promover a disseminação de informações sobre o sistema de transporte e sua operação, propiciando a escolha otimizada dos meios de deslocamento.

Seção IV
Do Serviço de Transporte Individual

Art. 32. Caracteriza-se como transporte público individual o serviço público remunerado prestado a passageiro, com destinação única e não sujeito a delimitação de itinerário, sujeito à concessão, permissão ou autorização do Poder Público Municipal, devendo satisfazer as exigências previstas na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro ou legislação correlata.

Art. 33. O Município de Colombo conforme estabelece o inciso X do art. 4º da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, por meio de decreto expedido pelo executivo municipal, irá fiscalizar e regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros, definido como o serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

§ 1º Na regulamentação e fiscalização do serviço de transporte privado individual de passageiros, tendo em vista a eficiência, a eficácia, a segurança e a efetividade na prestação do serviço, serão observadas as seguintes diretrizes:
I - efetiva cobrança dos tributos municipais devidos pela prestação do serviço;
II - exigência de contratação de Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);
III - exigência de inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 2º O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no caput deste artigo, somente será autorizado ao motorista que cumprir as seguintes condições:
I - possuir Carteira Nacional de Habilitação que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;
II - conduzir veículo que atenda aos requisitos de idade máxima e às características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo poder público municipal;
III - emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
IV - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

§ 3º A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação a ser expedida pelo Município de Colombo caracterizará transporte ilegal de passageiros.

Seção V
Do Transporte Não Motorizado

Art. 34. Caracteriza-se como transporte não motorizado aquele que utiliza propulsão humana para realizar determinado deslocamento, como a utilização de bicicletas e a circulação a pé.

Art. 35. O transporte por bicicletas será incentivado pelo Poder Público Municipal por meio da elaboração do plano cicloviário, com a previsão de rotas estruturantes dessa modalidade.

Art. 36. Ao longo da malha cicloviária, deverão ser dispostos bicicletários em pontos próximos ao comércio, aos equipamentos públicos, especialmente nos equipamentos de transporte público, nas escolas, nos postos de saúde, nas praças e nos parques.

Parágrafo único. O Poder Público poderá explorar ou conceder a exploração para o serviço de locação de bicicletas, interconectado pela malha cicloviária, em parques, equipamentos de interesse turístico e demais espaços públicos.

Art. 37. O sistema cicloviário deverá garantir:
I - a afirmação da bicicleta como um meio de transporte urbano;
II - a integração aos modos coletivos de transporte por meio da construção de bicicletários e/ou paraciclos junto às estações e terminais e transporte pelos ônibus;
III - a construção e incorporação de ciclovias e ciclofaixas.

Art. 38. Para fins desta Lei, pedestre é todo aquele que utiliza vias urbanas, passeios e travessias a pé ou em cadeira de rodas, ficando o ciclista, desmontado e empurrando a bicicleta, equiparado ao pedestre em direitos e deveres.

Art. 39. É obrigação dos condutores de veículos, motorizados ou não, dos proprietários de estabelecimentos ou moradores do Município, da sociedade em geral e do Poder Público municipal assegurar ao pedestre a circulação segura e o acesso à cidade.

Art. 40. São assegurados ao pedestre os seguintes direitos:

I - ir e vir a pé ou em cadeira de rodas nas vias públicas, calçadas e travessias, livremente e com segurança, sem obstáculos e constrangimentos de qualquer natureza;
II - calçadas limpas, conservadas, com faixa de circulação livre e desimpedida de quaisquer obstáculos, públicos ou particulares, fixos ou móveis, com piso antiderrapante, não trepidante para a circulação em cadeira de rodas, em inclinação e largura adequada à circulação e mobilidade;
III - faixas de travessia nas vias públicas, com sinalização horizontal e vertical;
IV - iluminação pública preferencialmente para o pedestre nas calçadas, praças, passeios públicos, faixas de pedestres, nos terminais de transporte público e em seus pontos de paradas;
V - equipamentos, sinalização e mobiliário urbano que facilitem a mobilidade e acessibilidade universal.

Parágrafo único. É assegurada à pessoa com deficiência e à pessoa com mobilidade reduzida a acessibilidade nas calçadas e travessias, com eliminação de barreiras arquitetônicas que restrinjam ou impeçam a circulação com autonomia e espontaneidade.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES

Art. 41. O Município de Colombo manterá atualizado, permanentemente, o sistema municipal de informações sobre mobilidade urbana e transportes, progressivamente georreferenciadas em meio digital.

§ 1º Deve ser assegurada ampla e periódica divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações.

§ 2º O sistema a que se refere este artigo deve atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos.

§ 3º O Sistema Municipal de Informações poderá oferecer indicadores de qualidade dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes a serem periodicamente aferidos, publicados pelo Município e divulgados por outros meios a toda a população, em especial aos Conselhos Setoriais, às entidades representativas de participação popular e as instâncias de participação e representação regional.

Art. 42. Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no município deverão fornecer ao Município de Colombo, no prazo que este fixar, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

Art. 43. É assegurado, a qualquer interessado, o direito à ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DA MOBILIDADE URBANA MUNICIPAL

Seção I
Do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana

Art. 44. Fica instituído o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CMU, que terá como atribuições formular e compatibilizar políticas, planos, programas e projetos de mobilidade urbana municipal e propor a incorporação destes aos Planos Plurianuais, às Lei de Diretrizes Orçamentárias e aos Orçamentos Anuais, através de um processo contínuo, dinâmico e flexível, que tem como objetivos:
I - criar canais de participação da sociedade na gestão municipal;
II - instituir um processo permanente e sistematizado de atualização do Plano de Mobilidade Urbana Municipal.

Art. 45. O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CMU terá o apoio do Órgão Municipal de Trânsito.

Art. 46. São atribuições do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CMU:
I - elaborar e aprovar o seu regimento interno;
II - eleger, entre seus membros, o Presidente e Vice-Presidente;
III - dar encaminhamento às deliberações das consultas e audiências públicas;
IV - opinar sobre questões de uso do solo relacionadas com a mobilidade urbana e rural;
V - acolher propostas e emitir pareceres, quando oportuno, de alteração deste Plano de Mobilidade e legislações correlatas com o tema de mobilidade;
VI - fiscalizar e avaliar o serviço de transporte urbano de passageiros, em especial o coletivo público, bem como de outros modos regulamentados pelo Poder Público, sugerindo alternativas que viabilizem sua integração;
VII - acompanhar a execução do desenvolvimento de programas e projetos relacionados com PMU de Colombo;
VIII - auxiliar no monitoramento do PMU de Colombo;
IX - auxiliar na avaliação e na proposição de ajustes do PMU de Colombo;
X - auxiliar na definição das ações do Plano de Mobilidade Urbana Municipal à curto, médio e longo prazo;
XI - autorizar, juntamente com Órgão Municipal de Trânsito, intervenções no sistema viário, desde que estejam em consonância com os objetivos e diretrizes estabelecidas nesta Lei;
XII - constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o pleno desempenho de suas funções.

Art. 47. O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – CMU será composto por 6 (seis) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, sendo 3 (três) representantes da Administração Pública Municipal e 03 (três) representantes da sociedade civil, com mandato de 3 (três) anos, admitida a recondução.

§ 1º A presidência do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CMU será feita mediante eleição entre seus Conselheiros na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

§ 2º Para cumprir suas finalidades, o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CMU terá Secretaria Executiva e Regimento próprios, inclusive para definir processo de indicação ou eleição de conselheiros e formas de transparência dos seus atos, os quais serão regulamentados por ato do Poder Executivo.
§ 3º Os representantes do Poder Público Municipal serão nomeados por ato do Chefe do Executivo.

Art. 48. O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CMU poderá instituir, exclusivamente para fins de assessoria técnica interna, Câmaras Técnicas para acompanhar a efetividade local nas diretrizes municipais da política municipal de mobilidade urbana.

Parágrafo único. As Câmaras Técnicas instituídas pelo Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CMU deverão contar obrigatoriamente com a participação de representantes do Poder Público Municipal.

Art. 49. A participação no Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CMU será voluntária e não remunerada, sendo considerada como serviço público relevante, podendo ser suspensa a bem do interesse público ou pela ausência do titular em forma regulamentada regimentalmente.

Seção II
Do Órgão Técnico do Sistema Municipal de Mobilidade

Art. 50. O Órgão Municipal de Trânsito passará a ter atribuições de Órgão Técnico do Sistema Municipal de Mobilidade, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente com o apoio das demais Secretarias Municipais.

Art. 51. Caberá ao titular da Secretaria Municipal competente nomear os membros do Órgão Técnico do Sistema Municipal de Mobilidade que regulamentará as suas atribuições e os procedimentos administrativos referente aos processos de sua competência, no prazo máximo de 6 (seis) meses a partir da data de vigência desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. O PMU Colombo deverá ser revisto total ou parcialmente, a cada 10 (dez) anos, no máximo, decorridos da data de sua primeira avaliação.

Art. 53. O Plano de Ações e Investimentos do PMU Colombo deverá ser revisto total ou parcialmente no quinto ano da data da primeira avaliação.

Art.54. As diretrizes orçamentárias são instrumentos complementares ao desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana Municipal.

Art. 55. Todas as intervenções urbanísticas omissas na presente lei serão objeto de análise e parecer pelos órgãos municipais competentes.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo,13 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C242EF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA LEVE, MÉDIA E MOTOCICLETAS

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 083/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para executar serviço de Manutenção de Mecânica Leve, Média e Motocicletas da Frota Publica do Município de Colombo/Pr.
Recebimento das Propostas Das 09:00 horas do dia 27 de SETEMBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 11 de OUTUBRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 11 de OUTUBRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço “por lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de setembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DA0938F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 093/2024.

Processo:	29624/2024 - Dispensa Nº 093/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **SALVARE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA - ME. CNPJ: 28.880.971/0001-92.**
Objeto:	Contratação de Serviços de atendimento à Urgência e Emergência médica com Unidades Móveis de Suporte Básico e Avançado, durante a realização do campeonato de futebol Amador, Taça Paraná, promovido9o pela Federação Paranaense de Futebol.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	25/09/2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9BECA377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Processo: 15504/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 40.497.922/0001-70.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor/Fiscal de Ata Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do R.G. nº. 3.232.837-7 e CPF nº. 401.383.999-72, do Fiscal de Ata Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do R.G. nº. 6.448.799-0e CPF nº. 004.464.129-02 da Fiscal de Ata Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portadora do R.G. nº. 102536037 e CPF nº. 075.921.139-61 e do Fiscal de Ata Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do R.G. nº. 5.550.509.8 e CPF nº. 723.693.969-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de papel toalha e papel higiênico de bobina, álcool em gel galão de 5 litros e álcool em gel refil de 800ml, dispenser de álcool em gel, além de comodato para dispenser de papel higiênico e comodato para dispenser de papel toalha de bobina visando o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 1.117.840,00 (um milhão e cento e dezessete mil e oitocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de setembro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:ECF369E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Processo: 15504/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: SANEATIVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.454/0001-26.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor/Fiscal de Ata Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do R.G. nº. 3.232.837-7 e CPF nº. 401.383.999-72, do Fiscal de Ata Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do R.G. nº. 6.448.799-0e CPF nº. 004.464.129-02 da Fiscal de Ata Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portadora do R.G. nº. 102536037 e CPF nº. 075.921.139-61 e do Fiscal de Ata Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do R.G. nº. 5.550.509.8 e CPF nº. 723.693.969-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de papel toalha e papel higiênico de bobina, álcool em gel galão de 5 litros e álcool em gel refil de

800ml, dispenser de álcool em gel, além de comodato para dispenser de papel higiênico e comodato para dispenser de papel toalha de bobina visando o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 37.784,40 (trinta e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de setembro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2D22FBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Processo: 15504/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: MARCELO JACOB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.774.132/0001-97.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor/Fiscal de Ata Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do R.G. nº. 3.232.837-7 e CPF nº. 401.383.999-72, do Fiscal de Ata Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do R.G. nº. 6.448.799-0e CPF nº. 004.464.129-02 da Fiscal de Ata Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portadora do R.G. nº. 102536037 e CPF nº. 075.921.139-61 e do Fiscal de Ata Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do R.G. nº. 5.550.509.8 e CPF nº. 723.693.969-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de papel toalha e papel higiênico de bobina, álcool em gel galão de 5 litros e álcool em gel refil de 800ml, dispenser de álcool em gel, além de comodato para dispenser de papel higiênico e comodato para dispenser de papel toalha de bobina visando o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 469.334,00(quatrocentos e sessenta e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de setembro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8979A6E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2024

Súmula: Determina a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024 e nomeia os membros da comissão processante.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as legislações em vigor e considerando o Art. 263, I e Art. 264 ambos da Lei Municipal nº 1344/2012;
R E S O L V E

Art.1º INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, a responsabilidade de fato relatado no Memorando 110/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos e que deu início ao protocolo sob nº 2034/2024 que implicaria, em tese, na responsabilização de servidor na forma dos art.226, II, III e VIII; art. 227, XIV e art. 229, parágrafo único, inc.II da Lei nº 1344/2012- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contenda, consoante recomendação do Parecer Jurídico 574/2024.

Art.2º Ficam designados os seguintes membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Portaria nº 087/2021 de 11 de agosto de 2021 e Portaria 027, de 03 de maio de 2022 e Portaria 32/2023, de 14 de junho de 2023, para aturem na referida Sindicância:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	MATRICULA	CONDIÇÃO
LARISSA KARLA DE PAULA E SA	Procurador Jurídico	22971	Presidente
LARRY HUGO SANCHES	Arquiteto	35886	Membro
JOICE DE SOUSA CERQUEIRA SILVA	Técnico Administrativo	36085	Membro

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 24 de setembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:B0B4D4F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 048/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: VIGIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
20°	JORGE RODRIGUES DA COSTA

Contenda, 25 de setembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:7156B549

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: VIGIA – PSS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
21°	ROBERTO GRAFF

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 25 de setembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:670F50D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 69/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS/PEDAGÓGICOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 27/09/2024 até às 08h do dia 09/10/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 09/10/2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 09/10/2024. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 870.684,30 Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações WhatsApp: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 25 de setembro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:524D2207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo n° 06 ao Contrato nº 121/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.180904/0001-04. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, de 20 de setembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de agosto de 2024, na ordem de 3,71%. O valor mensal é de R$ 59.450,85, totalizando para este aditamento o valor de R$ 137.552,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:098EE20D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 03 ao Contrato n° 02/2024 – Tomada de Preços nº 04/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ sob nº 03.020.439/0001-74. Fica acrescido o valor de R$ 29.620,27 para a execução de terraplanagem nos acessos da ponte nas duas margens, para fazer a concordância entre o nível do leito natural da pista e o nível final do tabuleiro da ponte e adição de duas placas de sinalização, necessários para a funcionalidade, qualidade final da obra e segurança para os transeuntes. Fica suprimido o valor de R$ 1.860,50 corresponde ao item 7.2 "Dreno Barbacã" que teve redução da quantidade executada em relação à prevista, sem prejuízos para a qualidade da obra. Prorroga-se o prazo de execução por mais 30 dias, de 04.10.2024 a 02.11.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de julho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:EFDBD856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2024 - PROCESSO ADM. OFFICER MÓVEIS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 040, de 25 de setembro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela empresa OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.925.642/0001-03, em razão do descumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 120/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 48/2023.
Art. 2º. Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 34, de 15 de agosto de 2024, proceder com o devido andamento do processo com a finalidade de elaborar relatório final com as conclusões sobre a existência de eventual infração cometida pela empresa referida no dispositivo anterior, garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:A06311BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 273/2024

PORTARIA Nº. 273/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 098/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2024, cujo o objeto visa a contratação da empresa SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento n° 04/2024, para prestação de serviços médicos de Pediatria no Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos e Hospital Municipal Santa Terezinha, suprindo assim as necessidades da Secretaria requisitante, as Servidoras:

Denise Wollinger, matrícula nº 582.
Tais Cristiane Siepmann, matrícula nº 1464.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Graziela Braun,** autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 25 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:83DF646E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PORTARIA N° 274/2024

PORTARIA Nº. 274/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 099/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2024, cujo o objeto visa a contratação da empresa CANELO E GAFFORELLI LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento n° 04/2024, para prestação de serviços médicos de Pediatria no Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos e Hospital Municipal Santa Terezinha, suprindo assim as necessidades da Secretaria requisitante, as Servidoras:

Denise Wollinger, matrícula nº 582.
Tais Cristiane Siepmann, matrícula nº 1464.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5°. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Graziela Braun,** autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 25 de setembro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:B9B9CB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098/2024
OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a **contratação da empresa SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento n° 04/2024, para prestação de serviços médicos de Pediatria no Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos e Hospital Municipal Santa Terezinha, suprindo assim as necessidades da Secretaria requisitante,** conforme especificações em anexo ao processo.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
VALOR: R$ 430.590,00 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e noventa reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 13, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Cruz Machado, 25 de setembro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:2FA81D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2024
OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a **contratação da empresa CANELO E GAFFORELLI LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento n° 04/2024, para prestação de serviços médicos de Pediatria no Centro de Saúde Dr Carlos Renato Passos e Hospital Municipal Santa Terezinha, suprindo assim as necessidades da Secretaria requisitante,** conforme especificações em anexo ao processo.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO: CANELO E GAFFORELLI LTDA
VALOR: R$ 430.590,00 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e noventa reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 14, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Cruz Machado, 25 de setembro de 2024.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:D50480BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2343/2024 DE 25/09/2024

Decreto nº 2343/2024 de 25/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.831,00 (quinze**

mil oitocentos e trinta Orçamentárias.	**e**	**um reais)**, destinado ao reforço das seguintes	Dotações
Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.		Fortalecimento da Atenção Primária	
430 - 3.3.90.30.00.00 374		MATERIAL DE CONSUMO	15.214,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.		Manutenção da Política de Assistência Social	
429 - 3.3.90.30.00.00 902		MATERIAL DE CONSUMO	617,00
		Total Suplementação:	**15.831,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.2.3.50.01.06.0000 Fonte 374..... R$ 15.214,00.
Receita 1.7.2.9.51.01.05.0000 Fonte 902..... R$ 617,00.
Total da Receita:..... R$ 15.831,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A173968C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA SRP 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.817.476/0001-44, por intermédio de seu **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria nº 2180, de 09 de Janeiro de 2024**, Processo Licitatório nº 173/2024, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA sob nº 02/2024**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no sistema de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, visando a **Contratação de empresa especializada, para execução de construção de 70 (setenta) habitações nas comunidades indígenas: Tekoha Anetete e Tekoha Itamarã, que celebram através do Convênio nº 4500074688 – Itaipú Binacional e o Município de Diamante d' Oeste/PR, atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital, valor máximo de **R$ 9.759.220,80 (nove milhões setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos)**. Recursos Itaipú Binacional.
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 07 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09H 00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);
REALIZAÇÃO: Por meio do Site Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br.
ÍNTEGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), na plataforma do Site Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br e no endereço eletrônico do Município (https://transparencia.diamantedoeste.pr.gov.br/licitacoes), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante d' Oeste - PR, 25 de Setembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:474F3C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ERRATA PR SRP 44/2024

E R R A T A
No ETP, Termo de Referência, Edital e Anexos; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 160/2024; PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 44/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 16-09-2024.
RETIROU: Constava as marcas dos materiais nos documentos de ETP, TR, Edital e Anexos, os quais foram retiradas, não modificando valor da licitação.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B0914118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 49/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 174/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 49/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão para gerenciar o Lar do Idoso, desempenhando as funções de cuidador de idoso, serviços gerais, técnico, supervisor e coordenador na ILPI, no estabelecimento Lar dos

Idosos Morada do Sol do Município de Diamante do Oeste/PR, atendendo ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24.100.431; Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **11-10-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste,25 de Setembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7D8C8239

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO 48

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 171/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 48/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, visando à aquisição de uniformes esportivos e materiais personalizados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **08 de Outubro de 2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D'Oeste, 24 de Setembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F3019F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 67

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 172/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 67/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Marcopolo Volare para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo VOLARE MICRO ÔNIBUS NEOBUS THUNDER, placa BDB2C69, ano 2019, o referido veículo compõe a frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 289/2024, datado de 25-09-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 25-03-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"**RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	11.236,98

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:4C8FA9DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 140/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 140/2024.

Contrato	189/2024 – Pregão Eletrônico nº 103/2023
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Auto Eletrica Pissaia Ltda – CNPJ nº 07.802.688/0001-72.
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica e de ar condicionado, bem como fornecimento de peças para manutenção elétrica e de ar condicionado e baterias para toda a frota municipal. Exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
Valor	R$ 1.863.992,39 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	11 de setembro de 2024.

Contrato	200/2024 – Pregão Eletrônico nº 070/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	David Borges de Oliveira - CNPJ/MF nº 82.416.710/0001-61.
Objeto	Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para a administração municipal. Exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 50.721,35 (cinquenta mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	12 de setembro de 2024.

Contrato	201/2024 – Pregão Eletrônico nº 070/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ/MF nº 07.939.649/0001-11.
Objeto	Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para a administração municipal. Exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 41.236,65 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	12 de setembro de 2024.

Contrato	206/2024 – Pregão Eletrônico nº 073/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Adroaldo Junior Dani - CNPJ/MF nº 10.429.632/0001-29.
Objeto	Aquisição de materiais e serviços de instalação de sistema de segurança para Secretaria Municipal de Educação do município de Dois Vizinhos – PR - Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 74.966,80 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	13 de setembro de 2024.

Contrato	207/2024 – Pregão Eletrônico nº 073/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Sergio Roberto de Souza Ltda - CNPJ/MF nº 29.219.264/0001-12.
Objeto	Aquisição de materiais e serviços de instalação de sistema de segurança para Secretaria Municipal de Educação do município de Dois Vizinhos – PR - Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	13 de setembro de 2024.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 290/2022 – Pregão Eletrônico nº 128/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Jornal de Beltrão S.A - CNPJ/MF nº 95.420.188/0001-33.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica Alterada a Cláusula Segunda – Do Valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – Prazos De Execução E Vigência - Prorrogando-se os prazos do contrato até 26 de setembro de 2025.
Data de Assinatura	17 de setembro de 2024.

Dois Vizinhos, 17 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7FC113CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 030/2024 SUMULA: RATIFICA A CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 030/2024

Sumula: Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outra providência.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º Fica ratificada a Consolidação do Protocolo Intenções e o Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIDEPAR aprovado em assembleia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2F5DA1FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331/2024 FICA DECRETADA A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SENHOR ADEMAR DO CARMO BOARD.

DECRETO Nº 331/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Regra de Transição do art. 20, § 4º EC nº 103/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria por INVALIDEZ, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e forma de reajuste de paridade com os servidores da ativa, dos benefícios do Regime Geral da Previdência do Senhor **ADEMAR DO CARMO BOARD,** inscrito no CPF sob nº de **0476598.249-52**, ocupante do cargo de **ZELADOR**, matricula nº **1790**, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;

Art. 2º. Com base na legislação vigente, o servidor receberá os proventos, nos moldes do art. 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, que correspondem a **R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais);**

Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/09/2024).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:74B5C8A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0028/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0028/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0018/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **EDSON PORFIRIO DESPLANCHES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 33.120.168/0001-90, com sede na Rua Alfredo Carlos Alpes, S/Nº, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000 .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO 13 KG E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG VAZIO (CASCO), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES E DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR R$ 76.338,60(SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 25 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:719FC622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 006/2024 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JAMEL SULTANE

PORTARIA Nº 006/2024

O Vereador **AMAURI PABIS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **JAMEL SULTANE**, portador do **CPF/MF nº 531.842.469-49 e C. I. RG. nº 3.987.126-2 - SSP/PR**, servidor ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR**da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Símbolo CO, 15 dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, no período de 17/09/2024 a 01/10/2024:

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 (dezoito) de Setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:D39C183F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Hanna Instruments Brasil Importação e Exportação LTDA
CNPJ:07.175.849/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA, PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor: R$ 10.489,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Prazo de execução: 90 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I,da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 24 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:5BA9014A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ALESSANDRO DOS SANTOS PEPE 04808375974
CNPJ: 30.329.156/0001-81

OBJETO: Contratação de Empresa Terceirizada para Decoração do Evento Outubro Rosa 2024 realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

Valor: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:BE6ED171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECRETO 48/2024

DECRETO N° 48/2024

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – Pr, no uso de suas atribuições legais e considerando o Disposto no Decreto n° 5.209 de 17 de Setembro de 2004, que regulamenta a Lei n° 10.836 de 09 de Janeiro de 2004.

DECRETA:
Art. 1° Fica alterada a composição da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com fins de coordenar e articular as ações do Programa Bolsa Família no Município com os demais Programas de Transferência de Renda.
Secretaria Municipal de Assistência Social:

Membro Suplente Desvinculado	Membro Suplente Nomeado
Miria Chorna Reichert	Vania Aparecida Copatti

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul – Pr, 23 de setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:BF0309E5

LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO

Extrato de Distrato (Rescisão) de Contrato n° 049/2022
Termo Aditivo n° 024/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADA: **ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME.**
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de topografia, cartografia e geodesia em geral no município de Flor da Serra do Sul.
DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 11 de Setembro de 2024.
FUNDAMENTO: Art. 138, II da Lei n° 14.133/21.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:632B30BA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Processo licitatório 29/2022
Edital Tomada de Preços 03/2022
Objeto: Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I (Termo de Referência).
Retifica-se o Extrato de Termo Aditivo nº 073/2024, publicados em 24 de Setembro de 2024 no Jornal TRIBUNA REGIONAL, ATOS OFICIAIS - Ed. 2383 página "10B" e no AMP, Ed. n°3119 do dia 24 de Setembro de 2024, Cód. 4A468E41:
Aditivo nº 073/2024:
Onde "se lê: ´´ Valor: R$: 109.384,85 (Cento e Nove Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos")./ Leia-se: ´´ Valor R$ 4.446,85 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos."

Os demais itens e clausulas do Contrato Permanecem inalteradas, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta vencedora.

Flor da Serra do Sul/PR, 25 de Setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:607BC458

LICITAÇÕES
ADITIVO 73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 073/2024 - Contrato Nº: 72/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
Valor.....: 4.446,85 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 23/09/2024 Término: 23/09/2025
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Empresa para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I (Termo de Referência).
Flor da Serra do Sul, 25 de Setembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6844719A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 755, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 755, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
§ único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE).
§ único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
§ único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I -formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II -garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III -fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV -proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V -promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI -garantir a preservação do patrimônio cultural Floridense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Floridense;
VII -articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII -dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Floridense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Floridense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX -organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X -regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Floridense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI -coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6ºSão diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I -fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II -reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III -universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV -ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V -estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Flórida;
f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto
d) à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE), programa amplo de fomento da vida cultural Floridense;
IV -ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Floridense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a)oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b)oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d)apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e)promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;

f)qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g)estimular a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI -cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Flórida (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c)incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d)transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e)produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f)mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g)estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Flórida, nos seguintes termos:
a)ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b)incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c)estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Flórida e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a)discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b)encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX –estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a)avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b)apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c)estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d)promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X -apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a)incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b)reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c)identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e)valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f)promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)estimular a arte urbana;
XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a)criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b)estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c)estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Flórida;
e)estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Flórida nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f)capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Floridense;
j)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Floridense;
k)incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l)fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a)criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;

c)promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d)apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d)estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e)estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a)implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c)estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d)promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e)promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f)fomentar e incentivar a produção artística e cultural Floridense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h)incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i)fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j)estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k)criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l)estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m)promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV -incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Flórida, nos seguintes termos:
a)estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b)estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Flórida com países estrangeiros;
c)instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a)mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e)inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f)incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h)apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i)implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j)estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k)atrair investimentos para a economia criativa do município de Flórida;
l)promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m)estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a)estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b)celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d)estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Flórida;
XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a)criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
§ único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12º A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida, 25 de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:1839D872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.274, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.274, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Angélica Marques Timiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, licença para tratamento de saúde, à servidora Angélica Marques Timiro, matrícula 2-01164, até a data de 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2024.

Flórida, 25 de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:0FF2FA06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2024

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 053/2024**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **para "AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL INSTALADO PARA ATENDER DEMANDA DA CASA DE ABRIGO BENJAMIN KRAUS",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 27/09/2024 - 08h00min até 09/10/2024-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 09/10/2024 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 09/10/2024 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordao, 25 de Setembro de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Agente de Contratação
Decreto nº 108/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:C9869764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINARIA 001/2024

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINARIA 001/2024

CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:
CONVOCA PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:
Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 325 de 13 de julho de 2023, Recorrentes e Recorridos,

Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão de julgamento extraordinária **001-2024**, que acontecerá em **08 de outubro de 2024**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

Nº do Processo	Nome do Recorrente	Procurador	Recorrido - Assunto
PROTOCOLO 10277/2024	AIDO PORTELLA FACHINELLO CNPJ: 04630296000185		RECURSO VOLUNTÁRIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES REF. AO PROCESSO DE AUDITORIA FISCAL 11/2024 E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 59/2024

O pedido de sustentação oral do sujeito passivo e/ou Fazenda Pública Municipal, deverá ser protocolado junto ao Conselho de Contribuintes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento.
O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.
Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2024.

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:903BFDB7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N° 025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

APROVA Edital de Análise e Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação - FIA 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições deliberativas e controladoras das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, que lhe são conferidas pela Lei 3.829/2011, após discussão e deliberação da plenária em Reunião Ordinária realizada em 18 de setembro de 2024, da Minuta do Edital de Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA 2024,e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal na forma do ***disposto no art. 227, § 3º, VI - "***estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber (dispõe sobre processos licitatórios);

CONSIDERANDO a Lei n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária que dispõe em seus princípios a priorização de ações voltadas a: Centralidade da família nas políticas públicas; primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família; reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de suas dificuldades; respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexuais, à equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais; fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem adulto na elaboração do seu projeto de vida; garantia dos princípios de excepcionalidade e provisoriedade dos Programas de Famílias Acolhedoras e de Acolhimento Institucional de crianças e de adolescentes; Reordenamento dos programas de Acolhimento Institucional; adoção centrada no interesse da criança e do adolescente e Controle social das políticas públicas;

CONSIDERANDO a Resolução n° 137 de 21/01/2010 – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Estaduais, Municipais e Nacional dos Direitos da criança e do Adolescente e dá outras providências e trata no art. 15 - Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo - A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos,deveráserdestinadaparaofinanciamentode ações governamentais e não-governamentais relativas à: I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal - **"**estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069 de 1990 (ECA) – "Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal", observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado alterada pela Resolução nº 46/2014 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 36/2009 – Tribunal de Contas do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede e execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

CONSIDERANDO que a definição e a publicização dos critérios e dos procedimentos para a seleção dos Planos de Trabalho e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Francisco Beltrão – FIA 2024, e saldo existente em conta corrente do Fundo até 18/09/2024, e as condições para apresentação de Planos de Trabalho e Aplicação a serem financiados são atribuições do CMDCA, em conformidade com a Resolução n° 137 de 21 de janeiro de 2010, art. 9º, inciso V do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em consonância com o estabelecido no Plano de Trabalho e Aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, assim como Art. 260-I da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 -

Estatuto da Criança e do Adolescente que trata da divulgação ampla à comunidade no que se refere à aplicação dos recursos do FIA Municipal;

CONSIDERANDO que a partilha será referente aos recursos depositados na conta específica do FIA até 18/09/2024, a arrecadação após esta data será partilhada em 2025;

CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 18/09/2024 houve a aprovação da Minuta do Edital de Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA 2024, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e avaliação do CMDCA.

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR o Edital de Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação que objetivam pleitear recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA 2024, cujo montante disponível em 18/09/2024 é R$ 242.743,97 (duzentos e quarenta e dois mil reais, setecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos)**,** e torna público o Edital de Análise e Seleção dos Planos de Trabalho e Aplicação – FIA 2024 em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º - O Edital, anexo a esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2024.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F2994F53

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E APLICAÇÃO FIA 2024

EDITAL DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E APLICAÇÃO FIA 2024

I - DO OBJETO

Art. 1º O presente instrumento visa regulamentar e publicizar procedimento de seleção de Planos de Trabalho e Aplicação públicos e privados voltados à promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Francisco Beltrão - PR.

II - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 2º Poderão participar do processo seletivo Unidades Governamentais e Entidades e organizações não Governamentais, devidamente inscritas/registradas no CMDCA e que tenham cumprido a entrega da documentação junto ao CMDCA, conforme Resolução nº 007/2022 de 19/05/2022 – CMDCA, e que não possuam pendências relativas ao cumprimento integral das propostas, salvo mediante apresentação das razões devidamente justificadas e aceitas pelo CMDCA.

§ 1º: A documentação a ser apresentada pelas Unidades Governamentais, corresponde:
I – Ofício dirigido à presidente do CMDCA para encaminhamento da proposta; (Anexo II)
II – Cópia do comprovante de registro do serviço ou programa no CMDCA;
III – Declaração de veracidade das informações prestadas; (Anexo III)
IV – Plano de Trabalho e Aplicação; (Anexo IV)
V – Lista de frequência de crianças/adolescente dos últimos 2 (dois) meses;
VI – Justificativa de descumprimento da execução do objeto de Plano(s) de trabalho(s) anterior(es) financiado(s) com recursos do FIA Municipal para CMDCA, se for o caso.

§ 2°: A documentação a ser apresentada pelas Entidades e Organizações não Governamentais, corresponde:
I – Ofício dirigido à presidente do CMDCA para encaminhamento da proposta; (Anexo V)
II – Cópia do comprovante de registro do serviço ou programa no CMDCA;
III – Declaração da veracidade das informações prestadas; (Anexo VI)
IV – Plano de Trabalho e Aplicação; (Anexo VII)
V – Lista de frequência de crianças/adolescente dos últimos 2 (dois) meses
VI– Justificativa de descumprimento da execução do objeto de Plano(s) de trabalho(s) anterior(es) financiado(s) com recursos do FIA Municipal para o CMDCA, se for o caso.

Parágrafo Único: Deverá constar, em anexo ao Plano de Trabalho e Aplicação, no mínimo 3 (três) orçamentos dos itens elencados no Art. 17 deste Edital, contendo a descrição do objeto, podendo conter marcas (pré-aprovadas), CNPJ do fornecedor do orçamento e data, sendo possível a apresentação de apenas um orçamento advindo de loja virtual e os demais, de empresas físicas.

III - DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Art. 3º O Plano de Trabalho e Aplicação deverá estar em consonância com os requisitos deste Edital, devendo ser apresentado ao CMDCA.

Art. 4º O Plano de Trabalho e Aplicação apresentado deverá beneficiar de forma direta e indireta a criança e o adolescente em consonância com o regime de atendimento registrado/inscrito no CMDCA;

Art. 5º O proponente poderá apresentar 01 (um) Plano de Trabalho e Aplicação por Entidade, independentemente de ter outros Planos de Trabalho e Aplicação financiados pelo FIA em andamento;

Art. 6º Os Planos de Trabalho e Aplicação deverão conter claramente os prazos de execução para no máximo 01 (um) ano, a partir do recebimento do recurso.

IV - DOS VALORES DE FINANCIAMENTO

Art. 7º O limite de valores a serem deliberados pelo Conselho está condicionado ao saldo existente em conta corrente do Fundo até 18 de setembro de 2024, no valor de R$ 242.743,97 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), esse valor será partilhado igualmente entre todas as entidades independentemente do número de usuários atendidos, ou seja, não haverá referencial de financiamento por usuário.

§ 1º Para o nível de proteção social básica será respeitado o limite máximo de financiamento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), independentemente do número de usuários atendidos, ou seja, não haverá referencial de financiamento por usuário.
.

§2° Para os serviços/programas de proteção social especial de média complexidade será respeitado o limite máximo de financiamento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), independentemente do número de usuários atendidos, ou seja, não haverá referencial de financiamento por usuário.

§ 3° Para os serviços/programas de proteção social de alta complexidade será respeitado o limite máximo de financiamento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), independentemente do número de usuários atendidos, ou seja, não haverá referencial de financiamento por usuário.

V - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Art. 8º Os Planos de Trabalho e Aplicação apresentados serão avaliados e analisados pelas Comissões de Execução Orçamentária e Financeira e de Cadastro, Monitoramento e Avaliação, as quais deverão avaliar as propostas de acordo com os critérios abaixo relacionados, sendo que serão selecionados os Planos de Trabalho e Aplicação que estiverem em consonância com os critérios, respeitando o limite de valor estabelecido no item "IV".

Os Planos deverão conter os documentos elencados no item II;
Estar em consonância com a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Estar em consonância com as propostas e metas do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional do Município de Francisco Beltrão – PR;
Priorizar ações de prevenção e atendimento de violação de direitos de crianças e adolescentes;
Priorizar ações de prevenção ao Trabalho Infantil e qualificação socioprofissional de adolescentes;
Priorizar ações que garantam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes em ações socioeducativas que contemplem atividades de convivência, formação e cidadania;
Proposta que contemple ações articuladas com a rede socioassistencial;
Clareza e fundamentação teórica;
Relevância e resultado social da proposta;
Capacidade técnica e operacional para executar o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pelo proponente;

Art. 9º Nos casos de Planos de Trabalhos que estejam no mesmo nível de avaliação pela Comissão, o critério de desempate será o maior tempo de registro/inscrição junto ao CMDCA.

VI – DOS IMPEDIMENTOS

Os previstos na Resolução n° 137 de 21/01/2010 – CONANDA, Resolução nº 28/2011 e suas alterações e Instruções Normativas n° 61/2011 e n° 36/2009 – Tribunal de Contas do Paraná, Lei Municipal n° 6.278/2013 e Decreto Municipal n° 8.324/2008 e por deliberação do CMDCA;
Pagamento de equipe técnica do quadro permanente do proponente;
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Investimentos em aquisição, construção, reforma manutenção e/ou locação de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;
Investimento em aquisição de utensílios de cozinha (garfo, faca, potes, panelas, etc.)
Investimento em aquisição de material alimentício e itens de higiene e limpeza;
Investimento em aquisição de material de expediente – papelaria;
Realização de despesas com água e esgoto, energia elétrica, telefone e internet, manutenção de bens móveis (Ex.: veículos e equipamentos em geral, combustíveis, lubrificantes e gás, tributos e serviços de contabilidade);
Serviços de segurança patrimonial (Ex.: Vigilância monitorada, alarmes, etc...);
Realização de despesas com ornamentação, cerimonial e coffee-break.

VI – DO PRAZO

Art. 10. Os proponentes deverão protocolar suas propostas com apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação conforme modelo padrão, junto a Secretaria Executiva dos Conselhos/CMDCA até o dia **18 de outubro de 2024.**

VII - DA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DOS PLANOS DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Art. 11. A responsabilidade de análise da documentação e emissão de parecer à plenária do Conselho é das Comissões Orçamentária e Financeira; e de Cadastro, Monitoramento e Avaliação.

Art. 12. Cabe às Comissões avaliar e analisar o Plano de Trabalho e Aplicação protocolado junto ao CMDCA e após, realizar o envio da documentação à Secretaria Municipal de Assistência Social para os demais procedimentos.

Art. 13. Haverá a participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem compete à gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do Município de Francisco Beltrão - PR, na análise e emissão de parecer técnico relativo aos Planos de Trabalho e Aplicação apresentados para o pleito, assim como da equipe técnica da área afim à Política Pública, a qual o Plano de Trabalho e Aplicação estará vinculado.

Art. 14. Mediante solicitação das Comissões, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar sobre os Planos de Trabalho e Aplicação e/ou demais assuntos pertinentes à partilha dos recursos do FIA.

VIII – DO FINANCIAMENTO

Art. 15. A quantidade de Planos de Trabalho e Aplicação aprovados pelo CMDCA respeitará o montante financeiro alocado no Fundo Municipal da Infância e da Adolescência. Os demais Planos de Trabalho e Aplicação não selecionados ficarão à disposição do CMDCA.

Art. 16. Para o financiamento serão aceitas as despesas, que deverão estar em consonância com a Portaria n° 448 de 13/09/2002 do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 17. Os recursos financeiros tratados neste Edital poderão ser utilizados para custeio e investimento, desde que atendam aos critérios abaixo estabelecidos:
a) Custeio – Material de consumo;
b) Custeio – Serviço de terceiros: Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
c) Investimento – Equipamentos (eletrodomésticos, de informática, multimídia, etc.);
e) Investimento – Mobiliário.

IX - DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 17. O financiamento dos Planos de Trabalho e Aplicação aprovados com recursos do FIA serão realizados pelo prazo máximo de 1 (um) ano SEM INTERRUPÇÃO, na forma de processo licitatório, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

X - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 18. O CMDCA promoverá acompanhamento, monitoramento e avaliação, bem como a fiscalização da execução dos Planos de Trabalho e Aplicação aprovados, conforme prevê a Lei Municipal n° 3.829/2011, através da instituição de Comissão Especial.

Art. 19. As Unidades Governamentais e as Entidades não Governamentais que receberão os recursos do FIA de que trata este edital, deverão incluir referência, por meio da logo do CMDCA/FIA, em todos os materiais institucionais de divulgação que vierem a ser confeccionados e, em se tratando da aquisição de equipamentos, deverão fixar plaquetas ou adesivos contendo a logo do Conselho e demais informações referentes à deliberação dos recursos.

Art. 20. Os adesivos ou plaquetas para identificação dos materiais de uso permanente deverão ser adquiridos e fixados as expensas de cada proponente beneficiado.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Estão habilitadas ao pleito Entidades, Serviços e Programas de acordo com o Art. 2º desta resolução.

Art. 22. Para o pleito as proponentes deverão cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste edital, pois o descumprimento ensejará a desaprovação do Plano de Trabalho e Aplicação apresentado.

Art. 23. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade do proponente encerrar suas atividades ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos através de recursos repassados pelo FIA terão a sua destinação submetida à análise do CMDCA, observada a legislação aplicável.

Art. 24. A entidade beneficiada com recursos deste edital deverá apresentar listagem com o controle dos patrimônios adquiridos através do FIA quando solicitar a validação de registro/inscrição no CMDCA, assim como de baixa devido a depreciação natural dos mesmos.

Art. 25. Durante e após a vigência das propostas aprovadas, fica vedada a utilização dos bens adquiridos com os recursos do FIA Municipal para finalidade diversa do objeto aprovado. O descumprimento acarretará no encaminhamento pelo CMDCA dos bens a outra entidade ou serviço, bem como implicará no impedimento de habilitação a novo pleito de partilha do FIA Municipal.

Art. 26. Cabe à plenária do CMDCA deliberar sobre questões omissas neste Edital.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2024.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D09BBDA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE SETEMBRO

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE SETEMBRO DE 2024

Requisição de diária nº 022/2024
Nome: **ROBSON LUIZ DA CRUZ**
Cargo: Servidor
Período: de 15/09/2024 á 17/09/2024
Cidade de destino: FRANCISCO BELTRÃO
Observação: MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA.
AULA PRESENCIAL, MÓDULO IV, na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (UMA) INTEGRAL, R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:493A4A1C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.374 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Cinclair Schoma, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **CINCLAIR SCHOMA**, referente a dois padrões, matrícula n° 323 - data de admissão 03/06/2002 e matrícula n° 1345 – data de admissão 08/07/2014, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 25/09/2024 à 24/10/2024, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 03/06/2005 à 03/06/2010, Mat. 323 – 08/07/2015 à 08/07/2019, Mat. 1345.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 24 de setembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3D860AAE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.495 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **ROSIVANI TEREZINHA FAION,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de **25/09/2024 a 04/10/2024** com retorno em **07/10/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de Setembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5A5CAFD2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.496 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, ao Sr. **JANUARIO PATRICK SALES,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de **25/09/2024 a 04/10/2024** com retorno em **07/10/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de Setembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D8C4799B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.033 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: Cria o cargo de Controlador Interno e da outras providencias.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 050/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo efetivo de Controlador Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal, que passa a integrar o Quadro de Pessoal do Município de General Carneiro previsto na Lei nº 1905/2023.

Parágrafo Único. A jornada, atribuições, número de vagas e vencimentos do cargo previsto no caput são aquelas constantes do anexo único da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município de General Carneiro, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 25 de setembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTROLADOR INTERNO
GRUPO: Cargo Efetivo
Nº DE VAGAS: 01
PROFISSIONAL: NÍVEL 19
SALÁRIO: R$ 5.398,81

ATRIBUIÇÕES:
Elaborar, expedir e publicar Instruções Normativas e ou Orientações Normativas de Controle Interno acerca dos fluxos e processos da administração pública municipal, e acompanhando a sua regular aplicação;
Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;
Exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelas unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
Assinar conjuntamente com os demais responsáveis o Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
Supervisionar nos prazos necessários a verificação e o controle dos limites e das condições para realização de operações de crédito;
Acompanhar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, através do Demonstrativo correlato contido do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
Avaliar no mínimo, em periodicidade anual, o cumprimento das metas globais estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias bem como acompanhar a execução física e financeira dos programas, projetos, atividades e de operações especiais;
Acompanhar periodicamente o resultado da execução do Orçamento do Município, bem como as metas de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, previstos na Lei Complementar nº 101/00, podendo propor as autoridades competentes à adoção, das medidas de limitação de empenho e de movimentação financeira, previstas em lei;
Ter acesso bem como acompanhar na medida em que dispuser, a movimentação dos créditos orçamentários do Município seja por transposição, remanejamento ou transferência de recursos dos orçamentos do Município, bem como acerca da abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários;
Apoiar interna e externamente o exercício do controle social sobre os programas contemplados com os recursos do orçamento do Município;
Nas condições em que se estabelecer no plano anual de trabalho da Controladoria Geral ou as necessidades constatadas durante o transcorrer do exercício financeiro, supervisionar e realizar procedimentos de detecção, orientação, recomendação, auxílio à auditoria e fiscalização dos atos e ações no âmbito da Administração Municipal, inclusive nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais, e, quando necessário expedindo relatórios com recomendações, alertas (...) para o aperfeiçoamento dos controles;
Quando requisitado, assessorar e orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição;
Analisar com auxílio da Auditoria Interna as contas dos responsáveis por aplicação, utilização, ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa de perda, subtração ou avaria de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município, propondo medidas na forma da lei quando necessárias;
Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais do próprio Sistema de Controle Interno dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município;
Assessorar e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, no que estiver em sua competência o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, acompanhando e auxiliando no encaminhamento das prestações de contas anuais, bem como o atendimento aos agentes de controle externo e o acompanhamento das diligências;
Assessoramento dos Gestores do Município nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo quando provocado, relatórios, recomendações e pareceres;
Interpretar e pronunciar-se por iniciativa própria e ou quando provocado, por meio de ato, ofício, comunicação e ou parecer sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
Na medida das suas condições, por meio de atividades programadas ou não, verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, à eficiência, economicidade e equidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado;
Supervisionar periodicamente com fins legais e gerenciais o acompanhamento dos limites constitucionais de aplicações em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, as despesas com ações e serviços públicos de saúde, os limites da dívida e as despesas com pessoal e encargos;
Nos casos em que extrapolados os limites previstos, acompanhar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00;
Nos casos em que extrapolados os limites previstos, efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme os dispostos na Lei Complementar nº 101/00;
Efetuar acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº

101/00, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal;
Acompanhar o processo de planejamento estratégico e elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;
Ao seu alcance, propor a melhoria, inovação ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
Alertar formalmente a autoridade administrativa para que instaure, imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar fatos e ou os atos que possam ser caracterizados como ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, que resultem em dano e ou prejuízo ao erário, ou, quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, perda patrimonial, apropriação, malbaratamento, dilapidação dos bens ou valores públicos;
Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração Municipal não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidade e ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;
Emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive sobre aquelas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
Obter acesso bem como acompanhar na medida em que dispuser, os compromissos assumidos pela Administração Municipal junto às entidades credoras, por empréstimos tomados ou relativos a dívidas confessadas, assim como dos avais e garantias prestadas e dos direitos e haveres do Município;
Emitir parecer na forma da legislação sobre as contas que devem ser prestadas, referentes às transferências de recursos concedidos a qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos, a título de subvenções, parcerias voluntárias, auxílio e/ou contribuições e adiantamentos, bem como nas condições de que dispuser, também acompanhar os registros de valores à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal ou pelas quais responda ou, ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária, exigindo as respectivas prestações de contas, se for o caso;
Supervisão e emissão de parecer sobre a regularidade dos atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria e pensão;
Emitir relatório e parecer das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal e das demais Unidades Gestoras, na forma, nos critérios e nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado;
Nas condições de que dispuser, efetuar acompanhamento e fiscalização do processo de lançamento, arrecadação, baixa e contabilização das receitas próprias, bem como quanto à inscrição e cobrança da Dívida Ativa, e, renúncia de receita;
Acompanhar o cumprimento dos prazos de remessas de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado, através dos sistemas pertinentes;
Fomentar o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de denúncias e manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos, bem como através incentivo à ampliação dos sistemas de acesso a informação no município e a participação em audiências públicas;
Acompanhar e colaborar com os trabalhos da Ouvidoria e Transparência no processo da promoção a Transparência e acesso à informação da gestão dos atos e registros da administração municipal na forma e nos critérios da lei;
Acompanhar e colaborar com os trabalhos da Ouvidoria e Transparência nos serviços de ouvidoria municipal;
Acompanhar e colaborar quando requisitado, nos processos de correição em andamento no município para os quais deve obter livre acesso a ações e documentos;
Acompanhar e colaborar em procedimentos integrados de prevenção e combate à corrupção para os quais deve obter livre acesso a ações e documentos;
Dado seu conhecimento, seja por denúncia e ou apuração de quaisquer indícios de ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal recomendar ao Gestor responsável a abertura de processos e instrumentos administrativos afim de que se obtenha o dimensionamento dos fatos e a quantificação dos danos, quando constatados, para a responsabilização dos agentes e obtenção do ressarcimento de danos do erário eventualmente existentes;
Quando por iniciativa da própria administração, nos casos em que solicitado, participar do processo de normatização, assessoramento e consultoria, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades públicas pertencentes ao Município;
Por iniciativa própria ou por solicitação dos gestores, subsidiar a tomada de decisões governamentais e propiciar a melhoria contínua da qualidade do gasto público, a partir geração, comparação e análise de informações de receitas e despesas, objetivos e metas da administração municipal;
Apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional;
Tomar providências imediatas quanto a solicitações do Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público;
Receber denúncias que lhe forem formalizadas;
Supervisionar e acompanhar tempestivamente a remessa de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Elaborar de forma sintetizada o Plano Anual de Trabalho.

JORNADA SEMANAL

• Geral: 40 horas semanais

HABILITAÇÃO:
Curso Superior em Direito; ou Contabilidade; ou Administração; ou Ciências Econômicas; ou Gestão Pública; ou Pós Graduação em Controle Interno no Setor Público Municipal.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D12E0E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.494 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica:

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art.1º - Designar a Servidora **CLEIDE de FATIMA ROCHA GRACIANO**, matrícula funcional nº 97, portadora do RG N.º 5759780.1, para além das atribuições de seu cargo de Agente Administrativo, responder como responsável pela **UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC**, na Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente.

Art.2º - - Designar o Servidor **DENIS JOSE MELLO JEKEL,** matricula funcional nº 1287, portador do RG Nº92496422 com o cargo de Auxiliar Administrativo, responder como Responsável pela **SALA DA CIDADANIA,** na Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C6473790

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 044/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
29º	ELEN PAOLA ANTUNES BRITO	Auxiliar de Serviços Diversos	Ampla Concorrência
4º	SARA APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Diversos	Afrodescendente

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3D2CCCA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.083/2024

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.565/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018 (TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESAS E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 5º do Art. 43 da Lei Municipal nº 2.565/2018, de 14 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43.....

§ 5º Em relação aos benefícios referidos nos incisos III e V do § 1º a Administração Pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).
.....".

(NR)

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 25 de setembro de 2.024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AB5EFF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 560/2024

SUBSTITUI SERVIDORES PÚBLICOS EM COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CEEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o Decreto Municipal nº 6.966/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado para compor a CEEP, instituída por meio da Portaria nº 779, de 14 de novembro de 2023, em substituição a Sra. POLLYANA DEMARCHI o servidor público efetivo CASSIANO RICARDO BOCALÃO, matriculada sob o nº 504337.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0CC938A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2024 - APAE - FUNDEB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ – APAE.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ - APAE,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante legal Senhor **MAURO NISHIMURA**, portador da Cédula de Identidade n° 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza, n° 415, Centro, nesta cidade de Goioerê – PR.

Cláusula Primeira – O Termo de Fomento n° 001/2024, através da dotação orçamentaria a seguir emitida pelo município:
13.002.7.12.367.2.197.**442**-3.3.50.43.00.00.00.00 – subvenções sociais 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 – FUNDEB 30%;
13.002.7.12.367.2.197.**443**-3.3.50.43.00.00.00.00 – subvenções sociais 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 – FUNDEB 30%;
13.002.7.12.367.2.197.**444**-3.3.50.43.00.00.00.00 – subvenções sociais 00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 – FUNDEB 30%, **fica acrescido em sua Cláusula quarta o seguinte parágrafo:**

§ 2º: Fica acrescido o valor de **R$-76.848,97** (setenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) ao Termo de Fomento original, a serem repassados em 04 parcelas, a partir do mês 09/2024 até o mês 12/2024, **alterando o valor global inicial R$-916.375,56** (novecentos e dezesseis mil e trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), **passará a ser de R$-993.224,53** (novecentos e noventa e três mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso que acompanha.

Cláusula Segunda: Fica autorizado o remanejamento das rubricas 3.1.90.11.01 (vencimentos e salários), 3.1.90.13.02 (INSS) e 3.1.90.13.01 (FGTS), para as rubricas 3.3.90.30.21 (material de copa e cozinha) e 4.4.90.52.34 (máquinas e utensílios e equipamentos diversos); da 3.3.90.30.22 (material de limpeza e produtos de higienização), para 4.4.90.52.12 (aparelhos e utensílios domésticos); da 3.3.90.40.97 (despesa de teleprocessamento) para 4.4.90.52.34 (máquinas utensílios e equipamentos diversos) e, da 3.3.90.39.19 (manutenção e conservação de veículos) para 3.3.90.30.24 (material para manutenção de bens imóveis), conforme plano de trabalho anexo.

Cláusula Terceira: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê/PR, 25 de setembro de 2.024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Goioerê -APAE
MAURO NISHIMURA
Tomador

TESTEMUNHAS:

1._____
2. _____

Nome: Gustavo Munhoz da Silva Bonache
CPF nº 071.506.869-58

Nome: Vitória Gomes Feitosa
CPF nº 109.505.619-08

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:3AED3330

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 194/2024
HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, FIRMADO COM O CIS-COMCAM (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO), PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
CONTRATADO: CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO
VALOR DA DESPESA: R$ 1.000.000,00
25/09/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E770FDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2023

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor, **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007 e, de outro lado a empresa **A. HIKARU KAMIDE – SCM LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.027.822/0001-12, sediada na cidade de Santo Antonio da Platina, na Rua Ruy Barbosa, nº 567, Edif Palacio C, Andar 4, sala 401-A, Centro, CEP 86.430-000, doravante designada

CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor, **ANDRE HIKARU KAMIDE,** resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 067/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2023, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto deste apostilamento é a adição de um ponto de internet (item nº 02), de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	LINK DE ACESSO A INTERNET, VELOCIDADE 500MB P/PONTO (DOWNLOAD E UPLOAD) FIBRA ÓPTICA - (SERVIÇO MENSAL). Serviços de instalação, configuração e manutenção (equipamentos em comodato) Incluso material necessário, accesspoint em gigabit TECNOLOGIA AC. A contratada deverá fornecer painel de acompanhamento para consulta da banda em tempo real. Garantia de entrega de banda Download - endereços conforme termo de referência.	Serviço	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA ADIÇÃO
2.1. Adição de um ponto de internet para atender as necessidades do novo Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa, na Rua Dr. Rosalvo de Melo Leitão, s/n, Jardim Curitiba, em decorrência de ser uma nova estrutura pertencente ao Município de Goioerê, e conforme a Comunicação Interna nº 781/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estar conforme, o presente termo de apostilamento, depois de lido é assinado, passando a fazer parte do contrato original.

Goioerê-Pr, 24 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:33FA8D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 66/2.024 - UASG 451481

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição futuras de DIETAS ESPECIAIS, FORMULAS e SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender as necessidades nutricionais específicas dos pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 26/09/2024.
Abertura das propostas: 09/10/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 25 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:8456CDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/09/2024	26.525,33
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	25/09/2024	141.582,82

Goioerê, 25 de Setembro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F698DC03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N.º40, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 030/2020 do Conselho Municipal de Educação de Goioxim e nomeia novos membros.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 157/04 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação de Goioxim:

Presidente: Santina Fátima Motta – CPF: 031.719.289-22
Vice-presidente: Lucimara Aparecida de Lima – CPF: 036.224.269-00

I - Secretária Municipal de Educação:
Santina Fátima Motta – CPF: 031.719.289-22

II - Representantes do Poder Público Municipal:
Titular: Jaqueline Rossi – CPF: 035.413.039-05
Suplente: Joseane Gutelvil – CPF: 057.678.399-48

III - Representantes dos professores e diretores da rede municipal de Educação:
Titular: Lucimara Aparecida de Lima – CPF: 036.224.269-00
Suplente: Mirian Rossi – CPF: 043.929.619-66

IV - Representante de pais de alunos da rede municipal de Educação:
Titular: Selma Aparecida Garcia – CPF: 060.790.579-48
Suplente: Rozelaine Santa Ana Schadeck – CPF: 098.317.269-28

V - Representante dos servidores das escolas públicas da rede municipal de Educação:
Titular: Luzia de Fátima Oliveira – CPF: 030.438.759-23
Suplente: Carina Aparecida Cruz – CPF: 091.840.259-05

VI - Representantes da rede Estadual de Ensino:
Titular: Elizamara Foschera – CPF: 010.374.369-38
Suplente: Alessandra Salvadori – CPF: 041.301.849-03

Art. 2º - O mandato será de 3 anos podendo haver recondução e substituição a qualquer tempo e a critério dos órgãos e entidades representados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:2DF953EE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 211 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR(A) EDSON SCHADECK

PORTARIA Nº 211 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor(a) EDSON SCHADECK, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 25/09/2024, ao servidor(a) EDSON SCHADECK, matricula 137823, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS, PROGRAMAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de Setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:79534700

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ARTIGOS 31 E 32, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita **MARI TEREZINHA DA SILVA**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, inscrita no CNPJ sob nº 04.678.919/0001-90, com sede na Rua Antônio Esteche, nº 129, Centro, Goioxim/PR, neste ato representada por **JANILSON KRAMER PEDROSO**, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, celebram o presente Termo de Fomento, conforme as cláusulas e condições a seguir expostas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto o **repasse de recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)** pela CONCEDENTE à ENTIDADE PARCEIRA, visando a execução de ações voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, assistidas pela APAE do Município de Goioxim, conforme o plano de trabalho aprovado pelas partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Obrigações da CONCEDENTE:
Efetuar o repasse do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em conformidade com o cronograma de desembolso acordado;
Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, exigindo prestação de contas da ENTIDADE PARCEIRA, conforme legislação vigente;
Oferecer suporte técnico quando necessário para garantir a efetiva aplicação dos recursos.
Obrigações da ENTIDADE PARCEIRA:
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para a execução das ações previstas no plano de trabalho aprovado;
Apresentar a prestação de contas detalhada e documental da aplicação dos recursos recebidos, no prazo estabelecido no presente Termo e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014;
Permitir a fiscalização pela CONCEDENTE, disponibilizando documentos e informações necessárias para comprovação da correta utilização dos recursos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor total do repasse será de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado à execução das ações previstas no plano de trabalho. O valor será repassado pela CONCEDENTE em **uma única parcela.**
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência a partir de sua assinatura até **24 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme previsto no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A ENTIDADE PARCEIRA deverá apresentar à CONCEDENTE a **prestação de contas** do total dos recursos recebidos no prazo de até **31 de dezembro de 2024** após a conclusão da execução do objeto deste Termo, observando os princípios da transparência e da eficiência, conforme estabelecido nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de **05 (cinco) dias**, nas seguintes hipóteses:
Descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo;
Por motivos de interesse público, devidamente justificados pela CONCEDENTE;
Inexecução total ou parcial do objeto pactuado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes elegem o Foro da Comarca de **Cantagalo** Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo.
O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Goioxim, em conformidade com o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Goioxim/PR, 24 de setembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

JANILSON KRAMER PEDROSO
Presidente da APAE

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:3AD43BB3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 212 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 NOMEIA, TAINÁ SALES PRUDENCIO FREIRE

PORTARIA Nº 212 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia, TAINÁ SALES PRUDENCIO FREIRE, para exercer o cargo de Médico Clinico Geral, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018

de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear TAINÁ SALES PRUDENCIO FREIRE, RG nº 1358515 e CPF nº 00614452236 para exercer o cargo em provimento efetivo de Médico Clinico Geral, 40 horas semanais, a partir da data de 25 de setembro de 2024, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:0CEE79A4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 213 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 SUMULA, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR DANIEL CORLATTI BRITES

PORTARIA Nº 213 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor DANIEL CORLATTI BRITES, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 26/09/2024, ao servidor DANIEL CORLATTI BRITES, matricula 85731, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saude.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de Setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:75614BC2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 214 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR DAIANE DE FATIMA FERREIRA

PORTARIA Nº 214 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor DAIANE DE FATIMA FERREIRA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 26/09/2024, observada as **PORTARIA Nº 10 DE 22 JANEIRO DE 2024**, ao servidor DAIANE DE FATIMA FERREIRA, matricula 92651, ocupante do cargo de Agente de Endemias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de Setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:274E40BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2024

OBJETO: Convoca-se a entidade ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRA, Organização da Sociedade Civil, selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme (item 8 subitem 8.2), do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2024, para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no município de Guaíra.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta convocação, a entidade deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28 caput 33, 34 e 39 da Lei n° 13.019/2014).

Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra –Pr., em 25 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:2316B3B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (hortifrúti, carnes, lacticínios, pães e materiais para manuseio de alimentos diversos), visando atender as necessidades alimentares especiais a serem utilizados nas atividades do Abrigo Institucional

CEACA (Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, MULTIUSO e ESPAÇO FUNCIONAL, da Secretaria de Assistência Social deste município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/10/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 25 de setembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3E3B1CC2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa localizada na cidade de Cascavel, para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes encaminhados pelo Serviço de Saúde do Município de Guaíra – PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 11/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 11/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 11/10/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 25 de setembro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1390BE67

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual Execução de Ensaios de Controle Tecnológico, inclusive Locação, Mobilização, Desmobilização e Emissão de Laudo Técnico Conclusivo, pelo período de 12 meses, em diversas áreas do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 11/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 11/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 11/10/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 25 de setembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A0654277

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 177/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 713/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 015/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.122.544/0001-39.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada visando a execução futura de serviços de construção, com fornecimento e montagem de uma estrutura pré-fabricada em concreto armado para 02 reservatórios de 20.000 litros, os quais serão utilizados para atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 476/2023, Contrato nº 713/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 64.155,04 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**, que corresponde ao percentual de **20,00%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 476/2023, Contrato nº 713/2023, que é **R$ 320.775,20 (trezentos e vinte mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade do item 1 da Ata de Registro de Preços e Contrato**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:38BB9F94

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 178/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2024, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.122.544/0001-39.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de construção de quadra coberta em estrutura metálica e piso de concreto armado, localizado à Rua ARMINIO SILVIO FRITZ, bairro São Domingos, nesta cidade de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2024.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **29 de dezembro de 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 25 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:94D93D24

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **08/10/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"Aquisição de armário alto confeccionado por estrutura em MDP"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **08/10/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 25 de setembro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:390DCB3B

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **10/10/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** que tem por objeto **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de agulhas de infusão intraóssea, com cessão em comodato de 09 dispositivos de acesso intraósseo, com garantia e assistência técnica, para atender as necessidades do SAMU/CONSAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, por um período de 12 (doze) meses"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **10/10/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 25 de setembro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:AFFF929D

PROJUR
PORTARIA Nº 461/2024 DATA: 24.09.2024 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 390/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 059/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 390/2024 de 08.08.2024, concernente as férias do Servidor Público Municipal Robson da Silva Correia, Matrícula 29839-01, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 e gozo de 15/10/2024 a 29/10/2024, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/08/2024. Edição 3085 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 13093 de 09.08.2024 – página B11 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 390/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3F128C78

PROJUR
DECRETO Nº 356/2024 DATA: 24.09.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido DOUGLAS INACIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 30667-01, admitido em 05/02/2024, concursado para o cargo de Assistente Administrativo, com desligamento no dia 30/09/2024, sendo este seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:342FA14E

PROJUR
DECRETO Nº 362/2024 DATA: 25.09.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA/SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido GUSTAVO ZULIANI DE OLIVEIRA, matrícula nº 29498-01, admitido em 01/08/2016, concursado para o cargo de Médico Generalista/Saúde da Família, com desligamento no dia 23/09/2024, sendo este seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 23 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B25F2A5B

PROJUR
DECRETO N° 357/2024 DATA: 25.09.2024 EMENTA: NOMEIA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea "o", inciso I, artigo 84 da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo disposto na Lei Municipal nº 2.207/2021, que instituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações –JARI, no Município de Guaíra e, em conformidade com a Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Presidente	Vanderlei Rangel de Lima	Matricula n° 18716-5
Suplente	Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza	Matricula n° 29592-4

II – Representantes do Órgão que Impôs a Penalidade:

Titular	Ednilson Benck	Matricula n° 17116-02
Suplente	Ivanio Worms	Matricula n° 29332-1

III – Representantes com conhecimento de Trânsito:

Titular	Carlos Magno Paredes Czerwonka	CPF nº XXX.859.XXX-XX
Suplente	Ederaldo Augusto da Silva	CPF nº XXX.645.XXX-XX

Art. 2ºO mandato dos componentes da JARI terá a duração de 1 (um) ano, permitida a recondução.
Art. 3º As atribuições e responsabilidades dos componentes da JARI encontram-se estabelecidas no seu Regimento Interno, conforme Decreto nº 016/2022 de 18.01.2022.

Art. 4º A participação como membro daJARInão será remunerada em nenhuma hipótese, sendo o exercício da função considerada como relevantes serviços prestados ao Município de Guaíra.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 1° de setembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:31635562

PROJUR
PORTARIA Nº 462/2024 DATA: 25.09.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.687/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Milko Llorente Machado	30864-01	87	90	01/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:748AA6E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 211/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente C.V.C. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 26 e retorno às 23:00h do dia 27 de setembro, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes C.L.O. em consulta médica, no dia 24 de setembro, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Colorado - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar paciente C.A.S. e D.A. em consulta médica, no dia 25 de setembro, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, nas cidades de Arapongas e Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Correia da Silva Filho, para levar paciente A.V. em consulta médica, no dia 20 de setembro, com saída às 13:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente A.M.C. em consulta médica, no dia 24 de setembro, com saída às 08:00h e retorno às 12:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar pacientes L.C. e V.C. em consulta médica, no dia 24 de setembro, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Cristina A. R. Aguiar, para acompanhar paciente L.G.V. em consulta médica, no dia 24 de setembro, com saída às 08:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do Secretário de Agricultura Elton Valdinei de Marchi, para buscar peças e implementos BBR8612, no dia 20 de setembro, com saída às 12:30h e retorno às 17:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da Secretária de Assistência Social Selma Fileti Dezoti e da servidora Pamela K. N. G. Arrabaça, para realizar compras de material de artesanato para grupo da melhor idade, no dia 24 de setembro, com saída às 08:00h e retorno às 14:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Lorena Alzira de Souza Alexandre, para comparecer a capacitação para orientadores e educadores sociais do SCFV organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado Paraná, no dia 27 de setembro, com saída às 07:00h e retorno às 17:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Diego de Mello Paulo, para levar usuário da assistência social S. em perícia médica no INSS, no dia 20 de setembro, com saída às 11:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Diego de Mello Paulo, para levar usuário da assistência social R.D. em perícia médica no INSS, no dia 23 de setembro, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Marcos Vinicius Toloi, para levar usuária I.F.A. e D.S. em perícia médica no INSS, no dia 23 de setembro, com saída às 06:30h e retorno às 11:30h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar alunos do projeto de karatê em campeonato, no dia 22 de setembro, com saída às 06:00h e retorno às 18:30h, na cidade de Rolândia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 25 dias do mês de setembro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0CE6D798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2024

CONTRATANTE: Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, com sede à Rua Major Domingos Nascimento, 46, inscrito no CGC/MF nº 76.022.508/0001-52, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Sra. Lilian Ramos Narloch, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.XXX.XXX-6 e do CPF/MF nº 721.XXX.XXX-04, e

CONTRATADA: HRK ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em blocos de concreto intertravado, 17.027,59 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ R$ 4.244.000,00 (quatro milhões e duzentos e quarenta e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Antonina, Estado do Paraná.

Guaraqueçaba, 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:81BDBB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2024-CMDCA SÚMULA: PRORROGAÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O PERÍODO DE 60 DIAS.

RESOLUÇÃO **Nº 013/2024-CMDCA**

Súmula: Prorrogação da mesa diretora para o período de 60 dias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –instituído pela Lei Municipal n° 686 de 29 de agosto de 2018, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido ordinariamente no dia 19 de agosto de 2024 e com registro em ATA Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prorrogação da mesa Diretora por mais 60 dias a contar da data da publicação, com a seguinte composição:
Presidente: Joel dos Santos Agostinho CPF 026.864.199-46
Vice-presidente: Leandro Diegues GonçalveS CPF: 054.398.579-23

Secretária Executiva: Estela Cunha Nascimento CPF 057.643.249-04
Art. 2° - Segue em anexo a Lista com os nomes dos Membros do Conselho e a as Instituições que representam.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 24 de setembro de 2024.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SEC. AÇÃO SOCIAL –
JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO – CPF: 026.846.199-46
ESTELA CUNHA NASCIMENTO – CPF: 057.643.249-04

SEC. DE SAUDE –
JOELMA CALADO MARCHIORE – CPF: 711.213.829-91
SELMA LÚCIA RODRIGUES – CPF: 721.080.109-04

IGREJA BATISTA
ANDERSON CALADO COSTA CPF: 016.712.859-05
PAULO GODOI DOS SANTOS CPF: 872.875.959-15

SEC DE TURISMO
LEANDRO DIEGUES GONÇALVES CPF: 054.398.579-23
JOSÉ SEVERINO DA SILVA CPF: 720.884.519-00

PASTORAL DA CRIANÇA
AYRMA DO ROCIO KLEIN LOPES CPF: 358.509.579-87
ROGÉRIA DE SOUSA PINTO CPF: 545.027.569-20

IGREJA CATÓLICA
LINO FERREIRA CPF: 348.191.859-34
ELZA DE MIRANDA FERREIRA CPF: 027.454.189-04

ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS
APARECIDA CAMARGO CPF: 642.547.399-15
MARGARIDA PINTO LORENZO CPF: 031.765.589-29

SEC. DE EDUCAÇÃO
VANIA REGINA LUIZ CPF: 444.287.829-34
JOSIAS ROCHA FERREIRA CPF:

SEC. DE PLANEJAMENTO
PATRICIA GONZALEZ DA FONSECA CPF: 860.873.559-87
ADRIANO DO ROSARIO BARBOSA GALDINO CPF: 065.435.909-12

SEC. DE FINANÇAS
RICARDO LUÍS DA CUNHA PIRES CPF 083.254.629.14
DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS CPF: 083.133.879-20

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:EB9114FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024.
(Processo Administrativo nº 69/2024)

OBJETO

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS, MOBILIÁRIO DOMÉSTICO E MOBILIÁRIO ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARAQUEÇABA-PR", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA PREGÃO ELETRÔNICO:
R$ 322.879,29 (trezentos e vinte e dois reais, oitocentos e setenta e nove reais e vinte nove centavos);

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA
Das 09h00min do dia 27/09/2024 às 09h00min do dia 09/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09h:15min do dia 09/10/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09/10/2024 das 09h30min
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

LINKS ÚTEIS
Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura deGuaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.br
E-mail: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280
A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:43E444F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.028, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.028, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, Luciano Dias, sanciono a seguinte Lei:
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			**Funcional: 0008.0244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
431	335043000000000000 – Subvenções Sociais	10180	50.000,00
Total Ação			**50.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos serão utilizados recursos oriundos de:
Excesso de arrecadação de Recursos na Fonte **10180 Emendas Individuais Impositivas – Transferência com Finalidade Definida** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais).** Referente a Emenda N° 20243041004, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 24 de setembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:14469F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do décimo segundo Aditivo ao Contrato nº 121/2022 – Contratante: Município de Honório Serpa/PR; Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na RUA TREZE DE MAIO, S/N, CHOPINZINHO – PR, representada por MOISES DE GASPERIN, portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, residente na RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 4682, CENTRO, CHOPINZINHO – PR. Objeto: **Aditivo, relativo ao Contrato nº 121/2022, firmado entre esta municipalidade e a empresa Pedreira Santiago LTDA, objetivando a modificação do prazo de vigência contratual**. Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato nº 121/2022, iniciando no dia 27 de outubro de 2024 e findando no dia 26 de janeiro de 2025. Seguem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato vigente que não forem alteradas por este termo aditivo.
Honório Serpa, 25 de setembro de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:553A0391

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Errata n° 19/2024

Portaria Nº 53 – de 24/09/2024

Onde se Lê:
pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 20 de setembro de 2024 à 19 de setembro de 2026, a qual retornará em suas funções na data de 20 de setembro de 2024.

Leia-se:
pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 20 de setembro de 2024 à 19 de setembro de 2026, a qual retornará em suas funções na data de 20 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:95576B07

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Errata n° 20/2024

Portaria Nº 51 – de 16/09/2024

Onde se Lê:
RESOLVE:
Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo:

	ANGELA HAAOACK	16/09/2024	30/09/2024	30
	ERITANA APARECIDA JAGUSZEWSKI	19/09/2024	07/10/2024	20
	NELSON SAMPAIO	20/09/2024	04/10/2024	15
	GILBERTO CARLOS DE OLIVEIRA QUERINO	03/10/2024	01/11/2024	30

Leia-se:
RESOLVE:
Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo:

	ANGELA HAAOACK	16/09/2024	30/09/2024	30
	ERITANA APARECIDA JAGUSZEWSKI	19/09/2024	07/10/2024	20
	NELSON SAMPAIO	20/09/2024	04/10/2024	15

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5D994CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 CMDCA

Resolução Nº 05/2024

Sumula:Dispõem em aprovar a prestação de contas do recurso via fundo para a infância e adolescência – FIA da Deliberação de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária no dia 23 setembro de 2024.

RESOLVE:

Art 1º Aprova a prestação de contas total do 1º semestre de 2024 Deliberação Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA LOPES CANAVEZZI
Vice Presidente CMDCA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:60D82B8C

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 006/2024 CMDCA

Resolução 6/2024

SUMULA: Dispõem em aprovar a prestação de contas do recurso via fundo da infância e adolescência – FIA . Deliberação de Apoio a promoção dos Direitos da criança e do adolescente por meio de acesso a produto de higiene intima

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária no dia 23 setembro de 2024.

RESOLVE:

Art 1º Aprova a prestação de contas total do pagamento ate 30 de junho de 2024 Deliberação de Apoio a promoção dos Direitos da criança e do adolescente por meio de acesso a produto de higiene intima.
Art 2º Aprova a reprogramação do repasse de cinco mil reais saldo financeiro que não teve movimentação desde o pagamento por situações adversas. o saldo remanescente com aplicação bancaria em sua integralidade devera atender objetivo da deliberação em adquirir material de custeio para segundo semestre de 2024 com a finalidade de garantir o acesso a produto de higiene intima.
Art 3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA LOPES CANAVEZZI
Vice Presidente CMDCA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6045490F

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 007/2024 CMDCA

Resolução 7/2024

SUMULA: Dispõem em aprovar a prestação de contas do recurso via fundo da infância e adolescência – FIA . Deliberação Incentivo Atenção a criança e adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária no dia 23 setembro de 2024.

RESOLVE:

Art 1º Aprova a prestação de contas total do primeiro semestre de 2024 da Deliberação Incentivo Atenção criança e adolescente 2019 – FIA.

Art 2º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA LOPES CANAVEZZI
Vice Presidente CMDCA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CF65D924

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 008/2024

Resolução 008/2024

SUMULA: Dispõe em aprovação da Prestação de contas da Deliberação incentivo serviço de convivência e fortalecimento de vinculo 2021 recurso via FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária no dia 23 setembro de 2024.

RESOLVE:

Art 1º Aprova a prestação de contas total do primeiro semestre de 2024 da Deliberação Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de vinculo 2021.

Art 2º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA LOPES CANAVEZZI
Vice Presidente CMDCA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0A6F0F51

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 009/2024

Resolução 9/2024

SUMULA: Dispõe em aprovação do pedido de inscrição de registro apresentado pelo Centro de Integração Empresa e Escola do Paraná – CIEE – Pr pessoa jurídica de direito privado sob CNPJ 766105910001-80 localizado na Rua Tome de Souza n 45 em Maringá Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária no dia 23 setembro de 2024.

RESOLVE:

Art 1º Aprova o pedido de registro do CENTRO EMPRESA ESCOLA DO PARANA – CIEE no conselho municipal de Direitos da Criança e do adolescente, como programa de SOCIO APRENDIZAGEM MODALIDADE EAD.

Art 2º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA LOPES CANAVEZZI
Vice Presidente CMDCA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:46FF63CC

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ONDE SE LÊ:
Fundo Municipal de Saúde de Iguaraçu, Estado do Paraná em cumprimento a Notificação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com o Artigo 12 da Lei nº 8.689, de 27 de Julho de 1993, torna público e CONVIDA todas as autoridades Municipais e toda Comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** da prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024.
A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada a partir das 14:00 horas do dia 27 de setembro de 2024 nas dependências da Câmara Municipal de Iguaraçu, localizada a rua Manoel Abrantes Filho nº322, Jardim Bela Vista nesta cidade.

LEIA-SE:
Fundo Municipal de Saúde de Iguaraçu, Estado do Paraná em cumprimento a Notificação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com o Artigo 12 da Lei nº 8.689, de 27 de Julho de 1993, torna público e CONVIDA todas as autoridades Municipais e toda Comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** da prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024.
A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada a partir das 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2024 nas dependências da Câmara Municipal de Iguaraçu, localizada a rua Manoel Abrantes Filho nº322, Jardim Bela Vista nesta cidade.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BB615802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PROCESSO Nº	P-E 131/2024
Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da realização:	09 de Outubro de 2024.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 26 de Setembro de 2024 às 08h30min do dia 09 de Outubro de 2024.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h00min horas do dia 09 de Outubro de 2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h00min do dia 09 de Outubro de 2024.
Local:	"www.bll.org.br"Acesso Identificado **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	**Dia 04 de Outubro de 2024, até as 23h59min.**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 030/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **"**Aquisição de Balança eletrônica com rampa, Esteira de Elevação de Resíduos, Esteira de Separação de Resíduos e Prensa Enfardadeira, conforme contrato de repasse nº 4110003/2023." O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B543DD7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 010/2024
SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 010/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Extracon Mineração e Obras LTDA, sito a Est. Carlos Borges, s/n- km 06- Lote 55- Bairro: Zona Rural - cidade de Maringá/PR - CEP: 87.060-000, com cadastro no CNPJ sob o n.º 02.539.384/0001-40.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços 005/2023, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Altera-se a Cláusula segunda do primeiro contrato aditivo, devido a redução de meta física quanto a divergência nas quantidades de serviços de demolição de concreto simples e fornecimento e assentamento de piso podotátil de concreto alerta/direcional 40x40cm elencados na planilha e cronograma da obra em anexo a que se refere o contrato acima citado, reduzindo portando o valor de R$ 2.206,27 (dois mil duzentos e seis reais e vinte e sete centavos), perfazendo assim, um valor atualizado de R$ 146.954,69 (cento e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo e seu primeiro aditivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 25/09/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BD881483

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 021/2024

Ref: Contrato n.º 021/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 024/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Essencial Soluções Ambientais Ltda, Situada na Rua Inácio Francisco dos Santos, 398 – centro – na cidade de Flórida/Pr, com cadastro no CNPJ 14.152.239/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa para monitoramento do sistema de tratamento de água potável, para prestação de serviços técnico-químicos, no controle, vigilância da qualidade da água potável, além da responsabilidade-técnica no tratamento da água potável, respeitando as legislações vigentes e realizando visitas periódicas, conforme especificações constantes em anexo no Termo de Referências/ Memorial Descritivo
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 024/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, à partir de 25 de Setembro de 2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7E0E9D78

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para monitoramento do sistema de tratamento de água potável, para prestação de serviços técnico-químicos, no controle, vigilância da qualidade da água potável, além da responsabilidade-técnica no tratamento da água potável, respeitando as legislações vigentes e realizando visitas periódicas, em favor da empresa Essencial Soluções Ambientais Ltda, Situada na Rua Inácio Francisco dos Santos, 398 – centro – na cidade de Flórida/Pr, com cadastro no CNPJ 14.152.239/0001-10, no valor total de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 024/2024**.

IGUARAÇU/PR., 25/09/2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2EC36404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE RETIFICAÇÃO 01 DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

RETIFICAÇÃO 01 –DATA DE ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de manutenção periódica preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas do CIS/AMCESPAR.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Valor aproximado: R$ 565.971,66 (quinhentos e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 27/09/2024 às 08 horas do dia 09/10/2024.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 09/10/2024.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 09/10/2024, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 26 de setembro de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:26D7F2D0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados, itens desertos, fracassados e desistências de Contratos, dos Pregão 010/2023, 002/2024 e 006/2024.
.
Tipo: Menor Preço por Item.
Valor aproximado: R$ 1.470.730,69 (Um milhão, quatrocentos e setenta mil, setecentos e trinta reais e sessenta e noves centavos).

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 27/09/2024 às 08 horas do dia 10/10/2024.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 10/10/2024.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 10/10/2024, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 26 de setembro de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5B3F1F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	117/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	058/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de Cimento, saco de 50kg
☑	**VALOR**	R$ 107.880,00
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**INVERSÃO DE FASE**	Não se aplica
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h30m do dia 08/10/2024
☑	**ABERTURA**	Às 09h00m do dia 08/10/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame com cota reservada à ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
Iporã, 25 de setembro de 2024		
CLÓVIS ADRIANO BURGO		
Secretaria de Compras e Finanças como Órgão Gerenciador da ARP		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C621F63A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO: 050/2024-PMI
PROCESSO: 106/2024-PMI

OBJETO: Serviço de sonorização e som volante, visando atender às demandas da população do Município de Iporã-PR, a fim de promover a divulgação de informações e eventos de interesse público por meio de som volante e, também, para a realização de campanhas educativas e de conscientização, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que a empresa que apresentou proposta no objeto do Processo Licitatório n.º 106/2024, Pregão Eletrônico 050/2024, não obedeceram os critérios exigidos em edital referente ao prazo de envio da documentação.

Iporã-PR, 25 de Setembro de 2024

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2ED4C2CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	116/2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	057/2024
☑	**OBJETO**	Serviço de sonorização e som volante
☑	**VALOR**	R$ 121.482,09
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**INVERSÃO DE FASE**	Não se aplica
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h30m do dia 10/10/2024
☑	**ABERTURA**	às 09h00m do dia 10/10/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
Iporã, 25 de setembro de 2024		
CLÓVIS ADRIANO BURGO		
Secretaria de compras e finanças como Órgão Gerenciador da ARP		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3A99E1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO DE TRABALHO DO SUAS

EDITAL Nº 002.35/2023- 31ª CONVOCAÇÃO

Irati, 25 de setembro de 2024

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Sim plicado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pág. 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pág. 08, **TORNA PÚBLICO a trigésima primeira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002/2023, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 01 de outubro com início as 09:00 e término às 11:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

ENTREVISTADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	Classificação
17	DEBORA BOLDE	45º

ORIENTADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	Classificação
26	LEANDRO JOSE KOVALSKI	45º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a

contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:773FA392

PROCURADORIA
LEI Nº 5.162

LEI Nº 5.162

Súmula: Denomina a Rua “Sem Denominação” no bairro Colina Nossa Senhora das Graças, de RUA DARCI PORTELA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Sem Denominação, que tem seu início na Rua Jair Griczinski e seu término na Rua Pedro Filus, no bairro Colina Nossa Senhora das Graças, conforme mapa anexo, passa a denominar-se **RUA DARCI PORTELA.**

At. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 DE setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:BAE2A8DA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 375/2024

PORTARIA Nº 375/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.682/19 e Decreto nº 344/22;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária - COERF do Município de Irati – PR, sendo composta pelos seguintes membros:

- Representante da Secretaria de Habitação
Presidente: Ana Rute Dalzoto
Suplente: Manuela Delong

- Representante da Secretaria da Fazenda
Titular: Sandra Elisa Otto De Lara
Suplente: Maurício Pereira dos Santos

- Representante da Secretaria de Meio Ambiente
Titular: Magda Adriana Lozinski
Suplente: Murilo De Lima Pacheco

- Representante da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo
Titular: Simone Orreda
Suplente: Jessica Elaine Custodio

- Representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Titular: Daniele Cavalli
Suplente: Flávio Marinski

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 302/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:FC850E14

PROCURADORIA
DECRETO Nº 520/2024

DECRETO Nº 520/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, Lei Municipal nº 4234/16, art. 20, inciso V e art. 39, bem como demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º - A “ACEITAÇÃO” do parcelamento denominado “**LOTEAMENTO LAGOA DOURADA**”, situado na Rua Ladislau Grenchnski, 429, Bairro Colina Nossa Senhora das Graças, no Município de Irati, em nome de Elison Pianaro Angelo (CPF: xxx.xxx.759-50) e Ronaldo José Fillos (CPF xxx.xxx.289-53).

Art. 2º - A conclusão, em sua integralidade, da infra-estrutura do referido parcelamento, que recebeu parecer favorável da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo e da Comissão de Loteamentos do Município de Irati.

Art. 3º - Fica o empreendedor autorizado a realizar a baixa das cauções perante os cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:67BBDBE2

PROCURADORIA
DECRETO Nº 518/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82 Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 518/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) por término de contrato, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ERIKA OLIMPIA RAKUS	PSICOLOGO PSS	5065994

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 29/09/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B837BA17

PROCURADORIA
DECRETO Nº 519/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 519/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ERIKA DOS SANTOS DE QUADROS	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066572
LARISSA DE FATIMA CHAVES	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066890

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta, produzindo efeitos em 30/09/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D83C4486

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IRATI, PR, em consonância ao artigo 40, inciso I, da Lei 10.257/2001, Estatuto da Cidade, e em conjunto com o Consorcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER) convoca a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA da Revisão da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo urbano de Irati**, para apresentação da nova versão do Zoneamento e parâmetros construtivos para a sede urbana de Irati, de modo a garantir a participação da população, entidades e associações representativas da comunidade.

DATA: 28 de outubro de 2024, segunda-feira
HORÁRIO: das 18:30h às 22h
LOCAL: Câmara de Irati
ENDEREÇO: R. Dr. Correia, 139 - Irati, PR, 84500-021, Irati/PR.
OBSERVAÇÕES: o Regimento Interno da Audiência Pública encontra-se no Anexo Único do presente Edital.

A minuta de Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do solo pode ser acessada para consulta no seguinte endereço eletrônico: https://irati.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/MinutaZUOSFINALR1424092024.pdf Eventuais manifestações acerca do conteúdo apresentado poderão ser enviadas conforme consta no Regimento Interno.

MAIORES INFORMAÇÕES: (42) 31326178
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, PR
Endereço: Rua Coronel Emilio Gomes, 22 – Centro, Irati-PR. Cep: 84500-054
(42) 3132 6100 | irati.pr.gov.br | engenharia@irati.pr.gov.br

Irati (PR), 24 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AO PROCESSO DE REVISÃO DO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE IRATI, PR

CAPÍTULO I
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Art. 1º. A Audiência Pública terá como objetivo garantir o debate com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, a publicidade e o acesso a qualquer interessado ao documento e informações produzidas durante o PROCESSO DE REVISÃO DO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE IRATI, PR, conforme preconizado na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, e será composta por:
I. Abertura oficial e apresentação das equipes envolvidas no trabalho;
II. Breve exposição sintética do Regimento Interno da Audiência Pública, previamente disponibilizado;
III. Apresentação da proposta do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de Irati;
IV. Fala aberta aos participantes para esclarecimento de dúvidas, debates e propostas relativos ao conteúdo da apresentação e do processo de revisão; e
V. Encerramento dos trabalhos.

Art. 2º. A Audiência Pública tem como diretriz geral assegurar a participação social no processo de revisão do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de Irati com vistas à democratização e transparência de sua gestão.

Art. 3º. A Audiência Pública será realizada em data, horário e local, conforme seu respectivo edital de convocação, publicado no Diário Oficial e na página eletrônica do Município, conforme determinado em legislação e normativos próprios ao tema.
Art. 4º. Na divulgação da realização da Audiência Pública serão utilizados os meios disponíveis de comunicação social de massa, de modo a mobilizar o comparecimento e participação da população, respeitadas as medidas sanitárias, limitações orçamentárias e o princípio da eficiência administrativa.
Art. 5º. Página eletrônica específica sobre o processo de revisão do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de Irati **(https://irati.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/MinutaZUOSFINALR1424092024.pdf)** abrigará a minuta de Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano para consulta a todos os interessados.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Art. 6°. A Comissão Organizadora da Audiência Pública será formada por:
I. Dois ou mais membros da equipe técnica da prefeitura de Irati, responsáveis por providenciar a infraestrutura necessária, garantir o cumprimento das medidas de segurança sanitária e social, promover a ampla divulgação, estimular a participação pública e mediar o debate.
II. Dois ou mais membros da equipe técnica da empresa de Consultoria, responsáveis por elaborar os subsídios técnicos de discussão, preparar material sintético para apresentação, organizar pautas e mediar debates.
Art. 7º. São prerrogativas do presidente da Sessão:
I. Designar um ou mais moderadores e secretários para assistência;
II. Apresentar objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso das manifestações;
III. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; e
IV. Permitir extensão do tempo das manifestações, quando considerar necessário e útil.
§1º. O presidente da Sessão será o coordenador da Equipe Técnica Municipal (ETM), que em sua eventual falta ou impossibilidade, designará membro da ETM, ou ainda, da consultoria, para supri-lo.
§2º. Entende-se como Sessão, o tempo ou período necessários para o desenvolvimento das atividades da referida Audiência Pública.
Art. 8º. O Presidente da Sessão indicará moderadores para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador:
II. Controlar o tempo das manifestações orais;
III. Registrar o conteúdo das intervenções;
IV. Apresentar e debater o conteúdo a ser apresentado durante os trabalhos;
V. Elaborar a Ata da Sessão; e
VI. Fazer a guarda da documentação produzida na reunião.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES
Art. 9º. As inscrições serão feitas no dia da audiência, presencialmente por preenchimento na entrada, via formulário, disponibilizado pela comissão organizadora.
Art. 10. O público deverá assinar a lista de presença que conterá:
I. Nome;
II. Bairro em que reside e/ou trabalha;
III. Representação, através de entidade pública ou privada a que pertence;
IV. Contatos (número de telefone, *WhatsApp*, e-mail, etc.)
Parágrafo Único. A lista de presença ficará disponível durante toda a Sessão.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO
Art. 11. A participação presencial está condicionada ao aforamento máximo do local, observadas as questões públicas sanitárias e socais.
Parágrafo Único. O critério de definição das vagas será a ordem de inscrição, em lista de presença, a ser disponibilizada no dia e local de realização da referida Audiência Pública.
Art. 12. A participação na Audiência Pública destina-se a qualquer pessoa física que poderá, mediante inscrição na forma prevista neste regimento, manifestar-se e apresentar críticas e sugestões, bem como participar dos debates.
Art. 13. São direitos dos participantes:
I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
II. Formular e debater questões pertinentes ao tema da Audiência Pública.
Art. 14. São deveres dos participantes:
I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
III. Tratar com respeito e civilidade os participantes e seus organizadores;
IV. Respeitar as medidas e protocolos sanitários e sociais estabelecidos; e
V. Preencher a lista de presença disponibilizada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 15. As manifestações da revisão da minuta de Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de Irati, será realizada de duas formas:
I. antecipadamente, três dias antes do evento;
II. no momento da realização do evento.

Art. 16. As manifestações da revisão da minuta de Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de Irati poderão ser encaminhadas antecipadamente, para a Audiência Pública das seguintes formas:
I – por meio eletrônico engenharia@irati.pr.gov.br até às 12h do dia 22 de outubro de 2024;
II – presencialmente e por escrito à Equipe Técnica Municipal, com entrega na Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo na Prefeitura Municipal, situado na Rua Coronel Emilio Gomes, 22 – Centro, Irati-PR, , até às 12h do dia 22 de outubro de 2024.
Art. 17. Na Audiência Pública, após a exposição da pauta prevista, será aberto tempo para a manifestação dos participantes da Audiência.
Parágrafo Único. Será automaticamente interrompida a intervenção do orador que desviar-se do assunto em debate ou que extrapolar o tempo de intervenção determinado por este Regimento Interno.
Art. 18. As manifestações no dia do evento poderão ser realizadas por escrito ou oralmente, obedecendo-se a ordem de inscrição em cada uma das modalidades.
§1º. As manifestações por escrito deverão ser realizadas por meio de ficha física aos participantes.
§2º. Os participantes que desejarem fazer manifestação oral devem solicitar inscrição aos Moderadores do evento.
§3º. Os inscritos para manifestação oral disporão de até 02 (dois) minutos para manifestação.
§4º. As manifestações poderão ser respondidas em bloco, conforme sua similaridade e item debatido, a critério do Presidente e/ou Comissão Organizadora.
§5º. A equipe técnica de revisão do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo utilizará o tempo necessário para responder eventuais perguntas dos participantes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Audiência Pública terá tempo previsto de duração de 3 (três) horas, com início às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) e término previsto para às 22 (vinte e duas) horas, podendo se estender até às 22h30 (vinte e duas horas e trinta minutos), conforme deliberação entre a maioria dos presentes.
Art. 20. Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública.
Art. 21. Após a Audiência Pública será elaborada ata resumida contendo os pontos discutidos, devendo ser anexada à lista de

presença e, posteriormente, fará parte de relatório do processo participativo da revisão do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo de Urbano de Irati.
Art. 22. As opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, podendo ser utilizadas na íntegra ou parcialmente, sempre visando o interesse maior da municipalidade.
Art. 23. Os casos omissos ou conflitantes serão avaliados e deliberados pela Comissão Organizadora da audiência.

Irati (PR), 24 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0B2B0A45

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2021, Pregão Eletrônico nº 039/2021-PMI. Contratada: Telefônica Brasil S/A, CNPJ **.***.157/0001-62. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico móvel Pessoal-SMP (Móvel-Móvel, Móvel- Fixo e dados). Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 27/05/2024 para 27/05/2025, e o prazo de vigência de 27/07/2024 para 27/07/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 158.991,15 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e quinze centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 122/2022, Pregão Eletrônico nº 096/2022-PMI. Contratada: Irati Fibra Provedor de Internet Ltda, CNPJ 44.162.067/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à internet através de link via fibra óptica. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 15/08/2024 para 15/08/2025, e o prazo de vigência de 15/10/2024 para 15/10/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:4DDC561A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 059/2024. Processo administrativo nº 214/2024. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas nº 126, esquina com a Rua Boa Vista, Distrito do Guamirim, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Cristiane Gonçalves Machado Zanin. CPF nº ***.***.239-58. Valor global contratado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais. Prazo: 25/09/2024 a 25/09/2025. Fundamento legal: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/21.
Irati, 25 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D6144DFA

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 059/2024. Contrato de Locação nº 152/2024. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas nº 126, esquina com a Rua Boa Vista, Distrito do Guamirim, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Cristiane Gonçalves Machado Zanin. CPF nº ***.***.239-58. Valor global contratado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais. Prazo: 25/09/2024 a 25/09/2025. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:65B2C62B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 093/2024. Processo Administrativo nº 212/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimentos asfálticos (obturação de buracos, remendos, recuperação de pavimentação asfáltica) e manutenção de drenagem pluvial.
Tipo: Menor Preço global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 11 de outubro de 2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 094/2024. Processo Administrativo nº 213/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transportes de resíduos provenientes da coleta verde.
Tipo: Menor Preço global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 14 de outubro de 2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 25 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:FB0C1438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2024
Inexigibilidade nº: 008/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2024
Contratante: Câmara Municipal de Itambaracá (PR).
Contratada: "CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 11.520.032/0001-34, situada na Rua Primeiro de Maio, no. 1208, sala 03, Centro, no Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.920-000.
Objeto: Contratação de locação completa do sistema patenteado e exclusivo denominado "CONTROLADOR TV DO LEGISLATIVO E LICITAÇÕES TRANSPARENTE", inclusive equipamentos, para

gravação e/ou armazenamento de vídeo em HD e transmissão em tempo real das atividades pela Câmara Municipal de Itambaracá (PR).
Base legal: Art. 74, I, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo de Execução: Duração do contrato – 05 (cinco) anos.
Valor total: R$ 10.710,00 (Dez Mil e Setecentos e Dez Reais).
Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 24 de setembro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:1A526602

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2024
Inexigibilidade nº: 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2024, inclusive Termo de Referência, pareceres emitidos pela Agente de Contratação, bem como pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, e Art. 74, I, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R$ 10.710,00 (Dez Mil e Setecentos e Dez Reais) referentes à contratação da empresa "CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 11.520.032/0001-34, situada na Rua Primeiro de Maio, no. 1208, sala 03, Centro, no Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.920-000, para contratação de locação completa do sistema patenteado e exclusivo denominado "CONTROLADOR TV DO LEGISLATIVO E LICITAÇÕES TRANSPARENTE", inclusive equipamentos, para gravação e/ou armazenamento de vídeo em HD e transmissão em tempo real das atividades pela Câmara Municipal de Itambaracá (PR).

Itambaracá, 24 setembro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:D36D8B2E

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 126/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Rafael Menegasso	Diretor de Enfermagem	Maringá	23/09/2024	Acompanhar paciente em consulta	R$ 120,00
Adiano Carlos Morgante	Motorista	Cornelio Procópio	23, 24, 25, 26, 27, 30/09/2024 e 01, 02, 03, 04/10/2024	Transporte de Universitário	R$ 600,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 25 de setembro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:0EFE2AF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2024

Processo Administrativo nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das Unidades Básicas de Saúde conforme proposta de equipamento nº 10015707000122001/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Empresa M J Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.638.483/0001-83, com sede na cidade de Brasília, DF, na Rua: Q QSF 8, 414, CEP: 72.025-580.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.114,00 (hum mil e cento e quatorze reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 25 de setembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:395177C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2024

Processo Administrativo nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das Unidades Básicas de Saúde conforme proposta de equipamento nº 10015707000122001/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Empresa Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.322.844/0001-88, com sede na cidade de Morretes, SC, na Rua 434 1603 CS 01, CEP: 88.220-000.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.938,94 (cinco mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 25 de setembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:7632D138

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2024

Processo Administrativo nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das Unidades Básicas de Saúde conforme proposta de equipamento nº 10015707000122001/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Equipsul Comercio e Assistência Técnica de Equipamentos a Saúde Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.999.842/0001-46 e IE nº 096/3813005, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Ricalde Marques, nº 119, CEP: 91.040-280.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 25 de setembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:AD9E4705

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2024

Processo Administrativo nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das Unidades Básicas de Saúde conforme proposta de equipamento nº 10015707000122001/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Empresa Juv Distribuidora de Equipamento de Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.298.461/0001-20, com sede na cidade de São José do Cedro, SC, na Rua Eugenio Viapiana, CEP: 89.930-000.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 25 de setembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:624F03FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2024

Processo Administrativo nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das Unidades Básicas de Saúde conforme proposta de equipamento nº 10015707000122001/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Empresa Diogo Dias F. Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.641.888/0001-30, com sede na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, na Rua: Germano de Souza, 267, CEP: 86.455-000.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 25 de setembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:484C0F0A

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2024 NA FORMA ELETRÔNICA
O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 14/10/2024, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos, toners, cilindros de toners e fita matricial para impressoras, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 26/09/2024 às 08h30min do dia

14/10/2024. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município.
Itambaracá Pr, 24 de setembro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C91F7012

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2024

Processo Administrativo nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das Unidades Básicas de Saúde conforme proposta de equipamento nº 10015707000122001/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Empresa 52994508 Júlio Garaluz, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.994.508/0001-56, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua: Rocha Pombo, 2053, CEP: 87.303-220.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.541,40 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 25 de setembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:FD72773B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2024

Processo Administrativo nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das Unidades Básicas de Saúde conforme proposta de equipamento nº 10015707000122001/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Empresa KDN Distribuidora de Produtos de Limpeza Eireli , inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.346.590/0001-44, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Da Luz, 51, CEP: 86.185-300.

VALOR CONTRATADO: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 25 de setembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:F2B0E0A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2024

Processo Administrativo nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das Unidades Básicas de Saúde conforme proposta de equipamento nº 10015707000122001/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Empresa DigitalPar Informática Ltda , inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.861.730/0001-42, com sede na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, na Av. 25 de Janeiro, 2460, CEP: 83.420-000.

VALOR CONTRATADO: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 25 de setembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:802D4ECE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2024

Processo Administrativo nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das Unidades Básicas de Saúde conforme proposta de equipamento nº 10015707000122001/2022, em atendimento aos pacientes do SUS.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: Empresa Allset Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.149.591/0001-36, com sede na cidade de Serra, ES, na Rua: Atalydes Moreira de Souza, 1472, CEP: 29.168-055.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.240,25 (hum mil e duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

FORO**:** Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 25 de setembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:6D21D99F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 332/2024

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de maio de 2024, dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiado pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 299/2024 do Ofício nº 357/2024 dO Secretário da Educação e Cultura; que solicita o Enquadramento dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR.

R ES O L V E:

Art. 1º. Deferir o Enquadramento dos Professores com carga horária de 20 horas no mês de setembro na forma a seguir relacionada:

Nº	NOME	CLASSE	REF.	VALOR
01	ANA CAROLINE DA SILVA	C	2	R$ 2.362,39
02	INDIANARA FLORENZANO BATISTA	C	2	R$ 2.362,39
03	TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA	C	2	R$ 2.362,39

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B6284E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata n° 351/2024 e plenária realizada no dia 23 de setembro de 2024:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 e reprogramando os saldos para o próximo semestre do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 23 de setembro de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:21BDE77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata n° 351/2024 e plenária realizada no dia 23 de setembro de 2024:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2023 e reprogramando os saldos para o próximo semestre do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 23 de setembro de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:50949952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata n° 351/2024 e plenária realizada no dia 23 de setembro de 2024:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente do pagamento até 30 de junho de 2024 do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produto de Higiene Intima e reprogramando os saldos para o próximo semestre.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 23 de setembro de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:418E5BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata n° 351/2024 e plenária realizada no dia 23 de setembro de 2024:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente e reprogramação dos saldos para o próximo semestre.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 23 de setembro de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:089A3CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 23/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata n° 351/2024 e plenária realizada no dia 23 de setembro de 2024:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 do Incentivo CMDCA e reprogramação de saldos para o próximo semestre.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 23 de setembro de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:34018482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012, considerando a ata n° 351/2024 e plenária realizada no dia 23 de setembro de 2024:

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2024 do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e a reprogramação de saldos para o próximo semestre.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 23 de setembro de 2024.

BARBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:415FCA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2024

1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 019/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 24/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, no 06, Centro em Itambaracá/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.539.028-6 e inscrito no CPF/MF no 547.432.069-87, residente e domiciliado(a) neste Município e;
CONTRATADA: PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 46.534.246/0001-44, localizada na Rua Valdemir Francisco Pinto, nº 96 - San Fernando Valley, na cidade de Assis, endereço eletrônico: pemaqterraplanagem@outlook.com, telefone: (18) 99678-9408 , representada por ALINE DE OLIVEIRA PENA, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 48.619.255-6, inscrito(a) no CPF sob no 418.347.468-09, residente na Rua Carlos Gomes, nº 639, Centro em Assis/SP, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O objeto do presente Contrato é Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem, Calçadas, Sinalização Viária e Urbanização em Diversas Ruas do Município de Itambaracá – Estado do Paraná.
II - Constitui objeto do presente termo aditivo de suspensão pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 04/07/2024 retomada do contrato 02/10/2024 e prorrogação de prazo de execução, conforme processo administrativo no 24/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, iniciando a partir de 02/10/2024 passando a vencer em 30/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Itambaracá-PR, 23 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Contratante

PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Andressa de Moraes Afonso Cavalcante
Código Identificador:31CDC152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 081/2022 - ID/TCE Nº 42461

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JVC TRANSPORTE LTDA - ME
CNPJ Nº 10.540.096/0001-34

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos serviços até a data de 07/10/2025 e consequentemente promover um aditivo financeiro no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) N° 31/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/09/2024.

IDELFONSO MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7EE9DB53

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 146/2023 - ID/TCE Nº 42650

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ Nº 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 27/11/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n°37/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/09/2024.

IDELFONSO MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5C60CAA9

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 138/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
40 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 40.000,00
41 - 3.3.90.47.00.00 01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
84 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.003. RECAPE, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
88 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
112 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
142 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
147 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
196 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
234 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
358 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
402 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
470 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

Total Suplementação: 301.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 300.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 1.000,00
Total da Receita: 301.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

IDELFONSO MACHADO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:BBEDA6B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2177/2024

LEI Nº. 2177/2024
DATA: 24.09.2024
SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1005/2008, que dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do FMHIS e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 5º, Seção II, da Lei Municipal nº 1005/2008, de 11.06.2008, que dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, que passam a vigorar com a seguinte redação:
(.....)
Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:
I – Um representante do Departamento Municipal de Urbanismo;
II – Um representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
III – Um representante do Departamento Municipal de Obras e Viação;
IV – Um representante do Poder Executivo;
V – Um representante da APMI;
VI – Um representante do Clube de Idosos;
VII – Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
VIII – Um representante da Associação Comercial;
IX – Um representante da Cooperativa Habitacional de Itapejara D'Oeste (COOPERHABI);
§ 1.º - A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo representante do Departamento Municipal de Assistência Social.
§ 2.º - O Presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.
§ 3.º - Competirá ao representante do Departamento Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.
(.....)
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente a Lei 1108/2009, de 20.07.2009.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3051040F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2178/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2178/2024
DATA: 24.09.2024
SÚMULA: Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1.º Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR aprovado em assembléia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente Lei, mediante autorização da Lei Municipal nº 2101/2022 (Lei que aprovou a entrada do Município no Consórcio).
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9A8B8D5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2188/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2188/2024
DATA: 24.09.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 82 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria n° 2000/2023 de 07.06.2023, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar do servidor público Municipal inscrito na Matricula nº 101.573-7, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação.
Art. 2º) O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F6EB5F4A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 637 A Nº 653/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 637/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/09/2024 as 17h30 e retorno dia 18/09/2024 as 23h30. Destino: São Jorge D'Oeste. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Super Copa. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 638/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/09/2024 as 17h30 e retorno dia 18/09/2024 as 23h30. Destino: São Jorge D'Oeste. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Super Copa. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 639/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Aurimar Delvale. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/09/2024 as 06h00 e retorno dia 18/09/2024 as 17h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Atualização de Documentos. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 640/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Tiago R. Santos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/09/2024 as 04h00 e retorno dia 20/09/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEOC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 641/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marcelo Cunha, Jocelaine Zucchi, Luiz de Avila e Adriana Cauvila. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/09/2024 as 23h30 e retorno dia 20/09/2024 as 23h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 500,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e alta hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 642/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1 . Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Rosane carneiro, Gabriel A. Reck, Samuel Clein e Simeia Clein. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/09/2024 as 09h00 e retorno dia 23/09/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 643/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Edna G. Macarini. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/09/2024 as 04h00 e retorno dia 23/09/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEOC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 644/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Leandro dos Santos, Marli Semler, Gloria Maximovstz e Mariclair Maximovstz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/09/2024 as 04h00 e retorno dia 26/09/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEOC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 645/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marli Pereira e Otavio Pereira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/09/2024 as 09h00 e retorno dia 27/09/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 875,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e alta hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 646/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E Duart, Matrícula: 10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Pacientes. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/09/2024 as 12h00 e retorno dia 30/09/2024 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 647/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E Duart, Matrícula: 10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Aluno e Professores da APAE. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/10/2024 as 08h00 e retorno dia 11/10/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: encontro das APAE. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: APAE. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 648/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/09/2024 as 15h00 e retorno dia 22/09/2024 as 21h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Lea de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 649/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/09/2024 as 13h30 e retorno dia 21/09/2024 as 19h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Lea de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 650/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11.235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/09/2024 as 13h30 e retorno dia 21/09/2024 as 19h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Lea de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 651/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ailton V de Quadros, Matrícula: 101.656-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/09/2024 as 15h00 e retorno dia 22/09/2024 as 21h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Kids. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 652/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/09/2024 as 06h00 e retorno dia 22/09/2024 as 13h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Lea de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 653/2024

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/09/2024 as 07h00 e retorno dia 22/09/2024 as 13h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Kids. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.09.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FBA5F6BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 655 A Nº 658/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 655/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leandro G. Rodrigues, Matrícula: 101162-8. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/09/2024 as 06h30 e retorno dia 29/09/2024 as 13h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van - Oficial. Finalidade da viagem: Super Copa Kids sub 9. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 656/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/09/2024 as 06h30 e retorno dia 29/09/2024 as 13h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van - Oficial. Finalidade da viagem: Super Copa Kids sub 9. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 657/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ailton V. de Quadros, Matrícula: 101656-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/09/2024 as 11h00 e retorno dia 29/09/2024 as 23h30. Destino: Arapongas. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ônibus - Oficial. Finalidade da viagem: 4° Paraná Bom de Bola Etapa Estadual. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.09.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 658/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/09/2024 as 11h00 e retorno dia 29/09/2024 as 23h30. Destino: Arapongas. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ônibus - Oficial. Finalidade da viagem: 4° Paraná Bom de Bola Etapa Estadual. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.09.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:81378EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 016/2024 – CMAS DE 29 DE SETEMBRO DE 2024.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:

(x) Serviços
(x) Programas
(x) Projetos
(x) Benefícios socioassistenciais

INSCRIÇÃO Nº 01/2023

A entidade não governamental Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Itaperuçu – APMI, inscrita no CNPJ nº: 72.106.289/0001-39, com sede a Rua: Avenida Crispim Furquim Siqueira nº 1000, Bairro Butieirinho, CEP: 83.560-000, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná é inscrita nesse Conselho sob o nº 01-2014, desde 2014.

A entidade executa os seguintes serviços/programas/projetos/benefícios socioassistenciais: Atendimento Educacional e Clinico especializado para crianças e

adolescentes com necessidades especiais e atendimento a adultos e idosos com necessidades especiais.

A entidade não governamental executa os seguintes programas/serviços/projetos/benefícios socioassistenciais, no atendimento conforme previsto na Lei nº 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993:

I - De atendimento
II - De assessoramento
III – De defesa e garantia de direitos

E encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição é válida de 06/02/2024 a 05/02/2025.

Itaperuçu/PR, 25 de setembro de 2024

DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:3DD84A05

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CMDPI, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO "PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II."

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2024 as 09h, na sala dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 08/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR: Termo de Adesão e Plano de Ação Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 25 de setembro de 2024.

JUCILENE CRISTINA VIDAL
Presidente do CMDPI – Itaperuçu-PR.
Gestão: 2024/2026.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:E646F8A4

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CMDPI, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDAVEL POR MEIO DA PRATICA DE ATIVIDADES FISICAS E DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA COM PESSOAS IDOSAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2024 as 09h, na sala dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 08/2024.
RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR: Termo de Adesão e Plano de Ação do Programa Cuida Mais Paraná: Promoção do Envelhecimento Ativo e Saudável por meio da Prática de Atividades Físicas e de Estimulação Cognitiva com Pessoas Idosas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 25 de setembro de 2024.

JUCILENE CRISTINA VIDAL
Presidente do CMDPI – Itaperuçu-PR.
Gestão: 2024/2026.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:FE299F6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 890/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 411/2012 DE 09 DE JULHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º O art. 23, da Lei nº 411/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23: Fica denominado de Rua Bento Viana, a atual rua sem denominação oficial, situada na CIDADE ITAÚ, a qual se inicia na Rua Nossa Senhora da Luz, nesta cidade, na coordenada inicial de 667.172,043; 7.211.555,094 (UTM), coordenada final 666.993,056; 7.211.596,065 (UTM), com extensão total de 189,74 metros."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:2CBC7EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

CONTRATO Nº 213/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: gr construção e serviços ltda
CNPJ: 34.996.840/0001-78
OBJETO: **"Contratação de empresa para aquisição de materiais com serviços de mão de obra para reforma nas Escolas Municipais e CMEIS – Educação Infantil e Fundamental, conforme a descrição do termo de referência".**
DO VALOR: R$ 88.896,73 (OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVECENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 20 de SETEMBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C8475613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA N° 06/2024

Data da Sessão Publica : até 04/11/2024 à 09H00min
Date limite de acolhimento das prospostas: até 07/11/2024 à 08:30min
OBJETO: Con**tratação de empresa de engenharia especializadas na realização de obras de pavimentação, para executar os serviços de pavimentaçãoem CBUQ na Avenida Crispim Furquim Siqueira.**
VALOR MÁXIMO: R$ 2.936.091,15 (dois milhões novecentos e trinta e seis mil noventa e um reais e quinze centavos)
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: Aberto
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 25 de setembro de 2024

ADRIANE DE MATOS FRESSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:8F77F7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 233/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N°89/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SEBASTIÃO DE ALELUIA-ME.
CNPJ: 00.418.896/0001-23
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU."
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 A 29 DE NOVEMBRO DE 2025.
DATA DA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8FF05B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 106/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perfuração, execução de 01 (um) poço artesiano, para atender o fornecimento de água para os moradores da localidade do Baltazar, coordenadas 666.564,36; 7.210.828,23 neste Municipio de Itaperuçu-PR".** Cujo vencedor foi a empresa **PARANÁ PERFURAÇÕES LTDA, CNPJ: 41.434.367/0001-09** no valor de **R$ 58.823,80 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 25 de setembro de 2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2D3463E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 95 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE DESISTÊNCIA DE VAGA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° 94;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público a**desistência de vaga**da candidata abaixo relacionada.
PSICOLOGO

Class*	Nome	Grupo	Nota
011	DANIELE NADOLNY	AC	52,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 25 de setembro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:35283423

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N°021/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria N°021/2024 de 05 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **32,02** Horas Extras, ao servidor **DANIEL DE JESUS ARAÚJO,** portador do **RG:8******7,** matricula **10231** ocupante do cargo de **Carpinteiro,** referente ao mês de agosto de 2024**.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:C5E0EDB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 137/2024

DECRETO Nº 137/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI CARRILHO PELIZER**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, no período aquisitivo;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência da Servidora em atividade como Professora de Educação Infantil no CMEI Pequeno Príncipe durante o período de licença prêmio, para realização de serviços essenciais e funcionamento escolar;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e a necessidade de atender ao interesse público, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado a Servidora Clerecy Cristina Ramos de Oliveira Ferreira, matrícula nº 103, CPF 623.4**.***-87, com cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe – Divisão de Educação, licença prêmio período aquisitivo de 2015/2020 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em quatro parcelas programadas para iniciar na competência de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CAEC16AF

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 138/2024

DECRETO Nº 138/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI CARRILHO PELIZER**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990, **Considerando** o requerimento da Servidora Pública; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990; **Considerando** a necessidade de permanência da Servidora nas suas funções; **Considerando** a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e a necessidade de atender ao interesse público, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado a Servidora Nilva Gomes da Silva, matrícula nº 150, CPF 205.9**.***-03, no cargo efetivo de Professor, lotada Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, licença prêmio período aquisitivo de 2014/2019 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em quatro parcelas programadas para iniciar na competência de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:69D36B6F

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 139/2024

DECRETO Nº 139/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI CARRILHO PELIZER**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência da Servidora nas suas funções;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e a necessidade de atender ao interesse público, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado ao Servidor Antonio Carlos do Amaral Martins, matrícula nº 604, CPF 051.7**.***-35, no cargo efetivo de Professor, lotado Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino, licença prêmio período aquisitivo de 2016/2021 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em quatro parcelas programadas para iniciar na competência de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2B4139B1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

Decreto n° 110/2024
De 13 de setembro de 2023

SÚMULA: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul.

Sidnei Carrilho Pelizer, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA:**

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo Único
Objeto

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Pregoeiro e da equipe de apoio, do Agente de Contratação, do funcionamento da comissão de contratação e sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo a administração direta, autárquica e fundacional.

Título II
DA DESIGNAÇÃO

Capítulo I
Pregoeiro

Art. 2º -O Pregoeiro e o respectivo substituto serão designados pelo Prefeito, através de Portaria, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Capítulo II
Agente de contratação

Art. 3º -O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pelo Prefeito, através de Portaria, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Único - O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação quando se tratar de licitação que envolvam bens ou serviços especiais, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Capítulo III
Equipe de apoio

Art. 4º -A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito, através de Portaria, para auxiliar o agente de contratação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Capítulo IV
Comissão de contratação

Art. 5º - Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito, através de Portaria, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Art. 6º - A comissão de contrataçãoserá formada por, no mínimo, três agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial e será presidida por um deles.

Art. 7º- Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública.

Capítulo V
Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º -Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelos Secretários para exercer suas funções, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata ocaput,serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida pela própria Secretaria, ocasião em que o respectivo Secretário responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

Art. 9º - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Secretário.

Capítulo VI
Requisitos para a designação

Art. 10 -O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II do**caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso II do**caput**incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º O Pregoeiro, o agente de contratação e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11 - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Capítulo VII
Princípio da segregação das funções

Art. 12 - Os Órgãos do Poder Executivo deverão se organizar para que, até 1º de abril de 2027, seja aplicado o princípio da segregação das funções.

§ 1º - O princípio da segregação das funções, para fins deste regulamento é a vedação da designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

§ 2º - A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o**caput**:
I-Será avaliada na situação fática processual; e
II-Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Capítulo VIII
Vedações

Art. 13 - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Título III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Capítulo I
Atuação do agente de contratação

Art. 14 - Caberá ao agente de contratação ou, em sua ausência, à Comissão de Contratação, especialmente:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas aos Setores Requisitantes, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
f) indicar o vencedor do certame;
g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O Agente ou Comissão de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º e cada um responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º O Agente ou Comissão de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3ºNa hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência e de pesquisas de preço.

§ 4ºOnão atendimento das diligências do agente ou comissão de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 15 - O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Capítulo II
Atuação da equipe de apoio

Art. 16 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Capítulo III
Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17 - Caberá à comissão de contratação:

I - Substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;
II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do**caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18 - A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Título III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 13 de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:84DADF77

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

Decreto n° 111/2024
De 13 de setembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a fase preparatória dos procedimentos licitatórios no Município de Itaúna do Sul.

Sidnei Carrilho Pelizer, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA:**

Seção I

Disposições preliminares

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a fase preparatória dos procedimentos licitatórios no Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul.

Parágrafo Único – Quando se tratar de contratação direta, prevista nos artigos 74 e 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, será aplicado o regulamento específico, previsto no Decreto n° 115/2024.

Art. 2º - As Secretarias são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

§ 1°. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - Promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

§ 2°- As contratações deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.

Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual quando houver e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - O orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - A elaboração do edital de licitação;
VI - A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º - A responsabilidade pela elaboração, com apoio da equipe técnica quando necessário, bem como, a competência para assinatura dos atos, ficam assim definidos:
I – Compete aos Secretários, como Autoridade Requisitante, a elaboração e assinatura dos editais, bem como, a resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos referente aos edital.
II – Compete ao Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, a resposta aos recursos que forem direcionados em relação às decisões inerentes à Condução do certame.
Parágrafo Único – No caso do inciso II do *caput* deste artigo, se o Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação não reconsiderar sua decisão, o recurso será tramitado para a Autoridade responsável pela homologação do certame, para Decisão final.

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 5°. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 6° - O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:
I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
III - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
IV - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
V - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo Único – São Elementos facultativos, que podem deixar de contar no ETP desde que justificado:
I – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
II - Requisitos da contratação;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
a) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
VI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
VII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
VIII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de

energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Art. 7º. O ETP deverá ser elaborado pela Secretaria, podendo ser auxiliado por outros órgãos da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Seção III
Do Termo de Referência

Art. 8º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - Requisitos da contratação;
V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo Secretário ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Seção IV
Da pesquisa de mercado

Art. 9º. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - Pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa, (área demandante) deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 7º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 8°. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório e no instrumento oriundo de contratação direta.

Seção V

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 10. Compete à autoridade máxima do Órgão executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, em especial:

I - Instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - Criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 1º O catálogo referido nos incisos II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Seção VI
Do Plano de Contratações Anual

Art. 11. A autoridade máxima, auxiliado pelos Secretários Municipais, elaborará o Plano de Contratações Anual do Estado - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Único. O Plano de Contratações Anual deverá informar:
I - O tipo de item, com a completa caracterização;
II - A unidade de fornecimento do item;
III - quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - Descrição sucinta do objeto;
V - Justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - Estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação;
IX - Se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
X - As diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Itaúna do Sul, 13 de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:6AFE3FE9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

Decreto n° 112/2024
De 12 de setembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Sidnei Carrilho Pelizer, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA**:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade, regulamentar a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Poder Executivo de Itaúna do Sul, na Administração Pública Municipal direta e, quando houver, na administração autárquica e fundacional.
Parágrafo Único - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Quando a licitação for realizada com recursos de outros Entes da Federação, aplicar-se-ão, no que couber, as regras e os procedimentos previstos em regulamento específico do Concedente do recurso.

Capítulo II
Adoção e modalidades

Art. 3º - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I – Na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II – Na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
III – na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Capítulo III
Dos lances

Art. 5º - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, consideram-se lances intermediário:
I - Lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
II - Lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Capítulo IV
Vedações

Art. 6º - Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Instrução Normativa.

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Capítulo I
Forma de realização

Art. 7º - A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Comprasnet (compras governamentais) disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, ou em plataforma disponibilizada pelo setor privado, no qual, em pesquisas recentes, a plataforma que ofereceu o menor custo ao fornecedor, foi a plataforma

Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, podendo ser substituída, a qualquer tempo, por opção que melhor atenda o custo ao fornecedor.
§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacionalpara acesso ao sistema e operacionalização, disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais.
§ 2º Para fins do disposto no art. 2º, os sistemas utilizados pelo Município são integrados à Plataforma +Brasil.
§ 3º Em conformidade com o art. §1ºdo 175 da Lei nº 14.133, de 2021, os sistemas utilizados pelo Município possuem total integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Capítulo II
Fases

Art. 8º - A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I - Preparatória;
II - Divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - Julgamento;
V - Habilitação;
VI - Recursal; e
VII - homologação.

Capítulo III
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º - O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Art. 10 - O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

TÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Capítulo Único
Do Pregoeiro e da comissão de contratação

Art. 11 - A licitação será conduzida:
I – Quando se tratar de bens e Serviços Comuns definidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
II – Quando se tratar de bens e Serviços especiais, definidos pela Lei Federal n° 14.133/2021, pela Comissão de Contratação.
III – Quando se tratar de bens e Serviços Comuns definidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 em que não se aplicar o pregão, pelo Agente de Contratação.

TÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Capítulo I
Orientações gerais

Art. 12 - A fase preparatória do processo licitatório será objeto de regulamentação específica, que disporá sobre os atos de planejamento das licitações e contratações.

Capítulo II
Do licitante

Art. 13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - Credenciar-se previamente nos sistemas eletrônicos previstos no edital a ser divulgado.
II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

TÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Capítulo I
Divulgação

Art. 14 - A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação:
I - Do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no:
a) Portal nacional de contratações públicas (PNCP);
b) Portal de transparência do Município, disponível em http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/
II - De extrato do edital no Diário Oficial do Município;

Capítulo II
Modificação do edital de licitação

Art. 15 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Capítulo III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 16 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

TÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Capítulo I
Prazo

Art. 17 - Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:
I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II - No caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso.
Parágrafo único – A contagem do prazo inicia-se a partir da divulgação nos locais oficiais previstos n artigo 14 e, em caso de disponibilização em datas diferentes, considerar-se-á para fins de contagem, a última data.

Capítulo II
Apresentação da proposta

Art. 18 -Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos nocaput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação, bem como, a apresentação de declaração nos termos do artigo 63 § 1 da lei 14.133/2021 e demais requisitos previstos no edital.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata ocapute o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

Art. 19 - Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata ocaputpoderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I -Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma docaputpossuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

TÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Capítulo I
Horário de abertura

Art. 20 - A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Capítulo II
Início da fase competitiva

Art. 21 -Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.
§ 4º O Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Capítulo III
Modos de disputa

Art. 22 - Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III docaput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Capítulo IV
Modo de disputa aberto

Art. 23 -No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I docaputdo art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso,

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata ocaput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nocapute no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio ou a comissão de contratação, em cada caso, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Capítulo V
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 24 -No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II docaputdo art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto nocaput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Capítulo VI
Modo de disputa fechado e aberto

Art. 25 - No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III docaputdo art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas nocaput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio ou a comissão de contratação, conforme a modalidade licitatória, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Capítulo VII
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 26 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 27 -Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Capítulo VIII
Critérios de desempate

Art. 28 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata ocaput; em último caso, o sorteio, podendo ser utilizado o sorteador online com data e hora.
§ 2º. Nos termos do § 2º do art. 60 da Lei 14.133/21, as regras previstas neste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembrode2006.

TÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO

Capítulo I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 29 -Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Quando previsto no edital, será realizado, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, a análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando for o caso, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação; ou
II - De ofício, a critério do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata ocaput.

Art. 30 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 31 - No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32 - Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Capítulo II
Inexequibilidade da proposta

Art. 33 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata ocaput, só será considerada após diligência do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando for o caso, que comprove:
I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Capítulo III
Encerramento da fase de julgamento

Art. 35 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no título IX.

TÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Capítulo I
Documentação obrigatória

Art. 36 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Único - O edital ou instrução do procedimento poderá dispensar, total ou parcialmente, a documentação de habilitação de que trata ocaput, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII docaputdo art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37 -Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Art. 38 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Capítulo II
Procedimentos de verificação

Art. 39 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados através da plataforma onde a licitação estiver sendo realizada, nos termos previstos em edital, quando solicitado pelo Pregoeiro, ou comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando for o caso, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.
§ 4º A verificação pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando for o caso, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 5º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.
§ 6º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.
§ 7º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatórias, após concluídos os procedimentos de que trata o § 5º.
§ 8º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos disposto no regulamento municipal das micros e pequenas empresas.

TÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Capítulo único
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

TÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Capítulo I
Proposta

Art. 41 - O pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Capítulo II
Documentos de habilitação

Art. 42 - O pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Capítulo III
Realização de diligências

Art. 43 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

TÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Capítulo único
Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 44 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Capítulo único
Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 45 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

TÍTULO XIV
DA SANÇÃO

Capítulo Único
Aplicação

Art. 46 - Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

TÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Capítulo Único
Revogação e anulação

Art. 47 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata ocaputser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo I
Do horário oficial no sistema

Art. 48 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Capítulo II
Dos pareceres jurídicos

Art. 49 - Os processos de licitação serão submetidos à apreciação jurídica por, no mínimo, 02 (duas) vezes, sendo uma após a elaboração da fase interna e minuta do edital e outra, antes da adjudicação e homologação.

Art. 50 - Também será submetido à parecer jurídico:
I – Os recursos e impugnações;
II – Os aditivos e alterações contratuais;
III – Os atos de revogação e anulação;
IV – Outros atos sobre os quais haja fundada dúvida jurídica, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação.

Art. 51 – Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Itaúna do Sul, 13 de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:FFF0E7D5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

Decreto n° 113/2024
De 13 de setembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma presencial, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Sidnei Carrilho Pelizer, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA**:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade, regulamentar a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma presencial, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Poder Executivo, na Administração Pública Municipal direta e, quando houver, na administração autárquica e fundacional.

Capítulo II
Adoção e modalidades

Art. 2º - A adoção da forma presencial dependerá sempre de prévia justificativa da autoridade competente no documento de formalização da demanda (DFD), comprovando a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.
Parágrafo Único - Esta Instrução normativa não se aplica quando a licitação for realizada com recursos de outros Entes da Federação, devendo ser observando os procedimentos previstos em regulamento específico do Concedente do recurso.

Art. 3º - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I – Na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II – Na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
III – na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Capítulo III
Dos lances

Art. 5º - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, consideram-se lances intermediário:
I - Lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
II - Lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Capítulo IV
Vedações

Art. 6º - Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Instrução Normativa.

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Capítulo I
Forma de realização da sessão

Art. 7º - A licitação que em que houve justificativa para realização na forma presencial será realizada em sala de reuniões equipada com dispositivo para gravação de toda a sessão pública em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.
Parágrafo único – A gravação em áudio e vídeo a que refere este artigo não afasta a obrigatoriedade da elaboração da ata de julgamento.

Capítulo II
Fases

Art. 8º - A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I - Preparatória;
II - Divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - Julgamento;
V - Habilitação;
VI - Recursal; e
VII - homologação.

Capítulo III
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º - O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Art. 10 - O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

TÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Capítulo Único
Do Pregoeiro e da comissão de contratação

Art. 11 - A licitação será conduzida:
I – Quando se tratar de bens e Serviços Comuns definidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
II – Quando se tratar de bens e Serviços especiais, definidos pela Lei Federal n° 14.133/2021, pela Comissão de Contratação.
III – Quando se tratar de bens e Serviços Comuns definidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 em que não se aplicar o pregão, pelo Agente de Contratação.

TÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Capítulo I
Orientações gerais

Art. 12 - A fase preparatória do processo licitatório será objeto de regulamentação específica, que disporá sobre os atos de planejamento das licitações e contratações.

Capítulo II
Do licitante

Art. 13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma presencial:

I – Protocolar, no prazo e local previsto no instrumento convocatório, as documentações obrigatórias previstas no edital do certame, incluindo mais não se limitando à:
a) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação;
b) Documentos comprobatórios de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso;
c) Proposta;
d) Documentos exigidos para Credenciamento.

II – O Credenciado deverá estar no local e horário estabelecido no edital para participação na sessão pública do certame, sob pena de, não comparecendo ou se ausentando da sessão, precluir seu direito de lance, intenção de recursos e manifestações em geral em atos que ocorrem na sessão.
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
IV – Informar para fins de comunicação pessoal oficial, um email em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

TÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Capítulo I
Divulgação

Art. 14 - A fase externa da licitação, na forma presencial, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação:
I - Do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no:
a) Portal nacional de contratações públicas (PNCP);
b) Portal de transparência do Município, disponível em http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/
II - De extrato do edital:
a) Em Diário Oficial do Município;
b) Até 31 de dezembro de 2023, em jornal diário de grande circulação local.

Capítulo II
Modificação do edital de licitação

Art. 15 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Capítulo III
Esclarecimentos e impugnações

Art. 16 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, através de endereço eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

TÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Capítulo I
Prazo

Art. 17 - Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação são de:
I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II - No caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso.
Parágrafo único – A contagem do prazo inicia-se a partir da divulgação nos locais oficiais previstos n artigo 14 e, em caso de disponibilização em datas diferentes, considerar-se-á para fins de contagem, a última data.

Capítulo II
Apresentação da proposta

Art. 18 -A proposta com o preço ou o percentual de desconto será protocolada em conformidade com o edital e o artigo 13 desta instrução, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º os documentos de habilitação serão exigidos somente do proponente vencedor, salvo na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, ocasião em que os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos nocaput, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.
§ 2º O licitante declarará o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação, conforme previsto no artigo 13, bem como, a apresentação de declaração nos termos do artigo 63 § 1 da lei 14.133/2021 e demais requisitos previstos no edital.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Na etapa de que trata ocapute o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

Art. 19 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar seus lances, sendo registrado seu recebimento e o valor consignado no registro.
§ 1º - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/por grupo, conforme previsão em edital.
§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital de licitação.
§ 3 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado.
§ 4º - Caso haja previsão no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

TÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Capítulo I
Horário de abertura

Art. 20 - A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação
Parágrafo Único - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

Capítulo II
Início da fase competitiva

Art. 21 - Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão apresentar lances diretamente, durante a sessão, que será imediatamente registrado seu recebimento e consignado o valor na ata.
§ 1º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado em ata, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando previsto em edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º O pregoeiro autorizará, uma única vez, o licitante desistir de seu último lance ofertado, desde que requerido e motivado imediatamente ao lance e somente na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
§ 3º O Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.
§ 4º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 3º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

Capítulo III
Critérios de desempate

Art. 22 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata ocaput.
§ 2º. Nos termos do § 2º do art. 60 da Lei 14.133/21, as regras previstas neste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembrode2006.

TÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO

Capítulo I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 23 -Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 24 e 25, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Quando previsto no edital, será realizado, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, a análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Capítulo II
Inexequibilidade da proposta

Art. 24 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 25 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata ocaput, só será considerada após diligência que comprove:
I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Capítulo III
Encerramento da fase de julgamento

Art. 26 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

TÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Capítulo I
Documentação obrigatória

Art. 27 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Único – O edital ou instrução do procedimento poderá dispensar, total ou parcialmente, a documentação de habilitação de que trata ocaput, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII docaputdo art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Capítulo II
Procedimentos de verificação

Art. 28 - Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados em sessão, até a conclusão da fase de habilitação, facultando-se ao Licitante, a apresentação juntamente com a proposta, no ato do Protocolo.
§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 3º A verificação pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando for o caso, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas.
§ 5º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
§ 6º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

TÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Capítulo único
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 29 - Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, através do endereço eletrônico (e-mail) indicado no edital, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
§ 5º - A intimação será realizada exclusivamente através do e-mail informado pelo licitante, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

TÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Capítulo I
Proposta

Art. 30 - O pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Capítulo II
Documentos de habilitação

Art. 31 - O pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Capítulo III
Realização de diligências

Art. 32 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 28 e 29, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio através do e-mail informado pelo licitante, com vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

TÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Capítulo único
Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 33 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Capítulo único
Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 34 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

TÍTULO XIV
DA SANÇÃO

Capítulo Único
Aplicação

Art. 35 - Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

TÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Capítulo Único
Revogação e anulação

Art. 36 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata ocaputser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo I
Do horário oficial

Art. 37 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao certame.

Capítulo II
Dos pareceres jurídicos

Art. 38 - Os processos de licitação serão submetidos à apreciação jurídica por, no mínimo, 02 (duas) vezes, sendo uma após a elaboração da fase interna e minuta do edital e outra, antes da adjudicação e homologação.

Art. 39 - Também será submetido à parecer jurídico:

I – Os recursos e impugnações;
II – Os aditivos e alterações contratuais;
III – Os atos de revogação e anulação;
IV – Outros atos sobre os quais haja fundada dúvida jurídica, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação.

Art. 40 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Itaúna do Sul, 13 de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:B255B2E4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

Decreto n° 114/2024
De 13 de setembro de 2023

SÚMULA: Regulamenta o enquadramento de bens nas categorias comum, especial e de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itaúna do Sul

Sidnei Carrilho Pelizer, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**DECRETA:**

Art. 1º- Este Decreto regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único.Nas contratações realizadas com recursos da União ou do Estado, oriundos de transferências voluntárias, sem prejuízo da presente regulamentação, deverá ser observado a regulamentação específica do Concedente dos Recursos.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, será considerado:

I - **Bem de luxo** o dotado de qualidade, estética, preço e/ou imagem de marca superiores aos convencionais, identificado pelas seguintes características:
ostentativo: que existe para ser exibido e alardeado;
opulento: que se impõe pela grandiosidade, beleza e fartura além do necessário;
requintado: que possui processo de produção mais qualificado e elaborado em relação aos convencionais, apresentando excesso de refinamento estético ou técnico;
supérfluo: que tem elementos excessivos e não funcionais, ultrapassando a necessidade usual quanto às suas características;
raro: que possui baixa disponibilidade e elevada preciosidade;
glamouroso: que encanta e atrai além do necessário;
hedônico: que se destina à extrema fruição com prazer, afastando-se da necessidade a ser atendida;
de origem específica: que apresenta dificuldade de localização; e/ou
direcionado a públicos restritos, especialmente formadores de opinião.
II - **bens e serviços comuns**, aqueles em relação ao qual forem adotados o procedimento pregão, em razão da descrição do bem observar padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
III - **bens e serviços especiais**: aqueles em relação ao qual não for possível a adoção de procedimento pregão, em razão de que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso IIdeste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

Parágrafo Único - No enquadramento do bem na categoria de luxo também deverá ser avaliada:
I – a relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
II – a relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em razão de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado, em especial as geradoras de escassez, e modificações no processo de suprimento logístico; ou
III – a relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em razão da cultura, que amplie ou resulte em qualquer das características descritas no §1º do art. 2º desta resolução.

Art. 3º-Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 4º-É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 13 de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:F6FABB74

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

Decreto n° 116/2024
De 13 de setembro de 2024

SÚMULA: Estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul

Sidnei Carrilho Pelizer, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta normativa estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, das autarquias, das fundações e dos fundos especiais, quando houver.

Art. 2º - Para fins desse decreto, considera-se:
I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas ao recebimento e a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização do contrato - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, bem como, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e controle no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 3º - As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos ou por equipe de fiscalização.

CAPÍTULO II
GESTOR DE CONTRATO

Art. 4º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
II - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
IV - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
V – Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
VI - Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
IX - Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
X – Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIII – zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

CAPÍTULO III
FISCAL DE CONTRATO

Art. 5º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Parágrafo Único - Compete ainda ao Fiscal de contrato, as seguintes atribuições de cunho administrativas:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o Gestor do contrato para providências cabíveis;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CAPÍTULO IV
DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 6º - As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o**caput**poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o**caput**serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO V
DA DESIGNAÇÃO

Art. 7º - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá designar gestor e fiscal para cada contrato, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Excepcionalmente, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, desde que devidamente justificado pela autoridade competente e que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual.

§ 2º - Para o exercício da função, o gestor e fiscal e seus substitutos deverão ser cientificados expressamente da designação de que trata o **caput** e suas respectivas atribuições.

§ 3º - Para a designação de que trata o **caput**, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do

objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º - Na ausência ou impedimentos de gestores ou fiscais designados, caberá à autoridade competente realizar as suas respectivas atribuições.

§ 5º - Para o exercício da função, o gestor e o fiscal deverão ter acesso a todos os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo aqueles da fase preparatória.

Art. 8º - O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo formalizar ao superior hierárquico eventuais impedimentos de ordem técnica ou possíveis conflitos de interesse ao diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 9º - A autoridade competente deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto.

CAPÍTULO VI
DO MODELO DE GESTÃO

Art. 10 - O modelo de gestão do contrato deverá ser descrito no termo de referência ou projeto básico e conterá os elementos técnicos e objetivos para o efetivo acompanhamento e a fiscalização contratual, devendo, em especial, definir:

- A forma de aferição do objeto contratado, para efeito de pagamento com base no resultado, incluindo critérios de aceite dos bens entregues ou dos serviços prestados;
- As garantias de execução contratual, quando necessário;
- As sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação;
- Os atores que participarão da gestão e fiscalização do contrato;
- Os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a execução do objeto contratado;
- O mecanismo de comunicação entre contratante e contratado;
- O método de avaliação da conformidade do objeto com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
VIII - o método de avaliação da conformidade do objeto com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
IX - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

Art. 11 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme estabelecido no instrumento convocatório:
- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
- A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- A adequação à rotina de execução estabelecida;
- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- A satisfação do público usuário, quando for o caso.

§ 1º - Quando previsto nos instrumentos de controle, o fiscal do contrato deverá verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:
I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§ 2º - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo de responsabilização por sanções, conforme regulamento específico.

CAPÍTULO VII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Art. 12 - O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:
I - Na hipótese de obras ou prestação de serviços:
provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
II - Na hipótese de fornecimento de bens:
provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

§ 2º - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 13 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
- Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
- Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O fiscal e o gestor do contrato contarão com o apoio de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto e na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Itaúna do Sul, 13 de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:F7A90D57

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

DECRETO N° 117/2024
De 13 de setembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação no âmbito do Poder Executivo de Itaúna do Sul.

Sidnei Carrilho Pelizer, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

TÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Capítulo I
Disposições preliminares

Art. 1° - Esta instrução regulamenta o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), em relação à licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que incorrerão nas sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Capítulo II
Das Sanções Administrativas

Art. 2°- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é do Secretário

§ 2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 3°- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Art. 4°- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - Dar causa à inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:
I - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
II - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
I - Será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
II - A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.
III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.
IV - Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 5°- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, ao Órgão de Representação Jurídica do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 6° - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 7° - A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I - A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
II - A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8° - A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação jurídica.

§ 4º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, será instaurado o processo de responsabilização.

Art. 9° - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc.

§ 1º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:
I - Os fatos que ensejam a apuração;
II - O enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
IV - Na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direita da personalidade jurídica.
§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 10 - A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§ 2º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 11 - Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimado os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.
§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 12 - Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 13 - Transcorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo em que se encontram.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

§ 5º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

§ 7º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

Capítulo III
Prova Emprestada

Art. 14 - Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

Capítulo IV
Falsidade Documental

Art. 15 - No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Capítulo V
Acusado Revel

Art. 16 - Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Capítulo VI
Do Julgamento

Art. 17- A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
I - A identificação do acusado;
II - O dispositivo legal violado;
III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 18 - Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI - Situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Art. 19- São circunstâncias agravantes:
I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - O conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV - A reincidência.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:
I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Art. 20 - São circunstâncias atenuantes:
I - A primariedade;
II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - reparar o dano antes do julgamento;
IV - Confessar a autoria da infração.
Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Capítulo VII
Da Prescrição

Art. 21 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Capítulo VIII
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 22 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

Art. 23 - A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

Art. 24 - Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:
I - As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II - As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 25 - A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 26 - A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 27 - No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

Art. 28 - A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 29 - Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 30 - A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
I - Antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - No processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
III - em caráter incidental, no curso do de apuração de responsabilidade; ou
IV - Quando do julgamento do de apuração de responsabilidade

Art. 31 – O Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão de Contatação ou Gestor de Contrato, conforme cada caso, deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Capítulo IX
Do Cômputo das Sanções

Art. 32 - Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

Art. 33 - Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Capítulo X
Da Reabilitação

Art. 34 - É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - Pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
a) esteja cumprido pena por outra condenação;
b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município;
c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 35 - A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Capítulo XI
Vigência

Art. 36 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Itaúna do Sul, 13 de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:71159BDB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

Decreto n° 118/2024
De 13 de setembro de 2024

SÚMULA: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Itaúna do Sul

Sidnei Carrilho Pelizer, prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

SEÇÃO I
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 1º. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Municipal, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 2 º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

SUBSEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 3 º. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a Secretaria de Administração.
Parágrafo Único – Compete ao Diretor Executivo de Administração autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 4 º. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - Registrar a intenção para registro de preços e comunicar às demais Secretarias, Órgãos ou Entidades da Administração pública para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - Realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto com vistas a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - Recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - Deliberar quanto à adesão posterior dos que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados Secretarias.
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

SUBSEÇÃO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 5 º. A Secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe o Estudo técnico preliminar ou, não sendo o caso:
I - Especificação do objeto;
II - estimativa de consumo;
III - Local e prazo de entrega.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 6 º. Compete ao órgão ou entidade participante:
I - Registrar o interesse em participar do registro de preços formalizando-o perante Órgão Gerenciador, visando a instauração do procedimento licitatório;
II - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - Emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato de forma coordenada com o órgão gerenciador, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
VIII - Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

SUBSEÇÃO III
DA LICITAÇÃO

Art. 7º. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Regulamento Específico, previsto no Decreto n° _____
Parágrafo único - Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Art. 8º. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 9º. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - Estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - Indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - Prazo de validade da ata de registro de preços;
V - Previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 4º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - A especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;
II - As condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - As minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 5º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SUBSEÇÃO IV

DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Art. 10. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - O registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo.
II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 11. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

SUBSEÇÃO V
DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 13. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor da ata de registro de preços;
II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Art. 16. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 17. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;
II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 18. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - Pelo decurso do prazo de vigência;
II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 19. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

SUBSEÇÃO VI
DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 22. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 23. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

SUBSEÇÃO VII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR SECRETARIAS, ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 24. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 25. É permitida, mediante ato do dirigente máximo da Secretaria que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Itaúna do Sul, 13 de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:54F7D1E0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

DECRETO N° 119/2024

SÚMULA: Regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito da Administração Pública Municipal de Itaúna do Sul, estabelecendo diretrizes e critérios para o cadastramento e a seleção de interessados em prestar serviços ou fornecer bens à Administração.

Sidnei Carrilho Pelizer, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com a lei 14.133/2021, DECRETA:

Capítulo I
Disposições preliminares

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo regulamentar o procedimento de credenciamento de interessados em prestar serviços ou fornecer bens à Administração Pública Municipal de Itaúna do Sul, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.
§ 1º O credenciamento de que trata este Decreto é um processo administrativo precedido de chamamento público, conduzido por um agente de contratação designado.
§ 2º A abertura do credenciamento dar-se-á em 15 (quinze) dias úteis da publicação do respectivo edital.

Art. 2º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Itaúna do Sul e por meio do extrato do edital no Diário Oficial do Estado e em Jornal Diário de Grande Circulação.
Parágrafo único. Eventuais alterações nas condições de credenciamento serão divulgadas e publicadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do edital original.

Art. 3º. A documentação apresentada pelos interessados será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega.

Art. 4°. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Capítulo II
Da concessão do credenciamento

Art. 5º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores

fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 6°. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão dirigidos à autoridade máxima por intermédio do agente de contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 7°. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la na forma prevista no edital.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma deste Regulamento.
§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

Art. 8°. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Capítulo III
Da manutenção do credenciamento

Art. 9°. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

Art. 10. O Edital poderá dispor que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 11. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Capítulo IV
Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 12. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Art. 13. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas em lei ou regulamento.

Capítulo V
Das Obrigações do Credenciado

Art. 14. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos

envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Capítulo VI
Das Obrigações do Contratante

Art. 15. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Capítulo VII
Da Contratação

Art. 16. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 17. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo Município.

Art. 18. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do Município e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 19. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 20. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 21. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 22. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 23. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 24. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 25. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Capítulo VIII
Do Pagamento

Art. 26. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, dever á indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.
Capítulo IX
Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Subseção I
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 27. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 12. É vedada a indicação de credenciado para atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. Do resultado da sessão será lavrado ata.
§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção II
Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 28. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

Subseção III
Contratação em Mercados Fluidos

Art. 29. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace).
§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º O Município deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta da Secretaria responsável pela despesa.
§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 8º O Município poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4º deste artigo.
§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do Município.
§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 6° deste Regulamento.
§ 18. Após a habilitação, o Município publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados na forma e prazo previsto no edital.
§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção IV
Da Sanção do Descredenciamento

Art. 30. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Itaúna do Sul, 13 de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:FE6D7601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 157.2024 - DISPENSA 063.2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0157/2024. REF:Dispensa Eletrônica nº. 063/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa MINIMERCADO COSTA JUNIOR LTDA, CNPJ: 41.760.202/0001-19, Av. São Paulo, centro, 369, CEP: 87.980-000, Itaúna do Sul-PR, representado por Celso Costa Junior, CPF: 060.327.609-10 **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAÇAROLAS E SIMILARES E SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E FARMÁCIA MUNICIPAL**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 25/09/2024. ENCERRAMENTO: 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:25/09/2024.** SIDNEI CARRILHO PELIZER. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EDC9AA5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 063.2024

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024
Processo Administrativo 0135.2024
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CAÇAROLAS E SIMILARES E SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E FARMÁCIA MUNICIPAL;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR LTDA, CNPJ: 41.760.202/0001-19, Av. São Paulo, centro, 369, CEP: 87.980-000, Itaúna do Sul-PR, representado por Celso Costa Junior, CPF: 060.327.609-10,
VALOR TOTAL: R$11.431,00
VIGÊNCIA: até 20/12/2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: SIDNEI CARRILHO PELIZER – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 20 de setembro de 2024

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Lara Fernanda da Silva – Diretora Executiva de Saúde

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.
Neste caso específico, relatado pela Secretaria, a aquisição de panelas e sacolas plásticas para o Hospital Municipal e a Farmácia Municipal justifica a aplicação da dispensa de publicação por 3 dias úteis, conforme previsto no artigo 75 da Lei 14.133/2021. A falta desses itens compromete diretamente o atendimento essencial à população, colocando em risco a continuidade dos serviços de saúde.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0D2E00B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2024

PORTARIA Nº 164/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ADRIANA TARAS SOLAREVICZ**, Professora, matriculas 1327864 e 1328165, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 10 de setembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de setembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:78B10D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025/2024.

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo CMDCA, período: 1º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Leis Municipais nº 020/2024 e 022/2024.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **25 de setembro de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo CMDCA, Período: 1º Semestre de 2024.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 30% na Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo CMDCA, período: 1º Semestre de 2024.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 25 de setembro de 2024.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1AF9D6E1

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026/2024.

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, período: 1º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Leis Municipais nº 020/2024 e 022/2024.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **25 de setembro de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, Período: 1º Semestre de 2024.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, período: 1º Semestre de 2024.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 25 de setembro de 2024.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:97D2DA1A

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027/2024.

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para o Programa de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, período: 1º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Leis Municipais nº 020/2024 e 022/2024.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **25 de setembro de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para o Programa de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, Período: 1º Semestre de 2024.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 25 de setembro de 2024.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9252CA62

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 028/2024.

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, período: 1º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Leis Municipais nº 020/2024 e 022/2024.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **25 de setembro de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, Período: 1º Semestre de 2024.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, período: 1º Semestre de 2024.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 25 de setembro de 2024.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B84412FF

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 029/2024.

Súmula: Dispõe sobre a alteração do atendimento físico do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual para o Fundo Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Leis Municipais nº 020/2024 e 022/2024.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **25 de setembro de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - APROVA a alteração do atendimento físico do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual para o Fundo Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, incluindo a concessão de Benefício Eventual atendendo prioritariamente as crianças, adolescentes e suas famílias que sofreram perdas parentais ocasionadas pelo COVID.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 25 de setembro de 2024.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AB0081A4

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030/2024.

Súmula: Dispõe sobre a alteração do atendimento físico do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual para o Fundo Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo atenção a crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Leis Municipais nº 020/2024 e 022/2024.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **25 de setembro de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - APROVA a alteração do atendimento físico do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual para o Fundo Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo de atenção a crianças e adolescentes para inclusão das ações diretas com crianças e adolescentes com o tema: Erradicação do Trabalho Infantil.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 25 de setembro de 2024.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FE104BB6

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 024/2024.

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, período: 1º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Leis Municipais nº 020/2024 e 022/2024.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **25 de setembro de 2024**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo atenção às crianças e adolescentes, Período: 1º Semestre de 2024.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 25 de setembro de 2024.

CRISTIANE FRANCISCO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CA05FBA0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.671.846/0001-65
Valor do contrato: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EDDA5AE0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTRUSORA, DE VEÍCULO DE PASSEIO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.405.860/0001-04
Valor do contrato: R$ 98.790,00 (Noventa e oito mil, setecentos e noventa reais).

FORNECEDOR: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA
CNPJ: 08.574.064/0001-08
Valor do contrato: R$ 8.823,00 (Oito mil, oitocentos e vinte e três reais).

FORNECEDOR: LABONE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 08.893.965/0001-62
Valor do contrato: R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 206.613,00 (Duzentos e seis mil, seiscentos e treze reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:02E7FFDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 174 ID 1774

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024
ID CONTRATO 1774
PROCESSO ADM 125/2024
CERTAME DISPENSA 84/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
OBJETO: Aquisição de motor de alta pressão para lavagem de veículos automotivos da frota da Prefeitura Municipal do Município de Jardim Olinda PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.816,68 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 32 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 38 02.001.04.122.0002.2200.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO DE 2024 A 25 DE OUTUBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:74C9591C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, APARECIDO MARTINS CORREA, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2023 à 12 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 19 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:DAF6CC33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°189/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 189 /2024 – De 24/09/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Alexandre Negreiros Alves Lima	Motorista	Ribeirão Claro	24/09/2024	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 25 de setembro de 2024.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:DBD5E3A3

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 133/2024
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares na Estrada Rural Primária, Total de 6.300 Metros Quadrado, Conforme Detalhamento Constante no Plano de Trabalho e Projeto Básico Executivo, Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro, Vinculado a Art de Obra ou Serviço nº 1720242871570, o valor máximo de R$ 704.403,30 (setecentos e quatro mil quatrocentos e três reais e trinta centavos)**.**
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 006/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 11/10/2024**.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 11/10/2024**.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 11/10/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 25 de setembro de 2024.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Pregoeiro Port. Nº 038/2024

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:70255EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28044, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera, o(a) servidor(a) REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 24943/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 09.09.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
RG: 7683770-8/PR
CPF: 040.811.219-07
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE B REFERÊNCIA 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 09.09.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 25 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A50165B4

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 (PD N° 6328/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: CLEITON CRISTIANO STOSKI 06154295995, CNPJ SOB Nº 29.090.020/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEITON CRISTIANO STOSKI,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PAINEL E LED E DE CARRO DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS

REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1, 2, 3, 4 E 5.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MÊS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 155.250,24 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 1164/2024 (PD 25544/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 17;
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.590.000.000.000 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93.
DATA: 19/09/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77F27BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
NIKOLE GABRIELLE TABORDA DOS SANTOS BOSCH	PSICOLOGO

Lapa, 24 de setembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA0DEE36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 (PD N° 17084/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA ME, CNPJ SOB Nº 44.923.685/0001-13, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INDUSTRIAL, ELETROPORTÁTEIS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITEM 50.
VALOR GLOBAL: R$ 1.898,00 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/09/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B1A88D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 002/2024, QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 (PD 2481/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. REGIANE CAMILA RECHETELO, CPF Nº 050.518.889-92,
OBJETO: FICA RETIFICADO O ITINERÁRIO DO ITEM 08 – LINHA 08 E O DESCRITIVO DO VALOR DA HORA DA CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2024:
ONDE LÊ-SE:
ITEM 08 - LINHA 08

ITEM/ CÓD.	LINHA	ITINERÁRIO	VALOR HORA
08	08	"(ROTA 1)SAI DO PÁTIO DA PREFEITURA ÀS 06:30H, VAI ATÉ A CASA DO ALUNO VITOR NO CONTESTADO, E O TRÁS ATÉ A APAE, CHEGANDO ÀS 7:30H, E NO PÁTIO ÀS 7:45H SAI DO PÁTIO ÀS 11:15, LEVA O ALUNO ATÉ SUA CASA E VOLTA PARA O PÁTIO ÀS 13:15H COM O CARRO. NAS SEGUNDAS, TERÇAS, QUINTAS E SEXTAS, PEGA O ÔNIBUS E VAI FAZER O RETORNO DO AGRONEGÓCIO NO AGRÍCOLA E CHEGA NO PÁTIO NOVAMENTE ÀS 14:15H. (ROTA 2)TODOS OS DIAS: SAI DO PÁTIO ÀS 15H SENTIDO ESCOLA SANTA RITA, SAINDO DE LÁ ÀS 16:20H SENTIDO LAPA E CHEGANDO NO PÁTIO ÀS 17:30H DE SEGUNDA A QUINTA TAMBÉM FAZ O RETORNO DO COLÉGIO AGRÍCOLA, CHEGANDO NO PÁTIO ÀS 17:45H	R$ 9,35 EQUIVALENTE A 7H POR DIA NAS SEGUNDAS, TERÇAS E QUINTAS, 6H NAS QUARTAS E 6H45MIN NAS SEXTAS. EQUIVALENTE A R$ 65,45 POR DIA NAS SEGUNDAS, TERÇAS E QUINTAS, R$ 56,10 NAS QUARTAS E R$63,12 NAS SEXTAS. EM 20 DIAS LETIVOS R$ 1.262,28

LEIA-SE:
ITEM 08 - LINHA 08

ITEM/ CÓD.	*LINHA*	*ITINERÁRIO*	VALOR HORA
08	*08*	*(ROTA 1) SAÍDA DO PÁTIO ÀS 5:30, SEGUE PARA A PR 427 E PARA O NÚCLEO LEITEIRO BUSCAR ALUNOS NA CLÁUDIA HERTAL, RETORNA, SOBE ATÉ A CASA DE JOÃO ANTÔNIO, VIRA A DIREITA ATÉ O SÍTIO DOS PACHECO, RETORNA, ENTRA NA ESTRADA VELHA DO CAPÃO BONITO, DE LÁ SAI NA BR, E SEGUE ATÉ A ESCOLA PADRE FEIJÓ ÀS 6:35, DE LÁ VEM PARA A CIDADE, DEIXANDO ALUNOS NO POLIVALENTE, GENERAL CARNEIRO E SÃO JOSÉ CHEGANDO NO PÁTIO ÀS 7:00H. (ROTA 2) SAI DO POLIVALENTE ÀS 12:00H, VAI PEGAR ALUNOS NO POLIVALENTE E NO GENERAL CARNEIRO, E REPETE O MESMO ITINERÁRIO DA MANHÃ, CHEGANDO NO PÁTIO ÀS 13:20H. NAS SEGUNDAS, TERÇAS, QUINTAS E SEXTAS, PEGA O ÔNIBUS E VAI FAZER O RETORNO DO AGRONEGÓCIO NO AGRÍCOLA E CHEGA NO PÁTIO NOVAMENTE ÀS*	**R$ 9,35** ***7 HORAS E 15 MINUTOS NAS SEGUNDAS, TERÇAS E QUINTAS, 7 HORAS NAS SEXTAS E 5 HORAS E 35 MINUTOS NAS QUARTAS. EQUIVALENTE A R$ 67,79 NAS SEGUNDAS, TERÇAS E QUINTAS, R$ 65,45 NAS SEXTAS E R$ 52,17 NAS QUARTAS, POR DIA (R$9,35 A HORA), EM 20 DIAS LETIVOS R$ 1.283,34.***

		14:15H. (ROTA 2)TODOS OS DIAS: SAI DO PÁTIO ÀS 15H SENTIDO ESCOLA SANTA RITA, SAINDO DE LÁ ÀS 16:20H SENTIDO LAPA E CHEGANDO NO PÁTIO ÀS 17:30H DE SEGUNDA A QUINTA TAMBÉM FAZ O RETORNO DO COLÉGIO AGRÍCOLA, CHEGANDO NO PÁTIO ÀS 17:45H.	

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/09/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AD73E12

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2024

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 002/2024, QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 (PD 2481/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. REGIANE CAMILA RECHETELO, CPF Nº 050.518.889-92,
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2024, ATÉ O VALOR DE R$ 211,40 (DUZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1,67% (UM VÍRGULA SESSENTA E SETE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2024 E A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1134/2024 (PD 24513/2024).
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 211,40 (DUZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 359;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2267 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25%;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/09/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:536BA1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 044/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 (PD Nº 25407/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 07.092.681/0001-04, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NICOLE HANTSCHIK DE CARVALHO HERITT,
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 044/2023, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.09.2025 E 07.12.2025.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 044/2023, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.10.2024 E 13.01.2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/09/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73CD60C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 126/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 (PD 16887/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PARTE DO TELHADO DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, LAPA-PR – ITEM 1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 129.185,33 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 800/2024 (PD 16887/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 910;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3449051010600000000 – HOSPITAIS.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
DATA: 25/09/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:443533C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 20.107/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde,

localizada na Rua: Tenente Henrique dos Santos, nº 029, Bairro Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. João Luís Gallego Crivellaro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 004.947.388-39, portador da Cédula de Identidade - RG nº 5.269.339-0, residente e domiciliado na Rua: Monsenhor Manoel Vicente, 867, bairro Água Verde, Curitiba - PR, e;

II – BEL DO THÉO CONSULTORA MATERNA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 54.317.371/0001-20, estabelecida na Rua Alberto Folloni, 963, Curitiba - PR, Bairro AHÚ, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Maribel Lais dos Santos Pawoski Wiedmer.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa BEL DO THÉO CONSULTORA MATERNA LTDA, no valor de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), correspondente à palestra ministrada nos dias 12 e 13 de agosto no evento comemorativo ao Agosto Dourado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e Restituições, visto que, por razões de ordem tempestivas, sem dolo por parte dos gestores, não houve tempo hábil para realização de qualquer tipo de modalidade de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas -previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa BEL DO THÉO CONSULTORA MATERNA LTDA.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Digital nº 20107/2024 e outra para Empresa BEL DO THÉO CONSULTORA MATERNA LTDA.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 24 de setembro de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

MARIBEL LAIS DOS SANTOS PAWOSKI WIEDMER
Empresa BEL Do Théo Consultora Materna LTDA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1E6D556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 15/2024, em favor das empresas.
MD EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.906.783/0001-33 com o endereço na Rua Jandir Campanini 479 sala 02 Bairro: CENTRO CEP:85270-000 Cidade de Palmital - Paraná, neste ato representado pela Senhora Mabiane Dochvat, brasileiro, empresária, inscrito no CPF: 113.674.649-86 residente e domiciliado no endereço acima citado.
VALOR DA CONTRAÇÃO:R$ 750.378,05 (Setecentos e Cinquenta Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Cinco Centavos).
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 25 de Setembro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8E6C61A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024

A Comissão de Vistoria do Transporte Escolar, nomeado através da Portaria Municipal nº 246/2024, representados pelos senhores; Joao Itamar Borges dos Santos, Francyelen Severino Schon, Isteicer Junior dos Santos e Adilso Galvão dos Santos.
CONVOCA as empresas licitantes vencedora do certame licitatório Pregão Eletrônico 31/2024, para apresentarem os documentos dos veículos para vistoria. Conforme item 8 do edital.
DIA 02/10//2024
HORARIO: a partir das 09h00min por ordem de chegada dos veículos.
LOCAL: Posto do DETRAN na Rua Pernambuco, s/n, Laranjal/PR
LARANJAL 25 de Setembro de 2024

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D76CE0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 166.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 166/2024 de 25/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 83/2024 de 24/09/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.918.620,00 (um milhão novecentos e dezoito mil seiscentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
2059 - 4.4.90.51.00.00	33931	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.918.620,00
		Total Suplementação:	**1.918.620,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0EDF5AA1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 167.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 167/2024 de 25/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 83/2024 de 24/09/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 395.580,00 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1775 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	395.580,00
Total Suplementação:			**395.580,00**

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
230 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.580,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1776 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	355.000,00
Total Redução:			**395.580,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:729D0E8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de arroz, feijão, açucar e óleo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **J. E. ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.369.662/0001-74, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, perfazendo o valor global de R$184.500,00(cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Loanda, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6AB72BD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 058/2024 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024-PML
PROCESSO Nº. 102/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de relógios eletrõnico e bobinas térmicas de papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital, fica prorrogada para às 14:00 do dia 15 de outubro de 2024, ou na mesma

hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 40.129,60 (quarenta mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6A5F02FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 085/2024

LEI N° 085/2024

Súmula – Institui o Plano Municipal de Cultura - PMC e da outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura - PMC estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura - PMC terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura - PMC:
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura - PMC será coordenado pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e pela Secretaria de Educação e Cultura - SEC.
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura - PMC, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura - PMC poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I -formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II -garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III -fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV -proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V -promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI -garantir a preservação do patrimônio cultural Loandense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Loandense;
VII -articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII -dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Loandense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Loandense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX -organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X -regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Loandense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI -coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação

simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura - PMC por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º –São diretrizes do Plano Municipal de Cultura - PMC:
I -fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II -reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III -universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV -ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V -estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura - PMC:
I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Loanda;
f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e) realizar, por meio da Secretaria de Educação e Cultura - SEC, programa amplo de fomento da vida cultural Loandense;
IV -ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Loandense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a) estimular a análise de criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a)oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b)oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d)apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e)promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f)qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g)estimular a Secretaria de Educação e Cultura - SEC a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI -cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Loanda (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c)incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d)transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura - PMC e das atividades culturais no Município;
e)produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f)mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g)estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Loanda, nos seguintes termos:
a)ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria de Educação e Cultura - SEC, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b)incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c)estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Loanda e o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:

a)discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b)encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX –estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a)avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b)apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c)estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d)promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X -apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a)incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b)reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c)identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e)valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f)promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)estimular a arte urbana;
XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a)criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b)estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c)estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Loanda;
e)estabelecer parceria com a Secretaria de Educação e Cultura - SEC para incentivar o trabalho sobre a cultura de Loanda nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f)capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Loandense;
j)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Loandense;
k)incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l)fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a)criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c)promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d)apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d)estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e)estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a)implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c)estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d)promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e)promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f)fomentar e incentivar a produção artística e cultural Loandense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h)incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;

i)fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j)estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k)criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l)estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m)promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV -incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Loanda, nos seguintes termos:
a)estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b)estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Loanda com países estrangeiros;
c)instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a)mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e)inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f)incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h)apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i)implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j)estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k)atrair investimentos para a economia criativa do município de Loanda;
l)promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m)estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a)estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b)celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d)estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Loanda;
XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a)criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria de Educação e Cultura - SEC, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura - PMC, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria de Educação e Cultura - SEC monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura - PMC com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura - PMC contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura - PMC deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura - SEC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6CA43BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

VENCEDORES DO PROCESSO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024				
Processo Administrativo Nº 73/2024				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO				
Data de Publicação: 09/09/2024 14:38:56				
TOTAL DO PROCESSO:				**12.600,56**
RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			**08.284.342/0001-92**	**12.600,56**
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 274	Lance: 1.065,27	**Total: 3.195,81**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: MATT	Modelo: 1 M³	
Descrição: CILINDRO VAZIO, EM ACO OU ALUMINIO, PARA OXIGENIO MEDICINAL, CAPACIDADE: 1 MTSÂ³, APROVADO PELA ABNTCILINDRO VAZIO, EM ACO OU ALUMINIO, PARA OXIGENIO MEDICINAL, CAPACIDADE: 1 MTSÂ³, APROVADO PELA ABNT				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 1.065,27		**Valor Unit.: 1.065,27**	Total Item: 3.195,81
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 312	Lance: 1.573,25	**Total: 4.719,75**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: MATT	Modelo: 3 M³	
Descrição: CILINDRO VAZIO EM ACO OU ALUMINIO, PARA OXIGENIO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 3MTSÂ³ APROVADO PELA ABNTCILINDRO VAZIO EM ACO OU ALUMINIO, PARA OXIGENIO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 3MTSÂ³ APROVADO PELA ABNT				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 1.573,25		**Valor Unit.: 1.573,25**	Total Item: 4.719,75
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 173	Lance: 2.342,50	**Total: 4.685,00**
Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: MATT	Modelo: 7 M³	
Descrição: CILINDRO VAZIO EM ACO OU ALUMINIO, PARA OXIGENIO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 7MTSÂ³ APROVADO PELA ABNTCILINDRO VAZIO EM ACO OU ALUMINIO, PARA OXIGENIO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 7MTSÂ³ APROVADO PELA ABNT				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 2.342,50		**Valor Unit.: 2.342,50**	Total Item: 4.685,00

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Contratação

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente De Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:DB115A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 23/09/2024 A 22/10/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISLAINE LEIBANTTI MARION LOPES

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **23/09/2024,** devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30(trinta) dias**, compreendido entre **23/09/2024 a 22/10/2024**, a servidora pública municipal **Gislaine Leibantti Marion Lopes,** portadora do RG. nº. 7.671.119-4/SESP-PR e CPF nº. 042.791.999-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor com **matrícula 201535,** carga horária semanal de 20 horas e **matricula 201599** com carga horária de 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:48A39933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DESERTADO

PL N° 55/2024 - Dispensa Eletrônica nº 19/2024
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/ PROTEÇÃO DE NASCENTES (FONTES), NOS TERMOS DO CONVÊNIO APROVADO PELO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113809/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4500071764, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL.
MOTIVAÇÃO: DESERTA

Data da assinatura: 18 de setembro de 2024.

ATONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:6F0357BA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PROCESSO FRACASSADO

PL N° 49/2024 - Dispensa Eletrônica nº 16/2024
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/ PROTEÇÃO DE NASCENTES (FONTES), NOS TERMOS DO CONVÊNIO APROVADO PELO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113809/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4500071764, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL.
MOTIVAÇÃO: FRACASSADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Data da assinatura: 03 de setembro de 2024.

ATONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:778721AE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 60/2024
Dispensa de Licitação Nº 21/2024

O Município de Lupionópolis – Estado do Paraná, em conformidade com Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal realizará a AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, PÃO FRANCÊS e PAO DE LEITE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA Em atendimento a Secretaria Municipal Administração e demais setores do Município, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a partir das 16 horas do dia 27 de setembro de 2024 até às 08h30min do dia 03 de outubro de 2024. A abertura das propostas ocorrerá no dia 03 de outubro de 2024 às 09 horas, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser PROTOCOLADA no setor competente e após poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, sito Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880, CEP 86.635-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis ou pelo e-mail: pmllicitacao@uol.com.br
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ (portal da transparência) ou através de solicitação ao e-mail pmllicitacao@uol.com.br
Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação na Prefeitura Municipal.

Lupionópolis, 25 de setembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:FC791CAE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 61/2024
Dispensa de Licitação Nº22/2024
REFERÊNCIA: RECUPERAÇÃO DE NASCENTES - MENOR PREÇO
O Município de Lupionópolis – Estado do Paraná, em conformidade com Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE NASCENTES FLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113809/2023, CE REGOV/LD Nº 1688/2024 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL– CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4500071764, e CONFORME ANEXO I/TERMO DE REFERENCIA., podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a partir do dia 30 de setembro de 2024 às 16:00 (dezesseis horas) até o dia 07 de outubro de 2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). A abertura das propostas ocorrerá no dia 07 de outubro de 2024 às 09:00 (nove horas), oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser PROTOCOLADA no setor competente e após poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, sito Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, CEP: 86.635-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail: pmllicitacao@uol.com.br . O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail pmllicitacao@uol.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.
Lupionópolis,25 de setembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:9A2A01D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

I – OBJETO:
Contratação de prestação de serviço laboratoriais de análise físico química de amostras de água para consumo humano, em atendimento a legislação do Ministério da Saúde.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação é imperativa para garantir a conformidade com a legislação do Ministério da Saúde. Essa análise é essencial para assegurar a qualidade e segurança da água distribuída à população, prevenindo riscos à saúde pública. Sob responsabilidade da Vigilância Sanitária, a contratação direta se justifica pela urgência e pela necessidade de um serviço altamente especializado, que deve ser realizado por um laboratório qualificado e com experiência comprovada na área, a fim de atender prontamente as exigências legais e assegurar o bem-estar da comunidade.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, CNPJ 03.757.610/0001-22**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais)** a ser pago de forma parcelada, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 192 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.305.0004.2043.3.3.90.39.00 / 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
ESTATUTO SOCIAL, devidamente registrado em Cartório sob o nº 0066861.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E3EBEC7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

I – OBJETO:
Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A, por meio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2024, firmada entre o município de Fazenda Nova - GO e a empresa EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, visando atender a demanda do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet-PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, a Secretaria Municipal de Saúde possui frota de veículos que realizam transporte de pacientes para consultas e exames, bem como remoção de pacientes em transferências hospitalares de forma intermunicipal e interestadual, e diante desse cenário é prudente que estes veículos possuam capacidade técnica de transporte e atendam a todos os requisitos de segurança para o transporte desses pacientes.
Sendo assim, é imperioso que a Secretaria de Saúde mantenha a frota atualizada e que possua veículos suficientes para atender o público que solicita esses transportes, sejam eletivos, prioritários, de urgência ou de emergência.
Portanto, urge como necessidade a aquisição de nova ambulância tipo A de simples remoção para atender a demanda existente na secretaria e proporcionar melhor atendimento e consequentemente melhor qualidade de vida da população.
Para a aquisição, optou-se em realizar adesão a ata de registro de preços existente e disponível, considerando a viabilidade econômica trazida, visto que, em primeiro lugar, deixa de movimentar a máquina pública para licitar item comum a outros órgãos públicos e que possuem características idênticas ao ideal para o transporte dos pacientes do nosso município.
Em segundo lugar, realizar um novo processo de licitação, não garante nenhum sucesso na aquisição, visto que podem ocorrer pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos e esses riscos, mesmo que previstos e mitigados na fase preparatória de um processo licitatório, podem contribuir para a demora na aquisição do bem, que de longe, se mostra um item de extrema necessidade para a saúde malletense.
Desta forma, a necessidade de adquirir uma ambulância para ampliar a oferta de transporte aos pacientes que utilizam desse serviço e melhorar diretamente a qualidade de vida destes, propomos a realização de adesão a ata de registro de preço do bem, firmado por outro órgão público e que possui todas as características técnicas para suprir a necessidade descrita acima.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa **EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 53.561.083/0001-54** ofereceu o menor preço entre os fornecedores participantes do Pregão Presencial nº 05/2024 realizado pelo município de Fazenda Nova – GO, bem como, apresentação de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 355.900,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término em **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada de forma alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
Desp. 207 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.4.4.90.52.00 / 00375.01011.09.02.05.18.1.621.0000 - 1375 CX ECON - INVESTIMENTO ESTADO
Desp. 207 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.4.4.90.52.00 / 00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - 1501 - Receitas de Alienações de Ativos

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA, devidamente registrada na Junta Comercial Do Estado de Goiás sob o nº 52206347777**;**
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRF/FGTS), dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade;
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 86, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2ACB1325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

I – OBJETO:
Contratação de empresa para adesão do projeto "Folha na Escola", para incentivo à leitura e ao raciocínio crítico entre os alunos na rede municipal do 4º e 5º ano do ensino fundamental.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, a presente contratação visa oportunizar aos alunos do Ensino Fundamental, das instituições municipais de ensino, estratégias de ensino inovadoras, com ênfase em metodologias ativas e no protagonismo dos alunos na construção de conhecimentos, incluindo temáticas emergentes na sociedade atual como: cultura, respeito, diversidade, empatia, que perpassam o contexto de sala de aula e se expandem para a vida familiar e social independente do grupo em que vivem. Constitui-se de grande importância a todas as pessoas, compreender a realidade com que deparam, para melhor se relacionar, interpretar, atuar e, principalmente, discernir o que querem em um mundo em que cada vez mais as informações difundidas pelas mídias impressas ou eletrônicas que se fazem presentes. Promover o acesso à informação impressa, significa também incentivar a leitura de diversos tipos de textos, desta maneira, o professor pode preparar seus alunos para "filtrar" todas as informações disponíveis em nossa sociedade, criando situações para reflexão e participação do aluno de forma ativa e crítica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ 28.740.492/0001-70** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término em **12 (doze) meses,** não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 90 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.39.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CÓPIA DE ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600615115.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:190398F9

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 044 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 044 de 25 de setembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1926/2023, oriundo da Portaria n° 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde Beatriz Tomal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3061/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1926/2023, oriunda da Portaria n° 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ TOMAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:9B405DC4

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 045 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 045 de 24 de setembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1927/2023, oriundo da Portaria n° 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, Beatriz Tomal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3064/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1927/2023, oriunda da Portaria n° 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ TOMAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:251CDB8E

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 046 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 046 de 25 de setembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2469/2024, oriundo da Portaria n° 032/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, Beatriz Tomal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3071/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2469/2024, oriunda da Portaria n° 032/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ TOMAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:27858389

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 047 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 047 de 25 de setembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2470/2024, oriundo da Portaria n° 033/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, Beatriz Tomal, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3072/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2470/2024, oriunda da Portaria n° 033/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ TOMAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:88CA83B5

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 027 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 027 de 25 de setembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 0921/2024, oriundo da Portaria n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3067/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 0921/2024, oriunda da Portaria n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:31E5040E

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 025 de 25 de setembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2824/2023, oriundo da Portaria n° 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3066/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2824/2023, oriunda da Portaria n° 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5181ACA3

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 026 de 25 de setembro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2822/2023, oriundo da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3065/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2822/2023, oriunda da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:EFCD13CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 27/2024 DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 27/2024

Súmula: Autorização da abertura do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público 2024 para celebração de parcerias no Exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310/2019 e o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/1993;

Considerando o art. 44 da Lei Municipal Nº. 3.310/2019, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Mandaguari com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004;
Considerando a Norma Operacional Básica aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 34 de 20 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
Considerando a Lei Federal n. º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o Termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
Considerando o art. 31, da Lei Federal n. º 13.019/2014 que estabelece que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
Considerando o Decreto Municipal nº 286/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Mandaguari e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações contidas na Lei nº 13.204/2015;
Considerando as entidades não-governamentais que estão inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari é a única entidade instalada neste município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias;
Considerando que o Asilo São Vicente de Paulo – ASVP é a única entidade instalada neste município que oferta o Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Instituição de Longa Permanência para Idosos – Acolhimento Institucional;
Considerando que o Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família – CECAF é a única entidade instalada neste município que oferta o Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
Considerando que a Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB é a única entidade instalada neste município que oferta Projeto Socioassistencial no âmbito da proteção Social Especial de Média Complexidade – Mulher em situação de violência, realizado com autores de violência;
Considerando a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das organizações da sociedade civil para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10 de setembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar abertura do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de parcerias no Exercício de 2025, conforme detalhamento abaixo:

I. Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias, no valor total anual de R$ 131.917,20 (centro e trinta e um mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos), Meta: 90 pessoas com deficiência.

II. Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Instituição de Longa Permanência para Idosos – Acolhimento Institucional, no valor de R$ 356.671,40 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos, Meta: 27 pessoas idosas;

III. Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, no valor de R$ 153.948,72 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), Meta: 10 crianças e adolescentes;

IV. Projeto Socioassistencial no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Mulher em Situação de Violência, realizado com indivíduos autores de violência, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Meta: 50 indivíduos autores de violência contra mulher.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de setembro de 2024.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:B1099E73

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 358/2024 - ABERTURA DE PSS ESTÀGIO

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DE MANDAGUARI

EDITAL Nº 358/2024

Regulamenta o processo seletivo simplificado para a seleção de estagiários para diversos órgãos da Prefeitura de Mandaguari.

A Prefeitura de Mandaguari, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna público que, considerando a Lei Municipal 3.414/2020, estão abertas as inscrições para seleção de estagiários de Nível Superior para estágio na modalidade "Não Obrigatório".

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Seleção Simplificada de Estágio será regida por este Edital e executada pelo **CEBRADE** -Central Brasileira de Estágio, conforme previsto no **subitem 1.3** do presente instrumento;
O Processo Seletivo Simplificado de Estágio será supervisionado e fiscalizado pela Comissão Especial instituída através do Decreto nº 063/2023.
O processo seletivo destina-se a classificar os candidatos inscritos na modalidade Extracurricular / "Não Obrigatório", e para tal utilizar-se-á de Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha, para as vagas dos cursos de Nível Superior;
Os candidatos aprovados na Seleção Simplificada de Estágio regulamentada por este Edital serão lotados nos diversos Órgãos da Prefeitura de Mandaguari, obedecendo rigorosamente a classificação.

DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVAS.
O período de inscrições será realizado a partir das **09 horas do dia 25/09/2024 até ás 17 horas do dia 28/10/2024** através do endereço eletrônico: www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio ou também acessar o link para a inscrição que estará disponível no endereço eletrônico: www.mandaguari.pr.gov.br, as inscrições serão feitas somente pela internet;
As inscrições para as pessoas com deficiência, dar-se-ão no mesmo período expresso no item 2.1 e deverão anexar no ato do preenchimento da ficha de inscrição no endereço eletrônico www.cebrade.com.br, ou também o link para a inscrição disponível no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, em campo específico da ficha de inscrição o referido laudo, contendo: Laudo Médico em nome do candidato, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e ainda preencher o formulário do anexo I do presente edital e anexar cópia do mesmo laudo, também enviar em tempo hábil, no endereço eletrônico cebradepss@gmail.com;
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

As inscrições serão efetuadas pelo site www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página Web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio e proceder-se-á mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da ficha de inscrição, devendo o candidato possuir a idade mínima de 16 anos completos;
Não serão aceitas inscrições de candidatos que se enquadrem na seguinte situação:
Informações pessoais incompletas.
As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao CEBRADE o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos, inverídicos ou omitir total ou parcialmente as informações prestadas;
O Nome deve ser completo e preenchido sem abreviações.
Não serão permitidas inscrições simultâneas para mais de um Curso/Área de Formação;
A data para aplicação da prova, assim como os locais serão informados por Edital especifico que estará disponível no endereço eletrônico: www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, ou no endereço eletrônico: www.mandaguari.pr.gov.br;
O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado final do processo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal;
As inscrições são gratuitas;

DOS CURSOS E DAS VAGAS DE ESTÁGIO A SEREM PREENCHIDAS

Modalidade	Nível	Área	Nº de Vagas Ampla Concorrência
Extracurricular não obrigatório	Superior	ADMINISTRAÇÃO	11 + CR
	Superior	FARMÁCIA	01 + CR
	Superior	ENFERMAGEM	01 + CR
	Superior	FISIOTERAPIA	01 + CR
	Superior	DIREITO	04 + CR
	Superior	PSICOLOGIA	03 + CR
	Superior	SERVIÇO SOCIAL	01 + CR
	Superior	ENGENHARIA AMBIENTAL	01 + CR
	Superior	ENGENHARIA CIVIL	01 + CR
	Superior	ARQUITETURA	01 + CR
	Superior	ECONOMIA	01 + CR
	Superior	LETRAS	02 + CR
	Superior	HISTÓRIA	01 + CR
	Superior	GEOGRAFIA	01 + CR
	Superior	CONTABILIDADE	01 + CR
	Superior	ODONTOLOGIA	01 + CR
	Ensino Médio	FORMAÇÃO DE DOCENTES	10 + CR
	Superior	PEDAGOGIA	15 + CR
	Pós-Graduação	ÁREA DA EDUCAÇÃO	15 + CR

***CR - Cadastro Reserva**

Para pleitear o estágio na área de fisioterapia os candidatos deverão atender os requisitos dispostos no Art.1° da Resolução n° 432/2013 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional- COFFITO.

DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo será composto de prova de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada em data única;
No dia da prova o candidato deverá comparecer ao local indicado no edital, que será devidamente disponibilizado no endereço eletrônico www.cebrade.com.br e no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, que conterá as informações respectivas quanto ao local, horário e ensalamento;
O candidato deverá comparecer ao local de prova pelo menos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, munido de seu R.G. ou outro documento oficial com foto (originais), portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição;
Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova;
O ingresso do candidato no local de realização da prova não será condicionado a utilização de máscara de proteção individual;
Para o candidato que optar pela utilização de máscara de proteção individual, a mesma poderá ser de tecido ou de qualquer outro material;
Somente serão permitidos recipiente de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo;
Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;
O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia;
Será permitido ao candidato levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente;
Para o candidato que optar pela utilização de máscara de proteção individual, será permitido armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento;
Não será permitido ao candidato portar, durante a realização da prova, bem como permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos ativos como: bip, telefone celular, calculadora, relógio do tipo data bank, walkman, MP3, MP4, MP5, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, ipad, iphone, pagers, receptor, gravador, etc.;
O candidato que descumprir as regras presentes no edital poderá ser eliminado do Processo Seletivo;
Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:
For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova;
Utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;
Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
Utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
Descumprir qualquer das determinações do presente Edital;
Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado;
Não é permitido ao candidato fumar no local de aplicação da prova;
No dia de realização do certame não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova;
A **Prefeitura Municipal de Mandaguari** e a Empresa **CEBRADE** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

DA PROVA
A prova será aplicada na **data provável de 03 de novembro de 2024**, em horário, local e ensalamento a ser divulgados;
O local de realização da prova, complemento do presente edital, será previamente divulgado através de edital, pelo site da Prefeitura Municipal de Mandaguari e da empresa CEBRADE, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de aplicação da prova;
A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha para estudantes de Nível Superior; (tempo mínimo de permanência na sala 30 minutos).
O tempo total para resolução da prova será de 02h00min;
A prova será composta de cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo somente uma resposta correta;

Serão distribuídos para cada candidato: 01 (um) Caderno de provas e 01 (um) Cartão de Respostas, como único documento válido para análise e correção, não sendo possível a substituição dos mesmos por outro, caso haja danificação por culpa do candidato;
O Cartão de Respostas será entregue aos candidatos juntamente ao caderno de provas e deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
Serão consideradas inválidas as questões que apresentarem: rasuras, dupla marcação, respostas em branco;
Os 2 (dois) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala;
A Empresa CEBRADE divulgará o gabarito preliminar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova, com disponibilização no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br;
A Empresa CEBRADE, poderá por meio de edital, efetuar quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, através da devida publicação, disponibilizações no site da Empresa e da Prefeitura Municipal de Mandaguari;
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do processo seletivo, em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
6.1 O conteúdo de aplicação das provas terá formas iguais;
6.2 Cada questão terá a pontuação de 0,5 pontos, e a soma total da prova será de 10,0 pontos.
6.3 O conteúdo dar-se-á, conforme segue:
6.3.1 Para nível superior, conhecimentos básicos em língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais/atualidades.

DOS RECURSOS
O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá dos dias 28 e 29 de outubro de 2024, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;
O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;
Julgados os recursos, será devidamente publicado o gabarito definitivo;
Havendo, em decorrência de julgamento do recurso, alteração de gabarito ou anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso;
O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar das provas, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;
Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de notas serão divulgadas no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados no cronograma disposto no item 14.10 do edital;
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova;
O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos e contra ele não caberá interposição de recurso.

DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
Será considerado aprovado, o candidato que obter nota igual ou superior a 5,00 pontos na modalidade de prova aplicada com referência ao subitem 1.2, expressa em ordem decrescente de nota classificatória;
Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: Maior idade;
Segundo critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Terceiro critério: maior nota em Matemática;
Quarto critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
São requisitos para pleitear estágio:
Estar classificado como aprovado no processo seletivo simplificado nº 02/2024, obedecendo a ordem de classificação na modalidade Extracurricular/" Não Obrigatório", bem como a necessidade do órgão concedente;
Ter idade mínima de 16 anos;
Comprovar o nível de escolaridade exigido de acordo com a vaga ofertada na tabela 3 e estar regularmente matriculado, em Nível Superior, em Instituições de Ensino que estejam credenciadas ao MEC – Ministério da Educação, devendo apresentar o comprovante atualizado de matrícula no ato da convocação para Estágio, bem como declaração de frequência regular no curso, documento este atualizado não superior a 30 (trinta) dias da sua emissão;
Possuir compatibilidade de horário para estagiar na Prefeitura de Mandaguari;
No caso de estágio Extracurricular o candidato deverá apresentar declaração de que não exerce atividade remunerada com vínculo privado ou público, que impossibilite o cumprimento de jornada de estágio;
Não possuir contrato de estágio em outra Instituição Pública e ou privada;
O candidato que for aprovado e convocado para vaga terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da convocação, para entregar a documentação solicitada conforme item 10;
O candidato classificado e convocado que não comparecer no período de apresentação dos documentos será considerado desistente, e não haverá em nenhuma hipótese a formação de final de fila e/ou reconvocação;
Após formalizada a entrega de toda a documentação exigida no item 10, o candidato assinará o Termo de Contrato de Estágio e deverá observar e respeitar o Termo de Contrato formalizado entre a Unidade Concedente do estágio, Unidade Intermediadora do Estágio (CEBRADE) e Instituição de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
Fica o candidato desde que classificado e convocado, que após sua contratação, situações omissas serão tratadas de acordo com as disposições Contratuais e ou constantes na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
O candidato classificado, convocado e contratado, quando necessário, remeterá suas demandas Operacionais e ou Administrativas/Financeiras a Central Brasileira de Estágio - CEBRADE, sendo este o responsável pela Intermediação do Contrato de Estágio entre o Município e o Estagiário.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
Fotocópia da Carteira de Trabalho;
Fotocópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
Fotocópia do Comprovante de Matricula atualizado e compatível com o Estágio Pretendido;
Tratando-se de aluno de pós-graduação, é indispensável, a apresentação de Certificado de Conclusão de Curso de graduação.
Fotocópia do Cartão Bancário com a numeração da Conta Corrente ou Poupança em nome do Estagiário;
Fotocopia da Cédula de Identidade do responsável legal para menores de 18 anos.

DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS
A título de bolsa-estágio fica assegurado ao estudante receber da Prefeitura de Mandaguari o pagamento das horas de estágio efetivamente realizadas, de acordo com o apontamento de frequência no mês de referência;
O valor da bolsa-auxílio dos estagiários se dará por nível de escolaridade, conforme segue:

O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de pós-graduação (30h) corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor do salário mínimo federal.
O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de educação superior (30h) corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo federal.
O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de nível médio, educação profissional e educação especial (30h) corresponderá a 70% (setenta por cento) do salário mínimo federal.
O pagamento da bolsa-auxílio para a carga horária de 20h semanais será de 60% referente à bolsa-auxílio do estágio de 30h.
O valor do auxílio-transporte corresponderá a 2% (dois por cento) do salário mínimo federal.
É assegurado a cada 12 meses de estágio o recesso remunerado a ser usufruído de 30 dias, devendo ser usufruído**, preferencialmente, no período de férias escolares;**
O CEBRADE - Central Brasileira de Estágio contratará, em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

DAS RESPONSABILIDADES DO ORGÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO
Fazer cumprir as responsabilidades fixadas no Termo de Convênio celebrado com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, decorrente da regulamentação definida de acordo com as disposições Contratuais no Termo de Contrato nº 121/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 129/2022
Observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, quanto às obrigações do Órgão Concedente do Estágio;
Efetuar o Pagamento da Bolsa Auxílio e Auxilio Transporte a Unidade Integradora de Estágio (CEBRADE) para o devido repasse ao Estagiário Contratado de acordo com a frequência efetiva do estágio.

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO
Informar imediatamente a empresa concedente qualquer alteração sobre sua situação escolar ou acadêmica;
Respeitar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com relação aos dispositivos da referida Lei.
Respeitar a Lei Municipal 3.414/2020, com relação aos dispositivos da referida Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Estágio será publicado através do site www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio ou acessar o link para a consulta de todas as fases do Processo Seletivo, disponibilizado no endereço eletrônico: www.mandaguari.pr.gov.br ;
Todas as fases serão devidamente publicadas em edição do Boletim Oficial do Município;
A duração de estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período;
O estágio não implica em vinculo funcional com a Prefeitura de Mandaguari;
Caberá ao candidato acompanhar todas as fases do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação quanto aos meios de divulgação;
O presente edital está previsto nos ordenamentos legais sob a Lei Municipal nº 3.414/2020, bem como aos ordenamentos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
Para o presente edital será permitido impugnação no prazo de 03 dias corridos a partir da sua publicação;
Qualquer situação adversa e não contemplada pelo regramento do presente edital, será deliberada pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, instituída pelo Decreto nº 397/2020.
Melhores informações poderão ser solicitadas pelo telefone (44) 3233-8405 junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Mandaguari ou pelo telefone (42) 3622-4425 com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio;
Segue o cronograma com datas prováveis para divulgação das fases do processo seletivo, lembrando que qualquer alteração será devidamente informada através dos endereços eletrônicos já informados:

Cronograma:

Fases do Processo Seletivo	**Data**
Início das inscrições às 08 horas e 30 minutos	25/09/2024
Fim das inscrições às 17 horas	25/10/2024
Divulgação da Relação dos inscritos	28/10/2024
Recurso contra a relação dos inscritos	28/10/2024 e 29/10/2024
Homologações das inscrições, local, data, horário da prova e Ensalamento	31/10/2024
Data provável da Prova conforme item 5.1	03/11/2024
Gabarito Preliminar da Prova	04/11/2024
Recurso contra Gabarito preliminar	04/11/2024 e 05/11/2024
Gabarito definitivo da prova	08/11/2024
Resultado preliminar das provas	08/11/2024
Recurso contra o resultado preliminar das provas	11/11/2024 e 12/11/2024
Resultado Final Classificatório - homologação	15/11/2024

Mandaguari, 25 de setembro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 02/2024

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:
Possuo a seguinte deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Em caso de múltipla, especifique: _____
Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?
( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja "Sim", especifique:
_____

Mandaguari, _____ de_____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 02/2024

REQUERIMENTO DE RECURSO

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (A):

Mandaguari, _____ de_____ de 2024.

_____
Assinatura Candidato (a)

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso contra as questões da prova escrita, este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação;

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E12555AE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024-PMM
AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. L.C. 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLAYGROUND PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 15/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 25 de setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8FF21667

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONF. L.C. 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 16/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 25 de setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2B4D82BC

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E PAINEL DE LED.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 11/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 25 de setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DAC1385A

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM (USG).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 14/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 25 de setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:87BA5EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 046 2024

PORTARIA Nº 046/2024
De 02 de setembro de 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 040, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº. 004, de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005, de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019, de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 040/2024, de 13 de agosto de 2024, que concedeu férias ao servidor Joeverton Diame de Lima.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de setembro de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1350AB1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 445 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionadas abaixo para exercerem as funções em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Educador Infantil

Nome	CPF	Admissão	Lotação
Silvana Rocha dos Santos	106.147.229-93	18/09/2024	Cmei Padre Joao Palko

Professor

Nome	CPF	Admissão	Lotação
Liliane da Silva Teixeira	074.877.529-33	23/09/2024	Escola Municipal Vitor Leal Claudino

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 18 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:54C7E566

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1512 DE 25 DE SETEMBRODE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 2023-2024, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei n. 860 de 18 de junho de 2015,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

I – Representante da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Titular: Jessica Josiele Godoí

II – Representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Sociale Habitação:

a) Titular: Carolina Kabuchi Figueiredo; e

b) Suplente: Daiane dos Santos;

III – Representante da Proteção Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Titular: Érica Fabiana Batista de Jesus; e

b) Suplente: Luciano José Silva;

IV - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

a) Titular: Elaine Cristina de Oliveira Rocha; e

b) Suplente: Kamila Chupel Ribas;

V - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Adriana Correia Goterra; e

b) Suplente: Alessandro Messias;

§ 2º Para representantes não Governamentais serão os seguintes membros:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a) Titular: Angela Maria Pires; e

b) Suplente: Eliane Starepravo Cordeiro;

II – Associação Brasileira de Amparo a Infância – ABAI:

a) Titular: Jéssica do Vale; e

b) Suplente: João Pedro Polidoro da Rocha;

III – Pastoral da Criança:

a) Titular: Vânia dos Santos de Paula; e

b) Suplente: Edicleia Aparecida Riba;

IV – Associação de Pais, Mestres e Professores:

a) Titular: Vera Lúcia de Oliveira Cordeiro; e

b) Suplente: Edione Maria de Lima Machado;

V- CIEE – Paraná:
a) Titular: Edilson Rodrigues
b) Suplente: Rodrigo da Rocha Natal

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor sua diretoria:

Presidente: Érica Fabiana Batista de Jesus.

Secretária Executiva: Bruna Catarina Kikuchi Baena.

Tesoureiro: Luciano José Silva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 25 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:8AF0462A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1513 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017.

DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

I - Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Titular: Franciele de Oliveira Guerreiro

II - Representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Titular: Daiane Santos; e

b) Suplente: Cibele Machado de Medeiros;

III - Representante da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Titular: Ana Luiza Juliatto; e

b) Suplente: Luciano José Silva;

IV - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

a) Titular: Elaine Cristina de Oliveira; e

b) Suplente: Lucia Cristina Voznhaki Negrele;

V - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Maria Nogueira Pereira; e

b) Suplente: Maria Emanuelly Santos da Silveira;

VI - Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Roqueffelis Alves da Silva; e

b) Suplente: Gisele Kimiecik;

§ 2º Para representantes não Governamentais serão os seguintes membros:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a) Titular: Eliane Starepravo Cordeiro; e

b) Suplente: Erika Rachel Kuhnen;

II - Associação Brasileira de Amparo a Infância – ABAI:

a) Titular: Nilza Ferreira Lopes Muzzolon; e

b) Suplente: Regiane Schueda dos Santos;

III - Associação Mandiritubense de Amigos dos Idosos - AMAI:

a) Titular: Patrícia de Jesus Ferreira de Oliveira; e

b) Suplente: Terezinha Kaleski;

IV - Trabalhadores do Setor:

a) Titular: Audrey Ghizi; e

b) Suplente: Franciele da Silva da Cruz;

V - Representação dos Usuários:

a) Titular: Salete Aparecida Hirsch; e

b) Suplente: Lídia Sousa do Couto

VI - Representação dos Usuários:

a) Titular: Marlon Douglas Marcossi Oliveira;

b) Suplente: Jonas Lopes de Almeida

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 25 de Setembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:38DE4B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 86 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para locação de máquina pesada com Rompedor hidráulico para Intervenção em rochas inalteradas ou pouco alteradas presentes nas estradas do município de Manfrinópolis-PR, conforme processo de Pregão nº 36/2024.
CONTRATADO: MAESTRI TERRAPLANAGEM. CNPJ: 43.727.490/0001-35
VALOR CONTRATADO: 219.000,00 (Duzentos e Dezenove Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços efetivamente realizados**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 25/09/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:87F65F3B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 33-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 33/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3952/2024 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 33/2024 referente à **Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e destinação de resíduos gerados pelos estabelecimentos municipais de saúde.**, em favor das empresas conforme abaixo;

ATITUDE AMBIENTAL LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos hospitalares, gerado pelos serviços de saúde do município, com periodicidade de 02 vezes por mês, referente ao grupo "A", grupo "E" e do grupo "B".	MÊS	12,00	165,00	1.980,00
TOTAL						1.980,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 33/2024 datada de 16/09/2024. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/09/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:79558792

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 87 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada em serviços de coleta e destinação de resíduos gerados pelos estabelecimentos municipais de saúde, conforme processo de Pregão nº 33/2024.
CONTRATADO: ATITUDE AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 07.075.504/0001-10
VALOR CONTRATADO: 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO:12 MESES.

Manfrinópolis, 25/09/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:157A467F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 39-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 39/2024
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **15/10/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 39/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e maquinas pertencentes a Frota Municipal., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **15/10/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **15/10/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/10/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 25/09/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:E1EA86F1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, nº 11 na cidade de Manfrinópolis -Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira portador da cédula de identidade RG nº 76403171- PR e do CPF nº 022.654.289-06, residente e domiciliado em Avenida Valter Francisco Manfrin, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo: "PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 108.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em oito parcelas de R$ 13.500,00, depositadas até o último dia da programação dos meses de setembro e dezembro de 2024, março, junho, setembro e dezembro de 2025, março e junho/2026, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS: 1 – Eduarda dos Santos Amaral - Enfermeira CPF. 120.757.479-11
TESTEMUNHAS: 2 – Gláucia de Souza - Enfermeira CPF: 071.644.749-58

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:8AB1EE19

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 40-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 40/2024
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **14/10/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 40/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de máquina agrícola (plantadeira)., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **14/10/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **14/10/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **14/10/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 25/09/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:399A7873

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 69-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **25/09/2025**, conforme Pregão nº 38/2023 e Contrato nº 69/2023 firmado em 26/09/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 25/09/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:BB131C77

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 106/2024

Revoga o procedimento licitatório na modalidade dispensa de licitação nº 005/2024.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado em sua totalidade o processo licitatório de dispensa de licitação n° 05/2024, em razão de atendimento de interesse público, considerando o Comunicado nº 17/2024 – Instabilidade no Gov.Br, pois foi detectado no dia 17/09/2024 instabilidade no sistema que impactou o referido processo licitatório, não sendo possível os licitantes lançarem suas propostas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 25 de setembro de 2024

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:8E740D94

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARA Nº 4065/2024 - 25.09.2024

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022– Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura, e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 14.399,de 08 de julho de 2022 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura composta pelos servidores:
PRESIDENTE:
Nome: Suzana Aparecida Ramos
Função: Diretor de Departamento de Cultura
MEMBROS:
Nome: Silomar Elias de Oliveira
Função: Secretário de Planejamento
Nome: Cintia Vilantt
Função: Coordenadora Pedagógica
Nome: Leonir Pagnonceli Batista
Função: Procurador Jurídico
Nome: Susana Francisconi
Função: Oficial Administrativo
Art. 2º. São Atribuições da comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo anterior:
Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura , e observando-se o artigo 4° deste decreto;
Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei Complementar em comento;
Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2° deste decreto;
Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022– Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura.
Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Manfrinópolis.
Art. 3º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.
Parágrafo Único: os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinada pelos presentes e disponibilizadas no site oficial do Município.
Art. 4º. A Atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Departamento Municipal de Cultura responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom funcionamento dos trabalhos.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de setembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A3D864BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 394/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Aquisição de câmara de conservação de vacinas e insulinas em substituição à que apresentou um defeito grave devido às condições climáticas adversas no último final de semana em licitação de caráter emergencial.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 030/2024, em favor da empresa: **TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº10.955.575/0001-11,** com sua proposta no valor de **R$ 36.980,00(trinta e seis mil e novecentos e oitenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:D9E50758

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº10.955.575/0001-11;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E INSULINAS EM SUBSTITUIÇÃO À QUE APRESENTOU UM DEFEITO GRAVE DEVIDO ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS NO ÚLTIMO FINAL DE SEMANA EM LICITAÇÃO DE CARÁTER EMERGENCIAL.

VALOR: R$ 36.980,00(TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

07.001.10.301.0010.2021.4.4.90.52 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO:

483 – 33339 –MS/FNS EQUIP./MAT. PERMANENTE UBS NIS II PORTARIA N°

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30(TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:239CD5A9

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 395/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2024 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 020/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 040/2024, Processo Administrativo nº 095/2024, através do Edital de Credenciamento nº 020/2024, Processo Administrativo nº 095/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER CONSULTAS MÉDICAS DE ORTOPEDIA NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 040/2024 em favor da Empresa Credenciada: **ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **36.811.153/0001-66** com sua proposta no valor total de **R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:48412DA3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 36.811.153/0001-66;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER CONSULTAS MÉDICAS DE ORTOPEDIA NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
179 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
180- 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
197 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
208 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 25 DE SETEMBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A2FFF9A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - FMS

Secretaria Municipal de Saúde de Marilena
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

CEILIO LELIS DA MATA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2.023 A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024, COM INICIO AS 13:00:, COM OBJETIVO

DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARILENA-PR., 24 DE SETEMBRO DE 2.024

RENATA CAROLINE BALICO
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Ivaí, 555 – Fone (44) 3448 – 1305 – CNPJ 09.205.459/0001-77 – CEP- 87.960-000 – Marilena – PR – E-mail marilena.saude@hotmail.com

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4150C932

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 27 de Setembro de 2.024, com início às 09:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2024.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 24 de Setembro de 2.024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5D1EB668

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº115/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica com aquisição de peças, para atender a manutenção e reparos dos veículos da Saúde da frota do Município, através do sistema TRAZVALOR, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 26 de setembro de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **10 de outubro de 2024 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8755FE1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 172/2024

De 25 de Setembro de 2024
JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Retorno de Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal Sra Lorena Martin Lopes**,** matricula 667, a partir do dia 25/09/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE SETEMBRO
DE 2024

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:91B5F1CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NR. 173/2024

De 25 de Setembro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 20 (vinte) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Marcio Pinheiro Anziliero**,** matricula 713, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 24/05/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24/05/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C2408FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO N.º 005/2024

"Dispõe sobre o horário de funcionamento, jornada de trabalho, frequência e horas extraordinárias da Câmara Municipal de Matinhos e dá outras providências".

DO HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 1º.A Câmara Municipal de Matinhos funcionará com atendimento ao público preferencialmente das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta, salvo em dias de feriado ou ponto facultativo previamente determinado.

§ 1º. Em casos excepcionais, o Presidente poderá fixar horários distintos dos estabelecidos no*caput*.

§ 2º. Excetua-se do disposto no caput o dia de realização de Sessões Ordinárias, as quais seguem horário pré-estabelecido no Regimento Interno e as Sessões Especiais, Solenes e Extraordinárias, as quais serão estabelecidas em suas respectivas convocações.

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 2º.A jornada de trabalho normal dos servidores da Câmara Municipal será de no máximo 40 (quarenta) horas semanais sendo 8 (oito) horas diárias com interrupção de no mínimo 1 (uma) hora, ou de no mínimo 30 (trinta) horas semanais sendo 6 (seis) horas diárias em caráter ininterrupto, salvo para aqueles que cumprem carga horária diversa, legalmente definida.

§ 1º.A jornada de trabalho deverá ser cumprida, prioritariamente, abrangendo o período de funcionamento do atendimento ao público.

§ 2º. Fica vedada a realização de trabalho aos sábados, domingos e feriados, salvo em casos excepcionais e expressamente autorizados pela Presidência.

§3°. Para os serviços excepcionais que exijam atividades ininterruptas superiores a 6 (seis) horas, poderá ser adotado a escala de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso com 02 (duas) folgas mensais, não se aplicando o disposto no parágrafo anterior.

Art. 3º.O(A) servidor(a) em deslocamento a serviço da Câmara Municipal ou que esteja participando de ações de capacitação ou de eventos, desde que previamente autorizados e com percepção de diárias pela Câmara Municipal terá o ponto abonado com o afastamento correspondente à jornada normal ininterrupta de trabalho sem direito a percepção de horas extras ou banco de horas.

§1º. Quando o servidor estiver em situação prevista pelo caput mas não tenha percebido diária, o mesmo fará jus à percepção de horas extras ou banco de horas conforme extrapolação da jornada normal de trabalho para ele definida.

§2º. Para efeito de cálculo do que trata o parágrafo anterior, serão consideradas como jornada de trabalho as horas realizadas pelo servidor em deslocamento antes ou após o serviço externo ou evento de capacitação, sendo indispensável o registro do ponto.

§ 3º. Quando o evento ou capacitação ocorrer em município diverso da lotação, a jornada de trabalho será considerada integralmente cumprida, independentemente da carga horária do evento.

Art. 4º. O Presidente da Câmara Municipal poderá autorizar o cumprimento de jornada através de teletrabalho, e:

I - poderá ocorrer em regime de execução integral ou parcial;
II - ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo agente público e à ausência de prejuízo para a administração;
III - terá a estrutura necessária, física e tecnológica, providenciada e custeada pelo agente público;
IV - exigirá que o agente público permaneça disponível para contato, no período definido e observado o horário de funcionamento do órgão, por todos os meios de comunicação;
V – dependerá de regulamentação a ser instituída em conjunto com a Presidência da Mesa Diretiva e o setor de Controle Interno.

DA FREQUÊNCIA

Art. 5º.O registro da frequência dos servidores será feito por meio eletrônico, utilizando-se de método seguro de individualização do servidor a ser definido pelo Presidente da Câmara Municipal

Art. 6º.É dever do servidor registrar diariamente sua frequência, em consonância com as normativas internas estabelecidas pelo setor de Controle Interno.

Art. 7º. Compete ao setor de Recursos Humanos com auxílio do Controle Interno acompanhar o cumprimento da jornada diária de trabalho, cabendo ao último adotar as medidas necessárias para garantir a fiel observância das normas disciplinadoras da matéria.

Art. 8º. Caberá ao servidor acompanhar os registros de sua frequência mediante consulta ao sistema disponibilizado pela Câmara, considerando-se essa veiculação, para todos os fins, a forma regular de notificação de créditos ou débitos de horas de jornada, além das faltas ao serviço.

DA REPOSIÇÃO DE JORNADA MENSAL

Art. 9º. Na hipótese de o saldo de horas mensal ser insuficiente para pagamento integral da remuneração, as horas poderão ser compensadas no mês subsequente, em horário a ser estabelecido pela chefia imediata, conforme Instruções Normativas.

§ 1º.Não sendo reposto o horário negativo na forma estabelecida será procedido, automaticamente, o desconto em folha de pagamento no mês subsequente.

§ 2º. As horas excedentes à jornada diária, realizadas para fins de reposição, não caracterizam serviço extraordinário, de forma que cada hora trabalhada além da carga normal corresponderá a 1 (uma) hora de crédito, ainda que realizada em sábado, domingo ou feriado.

DO HORÁRIO ESPECIAL

Art. 10. Será concedido horário especial ao servidor:

I.estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o previsto nesta Resolução, sendo exigido o cumprimento da jornada mensal, mediante compensação;
II.com deficiência, necessidade especial ou doença grave, atestada por perícia médica e quando comprovada a necessidade, pelo período e carga horária definidos por junta médica do Município dispensada a compensação de horário;
III.que tenha cônjuge, pai, mãe, filho(a) ou dependente legal com deficiência, necessidade especial ou doença grave, quando comprovada a necessidade e pelo período e carga horária definidos por junta médica do Município, dispensada a compensação de horário;
IV.mãe nutriz, que declarar que amamenta pelo menos 2 (duas) vezes ao dia, até o último mês em que a criança completar 24 (vinte e quatro) meses de vida, dispensada a compensação de horário, conforme regulamentação específica;

§ 1º.O horário especial concedido ao servidor estudante não poderá comprometer o horário de funcionamento ou atividades da Câmara Municipal.

§ 2º. As horas excedentes prestadas por servidor estudante em regime de horário especial, visando à reposição de jornada mensal, não serão consideradas serviço extraordinário.

§ 3º.O(A) servidor(a) que contar com o benefício da carga horária reduzida deverá cumpri-la estritamente no limite diário concedido, sendo que eventual extrapolação desse limite não será computado para compensação ou pagamento.

DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 11.O regime de serviço extraordinário será permitido nos períodos e hipóteses autorizados pela Câmara Municipal.

Art. 12. Poderão prestar serviço extraordinário os servidores ocupantes de cargo efetivo.

Art. 13.A prestação de serviço extraordinário está condicionada à autorização prévia ou homologação do Presidente, cabendo-lhe avaliar o caráter da situação.

Parágrafo único. Para autorização ou homologação de serviço extraordinário, o servidor deverá justificar a necessidade de extrapolação da jornada ordinária, bem como indicar a descrição das atividades.

Art. 14.A retribuição pela prestação de serviço extraordinário será efetuada preferencialmente através de créditos em banco de horas, podendo ser convertido em pecúnia em casos excepcionais e com a autorização do Presidente da Câmara de Vereadores, desde que os serviços sejam considerados essenciais e devidamente justificados.

Parágrafo Único. Na hipótese de indisponibilidade orçamentária o serviço extraordinário será retribuído por meio de registro em banco de horas para compensação.

Art. 15. O Banco de Horas poderá ser aplicado a todos os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 16. As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, sábados, domingos ou feriados, serão creditadas em um BANCO DE HORAS, devendo ser compensadas em dias folga.

Parágrafo Único. Os créditos no Banco de Horas ou pagamentos em pecúnia serão realizados conforme a quantidade de horas de serviço extraordinário prestado acrescidas da seguinte proporção:

I - Acréscimo de 50% (cinquenta por cento) para cada hora trabalhada em dias uteis;
II – Acréscimo de 100% (cem por cento) para cada hora trabalhada em sábados, domingos ou feriados.

Art. 17. O servidor terá direito a 1 (um) dia folga a cada seis horas de saldo no respectivo Banco de Horas.

Art. 18. Independentemente de qualquer dos casos previstos no Art. 12, após o fechamento do mês, o setor de Recursos Humanos deverá emitir relatório com as horas extraordinárias a ser encaminhado ao presidente da Câmara para análise e autorização de lançamento ao Banco de Horas ou pagamento.

§1º. Para usufruir das horas à disposição no Banco de Horas, o servidor deverá realizar a prévia solicitação ao superior imediato.

§2º As horas consignadas em banco de horas terão prazo de validade improrrogável de 5 (cinco) anos, a contar do mês de sua inclusão.

Art. 19.É vedada a utilização das horas constantes do Banco de Horas, sem prévia comunicação e autorização.

Art. 20. Os pagamentos do serviço extraordinário, seja em crédito ao banco de horas, seja em pecúnia, serão efetuados a partir do mês seguinte ao da efetiva prestação do serviço.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21.O Controle Interno baixará as Instruções Normativas necessárias para o fiel cumprimento e regulamentação da presente Resolução.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

JAIR DE BORBA ROSA
Vice-Presidente

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
1º Secretário

ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:DA90AEB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
9ª ATA DA REUNIÃO – 20 DE SETEMBRO DE 2024 COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOS PREV

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2024, às 10h00m, reuniram-se o Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai, os membros Henrique Buck Zella (férias), Roberta de Oliveira D'Amato, Karyne Emanuelle Zys da Silva (ausente) e Rafael Honorato dos Santos, na sede da previdência de Matinhos, Avenida Juscelino Kubitschek, 975, sala 10, com o objetivo da apresentação de resultados da rentabilidade de agosto/2024, expostos através do relatório da plataforma UNO da consultoria financeira e de investimentos LEMA Economia & Finanças, e votação de alteração da alocação de recursos da carteira de investimentos. A rentabilidade da carteira de investimentos da previdência no mês de agosto atingiu o percentual de 1,12%, contra a meta do mês de 0,39%, acumulando no ano a rentabilidade de 4,18%, contra a meta acumulada de 6,28% no ano. O gap entre rentabilidade e meta é de (-) 2,10 p.p. Para constar, eu, ALESSANDRO KOITI YMAI, na qualidade de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente
Membro

Ausente
HENRIQUE BUCK ZELLA

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO
Membro

Ausente
KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

Ausente
MARLISE ALBOIT RAMOS
Gestora de Recursos

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:7C615411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 27/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 27/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: IGOR HANICZ
CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO
DESTINO: CAMPO MOURÃO – PR
OBJETIVO: EVENTO: Protocolar documento junto a Copel / Realizar inspeção veicular possível defeito na direção concessionaria Chevrolet.

DATA: SAIDA: 25/09/2024 RETORNO: 25/09/2024

TOTAL DE DIARIAS: 0,5 VALOR: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)

AUTORIZADO
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:F6C32C1F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA FARMACIA LIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa**FARMACIA LIS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.433.253/0001-09**, estabelecida à estabelecida à Avenida das Araucárias, nº 01, Centro - na cidade de Mato Rico – PR- CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Marcelo Kazuyoshi Tanaka Ito, brasileiro, portador do RG nº 1.207.330-1, SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 019.727.519-21, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº05/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25 % do valor previsto no contrato original, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 24 de setembro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

MARCELO KAZUYOSHI TANAKA ITO
Farmacia Lis Ltda
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9B5C513A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº44/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **49.381.440/0001-25**, na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, estabelecida à rua Presidente costa e Filho, nº1, bairro Araucária CEP 85.170-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Geraldo Marineski Caldas, portador do RG nº 1.277.798-1 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº 214.037.839-34, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 44/2023, referente ao Pregão Presencial eletrônico 11/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º e artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente aditivo tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças para a manutenção da frota municipal linha pesada, sendo caminhões, ônibus, microônibus e Vans frota do Município, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com entrega parcelada.

Cláusula Segunda - DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto em cada lote do no contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Licitado/lote	Valor aditivo
17	1	Peças e acessórios em geral para a manutenção do Ônibus Mercedes Benz Caio LO 916.ORE, cor amarela - ano/modelo 2019, placa BDA 3J77	1	19.554,50	5.250,00

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 24 de setembro de 2024.

Município de Mato Rico - Paraná
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Contratante

Pinhão Peças e Serviços LTDA
GERALDO MARINESKI CALDAS
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5C6CEC75

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 478/2024 - FERIAS WILSON VERENKA

PORTARIA Nº 478/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200762	Wilson Verenka	2023 2024	26092024	20	10
-x-	-x--	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
25 de setembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:56830C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº 09/2024

ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE NOMEADA PELA PORTARIA N.º 08/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, e

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 2º e 3º da citada Portaria;

RESOLVE:

INSTAURAR o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** contra a professora **CLEISE DUARTE DE LIMA**, devendo o feito obedecer as determinações de estilo.

DESIGNAR, a Senhora **SONIA APARECIDA RISSI PARISI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.803.706-4/PR, inscrita no CPF n.º 714.960.419-68, ocupante do Cargo de pedagoga, para secretariar os trabalhos.

DETERMINAR à Senhora Secretária que promova a intimação pessoal da Senhora **CLEISE DUARTE DE LIMA** para a tomada do seu depoimento, devendo estar, querendo, acompanhada de advogado(a), facultando-lhe a extração de cópia, inclusive de forma digital, dos documentos que integram o processo, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, a contar da efetiva intimação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Miraselva, 24 de setembro de 2024

ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DED60749

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº013 DE 24 DE SETEMBRO 2024.

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO 2023 DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA O APOIO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE POR MEIO DE ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE DO ESTADO DO PARANÁ , MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR.

RESOLUÇÃO Nº013 de 24 DE SETEMBRO 2024.

Dispõe sobre a Prestação de contas parcial referente á data do pagamento até primeiro semestre de 2024 do Incentivo Financeiro para o Apoio e Promoção dos Direitos da criança e adolescente por meio do acesso á produtos de higiene intima do Estado do Paraná, Município de Miraselva-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº491/2013 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Aprovar a Prestação de contas parcial referente a Data do pagamento até 1º semestre de 2024 do Incentivo Financeiro para o Apoio e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de acesso a produtos de higiene intíma –do FIA/PR conforme linhas de ações indicada na reolução nº 078/2022 do CEDCA do Estado do Paraná, **Município de Miraselva**, conforme descrição abaixo:
Valor Total recebido: R$ 5000,00(cinco mil reais);
Valor reprogramado e saldo atualizado referente ao período citado acima R$ 5.250,65 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais e sessenta e cinco centavos);
Cabe ressaltar que o objeto dessa deliberação está em processo de licitatório para possível efetivação no próximo semestre.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 24 de setembro de 2024.

LUCIANE ANDREIA PERES MOURA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:EC3EAB94

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº012 DE 24 DE SETEMBRO 2024.

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÁS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE/PRIMEIRA INFÂNCIA ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº047/2022 DO CEDCA/PR , MUNICÍPIO MIRASELVA-PR.

Resolução Nº012 de 24 de setembro 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas final relativo ao Primeiro Semestre de 2024 do Incentivo Financeiro para o Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às Famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade/Primeira Infância Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR**, Município de Miraselva-Paraná.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº304/2001 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1o. Aprovar a Prestação de contas parcial que corresponde ao 1º Semestre de 2024 para o Incentivo Financeiro para o Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às Famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade/Primeira Infância através da Deliberação nº 047/2023, **Município de Miraselva**, conforme descrição abaixo:
a) Incentivo Financeiro que tem como objetivo despesas materiais de custeio e capital para ações de acompanhamento,promoção integral e sensibilização das Famílias com crianças de 0 à 6 anos ,bem como gestantes prevenindo e amenizando situações de vulnerabilidades e riscos, visando o acesso a garantia dos direitos,convivência familiar,fortalecimento de vínculos e a proteção integral ,através de da intervenção intersetorial;
b) Valor recebido R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e Valor executado no 2º semestre de 2023 R$ 10.091,50 (Dez mil e noventa e um reais e cinqüenta centavos).Houve reprogramação de saldo para 2024.
c) No 1º semestre de 2024 finalizamos com saldo de R$ 74.591,75 (setenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 24 de setembro de 2024.

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D647FE01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO N° 088/2024

RESOLUÇÃO Nº 088/2024

Súmula: Abre crédito adicional suplementar de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes.

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 808/2024 Art. 7° § Único resolve:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo especificado:

Órgão	01.000	-	Legislativo Municipal			
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal			
01.031.0010.2.001		-	Manutenção do Poder Legislativo			
Código		-	**Especificação**	**Fonte**	**Valor**	
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01001	R$	60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					**R$**	**60.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, a anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão	01.000	-	Legislativo Municipal			
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal			
01.031.0010.2.001		-	Manutenção do Poder Legislativo			
Código		-	**Especificação**	**Fonte**	**Valor**	
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	01001	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	01001	R$	10.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01001	R$	10.000,00
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	01001	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					**R$**	**60.000,00**

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morretes, 23 de setembro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:697CDEED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1754 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1754/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 71.125,59 (setenta e um mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0110.2.078	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01050	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 21.125,59
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01050	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01050	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 20.000,00
Total Suplementação:		R$ 71.125,59
Receita:1.7.2.9.99.01.01.000000	Fonte: 1050	71.125,59
Total da Receita:		R$ 71.125,59
Total Vinculado:		71.125,59
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado

1050	Recursos Vinculados a Fundos	71.125,59
	Total	71.125,59

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E637F337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2661/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que realizará **às 09hrs do dia 08 de agosto de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, materiais e insumos odontológicos, para atender as necessidades do serviço de Saúde Bucal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência – ANEXO I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 25 de setembro de 2024.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município
Decreto 1673/2024

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:8961A148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1708 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1708/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.746,99 (um mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 802,95
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 944,04
Total Suplementação:		R$ 1.746,99

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.736,49
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10,50
Total Redução:		R$ 1.746,99

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10,50	10,50
	Total	10,50	10,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:79708540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Extrato de Contrato Concorrência Eletrônica
Nº 03/2024

Objeto: reforma e reparo do cine teatro Morretes, inclusive com o fornecimento de materiais destinados a reforma e mão de obra, conforme precificação integrante da proposta apresentada pela contratada, vencedora da concorrência pública que deu ensejo à contratação.

Contratante: Prefeitura Municipal de Morretes;
Fornecedores: DSD. Construções Rh&Srv Terceirizado Ltda.

Contrato nº 60/2024 – Id nº 181/2024.
DSD. Construções Rh&Srv Terceirizado Ltda.
CNPJ: 41.375.870/0001-22
Valor Total: R$ R$ 210.050,00 (duzentos e dez mil e cinquenta reais),
Data do firmamento: 24/09/2024.

Vigência e Execução: o prazo de vigência do contrato fica estipulado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias meses, contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos e na forma estipulada pela Lei Federal nº 14.133/2021. Por sua vez, O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias, conforme estimado no cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Assinantes: Sr. Gilton Dias Junior, Secretário Municipal de Turismo e Cultura e o Sr. Edivaldo dos Santos representando a empresa DSD. Construções RH&SRV Terceirizado Ltda.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:0381112C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
OBJETO: **Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado para prestação de serviços médicos de clínica geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná**.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: Conforme impugnação de Edital imputada por meio da empresa EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ sob o nº 46.602.691/0001-02, onde a mesma solicita a inclusão da exigência de habilitação técnica o registro da empresa na entidade profissional competente, assim esta municipalidade acata tal solicitação **RETIFICANDO** o presente edital e mantendo a documentação do profissional para 05 (cinco) dias após a habilitação:
INCLUSÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:
1.4.8. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM em vigor.
2º - Devido ao ocorrido, se faz necessário a reabertura do prazo para o certame, ficando alterada a data de abertura da licitação para dia **14/10/2024, às 14:00 horas.**
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de setembro de 2024.
SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
OBJETO: Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado para prestação de serviços médicos de clínica geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: Conforme impugnação de Edital imputada por meio da empresa EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ sob o nº 46.602.691/0001-02, onde a mesma solicita a inclusão da exigência de habilitação técnica o registro da empresa na entidade profissional competente, assim esta municipalidade acata tal solicitação **RETIFICANDO** o presente edital e mantendo a documentação do profissional para 05 (cinco) dias após a habilitação:
INCLUSÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:
1.4.2. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM em vigor.
2º - Devido ao ocorrido, informo que a data de abertura da licitação permanecerá para dia **14/10/2024, às 08:30 horas.**
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de setembro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:4303BD9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5559/2024

PORTARIA N.º 5559/2024
DATA: 25/09/2024

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Claudir Koerich, ocupante do cargo de Agente Político de Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos, portador da matrícula 121-4, de 17/09/2024 a 16/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8672593E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5560/2024

PORTARIA N.º 5560/2024
DATA: 25/09/2024

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Niqueli Duarte, ocupante do cargo de Assistente Social, portadora da matrícula 15321-1, de 23/09/2024 a 22/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:98428123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5561/2024

PORTARIA Nº 5561/2024
DATA: 25/09/2024

SÚMULA: Exonerar a pedido Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido Servidor Público Municipal, a partir de 23/09/2024:

Anderson da Silva Angelo, portador da matrícula nº 142419-1, ocupante do cargo Celetista de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1DDFCDA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5562/2024

PORTARIA Nº 5562/2024
DATA: 25/09/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Roseli Teixeira da Silva, matrícula funcional 8701-2, Professora, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2022 a 13/02/2023, de 26/09/2024 a 05/10/2024 (10 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9AF8016F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 95

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosalina Aparecida Paludo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº **.887.546-*- SESP/PR, CPF ***.866.709-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B770A54D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 96

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Alzira Maria Nabas Manfio, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.290.336-*- SESP/PR, CPF ***.648.259-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:55571566

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 97

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Aparecida Madalena Sampaio, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.925.392-*- SESP/PR, CPF ***.161.639-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0F049196

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 98

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Aparecida Teixeira Lima, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.147.426-*- SESP/PR, CPF ***.661.609-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1A8F9780

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 99

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Braulina Pinheiro Figueiredo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.122.223-*- SESP/PR, CPF ***.166.699-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:24F76EF1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 100

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ivete Braz de Oliveira, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.755.073-*- SESP/PR, CPF ***.825.399-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9F3C36D2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 101

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Izabel Joana dos Santos Nascimento, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.325.378-*- SESP/PR, CPF ***.942.009-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AFB77AE9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 102

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Angelica Pacheco Conde, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.802.181-*- SESP/PR, CPF ***.499.819-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de setembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de março de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de agosto de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3425FBD2

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 349/2024

de 23 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***7 de outubro a 5 de novembro de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora BRUNA FRANCIELE TEIXEIRA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.816.***-1

SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.638.***-59, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 20 de junho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:644317D5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 350/2024

de 23 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***7 de outubro a 5 de novembro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora ROSANA ALVES BARBOSA**,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.761.***-0, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.122.***-91, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:97C73974

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 351/2024

de 23 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***16 a 30 de outubro de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora *GESSICA LETICIA DINIZ*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.310.***-8 SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.365.***-75, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 05 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AB2C621A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 352/2024

de 23 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***23 de outubro a 1 de novembro de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora ROSANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº ***977** SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.229.***-20, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO desde 02 de janeiro de 2001.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6C7FC5D7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 353/2024

de 23 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***17 a 31 de outubro de 2024,*** a servidora público municipal, Senhora, *SIMONE MARQUES SANTANA* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.70*.7**-9 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.8**.959-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 20 de julho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:35B4B87B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 354/2024

de 24 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 23 de setembro de 2024, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO P.S.S., a Senhora ROSELI APARECIDA COSTA DIAS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.***.818-5 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 930.21*.***-**portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 043****-**050 PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 24 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B070938F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 348/2024

de 23 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de outubro de 2024***, a Servidora Pública Municipal, Senhora CLARICE CALDEIRA MANIEZO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **9892**/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.769.***-33, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 01 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BE8F1F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 230 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 230/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 132 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**31.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**31.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 130 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**31.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**31.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de setembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:320E1E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 294/2024

de 20 de setembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 30 de setembro de 2024, às 14h10min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **NUTRICIONISTA PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
CRISTIANE RENATA DA SILVA	5º
LAURA PAULINO MARDIGAN	6º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRN e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Soyara Bravin de Oliveira do término de contrato de Adrieli de Araujo Santos.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, 20 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Cargo de Emprego Público de **NUTRICIONISTA PSS** (5ª a 6ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 294/2024 de 20 de setembro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, 20 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3B5D0528

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 59

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 18/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 08.855.152/0001-88, com endereço AVENIDA SÃO JOÃO, 1189, SALA 04-A,
CEP 86730000, representada por VINICIUS AMARAL, Carteira de identidade nº 84359319, inscrito no CPF nº 006.949.229-86, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Abertura de Processo Licitatório, Modalidade Registro de Preços para aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 24 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 063	718,00	**Total: 2.872,00**
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: PRIMAX	Modelo: PMX-BEL200	
Descrição: CAMAS TIPO BELICHE, PARA COLCHÕES DE SOLTEIRO, COM DOIS - Camas tipo beliche, para colchões de solteiro, com dois leitos; com material em estrutura metálica e acabamento superficial com pintura eletrostática; sistema de montagem por encaixe sem uso de parafusos, com medidas de 2,0 mts de comprimento e largura de 0.90 mts, com escada; estrado em compensado naval de p				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 718,00**			Total Item: 2.872,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.872,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F0F87208

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 61

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 18/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 55.690.054/0001-18, com endereço RUA DOUTOR ANTONIO GOMES PINTO COELHO, CEP 39260000, representada por ANA CAROLINE DINIZ SILVA, Carteira de identidade nº 16899911, inscrito no CPF nº 083.850.806-51, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Abertura de Processo Licitatório, Modalidade Registro de Preços para aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **³DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS´** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante

oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 24 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 018	409,97	**Total: 4.099,70**
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: ORTHOVIDA	Modelo: AUREO	
Descrição: COLCHÃO DE SOLTEIRO ESPUMA DENSIDADES 45 (D45) - Colchão de solteiro ? espuma ? densidades 45 (D45) 100% poliuretano, com selo de qualidade pró-espuma e abtfc tecido de forração matelassê 100% algodão com tratamento antiácaro, antimofo e antialérgico. Dimensão: 88 x 1,88 cm. Altura: 18 cm				
Quantidade:	10 **Valor**	**Unit.: 409,97**		Total Item: 4.099,70
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**4.099,70**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BC97047B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 18/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NATALIA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ nº 40.392.850/0001-05, com endereço RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 1845,, CEP 13163182, representada por NATALIA APARECIDA DE SOUZA, Carteira de identidade nº 45.892.543-3, inscrito no CPF nº 439.004.988-73, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Abertura de Processo Licitatório, Modalidade Registro de Preços para aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **³DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**´anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 24 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
NATALIA APARECIDA DE SOUZA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 015	520,00	**Total: 4.160,00**
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: COMAÇO	Modelo: GP4/8	
Descrição: ARMÁRIO DUPLO COM 08 (OITO) PORTA - CONFECCIONADO EM - Armário Duplo com 08 (oito) porta - confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.				
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 520,00**			Total Item: 4.160,00
			VALOR TOTAL DO CONTRATO:	**4.160,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4B15713E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 64

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 18/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ nº 07.654.231/0001-68, com endereço AV. NEY BRAGA, 440, CEP 87160000, representada por PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, Carteira de identidade nº 44907569, inscrito no CPF nº 960.210.989-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Abertura de Processo Licitatório, Modalidade Registro de Preços para aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 24 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 062	3.363,79	**Total: 50.456,85**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: CONSUL CRM50	Modelo:	
Descrição: GELADEIRA: GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE DUPLEX, NO -				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 3.363,79**			Total Item: 50.456,85
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 115	249,99	**Total: 1.999,92**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: BALAQUI DECOR TILLA	Modelo:	
Descrição: POLTRONA PARA CONSULTÓRIO - TECIDO COURINO NA COR PRETA, -				
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 249,99**			Total Item: 1.999,92
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 52.456,77				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:69E7E1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 65

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 18/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JS OFFICE COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 55.063.371/0001-04, com endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4863, CEP 87503200, representada por ALELIANA JAQUELINE DE LIMA, Carteira de identidade nº 102442865, inscrito no CPF nº 070.214.279-48, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Abertura de Processo Licitatório, Modalidade Registro de Preços para aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no ³**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**´ anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento
contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea ³d´ do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. **DAS PENALIDADES**

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. **CONDIÇÕES GERAIS**

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 24 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 010	370,00	**Total: 7.400,00**
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: MAQPEL	Modelo: DIRETOR	
Descrição: CADEIRA DE ESCRITÓRIO FLEX CADEIRAS DIRETOR TURIM - Cadeira De Escritório Flex Cadeiras Diretor Turim Giratória Back Com Braços Ergonômica Preta Confortável e durável. Apoios de braços confortáveis. Com rodas. Giratória. Material do enchimento: espuma. Peso máximo suportado: 110kg. Medidas do assento: 49 cm de largura, 42 cm de altura mínima desde o chão, 51.5 cm de altura máxima desde o chão e 48 cm de profundidade. Medidas do encosto: 46 cm de largura e 49 cm de altura. A cadeira atinge uma altura mínima de 96 cm e máxima de 108 cm. Cor Preto / Estrutura Preta / Assento e Encosto almofadado de corino (couro sintético).				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 370,00**	Total Item: 7.400,00		
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**7.400,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D8311A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 18/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VIOLA MIX MÓVEIS- EIRELI, CNPJ nº 36.953.803/0001-08, com endereço RUA FRANCISCO ESCORSIN,1256, CEP 87570000, representada por EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, Carteira de identidade nº 13.914.429-5, inscrito no CPF nº

109.539.759-16, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Abertura de Processo Licitatório, Modalidade Registro de Preços para aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item

5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 24 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
VIOLA MIX MÓVEIS-EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 113	950,00	**Total: 1.900,00**
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: BALCÃO PARA ATENDIMENTO - EM MFD, TAMANHO 1,90 COMP X - Balcão para atendimento - em MFD, tamanho 1,90 comp x 0,50 largura x 1,00 altura.				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 950,00**			Total Item: 1.900,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 076	500,00	**Total: 5.000,00**
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR FABRICADA EM MDP DE - Mesa de reunião retangular ? Fabricada em MDP de 15mm na cor cinza, com acabamento de borda em PVC, medida mínima do tampo 2,00x0,90m, com espessura de 15mm. Estrutura dos pés em aço triplo pintada.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 500,00**			Total Item: 5.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**6.900,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C9A36A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
LOCADORES: GABRIELA NOGUEIRA MARION, *inscrita no CPF sob nº 008.525.569-69, portador do RG n. 107.312.340 SSP/PR, e do Senhor* ***GUILHERME ALVARENGA UCCELLI****, inscrito no CPF sob nº 096.645.969-57, portador do RG n. 85.435.507 SSP/PR.*
OBJETO: O objeto desta licitação é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para atender as necessidades do setor de Ambulância desta Fundação de Saúde de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Imóvel situado a Avenida Ivai, n°1361– Centro.	Meses	12	R$ 4.700,00	R$ 56.400,00

VALOR: O valor do aluguel é de no valor total de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), por prazo de 12 (doze) meses, sendo o pagamento mensal de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FF6AAE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, para eventual aquisição de COMBUSTÍVEL, para atender às necessidades da Fundação de Educação.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 14 de outubro de 2024, às 14h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 25 de setembro de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:3F45B440

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preços, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, para eventual aquisição de COMBUSTÍVEL, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, exceto Saúde e Educação.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 14 de outubro de 2024, às 11h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 25 de setembro de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:36656576

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **COMBUSTÍVEL**, para atender às necessidades desta Fundação de Saúde.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 14 de outubro de 2024, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-PR.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 25 de setembro de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B0199C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, com vistas a atender as necessidades do município por meio da Secretaria Municipal de Administração, no valor total de R$ 20.937,00 (vinte mil, novecentos e trinta e sete reais), a favor das empresas: **AMMO INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 07.300.151/0001-04 e **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI**, inscrita no CNPJ sob n. 46.318.775/0001-00, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1E862BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 232/2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 232/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 700.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 332 - 339039 - 02000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**700.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**700.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.544.1310.1618000 - OBRAS, REFORMAS E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa - 309 - 449051 - 02000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**700.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**700.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de setembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5C490246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 33ª SESSÃO ORDINÁRIA - 17/9/2024

Ata resumida da 33ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 33ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Joslei Sequineli, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, presentes os Vereadores Egon Krambeck, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho) e ausente o Vereador Odair José Sanson Junior. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, com exceção do Vereador Odair José Sanson Junior, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 73, 74 e 75/2024; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102/2024; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6369, 6375, 6376 e 6377/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 103 e 104/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6369, e 6375 ao 6377/2024. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:D38AEC79

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1219/2024 (RETIFICADA) - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA, COM CONVERSÃO DE 2/3 EM ABONO PECUNIÁRIO

PORTARIA Nº 1219/2024 (retificada)

Ementa: Concede férias ao servidor João Eraldo Martins Padilha, com conversão de 2/3 em abono pecuniário

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 282/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor João Eraldo Martins Padilha, matrícula nº 67, ocupante do cargo efetivo de Contador, no período de 14/10/2024 a 23/10/2024, e converter os 20 (vinte) dias restantes (2/3) em abono pecuniário, a pedido do servidor e no interesse do Poder Legislativo Municipal.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:90363E69

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1221/2024 - ESTABELECE ORIENTAÇÕES ACERCA DO RECESSO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PORTARIA Nº 1221/2024

Ementa: Estabelece orientações acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano no âmbito da Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º As disposições constantes no Decreto nº 17.650 (1), de 19/09/2024, do Poder Executivo Municipal, que estabelece orientações acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano na Administração Pública Municipal, se aplicam no âmbito da Câmara Municipal de Palmeira, no que couber.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente da Câmara

(1) Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 20/09/2024, edição 3115.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:64F3F9E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 13/2024 – 30.511.952 SAULO FERNANDO SANTOS MAYER

Referente à Concorrência Presencial n.º 09/2024 – Processo Administrativo n.º 10873/2024
Termo de Autorização de Uso n.º 13/2024
Autorizante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Autorizatária: 30.511.952 SAULO FERNANDO SANTOS MAYER
Objeto: Visa a concessão de autorização de uso de áreas físicas de 11m² (5x2,20m), destinadas à exploração e operação comercial de serviços de food truck.
Local: Rua Conceição - Feira Verde
Número da Vaga: 10 (dez)
Quantidade de VRM'S cobrados mensalmente por vaga: 04 (quatro) VRM'S
Período de vigência: O tempo de concessão será de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período se for do interesse do Poder Público e da AUTORIZATÁRIA.
Data da assinatura: 24/09/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:E9695A1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1562/2024 - JR COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Contrato n.º:1562/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Processo Administrativo: 18213/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 27/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação de serviços de consultoria e pareceristas para avaliação de projetos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022)
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 25/09/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:6BFBF527

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 97/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 97/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20461/2024

Objeto: Capacitação técnica presencial continuada para equipes de atendimento às violências e Conselho de Direitos, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09003144220030614933903900000. **Fonte:** 483. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 43.153.560/0001-99 com o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

25 de setembro de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:B3048FF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18109/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de carrinhos coletores através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.256.518/0001-17 com o valor total de R$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

25 de setembro de 2024

BRUNA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D8D91FFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18630/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de livros de histórias infantis e brinquedos que serão destinados para os alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA, inscrita no CNPJ nº. 08.931.718/0001-03 com o valor total de R$ 16.418,48 (dezesseis mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos); EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 11.311.279/0001-40 com o valor total de R$ 47.987,40 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.438.297/0001-00 com o valor total de R$ 16.734,08 (dezesseis mil, setecentos e trinta e quatro reais e oito centavos); EDUARDO J SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 66.143.678/0001-31 com o valor total de R$ 44.668,08 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos); R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.825.012/0001-03 com o valor total de R$ 25.789,34 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos); 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA, inscrita no CNPJ nº. 54.082.007/0001-29 com o valor total de R$ 33.691,82 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos); CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.654.231/0001-68 com o valor total de R$ 32.198,12 (trinta e dois mil, cento e noventa e oito reais e doze centavos); 49.597.630 AMARILDO KRAMER, inscrita no CNPJ nº. 49.597.630/0001-84 com o valor total de R$ 33.766,08 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos); CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.669.984/0001-60 com o valor total de R$ 61.919,00 (sessenta e um mil, novecentos e dezenove reais); PARQUINHO ARAUCARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.833.052/0001-56 com o valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.529.824/0001-80 com o valor total de R$ 7.551,78 (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos); A C BEGALLI, inscrita no CNPJ nº. 38.305.565/0001-50 com o valor total de R$ 1.436,80 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos); 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 31.497.010/0001-08 com o valor total de R$ 953,60 (novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos); BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.740.175/0001-73 com o valor total de R$ 4.774,40 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta

centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

25 de setembro de 2024

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:37FA1F1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.987 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, visando o repasse de recursos financeiros à Associação de Suporte ao Educando de Palmeira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob nº 49.999.011/0001-16, com sede na Rua Padre Fernando Guarda, nº 10, sala 01, Jardim São José, Palmeira, Paraná, destinados ao fortalecimento do ensino de crianças que apresentam algum grau de dificuldade de aprendizado.
I – Os valores utilizados como referência para repasses à organização, correspondem à 10% do VAAF – Valor Anual por Aluno, definido na Portaria Interministerial nº 1, de 23 de fevereiro de 2024, multiplicado pelo número de atendimentos, fixados em 280 atendimentos por mês, sendo:

	VAAF - 2024	10% VAAF
ANO	R$ 5.361,43	R$536,143
MÊS	R$ 446,78	R$ 44,68

II – O valor anual repassado será dividido em 12 (doze) parcelas durante o ano e será resultado da multiplicação do valor definido no item anterior pelo número de atendimentos da seguinte forma:
a) Valor mensal: R$44,68 X 280 = **R$ 12.510,40**;
b) Valor anual: R$12.510,40 X 12 = **R$150,124,80;**
Art. 2° O termo de colaboração autorizado por esta Lei decorre do resultado do chamamento público nº 01/2024 SMEEL, realizado e homologado pelo Município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica, consignada no orçamento do Município de Palmeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7280D3CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.988 DE 25 D SETEMBRO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.876, DE 10 DE OUTUBRO DE 1997

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso XXIII e parágrafo único ao artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.876, de 10 de outubro de 1997, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º ----------
XXIII - Acompanhar se as mulheres em situação de violência doméstica e familiar terão prioridade no atendimento pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine), às quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para intermediação."

Parágrafo Único: Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas nos termos previstos no inciso XXIII deste artigo por ausência de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por mulheres e, se não houver, pelo público em geral. (NR)"

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 1.876, de 10 de outubro de 1997, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E8042C01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.989 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando a permissão de uso gratuito de bens públicos, com objetivo de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:
I – Associação Comunitária dos Moradores Proprietários de Witmarsum, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.618.051/0001-10, com sede na Colônia Witmarsum, s/n, Zona Rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito de:
a) 01 (uma) MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170B SÉRIE FA 75314223 ANO 1986, CÓDIGO PATRIMONIAL: 10169;
b) RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XC870BR-I ANO 2023 CHASSI XUG08703LPPA00877, CÓDIGO PATRIMONIAL: 25994;
§1º A permissão de uso dos equipamentos agrícolas descritos no inciso I deste artigo, visa fomentar as atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no Município de Palmeira e apoio à organização, bem como fortalecimento das atividades agrícolas com assistência e acompanhamento das atividades na Colônia Witmarsum e arredores.
Art. 2º Os bens públicos de que tratam esta Lei serão cedidos à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 60

(sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
Parágrafo único. Compete à beneficiária prestar contas quanto à regular utilização dos referidos bens públicos, na forma e nos prazos fixados pela lei.
Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, combustível se necessário, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do termo de Cooperação.
Parágrafo único. A entidade se compromete a devolver os bens ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.
Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.
Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização dos respectivos bens cedidos, com fundamento nesta Lei, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.
Art. 6º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bens públicos, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução dos bens, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 7º O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.
Art. 8º O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 05/2024 SMDR, realizado e homologado pelo município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4E1D64B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23.295 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 20496/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação intitulada "O Papel do Advogado Público nos Processos de Contratação Pública de Acordo com a Lei nº 14.133/21", a realizar-se nos dias 17 e 18 de Outubro de 2024, em Curitiba/PR.

a) Natália Blum de Aguiar – Procuradora Geral do Município – CPF: 068.xxx.xxx-45, uma diária, no valor total de R$ 415,57 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F1D89D28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23.296 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ISADORA STADLER ROCHA LEITE

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 20493/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação intitulada "O Papel do Advogado Público nos Processos de Contratação Pública de Acordo com a Lei nº 14.133/21", a realizar-se nos dias 17 e 18 de Outubro de 2024, em Curitiba/PR.

a) Isadora Stadler Rocha Leite – Diretora Geral da Procuradoria Geral do Município – CPF: 093.xxx.xxx-08, uma diária, no valor total de R$ 415,57 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E9A9E740

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23.297 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA CHRISTIE DANIELLE SIKORSKI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 20494/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação intitulada "O Papel do Advogado Público nos Processos de Contratação Pública de Acordo com a Lei nº 14.133/21", a realizar-se nos dias 17 e 18 de Outubro de 2024, em Curitiba/PR.

a) Christie Danielle Sikorski – Diretora de Assuntos Jurídicos – CPF: 017.xxx.xxx-13, uma diária, no valor total de R$ 415,57 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A7CF103E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23.298 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR RAILSON VIEIRA DA SILVA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 20501/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação intitulada "O Papel do Advogado Público nos Processos de Contratação Pública de Acordo com a Lei nº 14.133/21", a realizar-se nos dias 17 e 18 de Outubro de 2024, em Curitiba/PR.

a) Railson Vieira da Silva – Procurador – CPF: 005.xxx.xxx-93, uma diária, no valor total de R$ 415,57 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:659F4685

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23.299 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR VICTOR BROSTULIN VIDA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 20500/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação intitulada "O Papel do Advogado Público nos Processos de Contratação Pública de Acordo com a Lei nº 14.133/21", a realizar-se nos dias 17 e 18 de Outubro de 2024, em Curitiba/PR.

a) Victor Brostulin Vida – Procurador – CPF: 066.xxx.xxx-47, uma diária, no valor total de R$ 415,57 (quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:83DF1556

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.116 DE 25/09/2024 - REVISÃO DE BENEFÍCIO - ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Portaria n.º 1.116 de 25/09/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo interno protocolado sob nº 426/2024, em que é requerente **Eli Aparecida Gomes de Oliveira.**

Considerando o artigo 40, §8º da Constituição Federal, que trata do reajuste de proventos dos servidores inativos;

Considerando o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03 bem como o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal nº 5.938 de 26/06/2024;

Resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a revisão dos proventos de aposentadoria para a servidora aposentada **Eli Aparecida Gomes de Oliveira,** portadora do R.G. 4.5xx.xx3-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 372.xxx.xx9-87. Fica assegurada a revisão da aposentadoria com aplicação da paridade, retroativos a data de vigência da lei. Os proventos corresponderão a R$ 3.887,28 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais, vinte e oito centavos) e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:C23DF332

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.117 DE 25/09/2024 - REVISÃO DE BENEFÍCIO - JOSÉ IRINEU CANTERI

Portaria n.º 1.117 de 25/09/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo interno protocolado sob nº 432/2024, em que é requerente **José Irineu Canteri.**

Considerando o artigo 40, §8º da Constituição Federal, que trata do reajuste de proventos dos servidores inativos;

Considerando o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03 bem como o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal nº 5.937 de 26/06/2024;

Resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a revisão dos proventos de aposentadoria para o servidor aposentado **José Irineu Canteri,** portador do R.G. 97x.xx3-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 306.xxx.xx9-20. Fica assegurada a revisão da aposentadoria com aplicação da paridade, retroativos a data de vigência da lei. Os proventos corresponderão a R$ 15.249,60 (quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais, sessenta centavos) e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:C505A204

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - ANDREIA PRZYBYSEWSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 25 de setembro de 2024.

ANDREIA PRZYBYSEWSKI
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:553063AD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - ADRIANE RAIN FERREIRA.

Palmeira, 25 de setembro de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 27 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

ADRIANE RAIN FERREIRA

Atenciosamente,

MICHELE APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social Interina

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:32844F3B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 20H - JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 25 de setembro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
Inscrição: 249
Emprego público: Professor 20h

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8928C602

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - MARIA SOUZA DA SILVA.

Palmeira, 25 de setembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17754/2024.

Professor 20h:

MARIA SOUZA DA SILVA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:115E9745

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 54/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR PSS PAMELA THAINE CABRAL.

PROCESSO Nº. 18901/2024
PSS Nº. 002/2024
EXTRATO Nº. 54/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: PAMELA THAINE CABRAL
Matrícula: 600957
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 01/10/2024 a 15/02/2025
Data: 25/09/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:63F4D9B9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 55/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR PSS DANIELLE GOMES DA SILVA.

PROCESSO Nº. 14864/2024
PSS Nº. 002/2024
EXTRATO Nº. 55/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: DANIELLE GOMES DA SILVA
Matrícula: 600958
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 01/10/2024 a 20/12/2024
Data: 25/09/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C4A17CD7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.666 DE 25/09/2024 - NOMEAÇÃO DE JARDEL SEZANOSKI JAMPIER, PARA O CARGO EM EFETIVO DE MOTORISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17830/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***JARDEL SEZANOSKI JAMPIER***, portador do RG nº. 9.6xx.xx7-4/PR, inscrito no CPF sob o nº. 009.xxx.xxx-00, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 01 de outubro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:303030CF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.667 DE 25/09/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.025. Manutenção de calçadas, meio fio e mobilidade
870 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:41CD068A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 40H - MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 25 de setembro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA

Inscrição: 125
Emprego público: Professor 40h

MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:447A6311

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA.

Palmeira, 25 de setembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17589/2024.

Professor 40h:

ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4C718865

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.300 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MARINA GROSS GONÇALVES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 20675/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão do curso Conservação de Nascentes 2ª etapa, a realizar-se nos dias 09 e 10 de Outubro de 2024.

a) Marina Gross Gonçalves – Assessora de Vigilância em Saúde – CPF – 036.xxx.xxx-54, três diárias, no valor total de R$ 1246,71 (Um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D96C5008

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.301 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JEAN JEKSON DE OLIVEIRA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 20678/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão do curso Conservação de Nascentes 2ª etapa, a realizar-se nos dias 04 e 05 de Setembro de 2024.

a) Jean Jekson de Oliveira – Motorista II – CPF – 911.xxx.xxx-72, três diárias, no valor total de R$ 1246,71 (Um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00
Fonte: 484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5A4B80BD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.302 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ADRIANO ANISKIEVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 20743/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Adriano Aniskievicz	*032.xxx.xxx-40*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:02890157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da Lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2024.
Prestação de Contas da Saúde do Segundo Quadrimestre de 2024.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, na data de 26/09/2024, a partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município.

Palmital, 19 de setembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:2002493B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 252/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 161/2022

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 252/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 575 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.980.452/0001-73, neste ato representado por JOSMAR BUENO DE SOUZA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.971.609-96, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 252/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº252/2022 do **Pregão 69/2022**, fica prorrogado pelo período **24/09/2024 até 30/12/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/09/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Josmar Bueno de Souza 06297160996
JOSMAR BUENO DE SOUZA
062.971.609-96
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:040C0DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 129/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE MAQUINA PESADA, PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃOM NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 ANO 2017.
VALOR: R$ 10.800,00(Dez mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/10/2024
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA – CNPJ-17.405.673/0001-24
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1700	06.003.26.782.2601.2038	000	3.3.90.39.19.04	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 24/09/2024.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº129/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE MAQUINA PESADA, PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃOM NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 ANO 2017.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA – CNPJ-17.405.673/0001-24.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 24/09/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº45/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA DE MAQUINA PESADA, PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃOM NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 ANO 2017. , artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 129/2024, Dispensa de Licitação n° 45/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 45/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **RODRIGO DOMINGOS DE SOUZA – CNPJ-17.405.673/0001-24.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 24/09/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A0733537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 30310/2024 – Pregão Eletrônico 01/2024 (Sistema IPM) – Pregão Eletrônico 90001/2024 (Comprasnet).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: VAGGON ACELERADORA PROFISSIONAL LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação dos serviços de agente de integração, com a finalidade de operacionalizar o Programa de Estágio, a qual deverá atuar em conjunto com instituições de ensino, visando a atender os estudantes para preenchimento de oportunidades de estágio nesta Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 403.953,84 (quatrocentos e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Paranaguá, 25 de setembro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:3B1F0F45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 132/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI
CNPJ: 01.048.690/0001-11
Data: 30/07/2024

Objeto: Contrato nº. 132/2024. O objeto do presente contrato é Contratação de Marina para guarda de embarcações em dependência coberta, com lavagem completa de casco, estacionamento, flutuante para embarque e desembarque e rampa com acesso ao local de atracação para logística de materiais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 098/2023 – Registro de Preços nº 069/2023. Conforme, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 11095/2024.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 42.379,20 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
IRANOR NORBERTO JAMNIK FILHO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0F5E5F92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 137/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.746.444/0001-94
Data: 15/07/2024

Objeto: Contrato nº. 137/2024. O objeto do presente contrato é para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES**, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 – Registro de Preços nº 021/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 42632/2024.**

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 81.958,77 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

EDIEL DE MORAES PINHEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:D55862D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 143/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.587.791/0001-48
Data: 06/08/2024

Objeto: Contrato nº. 143/2024. O objeto do presente contrato é para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES**, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 – Registro de Preços nº 021/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 42632/2024.**

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ R$ 151.272,26 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
PIETRA CAMILO DOS SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:CFED331A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 150/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 31.499.939/0001-76
Data: 12/08/2024

Objeto: Contrato nº. 150/2024. O objeto do presente contrato é a "**Contratação de empresa de equipagem do Centro de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências (CAICAVV),** no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024. Conforme autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 23220/2024.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:54D0AEBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 151/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ÂNGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA CNPJ: 28.368.178/0001-09
Data: 20/08/2024

Objeto: Contrato nº. 151/2024. O objeto do presente contrato é a "**Contratação de empresa de equipagem do Centro de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências (CAICAVV),** no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024. Conforme autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 23220/2024.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 71.329,21 (setenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
ÂNGELO FABIANO SALMENTO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:ED202934

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 152/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.335.448/0001-78
Data: 12/08/2024

Objeto: Contrato nº. 152/2024. O objeto do presente contrato é a "**Contratação de empresa de equipagem do Centro de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências (CAICAVV),** no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024. Conforme autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 23220/2024.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
SIDNEI DESTRO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:747CD2DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 153/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 47.034.949/0001-76
Data: 09/08/2024

Objeto: Contrato nº. 153/2024. O objeto do presente contrato é a "**Contratação de empresa de equipagem do Centro de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências (CAICAVV),** no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024. Conforme autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 23220/2024.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 25.878,79 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
SUELI DE ASSIS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:BAE9B2D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 154/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 47.034.949/0001-76
Data: 09/08/2024

Objeto: Contrato nº. 154/2024. O objeto do presente contrato é a "**Contratação de empresa de equipagem do Centro de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências (CAICAVV),** no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024. Conforme autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 23220/2024.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
JAEL ANTONIO SILVA JUNIOR

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:92C030EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 157/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
EDITORA BEM PARANÁ LTDA
CNPJ: 76.637.305/0001-70
Data: 12/08/2024

Objeto: Contrato nº. 157/2024. O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Jornalística - "Imprensa Escrita" - Especializada para a Prestação de Serviço de Publicações de Avisos de Licitações e afins, em Jornal de Circulação no Estado do Paraná, incluindo a cidade de Paranaguá, em dias úteis, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, no procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024. Conforme autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 32963/2024.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 163.980,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
RONEY RODRIGUES PEREIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:60DDD700

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 159/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
M.L.B. SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 36.538.567/0001-63
Data: 19/08/2024

Objeto: Contrato nº. 159/2024. O objeto do presente contrato é **Fornecimento, Instalação e Manutenção de Grama Sintética, Alambrados, Redes de Proteção e Gradil,** em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade **Concorrência Pública** nº 018/2023 – Registro de Preços nº 068/2023. Conforme autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 32963/2024.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 285.405,39 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e nove centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DIEGO DELFINO
Marcelo Luís Bauer

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5A487CE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 161/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME CNPJ: 18.493.830/0001-63
Data: 23/08/2024

Objeto: Contrato nº. 161/2024. O objeto do presente contrato é a "**Contratação de empresa de equipagem do Centro de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências (CAICAVV),** no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024. Conforme autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 23220/2024.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 78.808,32 (cinco mil, trezentos e noventa reais)

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
JAEL ANTONIO SILVA JUNIOR

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8058A5D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 162/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
Data: 24/08/2024

Objeto: **Contrato nº 162/2024.** O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 53088/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: **R$ 119.156,04 (cento e dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:4E5EEB29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 166/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
Data: 28/08/2024

Objeto: **Contrato nº 166/2024.** O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 52274/2024

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: **R$ 39.718,68 (trinta e nove mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:CC9D3D61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 167/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
Data: 28/08/2024

Objeto: **Contrato nº 167/2024.** O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 53443/2024

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: **R$ 177.670,68 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8DD5451C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 164/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 23/08/2024

Objeto: **Contrato nº. 164/2024.** O objeto deste contrato é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 04/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 54849/2024.

Valor: **R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
ROSANGELA DE FÁTIMA SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7AC8A65D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR
CNPJ: 41.774.599/0001-06
Data: 29/08/2024

Objeto: Contrato n° 168/2024. **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS 153/2024**. presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2024. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 54471/2024. Dispensa de Licitação n° 036/2024.**

Assinaturas:
MARCELO ROQUE
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F0B197C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 169/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
Data: 03/09/2024

Objeto: Contrato nº 169/2024. O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 54416/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: **R$ 39.718,68 (trinta e nove mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos))**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANDERSON BRUNO DO AMARAL
ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:324CAF58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 170/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
Data: 03/09/2024

Objeto: Contrato nº 170/2024. O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 53039/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: **R$ 68.976,00 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais))**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR
ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B8284F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.574

DECRETO Nº 5.574

"Declara de Utilidade Pública a entidade Igreja Evangélica Assembleia de Deus."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.485, de 16 de setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "Igreja Evangélica Assembleia de Deus", inscrito no CNPJ 78.180.510/0001-85, com sede localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N – Jardim Eldorado, neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B3D9A569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.900

PORTARIA Nº 8.900

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Luana Gonçalves da Rosa Pereira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 63.650/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA, matrícula nº 95.087-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 19 de setembro de 2024 e término em 26 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E922B1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.901

PORTARIA Nº 8.901

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Maria Lachovicz.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 63.415/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARIA LACHOVICZ, matrícula nº 98.462-1, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 18 de setembro de 2024 e término em 25 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B3ED0024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.904

PORTARIA Nº 8.904

"Designa o servidor Paulo Sérgio Charneski Santos para atuar como Defensor Dativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 26.058/2021,

RESOLVE:

I - Designar o servidor PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS, matrícula nº 95.626-2, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 26.058/2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C504524A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.905

PORTARIA Nº 8.905

"Designa o servidor Paulo Sérgio Charneski Santos para atuar como Defensor Dativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 52.352/2023,

RESOLVE:

I - Designar o servidor PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS, matrícula nº 95.626-2, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 52.352/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9AFC2C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.902

PORTARIA Nº 8.902

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Fabiana Miranda da Silva.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 61.822/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora FABIANA MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 11.926-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 14 de setembro de 2024 e término em 21 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:70BA8939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.903

PORTARIA Nº 8.903

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Elen Cristine Nunes Cordeiro Gonçalves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 63.047/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ELEN CRISTINE NUNES CORDEIRO GONÇALVES, matrícula nº 10.568-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 16 de setembro de 2024 e término em 23 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de setembro de 2024.

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
-em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B3B6CBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.906

PORTARIA Nº 8.906

"Concede redução da carga horária de trabalho da servidora municipal Maria da Luz dos Santos Maletzke."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob nº 17.788/2024,

RESOLVE:

I – Fica concedida a redução de carga horária de trabalho semanal da servidora MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE, Educadora Infantil, matrícula n° 94.459-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II – A redução de carga horária concedida por esta Portaria limita-se à 50% da carga horária diária da servidora, pelo período de 01 (um) ano, com a possibilidade de renovação mediante novo requerimento.

III - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de setembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

TAYANE PEREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração
- em Exercício-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D63A9991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 016-24

Homologa o Julgamento, proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeira do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 016/2024 – Registro de Preços Nº 015/2024,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeira, nomeado pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 016/2024 – Registro de Preços Nº 015/2024**, que tem por objeto: **"**Contratação de Serviço para Exames clínicos, Laboratoriais, Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica e Exames Anatomopatológicos, Biópsias, e Imuno Histoquímica Para o Laboratório Municipal De Paranaguá, em atendimento a demandas diárias dos serviços de responsabilidade da Fundação De Assistência à Saúde de Paranaguá**"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do instrumento convocatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 26.644/2024.

II. Fica Homologado os lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01 e 02. - **Empresa:** MAXI CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 26.626.773/0001-71

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de Setembro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B21E98ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO Nº 52.855/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES AGREGADOS: BICA CORRIDA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, assinada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Construtora Rofer
CNPJ sob nº: 01.368.668/0001-59
COTA PARA TODOS

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	BICA CORRIDA	M³	26250	R$ 93,33	R$ 2.449.912,50
VALOR TOTAL					**R$ 2.449.912,50**

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ANUAL (R$)
2	BICA CORRIDA	M³	8750	R$ 93,33	R$ 816.637,50
VALOR TOTAL					**R$ 816.637,50**

Paranaguá-PR, 25 de setembro de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Publicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7E1F5307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado 006/2024 - Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3o da Lei Federal no 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal no 2.924/2008, no Decreto no 909/2018, autoriza a Organização da Associação Católica Beneficente PIETÁ, CNPJ: 40.976.519/0001 24, situada à Rua 175, s/n° - Ilha dos Valadares, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal no 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto"Centro de Convivência para Pessoa Idosa Pietá"aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO:**"Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 15. 000,00 (Quinze Mil Reais).
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:82C61051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado n. 009/2024 - Ágape.

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal no 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal n. 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA no 16/2020 e no 30/2022, autoriza o PROJETO SOCIAL ÁGAPE, CNPJ: 02.936.648/0001-08, situada à Rua Manoel Gonçalves Maia Júnior, no 304 - Alvorada, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal no 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **INCLUSÃO NA DIVERSIDADE**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: **INCLUSÃO NA DIVERSIDADE**
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMIA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:C0243B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado 001 - Energia Solar -Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização daSociedade Civil: Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários - 782 , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projetoEnergia Solaraprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO:**Energia Solar.**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: **Cattalimi - Terminais Marítimos**
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:03DE7C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

Certificado 001 -Programa Proteger

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Associação dos Amigos do Hospital de clinicas da Universidade Federal do Paraná , CNPJ: 79.698.643/0001-00 , situada à Avenida Agostinho Leão Júnior, 336 – Alto da Glória, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto PROGRAMA PROTEGER, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná:**Programa Proteger**
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **Cattalini - Terminais Matítimos**
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.
COMISSÃO FMIA
(Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:B02D53C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 018/24

RESOLUÇÃO Nº 018/24

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 04/2024 do Conselho Municipal de Educação, Ofício nº 1945/2023 da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 63181/2023.

Resolve

Art. 1º Cessar, compulsória e definitivamente, as atividades escolares do Centro de Educação Infantil "Ideal Baby", situada na Rua Zenon Pereira Leite, 62 – Alto São Sebastião, no município de Paranaguá, com a oferta da Educação Infantil.
§ 1º A Instituição de ensino é mantida por Marilice França dos Santos Tananuska & CIA LTDA e foi autorizada a funcionar pela Resolução n° 4822/06 de 31/10/2006, ficando revogada a partir de 01/01/2009 e extinta a referida instituição.
§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2008, com amparo no Art. 51, inciso II, da Del. 01/15 - COMED/Pguá.
§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 23/07, de 16/02/2007, no período de 01/01/2007 a 31/12/2008.
§ 4º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4822/06, de 31/10/2006, com vigência até 31/12/2006.
§ 5° O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado ao novo ato de autorização para funcionamento do curso pretendido preceituado na legislação vigente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:C45D9DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 117/2024

PORTARIANº117/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das contratação vinculada ao Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO**, nos termos da Resolução nº25/2023doCIS/AMUNPAR.

NOMEDO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
SIDINEI ATRAVAIN	FISCAL	Nº430-2
ISABELCRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	FISCAL	Nº435-1
ANGELICA TORRES MANDELI ANTUNES	FISCAL	Nº431-1
ANDRESSA TIEMI DE ANDRADE TANOUYE	FISCAL	Nº366-1
LEILA MOREIRA FERRAZZIOLI	SUPLENTE	Nº98-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 25 de Setembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1CC64152

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA.(KNN)

A empresa **JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA.(KNN)**, com sede na R Luís Spigolon, 1690, Centro – CEP: 87704-090,inscrita no CNPJ sob n° 47.156.014/0001-62, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Jefferson Roberto dos Santos**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 22 (vinte e duas) – **PLACASDE NOME DE RUAS** – a sereminstaladosnas Ruasda Cidade de Paranavaí, cito:

Av.José Felipe Tequinha x RuaJosé Joaquim Salomé,
RuaLuís Spigolon x RuaManoel Ribas,
RuaAntônio Felipe x RuaLuís Spigolon,
RuaGuaporé x Rua Antônio Felipe,
Av.Paraná x RuaAntônio Vendramim,
RuaAmapá x RuaParaná,
Av.Getúlio Vargas x RuaPará,
RuaManoel Ribas x Av.Distrito Federal,
Av.Humberto Bruning x RuaMario Alvez Carvalho,
Av.Humberto Bruning x RuaBarão do Cerro Azul,
Av.Humberto Bruning x RuaRocha Pombo,
Av.Heitor de Alencar Furtado x Av.Humberto Bruning,
Av.Heitor de Alencar Furtado x RuaOscarlino C. Duarte,
Av.Heitor de Alencar Furtado x RuaFrancisco G. Lima,
Av.Tancredo Neves x Av.José Felipe Tequinha,
Av.Tancredo Neves xRua Francisco Isidóro de Oliveira,
Av.Tancredo Neves x RuaMato Grosso,
RuaSalgado Filho x RuaSouza Neves,
RuaGuaporé x RuaSalgado Filho,
RuaBahia x RuaCeará,
RuaAntônio Fachin x Av.Belo Horizonte,
Av.Distrito Federal x RuaVitórino Facim,

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí,12 de Setembrode 2024.

JOA IDIOMAS E LIVROS LTDA - KNN

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2FBEC1AD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até24/10/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
EZP7E21	277490NIC0036341	16/08/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F2E8B2E6

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 26.503 DE 11 DE JULHO DE 2024

Aprova o Regimento Interno da Casa da Cultura "Carlos Drummond de Andrade"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Casa da Cultura "Carlos Drummond de Andrade", que com este ato se constitui, estabelecendo as normas para a autorização de uso dos espaços públicos que os integram, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os valores a serem cobrados para utilização dos espaços da Casa da Cultura "Carlos Drummond de Andrade", caracterizados como preço público, estão definidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE JULHO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

ANEXO I

FUNDAÇÃO CULTURAL
Município de Paranavaí

REGIMENTO INTERNO DA CASA DA CULTURA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 1º A Casa da Cultura de Paranavaí, denominada "Carlos Drummond de Andrade", tem sua administração pela Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 2º A Casa da Cultura está localizada na Rua Professor Emílio Miljutin Cogej nº 116, Jardim Curitiba, neste Município.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 3º A Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade é um espaço destinado à realização de cursos de artes em diversas modalidades, como música, teatro, dança, artes visuais e audiovisual, bem como a realização de eventos de pequeno e médio portes, como congressos, seminários em geral, convenções, conferências, feiras, palestras, grupo de estudos, reuniões, eventos escolares e acadêmicos, ensaios de grupos artísticos e apresentações artísticas, culturais e de lazer.

Art. 4º O presente Regimento tem por objetivo disciplinar o uso e as condições para exploração das salas da Casa da Cultura, constituindo-se o instrumento que regerá tais atividades.

CAPÍTULO III
DO GERENCIAMENTO

Art. 5º À Fundação Cultural de Paranavaí compete:
I – O gerenciamento, a operação e o planejamento estratégico e operacional da Casa da Cultura;
II – A fixação e o reajustamento, quando necessário, dos valores a serem cobrados pela ocupação temporária das salas da Casa da Cultura;
III – A fixação de datas, horários, períodos e normas para o uso das salas da Casa da Cultura;
IV – A fixação e a aplicação das penalidades, nos termos deste Regimento.

Art. 6º Competem aos servidores responsáveis pela administração da Casa da Cultura e à equipe da Fundação Cultural o agendamento, a fiscalização, o acompanhamento e o controle dos eventos a serem realizados nos espaços da Casa da Cultura com o uso devidamente autorizado, bem como o atendimento às solicitações de providências para a manutenção do equipamento, quando conveniente e necessário.
Parágrafo único. A utilização da Casa da Cultura se dará por meio do Termo de Autorização de Uso firmado entre o Autorizante, representado pelo Diretor-Presidente da Fundação Cultural, e o Autorizatário, responsável pelo evento.

CAPÍTULO IV
DOS ESPAÇOS E DOS EQUIPAMENTOS DA CASA DA CULTURA

Art. 7º Os espaços da Casa da Cultura são os seguintes:

Espaço	Especificações
Auditório	12 (doze) refletores (4 gerais, 3 focos da frente, 4 de contra e um reserva) Sistema de luz contendo mesa de 12 canais, sequencial 16 programações, 4 memórias, 2000w Sistema de som compatível com o espaço 2 caixas de P. A. direcionadas ao público

	Mesa de som com, no mínimo, 6 (seis) canais 1 palco com, aproximadamente, 10,65 m de largura, 4,92 m de profundidade e 3,10 m de altura Ares condicionados
Palco externo (ao ar livre)	1 Palco com, aproximadamente, 10,47 m de comprimento, 0,74 cm de elevação do palco e 6,7 m de largura Obs.: De frente ao palco é possível colocar até 100 cadeiras
Sala 1	Ar Condicionado 1 mesa redonda Cadeiras 10,53 m de comprimento aproximadamente 6,20 m de largura aproximadamente
Sala de dança	Espelho Barra de ballet Piso linóleo Ar condicionado 10,22 m de comprimento aproximadamente 7,80 m de largura aproximadamente
Sala de bateria	Até 3 baterias e seus acessórios (verificar disponibilidade) Ar condicionado Cadeiras 7,12 m de comprimento aproximadamente 2,42 m de largura aproximadamente
Sala da produtora	Ar condicionado Mesa Cadeiras Material/equipamentos de audiovisual diversos (verificar disponibilidade) 4,10 m de comprimento 4,00 m de largura
Sala de desenho	Ares condicionados Mesas Cadeiras Quadro branco 13,25 m de comprimento 710 m de largura

Art. 8º A Casa da Cultura é constituída pelos espaços individualizados descritos no artigo anterior, aptos à intercomunicação física dos ambientes, com as seguintes capacidades máximas de ocupação:
I – Auditório: 132 (cento e trinta e dois) assentos;
II – Sala 1: aproximadamente 40 (quarenta) pessoas;
III – Sala de dança: aproximadamente 16 (dezesseis) pessoas;
IV – Sala de bateria: aproximadamente 6 (seis) pessoas;
V – Sala da produtora: aproximadamente 8 (oito) pessoas; e
VI – Sala desenho de aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 9º A Casa de Cultura é um espaço público, laico e apartidário, cujas atividades abertas ao público poderão ser realizadas por quaisquer grupos culturais e sociais, de interesse da sociedade.

§ 1º São vedados:
I – Práticas e cultos religiosos, salvo quando caracterizados como ações culturais, apresentação de shows, espetáculos, ações beneficentes, dentre outros correlatos;
II – Reuniões partidárias, salvo quando caracterizados como encontros, seminários e discussões de políticas públicas ou matérias correlatas;
III – Eventos de caráter discriminatório, que atentem contra a dignidade humana.

§ 2º O não cumprimento do parágrafo primeiro enseja a suspensão do evento e a indisponibilidade do espaço ao solicitante, de forma justificada pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, pelo prazo de até um ano.

Art. 10 A Casa da Cultura dispõe de equipamentos, como mesa de som, mesa de iluminação, cadeiras, caixas de som, telão, microfones e outros, que poderão ser utilizados pelo solicitante nos eventos, desde que dentro do próprio ambiente e mediante solicitação prévia, sujeito à disponibilidade.

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO DE USO

SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 11 Para solicitação de uso de um dos espaços da Casa da Cultura, os interessados deverão encaminhar e-mail para o endereço eletrônico fundacaocultural@paranavai.pr.gov.br para receber o formulário de solicitação de reserva.

§ 1º O formulário deverá ser preenchido com as informações obrigatórias e, após a juntada dos anexos respectivos, reenviado ao mesmo endereço eletrônico.

§ 2º As informações obrigatórias são as seguintes:
I – Nome do responsável, em se tratando de pessoa física, ou nome da empresa, em se tratando de pessoa jurídica;
II – CPF e RG, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica;
III – Endereço completo;
IV – Telefone e/ou celular;
V – Endereço eletrônico;
VI – Título do Evento;
VII – Tipo de Evento (ex. congresso, reunião, palestra, show etc.);
VIII – Quantidade aproximada de pessoas;
IX – Data do evento, período e horário do evento;
X – Objetos/utensílios a serem utilizados para realização do evento (ex. microfone, caixa de som, iluminação, cadeiras etc.);
XI – Indicação do espaço que se pretende reservar.

Art. 12 O pedido de solicitação de uso deverá ser feito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da data pretendida, cuja autorização ficará sujeita, dentre outros requisitos, à existência de espaço disponível na programação da Casa da Cultura.

Art. 13 O preenchimento do formulário de solicitação de reserva não assegura ao interessado ou proponente qualquer direito relativo à garantia do agendamento, cabendo ao Presidente da Fundação Cultural a aprovação da proposta apresentada por meio de e-mail enviado ao interessado e/ou proponente.

Art. 14 A reserva dos espaços na Casa da Cultura, em casos de não isenção, implicará no dever de pagamento integral do valor do uso, que deverá ser realizado no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da realização do evento.
Parágrafo único. O pagamento não gerará crédito de qualquer natureza e será efetuado mediante depósito bancário em conta específica do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 15 O Termo de Autorização de Uso deverá ser assinado pelo solicitante até um dia útil de antecedência do evento, no caso de aprovação da reserva pretendida.

Art. 16 Os servidores responsáveis pela administração da Casa da Cultura e a equipe da Fundação Cultural deverão disponibilizar o presente Regimento Interno da Casa da Cultura ao solicitante para seu conhecimento e ciência e, ainda, prestarão as informações necessárias para a correta utilização dos espaços.

SEÇÃO II
DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 17 O Termo de Autorização de Uso é um instrumento firmado entre o Autorizante e o Autorizatário, que gera um vínculo jurídico-obrigacional entre as partes e dispõe acerca das condições de uso do bem e dos direitos e deveres decorrentes da avença, indicando, dentre outras questões, a data designada e a hora determinada para início e término do evento.
Parágrafo único. A Fundação Cultural não se responsabilizará por eventual atraso em relação ao início do evento e o Autorizatário deverá observar o horário máximo final de desocupação do espaço (22h00).

Art. 18 O Autorizatário fica proibido de transferir a terceiros as datas e/ou horários que lhe foram cedidos por meio do Termo de Autorização de Uso, bem como alterar a programação do evento, sem a autorização da Fundação Cultural.

Art. 19 Em caso de descumprimento dos horários acordados no Termo de Uso será aplicada multa equivalente a 10% do valor total da reserva, por hora excedente, que deverá ser paga por meio de depósito bancário em conta específica do Fundo Municipal de Cultura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a realização do evento, sob pena

de inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial do montante.

Art. 20 Com a assinatura do Termo de Autorização de Uso, o Autorizatário assume a total responsabilidade pelo evento a ser realizado, devendo obter todas as autorizações necessárias perante os órgãos competentes, como o Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar.
Parágrafo único. Os documentos mencionados no artigo deverão ser entregues à Fundação Cultural antes do evento, sob pena de revogação da Autorização de Uso.

Art. 21 Por razões de interesse público, devidamente justificadas, a Fundação Cultural poderá revogar a autorização de uso, não gerando ao interessado direito de qualquer indenização.
Parágrafo único. Na hipótese de revogação da autorização de uso, a Fundação Cultural assegurará ao interessado a restituição dos valores pagos ou a disponibilização de nova data para realização do evento.

SEÇÃO III
DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO E DAS PROIBIÇÕES

Art. 22 É unicamente do Autorizatário a responsabilidade pela venda de ingressos, portaria, bilheteria, montagem e desmontagem de equipamentos, cabendo à Fundação Cultural o acompanhamento e a supervisão da execução do evento.

Art. 23 É unicamente do Autorizatário a responsabilidade pela divulgação do evento, por meio de distribuição de materiais gráficos (folders, panfletos, flyers, outdoors e outros) ou através de mídias digitais.
Parágrafo único. Nos materiais de divulgação só é permitida a menção da Casa da Cultura como local do evento, sendo vedada a vinculação de qualquer responsabilidade à Fundação Cultural.

Art. 24 Quando ocorrer a distribuição ou a fixação dos materiais de divulgação em locais impróprios, o Autorizatário se sujeita às sanções pertinentes, ficando a Fundação Cultural isenta de qualquer responsabilidade.

Art. 25 O Autorizatário será responsável pela manutenção dos bens que lhe forem confiados, por todo e qualquer dano, direta ou indiretamente, ocorridos nos equipamentos da Casa de Cultura, devendo ressarci-la por eventuais prejuízos havidos.

§ 1º Constará no Termo de Autorização de Uso a relação dos bens móveis existentes no local e as condições em que o espaço da Casa da Cultura está sendo entregue ao Autorizatário.

§ 2º Encerrado o prazo constante no Termo de Autorização de Uso, o servidor responsável realizará vistoria na Casa da Cultura, com o fim de averiguar eventuais danos decorrentes do uso, para fins de responsabilização do Autorizatário.

Art. 26 O Autorizatário não poderá proibir a presença de representantes da Fundação Cultural durante os períodos de montagem, de realização do evento e de desmontagem, para fins de solucionar qualquer eventualidade e tomar todas as providências técnicas e operacionais que se fizerem necessárias.

Art. 27 É expressamente proibido:
I – O ingresso nos espaços da Casa da Cultura de pessoas com bebidas, comidas e afins, bem como a sua comercialização no recinto;
II – Fumar no interior da Casa da Cultura;
III – A utilização de fogo, papel picado ou laminado, buzinas de ar, confetes, serpentinas ou balões de ar nas dependências da Casa da Cultura, independentemente da atividade/evento a ser realizado;
IV – Estacionar veículos obstruindo o acesso à porta de entrada da Casa da Cultura, salvo para carga e descarga de objetos/equipamentos e afins pelo período máximo de 15 minutos;
V – Ocupar outros espaços no interior da Casa da Cultura além do locado, bem como retirar quaisquer objetos do lugar, salvo com autorização da equipe da Fundação Cultural.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas para eventos beneficentes, analisados caso a caso pela Fundação Cultural.

Art. 28 É vedada a utilização dos espaços da Casa da Cultura acima da capacidade indicada no artigo 8º, estando a Fundação Cultural livre de qualquer ônus ou responsabilidade decorrentes da má administração no tocante à divulgação, venda ou distribuição de ingressos e, ainda, com a segurança do local.

Art. 29 A Casa de Cultura não se responsabiliza por materiais e/ou pertences decorrentes do evento deixados em suas dependências, bem como por eventuais danos ocasionados a/por terceiros.

§ 1º Imediatamente após o término do evento os materiais e/ou pertences devem ser retirados das dependências da Casa da Cultura.

§ 2º Após 60 (sessenta) dias da notificação do Autorizatário da existência de materiais e/ou bens decorrentes do evento, não havendo qualquer manifestação, os mesmos serão incorporados ao patrimônio da Casa de Cultura, destinados a atividades sociais e/ou culturais ou inutilizados.

SEÇÃO IV
DO PAGAMENTO PARA RESERVA DOS ESPAÇOS

Art. 30 Ficam definidos os valores para uso dos espaços da Casa da Cultura, da seguinte forma:

I – Auditório:
a) R$ 106,32 (cento e seis reais e trinta e dois centavos) por hora;
b) R$ 425,27 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) por período (manhã, tarde ou noite);
c) R$ 691,06 (seiscentos e noventa e um reais e seis centavos) por dois períodos do mesmo dia.

II – Sala 1, Sala de dança, Sala de desenho:
a) R$ 42,53 (quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) por hora;
b) R$ 127,58 (cento e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) por período (manhã, tarde ou noite);
c) R$ 233,90 (duzentos e trinta e três reais e noventa centavos) por dois períodos do mesmo dia.

III – Palco externo, Sala de bateria e Sala da produtora:
a) R$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos) por hora;
b) R$ 95,69 (noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) por período (manhã, tarde ou noite);
c) R$170,11 (cento e setenta reais e onze centavos) por dois períodos do mesmo dia.

Art. 31 O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta específica do Fundo Municipal de Cultura, cujo comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria do Município para elaboração do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e confirmação do recebimento mediante assinatura do Tesoureiro do Município.
Parágrafo único. Fica o Autorizatário obrigado a apresentar uma via assinada junto à Fundação Cultural de Paranavaí por meio do endereço eletrônico (fundacaocultural@paranavai.pr.gov.br) ou entregue pessoalmente.

SEÇÃO V
DOS EVENTOS COM PROPÓSITO ARTÍSTICO-CULTURAL E SOCIAL E DO FOMENTO CULTURAL

Art. 32 Para eventos artísticos (teatro, dança, música, literatura e afins) de artista ou grupo residente na cidade de Paranavaí há, no mínimo, um ano, os valores estabelecidos para utilização dos espaços da Casa da Cultura terão os seguintes descontos:
I – 50% (cinquenta por cento), com valor mínimo fixado em R$212,65 (duzentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), para reserva do Auditório;
II – 30% (trinta por cento), com valor mínimo fixado em R$ 89,30 (oitenta e nove reais e trinta centavos), para reserva da Sala 1, Sala de

dança ou Sala de desenho; e com valor mínimo fixado em R$ 66,98 (sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) para reserva do Palco externo, Sala de bateria ou Sala da produtora.

Art. 33 Cabe a Fundação Cultural deliberar, de forma justificada, sobre desconto ou isenção de pagamento pela utilização dos espaços, nos seguintes casos:
I – Quando o Autorizatário patrocinar eventos promovidos pela Fundação Cultural (na hipótese de a Fundação Cultural trabalhar com patrocínios);
II – Na hipótese de espetáculos, shows, amostras culturais de dança, artes visuais ou audiovisuais, literatura ou leitura de cunho profissional que sejam de notório interesse cultural e artístico para a comunidade ou haja promoção de ação social.

Art. 34 Ficam isentos do pagamento para o uso das instalações da Casa da Cultura:
I – Fundação Cultural;
II – Órgãos integrantes da Administração Pública Municipal;
III – Órgãos Governamentais e Não Governamentais;
IV – Instituições Públicas de Ensino;
V – Entidades e/ou Associações sem fins lucrativos;
VI – Projetos culturais aprovados em Leis de Incentivo à Cultura em qualquer esfera governamental;
VII – Espetáculos realizados no Município pelo Circuito SESC ou SESI, desde que gratuito a população;
VIII – Grupos de trabalhos artístico-cultural que realizam ações beneficentes;
IX – Artista ou grupo de artistas paranavaienses inscritos no SIC Cultura que desenvolvam ações artísticas no Município (neste caso, apenas para fins de ensaio), até duas vezes por semana, por período não superior há dois meses;
X – Grupos artísticos existentes há mais de um ano, para fins de ensaio, por um período de até dois meses, uma vez por semana, podendo ser renovado por igual período mediante solicitação.

§ 1º Respeitando-se a prioridade de uso para eventos artísticos-culturais e os realizados pela Fundação Cultural, mesmo em caso de isenção, é obrigatório solicitar a reserva através do endereço eletrônico fundacaocultural@paranavai.pr.gov.br, com as seguintes informações:
I – Nome do órgão, instituição, entidade, associação, grupo;
II – Nome completo do responsável pelo evento;
III – Título do evento;
IV – Número aproximado de pessoas participantes do evento;
V – Data e horário do evento (início e término);
VI – Espaço e materiais/objetos/utensílios a serem utilizados para o evento, tais como: microfone, telão, caixa de som, dentre outros.

§ 2º Em caso de eventos com número maior de 20 (vinte) pessoas, fica o Autorizatário responsável por fornecer materiais de consumo, como papel toalha, copos descartáveis e papel higiênico, dentre outros.

CAPÍTULO VI
DAS NORMAS TÉCNICAS OPERACIONAIS

Art. 35 A Fundação Cultural, por meio de sua equipe, supervisionará todos os eventos realizados nos espaços da Casa da Cultura, orientando e fiscalizando todos os procedimentos, podendo determinar a paralisação de quaisquer atividades que não estejam de acordo com este Regimento, com o Termo de Autorização de Uso e que não estejam de acordo com os padrões normalmente utilizados na execução de tarefas semelhantes.
Parágrafo único. A equipe da Fundação Cultural terá circulação livre sempre que se fizer necessário em qualquer espaço locado, não sendo necessária permissão por parte do Autorizatário.

Art. 36 O Autorizatário deverá apresentar à equipe da Fundação Cultural uma lista com os nomes de todos os envolvidos no evento a ser realizado (artistas, equipe técnica, expositores e outros), para controle interno da Casa da Cultura.

Art. 37 A Fundação Cultural deverá ser consultada sobre a instalação de quaisquer equipamentos adicionais ao apresentado na descrição preenchida no formulário de reserva.

Art. 38 A Fundação Cultural não dispõe de equipamentos para carregamento, montagem ou desmontagem de qualquer tipo de material, tampouco de técnicos na área de som e iluminação e não disponibilizará pessoal para execução desses tipos de trabalhos.

Art. 39 Para utilização do equipamento de som e iluminação, o solicitante deverá levar e/ou contratar um operador/técnico de som devidamente qualificado, bem como devolver os equipamentos nas mesmas condições em que forem entregues, responsabilizando-se por eventuais danos causados pela sua manipulação.

CAPÍTULO VII
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 40 Todo e qualquer valor deverá ser recolhido na Conta do Fundo Municipal de Cultura: Banco Caixa Econômica Federal, Agência 2957, Conta-Corrente 102-1, Operação 006, de titularidade do Município de Paranavaí.

Art. 41 É de competência da Fundação Cultural, por meio do Diretor-Presidente, a prestação de contas referente às receitas e despesas dos recursos provenientes da locação dos espaços da Casa da Cultura.

Art. 42 Os recursos poderão ser utilizados em conformidade com o contido na Lei Municipal nº 4.029/2012, que Cria o Programa de Fomento à Cultura e o Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 A abertura da agenda anual da Casa da Cultura ocorrerá a partir da segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano e os eventos realizados pela Fundação Cultural sempre terão prioridade.

Art. 44 Para a reserva do Auditório aos sábados será necessário consulta prévia junto à Fundação Cultural através de e-mail ao endereço eletrônico fundacaocultural@paranavai.pr.gov.br.

Art. 45 Como as dependências da Casa de Cultura são compartilhadas por outros coletivos e/ou grupos, por ocasião dos cursos de artes, deverá ser respeitado, se for o caso, o volume de som, para que não prejudique os demais trabalhos.

Art. 46 Os casos omissos deste Regimento serão solucionados pelo Diretor-Presidente da Fundação Cultural.

Art. 47 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10/2024, que dispõe acerca do Regulamento de Ocupação dos Espaços da Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Decreto Municipal n.º 21.873/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6FEA0476

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 992/2024

Concede licença remunerada para fins de participação em qualificação aos procuradores que especifica e dá outras providências

Considerando *o Processo Digital nº 48477/2024 e documentos que instruem o expediente;*

Considerando *o Parecer da Diretoria da Comissão de Estudos da Procuradoria Geral do Município;*

Considerando *o deliberado na ATA 007/2024 – CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DOMUNICÍPIO (CSPGM) de 17 de setembro de 2024;*

Considerando *a previsão estabelecida no art. 90, I, da LOPGM*

O PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida licença remunerada aos procuradores Vanessa Yoshiura e Washington Aparecido Pinto, nos termos do art. 90, I, da lei municipal n.° 5.365/2024, no período de **12 a 30 de janeiro de 2025**, para fins de participação no Curso de Especialização "Derecho administrativo: Actualidad y Tendencias", a ser realizado pela Universidade de Salamanca, entre os dias 13 e 29 de janeiro de 2025, na cidade de Salamanca/Espanha.

Parágrafo Único: o período da licença concedido já se encontra incluso um dia para fins de deslocamento no início e ao final do período.

Art. 2º Durante o período da licença, deverão os procuradores permanecerem responsáveis por seus prazos judiciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE SETEMBRO DE 2024.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1A80295E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE CONVÊNIO N° 005/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO – UNICV, COM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, COM VISTAS A PROPORCIONAR ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E SEM REMUNERAÇÃO AOS CURSOS DE LICENCIATURA.

A UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO – UNICV, com sede na Avenida Advogado Horácio Raccanello filho, nº 5950, CEP: 87.020-035, Maringá-PR inscrita no CNPJ n° 05.885.457/0001-44, neste ato representado por seu representante legal, José Carlos Barbieri, brasileiro, portador do RG sob o nº 4.XXX.XXX-3 SESP/PR e do CPF sob o nº 540.XXX.XXX-34, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr, doravante denominado **CONVENENTE** e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, representado por seu Chefe do Poder Executivo, Carlos Henrique Rossato Gomes, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.XXX.XXX-0 SSP/PR e CPF sob o nº 047.XXX.XXX-81, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente convênio de estágio acadêmico abrangendo os cursos de licenciatura, cujas grades curriculares impõe a realização do estágio obrigatório (não remunerado), a ocorrerem nos próprios públicos, que será regido pela legislação aplicada à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONVENIADO oportunizará estágio acadêmico aos cursos de licenciatura da CONVENENTE, de acordo com a disponibilidade dos servidores públicos que serão designados como supervisores dos estagiários pelas Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e interesse público, visando proporcionar experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional, bem como a conclusão de horas curriculares obrigatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONVENIADO por meio das Secretarias Municipais, e o CONVENENTE, pelas Coordenações dos Cursos definirão previamente o cronograma das aulas práticas, conforme o ano letivo, compreendendo: local, carga horária, datas e horários em que ocorrerão o estágio obrigatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estágio obrigatório será supervisionado por docentes do CONVENENTE e por servidores públicos municipais do CONVENIADO, lotados nas Secretarias Municipais, que serão designados de acordo com o cargo ocupado e formação igual ou superior ao do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio será realizado mediante celebração de Termo do Compromisso de Estágio Obrigatório, emitido pela CONVENENTE, respeitando às legislações pertinentes, e submetido à Secretaria Municipal competente do CONVENIADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIADO fica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira aos alunos dos Cursos, ou mesmo da parte da CONVENENTE, tais que desenvolverem suas atividades de estágio/aula prática supervisionada nas referidas instituições.

CLÁUSULA QUARTA: O CONVENIADO fica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira, incluindo seguro de vida e o auxílio-transporte aos alunos/estagiários da CONVENENTE, que desenvolverem suas atividades de estágio e/ou aula prática supervisionado nos próprios municipais.

CLÁUSULA QUINTA: Sempre que necessário, as coordenações dos Cursos da CONVENENTE, promoverá reuniões com os responsáveis designados pelas Secretarias competentes do CONVENIADO para:
I – Definição e manutenção do sistema de integração da Instituição de ensino;
II – Avaliação Geral do campo de Estágio;
III – Dirimir dúvidas ou dificuldades quanto ao bom andamento do Estágio, em especial que dizem respeito à ética profissional;
IV – Tratar de outra matéria não especifica nos incisos anteriores, mas que estejam intimamente relacionadas com o objetivo do presente convênio.
PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões a que se refere esta cláusula poderão ser convocadas por qualquer uma das partes convenentes, com designação prévia do local, data e horário.

CLÁUSULA SEXTA: Os docentes designados pela CONVENENTE e os estagiários ficarão sujeitos às normas internas do CONVENIADO:
§ 1º Não será permitida aos docentes ou aos estagiários a interferência nos assuntos administrativos ou procedimentos técnicos do CONVENIADO.
§ 2º A ocorrência prevista no parágrafo anterior permitirá ao CONVENIADO o desligamento imediato do estudante do programa de estágio, a qualquer tempo, mediante justificativa expressa do CONVENIADO.
§ 3º Ao estagiário que desobedecer ao previsto no parágrafo primeiro estará sujeito as penalidades contidas no regimento interno da CONVENENTE, sem prejuízo as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Compete a CONVENENTE as seguintes obrigações:
I – Realizar o Termo de Compromisso, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, após encaminhar à Secretaria Municipal competente para assinatura do representante legal e o seu respectivo arquivamento;
II – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno, conforme proposta pedagógica do curso;
III – Proceder à supervisão dos alunos, com Professor indicado no Termo de Compromisso, acompanhando as atividades do estagiário;

IV – Elaborar normas complementares e exigir do educando, em periodicidade não superior a 06 (seis) meses, relatório de atividades desenvolvidas comprovado por vistos;
V – Zelar pelo cumprimento do compromisso;
VI – Apresentar plano de atividades de estágio, que serão incorporados ao termo de compromisso;
VII – Encaminhar a Secretaria Municipal de competência do CONVENIADO, através das Secretarias Municipais, documento constando as matrículas, bem como o controle de frequência regular dos estudantes;
VIII – Organizar grupos de estagiários;
IX – Apresentar anualmente cópia da apólice de seguro em favor dos estagiários dos cursos de graduação, presente neste convênio.
X – Disponibilizar docente/tutor para supervisionar seus estudantes durante a realização do estágio obrigatório, obrigatoriamente devendo ser previamente autorizada pelo CONVENIADO. Não havendo supervisão presencial, será obrigatório o contato frequente com os estudantes, de forma que, havendo necessidade, seja comprovado o acompanhamento efetivo.
XI – Fornecer ou orientar os estudantes quanto a compra e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em quantidade suficiente para cada um, de acordo com o local em que ocorrerá o estágio, bem como disponibilizar os treinamentos e orientações quanto ao uso adequado, exigindo inclusive a sua utilização durante todo o período em que o estudante/estagiário estiver atuando nos próprios municipais.
XII – Conceder ao final do estágio, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA OITAVA: Compete ao CONVENIADO as seguintes obrigações:
I – Oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
II – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
III – As Secretarias de competência: manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
IV – Aceitar em suas dependências o professor supervisor e/ou tutor da CONVENENTE, para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos;
V – Comunicar a CONVENENTE, através do professor supervisor e/ou tutor presencial, qualquer irregularidade na realização do estágio e dos projetos.

CLÁUSULA NONA: A CONVENENTE providenciará e assegurará seguro de vida, em favor do estudante, com cobertura de acidentes pessoais que tenham como causa direta e/ou indireta o desempenho das atividades de estágio. A apólice deve ser compatível com os valores de mercado, ficando assim, o CONVENIADO isento de responsabilidade desta natureza.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENENTE disponibilizará, anualmente à parte CONCEDENTE, cópia autenticada da apólice de seguro contratado em favor dos estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA: A aceitação de estagiários pelo CONVENIADO no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, pelo que fica o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas, já que o presente estágio é parte integrante da carga horária curricular obrigatória dos acadêmicos e dar-se-a mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória da instituição, no qual deverá constar:

I – Identificação do estagiário, do curso e seu nível acadêmico;
II – Qualificação e assinatura dos contratantes ou convenentes;
III – Indicação expressa de que o Termo de Compromisso de Estágio decorre de contrato ou convênio;
IV – Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
V – A carga horária semanal compatível com o horário escolar;
VI – Obrigação de apresentar relatórios semestrais e finais ao dirigente da unidade onde se realiza o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhes foram cometidas;
VII – Assinatura do estagiário, do responsável pelo órgão ou entidade e da instituição de ensino;
VIII – Assinatura do representante ou assinante legal, quando houver;
IX – Condições de desligamento de estágio;
X – Menção do contrato a que se vincula o estudante, e do convênio ao qual se vincula a parte concedente e a instituição de ensino;
XI – Indicação nominal do professor-orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante no estágio; e
XII – Indicação de que o estudante somente terá a carga horária do estágio reduzida pela metade nos dias de verificações periódicas ou finais, condicionada à apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

I – Automaticamente, ao término do estágio;
II – A pedido;
III – A qualquer tempo, no interesse da Administração;
IV – Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
V – Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
VI – pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
VII – por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: de responsabilidade das Secretarias Municipais competentes do CONVENIADO, o controle de frequência dos estudantes, junto a CONVENENTE, bem como o controle da quantidade de estudantes que receberão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido, sem ônus, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONVENENTE se responsabilizará por qualquer dano ou lesão causada a terceiros, bens ou instrumentos públicos, em caso de dolo ou culpa da atuação de estagiários e/ou professores/tutores/supervisores do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A denúncia poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que procedida de comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Com o propósito de preservar a qualidade na prestação do serviço público o CONVENIADO poderá recursar-se recepcionar os estagiários ou até mesmo interromper a realização do estágio obrigatório, inclusive podendo reduzir a quantidade de estagiários atendidos simultaneamente, devendo ser devidamente justificada a necessidade à CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre os representantes legais da CONVENENTE e do CONVENIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica expressamente VEDADA, qualquer promoção ou publicidade em face da CONVENENTE, vinculado ao estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, para dirimir litígio decorrente deste Convênio.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, devidamente assinadas pelas partes convenientes e duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Paranavaí ___ de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo em Exercício Do Município de Paranavaí – Conveniado

JOSÉ CARLOS BARBIERI
União Maringaense de Ensino –UNICV
Convenente

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2620FC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.004/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CRISTIANA PATRICIA RIBEIRO, protocolado sob n° 53246/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CRISTIANA PATRICIA RIBEIRO,** efetivo (a) no cargo de **AGETE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 9532-2 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 09/01/2018 A 18/01/2023 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53246/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 18/09/2024 e término em 27/09/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C4CA70A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.009/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELISANGELA COSTA DA SILVA, protocolado sob n° 53119/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELISANGELA COSTA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO GERAL –** Matrícula n° 6179-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53119/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 07/10/2024 e término em 05/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A7A6302A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.011/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NADIELE ROCHA PEREIRA, protocolado sob n° 53325/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NADIELE ROCHA PEREIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 8107-1 lotado (a) no **GABINETE DO PREFEITO,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2014 A 01/07/2019 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53325/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 14/10/2024 e término em 25/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6554F3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.012/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GILMAR NEVES DOS SANTOS, protocolado sob n° 52716/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GILMAR NEVES DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 5718-2 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período

aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 52716/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 14/10/2024 e término em 25/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0929E3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.013/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DOUGLAS LEÃO OLIVEIRA, protocolado sob n° 53047/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DOUGLAS LEÃO OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8294-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 27/02/2015 A 26/02/2020 (37 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53047/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 23/09/2024 e término em 02/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4FDC812B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.008/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JANISE APARECIDA NOGUEIRA, protocolado sob n° 53361/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JANISE APARECIDA NOGUEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 10144-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 23/09/2019 A 22/09/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53361/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 30/09/2024 e término em 30/09/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:402F9902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.010/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALESSANDRA APARECIDA CORDEIRO BRTO, protocolado sob n° 53170/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALESSANDRA APARECIDA CORDEIRO BRITO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 6551-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53119/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 30/10/2024 e término em 18/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:14C5E94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.007/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor de Educação Física.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) RICARDO FRANCISCO BANA, protocolado sob n° 53362/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RICARDO FRANCISCO BANA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA –** Matrícula n° 6658-1

lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53362/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 05/09/2024 e término em 05/09/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:282A926B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.006/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, protocolado sob n° 53246/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 10070-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 12/06/2019 A 11/06/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53246/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 07/10/2024 e término em 05/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:083AD998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.005/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DAIANE LIMA MEDRADO, protocolado sob n° 53246/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DAIANE LIMA MEDRADE,** efetivo (a) no cargo de **AGETE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 8770-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2017 A 09/03/2022 (09 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53246/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 20/09/2024 e término em 20/09/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EE64B667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 965/2024

Dispõe sobre as interrupções de substituições de servidores na função de Professoras Substitutas.

Considerando *os Memorandos nº. 119 e 123/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades nas funções de **Professoras Substitutas,** as servidoras abaixo relacionadas, nos termos do Art. 23, §3º da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INTERRUPÇÃO	TURNO	ESCOLA/CMEI
•	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	10935-1	WALQUÍRIA DE MATOS LEITE	13/09/2024	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DACIA FIGUEIREDO FORTES
•	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	9959-2	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE	02/09/2024	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

•
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F00DA057

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE 2024

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 10:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda Pública

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3E522306

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

"Exclusiva para ME e EPP com Prioridade de Contratação de até 10% para empresas LOCAIS"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h do dia 30 de setembro de 2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço por LOTE, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para confecção e instalação de Pia e Bancada de Granito e Cuba de Inox, destinados à Copa da nova sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí**, com valor máximo estimado em **R$ 4.187,33 (quatro mil cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos**.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 07:59 horas do dia 30 de setembro de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo.
Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:0493981A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.690/2024

Decreto Nº 26690 de 25 de setembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (176)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501101 - Atenção Primária - Equipes de Saúde da Família / ESF e Equipes de Atenção Primária / EAP - 494 da fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 25 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6F11F95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

O Secretário Municipal de Comunicação Social , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 53/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa PLAYGROUND PRODUÇÕES LTDA (Grupo Sem Abuso), para apresentação de show no Festival de Comemoração do Aniversário de 72 anos do Município de Paranavaí, no dia 21/12/2024 para a população de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, através da Secretaria de Comunicação Social constante nas Dotação Orçamentária: 14.001.001.2120.3339039230 (1803) Festividades e Homenagens, pela empresa: PLAYGROUND PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 19.947.834/0001-37, no valor total de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:69409B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.691/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.691/2024

Nomear Comissão de Contratação Especial no desempenho da fase interna, auxiliando especialmente nas planilhas de custos, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) conforme Lei Federal nº14.133/2021 referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e materiais recicláveis

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, nos termos do artigos 6, L, da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso II, da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, para comporem Comissão de Contratação Especial no desempenho da fase interna, auxiliando especialmente na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e materiais recicláveis.

PRESIDENTE: **Paula Teixeira Figueiredo Sanches** - Diretora Especial de Projetos Governamentais, Advogada, Matrícula 10.323-3.

MEMBRO: **Rodrigo Antônio Ceron** - Contador, Matrícula nº 11.007-1;

MEMBRO: **Catiana Flor Larsen Bandolin** Agente Administrativo, Matrícula nº 11239;

MEMBRO: **Robson Rodrigo Siqueira** - Engenheiro Civil, Matrícula nº 9961-1;

MEMBRO: **Murilo Pitta Rizzato** - Engenheiro Ambiental, Matrícula nº 10.792-2;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:0C7F75C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SEFAZ

LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS PARA ABRIGAR ARQUIVO MORTO DOS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECEITA E DIRETORIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar 04 (quatro) salas comerciais para a instalação de arquivo morto dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Receita e Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a prescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

1. OBJETO:
O objeto do presente Chamamento Público é a prospecção, no mercado imobiliário, com vistas à locação de 04 (quatro) salas comerciais não residencial adequado à instalação de arquivo morto dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Receita e Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda na região central de Paranavaí/PR, mediante coleta de propostas técnicas que atendam aos requisitos mínimos especificados neste edital e seus anexos.

2. PRAZO DE LOCAÇÃO:
60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, desde que observados os demais requisitos legais.

3. VALOR DA LOCAÇÃO:
O valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.

4. PERÍMETRO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:
Região Central de Paranavaí com uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) metros do Paço Municipal, tendo em vista se tratar de arquivo morto, documentos que necessitam de buscas frequentes por parte dos setores envolvidos.

5. JUSTIFICATIVAS:
Da necessidade: O presente Chamamento Público visa o local adequado para armazenamento de documentos fiscais e processos licitatórios antigos.

Desta forma, um imóvel em condições adequadas que possibilitam o melhor armazenamento de documentos, de forma que estejam seguros e livres de ação do tempo, humidade ou quaisquer outros fatores que possam comprometer a conservação dos mesmos, preferencialmente no 2º (segundo) piso.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas que regem a matéria, notadamente a Lei nº 8.245/1991.

7. RECEBIMENTO PROPOSTA:
Forma eletrônica pelo site do Município através do site paranavai.atende.net >>autoatendimento>>abertura de processo digital, no campo “ASSUNTO” selecionar “SEFAZ - Secretaria de Fazenda” e no campo “SUBASSUNTO” selecionar a opção “Proposta ao Chamamento Locação de Salas”.

8. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
De 26/09/2024 até 09/10/2024.

9. DETALHAMENTO DO CHAMAMENTO:
Conforme consta no Anexo I.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
10.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:
10.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
10.1.2. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
10.1.3. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
10.1.4. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
10.1.5. Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí;
10.1.6. Empresas que estiverem sob falência;
10.2. Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel.

11. DA PROPOSTA DE ALUGUEL
11.1. Os interessados DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:
11.2. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
11.3. Especificação detalhada do imóvel, com sua localização e benfeitorias;
11.4. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
11.5. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que não há nenhum ônus que recaia sobre o imóvel e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS
12.1. Forma eletrônica pelo site paranavai.atende.net >>autoatendimento>>abertura de processo digital, no campo “ASSUNTO” selecionar “SEFAZ - Secretaria de Fazenda” e no campo “SUBASSUNTO” selecionar a opção “Proposta ao Chamamento Locação de Salas”.

13. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
13.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, a

quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, conveniência e a capacidade.
13.2. Caso o imóvel aparente atenda aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Fazenda com a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.
13.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.
13.4. Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda.
13.5. A decisão final da Secretaria Municipal de Fazenda sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

14. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

14.1. A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.
14.2. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.
14.3. O proponente-locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e liberado para ocupação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de aprovação da contratação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.
15.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Fazenda.
15.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.
15.4. A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
15.5. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 25 de setembro de 2024.

GILMAR PINHEIRO
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar salas comerciais para a instalação de arquivo morto dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Receita e Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, na região central de Paranavaí, deverá apresentar as seguintes características:
1. Localização na região Central de Paranavaí com uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) metros do Paço Municipal, tendo em vista se tratar de arquivo morto, documentos que necessitam de buscas frequentes por parte dos setores envolvidos.
2. Deve possuir área construída mínima de 38m² (trinta e oito metros quadrados) e máxima de 42m² (quarenta e dois metros quadrados) para acomodar os arquivos mortos dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Receita e Diretoria de Compras.
3 - Dispor de boas condições de instalações elétricas e diversos pontos de tomadas no padrão 2P + T e iluminação elétrica(interruptor e lâmpada) em todos os ambientes;
6 – O imóvel deverá ter piso liso e impermeável e cobertura com forração em bom estado sem manchas ou rachaduras e iluminação adequada. As paredes deverão ser livres de rachaduras, trincas goteiras, vazamentos, infiltrações, irregularidades.
Caso os interessados em locar o imóvel para o Município necessitem fazer alguma adaptação, o prazo máximo será de 60 dias corridos.

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:
1.1. Cópia da matrícula do imóvel;
1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

1.3. Se pessoa física:

1. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s);
2. Cópia da certidão de casamento se for o caso;
3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;
2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

1.4. Se pessoa jurídica:

1. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;
2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
3. Cópia de Procuração se for o caso;
4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67).
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
6.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;
6.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
7. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;
8. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;

9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
10. Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial.
11. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
12. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
13. Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.
DECLARAÇÃO(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de_____, estado _____, endereço _____através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Fazenda que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura
Nome do(a) Representante Legal
2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DECLARAÇÃO
(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Fazenda, que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:A3E57964

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 018/2024 – 25/09/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 24/09/2024, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA: Aprovação da aquisição de 64 (sessenta e quatro) tablets conforme a Resolução SESA 605/2024, que será utilizada como material de apoio para os Agentes de Combate às Endemias (ACEs).

Art. 1o.Fica aprovado pela plenária deste Conselho a aquisição de 64 (sessenta e quatro) tablets conforme a Resolução SESA 605/2024, que será utilizada como material de apoio para os Agentes de Combate às Endemias (ACEs).

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 24/09/2024.

Paranavaí, 25 de setembro de 2024.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

Milton Sbais– Presidente Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente Munir Atala Júnior – 2º Vice-Presidente Kamila Cruz Treichel– 1ª Secretária	Vaneide Nogueira de Lima – 2ª Secretária Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça– 1º Tesoureiro Sônia Maria Silvestre Botini – 2º Tesoureira Nair Fátima de Souza– Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D0C5B7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 017/2024 – 25/09/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 24/09/2024, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA: Aprova o Relatório do Plano Operativo Municipal (POM) de Ações desenvolvidas com adolescentes em cumprimento de medidas, referente ao 2° quadrimestre de 2024.

Art. 1o.Fica aprovado pela plenária deste Conselho o Relatório do Plano Operativo Municipal (POM) de Ações desenvolvidas com adolescentes em cumprimento de medidas, referente ao 2° quadrimestre de 2024.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 24/09/2024.

Paranavaí, 25 de setembro de 2024.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

Milton Sbais– Presidente Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente Munir Atala Júnior – 2º Vice-Presidente Kamila Cruz Treichel– 1ª Secretária	Vaneide Nogueira de Lima – 2ª Secretária Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça– 1º Tesoureiro Sônia Maria Silvestre Botini – 2º Tesoureira Nair Fátima de Souza– Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5E6F23CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí-PR, tem a honra de convidar toda a população para participar das reuniões de Prestação de Contas da Saúde, referentes ao 2º quadrimestre de 2024, a serem realizadas nos dias 27 e 30 de setembro de 2024 conforme segue:
- **Audiência Pública na Câmara Municipal de Paranavaí**no dia 27/09/2024 às 10h;
- **Reunião de apresentação junto ao Conselho Municipal de Saúde**no dia 30/09/2024 às 19h, situado na Avenida Dep. Heitor de Alencar Furtado, nº 3550, piso superior da Rodoviária de Paranavaí;

Ressaltamos que a audiência pública será realizada também de maneira on-line, com transmissão pela página do Facebook da Câmara Municipal de Paranavaí (https://www.facebook.com/camara.paranavai).

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MILTON SBAIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:140F03D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 - PROCESSO Nº 71/2024

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza**, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
DATA DA ANALISE: 27 de setembro de 2024, às 14h00min.
LOCAL: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Rua Arariboian° 133, Centro, Pato Branco-PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.
Pregoeira -

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:FB4EB0FD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação		
AVL5E48	277510L000025279	14/07/2024	74550	477008440		
MGV7003	277510L000025322	14/07/2024	74550	1184242524		

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:51B4F529

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 / PROCESSO N° 15/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 04/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, no valor total de ***R$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais)*** para a empresa ***INCO – Editora Diário Indústria & Comércio Ltda***, inscrita no CNPJ n° 09.570.162/0001-30, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviço.

Pato Branco, 25 de setembro de 2024.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:FDE6AE61

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.037, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara luto oficial no Município de Pato Branco em virtude do falecimento do servidor público municipal Macir Marios da Silva e de seus familiares.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento do servidor público municipal Macir Marios da Silva na data de ontem, 24 de setembro de 2024, bem como de sua esposa Solizete Oldoni, sua filha Fernanda Márlos, sua cunhada Tais Silva e seu sobrinho Yago Márlos;

Considerando a dedicação prestada ao Município de Pato Branco pelo servidor nos últimos 13 (treze) anos, através dos serviços realizados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contribuindo para a manutenção da limpeza e da higiene urbana do nosso Município e para a preservação do meio ambiente e a prevenção de diversos problemas de saúde pública;

Considerando a consternação geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Sr. Macir Marios da Silva e de seus familiares; e

Considerando que é dever do Poder Público pato-branquense render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e crescimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por 3 (três) dias, a partir desta data, pelo falecimento do servidor público municipal Macir Marios da Silva, bem como de sua esposa Solizete Oldoni, sua filha Fernanda Márlos, sua cunhada Tais Silva e seu sobrinho Yago Márlos, em sinal de profundo pesar e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade pato-branquense, devendo a Bandeira do Município permanecer hasteada a meio mastro na sede do Paço Municipal e nas demais repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FE3C8907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.121/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.121/2024, de 24 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a identificação dos geradores sujeitos a sistemática de logística reversa de pneus inservíveis no Município de Paula Freitas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas/Pr, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos I, IV, XXVII e XXIX da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Plano Municipal de Resíduos Sólidos, Lei Municipal nº 1524/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Os sujeitos abaixo indicados por se tratarem de borracharias, mecânicas e comércios são potenciais geradores sujeitos a sistemática de logística reversa de pneus no município de Pala Freitas:

SILVESTRE KOVALESKI 06282626986, 29.767.327/0001-75, Rua TREVO RODOVIA JOAO MARIA BUENO;

JEAN CARLO WARKEN BORRACHARIA E ACESSORIOS, 32.475.825/0001-59, ROD BR 476 KM 344;

REGINALDO CEZAR LACHOWSKI 01541089952, 40.568.064/0001-08, Rua GUSTAVO SCHWARTZ;

AUTO CENTER QUATRO RODAS LTDA, 45.649 617/0001-70, Rua MARIO ANGELO BALARDINE;

HILDO JOSE PASIN, 82.480.336/0001-63, Rodovia ROD. BR 476;

ODAIR RODRIGUES, 494.188.749.20, Rua ASTOLFO MACEDO DE SOUZA;

MOACIR DA SILVA 81962045900, 14.165.728/0001-88, Rua JOAO MARIA BUENO;

WILSON HENRIQUE OGRODOWSKI 97642991991, 18.547.916/0001-21, Rodovia ROD. BR 476;

LUCIANO VACILKOSKI 02518156925, 28.230.665/0001-00, Rua ESTRADA PRINCIPAL;

IVO URBAN 01829509993, 28.793.464/0001-11, Rua RUA ANCELMO URBAN;

GELSON FABIO CHECHENSKI 07177282939, 20.967.558/0001-58, Rua ROD BR 476;

MARCO AURELIO TORQUATO 02894550901, 26.845.122/0001-72, Rua INT. MANOEL RIBAS;

PAULO FIDUNIV 71954937920, 30.944.431/0001-77, Estrada RON DE CIMA;

CESAR GIACOMET, 03.762.412/0001-57, Rua ROD BR 476;

MASCHEN & MASCHENLTDA – ME, 09.299.619/0001-13, Rodovia BR 476 - KM 344;

JOEL CARLOS MENDES DE ARAUJO – 02151172988, 42.569.171/0001-86, Rua Rod 153;

WOLLINGER & CIA LTDA, 81.647.604/0001-26, Rua GUSTAVO SCHWARTZ;

BIAZUS E CIA LTDA, 82.074.279/0001-12, Rua GUSTAVO SCHWARTZ;

Parágrafo Único: A lista de que trata o caput do presente artigo será atualizada anualmente no mês de junho.

Art. 2° - A fim de dar cumprimento a logística reversa de pneus inservíveis no Município de Paula Freitas os pneus inservíveis poderão ser depositados pelas empresas acima mencionadas no pátio da prefeitura municipal sempre nas sextas-feiras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 24 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:38DCF60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.122/2024 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.942.000,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e dois mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1000	Contratação por tempo determinado	42.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2008	*Manutenção do gab. do sec. de educação, cult. e desporto*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1104	Material de Consumo	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1104	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.48.00.1104	Auxilio alimentação	50.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2015	*Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1101	Contratação por tempo determinado	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2016	*Remuneração de Profissionais da Educação Infantil – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1101	Contratação por tempo determinado	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1303	Contratação por tempo determinado	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1064	Contratação por tempo determinado	10.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas –	200.000,00

		Pessoal Civil	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.2494	Obrigações Patronais	100.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.2518	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2028	*Manutenção da Sec. de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.608.0019.2058	*Manutenção do Gab. da Sec. de Agricultura*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

TOTAL R$ 1.942.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1000 no valor de R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais), fonte 1104 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), fonte 1101 no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), fonte 1303 no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), fonte 1064 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), fonte 2494 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e fonte 2518 no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:49E8832D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – CMS

RESOLUÇÃO Nº 08/2024, de 23 de Setembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 2° Quadrimestre de 2024;
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 23 de Setembro de 2024.

TEREZA CRISTINA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 08/2024, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:A1F4A14C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 102/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 102/2024

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 14.333/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:20/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:25/09/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA: MÉDIA DESCONTO: 0,60 %
TOTAL GERAL: MÉDIA DESCONTO: 0,60 %

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0DF5410D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2024/SMG

PORTARIA Nº 130/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora RENATA LU COUTINHO NOGATZ, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.569-80, do Emprego Público de Assistente Social, a seu pedido nesta data.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E5C92868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto escolar - CJA 06 adultos - (mesa e cadeira) que serão destinadas para as Escolas Municipais, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Educação do Município de Pérola D'Oeste/PR.
Valor total estimado: R$ 57.753,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais).
Data da abertura: 01/10/2024.
Forma de Pagamento: Conforme entrega.
Dotação Orçamentária:

5000-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
4.122.3.2.4-Manter as Atividades da Administração Geral
4.4.90.52.00.1501-Equipamentos e Material Permanente (65)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0018B717

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021.

OBJETO: Aditar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA.**
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 93.375,22 (noventa e três mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 142.461,22 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/09/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C779254F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2023

OBJETO: Reajustar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 230/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 8.903,00 (oito mil, novecentos e três reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 9.496,72 (nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/09/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:474BAFA7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023.

OBJETO: Reajusta a taxa de administração contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE.
ORIGEM: Contrato nº 164/2023 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023.
VALOR ORIGINAL: 1,78% (um virgula setenta e oito por cento).
VALOR COM ADITIVO: 1,85% (um virgula noventa e cinco por cento).
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/09/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:15251D0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 162/2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 1.454/2023 e Lei n.º 1.507/2024, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 2.180.000,00 (Dois milhões cento e oitenta mil reais)** no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE	
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica	R$ 80.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
Revitalização da Educação Infantil	
Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
Obras e Instalações	R$ 90.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
Obras e Instalações	R$ 2.000.000,00
TOTAL	**R$ 2.180.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	**R$ 80.000,00**
Outras Transferências de Recursos do FNDE	**R$ 100.000,00**
Operações de Crédito Internas - Contratos	**R$ 2.000.000,00**
TOTAL	**R$ 2.180.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:EA7010BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2024

Revoga Parcialmente a Portaria nº 128/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de
26/11/2013;
RESOLVE:
Art. 1º. – Revogar Parcialmente, por razões de interesse público a Portaria n° 128/2024, onde concede dez dias de férias para a Servidora Público Municipal, a senhora:

- Marizandra Zanella – ocupante do Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando parcialmente a Portaria n° 128/2024 e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 25 de setembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:974E6119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1554, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 1.554, DE 25 DE SETEMBRO de 2024

Origem: Projeto de Lei nº 21/2024 - Legislativo

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2025 a 2028, nos seguintes valores:
I - Vereador Presidente: R$ 9.193,63 (nove mil cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos).
II - Vereador: R$ 7.720,94 (sete mil setecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º O valor do subsídio de que trata esta Lei não poderá ultrapassar os limites fixados pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O subsídio de que trata esta Lei poderá ter seu valor corrigido pelo mesmo índice e na mesma data da revisão geral da remuneração dos servidores municipais, à título de revisão geral anual, conforme assegurado pelo art. 37, X da Constituição Federal e art. 30, VI da Lei Orgânica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Piên/PR, 25 de setembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A56AA261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1555, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 1.555, DE 25 DE SETEMBRO de 2024.

Origem: Projeto de Lei nº 22/2024 - Legislativo

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 A 2028.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para os exercícios de 2024 a 2028, nos seguintes valores:
I - Prefeito Municipal: R$ 20.664,85 (vinte mil seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) mensais;
II - Vice-Prefeito Municipal: R$ 10.332,42 (dez mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais;
III - Secretários Municipais: R$ 8.631,94 (oito mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) mensais.

Art. 2º O valor dos subsídios de que trata esta Lei não poderá ultrapassar os limites fixados pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários poderá ter seu valor corrigido pelo mesmo índice e na mesma data da revisão geral da remuneração dos servidores municipais, à título de revisão geral anual, conforme assegurado pelo art. 37, X da Constituição Federal e art. 30, VII da Lei Orgânica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Piên/PR, 25 de setembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:9D5C5CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1001, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1001, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 16 de agosto de 2024, à servidora pública **GISELE DE FATIMA BATISTA** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.898.001-6/PR e matrícula funcional 4766127, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de agosto de 2024.

Piên/PR, 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:58B160EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1002, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1002, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 26 de agosto de 2024, a empregada pública **Joseli Aparecida Cabral** portadora da cédula de identidade civil nº 79796590/PR e matrícula funcional 4765895, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de agosto de 2024.

Piên/PR, 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E4C0C738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1009 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1009 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder a servidora pública **Luz Marina Voigt Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.450.697.1/SC matrícula funcional 471711, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** Promoção horizontal, do padrão A – nível 07, para o padrão A – nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a julho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:53D18962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1010 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1010 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder a servidora pública **Zilda Aparecida Gomes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.957-6/PR, matrícula nº 4691, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 06, para o padrão B – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a julho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BDB28308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1011 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1011 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/PR matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 05, para o padrão B – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a agosto de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:172CDA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1012 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1012 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder ao servidor público **Amauri Moreira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.084.557-8/SC matrícula funcional nº 101281, ocupante do cargo público de **Operador de máquina,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 06, para o padrão B – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a agosto de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D66A062D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder ao servidor público **Sebastião Pereira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.265.965-9/PR e matrícula funcional 101411, ocupante do cargo público de **Operador de máquina,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 06, para o padrão B – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:71CA30B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1016, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de setembro a 04 de outubro de 2024, ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Trânsito e transportes.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6F73CB6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1017, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1017, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de setembro a 05 de outubro de 2024, ao servidor público **Alessandro Vieira Machado,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.610.813/SC e matrícula funcional 4765262, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:09C24BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1018, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1018, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA PORTARIA 963/2024 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera período de férias, de 02 de outubro a 11 de outubro de 2024 para 25 de setembro a 04 de outubro de 2024, a servidora pública **Maria de Fátima Reck**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.150.092-1/PR matrícula funcional 475242, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III – Lazer.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8EB59E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 18 de junho de 2024, à servidora pública **Marta Bueno da Silva Malchovski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.541.535-0/PR e matrícula funcional 105861 ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de junho de 2024.

Piên/PR, 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4CFD1302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 05 de fevereiro de 2024, à servidora pública **Gisele Aparecida Marcon Pedro** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.274.876-8/PR e matrícula funcional 323281, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9A73CCE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 05 de fevereiro de 2024, à servidora pública **Girlene Maria Barboza** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.913.352-7/PR e matrícula funcional 104641 ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:07F1BC52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de outubro a 05 de novembro de 2024, a servidora pública **Jaqueline Cristine Atanasio**, portador da cédula de identidade civil com RG. 5.344.875-8/SC, matrícula 4765273, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Procon.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1E716D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1023 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1023 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marialina Stoeberl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.959.552/SC e matrícula funcional 373541, ocupante do cargo público de **Técnico em Vigilância sanitária,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento sobre a investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos	23 a 24/09/2024	São José dos Pinhais/PR	2 (duas)	106,00	8394/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CDA0164B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, e matrícula nº 101781, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento sobre a investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos	23 a 24/09/2024	São José dos Pinhais/PR	2 (duas)	106,00	8377/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5F8B8FBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adriana Preisler,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.520.994/SC, e matrícula nº 4766135, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento sobre a investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos	23 a 24/09/2024	São José dos Pinhais/PR	2 (duas)	106,00	8376/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de setembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B893F9B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 095/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA
CNPJ: 05.566.804/0001-76
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de Teste Seletivo para contratação de empregos públicos temporários do Município de Piên, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Valor: R$ 39.600,00 dia (trinta e nove mil e seiscentos reais)
Caso o número de inscritos seja superior a 400 (quatrocentos) inscritos, será pago adicional ao contrato o valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) por candidato excedente

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

Fiscal: Márcia Zigovski Radol

Data de assinatura: 25 de setembro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1B6C5480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024

MENOR PREÇO/ POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 27/09/2024. **Entrega das propostas**: a partir 27/09/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 14/10/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 25 de setembro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B99B30B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 286, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 286, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Motorista, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên, ao servidor público José Gonçalves Ribeiro, portador da cédula de identidade civil com RG 9/R – 1.641.045/SC e matrícula 8251.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 25 de setembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2927A96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 118/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 118/2024

PROTOCOLO: 4097/2024

Objeto: Inclusão de 2 (dois) veículos PULSE DRIVE 1.3 AT FLEX placas TAN3E42 e TAN3E36 na apólice de seguros conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 30.065.699/0001-27
VALOR: R$ 2.113,36 (dois mil, cento e treze reais e trinta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO 25/09/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:94C1D808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 119/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 119/2024

PROTOCOLO: 4102/2024

Objeto: Inclusão de 2 (dois) veículos placas AWA 1543 e TAI 1G45 na apólice de seguros pertencentes a frota dos bombeiros de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 30.065.699/0001-27
VALOR: R$ 2.651,76 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO 25/09/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:414CBD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 066/2024

PROTOCOLO: 4047/2024

Objeto: Aquisição de um soprador costal, para o quartel dos Bombeiros de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 82.510.850/0001-02
VALOR: R$ 1.989,00 (mil e novecentos e oitenta e nove reais)
AUTORIZAÇÃO: 25/09/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9F185E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 285/2024

DECRETO N.º 285/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 100.500,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 100.500,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2370	00101-Fundeb 60%	20.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2040	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2080	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3750	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3790	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	35.500,00
	TOTAL	100.500,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**100.500,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.500,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	45.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	25.000,00
	TOTAL	100.500,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**100.500,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 25 de setembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:88D408D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 147/2024

DECRETO 147/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Setembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4D3FE607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO Nº 46/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público para conhecimento das empresas interessadas a mudança da data e horário da seguinte licitação:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em medicina e segurança no trabalho; para elaboração de programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente", mediante licitação.

A NOVA DATA SERÁ: 02/10/2024.
HORÁRIO SERÁ: 09:00 HORAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 02/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02/10/2024 às 09h00min.

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Eletrônico n° 46/2024.

EDITAL e seus anexos continuam publicados no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e permanece inalterado em suas cláusulas e anexos. Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também via e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento-PR, em 25 de setembro de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:75DB823C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA AUDIÊNCIA PUBLICA SEGUNDO QUADRIMESTRE 2024

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024
ATA Nº 04/2024
Às 13:00 (treze horas) do dia 25/09/2024 (vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte quatro) nas dependências da Câmara de Vereadores em atendimento ao Edital de Convocação do Executivo e Convite da Administração Municipal, fizeram–se presente, vereadores, Secretários de todas as secretarias, Servidores do Legislativo e Executivo, e pessoas presentes da comunidade. Passado a palavra ao presidente da Câmara Municipal SRº Sidinei Bernardelli que deu boas vinda a todos os participantes bem como esclareceu que se trata da audiência pública do segundo quadrimestre do ano de 2024 do executivo bem como a importância da população se fazer presente e as autoridades do município se colocando à disposição para esclarecer qualquer dúvida que se faça necessário destacando sua equipe de secretários presentes bem como os demais servidores.
Dando início aos trabalhos, Srª SIRLENE deu por aberta a Audiência Pública do Executivo referente ao segundo quadrimestre de 2024, que saúda a todos e menciona que a prestação de contas ocorre também em cumprimento ao disposto no art. 9º e 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que é uma importante ferramenta para a esclarecimento das ações do executivo Municipal, bem como demonstrar a situação financeira do Município. Na sequência iniciou-se a demonstração em slides referente a prestação de conta do segundo quadrimestre de 2024, onde foram apresentados os seguintes dados:
Dados contábeis e financeiros do Executivo em todos os seus departamentos. Demonstrando: **Receita Geral R$ 10.158.034,45 Receita tributária R$ 496.272,01 Receita de contribuição R$ 46.699,39 Receita patrimonial R$ 202.627,01 Receita de serviços R$ 45.753,19 Transferência correntes R$ 8.446.588,33 Transferência de Capital R$ 920.094,52.** Sendo: **Pavimentação asfalto XVI de novembro mapa, emenda de bancada Sergio Souza, emenda de bancada Gleisi, convênio estadual 02 veículos e convênio SECID. DEDUÇÃO FUNDEB R$ 1.378.880,34. Receita FUNDEB R$ 879.973,17 DESPESAS GERAIS R$ 10.158.034,45. Sendo: Gabinete R$ 201.048,12 Secretaria de Administração R$ 610.632,03 Secretaria de Finanças R$ 305.739,30 Secretaria de Educação R$ 1.851.977,98 Cultura R$ 72.032,71 e Esportes R$ 40.731,15 Fundo Municipal de Saúde R$ 2.249.021,87 Secretaria de Viação Obras e Urbanismo R$ 2.852.372,58 Secretaria de Assistência Social R$ 833.633,92 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária R$ 711.629,29 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental R$ 48.457,44.**
Nada mais tendo agradecemos a presença de todos e dado por encerrado a presente audiência pública, sendo agradecido a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, as 14:00 e eu, SCHEILA SILVINO BEPPLER, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:57FFB042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA LOA 2025

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REF LOA 2025
N° 05/2024
Ás 15:00 (quinze horas) do dia 25/09/2024 (vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro), nas dependências da Câmara de vereadores em atendimento ao Edital de Convocação do executivo e Convite da Administração Municipal, fizeram-se presente, vereadores bem como a população em geral, secretários dos departamentos, servidores em geral. Onde a servidora do departamento de contabilidade deu início a explanação em relação as fases e o embasamento legal da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2025. Falou da compatibilidade entre as peças de planejamento o Princípio do Equilíbrio Fiscal, onde todas as despesas fixadas devem estar cobertas pelas receitas, pois só se gasta aquilo que arrecada. Tendo sido apresentados os slides com os orçamentos

previstos para o exercício de 2025 e cada secretário explicou sobre seu departamento dando uma ênfase nos gastos para o próximo exercício. Nesse momento foi ouvido a população bem como o legislativo e aberto para sugestões.
Após ser explicado detalhadamente aos presentes foi aberto a perguntas ao público. Não tendo nada mais a ser esclarecido ou adicionado damos por encerrada a presente audiência sendo. Sendo o que se apresentou, eu Scheila Silvino Beppler assino com os demais participantes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0EDE44C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 11.001/2023 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº. 06/2024 – Processo Administrativo nº 28/2024 – Objeto: Contratação de empresa para serviço mensal de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos", HOMOLOGA o referido processo licitatório, ADJUDICANDO seu resultado às seguintes empresas:

• Itens 1, 2, 4, 5, 8 e 10: STILLO AR CONDICIONADO LTDA, com sede na Rua Padre Dehon, 2823, Boqueirão, Curitiba – Paraná, CEP nº 81.670-100, CNPJ nº 10.224.279/0001-40, pelo valor total de R$ 35.850,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

• Itens 3, 6, 7 e 9: ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA, com sede na Rodovia PR 412 - Engenheiro Darci Gomes de Moraes, 1012, Praia de Leste, Pontal do Paraná – Paraná, CEP nº 83.255-000, CNPJ nº 28.368.178/0001-09, pelo valor total de R$ 12.710,00 (Doze mil e setecentos e dez reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de setembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:46251C6F

PIRAQUARAPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 002/2024

Certificado de Credenciamento que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.696.728/0001-01, e o **BANCO BRADESCO S.A**., inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, apresentou a documentação solicitada no **Edital de Credenciamento nº 01/2023**, encontra-se **CREDENCIADA,** a prestar os serviços de **concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores ativos e inativos vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV**, na forma e condições estabelecidas no edital 01/2023, em consonância com o Decreto Municipal nº 3.689/2011, Lei 1.138/2011, e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.
Este certificado tem validade de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2024.
Piraquara, 25 de setembro de 2024

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente
Decreto Nº 9.502/2021

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:AE8C6278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.142/2024

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA UASG 987769 através da Presidente da Comissão de Contratação torna público e para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital que tem por objeto o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação** e por essa razão o novo prazo para as pessoas físicas interessadas apresentarem o pedido de credenciamento e protocolarem a documentação inicia-se em **02 de Outubro de 2024** (inclusive). **Aquisição de Edital**: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 25 de Setembro de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E8EA6C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25907/2024

Objeto: aquisição de medicamentos. **Ata nº 187/2024 - Detentora:** BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.438.123/0001-89, vencedora dos itens 2, 3 e 53 – lote 3 pelo valor total de R$ 44.867,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais). **Ata nº 188/2024 - Detentora:** CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61, vencedora dos itens 25 e 51 – lote 3 pelo valor total de R$ 1.543,20 (mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos). **Ata nº 189/2024 - Detentora:** CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.610.184/0001-47, vencedora dos itens 1, 5, 21, 32, 44, 58, 59 e 62 – lote 3 pelo valor total de R$ 66.576,00 (sessenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais). **Ata nº 190/2024 - Detentora:** CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.516.671/0002-34, vencedora do item 1 – lote 1 pelo valor total de R$ 31.500,000 (trinta e um mil e quinhentos reais). **Ata nº 191/2024 - Detentora:** ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.127.606/0001-31, vencedora dos itens 4, 10, 14, 16, 26, 29, 30, 34, 38, 39, 41, 42, 47, 48, 49 67 e 68 – lote 3 pelo valor total de R$ 182.163,60 (cento e oitenta e dois mil cento e sessenta e três reais e sessenta centavos). **Ata nº 192/2024 - Detentora:** FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.398.831/0001-12, vencedora do item 69 – lote 3 pelo valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). **Ata nº 193/2024 - Detentora:** GRAMS & GRAMS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.448.145/0001-03, vencedora dos itens 7, 11, 15, 19, 20, 35, 60 e 66 – lote 3 pelo valor total de R$ 58.236,12 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta e seis reais e doze centavos). **Ata nº 194/2024 -**

Detentora: JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.892.897/0001-46, vencedora dos itens 8, 13, 37, 45, 46, 50, 52 e 61– lote 3 pelo valor total de R$ 85.425,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais). **Ata nº 195/2024 - Detentora:** MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.676.256/0001-98, vencedora dos itens 31 e 56 – lote 3 pelo valor total de **R$ 9.700,00** (nove mil e setecentos reais). **Ata nº 196/2024 - Detentora:** METTA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.496.258/0001-70, vencedora do item 1– lote 2 pelo valor total de **R$ 13.950,00** (treze mil novecentos e cinquenta reais). **Ata nº 197/2024 - Detentora:** NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.381.269/0001-66, vencedora do item 9 – lote 3 pelo valor total de **R$ 6.210,00** (seis mil duzentos e dez reais). **Ata nº 198/2024 - Detentora:** P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.808.009/0001-27, vencedora dos itens 12, 17, 22, 23, 33, 43, 54, 64 e 70 – lote 3 pelo valor total de **R$ 6.774,00** (seis setecentos e setenta e quatro reais). **Ata nº 199/2024 - Detentora:** PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.806.274/0001-29, vencedora do item 6 – lote 3 pelo valor total de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).**Ata nº 200/2024 - Detentora:** SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.643.008/0001-95, vencedora dos itens 24 e 57– lote 3 pelo valor total de **R$ 54.187,00** (cinquenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais). A validade das Atas de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. **Data da última assinatura inserta** 25 de setembro de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8096877F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024 – PROCESSO Nº. 27.436/2024

Objeto: prestação de serviços para operação tapa buraco, remendo profundo em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (faixa C do DER) e/ou Pré – Misturado a Frio – PMF, inclusive demolição de pavimento, vassouramento, limpeza e pintura de ligação com emulsão RR – 1C - **Detentora:** FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63, vencedora do lote 1 pelo valor total de R$ 3.254.750,00 (três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais). - **Vigência da Ata:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. **Data da última assinatura inserta:** 25/09/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AD12997F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 88 DE 25 DE DSETEMBRO DE 2024

Reestrutura o funcionamento do serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Pitanga/PR e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei complementar reestrutura o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Pitanga – SIM/POA – PITANGA/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

§1º A atuação dar-se-á em todo o território municipal, com fundamento no Art. 23, inciso II, combinado com o Art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.
§2º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal será o responsável pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, dentro de suas competências, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art.2ºSujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:
I -animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
II - pescado e seus derivados;
III - leite e seus derivados;
IV -ovo e seus derivados;
V -produtos das abelhas e seus derivados.

Art.3ºA fiscalização far-se-á:
I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II -Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III -Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV -Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V -Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI -Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII -Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.
Art.4ºÉ expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme determina o parágrafo único do Art. 6° da Lei Federal nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950.
Art. 5ºO exercício das funções de inspeção sanitária e industrial, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário, em conformidade com a Lei Federal n° 5.517/68.
§1º O Serviço de Inspeção Municipal deve ser coordenado por médico veterinário efetivo ou empregado público.
§2º A fiscalização é obrigatória, de ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do Poder Público, efetuado por Servidores Públicos nomeados como fiscais, com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares, na forma do caput deste artigo.

Art.6º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção *ante mortem*, *post mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais, que enquanto não estiverem estabelecidos, será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização a legislação federal pertinente.

Art.7º Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.
Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela

coordenação do Serviço de Inspeção Oficial, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art.8ºNenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Pitanga, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art.9º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Pitanga/PR – SIM/POA – PITANGA/PR, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentaráe demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Pitanga/PR.
Parágrafo único. Compete ao município a cobrança e execução de taxas e multas oriundas do SIM/POA para dar conclusão aos processos instaurados.

Art.10.O SIM/POA - PITANGA, respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art.11Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo Art. 143 - A do Decreto nº 8.471, de 22 de junho de 2015, e pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicas estabelecidas nesta e em seu regulamento.

Art.12O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal serão executados em conformidade com as normas federais e estaduais estabelecidas em seus regulamentos.

Art.13O município de Pitanga poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço.
§1º O município poderá delegar ao consórcio público a gestão, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal mediante prévia solicitação.
§2º Enquanto o ente municipal for partícipe do consórcio, aplicará, no âmbito de sua atuação, as normas estabelecidas pelo Serviço de Inspeção do Consórcio, com as respectivas alterações posteriores.
§3º A execução do Serviço de Inspeção Municipal, em caráter excepcional, será determinada pelo consórcio, por 6 (seis) meses, mediante termo de compromisso fixado entre as partes.
§4º No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, após emissão de parecer favorável expedido pelo Serviço de Inspeção do consórcio com consequente internalização de estabelecimentos e produtos, conforme previsto em legislação federal pertinente.

Art.14 O Poder Executivo Municipal editará, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o decreto que internaliza as resoluções e atos complementares expedidos pelo consórcio sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no Art. 3º da presente Lei.
§ 1º. A regulamentação desta lei abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d)as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e)a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;
f)a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g)o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
h)a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
i)as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j)as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
k) otrânsito de produtos e derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
l)o bem-estar dos animais destinados ao abate;
m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
§ 2º Enquanto não for publicada a regulamentação estabelecida neste artigo, continua em vigor a existente à data desta Lei.

Art.15 Atendidas às exigências estabelecidas nesta Lei, no Decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Pitanga emitirá o Certificado de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I -número do registro;
II -nome empresarial, ou quando pessoa física, o nome;
III -número de inscrição no CNPJ ou CPF;
IV - classificação do estabelecimento; e
V -localização do estabelecimento.

Art.16 O certificado de registro emitido pelo responsável do SIM/POA – PITANGA/PR é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos no SIM/POA.
Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do Art. 6º desta Lei, além do certificado de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA – PITANGA/PR, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

Art.17 Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso l, no valor máximo de 5 UFM/PR (cinco
Unidades Fiscais do Município), observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de cinco a vinte por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
VII - cassação de registro ou relacionamento do estabelecimento.
§1° O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2° Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
§3° A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§4° Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§5° Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art.18 As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art.19Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a juízo da autoridade competente do SIM/POA.
Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de Inspeção Oficial da entidade sanitária competente.

Art.20As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.
Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art.21 São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - nome e a qualificação do autuado;
II - local, data e hora da sua lavratura;
III -descrição do fato;
IV -dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V -prazo de defesa;
VI -assinatura e identificação da autoridade competente;
VII -assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art.22No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Pitanga– SIM/POA – PITANGA/PR deve tomar as providências cabíveis e notificar os órgãos responsáveis sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art.23 As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.
Art.24A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.

Art.25Ficam instituídas, no âmbito do Município de Pitanga/PR, as Taxas do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.
§1º O contribuinte das taxas que trata o caput é a pessoa física ou jurídica, que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Pitanga/PR – SIM/POA – PITANGA/PR.
§2º Serão considerados os dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.

Art. 26 Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, e multas, eventualmente impostas, ficará vinculada ao órgão executor e devem ser aplicados preferencialmente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal.
§1º Fica criado o Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para destinação dos valores acima mencionados.
§2º Caso o município de Pitanga estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como partícipe de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço, conforme previsto no Art. 13 desta Lei, poderá transferir recursos do Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio intermunicipal.

Art.27A Taxa do Serviço de Inspeção Municipal nos termos desta Lei, é cobrada em Unidades Fiscal do Município com base na tabela que constitui o ANEXO 1 desta Lei.

Art.28Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art.29As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de acordo com o objeto da despesa.

Art.30Os pareceres e/ou auto/termos emitidos anteriormente à data de publicação desta Lei permanecem vigentes e deverão seguir o trâmite no Serviço de Inspeção Oficial, conforme previsão legal, até sua conclusão.

Art.31Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidas pela coordenação do SIM/POA – PITANGA/PR com a supervisão do Serviço de Inspeção do consórcio, se houver vínculo/parceria instituída conforme determinada no Art. 13 desta Lei.

Art.32O Serviço de Inspeção Municipal de Pitanga fica declarado serviço de natureza essencial.

Art.33O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art.34Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogandoa Lei Complementar nº 70, de 31 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANEXO 1

VALORES DAS TAXAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA TAXA (UFM)	PERIODICIDADE
Registro e Renovação* de Registro de Estabelecimento Industrial de Carne e derivados	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Carne e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015)	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Leite e derivados	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Leite e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrialde Pescado	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Pescado	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Produtos das abelhas	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Produtos das Abelhas	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial deOvos	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Ovos	-	Única/*Anual
Registro de Produtos de Estabelecimento Industrial	R$ 50,00	Por rótulo
Registro de Produtos de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte	R$ 25,00	Por rótulo

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:55970401

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 215, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Denomina Travessa San Fernando.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica denominada Travessa San Fernando localizada entre as ruas 1º de Maio e Voluntários da Pátria no Bairro Planalto.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:356A8DE8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 196 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Retifica Parcialmente o Decreto nº 35/2023 publicado no Diário Oficial Eletrônico na data de 16 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNIICPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 82, inciso XI da Lei Orgânica do Município, combinados com os Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º: A área abaixo, declarada de utilidade pública através do Decreto nº35 de 16 de fevereiro de 2023 publicado no Diário Oficial Eletrônico Órgão Oficial do Município de Pitanga, para fins de desapropriação administrativa ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica retificado o seguinte item na forma como segue:

Área: **400,00 m²**

Proprietário: **MATIAS CLAUDIO SCHROEDER** ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma **Área para Reservatório de Água – RAP02**, instituída no imóvel constituído por uma área de terrenos, situada no lugar denominado Rio do Meio, com área total de 555.075,19 m², neste município, constante da **Matrícula nº 23.953**, do Serviço de Registro de Imóveis de Pitanga - PR, com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P, de coordenadas N7257112.401 m e E 423617.881 m, localizada no interior do imóvel de matrícula 23.953; deste segue confrontando com área remanescente do lote de matrícula 23.953; com os seguintes azimutes e distâncias:149°06'12" e 20.00 m até o vértice Q, (N 7257095.239 m e E423628.151 m); 239°06'12" e 20.00 m até o vértice R (N 7257084.969m e E 423610.989 m); 329°06'12" e 20.00 m até o vértice S (N7257102.131 m e E 423600.719 m); 59°06'12" e 20.00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 400,00m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: **51,90 m²**

Proprietário: **MATIAS CLAUDIO SCHROEDER** ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma **Área para Acesso ao Reservatório de Água – RAP02**, instituída no imóvel constituído por uma área de terrenos, situada no lugar denominado Rio do Meio, com área total de555.075,19 m², neste município, constante da **Matrícula nº 23.953**, do Serviço de Registro de Imóveis de Pitanga - PR, com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice T, de coordenadas N 7257103.941 m e 423622.943 m, localizada na divisa com a área do RAP02; deste segue confrontando com área remanescente do lote de matrícula 23.953; com os seguintes azimutes e distâncias: 57°10'54" e 10.38 m até o vértice U (N 7257109.567 m e E 423631.667 m) perfazendo uma extensão de 10,38 m, a qual define o eixo de uma faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 51,90 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Passa a ter a seguinte redação:

Área: **400,00 m²**

Proprietário: **NELSON GUMIERO PORFIRIO NETO** ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma **Área para Reservatório de Água – RAP02**, instituída no imóvel constituído por uma área de terrenos, situada no lugar denominado Rio do Meio, com área total de 555.075,19 m², neste município, constante da **Matrícula nº 23.953**, do Serviço de Registro de Imóveis de Pitanga - PR, com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P, de coordenadas N 7257112.401 m e E 423617.881 m, localizada no interior do imóvel de matrícula 23.953; deste segue confrontando com área remanescente do lote de matrícula 23.953; com os seguintes azimutes e distâncias: 149°06'12" e 20.00 m até o vértice Q, (N 7257095.239 m e E 423628.151 m); 239°06'12" e 20.00 m até o vértice R (N 7257084.969 m e E 423610.989 m); 329°06'12" e 20.00 m até o vértice S (N 7257102.131 m e E 423600.719 m); 59°06'12" e 20.00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 400,00 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: **51,90 m²**

Proprietário: **NELSON GUMIERO PORFIRIO NETO** ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma **Área para Acesso ao Reservatório de Água – RAP02**, instituída no imóvel constituído por uma área de terrenos, situada no lugar denominado Rio do Meio, com área total de555.075,19 m², neste município, constante da **Matrícula nº 23.953**, do Serviço de Registro de Imóveis de Pitanga - PR, com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice T, de coordenadas N 7257103.941 m e 423622.943 m, localizada na divisa com a área do RAP02; deste segue confrontando com área remanescente do lote de matrícula 23.953; com os seguintes azimutes e distâncias: 57°10'54" e 10.38 m até o vértice U (N 7257109.567 m e E 423631.667 m) perfazendo uma extensão de 10,38 m, a qual define o eixo de uma faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 51,90 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º: Permanecem inalterados todos os demais termos e dizeres do Decreto nº 35 de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de agosto de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F5E4AE8E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (25/09/2024 às 10:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 089.314.729-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F4.0E13.7377.F419 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:006AE180

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 222, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **MARIA FERNANDA MENDES ANDRADE,** no Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DA FAZENDA I**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 19 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de setembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F11444A5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 567, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Nomear Juliana Aparecida Eglerpor ter sido aprovado (a)em 19º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Fiscal Geral 40Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a) **JULIANA APARECIDA EGLER,** por ter sido aprovado (a) em 19º lugar na classificação, no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **FISCAL GERAL-40 HORAS,** lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 27 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de setembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8DE9A8D3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 568, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Nomear Luan Matheus de Oliveira Alvespor ter sido Aprovado (a)em 18º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Fiscal Geral 40 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a) **LUAN MATHEUS DE OLIVEIRA ALVES,** por ter sido aprovado (a) em 18º lugar na classificação, no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **FISCAL GERAL-40 HORAS,** lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 09 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de setembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EAA972CD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 570, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Nomear Jessica Patricia Letreillepor ter sido aprovado(a) em 22º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Fiscal Geral 40Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a) **JESSICA PATRICIA LETREILLE,** por ter sido aprovado (a) em 22º lugar na classificação, no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **FISCAL GERAL-40 HORAS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de setembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B3916B8C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 584, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Nomear Luiz Fernando Seguro, por ter sido aprovado (a) Em 227º Lugar no Concurso Público nº 001/2019, no Cargo De professor-20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º **NOMEAR**, o senhor (a) **LUIZ FERNANDO SEGURO,** por ter sido aprovado (a) em 227º lugar, no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR-20 HORAS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de setembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B9A09C72

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 585, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Nomear Kelly Alves da Luz, por ter sido aprovado (a) em 228º Lugar no Concurso Público nº001/2019, no cargo De professor-20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º **NOMEAR**, o senhor (a) **KELLY ALVES DA LUZ,** por ter sido aprovado (a) em 228º lugar, no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR-20 HORAS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de setembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4C5C3F03

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 592, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Nomear Patricia Ribas da Silva, por ter sido Aprovado (a)em 49º lugar no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º **NOMEAR**, o senhor (a) **PATRICIA RIBAS DA SILVA,** por ter sido aprovado (a) em 49º lugar,no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 44 HORAS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 24 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de setembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A75D570E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 593, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder PENSÃO POR MORTE a TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO WOLFF na qualidade de viúva.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022**.**

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido, a partir de 17 de agosto de 2024, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO WOLFF,** viúva,dependente comcota vitalícia, portadora do RG nº 3**.***-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 071. ***. *** -72, com a cota de 100% no valor de R$ 4.734,60 (Quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor **JOÃO RUBENS GAISSLER WOLFF** portador do RG 18*.***-7 SSP/PR, inscrito no CPF n° 005.***.***-87/PR, falecido em 17 de agosto de 2024, nos termos do artigo Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022, provento integral – até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, última remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de setembro de 2024.

MAICOL GEISONCALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2E5166AA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 591, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder PENSÃO POR MORTE a CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS OCALXUK na qualidade de viúva.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido, a partir de 13 de julho de 2024, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS OCALXUK**,** dependente comcota vitalícia, portadora do RG nº 12.*** ***-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 086. ***. *** -78, com a cota de 100% no valor de R$3.908,58 (três mil novecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor JOCELIO OCALXUK, portador do RG 5.0**.***-8 SSP/PR, inscrito no CPF n° 602.***.***-04/PR, falecido em 13 de julho de 2024, nos termos do artigo Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022, provento integral – até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, última remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:710DB161

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 225 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Denomina e declara como de utilidade pública via Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica Denominada “Alameda Rosa Pietroski” a via descria abaixo:
NORTE: Por uma linha seca, com rumo NO 88°38'35" SE, medindo 4,00 metros, confrontando com a Rua Ébano Pereira;
LESTE: Por quatro linhas secas, primeira com rumo NE 1°02'33" SO, medindo 34,62 metros, confrontando com o lote nº 09-10, segunda com rumo NO 24º03’26” SE medindo 5,13 metros confrontando com o lote nº 09-10, terceira com rumo NO 88º44’24” SE medindo 39,65 metros, confrontando com o lote nº 09-10 e lote nº 9-A, quarta com rumo NE 0º36’44” SO medindo 5,00 metros, confrontando com o lote nº 8-A;
SUL: Por uma linha seca, com rumo SE 88°44'24" NO, medindo 48,13 metros confrontando com o lote nº 8-A;
OESTE: Por três linhas secas, primeira com rumo SO 1°15'36" NE, medindo 5,00 metros, confrontando com o Lote n° 8-A, segunda com rumo SO 41º01’27” NE medindo 3,50 metros, confronta com o lote nº 09-10A, terceira com rumo SO 1º02’33” NE medindo 36,57 metros confronta com o lote nº 09-10A.

Art.2º A alameda qual trata o Art. 1º deste fica declarada como de utilidade pública.

Art. 3º A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela administração pública municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EF6EE67D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 227, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica cancelado o débito inscrito em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
SEC. SAÚDE	1091/2023	L. T. FERNANDES CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	78.375.987/0001-16	R$ 11.484.103,08

Art. 2º Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.
Art. 3º Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4084E747

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATOS 564 564/2022 PREGÃO 137/2022

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 564/2022

Termo Aditivo de dilatação de Prazo de vigência e execução Contrato nº. 564/2022, celebrado entre o Município de PITANGA e a Empresa PITANGA FÓRMULAS LTDA ME, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa PITANGA FÓRMULAS LTDA ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à licitação nº 137/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto, qual vencimento é 29/09/2024 fica prorrogado até 31/12/2024. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se proporcionalmente para o período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em assinatura eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 25/09/2024.

originalmente assinado

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito

PITANGA FÓRMULAS LTDA ME

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 565/2022

Termo Aditivo de dilatação de Prazo de vigência e execução Contrato nº. 565/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.039.829/0001-84, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à licitação nº 137/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto, qual vencimento é 29/09/2024 fica prorrogado até 29/10/2024. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se proporcionalmente para o período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em assinatura eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 25/09/2024.

ORIGINALMENTE ASSINADO

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito
Substância Farmácia De Manipulação e Homeopatia Ltda.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:85B2C4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2024
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Abertura das propostas as 9h00min, do dia 09 de Outubro de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 25/09/2024.

***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2D944685

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 333-2023 POSTO PITANGAO

ADITIVO Nº. 03
CONTRATO Nº. 333/2023

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato 333/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa Posto Pitanga Ltda., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a empresa **POSTO PITANGÃO LTDA,** já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a Dispensa de Licitação 32/2023, para AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor atualizado do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$3.112,50(três mil cento e doze reais e cinquenta centavos). Para 750 litros de ARLA, Em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 25 setembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

POSTO PITANGÃO LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4F3930A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONCORRENCIA ELETRONICA N°005/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 14.133/21, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de CONCORRENCIA ELETRONICA N°005/2024 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação em CBUQ e construção de passeios, a qual será executada na Rua Dr. Luiz Oscar Prauncher, no Município de Planalto/PR.
EMPRESA ADJUDICADA: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
VALOR TOTAL: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
DATA: 25 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3AF46243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 692/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **MARLIZE MADEIRA LIMA PEREIRA**, **CNPJ n.º 53.799.369/0001-72**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.546,72 (Trêz mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).**
Oficina Esporte e lazer. Eixo: Recreação. Educação. 216 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:C59EA257

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 694/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **VALTER DIAS DUARTE CNPJ n.º 51.424.971/0001-08**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.809,44 (Três mil, oitocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).**
Oficina Esporte e lazer. Educação. 232 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:4A8783A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 695/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **URIEL MAGALHAES DE MORAES, CNPJ: 51.466.760/0001-20**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.881,60 (Sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**
Oficina de recreação – Esporte e Lazer. 480 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:3AD2A6DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 696/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **CAMILLA SANTANA CORDEIRO, CNPJ 53.690.150/0001-30**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.334,88 (Quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**
Oficina Esporte e lazer. Eixo: Recreação. Educação. 264 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:B05F45A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 31/2022 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, denominado CONTRATANTE, Empresa: **BG ZANGROSSI SERVICOS VETERINARIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.807.500/0001-72,** pessoa jurídica de direito privado. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto: **contratação de Unidade Móvel de Esterilização para mutirões de castrações de caninos e felinos (cães e gatos), compreendendo a realização dos procedimentos cirúrgicos, por equipe médica veterinária, em eventos sobre causa animal, em bairros do Município de Pontal do Paraná. DO ADITIVO:** 2.1. O objeto deste termo é editar o prazo do contrato 358/2022 em **12 (doze) meses**, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **com justificativas constantes no Proc. administrativo nº 879/2024,** conforme o artigo art. 57, da Lei nº 8.666/1993. **Parágrafo 1º**: Fica, a partir deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **26/09/2025**. **Parágrafo 3º:** Pela execução do serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 299.687,50 (Duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:5D45B335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.593, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)".
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
935 - 3.3.90.34.00.00 03104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 85.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 85.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
834 - 4.4.90.52.00.00 03104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 85.000,00
Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 85.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:06C5AB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12012/2024 DE 24/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12012/2024 de 24/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
86 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
83 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DD84B79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12011/2024 DE 24/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12011/2024 de 24/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.900,00 (trinta e oito mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	38.900,00
		Total Suplementação:	**38.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
456 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.900,00
		Total Redução:	**38.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E4F1C075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12010/2024 DE 24/09/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12010/2024 de 24/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.084.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE	
616 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Total Suplementação:			**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.083.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
611 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Total Redução:			**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:55BEA05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.007, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: "Regulamenta o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e demais tributos para o exercício de 2.025 e dá outras providências."

Considerando o disposto no artigo 231 do Código Tributário Municipal;

Considerando a redação legal dos artigos 229 e 233 do Código Tributário Municipal, que fixam a possibilidade de concessão de desconto para pagamento à vista dos valores lançados a título de IPTU, bem como a forma de impugnação, nos casos de eventuais irresignações do contribuinte com relação ao lançamento;

Considerando que o Município, por meio da Lei Municipal nº 1.712, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações posteriores, regulamentou a Planta Genérica de Valores Imobiliários, instituindo o cálculo para fixação do IPTU;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 67, incisos IV, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1°. A base de cálculo para efeito do valor venal dos imóveis da área urbana do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o exercício de 2.025, são os valores estabelecidos na Lei Municipal nº 1.712/2017, com seus anexos e alterações, considerando as atualizações da Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Art. 2º. O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em até dez parcelas.

§ 1º. Os números de parcelas dependerão do valor de cada uma delas, as quais não poderão ser inferiores ao valor correspondente ao de meia UFM em vigor.

§ 2º. As datas de vencimento das cotas únicas e de cada uma das parcelas referidas no *caput* deste artigo são as seguintes:

I – Cota única com vencimento em 10 de fevereiro de 2025, será aplicado o desconto à vista de 15% (quinze per cento);
II – Cota única com vencimento em 10 de março de 2025, será aplicado o desconto à vista de 10% (dez per cento);
III – Para o caso dos contribuintes que optarem em pagar o tributo em parcelas as datas de vencimento das mesmas, serão as seguintes:

•
1ª Parcela em 10 de março de 2025;

•
2ª Parcela em 10 de abril de 2025;

•
3ª Parcela em 12 de maio de 2025;

•
4ª Parcela em 10 de junho de 2025;

•
5ª Parcela em 10 de julho de 2025;

•
6ª Parcela em 11 de agosto de 2025;

•
7ª Parcela em 10 de setembro de 2025;

•
8ª Parcela em 10 de outubro de 2025;

•
9ª Parcela em 10 de novembro de 2025;

•
10ª Parcela em 10 de dezembro de 2025;

Art. 3º. O prazo para impugnação será até o dia 17 de fevereiro de 2025, devendo o contribuinte verificar a emissão de seu carnê junto à Prefeitura ou no site Oficial do Município, considerando o disposto nos artigos 226, 228 e 229 do Código Tributário Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2025, ressaltando que conforme autorização legislativa, não mais será encaminhado carnê para o endereço do contribuinte.

§ 1º. O contribuinte poderá solicitar a revisão dos valores lançados a título de IPTU em caso de erro material na emissão do carnê, devendo protocolar a solicitação junto à Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação do lançamento, sem prejuízo dos prazos para impugnação previstos neste artigo.

§ 2º. As impugnações poderão ser protocoladas de forma eletrônica, por meio do sistema disponível no site oficial do Município, observados os prazos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 4º. Os pedidos de isenção deverão ser protocolados dentro dos prazos estipulados pelas leis municipais específicas, sob pena de não conhecimento pela intempestividade.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:352EFCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.184 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Protocolo 22.549/2024.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder férias ao senhor RUDISNEY GIMENES FILHO – PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no período de 25/09/2024 A 04/10/2024.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de setembro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E3A1ABB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 079/2024

Súmula: "Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 2º semestre de 2021".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:
RESOLVE:
Art. 1º "Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 2º semestre de 2021".
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:348C12E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA NO 386 - CMDCA

Ao vinte e seis dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 14:00h, em segunda chamada, estiveram reunidos nas dependências da Casa da Cultura, Balneário Primavera - Pontal do Paraná, para reunião extraordinária, com os conselheiros a seguir elencados, Sra. Vanize Maschio, representante da SMAS; Sr. Eliabe Mirança, representante da Secretaria de Cultura; Sr. Fábio Ribas, representante da entidade União e Vida; Sra. Alex Sandra Bento Picinin, representante da Secretaria de Saúde e Sra. Karin Cristina Geis, representante da entidade UFAPP. O VicePresidente do CMDCA, Sr. Fábio Ribas abriu a reunião cumprimentando à todos e dando início a sessão tendo como pauta o ofício recebido do MPPR — 0188.23.000.1813, do Abrigo Doce Lar, Leitura da Nota Técnica no 01/2024 — Comitê Interinstitucional Protetivo, montando-se assim uma comissão de visita ao Abrigo, para o dia 29/07/2024 (segunda-feira), às 13:30h, para preenchimento do formulário, requerendo o Atestado de Qualidade e Eficiência, que ficou composta por Alex Sandra, Vanize, Fabio e Eliabe. Visita também da comissão, neste mesmo dia agendado, ao Conselho Tutelar, para averiguação do equipamento, coleta de informações quanto aos horários/escalas, acessos aos processos e demais assuntos pertinentes ao caso. Proposta de um psicólogo exclusivo para o atendimento da Casa Doce Lar, não sendo fracionado com outro equipamento (CREAS) devido à grande demanda, ou ocorrer uma divisão das crianças com os outros profissionais do CRAS, ou lotados no AME, encaminhando com hora marcada. Foi dialogado acerca da Suplente do Conselho Tutelar, Sra. Debora Basto de Araújo Carbonera que assumiu e está a contento. Sem mais nada a tratar o Vice-presidente deu a reunião por encerrada. Esta ata vai por mim, redigida e assinada.

Pontal do Paraná, 26 de julho de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:25F7E0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA NO 387- CMDCA

Ao vigésimo dia do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 09:00h, em segunda chamada, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Balneário Praia de Leste, para reunião extraordinária, estiveram presentes os senhores conselheiros a seguir elencados, Sr. Geraldo Borges da Silva Junior, representante da SMAS, Sr. Fábio Ribas, representante da entidade União e Vida, Sra. Alex Sandra, representante da SMS, AME.Sr. Manoel Fabricio dos Santos Neto e Sra Leonice Aparecida Rozalem, representante do CIEE e Sra. Káthia Salomão de Souza, representante da SMAS. A Presidente do CMDCA, Sra. Leonice Aparecida abriu a reunião cumprimentando todos dando início a sessão: 1ª Pauta: Reforma da lei nº 1872/2018, que rege o CMDCA, após leitura da minuta referente ao funcionamento e horários de atendimento do colegiado do Conselho Tutelar. Foi aprovada a reforma. 2ª pauta: Prestação de contas referente aos incentivos abaixo elencados: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância 2022,1º semestre de 2024. Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, 2º semestre de 2023. Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima. Do pagamento até 30 de junho de 2024. Incentivo Atenção à Criança e Adolescente,1º semestre de 2024. Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças e Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS 1° Semestre de 2023. Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, 1º semestre de 2024. Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças e Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, 2º semestre de 2022. Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças e Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, 2º semestre de 2023. Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças e Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS. Do pagamento até 30 de junho de 2022. Incentivo Benefício eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes . Do pagamento até 30 de junho de 2024. Incentivo CMDCA. 1º semestre de 2024. Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes 1º semestre de 2024. Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, 1º semestre de 2024. Programa Liberdade Cidadã, 1º semestre de 2024. Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, 1º semestre de 2024. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 1º semestre de 2024. Após explanação da Sra Káthia Salomão, foram aprovados os incentivos. O Sr,. Manoel Fabrício, representante do CIEE, fez uma explanação acerca da busca e distribuição de recursos do FIA municipal, como captar e distribuir. O tema será revisto pela sua importância de beneficiar as entidades. Sem mais nada a tratar a presidente deu a reunião por encerrada. Esta ata vai por mim, redigida e assinada.

Pontal do Paraná, 20 de setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:75D50BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.015 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula "Atualiza o valor em Reais da Unidade de Valor de Custeio do Serviço de Iluminação Pública – UVC – para o exercício de 2025".

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na legislação vigente e de acordo com o estabelecido no artigo 8º do Código Tributário Municipal (Lei Municipal 080/97), no parágrafo único do artigo 4º, e no inciso II do artigo 5º da Lei Municipal n. º 407/02, tendo em vista a necessidade de atualização da Unidade de Valor de Custeio do Serviço de Iluminação Pública – UVC;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado em **R$ 106,63 (cento e seis reais e sessenta e três centavos)** a Unidade de **Valor para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – UVC– para o exercício de 2025**, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n. º 407/02.

Art. 2° - Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública relativamente a imóveis ligados diretamente à Rede de Distribuição de Energia Elétrica, deverá ser calculado, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre o valor de 1 (uma) Unidade de Valor para Custeio – UVC:

Aplicação da Tabela	Faixas de Consumo (Kwh)	Percentual de Desconto
Residencial	0 a 30	92,76%
Residencial	31 a 50	92,32%
Residencial	51 a 70	85,00%
Residencial	71 a 90	82,07%
Residencial	91 a 120	76,27%
Residencial	121 a 200	71,16%
Residencial	201 a 350	68,63%
Residencial	351 a 600	62,67%
Residencial	601 a 1000	59,67%

Residencial	**acima de 1000**	**50,00%**
Comercial	**Até 500**	**80,00%**
Comercial	**501 a 600**	**48,51%**
Comercial	**601 a 1000**	**44,02%**
Comercial	**1001 a 1500**	**39,50%**
Comercial	**acima de 1500**	**19,36%**
Industrial	**até 1000**	**50,00%**
Industrial	**1001 a 2000**	**39,50%**
Industrial	**acima de 2000**	**19,36%**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.
Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Em Exercício

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:436388B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 080/24

Súmula: SÚMULA: "Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS, 1º Semestre de 2024".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária, datada de 20 de setembro de 2024, ocorrida nas dependências da Prefeitura, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art. 1º "Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS, 1º Semestre de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2BF6331C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 081/24

Súmula: "Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS, 2º Semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária, datada de 20 de setembro de 2024, ocorrida nas dependências da Prefeitura, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: "Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS, 2º Semestre de 2022".

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8541931C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 082/24

Súmula: "Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS, 2º Semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária, datada de 20 de setembro de 2024, ocorrida nas dependências da Prefeitura, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: "Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS, 2º Semestre de 2023".

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6DA8B352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 083/24

Súmula: SÚMULA: "Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS, Do Pagamento Até 30 de Junho de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Extraordinária, datada de 20 de setembro de 2024, ocorrida nas dependências da Prefeitura, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.: "Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS, Do Pagamento Até 30 de Junho de 2022".

Art.: 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 setembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:801A2888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 022 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 20.107/2024, nos seguintes termos:

- Permissionário: Wanessa Erika de Souza Texeira

CNPJ/CPF: 43.351.882/0001-42;

– Finalidade: recreaciona provisória para a temporada de veraneio

2024/2025 no município de Pontal do Paraná/PR;

- Natureza do evento: exploração de disk boat;

IV - Modalidade: onerosa - valor do Termo R$ 1.158,62;
V- Locais: balneário de Pontal do Sul – totalizando uma área de 100,0m2 (10,0 X 10,0). Nas seguintes coordenadas (**Ponto** 766067,2 L – 7169641,4 N – SIRGAS 2000 – J22) .
VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de **13/12/2024 a 08/03/2025** (86 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

- à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

- ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

- a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C87FB9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2571 de 19 de junho de 2024 e demais dispositivos legais aplicáveis e conforme solicitado no **Memorando nº 16.819/202**4.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) do Município de Pontal do Paraná, observadas as respectivas indicações, com os seguintes membros titulares e suplentes:

•
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Jackson Cesar Bassfeld
Flavia Caroline Deable Zacarias

•
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Luciano Maurício Mantovani
Aline Caroline Prado Sela Ferreira

•
Representante da Secretaria Municipal da Educação;
Vanessa Kelly Santos Lima
Jose Roberto Batista

•
Representante da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano;
Maikol Nascimento Do Amarante
Rivalcir Rosa Sans

•
Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Fabio de Oliveira
Vitor Santana

•
Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania;
Guilherme Emanuel Fernandes de Conceição

Jaqueline do Nascimento

•

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Yana Kossemba da Silva
Luciana Goldschmidt Costa

•

Representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
Guilherme Zavataro
Maria Eunice Chagas Furtado

•

Representante dentre as Associações Comunitárias/Associações de Serviços, com sede em Pontal do Paraná;
José Henrique Muller Forquim
Maria Eunice Chagas Furtado

•

Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Pontal do Paraná;
Roberto Stelmacki Junior
Alexsander Pedron

•

Representante do Programa de Voluntariado Paranaense – Provopar do município;
Francisca das Chagas Moura e Silva Kaminski
Carlos Roberto Silva

•

Representantes da Colônia de Pescadores Z5 - de Pontal do Paraná;
Rubens Marcelino da Veiga
Izair Marcelino da Veiga

•

Representante da Companhia Paranaense de Eletricidade – COPEL;
Adriano Nunes Motter
Henrique Pereira Rodrigues

•

Representante da UFPR;
Maikon Di Domenico
Silvia Pedroso Melegari

•

Representante dentre as entidades criadas com a finalidade de coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis, atuante no município;
Alyne Souza Paz Cunha
Jackson Jorge Cunha

•

Representante dentre entidades civis criadas com finalidade de proteção ao Meio Ambiente, com atuação no âmbito do Município.
André Pereira Cattani
Juliano José Dobis Carneiro

Art 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2024.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB8A343F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°017/2024

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1203/2024
MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados para a reforma da cobertura da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n°43.081.035/0001-05, com sede na Rua Londrina, n°597, Iguaçu, cidade de Araucária, Estado do Paraná, CEP 83.701-450, com o lote 1 no valor total de R$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 25 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C3BF4EB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°072/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°072/2024
Data: 25/09/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Protocolo: 1203/2024
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº017/2024
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados para a reforma da cobertura da Prefeitura Municipal.
Valor: R$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 26/09/2024 à 25/09/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9E5DE873

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°055/24

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1205/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO:

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de equipamentos e materiais odontológicos destinados a Atenção Básica, pelo período de 12(doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 09 de outubro de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 66.244,3026 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e três mil e vinte e seis milésimos de centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 25 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F9E49BA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 746/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 001/2024, torna público que realizou em 23 de setembro de 2024, às 10:00 (dez) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2024,** tipo menor valor global, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 746/2024**, tendo por **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica para a execução de serviços com caminhão Munk e oficial eletricista, instalação de novas entradas de energia padrão COPEL e instalação de postes para atendimento as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses, e que obedecidos os procedimentos legais, após fase de habilitação, a qual resultou na inabilitação da primeira colocada por não atender a documentação solicitada no Anexo III do edital e desclassificação das duas empresas subsequentes participantes do processo licitatório, por não inserirem documentação de habilitação na Plataforma Bll, declara-se a licitação **FRACASSADA.**

Porto Amazonas, 25 de setembro de 2024.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:592818D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°071/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°071/2024
Data: 25/09/2024
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **ADÃO JOSÉ PONCHEKE MEI – CNPJ 39.764.974/0001-87**
Protocolo: 438/2024
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº002/2024
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de Pedreiro, Pintor, Marceneiro, Eletricista e Soldador, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda dos departamentos municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado.
Valor: R$ 93.240,00 (noventa e três mil, duzentos e quarenta reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Prazo de Vigência: 26/09/2024 a 06/05/2025.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:72340E82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 146/2024

DECRETO Nº 146 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0985 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 40.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1842 01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2000 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 100.000,00
3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2055 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 10.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2210 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 170.000,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 40.000,00
01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 10.000,00
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 110.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 170.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 25 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3EFFEAC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°006/2024

Pregão Eletrônico 030/2021
Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO – INABILITAÇÃO
RECORRENTE: CONSTRUTORA GAIOTA LTDA CNPJ 20.802.224/0001-24

DECISÃO

Trata-se de Recurso Hierárquico Recurso Hierárquico, interposto na Plataforma BLL, pela empresa CONSTRUTORA GAIOTA LTDA, contra a decisão que após julgamento de recurso a inabilitou no certame, exige a recorrente que seja reconsiderada a decisão, sustentado que excede a quantidade mínima de acervos apresentados e que os mesmos atendem as exigências mínimas, deixando de fundamentar as razões recursais.
Encaminhado o expediente para análise jurídica, sendo exarado o Parecer n.º 056/2024, que entendeu não ser o caso de reconsideração da decisão guerreada e pelo não conhecimento do recurso aviado, por ausência de fundamentação.
Em sede de juízo de reconsideração a Agente de Contração acatou o entendimento exarado no Parece n.º 056/2024, mantendo a decisão que inabilitou a recorrente, sendo encaminhado o feito para julgamento pela Autoridade competente.
Em apertada síntese, é o relatório do que interessa.
DECIDO.
Analisando o expediente, verifica-se a presença dos argumentos da pretensão recursal e a ausência de fundamentação desses, ou seja, a tese defendida pelo recorrente, exige seja reconsiderada a decisão que o inabilitou, argumentando de forma genérica que foi *"inabilitada por falta de acervo, mas que excede a quantidade mínima de acervos apresentados os quais atendem as exigências mínimas!"*, contudo, deixou de demonstrar/fundamentar suas argumentações, defendendo de que forma atende tais exigências.
A fundamentação do pedido é ponto central em que se apoia o Estado Constitucional, constituindo, elemento inarredável do processo justo (art. 5.º, LIV, CF/1988). Na fundamentação, a parte deve demonstrar o problema jurídico posto para apreciação do julgador.
Argumentos, todavia, não se confundem com fundamentos.
Os fundamentos constituem os pontos levantados pelas partes dos quais decorrem por si só, a procedência ou a improcedência dos pedidos formulados
Os argumentos, de seu turno, são simples reforços que as partes realizam em torno dos fundamentos.
O Parecer n.º 056/2024, da lavra da Assessoria Jurídica, entende pelo não conhecimento do recurso, por ausência de fundamentação, citando o entendimento do Professor Marçal Justen Filho: ***"... a ausência de fundamentação impede o conhecimento do recurso. Se o sujeito restringir-se a pleitear uma nova decisão, sem indicar os motivos de seu inconformismo com a decisão anterior, existirá um defeito que impedirá o conhecimento do recurso."***
Neste sentido, acolho o entendimento exarado no Parecer n.º 056/2024, da lavra da Assessoria Jurídica. Sendo a fundamentação um dos pressupostos de admissibilidade do recurso, ante a sua ausência, não conheço o recurso interposto pela recorrente Construtora Gaiota Ltda.

Porto Amazonas, 18 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:39062687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 26 de setembro de 2024 até às 17h00min do dia 30 de setembro de 2024,** estará buscando propostas adicionais para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em planejamento, organização e execução de evento com duração de três dias, a ser realizado no auditório da OAB Maringá/PR, com as quantidades e descritivos constantes no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **segunda-feira (30/09/2024),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 25 de setembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:AE5D9C2F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve **convocar** os aprovados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **02/10/2024**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.
Documentos necessários:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
EMANUEL NUNES ARAÚJO DO NASCIMENTO	77,5	3°	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **02/10/2024 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 25 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:034F9C00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 26 de setembro de 2024 até às 17h00min do dia de 30 de setembro de 2024,** estará buscando propostas adicionais para a Aquisição de membrana de Filtração -Éster 0,45um 47mm, para realização de análise de Cor verdadeira em concordância com as regulamentações da Conama 396/2008, Conama 357/2005 e Portaria GM/MS nº 888/2021, com as quantidades e descritivos constantes no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **segunda-feira (30/09/2024),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 25 de setembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:B476E6B8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 275/2024 DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 275/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes abaixo indicados para, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 67/2024, celebrada entre o Município de Prado Ferreira e a Empresa N R SHOW LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37495428/0001-62, cujo o objeto é Contratação artística da Banda Somos Iguais para as comemorações alusivas ao aniversário Município de Prado Ferreira.
Gestor do Contrato: Wilson Herber Filho (Matrícula 30001036)
Fiscal do Contrato (titular): Ana Paula Fernanda de Paiva Silva (Matrícula 30001073)
Fiscal do Contrato (substituto): Antonio Carlos Dias Salvador (Matrícula 30001051)

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização de contrato estão previstas no Decreto Municipal n.º 005/2024, Título XIV, "Procedimentos de Gestão e Fiscalização de Contratos".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:61B7C471

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 26/2024
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 26/2024
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 21/10/2024, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, CONTENDO: SECRETARIA, DIREÇÃO, SALA DOS PROFESSORES, BIBLIOTECA, SALAS DE AULAS 01 A 06, PÁTIO COBERTO, PASSARELA, DESPENSA, DML, CIRCULAÇÃO, BANHEIROS, ÁREA DE SERVIÇO, COZINHA, REFEITÓRIO, SALAS DE PSICOLOGIA, DE FONOAUDIOLOGIA E DE FISIOTERAPIA, PÁTIO DE SERVIÇO, CENTRAL GLP E DEPÓSITO DE LIXO, CONFORME CONVÊNIO 594/2024- SECID.

TIPO DE LICITAÇÃO: SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO - MODO DE DISPUTA ABERTO

VALOR MÁXIMO: R$ 2.356.002,84 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, dois reais e oitenta e quatro centavos)
O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 25 de setembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5164F3F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI Nº 1664, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de Autoria do Vereador Kayo Augustus Santos, e eu, Presidente da Câmara de Quatro Barras, Estado do Paraná, nos termos do art. 54, § 8º. Da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras – Pr., promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Quatro Barras, na semana que antecede o feriado nacional do dia 21 de abril (Dia de Tiradentes) a "Semana Municipal de Segurança Pública", a ser realizada anualmente.

Parágrafo único. A semana Municipal de Segurança Pública, criada por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Quatro Barras.

Art. 2º VETADO

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Poder Legislativo de Quatro Barras, 03 de setembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:138A84E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.142/2024

Designa Servidores para COMISSÃO DE MONITORAMENTO AVALIAÇÃO dos Termos de Execução Cultural da Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Edital da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2021).

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo nº 13902/2024,
DECRETA
Art. 1º Designa os servidores elencados para acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução dos termos de execução cultural da Lei Complementar 195/2021:

I – Amanda Pires Cardoso – Matricula 8457;
II – Marco Antonio Marcondes – Matricula 8458;
III – Fabricio Andreata – Matricula 8161.;
IV – Fernanda Kesia de Lima Hidalgo – Matricula 8575

Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceira, instituída pelo termo de execução cultural.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D5416931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 45/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 14.057/2024**. **Objeto:** Despesa com pagamento de uma inscrição ao curso denominado " Processo de Entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescente vítima e/ou testemunha de Violência" para atender uma servidora municipal, na forma on-line via plataforma, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea F e § 3º, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 295/2024.**
CONTRATADA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
CNPJ: 11.179.644/0001-05
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE: R$: 690,00 (seiscentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

260–06001103010012207633903900000–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:93F0F686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 02 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2024, às 15:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 07/2024 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para contratação de instituições com e sem fins lucrativos para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital**, o qual apresentou os documentos de habilitação complementar a **A ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA** – CNPJ: 36.488.133/0001-04 para o item 01 "*Acolhimento de Crianças (meninas ou meninos) na faixa etária de 0 (zero) a 11 (onze) anos e 11 (onze) meses (...)*". Da análise dos documentos de habilitação complementares, os documentos foram apresentados em conformidade com o edital.

A ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA – habilitada.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Credenciamento n° 07/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SIDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:22498AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA 01 - ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2024, às 14:00h (quatorze) horas, na sala de reuniões da Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Decreto n° 9.810/2024, para análise da documentação recebida e protocolada referente ao Chamamento Público n° 05/2024, cujo objeto consiste na **Chamamento Público para Aquisição de produtos orgânicos e convencionais provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades do PNAE em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino para os anos de 2024 e 2025**. Iniciada a sessão foi comunicado o recebimento do envelope da seguinte proponente:

Grupo Formal:
(1) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB;

O Comunicado da sessão pública de abertura dos envelopes e da análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 20 (vinte) de setembro de 2024 na AMP edição 3115, inserido no site da Prefeitura e enviado via e-mail à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB. Esteve presente na sessão: (1) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB, representada pelo seu presidente o senhor José Cassiano Gomes dos Reis Neto;

Foram feitas as consultas de idoneidade da proponente nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB está apta a participar do certame.

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação e projetos de venda, os documentos foram analisados e rubricados por todos os presentes, solicitamos o auxílio técnico da senhora Juliana de Souza Dequeche da Vigilância Sanitária do Município para análise do documento referente à ao fornecimento de tilápia, item constante dos produtos deste Chamamento, o qual atendeu a exigência do edital.

Do resultado da análise dos documentos de habilitação e projeto de venda.

Grupo Formal:
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB – habilitada.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de Credenciamento n° 05/2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Cooperativa Agropecuária de Quatro Barras– COAG-QB
JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS NETO

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:63E7C2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2024
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 13.923/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e art. 20, §1º, inciso II do Decreto Municipal nº 9.625/2024:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de casinhas de madeira para cachorro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal.
CONTRATADA: DWO – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – **CNPJ:** 07.436.315/0001-25.
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
588 – 22.004.18.304.0033.2.043.3.3.90.30.00.00 – 1000 – Material de Consumo – Recurso Livre.

Quatro Barras, 25 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8051BC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO do Chamamento Público nº 02/2024, que tem por objeto o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, MEI E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, SERVENTE DE LIMPEZA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERÁRIO", diante da decisão da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Senhora Viviane Sautner Bernardi e do constante no Parecer Jurídico nº 245/2024, com fundamento no §2º, art. 23 do Decreto Municipal nº 9.811/2024. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 24 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:35685655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2024

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com os art. 6°, inc. XLIII e 74, inc. IV, da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 9.811/2024 e demais normas que regem a matéria, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, SERVENTE DE LIMPEZA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO 01) E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO 02) DO REFERIDO EDITAL.
DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de outubro de 2024 às 08:00h.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Departamento de Licitações, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (41) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 25 de setembro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5ABF9C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 078/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	078/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	25/09/2024		
FAVORECIDO:	Pedro Marcos Regini Neto		
CPF:	925.***.*** -53		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba (PR)		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participação da Feira do Empreendedor SEBRAE			
PARTIDA:	26/09/2024		
RETORNO:	28/09/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01 e ½**	**R$527,25**	R$790,87
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$790,87**

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR,25 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:90CFA09F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 079/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	079/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	25/09/2024		
FAVORECIDO:	André Araujo da Silva		
CPF:	081.***.*** -26		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba (PR)		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Participação da Feira do Empreendedor SEBRAE			
PARTIDA:	26/09/2024		
RETORNO:	28/09/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**01 e ½**	**R$527,25**	R$790,87
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$790,87**

Autorizo a concessão.
Querência do Norte – PR,25 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:53103864

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°44/2024

RESOLUÇÃO Nº 44/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REPASSE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 25 de setembro de 2024

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas Final do Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao Primeiro Semestre de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 25/09/2024

ANA MARIA BETTIN
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FF71249B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°40/2024

RESOLUÇÃO Nº 40/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 25 de setembro de 2024

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo COVID , referente ao Primeiro Semestre de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 25/09/2024

ANA MARIA BETTIN
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3279A014

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 41/2024

RESOLUÇÃO Nº 41/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 25 de setembro de 2024

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao Primeiro Semestre de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 25/09/2024

ANA MARIA BETTIN
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5392F862

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°42/2024

RESOLUÇÃO Nº 42/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REPASSE INCENTIVO PARA PROGRAMAS DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS E AUTORES DE VIOLÊNCIA, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 25 de setembro de 2024

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas Final do Repasse Incentivo para Programas de Atendimento Às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência, referente ao Primeiro Semestre de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 25/09/2024

ANA MARIA BETTIN
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:70E2EB04

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°38/2024

RESOLUÇÃO Nº 38/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO CMDCA, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 25 de setembro de 2024

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo CMDCA, referente ao Primeiro Semestre de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 25/09/2024

ANA MARIA BETTIN
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C0D80731

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 39/2024

RESOLUÇÃO Nº 39/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO CMDCA, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 25 de setembro de 2024

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo CMDCA, referente ao Primeiro Semestre de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 25/09/2024

ANA MARIA BETTIN
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6B6EF5BE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 36/2024

RESOLUÇÃO Nº 36/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO À HIGIENE ÍNTIMA, REFERENTE AO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 25 de setembro de 2024

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Acesso à Higiene Íntima, referente ao Pagamento até 30 de junho de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 25/09/2024

ANA MARIA BETTIN
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E1042659

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°37/2024

RESOLUÇÃO Nº 37/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 25 de setembro de 2024

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao Primeiro Semestre de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 25/09/2024

ANA MARIA BETTIN
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:27BA86C9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°35/2024

RESOLUÇÃO Nº 35/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 25 de setembro de 2024

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao Primeiro Semestre de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 25/09/2024

ANA MARIA BETTIN
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:BC51AA7D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N° 43/2024

RESOLUÇÃO Nº 43/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO REPASSE PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 25 de setembro de 2024

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas Final do Repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, referente ao Primeiro Semestre de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 25/09/2024

ANA MARIA BETTIN
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CFCDBF23

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 136/2024

DECRETO N° 136 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.940/2023 de 06 de setembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.248,15 (Oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
07.002.18.541.0005.2.082. Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente
449 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08.001.15.451.0005.1.019. Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
717 - 4.4.90.51.00.00 3890 OBRAS E INSTALAÇÕES 65.248,15

Total Suplementação: 85.248,15

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
07.002.18.541.0005.2.083. Gestão das Despesas com o ICMS Ecológico
456 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Total Redução: 20.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:3CBFF924

LICITAÇÃO
CONTRATO 226 DISP 6

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
LEI 8.666/93 – ART. 24, INCISO XI
REMANESCENTE DO CONTRATO 278/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE, com sede na Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, Querência do Norte, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.973.692/00001-16, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.***.979-**, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, PR.

CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, CNPJ 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro do Oeste - PR, representada por André Longuini Junior, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.***.564-* SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.***.329-**, residente na Rua Rotary, 614, Cruzeiro Do Oeste – PR.

Nos termos do Processo Licitatório nº 146/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA em CBUQ,** remanescente da obra do contrato 278/2021, conforme planilhas, memorial e demais peças que compõem o processo.
DO PREÇO R$ 126.254,75 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos

DO PRAZO
O **prazo de Vigência** do Contrato será de **31 de dezembro de 2024** dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento. O **prazo de Execução** será **30 de outubro de 2024**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e cumprimento da garantia contratual.
DO FORO
As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Loanda (PR), quando não resolvidas administrativamente.
E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Querência do Norte/PR, 23 de setembro de 2024.

Município de Querência do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

Construtora Longuini LTDA
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:1DD12DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
DISPENSA Nº 009/2024

Contratado: CASSIANO RODRIGO DIVENSI ROLIM

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Valor Total: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

Quitandinha, 25 de setembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:A007885D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 58, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 58, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

"Suplementação por cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do e 1.077.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.077.000,00 (Um milhão e setenta e sete mil reais), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUT DA SECR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
810 – 000 – Recursos Livre .....R$ 300.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv de terceiros Pessoa Jurídica
900 – 000 – Recursos Livre .....R$ 300.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2031 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
33.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – P J
1450 – 494 – Bloco Custeio das Ações e Sev da Saúde .....R$ 47.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 – Outros Serv de terceiros Pessoa Jurídica
2640 – 103 – 5% sobre transf constitucionais.....R$ 200.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
803 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2020 – MANUT DA SECR DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
33.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – P J
3670 – 000 – Recursos Livre .....R$ 30.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUT DA SECR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
4550 – 000 – Recursos Livre .....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 1.077.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação e excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

Cancelamento:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1520 – 494 – Bloco Custeio das Ações e Sev da Saúde .....R$ 47.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

803 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2020 – MANUT DA SECR DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3710 – 000 – Recursos Livre .....R$ 30.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUT DA SECR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serv para dist gratuita
4570 – 000 – Recursos Livre .....R$ 200.000,00

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
000	Cota parte FPM	600.000,00
103	Cota parte ICMS	200.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.077.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 25 de setembro 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C3454609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 012/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: "INSTALAÇÃO DE SISTEMA CONTRA INCÊNDIO – CMEI JOÃO SANTANA PINTO"

VALOR ESTIMADO: R$ 11.450,00 (Onze Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 02/10/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXO II, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **Termo de Referência**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de email e/ou internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 25 de Setembro de 2024.

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 08/2024

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:81C69B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 013/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2024
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LENÇOS PARA A CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA", conforme especificações do termo de referência

VALOR ESTIMADO: R$ 2.745,00 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).

PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 02/10/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXO II, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **Termo de Referência**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de email e/ou internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 25 de Setembro de 2024.

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 08/2024

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4881663F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 938/08/2024

LEI Nº 938/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial do Orçamento RPPS Municipal, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 938/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-RPPS, autorizado a abrir no Orçamento do corrente Exercício Financeiro-RPPS, um Crédito Adicional Suplementar Especial na Importância de R$ 785.826,52 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para a seguinte Dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
01.00.00000000.000	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	FICHA	FONTE	VALORES
01.01.00000000.000	Administração Geral			
09.272.0494.2.001	Manut. do Fundo de Prev. Dos Serv. Municipais			
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias RPPS	CRIAR	40	785.826,52
TOTAL				785.826,52

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024 na FONTE (040).
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de Setembro de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:D3778DEF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1787/08/2024

DECRETO Nº 1787/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial do Orçamento RPPS Municipal, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 938/08/2024 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-RPPS, autorizado a abrir no Orçamento do corrente Exercício Financeiro-RPPS, um Crédito Adicional Suplementar Especial na Importância de R$ 785.826,52 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para a seguinte Dotação:
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

01.00.00000000.000	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	FICHA	FONTE	VALORES
01.01.00000000.000	Administração Geral			
09.272.0494.2.001	Manut. do Fundo de Prev. Dos Serv. Municipais			
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias RPPS	CRIAR	40	785.826,52
TOTAL				785.826,52

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024 na FONTE (040).
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de Setembro de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:48C8BAAF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/08/2024

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 24/09/2024 à 23/10/2024 (30 dias) por motivos descritos pelo CID F31.6 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 24/09/2024 à 23/10/2024, ao Servidor Público Municipal, Sr. JHONNY LEPERES COSTA, ocupante do Cargo de CONTADOR, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **AJUDANTE GERAL, ao** Servidor Público Municipal, **Sr. JHONNY LEPERES COSTA,** no período de **24/09/2024 à 23/10/2024 (30 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que a acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **24/09/2024 à 23/10/2024 (30 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 24/09/2024 à 23/10/2024.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 24/09/2024 à 23/10/2024.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:8BB04815

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes do Estado do Paraná.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO LOTE.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Licença de Uso de Software para Relógio Eletrônico de Ponto, em Atendimento do Departamento de Recursos Humanos do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 27 de Setembro de 2024 as 08h30min do dia 02 de Outubro de 2024, horário de Brasília.
Data e Hora da Abertura: às 09h00min dia 02 de Outubro de 2024.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 25 de Setembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2787DAE8

SAÚDE
PORTARIA 210/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: **TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO**.
III – Data: **26/09/2024 a 28/09/2024**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 25 de Setembro de 2024

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:76446451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

ROSANE APARECIDA PEREIRA, RG 10.668.568-1-PR, inscrito no CPF 075.023.429-66 residente e domiciliado na Rua Magnolia, n°245, Centro Cívico, Município de Realeza.

Vossa senhoria é proprietária do imóvel matriculado sob nº R- 1 - 31.761- CRI de Realeza/PR, **sendo *confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES – REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 15 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8E8877A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

SALVADOR SOARES JUNIOR, RG 12.664.945.2-PR, inscrito no CPF 046.371.011-82 residente e domiciliado na Rua Sargento Ramiro Da Silva, n°4136, Centro Cívico, Município de Realeza

Vossa senhoria é proprietário do imóvel matriculado sob nº R – 1 - 31.758- CRI de Realeza/PR, **sendo *confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES– REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado,

presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 15 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:154CF25A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

ADRIANO DA SILVA KOSERSKI, RG 8.313.627-8-PR, inscrito no CPF 046.494.099-00 residente e domiciliado na Rua Sargento Ramiro Da Silva, n°3.041, Centro, Município de Realeza.

Vossa senhoria é proprietário de parte ideal do imóvel matriculado sob nº R-6-19.877- CRI de Realeza/PR, **sendo *confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES– REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 30 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0943FB0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

ALEXANDRA JAQUELINE SOARES DOS SANTOS, RG 12.953.172-0-PR, inscrito no CPF 091.819.399-06 residente e domiciliado na Rua Sargento Ramiro Da Silva, n°4136, Centro Cívico, Município de Realeza

Vossa senhoria é proprietário do imóvel matriculado sob nº R-1-31.758- CRI de Realeza/PR, **sendo *confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES– REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 15 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FD99D34C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

ANILDE RAMPANELLI, residente e domiciliado na Rua Belém, n°3.268, Centro, Município de Realeza.

Vossa senhoria é proprietário dos imóveis matriculados sob nº 19.866 e 19.867 - CRI de Realeza/PR, **sendo *confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES – REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 15 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

RG:

CPF:

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0CBDB633

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

ANILDE RAMPANELLI, residente e domiciliado na Rua Belém, n°3.268, Centro, Município de Realeza.

Vossa senhoria é proprietário de parte ideal do imóvel matriculado sob nº 19.867- CRI de Realeza/PR, **sendo *confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES – REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 13 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

RG:

CPF:

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:757C4569

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

A3 - CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **MARLON MOHR**, nacionalidade brasileira, casado, nascido(a) em 12/01/1981, economiário, portador(a) da carteira de identidade 02677618990, expedida por SSP/PR em 11/02/2024 e do CPF 026.776.189-90 conforme procuração lavrada às folhas 79/80, do livro 3583-P, em 17/11/2023, no 2º Oficio de Notas e Protesto de Títulos de Brasília/DF, com substabelecimento lavrado às folhas 34/35, do livro 3598-P, em 22/04/2024, no 2º Oficio de Notas e Protesto de Títulos de Brasília/DF, com substabelecimento lavrado as folhas 018/021, do livro 45-S, em 30/04/2024, no 4º Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cascavel-PR e substabelecimento lavrado as folhas 195/198, do livro 26-S, em 17/05/2024, no 1º Tabelionato de Notas de Francisco Beltrao, PR., doravante denominada CAIXA.
Vossa senhoria é credora/fiduciária do imóvel matriculado sob nº R-2-19.875- CRI de Realeza/PR, **DIORLENE FATIMA MORANDIN,** RG 4.111.219-0-PR, inscrito no CPF 554.072.859-91 residente e domiciliado na Rua Belém, n°3.271, Centro, Município de Realeza, **sendo *confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES – REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.

NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 30 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:15FBDE86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

DEBORA SCHMITZ PEREIRA, RG 12.965.761-9-PR, inscrito no CPF 121.033.649-96 residente e domiciliado na Rua Sargento Ramiro Da Silva, n°2.145, Centro, Município de Realeza.

Vossa senhoria é proprietária do imóvel matriculado sob nº R-1-31.759 - CRI de Realeza/PR, **sendo *confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES– REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.

A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 15 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E641B46B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

DIORLENE FATIMA MORANDIN, RG 4.111.219-0-PR, inscrito no CPF 554.072.859-91 residente e domiciliado na Rua Belém, n°3.271, Centro, Município de Realeza.

Vossa senhoria é proprietária do imóvel matriculado sob nº R-1-19.875- CRI de Realeza/PR, **sendo *confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES – REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 15 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1CB12E65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

FRANCIELLI APARECIDA RAIMONDI , RG 10.710.064-4-PR, inscrito no CPF 074.036.169-44 residente e domiciliado na Setor Sagoca, ap 204, Bloco A, Residencial JK, Taguatinga Norte, Brasília, Distrito Federal.

Vossa senhoria é proprietário de parte ideal do imóvel matriculado sob nº R-6-19.877- CRI de Realeza/PR, **sendo *confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES– REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 30 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A71D6A52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

LUCAS PEREIRA, RG 10.844.183-6-Pr, inscrito no CPF 080.875.819-54 residente e domiciliado na Rua Sargento Ramiro Da Silva, n°2.145, Centro, Município de Realeza.

Vossa senhoria é proprietário do imóvel matriculado sob nº R-1-31.760- CRI de Realeza/PR, **sendo *confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES – REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 20 de setembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B1EC689A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

OTILIA DOS SANTOS CESAR, RG 2.036.949-3-PR, inscrito no CPF 036.121.249-60 residente e domiciliado na Rua Sargento Ramiro Da Silva, n°2.143, Centro, Município de Realeza

Vossa senhoria é proprietária do imóvel matriculado sob nº R-1-31.764- CRI de Realeza/PR, **sendo *confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES – REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado,

presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 13 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:842DAE99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

SIRVO GONÇALVES, RG 10.667.562-7-PR, inscrito no CPF 058.478.249-71 residente e domiciliado na Rua Magnolia, n°245, Centro Cívico, Município de Realeza.

Vossa senhoria é proprietário imóvel matriculado sob nº R-1- 31.761 - CRI de Realeza/PR, **sendo *confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES – REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 27 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A6C2D942

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

ESPÓLIO DO SR. VALMOR SIMÃO RAMPANELLI, RG 1.735.807-PR, inscrito no CPF 125.422.379-72, residente e domiciliado na Rua Belém, n°3.268, Centro, Município de Realeza, neste ato representado por **ANILDE RAMPANELLI,** residente e domiciliado na Rua Belém, n°3.268, Centro, Município de Realeza.

Vossa senhoria é proprietário dos imóveis matriculados sob nº 19.866- CRI e 19.867 de Realeza/PR, **sendo *confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES – REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 15 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

RG:

CPF:

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0094E1EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

RENASCER IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ n° 35.500.223/0001-00, neste ato representado por seu administrador**, VERLEI ZILIO** RG 4.740.905-5-PR, inscrito no CPF 017.882.359-75 residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, n°3352, Centro, Município de Realeza.

Vossa senhoria é proprietário do imóvel matriculado sob nº R-5- 30.595- CRI de Realeza/PR, **sendo *confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES – REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 15 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:360C49A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

LIRIA MARILEI TELLES, RG 3.744.593-SC, inscrito no CPF 006.090.769-06, residente e domiciliado na Rua Rio Tocantins, n° 680, Bairro Itinga, na cidade de Araquari-SC

Vossa senhoria é proprietário de parte ideal do imóvel matriculado sob nº nº R-4-- e AV-5-30.480 CRI de Realeza/PR, **sendo *titular tabular*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES – REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 26 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____
DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BB8E5FD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

VALCIR TELLES, RG 2.491.180-1-MT, inscrito no CPF 023.673.689-29, residente e domiciliado na Rua n°10, n° 417, Bairro Jardim das Flores, na cidade de Matupá-MT.

Vossa senhoria é proprietário de parte ideal do imóvel matriculado sob nº R-4-30.480 - e AV-5-30.480 CRI de Realeza/PR, **sendo *titular tabular*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES – REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 06 de setembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ACCC48E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

VALDECIR TELLES, RG 6.643.159-SC, inscrito no CPF 710.250.659-72, residente e domiciliado na Rua Rio Tocantins, n° 680, Bairro Itinga, na cidade de Araquari-SC.

Vossa senhoria é proprietário de parte ideal do imóvel matriculado sob nº R -4 -30.480 – CRI e AV – 5- 30.480 de Realeza/PR, **sendo *titular tabular*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES – REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 26 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____
DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:24F3DF0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALEZA, 20 DE SETEMBRO DE 2024. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Realeza - PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, vem através deste convocar o (a) Sr.(a) Conselheiro(a) Municipal de Saúde e na oportunidade convidar toda a população para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **26 de setembro de 2024 (quinta-feira) nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores às 13:30 horas.**
PAUTA:
Aprovação da ata da reunião, n° 007/2024;
Aprovação da ata da reunião anterior, n° 008/2024;
Apresentação do índice de mortalidade materno infantil;
Situação da dengue no município;
Ambulatório do Fumo;
Cirurgias eletivas;
Respostas dos ofícios enviados às entidades faltosas;
Plano de Ação para execução de incentivo financeiro de custeio para o CAPS conforme resolução SESA 924/2024;
Plano de Aplicação do recurso financeiro ProVigiA referente Resolução SESA n° 551/2024;

Apresentação da Prestação de Contas referente ao 2° Quadrimestre de 2024;
Informes.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente CMS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:406D5991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024
A PREFEITURA DE REALEZA torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 21 de Outubro do ano de 2024, na plataforma Compras Governamentais, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Ipê, s/n	Construção de Centro Comunitário	151,50 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Realeza e na plataforma Compras Governamentais. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Realeza, 24 de Setembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:3D457BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 109/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/2024

ABERTURA: DIA: 20/09/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de testes psicológicos e pedagógicos para auxiliar a equipe multidisciplinar nas avaliações/atendimentos das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-TESTES PISICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 15.393,59** (Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)

REALEZA, aos vinte e quatro dias de setembro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:2F156BC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 549/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TESTES PISICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.605.710/0001-04, com sede na Rua Paraná, 3033 - CEP: 85810010 - BAIRRO: Centro, Cascavel/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de testes psicológicos e pedagógicos para auxiliar a equipe multidisciplinar nas avaliações/atendimentos das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 109/2024
VALOR TOTAL: R$15.393,59 (Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:1DBA3732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 109/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de testes psicológicos e pedagógicos para auxiliar a equipe multidisciplinar nas avaliações/atendimentos das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e quatro dias de setembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:510F42D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº. 16/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO: **199/2024 - TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto era Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

Realeza, 25 de Setembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6AFD7FE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE REALEZA, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza , CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato representado pelo Senhor PREFEITO MUNICIPAL, PAULO CEZAR CASARIL, vem por meio de esta NOTIFICAR as empresas participantes do Pregão Eletrônico 104/2024 cujo objeto é a Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e cortinas de ar para atender as necessidades de todas as Secretarias, da intenção do Município anular o ato de homologação do item 03. A anulação pretendida deve-se ao fato de que a proposta aceita não atende aos requisitos do edital, visto que o equipamento ofertado pela empresa não é quente e frio. Portanto, ficam intimadas as Empresas apresentar defesa prévia nos termos da Lei 14.133/2021, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta notificação. Do contrário o processo tramitará normalmente, retornando o item 03 para a fase de julgamento.

Realeza, 25 de Setembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:817AA042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 047/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: AMANDA STELLA GÁS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Recarga de Gás GLP, visando atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 28.226,72 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 30 de agosto de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:0C9D0658

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 122/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 054/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada na abertura do Natal dos Sonhos de Renascença 2024 e Aniversário de 63 anos do Município de Renascença – PR, para atender as necessidades do Departamento de Cultura de Renascença, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 24 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:476D34FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1917/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 1917/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA-** Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024,** no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1001	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440041.2.056	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS		
3.3.90.39.00 (14940)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1011-**EA**	38.000,00
3.3.90.39.00 (14940)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1011-**RD**	82.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) DE 2024 (recursos não previstos no orçamento para 2024), conforme abaixo especifica

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) DE 2024 (recursos não previstos no orçamento para 2024) R$
1011	Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	38.000,00
TOTAL.....R$		**38.000,00**

II – REDUÇÃO TOTAL/PARCIAL (RD) de dotação orçamentária, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0502	Departamento de Meio Ambiente	Fonte: 000 – Recursos ordinários (livres)	
185410012.1.008	Construção do Parque Ambiental e Ecológico		
4.4.90.51.00 (160)	Obras e instalações		70.000,00
4.4.90.52.00 (161)	Equipamentos e material permanente		12.000,00
TOTAL			**82.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:C405326F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2492/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 2492/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1916/2024, de 25 de setembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA-** Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024**, no valor de **R$ 9.636,48 (nove mil, seiscentos e trinta e seis reais, e quarenta e oito centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**Fonte: 840–RD** BB c/c 27877-4 SEAB Convênio nº 169/2021-Pavimentação Poliédrica Linha Santa Izabel à Linha São Paulo	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.0011.1.006	Projetos de agropecuária		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		9.636,48
TOTAL			**9.636,48**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – REDUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (RD), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**FONTE: 000** Recursos Ordinários (Livres)	
0501	Departamento de Agropecuária		
206080011.2.010	Ações de agropecuária e apoio e incentivo a promoção rural		
3.3.90.32.00 (128)	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00
3.3.90.34.00 (129)	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		4.636,48
TOTAL			**9.636,48**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:B23DE0D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Exonerar a servidora Cleria Denise Ribeiro.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Cleria Denise Ribeiro**, matrícula nº 1510/5, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 23 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:DEAF4D3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 238 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Concede adicional por tempo de serviço a servidora abaixo relacionada**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Francieli Cristina de Oliveira Giacomet	Prof. Lic. Plena e Pós Grad. 40 h	Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	09/09/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:57DD5914

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 239 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Declara estabilidade a servidora Luciane Aparecida Varela.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 027 de 26 de maio de 2022, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Luciane Aparecida Varela**, matricula nº 1268/8, **Professora com Licenciatura Plena,** Classe B-2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:05EE54FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 240 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Declara estabilidade a servidora Juliane Martinello Fabris.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 027 de 26 de maio de 2022, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Juliane Martinello Fabris**, matricula nº 1247/5, **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** Nível 5-Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D5FFCDBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 241 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Fabiana Debiasi da Costa	Nutricionista	16-D	16-E	11/09/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:EA965420

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 242 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

serviço a servidora abaixo relacionada.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 47º da Lei Municipal nº 1101 de 15/12/2009 – Estatuto do Magistério Publico Municipal e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Da Referencia	Para a Referencia	Período Aquisitivo
Juliana Martinello	Prof. c/ Licenciatura Plena e Pós Graduação	C-2	C-3	08/09/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:678333B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 243 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Promove à servidora Luciane Aparecida Varela**.**

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Promover a servidora **Luciane Aparecida Varela**, matrícula nº 1268/8, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o cargo de **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, Referência C-2, a partir de 08 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:EFA43934

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 015/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **Cleria Denise Ribeiro**.
OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Professora com Licenciatura Plena Temporário.**
VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2024.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito

Cleria Denise Ribeiro – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8582A00F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 244 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Prorroga licença para tratamento de saúde do servidor Fabricio Witt.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor **Fabricio Witt,** matrícula nº 582-7**, Enfermeiro PSF,** vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 25 de setembro de 2024 à 23 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:10DE5468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 110/2024 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 119 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Prêmio a Sr.ª DEBORA DUARTE MELO, inscrita no CPF nº: 048.785.399-76 e RG n°: 155477962, ocupante do cargo efetivo de Tecnico Rx I, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:9457918B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 111/2024 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 119 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Prêmio a Sr.ª EDILAINE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº: 066.515.169-14 e RG n°: 94217083, ocupante do cargo efetivo de Professor V, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 02/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:BE0D4B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 249 - PREGÃO 044/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.040.364/0001-91, com sede na RUA ROCHA POMBO 817, 817 - CEP: 86340000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 44/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO 2260803 EA-20212849003,RC03/08/2021
VALOR TOTAL: R$ 1.402,90(Um Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Noventa Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:25 de setembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de setembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:4799FFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 243/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro.
CONTRATADO: A empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, n.º 1.200 – sala 202, Vila Industrial, CEP: 85.905-030, cidade de Toledo/PR
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES EQUIPLANO EM NUVEM COM 15 ACESSOS SIMULTANEOS AO MODULO SCP550".

VALOR TOTAL: R$ 48.481,92 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 06 de outubro de 2024 a 06 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA:25 de setembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 25 de setembro de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:DEC4726E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO DE LEILÃO

AVISO RETIFICAÇÃO DE LEILÃO
O Município de Rio Azul convida a quem interessar para participar do Leilão Público nº 002/2024, que tem por objeto a " ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL - PARANÁ". O leilão encontra-se retificado mantendo-se no dia 03 de OUTUBRO de 2024, a partir das 10:00 horas público pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br. O edital poderá ser obtido no site https://www.rioazul.pr.gov.br. A visitação poderá ser realizada na Rua Guilherme Pereira, 482, Rio Azul/PR no dia 02 OUTUBRO de 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, mediante agendamento com o leiloeiro pelo telefone 0800 278 7431.
Rio Azul, 25 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1B7C7296

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar, a servidora, **Elenice Mikolaiewski**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024, enquanto durar a relação contratual.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8BF16AF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **Priscila de Lara Bueno**, matrícula 2456-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de setembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6CB98B45

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **Taisse Aparecida dos Santos,** matrícula 1149-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 09 de setembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de setembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:AC0FB82E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO CMPC Nº 01/2023 - CULTURA

RESOLUÇÃO CMPC Nº 01/2023

SÚMULA: *Aprova o Plano Decenal de Cultura (2023-2033) do Município de Rio Branco do Ivaí/PR e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 660/22, considerando a deliberação da plenária em 08/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Decenal da Cultura do Município de Rio Branco do Ivaí referente ao período 2023-2033.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Política Cultura – CMPC

Rio Branco do Ivaí, 08 de março de 2024.

ANTONIO GOMES
Presidente do CMPC

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:04F08584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 16/2024

"Dispõe sobre a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2023 instaurado pela Portaria nº 26/2023".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o relatório final da comissão designada pelo Decreto 7.350/2024, de 05 de julho de 2024, o qual opinou pelo arquivamento do processo;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2023, instaurado pela Portaria 26/2023 datado de 29 de novembro de 2023, que teve como objeto apurar possíveis irregularidades previstas nos art. 139, incisos I, III, IV, VIII, IX e XI, 140, incisos II, V e XV, e 144 da Lei 465/97, por parte do(a) servidor(a) matrícula 48861 no exercício de suas atribuições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 25 de Setembro de 2024.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:BFB0DA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (artigo 37, caput, CF), relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência, **COMUNICA** a todos os interessados que está recebendo propostas para o preenchimento de até 12 (doze) vagas destinadas à comercialização de produtos na **FEIRA DA FESTA DO MUNICÍPIO**. Poderá ser realizado rodízio, permitindo que o feirante participe em apenas um dos dias, desde que outro feirante assuma a vaga no dia restante. As vagas destinam-se exclusivamente à comercialização de confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial, de forma única e **EXCLUSIVA**. A feira será realizada nos dias 11 e 12 de outubro de 2024, das 11h às 23h, no Bosque Municipal, Centro, Rio Branco do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. Os interessados deverão manifestar-se, expressamente, através do email institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br, ou pelo contato (41) 98884-0144 em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul, a contar da publicação deste instrumento até o dia 08 de outubro de 2024.
1.2. Este Chamamento destina-se ao cadastro e seleção de interessados em prover o uso de espaço público para comercialização confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial todos de maneira única e exclusiva na Feira da Festa do Município que será realizada nos dias 11 e 12 de outubro de 2024, a partir das 11h até 23h, no Bosque Municipal, centro, Rio Branco do Sul.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão deste Chamamento empreendedores residentes no Município que apresentarem propostas de comercialização de produtos de confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial com temática natalina.
2.2. Todas as despesas relacionadas à participação neste Chamamento serão de responsabilidade exclusiva dos interessados, não cabendo à Administração Pública qualquer forma de remuneração, apoio financeiro ou indenização.
2.3. Na hipótese do número de interessados, exceder o número de vagas disponibilizadas neste instrumento, serão adotados como critérios de desempate a diversidade de opções de produtos a serem comercializados e por fim a ordem de inscrição.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a participação de empresas que: estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dispostos no art. 9º. III da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a SEMDE através do telefone (41) 3973-8102, (41) 98884-0144 ou do email (saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br), bem como, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na SEMDE, localizada na Rua Horacy Santos, 222, anexo à sala do Empreendedor.

Rio Branco do Sul, 26 de setembro de 2024.

JHESSICA ROSA STOCKO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:114EC855

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2024

"Revoga a IN nº 05/2024 e Institui nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul a inclusão duas refeições na merenda escolar no período parcial"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando,

CONSIDERANDO Lei Federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a Alimentação Escolar;
CONSIDERANDO Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
CONSIDERANDO Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
CONSIDERANDO Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); e
CONSIDERANDO Resolução CFN nº 465/2010, que dispõe sobre as atribuições do nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE).

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. A presente Normativa visa instituir a inclusão de duas refeições na alimentação escolar no período parcial, bem como, padronizar a elaboração de cardápios e a distribuição de alimentos nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.No anexo 1, estão listadas todas as unidades escolares onde estão implementadas as 2 refeições extras (inclui todas as escolas do Campo e algumas da área urbana) .Essa inclusão de refeições deverá ser implementada em todas as unidades até o início do ano letivo de 2023.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º. São responsabilidades e competências:

I – Da Secretaria Municipal de Educação:
a) Promover a segurança alimentar e nutricional dos alunos.
b) Orientar quanto a oferta adicional das refeições.
c) Elaborar cardápios com a inclusão adicional dos lanches de entrada e saída.
d) Enviar remessa adicional para a realização das preparações.

II – Da Direção das Unidades Escolares:
a) Fiscalizar cotidianamente a oferta dos lanches adicionais;
b) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações;
c) Avisar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas preparações, com o objetivo de aprimorar os procedimentos de controle;
d) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade
bem como a comunidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma; e
e) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa.

III – Dos manipuladores de alimentos (cozinheiras (os) e auxiliares):
a) Seguir fielmente o cardápio, ofertando todas as refeições estabelecidas.
b) Solicitar alimentos faltantes a unidade responsável pela Instrução Normativa quando necessário, visando suprir as necessidades dos escolares.
c) Registrar diariamente as saídas do estoque, bem como controlar o número de refeições servidas (incluindo repetições), sendo fiel no fornecimento destas informações.

IV – Do Nutricionista Responsável Técnico:
a) Elaboração, acompanhamento e fiscalização do cardápio e qualidade dos alimentos servidos, bem como, o cumprimento do mesmo na prática;
b) Acompanhamento da evolução alimentar dos estudantes, assegurando a excelência da execução e manutenção do Programa de Alimentação Escolar;
c) Realizar o pedido de insumos conforme necessidade, per capta, cardápio e mapa de merenda enviado pela instituição;
d) Elaboração e aplicação testes de escala hedônica ou resto de ingestão alimentar;
e) Identificar e fazer o acompanhamento nutricional com estudantes que demandam alimentos especiais nos lanches adicionais;
f) Capacitar, orientar todos os envolvidos na alimentação escolar sobre a oferta do lanche de saída e entrada;
g) Notificar e advertir a instituição de ensino e funcionários em situações cabíveis com relação ao não cumprimento das normas estabelecidas, referente ao cumprimento desta Normativa; e
h) Solicitar a quantidade de alimentos perecíveis, da agricultura familiar e não perecíveis enviados a instituição de ensino.

CAPÍTULO III – DOS CARDÁPIOS
Art. 3º. Serão disponibilizados cardápios integrados por bebidas, panificados e/ou frutas, conforme demonstrado nos quadros a seguir.

Quadro 1 – Exemplo de cardápio de entrada turno da manhã

Segunda- feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Leite com cacau em pó 100% + cereal de milho sem açucar	Café com leite + pão integral com ovo mexido	Chá mate + bolo de cenoura	Vitamina de banana + pão caseiro com geleia de frutas	Leite integral+ bolo simples

Quadro 2 – Exemplo de cardápio de saída turno da manhã

Segunda- feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Pipoca	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta

Quadro 3 – Exemplo de cardápio de entrada turno da tarde

Segunda- feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Pipoca	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta

Quadro 4 – Exemplo de cardápio de saída turno da tarde

Segunda- feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Leite com cacau em pó 100% + cereal de milho sem açucar	Café com leite + pão integral com ovo mexido	Chá mate + bolo de cenoura	Vitamina de banana pão caseiro com geleia de fruta	Leite integral+bolo simples

I – O leite pode ser saborizado com canela, ou raspas de frutas, por exemplo, não precisando usar somente cacau em pó 100%;
II – O chá mate será inserido semanalmente nos cardápios, visto constitui hábito alimentar regional, que deve ser preservado. Outra opção é a utilização de chá com leite, hábito também comum em algumas regiões;
III – A cultura alimentar regional deve ser preservada. Sendo assim, os cardápios podem integrar alimentos e/ou preparações regionais, tais como café, canjica com leite, pinhão, virado de feijão, farofa de ovo, milho verde cozido, chá com leite e afins;
IV –Deve ser priorizado o consumo de alimentos *in natura* e minimamente processados, limitado o consumo de processados e proibido o ultraprocessado. Por isso, a margarina, tem uso restrito. No caso do ensino regular de meio período é limitada a uma vez por mês, e ensino de tempo integral a uma vez por semana;
Art. 4. Esta instrução normativa revoga a instrução nº 05/2024 e entrará em vigor a partir de sua publicação.

ALANA MAYARA NUNES LOVATO SANTOS
Nutricionista Responsável Técnica

HELOÍSA PALHÃO CASTILHA
Nutricionista Quadro Técnico

TAYNÃ COSMOSKI MOURA
Diretora do Departamento de Infraestrutura

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretaria Municipal de Educação

Rio Branco do Sul-PR 25/09/2024

ANEXO 1
ESCOLAS MUNICIPAIS COMTEMPLADAS COM 3 REFEIÇÕES
E.M.C ABRÃO MIGUEL ELIAS
E.M.C ALTEVIR CECÍLIO DE SOUZA
E.M.C ANTONIO COSTA SOBRINHO
E.M.C BENEDITA FARIA PIOLI
E.M.C DURVAL TEIXEIRA
E.M.C GUILHERME CORDEIRO DOS SANTOS
E.M.C IDALÉCIO MACHADO
E.M.C JOAQUIM CAVALLI
E.M.C JOSÉ DE ANCHIETA
E.M.C JOSÉ RIBEIRO DE CRISTO
E.M.C LUIZ SEGUNDO FIORESE
E.M.C MARIA DA LUZ RAMOS DA SILVA
E.M.C SALVADOR MARIANO DOS SANTOS
E.M.C VALFRIDO LAZARINE
E.M.C ZERZE MACHADO DE BONFIM
E.M Mª DA LUZ CHRISTO LIMA
E.M Mª ELISA CRUZ
E.M NILCE FARIA ELIAS
E.M VICTOR DE OLIVEIRA FRANCO

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:5D08FB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva, emergencial e melhorias na iluminação pública do Município de Rio Branco do Sul/PR. O Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7.179/2024, considerando o interesse da administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento em referência a conveniência de nova avaliação das especificações para melhor aproveitamento de elementos, além de reestruturação dos arcabouços financeiros destinados, tendo efeitos benéficos e eficientes para a Administração Pública. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 25/09/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:90BB5A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

OBJETO: A Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Materiais (de Consumo Odontológico e Instrumental) e demais insumos para a saúde, visa atender as necessidades das demandas acolhidas nas clinicas ODONTOLÓGICAS instaladas em Unidades Básicas de Saúde do município. Em relação aos demais materiais previstos, os mesmos serão destinados para atendimento de saúde de forma geral. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço VALOR MAXIMO: R$ 456.361,58 (Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais e Cinqüenta e Oito Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas, do dia 26/09/2024, até às 08:00 horas do dia 09/10/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/10/2024, às 08:30 horas, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/10/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 26/09/2024 ao dia 09/10/2024. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 26/09/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:F6FA6F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de Lona Vinílica, 15 (quinze) unidades de Cobertura Pantográfica 3,00 x 3,00 com impressão digital na cor: azul e 05 (cinco) unidades de cobertura Pantográfica 3,00 x 3,00 na Cor: Azul", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

•
Tabela do objeto:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	und	Cobertura Pantográfica 3,00 x 3,00 Lona Vinílica com impressão digital. Cor: Azul	15	R$ 1.550,00	R$ 23.250,00
2	und	Cobertura Pantográfica 3,00 x 3,00 Lona Vinílica. Cor: Azul	05	R$ 810,00	R$ 4.050,00
TOTAL R$ 27.300,00					

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/10/2024.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite dia 01/10/2024 às 23h:59min. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br, bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222,centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:A4FE44EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 21 / 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação em reunião ordinária em 26 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação de utilização dos recursos recebidos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia através da Resolução SESA nº 605/2024 que visa a aquisição de tablets para a utilização dos Agentes de Saúde no auxílio da prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná;

Rio Negro, 16 de agosto de 2024.

VALDIRENE APARECIDA AUGUSTIN RUTHES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5B392AA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024 UASG 987823

Processo: 329/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO A MUNÍCIPES E SERVIDORES MUNICIPAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/09/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/09/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **10/10/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 25 de setembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F92E4C11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 341/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 144/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DO LIVRO "ENTRE CAMINHOS DE RIO NEGRO DE 2024".

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	200,00	UN	IMPRESSÃO TIPO LIVRO - Livro Entre Caminhos de Rio Negro 2024 - Formato aberto: 296x210mm. Formato fechado: 148x210 mm. Total de páginas: 30. Capa: Papel Couche 300g. Miolo: Papel Couche 120g. Capa e miolo 4x4 cor. Acabamento: Verniz cobertura total na capa	35,00	KEVIN SOKOLSKI 08999999998

Rio Negro, 25 de setembro de 2024 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4FEBB304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 344/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 145/2024

OBJETO: Aquisição de cortinas e varões para o Conselho Tutelar.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	CORTINAS C/ARGOLAS E ENTRETELAS, PRENDEDOR - Cortina de linho com argolas 3,40m X 2,30m	350,00	VILMA MARIANE TAUCHER
2	2,00	UN	CORTINAS C/ARGOLAS E ENTRETELAS, PRENDEDOR - Cortinas de linho com argolas alternadas 2,40m X 2,30M	350,00	VILMA MARIANE TAUCHER
3	1,00	UN	CORTINAS C/ARGOLAS E ENTRETELAS, PRENDEDOR - Cortinas de linho com argolas alternadas 2,20m X 2,30m	350,00	VILMA MARIANE TAUCHER
4	2,00	UN	CORTINAS C/ARGOLAS E ENTRETELAS, PRENDEDOR - Cortina de linho com argolas alternadas 2,90m X 2,30m	350,00	VILMA MARIANE TAUCHER
5	1,00	UN	VARÃO DE PVC COM SUPORTE E ACABAMENTOS - Varão 3,60m com suporte e acabamentos	50,10	VILMA MARIANE TAUCHER
6	2,00	UN	VARÃO DE PVC COM SUPORTE E ACABAMENTOS - Varão de 2,60m com suporte e acabamentos	40,20	VILMA MARIANE TAUCHER
7	1,00	UN	VARÃO DE PVC COM SUPORTE E ACABAMENTOS - Varão 2,40m com suporte e acabamentos	35,25	VILMA MARIANE TAUCHER
8	2,00	UN	VARÃO DE PVC COM SUPORTE E ACABAMENTOS - Varão 3,10m de comprimento com suporte e acabamento	45,15	VILMA MARIANE TAUCHER

Rio Negro, 25 de setembro de 2024 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BF9FA02E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
DISPENSA Nº 06/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

OBJETO: Aquisição de ***toners*** para serem usados nas impressoras do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro — IPRERINE, a fim de atender às necessidades do Instituto, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, item 3.1.
PROPONENTE: **LABTEEL Assistência Técnica Especializada Ltda – ME**
CNPJ n.º 01.780.026/0001-62.
VALOR: RS 3.130,00 (três mil cento e trinta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.
Data: 26/09/2024

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:7695359C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2.024

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2024- recurso FIA/CEDCA Incentivo para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em25 de setembro de 2.024.

Resolve:

Art. 1º- Aprova a Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2024 - recurso FIA/CEDCA Incentivo para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 25/09/2.024

LUCIANA APARECIDA DIAS
Vice - Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:089313F8

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2.024

Súmula: Estabelece a Aprovação da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2024 - recurso FIA/CEDCA Incentivo para fortalecimento ao Conselho Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 25 de setembro de 2.024.

Resolve:

Art. 1º- Aprova a Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2024 - recurso FIA/CEDCA Incentivo para fortalecimento ao Conselho Tutelar.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 25/09/2.024

LUCIANA APARECIDA DIAS
Vice - Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:99705631

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2.024

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2024 - recurso FIA/CEDCA Incentivo para CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 25 de setembro de 2.024.

Resolve:

Art. 1º- Aprova da Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2024 - recurso FIA/CEDCA Incentivo para CMDCA.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 25/09/2.024

LUCIANA APARECIDA DIAS
Vice - Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:692867EC

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2.024

Súmula**:** ESTABELECE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - (LA E PSC), EXECUTADA EM EQUIPAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 3.718, DE 06 DE JULHO DE 2.015, EM REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2.024.

Resolve:
Art. 1º - APROVA A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - (LA E PSC), EXECUTADA EM EQUIPAMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

Art. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SALA DE REUNIÕES, 25 DE SETEMBRO DE 2.024

LUCIANA APARECIDA DIAS
Vice - Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:416421A0

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2.024

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 3.394/2.010, em sessão Plenária Ordinária do dia 25 de Setembro de 2.024 registrada em ATA.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO a Resolução nº 012/2024 do CMDCA que aprova o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional.

Considerando a Lei Federal nº 12594/2.012 que buscam estabelecer diretrizes, para o adequado cumprimento da Lei para a responsabilização e o acompanhamento educativo dos adolescentes de ato infracional e o SINASE – Sistema de Atendimento Sócioeducativo.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo 2024- 2034 do Município de Rolândia- Pr, que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas **Assistência Social; Saúde; Educação; Desenvolvimento Econômico "SINE"; Cultura e Esporte.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROLÂNDIA, 25 DE SETEMBRO DE 2.024

LUCIANA APARECIDA DIAS
Vice - Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8E22593B

SECRETARIA GERAL
PSSNº001/2023 – SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA RECONVOCAÇÃO DA 31ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMESMÉDICOSEDOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOMEDOCANDIDATO	RESULTADO
23	ROBERTA FRANCISCA TRINTIM	APTO

Rolândia,25 de Setembro de2024

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7C5DD97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
9º ADITIVO DO CONTRATO 161/2022

9º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 44.728.860/0001-11, com sede à Rua Pica Pau, nº115, loja 02, Centro, na cidade de ARAPONGAS - PR, CEP 86.701-040, telefone (43) 99922-8881, e-mail: **diegomaldonado_2@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sr. **THIAGO AUGUSTO TREVIZAN PORTERO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12.580.331-8 SSP/PR e CPF/MF nº 082.971.539-83, residente na cidade de ARAPONGAS – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 5.036,98** (cinco mil trinta e seis reais e noventa e oito centavos), passando o

valor global para **R$ 552.331,92** (quinhentos e cinqüenta e dois mil trezentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) para **R$ 557.368,90** (quinhentos e cinqüenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
ADRIANA TAKAOKA LINHARES	
Fiscal da Obra	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D46F7D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024 – PMR. PROCESSO Nº 162/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto, o Registro de Preços para eventual aquisição de Aquisição de blocos de concreto e blocos de concreto canaleta, nas medidas 09x19x39cm, 14x19x39cm e 19x19x39cm.

Tendo em vista a identificação de viços no processo, através da prerrogativa da auto-tuela, fica o processo REVOGADO.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 25 de setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A49BCDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024 – PMR. PROCESSO Nº 167/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico, para o fornecimento de combustíveis locais. Este processo centraliza as demandas eventuais e futuras do Município de Rolândia-Pr e do instituto Municipal de Previdência.

Critério De Regionalidade: LOCAL.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 5.384.823,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 09/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 09/10/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 25 de setembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3B8A67DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 2º ADITIVO DO CONTRATO 155/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO N° 155/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº08.212.332/0001-41, estabelecida à Rua Chile, nº 250, Vila Juca Pedro, CEP 15.800-430, na cidade de CATANDUVA - SP, e-mail:**comercial@integrativa.com.br,**, telefone (17) 3311-1900, neste ato, representada pelo Sr. **LUCIANO PEREIRA**, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 18.880.970-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 121.606.148-31, residente e domiciliado na cidade de CATANDUVA - SP, doravante designada **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato prorrogando por mais 12(doze) meses a execução e vigência, com início em **29/09/2024** e término em **28/09/2025** para execução e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato, passando o valor mensal de **R$ 22.726,77** (vinte e dois mil setecentos e vinte seis reais e setenta e sete centavos), para **R$ 23.690,38**(vinte e três mil seiscentos e noventa reais e trinta e oito centavos) tendo por base de reajuste o **IPCA** acumulado no período de **4,24%** (quatro inteiros e vinte quatro milésimo).

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de setembro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**EDSON CARVALHO SANCHES ANTUNES**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Procurador Geral do Município
LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:10BA5FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 172/2022

2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 172/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CAROLINE MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 33.554200/0001-16, estabelecido na Rua Alberto Ferraz de Mello nº403, Recanto do Salto, na cidade de Londrina– PR, CEP 86.055-703, telefone (43) 99983.0066, email carolinemachado@hotmail.com neste ato legalmente representada pelo Sra. **CAROLINE MACHADO,** residente e domiciliada na cidade de Londrina -PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8168994-6 SESP-PR e do CPF/MF nº 041.194.909-80, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 29/09/2024 a 28/09/2025, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CAROLINE MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS**:**

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
ANA LUÍSA DIAS Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F8F1A9F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024

O prefeito Municipal do Município de Salgado Filho – Volmar Duarte, juntamente do Dep. De Licitações e Contratos, vem através deste tornar público a retificação do edital nº 38/2024 conforme segue:

ONDE SE LÊ:

8.5. Qualificação técnica
8.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado de nota fiscal da prestação de serviços.
~~*Licença Ambiental do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) para operação (Caso o estabelecimento não seja de propriedade da empresa proponente, deverá apresentar contrato de locação de imóvel o qual tenha licença ambiental válida).*~~
~~*Declaração do administrador da empresa que possui equipamentos básicos necessários para o atendimento do objeto da presente licitação (com no mínimo 01 (um) diques, um (01) aspirador tipo industrial 01 (um) compressor tipo industrial e 01 (uma) rampa).*~~
LEIA-SE:

8.5.1 Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado de nota fiscal da prestação de serviços.

*Licença Ambiental do IAT (Instituto Água e Terra) para operação (Caso o estabelecimento não seja de propriedade da empresa proponente, deverá apresentar contrato de locação de imóvel o qual tenha licença ambiental válida**). (Apenas para lavagem de veículos pesados), sendo os seguintes itens:***
Item: 1 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA
Item: 2 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CAÇAMBA E CAMINHÃO
Item: 4 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA
Item: 7 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS
Item: 8 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS GRANDE DE TURISMO
Item: 9 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS MÉDIO
Item: 10 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR DE PNEU
Item: 11 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETA AGRÍCOLA, ENSILADEIRA, GRADE ARADORA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E LÍQUIDO, ETC.)

Item: 12 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE SPRINTER E VAN.
ONDE SE LÊ:

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
~~**8.3.2.** Prova de inscrição o no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;~~
LEIA-SE:
8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.3.2. Prova de inscrição o no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de funcionamento);

ACRÉSCIMO DO ITEM:
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.5 Declaração do administrador da empresa que possui equipamentos básicos necessários para o atendimento do objeto da presente licitação (com no mínimo 01 (um) diques, um (01) aspirador tipo industrial 01 (um) compressor tipo industrial e 01 (uma) rampa).

Fica inalterada a data de realização do Processo Fica inalterada a data de realização do Processo Fica inalterada a data de realização do Processo, mantendo a data de 16 de outubro de 2024, no Compras Gov, em envio das propostas até as 08:59, e início da sessão as 09:00 horas
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR 25 de setembro de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:2E72B7D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 9/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ em estrada vicinais acesso a comunidade de Santa Barbará do município de salto do lontra totalizando 1,61Km de capa em CBUQ conforme projeto e com recursos convênio Mapa nº 952849/2023, no valor máximo de R$ 1.466.502,23 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dois reais com vinte e três centavos)	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	SM RESENDE	1,0	1.295.000,00	1.295.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	1.295.000,00

Salto do Lontra, 25 de setembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E485A20D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. º 12/2024 PROCESSO 118/2024
Republicação
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 15 de outubro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA em seu formato PRESENCIAL** para Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ no Acesso da Escola Municipal Carmelo Scotton no Bairro Itaipu, perímetro urbano do Município de Salto do Lontra, no valor máximo de R$ 380.605,98 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e cinco reais com noventa e oito centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 25 de setembro de 2024, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 25 de setembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:36024272

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 911-2024

DECRETO Nº 911, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera por término de contrato, a Servidora Municipal MARIZA ANGELO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por término de contrato em 25/09/2024 a servidora municipal Sr.ª **MARIZA ANGELO,** brasileira, portadora da Matrícula 13994/1, admitida em 12/09/2022, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de setembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:827EF8A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 33/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o previsto no art. 18 da Lei Municipal nº 1.607, de 22 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Após análise do memorando nº 64/2024 e considerando o Parecer da Comissão de Avaliação e Desempenho – Consulta 03/2024 e Parecer Jurídico nº 43/2024 decidir em sentido favorável a progressão por qualificação da servidora Vitória de Freitas Santos Pavão referente ao interstício de 01 de setembro de 2021 até 01 de setembro de 2023.

Art. 2º. Aos servidores do setor administrativo para que registrem, publiquem e cientifiquem.

Art. 3º. A tesouraria e contabilidade para que cumpra o § 3º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.607, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com efeito financeiro a partir de setembro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 25 de setembro de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente - CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:CB3D469C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 27/2024
Processo: 72/2024
Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
Valor estimado: 397.003,02 (Trezentos e Noventa e Sete Mil e Três Reais e Dois Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 08/10/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 08/10/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 08/10/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003, 05.001.12.361.0005.2018, 05.001.12.361.0005.2018, 06.001.10.301.0007.2024, 06.001.10.301.0007.2024, 07.001.08.244.0008.2030, 07.001.08.244.0008.2030, 09.001.13.392.0002.2035, 09.001.13.392.0002.2035 3.3.90.30.07.12, 3.3.90.30.07.12, 3.3.90.30.07.99, 3.3.90.30.07.12, 3.3.90.30.07.99, 3.3.90.30.07.12, 3.3.90.30.07.99, 3.3.90.30.07.12, 3.3.90.30.07.99 0, 107, 107, 303, 303, 719, 719, 0, 0
Santa Amélia-PR.,01/09/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:664695FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 710/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a partir de 23 de setembro de 2024, a servidora pública municipal **Amanda Santiago da Rocha**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fisioterapeuta**, matrícula 36341, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA-MATERNIDADE**, conforme art. 188 da lei municipal nº 1108/2005.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 19 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal0

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:77517344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 30 de setembro de 2024, 5 dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Vania Cristina de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **agente de combate a** endemias, correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 26 de setembro 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de setembro.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:C95C7F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/ 2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	Registro de preços para aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 11/10/2024	Horário: 08h[1]
Abertura e análise das propostas:	Data: 11/10/2024	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 11/10/2024	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 304.911,57**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 25 de setembro de 2024.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Pregoeiro

[1] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E9A08EBA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 DISPENSA 15/2024.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 DISPENSA 15/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA
CPF/CNPJ: 35.561.639/0001-20
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MANUTENÇÃO DE TACOGRAFOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade original	Quantidade aditivada
ARP15/2024	DISCO/BOBINA PARA TACÓGRAFO	1	1
ARP15/2024	EIXO TRANSIÇÃO 1390	2	2
ARP15/2024	MÁQUINA RELÓGIO	2	2
ARP15/2024	MOLDURA TACÓGRAFO	5	5
ARP15/2024	MOTO DE PASSO	2	2
ARP15/2024	MOTOR DE VELOCIDADE	3	3
ARP15/2024	PLACA DE TACÓGRAFO	1	1
ARP15/2024	PLATINA COMPLETA	3	3
ARP15/2024	SENSOR DE VELOCIDADE	3	3

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 25/09/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:92290AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 197/2024 AO CONTRATO Nº 520/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
OBJETO:PRORROGAÇÃO ATÉ 10/11/2025
DATA:10/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução multiplataforma de acesso online para gestão e tratamento de dados obtidos através de dispositivos coletores instalados em veículos da administração pública, tendo como recursos principais a consulta de dados, visualização de gráficos e emissão de relatórios em formato pdf, com recursos próprios, para um período de 60 (sessenta) meses.
VIGÊNCIA:24/09/2029.
VALOR TOTAL:R$ 704.880,01 (setecentos e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e um centavo).
DATA:24/09/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:C785A879

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS**
OBJETO: Aquisição de material e equipamentos, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, sendo que o item 1 será adquirido com recursos da Resolução SESA nº 860/2022, e o item 2 será adquirido com recurso da Resolução SESA nº 870/2021.
VIGÊNCIA:17/09/2025.
VALOR TOTAL:R$ 53.304,09 (cinquenta e três mil, trezentos e quatro reais e nove centavos).
DATA:17/09/2024.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de material e equipamentos, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, sendo que o item 1 será adquirido com recursos da Resolução SESA nº 860/2022, e o item 2 será adquirido com recurso da Resolução SESA nº 870/2021.
VIGÊNCIA:17/09/2025.

VALOR TOTAL:R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
DATA:17/09/2024.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:4DC052E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ELIANE DOS SANTOS BARANOSKI.

PORTARIA Nº. 15.144
Data: 26.09.2024

Conceder, LICENÇA PRÊMIO à servidora Eliane dos Santos Baranoski.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 369/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, à Servidora Pública Municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
NOME	**Nº. CPF**	**QUINQ.**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
ELIANE DOS SANTOS BARANOSKI	032.***.***-74	2º	02/08/2015 a 07/03/2022	25/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de setembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:EBD7D50E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CLAUDIA ROBERTA RAMOS**
OBJETO: Contratação de pessoa física através de credenciamento para prestação de serviço de Cuidador Social de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, adultos com limitações motoras e/ou outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado e idosos em acolhimento institucional, hospitalar ou domiciliar, em caráter excepcional, emergencial e eventual, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:16/04/2025.
VALOR TOTAL:R$ 46.040,00 (quarenta e seis mil e quarenta reais).
DATA:19/09/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:6F3B3703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 1/2024 DE 10/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1171/2023 de 06/12/2023.

Resolve

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2-002. ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
110 - 3.3.90.39.00.00 00001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total suplementação: R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2-002. ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
40 - 3.1.90.13.00.00 00001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00

Total Redução: R$ 100.000,00

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:18F294F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1206/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece procedimento administrativo para ressarcimento de danos causados pelos entes da administração pública municipal de Santa Lúcia-PR, e dá outras providências**.**

O PODER LEGISLATIVO DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover o ressarcimento de danos materiais e pessoais, independente de processo judicial, por danos causados pela Administração Pública Municipal direta e indireta de Santa Lúcia-PR, mediante cumprimento de procedimento estabelecido nesta Lei.

Art. 2º - Todo aquele que, sentindo-se lesado por ação ou omissão causadas por qualquer dos entes da Administração Pública Municipal de Santa Lúcia-PR, poderá requerer o ressarcimento de tais danos, mediante as seguintes condições:

I - Deverá o interessado apresentar petição por escrito, permitida a forma manuscrita, onde informará a sua qualificação civil, documento de identificação e endereço completo;

II - A petição deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, mesmo que se trate de requerimento endereçado às autarquias e fundações municipais;

III - A petição deverá, além de apresentar as informações previstas no inciso I deste artigo, indicar as razões de seu pedido, informando, quando possível, a data e horário do dano sofrido, o agente público causador do dano, o montante dos prejuízos sofridos, os motivos pelos quais entende ser o ente público municipal responsável pelo dano e as provas que entender necessárias a demonstrar a responsabilidade do ente público;

IV - O interessado deverá apresentar prova de propriedade do bem lesado, quando possível, certidão negativa ou positiva de débitos municipais, neste último caso indicando o valor de eventual débito para com a Fazenda Pública Municipal, e cálculo dos prejuízos sofridos e, se possível, três orçamentos dos reparos necessários com a indicação do nome/razão social, assim como CPF/CNPJ do fornecedor/prestador do serviço.

Art. 3° - Protocolado o requerimento pelo interessado, será este encaminhado para o Chefe do Poder Executivo Municipal, quando se tratar de dano causado por Entes da Administração Direta, ou para o Presidente da Autarquia ou Fundação municipal integrantes da Administração Indireta, o qual encaminhará o procedimento para Secretaria de Fazenda para análise prévia de regularidade dos documentos apresentados e emissão de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 4° - Concluída a instrução do procedimento administrativo, a Secretaria de Fazenda encaminhará os autos para a Procuradoria Jurídica do Município, quando se tratar da Administração Direta ou de Autarquia ou Fundação Pública municipal que não possua assessoramento jurídico, ou da Assessoria Jurídica da autarquia ou fundação que possua em seus quadros assessor jurídico, para que analise acerca da legalidade do pedido e das provas produzidas.

§ Único - O parecer jurídico deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias, e encaminhado à autoridade indicada no art. 3° desta Lei, para decisão final.

Art. 5° - Cumpridas as formalidades acima, a autoridade julgadora procederá o julgamento do pedido em até 05 (cinco) dias corridos.

§ 1° - Sendo julgado total ou parcialmente o pedido, será o mesmo encaminhado para a secretaria de Fazenda para finalização do procedimento e pagamento da indenização;

§ 2° - Poderão as autoridades indicadas no artigo 3° desta lei, no âmbito de suas competências ora estabelecidas, deixar de julgar procedente o pedido, quando entenderem que não restou suficientemente demonstrada a responsabilidade do Ente Público pelos danos reclamados, devendo justificar tal decisão nos autos.

§ 3° - Julgado improcedente o pedido pela autoridade indicada no artigo 3°, poderá o interessado promover pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação da decisão, devendo o pedido de reconsideração ser endereçado às autoridades indicadas no mesmo artigo, as quais terão prazo de 10 (dez) dias corridos para procederem novo julgamento.

Art. 6° - A presente lei autoriza o pagamento apenas de danos físicos e materiais, sendo expressamente vedada a indenização de danos morais de forma administrativa.

Art. 7° - O interessado que optar pelo ressarcimento de forma administrativa. nos termos desta lei, declarará expressamente que, uma vez ressarcido, estará dando plena quitação de quaisquer outros danos, inclusive morais, decorrentes do mesmo fato, não podendo mais discutir administrativa ou judicialmente, sobre os mesmos fatos.

§ Único - Caso o interessado não aceite dar quitação integral dos danos sofridos, não poderá receber qualquer indenização com base nesta lei, podendo socorrer-se do Poder Judiciário competente.

Art. 8° - Caso o interessado possua qualquer débito fiscal ou extrafiscal com o Erário Público Municipal, a indenização a ser paga pelo Ente Público responsável deverá ser compensada com tal débito e, sendo este menor do que o valor a ser recebido, paga a diferença verificada.

§ Único - A compensação poderá se realizar entre todos os entes da Administração Pública Municipal, de forma recíproca, cabendo a estes promover as formalidades legais e contábeis para tanto.

Art. 9° - Fica estabelecido o valor máximo de até 40 (quarenta) salários mínimos nacional para ressarcimento de danos disciplinados por esta Lei.

§ Único - Caso os danos apontados sejam superiores ao valor estabelecido nesta lei, poderá o interessado renunciar expressamente ao valor excedente, de forma a se enquadrar nas regras e benefícios estabelecidos, ficando ciente que neste caso a renúncia implicará em plena quitação de todos os danos apontados, nos termos do caput do artigo 7°.

Art. 10 - O interessado poderá se fazer representar em todos os atos do procedimento administrativo por advogado, mediante procuração outorgada, o qual terá acesso a todos os atos e documentos.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia-Pr, em 24 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Dos Santos Moreira
Código Identificador:57FF2F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2024 DATA: 23/09/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para levar pacientes em Foz do Iguaçu - PR, saída e retorno no dia 20 de setembro de 2024.

MARCA E MODELO: MOBI
PLACA: TAJ7D14

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 20 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Dos Santos Moreira
Código Identificador:88DEC335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2024 DATA: 23/09/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para transportar paciente para atendimento em Foz do Iguaçu-PR, com saída e retorno dia 21 de setembro de 2024.

MARCA E MODELO: MOBI
PLACA: TAJ-7D14

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 21 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Dos Santos Moreira
Código Identificador:0F041726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

NOME	CARGO
CRISTIANE APARECIDA RENNER BUFF	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIZANGELA DE ANDRADE	PROFESSOR

Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 02 de outubro de 2024, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.
Santa Lúcia, PR, 25 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Dos Santos Moreira
Código Identificador:FE413AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253/2024 DATA 25/09/2024

Nomeia servidor efetivo a ocupar Cargo de Provimento em Comissão e da outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia **EDES MOTA TAVARES**, portador da Cédula de Identidade nº 10.895.638-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 073.332.289-16, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de **Diretor de Departamento da Secretaria de Administração**, percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC2 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor, com efeito retroativo a 23/09/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Dos Santos Moreira
Código Identificador:6C360A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 254/2024 DATA 25/09/2024

Exonera servidor ocupante de Cargo temporário (PSS) e de outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº º590/2014, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera o servidor ocupante de cargo provimento temporário (PSS) abaixo relacionado;

Nome	Função	RG
TEREZINHA IVANIL GETRULLIO JANNER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8.***.***-0
MARIA GETRULLIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6.***.***-0

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Dos Santos Moreira
Código Identificador:5F81C0AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 684/2024

Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal Rio Pratinha do Município de Santa Maria do Oeste e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Conselho Gestor Consultivo da Unidade de Conservação Municipal Rio Pratinha, como instância para o planejamento e gestão estratégica, visando garantir a gestão democrática desta Unidade de Conservação.
Art. 2° São atribuições do Conselho Gestor:
I - Elaborar e aprovar o seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa dias, contando de sua instalação, o qual deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal;
II - O Regimento Interno do Conselho Gestor definirá:
A composição e as atribuições da Secretaria Executiva;

As regras de funcionamento das assembleias;
As reuniões ordinárias e extraordinárias;
A definição de critérios a serem utilizados na apreciação de matérias sobre quais atuará em caráter consultivo.
II - Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, garantindo o seu caráter participativo;
III - Buscar a integração da unidade com seu entorno;
IV - Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;
V - Manifestar-se sobre obra potencialmente causadora de impacto na Unidade de Conservação, na sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;
VI - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população no entorno da unidade;
VII - Exercer as demais atribuições legais e regimentais.
Art. 3º O representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Conselho Gestor da Unidade de Conservação Rio Pratinha, será o diretor do órgão, cabendo a este presidir as reuniões do colegiado, sendo substituído em seus impedimentos, pelo seu suplente.
Art. 4º O órgão Gestor deve prestar apoio à participação dos conselheiros nas reuniões, sempre que solicitado e devidamente justificado.
Art.5º O Conselho Gestor será composto por membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Gestor municipal através de portaria, os quais desempenharão mandato de dois anos, podendo ser renovado por igual período.
I - O Conselho será composto por 12 (doze) membros, representantes do poder público e da sociedade civil organizada, sendo:
Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Um representante da Secretaria de Educação;
Um representante da Secretaria de Urbanismo;
Um representante da Secretaria de Obras;
Um representante da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo;
Um representante da Secretaria de Planejamento;
Um representante de entidades que realizam de pesquisa científica;
Um representante do IAT- Instituto Agua e Terra, atuante na região;
Um representante do conjunto de unidades agrícolas;
Um representante da população residente e/ou do entorno da unidade;
Um representante municipal responsável da Defesa Civil;
Um representante da Polícia Militar;

II – A Presidência do Conselho Gestor ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e o vice deverá ser eleito pelos membros a que se refere o Inciso I deste artigo.
Nas deliberações das quais resultarem empate, o presidente ou o seu vice quando em exercício, possuirá voto de desempate.
III – A entidade representativa que por motivo de perda de mandato ou renúncia de seu representante do Conselho, por qualquer outro motivo ficar sem representante, será convocada a formalizar nova indicação para designação do representante, no prazo de 15 (quinze) dias.
IV – A entidade representativa que não apresentar nova indicação no prazo estipulado, poderá ser substituída por outra entidade designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e aprovada pelo Conselho.
V - A composição dos membros do Conselho sempre deverá ter a indicação do Titular e seu respectivo suplente.
Art. 6º. O Presidente do Conselho, de ofício ou por indicação dos membros, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimento dobre matéria em exame.
Art. 7º O Conselho manterá interação com os demais órgãos congêneres Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais.
Art. 8º A estrutura necessária ao funcionamento do Conselho Gestor, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 9º Os atos do Conselho Gestor são de domínio público e poderão ser amplamente consultados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 10 No prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, o Conselho Gestor da Unidade de Conservação Rio Pratinha, presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e com presença do no mínimo 2/3 dos membros relacionados no artigo 4º, providenciará a regulamentação desta Lei, instituindo um Conselho Executivo comporto de 03 (três) membros efetivos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um secretário com as seguintes atribuições:
Convocar os conselheiros para reuniões e demais atividades do conselho;
Redigir as atas das reuniões;
Organizar e remeter a documentação relativa ao Conselho Gestor;
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 16 de setembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:54EB9F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 685/2024

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) do Município de Santa Maria do Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, aprova e eu, Oscar Delgado, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, instrumento público municipal, de natureza contábil, com finalidade de concentrar recursos para custear ações em conformidade com o Plano Regional de Saneamento Básico, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico, como também proporcionar recursos e meios para empreender a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste –PR
§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão aplicados em ações relacionadas a saneamento básico e ambiental na área territorial do Município.
§ 2º A supervisão do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, será exercida na forma da legislação própria e, em especial, por relatórios sistemáticos, balanços e informações que permitam o acompanhamento de suas atividades, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.
Art. 2° O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. O plano de aplicação para os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, será elaborado, anualmente, em conjunto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Habitação e Obras, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Finanças e de Planejamento.
Art. 3º As receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental são provenientes de:
I - Dotações consignadas na Lei Orçamentaria do Município e seus créditos adicionais;
II - Recursos provenientes de empréstimos externos e internos voltados ao saneamento;
III - transferências, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
IV - Repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme Contrato de Programa e seus aditivos;
V - Compensação pela rescisão antecipada do Contrato de Concessão;
VI - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
Art. 4º O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, integrará o do Município, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.
§ 1º O orçamento, a contabilidade e a administração do Fundo Municipal de Saneamento Básico observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º Os procedimentos contábeis relativos ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão executados pelas Secretarias Municipais das Finanças, Planejamento e Meio Ambiente.
Art. 5º.Os saldos positivos, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Santa Maria do Oeste, 16 de setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8F29046A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 686/2024

EMENTA: Dispõe sobre princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela Primeira infância no Município de Santa Maria do Oeste e sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, aprova e eu, Oscar Delgado, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta lei estabelece princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas para a primeira infância pelo Município de Santa Maria do Oeste.
§ 1º As políticas públicas para a primeira infância são instrumentos por meio dos quais o Município assegura o atendimento dos direitos da criança na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como cidadão de direitos.
§ 2º Para os efeitos desta lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida da criança.
§ 3º Dado o caráter processual e a interconexão do ciclo vital, esta lei inclui disposições sobre ações a serem realizadas no período da gestação, no contexto da família e das instituições.
§ 4º As políticas públicas a que se refere esta lei, bem como os planos, programas e serviços de atenção à criança executados pelo Município, serão formulados segundo o princípio da prioridade absoluta estabelecida no art. 227 da Constituição Federal e explicitada no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no art. 3º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).
Art. 2º As políticas públicas e seus desdobramentos práticos em planos, projetos, ações e suas avaliações visarão assegurar a plena vivência da infância enquanto valor em si mesma e, simultaneamente, como etapa de um processo contínuo de crescimento, aprendizagem e desenvolvimento.
Parágrafo único. As políticas e ações referidas no “caput” deste artigo devem atender às peculiaridades dessa faixa etária e manterão intrínseca relação com aquelas direcionadas às etapas posteriores da vida da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 3º As políticas, os programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância obedecerão aos seguintes princípios:
I - atenção ao interesse superior da criança;
II - desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo a visão holística da criança;
III - respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança;
IV - valorização da diversidade das infâncias presentes no Município;
V - inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;
VI - fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;
VII - participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito de acordo com o estágio de desenvolvimento e as formas de expressão próprias da idade;
VIII - corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral aos direitos da criança;
IX - investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança deve ser prioridade, para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam crianças na primeira infância;
X - valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança, observado o Plano Municipal da Educação;
XI - incremento da cultura do cuidador por meio da proteção integral e a promoção da criança como cidadã ativa e participante da sociedade.
Art. 4º São diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância:
I - abordagem multidisciplinar e intersetorial em todos os níveis, inclusive nos territórios de atuação dos serviços de atendimento da população;
II - participação das famílias e da sociedade, por meio de organizações representativas;
III - consideração do conhecimento científico acumulado sobre a vida e o desenvolvimento infantil e da experiência profissional nos diversos campos da atenção à criança;
IV - planejamento com perspectiva de curto, médio e longo prazo para os planos e programas;
V - previsão e destinação de recursos financeiros segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;
VI - monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados.
Art. 5º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção às crianças na primeira infância:
I - a saúde materno-infantil;
II - a segurança alimentar e nutricional, combatendo a desnutrição e obesidade infantil, assim como os demais transtornos alimentares na infância;
III - a educação infantil;
IV - o combate à pobreza;
V - a convivência familiar e comunitária;
VI - a assistência social à família e à criança;
VII - a cultura da infância e para a infância;
VIII - o brincar e o lazer;
IX - a interação no espaço público e o direito ao meio ambiente sustentável;
X - a participação na gestão urbana;
XI - a proteção contra toda forma de violência;
XII - a prevenção de acidentes;
XIII - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva voltada às crianças e a exposição precoce aos meios de comunicação.
Art. 6º As políticas públicas voltadas à primeira infância, dentre outras metas, deverão contemplar ações multidisciplinares que visem:
I - no setor de educação:
a) a universalização da educação infantil para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;
b) o atendimento total na creche para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos segundo a demanda, priorizando as situações de pobreza e extrema pobreza, vulnerabilidade social e riscos ao desenvolvimento;
c) a educação integral, considerando a indissociabilidade entre o cuidar e o educar, tendo as interações e o brincar como eixos estruturantes;
d) a melhoria permanente da qualidade da oferta, com implementação de uma proposta pedagógica intencionalmente planejada e periodicamente avaliada, com instalações e equipamentos que obedeçam aos padrões de infraestrutura estabelecidos na legislação, com profissionais qualificados e materiais pedagógicos adequados à proposta pedagógica;

e) a ampliação da participação da família no planejamento e nas ações escolares;
f) a qualidade da alimentação escolar e sua adequação às necessidades de desenvolvimento em cada fase da vida durante a primeira infância;
g) a formação permanente e em serviço dos educadores e do pessoal técnico e auxiliar;
h) a ampliação do acervo de livros infantis, brinquedos e outros materiais de apoio às práticas pedagógicas nas escolas e creches municipais;
i) a ampliação do acesso a tecnologias que promovam a aprendizagem, com abordagens apropriadas para a respectiva faixa etária, do ponto de vista pedagógico;
j) o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção da gravidez e das doenças sexualmente transmissíveis na adolescência;
k) a atenção diferenciada para as estudantes grávidas e mães de bebês;
II - no setor de saúde:
a) a orientação, o preparo e o amparo da gestante, bem como a orientação sobre crescimento e desenvolvimento saudável do bebê e da criança pequena;
b) a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério;
c) a promoção da amamentação no local de trabalho, com base nas diretrizes de proteção da maternidade, da Organização Internacional do Trabalho;
d) a implementação dos "Dez Passos para o Sucesso do Aleitamento Materno" nas maternidades, incluindo o fornecimento de leite materno para recém-nascidos doentes e vulneráveis;
e) o aconselhamento qualificado para amamentação nas instalações de saúde;
f) a aproximação entre as unidades de saúde e as comunidades e o incentivo às redes comunitárias que protegem, promovem e apoiam a amamentação;
g) o acesso ao exame de diagnóstico precoce da gravidez, ao pré-natal, com profilaxia de prevenção de doenças e tratamento das doenças diagnosticadas, ao atendimento que aborde a dimensão emocional da gestante e sua família, visita à maternidade de referência e apoio a grupos de desenvolvimento da parentalidade;
h) a prevenção, detecção precoce e tratamento imediato das doenças prevalentes na primeira infância;
i) a ampliação dos exames de rotina da saúde bucal, ocular e auditiva, bem como a orientação a respeito das doenças mais frequentes na infância;
j) a garantia de vacinas para toda a população infantil, conforme as recomendações do Programa Nacional de Imunização;
k) a informatização do sistema de registro e cadastro da carteira de vacinação e unificação dos serviços de saúde, com acesso aos dados por todos os órgãos municipais que promovam o atendimento da criança na primeira infância e aos familiares, se solicitado;
l) a orientação aos familiares sobre o exercício da parentalidade, aleitamento materno, alimentação complementar saudável, formação do vínculo afetivo, crescimento e desenvolvimento infantil integral, cuidados especiais a crianças com transtorno global de desenvolvimento, prevenção de acidentes e educação sem uso de castigos físicos, nos termos das alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.010, de 26 de junho de 2014, nas Leis Federais nº 8.069, de 1990, e nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
m) a disponibilização de protocolos e instrumentos de atendimento familiar que apoiem o desenvolvimento ativo das competências familiares promotoras do desenvolvimento integral;
n) a formação permanente dos profissionais, incluindo o preparo para atuação intersetorial;
III - no setor de assistência social:
a) o apoio à formação, fortalecimento ou restauração do vínculo afetivo entre a criança, a família e a comunidade, com programas específicos para os casos em que a criança esteja em abrigo ou em programa de proteção social;
b) a adoção de medidas sociais preventivas e a ampliação dos programas de atendimento à criança na primeira infância em situações de vulnerabilidade e risco;
c) a priorização do Programa Família Acolhedora, nos termos do art. 34 da Leis Federais nº 8.069, de 1990, e da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
d) o apoio à participação das famílias em redes de proteção e cuidado da criança em seus contextos sociofamiliar e comunitário;
e) o estímulo à notificação de toda forma de violência contra a criança e a adoção de medidas educativas, visando ao respeito e ao cuidado integral na primeira infância;
f) a promoção da cultura de paz como forma de redução da violência;
g) a formação permanente dos profissionais, incluindo o preparo para atuação intersetorial;
IV - no setor da cultura e lazer:
a) o respeito à formação cultural da criança relativamente à identidade cultural e regional e à condição socioeconômica, étnico-racial, linguística e religiosa;
b) a participação das crianças em manifestações artísticas e culturais, com ênfase no patrimônio cultural de seus territórios e da cidade;
c) a realização de exposições itinerantes pela cidade de produções artísticas das crianças, bem como de programas de visitas a museus, exposições, feiras culturais;
d) a ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social.
Parágrafo único. Além dos setores mencionados nos incisos I a IV do "caput" deste artigo, outros setores poderão desenvolver ações concomitantes às definidas neste artigo.
Art. 7º Terão prioridade nas políticas, programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento da criança na primeira infância:
I - as famílias identificadas nas redes de saúde, educação e assistência social e pelos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que:
a) se encontrem em situação de vulnerabilidade e de risco;
b) sofram violações a seus direitos, prejudicando seu papel protetivo de cuidado e educação;
c) tenham crianças com deficiência;
II - as crianças que estejam sofrendo:
a) violação ou relativização dos direitos;
b) violência, castigos físicos e humilhantes, exploração ou em situação degradante;
c) desnutrição ou obesidade infantil;
d) abandono ou omissão que as privem dos estímulos essenciais ao desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR
Art. 8º Fica criada a Rede Municipal da Primeira Infância, composta por representantes de entidades públicas e privadas do Município, com a finalidade de realizar a coordenação multissetorial das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e suas famílias.
Parágrafo único. A Rede Municipal pela Primeira Infância será composta por representantes dos seguintes segmentos, a serem designados por meio de Portaria do Executivo:
I - poder público;
II - organizações da sociedade civil;
III - setor privado;
IV - de outras Redes que atuam pela promoção e garantia dos direitos da Primeira Infância.
CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 9º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial referido no art. 8º desta lei articular as políticas e outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento das crianças de 0 (zero) até 6 (seis) anos de idade, visando promover a integralidade do atendimento, bem como monitorar e avaliar periodicamente a implementação da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.
Art. 10. Para efeitos de monitoramento e avaliação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter instrumento individual de registro unificado de dados relativos ao crescimento e desenvolvimento da criança, bem como dos programas e serviços públicos municipais dos quais seja beneficiária direta ou indireta.
Art. 11. O Comitê Gestor realizará reuniões mensais para avaliar e articular ações municipais voltadas à primeira infância.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA
Art. 12. As políticas públicas a que se referem o art. 6º desta lei serão objeto do Plano Municipal da Primeira Infância, referenciado e articulado com os Planos Estadual e Nacional pela Primeira Infância, observando-se, na sua elaboração:

I - duração decenal ou superior;
II - abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária;
III - concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;
IV - inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;
V - elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças;
VI - participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das famílias e crianças na sua elaboração;
VII - articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância;
VIII - monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõem a oferta dos serviços, e avaliação dos resultados a cada 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VI
DO APOIO ÀS FAMÍLIAS
Art. 13. Os programas destinados ao fortalecimento da família no exercício do cuidado e educação dos filhos na primeira infância articularão as ações voltadas à criança no contexto familiar com os programas sociais e serviços de atendimento aos direitos das crianças no território.
Art. 14. As políticas e programas governamentais de apoio às famílias, incluindo visitas domiciliares e programas de promoção da maternidade e da paternidade corresponsáveis, buscarão a articulação das áreas de saúde, nutrição, educação, assistência social, cultura, trabalho, habitação, meio ambiente e direitos humanos, entre outras, com vistas ao desenvolvimento integral da criança.
Art. 15. A oferta de programas e ações de visita domiciliar que estimulem o desenvolvimento integral na primeira infância será considerada estratégia de atuação do Poder Executivo e deverão contar com profissionais qualificados, apoiados por medidas que assegurem sua permanência e formação continuada.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Art. 16. A sociedade participará da proteção e da promoção da criança na primeira infância, solidariamente com a família e o poder público, dentre outras formas:
I - formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;
II - integrando conselhos de áreas relacionadas à primeira infância, com funções de acompanhamento, controle e avaliação;
III - executando ações diretamente ou em parceria com o poder público;
IV - desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidos no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado;
V - criando, apoiando e participando das redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades;
VI - promovendo ou participando de campanhas e ações que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.
CAPÍTULO VIII
DAS PARCERIAS
Art. 17. Para fins de execução das políticas públicas de primeira infância, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos da Administração Direta ou Indireta, com outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com o setor privado e termos de fomento e colaboração, na forma da lei.
§ 1º As parcerias de que trata o "caput" deste artigo serão precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.
§ 2º A opção por parcerias com a iniciativa privada ou com entidades sem fins lucrativos para execução do previsto no "caput" deste artigo não substituirá o dever do poder público de manter a rede de atenção direta.
Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 16 de setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:91B469B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1427/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01427/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE GEFFER OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 14401
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 009-***.***-89
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS BOM DE BOLA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/09/2024 -
Data de Retorno: 21/09/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PR
Código do IBGE: 16406
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 25 de Setembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:364991CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL DO CARGO DE AUXILIAR DE SERIÇOS GERAIS, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **ANDREIA MONTEIRO DE SOUZA,** portadora do CPF Nº 087.***.***-81, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme pedido processo 365/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 25 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:31DC93D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 160/2024

SÚMULA: Conceder Licença maternidade á servidora púbica municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder á servidora pública municipal **VERONICA SALETE VIEIRA**, CPF: 054.***.***-06, ocupante do cargo de Assistente Social, Licença Maternidade no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 16 de Setembro de 2024.

ART. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de Março de 2024.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 25 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1E207020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2024

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 311/2011 e 366/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidora abaixo relacionada, estando ele de acordo e em conformidade com a Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 24/09/2024 à 23/12/2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
16251	MARIANE FERREIRA POLIDORIO	Fisioterapeuta 40 Hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 26 de Setembro de 2024..

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:27282DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2024

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 311/2011 e 366/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada, estando ela de acordo e em conformidade com a Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 01/10/2024 à 31/12/2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
12901	LUANA DE FATIMA MAYER	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 26 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B907B708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 CMIDOSO

RESOLUÇÃO Nº 03/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Adesão e do Plano de ação do incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santo Antonio do Sudoeste– CMDI, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 2.649/2017 de 20 de outubro de 2017, publicada em 23 de outubro de 2017, e,
Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária do dia 19 de setembro de 2024, Ata nº 07/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Adesão e o Plano de ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, Del. 034/2024, para o município de Santo Antonio do Sudoeste, repasse fundo a fundo com finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antonio do Sudoeste, 25 de setembro de 2024.

RODRIGO ISER
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CAC1BB4D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2024
Processo dispensa nº 111/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MICHELE BINDA - MEI
CNPJ Nº 44.133.342/0001-55
Representante: MICHELE BINDA
CPF nº 052.218.319-02
OBJETO: Aquisição e instalação de vidros para escolas e CMEI's municipais de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

VALOR TOTAL: R$ 49.890,00 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 23/09/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/09/2024.

CINTIA FERNANDA LANZARIN -
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E1E11B24

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 PROCESSO Nº 911/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024
PROCESSO Nº 911/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por sua Prefeita Municipal, Senhora CÍNTIA FERNANDA LANZARIN, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.181/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/10/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Microcomputadores para Laboratório de Informática para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 27/09/2024, as 08:00 horas até 09/10/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/09/2024.

CÍNTIA FERNANDA LANZARIN
Prefeita Municipal, em Exercício

CARLA DA ROCHA DALL" ONDER
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5276331B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 14/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com a Ata de Reunião de 23.06.2017.

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 08/2024 que nomeou o Senhor **REGINALDO LIMA DA SILVA** Portador da C.I. RG nº 10.841.852-4 SSP/PR e CPF nº 076.181.119-28 para o Cargo em Comissão de **Diretor da Patrulha Rural.**

Art. 2º. Este portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 24 de Setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:02A5F050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 182 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1822024/2024 de 16 de Setembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 560.200,65 (quinhentos e sessenta mil e duzentos e reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
11.331.0004.2015 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000)	48.788,65
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2053 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO NATALIDADE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	1.412,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	500.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	87.119,73
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.608.0011.2032 - MANUTENCÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, IND. E	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.344,61
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	232.887,35
10.301.0010.2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.412,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	237.436,96

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:0D40A5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 183 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 1832024/2024 de 17 de Setembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 78.330,00 (setenta e oito mil e trezentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.330,00
12.367.0012.2030 - SUBVENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.782.0012.2026 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL -	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0107)	3.330,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:A152C9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 184 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1842024/2024 de 17 de Setembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 43.642,64 (quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.1009 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0131)	5.389,44
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0040)	14.987,00
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0131)	1.266,20
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	22.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	43.642,64

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:BEF91128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 185 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1852024/2024 de 20 de Setembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.257,36 (dez mil e duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.257,36

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.468,42
10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	5.788,94

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:77E4DBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 186 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1862024/2024 de 20 de Setembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 26.518,36 (vinte e seis mil e quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2053 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO NATALIDADE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0850)	2.824,00
08.244.0009.2054 - MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0850)	15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0850)	8.694,36
Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:	
Excesso de Arrecadação	26.518,36

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:578C0D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 187 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 1872024/2024 de 20 de Setembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.145,22 (oito mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.1021 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊCIA SOCIAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0934)	8.145,22

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0934	8.145,22

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 20 de Setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:64F04A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171 /2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171 /2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. 51.301.459 JAQUELINE PESSOA DA SILVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Doutor Manuel Teles, nº 645, Bloco B, Centro, cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.301.459/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **JAQUELINE PESSOA DA SILVEIRA**, portador do CPF n° 168.709.827-16. Com o valor de **R$ 5.929,74 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).**

PARA **AQUISIÇÃO DE CARRO/CARRINHO FUNERÁRIA PARA CARREGAR CAIXÃO, EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 036/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, A TÍTULO DE EMENDA DE BANCADA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por serem delas os menores valores propostos.

São Jerônimo da Serra, 25 de setembro de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D801EB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2024
Processo Administrativo 171/2024
Objeto:AQUISIÇÃO DE CARRO/CARRINHO FUNERÁRIA PARA CARREGAR CAIXÃO, EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 036/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, A TÍTULO DE EMENDA DE BANCADA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. 51.301.459 JAQUELINE PESSOA DA SILVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Doutor Manuel Teles, nº 645, Bloco B, Centro, cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.301.459/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **JAQUELINE PESSOA DA SILVEIRA**, portador do CPF n° 168.709.827-16. Com o valor de **R$ 5.929,74 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:20411FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto:

Empresa vencedora: **AQUISIÇÃO DE CARRO/CARRINHO FUNERÁRIA PARA CARREGAR CAIXÃO, EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 036/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, A TÍTULO DE EMENDA DE BANCADA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

01. 51.301.459 JAQUELINE PESSOA DA SILVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Doutor Manuel Teles, nº 645, Bloco B, Centro, cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.301.459/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **JAQUELINE PESSOA DA SILVEIRA**, portador do CPF n° 168.709.827-16. Com o valor de **R$ 5.929,74 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).**

São Jerônimo da Serra, 25 de setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:999D29F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 73/2024 CONTRATO Nº 176/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 73/2024
CONTRATO Nº 176/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARRO/CARRINHO FUNERÁRIA PARA CARREGAR CAIXÃO, EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 036/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, A TÍTULO DE EMENDA DE BANCADA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **51.301.459 JAQUELINE PESSOA DA SILVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Doutor Manuel Teles, nº 645, Bloco B, Centro, cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.301.459/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **JAQUELINE PESSOA DA SILVEIRA**, portador do CPF n° 168.709.827-16. Com o valor de **R$ 5.929,74 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 25 de setembro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
51.301.459 JAQUELINE PESSOA DA SILVEIRA'

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:50E5FC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 55/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS OS QUAIS FORAM DESERTOS NO PROCESSO ANTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. VALOR TOTAL R$ 896.186,24 (oitocentos e noventa e seis mil cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**. Realização dia 09/10/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 25 de setembro de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2A65BB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 56/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), COM TRÁFEGO ILIMITADO PARA LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, COM OS SERVIÇOS DE PABX VIRTUAL, BASEADOS EM NUVEM, COM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), UM LINK SIP DE 10 CANAIS DE VOZ, FORNECIMENTO DE DDR E O FORNECIMENTO DE TELEFONES IP EM REGIME DE COMODATO, JUNTAMENTE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO. VALOR TOTAL R$ 50.919,84 (cinquenta mil novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)**. Realização dia 10/10/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br

(Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 24 de setembro de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4099B1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFLETORES, LUMINÁRIAS E SUPORTES, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

EMPRESAS VENCEDORAS:

01. META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI- EPP, Rua Caetano Alberto Rossett, 885, sala 02, CEP 99705-568, Atlântico, Erechim/RS CNPJ: 27.518.373/0001-05, representante **DANIEL ARCARI**, portador (a) do R.G. n.º 8079776186 e C.P.F. n.º 002.379.790-80. Fone: (54) 98432-6673 E-mail: licita.metame@gmail.com. Com o valor de **R$ R$ 24.949,20 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais e vinte centavos).**

02. MIRIAM SUZANA MORETTI ME, CNPJ nº 45.127.054/0001-50 sediada RUA FAUSTO FLORIANO DE TOLEDO 1519, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MIRIAM SUZANA MORETTI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 119.336.989-8 e do CPF nº 170.652.558-32. Telefone: (14) 99712-8788 miriamsuzanamoretti@gmail.com. Com o valor de **R$ R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 25 de setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A6EAC22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 52/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFLETORES, LUMINÁRIAS E SUPORTES, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

01. META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI- EPP, Rua Caetano Alberto Rossett, 885, sala 02, CEP 99705-568, Atlântico, Erechim/RS CNPJ: 27.518.373/0001-05, representante **DANIEL ARCARI**, portador (a) do R.G. n.º 8079776186 e C.P.F. n.º 002.379.790-80. Fone: (54) 98432-6673 E-mail: licita.metame@gmail.com. Com o valor de **R$ R$ 24.949,20 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais e vinte centavos). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2024.**

02. MIRIAM SUZANA MORETTI ME, CNPJ nº 45.127.054/0001-50 sediada RUA FAUSTO FLORIANO DE TOLEDO 1519, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MIRIAM SUZANA MORETTI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 119.336.989-8 e do CPF nº 170.652.558-32. Telefone: (14) 99712-8788 miriamsuzanamoretti@gmail.com. Com o valor de **R$ R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 278/2024.**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 25 de setembro de 2024.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8F68507B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE ALUNOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.

EMPRESA VENCEDORA:

01. A DARIO C DA SILVA, CNPJ nº 33.613.862/000-19 sediada R. Ver. José Raimundo dos Santos N º 95, BL06 / SL 102, Maceió /AL, FONE: (41) 99187-8157 / (41) 98509-0134 consultoriaimperium.maceio@gmail.com doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Dário César da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 394.015.638-88 e do CPF nº 394.015.638-88. Com o valor de **R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 25 de setembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8DFE7AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 53/2024 CONTRATO Nº 177/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 53/2024
CONTRATO Nº 177/2024.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE ALUNOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**
CONTRATADA: **A DARIO C DA SILVA,** CNPJ nº 33.613.862/000-19 sediada R. Ver. José Raimundo dos Santos N º 95, BL06 / SL 102, Maceió /AL, FONE: (41) 99187-8157 / (41) 98509-0134 consultoriaimperium.maceio@gmail.com doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Dário César da

Silva, portador da Carteira de Identidade nº 394.015.638-88 e do CPF nº 394.015.638-88. Com o valor de **R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 25 de setembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
A DARIO C DA SILVA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:386BCFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 307/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 87/2024 – Inexigibilidade nº 04/2024, tendo por objeto a Contratação do espetáculo artístico Siricotiando, com o Palhaço Siricotico, para festividades em comemoração ao Dia das Crianças, para os usuários das Oficinas do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato nº 51/2024 a senhora Flaviana da Silva Alves, Diretora Prom. Social e Prog. Social.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E09FD098

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 51/2024 - Processo administrativo nº 87/2024
Objeto: Contratação do espetáculo artístico Siricotiando, com o Palhaço Siricotico, para festividades em comemoração ao Dia das Crianças, para os usuários das Oficinas do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: RENATO NADALINI AGUIAR ME.
Valor Total: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).
Período de vigência: 25/09/2024 à 25/12/2024.
Fundamento legal: art.74, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9ED62D08

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 87/2024
Objeto: Contratação do espetáculo artístico Siricotiando, com o Palhaço Siricotico, para festividades em comemoração ao Dia das Crianças, para os usuários das Oficinas do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2024, para a Contratação junto a RENATO NADALINI AGUIAR ME, que indicou o valor total de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 25 de setembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:01734274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 092/2023 SJP PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 092/2023 SJP

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de KITS LANCHES para pacientes da rede municipal de saúde e acompanhantes, que realizam tratamento médico fora do município em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR (Lei Municipal nº 708/2023 de 26 de Julho de 2023).
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 12(Doze) meses, para 20 (Vinte) meses.

São José das Palmeiras/PR, 24 de setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4F7A3EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 070/2024 SJP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 070/2024 SJP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo ambulância tipo van/micro-ônibus, para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR
Contratante: Munícipio de São José das Palmeiras- PR
Contratada: VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
Fundamento: da Lei 14.133/2021
Altera a execução dos serviços do contrato, constante da Clausula Quarta que passa de 60 (sessenta) dias, para 105 (Cento e cinco) dias.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:32AC0263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 217/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR GENIVAL ALVES COUTO

PORTARIA N° 217 de 25 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: GENIVAL ALVES COUTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 995.791.549-53	**RG:** 6.930.482-6
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Levar paciente **Geraldo Souza Santos** para consulta no Hospital de Olhos do Paraná em Curitiba/Pr.	
Veículo: SPIN	**Placa:** SFZ-8F34
Saída: 25 de setembro de 2024	**Retorno:** 26 de setembro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2A8B49E0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 010 /2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 010 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, período do 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, período do 1º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 25 de setembro de 2024.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B559335A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 011 /2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 011 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo CMDCA período do primeiro semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo CMDCA período do primeiro semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 25 de setembro de 2024.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:DC8373CB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 012 /2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 012 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo CMDCA período do primeiro semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo CMDCA período do primeiro semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 25 de setembro de 2024.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5840838C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 013 /2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 013 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima período do pagamento até 30 de junho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima período do pagamento até 30 de junho de 2024.

Art.2º Aprovar a justificativa do município de São José das Palmeiras, por não usar o recurso até a prestação de contas parcial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 25 de setembro de 2024.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0A88EF80

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 014 /2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 014 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos período do primeiro semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos período do primeiro semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 25 de setembro de 2024.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B6D0689D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 113/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 113/2024
DATA: 25 de setembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 711 de 19 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RUB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2070 – Manutenção do CIDERSOP
3.3.71.70.00.00 – 0000 – Rateio pelo Participação em Consorcio Público R$ 70.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RUB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2070 – Manutenção do CIDERSOP
4.4.71.70.00.00 – 0000 – Rateio pelo Participação em Consorcio Público R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6181BFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 114/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 114/2024
DATA: 25 de setembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

05 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – 0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 450.000,00

12.365.0001.2038 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – 0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 120.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – 0303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 660.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte – 0101 R$ 570.000,00
Provável Excesso da Fonte – 0303 R$ 660.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de setembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4641CC9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 365/2024

DECRETO Nº 365/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de Empresa prestadora de serviço de divulgação de propagandas e de informativos e campanhas de interesse da comunidade em carro de som, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a ADENILTON GONÇALES 95922954920, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.756.279/0001-17, e o valor global a ser contratado é de R$ 46.125,00 (Quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024 DE 25/09/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2024
OBJETO: divulgação em carro de som
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.13.392.0020.2087 – ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICIPIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2.059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:12770E8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 366/2024

DECRETO N° 366/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para prestação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para assessoria na preparação e execução do processo eleitoral para a escolha de diretores das escolas municipais, em conformidade com as exigências do Ministério da Educação (MEC), efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS TAVARES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.771.562/0001-13, e o valor global a ser contratado é de R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2024 DE 25/09/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 205/2024
OBJETO: contratação de empresa para elaboração de processo eleitoral
05.001.12.122.0018.2151 - Administração Geral da Educação no Município
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5B480E74

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 51/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
MASARUT E RIOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
CNPJ/MF nº 46.492.000/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 51/2024 – 24 de setembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

PLANTÃO:

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UND/HORA	VALOR UNIT.
01	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 6 HORAS	PLANTÃO 6 HORAS	R$500,00
02	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 12 HORAS	PLANTÃO 12 HORAS	R$1.200,00

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B5D76162

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 52/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
P. W. R. CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ/MF nº 56.980.967/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 52/2024 – 24 de setembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

PLANTÃO:

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UND/HORA	VALOR UNIT.
01	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 6 HORAS	PLANTÃO 6 HORAS	R$500,00
02	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 12 HORAS	PLANTÃO 12 HORAS	R$1.200,00

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:69E39E1B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 53/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e A. SAID NETO, CNPJ/MF nº 11.369.364/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 53/2024 – 24 de setembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

PLANTÃO:

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UND/HORA	VALOR UNIT.
01	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 6 HORAS	PLANTÃO 6 HORAS	R$500,00
02	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 12 HORAS	PLANTÃO 12 HORAS	R$1.200,00

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:21B6087B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
ESTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 49/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
FELIPE ANTONIO DE MORAES, CPF/MF nº 391.379.188-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO DE DANÇA E ARTES CÊNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 49/2024 – 09 de setembro de 2024. 08.001.08.122.0023.2063 Administração Geral do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias.
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
01	CATEGORIA FUNCIONAL: OFICINEIRO DE DANÇA E ARTES CÊNICAS: Abrange o estudo e a prática de toda forma de expressão que necessita de uma representação, como o teatro, a música ou a dança. Podermos apresentar a comunidade geral, através de apresentações dos participantes em eventos locais, o que amplia o direito coletivo de acesso à cultura, assim como o interesse de novos participantes. O serviço será distribuído em 12 horas semanais.	12 h	1.372,31

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de setembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9B73CF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA R17

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 17 /2024

SÚMULA: Aprovar a "Prestação de contas Apoio e fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com gestantes e/ ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância, 1º Semestre de 2024" e "Incentivo Apoio a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima do pagamento até 30 de junho de 2024."
O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2023, de

28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º "Prestação de contas Apoio e fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com gestantes e/ ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância, 1º Semestre de 2024."

Art. 2º "Incentivo Apoio a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima do pagamento até 30 de junho de 2024."

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 25 de setembro de 2024.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:BD75A312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA R18

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 18 /2024

SÚMULA: Aprovar a "Prestação de contas Incentivo à Criança e adolescente, 1º semestre de 2024." "Incentivo ao CMDCA, 1º semestre de 2024." "Incentivo Criança e Adolescente que sofreram Impactos pelo COVID, 1º semestre de 2024." "Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 1º semestre de 2024." "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 1º semestre de 2024."
O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2023, de 28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º "Prestação de contas Incentivo à Criança e adolescente, 1º semestre de 2024."
Art. 2º "Incentivo ao CMDCA, 1º semestre de 2024."
Art. 3º "Incentivo Criança e Adolescente que sofreram Impactos pelo COVID, 1º semestre de 2024."

Art. 4º "Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 1º semestre de 2024."

Art. 5º." Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 1º semestre de 2024."

Art. 6º Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 25 de setembro de 2024.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:10907BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07/2024

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, - CMS, no uso das atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 01/1991 de 16 de abril de 1991 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária realizada no dia 25/09/2024

Súmula:
Aprova o Relatório detalhado do quadrimestre anterior;
Aprova a lista de equipamentos da Resolução Sesa N°.1069/2021.

RESOLVE

Art. 1° Aprova o relatório detalhado do quadrimestre anterior referente a maio, junho, julho e agosto de 2024.

Art. 2° Aprova a lista de equipamentos a ser adquirida referente a sobra do saldo da Resolução Sesa N°.1069/2021.

São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2024

ANTONIO NEGRIZOLLI FILHO
Presidente CMS

ANE MARCELLY COLOMBO
Secretaria CMS

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:BC8BA992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 027ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Vigésima Sétima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 17 de setembro de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino como Vice-Presidente e João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos vereadores: ANDRE LUIS TEIXEIRA, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausente os Vereadores ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA e APARECIDO MIGUEL. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h07min, a qual fora transmitida pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Vigésima Sexta Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada, assinada pelos Vereadores presentes e posteriormente com errata e publicação anexadas. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em discussão e votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 084/2024: requer e reitera pedidos de informação ao Poder Executivo - Vereador André, votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 112, 113, 114, 115 e 116/2024 sendo devidamente aprovadas. Em seguida, o Vereador Devair Crispim Ferreira solicitou o abono da falta dos Vereadores Aparecido Miguel e Alan Vinicius Soares Ferreira, o qual foi colocado em votação e aprovado. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e

manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024
-
JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

-
JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário (ausente)

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador (ausente)

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:5B43B481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EDITAL Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DE PONTO DE TAXI

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.990 de 05 de dezembro de 2023, CONSIDERANDO que o site do município ficou instável passando por atualização, não sendo possível POSTAR o Edital nº 001/2024, CONCEDE mais 15 dias de prazo para os atuais detentores de Autorização do Serviço de Táxi solicitarem a renovação da Concessão, cumprindo os requisitos da Lei Complementar nº 1.990 de 05 de dezembro de 2023, objetivando a renovação da Autorização.

Os atuais detentores deverão comparecer no setor de tributos municipais, de **25 a 10 de outubro de 2024**, das **8h00** às **11h00** e das **13h00** às **16h00**, apresentando:

Cópia do comprovante de residência no máximo de 3 meses anteriores;

Cópia da CNH válida;

Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão Negativa Criminal;

Cópia do Certificado de Registro do veículo de Passeio de 04 (quatro) portas com no máximo 10 anos de uso;

Identificação do serviço de "Taxi" no veículo de forma clara e inequívoca, incluindo letreiro luminoso e adesivo de identificação padronizado pela prefeitura, conforme modelo no anexo único da Lei Complementar nº 1.990/2023;

Cópia do comprovante de inscrição de segurado do INSS na condição de Taxista autônomo.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 25 dias do mês de setembro de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:AAC64867

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 365/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

CONTRATANTE O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Keila Brandão da Silva, inscrita no CNPJ sob nº 10.378.141/0001-83, domiciliada à Avenida Presidente Kennedy, nº 747, Centro, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira, Paraná, neste ato representada pela Senhora Keila Brandão da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 10.323.887-0 e do CPF/MF nº 086.161.629-41, residente e domiciliada no município de São Sebastião da Amoreira/PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 365/2023, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 26/09/2025, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 365/2023 do valor de R$ 27.059,88 (vinte e sete mil e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D996C26B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 366/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

CONTRATANTE O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Maria da Conceição da Silva, inscrita no CNPJ sob nº 51.401.133/0001-00, domiciliada à Rua Honório Laurindo Ramalho, nº 171, Centro, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da

Amoreira/Par, neste ato representada pela Senhora Maria Conceição da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 5.925.414-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 842.110.249.49, residente e domiciliada no município de São Sebastião da Amoreira/PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 366/2023, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 26/09/2025, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 366/2023 do valor de R$ 13.548,00 (treze mil quinhentos e quarenta e oito reais).

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B35F4E4A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 368/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

CONTRATANTE O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Thyssiane Beatriz Lopes, inscrita no CNPJ sob nº 35.969.114/0001-29, domiciliada à Rua Francisco Ferreira Braga Neto, nº 168, Jd. Boa Vista, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/Paraná, neste ato representada pela Senhora Thyssiane Beatriz Lopes, portadora da Cédula de Identidade nº 7.223.848-6 e do CPF/MF nº 050.589.419-02, residente e domiciliada no município de São Sebastião da Amoreira/PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 368/2023, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 26/09/2025, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 368/2023 do valor de R$ 27.059,88 (vinte e sete mil e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9EE46444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024, 164/2024, 165/2024,166/2024,167/2024,168/2024 E 169/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.
OBJETO: **Aquisição de utensílios de copa e cozinha para as Secretarias Municipais, EPI e Equipamentos Antropométricos para a Secretaria de Educação do Município de Sapopema-Pr.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA,**CNPJ: 45329312/0001-81 valor de R$: 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais) **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,**CNPJ:04932895/0001-53 valor de R$:8.350,20(oito mil trezentos e cinquenta reais e vinte centavos) **JOÃO DOMINGOS SUTIL**,CNPJ:80009525/0001-27 valor de R$: 52.712,50(cinquenta e dois mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos) **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,**CNPJ: 31499939/0001-76 valor de R$: 2.748,00(dois mil setecentos e quarenta e oito reais) **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA,**CNPJ:37730284/0001-81 valor de R$: 6.908,00(seis mil novecentos e oito reais) **SHIGEMOTO & CIA LTDA,** CNPJ:28787127/0001-11 valor de R$: 4.078,50(quatro mil setenta e oito reais e cinquenta centavos) **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**,CNPJ:46344050/0001-97 valor de R$:10.698,90(dez mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Sendo o valor total do certame R$ 93.896,10 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Dez Centavos).

Sapopema Pr, 24/09/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:B229C878

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 148/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 02/2024, homologado pelo Decreto nº. 076/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação

Alessandra dos Santos Fernandes	092.625.959-80	70	5

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 25 de SETEMBRO de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:7697F9EF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 40/2024

Pregão 05/2024

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 40/2024,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA - FILIAL.**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA - FILIAL,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bilac-SP. Av. Raul de Melo Senra Filho-475-quadra 131 CEP: 16.210-000. Telefone (18) 99752-5027/3659-2116-E-mail- vendas1@ecopapeis.com.br . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 51.573.702/0002-86neste ato representada pelo Sr. Tiago sartori Coutinho, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 326.326.318-82, RG: nº33.855.185-2, residente e domiciliado na cidade de Bilac-SP, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor , conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO VALOR

2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, reajustado o valor do Lote nº- 90 (Papel Sulfit A4) , caixa de R$: 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos). Para R$: 231,68 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) a caixa. Totalizando o valor do acréscimo em R$: 12.742,90 (doze mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 25 de setembro de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:B98310ED

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 307/2024.

DECRETO Nº 307/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2570	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2900	00795-PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL IV - 9807-8	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3110	00795-PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL IV - 9807-8	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**10.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	5.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	65.000,00
	TOTAL	**90.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:74803009

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 309/2024.

DECRETO Nº 309/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1559/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
12.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.200,00
3591	00864-CONV. 141-2024 - ESPETACULO DE LUZES NATALINAS	200.000,00
	SUBTOTAL	**213.200,00**
	TOTAL	**213.200,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1559/2024.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.200,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	200.000,00
	TOTAL	**213.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CA9D0B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 357/2024/SMSA REPUBLICAÇÃO

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor **PAULO SERGIO DE ANDRADE**, matrícula **1831**, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÀGUA** do nível **GOTP-02-R-10** para o nível **GOTP-02-R-12**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 25 de setembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:94418AB5

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 35/2024-CMS
Requisição de compras nº 35/2024-CMS
Participação exclusiva para micro e pequenas empresas
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

OBJETO: Aquisição de placas e quadros de acrílico, estilo display**,** conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos (disponível através do link abaixo).

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Exclusivamente no endereço eletrônico:
compras2@cms.pr.gov.br

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início: 26/09/2024; término: 30/09/2024.

Sarandi, 25 de setembro de 2024

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação
Portaria nº 022/2024/CMS.

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:896E81B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4156/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 3718, de 08 de maio de 2024, e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Sarandi para o restante do Biênio 2023 a 2025.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n.º 2908/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi PR - Gestão 2023 a 2025, Período: 22 de Fevereiro de 2023 à 07 Julho de 2025.

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ ÁREA
Titular: Vinicius Rafael Andrea **Suplente:**Cinthya Gimenes Lopes	Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão
Titular: João Roberto de Oliveira **Suplente:** Elena Maria da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica
Titular: Simone Fiorini **Suplente:**Thiago Alexandre Nunes da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial
Titular: Silmara Ap. do Nascimento **Suplente:**Veronice Quaresma Valente	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Carla Petronilla de Angelis **Suplente:** Verlaine Cristina de Paula	Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Luzia Gomes Santos Leite **Suplente:**Silvia Bueno de Jesus	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Tainara Alves Botaro **Suplente:** André Lopes de Faria	Procuradoria Jurídica

Titular: Ana Paula Neves Galindo **Suplente:**Edilene Galindo Arantes	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Gabrielly de Oliveira dos Reis **Suplente:** Daiane Anselmo de Azevedo Perles	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

Representante dos usuários ou de organizações de usuários de assistência social **NOME:REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular: Erika Cristina Aparecida da Silva Oliveira **Suplente:** Ivonete Rosa dos Santos Missionero	Usuária – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Titular: Ediana Maria E. Santos Nazareno **Suplente:**Paula Daiana Nunes	Usuária – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Titular: Luciana Esser **Suplente:**Camila Storalic Ferreira	Usuária – de Entidade de Assistência Social
Organizações de Trabalhadores do Setor **NOME: REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular:Ênio Gonçalves de Morais **Suplente:** Caroline Vitória Stempniak	CRP – Conselho Regional de Psicologia/8º Região
Titular: Marina Hernandez Alves **Suplente:**Camila Rossi do Nascimento	NUCRESS – Núcleo Regional de Serviço Social
Titular: Caio César Cristovam **Suplente:** Douglas Alexandre de Miranda Batista	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ Sarandi
Entidades e organizações de Assistência Social **NOME: REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular:Géssica de Moura Ferreira **Suplente:** Vanieli Volsk Manchur	Entidade de Assistência Social – Associação Pescadores de Vidas
Titular: Daiane Lemes **Suplente:**Mariuza Bueno F. Sandano	Entidade de Assistência Social – PROMEC Entidade de Assistência Social – PROMEC
Titular: Deisela Regina Camargo **Suplente:** Lucineire Aparecida Montini Oliveira	Entidade de Assistência Social – APAE Entidade de Assistência Social – APAE

Art. 2°.O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2908/2023, que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3°. Fica revogada a Portaria nº 3718, de 08 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:E469EC0C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0047/2024 - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0047/2024 – PMS
UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para possíveis aquisições de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) e EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-1C) para atender as Secretarias de Urbanismo e do Meio Ambiente do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 11 de outubro de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL:http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 24 de setembro de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:9D2056DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4141/2024

PORTARIA Nº4141/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº34/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidoraocupante do cargo de Assistente Social.
Art.2º - NOMEAR os servidores, **ANDRE LOPES DE FARIA**, matrícula nº 6051, **REGIANE MOREIRA BARBOSA,** matrícula nº6866 e **MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA,** matrículanº3675, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,23 de Setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:FF53BF84

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 4135/2024

PORTARIA N.º4135/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º2971/2023.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração depossíveis irregularidades funcionais praticadas por servidoras de matrícula funcional nº 6971 e nº 7866.
2º - NOMEAR os servidores **RENAN BATISTA MEYRING,** matrícula nº 3943, **IVONILDES MIRANDA DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula nº6929 e **ANDRE LOPES DE FARIA,** matrículanº6051, sob apresidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º -Revogando as disposiçõesem contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi,19 de Setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:837E73A9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4142/2024

SÚMULA: Revoga o Item 2 da Portaria Municipal n.º 1227/2018, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da LeiComplementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o item 2 da Portaria Municipaln.º 1227/2018, de 12 de junho de 2018, que concedia à servidora municipal TEREZINHA APARECIDA GARCIA, matricula 1064, gratificação Mensalde 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira na rede municipal de ensino.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:BAEFE30A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 4144/2024

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**26 de setembro do corrente ano**à Perícia Médica/Tríplice, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.
2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.
A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.
Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**
3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.
No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.
b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**
4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.
HORÁRIO SERVIDOR
08:00 GLEISSER DANIELE GARDIN
08:10 MAGNA MAGALHÃES KRAUZE
08:20 SIRLEI GOULART PESSOA
08:30 PATRICIA SANTOS DA CUNHA SERIGIOLI
08:40 MARILIM MEIRE COTRIN FERRO ARAUJO
08:50 LUZIANE FERREIRA DOS SANTOS CONTRIGIANI
09:00 GISLENE APARECIDA DA COSTA
09:10 MARIANA SHIMANO
09:20 CLEDIMAR DA SILVA GABRIEL
09:30 CLAUDIA CASTRO
O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, deverá justificar o motivo do não comparecimento mediante apresentação de documento comprobatório.
A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.
Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.
Não havendo justificativa da falta na perícia, a contar do início do atestado serão lançadas faltas para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

Sarandi, 24de setembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:325A1205

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4149/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 3868/2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:
1º - Revogara portaria nº 3868/2024, de 20 de maio de 2024, que designava à servidora CIBELLY CRISTINA AGNELO ROSA DA SILVA, matrícula 5000, ocupante do cargo de Técnico Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de membro titular integrante da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07, a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de setembro de 2024
.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:319A1F66

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4150/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 2988/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar a portaria nº 2988/2023, de 21 de setembro de 2023, que designava à servidora JACYANA HILDEBRAND GALETTI, matrícula 4247, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de membro titular integrante da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07, a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 25 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:219ABE55

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4151/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 2989/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:
1º - Revogar a portaria nº 2989/2023, de 21 de setembro de 2023, que designava ao servidor PABLO COSTA E SILVA, matrícula 8818, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de membro titular integrante da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07, a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:17A5092B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4152/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 2990/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei omplementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar a portaria nº **2990/2023**, de 21 de setembro de 2023, que designava à servidora DAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 6941, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de membro titular integrante da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07, a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de setembrode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:6CA66701

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4154/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 29852023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar a portaria nº **2985/2023**, de 21 de setembro de 2023, que designava à servidora ELAINE JUSTINO DOS SANTOS, matrícula 9212, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, gratificação de membro titular integrante da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07, a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de setembro de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:93C967E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4158/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 2984/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:
1º - Revogar a portaria nº 2984/2023, de 21 de setembro de 2023, que designava à servidora **IVONETE DA SILVA MARCOLINO,** matrícula 9118, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, gratificação de membro titular integrante da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07,** a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:48A96130

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4145/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 2981/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:
1º - Revogar a portaria nº 2981/2023, de 21 de setembro de 2023, que designava ao servidor RONE MARIANO MAROSTICA, matrícula 9242, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, gratificação de membro titular integrante da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07 a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:5352700D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4146/2024

SÚMULA: Revogaa Portaria nº 2986/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:
1º - Revogara portaria nº 2986/2023, de 21 de setembro de 2023, que designava à servidora EDLUISA ALVES RODRIGUES, matrícula 665, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de membro titular integrante da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07, a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:B9CF4624

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4147/2024

SÚMULA: Revogaa Portaria nº 2987/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:
1º - Revogar a portaria nº 2987/2023, de 21 de setembro de 2023, que designava à servidora EDILEUZA TUFURETI, matrícula 5652, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de membro titular integrante da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07, a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de setembro de 2024
.
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:4B0633B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4148/2024

SÚMULA: Revogaa Portaria nº 3867/2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:
1º - Revogar a portaria nº 3867/2024, de 20 de maio de 2024, que designava à servidora DEBORA CHRISTINE TOMAZI AMORIM, matrícula 2894, ocupante do cargo de Técnico Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de membro titular integrante da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, SÍMBOLO GEE-07, a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:50C1E26E

SECRETARIA M. DES. ECONÔMICO
PORTARIA Nº 4123/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para Ruana Caroline da Silva, CPF: 086.XXX.XXX-93, ocupante do cargo/função de Auxiliar Administrativo, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 16de novembro de 2021.
2º -O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 677,08(seiscentos e setenta e sete reais e oitocentavos), sendo essa correspondente ao período de 2 (dois) dias, com adiantamento no valor de R$ 350,00 (trezentose cinquenta reais), referente a gastos com passagem, enquanto a participação do servidor no evento não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba – Paraná , nosdias 25, 26e 27de setembro de 2024.
3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem para a participação nacontinuação do projeto de aperfeiçoamento regional com os pontos focais da Rede SINE, para tratar de aspectos operacionais e de sistema da Carteira de Trabalho, do Seguro-desemprego e do Abono Salarial,tendo como previsão de saída no dia 25de setembro de 2024às12h45min e retorno no dia 27de setembro de 2024às 17h00min, no qual o meio de transporte utilizado será veículo não oficial, por meio de transporte rodoviário.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Pereira Munhoz
Código Identificador:93905F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 4157/2024

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico n.º 114/2023.
2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO JUNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:98E26D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
(Processo Licitatório n.º 180/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta visando REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria e solda em geral para confecção e manutenção de estrutura metálica, grades para boca de lobo, materiais para decoração e portões, incluso o fornecimento de peças, materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 515.907,41 (quinhentos e quinze mil novecentos e sete reais e quarenta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 11 de outubro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 11 de outubro de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 11 de outubro o de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

25/09/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B3CD70D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024
(Processo Licitatório n.º 016/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de materiais, acessórios e equipamentos esportivos, conforme requerido e justificado pelas Secretarias de Educação e de Cultura, Esportes e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VENCEDORES:

50516577 JAQUELINE CALCADA RIBEIRO, inscrito pelo CNPJ nº 50.516.577/0001-29 nos lotes 001, 003, e 026 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 22.997,70 (vinte e dois mil novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito pelo CNPJ nº 14.163.479/0001-91 no lote 002 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 2.179,80 (dois mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrito pelo CNPJ nº 40.553.425/0001-42 nos lotes 004, 005, 007, 008, 014, 033 e 047 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 18.462,60 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

LOTES FRACASSADOS: 025 e 027.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2024

Sengés, 25 de setembro de 2024.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EA5A0A8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 229/2024

Inexigibilidade de licitação n.º 019/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **URANIA PLANETARIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 23.604.958/0001-97.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação da Empresa URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, para realização de um PLANETÁRIO MÓVEL, que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2024, sendo realizado nas dependências internas da Escola Municipal "Profª Lhubina Borstch da Rosa"E.I.E.F., localizada na Av. Prof. Dr. Domingos Cunha, 360 - Núcleo Habitacional Osvaldo Sampaio (COHAPAR), nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) serviço(s):

Lote	Unid.	Qtd.	Nome do produto/serviço	Valor diário	Valor Total
01	Diária	03	**Experiência de Planetário:** **1. Oficinas Astronômicas:** Oficinas astronômicas voltadas as diversas faixas etárias, com o objetivo de envolver os alunos e prepará-los para a chegada do Planetário à escola. **2. Planetário na Escola (evento na escola):** -Planetário Digital Móvel: Projeção fulldome 4k com 8500 lúmens e resolução 3840x2160. -Sistema de som surround de alta qualidade. -Domo com sistema de circulação constante. -Astronauta Inflável Interativo. -As sessões de planetário serão conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente e sempre estará acompanhado de um monitor. **3 . Cursos para Alunos (pós-evento):** Os alunos terão acesso a um curso completo de Astronomia e áreas afins, divididos por faixas etárias. Os cursos estão alocados em nossa plataforma educacional. **4. Transmissões Semanais no Youtube:** Janela do Céu: Observação ao vivo do céu noturno em um observatório, com interação e perguntas dos alunos. Entrevistas com especialistas em Astronomia e áreas afins, expandindo o conhecimento e a visão de mundo dos alunos.	R$ 5.266,00	R$ 15.798,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 15.798,00 (quinze mil setecentos e noventa e oito reais).
08 – Secretaria de Educação
12.361.0011.2028 – Manutenção do Depto de Ensino Fundamental
2310 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico
12.365.0011.2034 – Manutenção da Divisão de Educação Infantil – Pré Escolar
3160 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual deverá conter vigência até 31/12/2024 a partir da assinatura desse instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 25 de setembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:53754AA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 231/2024

Concorrência Publica n.º 015/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 82.570.342/0001-01.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado ao Recapeamento Asfáltico em CBUQ e Sinalização viária da Avenida Prefeito Domingos Cunha e da Avenida Virgílio Melo Salmon do município, com execução de pavimentação, sinalização urbana e guia (meio-fio) e Pavimentação Asfáltica em CBUQ e sinalização viária da Rua Projetada A – Rua Maria José Nunes do município, com execução de pavimentação urbana e guia (meio-fio) conforme documentos técnicos, bem como, nas definições contidas no termo de referência anexo ao edital e da proposta da CONTRATADA.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor global aprovado para o objeto é de R$ 1.198.000,00 (Hum milhão cento e noventa e oito mil reais**)**, sendo R$ 119.800,00 (cento de dezenove mil e oitocentos reais) em mão de obra e R$ 1.078.200,00 (hum milhão setenta e oito mil e duzentos reais) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS HABITAÇÃO E SANEAMENTO
15.451.0005.1011 – PAV. E INFRA ESTRUTURA VIAS URBANAS
0791 603 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 25 de setembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:83308E3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3.020/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Rosineia Aparecida Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula funcional de n.º 4631, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares restantes, a partir de 16/09, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por correção do número oficial do documento**
Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:EC73604C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.260/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - O candidato nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.260/2024

NOME	CARGO	C.P.F.
CAMILA UKRACHESKI GONCALVES	Agente de Apoio Educacional	355.242.578-03
VANILDA CRISTINE DE SOUZA DUARTE	Professor de Educação Infantil	320.857.828-84

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9D662F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 193, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assitência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
189 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
255 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
Total Suplementação: 105.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assitência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
192 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte

07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
253 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
Total Redução: 105.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:898FA014

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Missão Filadélfia, inscrita no CNPJ sob o nº06.122.131/0001-28, para o repasse de até R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 25 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9F177A48

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 286/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 286/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: HERNANDES HERNANDES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÃO DE VENTILADORES DO CRAS.

VALOR: R$205,00(DUZENTOS E CINCO REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de setembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0C9E0004

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2024

O Serviço Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **11 de outubro de 2024; ás 08:30 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação Nº19/2024** na modalidade Pregão Eletrônico. Participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, **ME, MEI E EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

O objeto da presente licitação: ***Registro de preço para futura aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para alimentação enteral e/ou oral, para atendimento das necessidades nutricionais específicas de pacientes em acompanhamento pelo serviço municipal de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.***

Sertanópolis, 25 de setembro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:6781F480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 117/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, o Servidor Público Municipal Senhor **ANSELMO LUIZ ANTUNES DE ANDRADE**, Matrícula Funcional nº. 7935/1, ocupante do Cargo efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, a partir de 24/09/2024, conforme requerimento protocolado sob o número 329/2024, por motivos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 102/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/09/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9C246B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 118/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Concurso Público, o Senhor **ANSELMO LUIZ ANTUNES DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade sob o nº. 9.481.430-8 e do CPF sob o nº. 059.476.609-54, para exercer em caráter efetivo o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 25/09/2024, lotando-o na Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/09/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D3044E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 119/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, em virtude de Habilitação em Concurso Público, o Senhor **DIOGO MICHEL PAULINO MARTINS,** portador da cédula de identidade sob o nº. 9.744.148-0 e do CPF sob o nº. 090.847.109-24, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 25/09/2024, lotando-a na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/09/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6CA19A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº.120/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, de conformidade com os Artigos 191,192,193 e 194 da Lei Municipal nº 1.139/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar, o pagamento a partir da competência 09/2024**,** de Adicional de insalubridade, de 20% (vinte por cento) sobre o menor piso salarial Municipal vigente, aos servidores a seguir relacionado:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor
9237/1	EDIRLEI SARTORI
9261/1	FABIANA LETÍCIA RUFATTO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 25/09/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:69BCA735

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

Referente à Concorrência Eletrônica nº 01/2024. Contratada: **CONSORA CONSTRUTORA LTDA**. CNPJ nº 46.812.148/0001-21. **Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 61.718,80 (Sessenta e um mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos) correspondente a 18,26% (dezoito vírgula vinte e seis por cento) do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia. **Fundamento:** Artigo 125 da Lei 14.133/2021. Sulina, 25 de setembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4D41F968

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **15/10/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO E A INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND PARA O CMEI MUNICIPAL ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 26/09/2024 até dia 15/10/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 25 de setembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1BB98D0C

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 30/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E AUDIOVISUAIS PARA ESTRUTURAR O AUDITÓRIO MUNICIPAL, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	752,00
F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA ME	5.880,00
LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA ME	3.385,00
MB IMPORTAÇÃO LTDA ME	700,22

Prefeitura Municipal de Sulina, em 25 de setembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A3733F04

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024

CONTRATADA	CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	73.334.476/0001-32
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E AUDIOVISUAIS PARA ESTRUTURAR O AUDITÓRIO MUNICIPAL
LICITAÇÃO	Pregão N.30/2024
VALOR	752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais)
VIGÊNCIA	25 de setembro de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:039D33B9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024

CONTRATADA	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ	39.935.346/0002-06
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E AUDIOVISUAIS PARA ESTRUTURAR O AUDITÓRIO MUNICIPAL
LICITAÇÃO	Pregão N.30/2024
VALOR	5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA	25 de setembro de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3860C88F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024

CONTRATADA	LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ	47.208.666/0001-01
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E AUDIOVISUAIS PARA ESTRUTURAR O AUDITÓRIO MUNICIPAL
LICITAÇÃO	Pregão N.30/2024
VALOR	3.385,00 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA	25 de setembro de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:19492953

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024

CONTRATADA	MB IMPORTAÇÃO LTDA ME
CNPJ	51.037.201/0001-02
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E AUDIOVISUAIS PARA ESTRUTURAR O AUDITÓRIO MUNICIPAL
LICITAÇÃO	Pregão N.30/2024
VALOR	700,22 (setecentos reais e vinte e dois centavos)
VIGÊNCIA	25 de setembro de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CAD37353

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO E INTIMAÇÃO

Com relação ao Processo Administrativo de Responsabilização, instaurado no Proc. Administrativo Interno n.º 3.338/2024, visando apurar as irregularidades cometidas na sessão de licitação do Pregão Eletrônico 022/2024, Processo Licitatório n.º 043/2024,

A empresa **CEREBRAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ n.º 49.349.192/0001-35, estabelecida no Município de Toledo/PR, é designada ACUSADA do cometimento das infrações do art.155, IV e XII, da Lei Federal n.º 14.311/21, combinado com o art.5º, IV, "b", da Lei Federal n.º 12.846/13 e/ou outras que entender coerente o Departamento Jurídico e o Chefe do Executivo.

Termos em que,

DECIDE-SE pela aplicação da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** com a Administração Municipal, no período mínimo de 1 (um) ano, entendendo ser coerente, conforme art.156, §5º, da Lei Federal n.º 14.311/21, sem aplicação da multa.

Intima-se a empresa, mesmo atestando a revelia, para que apresente **recurso**, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à esta decisão, conforme dispõe o art.11, da Lei Federal n.º 12.846/13 que regerá este processo, dito pelo art.159, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Publique-se.

Sulina/PR, 25 de setembro de 2024.

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Secretário Municipal de Administração

CLECILDE FABIANE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MARILENE MARIA KARLING HORN
Secretária Municipal de Promoção Social

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:247749E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF 2º QUADRIMESTRE 2024

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	69.980.772,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.930.772,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.155.564,71	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.259.573,00	1,85
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.089.333,88	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.884.867,19	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.680.400,49	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-139.778,45	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente

DOUGLAS ELOI RUPPEL
Controle Interno

ANGELITA KAVA
Contadora

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:1877AE97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 111-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL, POR LOTE.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para serviços de tornearia e soldas em geral para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 25.09.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 14.10.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 25 de setembro de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B1F73416

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRONICA 14-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa Eletrônica, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de conjunto pneu controle profundidade duplo, em atendimento das necessidades do pequeno agricultor.

Edital disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Data e horário da sessão de abertura: 02/10/2024 das 09h00min as 15h00min (horário de Brasília), através do https://bnc.org.br/

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 25 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BA8FA538

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRONICA 15-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa Eletrônica, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO DA ESTRADA MAMONAL, em atendimento das necessidades dos pequenos agricultores da região.

Edital disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Data e horário da sessão de abertura: 03/10/2024 das 09h00min as 15h00min (horário de Brasília), através do https://bnc.org.br/

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 25 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F650D6F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 852/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **GIZELE REGINA FANHANI CASARIN** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **25/09/2024** a **04/10/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de setembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E812F46C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.841/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3841/2024 de 25/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.078,45 (dezoito mil e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1570 - 3.3.90.39.00.00	3519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0006.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO	

		A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1637 - 4.4.90.52.00.00	3900	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.300,49
11.002.08.244.0007.2.095.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO	
1420 - 3.3.90.30.00.00	3936	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1638 - 4.4.90.52.00.00	3936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.777,96
Total Suplementação:			**18.078,45**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E47D72D4

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.842/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3842/2024 de 25/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1549 - 3.3.90.30.00.00	829	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1639 - 3.3.90.39.00.00	2934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.002.08.244.0006.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1640 - 3.3.90.39.00.00	2935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total Suplementação:			**8.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000 Fonte:	829	5.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte:	2934	2.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte:	2935	1.500,00
Total da Receita:		**8.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F745F927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 468/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LUCAS MIGUEL MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LUCAS MIGUEL MARTINS,** matrícula Nº 12538, ocupante do cargo em comissão de **DIR. DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **26/09/2024 a 05/10/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/09/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:48CB539D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ALEXANDRE CONCEIÇÃO REIGOTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **54.674.987/0001-59**.

DOMICÍLIO: RUA MARECHAL DEODORO, 966 - CEP: 87890000 - BAIRRO: , Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência., do Processo inexigibilidade 17/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ **1.409.589,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/09/2024 (vinte e quatro dias de setembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Alexandre Conceição Reigota Serviços Medicos LTDA
ALEXANDRE CONCEIÇÃO REIGOTA
Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:CB54763D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.509.903/0001-11**.

DOMICÍLIO: RUA JOSÉ DE SOUZA RAMALHO, 202 ESCRITORIO - CEP: 86670000 - BAIRRO: CENTRO, Itaguajé/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para implementação e fornecimento de software de Sistema de Gestão Referente a Fiscalização e controle processual do Imposto Territorial Rural - ITR e levantamento do VTN (valor da terra nua), do Pregão 102/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 25/09/2024.

VALOR TOTAL: R$ **71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 25/09/2024(vinte e cinco dias de setembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Tarlei Quintela da Silva Gerencial
TARLEI QUINTELA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E2D0E3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ZILDA HELENA DOURADO FACCI 05808544858, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.498.714/0001-93**.

DOMICÍLIO: TRAVESSA JOSE TEIXEIRA PRATES , 613 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para o Departamento de Recursos Humanos e a cozinha da Prefeitura Municipal de Terra Rica., do Processo dispensa 39/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 25/09/2024.

VALOR TOTAL: R$ **13.840,00 (Treze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 25/09/2024(vinte e cinco dias de setembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Zilda Helena Dourado Facci 05808544858
ZILDA HELENA DOURADO FACCI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:02ACA1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 419/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1056	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1101	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	16.000,00
	SUBTOTAL	46.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2006	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3093	01003-BB-25849-0 EP202440660004 ESTRUTURAÇÃO DO CEMA	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	

12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.122.0023.2147	Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	109.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 109.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 63.000,00 (sessenta e três reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2036	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.122.0023.2147	Gabinete do Secretario Municipal de Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	63.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 63.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR – PRINCIPAL..46.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 1040 Setembro R$ 46.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1040 Setembro R$ 46.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de setembro de 2024 (25/09/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:DAB42DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16213/2024

PORTARIA N°. 16213/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 13828/2024 em 05/09/2024 e parecer CADE nº 056/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora RAQUEL RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 177989-00, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no nível ACS VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:
Aproveitamento de 100 horas excedentes do curso apresentado na última progressão funcional - Portaria n.º 15113/2023 de 16/01/2023.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 05 de setembro de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:781679D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16214/2024

PORTARIA N°. 16214/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 13244/2024 em 28/08/2024 e parecer CADE nº 054/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora CELMA DOMINGUES ANTONIO, matrícula n.º 108332-00, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, no nível END V em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:
Certificado do curso, Segurança e higienização em serviços hospitalares no combate à covid-19, concluído em 03/2021, com carga horária de 20 horas/aula, oferecido pela UFRN;
Certificado do curso, A pandemia da covid-19 no contexto das Instituições de Longa Permanência para idosos, concluído em 03/2021, com carga horária de 60 horas/aula, oferecido pela UFRN;
Certificado do curso, Covid-19: Protocolo de manejo clínico do coronavírus na Atenção Primária à Saúde, concluído em 03/2021, com carga horária de 20 horas/aula, oferecido pela UFRN.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 28 de agosto de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:4DF8300C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16215/2024

PORTARIA N°. 16215/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 13167/2024 em 27/08/2024 e parecer CADE nº 053/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor ANTONIO MARCOS DE CARVALHO, matrícula n.º 49344-00, ocupante do cargo de TECNICO CONTABIL, no nível TCO XIV em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:
Curso Fundamentos de Transferências Voluntárias, com carga horária de 35 horas, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública;
Curso (Conviva) Planejamento Estratégico, com carga horária de 24 horas, oferecido por UNDIME;
Curso Nova Lei de Licitações: planejamento e governança, com carga horária de 25 horas, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública;
Curso Formação de Pregoeiros - Teoria, com carga horária de 20 horas, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 27 de agosto de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:A863339E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LOA 2025

ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA PARA APRESENTAR, TRATAR, OUVIR E INCLUIR DEMANDAS E SUGESTÕES PARA O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA -EXERCÍCIO DE 2025.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, no recinto onde são realizadas as sessões na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/PR, localizada na Rua Parigot de Souza nº 78 – Centro, Terra Roxa/PR, com a presença do Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, Vereadores, Secretários e Assessores, representantes dos conselhos, partidos políticos, lideranças e comunidade em geral interessada convidada através do Edital Convocatório, publicado no dia 12 de setembro 2024, na Edição nº 3109 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, PG 328, em atendimento as determinações contidas no inciso I, do parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, para a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a finalidade em oportunizar a população do município apresentar suas demandas, indicando, opinando, debatendo e se fazendo ouvir, para ciência, consideração, inclusão e realização de pleitos exequíveis para planejamento ao Projeto de **Lei do Orçamento Anual** – **LOA**, para o exercício de 2025. Pelo Edital foram convidados, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, servidores, comissionados, assessores e secretários, representantes dos conselhos municipais, sociedade organizada pelas entidades de classe e todos os munícipes interessados. A presente audiência teve inicio com a fala do Prefeito Municipal, que deu as boas vindas a todos os presentes e ressaltou a importância da realização desta audiência, na sequência, coordenaram os trabalhos os Srs. Claudemir dos Santos, Contador do Município e o consultor Claudinei dos Santos, que esclareceram os objetivos da Audiência Publica, que além de cumprir exigências das Constituições do Brasil e do Estado do Paraná, Lei Orgânica Municipal, leis complementares, portarias e instruções do TCEPR, é uma oportunidade para a comunidade ouvir e expor seus anseios. A Lei Orçamentária Anual – LOA é um instrumento composto por atos formais, que estima a receita e fixa a despesa que potencialmente serão realizadas no período de um ano. É uma lei autorizativa e não impositiva, o gestor de cada orçamento tem a faculdade de realizar ou não a despesa nela contida. O valor orçado é de R$ **141.996.550,00** sendo previsão das receitas e da despesa de igual valor. A fixação das despesas para o Poder Executivo, 79,00%, R$ 112.179.618,00, Legislativo 2,46%, R$ 3.497.000,00 e a Autarquia PREVISTERRA 18,54%, R$ 26.319.932,00 para o ano de 2025. Nas receitas destacamos que o FPM tem uma previsão de 25,38%, R$ 36.040.000,00, ICMS de 24,65%, R$ 35.000.000,00 e as demais receitas de 49,67%, R$ 70.956.550,00. Nas despesas destacam os montantes destinados a Educação, Cultura e Esportes, R$ 34.050.900,00, 23,98%, Saúde R$ 27.317.700,00, 19,24%, Previsterra R$ 26.319.932,00, 18,54%, Finanças R$ 16.056.000,00, 11,31% e os demais setores, R$ 38.239.670,92, 26,93%. O Poder Executivo terá um orçamento de R$ 112.179.618,00, Poder Legislativo R$ 3.497.000,00 e a Autarquia Previsterra R$ 26.319.932,00, do total orçado para o Município de Terra Roxa/Pr. A previsão da despesa com pessoal para 2025 é de **45,42%**%, aproximadamente R$ 52.301.500,00. Também foram apresentados os valores orçados para despesas com crianças e adolescentes determinados pela lei específica. Em seguida foram ouvidas as reivindicações e questionamentos das pessoas presentes. Nada mais havendo e para constar, eu Alcenia May, lavrei a presente ata da audiência pública que acompanha lista de presença assinada pelos presentes.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D5A9A05D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 977, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

"Denomina Estrada Maria Lua Moraes da Silva dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do vereador Adilson Luis de Oliveira, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica nomeada Estrada Maria Lua Moraes da Silva, na Vila Rural, tendo como início na Estrada Gerdecy de Oliveira Câmara.

Parágrafo Único. Para fins de referência, substitui-se a via tem como coordenadas: Início: 25°56'35.86"S - 49°11'32.77"O e termina nas coordenadas: 25°56'40.03"S, 49°11'26.65"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigar na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:37B2F84F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5150, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia membros das Comissões Locais das Instituições de Ensino do município para Coordenação e Supervisão do Processo de Consulta Pública para a escolha de Diretores nas Unidades Municipais de Ensino, para o triênio de 2025-2027

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1°Ficam nomeados os seguintes servidores para compor as Comissões Locais de que trata este Decreto:

CMEI BRANCA DE NEVE– BOSQUE DA SAÚDE
Priscila Ap. da Cruz Biscaia, RG 9.326.228-0, Representante de Professores;
Miralda Valaski Sato, RG 7.300.537-0, Representante de Professores;
Crislei M. P. Borges de Lima, RG 9.516.270-3, Representante demais Servidores;
Claudete Ferreira das Neves, RG 14.543.196-4, Representante de Educandos;
Carla Gabrieli da Silva, RG 13.690.701-8, Representante de Educandos;

CMEI DO CAMPO CANTINHO DA CRIANÇA- CAMPINA
Maria Elizete Garcia, RG 12.319.216-8, Representante de Professores;
Marilene Pereira de Lima, RG 15.242.142-7, Representante de Professores;
Marines Carvalho, RG 4.944.126-6, Representante demais Servidores;
Aline Fernanda Pinto Cardoso, RG 9.751.016-4, Representante de Educandos;
Cintia Lais Rodrigues dos Santos, RG 10.342.545-0, Representante de Educandos;

CMEI PEDACINHO DO CÉU- LAGOA
Maria Margareth D. dos Santos, RG 19R1589796 SC, Representante de Professores;
Tatiane Rocha de Carvalho, RG 10.269.911-4, Representante de Professores;
Milena Ferreira dos Santos, RG 15.937.381-9, Representante demais Servidores;
Jocielen Verônica dos Santos, RG 13.681.898-8, Representante de Educandos;
Jeniffer Suckla Alves, RG 7.241.298-2, Representante de Educandos;
CMEI DO CAMPO STEFANIE ERDELYI - LAGOA
Cassiane Ap. da Rocha Guimarães, RG 9.059.333-1, Representante de Professores;
Aline de Cássia Pereira, RG 8.841.176-5, Representante de Professores;
Naíra Aparecida da Rocha, RG 13.482.176-5, Representante demais Servidores;
Pamela M. M. da Maia, RG 10.466.587-0, Representante de Educandos;
Ines Laci Grosskopf, RG 4.627.183, Representante de Educandos;

CMEI TIO JANGO- CENTRO
Maria Vanderléia Cruz, RG 5.062.429-3, Representante de Professores;
Vilmari de Fatima Domingos, RG 10.536.534-9, Representante de Professores;
Estela Cardoso, RG 8.719.170-2, Representante demais Servidores;
Michele das Neves Santos, RG 7.713.313-5, Representante de Educandos;
Loiane Aparecida dos Santos, RG 9.059.394-3, Representante de Educandos;

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AFONSO PENA - POSTINHO
Rosilei Cardoso de Lima, RG 13.478.121-1, Representante de Professores;
Beatriz Pereira de Lima, RG 13.275.959-6, Representante de Professores;
Zenir Teresinha Martins Anjos, RG 5.130.776-3, Representante demais Servidores;
Fabiele Andrade Vieira Lima, RG 9.974.834-6, Representante de Educandos;
Jenaina Pereira dos Santos, RG 13.405.452-3, Representante de Educandos;

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EMILIANO PERNETA - TABATINGA
Vanessa Cardoso de Oliveira, RG 7.413.877-2, Representante de Professores;
Gabriele Avila do Amaral Marins, RG 13.830.216-4, Representante de Professores;
Isabel C. de L. Andrade, RG 5.618.638-7, Representante demais Servidores;
Maria Patricia A. Rankel, RG 9.204.449-1, Representante de Educandos;
Luciane do R. Souza Rocha, RG 19.059.332-3, Representante de Educandos;

ESCOLA MUNICIPAL DO ERMINIO CARDOSO - CAMPESTRE
Sandra Odia Bueno, RG 13.394.608-4, Representante de Professores;
Siderli do Rocio Nenevê, RG 5.401.865-7, Representante de Professores;
Glaci Aparecida Rosario Farias, RG 5.892.643-4, Representante demais Servidores;
Fabio Henrique Kodama, RG 924376, Representante de Educandos;
Carina de Fatima Mazurkievicz, RG 13.990.960-7, Representante de Educandos;

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROF. FRANCISCO R. C. SOBRINHO- LAGOA
Regiane Farias da Rocha, RG 10.056.430-0, Representante de Professores;
Francisco Ilario Carbornal, RG 5.155.620-8, Representante de Professores;
Rosilda Bandeira Santos, RG 8.040.814-5, Representante demais Servidores;
Diene de Fatima Pivovar, RG 7.624.495-2, Representante de Educandos;
Kelly Daiane de Lima Oliveira, RG 10.754.142-0, Representante de Educandos;

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARIA CLAUDINO – CAMPO ALTO
Tatiane Maria Guizoni, RG 7.255.074-9, Representante de Professores;
Bianca Fagundes da Cruz, RG 10.826.346-6, Representante de Professores;
Alda Santos Alves, RG 7.006.641-6, Representante demais Servidores;
Marcos Felipe Wagner Rauth, RG 6.546.809-3, Representante de Educandos;
Viviane Fernandes da Maia Lima, RG 7.924.155-5, Representante de Educandos;

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEP. LEOPOLDO JACOMEL - MATULÃO
Luana Cristina da Cruz de Lima, RG 10.328.174-1, Representante de Professores;
Mariana Terezinha Borges, RG 9.505.877-9, Representante de Professores;
Silvana Maia, RG 6.518.030-8, Representante demais Servidores;
Celia Maria de Lima, RG 7.403.136-6, Representante de Educandos;
Eliana Maria Borges, RG 13.459.484-5, Representante de Educandos;

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFª LEOVANIL CAMARGO - CENTRO
Vera Lucia Leprevost, RG 5.242.486-0, Representante de Professores;
Jaqueline do Carmo Moreira, RG 9.916.827-2, Representante de Professores;

Katia Izabel da Rocha, RG 9.733.575-3, Representante demais Servidores;
Jiani do Carmo Chicovis, RG 9.620.611-9, Representante de Educandos;
Narayane Maria S. Martarelo, RG 12.374.718-6, Representante de Educandos;

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL RIBAS - CAMPINA
Lediane Aparecida Silveira, RG 10.578.741-3, Representante de Professores;
Ivanete Maria Ferreira de Medeiros, RG 4.668.369-2, Representante de Professores;
Andreia do Rocio Lima Stupp, RG 7.355.055-6, Representante demais Servidores;
Edna Ferreira da Cruz, RG 96.843.556-0, Representante de Educandos;
Elizandra Miranda da Cruz, RG 14.506.288-8, Representante de Educandos;

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRESIDENTE MÉDICI - COLONO
Carla Eduarda Borges dos Santos, RG 13.855.020-6, Representante de Professores;
Taciele Franco Siqueira, RG 9.147.292-9, Representante de Professores;
Sonia Regina da Rocha Ferreira, RG 5.211.595-7, Representante demais Servidores;
Elen Fernanda Hofmann, RG 7.140.452-8, Representante de Educandos;
Jamile Roberta Ogrodowski, RG 10.858.931-0, Representante de Educandos;

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TOMÉ DE SOUZA - FAGUNDES
Lorena Waloski de Lima, RG 8.023.077-0, Representante de Professores;
Gessica Waloski, RG 10.578.749-9, Representante de Professores;
Lair de Fatima Vieira, RG 5.130210.371-2, Representante demais Servidores;
Paula Daiane Mikosz Pianowski, RG 9.654.979-2, Representante de Educandos;
Keila Cardoso dos Santos, RG 14.701.075-3, Representante de Educandos;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:90999991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO A LISTA DE HABILITADOS NO CREDENCIAMENTO – EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 09/2024

RETIFICAÇÃO A LISTA DE HABILITADOS NO CREDENCIAMENTO – EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 09/2024

Considerando a necessidade de correção na Lista de Habilitados no Credenciamento – Edital de Chamada Publica nº 09/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

Nº	NOME CREDENCIADO	CPF/ CNPJ Nº	SITUAÇÃO
4	Ercilia de Fátima de Oliveira Cruz Rocha	041.751.699-1	HABILITADO
9	Pedro Arnoldo de Lima	003.953.754-44	HABILITADO

Leia-se:

Nº	NOME CREDENCIADO	CPF/ CNPJ Nº	SITUAÇÃO
4	Ercilia de Fátima de Oliveira Cruz Rocha	041.751.699-11	HABILITADO
9	Pedro Arnoldo de Lima	359.514.199-72	HABILITADO

Tijucas do Sul, 25 de setembro de 2024.

MARIA VITÓRIA LASKA
Presidente da C.P.C.

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:434C7E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 179/2023	Pregão Eletrônico N° 65/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (02.10.2025).	LAG FLEX LTDA CNPJ: 44.334.363/0001-39	25/09/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:8341ECE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 181/2023	Pregão Eletrônico N° 65/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (02.10.2025).	PETRO TRUCK COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI CNPJ: 37.005.258/0001-90	25/09/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:223B77C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 188/2023	Pregão Eletrônico N° 65/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (02.10.2025).	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 51.560.442/0001-23	25/09/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:3D388BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 316/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a partir de 23/09/2024, (o)a senhor(a) **JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES**, portador(a) da matrícula de nº 678, para exercer a Função Gratificada de **"CHEFE DA DIVISAO DE ADMINISTRACAO"**.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 25 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3A118C4F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 317/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Torna sem efeito a Portaria nº 310/2024, em razão do decurso do prazo previsto no art. 17, § 1.º, da Lei Municipal nº 012/1997, de 15 dias, contados do ato de provimento, para a assinatura do Termo de Posse.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 25 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:75EB0790

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023
Contratado: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME CNPJ 05.501.153/0001-36
Objeto: Contratação de pessoa jurídica com instrutor para dar aulas de Futsal, Futebol de campo e Voleibol, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
Valor: R$ 69.006,24 (sessenta e nove mil e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo no LOTE 01 R$2.867,55 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) por mês, valor total anual de R$34.410,60 (trinta e quatro mil e quatrocentos e dez reais e sessenta centavos) e LOTE 03 R$2.882,97 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) por mês, valor total anual de R$34.595,64 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos); reajustado pelo índice INPC de 3,71%.
Vigência: 25/09/2024 a 25/09/2025.

Tomazina, 25 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023
Contratado: ESCOLINHA DE FUTEBOL PROFESSOR LEAL LTDA - ME - CNPJ 24.854.464/0001-23
Objeto: Contratação de pessoa jurídica com instrutor para dar aulas de Futsal, Futebol de campo e Voleibol, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
Valor: R$31.113,00 (trinta e um mil e cento e treze reais), sendo LOTE 02 R$2.592,75 (dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) por mês; reajustado pelo índice INPC de 3,71%.
Vigência: 25/09/2024 a 25/09/2025.

Tomazina, 25 de setembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9A441162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **COMERCIO FORALOSSO LTDA – CNPJ N° 15.777.693/0001-09**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover acréscimo nos valores dos itens a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro e será firmado com fulcro no art. Art. 82. VI; § 5º, IV; Art. 124 e 134 da Lei 14.133/2021, que norteiam os preceitos legais para reequilíbrio de preços.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. ATUALIZADO
76 e 77	KG	SOBRECOXA E COXA DE FRANGO DESOSSADA: corte CONGELADO de coxa e sobrecoxa de frango sem osso (filé), in natura, não temperado, com pele. Acondicionado em embalagem plástica atóxica própria do frigorifico. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Produto não deve apresentar sinais de recongelamento ou descongelamento, nem manchas esverdeadas ou escurecimentos, e ter aspecto firme. Transportar até os estabelecimentos de ensino sob refrigeração ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. Reposição do produto: se for entregue fora de refrigeração, com sinais de descongelamento. Com sabor o odor que não sejam característicos ou embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: LAR, SADIA, DIPLOMATA, AURORA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	DIPLOMATA	R$ 12,85

Ficam ratificadas as demais exigências da Ata de registro de Preços.
Data: 25/09/2024.
Pregão Eletrônico SRP nº 30/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:91EC3519

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°223/2022

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Contratada: CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES – ME – CNPJ Nº 47.501.003/0001-72

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, reajuste pelo índice IPCA com percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 4,23% no valor unitário do plantão do Contrato com a empresa CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES - ME, prestadora dos serviços de RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022, em decorrência do Chamamento Público nº 02/2022, Inexigibilidade n°05/2022, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

VIGÊNCIA: 36 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 20/09/2024.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Inexigibilidade nº 05/2022 – Chamamento Público 02/2022

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:71071C4E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Processo Adm: Nº 67/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, INCLUINDO CAMISETAS, CAMISAS POLO, CAMISAS SOCIAIS, JALECOS, CALÇAS, COLETES, JAQUETAS, AVENTAIS E BONÉS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 173.912,00(cento e setenta e três mil e novecentos e doze reais):**T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME**(28451892000166) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 12 no valor total de R$ 87.510,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e dez reais).**BID COMÉRCIO LTDA**(45055784000193) com os lotes: 2, 7, 9, 10, 11 no valor total de R$ 86.402,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e dois reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 25 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F34AC840

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Processo Adm: Nº 67/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, INCLUINDO CAMISETAS, CAMISAS POLO, CAMISAS SOCIAIS, JALECOS, CALÇAS, COLETES, JAQUETAS, AVENTAIS E BONÉS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 173.912,00(cento e setenta e três mil e novecentos e doze reais):**T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME**(28451892000166) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 12 no valor total de R$ 87.510,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e dez reais).**BID COMÉRCIO LTDA**(45055784000193) com os lotes: 2, 7, 9, 10, 11 no valor total de R$ 86.402,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e dois reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 25 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6C3B9C19

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1125/2024

PORTARIA N°1125/2024
Data 24.09.2024

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
796-0/1	Fernando Junior Pauli	Diretor de D. de Serviços Urbanos	24/09/2024	03/10/2024	10

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9F1AC36A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1126/2024

PORTARIA N°1126/2024
Data 25.09.2024

SÚMULA. Concede férias a servidora municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidora municipal, conforme abaixo relacionada:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
780-3/1	Maria Cristina Gusso	Secretaria Municipal de Assistência Social	25/09/2024	09/10/2024	15

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C2DED0B2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **09 DE OUTUBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.
Três Barras do Paraná-PR, 24 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8D54C721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO Contratação de Empresa para realização de Sondagem de Percussão (SPT) conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO R$ 17.675,04 (Dezessete mil seiscentos e setenta e cinco reais com quatro centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 15/10/2024 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 15 /10 /2024 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 27/09/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 25 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FC0E742B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 311 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.664,86 (duzentos e trinta mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.47.00.00 000 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 97.085,53
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.30.00.00 944 Material de Consumo..... R$ 10.000,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica..... R$ 116.539,33
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 7.040,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço Patrimonial nas fontes:

000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 104.125,53
944 – EMENDA INDIVIDUAL 202320520009 ALVARO DIAS/EMENDA 9 CUSTEIO R$ 10.000,00
496 – SAÚDE - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar..... R$ 116.539,33

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de setembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:127C2542

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei

Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO R$ 304.140,00 (trezentos e quatro mil cento e quarenta reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 14/10/2024 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 14 /10 /2024 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 27/09/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 25 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:692628A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 310 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor(a) Publico(a) de Provimento comissionado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no inciso V, do artigo 107 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde, a servidor(a) **NELSON ZACARIAS ALVES**, matrícula 588, ocupante do cargo efetivo de ***Motorista*** iniciando-se em 19 de setembro de 2024 e findando em 28 de outubro de 2024, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1C833D40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 80-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 80/2024, cujo objeto; Aquisição de 1 (Um) **ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA** , conforme o anexo I - Termo de referência, para a empresa:

MANJATO TRATORES LTDA – CNPJ: 00.492.308/0001-00
LOTE 01: no valor total de **R$ 47.000,00** (Quarenta e sete mil reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 20 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:252CE6B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97/2024

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) **Jeronimo Gadens Do Rosario**, Prefeito(a) do município de **Turvo**, localizado no estado de (o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu tempestade de granizo, com um tamanho aproximado de 02 a 03 cm, que se iniciou por volta das 6:50h e teve duração de mais ou menos 5 minutos, seguida de chuva moderada com uma sequencia de granizo menores. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:FCD00CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 06/2024

Extrato da suspensão da Ata – Ata de Registro de preço nº 23/2024 – Pregão Eletrônico N˚ 06/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 42.946.717/0001-70, situada a Rua Maria Thereza Favero, 100 - CEP: 99713060, neste ato representada por Eleni Fatima Zabot Segeuca, portador da cédula de identidade Nº 506378715-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 960.932.770-20 - **Objeto:** registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos – **Da suspensão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 7088/2024, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realiza através do presente documento a suspensão da Ata de Registro de Preços Nº 23/2024 – oriunda do Pregão Eletrônico Nº 06/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5AB02639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 733/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;
CONSIDERANDO o Decreto nº 054/2024 – Regulamenta a Avaliação de Desempenho;
CONSIDERANDO os recursos apresentados pelas servidoras através dos protocolos sob nº 1.947/2024, 2.104/204, 1.862/2024 e 1.863/2024, onde constam as demais informações sobre o caso em tela:
RESOLVE:

Art. 1˚- Fica homologado o relatório do processo de progressão horizontal por merecimento dos servidores municipais.

Art. 2˚ - Fica concedida a progressão horizontal por merecimento aos servidores relacionados abaixo:

Matricula	Servidor	Classe e Nível - 2024
1005751	CLÉIA DE FATIMA PROCÓPIO	B07
6111	ELIZANGELA DE OLIVEIRA BABIUK	B12
1005131	ELIZANGELA DE OLIVEIRA BABIUK	B09
1004851	PRISCILA RICKLI EURICK DE CAMPOS	B09
1003491	ROSANE GASPAR DA SILVA	B08
1004781	ROSANE GASPAR DA SILVA	B07

Art. 3˚ - Estes servidores passarão a receber os proventos a que fazem jus, conforme tabela salarial própria.

Art. 4˚ - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de julho de 2024, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 02/2023 e Art. 40 da Lei Municipal Complementar nº 04/2023.

Art. 5˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:168E9966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 116/2022

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 149/2022 – Pregão Eletrônico N˚ 116/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, com sede localizada na Rua Gastão Bicca de Oliveira, Nº 749, no Município de Sideróplis, CEP 88.860-000, neste ato representada por Diego Bernardo Netto, portador da cédula de identidade Nº 4.640.711 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.464.979-27 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte em tecnologia e telefonia VOIP – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 149/2022 por mais 03 (três) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 24 de dezembro de 2024 – **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 19.260,00 (dezenove mil e duzentos e sessenta reais) ao contrato original, mais reajuste, conforme IGP-M, sendo 3,82%, o que representa um acréscimo de R$ 2.661,39 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) ao valor do contrato - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CAC27F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 17/2024

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 32/2024 – Pregão Eletrônico N° 17/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FLANT CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.570.531/0001-10, com sede localizada na Rua

Daniel Nunes Vieira, Nº 117, no Município de Ourinhos/SP, CEP 19.910-136, neste ato representada por Patricia Vieira de Moraes FELICIANO, portador da cédula de identidade Nº 40.340.642-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 336.880.578-99 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE COBERTURAS EM QUADRAS ESPORTIVAS – **Prazo de Execução:** fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 32/2024, de forma que a data final passa a ser 02 de outubro de 2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D5E68A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 734/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 08 (oito) dias de férias para o servidor Onezimo Ferreira, Assessor de Gabinete, no período de 30 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024.
Art. 2º Para fins de regularização de fato, oficializa-se pela presente portaria que o servidor conforme portaria nº 161/2024 já usufruiu de 22(vinte e dois) dias de suas férias.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D980AEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 735/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 24 de setembro de 2024, o contrato de trabalho nº 05/2024, da Senhora Juliana Regina Binsfeld, inscrita no CPF nº 040.213.749-30, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção a solicitação da mesma realizada através do protocolo nº 2.256/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 24 de setembro de 2024
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:63C9699B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 736/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário 10 dias das férias regulares da servidora comissionada Maria Eduarda Portela Correa.
Art. 2º Para fins de regularização de fato, oficializa-se pela presente portaria que a servidora conforme portaria nº 364/2024 já usufruiu de 10(dez) dias de suas férias.
Paragrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 3º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FDEBA6EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 737/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho da servidora Maíra Brisolla Rubio, inscrita no CPF nº 067.542.549-20 e CREA-PR 187413/D, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil com carga horaria de 20 horas semanais, a qual deverá ser cumprida de segunda a sexta feira, das 08:00 horas às 12:00 horas. A partir de 26 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 498/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A703616E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 738/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 144 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva Aline Poteriko Meira, inscrita no CPF nº 081.924.549-67, ocupante do cargo de Professora, considerando o atestado médico apresentado através do memorando nº 3.218 /2024 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial despachado neste mesmo memorando, no período de 24 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 24 de setembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6244E441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 739/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora Sthefany Soares Brugge, Auxiliar Administrativo, no período de 14 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2024.
Art. 2º Para fins de regularização de fato, oficializa-se pela presente portaria que a servidora conforme portaria nº 361/2024 já usufruiu de 10(dez) dias de suas férias.
Paragrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 3º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de setembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5887033A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 716/2024

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 19 de setembro de 2024, na edição n° 3114, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 716/2024, apresenta erro material de digitação da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA Nº 716/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 219 e seguintes da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 1.868/2024 em tese cometidas por servidor municipal; em especial o Art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 03/2023, incisos I, IV,XI, IX, XIII, XVII.

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pelo senhor D.M.G. matrícula funcional nº 1006071.

Art. 2ºPara condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 1.868/2024, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Mauro Sergio Baptista – Contador
II – Fernanda Hack Karpinski– Professora
III – Paulo Henrique Zander – Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 3° Ficam designadas as servidoras Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Jéssica Aparecida Machado Coordenadora da Unidade de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo Administrativo.
Art. 4ºNo processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Complementar Nº 03/2023 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 5ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.
Art. 6º A comissão designada na presente portaria, receberá gratificação correspondente a média complexidade, sendo determinada que a forma de condução do processo será por etapa conforme previsão no Decreto Municipal Nº 04/2024 que regulamentou a Lei Complementar Nº 03/2023.
Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n 677/2024.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 18 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:99CA8811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 639/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
BEATRIZ SIMAS FERNANDES	991504227	22/09/2023 A 21/09/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/10/2024 A 28/10/2024
PRISCILA BIANCA PERIZZOLO BRITTES	991504188	04/05/2023 A 03/05/2024	ENFERMEIRO 8 HORAS	09/10/2024 A 18/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8C42196C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 638/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CRISTINA DA SILVA	141	15/06/2023 A 14/06/2024	ENFERMEIRO COM. DE SAÚDE	30/09/2024 A 19/10/2024
RODRIGO SVIDERSKI	1484601	05/05/2023 A 04/05/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/09/2024 A 09/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:472563F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 637/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLAUDIA MOEMA ZAIONS	1503201	08/05/2023 A 07/05/2024	PSICOLOGO I	21/10/2024 A 30/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:22F16D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 635/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISTIANE SCHMID	373	02/03/2022 A 01/03/2023	CIRURGIÃO DENTISTA	16/10/2024 A 25/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1A146B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 634/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA	1488001	16/03/2022 A 15/03/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/09/2024 A 02/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7574842B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 459/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **TONI MARCELO ALVES PEREIRA**, da função de Auxiliar Escolar - Pss, Nível Auxiliar Escolar, a partir de 20 de setembro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:78757970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

(LEI PAULO GUSTAVO) - SELEÇÃO DE PROJETO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
(Processo Administrativo n.º 88/2024)

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público – Lei Paulo Gustavo nº 05/2024, torna público o resultado da Análise Preliminar (eliminatória), conforme detalhamento abaixo:

Edital Número 05/2024 **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA:**

HABILITADOS:
1. LEANDRO PIMENTEL – CAPOEIRA – NOTA 100,00;
2. PEDRO RODRIGUES NUNES - GRAFITE/MURALISMO – NOTA 100,00;
3. MARCIEL BORGES – PINTURA EM TELA/MADEIRA – NOTA 92,00;
4. GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA – CAPOEIRA – NOTA 92,00.

INABILITADOS:
NÃO HOUVE PROJETO INABILITADO;

Os proponentes que por ventura não concordarem com o resultado, poderão recorrer da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado.
O processo na íntegra pode ser consultado no Portal da Transparência do Munícipio e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Informações Complementares: *cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Maiores informações: Telefone (42) 3523-7157.

União da Vitória/PR, 25 de setembro de 2024.

DANIELE BORGES DE LIMA
Presidente da Comissão da Banca de Avaliação Dos Projetos da Lei Paulo Gustavo

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:F2B05B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2024

Ratifico e Homologo, em 25/09/2024, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 98/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 09/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para RETIRADA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA DA RODOVIÁRIA DEP. ANIBAL KHURY DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, com fornecimento de luminárias de led e outros produtos, incluindo o serviço de instalação, mão de obra técnica e mecanizada.
CONTRATADO: Prestadora de Serviços Impacto Ltda. – CNPJ n.º 48.088.146/0001-67.
VALOR TOTAL: R$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso "II" da Lei n.º 14.133/2021.
FORO: União da Vitória/PR.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo n.º 69/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Prestadora de Serviços Impacto Ltda. – CNPJ n.º 48.088.146/0001-67.
Valor Global.....: R$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 25/09/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 25/09/2024 - Término: 24/12/2024.
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº.: 09/2024
Recursos Orçamentários:
Despesa (97) – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública – 06.001.25.752.0011.2016.3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários (Livres).
Despesa (98) – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública – 06.001.25.752.0011.2016.3.3.90.39.00 – Recursos Ordinários (Livres).
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para RETIRADA, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA DA RODOVIÁRIA DEP. ANIBAL KHURY DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, com fornecimento de luminárias de led e outros produtos, incluindo o serviço de instalação, mão de obra técnica e mecanizada.

União da Vitória/PR, 25 de setembro de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C43E7E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 631/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANIELLE WITEKI	1309901	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/10/2024 A 18/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de setembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A314DA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2024 AO CONTRATO N.º 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2022 – PROCESSO N.º 156/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para aquisição de recargas para cilindros de oxigênio medicinal, para uso nas unidades de saúde do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 80.338.668/0001-82.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 155/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 21/09/2024 e a terminar em 20/09/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 155/2022, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 111.275,00 (Cento e onze mil duzentos e setenta e cinco reais), correspondendo a 25% do valor originalmente contratado.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:76185283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2024 – PROCESSO N.º 100/2024

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 41/2024, que tem por objeto ***Locação de um imóvel localizado na Praça Coronel Amazonas, Nº 26, salas 03, 04 e 05; e um imóvel localizado na Rua Almirante Barroso, Nº 245, ambos no Centro de União da Vitória - PR, destinados ao funcionamento das Vigilâncias Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e de Saúde do Trabalhador.;*** em favor de **DAL BO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** CNPJ nº 46.792.574/0001-40, com o Valor Global de R$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Praça Coronel Amazonas, Nº 26, salas 03, 04 e 05; e um imóvel localizado na Rua Almirante Barroso, Nº 245, ambos no Centro de União da Vitória - PR, destinados ao funcionamento das Vigilâncias Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e de Saúde do Trabalhador.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): **DAL BO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** CNPJ nº 46.792.574/0001-40, Termo de Contrato nº 68/2024, Valor Global de R$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 181 00494 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.39.00 - Manutenção da Atenção Básica.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (24/09/2024 a 23/09/2025).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 24 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:517B096C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 462/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia, em virtude de férias, a Senhora **DANIELE BORGES DE LIMA**, portadora do RG nº 3.551.260-1 SC e CPF nº 018.567.249-30, ocupante do cargo de **CONSULTORA ADMINISTRATIVA**, do Gabinete do Prefeito, para responder interinamente, sem ônus, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **no período de 26 de setembro a 05 de outubro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:32A87A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 630/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LINDAMIR DE FATIMA VARELA	991504673	2023/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	26/09/2024 A 05/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7A373827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 463/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 26 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO DE 2024, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

41ª Chamada
Cargo : PROFESSORA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
321ª	BRUNA PEIXOTO

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF

Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:29BC7E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 001/2024

Súmula: Convida os professores interessados em concorrer ao pleito de gestão escolar para o período 2025/2027 a participar da formação continuada em gestão escolar

A Secretária Municipal de Educação de União da Vitória-PR, no uso de suas *atribuições* legais que lhe conferem o Decreto n.º 145/2024 e tendo em vista as disposições contidas no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do Art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO dar cumprimento à META 19 do Plano Nacional de Educação, Lei Federal 13.005/2014, que visa assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas;
CONSIDERANDO dar cumprimento à Meta 19 do Plano Municipal de Educação, que visa assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a eleições diretas para o cargo de gestores, garantindo à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas;
CONSIDERANDO o inciso X do art. 3º da Lei Nº 3621/2008, que dispõe sobre a reformulação do plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de União da Vitória, o qual determina que a Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, será escolhida através de eleição direta;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, emitido pela Comissão Intergovernamental De Financiamento para a Educação Básica de Qualidade - FNDE, que aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR pela União, às redes públicas de ensino, condicionalidades previstas nos incisos I, IV e V do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113/2020, sendo uma delas o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar em eleição direta;

= TORNA PÚBLICO=

Art. 1º O curso de formação continuada em gestão escolar, enquanto requisito para participar do processo de seleção para função de diretor escolar, o qual será oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, em uma das seguintes modalidades: *online*, presencial ou híbrido com início previsto para o 2º semestre de 2024 em local e horário a ser definido.
Parágrafo único. Será considerado valido para a próxima eleição de diretores, também formações a nível de especialização em gestão escolar e/ou outras formações específicas na área de gestão escolar.

Art. 2º As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado via link, no período de 30/09/2024 a 05/10/2024.

Parágrafo único. A formação será ofertada gratuitamente em período noturno, em local a ser definido por esta secretaria de educação.

Art. 3º O curso terá carga horária de 30 horas, contemplando aspectos gerais pertinentes a gestão escolar.

Art. 4º O curso será composto por dez módulos, sendo eles:

I - **Módulo 1** – Atribuições do diretor escolar e supervisor escolar;
II -**Modulo 2** - Gestão Democrática e participativa;
III - **Módulo 3** – Políticas Educacionais e Planejamento;
IV - **Módulo 4** – Conselho Escolar e APMF;
V - **Módulo 5** – IDEB e Processos de Aprendizagem;
VI - **Módulo 6** – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola;
VII - **Módulo 7** – Documentação Escolar;
VIII - **Módulo 8** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB nº 9394/96;
IX - **Módulo 9** – Lei Geral de Proteção de Dados;
X - **Módulo 10** – Plano de Trabalho: teoria e prática (elaboração);

Art. 5º Será certificado o professor que apresentar a frequência mínima de 75% (75 por cento).

União da Vitória, 02 de setembro de 2024.

ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 145/2024

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1A557D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 646/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SALETE MARIA DE LIMA VENANCIO	991505195	24/09/2024 A 03/10/2024	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	24/09/2024 A 03/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de setembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EABFA17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 651/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 41/2024 – Processo n.º 100/2024.
Objeto:	Locação de um imóvel localizado na Praça Coronel Amazonas, Nº 26, salas 03, 04 e 05; e um imóvel localizado na Rua Almirante Barroso, Nº 245, ambos no Centro de União da Vitória - PR, destinados ao funcionamento das Vigilâncias Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e de Saúde do Trabalhador.
Contratada:	**DAL BO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** CNPJ nº 46.792.574/0001-40, Termo de Contrato n.º 68/2024.
Gestor:	Eduardo Götz Mayer – Matrícula n.º 991505149.
Fiscal:	Rodrigo Sviderski – Matrícula n.º 1484601.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de setembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:352ADD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 648/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	1512669	2022/2023	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	26/09/2024 A 15/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de setembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:77B0F988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 649/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SOLANGE APARECIDA BRAUN CORREA	991504680	2023/2024	PRESIDENTE DO IMAS	27/09/2024 A 06/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de setembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:675CC664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 650/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROBINSON ADRIANO SILVEIRA DOS SANTOS	991504191	2023/2024	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	30/09/2024 A 09/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de setembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3F2F2AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240920_145937

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
API4536	279370NIC0006869	31/08/2024	50020
AQY7466	279370NIC0006866	31/08/2024	50020
BOS3J92	279370T000005807	06/09/2024	55412
FOG2F05	279370T000005806	06/09/2024	55412
HSC4260	279370T000005810	06/09/2024	55412
IVW8A72	279370T000005814	06/09/2024	55412
MBH2A80	279370T000005808	06/09/2024	55412
MFL5A54	279370T000005811	06/09/2024	55412
MFO8901	279370T000005812	06/09/2024	55412
MGN5540	279370T000005817	06/09/2024	55412
MHQ2G45	279370NIC0006865	31/08/2024	50020
MIH5A57	279370T000005818	06/09/2024	55412
MKF7592	279370T000005809	06/09/2024	55412
OHX1J83	279370NIC0006867	31/08/2024	50020
QJS0A23	279370NIC0006868	31/08/2024	50020
RHN5A75	279370T000005819	06/09/2024	55412
RYS0I22	279370T000005813	06/09/2024	55412

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:72882E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240921_146005

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQJ8A83	116100T002182332	13/09/2024	55680

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:CF78C0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240924_146086

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZB8E23	116100T002213270	16/09/2024	56222
QJU2835	116100T002213271	16/09/2024	56222

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:7908D245

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240925_146176

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AZB8E23	116100T002213270	16/09/2024	56222
QJU2835	116100T002213271	16/09/2024	56222

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:CB9B641A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240924_146134

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWE5093	279370R000029152	13/07/2024	74550	05237411406
CID1D35	279370R000029069	11/07/2024	74550	06782552621

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:19866427

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240925_146239

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
QHY4C53	116100T002045117	15/07/2024	54600	04526636552

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:46833F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 18/2024

Joseane Martarello, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo descrito:

Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Luiz Fernando Turra	05	01/03/2023 a 29/02/2024	30/09/2024 a 04/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:6A2DED12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Priscila Gonçalves dos Santos.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$ 3.807,15 (três mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 25 de setembro de 2024 até 25 de setembro de 2025.
Data: 25 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:CE3F6FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 285 - FÉRIAS CRISTIANO PERTILE

Portaria 285, de 25 de setembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Cristiano Pertile	Professor	2022/2023	26/09/2024 até 30/09/2024
Cristiano Pertile	Professor	2023/2024	01/10/2024 até 04/10/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de setembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:612C1605

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 746/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 746/2024, de 24 de Setembro de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 1.758.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.758.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil reais)
Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
160 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
163 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
219 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
232 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
235 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.001.12.367.0007.2.269. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
255 - 3.3.50.43.00.00 - 102 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	67.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIAL	
297 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.2.250. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
347 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
377 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
394 - 3.1.90.11.00.00 - 511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
402 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
406 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
416 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
420 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:	**1.758.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
20 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	230.000,00
29 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação	
03.004.28.846.0003.3.200. PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	
51 - 3.3.90.91.00.00 - 000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	

104 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00
107 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
161 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	300.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
202 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
208 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
214 - 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
223 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
220 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
224 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
245 - 4.4.90.52.00.00 - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.2.250. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
340 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.002 Divisão de Indústria e Comércio	
09.002.22.661.0012.2.241. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
383 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
384 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
385 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
389 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
390 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
405 - 3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total:	**1.758.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 24 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:07EB86C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2135/2024, DE 24/09/2024

DECRETO Nº 2135/2024, de 24/09/2024

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 1.758.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 746/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.758.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil reais)
Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
160 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
163 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
219 - 3.1.90.11.00.00 - 101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
232 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
235 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.001.12.367.0007.2.269. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
255 - 3.3.50.43.00.00 - 102 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	67.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIAL	
297 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	

08.002.08.244.0005.2.250. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
347 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
377 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
394 - 3.1.90.11.00.00 - 511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
402 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
406 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
416 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
420 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:	**1.758.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
20 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	230.000,00
29 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação	
03.004.28.846.0003.3.200. PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	
51 - 3.3.90.91.00.00 - 000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
104 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00
107 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
161 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	300.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
202 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
208 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
214 - 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
223 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
220 - 3.1.90.11.00.00 - 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
224 - 3.1.90.13.00.00 - 101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
245 - 4.4.90.52.00.00 - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.2.250. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
340 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.002 Divisão de Indústria e Comércio	
09.002.22.661.0012.2.241. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
383 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
384 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
385 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
389 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
390 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
405 - 3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total:	**1.758.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 24 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:0D54330E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 285/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 285/2024
b) Nr. Licitação: 249/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/09/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.

f) Fornecedores Vencedores:
ACREDITA CLINICA INTEGRADA LTDA

Total fornecedor: R$ 640.320,00
Total geral: R$ 640.320,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C69DB8D8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	22.198.524,45	37.759.441,26	4.476.972,22	28.742.897,19	100,00	9.016.544,07	5.453.596,20	20.613.971,53	100,00	17.145.469,73
ADMINISTRAÇÃO	3.568.817,48	3.487.817,48	694.435,83	2.612.792,49	9,09	875.024,99	702.064,62	2.566.848,73	12,45	920.968,75
Representação Judicial e Extrajudicial	205.336,75	193.336,75	47.962,94	157.955,71	0,55	35.381,04	47.962,94	157.855,71	0,77	35.481,04
Planejamento e Orçamento	56.148,25	51.148,25	0,00	0,00	0,00	51.148,25	0,00	0,00	0,00	51.148,25
Administração Geral	2.243.484,60	2.226.484,60	395.996,24	1.793.386,40	6,24	433.098,20	393.713,75	1.764.253,84	8,56	462.230,76
Administração Financeira	935.665,38	906.665,38	226.246,74	569.777,74	1,98	336.887,64	236.158,02	553.066,54	2,68	353.598,84
Controle Externo	128.182,50	110.182,50	24.229,91	91.672,64	0,32	18.509,86	24.229,91	91.672,64	0,44	18.509,86
DEFESA NACIONAL	93.340,75	81.340,75	14.708,66	56.267,08	0,20	25.073,67	14.708,66	56.267,08	0,27	25.073,67
Defesa Terrestre	93.340,75	81.340,75	14.708,66	56.267,08	0,20	25.073,67	14.708,66	56.267,08	0,27	25.073,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.579.559,00	1.900.003,29	262.572,88	1.127.874,56	3,92	772.128,73	271.597,52	1.112.692,41	5,40	787.310,88
Assistência ao Idoso	132.868,00	158.283,01	0,00	57.200,00	0,20	101.083,01	12.000,00	51.200,00	0,25	107.083,01
Assistência ao Portador de Deficiência	573,30	573,30	0,00	0,00	0,00	573,30	0,00	0,00	0,00	573,30
Assistência à Criança a ao Adolescente	406.947,25	568.584,36	81.928,52	283.508,31	0,99	285.076,05	82.479,91	281.171,70	1,36	287.412,66
Assistência Comunitária	1.039.170,45	1.172.562,62	180.644,36	787.166,25	2,74	385.396,37	177.117,61	780.320,71	3,79	392.241,91
SAÚDE	5.904.580,15	7.629.039,94	1.317.182,64	5.343.015,78	18,59	2.286.024,16	1.338.562,52	5.251.019,88	25,47	2.378.020,06
Atenção Básica	4.171.474,90	5.700.934,69	940.057,73	3.837.884,98	13,35	1.863.049,71	974.621,16	3.785.585,98	18,36	1.915.348,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.030.625,00	1.150.625,00	294.267,04	1.108.418,33	3,86	42.206,67	292.478,74	1.085.817,08	5,27	64.807,92
Suporte Profilático e Terapêutico	357.210,00	511.210,00	81.646,93	362.718,22	1,26	148.491,78	70.470,68	345.841,57	1,68	165.368,43
Vigilância Sanitária	227.672,75	187.672,75	1.210,94	25.426,56	0,09	162.246,19	991,94	25.207,56	0,12	162.465,19
Vigilância Epidemiológica	117.597,50	78.597,50	0,00	8.567,69	0,03	70.029,81	0,00	8.567,69	0,04	70.029,81
EDUCAÇÃO	4.718.608,25	5.272.042,80	932.763,86	3.898.965,40	13,56	1.373.077,40	968.920,16	3.803.456,36	18,45	1.468.586,44
Alimentação e Nutrição	234.003,00	277.303,00	50.320,59	195.534,08	0,68	81.768,92	50.383,98	193.250,01	0,94	84.052,99
Ensino Fundamental	3.373.300,00	3.833.434,55	484.667,55	2.943.094,66	10,24	890.339,89	495.236,67	2.878.077,39	13,96	955.357,16
Educação Infantil	1.061.305,25	1.111.305,25	397.775,72	710.336,66	2,47	400.968,59	411.170,21	699.999,66	3,40	411.305,59
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,17	0,00	12.129,30	32.129,30	0,16	17.870,70
CULTURA	127.600,00	175.852,19	2.355,00	2.355,00	0,01	173.497,19	2.355,00	2.355,00	0,01	173.497,19
Difusão Cultural	127.600,00	175.852,19	2.355,00	2.355,00	0,01	173.497,19	2.355,00	2.355,00	0,01	173.497,19
URBANISMO	2.498.628,75	3.228.376,02	586.583,79	2.259.532,01	7,86	968.844,01	572.276,97	2.225.847,21	10,80	1.002.528,81
Infra-Estrutura Urbana	1.345.287,50	2.109.748,54	433.083,96	1.731.030,43	6,02	378.718,11	433.117,93	1.723.084,99	8,36	386.663,55
Serviços Urbanos	1.153.341,25	1.118.627,48	153.499,83	528.501,58	1,84	590.125,90	139.159,04	502.762,22	2,44	615.865,26
AGRICULTURA	814.487,50	2.463.954,49	134.811,51	1.460.126,64	5,08	1.003.827,85	685.071,51	1.113.130,94	5,40	1.350.823,55
Preservação e Conservação Ambiental	64.555,00	34.555,00	0,00	0,00	0,00	34.555,00	0,00	0,00	0,00	34.555,00
Promoção da Produção Agropecuária	749.932,50	2.429.399,49	134.811,51	1.460.126,64	5,08	969.272,85	685.071,51	1.113.130,94	5,40	1.316.268,55
INDÚSTRIA	440.090,25	3.078.755,65	68.564,63	2.684.630,68	9,34	394.124,97	188.218,61	1.808.237,09	8,77	1.270.518,56
Promoção Industrial	440.090,25	3.078.755,65	68.564,63	2.684.630,68	9,34	394.124,97	188.218,61	1.808.237,09	8,77	1.270.518,56
TRANSPORTE	1.310.029,57	9.489.745,90	326.393,47	8.854.459,32	30,81	635.286,58	563.434,76	2.245.442,52	10,89	7.244.303,38
Transporte Rodoviário	1.310.029,57	9.489.745,90	326.393,47	8.854.459,32	30,81	635.286,58	563.434,76	2.245.442,52	10,89	7.244.303,38
DESPORTO E LAZER	244.882,50	236.382,50	45.200,49	145.025,28	0,50	91.357,22	45.200,49	142.884,09	0,69	93.498,41
Turismo	0,00	12.000,00	11.572,13	11.572,13	0,04	427,87	11.572,13	11.572,13	0,06	427,87
Lazer	244.882,50	224.382,50	33.628,36	133.453,15	0,46	90.929,35	33.628,36	131.311,96	0,64	93.070,54
ENCARGOS ESPECIAIS	638.543,25	456.773,25	91.399,46	297.852,95	1,04	158.920,30	101.185,38	285.790,22	1,39	170.983,03
Outros Encargos Especiais	638.543,25	456.773,25	91.399,46	297.852,95	1,04	158.920,30	101.185,38	285.790,22	1,39	170.983,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.357,00	259.357,00	0,00	0,00	0,00	259.357,00	0,00	0,00	0,00	259.357,00

Reserva de Contingência geral	259.357,00	259.357,00	0,00	0,00	0,00	259.357,00	0,00	0,00	0,00	259.357,00
TOTAL	**22.198.524,45**	**37.759.441,26**	**4.476.972,22**	**28.742.897,19**	**100,00**	**9.016.544,07**	**5.453.596,20**	**20.613.971,53**	**100,00**	**17.145.469,73**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 25/set/2024 as 09h e 47m.										

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal	Contador
WANDERLEI LOPES DA SILVA	***OSMAR JOÃO PEREIRA***
Chefe Departamento De Finanças	Controle Interno

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F72A7C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	904.869,00	1.133.599,00	1.026.973,14	90,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	228.723,00	245.653,00	218.716,63	89,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	231.525,00	231.525,00	181.411,39	78,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	168.161,00	207.461,00	221.550,14	106,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	276.460,00	448.960,00	405.294,98	90,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.388.916,00	21.168.066,64	15.815.780,44	74,72
Cota-Parte FPM	13.362.058,00	14.958.208,64	11.750.394,28	78,55
Cota-Parte ITR	175.383,00	175.383,00	11.482,05	6,55
Cota-Parte IPVA	278.379,00	461.379,00	462.693,87	100,28
Cota-Parte ICMS	5.497.932,00	5.497.932,00	3.538.625,55	64,36
Cota-Parte IPI-Exportação	75.164,00	75.164,00	52.584,69	69,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.293.785,00**	**22.301.665,64**	**16.842.753,58**	**75,52**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.769.122,65	3.171.122,65	2.440.847,01	76,97	2.406.832,04	75,90	2.343.995,76	73,92
Despesas Correntes	2.749.790,15	3.151.790,15	2.440.427,01	77,43	2.406.412,04	76,35	2.343.575,76	74,36
Despesas de Capital	19.332,50	19.332,50	420,00	2,17	420,00	2,17	420,00	2,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.001.960,00	1.001.960,00	973.457,13	97,16	961.425,13	95,95	961.425,13	95,95
Despesas Correntes	1.001.960,00	1.001.960,00	973.457,13	97,16	961.425,13	95,95	961.425,13	95,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.355,00	116.355,00	255.094,13	219,24	238.732,48	205,18	205.927,30	176,98
Despesas Correntes	75.355,00	116.355,00	255.094,13	219,24	238.732,48	205,18	205.927,30	176,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	137.524,50	87.524,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	124.404,75	74.404,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.119,75	13.119,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	87.097,50	72.097,50	8.567,69	11,88	8.567,69	11,88	8.567,69	11,88
Despesas Correntes	87.097,50	72.097,50	8.567,69	11,88	8.567,69	11,88	8.567,69	11,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.071.059,65**	**4.449.059,65**	**3.677.965,96**	**82.67**	**3.615.557,34**	**81,27**	**3.519.915,88**	**79,12**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.677.965,96	3.615.557,34	3.519.915,88
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.677.965,96**	**3.615.557,34**	**3.519.915,88**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.526.413,04	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.151.552,92	1.089.144,30	993.502,84
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**21,84**	**21,47**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	

		(i)	(j)	(k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	2.526.413,04	3.677.965,96	1.151.552,92	169.285,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151.552,92
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.830,40	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.900,56	162.310,79	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.982,08	360,27	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.958,54	72,05	61.872,44	-61.872,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	5.380,93	5.380,93	5.380,93	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	49.072,52	49.072,52	49.072,52	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	54.453,45	54.453,45	54.453,45	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.495.468,00	1.610.468,00	1.698.298,69	105,45
Proveniente da União	1.341.118,00	1.437.118,00	1.129.044,54	78,56
Proveniente dos Estados	154.350,00	173.350,00	569.254,15	328,38
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	159.267,51	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.495.468,00**	**1.610.468,00**	**1.857.566,20**	**115,34**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.367.102,25	2.479.562,04	1.393.943,56	56,22	1.375.659,53	55,48	1.324.965,23	53,44
Despesas Correntes	1.367.102,25	2.419.562,04	1.340.343,56	55,40	1.322.059,53	54,64	1.271.365,23	52,55
Despesas de Capital	0,00	60.000,00	53.600,00	89,33	53.600,00	89,33	53.600,00	89,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	120.000,00	109.595,00	91,33	109.595,00	91,33	109.595,00	91,33
Despesas Correntes	0,00	120.000,00	109.595,00	91,33	109.595,00	91,33	109.595,00	91,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	7.624,09	0,00	7.109,09	0,00	7.109,09	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	7.624,09	0,00	7.109,09	0,00	7.109,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.148,25	100.148,25	25.426,56	25,39	25.207,56	25,17	24.934,97	24,90
Despesas Correntes	90.148,25	100.148,25	25.426,56	25,39	25.207,56	25,17	24.934,97	24,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.487.750,50**	**2.706.210,29**	**1.536.589,21**	**56,78**	**1.517.571,18**	**56,08**	**1.466.604,29**	**54,19**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.136.224,90	5.650.684,69	3.834.790,57	67,86	3.782.491,57	66,94	3.668.960,99	64,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.001.960,00	1.121.960,00	1.083.052,13	96,53	1.071.020,13	95,46	1.071.020,13	95,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	75.355,00	116.355,00	262.718,22	225,79	245.841,57	211,29	213.036,39	183,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	227.672,75	187.672,75	25.426,56	13,55	25.207,56	13,43	24.934,97	13,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	117.597,50	78.597,50	8.567,69	10,90	8.567,69	10,90	8.567,69	10,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.558.810,15**	**7.155.269,94**	**5.214.555,17**	**72,88**	**5.133.128,52**	**71,74**	**4.986.520,17**	**69,69**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 25/set/2024 as 09h e 59m.

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***	***WANDERLEI LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador	Chefe Departamento De Finanças
OSMAR JOÃO PEREIRA		
Controle Interno		

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:549643BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.133.599,00**	**1.026.973,14**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	245.653,00	218.716,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	231.525,00	181.411,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	207.461,00	221.550,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	448.960,00	405.294,98
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**22.380.816,64**	**16.535.296,23**
2.1- Cota-Parte FPM	16.170.958,64	12.469.910,07
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.958.208,64	11.750.394,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.212.750,00	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	5.497.932,00	3.538.625,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	75.164,00	52.584,69
2.4- Cota-Parte ITR	175.383,00	11.482,05
2.5- Cota-Parte IPVA	461.379,00	462.693,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.514.415,64**	**17.562.269,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.233.613,33**	**3.163.156,09**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.644.990,58**	**1.227.411,25**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.660.750,00**	**2.175.164,09**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.660.750,00	2.175.164,09
6.1.1- Principal	2.655.750,00	2.157.941,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	17.222,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.577.863,33**	**-1.005.214,82**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**25.424,09**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	20.291,69	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	5.132,40	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.200.588,18**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.498.625,00**	**2.089.106,85**	**2.089.106,85**	**2.055.332,02**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.371.837,50	2.089.106,85	2.089.106,85	2.055.332,02	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	622.280,25	455.357,63	455.357,63	435.600,67	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.749.557,25	1.633.749,22	1.633.749,22	1.619.731,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	126.787,50	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	126.787,50	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.134.404,78**	**2.134.404,78**	**2.100.629,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.134.404,78	2.134.404,78	2.100.629,95	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.089.106,85	2.089.106,85	2.055.332,02	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.522.614,86	2.089.106,85	2.089.106,85	96,04
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	217.516,41	40.759,31	40.759,31	0,00	1,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	258.502,62	5.164.920,02	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	258.502,62	5.164.920,02	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.588.114,25**	**1.118.589,30**	**1.075.181,29**	**1.049.332,53**	**43.408,01**
20.1- Educação Infantil	335.750,00	205.914,77	195.652,62	191.183,07	10.262,15
20.2- Ensino Fundamental	1.241.339,25	862.674,53	847.399,37	826.020,16	15.275,16
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	50.000,00	32.129,30	32.129,30	17.870,70
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**4.122.714,25**	**3.202.994,08**	**3.177.456,77**	**3.117.833,18**	**25.537,31**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.005.030,25	706.570,33	696.308,18	672.081,67	10.262,15
21.1.1- Creche	1.005.030,25	706.570,33	696.308,18	672.081,67	10.262,15
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.117.684,00	2.496.423,75	2.481.148,59	2.445.751,51	15.275,16

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.075.181,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.163.156,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.238.337,38**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.390.567,34			4.238.337,38	24,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**201.196,51**	**16.432,91**	**192.349,45**	**0,00**	**8.847,06**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	178.643,92	16.432,91	169.796,86	0,00	8.847,06
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.552,59	0,00	22.552,59	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**373.503,00**	**271.899,94**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**253.840,00**	**148.175,89**
31.1.1- Salário-Educação	253.840,00	145.049,11
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	3.126,78
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**1.698,50**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**119.663,00**	**122.025,55**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**601.001,02**	**644.674,42**	**592.573,39**	**509.056,10**	**52.101,03**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.766,33	3.691,48	3.559,47	74,85
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	464.973,02	445.374,01	395.631,90	351.093,34	49.742,11
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	136.028,00	195.534,08	193.250,01	154.403,29	2.284,07
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**5.272.042,80**	**3.897.668,50**	**3.802.159,46**	**3.659.018,58**	**95.509,04**
33.1- Despesas Correntes	**5.014.350,24**	**3.745.314,05**	**3.667.729,41**	**3.524.588,53**	**77.584,64**
33.1.1- Pessoal Ativo	3.311.301,00	2.534.843,98	2.534.843,98	2.489.744,46	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	50.000,00	32.129,30	32.129,30	17.870,70
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.653.049,24	1.160.470,07	1.100.756,13	1.002.714,77	59.713,94
33.2- Despesas de Capital	**257.692,56**	**152.354,45**	**134.430,05**	**134.430,05**	**17.924,40**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	257.692,56	152.354,45	134.430,05	134.430,05	17.924,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	42.844,28	57.269,70
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.175.164,09	145.049,11
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.123.182,54	129.174,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	94.825,83	73.144,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	94.825,83	73.144,09

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 25/set/2024 as 09h e 52m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ALEXANDRE DONATO	*PEDRO APARECIDO ISRAEL*	*WANDERLEI LOPES DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contador	Chefe Departamento De Finanças
OSMAR JOÃO PEREIRA		
Controle Interno		

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E2D9DA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.400.000,00
Previsão Atualizada	36.282.098,14
Receitas Realizadas	24.890.994,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.678.818,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.198.524,45
Dotação Atualizada	37.759.441,26
Despesas Empenhadas	28.742.897,19
Despesas Liquidadas	20.613.971,53
Despesas Pagas	19.638.824,11
Superávit Orçamentário	4.277.022,75
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	28.742.897,19
Despesas Liquidadas	20.613.971,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	26.190.906,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.101.906,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.748.072,65

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	943.811,34	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.144.773,63	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.457.334,02	0,00	1.430.189,03	27.144,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.869.130,72	0,00	2.399.246,71	2.469.884,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.326.464,74	0,00	3.829.435,74	2.497.029,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.238.337,38	<18% / 25%>	24,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.089.106,85	70%	96,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	10.634.087,60		1.819.606,90	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	558.953,97		-393.053,97	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.797.923,11		1.819.606,90	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		%MínimoaAplicarExerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.615.557,34	15,00	21,47	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 25/set/2024 as 10h e 16m.	
ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal	Contador
WANDERLEI LOPES DA SILVA	***OSMAR JOÃO PEREIRA***
Chefe Departamento De Finanças	Controle Interno

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:5156CC2C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 185 2024

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-**1150**
DECRETO Nº 185/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1093/2024 de 24/09/2024 e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 6.362.500,00 (seis milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO	
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO	
3.1.90.11.00.00 - 1	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 110.000,00
3.1.90.94.00.00 - 4	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 - 6	- Material de Consumo	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 5.000,00
02.001.02.061.0000.2.206	- SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	
3.3.90.91.00.00 - 10	- Sentenças Judiciais	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 15.000,00
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00 - 11	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 20.000,00
3.3.90.14.00.00 - 14	- Diárias - Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 15	- Material de Consumo	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 17	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
02.001.04.124.0002.2.203	- MANTER O CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00 - 19	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00 - 20	- Contribuições Patronais	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL	
3.1.90.11.00.00 - 34	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 65.000,00
3.1.90.13.00.00 - 36	- Contribuições Patronais	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 - 819	- Contribuições Patronais	
01550	- Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	R$ 15.000,00
3.1.90.94.00.00 - 38	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 25.000,00
3.3.90.14.00.00 - 39	- Diárias - Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 7.000,00
3.3.90.30.00.00 - 40	- Material de Consumo	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 25.000,00
3.3.90.32.00.00 - 43	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00 - 45	- Outros Serviços de Terceiros - PF	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 46	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 80.000,00
3.3.90.40.00.00 - 49	- Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 125.000,00
3.3.90.47.00.00 - 50	- Obrigações Tributárias e Contributivas	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 60.000,00
4.4.90.52.00.00 - 53	- Equipamento e Material Permanente	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 20.000,00
03.003.00.000.0000.0.000	- **DIVISÃO DE PESSOAL**	
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL	
3.1.90.11.00.00 - 54	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 25.000,00
3.1.90.94.00.00 - 57	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00 - 61	- Outros Serviços de Terceiros - PF	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 62	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00 - 64	- Equipamento e Material Permanente	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 7.000,00
03.004.00.000.0000.0.000	- **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**	
03.004.04.122.0003.2.304	- MANT. A DIV. DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
3.1.90.11.00.00 - 65	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 85.000,00
3.1.90.16.00.00 - 67	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00 - 70	- Material de Consumo	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 71	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	- **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**	
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO	
3.1.90.11.00.00 - 73	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 - 74	- Contribuições Patronais	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 40.000,00
3.1.90.94.00.00 - 76	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 20.000,00
3.3.90.14.00.00 - 77	- Diárias - Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00 - 78	- Material de Consumo	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 5.000,00
3.3.90.93.00.00 - 81	- Indenizações e Restituições	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 - 82	- Equipamento e Material Permanente	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 5.000,00
04.001.28.843.0016.2.402	- AMORTIZAR DÍVIDA E ENCARGOS	
3.3.90.47.00.00 - 84	- Obrigações Tributárias e Contributivas	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
04.002.00.000.0000.0.000	- **DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.002.04.122.0003.2.403	- MANT. OS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00 - 86	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 35.000,00
3.1.90.94.00.00 - 89	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 93	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
04.003.00.000.0000.0.000	- **DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.003.04.123.0003.2.404	- MANTER OS SERVIÇOS DA TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00 - 95	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 768	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01550	- Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	R$ 500,00
05.000.00.000.0000.0.000	- **DEPARTAM. RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.11.00.00 - 105	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 115.000,00
3.1.90.16.00.00 - 107	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 20.000,00
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO	
3.1.90.11.00.00 - 114	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	- **DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**	
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA	
06.001.04.122.0003.2.606	- MANT. A DIRETORIA DE SERV. PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00 - 124	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 50.000,00
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00 - 131	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 115.000,00
3.1.90.16.00.00 - 133	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00 - 134	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 - 135	- Material de Consumo	

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 400.000,00
3.3.90.30.00.00 - 136	- Material de Consumo	
01504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr.	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 -	- Material de Consumo	
03504	- Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patr. Ex. Anterior	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 143	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 170.000,00
3.3.90.47.00.00 - 149	- Obrigações Tributárias e Contributivas	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 5.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00 - 153	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 75.000,00
3.1.90.16.00.00 - 155	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00 - 157	- Material de Consumo	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 35.000,00
3.3.90.39.00.00 - 159	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 30.000,00
06.001.15.452.0005.2.603	- MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00 -	- Material de Consumo	
03507	- COSIP - Contribuição de Ilumin. Pública, Art. 1 - Ex Ant	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
03507	- COSIP - Contribuição de Ilumin. Pública, Art. 1 - Ex Ant	R$ 15.000,00
06.001.15.452.0006.2.604	- MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00 - 170	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 176	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 - 180	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 20.000,00
3.1.90.94.00.00 - 186	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 5.000,00
3.1.90.94.00.00 - 187	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 - 189	- Material de Consumo	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 15.000,00
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00 - 199	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 260.000,00
3.1.90.13.00.00 - 201	- Contribuições Patronais	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 50.000,00
3.1.90.16.00.00 - 203	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00 - 204	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 15.000,00
3.1.90.94.00.00 - 205	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 - 209	- Material de Consumo	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00 - 210	- Material de Consumo	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 110.000,00
3.3.90.39.00.00 - 218	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 219	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 130.000,00
3.3.90.40.00.00 - 221	- Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 5.000,00
3.3.90.47.00.00 - 223	- Obrigações Tributárias e Contributivas	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 3.000,00
07.001.10.301.0007.2.715	- MANT. O PROG. AGENTES COM. DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 - 792	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 25.000,00
3.1.90.11.00.00 - 234	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 70.000,00
3.1.90.13.00.00 - 236	- Contribuições Patronais	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 10.000,00
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00 - 806	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 9.000,00
4.4.90.52.00.00 - 252	- Equipamento e Material Permanente	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 5.000,00
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA	
3.1.90.11.00.00 - 834	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 30.000,00
3.1.90.11.00.00 - 255	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00 - 256	- Contribuições Patronais	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00 - 257	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 2.000,00
3.1.90.94.00.00 - 258	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 260	- Material de Consumo	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 15.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS	
3.1.90.94.00.00 - 271	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00 - 276	- Material de Consumo	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 100.000,00
3.3.90.36.00.00 – 284	- Outros Serviços de Terceiros - PF	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 285	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00 - 286	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 100.000,00
3.3.90.47.00.00 - 290	- Obrigações Tributárias e Contributivas	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00 - 291	- Equipamento e Material Permanente	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 3.000,00
07.001.10.303.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00 - 296	- Rateio pela Participação em Consórcio Público	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 200.000,00
07.001.10.303.0007.2.713	- MANT. OS PROGRAMAS DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.1.90.11.00.00 - 790	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 12.000,00
3.1.90.16.00.00 - 791	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00 - 302	- Material de Consumo	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 25.000,00
07.001.10.303.0007.2.725	- MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	
3.3.90.30.00.00 - 323	- Material de Consumo	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00 - 326	- Equipamento e Material Permanente	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 3.000,00
07.001.10.304.0000.2.709	- MANT. OS PROG. DE VIG. EM SAÚDE E VIG. SAN.	
3.1.90.11.00.00 - 788	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00 - 332	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$ 5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCACAO E CULTURA**	
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00 - 351	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$ 20.000,00
3.3.90.14.00.00 - 360	- Diárias - Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00 - 363	- Material de Consumo	
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 368	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 369	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00 - 372	- Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ	
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$ 3.000,00
08.001.12.361.0010.2.805	- MANT. ENS. FUND. COM RECURSOS FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00 - 377	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01101	- Fundeb 60%	R$ 350.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00 - 384	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 250.000,00
3.1.90.11.00.00 - 385	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$ 76.000,00
3.1.90.94.00.00 - 393	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 - 396	- Material de Consumo	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00 - 397	- Material de Consumo	
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$ 80.000,00
3.3.90.36.00.00 – 404	- Outros Serviços de Terceiros - PF	
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$ 35.000,00
3.3.90.39.00.00 - 405	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 - 406	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$ 50.000,00
3.3.90.47.00.00 - 410	- Obrigações Tributárias e Contributivas	
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00 - 412	- Equipamento e Material Permanente	
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$ 5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
08.002.12.365.0010.2.803	- MANT. EDUC. INF. COM RECURSOS FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00 - 413	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01101	- Fundeb 60%	R$ 270.000,00
3.1.90.94.00.00 - 416	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01101	- Fundeb 60%	R$ 15.000,00
08.002.12.365.0010.2.819	- MANT. A EDUC. INFANTIL (0 A 6 ANOS)	
3.1.90.11.00.00 - 420	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 110.000,00
3.1.90.11.00.00 - 421	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$ 65.000,00
3.1.90.11.00.00 - 422	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 95.000,00
3.3.90.30.00.00 - 433	- Material de Consumo	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 - 691	- Material de Consumo	
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$ 55.000,00

3.3.90.36.00.00 – 439	- Outros Serviços de Terceiros - PF	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 60.000,00
3.3.90.36.00.00 – 793	- Outros Serviços de Terceiros - PF	
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00 - 441	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 442	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00 - 447	- Equipamento e Material Permanente	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
08.005.00.000.0000.0.000	- **CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO**	
08.005.12.361.0010.2.809	- MANTER O CONVÊNIO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00 - 474	- Material de Consumo	
01107	- Salário Educação	R$ 15.000,00
08.006.00.000.0000.0.000	- **DIVISÃO DA CULTURA**	
08.006.13.392.0011.2.813	- MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00 - 501	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 3.000,00
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS	
3.3.90.32.00.00 - 510	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 511	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 50.000,00
08.006.13.392.0011.2.816	- MANUT. DE ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.30.00.00 - 512	- Material de Consumo	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 - 515	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	- **DEPTO. DO DESPORTO AMADOR**	
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR	
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR	
3.1.90.11.00.00 - 520	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 25.000,00
3.1.90.13.00.00 - 521	- Contribuições Patronais	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00 - 523	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 524	- Material de Consumo	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00 - 526	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 – 527	- Outros Serviços de Terceiros - PF	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 528	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00 - 529	- Obrigações Tributárias e Contributivas	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	- **DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001.23.691.0013.2.102	- APOIAR A PEQUENA E MICRO- EMPRESA	
3.1.90.11.00.00 - 530	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 25.000,00
3.1.90.13.00.00 - 531	- Contribuições Patronais	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	- **DEP. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0018.2.115	- MANT. AÇÕES DE CONS. E PRES. DO MEIO AMBI.	
3.3.90.30.00.00 - 540	- Material de Consumo	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 543	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 545	- Equipamento e Material Permanente	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXIL. OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES	
3.1.90.11.00.00 - 554	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	- **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**	
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABASTEC. DE ÁGUA E ESGOTO	
12.001.17.512.0017.2.122	- MANT. OS SERV. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.1.90.11.00.00 - 563	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 25.000,00
3.3.90.30.00.00 - 567	- Material de Consumo	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 – 568	- Outros Serviços de Terceiros - PF	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 - 569	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 125.000,00
3.3.90.47.00.00 - 570	- Obrigações Tributárias e Contributivas	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	- **DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00 - 572	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 125.000,00
3.1.90.11.00.00 -	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
033934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 30.000,00
3.1.90.94.00.00 - 578	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
3.3.90.14.00.00 - 579	- Diárias - Civil	

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 580	- Material de Consumo	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 25.000,00
3.3.90.32.00.00 - 582	- Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 75.000,00
3.3.90.39.00.00 - 585	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 15.000,00
3.3.90.40.00.00 - 587	- Serv. de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 2.000,00
13.002.00.000.0000.0.000	**- DIV. DO FDO. DA CRIANÇA E DO ADOL.**	
13.002.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.002.08.243.0009.6.132	- MANT. O FND. MUN. DA CRI. E DO ADOL. - SCFV	
3.3.90.30.00.00 - 592	- Material de Consumo	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 595	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
13.002.08.243.0009.6.136	- MANTER O CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00 - 599	- Material de Consumo	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 600	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	**- DIV. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTEN. SOCIAL**	
13.003.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.003.08.244.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRÁS	
3.3.90.14.00.00 - 607	- Diárias - Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00 - 608	- Material de Consumo	
01000	- Recursos Ordinários Livres	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. E SEGURANÇA MUNICIPAL**	
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA MUNICIPAL	
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL	
3.1.90.11.00.00 - 663	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00 - 666	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 - 667	- Material de Consumo	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 669	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 671	- Equipamento e Material Permanente	
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$ 6.362.500,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
A) Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0007.2.711	- MANTER OS PROGRAMAS APS	
3.3.90.30.00.00 - 230	- Material de Consumo	
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 9.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$ 9.000,00**

B) O Superávit Financeiro no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
03504	- Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patr. Ex. Anterior	30.000,00
03507	- COSIP – Contribuição de Ilumin. Pública, Art. 1 – Ex Ant	35.000,00
033934	- Bloco de financia. da Proteção Social Básica (SUAS)	30.000,00

C) Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 6.258.500,00 (seis milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01000	- Recursos Ordinários Livres	4.127.000,00
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	869.000,00
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	482.000,00
01550	- Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	15.500,00
01504	- Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patr.	20.000,00
01101	- Fundeb 60%	635.000,00
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	95.000,00
01107	- Salário Educação	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 25 de setembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:323176B4

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 186 2024

DECRETO Nº 186/2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1094/2024 de 24/09/2024 e dá outras providências.

Clodoado Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso se suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 227.026,67 (duzentos e vinte e sete mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERV. DA ADMIN. GERAL		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
31833	- Aquisição de dois Veículos	R$	195.0000,00
30015	- Cessão Onerosa – Pré Sal	R$	32.026,67
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**227.026,67**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1°, far-se-á mediante:
Ao cancelamento parcial da seguinte dotação:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.1.702	- ADQUIRIR VEÍCULOS PARA DEP. DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00 – 801	- Equipamentos e Material Permanente		
30015	- Cessão Onerosa – Pré Sal	R$	32.026,67
	- TOTAL DO CANCELAMENTO	**R$**	**32.026,67**

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) proveniente do Governo do Estado do Paraná através da Secid – Secretaria das Cidades, Conforme Termo de Convênio nº 714/2024.

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31833	- Aquisição de dois Veículos	195.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Nossa Senhora das Graças, 25 de setembro de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:CD6EB1CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.593/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº. 1.593/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), e um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde

Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		250.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb - Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 380.000,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	14	Direitos da Cidadania
Sub-função	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.070	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Fonte	950	Fortalecimento da Rede e Proteção as Violências Contra as Mulheres
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Valor em R$		4.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 4.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	14	Direitos da Cidadania
Sub-função	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.070	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Fonte	950	Fortalecimento da Rede e Proteção as Violências Contra as Mulheres
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		3.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	14	Direitos da Cidadania
Sub-função	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.070	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Fonte	950	Fortalecimento da Rede e Proteção as Violências Contra as Mulheres

Despesa	339030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 34.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.5.1.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	101 – Fundeb – Mínimo 70%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00

RECEITA	1.7.1.1.51.2.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do FPM – Cotas Extraordinárias - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	250.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 350.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:63E0A073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 143/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

002/2022	050/2023	3083	LUCI MARA HERVIS MOREIRA	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	25/09/2025

Agudos do Sul, em 25 de setembro de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:93C2FB56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 009/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniram-se os Agentes de Contratação Luiz Carlos Teixeira, Rúbia Graziela dos Santos e Pedro Juergen Moecke, designados pela Portaria nº 159/2024, para a análise da documentação referente ao Credenciamento Público 009/2024. Este credenciamento visa selecionar Produtores Rurais de Almirante Tamandaré para a ocupação de um espaço coberto de 3x3 m (total de 9 m²) destinado à comercialização de morangos in natura, seus derivados e produtos da terra, durante a 3ª Festa Municipal do Morango, que ocorrerá nos dias 25 (18h às 23h), 26 (10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, sem ônus.

Aberta a sessão, foi registrada a apresentação da documentação pelos seguintes interessados:

	NOME	ESPAÇO DE INTERESSE
1	AKIO ICHIKAWA	Lote 01 – Produtores de Morango
2	ZORAIDE APARECIDA STRAIOTTO	Lote 02 - Produtores de Morango
3	ROSILENE DO ROCIO VIEIRA DE JESUS MARTINS	Lote 04 - Produtores de Morango
4	VANUZA STIVAL DE JESUS	Lote 05 - Produtores de Morango
5	CLAUDIO MARCELO PUPIA	Lote 06 - Produtores de Morango
6	CLAUDIO MARCELO PUPIA	Lote 07 - Produtores de Morango
7	LOURIVAL RAVEL STIVAL DE JESUS	Lote 01 – Produtos da Terra
8	LOURIVAL VIEIRA DE JESUS	Lote 02 – Produtos da Terra
9	ADRIANE DE PAULA DINA	Lote 03 – Produtos da Terra
10	PRISCILA CRISTIANE VICENTE	Lote 04 – Produtos da Terra
11	JOSILENE MUNHOZ IARAS	Lote 05 – Produtos da Terra
12	JEFERSON JOSÉ DA SILVA MATOS	Lote 09 – Produtos da Terra
13	RENATO DUNAISKI	Lote 10 – Produtos da Terra

Constatou-se que não houve interessados para os lotes 03, 08, 09 e 10 destinados aos Produtores de Morango, assim como para os lotes 06, 07 e 08, voltados aos Produtos da Terra.

Os envelopes foram colocados sobre a mesa e rubricados por todos os Agentes. Em seguida, realizou-se a abertura dos envelopes de habilitação, com a rubrica dos documentos apresentados.

Após análise detalhada, verificou-se que todos os interessados cumpriram com a documentação exigida pelo edital de Credenciamento Público, não havendo irregularidades. Assim, foram declarados **HABILITADOS:**

	NOME	ESPAÇO DE INTERESSE
1	AKIO ICHIKAWA	Lote 01 – Produtores de Morango
2	ZORAIDE APARECIDA STRAIOTTO	Lote 02 - Produtores de Morango
3	ROSILENE DO ROCIO VIEIRA DE JESUS MARTINS	Lote 04 - Produtores de Morango
4	VANUZA STIVAL DE JESUS	Lote 05 - Produtores de Morango
5	CLAUDIO MARCELO PUPIA	Lote 06 - Produtores de Morango
6	CLAUDIO MARCELO PUPIA	Lote 07 - Produtores de Morango
7	LOURIVAL RAVEL STIVAL DE JESUS	Lote 01 – Produtos da Terra
8	LOURIVAL VIEIRA DE JESUS	Lote 02 – Produtos da Terra
9	ADRIANE DE PAULA DINA	Lote 03 – Produtos da Terra
10	PRISCILA CRISTIANE VICENTE	Lote 04 – Produtos da Terra
11	JOSILENE MUNHOZ IARAS	Lote 05 – Produtos da Terra
12	JEFERSON JOSÉ DA SILVA MATOS	Lote 09 – Produtos da Terra
13	RENATO DUNAISKI	Lote 10 – Produtos da Terra

Fica assegurado o prazo recursal conforme a legislação vigente. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelos Agentes de Contratação.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Agente de Contratação

RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Apoio

PEDRO JUERGEN MOECKE
Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1E869DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA 4 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	28.187.734,94	29.296.915,27	20.820.897,09	71,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	950.527,89	1.140.027,89	1.222.103,27	107,20
Contribuições	86.130,42	86.130,42	65.029,87	75,50
Receita Patrimonial	68.188,83	70.232,94	382.810,77	545,06
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	52.478,93	52.478,93	36.760,00	70,05
Transferências Correntes	27.020.551,51	27.890.854,41	18.907.747,69	67,79
Outras Receitas Correntes	9.857,36	57.190,68	206.445,49	360,98
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	9.047.519,46	2.245.428,31	24,82
Operações de Crédito	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	5.047.519,46	2.245.428,31	44,49
TOTAL	32.187.734,94	38.344.434,73	23.066.325,40	60,16
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	1.219.362,00	1.462.612,00	814.413,11	55,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	885.594,00	881.094,00	523.121,70	59,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	333.768,00	581.518,00	291.291,41	50,09
DESPESAS DE CAPITAL	27.104,00	27.104,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	27.104,00	27.104,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.246.466,00	1.489.716,00	814.413,11	54,67
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	578.687,00	623.187,00	298.076,36	47,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.418,00	445.918,00	234.491,85	52,59
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.269,00	177.269,00	63.584,51	35,87
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	578.687,00	623.187,00	298.076,36	47,83
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	578.687,00	623.187,00	298.076,36	47,83
TOTAL	578.687,00	623.187,00	298.076,36	47,83
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	1,63	1,29		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:07A62128

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.600.784,42	40.757.484,21	7.012.351,57	17,21	25.444.314,20	62,43	15.313.170,01
RECEITAS CORRENTES	30.600.784,42	31.709.964,75	5.600.654,32	17,66	23.198.885,89	73,16	8.511.078,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	950.527,89	1.140.027,89	355.305,60	31,17	1.222.103,27	107,20	-82.075,38
Impostos	771.608,58	961.108,58	349.036,17	36,32	1.093.097,05	113,73	-131.988,47
Taxas	177.190,29	177.190,29	6.269,43	3,54	129.006,22	72,81	48.184,07
Contribuição de Melhoria	1.729,02	1.729,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729,02
CONTRIBUIÇÕES	1.061.254,42	1.061.254,42	175.023,08	16,49	665.189,31	62,68	396.065,11
Contribuições Sociais	975.124,00	975.124,00	163.093,95	16,73	600.159,44	61,55	374.964,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	86.130,42	86.130,42	11.929,13	13,85	65.029,87	75,50	21.100,55
RECEITA PATRIMONIAL	450.641,83	452.685,94	263.204,98	58,14	751.505,89	166,01	-298.819,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.714,57	1.714,57	2.408,73	140,49	9.528,79	555,75	-7.814,22
Valores Mobiliários	448.927,26	450.971,37	260.796,25	57,83	741.977,10	164,53	-291.005,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	52.478,93	52.478,93	0,00	0,00	36.760,00	70,05	15.718,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.497,73	3.497,73	0,00	0,00	36.760,00	1.050,97	-33.262,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	46.635,75	46.635,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.635,75
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.345,45	2.345,45	0,00	0,00	0,00	0,00	2.345,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.020.551,51	27.890.854,41	4.564.697,23	16,37	18.907.747,69	67,79	8.983.106,72
Transferências da União e de suas Entidades	19.041.354,82	19.700.157,72	3.110.765,76	15,79	12.878.312,55	65,37	6.821.845,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.271.934,26	5.483.434,26	1.014.247,74	18,50	4.164.210,10	75,94	1.319.224,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.707.262,43	2.707.262,43	439.683,73	16,24	1.865.225,04	68,90	842.037,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.065.329,84	1.112.663,16	242.423,43	21,79	1.615.579,73	145,20	-502.916,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	728,68	48.062,00	24.809,85	51,62	93.374,69	194,28	-45.312,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.064.601,16	1.064.601,16	217.613,58	20,44	1.522.205,04	142,98	-457.603,88
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	9.047.519,46	1.411.697,25	15,60	2.245.428,31	24,82	6.802.091,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.047.519,46	1.411.697,25	27,97	2.245.428,31	44,49	2.802.091,15
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	350.000,00	350.000,00	100,00	764.671,00	218,48	-414.671,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.697.519,46	1.061.697,25	22,60	1.480.757,31	31,52	3.216.762,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.635.123,00	1.635.123,00	280.018,99	17,13	1.052.456,10	64,37	582.666,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.235.907,42	42.392.607,21	7.292.370,56	17,20	26.496.770,30	62,50	15.895.836,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.235.907,42	42.392.607,21	7.292.370,56	17,20	26.496.770,30	62,50	15.895.836,91
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.235.907,42	42.392.607,21	7.292.370,56	17,20	26.496.770,30	62,50	15.895.836,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.976.687,78	0,00	0,00	3.976.687,78	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.976.687,78	0,00	0,00	3.976.687,78	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.662.541,94	42.450.874,04	8.000.678,54	27.784.241,51	14.666.632,53	6.340.530,51	21.237.066,23	21.213.807,81	20.441.293,95	6.547.175,28
DESPESAS CORRENTES	26.115.893,06	28.369.334,18	5.229.721,41	19.165.055,64	9.204.278,54	5.171.668,86	18.573.526,96	9.795.807,22	17.914.083,98	591.528,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.154.491,38	16.059.586,66	2.695.157,71	9.930.332,93	6.129.253,73	2.695.157,71	9.930.332,93	6.129.253,73	9.863.581,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	108.981,98	108.981,98	18.629,88	96.078,86	12.903,12	18.629,88	96.078,86	12.903,12	96.078,86	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.852.419,70	12.200.765,54	2.515.933,82	9.138.643,85	3.062.121,69	2.457.881,27	8.547.115,17	3.653.650,37	7.954.423,58	591.528,68
DESPESAS DE CAPITAL	5.667.009,02	13.389.818,26	2.770.957,13	8.619.185,87	4.770.632,39	1.168.861,65	2.663.539,27	10.726.278,99	2.527.209,97	5.955.646,60
INVESTIMENTOS	4.179.607,00	11.902.416,24	2.551.632,50	7.620.638,78	4.281.777,46	949.537,02	1.664.992,18	10.237.424,06	1.528.662,88	5.955.646,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.487.402,02	1.487.402,02	219.324,63	998.547,09	488.854,93	219.324,63	998.547,09	488.854,93	998.547,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	879.639,86	691.721,60	0,00	0,00	691.721,60	0,00	0,00	691.721,60	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.977.365,48	2.322.420,95	168.323,01	1.847.963,23	474.457,72	168.323,01	1.847.963,23	474.457,72	1.103.017,69	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.639.907,42	44.773.294,99	8.169.001,55	29.632.204,74	15.141.090,25	6.508.853,52	23.085.029,46	21.688.265,53	21.544.311,64	6.547.175,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.639.907,42	44.773.294,99	8.169.001,55	29.632.204,74	15.141.090,25	6.508.853,52	23.085.029,46	21.688.265,53	21.544.311,64	6.547.175,28
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.411.740,84	0,00	4.952.458,66	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.639.907,42	44.773.294,99	8.169.001,55	29.632.204,74	15.141.090,25	6.508.853,52	26.496.770,30	0,00	26.496.770,30	6.547.175,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	799.455,34	3.430.444,90	-3.430.444,90	0,00	0,00	-3.430.444,90	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.635.123,00	1.635.123,00	280.018,99	0,17	1.052.456,10	0,64	582.666,90
RECEITAS CORRENTES	1.635.123,00	1.635.123,00	280.018,99	0,17	1.052.456,10	0,64	582.666,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.635.123,00	1.635.123,00	280.018,99	0,17	1.052.456,10	0,64	582.666,90
Contribuições Sociais	1.635.123,00	1.635.123,00	280.018,99	0,17	1.052.456,10	0,64	582.666,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.977.365,48	2.322.420,95	168.323,01	1.847.963,23	474.457,72	168.323,01	1.847.963,23	474.457,72	1.103.017,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.977.365,48	2.322.420,95	168.323,01	1.847.963,23	474.457,72	168.323,01	1.847.963,23	474.457,72	1.103.017,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	977.123,00	1.062.178,47	168.323,01	594.411,33	467.767,14	168.323,01	594.411,33	467.767,14	509.440,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.242,48	1.260.242,48	0,00	1.253.551,90	6.690,58	0,00	1.253.551,90	6.690,58	593.577,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E79E5F1F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2024

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.662.541,94	42.450.874,04	8.000.678,54	27.784.241,51	93,76	14.666.632,53	6.340.530,51	21.237.066,23	91,99	21.213.807,81	6.547.175,28
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.800.158,14	6.925.454,24	1.238.500,81	4.967.915,33	16,77	1.957.538,91	1.288.772,49	4.892.775,53	21,19	2.032.678,71	75.139,80
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.343.226,14	6.486.022,24	1.172.077,78	4.659.771,43	15,73	1.826.250,81	1.194.610,41	4.585.392,58	19,86	1.900.629,66	74.378,85
Administração Financeira	456.932,00	439.432,00	66.423,03	308.143,90	1,04	131.288,10	94.162,08	307.382,95	1,33	132.049,05	760,95
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.204.913,00	1.447.663,00	224.489,92	786.991,91	2,66	660.671,09	199.236,98	746.990,46	3,24	700.672,54	40.001,45
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	565.187,00	609.187,00	77.442,86	289.203,50	0,98	319.983,50	65.466,70	276.672,34	1,20	332.514,66	12.531,16

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	634.552,00	833.302,00	147.047,06	497.788,41	1,68	335.513,59	133.770,28	470.318,12	2,04	362.983,88	27.470,29
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.174,00	5.174,00	0,00	0,00	0,00	5.174,00	0,00	0,00	0,00	5.174,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.541.935,16	9.116.601,70	1.577.205,55	6.182.522,41	20,86	2.934.079,29	1.529.425,74	5.498.008,97	23,82	3.618.592,73	684.513,44
Atenção Básica	5.005.239,24	5.826.590,11	856.022,55	3.831.768,39	12,93	1.994.821,72	851.104,58	3.337.007,93	14,46	2.489.582,18	494.760,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.507.614,01	3.088.429,68	649.474,38	2.192.236,72	7,40	896.192,96	634.103,93	2.037.546,29	8,83	1.050.883,39	154.690,43
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	29.081,91	201.581,91	71.708,62	158.517,30	0,53	43.064,61	44.217,23	123.454,75	0,53	78.127,16	35.062,55
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.385.306,71	6.778.055,36	1.196.127,95	4.807.276,95	16,22	1.970.778,41	1.236.677,74	3.533.813,09	15,31	3.244.242,27	1.273.463,86
Ensino Fundamental	3.882.131,40	5.094.725,64	750.813,14	3.760.805,89	12,69	1.333.919,75	870.682,43	2.575.493,77	11,16	2.519.231,87	1.185.312,12
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	69.035,00	69.035,00	24.199,74	48.651,76	0,16	20.383,24	24.199,64	48.651,58	0,21	20.383,42	0,18
Educação Infantil	1.128.693,00	1.244.607,99	256.571,13	744.101,41	2,51	500.506,58	253.599,35	735.368,02	3,19	509.239,97	8.733,39
Educação de Jovens e Adultos	10.375,00	10.375,00	0,00	0,00	0,00	10.375,00	0,00	0,00	0,00	10.375,00	0,00
Educação Especial	139.583,00	203.822,42	146.132,17	146.963,72	0,50	56.858,70	75.812,45	76.079,00	0,33	127.743,42	70.884,72
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	155.489,31	155.489,31	18.411,77	106.754,17	0,36	48.735,14	12.383,87	98.220,72	0,43	57.268,59	8.533,45
CULTURA	592.384,00	667.828,67	9.598,09	565.533,71	1,91	102.294,96	9.421,13	565.021,48	2,45	102.807,19	512,23
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	592.384,00	667.828,67	9.598,09	565.533,71	1,91	102.294,96	9.421,13	565.021,48	2,45	102.807,19	512,23
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	66.477,00	58.877,00	1.200,00	26.306,26	0,09	32.570,74	2.330,00	26.306,26	0,11	32.570,74	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	66.477,00	58.877,00	1.200,00	26.306,26	0,09	32.570,74	2.330,00	26.306,26	0,11	32.570,74	0,00
URBANISMO	1.313.426,91	6.751.578,44	2.720.472,57	6.214.341,02	20,97	537.237,42	989.528,54	2.029.035,41	8,79	4.722.543,03	4.185.305,61
Infra-Estrutura Urbana	6.728,00	5.085.919,53	2.541.285,80	5.079.963,79	17,14	5.955,74	791.381,97	895.584,47	3,88	4.190.335,06	4.184.379,32

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	1.306.698,91	1.665.658,91	179.186,77	1.134.377,23	3,83	531.281,68	198.146,57	1.133.450,94	4,91	532.207,97	926,29
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.504.140,00	1.501.140,00	0,00	0,00	0,00	1.501.140,00	0,00	0,00	0,00	1.501.140,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.504.140,00	1.501.140,00	0,00	0,00	0,00	1.501.140,00	0,00	0,00	0,00	1.501.140,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.222.766,00	1.240.166,00	313,59	24.267,49	0,08	1.215.898,51	313,59	24.267,49	0,11	1.215.898,51	0,00
Saneamento Básico Rural	1.221.731,00	1.239.131,00	313,59	24.267,49	0,08	1.214.863,51	313,59	24.267,49	0,11	1.214.863,51	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	210.922,86	205.522,86	43.758,31	154.772,46	0,52	50.750,40	39.108,15	146.858,43	0,64	58.664,43	7.914,03
Preservação e Conservação Ambiental	210.922,86	205.522,86	43.758,31	154.772,46	0,52	50.750,40	39.108,15	146.858,43	0,64	58.664,43	7.914,03
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	382.591,00	559.433,87	137.308,03	445.118,20	1,50	114.315,67	144.272,80	433.980,50	1,88	125.453,37	11.137,70
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	382.591,00	559.433,87	137.308,03	445.118,20	1,50	114.315,67	144.272,80	433.980,50	1,88	125.453,37	11.137,70
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	628.215,00	621.565,00	6.842,17	13.442,17	0,05	608.122,83	2.422,17	7.922,17	0,03	613.642,83	5.520,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	28.215,00	21.565,00	6.842,17	13.442,17	0,05	8.122,83	2.422,17	7.922,17	0,03	13.642,83	5.520,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	786.130,42	1.147.130,42	15.681,40	269.233,10	0,91	877.897,32	27.558,83	41.110,54	0,18	1.106.019,88	228.122,56
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	786.130,42	1.147.130,42	15.681,40	269.233,10	0,91	877.897,32	27.558,83	41.110,54	0,18	1.106.019,88	228.122,56
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.711.181,78	2.319.981,78	480.052,91	1.713.725,39	5,78	606.256,39	519.984,05	1.679.412,19	7,27	640.569,59	34.313,20
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.711.181,78	2.319.981,78	480.052,91	1.713.725,39	5,78	606.256,39	519.984,05	1.679.412,19	7,27	640.569,59	34.313,20
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	266.673,00	282.473,00	48.599,61	215.404,28	0,73	67.068,72	50.950,67	214.172,88	0,93	68.300,12	1.231,40
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	266.673,00	282.473,00	48.599,61	215.404,28	0,73	67.068,72	50.950,67	214.172,88	0,93	68.300,12	1.231,40
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.165.681,10	2.135.681,10	300.527,63	1.397.390,83	4,72	738.290,27	300.527,63	1.397.390,83	6,05	738.290,27	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.165.681,10	2.135.681,10	300.527,63	1.397.390,83	4,72	738.290,27	300.527,63	1.397.390,83	6,05	738.290,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	879.639,86	691.721,60	0,00	0,00	0,00	691.721,60	0,00	0,00	0,00	691.721,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.977.365,48	2.322.420,95	168.323,01	1.847.963,23	6,24	474.457,72	168.323,01	1.847.963,23	8,01	474.457,72	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.639.907,42	44.773.294,99	8.169.001,55	29.632.204,74	100,00	15.141.090,25	6.508.853,52	23.085.029,46	100,00	21.688.265,53	6.547.175,28

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.977.365,48	2.322.420,95	168.323,01	1.847.963,23	6,21	474.457,72	168.323,01	1.847.963,23	7,84	474.457,72	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	108.500,00	108.500,00	15.525,47	56.610,69	0,19	51.889,31	15.525,47	56.610,69	0,24	51.889,31	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	77.000,00	77.000,00	10.625,05	36.271,42	0,12	40.728,58	10.625,05	36.271,42	0,15	40.728,58	0,00
Administração Financeira	31.500,00	31.500,00	4.900,42	20.339,27	0,07	11.160,73	4.900,42	20.339,27	0,09	11.160,73	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.553,00	42.053,00	8.212,50	27.421,20	0,09	14.631,80	8.212,50	27.421,20	0,12	14.631,80	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.500,00	14.000,00	2.544,70	8.872,86	0,03	5.127,14	2.544,70	8.872,86	0,04	5.127,14	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência Comunitária	28.053,00	28.053,00	5.667,80	18.548,34	0,06	9.504,66	5.667,80	18.548,34	0,08	9.504,66	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	329.535,00	329.535,00	50.537,23	180.750,32	0,61	148.784,68	50.537,23	180.750,32	0,77	148.784,68	0,00
Atenção Básica	198.035,00	198.035,00	31.252,43	109.676,66	0,37	88.358,34	31.252,43	109.676,66	0,47	88.358,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	131.500,00	131.500,00	19.284,80	71.073,66	0,24	60.426,34	19.284,80	71.073,66	0,30	60.426,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	332.535,00	417.090,47	67.471,51	234.115,68	0,79	182.974,79	67.471,51	234.115,68	0,99	182.974,79	0,00
Ensino Fundamental	248.000,00	286.000,00	46.323,31	153.895,50	0,52	132.104,50	46.323,31	153.895,50	0,65	132.104,50	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	80.500,00	127.055,47	20.696,64	78.645,35	0,26	48.410,12	20.696,64	78.645,35	0,33	48.410,12	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Educação Especial	3.000,00	3.000,00	451,56	1.574,83	0,01	1.425,17	451,56	1.574,83	0,01	1.425,17	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	500,82	751,23	0,00	248,77	500,82	751,23	0,00	248,77	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	500,82	751,23	0,00	248,77	500,82	751,23	0,00	248,77	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
URBANISMO	88.000,00	88.000,00	12.498,11	53.060,88	0,18	34.939,12	12.498,11	53.060,88	0,23	34.939,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Serviços Urbanos	88.000,00	88.000,00	12.498,11	53.060,88	0,18	34.939,12	12.498,11	53.060,88	0,23	34.939,12	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	13.500,00	13.500,00	5.353,01	12.479,33	0,04	1.020,67	5.353,01	12.479,33	0,05	1.020,67	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	13.500,00	13.500,00	5.353,01	12.479,33	0,04	1.020,67	5.353,01	12.479,33	0,05	1.020,67	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	52.000,00	52.000,00	6.785,88	23.558,18	0,08	28.441,82	6.785,88	23.558,18	0,10	28.441,82	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	52.000,00	52.000,00	6.785,88	23.558,18	0,08	28.441,82	6.785,88	23.558,18	0,10	28.441,82	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	9.500,00	9.500,00	1.438,48	5.663,82	0,02	3.836,18	1.438,48	5.663,82	0,02	3.836,18	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	9.500,00	9.500,00	1.438,48	5.663,82	0,02	3.836,18	1.438,48	5.663,82	0,02	3.836,18	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.242,48	1.260.242,48	0,00	1.253.551,90	4,21	6.690,58	0,00	1.253.551,90	5,32	6.690,58	0,00

Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000.242,48	1.260.242,48	0,00	1.253.551,90	4,21	6.690,58	0,00	1.253.551,90	5,32	6.690,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24/09/2024 - 13:06:24											

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5AC674C0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE		
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.994.917,56	3.214.120,45
Receita de Contribuições dos Segurados	955.620,54	533.019,81
Ativo	955.620,54	533.019,81
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.602.421,54	929.431,79
Ativo	1.602.421,54	929.431,79
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	382.453,00	346.225,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	382.453,00	346.225,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.054.422,48	1.405.443,66
Compensação Financeira entre os regimes	54.180,00	811.866,32
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	1.000.242,48	593.577,34
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**2.994.675,08**	**2.620.543,11**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	3.418.230,00	2.357.117,58	2.357.117,58	2.357.117,58	0,00
Aposentadorias	2.510.260,00	1.860.830,95	1.860.830,95	1.860.830,95	0,00
Pensões por Morte	907.970,00	496.286,63	496.286,63	496.286,63	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	404.057,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	404.057,48	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.822.287,48**	**2.357.117,58**	**2.357.117,58**	**2.357.117,58**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-827.612,40**	**263.425,53**	**263.425,53**	**263.425,53**	**2.620.543,11**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	-593.577,34
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0.0
Investimentos e Aplicações	0
OutrosBensDireitos	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	220.885,00	163.636,17	138.309,50	138.309,49	25.326,67
Pessoal e Encargos Sociais	1.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	219.500,00	163.636,17	138.309,50	138.309,49	25.326,67
Despesas de Capital (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**225.885,00**	**163.636,17**	**138.309,50**	**138.309,49**	**25.326,67**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-225.885,00**	**-163.636,17**	**-138.309,50**	**-138.309,49**	**-25.326,67**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	302893.73
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3051C846

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.709.963,75	23.198.885,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.140.027,89	1.222.103,27
IPTU	169.599,30	150.543,66
ISS	164.974,23	139.531,41
ITBI	284.000,00	378.697,88
IRRF	342.535,05	424.324,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.919,31	129.006,22
Contribuições	1.061.253,42	665.189,31
Receita Patrimonial	452.685,94	751.505,89
Aplicações Financeiras (II)	450.971,37	741.977,10
Outras Receitas Patrimoniais	1.714,57	9.528,79
Transferências Correntes	27.890.854,41	18.907.747,69
Cota-Parte do FPM	16.030.243,75	10.119.795,87
Cota-Parte do ICMS	4.224.869,60	3.105.084,23
Cota-Parte do IPVA	424.214,41	408.734,37
Cota-Parte do ITR	711.907,30	85.261,21
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	65.290,05	45.559,80
Transferências do FUNDEB	2.707.262,43	1.865.225,04
Outras Transferências Correntes	3.727.066,87	3.278.087,17
Demais Receitas Correntes	1.165.142,09	1.652.339,73
Outras Receitas Financeiras (III)	47.333,32	68.564,84
Receitas Correntes Restantes	1.117.808,77	1.583.774,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.211.659,06	22.388.343,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.047.519,46	2.245.428,31
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.047.519,46	2.245.428,31
Convênios	4.282.519,46	768.430,39
Outras Transferências de Capital	765.000,00	1.476.997,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.047.519,46	2.245.428,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.259.178,52	24.633.772,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.369.334,18	19.165.055,64	18.573.526,96	17.914.083,98	904.264,17	306.537,12	304.817,18
Pessoal e Encargos Sociais	16.059.586,66	9.930.332,93	9.930.332,93	9.863.581,54	56.504,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	108.981,98	96.078,86	96.078,86	96.078,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.200.765,54	9.138.643,85	8.547.115,17	7.954.423,58	847.759,79	306.537,12	304.817,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.260.352,20	19.068.976,78	18.477.448,10	17.818.005,12	904.264,17	306.537,12	304.817,18
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.389.818,26	8.619.185,87	2.663.539,27	2.527.209,97	2.755,38	76.142,80	76.142,80
Investimentos	11.902.416,24	7.620.638,78	1.664.992,18	1.528.662,88	2.755,38	76.142,80	76.142,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.487.402,02	998.547,09	998.547,09	998.547,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.902.416,24	7.620.638,78	1.664.992,18	1.528.662,88	2.755,38	76.142,80	76.142,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	691.721,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.854.490,04	26.689.615,56	20.142.440,28	19.346.668,00	907.019,55	382.679,92	380.959,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.999.124,73
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-204.316.512,84

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	373.281,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	96.078,86
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.276.327,85**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o bimestre/ 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.738.649,99	6.896.992,86
DEDUÇÕES (XXIX)	5.694.482,49	7.401.824,48

Disponibilidade de Caixa	5.694.482,49	7.401.824,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.879.595,40	8.538.537,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	945.022,76	835.455,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	240.090,15	301.258,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.044.167,50	-504.831,62
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.548.999,12	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	109.567,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.439.431,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.162.228,41**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.976.687,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.976.687,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Notas Explicativas	

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BC24083B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	961.108,58	1.093.097,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	169.599,30	150.543,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	284.000,00	378.697,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	164.974,23	139.531,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	342.535,05	424.324,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.436.927,75	17.025.664,71
2.1- Cota-Parte FPM	19.680.326,06	12.469.865,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.250.411,56	11.750.349,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.429.914,50	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	5.281.087,00	3.881.355,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	81.612,56	56.949,72
2.4- Cota-Parte ITR	889.884,12	106.576,43
2.5- Cota-Parte IPVA	504.018,01	510.917,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.398.036,33**	**18.118.761,76**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.001.402,65**	**3.261.229,78**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.848.106,43**	**1.268.460,66**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.715.442,00	1.875.560,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.715.442,00	1.875.560,31
6.1.1- Principal	2.707.262,43	1.865.225,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.179,57	10.335,27
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.294.140,22**	**-1.396.004,74**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		16.417,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		15.430,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		987,82
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**1.891.978,26**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.747.952,94	1.839.952,81	1.839.952,81	1.839.704,58	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.728.592,47	1.839.952,81	1.839.952,81	1.839.704,58	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	945.755,47	571.635,88	571.635,88	571.387,65	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.782.837,00	1.268.316,93	1.268.316,93	1.268.316,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	19.360,47	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	17.290,47	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.823.697,34	1.823.697,34	1.823.449,11	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.823.697,34	1.823.697,34	1.823.449,11	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.823.697,34	1.823.697,34	1.823.449,11	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.312.892,22	1.823.697,34	1.823.697,34	97,23
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	187.556,03	51.862,97	51.862,97	0.0	2,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	253.412,80	15.430,13	16.255,47	0,00	-825,34	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	253.412,80	15.430,13	16.255,47	0,00	-825,34	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.706.747,83	1.528.378,03	1.378.797,79	1.213.955,49	149.580,24
20.1- Educação Infantil	424.872,99	248.554,32	240.039,74	216.584,07	8.514,58
20.2- Ensino Fundamental	1.958.468,42	1.131.285,16	1.061.104,22	943.383,27	70.180,94
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	206.822,42	148.538,55	77.653,83	53.988,15	70.884,72
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	105.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

(Por Área de Atuação)		(d)	(e)	(f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.115.038,88	3.203.536,82	3.124.841,30	2.983.416,45	78.695,52
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.371.663,46	803.934,73	795.420,15	771.716,25	8.514,58
21.1.1- Creche	1.371.663,46	803.934,73	795.420,15	771.716,25	8.514,58
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.743.375,42	2.399.602,09	2.329.421,15	2.211.700,20	70.180,94

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.378.797,79
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.261.229,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	24.829,83
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.615.197,74**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.529.690,44	4.615.197,74	25,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	235.075,27	4.458,79	153.308,37	24.829,83	56.937,07
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	234.831,86	4.458,79	153.308,37	24.829,83	56.693,66
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	243,41	0,00	0,00	0,00	243,41
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	354.795,40	269.206,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	193.031,20	134.996,68
31.1.1- Salário-Educação	193.031,20	134.996,68
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,79
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,40
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	161.764,20	134.208,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.779.695,81	1.670.772,72	546.889,10	486.152,30	1.123.883,62
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.995,28	2.556,56	2.337,75	1.225,96	218,81
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.637.350,22	1.512.810,23	397.679,05	359.916,98	1.115.131,18
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	69.035,00	48.651,76	48.651,58	39.168,95	0,18
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	50.315,31	106.754,17	98.220,72	85.840,41	8.533,45

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.195.145,83	5.039.103,56	3.765.639,70	3.539.812,37	1.273.463,86
33.1- Despesas Correntes	5.865.492,12	3.788.603,56	3.619.896,42	3.394.069,09	168.707,14
33.1.1- Pessoal Ativo	3.747.764,75	2.438.116,38	2.438.116,38	2.400.864,21	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	162.639,42	141.439,42	71.119,70	47.679,80	70.319,72
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.955.087,95	1.209.047,76	1.110.660,34	945.525,08	98.387,42
33.2- Despesas de Capital	1.329.653,71	1.250.500,00	145.743,28	145.743,28	1.104.756,72
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.329.653,71	1.250.500,00	145.743,28	145.743,28	1.104.756,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	16.661,36	47.658,18
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.875.560,31	134.996,68
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.839.704,58	139.787,64
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52.517,09	42.867,22
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.069,66	283,49
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	438,24	604,29
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	55.148,51	42.546,42
24/09/2024 - 13:11:13		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:50325148

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA			
DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.389.818,26	8.619.185,87	2.663.539,27	5.955.646,60	4.770.632,39
Investimentos	11.902.416,24	7.620.638,78	1.664.992,18	5.955.646,60	4.281.777,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.487.402,02	998.547,09	998.547,09	0,00	488.854,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.389.818,26	8.619.185,87	2.663.539,27	5.955.646,60	4.770.632,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**9.389.818,26**	**8.619.185,87**	**0,00**	**0,00**	**770.632,39**
24/09/2024 - 13:11:53					
Notas Explicativas					

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0E0CCC7C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2024

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	1.647.313,78	608.391,35	1.038.922,43	1.647.313,78
2022	1.738.568,13	642.593,68	1.095.974,45	3.385.881,91
2023	1.821.799,41	821.311,23	1.000.488,18	5.207.681,32
2024	1.908.526,52	890.291,89	1.018.234,63	7.116.207,84
2025	1.996.853,55	947.248,70	1.049.604,85	9.113.061,39
2026	2.085.181,19	1.035.182,40	1.049.998,79	11.198.242,58
2027	2.174.643,90	1.073.624,76	1.101.019,14	13.372.886,48
2028	2.255.963,03	190.942,12	2.065.020,91	15.628.849,51
2029	2.333.200,52	1.450.655,52	882.545,00	17.962.050,03
2030	2.405.154,55	1.630.609,39	774.545,16	20.367.204,58
2031	2.471.526,03	1.871.641,96	599.884,07	22.838.730,61
2032	2.510.232,23	1.982.893,14	527.339,09	25.348.962,84
2033	2.607.948,04	2.135.026,16	472.921,88	27.956.910,88
2034	2.676.892,13	2.155.385,37	521.506,76	30.633.803,01
2035	2.738.785,70	2.303.694,65	435.091,05	33.372.588,71
2036	2.801.997,51	2.419.381,28	382.616,23	36.174.586,22
2037	2.863.723,13	2.487.280,35	376.442,78	39.038.309,35
2038	2.924.656,23	2.547.335,96	377.320,27	41.962.965,58
2039	2.982.580,73	2.639.568,98	343.011,75	44.945.546,31
2040	3.042.957,27	2.748.969,07	293.988,20	47.988.503,58
2041	3.104.480,94	2.749.522,28	354.958,66	51.092.984,52
2042	2.696.997,87	2.696.997,87	0,00	53.789.982,39
2043	3.232.473,94	2.767.916,08	464.557,86	57.022.456,33
2044	3.292.600,56	2.841.934,30	450.666,26	60.315.056,89
2045	3.358.704,68	2.846.809,23	511.895,45	63.673.761,57
2046	3.428.165,88	2.835.162,03	593.003,85	67.101.927,45
2047	3.486.323,14	2.949.705,92	536.617,22	70.588.250,59
2048	3.559.056,20	728.532,59	2.830.523,61	74.147.306,79
2049	1.784.974,53	2.920.748,68	-1.135.774,15	75.932.281,32
2050	1.738.142,66	2.908.882,59	-1.170.739,93	77.670.423,98
2051	1.695.335,41	2.710.324,51	-1.014.989,10	79.365.759,39
2052	1.659.014,58	2.562.616,37	-903.601,79	81.024.773,97
2053	1.625.527,28	2.523.251,76	-897.724,48	82.650.301,25
2054	1.594.789,52	2.414.701,21	-819.911,69	84.245.090,77
2055	1.566.845,20	2.343.918,31	-777.073,11	85.811.935,97
2056	1.540.513,74	2.197.734,70	-657.220,96	87.352.449,71
2057	1.507.748,82	2.046.855,36	-539.106,54	88.860.198,53
2058	1.483.743,80	1.940.327,28	-456.583,48	90.343.942,33
2059	1.464.103,97	1.884.714,22	-420.610,25	91.808.046,30
2060	1.440.884,80	1.798.408,87	-357.524,07	93.248.931,10
2061	1.423.117,33	17.929.198,96	-16.506.081,63	94.672.048,43

2062	1.410.145,38	1.678.991,48	-268.846,10	96.082.193,81
2063	1.391.631,42	1.612.621,78	-220.990,36	97.473.825,23
2064	1.374.769,61	1.530.708,43	-155.938,82	98.848.594,84
2065	1.354.862,70	1.459.744,88	-104.882,18	100.203.457,54
2066	1.341.616,01	1.504.840,53	-163.224,52	101.545.073,55
2067	1.308.629,19	1.485.772,01	-177.142,82	102.853.702,74
2068	1.297.872,13	1.560.082,15	-262.210,02	104.151.574,87
2069	1.276.914,20	1.480.504,50	-203.590,30	105.428.489,07
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	1.257.862,68	1.446.997,06	-189.134,38	106.686.351,75
2071	1.244.307,51	1.452.710,92	-208.403,41	107.930.659,26
2072	1.226.589,68	1.455.701,27	-229.111,59	109.157.248,94
2073	1.205.964,90	1.506.016,10	-300.051,20	110.363.213,84
2074	1.175.416,47	1.555.137,19	-379.720,72	111.538.630,31
2075	1.152.879,41	1.658.605,86	-505.726,45	112.691.509,72
2076	1.127.348,18	1.691.597,70	-564.249,52	113.818.857,90
2077	1.090.107,58	17.257.371,46	-16.167.263,88	114.908.965,48
2078	1.052.179,80	1.836.480,48	-784.300,68	115.961.145,28
2079	1.012.563,39	1.876.492,95	-863.929,56	116.973.708,67
2080	969.758,28	1.911.400,68	-941.642,40	117.943.466,95
2081	922.034,07	1.946.117,07	-1.024.083,00	118.865.501,02
2082	877.310,78	1.977.682,89	-1.100.372,11	119.742.811,80
2083	821.539,20	1.979.944,79	-1.158.405,59	120.564.351,00
2084	762.044,73	2.059.296,25	-1.297.251,52	121.326.395,73
2085	711.205,47	2.109.516,05	-1.398.310,58	122.037.601,20
2086	654.966,97	2.048.796,41	-1.393.829,44	122.692.568,17
2087	598.473,09	1.959.392,35	-1.360.919,26	123.291.041,26
2088	545.198,74	1.908.354,49	-1.363.155,75	123.836.240,00
2089	487.915,80	1.818.406,95	-1.330.491,15	124.324.155,80
2090	433.918,57	1.773.651,29	-1.339.732,72	124.758.074,37
2091	379.570,45	1.716.022,38	-1.336.451,93	125.137.644,82
2092	323.338,21	1.658.414,02	-1.335.075,81	125.460.983,03
2093	273.208,08	0,00	273.208,08	125.734.191,11
2094	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
2095	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:803A88B2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	359,41	-359,41
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	359,41	-359,41

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	85.252,62	78.898,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	85.252,62	78.898,18	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	85.252,62	78.898,18	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	208.800,00	-78.538,77					130.261,23
24/09/2024 - 13:13:50							

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3B7D5A5B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (b/a) x**

			(b)	100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	771.608,58	961.108,58	1.093.097,05	113,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	169.599,30	169.599,30	150.543,66	88,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	284.000,00	284.000,00	378.697,88	133,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	114.474,23	164.974,23	139.531,41	84,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	203.535,05	342.535,05	424.324,10	123,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.902.013,25	25.007.013,25	16.306.148,92	65,21
Cota-Parte FPM	18.250.411,56	18.250.411,56	11.750.349,73	64,38
Cota-Parte ITR	889.884,12	889.884,12	106.576,43	11,98
Cota-Parte IPVA	399.018,01	504.018,01	510.917,96	101,37
Cota-Parte ICMS	5.281.087,00	5.281.087,00	3.881.355,08	73,50
Cota-Parte IPI-Exportação	81.612,56	81.612,56	56.949,72	69,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.673.621,83**	**25.968.121,83**	**17.399.245,97**	**67,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.969.303,48	3.156.323,19	1.772.812,57	56,17	1.735.090,73	54,97	1.708.168,19	54,12	37.721,84
Despesas Correntes	3.966.198,48	3.127.230,19	1.745.824,57	55,83	1.735.090,73	55,48	1.708.168,19	54,62	10.733,84
Despesas de Capital	3.105,00	29.093,00	26.988,00	92,76	0,00	0,00	0,00	0,00	26.988,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.110.740,33	2.679.340,33	1.917.680,72	71,57	1.763.784,69	65,83	1.648.615,53	61,53	153.896,03
Despesas Correntes	2.107.635,33	2.676.235,33	1.917.680,72	71,66	1.763.784,69	65,91	1.648.615,53	61,60	153.896,03
Despesas de Capital	3.105,00	3.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.924,91	1.924,91	452,00	23,48	452,00	23,48	452,00	23,48	0,00
Despesas Correntes	1.924,91	1.924,91	452,00	23,48	452,00	23,48	452,00	23,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.081.968,72**	**5.837.588,43**	**3.690.945,29**	**63,23**	**3.499.327,42**	**59,94**	**3.357.235,72**	**57,51**	**191.617,87**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.690.945,29	3.499.327,42	3.357.235,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.690.945,29**	**3.499.327,42**	**3.357.235,72**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.609.886,90		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.081.058,39	889.440,52	747.348,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,21**	**20,11**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.609.886,90	3.690.945,29	1.081.058,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081.058,39
Empenhos de 2023	3.552.162,88	6.266.807,04	2.714.644,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714.644,16
Empenhos de 2022	3.410.604,15	4.794.545,79	1.383.941,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.383.941,64
Empenhos de 2021	2.792.930,29	4.176.588,49	1.383.658,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.383.658,20
Empenhos de 2020 e anteriores	14.392.507,88	19.617.022,97	5.224.515,09	2.195,23	0,00	0,00	926,72	0,00	1.268,51	5.223.246,58
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo	Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final (não

DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Inicial (w)	Referência			aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	81.421,84	81.421,84	81.421,84	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**81.421,84**	**81.421,84**	**81.421,84**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.789.501,44	2.815.501,44	3.193.861,94	113,44
Proveniente da União	1.464.301,44	2.075.301,44	2.485.644,41	119,77
Proveniente dos Estados	325.200,00	740.200,00	708.217,53	95,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	98.271,18	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.789.501,44**	**2.815.501,44**	**3.292.133,12**	**116,93**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.233.970,76	2.868.301,92	2.168.632,48	75,61	1.711.593,86	59,67	1.570.360,27	54,75	457.038,62
Despesas Correntes	1.233.970,76	2.159.001,92	1.470.932,49	68,13	1.425.293,87	66,02	1.284.060,28	59,47	45.638,62
Despesas de Capital	0,00	709.300,00	697.699,99	98,36	286.299,99	40,36	286.299,99	40,36	411.400,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	528.373,68	540.589,35	345.629,66	63,94	344.835,26	63,79	344.721,02	63,77	794,40
Despesas Correntes	528.373,68	540.589,35	345.629,66	63,94	344.835,26	63,79	344.721,02	63,77	794,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.157,00	199.657,00	150.483,56	75,37	123.002,75	61,61	121.977,15	61,09	27.480,81
Despesas Correntes	27.157,00	199.657,00	150.483,56	75,37	123.002,75	61,61	121.977,15	61,09	27.480,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.789.501,44**	**3.608.548,27**	**2.664.745,70**	**73,85**	**2.179.431,87**	**60,40**	**2.037.058,44**	**56,45**	**485.313,83**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.203.274,24	6.024.625,11	3.941.445,05	65,42	3.446.684,59	57,21	3.278.528,46	54,42	494.760,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.639.114,01	3.219.929,68	2.263.310,38	70,29	2.108.619,95	65,49	1.993.336,55	61,91	154.690,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	29.081,91	201.581,91	150.935,56	74,88	123.454,75	61,24	122.429,15	60,73	27.480,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.871.470,16**	**9.446.136,70**	**6.355.690,99**	**67,28**	**5.678.759,29**	**60,12**	**5.394.294,16**	**57,11**	**676.931,70**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.789.501,44	3.599.248,27	2.655.445,70	73,78	2.170.131,87	60,29	2.027.758,44	56,34	485.313,83
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.081.968,72**	**5.846.888,43**	**3.700.245,29**	**63,29**	**3.508.627,42**	**60,01**	**3.366.535,72**	**57,58**	**191.617,87**

24/09/2024 - 13:15:03

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5CCD65FF

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2024**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:31F1710E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2024

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.235.907,42
Previsão Atualizada	42.392.607,21
Receitas Realizadas	26.496.770,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.976.687,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.639.907,42
Dotação Atualizada	44.773.294,99
Despesas Empenhadas	29.632.204,74
Despesas Liquidadas	23.085.029,46
Despesas Pagas	21.544.311,64
Superávit Orçamentário	3.411.740,84
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.632.204,74
Despesas Liquidadas	23.085.029,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.822.986,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.683.332,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.983.332,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.620.543,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.357.117,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.357.117,58
Resultado Previdenciário	263.425,53
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	-204.316.512,84	3.999.124,73	-1,96	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.276.327,85	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	956.369,88	40,25	907.019,55	49.310,08
Poder Executivo	956.369,88	40,25	907.019,55	49.310,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	564.742,89	33.073,56	380.959,98	150.709,35
Poder Executivo	564.742,89	33.073,56	380.959,98	150.709,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.521.112,77	33.113,81	1.287.979,53	200.019,43
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.615.197,74	25,00	25,47	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.823.697,34	70,00	97,23	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		4.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	8.619.185,87		4.770.632,39	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2024**	**2034**	**2044**	**2059**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	1.821.799,41	2.607.948,04	3.232.473,94	1.483.743,80
Despesas Previdenciárias	821.311,23	2.135.026,16	2.767.916,08	1.940.327,28
Resultado Previdenciário	1.000.488,18	472.921,88	464.557,86	-456.583,48
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	359,41		-359,41	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.499.327,42	15,00	20,11	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
24/09/2024 - 13:17:57				
Notas Explicativas				

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AC1F50E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.540 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 430.367,52 (quatrocentos trinta mil trezentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos). Autorizado pela Lei nº. 3.858 de 24 de setembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.400,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.684,52
003. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.91.13.00.00.1303OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	106.283,00

Art. 2° - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantesdo cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.684,40
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
3.3.90.37.00.00.1494LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00

3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	8.150,69
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.085,20
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	88.400,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	12.227,23
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00.1494MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.30.00.00.1494MATERIAL DE CONSUMO	6.537,00
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	2.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.808,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
2.086. Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	7.841,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.018,00
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.634,00
6.008. Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente	
4.4.50.42.00.00.1000 AUXÍLIOS	4.982,00
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar	
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		10.000,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	183.400,00	240.084,40
0013 – SAUDE DA FAMILIA	120.684,52	32.235,89
0014 – SAUDE BUCAL		12.227,23
0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS	10.000,00	14.537,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	116.283,00	106.283,00
0037 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA		15.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		6.684,40
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	95.000,00	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	88.400,00	
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		145.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	120.684,52	32.235,89
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		88.400,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal		12.227,23
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	10.000,00	14.537,00
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		10.000,00
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB		26.808,00
2.086. Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB		13.000,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE		18.000,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		22.841,00
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	106.283,00	
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica		15.000,00
6.001. Manter o Conselho Tutelar	10.000,00	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB		2.018,00
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		6.634,00
6.008. Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente		4.982,00
6.009. Manter o Serviço de Acolhimento Familiar		12.000,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7552181A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.542/2024 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Decreto nº 10542/2024 de 25 de setembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 330.235,00 (trezentos e trinta mil duzentos e trinta e cinco reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0002.2.016.		Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
98 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.306.0004.2.020.		Manter o Programa de Merenda Escolar	
142 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.968,00
05.002.12.306.0005.2.021.		Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
145 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.847,00
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
192 - 3.3.90.37.00.00	01104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	53.100,00
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
258 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
263 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	31.400,00
264 - 3.3.90.37.00.00	01103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	60.290,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
377 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
428 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.002.10.302.0035.2.161.		Manter o Programa Melhor em Casa	
506 - 3.3.90.37.00.00	1494	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.230,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
09.001.04.122.0002.2.068.		Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
686 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.177.		Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas	
1008 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
Total Suplementação:			**330.235,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0002.2.016.		Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
99 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.306.0004.2.020.		Manter o Programa de Merenda Escolar	
144 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.968,00
05.002.12.306.0005.2.021.		Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
147 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.847,00
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
171 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.100,00
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
245 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.290,00
262 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.400,00
266 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
270 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
382 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.002.10.301.0013.2.044.		Manter o Programa Saúde da Família	
430 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
433 - 3.1.90.94.00.00	1494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
06.002.10.302.0035.2.161.		Manter o Programa Melhor em Casa	
500 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00
502 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	3.230,00

503 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
507 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
09.001.04.122.0002.2.068.		Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
683 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.177.		Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas	
1009 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
Total Redução:			**330.235,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:D7D234B6

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 126/2023**, a convocação do quinto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

* **LOTE 82 – ITEM 01 –** SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE 100 L. MICRA 10. COM 100 UNIDADES. PADRÃO ABNT

A empresa **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME** solicitou a desistência do referido lote.
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 482/2024, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **QUINTO lugar** no **LOTE 82**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
82	1	SACO PARA LIXO PRETO. CAPACIDADE 100 L. MICRA 10. COM 100 UNIDADES. PADRÃO ABNT	MARCA PRÓPRIA	CENTO	454,75	R$ 47,00	R$ 21.373,25

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Andirá/PR, 25 de setembro de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D865E94E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO CREDENCIADO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024
DISPENSA N° 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024

Objeto:CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especialaos participantes do Chamamento Público N° 001/2024, a convocação do segundo credenciado, tendo em vista que o 1° credenciado desistiu do seguinte lote:

*** LOTE 39 – ITEM 01 – BANANA CATURRA**
O senhor **VANDER LÚCIO NEVES** apresentou solicitação de desistência do referido lote, em razão da impossibilidade de entrega do item, tendo em vista a perda de suas plantações por circunstâncias alheias à sua vontade.

Sendo assim, conforme orientação jurídica, convocoo licitante remanescente, na ordem de credenciamento, o Senhor **JOSÉ DE SOUZA ARANHA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar**no **LOTE 39**, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar oslotes. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
39	1	BANANA CATURRA	KG	3.250,00	R$ 3,90	R$ 12.675,00

Na hipótese de não haver aceitação, o processo será concluído, considerando que não existe um terceiro colocado para convocação.

Andirá/PR, 25 de setembro de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C8AF3E93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.561 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Juliana Casagrande Felix Taciana De Souza JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jamecelani Oliveira Dias Jucelina De Souza Costa Birello Simone Godoi Audi De Mello Brendha Carolina Santos Farinha Reginaldo Reinaldo Marielle De Oliveira Pereira Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Rafael Vital Dos Santos Júlio Cesar Carvalho Daniel Luiz Milani Silvana Aparecida Jesus Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi Tiago Augusto Luiz De Oliveira Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	009/2024	**Vigência:**	25.09.2024 A 24.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	118/2023		
Contratado:	**CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 2.669,10**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:782ECF51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 184/2024

Exercício: 2024

DECRETO N º 184/2024 de 11/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 290.826,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e vinte e seis reais), destinado ao reforço dasseguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1968 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
1999 - 3.3.71.70.00.00	31062	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	166,00
2029 - 3.3.71.70.00.00	32494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	210.000,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
2202 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	360,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS- CRIANÇA	
1944 - 3.3.90.39.00.00	33819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
07.008.18.541.0018.2.098.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANEMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	
2197 - 3.3.90.39.00.00	3555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.900,00
		Total Suplementação:	290.826,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FD343C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 185/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 185/2024 de 11/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 352.985,50 (Trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
111 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.300,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
263 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
284 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	

06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
436 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
437 - 3.3.90.39.00.00	11043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.500,00
438 - 3.3.90.39.00.00	31142	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.700,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
652 - 4.4.90.51.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1424 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
2065 - 4.4.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	18.799,50
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1460 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	620,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1515 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.850,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1540 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1555 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	14.800,00
1558 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.600,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1593 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
07.008.18.541.0018.2.098.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANEMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	
1708 - 3.3.90.30.00.00	1555	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1711 - 4.4.90.30.00.00	1555	MATERIAL DE CONSUMO	25.816,00
Total Suplementação:			352.985,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
279 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
282 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
429 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
430 - 3.3.90.30.00.00	11043	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
431 - 3.3.90.30.00.00	31142	MATERIAL DE CONSUMO	19.700,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
659 - 4.4.90.52.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1383 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.799,50
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1411 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1431 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.800,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1450 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1480 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1543 - 4.4.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
1544 - 4.4.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1571 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1609 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.850,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1650 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07.006.23.691.0019.2.093.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	
1696 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
07.008.18.541.0018.2.098.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANEMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	
1708 - 3.3.90.30.00.00	1555	MATERIAL DE CONSUMO	25.816,00
1713 - 4.4.90.51.00.00	1555	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
1714 - 4.4.90.52.00.00	1555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Redução:			352.985,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FF591BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 186/2024

Exercício: 2024

DECRETO N º 186/2024 de 11/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional por Transposição de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 575.100,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintesDotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO	DE
346 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	400,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
405 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
407 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
436 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.600,00
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
445 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
503 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
542 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200,00
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
545 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.200,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO SAÚDE	DE
626 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	56.500,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
683 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.000,00
1964 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	7.820,00
2198 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
2201 - 3.3.90.40.00.00	2494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
2200 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
2067 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
2205 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
858 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	17.100,00
859 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.200,00
866 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
2199 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
2060 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	42.000,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
2207 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1043 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -	CRIANÇA
1155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.1.007.		INVESTIMENTOS - CULTURA	
1261 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.850,00
1265 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.930,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1336 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.000,00
Total Suplementação:			575.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO	DE
342 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.050,00
357 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
365 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
394 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
397 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
398 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400,00
401 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
462 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
531 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.600,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
543 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
654 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.800,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
676 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
679 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	59.100,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
715 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE	
782 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
793 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	2.720,00
06.004.10.301.0012.2.048.		ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
812 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	21.300,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
833 - 3.3.50.43.00.00	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.000,00
2049 - 3.3.50.43.00.00	2494	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.100,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
903 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.200,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1033 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1042 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.005.14.243.0013.6.001.		ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1077 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1132 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
1133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1186 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
1188 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
1190 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1224 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
06.008.08.241.0013.2.067.		ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI	
1254 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	630,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.1.007.		INVESTIMENTOS - CULTURA	
1264 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1269 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
Total Redução:			575.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C784FF2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 187/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 187/2024 de 11/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por de Remanejamento de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 162.500,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
682 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1409 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
1412 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA AMBIENTE	E MEIO
1593 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1609 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1672 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Suplementação:			162.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
15 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
16 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
107 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
242 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
244 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	700,00
05.004.28.843.0000.0.001.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS	
254 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
282 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.001.04.122.0016.2.072.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
1364 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
Total Redução:			162.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5DE230F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 188/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 188/2024 de 02/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Provável Excesso e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Provável Excesso, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 154.118,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e dezoito reeais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
04.001.04.124.0004.2.007.		ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
77 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
111 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.002.04.122.0005.2.010.		ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS	
128 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.650,00
05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
155 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.950,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
205 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.450,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
235 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.368,00
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
249 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.650,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
284 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
05.006.04.121.0009.2.022.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
299 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
437 - 3.3.90.39.00.00	11043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
547 - 3.3.90.32.00.00	11042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO SAÚDE	DE
2206 - 3.3.90.39.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.450,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA AMBIENTE	E MEIO
1589 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			154.118,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.4.51.14.00.00000000	Fonte: 1001	104.168,00
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 11042	35.000,00
Receita:1.7.1.4.53.01.00.00000000	Fonte: 11043	7.500,00
Receita:1.7.1.3.50.11.11.00000000	Fonte: 5494	7.450,00
Total da Receita:		154.118,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1CA95A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (20/09/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 065/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Assessoria de Governo**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **P. DALCOL FILHO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.157.508/0001-94**, com endereço na Rua Hermínia Lupion, nº. 258, bairro Ronda, CEP: 84.240-000, na cidade de Piraí do Sul/PR, Telefone (42) 99135-3951, endereço eletrônico e-mail comercial@correiodoscampos.com.br, neste ato representado pelo Sr. PEDRO DALCOL FILHO, inscrito no CPF sob nº. 024.959.769-13 e portador do RG nº 6.302.929-7, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação de empresa para publicação de avisos de editais de licitação da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em preto e branco em jornal de grande circulação no estado do Paraná, podendo ser imprensa escrita ou eletrônica",** deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 065/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de executar os serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 065/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 065/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

P. DALCOL FILHO LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2024

Signatário da Ata: Empresa **P. DALCOL FILHO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.157.508/0001-94**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: P. DALCOL FILHO LTDA.						
Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de empresa para publicação de avisos de editais de licitação da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em preto e branco em jornal de grande circulação no estado do Paraná - Contratação de empresa para publicação de avisos de editais de licitação da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em preto e branco em jornal de grande circulação no estado do Paraná, podendo ser imprensa escrita ou eletrônica.	CMXCL	4.000	4,40	17.600,00
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais)						

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7ED66B2A

GABINETE
DECRETO Nº 418/2024

DECRETO Nº 418/2024

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2023 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de setembro de 2024.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 24 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I - DECRETO N° 418/2024

EMPENHO Nº	DATA	CREDOR	FONTE	G.F .	VALOR	PROCESSADO / Ñ PROCESSADO
3612/2023	16/06/2023	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	2304	EA	R$ 557,00	Não Processado
3613/2023	16/06/2023	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	2304	EA	R$ 557,00	Não Processado
3614/2023	16/06/2023	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	2304	EA	R$ 557,00	Não Processado
3615/2023	16/06/2023	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	2304	EA	R$ 557,00	Não Processado
4918/2023	24/08/2023	NOROESTE LICITACOES LTDA	1002	E	R$ 620,00	Não Processado
2699/2023	28/04/2023	IDEALE PAPEIS LTDA	1008	E	R$ 709,74	Não Processado
2723/2023	02/05/2023	MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	1008	E	R$ 1.061,82	Não Processado
3602/2023	16/06/2023	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	304	E	R$ 108,50	Não Processado
4942/2023	25/08/2023	DJM COMÉRCIO LTDA	1002	E	R$ 422,21	Não Processado
4943/2023	25/08/2023	DJM COMÉRCIO LTDA	1002	E	R$ 422,21	Não Processado
4944/2023	25/08/2023	DJM COMÉRCIO LTDA	1002	E	R$ 422,21	Não Processado
3557/2023	13/06/2023	VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	1002	E	R$ 204,47	Não Processado
7472/2023	01/12/2023	VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	303	E	R$ 32,63	Não Processado
2746/2023	03/05/2023	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI	1002	E	R$ 63,10	Não Processado
5515/2023	18/09/2023	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI	303	E	R$ 63,10	Não Processado
1344/2023	28/02/2023	F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUARIO	510	E	R$ 700,00	Não Processado
2698/2023	28/04/2023	HERNANDES & CIA LTDA - ME	1008	E	R$ 62,89	Não Processado
5533/2023	18/09/2023	FONTANA & JOAQUIM LTDA	303	E	R$ 95,00	Não Processado
2693/2023	28/04/2023	ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1008	E	R$ 1.793,71	Não Processado
2726/2023	02/05/2023	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA	1002	E	R$ 1.158,18	Não Processado
2727/2023	02/05/2023	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA	303	E	R$ 470,45	Não Processado
2745/2023	03/05/2023	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1002	E	R$ 1.770,00	Não Processado
2755/2023	04/05/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	1008	E	R$ 68,70	Não Processado
3285/2023	25/05/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	1002	E	R$ 352,00	Não Processado
4198/2023	26/07/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	303	E	R$ 27,70	Não Processado
4777/2023	15/08/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	2303	EA	R$ 1.233,45	Não Processado
6102/2023	09/10/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	21008	EA	R$ 4.159,78	Não Processado
5605/2023	22/09/2023	COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA	303	E	R$ 27,70	Não Processado
4109/2023	14/07/2023	ALAN DE OLIVEIRA 08122987990	303	E	R$ 50,00	Não Processado
4111/2023	14/07/2023	CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	303	E	R$ 4.149,86	Não Processado
4129/2023	18/07/2023	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	510	E	R$ 11,28	Não Processado
4774/2023	15/08/2023	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	1008	E	R$ 28,20	Não Processado
4722/2023	10/08/2023	A. QUEIROZ LTDA	303	E	R$ 3.550,00	Não Processado
4778/2023	15/08/2023	CASA DE CARNES E ASSADOS MATOZO LTDA	1002	E	R$ 235,60	Não Processado
6101/2023	09/10/2023	CASA DE CARNES E ASSADOS MATOZO LTDA	21008	EA	R$ 525,50	Não Processado
6024/2023	03/10/2023	J.M. DREVNIAK & CIA LTDA	303	E	R$ 136,92	Não Processado
6028/2023	03/10/2023	MATTOS E OLIVEIRA SOLUÇÕES LTDA	303	E	R$ 184,50	Não Processado
6029/2023	03/10/2023	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	303	E	R$ 3.235,50	Não Processado
5716/2023	26/09/2023	CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA	2303	EA	R$ 18,30	Não Processado
6030/2023	03/10/2023	STARX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA	1002	E	R$ 222,40	Não Processado
5372/2023	04/09/2023	SUPREMA DENTAL IMP, EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	303	E	R$ 1.080,00	Não Processado
2887/2023	17/05/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1002	E	R$ 5,54	Não Processado
4573/2023	31/07/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	303	E	R$ 3,70	Não Processado
3511/2023	07/06/2023	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1002	E	R$ 190,66	Não Processado
7238/2023	27/11/2023	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	303	E	R$ 11,80	Não Processado
3547/2023	13/06/2023	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1002	E	R$ 102,00	Não Processado
4563/2023	31/07/2023	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	303	E	R$ 31,80	Não Processado
1987/2023	29/03/2023	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1002	E	R$ 570,00	Não Processado
6746/2023	09/11/2023	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	303	E	R$ 20,00	Não Processado
1669/2023	24/03/2023	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	303	E	R$ 625,21	Não Processado
7526/2023	07/12/2023	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	303	E	R$ 35,97	Não Processado
6745/2023	09/11/2023	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	303	E	R$ 19,80	Não Processado
6747/2023	09/11/2023	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	303	E	R$ 6,12	Não Processado
6751/2023	09/11/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	303	E	R$ 160,00	Não Processado
1672/2023	24/03/2023	ELETRICA LIBERALDO LTDA	1002	E	R$ 889,48	Não Processado
7212/2023	27/11/2023	ELETRICA LIBERALDO LTDA	303	E	R$ 1.349,13	Não Processado
5617/2023	22/09/2023	W M FESTAS E EVENTOS LTDA	1002	E	R$ 349,00	Não Processado
5717/2023	26/09/2023	BRINQUE LOCACOES LTDA	1002	E	R$ 500,00	Não Processado
			TOTAL		**R$ 36.575,82**	

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:38EFEC29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Concorrência 2/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO, BEM COMO OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 17.762.126-9. PACTUADOS PELO CONVENIO Nº 026-2024 – SEIL E MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	**36.616.106/0001-61**	**R$ 256.770,00**

LOTE/ ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Ciclovia com 1,5 m de largura e 0,10 m pintura de faixa onde fica localizado as tachas, em vias de Barbosa Ferraz. Dimensões: Área: 4.278,29 m² de CICLOVIA Extensão: 2.673,92 m de CICLOVIA Área: 5.168	Serviço	UN	1	256.770,00	256.770,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 256.770,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta reais)

Barbosa Ferraz, 25 de setembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:24F65025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.242.852,79	4.760.884,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.640.680,00	2.115.598,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	793.800,00	584.672,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.548.372,79	1.116.625,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	943.987,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.118.874,85	26.932.300,95
2.1- Cota-Parte FPM	24.017.042,81	16.626.487,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.117.042,81	15.667.133,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	959.354,41
2.2- Cota-Parte ICMS	11.967.524,99	8.430.127,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	269.958,26
2.4- Cota-Parte ITR	3.554.307,05	91.000,66
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.514.726,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**48.361.727,64**	**31.693.185,15**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**7.843.774,97**	**5.194.589,31**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.246.656,94**	**2.728.706,98**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.024.000,00	4.885.743,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.024.000,00	4.885.743,16
6.1.1- Principal	6.000.000,00	4.865.250,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.000,00	20.492,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.843.774,97**	**-329.338,85**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	72.062,84	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	70.584,85	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.477,99	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.957.806,00**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.148.289,31	4.621.278,67	4.621.278,67	4.581.758,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.617.797,90	4.510.159,48	4.510.159,48	4.470.639,63	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.790.071,43	1.363.602,51	1.363.602,51	1.324.506,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.712.226,47	3.102.398,85	3.102.398,85	3.102.398,85	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	115.500,00	44.158,12	44.158,12	43.734,71	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	530.491,41	111.119,19	111.119,19	111.119,19	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	190.241,41	2.402,41	2.402,41	2.402,41	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	340.250,00	108.716,78	108.716,78	108.716,78	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.621.278,67	4.621.278,67	4.581.758,82	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.621.278,67	4.621.278,67	4.581.758,82	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.510.159,48	4.510.159,48	4.470.639,63	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.420.020,21	4.510.159,48	4.510.159,48	92,31
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	488.574,32	264.464,49	264.464,49	0.0	5,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	593.219,57	280.584,85	0,00	0,00	0,00	280.584,85
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	593.219,57	280.584,85	0,00	0,00	0,00	280.584,85
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.463.267,60	3.828.580,76	3.697.543,24	3.513.371,62	131.037,52
20.1- Educação Infantil	1.873.476,87	627.617,49	626.381,49	615.215,02	1.236,00
20.2- Ensino Fundamental	4.986.733,68	3.200.963,27	3.071.161,75	2.898.156,60	129.801,52
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	574.307,05	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.500.523,39	8.296.984,53	8.165.947,01	7.942.678,95	131.037,52
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.663.548,30	1.991.220,00	1.989.984,00	1.939.721,09	1.236,00
21.1.1- Creche	3.663.548,30	1.991.220,00	1.989.984,00	1.939.721,09	1.236,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.836.975,09	6.305.764,53	6.175.963,01	6.002.957,86	129.801,52

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.697.543,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.194.589,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**8.892.132,55**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.923.296,29		8.892.132,55	28,06
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	139.033,24	0,00	93.003,23	0,00	46.030,01
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	113.037,37	0,00	67.007,36	0,00	46.030,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	25.995,87	0,00	25.995,87	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.062.500,00			745.610,21	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	699.500,00			472.642,67	
31.1.1- Salário-Educação	492.000,00			322.368,79	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	136.500,00			99.785,68	
31.1.4 - PNATE	71.000,00			50.488,20	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	363.000,00			272.967,54	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.699.161,22	1.191.295,45	1.143.740,19	1.142.385,03	47.555,26
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.325.041,45	707.931,71	693.953,83	693.088,87	13.977,88
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	374.119,77	483.363,74	449.786,36	449.296,16	33.577,38

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.039.541,71	9.641.154,88	9.462.562,10	9.237.515,47	178.592,78
33.1- Despesas Correntes	14.990.707,46	9.625.832,88	9.447.240,10	9.222.193,47	178.592,78
33.1.1- Pessoal Ativo	8.812.789,71	5.607.903,09	5.607.903,09	5.557.200,82	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	256.000,00	96.309,48	96.309,48	96.309,48	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.921.917,75	3.921.620,31	3.743.027,53	3.568.683,17	178.592,78
33.2- Despesas de Capital	48.834,25	15.322,00	15.322,00	15.322,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	48.834,25	15.322,00	15.322,00	15.322,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	98.058,71			24.845,12	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.885.743,16			322.368,79	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.607.754,69			347.131,80	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	376.047,18			82,11	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	376.047,18			82,11	
25/09/2024 - 14:57:39					

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:FAF4BBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 4º BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO INICIAL (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.910.180,00	7.242.852,79	4.760.884,20	65,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.640.680,00	3.640.680,00	2.115.598,58	58,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	793.800,00	793.800,00	584.672,82	73,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.215.700,00	1.548.372,79	1.116.625,36	72,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	1.260.000,00	943.987,44	74,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.880.000,00	39.218.874,85	25.972.946,54	66,23
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.117.042,81	15.667.133,03	70,84
Cota-Parte ITR	800.000,00	3.554.307,05	91.000,66	2,56
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.514.726,98	100,98
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.967.524,99	8.430.127,61	70,44
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	269.958,26	337,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**42.790.180,00**	**46.461.727,64**	**30.733.830,74**	**66,15**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.999.483,11	8.608.656,42	5.771.963,70	67,05	5.468.896,65	63,53	5.428.545,36	63,06	303.067,05
Despesas Correntes	7.936.983,11	8.546.156,42	5.769.621,70	67,51	5.466.554,65	63,97	5.426.203,36	63,49	303.067,05
Despesas de Capital	62.500,00	62.500,00	2.342,00	3,75	2.342,00	3,75	2.342,00	3,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.075.593,89	3.940.520,89	2.425.455,96	61,55	2.186.944,57	55,50	2.182.400,36	55,38	238.511,39
Despesas Correntes	2.901.739,89	3.766.666,89	2.425.455,96	64,39	2.186.944,57	58,06	2.182.400,36	57,94	238.511,39
Despesas de Capital	173.854,00	173.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	110.750,00	110.750,00	44.278,73	39,98	44.278,73	39,98	44.278,73	39,98	0,00
Despesas Correntes	110.750,00	110.750,00	44.278,73	39,98	44.278,73	39,98	44.278,73	39,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	56.250,00	56.250,00	10.110,00	17,97	10.110,00	17,97	10.110,00	17,97	0,00
Despesas Correntes	56.250,00	56.250,00	10.110,00	17,97	10.110,00	17,97	10.110,00	17,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.247.327,00**	**12.721.427,31**	**8.251.808,39**	**64,87**	**7.710.229,95**	**60,61**	**7.665.334,45**	**60,26**	**541.578,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.251.808,39	7.710.229,95	7.665.334,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.331,98	2.331,98	2.331,98
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.249.476,41**	**7.707.897,97**	**7.663.002,47**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.610.074,61	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.639.401,80	3.097.823,36	3.052.927,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,84**	**25,08**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0,	Total de RP pagos	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o

			(o) =0		Financeira q = (XIVd)	então (r) = (0)	(s)			+ q) - u))
Empenhos de 2024	4.610.074,61	8.249.476,41	3.639.401,80	0,00	2.331,98	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641.733,78
Empenhos de 2023	6.060.089,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	5.703.022,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	3.704.755,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.580.000,00	7.109.214,52	6.771.017,85	95,24
Proveniente da União	4.280.000,00	6.452.514,52	5.702.544,21	88,38
Proveniente dos Estados	300.000,00	656.700,00	1.068.473,64	162,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	722.500,00	722.500,00	312.256,69	43,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.302.500,00**	**7.831.714,52**	**7.083.274,54**	**90,44**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.497.625,00	7.824.425,83	4.774.832,13	61,02	4.514.033,40	57,69	4.384.269,29	56,03	260.798,73
Despesas Correntes	3.463.500,00	5.932.768,91	4.607.553,27	77,66	4.400.674,51	74,18	4.270.910,40	71,99	206.878,76
Despesas de Capital	34.125,00	1.891.656,92	167.278,86	8,84	113.358,89	5,99	113.358,89	5,99	53.919,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.727.000,00	2.259.967,36	1.332.278,35	58,95	1.127.966,97	49,91	1.127.966,97	49,91	204.311,38
Despesas Correntes	1.727.000,00	2.259.967,36	1.332.278,35	58,95	1.127.966,97	49,91	1.127.966,97	49,91	204.311,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.500,00	68.761,71	48.415,00	70,41	48.415,00	70,41	48.415,00	70,41	0,00
Despesas Correntes	64.500,00	68.761,71	48.415,00	70,41	48.415,00	70,41	48.415,00	70,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.500,00	40.500,00	25.241,88	62,33	25.241,88	62,33	25.241,88	62,33	0,00
Despesas Correntes	40.500,00	40.500,00	25.241,88	62,33	25.241,88	62,33	25.241,88	62,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.329.625,00**	**10.193.654,90**	**6.180.767,36**	**60,63**	**5.715.657,25**	**56,07**	**5.585.893,14**	**54,80**	**465.110,11**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.497.108,11	16.433.082,25	10.546.795,83	64,18	9.982.930,05	60,75	9.812.814,65	59,71	563.865,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.802.593,89	6.200.488,25	3.757.734,31	60,60	3.314.911,54	53,46	3.310.367,33	53,39	442.822,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	175.250,00	179.511,71	92.693,73	51,64	92.693,73	51,64	92.693,73	51,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.750,00	96.750,00	35.351,88	36,54	35.351,88	36,54	35.351,88	36,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.576.952,00**	**22.915.082,21**	**14.432.575,75**	**62,98**	**13.425.887,20**	**58,59**	**13.251.227,59**	**57,83**	**1.006.688,55**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	5.295.500,00	10.158.459,51	6.180.767,36	60,84	5.715.657,25	56,27	5.585.893,14	54,99	465.110,11
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.281.452,00**	**12.756.622,70**	**8.251.808,39**	**64,69**	**7.710.229,95**	**60,44**	**7.665.334,45**	**60,09**	**541.578,44**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A5B967E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 902/2024 - REGULAMENTA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM/POA

LEI N° 902/2024

Regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de Produtos de Origem Animal no Município de Bocaiúva do Sul/PR.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Esta lei estabelece regras sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), tendo por atribuição a inspeção e fiscalização prévia de produtos de origem animal, comestíveis, seus derivados e subprodutos, adicionados ou não de produtos de origem vegetal, definindo procedimentos de inspeção e fiscalização industrial e sanitária nas instalações e estabelecimentos presentes no Município.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com atuação em todo o território municipal, em conformidade com o inciso VIII do artigo 23 e artigo 24 da Constituição da República Federativa do Brasil, em consonância com o disposto nas Leis Federais: n.º 9.712/98 (Defesa Agropecuária) e suas respectivas alterações; ao Decreto Federal nº 5.741/06 (SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária) e suas alterações; ao Decreto nº 9.013/17, que dispõem sobre regulamento da inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950, e pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989; e ainda a lei n°13.680/18, que institui o Selo ARTE.
Art. 2°. A inspeção e fiscalização industrial e sanitária abrange todos os produtos de origem animal, derivados e subprodutos, comestíveis, obtidos ou produzidos em instalações e estabelecimentos, através de atividades de abate, fracionamento, manipulação, beneficiamento, transformação, preparação, armazenamento e transporte, depositados em armazéns ou entrepostos, como ponto de partida para a sua distribuição ou em trânsito destinados à comercialização no âmbito do Município de Bocaiúva do Sul/PR.
Parágrafo único. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
Art. 3º. Os seguintes produtos de estabelecimentos estarão sujeitos a inspeção, reinspeção e fiscalização de sanidade prevista nesta lei:
I – Animais destinados ao abate;
II – Carne e seus derivados;
III – Pescados e seus derivados;
IV – Ovos e seus derivados;
V – Leite e seus derivados;
VI – Mel e produtos de abelhas;
VII – Quaisquer subprodutos, insumos, aditivos e outros que caracterizem compor as cadeias produtivas previstas nos incisos anteriores.
Art. 4º. Os seguintes estabelecimentos estarão sujeitos aos serviços de inspeção e fiscalização de sanidade obrigatória previsto nesta Lei:
I – abatedouros frigoríficos e unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos;
II – barco fábrica, abatedouro frigorífico de pescado, unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado e estação depuradora de moluscos bivalves;
III – granja leiteira, posto de refrigeração, usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios e queijarias;
IV – granja avícola e unidades de beneficiamento de ovos e derivados;
V – unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados;
VI – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados, se aplica, no que couber, o item 5 do Anexo I da Resolução SESA n.º 469/2016.
VII – pequenas agroindústrias, estabelecimentos de produção agropecuária de pequeno porte e locais de produção artesanal;
VIII – locais destinados à criação de animais domésticos com a finalidade de abate ou produção de ovos
Art. 5º. Fica vedada ao Sistema de Inspeção Municipal, a realização de sobreposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização industrial e/ou sanitária de produtos ou instalações cuja fiscalização já tenha sido exercida por outro órgão responsável, quais sejam, municipal, estadual ou federal.
Art. 6º. A coordenação do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser feita por servidor oficial, preferencialmente, com formação em medicina veterinária, conforme a Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, ou outra que vier a substituí-la, bem como as atividades de inspeção e fiscalização será de responsabilidade do médico veterinário oficial.
§ 1º. Para as ações de fiscalização e inspeção, previstas nesta Lei e em seus regulamentos, o (a) médico (a) veterinário (a) responsável como autoridade sanitária do SIM/POA poderá ser auxiliado por servidores efetivos, designados como agentes de inspeção, respeitadas as devidas competencias.
§ 2º. O médico veterinário responsável pelo SIM/POA disponibilizará capacitação técnica aos funcionários no uso de suas atribuições e nomeações, para prestar o assessoramento em trabalhos de campo e em funções administrativas.
§ 3º. O SIM/POA poderá se utilizar da estrutura funcional de qualquer outro órgão público municipal para o cumprimento de suas atividades.
Art. 7º. É obrigatória a inspeção e fiscalização sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção ***ante mortem e post mortem.***
Parágrafo Único. Enquanto não forem editadas as normas complementares municipais de procedimentos e critérios sanitários, será utilizada, como parâmetro, para a inspeção e fiscalização, a legislação federal pertinente.
Art. 8º. Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização dar-se-ão em caráter periódico, devendo atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta lei e em seu regulamento.
Parágrafo Único. Em todos os procedimentos de inspeção e fiscalização dever-se-á considerar o risco dos diferentes produtos, processos produtivos envolvidos e escalas de produção.
Art. 9º. Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, de Bocaiúva do Sul/PR, fazer cumprir esta Lei, sua regulamentação e demais normas de inspeção e fiscalização sanitária e industrial no âmbito do município de Bocaiúva do Sul/PR.
Parágrafo Único. O SIM/POA poderá instituir programa de segurança alimentar (Educação Sanitária, Combate à Fraude e Clandestinidade) de adequação e capacitação às normas de inspeção e fiscalização municipal, destinados a produtores, comerciantes e outros partícipes do processo produtivo dos produtos de origem animal.

Art. 10. O SIM/POA de Bocaiúva do Sul/PR respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, evitando fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.
Art.11. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo art. 143-A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicos estabelecidos nesta e em seu regulamento.
Art. 12. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, serão executados em conformidade com as normas federais e estaduais, assim como em seus regulamentos.
Art. 13. O município de Bocaiúva do Sul/PR poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público, para facilitar o desenvolvimento das atividades e fiscalização executadas com base nesta lei.
Art. 14. O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal.
Parágrafo Único. No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação federal pertinente.
Art. 15. As disposições pertinentes ao procedimento de fiscalização sanitária, prevista nesta lei, serão regulamentadas por meio de decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou resolução do consórcio.
Art. 16. O poder executivo municipal publicará, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos nesta lei.
Parágrafo Único. A regulamentação desta lei abrangerá:
I – a classificação dos estabelecimentos;
II – as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III – a verificação das condições higienico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
IV – as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
V – a verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
VI – a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
VII – a inspeção **ante e post mortem** dos animais destinados ao abate;
VIII – a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
IX – o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
X – a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
Xl – as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
XII – a coleta de amostras e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;
XIII – verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV – avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
XV – a verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XVI – o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XVII – os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XVIII – a certificação sanitária e o registro dos produtos de origem animal; e
XIX – o combate permanente ao abate, à produção, ao transporte e à comercialização clandestinos;
XX – quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
Art. 17. Atendidas às exigências estabelecidas nesta Lei, demais regulamentações e atos complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Bocaiúva do Sul/PR emitirá o Título de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I - o número do registro;
II – o nome empresarial;
III – a classificação do estabelecimento;e
IV **–** a localização do estabelecimento.
Art. 18. Após a emissão do título de registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante Ata de Instalação, expedida pelo responsável do serviço de inspeção municipal – SIM/POA – de Bocaiúva do Sul - PR.
Art. 19. Será criado um sistema de informações (Banco de Dados) sobre todo o trabalho de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo Único. A responsabilidade pela alimentação e manutenção do sistema descrito no *caput* deste artigo, ficará a cargo do responsável técnico pelo serviço de inspeção municipal e seus auxiliares.
Art. 20. Todos os empreendimentos tipificados no segmento de fabricação e comercialização de produtos de origem animal, relacionados nos artigos 1° e 2° desta lei, que pretendam se instalar ou já estejam instalados no Município deverão formalizar, obrigatoriamente, seus registros no SIM/POA.
§ 1º. Os documentos necessários para obtenção ou atualização de registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal constarão em regulamento próprio.
§ 2º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do artigo 7º desta, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM/POA-Bocaiúva do Sul/PR, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.
Art. 21. Ao infrator das disposições desta lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I – advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;
II – multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 1000 UPFE-PR (Mil Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná).
III – apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV – condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V – suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII – cancelamento do registro.

§ 1º. O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 2º. Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
§ 3º. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º. Se a interdição ultrapassar doze (12) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 5º. Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III deste **caput**, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.
Art. 22. A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes critérios:
I - Infração Leve: multa de 10 a 100 UPFE;
II - Infração Moderada: multa de 101 a 300 UPFE;
III - Infração Grave: multa de 301 a 600 UPFE;
IV - Infração Gravíssima: multa de 601 a 1000 UPFE.
§ 1º. a fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade as multas poderão ser majoradas em até 20 vezes o valor máximo (20.000 UPFE).
§ 2º. O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado da decisão condenatória.
Art.23. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo infrator.
Art. 24. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, que apresentem condições apropriadas ao consumo humano, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo da autoridade competente do SIM/POA.
Parágrafo Único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.
Art.25. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.
Parágrafo único. O regulamento desta lei definirá o processo administrativo de que trata o **caput** deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.
Art.26. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º. O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I – o nome e a qualificação do autuado;
II – o local, data e hora da sua lavratura;
III – a descrição do fato;
IV – o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V – o prazo de defesa;
VI – a assinatura e identificação da autoridade competente.
VII – a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato
deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.
Art. 27. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Bocaiúva do Sul – SIM/POA – Bocaiúva do Sul/PR deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local e o Serviço de Sanidade Animal, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.
Art. 28. As regras estabelecidas nesta lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.
Art. 29. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741 , de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.
Art. 30. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Bocaiúva do Sul/PR, as Taxas do Serviço de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Animal nos termos desta lei, em anexo, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal. A aplicação das normas dispostas neste artigo, respeitará os princípios da legalidade, da anterioridade de exercício e nonagesimal (artigos. 150, III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal), que serão afixados pela UPFE- PR (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná).
§ 1º. O contribuinte das taxas e tarifas que tratam o **caput** é a pessoa física ou jurídica que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do município de Bocaiúva do Sul/PR – SIM/POA – Bocaiúva do Sul/PR.
§ 2º. Serão considerados os dispositivos previstos na lei Complementar 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.
§ 3º. Serão isentos os produtores rurais em regime de economia familiar registrados no CAD/PRO – Cadastro do Produtores Rurais, das taxas previstas no anexo I desta Lei, exceto das taxas de registro de produto a partir do terceiro rótulo, de registro de estabelecimento industrial, de transferência de titularidade de registro, de manutenção de registro de estabelecimento industrial, da coleta para análises fiscais de produtos e da apreensão cautelar de produtos e subprodutos ou animal.
Art. 31. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, eventualmente impostas, ficarão vinculados ao órgão executor e devem ser aplicados, obrigatoriamente, na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal ou, ainda, como fomento nas ações e atividades da agricultura familiar no município.
Parágrafo único. Caso o Município de Bocaiúva do Sul/PR estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participe de consórcio público, a fim de facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção e Fiscalização Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, conforme previsto no art. 13 desta Lei, o município poderá transferir recursos para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio municipal.
Art. 32. As Taxas do SIM/POA-COMESP, nos termos desta Lei, bem como as despesas eventuais e necessárias decorrentes do programa SIM/POA constarão em Contrato de Programa, podendo sofrer repactuações orçamentárias.
Art. 33. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de acordo com a avaliação realizada na inspeção, para cumprir as exigências estabelecidas nesta lei, contados da data de sua publicação.

Art. 34. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de acordo com o objeto da despesa.
Art. 35. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidas pela coordenação do SIM/POA-COMESP.
Art. 36. O SIM/POA fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial e permanente.
Art. 37. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta Lei, no que couber, as legislações estaduais e federais.
Art. 38. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação, nos termos do art. 16 desta lei.
Art. 39. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei N° 159, de 30 de novembro de 2018, e às disposições em contrário da Lei N° 52, de 03 de novembro de 2013.
Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ANEXO I							
TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL							
ITEM	**FATO GERADOR**	**SUJEITO PASSIVO**	**BASE DE CÁLCULO**	**COBRANÇA**	**VALOR (UPFE/PR)**		
					Matriz/ Filial/ LTDA	EPP optantes pelo Simples Nacional	ME/MEI/ Pessoa física/CADPRO nacional
1	REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL (Análise de projeto para Registro e Vistoria para obtenção de certificado de registro)	Estabelecimento industrial registrado - Abatedouros	Por estabelecimento	Anualmente	7	3	1,5
		Estabelecimento industrial registrado de leite e derivados; de pescados e derivados; de produtos cárneos e derivados; e entrepostos.	Por Estabelecimento	Anualmente	4	2	1
		Estabelecimento industrial registrado de ovos e derivdos; de mel e derivados	Por Estabelecimento	Anualmente	2	1	0,5
2	TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO	Estabelecimento industrial registrado	Por alteração	No pedido	1	0,5	0,5
3	ANÁLISE DE PROJETO DE REFORMA OU ADEQUAÇÃO DE ESTABELECIMENTO	Estabelecimento industrial registrado	Projeto com alteração de fluxo de produção e capacidade de produção	No pedido	2	1,5	1
			Projeto sem alteração de fluxo de produção e capacidade de produção	No pedido	1,5	1	0,5
4	REGISTRO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Estabelecimento produtor de produto de origem animal	- Por produto registrado: - até 5 rótulos	No pedido	0,5 por registro	0,5 por registro	0,5 por registro
			- de 6 a 10 rótulos	No pedido	0,4 por registro	0,4 por registro	0,4 por registro
			- acima de 10 rótulos	No pedido	0,3 por registro	0,3 por registro	0,3 por registro
			- Por produto com registro renovado: - até 5 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,5 por registro	0,5 por registro	0,5 por registro
			- de 6 a 10 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,3 por registro	0,3 por registro	0,3 por registro
			- acima de 10 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,2 por registro	0,2 por registro	0,2 por registro
5	ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Estabelecimento produtor de produto de origem animal	Por alteração	No pedido	3	2	1
6	EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO	Estabelecimento produtor de produto de origem animal	Por registro	No pedido	0,5	0,5	0,5
7	MANUTENÇÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	Estabelecimento industrial registrado - Abatedouros	Por estabelecimento	Anualmente	10	5	2,5
		Estabelecimento industrial registrado - Laticinios, entrepostos, pescados, fabrica de produtos não comestíveis	Por Estabelecimento	Anualmente	6	3	1,5
		Estabelecimento industrial registrado - Ovos e mel	Por Estabelecimento	Anualmente	3	1,5	1
8	I INSPEÇÃO EM LINHA DE ABATE	Estabelecimento industrial registrado - Abatedouros	Por hora trabalhada	Sempre que houver abate	0,4	0,34	0,27
9	VISTORIA PRÉVIA EM	Solicitante da vistoria		No pedido	1,5	1	0,5

UPFE/PR - Unidade de Padrão Fiscal do Paraná;

EPP - Empresa de Pequeno Porte;

ME - Microempresa;

MEI - Microempreendedor Individual;

	TERRENO OU EDIFICAÇÃO PRÉ EXISTENTE PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU VISTORIA PARA REATIVAÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL		Por laudo de vistoria				
10	AUDITORIA EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PARA ATENDIMENTO DE PROTOCOLOS DE MERCADO	Estabelecimento industrial	Por auditoria	No pedido	3	2	1
11	APREENSÃO CAUTELAR DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS OU ANIMAL	Estabelecimento	Fiscalização	No ato gerado	2 por produto ou animal	1,5 por produto ou animal	0,5 por produto ou animal
12	COLETA FISCAIS DE PRODUTOS PARA CONTROLE MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO	Estabelecimento	Fiscalização	Por coleta	0,3	0,3	0,3

5. LTDA – Sociedade Limitada ou de Responsabilidade Limitada.
6. CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural.
7. Para os estabelecimentos que se enquadrem em mais de um sujeito passivo, será cobrada apenas uma taxa de manutenção, considerando a de maior valor.
8. Serão isentos os produtores rurais em regime de economia familiar registrados no CAD/PRO – Cadastro do Produtores Rurais, das taxas previstas no anexo I desta Lei, exceto das taxas de registro de produto a partir do terceiro rótulo, de registro de estabelecimento industrial, de transferência de titularidade de registro, de manutenção de registro de estabelecimento industrial, da coleta para análises fiscais de produtos e da apreensão cautelar de produtos e subprodutos ou animal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/09/2024).

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:D672CCE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – *REGISTRO DE PREÇOS 28/2024 (Processo Licitatório 87/2024)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com o Termo de Julgamento, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2024, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras contratações e eventuais aquisições de materiais de informática e eletrônicos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: ANDREIA PEREIRA LEMOS LTDA – ME - CNPJ: 41.683.850/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Antena 2x2 BaseStation Sector Antena 5.8Ghz 20 dBi 90 Graus Dimensões 700 x 135 x 70 mm, Com Nível de Bolha para regulagem de inclinação. Acompanha Kit para montagem em Poste, RF Jumpers a prova d'agua e Suporte para Antenas Rocket M5.	4	Unid.	UBIQUITI	1.500,00	6.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: ANTONIA RAIMUNDA ALVES – ME - CNPJ: 12.560.585/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
60	Microfone sem fio duplo de mão UHF, receptor fonte DC 17v, relação sinal/ruído: menor que 80 DB, alcance 80 metros campo aberto, transmissor de mão alimentação: 3v DC (aa1,5vx2), uso contínuo: 6 Horas, estabilidade de frequência n/i, faixa dinâmica menor 90db, distorção harmônica total maior que 0,5%.	2	Unid.	KSR	415,00	830,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 830,00 (Oitocentos e Trinta Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: BELINK & SOUZA LTDA – ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
9	Cabo de rede, categoria cat.5e, Diretiva: RoHS composição: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial, capa externa em PVC na opção cmx de cor azul, para uso interno e externo com certificação da Anatel e Garantia de 12 meses.	915	Metros	FUROKAWA	2,40	2.196,00
28	Cartucho de Tinta Original Preto 92 para Impressora Photosmart C3180.	25	Unid.	HP	94,00	2.350,00
31	Cdr.	25	Unid.	MULT	1,29	32,25
32	CD-Rw.	25	Unid.	MULTI	3,00	75,00
36	DVD-r 4.7gb.	100	Unid.	MULTI	1,49	149,00

50	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Velocidade de impressão 33 ppm preto e 15 ppm em cores, Alto rendimento: 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores, Tempo de saída da primeira página de aproximadamente 10 segundos em preto e 16 segundos em cores, Conexões: USB, Ethernet e Wi-fi, Visor LCD 1,44" colorido, acompanha cabo de energia, cabo usb, e 4 garrafas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela, Garantia de 1 ano Tensão: 100/220V.	5	Unid.	EPSON	1.194,99	5.974,95
63	Mouse Optico com Fio Preto USB para Utilização em Computadores ou Notebook, design anatômico, velocidade de 1200dpi, Plug&play com conexão automática, possui controle sensível com rastreamento optico em alta definição.	30	Unid.	MULTI	9,90	297,00
89	Teclado multimídia padrão ABNT2, design ergonômico, com entradas usb 2.0/3.0 para conexão de dispositivos e periféricos, interface USB.	25	Unid.	MULTI	23,90	597,50
93	Tonner Original 60F0HA0 para Impressora Lexmark MX310dn	15	Unid.	LEXMARK	290,00	4.350,00
105	Unidade flash USB de 16 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.	20	Unid.	SAND DISK	25,95	519,00
106	Unidade flash USB de 32 GB (pen drive), taxas de transferência de dados de até 6mb/seg., de leitura e até 3mb/seg., de gravação, compatível com usb 2.0/3.0; Plug and. Play.	20	Unid.	SADISK	25,95	519,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 17.059,70 (Dezessete Mil e Cinquenta e Nove Reais e Setenta Centavos).**					

EMPRESA FORNECEDORA: BONDETECH INFORMATICA LTDA – ME - CNPJ: 19.283.765/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
65	Mouse óptico sem fio USB Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 m.	10	Unid.	EXBOM	25,42	254,20
73	Placa de rede PCI 10/100.	10	Unid.	MULTILAZER	47,00	470,00
74	Placa de rede PCI-Express 10/100/1000.	10	Unid.	MYMAX	32,19	321,90
78	Rack de Parede 5U x 450mm Estrutura em chapa pré-zincada, porta frontal com acrílico Fumê, Plano de fixação traseiro, pintura epóxi pó preto, saída de cabos na parte superior e inferior, laterais removíveis, Dimensões (A x L x P): 29x55x45 cm.	5	Unid.	MAXELETRON	449,00	2.245,00
81	Suporte de projetor multimídia de teto especificações estrutura em aço carbono. Base giratória de 360°. Ângulo de inclinação de 90°. Suporta projetores de até 25 kg. Raio de fixação para projetor variável de 7,5cm a 40cm. Altura de 23cm. (regulável até 200cm com acessórios) passa cabos internos. Acabamento com pintura epóxi na cor branca ou preta e detalhes cromados. Fácil instalação.	5	Unid.	EXBOM	83,00	415,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 3.706,10 (Três Mil e Setecentos e Seis Reais e Dez Centavos).**					

EMPRESA FORNECEDORA: CINECON DISTRIBUIDORA LTDA – ME - CNPJ: 18.199.200/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
56	Memoria ddr4 2400mhz 8gb.	10	Unid.	MC - GHT	98,00	980,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: ELITH INFORMATICA - ME- CNPJ: 44.450.107/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
57	Micro computador: configuração mínima de processador padrão 3.2 GHZ, turbo Bast até 3.6 GHZ, ou superior, LGA 1150/51, TDP 65w, 4 núcleos, 4 threads, 6 MB de cache, placa base com 2 slot de memória padrão ddr-4 2400/2666mhz, suporte até 32 GB, som 5 canais, rede Realtek alc887 10/100/1000, 2 portas SATA 6 GB, 2 porta SATA 3 GB, painel traseiro 1 ps2 roxo, 1 ps2 verde, 1 DVI, 1 HDMI, 1VGA, 1 rj45, 2 usb 3.0, 2 usb 2.0, memória ddr-4- 8 GB 2400 mhz, SSD de no mínimo 480GB interface SATA 3.0, HD de 1 terra interface SATA 3.0, 6.0 GB rpm, 32 MB de cache, kit gabinete, com fonte ATX 500W REAIS, teclado usb, mouse usb e caixas de som, monitor 18.5, WideScreen LED, tamanho da imagem 47cm, pixel Pitch 0,3, brilho 200cd/m2, resolução de contraste 20.000.000:1, tempo de resposta 5ms, angulo de visão horizontal 90°, ângulo de visão vertical 50°, frequência horizontal 30 khz~60khz, frequência de varredura 50~75hz, resolução máxima recomendada 1366x768, suporte de 16 milhões de cores compatível com Windows, licença do Windows 10.	25	Unid.	VIPH	1.730,00	43.250,00
62	Monitor LCD/LED 24".	5	Unid.	VIPH	410,00	2.050,00
68	Notebook com estas características: processador 10ª geração ou superior, velocidade do processador 3,0 Ghz, memória cache 3 MB ou superior, sistema operacional Windows 10, ou superior, tipo de placa de vídeo integrada (on-board) SSD de no mínimo 512gb, memória RAM 8 GB, tipo de memória ddr4, tamanho da tela 15,6" LED full HD, resolução máxima da imagem 1366x768 pixels conexões sem fio Wireless, Bluetooth 4.0, entradas e saídas ethernet (rj-45), HDMI, VGA, usb 2.0, usb 3.0 quantidades de entradas 3 usb, mídias compatíveis, leitor de cartão de memória SD, drive recursos adicionais webcam, microfone interno, garantia de 12 meses.	6	Unid.	SAMSUNG	2.530,00	15.180,00
69	Notebook com estas características: processador 10ª geração ou superior, com velocidade de 3,00 Ghz ou superior, memoria - ddr4 2400 mhz, cache 3MB cache, chipset integrado ao processador, memória RAM 16 GB DDR4, ou mais, SSD de no mínimo 512gb, conexão HDMI, Webcam integrada, slot para cartão de memória, tamanho mínimo da tela 15.6" rede 802.11b/g/n Wireless Certificado. Som áudio de alta definição e dois alto-falantes estéreos, Bluetooth, Placa de vídeo integrada, teclado português padrão ABNT2 e teclado numérico integrado, mouse touchpad, sistema operacional Windows 10 ou superior. Cor cinza chumbo, alimentação (tipo de bateria) bateria de 6 células (5000 Mah), conexão usb 3.0, 2 conexões usb 2.0, Saída HDMI, Saída VGA, Leitor de cartão SD, Entrada para fonte carregadora de bateria, Porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido, Porta de rede no padrão RJ45, voltagem bivolt, peso líq. Aproximado do produto (kg) 2,5kg, garantia 12 meses.	6	Unid.	SAMSUNG	2.850,00	17.100,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 77.580,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: NAIZ & SILVA LTDA- ME - CNPJ: 28.636.965/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
71	Pilha, tipo alcalina, no tamanho palito "AAA", na voltagem de 1,5v, impedância interna nominal 250 m-ohm em 1 Khz, embalado em cartela com 02 unidades.	100	Unid.	ALFACELL	3,28	328,00
72	Pilha, tipo alcalina, no tamanho pequena, "aa", na voltagem 1,5v,	100	Unid.	ALFACELL	3,28	328,00

	embalado em cartela com 02 unidades.					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 656,00 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: INOVE LICITAÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 23.567.504/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Adaptador tomadas padrão novo e/ou padrão antigo de 3 pinos.	30	Unid.	DM	4,90	147,00
3	Antena LiteBeam M5 27 dBi Dimensões: 362 x 267 x 184 mm, Frequência: 5.8 Ghz, Processador Atheros MIPS 74Kc, 533 Mhz, Memória: 64 MB, 1 Porta 10/100 Ethernet, Incluso Fonte POE, e Kit de Montagem.	6	Unid.	UBIQUITI	660,00	3.960,00
6	Bateria 6f22 9 volts (para microfone).	20	Unid.	ELGIN	4,84	96,80
7	Bateria lítio 3v cr 2032 uso em geral para qualquer aparelho eletrônico que solicite a bateria modelo cr2032.	20	Unid.	ELGIN	1,48	29,60
8	Cabo adaptador conversor HDM para VGA, resolução: até 1080p - full HD taxa de transferência: até 6,75 Gbps comprimento do cabo: 18cm.	5	Unid.	DM	19,77	98,85
10	Cabo HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3b e todos os padrões HDMI anteriores para transmissão de vídeo e som de alta qualidade, velocidade de transmissão:alta taxa de transferência: 18 Gbps à 600mhz retorno de áudiopermite transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo à parte.	6	Unid.	RM	12,00	72,00
12	Cabo usb 2.0 1,80 metros.	10	Unid.	DM	9,00	90,00
30	Case Hd Externo Dock Station Pc Notebook Sata 2.5 E 3.5 10tb O sistema Plug and Play permite simplesmente conectá-lo ao computador e usar, sem a necessidade de instalação de drives Especificações: - Entrada: USB Tipo-B 3.0 - Suporta HDs e SSDs SATA de 2,5" ou 3,5" - Saída: 7 + 15 SATA - Conexão USB 3.0, compatível com versões anteriores Transferência de até 5 Gb/s (As velocidades podem variar de acordo com os arquivos e o computador) - Compatível com Universal Serial Bus 3.0 revisão 1.0 - Compatível com a especificação de barramento Serial Universal Revisão 2. - Conexão SATA 3.0, compatível com SATA 2.0 - Suporte TRIM - Suporte UASP - Suporta discos rígidos de até 10 TB e tecnologia S.M.A.R.T. - LED indicador - Compatível com ATA II 1.0 -Dimensões aproximadas do produto: 15,0 x 8,4 x 6,8 cm - Cor: Preto.	3	Unid.	SATE	149,99	449,97
38	Filtro de linha, para proteção contra picos de tensão e sobrecarga, com potência de 1500 watts, tensão de entrada de 110/220v bivolt, com 06 tomadas versão 2 pinos, com fusível de proteção e LED indicador, padrão normal ABNT 14136, cabo com 1,80 metros, Padrão novo e/ou antigo.	20	Unid.	SATE	28,99	579,80
41	Fone de ouvido True Wireless Tat1108bk/00. Cor preferencial: Preto tecnologia wifi/bluetooth alcance sem fio de no mínimo 5 metros. Com estojo de carregamento, incluir microfone.	5	Unid.	XIAOMI	144,64	723,20
44	Fusíveis de vidro pequeno 5x20mm, com amperagem entre 1a - 1,5a - 2a - 3a.	100	Unid.	DL	10,49	1.049,00
46	HD disco rígido hot plug para servidores – 3TB - 6g Sata 7.2k 2.5”.	3	Unid.	SEAGATE	649,99	1.949,97
49	Hub usb 2.0/3.0, 4 a 7 portas com switch.	5		TPLINK	62,00	310,00
54	Leitorgravador de SmartCards de certificado digital A3 USB 2.0. Alimentação 5vcc através da USB, Led Bicolor (VerdeVermelho), homologado pelo ITI e utilizado para a leitura do certificado digital do tipo A3 e-CPF, e-CNPJ, NF-e, Conectividade Social. Compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux.	15	Unid.	NORIS	181,00	2.715,00
55	Memoria ddr3 1600mhz 8gb.	10	Unid.	KEEDATA	52,94	529,40
64	Mouse óptico para desenho(gamer), alta sensibilidade 12000 DPI, design ergonômico, com Scrool, plug & play, alimentação usb.	3	Unid.	SATE	79,99	239,97
75	Placa de rede Wireless (wi-fi) PCI-Express 150 mbps.	10	Unid.	TP LINK	53,08	530,80
76	Placa de vídeo VGA PCI-Express 2.0/2.1, 4gb – 128bits, ddr3/4 saídas VGA, HDMI, DVI, Suporte a Directx 11, sistemas operacionais compatíveis: Linux e Windows.	5	Unid.	GFORCE	365,88	1.829,40
83	SuporteCooler para Notebook com Led, Formato Retangular, 2 Portas USB, incluso cabo USB para ligação no Notebook, Botão LigaDesliga, suporta notebooks de 10” a 18”.	20	Unid.	BMAX	70,79	1.415,80
86	Switch 10/100/1000 mbps 24 portas/rack fonte de alimentação externa: 100-240vac e kit de montagem em rack.	5	Unid.	TP LINK	516,25	2.581,25
109	**Headset Especificações técnicas** – Headset com fio com fones tipo Circunaurais "Over-Ear" - Headset estéreo com microfone bidirecional com redução de ruídos externos, ajustável e flexível; - Resposta de frequência (microfone): Mínima: maior ou igual a 10 Hz e menor ou igual a 100 Hz – Máxima maior ou igual a 10 kHz e menor ou igual a 16 kHz - Sensibilidade -17 dBV/Pa +/-8dB; - Resposta de frequência (auto falante): Mínima: maior ou igual a 20 Hz e menor ou igual a 60 Hz – Máxima maior ou igual a 18 kHz e menor ou igual a 20 kHz; - Sensibilidade Fone de ouvido 98dBv/Pa +/-8dB; - Com proteção a surtos acústicos limitado em até 118dB; - Capsula Acústica mínima: 40mm; - Impedância:32 Ohms; - Potência Auto Falante: 100mW ativa; - Comprimento do cabo: no mínimo 1,8 metros; sendo nylon trançado resistente. - Conector: P3 (1 x 3,5mm) + adaptador P2 (2 x 3,5mm macho, para 1 P3 fêmea); sendo nylon trançado resistente - Arco de cabeça ajustável; de forma robusta, resistente, com estrutura em metal em aço inox, acolchoamento revestido em couro proteico ou couro sintético de alta qualidade; - Almofada auricular: diâmetro externo 100mm +/- 15mm - diâmetro interno 60mm +/-20mm, com espuma viscoelástica de alta qualidade e couro proteico, ou couro sintético de alta qualidade. - Possuir software com limitador do volume de recepção. O software não precisará ser necessariamente do mesmo fabricante do headset, mas deverá estar disponível on-line para download; - O site oficial do fabricante do equipamento deve constar o endereço eletrônico das especificações técnicas do equipamento. - Cor predominante preto; - Informativo aparente de posição: direito R (Right) e esquerdo L (Left); - Organizador de cabo tipo velcro fixado ao cabo; - Deverá ser compatível com Microsoft Windows 7,8,10 ou superior; Linux; android e Chrome OChrome OS; - Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas; - O headset deverá apresentar uma aparência sóbria, ou seja, sem detalhes chamativos como luzes (LEDs) ou desenhos/escritas em serigrafia. - O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, não deverá ser customizado (em fase de projeto), a partir da data de entrega da proposta. - Garantia do fabricante de 24 meses.	30	Unid.	XIAOMI	244,98	7.349,40
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 26.747,21 (Vinte e Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos).**					

EMPRESA FORNECEDORA:

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA – ME – CNPJ: 32.005.178/0001-11

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	Antena Rocket m5 5ghz mimo 2x2 150mbps, memoria 64mb SDRAM, potência de transmissão 27 DBM (500mw) portas LAN 1 x 10/100mbps, sensibilidade -75 até -94dbm, acompanha manual, embalagem individual lacrada.	6	Unid.	UBIQUITI	1.339,33	8.035,98
77	Projetor multimídia com estas características: especificações: tela tamanho: 0,55" com d7 - tecnologia: 3lcd energia: - voltagem: 100 ~ 240v - frequência: 50~60hz conexão: usb 2.0 tipo a - usb 2.0 tipo b - entrada VGA - entrada HDMI - entrada composta - entrada s-vídeo - entrada de áudio recursos: - função de silêncio AV - compatível com câmera de documentos - lâmpada de longa duração - projeção em rede - função de cópia OSD, sem PC - função de split screen - configuração do projetor por código qr - suporte para adaptador Wireless zoom: - digital - factor: 1.35 imagem: - emissão de luz colorida: 3.200 lumens e 2.240 lumens (em modo de economia) - emissão de luz branca: 3.200 lumens e 2.240 lumens (em modo de economia) - relação de contraste 15.000 :1 - resolução: SVGA, 800 x 600, 4:4 - modos de imagens: quadro, cinema, dinâmico, apresentação, SRGB proteção: - proteção Kensington – cadeado - orifício do cabo de segurança - bloqueio de unidade LAN sem fios - proteção por senha ruído: - nível de ruído normal: 37 DB (a) - economia: 28 DB (a) alto falantes: - incluído de 2 watts lente: - lentes de projeção número f1,44 - distância focal 16,7 mm - foco de ajuste manual - offset 8:1 projeção: - tamanho: 30 ~ 350 polegadas - distância: 1,77 m - 2,4 m (60 polegada ecrã) tempo de espera: tempo de início: cerca de 6 segundos - período de aquecimento: 30 segundos conteúdo da embalagem: - controle remoto e pilhas (duas pilhas alcalinas aa) - cabo de alimentação - cabo VGA - cabo USB; case de transporte; Garantia 12 Meses.	5	Unid.	HAIZ	1.099,99	5.499,95
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 13.535,93 (Treze Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).**					

EMPRESA FORNECEDORA: EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615 – MEI CNPJ: 47.173.020/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
70	Organizador para cabos e fios em espiral interno (16mm, - 19,1mm - 20mm, x 2m comp.).	100	Metros	CARSLAN	7,45	745,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 745,00 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: FA LIMA INFORMATICA – EPP - CNPJ: 01.259.682/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
42	Fonte ATX - fonte de alimentação para microcomputadores, ATX 12v v2.2 com opp. e ovp 2 PCI Express, seleção automática de voltagem 110/220, 500 watts reais, 1 ATX 20/24, 2 conectores de 4 pinos pequenos, 8 conectores de 04 pinos, 2 SATA, ventilador 14 cm, cabo de alimentação com 1,5m, com garantia mínima de 01 ano.	10	Unid.	BRAZILPC	148,00	1.480,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 1.480,00 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: GTF IMPORTS LTDA – ME - CNPJ: 52.348.765/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
61	Monitor LCD/LED 21,5".	5	Unid.	3GREEN	350,00	1.750,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 1.750,00 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: J L DOS SANTOS SILVA – ME - CNPJ: 53.654.798/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
51	Kit 4 Tintas Original Preto (T544120-AL), Magenta (T544320-AL) amarelo (T544420-AL) e Ciano (T544220-AL) T544 para Impressoras EcoTank L3150 e L5190.	20	Unid.	KORA	39,90	798,00
52	Kit 4 Tintas Original Preto (T6641), Magenta (T6643) amarelo (T6644) e Ciano (T6642) T644 para Impressora EcoTank L555.	20	Unid.	KORA	39,90	798,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 1.596,00 (Um Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: K2M MAQUINAS LTDA – ME - CNPJ: 50.445.599/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
91	Tela de projeção especificações de 2.00 x 2.00 estruturas sólida e muito leve, 100% em alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Pintura com tinta epóxi de alta resistência. Enrolamento automático com sistema de parada multiponto. Fácil instalação. Pode ser fixada em parede ou teto. Estojo na cor preta.	5	Unid.	MSE	576,00	2.880,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: KGR ATACADISTA LTDA – ME - CNPJ: 45.606.844/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	Antena POWERBEAM PBE-5AC-GEN2 5GHZ 450+MBPS ALCANCE 25K - Modelo: PBE-5AC-Gen2. Especificações: Dimensões: 420 x 420 x 230 mm Peso: 2,22 kg, Fonte de Alimentação: 24V, Adaptador PoE Gigabit de 0.5A (Incluído). Máx. Consumo de energia: 8.5W, Power Method Passivo PoE (Pares 4, 5+, 7, 8 de retorno), Faixa de tensão suportada 20 a 26VDC, Ganho de 25 dBi, Interface de rede (1) Porta Ethernet 10/100/1000, Especificações do processador MIPS 74Kc. Memória 64 MB, LEDs Alimentação, Ethernet, (4) Força do sinal. Tamanhos de canais Modo PtP Modo PtMP,10/20/30/40/50/60/80 MHz 10/20/30/40 MHz.	6	Unid.	5GHz POWERBEA	1.000,00	6.000,00
21	Cartucho de Tinta Original Colorido 662 ou 662XL para Impressora Deskjet Ink Advantage 1516.	30	Unid.	TRICOLOR (CZ104AB)	64,90	1.947,00
22	Cartucho de Tinta Original Colorido 664 ou 664XL para Impressora HP Deskjet 2135.	30	Unid.	(F6V28AB)	70,80	2.124,00
26	Cartucho de Tinta Original Preto 662 ou 662XL para Impressora Deskjet Ink Advantage 1516.	30	Unid.	(CZ103AB) - ML	64,90	1.947,00
27	Cartucho de Tinta Original Preto 664 ou 664XL para Impressora HP Deskjet 2135.	25	Unid.	(F6VB) - ML	67,00	1.675,00
35	Conector de cabo de rede rj-45, categoria 5 Pacote com 100 Unidades.	5	PC.	PAC 100 UNIDADES	40,00	200,00

37	Emenda para cabo rj-45.	10	Unid.	M101S FORTREK	2,36	23,60
92	Telefone sem fio, frequência de 2,4 Ghz, mínimo 5 toques, tempo de conversão 05 horas, com as funções de mudo, pausa, flash, rediscagem e agenda telefônica, com volume de recepção ajustável, alcance entre a base e a unidade portátil de 300 metros, alimentação bivolt (110/220 volts); com energia alternativa bateria recarregável NI-MH AAA 1.2v, com acessórios de fonte base central; com garantia mínima de 01 ano, cor: preto.	20	Unid.	INTELBRAS	118,00	2.360,00
107	Webcam HD Resolução mínima: 1080p/60fps Captura de vídeo até: 1920x1280 pixels, Microfone Embutido com redução de ruídos, USB 2.0/3.0 de alta velocidade, Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD, Foco Fixo, FoV: 60°, Cabo USB 1,5m.	10	Unid.	ECOPOWER	200,00	2.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 18.276,60 (Dezoito Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).**					

EMPRESA FORNECEDORA: MICRON INFORMATICA LTDA – ME- CNPJ: 39.791.096/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
58	Micro computador: configuração mínima de processador padrão 3.4 GHZ, turbo Bast até 4.0 GHZ, LGA 1150/51, TDP 65w, 4 núcleos, 8 threads, 8 MB de cache, placa base com 2 à 4 slots de memória padrão ddr-4 2400/2666, suporte até 32 GB, som 8 canais, rede Realtek alc887 10/100/1000, armazenamento RAID SIM, 2 portas SATA 6 GB, 2 porta SATA 3 GB, painel traseiro 1 ps2 roxo, 1 ps2 verde,1 HDMI, 1 VGA, 1 DVI, 1 rj45, 2 usb 3.0, 2 usb 2.0, **memória ddr-4-16 GB** 2666 mhz, SSD de no mínimo 480GB interface SATA 3.0, HD de 1 terra interface SATA 3.0, 6.0 GB rpm, 32 MB de cache, kit gabinete, com fonte ATX 500W REAIS, kit teclado e mouse wireless de mesma frequência e caixas de som, **Placa de Vídeo Off board de no mínimo 2GB,** ddr3, monitor 21.5, LED, pixel Pitch 0,3, brilho 200cd/m2, resolução de contraste 20.000.000:1, tempo de resposta 5ms, angulo de visão horizontal 90°, ângulo de visão vertical 65°, frequência horizontal 30 khz~60khz, frequência de varredura 50~75hz, resolução máxima recomendada 1920x1080, conexão HDMI e D-sub, suporte de 16 milhões de cores compatível com Windows. Licença do Windows 10.	20	Unid.	C3TECH/VXPRO	2.190,00	43.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 43.800,00 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – ME
CNPJ: 46.680.946/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
15	Caixa de som ativa com bateria acompanhando microfone sem fio e controle remoto, autofalante 15 polegadas, equalizador grave e agudo, conexão Bluetooth, bateria integrada, mp3 player com visor LCD, entrada usb e cartão SD.	1	Unid.	TRC	600,00	600,00
90	Teclado sem fio, Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, interface USB, ABNT2 incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 metros.	10	Unid.	BRAZIL PC	58,81	588,10
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 1.188,10 (Um Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos).**					

EMPRESA FORNECEDORA: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME
CNPJ: 20.915.722/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
20	Cartucho de Tinta Original Colorido 122 ou 122XL para Impressora Deskjet 2050.	25	Unid.	ZHUAI MINGJIA / MACROJET	53,00	1.325,00
23	Cartucho de Tinta Original Colorido 93 para Impressora Photosmart C3180.	25	Unid.	ZHUAI MINGJIA / MACROJET	95,00	2.375,00
25	Cartucho de Tinta Original Preto 122 ou 122XL para Impressora Deskjet 2050.	25	Unid.	ZHUAI MINGJIA / MACROJET	70,00	1.750,00
94	Tonner Original Amarelo CF512A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	15	Unid.	ZHUAI MINGJIA / MACROJET	120,00	1.800,00
95	Tonner Original Ciano CF511A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	15	Unid.	ZHUAI MINGJIA / MACROJET	120,00	1.800,00
96	Tonner Original Magenta CF513A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	15	Unid.	ZHUAI MINGJIA / MACROJET	120,00	1.800,00
97	Tonner Original ML-D850B para Impressora ML 2850	15	Unid.	ZHUAI MINGJIA / MACROJET	188,00	2.820,00
98	Tonner Original MLT D204L para Impressora Multifuncional M337	15	Unid.	ZHUAI MINGJIA / MACROJET	176,00	2.640,00
99	Tonner Original MLT-D111S ou MLT-D111L para Impressora Samsung Xpress M2020W	15	Unid.	ZHUAI MINGJIA / MACROJET	96,00	1.440,00
100	Tonner Original Preto 105A W1105A para Impressora Laser 107w	15	Unid.	ZHUAI MINGJIA / MACROJET	86,00	1.290,00
101	Tonner Original Preto 12A Q2612A para Impressora LaserJet 1015	15	Unid.	ZHUAI MINGJIA / MACROJET	86,00	1.290,00
102	Tonner Original Preto 36A CB436AB para Impressora LaserJet M1120 MFP	15	Unid.	ZHUAI MINGJIA / MACROJET	66,00	990,00
103	Tonner Original Preto CF510A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw	15	Unid.	ZHUAI MINGJIA / MACROJET	176,00	2.640,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 23.960,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Sessenta Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: PAGNAN & BACHES LTDA - ME - CNPJ: 20.953.739/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
33	Cinta plástica abraçadeira nylon 15cmx3,6mm Pacote com 100 Unidades.	6	PC.	IMPORTADA	34,75	208,50
34	Cinta plástica abraçadeira nylon 20cmx4,8mm Pacote com 100 Unidades.	6	PC.	IMPORTADA	34,75	208,50
40	Fone de Ouvido intra-articulares com Microfone Comprimento do cabo 111.3 cm, Conector 3,5mm, Telecomando de 1 botão/microfone integrado, cabo plano, Driver (mm) 9.0, Sensibilidade do Driver a 1kHz1mW (db): 96.0, Resposta de Frequência Dinâmica: 20 Hz – 20 kHz, Impedância de entrada: 16.0 ohms, número de drivers por ouvido: 1.0, Acompanha Extremidades auriculares (P, M e G), Cor Preto.	15	Unid.	C3TECH	48,99	734,85
82	Suporte para Monitores LCD retangular com regulagem de altura suportando pesos no mínimo 20KG.	20	Unid.	PCYES	117,98	2.359,60
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 3.511,45 (Três Mil e Quinhentos e Onze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**					

EMPRESA FORNECEDORA: RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - ME
CNPJ: 12.010.075/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
18	Cartucho de Tinta Original Amarelo 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	25	Unid.	XFULL	29,99	749,75
19	Cartucho de Tinta Original Ciano 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	25	Unid.	XFULL	29,99	749,75
24	Cartucho de Tinta Original Magenta 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	25	Unid.	XFULL	29,99	749,75
29	Cartucho de Tinta Original Preto 950 Z30 ou 950XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610.	25	Unid.	XFULL	29,99	749,75
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 2.999,00 (Dois Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: ULTRON COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ: 42.669.518/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
85	Switch 10/100 mbps 8 portas.	15	Unid.	MERCUSYS	58,79	881,85
108	Chromebook com especificação mínima: Notebook, Tela de 11,6 Polegadas Touchpad (Teclado e touchpad a prova d´água), resolução 1366 x 768. Processador mínimo (1.10 Ghz, 4 MB L2 Cache), com sistema operacional Chrome OS (Chromebook), 4 GB Memória RAM, Armazenamento SSD 32 GB ou e MMC. Interface mínima: 1 portas USB Tipo C, 1 portas USB 3.1, 1 entrada para headset. Câmera com resolução HD 1280x720 e gravação de áudio/vídeo 720p HD. Wireless 802.11ac., opera tanto em 2.4GHz quanto em 5 GHz. Leitor de cartão MicroSD. Case de proteção, carregador original e mouse (maior ou igual a 2.000 DPIs). Teclado português Brasil. Garantia mínima de 2 anos.	30	Unid.	LENOVO	1.319,99	39.599,70
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 40.481,55 (Quarenta Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**					

EMPRESA FORNECEDORA: VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 08.335.448/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
14	Caixa de som ativa 1000 watts de potência para P.A. O modelo com alto-falante de 15" e driver de 1.35", um mixer integrado com dois canais e porta usb para conexão dos microfones digitais. Potência de 1000 watts; sistema 2-way de colunas de reforço de som para aplicações ao vivo e reprodução; sistema ultracompacto e leve que proporciona um som excelente mesmo em níveis extremos de pressão sonora; "wireless-pronto" para sistema sem fio digital de alta qualidade (não incluído); mixer de 2 canais com entradas de microfone / linhas individuais, controles de volume e LEDs;- componentes de alta qualidade e construção excepcionalmente robusta para garantir vida mais longa ao produto; consumo de energia máximo: 110 w; tensão de alimentação: 110v.	1	Unid.	BRITANIA	1.129,00	1.129,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 1.129,00 (Um Mil e Cento e Vinte e Nove Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA – EPP - CNPJ: 53.278.020/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
11	Cabo Rede Patch Cord Cat5e Rj45 - 50 Cm. Descrição e CARACTERÍSTICAS: Categoria: Cat5e, tamanho: 50 centímetros CONECTOR: RJ-45, CONFIGURAÇÃO: T-568ª, CONSTRUÇÃO: 8 Vias.	50	Unid.	PLUS CABLE	4,71	235,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 235,50 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**					

EMPRESA FORNECEDORA: WERNETECH INFORMATICA LTDA – ME - CNPJ: 33.479.392/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
48	HD SSD Capacidade: 480GB, Velocidade de Leitura: até 535 MB/s, Velocidade de Gravação: até 445 MB/s, Interface: Sata 3.0 (6 GB/s).	15	Unid.	INDILINX	178,00	2.670,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 2.670,00 (Dois Mil e Seiscentos e Setenta Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: WEKSLEY CARVALHO MOREIRA TECHNOLOGIES – ME
CNPJ: 30.944.211/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
59	Microfone com fio, modelo beta 58 a conector XLR – 3, 50 hzx16hz.	2	Unid.	MXT	189,00	378,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 378,00 (Trezentos e Setenta e Oito Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – EPP
CNPJ: 35.571.803/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
67	Nobreak 1200VA ,600W com 8 tomadas 10A, bivolt 120V/220V, sinalização visual e sonora indicando as condições do nobreak, Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor, contra sub e sobre tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, contra descarga profunda de bateria e contra surtos de tensão, Baterias: 2 x 7 Ah Selada 24V, Dimensões (C x L x A): 331 x 115 x 182 mm.	25	Unid.	ZION POWER/ ZION POWER	596,96	14.924,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 14.924,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Vinte e Quatro Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA – ME - CNPJ: 49.403.677/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
17	Calculadora de mesa com bobina 58 mm, 12 dígitos, teclas plásticas, Impressão em duas cores (preto e vermelho) Função Reimpressão, Calculo de Taxa/Custo/Venda/Margem, acompanha fonte de alimentação bivolt 110/220v.	10	Unid.	CASIO	290,00	2.900,00
39	Fita Original para Impressora Matricial compatível com FX890 (SO15329).	5	Unid.	EPSON	66,99	334,95

43	Fonte POE - 24v, 0,5a DC adaptador POE (24w), BR (padrão brasil) para uso em Microtik RouterBoards, AirGrid, NanoSatation e Bullets.	10	Unid.	UBIQUITI	82,56	825,60
47	HD externo, capacidade de 2 TB, interface usb 3.0, acompanha cabo usb 3.0, garantia de 1 ano.	6	Unid.	SEAGATE	419,99	2.519,94
53	Kit Roteador Sistema Wi-fi Mesh,roteador,wmm modelo sugerido: Deco M5 V3 220v 3 Unidades. Funções Sistema Wi-Fi mesh, Access point, Roteador, WMM - Velocidade wireless 1267 Mbps - Frequências 2.4 GHz, 5 GHz - Quantidade de portas WAN/LAN 2 - Com Hotspot Sim 4 Antenas internas Dual Band e MU-MIMO, Modos Roteador e Access Point 2 Portas Gigabit, botão reset, Segurança: WPA e WPA2, Possibilidade de rede para visitantes 2,4 e 5 Ghz, Protocolos IPv4 e IPv6, acompanha cabo de energia e cabo Ethernet RJ45, Dimensões: 120 x 120 x 38 mm. Cor Branco.	5	Unid.	TP LINK	364,79	1.823,95
79	Roteador Wireless 450 Mbps 3 Antenas Externas Fixas de 5 DBI, 4 Portas LAN 10/100/1000 Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000 Mbps, Botão WPS/Reset, Botão Liga/Desliga, Botão Wireless Liga/Desliga, alcance até 450 metros, Modos Roteador/Repetidor de Sinal ou Access Point.	10	Unid.	TP LINK	209,99	2.099,90
80	Smartphone 128GB 4GB RAM e Dual Chip com as seguintes características: Cor: Grafite - Sistema Operacional: Android 14 - Memória RAM 4GB + 4GB Boost - Armazenamento Total: 128 GB - Processador: Unisoc T606 (1,6 Ghz Octa Core) / ARM Mali-G57 1-Core - Tela: de 6,6 HD+ (720x1600) IPS 90Hz 500 Nits - Bateria: 5000mAh - Carregador Rápido 10W - Sensores: Acelerômetro, Proximidade, Luz Ambiente, Bússola, Desbloqueio facial e Impressão Digital lateral - Entrada: P2 Fone de Ouvido - Câmera Traseira: 16 MP / Lente 80 graus Abertura f/2.2, Zoom Digital 4x Flash LED - Câmera Frontal: 5 MP / Lente 77 graus Abertura f/2,2, Captura de vídeo Full HD (30fps) - Redes: 2G, 3G, 4G - Wi-fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4 Ghz e 5 Ghz - Cartão SIM: Nano SIM (4FF) Dual Chip + 5D Card - Bluethooth 5.0 - Rádio FM - Serviços de Localização: GPS, AGPS, LTEPP, SUPL, Glonass, Galileo - Acompanha Manual, Cabo USB-A/USB-C, - Carregador de Parede e Ferramenta de Remoção de Chip - Garantia 12 Meses.	15	Unid.	XIAOMI	694,99	10.424,85
84	Switch 10/100 mbps 16 portas.	10	Unid.	TP LINK	169,99	1.699,90
87	Switch 10/100/1000 mbps 48 portas/rack fonte de alimentação externa 100-240vac e kit de montagem em rack. MARCA NÃO ACEITA: LB LINK (esta marca esta reprovada por nossa equipe técnica do município, devido a problemas apresentados durante seu uso, onde em aproximadamente 60 dias já apresentam problemas sérios em seu uso, deixando muito que desejar em sua garantia).	5	Unid.	TP LINK	1.474,99	7.374,95
88	Tablet Wi-fi 32GB Cor Grafite Processador Octa Core 2.3Ghz Tela 8.7" Câmera Traseira 8.0 MP, Glonass, Beidou e Galileo Conector de Fone de Ouvido 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GH, VHT80, Bluethooth 5.0, Sistema Operacional Android, Sensores: Acelerômetro, Geo Magnético, Sensor de Luz, Bateria 5100 mAh, acompanha carregador original e capa case compatível.	15	Unid.	SAMSUNG	809,99	12.149,85
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 42.153,89 (Quarenta e Dois Mil e Cento e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).**					

EMPRESA FORNECEDORA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME – ME - CNPJ: 40.223.106/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
66	Mouse Pad com Apoio para pulso Ergonômico, Fabricado em Espuma, revestido com Tecido 100% Poliéster, Base Em Emborrachada.	40	Unid.	DLH	9,51	380,40
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 380,40 (Trezentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos).**					

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
13	Cabos de 7 metros com conexão p10 e p2.	5	Unid.	-	-	-
16	Caixa Hermética Metálica com Flange Quadro Painel de Comando com Flange 30x30x20 Aço Carbono, Dimensões (A x L x P): 30 x 30 x 20 cm, Grau de Proteção: IP 66, Aço Carbono SAE 1008/1010, Fecho Padrão com Acionamento Fenda, Pintura Eletrostática em Pó, Cor do Quadro: Cinza, Cor da Placa: Laranja, Espessura do Quadro e Portas: 0,75mm, Placa de Montagem com Espessura 1,2mm, Borracha de Vedação.	5	Unid.	-	-	-
45	Hardware de Roteamento Avançado com as seguintes características: Suporte a Tuneis EOIP, Criptografia 256 Bits, Firewall, CPU: 1 Núcleo com 850 MHz, Armazenamento Flash: 16 MB, Memória RAM: 64 MB, adaptador 12V 0.5A, 5 Portas Ethernet (1 Porta POE in e 4 Portas LAN).	10	Unid.	-	-	-
104	Tripé telescópico com bandejas para projetor e notebook, Altura mínima: 110cm, Altura máxima: 180cm, Inclinação das bandejas: até 15 graus, permite girar as bandejas até 360 graus, tamanho das bandejas: 40x32cm, Carga máxima: 7kg, Cor: Preta, Material: Aço Carbono, permite passagem interna dos cabos, acompanha case ou bolsa para transporte.	5	Unid.	-	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 351.633,43
(Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 25 de Setembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E326EC9A

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 4º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Balanço Orçamentário				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials				
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)				R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO (a-c)**

			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	51.227.073,43	8.179.217,31	15,97	29.355.277,22	57,30	21.871.796,21
RECEITAS CORRENTES	34.883.050,00	36.818.060,00	6.158.420,41	16,73	24.616.050,90	66,86	12.202.009,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.981.765,00	2.044.765,00	406.016,19	19,86	1.968.720,87	96,28	76.044,13
Impostos	1.309.565,00	1.372.565,00	361.931,38	26,37	1.713.197,62	124,82	(340.632,62)
Taxas	659.700,00	659.700,00	44.084,81	6,68	255.523,25	38,73	404.176,75
Contribuição de Melhoria	12.500,00	12.500,00	-	-	-	-	12.500,00
CONTRIBUIÇÕES	477.850,00	477.850,00	33.840,01	7,08	209.254,49	43,79	268.595,51
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	477.850,00	477.850,00	33.840,01	7,08	209.254,49	43,79	268.595,51
RECEITA PATRIMONIAL	190.580,00	733.690,00	198.215,87	27,02	699.627,12	95,36	34.062,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.500,00	14.500,00	4.248,38	29,30	13.058,62	90,06	1.441,38
Valores Mobiliários	176.080,00	719.190,00	193.967,49	26,97	686.568,50	95,46	32.621,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	115.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	115.000,00
Outros Serviços	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	115.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.002.855,00	33.181.755,00	5.519.712,30	16,63	21.571.931,68	65,01	11.609.823,32
Transferências da União e de suas Entidades	17.197.705,00	17.825.605,00	3.036.734,52	17,04	11.618.950,23	65,18	6.206.654,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.502.620,00	12.653.620,00	2.003.459,42	15,83	7.919.202,80	62,58	4.734.417,20
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.302.530,00	2.702.530,00	479.518,36	17,74	2.033.778,65	75,25	668.751,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	150.000,00	636,04	0,42	166.516,74	111,01	(16.516,74)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	46.149,83	-	(46.149,83)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	100.000,00	636,04	0,64	3.937,42	3,94	96.062,58
Demais Receitas Correntes	-	50.000,00	-	-	116.429,49	232,86	(66.429,49)
RECEITAS DE CAPITAL	116.950,00	14.409.013,43	2.020.796,90	14,02	4.739.226,32	32,89	9.669.787,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	369.178,36	-	369.178,36	-	(369.178,36)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	369.178,36	-	369.178,36	-	(369.178,36)
ALIENAÇÃO DE BENS	116.950,00	116.950,00	47.530,80	40,64	47.530,80	40,64	69.419,20
Alienação de Bens Móveis	116.950,00	116.950,00	47.530,80	40,64	47.530,80	40,64	69.419,20
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	14.292.063,43	1.604.087,74	11,22	4.322.517,16	30,24	9.969.546,27
Transferências da União e de suas Entidades	-	7.410.710,00	1.584.087,74	21,38	3.018.857,54	40,74	4.391.852,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	6.881.353,43	20.000,00	0,29	1.303.659,62	18,94	5.577.693,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	51.227.073,43	8.179.217,31	15,97	29.355.277,22	57,30	21.871.796,21
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.000.000,00	51.227.073,43	8.179.217,31	15,97	29.355.277,22	57,30	21.871.796,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	51.227.073,43	8.179.217,31	15,97	29.355.277,22	57,30	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.926.201,70	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	6.926.201,70	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.000.000,00	61.153.275,13	8.293.025,76	36.261.037,16	24.892.237,97	8.590.222,34	26.487.947,57	34.665.327,56	25.762.453,27	-
DESPESAS CORRENTES	29.972.000,00	36.287.599,38	5.506.947,63	21.378.865,96	14.908.733,42	5.356.437,48	20.635.622,09	15.651.977,29	19.914.352,59	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.558.000,00	14.893.814,23	2.295.716,16	9.097.848,44	5.795.965,79	2.299.016,33	9.084.647,76	5.809.166,47	8.990.652,20	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	440.000,00	440.000,00	43.426,35	189.079,85	250.920,15	43.426,35	189.079,85	250.920,15	189.079,85	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.974.000,00	20.953.785,15	3.167.805,12	12.091.937,67	8.861.847,48	3.013.994,80	11.361.894,48	9.591.890,67	10.734.620,54	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.678.000,00	24.515.675,75	2.786.078,13	14.882.171,20	9.633.504,55	3.233.784,86	5.852.325,48	18.663.350,27	5.848.100,68	-
INVESTIMENTOS	3.892.000,00	23.729.675,75	2.638.219,72	14.307.804,69	9.421.871,06	3.085.926,45	5.277.958,97	18.451.716,78	5.273.734,17	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	36.000,00	36.000,00	-	-	36.000,00	-	-	36.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	750.000,00	147.858,41	574.366,51	175.633,49	147.858,41	574.366,51	175.633,49	574.366,51	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	61.153.275,13	8.293.025,76	36.261.037,16	24.892.237,97	8.590.222,34	26.487.947,57	34.665.327,56	25.762.453,27	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	61.153.275,13	8.293.025,76	36.261.037,16	24.892.237,97	8.590.222,34	26.487.947,57	34.665.327,56	25.762.453,27	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.867.329,65	-	3.592.823,95	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	61.153.275,13	8.293.025,76	36.261.037,16	-	8.590.222,34	29.355.277,22	34.665.327,56	29.355.277,22	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 25/Set/2024, 08h e 24m.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:867140CB

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 4º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**35.000.000,00**	**61.153.275,13**	**8.293.025,76**	**36.261.037,16**	**100,00**	**24.892.237,97**	**8.590.222,34**	**26.487.947,57**	**100,00**	**34.665.327,56**
Legislativa	959.000,00	959.000,00	115.292,02	496.761,99	1,37	462.238,01	116.861,32	466.308,24	1,76	492.691,76
Ação Legislativa	959.000,00	959.000,00	115.292,02	496.761,99	1,37	462.238,01	116.861,32	466.308,24	1,76	492.691,76
Administração	4.979.500,00	4.723.464,87	672.163,39	2.745.703,95	7,57	1.977.760,92	672.522,85	2.653.953,39	10,02	2.069.511,48
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	381.000,00	226.000,00	29.405,80	102.313,37	0,28	123.686,63	29.405,80	102.313,37	0,39	123.686,63
Administração Geral	3.343.500,00	3.180.858,40	487.589,76	1.883.174,52	5,19	1.297.683,88	478.286,91	1.794.473,96	6,77	1.386.384,44
Administração Financeira	888.000,00	999.606,47	125.251,78	666.956,11	1,84	332.650,36	134.964,09	663.956,11	2,51	335.650,36
Formação de Recursos Humanos	244.000,00	194.000,00	9.275,00	39.272,51	0,11	154.727,49	9.225,00	39.222,51	0,15	154.777,49
Administração de Receitas	123.000,00	123.000,00	20.641,05	53.987,44	0,15	69.012,56	20.641,05	53.987,44	0,20	69.012,56
Assistência Social	1.894.500,00	2.727.343,47	360.214,52	1.238.137,91	3,41	1.489.205,56	407.159,84	1.194.999,15	4,51	1.532.344,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	480.000,00	572.326,62	56.645,31	187.974,96	0,52	384.351,66	53.277,34	179.245,21	0,68	393.081,41
Assistência Comunitária	1.396.000,00	2.136.516,85	303.569,21	1.050.162,95	2,90	1.086.353,90	353.882,50	1.015.753,94	3,83	1.120.762,91
Alimentação e Nutrição	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
Saúde	7.996.000,00	11.629.610,04	2.112.380,55	7.344.313,61	20,25	4.285.296,43	2.200.033,57	7.118.740,76	26,88	4.510.869,28
Administração Geral	179.000,00	104.000,00	0,00	37.418,71	0,10	66.581,29	0,00	37.418,71	0,14	66.581,29
Atenção Básica	7.611.000,00	11.311.370,23	2.105.051,07	7.284.575,60	20,09	4.026.794,63	2.193.553,14	7.063.580,95	26,67	4.247.789,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Vigilância Sanitária	77.000,00	85.239,81	7.329,48	22.319,30	0,06	62.920,51	6.480,43	17.741,10	0,07	67.498,71
Vigilância Epidemiológica	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação	6.158.000,00	7.719.613,96	1.038.321,18	4.622.415,72	12,75	3.097.198,24	993.039,14	4.286.317,51	16,18	3.433.296,45
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	0,00	1.438,06	0,00	11.561,94	0,00	1.438,06	0,01	11.561,94
Ensino Fundamental	5.319.500,00	6.366.759,35	802.097,66	3.599.851,78	9,93	2.766.907,57	754.736,37	3.311.910,20	12,50	3.054.849,15
Educação Infantil	748.500,00	1.243.854,61	236.223,52	929.088,16	2,56	314.766,45	215.293,34	903.940,96	3,41	339.913,65
Educação Especial	77.000,00	96.000,00	0,00	92.037,72	0,25	3.962,28	23.009,43	69.028,29	0,26	26.971,71
Cultura	238.000,00	578.000,00	45.158,08	356.341,42	0,98	221.658,58	8.522,88	319.706,22	1,21	258.293,78
Difusão Cultural	238.000,00	578.000,00	45.158,08	356.341,42	0,98	221.658,58	8.522,88	319.706,22	1,21	258.293,78
Urbanismo	3.263.000,00	8.309.475,71	543.731,11	6.570.354,59	18,12	1.739.121,12	1.954.806,16	3.785.617,10	14,29	4.523.858,61
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	3.263.000,00	8.309.475,71	543.731,11	6.570.354,59	18,12	1.739.121,12	1.954.806,16	3.785.617,10	14,29	4.523.858,61
Ciência e Tecnologia	40.000,00	40.000,00	0,00	442,22	0,00	39.557,78	0,00	442,22	0,00	39.557,78
Desenvolvimento Científico	40.000,00	40.000,00	0,00	442,22	0,00	39.557,78	0,00	442,22	0,00	39.557,78
Agricultura	726.000,00	1.852.224,00	64.121,98	534.008,06	1,47	1.318.215,94	177.908,33	532.411,02	2,01	1.319.812,98
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Extensão Rural	716.000,00	1.842.224,00	64.121,98	534.008,06	1,47	1.308.215,94	177.908,33	532.411,02	2,01	1.309.812,98
Indústria	658.000,00	939.000,00	126.424,83	643.274,64	1,77	295.725,36	72.407,12	587.794,84	2,22	351.205,16
Promoção Industrial	658.000,00	939.000,00	126.424,83	643.274,64	1,77	295.725,36	72.407,12	587.794,84	2,22	351.205,16
Comércio e Serviços	140.000,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Turismo	140.000,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Transporte	5.749.000,00	17.657.029,03	1.742.305,28	9.421.827,52	25,98	8.235.201,51	1.347.523,28	4.087.676,56	15,43	13.569.352,47
Transporte Rodoviário	5.749.000,00	17.657.029,03	1.742.305,28	9.421.827,52	25,98	8.235.201,51	1.347.523,28	4.087.676,56	15,43	13.569.352,47
Desporto e Lazer	286.000,00	2.085.314,05	1.213.894,12	1.256.179,04	3,46	829.135,01	380.419,15	422.704,07	1,60	1.662.609,98
Desporto Comunitário	286.000,00	2.085.314,05	1.213.894,12	1.256.179,04	3,46	829.135,01	380.419,15	422.704,07	1,60	1.662.609,98
Encargos Especiais	1.563.000,00	1.563.100,00	259.018,70	1.031.276,49	2,84	531.823,51	259.018,70	1.031.276,49	3,89	531.823,51
Serviço da Dívida Interna	1.190.000,00	1.190.000,00	191.284,76	763.446,36	2,11	426.553,64	191.284,76	763.446,36	2,88	426.553,64
Outros Encargos Especiais	373.000,00	373.100,00	67.733,94	267.830,13	0,74	105.269,87	67.733,94	267.830,13	1,01	105.269,87
Reservas	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**35.000.000,00**	**61.153.275,13**	**8.293.025,76**	**36.261.037,16**	**100,00**	**24.892.237,97**	**8.590.222,34**	**26.487.947,57**	**100,00**	**34.665.327,56**

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:B5BF46F0

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 3 4º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Setembro/2023 a Agosto/2024								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.992.882,11	3.208.522,53	3.287.812,77	4.977.586,45	3.928.487,52	3.751.436,58	43.279.503,22	43.274.220,00
	3.186.425,34	3.878.185,71	3.590.342,04	3.380.617,70	3.855.226,52	3.241.977,95		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.217,22	146.676,35	186.563,99	287.565,37	182.470,84	186.362,52	2.755.743,80	2.044.765,00

	259.453,57	516.902,64	239.461,26	178.053,85	262.466,84	143.549,35		
IPTU	3.239,32	1.776,02	1.086,84	5.273,97	221,97	1.089,30	306.455,11	411.965,00
	32.769,30	202.262,86	34.009,72	20.846,08	2.143,23	1.736,50		
ISS	43.695,86	44.131,53	61.297,28	86.691,94	65.828,59	52.559,14	696.408,43	290.900,00
	50.965,01	45.338,77	58.388,54	27.373,62	96.813,25	63.324,90		
ITBI	4.905,26	-	1.320,00	8.263,05	64,41	26.959,37	180.642,60	257.700,00
	33.957,31	56.811,78	17.269,80	7.323,47	5.438,19	18.329,96		
IRRF	91.693,58	91.300,62	109.916,91	177.010,50	110.537,78	102.800,37	1.261.294,16	412.000,00
	101.997,47	100.752,01	101.839,95	99.299,62	136.212,66	37.932,69		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.683,20	9.468,18	12.942,96	10.325,91	5.818,09	2.954,34	310.943,50	672.200,00
	39.764,48	111.737,22	27.953,25	23.211,06	21.859,51	22.225,30		
Contribuições	16.289,46	15.296,59	15.621,49	22.146,50	15.339,26	16.941,67	278.608,53	477.850,00
	19.330,74	76.386,77	27.153,74	20.262,30	16.437,70	17.402,31		
Receita Patrimonial	64.081,13	49.799,97	71.078,82	71.805,67	86.538,61	77.031,66	956.392,71	733.690,00
	80.692,95	87.592,67	86.437,32	83.118,04	99.436,29	98.779,58		
Rendimentos de Aplicação Financeira	63.094,60	49.462,55	71.078,82	71.228,35	86.254,50	74.475,85	941.432,82	719.190,00
	80.405,11	87.312,28	83.306,42	80.846,85	99.155,90	94.811,59		
Outras Receitas Patrimoniais	986,53	337,42	-	577,32	284,11	2.555,81	14.959,89	14.500,00
	287,84	280,39	3.130,90	2.271,19	280,39	3.967,99		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	115.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	115.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	2.628.888,54	2.996.749,62	3.014.548,47	4.596.068,91	3.622.196,81	3.461.100,73	39.004.835,68	39.637.915,00
	2.826.948,08	3.113.564,76	3.233.239,72	3.053.033,68	3.476.249,65	2.982.246,71		
Cota-Parte do FPM	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	18.145.230,24	18.523.975,00
	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.526,24	1.400.424,43		
Cota-Parte do ICMS	1.035.588,23	1.079.568,98	1.015.382,82	1.227.844,99	978.876,27	885.385,25	12.383.532,02	12.000.000,00
	946.124,65	1.140.634,92	942.308,83	974.300,59	1.162.828,89	994.687,60		
Cota-Parte do IPVA	14.255,65	15.231,70	3.988,69	5.602,93	635.273,81	120.560,39	1.124.979,00	2.650.000,00
	89.762,05	102.532,88	91.252,29	19.031,94	11.349,79	16.136,88		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
Cota-Parte do ITR	15.914,78	36.392,29	6.939,16	2.223,60	-	124,12	63.957,18	57.800,00
	825,16	158,42	309,36	48,84	187,91	833,54		
Transferências da LC 61/1989	11.229,19	12.544,49	10.278,63	11.190,26	12.092,57	12.576,92	162.968,74	73.000,00
	14.775,60	12.777,93	13.449,21	16.899,84	14.938,00	20.216,10		
Transferências do FUNDEB	198.170,99	217.567,45	229.547,66	291.018,05	332.963,67	266.250,51	3.042.589,27	2.772.530,00
	235.839,92	251.539,14	282.335,33	239.761,84	252.250,75	245.343,96		
Outras Transferências Correntes	231.568,94	590.710,60	392.906,15	905.551,43	175.650,86	153.792,04	4.081.579,23	3.560.610,00
	278.758,05	287.915,61	365.070,44	150.882,84	244.168,07	304.604,20		
Outras Receitas Correntes	117.405,76	-	-	-	21.942,00	10.000,00	283.922,50	150.000,00
	-	83.738,87	4.050,00	46.149,83	636,04	-		
DEDUÇÕES (II)	407.000,45	444.350,34	481.777,82	598.579,48	622.716,43	608.211,59	6.128.356,55	6.456.160,00
	462.469,98	514.821,95	517.166,71	532.477,74	452.324,39	486.459,67		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	407.000,45	444.350,34	481.777,82	598.579,48	622.716,43	608.211,59	6.128.356,55	6.456.160,00
	462.469,98	514.821,95	517.166,71	532.477,74	452.324,39	486.459,67		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.585.881,66**	**2.764.172,19**	**2.806.034,95**	**4.379.006,97**	**3.305.771,09**	**3.143.224,99**	**37.151.146,67**	**36.818.060,00**
	2.723.955,36	**3.363.363,76**	**3.073.175,33**	**2.848.139,96**	**3.402.902,13**	**2.755.518,28**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.585.881,66**	**2.764.172,19**	**2.806.034,95**	**4.379.006,97**	**3.305.771,09**	**3.143.224,99**	**37.151.146,67**	**36.818.060,00**
	2.723.955,36	**3.363.363,76**	**3.073.175,33**	**2.848.139,96**	**3.402.902,13**	**2.755.518,28**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	**30.432,00**	**25.416,00**	**208.344,00**	**315.000,00**
	25.416,00	**25.416,00**	**25.416,00**	**25.416,00**	**25.416,00**	**25.416,00**		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.585.881,66**	**2.764.172,19**	**2.806.034,95**	**4.379.006,97**	**3.275.339,09**	**3.117.808,99**	**36.942.802,67**	**36.503.060,00**
	2.698.539,36	**3.337.947,76**	**3.047.759,33**	**2.822.723,96**	**3.377.486,13**	**2.730.102,28**		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:A91A7AC7

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 4 4º BIMESTRE - 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-

Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO	**APORTES REALIZADOS**

EM REPARTIÇÃO DO RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-				
Recursos para Formação de Reserva	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS Receitas Correntes	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:4A859A90

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 6 4º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.818.060,00	24.616.050,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.044.765,00	1.968.720,87
IPTU	411.965,00	295.078,96
ISS	290.900,00	460.591,82
ITBI	257.700,00	166.154,29
IRRF	412.000,00	791.372,55
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	672.200,00	255.523,25
Contribuições	477.850,00	209.254,49
Receita Patrimonial	733.690,00	699.627,12
Aplicações Financeiras (II)	719.190,00	686.568,50
Outras Receitas Patrimoniais	14.500,00	13.058,62
Transferências Correntes	33.181.755,00	21.571.931,68
Cota-Parte do FPM	15.023.975,00	10.119.795,87
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	6.420.117,75
Cota-Parte do IPVA	2.120.000,00	868.719,95
Cota-Parte do ITR	46.240,00	1.989,94
Transferências da LC 61/1989	58.400,00	94.180,94
Transferências do FUNDEB	2.772.530,00	2.106.285,12
Outras Transferências Correntes	3.560.610,00	1.960.842,11
Demais Receitas Correntes	380.000,00	166.516,74
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	380.000,00	166.516,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.098.870,00	23.929.482,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.409.013,43	4.739.226,32
Operações de Crédito (VIII)	-	369.178,36
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	116.950,00	47.530,80
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	116.950,00	47.530,80
Transferências de Capital	14.292.063,43	4.322.517,16
Convênios	930.525,00	-
Outras Transferências de Capital	13.361.538,43	4.322.517,16
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.409.013,43	4.370.047,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.507.883,43	28.299.530,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.507.883,43	28.299.530,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.287.599,38	21.378.865,96	20.635.622,09	19.914.352,59	159.775,29	15.833,44	15.833,44
Pessoal e Encargos Sociais	14.893.814,23	9.097.848,44	9.084.647,76	8.990.652,20	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	440.000,00	189.079,85	189.079,85	189.079,85	-	-	-
Outras Despesas Correntes	20.953.785,15	12.091.937,67	11.361.894,48	10.734.620,54	159.775,29	15.833,44	15.833,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.847.599,38	21.189.786,11	20.446.542,24	19.725.272,74	159.775,29	15.833,44	15.833,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.515.675,75	14.882.171,20	5.852.325,48	5.848.100,68	76.895,10	1.334.958,95	1.334.958,95
Investimentos	23.729.675,75	14.307.804,69	5.277.958,97	5.273.734,17	76.895,10	1.334.958,95	1.334.958,95
Inversões Financeiras	36.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	36.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	750.000,00	574.366,51	574.366,51	574.366,51	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.765.675,75	14.307.804,69	5.277.958,97	5.273.734,17	76.895,10	1.334.958,95	1.334.958,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	59.963.275,13	35.497.590,80	25.724.501,21	24.999.006,91	236.670,39	1.350.792,39	1.350.792,39
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.963.275,13	35.497.590,80	25.724.501,21	24.999.006,91	236.670,39	1.350.792,39	1.350.792,39

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.713.060,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.713.060,67
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	686.568,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	189.079,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.210.549,32

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o 4º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	3.246.246,05	3.410.236,26
DEDUÇÕES (XL)	10.547.433,21	12.789.464,77
Disponibilidade de Caixa	10.547.433,21	12.789.464,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.789.874,83	12.978.587,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	238.770,39	2.100,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.671,23	187.022,75
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.301.187,16	-9.379.228,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.078.041,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-236.670,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da	
Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.841.370,96**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.343.882,31**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.926.201,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.926.201,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:95C18064

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 7 4º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.100,00	236.670,39	236.670,39	-	2.100,00	26.181,65	1.331.535,45	1.350.792,39	1.350.792,39	2.448,27	4.476,44	6.576,44
PODER EXECUTIVO	2.100,00	236.670,39	236.670,39	-	2.100,00	26.181,65	1.331.535,45	1.350.792,39	1.350.792,39	2.448,27	4.476,44	6.576,44
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	2.100,00	236.670,39	236.670,39	-	2.100,00	26.181,65	1.331.535,45	1.350.792,39	1.350.792,39	2.448,27	4.476,44	6.576,44

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:346B1572

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 8 4º BIMESTRE - 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.372.565,00	1.713.197,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	411.965,00	295.078,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	257.700,00	166.154,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	290.900,00	460.591,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	412.000,00	791.372,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.304.775,00	21.701.452,91
2.1- Cota-Parte FPM	18.523.975,00	12.470.192,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	11.752.310,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.023.975,00	717.881,59
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	8.025.147,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	73.000,00	117.726,17
2.4- Cota-Parte ITR	57.800,00	2.487,35
2.5- Cota-Parte IPVA	2.650.000,00	1.085.900,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.677.340,00**	**23.414.650,53**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.456.160,00**	**4.196.714,26**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.213.175,00**	**1.656.948,37**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.905.500,00	2.057.617,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.905.500,00	2.057.617,12
6.1.1- Principal	2.702.530,00	2.033.778,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	202.970,00	23.838,47
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.753.630,00)**	**(2.162.935,61)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**2.057.617,12**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.053.479,66	2.004.150,35	1.804.992,04	1.786.611,86	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.314.479,66	1.381.011,57	1.381.011,57	1.365.227,46	-
10.1.1 - Educação Infantil	836.500,00	558.529,40	558.529,40	551.407,52	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.477.979,66	822.482,17	822.482,17	813.819,94	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	739.000,00	623.138,78	423.980,47	421.384,40	-
10.2.1 - Educação Infantil	224.000,00	214.189,54	204.189,54	204.189,54	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	419.000,00	316.911,52	150.762,64	148.166,57	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	96.000,00	92.037,72	69.028,29	69.028,29	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.934.150,35	1.734.992,04	1.716.611,86	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.934.150,35	1.734.992,04	1.716.611,86	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.311.011,57	1.311.011,57	1.295.227,46	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.440.331,98	1.311.011,57	1.311.011,57	63,72
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	205.761,71	322.625,08	322.625,08	116.863,37	15,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	-	-	-	-	-	-

(VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.655.858,37	2.110.682,75	1.976.031,55	1.927.715,56	-
20.1- Educação Infantil	183.354,61	156.369,22	141.222,02	141.222,02	-
20.2- Ensino Fundamental	3.472.503,76	1.954.313,53	1.834.809,53	1.786.493,54	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.709.338,03	4.114.833,10	3.781.023,59	3.714.327,42	-
21.1- Educação Infantil	1.336.854,61	1.021.125,88	972.969,25	965.847,37	-
21.1.1- Creche	1.112.854,61	806.936,34	768.779,71	761.657,83	-
21.1.2- Pré-escola	224.000,00	214.189,54	204.189,54	204.189,54	-
22.2- Ensino Fundamental	5.372.483,42	3.093.707,22	2.808.054,34	2.748.480,05	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.976.031,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.196.714,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					116.863,37
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**6.055.882,45**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.853.662,63		6.055.882,45		25,86
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	655.550,00	365.383,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	513.700,00	240.100,12
31.1.1- Salário-Educação	301.000,00	147.620,73
31.1.2- PDDE	3.200,00	-
31.1.3- PNAE	54.000,00	45.032,06
31.1.4- PNATE	155.000,00	47.447,33
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	141.850,00			125.283,66	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.010.275,93	507.582,62	505.293,92	496.485,51	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	997.275,93	506.144,56	503.855,86	495.047,45	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	13.000,00	1.438,06	1.438,06	1.438,06	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.719.613,96	4.622.415,72	4.286.317,51	4.210.812,93	-
33.1- Despesas Correntes	7.188.901,95	4.442.707,25	4.140.909,04	4.065.404,46	-
33.1.1- Pessoal Ativo	3.528.779,66	2.190.110,74	2.190.110,74	2.165.476,10	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	94.000,00	92.037,72	69.028,29	69.028,29	-

33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.566.122,29	2.160.558,79	1.881.770,01	1.830.900,07	-
33.2- Despesas de Capital	530.712,01	179.708,47	145.408,47	145.408,47	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	530.712,01	179.708,47	145.408,47	145.408,47	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	147.979,66	43.060,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.057.617,12	147.620,73
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.856.609,34	140.880,46
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	348.987,44	49.800,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	348.987,44	49.800,36

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:A88F2266

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 12 4º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.309.565,00	1.372.565,00	1.713.197,62	124,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	348.965,00	411.965,00	295.078,96	71,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	257.700,00	257.700,00	166.154,29	64,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	290.900,00	290.900,00	460.591,82	158,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	412.000,00	412.000,00	791.372,55	192,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.280.800,00	32.280.800,00	20.983.571,32	65,00
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	11.752.310,77	67,16
Cota-Parte ITR	57.800,00	57.800,00	2.487,35	4,30
Cota-Parte IPVA	2.650.000,00	2.650.000,00	1.085.900,03	40,98
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	8.025.147,00	66,88
Cota-Parte IPI-Exportação	73.000,00	73.000,00	117.726,17	161,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.590.365,00	33.653.365,00	22.696.768,94	67,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.285.000,00	8.142.116,90	5.935.795,71	72,90	5.839.209,14	71,72	5.767.824,01	70,84
Despesas Correntes	5.728.000,00	7.541.580,09	5.706.131,75	75,66	5.665.236,50	75,12	5.593.851,37	74,17
Despesas de Capital	557.000,00	600.536,81	229.663,96	38,24	173.972,64	28,97	173.972,64	28,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	179.000,00	104.000,00	37.418,71	35,98	37.418,71	35,98	37.418,71	35,98
Despesas Correntes	179.000,00	104.000,00	37.418,71	35,98	37.418,71	35,98	37.418,71	35,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.517.000,00	8.299.116,90	5.973.214,42	71,97	5.876.627,85	70,81	5.805.242,72	69,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.973.214,42	5.876.627,85	5.805.242,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.973.214,42	5.876.627,85	5.805.242,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.404.515,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.404.515,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.472.112,51	2.400.727,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	25,89	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.404.515,34	5.876.627,85	2.472.112,51	-	-	-	-	-	-	2.472.112,51
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos Total de RP a pagar (s)	(t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	1.200,71	-	-	-	1.200,71
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.200,71	-	-	-	1.200,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.274.000,00	1.629.000,00	603.714,30	37,06
Proveniente da União	873.000,00	1.228.000,00	487.024,71	39,66
Proveniente dos Estados	401.000,00	401.000,00	116.689,59	29,10
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	238.250,00	238.250,00	56.425,38	23,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.512.250,00	1.867.250,00	660.139,68	35,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.326.000,00	3.169.253,33	1.348.779,89	42,56	1.224.371,81	38,63	1.201.481,28	37,91
Despesas Correntes	1.312.000,00	2.490.348,83	780.495,29	31,34	763.419,01	30,66	741.597,68	29,78
Despesas de Capital	14.000,00	678.904,50	568.284,60	83,71	460.952,80	67,90	459.883,60	67,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.000,00	85.239,81	22.319,30	26,18	17.741,10	20,81	13.553,85	15,90
Despesas Correntes	77.000,00	85.239,81	22.319,30	26,18	17.741,10	20,81	13.553,85	15,90
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	76.000,00	76.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	76.000,00	76.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.479.000,00	3.330.493,14	1.371.099,19	41,17	1.242.112,91	37,30	1.215.035,13	36,48
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.611.000,00	11.311.370,23	7.284.575,60	64,40	7.063.580,95	62,45	6.969.305,29	61,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	77.000,00	85.239,81	22.319,30	26,18	17.741,10	20,81	13.553,85	15,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	76.000,00	76.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	179.000,00	104.000,00	37.418,71	35,98	37.418,71	35,98	37.418,71	35,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.996.000,00	11.629.610,04	7.344.313,61	63,15	7.118.740,76	61,21	7.020.277,85	60,37

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:2B3FD833

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 13 4º BIMESTRE - 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:B875A42B

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 14 4º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.000.000,00
Previsão Atualizada	51.227.073,43
Receitas Realizadas	29.355.277,22
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	6.926.201,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.000.000,00
Dotação Atualizada	61.153.275,13
Despesas Empenhadas	36.261.037,16
Despesas Liquidadas	26.487.947,57
Despesas Pagas	25.762.453,27
Superávit Orçamentário	2.867.329,65
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	36.261.037,16
Despesas Liquidadas	26.487.947,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	37.151.146,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.151.146,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.942.802,67
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.713.060,67		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.078.041,35		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	238.770,39	0,00	236.670,39	2.100,00
Poder Executivo	238.770,39	0,00	236.670,39	2.100,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.357.717,10	2.448,27	1.350.792,39	4.476,44
Poder Executivo	1.357.717,10	2.448,27	1.350.792,39	4.476,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.596.487,49	2.448,27	1.587.462,78	6.576,44

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.055.882,45	25%	25,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.311.011,57	70%	63,72
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.876.627,85	15%	25,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D7443060

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 SOCIAL 4º BIMESTRE - 2024

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste- PR									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Julho a Agosto - Bimestre Julho/Agosto 2024									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**438.000,00**	**448.000,00**	**43.409,53**	**157.629,12**	**44.677,85**	**156.778,66**	**100,00**	**35%**	**291.221,34**
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	**438.000,00**	**448.000,00**	43.409,53	157.629,12	44.677,85	156.778,66	100,00	35%	291.221,34

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**438.000,00**	**448.000,00**	**43.409,53**	**157.629,12**	**44.677,85**	**156.778,66**	**100,00**	**35%**	**291.221,34**
Fonte:									

ANDRIELE SCHLICKMANN	***NILSON ANTÔNIO FEVERSANI***
CRC/PR-074652/O-9	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:756476F4

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 SOCIAL 4º BIMESTRE - 2024

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho a Agosto – Bimestre Julho/Agosto 2024
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	438.000,00	448.000,00	49.378,41	11,02	152.376,99	34,01	295.623,01
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-			-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	438.000,00	448.000,00	49.378,41	11,02	152.376,99	34,01	295.623,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-		-		-
Operações de Crédito Internas	-		-		-		-
Mobiliária	-		-		-		-
Contratual	-		-		-		-
Operações de Crédito Externas	-		-		-		-
Mobiliária	-		-		-		-
Contratual	-		-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	438.000,00	448.000,00	49.378,41	11,02	152.376,99	34,01	295.623,01
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	438.000,00	448.000,00	49.378,41	11,02	152.376,99	34,01	295.623,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-				-		-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-		-		-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-		-		-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	438.000,00	10.000,00	448.000,00	43.409,53	157.629,12	44.677,85	156.778,66	35%	291.221,34
Deapesas Corrrntes	417.000,00	10.000,00	427.000,00	43.409,53	157.629,12	44.677,85	156.778,66	37%	270.221,34
Pessoal e Encargos Sociais	153.500,00		153.500,00	35.984,00	131.486,42	35.984,00	131.486,42		22.013,58
Outras Despesas Correntes	263.500,00	10.000,00	273.500,00	8.015,53	26.142,70	8.693,85	25.292,24	9%	248.207,76
Despesas de Capital	21.000,00		21.000,00	-	2.550,99	-	2.550,99	0%	18.449,01
Equipamentos e Material Permanente	21.000,00		21.000,00	-				0%	21.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	438.000,00	10.000,00	448.000,00	43.409,53	157.629,12	44.677,85	156.778,66	35%	291.221,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	**0%**	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	438.000,00	10.000,00	448.000,00	43.409,53	157.629,12	44.677,85	156.778,66	35%	291.221,34
SUPERÁVIT(XIII)	**0 0**		**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0%**	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	438.000,00	10.000,00	448.000,00	43.409,53	157.629,12	44.677,85	156.778,66	35%	291.221,34
Fonte:									

ANDRIELE SCHLICKMANN	***NILSON ANTÔNIO FEVERSANI***
CRC/PR- 074652/O-9	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:2FBFBDAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024 PREGÃO Nº 046/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 131/2024
Pregão nº 046/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Aquisição de brinquedos educativos para atender a

demanda das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Fornecedor : 1000360 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 26.469.541/0001-57

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Caixa de som com porta USB, adequação do controle por rádio para leitores de música, compatível com notebook, tablet e smartphone, bateria com duração mínima de 2horas. Medindo 7cm P x 9,5cm L x 7cm A. Com cabo USB para alimentação. Garantia de 3 meses.	KAPBOM	UNID	520.00	20,69	10.758,80
Total: 10.758,80							

Fornecedor : 2068 - SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 04.611.754/0001-39

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Jogo de boliche infantil com 6 pinos e 2 bolas, confeccionado de plástico resistente e atóxico, garantindo se-gurança e durabilidade, 6 pinos de cores diversas 2 duas bolas, dimen-sionada para o tamanho da mão da criança.	MINITOYS	UNID	630.00	11,00	6.930,00
Total: 6.930,00							

Valor Total do Pregão: R$ 17.688,80 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Califórnia, 25/09/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:943CF256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 137/2024
Nº Licitação: 043/2024
Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura locação com montagem e desmontagem de brinquedos para serem utilizados em eventos que envolvam crianças e adolescentes realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fornecedor: W V SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.129.716/0001-33

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	02	Diária	Cama elástica colorida com dimensões mínimas de 4x4 metros, em material reforçado, suportando até 150Kg, com rede em todo o seu redor	343,00	686,00
02	03	Diária	Guerra de cotonete inflável com dimensões mínimas de 4x4 metros, com motor para in-flar.	551,00	1.653,00
03	02	Diária	Tobogã grande inflável do tipo prêmio, mínimo de 6 metros de comprimento e 4 metros de largura, ideal para crianças de até 12 anos, com motor para inflar. (Anexo 3)	632,00	1.264,00
04	02	Diária	Mult Park 3 x 1, 5,60x5,60, com obstáculo, escadas e escorregador.	649,00	1.298,00
05	02	Diária	Pula Pula com escorregador com dimensões mínimas de 5x3 metros, com motor para in-flar.	509,00	1.018,00
06	02	Diária	Kid home para crianças de até 6 anos Medidas: Comprimento 4,30m x Largura 2,3m x Altura 1,80m	499,00	998,00
TOTAL					6.917,00

Valor total do Pregão: R$ 6.917,00 (seis mil novecentos e dezessete reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 464
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 465

Califórnia, 20 de setembro de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C6E1BC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2296/2024 DE 25/09/2024

Exercício: 2024
Decreto n° 2296/2024 de 25/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$577.430,90 (quinhentos e setenta e sete mil e quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
5 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.100,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0019.2.027		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	
38 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
212 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
213 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
285 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
328 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
09.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
09.001.11.334.0027.2.030		Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	
386 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	18.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
413 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.800,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.024		Ações a cargo do Bem Estar Animal	
463 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.930,90
12.003		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	
12.003.15.452.0020.2.015		Ações a cargo da Limpeza Urbana	
500 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.100,00
Total Suplementação:			577.430,90

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
197 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
09.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
09.001.11.334.0027.2.030		Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	
389 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
410 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.500,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.024		Ações a cargo do Bem Estar Animal	
461 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.937,95
462 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.922,95
464 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.070,00
Total Redução:			577.430,90

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 25 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:AA4FC5CC

GABINETE
DECRETO N° 2295/2024 DE 25/09/2024

Exercício: 2024
Decreto n° 2295/2024 de 25/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.709.240,28 (um milhão, setecentos e nove mil e duzentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.15.452.0026.1.006		Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	
75 - 4.4.90.51.00.00	3335	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.835,08
75 - 4.4.90.51.00.00	2040	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.066,97
75 - 4.4.90.51.00.00	1006	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
118 - 3.3.90.33.00.00	1123	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2,02
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
196 - 3.1.90.04.00.00	1064	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.184,38
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
222 - 3.1.90.04.00.00	1064	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.403,30
223 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	304,96
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
254 - 4.4.90.51.00.00	1205	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
254 - 4.4.90.51.00.00	1832	OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
263 - 3.3.90.30.00.00	1010	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
263 - 3.3.90.30.00.00	1509	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
295 - 4.4.90.52.00.00	1148	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.143,57
		Total Suplementação:	1.709.240,28

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1123	2,02
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1335	19.835,08
Receita: 1.7.1.3.50.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	15.892,64
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 2034	9.066,97
Receita: 1.3.1.1.01.1.1 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - Fonte: 1006	1.300,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1148	1.143,57

Receita	
Receita: 1.3.4.9.99.0.1.01 OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL - Fonte:	100.000,00
Receita: 1.9.1.1.01.0.2.01 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Fonte: 1509	62.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES -	600.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES -	900.000,00
Total da Receita:	1.709.240,28

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 25 de Setembro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:55BB3B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FMDCA 4

ESTADO DO PARANÁ									Exercício de 2024
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO									Período: 4º Bimestre
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08									
Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO									
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.220.600,00	1.930.791,86	0,00	3.151.391,86	138.040,39	1.562.834,95	1.588.556,91
07.03.0	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		1.220.600,00	1.930.791,86	0,00	3.151.391,86	138.040,39	1.562.834,95	1.588.556,91
07.03.08	Assistência Social		1.214.500,00	1.924.791,86	0,00	3.139.291,86	138.040,39	1.562.834,95	1.576.456,91
07.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.214.500,00	1.924.791,86	0,00	3.139.291,86	138.040,39	1.562.834,95	1.576.456,91
07.03.08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		717.000,00	10.388,60	0,00	727.388,60	10.000,00	576.823,56	150.565,04
08.243.1008.2.027	Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes		716.000,00	10.388,60	0,00	726.388,60	10.000,00	576.823,56	149.565,04
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	0000	715.000,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	566.823,56	148.176,44
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	0855	0,00	10.388,60	0,00	10.388,60	10.000,00	10.000,00	388,60
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0000	715.000,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	566.823,56	148.176,44
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0855	0,00	10.388,60	0,00	10.388,60	10.000,00	10.000,00	388,60
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.243.1008.2.318	Rede de Proteção a Criança e Adolescente		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0000	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0000	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
07.03.08.243.1024	FUNDO MUNICIPAL		497.500,00	1.914.403,26	0,00	2.411.903,26	128.040,39	986.011,39	1.425.891,87
08.243.1024.6.001	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		497.500,00	1.914.403,26	0,00	2.411.903,26	128.040,39	986.011,39	1.425.891,87
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	0000	148.000,00	1.459.250,71	0,00	1.607.250,71	10.800,00	792.720,00	814.530,71
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0000	148.000,00	1.459.250,71	0,00	1.607.250,71	10.800,00	792.720,00	814.530,71
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	347.500,00	0,00	0,00	347.500,00	1.454,88	64.954,88	282.545,12
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0829	0,00	21,00	0,00	21,00	0,00	21,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0848	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	12.530,00	2.470,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0869	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3789	0,00	2.660,88	0,00	2.660,88	0,00	0,00	2.660,88
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3790	0,00	3.129,52	0,00	3.129,52	0,00	0,00	3.129,52
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3791	0,00	556,55	0,00	556,55	0,00	0,00	556,55
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3792	0,00	1.727,19	0,00	1.727,19	0,00	0,00	1.727,19
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3799	0,00	1.225,19	0,00	1.225,19	0,00	0,00	1.225,19
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3803	0,00	71.970,90	0,00	71.970,90	0,00	0,00	71.970,90
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3804	0,00	1.210,21	0,00	1.210,21	0,00	0,00	1.210,21
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3816	0,00	10.135,00	0,00	10.135,00	0,00	0,00	10.135,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3817	0,00	278,74	0,00	278,74	0,00	0,00	278,74
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3825	0,00	122.365,06	0,00	122.365,06	40.785,51	40.785,51	81.579,55
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3828	0,00	801,97	0,00	801,97	0,00	0,00	801,97
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3829	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	1.454,88	1.454,88	6.545,12
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0848	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	12.530,00	2.470,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3799	0,00	1.225,19	0,00	1.225,19	0,00	0,00	1.225,19
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3803	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3825	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	5.651,51	5.651,51	14.348,49
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3829	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0000	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0000	337.000,00	0,00	0,00	337.000,00	0,00	63.500,00	273.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0829	0,00	21,00	0,00	21,00	0,00	21,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0869	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3789	0,00	2.660,88	0,00	2.660,88	0,00	0,00	2.660,88

3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3790	0,00	3.129,52	0,00	3.129,52	0,00	0,00	3.129,52
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3791	0,00	556,55	0,00	556,55	0,00	0,00	556,55
ESTADO DO PARANÁ									Exercício de 2024
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO									Período: 4º Bimestre
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08									
Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO									
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.220.600,00	1.930.791,86	0,00	3.151.391,86	138.040,39	1.562.834,95	1.588.556,91
07.03.0	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		1.220.600,00	1.930.791,86	0,00	3.151.391,86	138.040,39	1.562.834,95	1.588.556,91
07.03.08	Assistência Social		1.214.500,00	1.924.791,86	0,00	3.139.291,86	138.040,39	1.562.834,95	1.576.456,91
07.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.214.500,00	1.924.791,86	0,00	3.139.291,86	138.040,39	1.562.834,95	1.576.456,91
07.03.08.243.1024	FUNDO MUNICIPAL		497.500,00	1.914.403,26	0,00	2.411.903,26	128.040,39	986.011,39	1.425.891,87
08.243.1024.6.001	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		497.500,00	1.914.403,26	0,00	2.411.903,26	128.040,39	986.011,39	1.425.891,87
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3792	0,00	1.727,19	0,00	1.727,19	0,00	0,00	1.727,19
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3803	0,00	61.970,90	0,00	61.970,90	0,00	0,00	61.970,90
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3804	0,00	1.210,21	0,00	1.210,21	0,00	0,00	1.210,21
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3816	0,00	10.135,00	0,00	10.135,00	0,00	0,00	10.135,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3817	0,00	278,74	0,00	278,74	0,00	0,00	278,74
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3825	0,00	102.365,06	0,00	102.365,06	35.134,00	35.134,00	67.231,06
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3828	0,00	801,97	0,00	801,97	0,00	0,00	801,97
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0871	0,00	130.479,22	0,00	130.479,22	0,00	0,00	130.479,22
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3825	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3829	0,00	6.591,12	0,00	6.591,12	0,00	0,00	6.591,12
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0871	0,00	130.479,22	0,00	130.479,22	0,00	0,00	130.479,22
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3825	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3829	0,00	6.591,12	0,00	6.591,12	0,00	0,00	6.591,12
07.03.13	Cultura		6.100,00	6.000,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
07.03.13.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		6.100,00	6.000,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
07.03.13.243.1018	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE		6.100,00	6.000,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
13.243.1018.6.002	Espaço para Adolescência e Juventude		6.100,00	6.000,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0000	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	3.000,00	6.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	3.000,00	6.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
		Total por Entidade :	1.220.600,00	1.930.791,86	0,00	3.151.391,86	138.040,39	1.562.834,95	1.588.556,91
		Total Geral :	1.220.600,00	1.930.791,86	0,00	3.151.391,86	138.040,39	1.562.834,95	1.588.556,91

CAMPO MAGRO, 25/09/2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:CA6A0AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 01° ADITIVO DO CONTRATO N.º 57/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ONE SERVIÇOS E SAÚDE LTDA
CNPJ: 41.630.068/0001-31
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal, Auxiliares de Enfermagem e Médico Psiquiatra, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 4894/2024, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 19 de outubro de 2024 até 19 de outubro de 2025, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Quarta do instrumento contratual. O valor contratual fica reajustado com base no índice IPCA, para o período de 09/2023 a 08/2024, em 4,237600 %, conforme clausula décima do instrumento contratual. O valor previsto para fazer frente a execução do presente aditivo contratual, é de até R$ 156.816,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais), conforme quadro abaixo.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Valor da Hora Atual	Valor da Hora Reajustado	Qtd. estimada de Horas por 12 meses	Valor estimado Total por 12 meses
01	Prestação de Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal	Hora	R$ 24,56	R$ 25,60	2.880	R$ 73.728,00
02	Prestação de Serviço de Técnico de Saúde Bucal	Hora	R$ 27,68	R$ 28,85	2.880	R$ 83.088,00

DATA ASSINATURA: 20 de setembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0B5C2F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 565/2024

PORTARIA Nº 565/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Mayla Vieira Cangussu	Assistente social	01 (uma)	Cascavel PR	26 de setembro 2024	Acompanhar aluno da rede municipal de ensino para atendimento especializado no neurologista em cascavel
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	São Miguel do Iguaçu PR	22 de setembro de 2024	Conduziu a equipe da escolinha de handebol do município de Capitão Leônidas Marques para copa oeste de mini handebol.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 25 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:94C1A996

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 566/2024

PORTARIA Nº 566/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	21 de setembro 2024	Transporte para doadores de sangue
Mazinho W da Silva	Motorista	01 (uma)	Nova Aurora PR	24 de setembro de 2024	Deslocamento do paciente Solange Américo da Silva
Susane Santos de Paula	Agente de combate a endemias	01 (uma)	Cascavel PR	15 de setembro de 2024	Aula presencial de MBA em licitações e contratos, governança, teoria e pratica
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	21 de setembro 2024	Deslocamento do paciente Dilson Luiz da silva, Salete Cordeiro e Rosângela Sotoriva para hospital nossa senhora
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	21 e 22 de setembro de 2024	Deslocamento do paciente Luan Arthur de Almeida, buscar na clinica Oncoville
Israel Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	23 e 24 de setembro de 2024	Deslocamento do paciente Carlos Expedito Thomas para Hospital Angelina Caron
Salatier Reis Bento	Motorista	03 (três)	Cascavel PR	03,05 e 11 de setembro de 2024	HOUP/CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de céu azul e nova aurora para realização de exames, consultas, internamento e transferências

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:3EA3D6F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE ECA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
Período de janeiro à agosto 2024	
Receitas	Execução
RECEITAS CORRENTES	**0,00**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Capital	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**0,00**
Despesas	Execução
DESPESAS CORRENTES	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**
SUPERÁVIT/DEFICIT	**0,00**

Cerro Azul, 25 de setembro de 2024

PATRIK MAGARI
Prefeito

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:851F9F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.368.963,25	68.163.335,27	10.292.637,71	41.900.240,06	89,59	26.263.095,21	9.967.773,87	39.696.969,08	89,08	28.466.366,19
Judiciária	380.910,00	410.910,00	61.546,74	269.628,29	0,58	141.281,71	78.046,74	269.222,17	0,60	141.687,83
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	380.910,00	410.910,00	61.546,74	269.628,29	0,58	141.281,71	78.046,74	269.222,17	0,60	141.687,83
Administração	5.818.371,49	7.184.889,27	1.033.851,37	4.297.470,12	9,19	2.887.419,15	953.490,19	4.070.740,05	9,13	3.114.149,22
Administração Geral	3.635.371,49	4.531.371,49	746.985,10	2.846.772,10	6,09	1.684.599,39	699.085,12	2.684.585,80	6,02	1.846.785,69
Administração Financeira	1.321.000,00	1.779.757,78	283.580,27	1.441.600,87	3,08	338.156,91	251.659,31	1.378.743,10	3,09	401.014,68
Controle Interno	152.000,00	163.760,00	3.286,00	9.097,15	0,02	154.662,85	2.745,76	7.411,15	0,02	156.348,85
Turismo	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
Assistência Social	3.619.500,00	4.087.834,38	625.709,34	2.378.958,94	5,09	1.708.875,44	629.830,64	2.288.396,72	5,14	1.799.437,66
Administração Geral	2.708.000,00	3.219.034,38	511.193,42	1.917.753,84	4,10	1.301.280,54	514.384,86	1.864.302,29	4,18	1.354.732,09
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	771.500,00	735.800,00	112.595,92	458.325,10	0,98	277.474,90	113.525,78	421.214,43	0,95	314.585,57
Assistência Comunitária	130.000,00	123.000,00	1.920,00	2.880,00	0,01	120.120,00	1.920,00	2.880,00	0,01	120.120,00
Saúde	17.330.957,01	20.972.228,30	3.377.384,73	13.119.098,39	28,05	7.853.129,91	3.061.299,39	12.193.004,91	27,36	8.779.223,39
Atenção Básica	14.543.306,83	17.604.536,00	2.884.571,72	11.086.983,09	23,71	6.517.552,91	2.631.228,01	10.499.164,68	23,56	7.105.371,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.692.650,18	3.272.692,30	490.486,65	2.007.580,04	4,29	1.265.112,26	426.907,82	1.670.621,12	3,75	1.602.071,18
Vigilância Sanitária	47.000,00	47.000,00	0,00	16.906,70	0,04	30.093,30	1.954,00	16.906,70	0,04	30.093,30
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	48.000,00	2.326,36	7.628,56	0,02	40.371,44	1.209,56	6.312,41	0,01	41.687,59
Educação	16.822.251,60	18.675.200,98	3.358.501,34	12.452.876,92	26,63	6.222.324,06	3.404.396,23	12.112.108,63	27,18	6.563.092,35
Ensino Fundamental	16.567.751,60	18.417.200,98	3.331.971,44	12.336.643,88	26,38	6.080.557,10	3.383.457,67	12.003.063,03	26,93	6.414.137,95
Educação Infantil	148.000,00	151.500,00	13.431,90	95.782,50	0,20	55.717,50	9.786,96	90.610,26	0,20	60.889,74
Educação de Jovens e Adultos	58.000,00	58.000,00	11.298,00	17.093,74	0,04	40.906,26	11.082,80	16.878,54	0,04	41.121,46

Educação Especial	48.500,00	48.500,00	1.800,00	3.356,80	0,01	45.143,20	68,80	1.556,80	0,00	46.943,20
Cultura	269.500,00	1.728.344,69	89.842,90	1.386.586,40	2,96	341.758,29	93.301,90	1.256.083,21	2,82	472.261,48
Difusão Cultural	226.000,00	1.684.844,69	89.842,90	1.386.586,40	2,96	298.258,29	93.301,90	1.256.083,21	2,82	428.761,48
Turismo	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00
Urbanismo	2.853.357,21	3.797.357,21	298.716,83	1.620.472,63	3,46	2.176.884,58	352.796,22	1.604.051,32	3,60	2.193.305,89
Infra-Estrutura Urbana	1.710.357,21	1.730.357,21	77.356,40	328.651,85	0,70	1.401.705,36	94.777,50	327.736,65	0,74	1.402.620,56
Serviços Urbanos	1.143.000,00	2.067.000,00	221.360,43	1.291.820,78	2,76	775.179,22	258.018,72	1.276.314,67	2,86	790.685,33
Gestão Ambiental	275.000,00	529.000,00	112.518,73	231.142,98	0,49	297.857,02	78.453,31	175.433,08	0,39	353.566,92
Administração Geral	275.000,00	529.000,00	112.518,73	231.142,98	0,49	297.857,02	78.453,31	175.433,08	0,39	353.566,92
Agricultura	1.382.000,00	3.377.541,71	289.985,25	1.218.422,11	2,61	2.159.119,60	258.613,68	1.028.850,84	2,31	2.348.690,87
Administração Geral	1.382.000,00	3.377.541,71	289.985,25	1.218.422,11	2,61	2.159.119,60	258.613,68	1.028.850,84	2,31	2.348.690,87
Transporte	3.528.615,94	4.949.072,92	741.208,26	3.043.961,09	6,51	1.905.111,83	753.900,35	2.819.355,96	6,33	2.129.716,96
Transporte Rodoviário	3.528.615,94	4.949.072,92	741.208,26	3.043.961,09	6,51	1.905.111,83	753.900,35	2.819.355,96	6,33	2.129.716,96
Desporto e Lazer	163.500,00	267.937,16	22.329,40	89.316,14	0,19	178.621,02	22.602,40	89.116,14	0,20	178.821,02
Desporto Comunitário	163.500,00	267.937,16	22.329,40	89.316,14	0,19	178.621,02	22.602,40	89.116,14	0,20	178.821,02
Encargos Especiais	1.575.000,00	2.117.618,65	281.042,82	1.792.306,05	3,83	325.312,60	281.042,82	1.790.606,05	4,02	327.012,60
Serviço da Dívida Interna	930.000,00	930.000,00	161.516,92	632.291,81	1,35	297.708,19	161.516,92	632.291,81	1,42	297.708,19
Outros Encargos Especiais	645.000,00	1.187.618,65	119.525,90	1.160.014,24	2,48	27.604,41	119.525,90	1.158.314,24	2,60	29.304,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	65.400,00	0,00	0,00	0,00	65.400,00	0,00	0,00	0,00	65.400,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.920.166,83	7.920.166,83	1.242.291,92	4.867.569,57	10,41	3.052.597,26	1.635.682,92	4.867.569,57	10,92	3.052.597,26
Judiciária	39.000,00	39.000,00	6.504,38	24.192,58	0,05	14.807,42	6.504,38	24.192,58	0,05	14.807,42
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	39.000,00	39.000,00	6.504,38	24.192,58	0,05	14.807,42	6.504,38	24.192,58	0,05	14.807,42
Administração	5.140.166,83	5.140.166,83	837.230,22	3.234.629,05	6,92	1.905.537,78	1.230.621,22	3.234.629,05	7,26	1.905.537,78
Administração Geral	286.286,06	286.286,06	34.338,46	140.651,07	0,30	145.634,99	34.338,46	140.651,07	0,32	145.634,99
Administração Financeira	4.835.880,77	4.835.880,77	802.891,76	3.093.977,98	6,62	1.741.902,79	1.196.282,76	3.093.977,98	6,94	1.741.902,79
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Assistência Social	273.000,00	273.000,00	36.264,54	141.358,49	0,30	131.641,51	36.264,54	141.358,49	0,32	131.641,51
Administração Geral	273.000,00	273.000,00	36.264,54	141.358,49	0,30	131.641,51	36.264,54	141.358,49	0,32	131.641,51
Saúde	910.000,00	910.000,00	141.428,50	577.472,43	1,23	332.527,57	141.428,50	577.472,43	1,30	332.527,57
Atenção Básica	910.000,00	910.000,00	141.428,50	577.472,43	1,23	332.527,57	141.428,50	577.472,43	1,30	332.527,57
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.920.166,83	7.920.166,83	1.242.291,92	4.867.569,57	10,41	3.052.597,26	1.635.682,92	4.867.569,57	10,92	3.052.597,26
Educação	1.327.000,00	1.327.000,00	187.381,08	755.484,02	1,62	571.515,98	187.381,08	755.484,02	1,70	571.515,98
Ensino Fundamental	1.327.000,00	1.327.000,00	187.381,08	755.484,02	1,62	571.515,98	187.381,08	755.484,02	1,70	571.515,98
Cultura	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Difusão Cultural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Urbanismo	35.000,00	35.000,00	5.003,86	19.238,27	0,04	15.761,73	5.003,86	19.238,27	0,04	15.761,73
Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00	5.003,86	19.238,27	0,04	15.761,73	5.003,86	19.238,27	0,04	15.761,73
Gestão Ambiental	21.000,00	21.000,00	3.072,76	12.155,38	0,03	8.844,62	3.072,76	12.155,38	0,03	8.844,62
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	3.072,76	12.155,38	0,03	8.844,62	3.072,76	12.155,38	0,03	8.844,62
Agricultura	62.000,00	62.000,00	11.236,04	43.479,73	0,09	18.520,27	11.236,04	43.479,73	0,10	18.520,27
Administração Geral	62.000,00	62.000,00	11.236,04	43.479,73	0,09	18.520,27	11.236,04	43.479,73	0,10	18.520,27
Transporte	100.000,00	100.000,00	14.170,54	59.559,62	0,13	40.440,38	14.170,54	59.559,62	0,13	40.440,38
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	14.170,54	59.559,62	0,13	40.440,38	14.170,54	59.559,62	0,13	40.440,38
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.289.130,08	76.083.502,10	11.534.929,63	46.767.809,63	100,00	29.315.692,47	11.603.456,79	44.564.538,65	100,00	31.518.963,45
CERRO AZUL, 24/09/2024										
PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***			***LUIZ ANTONIO PAULUS***						
Prefeito Municipal	Contador			Controle Interno						

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:EB91FA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VI RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.471.019,32	52.204.600,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.757.112,45	3.695.750,33
I.P.T.U.	360.631,69	432.428,15
I.S.S.	1.074.061,21	1.218.634,94
I.T.B.I.	746.716,71	250.885,50
I.R.R.F.	924.006,87	1.029.597,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	651.695,97	764.204,56
Contribuições	440.397,59	333.427,60
Receita Patrimonial	1.500.000,00	1.533.839,49
Aplicações Financeiras (II)	1.500.000,00	1.528.725,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5.114,18
Transferências Correntes	57.256.705,89	46.320.983,77
Cota-Parte do FPM	27.126.687,01	21.145.415,37
Cota-Parte do ICMS	11.055.108,66	8.939.561,83
Cota-Parte do IPVA	1.382.192,29	1.578.042,83
Cota-Parte do ITR	508.339,58	135.333,83
Transferências da LC 61/1989	127.175,04	131.203,09
Transferências do FUNDEB	9.659.150,87	7.925.923,86
Outras Transferências Correntes	7.398.052,44	6.465.502,96
Demais Receitas Correntes	516.803,39	320.599,01

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	516.803,39	320.599,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	61.971.019,32	50.675.874,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.118.110,76	3.903.382,03
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.118.110,76	3.903.382,03
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.118.110,76	3.903.382,03

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.118.110,76	3.903.382,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**64.089.130,08**	**54.579.256,92**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**64.089.130,08**	**54.579.256,92**

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	69.156.912,59	44.520.243,67	42.635.486,44	39.542.284,86	3.587.401,18	940.124,32	927.789,75
Pessoal e Encargos Sociais	32.884.798,85	20.778.679,08	20.733.018,08	18.147.083,49	3.132.293,29	13.886,21	13.886,21
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.172.113,74	23.741.564,59	21.902.468,36	21.395.201,37	455.107,89	926.238,11	913.903,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.172.113,74	23.741.564,59	21.902.468,36	21.395.201,37	455.107,89	926.238,11	913.903,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	69.056.912,59	44.520.243,67	42.635.486,44	39.542.284,86	3.587.401,18	940.124,32	927.789,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.861.189,51	2.247.565,96	1.929.052,21	1.926.337,94	159.843,45	4.059.198,11	4.059.198,11
Investimentos	6.031.189,51	1.615.274,15	1.296.760,40	1.294.046,13	159.843,45	4.059.198,11	4.059.198,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	830.000,00	632.291,81	632.291,81	632.291,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.031.189,51	1.615.274,15	1.296.760,40	1.294.046,13	159.843,45	4.059.198,11	4.059.198,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	65.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**75.153.502,10**	**46.135.517,82**	**43.932.246,84**	**40.836.330,99**	**3.747.244,63**	**4.999.322,43**	**4.986.987,86**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**75.153.502,10**	**46.135.517,82**	**43.932.246,84**	**40.836.330,99**	**3.747.244,63**	**4.999.322,43**	**4.986.987,86**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**5.008.693,44**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**5.008.693,44**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.694.551,22
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.528.713,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**6.537.406,57**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	90.732,41	27.176,94
DEDUÇÕES (XL)	25.201.939,75	28.359.394,55
Disponibilidade de Caixa	25.201.939,75	28.359.394,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.176.567,62	32.634.853,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.945.504,53	4.204.676,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	29.123,34	70.782,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.111.207,34	-28.332.217,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.221.010,27

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.179.551,22

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.157.454,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**6.378.465,07**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.849.751,94**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.426.510,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CERRO AZUL, 24/09/2024

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:1905DD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VIII RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.105.416,48	3.105.416,48	719.680,62	2.931.545,77	94,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	360.631,69	360.631,69	55.083,70	432.428,15	119,91
1.1.1- IPTU	222.788,77	222.788,77	19.706,75	299.281,51	134,33
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	137.842,92	137.842,92	35.376,95	133.146,64	96,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	746.716,71	746.716,71	74.948,26	250.885,50	33,60
1.2.1- ITBI	746.716,71	746.716,71	74.948,26	250.885,50	33,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.074.061,21	1.074.061,21	349.223,42	1.218.634,94	113,46
1.3.1- ISS	1.000.577,10	1.000.577,10	344.420,21	1.209.421,04	120,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.484,11	73.484,11	4.803,21	9.213,90	12,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	924.006,87	924.006,87	240.425,24	1.029.597,18	111,43
1.4.1- IRRF	924.006,87	924.006,87	240.425,24	1.029.597,18	111,43
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.535.560,80	49.535.560,80	9.550.684,64	37.948.377,15	76,61
2.1- Cota-Parte FPM	33.198.558,62	33.198.558,62	6.260.641,77	24.468.200,55	73,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.389.299,76	30.389.299,76	4.848.807,95	23.056.366,73	75,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.809.258,86	2.809.258,86	1.411.833,82	1.411.833,82	50,26
2.2- Cota-Parte ICMS	13.815.482,73	13.815.482,73	3.005.627,51	11.174.452,08	80,88
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	158.929,52	158.929,52	48.973,03	164.003,80	103,19
2.5- Cota-Parte ITR	635.275,06	635.275,06	72.792,64	169.167,18	26,63
2.6- Cota-Parte IPVA	1.727.314,87	1.727.314,87	162.649,69	1.972.553,54	114,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.640.977,28	52.640.977,28	10.270.365,26	40.879.922,92	77,66
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	4.759,44	24.054,53	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.972.516,29	1.972.516,29	847.750,37	1.883.327,10	95,48
5.1- Transferências do Salário - Educação	683.409,27	683.409,27	134.506,21	559.319,40	81,84
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.289.107,02	1.289.107,02	695.651,03	1.287.602,55	99,88
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	17.593,13	36.405,15	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	2.200,45	8.125,18	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	2.200,45	8.125,18	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.972.516,29	1.972.516,29	854.710,26	1.915.506,81	97,11
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.304.303,74	9.304.303,74	1.617.975,44	5.986.019,49	64,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.071.871,61	6.071.871,61	969.761,55	3.322.785,18	54,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.760.374,07	2.760.374,07	601.125,46	2.234.890,25	80,96
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) 126.935,48		126.935,48	14.558,50	33.833,35	26,65

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		345.122,58	345.122,58	32.529,93	394.510,71	114,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		9.659.150,87	9.659.150,87	1.895.082,59	7.998.532,79	82,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		9.659.150,87	9.659.150,87	1.868.842,71	7.925.923,86	82,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		_ 0,00	0,00	26.239,88	72.608,93	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		354.847,13	354.847,13	250.867,27	1.939.904,37	546,69
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		354.847,13	354.847,13	250.867,27	1.939.904,37	546,69
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.758.405,61	6.943.405,61	4.697.193,33	67,65	4.697.193,33	67,65
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.758.405,61	6.943.405,61	4.697.193,33	67,65	4.697.193,33	67,65
14- OUTRAS DESPESAS	2.900.745,26	2.715.745,26	1.615.028,32	59,47	1.578.235,57	58,11
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.900.745,26	2.715.745,26	1.615.028,32	59,47	1.578.235,57	58,11
FONTE:						

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.659.150,87	9.659.150,87	6.312.221,65	65,35	6.275.428,90	64,97
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						146.219,52
16.1 - FUNDEB 60%						146.219,52
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1- FUNDEB 60%						0,00
17.2- FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						146.219,52
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)						6.129.209,38
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2023 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2024 ²						0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						57.714,28
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						57.714,28
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						11.373.885,90
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	683.409,27	875.409,27	705.219,53	80,56	479.651,57	54,79
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.319.107,02	1.355.542,62	736.305,93	54,32	729.481,33	53,81
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.002.516,29	2.230.951,89	1.441.525,46	64,61	1.209.132,90	54,20
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	18.149.251,60	20.002.200,98	12.932.285,52	64,65	12.640.733,08	63,20
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE				CANCELADO EM 2024(g)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.132.682,88				57.714,28	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				735.018,45	249.057,26	
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00	
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				6.150.642,79	476.577,19	
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				5.480.858,05	475.628,63	
48.2- RESTOS A PAGAR				669.784,74	948,56	
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00	
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE				-5.415.624,34	-227.519,93	
51- (+) AJUSTES				1.629.888,04	1.110,25	
51.1- RETENCOES				0,00	0,00	
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				1.629.888,04	1.110,25	
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO				-3.785.736,30	-226.409,68	

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:8D31EF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.105.416,48	3.105.416,48	2.931.545,77	94,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	222.788,77	222.788,77	299.281,51	134,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	746.716,71	746.716,71	250.885,50	33,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.577,10	1.000.577,10	1.209.421,04	120,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	924.006,87	924.006,87	1.029.597,18	111,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	77.223,89	77.223,89	14.427,09	18,68
Dívida Ativa dos Impostos	77.524,12	77.524,12	72.879,23	94,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	56.579,02	56.579,02	55.054,22	97,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.726.301,94	46.726.301,94	36.536.543,33	78,19
Cota-Parte FPM	30.389.299,76	30.389.299,76	23.056.366,73	75,87
Cota-Parte ITR	635.275,06	635.275,06	169.167,18	26,63
Cota-Parte IPVA	1.727.314,87	1.727.314,87	1.972.553,54	114,20
Cota-Parte ICMS	13.815.482,73	13.815.482,73	11.174.452,08	80,88
Cota-Parte IPI-Exportação	158.929,52	158.929,52	164.003,80	103,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**49.831.718,42**	**49.831.718,42**	**39.468.089,10**	**79,20**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.800.000,00	4.800.000,00	4.898.373,97	102,05
Provenientes da União	3.100.000,00	3.100.000,00	3.369.648,66	108,70
Provenientes dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.528.725,31	101,92
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	2.626.814,18	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.800.000,00**	**4.800.000,00**	**7.525.188,15**	**156,77**
FONTE:				

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	17.227.957,01	20.083.228,30	12.865.874,30	64,06	12.249.468,73	60,99
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.475.107,18	11.771.107,18	7.623.393,97	64,76	7.577.732,97	64,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.752.849,83	8.312.121,12	5.242.480,33	63,07	4.671.735,76	56,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.013.000,00	1.799.000,00	830.696,52	46,18	521.008,61	28,96
Investimentos	1.013.000,00	1.799.000,00	830.696,52	46,18	521.008,61	28,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	18.240.957,01	21.882.228,30	13.696.570,82	62,59	12.770.477,34	58,36
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.971.501,64	5.124.240,01	2.980.989,84	21,76	2.764.928,92	21,65
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.200.000,00	3.115.000,53	1.564.508,48	11,42	1.469.373,35	11,51
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.771.501,64	2.009.239,48	1.416.481,36	10,34	1.295.555,57	10,14
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	8.143,94	0,06	8.143,94	0,06
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	68.796,20	0,50	68.796,20	0,54
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.971.501,64	5.124.240,01	3.057.929,98	22,33	2.841.869,06	22,25
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**14.269.455,37**	**16.757.988,29**	**10.638.640,84**	**77,67**	**9.928.608,28**	**77,75**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						25,16
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-4.008.394,91
FONTE:						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2024	0,00	68.796,20		-68.796,20	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	

Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	15.453.306,83	18.514.536,00	11.664.455,52	85,16	11.076.637,11	86,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.692.650,18	3.272.692,30	2.007.580,04	14,66	1.670.621,12	13,08
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	47.000,00	47.000,00	16.906,70	0,12	16.906,70	0,13
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	48.000,00	7.628,56	0,06	6.312,41	0,05
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**18.240.957,01**	**21.882.228,30**	**13.696.570,82**	**100,00**	**12.770.477,34**	**100,00**
FONTE:						

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:DD434DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	58.280.659,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CERRO AZUL, 25/09/2024

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:A2C5D128

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14 RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.280.659,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.280.659,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.280.659,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		5.008.693,44	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		3.221.010,27	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.983.757,14	1.547.597,22	4.986.987,86	3.449.172,06
EXECUTIVO	9.831.903,54	1.401.190,19	4.986.987,86	3.443.725,49
LEGISLATIVO	151.853,60	146.407,03	0,00	5.446,57
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.945.504,53	101.833,81	3.747.244,63	1.096.426,09
EXECUTIVO	4.851.816,91	67.246,39	3.747.244,63	1.037.325,89
LEGISLATIVO	93.687,62	34.587,42	0,00	59.100,20
TOTAL:	**14.929.261,67**	**1.649.431,03**	**8.734.232,49**	**4.545.598,15**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00		0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	2.247.565,96		4.613.623,55	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

CERRO AZUL, 25/09/2024		
PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:A291F934

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 2

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024				
RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	85.001,99	85.001,99	21.446,52	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	85.001,99	85.001,99	21.446,52	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	85.001,99	85.001,99	21.446,52	0,00
Internos	85.001,99	85.001,99	21.446,52	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	25.234.952,41	27.341.739,44	28.469.915,98	0,00
Disponibilidade de Caixa	25.234.952,41	27.341.739,44	28.469.915,98	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.176.567,62	31.797.692,95	32.634.853,08	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	4.941.615,21	4.455.953,51	4.164.937,10	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	69.462.052,54	74.534.503,59	78.278.570,53	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	0,12	0,11	0,03	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	83.354.463,05	89.441.404,31	93.934.284,64	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	75.019.016,74	75.019.016,74	84.540.856,17	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	29.123,34	133.762,70	70.782,02	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.983.757,14	6.390.101,71	3.436.837,49	0,00
FONTE:				

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:6E995617

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AAGOSTO DE 2024				
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**54.719.107,98**	**57.412.607,26**	**58.280.659,58**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**54.719.107,98**	**57.412.607,26**	**58.280.659,58**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**12.038.203,76**	**12.630.773,60**	**12.821.745,11**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**10.834.383,38**	**11.367.696,24**	**11.539.570,60**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
CERRO AZUL, 25/09/2024				
PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***		
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**54.719.107,98**	**57.412.607,26**	**58.280.659,58**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**54.719.107,98**	**57.412.607,26**	**58.280.659,58**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**12.038.203,76**	**12.630.773,60**	**12.821.745,11**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**10.834.383,38**	**11.367.696,24**	**11.539.570,60**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:2F4C1FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 4

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2024/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**58.280.659,58**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**58.280.659,58**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**9.324.905,53**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**8.392.414,98**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.079.646,17**	**7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	63.555,47	63.555,47
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	63.555,47	63.555,47
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		

CERRO AZUL, 25/09/2024

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:9C38EA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 6

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 2º Quadrimestre de 2024		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	58.280.659,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.280.659,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.280.659,58	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.018.710,24	58,37

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.471.556,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.897.978,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	28.324.400,55	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-28.336.599,80	-48,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.936.791,50	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.821.745,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.324.905,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.079.646,17	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

CERRO AZUL, 25/09/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

LUIZ ANTONIO PAULUS
Controle Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:767022EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO AAGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**65.589.130,08**	**65.589.130,08**	**13.884.721,51**	**21,17**	**56.107.982,23**	**85,54**	**9.481.147,85**
RECEITAS CORRENTES	**63.471.019,32**	**63.471.019,32**	**13.113.069,34**	**20,66**	**52.204.600,20**	**82,25**	**11.266.419,12**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.757.112,45	3.757.112,45	855.256,15	22,76	3.695.750,33	98,37	61.362,12
IMPOSTOS	3.105.416,48	3.105.416,48	719.680,62	23,18	2.931.545,77	94,40	173.870,71
TAXAS	651.695,97	651.695,97	135.575,53	20,80	764.204,56	117,26	-112.508,59
CONTRIBUIÇÕES	440.397,59	440.397,59	85.410,31	19,39	333.427,60	75,71	106.969,99
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	440.397,59	440.397,59	85.410,31	19,39	333.427,60	75,71	106.969,99
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	400.547,47	26,70	1.533.839,49	102,26	-33.839,49
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	1.160,00	0,00	5.114,18	0,00	-5.114,18
VALORES MOBILIÁRIOS	1.500.000,00	1.500.000,00	399.387,47	26,63	1.528.725,31	101,92	-28.725,31
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.432,96	18.432,96	0,00	0,00	0,00	0,00	18.432,96
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.432,96	18.432,96	0,00	0,00	0,00	0,00	18.432,96
RECEITA DE SERVIÇOS	323.986,21	323.986,21	64.174,92	19,81	155.602,60	48,03	168.383,61
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	37.484,57	37.484,57	2.109,28	5,63	11.246,63	30,00	26.237,94
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	271.501,64	271.501,64	62.065,64	22,86	144.355,97	53,17	127.145,67
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	57.256.705,89	57.256.705,89	11.666.871,24	20,38	46.320.983,77	80,90	10.935.722,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	33.666.215,91	33.666.215,91	6.871.793,24	20,41	26.717.186,22	79,36	6.949.029,69
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	13.931.339,11	13.931.339,11	2.926.235,29	21,00	11.677.873,69	83,82	2.253.465,42
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.659.150,87	9.659.150,87	1.868.842,71	19,35	7.925.923,86	82,06	1.733.227,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	174.384,22	174.384,22	40.809,25	23,40	164.996,41	94,62	9.387,81
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	18.872,69	18.872,69	5.938,24	31,46	32.442,59	171,90	-13.569,90
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	155.511,53	155.511,53	34.871,01	22,42	132.553,82	85,24	22.957,71
RECEITAS DE CAPITAL	**2.118.110,76**	**2.118.110,76**	**771.652,17**	**36,43**	**3.903.382,03**	**184,29**	**-1.785.271,27**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.118.110,76	2.118.110,76	771.652,17	36,43	3.903.382,03	184,29	-1.785.271,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.918.110,76	1.918.110,76	100.000,00	5,21	1.276.567,85	66,55	641.542,91
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	200.000,00	200.000,00	671.652,17	335,83	2.626.814,18	1.313,41	-2.426.814,18
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**65.589.130,08**	**65.589.130,08**	**13.884.721,51**	**21,17**	**56.107.982,23**	**85,54**	**9.481.147,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**65.589.130,08**	**65.589.130,08**	**13.884.721,51**	**21,17**	**56.107.982,23**	**85,54**	**9.481.147,85**

DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.589.130,08	65.589.130,08	13.884.721,51	21,17	56.107.982,23	85,54	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.426.510,62	—	—	12.426.510,62	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	12.426.510,62	—	—	12.426.510,62	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**54.368.963,25**	**68.163.335,27**	**10.292.637,71**	**41.900.240,06**	**26.263.095,21**	**9.967.773,87**	**39.696.969,08**	**28.466.366,19**	**37.217.134,97**
DESPESAS CORRENTES	**50.116.672,36**	**61.236.745,76**	**9.731.689,18**	**39.652.674,10**	**21.584.071,66**	**9.530.785,70**	**37.767.916,87**	**23.468.828,89**	**35.290.797,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.370.512,79	29.692.512,79	4.615.080,10	18.936.291,51	10.756.221,28	4.569.420,10	18.890.630,51	10.801.882,28	16.527.386,66
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.646.159,57	31.444.232,97	5.116.609,08	20.716.382,59	10.727.850,38	4.961.365,60	18.877.286,36	12.566.946,61	18.763.410,37
DESPESAS DE CAPITAL	**3.902.290,89**	**6.861.189,51**	**560.948,53**	**2.247.565,96**	**4.613.623,55**	**436.988,17**	**1.929.052,21**	**4.932.137,30**	**1.926.337,94**
INVESTIMENTOS	3.072.290,89	6.031.189,51	399.431,61	1.615.274,15	4.415.915,36	275.471,25	1.296.760,40	4.734.429,11	1.294.046,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	830.000,00	830.000,00	161.516,92	632.291,81	197.708,19	161.516,92	632.291,81	197.708,19	632.291,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**350.000,00**	**65.400,00**	—	—	**65.400,00**	—	—	**65.400,00**	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	65.400,00	—	—	65.400,00	—	—	65.400,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**7.920.166,83**	**7.920.166,83**	**1.242.291,92**	**4.867.569,57**	**3.052.597,26**	**1.635.682,92**	**4.867.569,57**	**3.052.597,26**	**4.251.487,83**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**7.920.166,83**	**7.920.166,83**	**1.242.291,92**	**4.867.569,57**	**3.052.597,26**	**1.635.682,92**	**4.867.569,57**	**3.052.597,26**	**4.251.487,83**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**62.289.130,08**	**76.083.502,10**	**11.534.929,63**	**46.767.809,63**	**29.315.692,47**	**11.603.456,79**	**44.564.538,65**	**31.518.963,45**	**41.468.622,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**62.289.130,08**	**76.083.502,10**	**11.534.929,63**	**46.767.809,63**	**29.315.692,47**	**11.603.456,79**	**44.564.538,65**	**31.518.963,45**	**41.468.622,80**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	9.340.172,60	—	—	11.543.443,58	—	14.639.359,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.289.130,08	76.083.502,10	11.534.929,63	56.107.982,23	—	11.603.456,79	56.107.982,23	—	56.107.982,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**7.920.166,83**	**7.920.166,83**	**1.242.291,92**	**4.867.569,57**	**3.052.597,26**	**1.635.682,92**	**4.867.569,57**	**3.052.597,26**	**4.251.487,83**
DESPESAS CORRENTES	7.920.166,83	7.920.166,83	1.242.291,92	4.867.569,57	3.052.597,26	1.635.682,92	4.867.569,57	3.052.597,26	4.251.487,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.192.286,06	3.192.286,06	455.509,92	1.842.387,57	1.349.898,49	455.509,92	1.842.387,57	1.349.898,49	1.619.696,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.727.880,77	4.727.880,77	786.782,00	3.025.182,00	1.702.698,77	1.180.173,00	3.025.182,00	1.702.698,77	2.631.791,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CERRO AZUL, 24/09/2024

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:02A80418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
LEI 2870-2024

LEI N°2.870/2024

Acresce o Art. 16-C e o Art. 25-B, bem como, altera o Anexo II – Quadro II e o Anexo III – Quadro III da Lei Municipal n°. 2.692/2019, que trata do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, contante do Plano Diretor Municipal – PDM de Clevelândia, Pr.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1° A Lei Municipal n°. 2.692/2019, passa a vigorar acrescida do Art. 16-C, com a seguinte redação:

***"Art. 16-C** A Zona de Restrição a Ocupação – ZRO, corresponde a áreas verdes urbanas, com predomínio de vegetação, disposta ao longo de rios, córregos e áreas alagáveis".*

Art. 2° A Lei Municipal n°. 2.692/2019, passa a vigorar acrescida do Art. 25-B, com a seguinte redação:

***"Art. 25-B** Na Zona de Restrição a Ocupação – ZRO, não se permite o parcelamento do solo e a construção de residências, indústrias e a implantação de comércio e serviço. Nesta zona propõe-se"*
a) Reassentamento de moradias que se encontram na área;
b) Recuperação da mata nativa e ciliar;
c) Proteção de recursos hídricos;

d) Preservação e fiscalização permanentes;
e) Construções compatíveis com áreas verdes urbanas.

Art. 3° O Anexo II – Quadro II da Lei Municipal n°. 2.692/2019, no que diz respeito a Zona de Restrição a Ocupação – ZRO exclusivamente, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II - QUADRO II – PARÂMETROS DE USO DO SOLO URBANO E RURAL

ZONAS	USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL (Sob Consulta)	USO PROIBIDO
ZRO	~~- Uso liberado para habitação unifamiliar somente com parecer do órgão competente~~ *- Ambiental – Construções compatíveis com áreas verdes urbanas (parques): Lago, pista de caminhada, playground, academia ao ar livre, quadra esportiva, quiosques*	*- Nenhum*	*Todos os demais*

Art. 4° O Anexo III – Quadro III da Lei Municipal n°. 2.692/2019, no que diz respeito a Zona de Restrição a Ocupação – ZRO exclusivamente, passa a vigorar com a seguinte alteração:
ANEXO III – QUADRO III – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL

Zonas		*Taxa de Ocupação Máxima (%)*	*Coeficiente de Aproveit. Máximo (*10)*	*Altura Máxima (Nº de Pav.)*	*Área Mínima dos Lotes (m²)*	*Testada Mínima (m)*	*Recuo Frontal (m)*	*Afastamentos (m)*	*Taxa de Permeabilidade (%)*
ZRO	*Zona de Restrição à Ocupação (*8)*	~~*20*~~	~~*0,2*~~	~~*2*~~	~~*2000,00*~~	~~*20,00*~~	~~*5,00*~~	~~*soma=5,0*~~	~~*30,00*~~

*(*8) ~~A liberação de usos nessas zonas deverá passar por prévia anuência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.~~ Qualquer tipo de intervenção na Zona de Restrição a Ocupação (ZRO), dependem de parecer favorável do Instituto de Água e Terra – IAT, no que couber, da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA e do Conselho Municipal de Planejamento, além da aprovação pelo Departamento de Engenharia.*

Art. 5° O Anexo IV, Mapa do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo da Área Urbana, da Sede do Município de Clevelândia, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo da presente lei.

Art. 6° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/PR em 24 de setembro de 2024

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4BC9E778

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO SINAPI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROCESSO Nº. 047/20243
O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 093 de 08 de fevereiro de 2024, com base na lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.
Objeto: "Seleção de propostas mais vantajosas para futura e eventual aquisição de vidraçaria, pintura, madeira, gesso, telhado com base na tabela SINAPI para atender a prefeitura do Município de Clevelândia".
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA – ME – CNPJ: 13. 802.377/0001-06

LOTE	DESCRITIVO DO LOTE	DESCONTO MINIMO (%)	VALOR DO LOTE
03	PINTURA: Registra o valor para: aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, massa impermeabilizante, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz, complementos e afins.	15%	300.000,00
04	PINTURA: Registra o valor para: aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, massa impermeabilizante, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz, complementos e afins.	15%	100.000,00
05	MADEIRA: Registra o valor para: assoalho, barrotes, caibro, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas de compensados complementos e afins.	10%	75.000,00
06	MADEIRA: Registra o valor para: assoalho, barrotes, caibro, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas de compensados complementos e afins.	10%	25.000,00
07	PEDRA GRANÍTICA/MÁRMORE: Registra o valor para: pedras de granito, pedra granítica, serrada, tipo miracema, madeira, paduana, rachinha, santa isabel, basalto, caco, retalho, cavaco, rodapé, tanques, bancadas.	10%	112.500,00
08	PEDRA GRANÍTICA/MÁRMORE: Registra o valor para: pedras de granito, pedra granítica, serrada, tipo miracema, madeira, paduana, rachinha, santa isabel, basalto, caco, retalho, cavaco, rodapé, tanques, bancadas.	10%	37.500,00
Valor total R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)			

MATHEUS ALBERTO WINTER - CNPJ: 51.805.154/0001-91

LOTE	DESCRITIVO DO LOTE	DESCONTO MINIMO (%)	VALOR DO LOTE
09	Telhado: Registra o valor para: Telhas, calhas, rufos complementos e afins	23%	112.500,00
10	Telhado: Registra o valor para: Telhas, calhas, rufos complementos e afins.	23%	37.500,00
Valor total R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			

Clevelândia, 25 de setembro de 2024.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:90418A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2342/2024 DE 24/09/2024

Decreto nº 2342/2024 de 24/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008. Atividades da Secretaria de Administração

19 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
20 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
53 - 3.1.90.11.00.00 494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
362 - 3.1.90.13.00.00 104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00	
147 - 3.1.90.16.00.00 104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00	
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil	
164 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 58.000,00	
167 - 3.1.90.13.00.00 101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
203 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
226 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00	
07.001.08.244.0014.2.043.	Manutenção do CRAS	

245 - 3.1.90.11.00.00 1000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL22.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
272 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 63.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

08.002.26.782.0017.2.055. Atividades do Departamento de Transporte
297 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL35.000,00

Total Suplementação: 423.000,00 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.004.	Manutenção do Conselho Tutelar	
2 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
3 - 3.1.90.13.00.00 1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.915,00
02.001.04.122.0002.2.005. 7 - 3.1.90.11.00.00 1000	Manutenção do Gabinete do Prefeito VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.010.	Atividades da Secretaria de Finanças	
33 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	

05.001.00.000.0000.0.000. 05.001.10.301.0006.2.013. 56 - 3.1.90.13.00.00 494	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fortalecimento da Atenção Primária CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
136 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 58.000,00	
139 - 3.1.90.11.00.00 104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00	
141 - 3.1.90.13.00.00 101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.002.13.392.0011.2.031.	Manutenção das Atividades Culturais	
185 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.881,00	

06.002.27.812.0013.2.034. Atividades do Departamento de Esportes
195 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL60.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.20.608.0019.2.061.	Apoio a Produção Vegetal	
327 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00

09.001.20.608.0020.2.062. Apoio a Produção Animal
335 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL52.204,00

Total Redução: 423.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:3527053E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDSON PORFÍRIO DESPLANCHES - ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	18/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/09/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO 13 KG E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG VAZIO (CASCO), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES E DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	41/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDSON PORFÍRIO DESPLANCHES - ME
CNPJ/CPF: 33.120.168/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GÁS DE COZINHA; COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL; FORNECIDO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 13 KG; CUJA FORMA DE FORNECIMENTO DEVERA SER C/ TROCA DE CILINDRO VAZIO; O BOTIJÃO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO C/ AS NORMAS ABNT NBR 8866	LIQUIGAS	549	R$ 107,4000	R$ 58.962,6000
1	AQUISIÇÃO BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA VAZIO (CASCO) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 13 KG; O BOTIJÃO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO C/ AS NORMAS ABNT NBR 8866	LIQUIGASA	80	R$ 217,2000	R$ 17.376,0000

Valor Total Homologado - R$ 76.338,60

DOUTOR ULYSSES, 25 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D8B0C203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 20

DECRETO Nº 20/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000857/23, de 27 de Outubro de 2023.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.092.228,46(dois milhões, noventa e dois mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	180.000,00
Elemento	3.3.90.91	1000	Sentenças Judiciais	5.750,00
Unidade	04		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Atividade	04.123.0141.2005		Incrementar e Otimizar a Arrecadação Tributaria	
Elemento	3.3.90.93	1000	Indenizações E Restituições	151.000,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2008		Urbanização de Praças e Vias	
Elemento	4.4.90.51	1826	Obras E Instalações	102.679,42
Atividade	15.452.0541.1001		Pavimentar Vias Urbanas	
Elemento	4.4.90.51	1835	Obras E Instalações	431.904,78
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	5.000,00
Elemento	3.3.90.30	1504	Material De Consumo	31.000,00
Elemento	3.3.90.30	1511	Material De Consumo	10.000,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	08.306.0381.2029		Melhorar o Programa de Merenda Escolar	
Elemento	3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	70.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	70.500,00
Atividade	12.361.0431.2013		Encargos do Fundeb	
Elemento	3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	14.300,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.13	1103	Contribuições Patronais	2.630,00
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	11.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento	3.1.90.16	1103	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	40.000,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	6.000,00
Elemento	3.3.90.33	1103	Passagens E Despesas Com Locomoção	24.000,00
Elemento	3.3.90.33	1116	Passagens E Despesas Com Locomoção	26.000,00
Atividade	12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	
Elemento	3.1.91.13	1104	Contribuições Patronais	60.500,00
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	15.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
Atividade	17.511.0591.1012		Poços Artesianos	
Elemento	4.4.90.51	1826	Obras E Instalações	136.131,30
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.04	1064	Contratação Por Tempo Determinado	1.506,74
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	127.000,00
Elemento	3.1.90.11	1064	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	329,93
Elemento	3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	10.300,00
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	140.000,00
Elemento	3.3.90.30	2494	Material De Consumo	5.000,00

Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	120.000,00
Elemento	3.3.90.39	7494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	85.646,33
Elemento	3.3.90.46	1303	Auxílio-alimentação	13.500,00
Unidade	04		DEPARTAMENTO DE VISA	
Atividade	10.304.0331.2023		Vigilancia em Saude - Vigilancia Sanitaria	
Elemento	3.3.90.30	1510	Material De Consumo	9.000,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade	08.242.0271.1020		Centro de Reabilitação - APAE	
Elemento	4.4.90.51	1834	Obras E Instalações	181.188,46
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.39	1503	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	361,50

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 2.092.228,46 (dois milhões, noventa e dois mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1000	519.250,00
1064	1.836,67
1101	14.300,00
1103	66.630,00
1104	60.500,00
1116	26.000,00
1303	410.800,00
1503	361,50
1504	31.000,00
1510	9.000,00
1511	10.000,00
1826	238.810,72
1834	181.188,46
1835	431.904,78
2494	5.000,00
7494	85.646,33

Art. 3 ° - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 853/2023 - LDO 2024, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.
Art. 4 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Agosto de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:02B4C833

RH
PORTARIA 349/2024

PORTARIA Nº 349/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:
a) O artigo 41 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 027 de 2012, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, considerando Relatório de Avaliação, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	**Cargo**	**Enquadramento Atual**		**Enquadramento após Avaliação**		
		Nível	**Classe**	**Nível**	**Classe**	**Retroativo a**
Giovana Fatima Kunsler Furlan – Mat. 507	Professora	C	6	C	7	23/08/2024

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão de acordo com a tabela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 25 de setembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5A1742CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 757 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº. 757/2024

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.585.700,00, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2024.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.585.700,00 para o reforço e criação das seguintes dotações:

	02								**GABINETE DO PREFEITO**	
	02	**001**							**Gabinete do Prefeito**	
	02	**001**	**04**	**122**	**0002**	**2**	**004**		**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
12	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
14	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	5.000,00
	04								**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04	**001**							**Gabinete do Secretario de Administração**	
	04	**001**	**04**	**122**	**0002**	**2**	**007**		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
30	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	10.000,00
	04	**001**	**04**	**122**	**0002**	**2**	**008**		**Manutenção do Paço Municipal**	
39	3	3	90	08	00	00		01000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	300,00
	04	**002**							**Divisão de Recursos Humanos**	
	04	**002**	**04**	**122**	**0002**	**2**	**009**		**Manutenção da Divisão de Recursos Humanos**	
52	3	3	90	46	00	00		01000	Auxílio Alimentação	130.000,00
	04	**003**							**Divisão de Material e Patrimônio**	
	04	**003**	**04**	**122**	**0002**	**2**	**010**		**Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio**	
61	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	4.500,00
	05								**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05	**001**							**Divisão de Contabilidade**	
	05	**001**	**04**	**123**	**0004**	**2**	**011**		**Manutenção da Divisão de**	

									Contabilidade	
66	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
69	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	15.500,00
	05	**001**	**28**	**846**	**0005**	**0**	**003**		**Contribuição ao PASEP**	
82	3	3	90	47	00	00		01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
	05	**002**							**Divisão de Tesouraria**	
	05	**002**	**04**	**123**	**0004**	**2**	**012**		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
85	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
88	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	1.500,00
	06								**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	06	**002**							**Divisão da Família**	
	06	**002**	**08**	**243**	**0006**	**2**	**016**		**Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar**	
107	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.000,00
108	3	1	90	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	2.800,00
	06	**002**	**08**	**244**	**0006**	**2**	**018**		**Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
122	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	7.700,00
123	3	3	90	08	00	00		01000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	300,00
128	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	06	**003**							**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06	**003**	**08**	**244**	**0007**	**2**	**022**		**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**	
145	3	1	90	16	00	00		01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.000,00
146	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	5.000,00
148	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	20.000,00
154	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.500,00
	06	**003**	**08**	**244**	**0007**	**2**	**023**		**Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**	
162	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
163	3	1	90	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	400,00
164	3	1	90	16	00	00		01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
175	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	06	**003**	**08**	**244**	**0007**	**2**	**025**		**Concessão de Benefícios Eventuais - Cesta de Alimentos**	

192	3	3	90	32	00	00		01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
	06	**003**	**08**	**244**	**0007**	**2**	**026**		**Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral**	
194	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	06	**004**							**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
	06	**004**	**08**	**243**	**0008**	**2**	**033**		**Participação no Consórcio Intermunicipal de Assistência Social**	

209	3	3	71	70	00	00		01000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.000,00
	06	**005**							**Fundo Municipal do Idoso**	
	06	**005**	**08**	**241**	**0007**	**2**	**034**		**Atividades de Apoio ao Grupo da Melhor Idade**	
216	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	5.000,00
218	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
	07								**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07	**004**							**Fundo Municipal de Saúde**	
	07	**004**	**10**	**301**	**0009**	**2**	**036**		**Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**	
228	3	1	90	11	00	00		01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.000,00
231	3	1	91	13	00	00		01303	Contribuições Patronais	5.000,00
	07	**004**	**10**	**301**	**0009**	**2**	**038**		**Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais**	
778	3	1	90	11	00	00		51494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	470.000,00
780	3	1	90	16	00	00		51494	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
779	3	1	91	13	00	00		51494	Contribuições Patronais	71.000,00
	07	**004**	**10**	**301**	**0009**	**2**	**039**		**Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal**	
263	3	1	90	16	00	00		01303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.000,00
265	3	1	91	13	00	00		01303	Contribuições Patronais	30.000,00
266	3	3	90	08	00	00		01303	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	500,00
270	3	3	90	39	00	00		01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
	07	**004**	**10**	**301**	**0009**	**2**	**040**		**Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica**	
274	3	1	90	11	00	00		01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.000,00
276	3	1	91	13	00	00		01303	Contribuições Patronais	22.500,00
278	3	3	90	32	00	00		01303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00

	07	**004**	**10**	**301**	**0009**	**2**	**042**		**Participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde**	
285	3	3	72	30	00	00		01303	Material de Consumo	15.000,00
	07	**004**	**10**	**302**	**0009**	**2**	**044**		**Fortalecimento da Atenção em Média Complexidade Ambulatorial através da Participação no CISAMUSEP**	
289	3	3	71	70	00	00		01303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00
	08								**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
	08	**001**							**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08	**001**	**12**	**122**	**0010**	**2**	**048**		**Gestão da Secretaria Municipal de Educação**	
330	3	3	90	30	00	00		01104	Material de Consumo	3.000,00
	08	**001**	**12**	**306**	**0010**	**2**	**049**		**Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental**	
334	3	3	90	32	00	00		01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
	08	**001**	**12**	**361**	**0010**	**2**	**050**		**Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Funcionamento do Ensino Fundamental**	
344	3	1	90	11	00	00		01103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00
346	3	1	90	13	00	00		01103	Contribuições Patronais	5.000,00
351	3	1	91	13	00	00		01103	Contribuições Patronais	26.000,00
356	3	3	90	30	00	00		01104	Material de Consumo	10.000,00
362	3	3	90	36	00	00		01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
364	3	3	90	39	00	00		01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	08	**001**	**12**	**361**	**0010**	**2**	**051**		**Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental**	
368	3	1	90	11	00	00		01104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
369	3	1	90	16	00	00		01104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
	08	**002**							**Divisão de Educação Infantil**	
	08	**002**	**12**	**306**	**0010**	**2**	**054**		**Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos da Pré Escola**	
384	3	3	90	32	00	00		01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
	08	**002**	**12**	**306**	**0010**	**2**	**055**		**Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos de Creches**	
387	3	3	90	32	00	00		01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
	08	**002**	**12**	**365**	**0010**	**2**	**056**		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola**	
392	3	1	90	13	00	00		01103	Contribuições Patronais	1.200,00
397	3	3	90	30	00	00		01104	Material de Consumo	10.000,00

402	3	3	90	39	00	00		01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	08	**002**	**12**	**365**	**0010**	**2**	**057**		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche**	
404	3	1	90	11	00	00		01103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	284.000,00
408	3	1	90	16	00	00		01103	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
410	3	1	91	13	00	00		01103	Contribuições Patronais	80.000,00
412	3	3	90	08	00	00		01103	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	500,00
415	3	3	90	30	00	00		01104	Material de Consumo	5.000,00
	08	**003**							**FUNDEB**	
	08	**003**	**12**	**361**	**0010**	**2**	**059**		**Encargos com o Fundeb 70% - Ensino Fundamental**	
430	3	1	90	11	00	00		01101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
433	3	1	91	13	00	00		01101	Contribuições Patronais	75.000,00
	08	**003**	**12**	**365**	**0010**	**2**	**061**		**Encargos com o Fundeb 70% - Ensino Infantil**	
440	3	1	90	11	00	00		01101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.000,00
441	3	1	90	16	00	00		01101	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
442	3	1	91	13	00	00		01101	Contribuições Patronais	80.000,00
	08	**003**	**12**	**367**	**0010**	**2**	**062**		**Encargos com o Fundeb 70% - Educação Especial**	
443	3	1	90	11	00	00		01101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
445	3	1	91	13	00	00		01101	Contribuições Patronais	6.000,00
	08	**004**							**Divisão de Cultura**	
	08	**004**	**13**	**392**	**0011**	**2**	**063**		**Desenvolvimento de Atividades Culturais**	
447	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
450	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	1.200,00
	08	**005**							**Divisão de Esportes**	
	08	**005**	**27**	**812**	**0012**	**2**	**064**		**Manutenção de Atividades Recreativas e Esportivas do Município**	
460	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00
467	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
468	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	09								**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09	**001**							**Divisão de Viação**	

	09	**001**	**26**	**782**	**0013**	**2**	**065**		**Manutenção do Parque de Máquinas do Município**	
477	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	1.500,00
479	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	80.000,00
483	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	09	**002**							**Divisão de Água e Esgoto**	
	09	**002**	**17**	**512**	**0013**	**2**	**067**		**Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município**	
495	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
497	3	1	90	16	00	00		01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.800,00
498	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	2.300,00
500	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	50.000,00
	09	**002**	**17**	**512**	**0013**	**2**	**068**		**Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário**	
511	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	20.000,00
514	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	09	**003**							**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09	**003**	**15**	**452**	**0013**	**2**	**070**		**Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais**	
541	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	1.500,00
543	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	25.000,00
545	3	3	90	37	00	00		01000	Locação de Mão-de-Obra	50.000,00
546	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	09	**003**	**15**	**452**	**0013**	**2**	**072**		**Manutenção do Cemitério Municipal**	
554	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	25.000,00
	09	**003**	**15**	**452**	**0013**	**2**	**073**		**Manutenção de Praças, Parques e Jardins**	
565	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	09	**003**	**15**	**452**	**0013**	**2**	**074**		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
567	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.500,00
569	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	1.300,00
571	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	10.000,00
576	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	10								**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
	10	**001**							**Divisão de Agropecuária**	
	10	**001**	**20**	**122**	**0014**	**2**	**077**		**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**	
586	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.500,00
591	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	8.000,00
	10	**002**							**Divisão de Meio Ambiente**	
	10	**002**	**18**	**541**	**0014**	**2**	**079**		**Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente**	
608	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.300,00
610	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	4.800,00
613	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	12								**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12	**001**							**Divisão de Indústria**	
	12	**001**	**22**	**122**	**0015**	**2**	**081**		**Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**	
618	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.500,00
	12	**001**	**23**	**691**	**0015**	**2**	**083**		**Manutenção da Sala do Empreendedor**	
631	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
	13								**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**	
	13	**001**							**Unidade Central de Coordenação do Controle Interno**	
	13	**001**	**04**	**124**	**0002**	**2**	**089**		**Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno**	
656	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.000,00
658	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	1.300,00
									Total das Suplementações	**3.585.700,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional descrito no Art. 3.º desta Lei serão provenientes do provável excesso de arrecadação das fontes 000, 101, 102, 103, 104, 303 e 51494 apuradas no exercício de 2024, no valor de R$ 2.359.100,00 conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64 e da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas no valor de R$1.226.600,00, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

	02								**GABINETE DO PREFEITO**	
	02	**001**							**Gabinete do Prefeito**	
	02	**001**	**04**	**122**	**0002**	**2**	**002**		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
1	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
2	3	1	90	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	7.000,00
4	3	3	90	14	00	00		01000	Diárias - Civil	10.000,00
7	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
9	3	3	90	40	00	00		01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15,00
	02	**001**	**04**	**122**	**0002**	**2**	**003**		**Divulgação Institucional do Município**	
11	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	02	**001**	**04**	**122**	**0002**	**2**	**004**		**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
13	3	1	90	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	3.000,00
15	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	1.500,00
17	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	03								**JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**	
	03	**001**							**Junta de Alistamento Militar**	
	03	**001**	**05**	**153**	**0002**	**2**	**005**		**Manutenção da Junta de Alistamento Militar**	
20	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	1.685,00
22	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185,00
	04								**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04	**001**							**Gabinete do Secretario de Administração**	
	04	**001**	**04**	**122**	**0002**	**2**	**006**		**Instrumentalizar as Secretarias Municipais com Sistema de Gestão**	
23	3	3	90	40	00	00		01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00

	04	**001**	**04**	**122**	**0002**	**2**	**007**		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
25	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
26	3	1	90	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	3.000,00
27	3	1	90	16	00	00		01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.685,00
28	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	2.185,00
29	3	3	90	08	00	00		01000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.120,00
	04	**001**	**04**	**122**	**0002**	**2**	**008**		**Manutenção do Paço Municipal**	
35	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
36	3	1	90	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	1.800,00
37	3	1	90	16	00	00		01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.685,00
38	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	1.800,00
41	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.600,00

	04	**002**							**Divisão de Recursos Humanos**	
	04	**002**	**04**	**122**	**0002**	**2**	**009**		**Manutenção da Divisão de Recursos Humanos**	
44	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
45	3	1	90	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	1.000,00
47	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	4.700,00
49	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	1.000,00
50	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	04	**003**	**04**	**122**	**0002**	**1**	**002**		**Instrumentalizar a Secretaria de Administração com Móveis e Equipamentos**	
54	4	4	90	52	00	00		01000	Equipamentos e Material Permanente	11.230,00
	04	**003**							**Divisão de Material e Patrimônio**	
	04	**003**	**04**	**122**	**0002**	**2**	**010**		**Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio**	
63	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	2.000,00
64	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
	05								**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05	**001**							**Divisão de Contabilidade**	
	05	**001**	**28**	**843**	**0005**	**0**	**001**		**Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna**	
77	3	3	91	97	00	00		01000	Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial	218.675,00
	05	**002**							**Divisão de Tesouraria**	
	05	**002**	**04**	**123**	**0004**	**2**	**012**		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
86	3	1	90	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	3.280,00
87	3	1	90	16	00	00		01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.120,00
89	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	1.685,00
90	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.370,00
91	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
92	3	3	90	47	00	00		01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	560,00
	05	**002**	**04**	**129**	**0004**	**2**	**013**		**Operacionalização do Sistema Tributário Municipal**	
94	3	1	90	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	2.805,00
95	3	1	90	16	00	00		01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.120,00
97	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	1.000,00
98	3	3	90	33	00	00		01000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.685,00
99	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.490,00

100	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
102	3	3	90	40	00	00		01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	560,00
	06								**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	06	**002**							**Divisão da Família**	
	06	**002**	**08**	**241**	**0006**	**2**	**014**		**Funcionamento do Conselho Municipal do Idoso**	
103	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	450,00
104	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	560,00
	06	**002**	**08**	**243**	**0006**	**2**	**015**		**Funcionamento do Conselho Municipal do Idoso**	
105	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	1.120,00
106	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.120,00
	06	**002**	**08**	**243**	**0006**	**2**	**016**		**Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar**	
109	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	2.240,00
111	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.490,00
113	3	3	90	47	00	00		01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	60,00
114	4	4	90	52	00	00		01000	Equipamentos e Material Permanente	4.490,00
	06	**002**	**08**	**244**	**0006**	**1**	**005**		**Instrumentalizar a Secretaria de Assistência Social com Móveis e Equipamentos**	
115	4	4	90	52	00	00		01000	Equipamentos e Material Permanente	22.470,00
	06	**002**	**08**	**244**	**0006**	**2**	**017**		**Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social**	
117	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	1.120,00
118	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.120,00
	06	**002**	**08**	**244**	**0006**	**2**	**018**		**Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
120	3	1	90	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	10.470,00
121	3	1	90	16	00	00		01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.245,00
125	3	3	90	32	00	00		01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.610,00
126	3	3	90	33	00	00		01000	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
129	3	3	90	47	00	00		01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	560,00
	06	**003**							**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06	**003**	**08**	**242**	**0008**	**2**	**019**		**Apoio a APAE**	
130	3	3	50	43	00	00		01000	Subvenções Sociais	940,00
	06	**003**	**08**	**244**	**0006**	**2**	**020**		**Gestão do IGD/SUAS e IGDBF**	

135	3	3	90	40	00	00		01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	560,00
137	4	4	90	52	00	00		01000	Equipamentos e Material Permanente	1.685,00
	06	**003**	**08**	**244**	**0006**	**2**	**021**		**Apoio Técnico e Operacional ao Conselho Municipal se Assistência Social**	
139	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	1.120,00
141	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.120,00
	06	**003**	**08**	**244**	**0007**	**2**	**022**		**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**	
144	3	1	90	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	1.500,00

147	3	3	90	08	00	00		01000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	560,00
153	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
157	3	3	90	40	00	00		01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60,00
158	3	3	90	47	00	00		01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	560,00
159	4	4	90	52	00	00		01000	Equipamentos e Material Permanente	5.610,00
	06	**003**	**08**	**244**	**0007**	**2**	**023**		**Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**	
166	3	3	90	08	00	00		01000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	560,00
170	3	3	90	32	00	00		01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	8.985,00
173	3	3	90	33	00	00		01000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.120,00
174	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.615,00
178	3	3	90	40	00	00		01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	70,00
179	3	3	90	47	00	00		01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	20,00
180	4	4	90	52	00	00		01000	Equipamentos e Material Permanente	3.370,00
	06	**003**	**08**	**244**	**0007**	**2**	**024**		**Realização de Campanhas Sócio Educativas**	
183	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	2.805,00
185	3	3	90	32	00	00		01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	2.245,00
187	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.120,00
189	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.370,00
191	3	3	90	47	00	00		01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	560,00
	06	**003**	**08**	**244**	**0007**	**2**	**025**		**Concessão de Benefícios Eventuais - Cesta de Alimentos**	
193	3	3	90	48	00	00		01000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	470,00
	06	**003**	**08**	**244**	**0007**	**2**	**026**		**Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral**	

195	3	3	90	48	00	00		01000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15,00
	06	**003**	**08**	**244**	**0007**	**2**	**027**		**Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade**	
196	3	3	90	32	00	00		01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.610,00
197	3	3	90	48	00	00		01000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	70,00
	06	**003**	**08**	**244**	**0007**	**2**	**028**		**Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Documentação**	
198	3	3	90	32	00	00		01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.370,00
199	3	3	90	48	00	00		01000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20,00
	06	**003**	**08**	**244**	**0007**	**2**	**029**		**Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Passagem**	
200	3	3	90	32	00	00		01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.115,00
201	3	3	90	48	00	00		01000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20,00
	06	**003**	**08**	**244**	**0007**	**2**	**030**		**Implantação de Cursos Profissionalizantes**	
202	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	3.370,00
203	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.370,00
	06	**003**	**08**	**244**	**0008**	**2**	**031**		**Acolhimento Institucional**	
204	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.480,00
	06	**004**							**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
	06	**004**	**08**	**243**	**0007**	**2**	**032**		**Implantação de Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente**	
205	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	5.000,00
206	3	3	90	32	00	00		01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.370,00
207	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
208	4	4	90	52	00	00		01000	Equipamentos e Material Permanente	2.240,00
	06	**005**							**Fundo Municipal do Idoso**	
	06	**005**	**08**	**241**	**0007**	**2**	**034**		**Atividades de Apoio ao Grupo da Melhor Idade**	
217	3	3	90	32	00	00		01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.610,00
219	4	4	90	52	00	00		01000	Equipamentos e Material Permanente	2.610,00
	07								**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07	**001**							**Divisão de Medicina**	
	07	**001**	**10**	**301**	**0009**	**2**	**035**		**Funcionamento do Conselho Municipal e Controle Social de Saúde**	
220	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	2.245,00

221	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.120,00
	07	**004**							**Fundo Municipal de Saúde**	
	07	**004**	**10**	**301**	**0009**	**1**	**006**		**Instrumentalizar a Secretaria Municipal de Saúde com Veículo**	
222	4	4	90	52	00	00		01303	Equipamentos e Material Permanente	5.615,00
	07	**004**	**10**	**301**	**0009**	**1**	**006**		**Instrumentalizar a Secretaria Municipal de Saúde com Veículo**	
224	4	4	90	52	00	00		01303	Equipamentos e Material Permanente	5.610,00
	07	**004**	**10**	**301**	**0009**	**2**	**036**		**Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**	
230	3	1	90	16	00	00		01303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20,00
232	3	3	90	08	00	00		01303	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	35,00
233	3	3	90	30	00	00		01303	Material de Consumo	2.000,00
234	3	3	90	33	00	00		01303	Passagens e Despesas com Locomoção	2.805,00
235	3	3	90	39	00	00		01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	07	**004**	**10**	**301**	**0009**	**2**	**037**		**Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde**	
236	3	1	90	11	00	00		01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150,00
238	3	1	90	16	00	00		01303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	120,00
240	3	1	91	13	00	00		01303	Contribuições Patronais	365,00
242	3	3	90	30	00	00		01303	Material de Consumo	2.245,00
243	3	3	90	39	00	00		01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.245,00
	07	**004**	**10**	**301**	**0009**	**2**	**038**		**Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais**	
244	3	1	90	11	00	00		01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80,00
245	3	1	90	16	00	00		01303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60,00
246	3	1	91	13	00	00		01303	Contribuições Patronais	20,00
247	3	3	90	30	00	00		01303	Material de Consumo	15,00
251	3	3	90	32	00	00		01303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	70,00
254	3	3	90	36	00	00		01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45,00
255	3	3	90	39	00	00		01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,00
258	3	3	90	40	00	00		01303	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	45,00
260	3	3	90	47	00	00		01303	Obrigações Tributárias e Contributivas	60,00
	07	**004**	**10**	**301**	**0009**	**2**	**039**		**Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal**	

264	3	1	90	94	00	00		01303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	705,00
271	3	3	90	40	00	00		01303	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	35,00
272	3	3	90	47	00	00		01303	Obrigações Tributárias e Contributivas	45,00

	07	**004**	**10**	**301**	**0009**	**2**	**040**		**Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica**	
275	3	1	90	16	00	00		01303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20,00
277	3	3	90	30	00	00		01303	Material de Consumo	3.000,00
279	3	3	90	39	00	00		01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.610,00
	07	**004**	**10**	**301**	**0009**	**2**	**041**		**Desenvolvimento de Ações ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus**	
280	3	3	90	30	00	00		01303	Material de Consumo	40,00
282	3	3	90	32	00	00		01303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15,00
283	3	3	90	39	00	00		01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80,00
	07	**004**	**10**	**304**	**0009**	**2**	**046**		**Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária**	
292	3	1	90	11	00	00		01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.950,00
294	3	1	90	16	00	00		01303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	120,00
295	3	1	91	13	00	00		01303	Contribuições Patronais	2.015,00
297	3	3	90	08	00	00		01303	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	60,00
301	3	3	90	32	00	00		01303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.245,00
302	3	3	90	36	00	00		01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.245,00
	07	**004**	**10**	**305**	**0009**	**2**	**047**		**Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária**	
318	3	3	90	32	00	00		01303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.370,00
321	3	3	90	36	00	00		01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.245,00
325	3	3	90	47	00	00		01303	Obrigações Tributárias e Contributivas	60,00
	08								**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
	08	**001**							**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08	**001**	**12**	**122**	**0010**	**2**	**048**		**Gestão da Secretaria Municipal de Educação**	
327	3	1	90	11	00	00		01104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
328	3	1	90	13	00	00		01104	Contribuições Patronais	3.000,00
329	3	1	91	13	00	00		01104	Contribuições Patronais	85,00
331	3	3	90	33	00	00		01104	Passagens e Despesas com Locomoção	1.685,00
	08	**001**	**12**	**306**	**0010**	**2**	**049**		**Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental**	
333	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	7.000,00
	08	**001**	**12**	**361**	**0010**	**1**	**009**		**Aquisição de Móveis e Equipamentos para Desenvolvimento do Ensino Fundamental**	
336	4	4	90	52	00	00		01103	Equipamentos e Material Permanente	2.245,00
337	4	4	90	52	00	00		01104	Equipamentos e Material Permanente	3.370,00
	08	**001**	**12**	**361**	**0010**	**1**	**010**		**Construção e Reforma de Escolas Municipais**	
339	4	4	90	51	00	00		01103	Obras e Instalações	2.245,00
340	4	4	90	51	00	00		01104	Obras e Instalações	3.370,00
	08	**001**	**12**	**361**	**0010**	**2**	**050**		**Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Funcionamento do Ensino Fundamental**	
348	3	1	90	16	00	00		01103	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.245,00
349	3	1	90	16	00	00		01104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.120,00
350	3	1	90	94	00	00		01103	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.235,00
354	3	3	90	08	00	00		01104	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	700,00
359	3	3	90	32	00	00		01104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	18.000,00
361	3	3	90	36	00	00		01103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.370,00
363	3	3	90	39	00	00		01103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	08	**001**	**12**	**361**	**0010**	**2**	**051**		**Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental**	
372	3	3	90	30	00	00		01103	Material de Consumo	3.300,00
373	3	3	90	30	00	00		01104	Material de Consumo	2.000,00
376	3	3	90	39	00	00		01103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.480,00
	08	**001**	**12**	**364**	**0010**	**2**	**052**		**Manutenção do Programa de Apoio ao Ensino de Flórida**	
380	3	3	90	18	00	00		01000	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00
	08	**001**	**12**	**367**	**0010**	**2**	**053**		**Atendimento a Educação Especial**	
381	3	3	90	30	00	00		01104	Material de Consumo	2.240,00
382	3	3	90	39	00	00		01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.240,00
	08	**002**							**Divisão de Educação Infantil**	
	08	**002**	**12**	**306**	**0010**	**2**	**054**		**Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos da Pré Escola**	
383	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	4.000,00
	08	**002**	**12**	**306**	**0010**	**2**	**055**		**Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos de Creches**	
386	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	4.000,00
	08	**002**	**12**	**365**	**0010**	**1**	**011**		**Aquisição de Móveis e Equipamentos para Desenvolvimento da Educação Infantil**	
389	4	4	90	52	00	00		01103	Equipamentos e Material Permanente	5.600,00
390	4	4	90	52	00	00		01104	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	08	**002**	**12**	**365**	**0010**	**2**	**056**		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola**	
391	3	1	90	11	00	00		01103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
393	3	1	90	16	00	00		01103	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.245,00
395	3	3	90	08	00	00		01103	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2.245,00
399	3	3	90	32	00	00		01104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	5.000,00
400	3	3	90	36	00	00		01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
403	3	3	90	47	00	00		01104	Obrigações Tributárias e Contributivas	560,00
	08	**002**	**12**	**365**	**0010**	**2**	**057**		**Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche**	
406	3	1	90	13	00	00		01103	Contribuições Patronais	2.805,00
407	3	1	90	13	00	00		01104	Contribuições Patronais	245,00
409	3	1	90	16	00	00		01104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.120,00
413	3	3	90	08	00	00		01104	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	700,00
418	3	3	90	36	00	00		01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
419	3	3	90	39	00	00		01103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
420	3	3	90	39	00	00		01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
421	3	3	90	47	00	00		01104	Obrigações Tributárias e Contributivas	560,00
	08	**002**	**12**	**365**	**0010**	**2**	**058**		**Realização de Transporte para Alunos da Educação Infantil**	
422	3	1	90	11	00	00		01104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
423	3	1	90	16	00	00		01104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	800,00
424	3	1	91	13	00	00		01104	Contribuições Patronais	1.000,00
425	3	3	90	30	00	00		01103	Material de Consumo	3.610,00
428	3	3	90	39	00	00		01103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.930,00
429	3	3	90	39	00	00		01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00

	08	**003**							**FUNDEB**	
	08	**003**	**12**	**361**	**0010**	**2**	**059**		**Encargos com o Fundeb 70% - Ensino**	

									Fundamental	
430	3	1	90	11	00	00		01101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
431	3	1	90	13	00	00		01101	Contribuições Patronais	205,00
432	3	1	90	16	00	00		01101	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	120,00
433	3	1	91	13	00	00		01101	Contribuições Patronais	
	08	**003**	**12**	**361**	**0010**	**2**	**060**		**Encargos com o Fundeb 30% - Ensino Fundamental**	
434	3	1	90	11	00	00		01102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.415,00
435	3	1	90	16	00	00		01102	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.120,00
436	3	1	91	13	00	00		01102	Contribuições Patronais	9.550,00
437	3	3	90	08	00	00		01102	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	560,00
438	3	3	90	30	00	00		01102	Material de Consumo	11.235,00
439	3	3	90	39	00	00		01102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.235,00
	08	**003**	**12**	**367**	**0010**	**2**	**062**		**Encargos com o Fundeb 70% - Educação Especial**	
444	3	1	90	16	00	00		01101	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	560,00
	08	**004**							**Divisão de Cultura**	
	08	**004**	**13**	**392**	**0011**	**2**	**063**		**Desenvolvimento de Atividades Culturais**	
448	3	1	90	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	560,00
449	3	1	90	16	00	00		01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	560,00
451	3	3	90	08	00	00		01000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	560,00
453	3	3	90	32	00	00		01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	1.000,00
454	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
456	3	3	90	47	00	00		01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	560,00
	08	**005**							**Divisão de Esportes**	
	08	**005**	**27**	**812**	**0012**	**2**	**064**		**Manutenção de Atividades Recreativas e Esportivas do Município**	
461	3	1	90	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	500,00
462	3	1	90	16	00	00		01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	560,00
463	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	1.370,00
464	3	3	90	08	00	00		01000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	560,00
466	3	3	90	32	00	00		01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	3.000,00
469	3	3	90	47	00	00		01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	60,00

	09								**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09	**001**							**Divisão de Viação**	
	09	**001**	**26**	**782**	**0013**	**1**	**016**		**Construção da Garagem Municipal**	
471	4	4	90	51	00	00		01000	Obras e Instalações	95,00
	09	**001**	**26**	**782**	**0013**	**2**	**065**		**Manutenção do Parque de Máquinas do Município**	
474	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
475	3	1	90	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	2.245,00
476	3	1	90	16	00	00		01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
482	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
486	3	3	90	47	00	00		01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	60,00
	09	**002**							**Divisão de Água e Esgoto**	
	09	**002**	**17**	**512**	**0013**	**1**	**017**		**Ampliação e Melhorias das Redes de Distribuição e Instalação de Reservatório de Água**	
491	4	4	90	51	00	00		01000	Obras e Instalações	3.230,00
492	4	4	90	52	00	00		01000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	09	**002**	**17**	**512**	**0013**	**1**	**018**		**Ampliação e Melhorias do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário**	
493	4	4	90	51	00	00		01000	Obras e Instalações	95,00
494	4	4	90	52	00	00		01000	Equipamentos e Material Permanente	11.995,00
	09	**002**	**17**	**512**	**0013**	**2**	**067**		**Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município**	
496	3	1	90	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	15,00
499	3	3	90	08	00	00		01000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	560,00
501	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45,00
502	3	3	90	37	00	00		01000	Locação de Mão-de-Obra	615,00
504	3	3	90	40	00	00		01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	65,00
505	3	3	90	47	00	00		01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	60,00
	09	**002**	**17**	**512**	**0013**	**2**	**068**		**Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário**	
506	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	235,00
507	3	1	90	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	120,00
508	3	1	90	16	00	00		01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	60,00
509	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	185,00
510	3	3	90	08	00	00		01000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	560,00
512	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	245,00

513	3	3	90	37	00	00		01000	Locação de Mão-de-Obra	15,00
515	3	3	90	47	00	00		01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	60,00
	09	**002**	**17**	**512**	**0013**	**2**	**069**		**Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISPAR**	
517	3	3	72	30	00	00		01000	Material de Consumo	4.000,00
	09	**003**							**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09	**003**	**15**	**451**	**0013**	**1**	**019**		**Construção de Calçadas, Meio Fio e Sarjetas**	
519	4	4	90	51	00	00		01000	Obras e Instalações	50,00
	09	**003**	**15**	**451**	**0013**	**1**	**020**		**Construção de Galerias de Águas Pluviais**	
520	4	4	90	51	00	00		01000	Obras e Instalações	85,00
	09	**003**	**15**	**451**	**0013**	**1**	**021**		**Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas da Cidade de Flórida**	
521	4	4	90	51	00	00		01000	Obras e Instalações	1.650,00
	09	**003**	**15**	**451**	**0013**	**1**	**022**		**Extensão de Redes de Iluminação Publ., Rebaix. De Luminárias e Substit. De Luminárias em Vias Publ.**	
524	4	4	90	51	00	00		01000	Obras e Instalações	35,00
	09	**003**	**15**	**452**	**0013**	**1**	**024**		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Divisão de Obras e Urbanismo**	
527	4	4	90	52	00	00		01000	Equipamentos e Material Permanente	28.085,00
	09	**003**	**15**	**452**	**0013**	**1**	**026**		**Reforma do Prédio do Detran**	
531	4	4	90	51	00	00		01000	Obras e Instalações	95,00
	09	**003**	**15**	**452**	**0013**	**2**	**070**		**Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos**	

									Municipais	
538	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
539	3	1	90	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	2.700,00
542	3	3	90	08	00	00		01000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2.300,00
544	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
547	3	3	90	47	00	00		01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	120,00
	09	**003**	**15**	**452**	**0013**	**2**	**071**		**Manutenção da Vila Rural Antonio Tomazini**	
548	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	2.115,00
549	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	09	**003**	**15**	**452**	**0013**	**2**	**072**		**Manutenção do Cemitério Municipal**	
550	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	480,00
551	3	1	90	16	00	00		01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	560,00
552	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	45,00
553	3	3	90	08	00	00		01000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	60,00
555	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20,00
558	3	3	90	47	00	00		01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	60,00
	09	**003**	**15**	**452**	**0013**	**2**	**073**		**Manutenção de Praças, Parques e Jardins**	
559	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80,00
560	3	1	90	16	00	00		01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	220,00
561	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	45,00
562	3	3	90	08	00	00		01000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	60,00
564	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.120,00
566	3	3	90	47	00	00		01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	60,00
	09	**003**	**15**	**452**	**0013**	**2**	**074**		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
568	3	1	90	16	00	00		01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.120,00
574	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.685,00
575	3	3	90	37	00	00		01000	Locação de Mão-de-Obra	17.000,00
	09	**003**	**15**	**452**	**0013**	**2**	**075**		**Manutenção da Casa Mortuária Municipal**	
579	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	8.000,00
580	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	09	**003**	**15**	**452**	**0013**	**2**	**076**		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública Municipal**	
581	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	2.610,00
583	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	10								**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
	10	**001**							**Divisão de Agropecuária**	
	10	**001**	**20**	**122**	**0014**	**2**	**077**		**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**	
588	3	1	90	16	00	00		01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.685,00
589	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	2.000,00
590	3	3	90	08	00	00		01000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	560,00
592	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.300,00
	10	**001**	**20**	**608**	**0014**	**1**	**027**		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura**	
593	4	4	90	52	00	00		01000	Equipamentos e Material Permanente	2.610,00
	10	**001**	**20**	**608**	**0014**	**2**	**078**		**Manutenção do Matadouro Municipal**	
600	3	1	90	11	00	00		01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50,00
601	3	1	90	16	00	00		01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20,00
603	3	3	90	08	00	00		01000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	60,00
604	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	270,00
606	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85,00
	10	**002**							**Divisão de Meio Ambiente**	
	10	**002**	**18**	**541**	**0014**	**2**	**079**		**Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente**	
609	3	1	90	16	00	00		01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	120,00
611	3	3	90	08	00	00		01000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	560,00
612	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	2.500,00
	10	**002**	**18**	**541**	**0014**	**2**	**080**		**Implementação e Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo**	
614	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	2.000,00
615	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.370,00
616	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.740,00
617	3	3	90	47	00	00		01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	60,00
	12								**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12	**001**							**Divisão de Indústria**	
	12	**001**	**22**	**122**	**0015**	**2**	**081**		**Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**	
619	3	1	90	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	2.800,00
620	3	1	90	16	00	00		01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20,00
621	3	1	91	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	245,00
622	3	3	90	08	00	00		01000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	560,00
624	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
625	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	12	**001**	**22**	**661**	**0015**	**1**	**029**		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**	
626	4	4	90	52	00	00		01000	Equipamentos e Material Permanente	6.235,00
	12	**001**	**22**	**661**	**0015**	**1**	**030**		**Aquisição de Terreno para Instalação de Barracões Industriais**	
628	4	4	90	61	00	00		01000	Aquisição de Imóveis	95,00
	12	**001**	**22**	**661**	**0015**	**2**	**082**		**Manutenção do Programa Municipal de Transporte do Trabalhador**	
630	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.170,00
	12	**001**	**23**	**691**	**0015**	**2**	**083**		**Manutenção da Sala do Empreendedor**	
632	3	1	90	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	500,00
633	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	2.430,00
634	3	3	90	33	00	00		01000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.245,00
635	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
636	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.430,00
	12	**001**	**23**	**691**	**0015**	**2**	**084**		**Implantação de Cursos Profissionalizantes**	
637	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	1.850,00

638	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.685,00
639	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.370,00
640	3	3	90	47	00	00		01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	560,00
	12	**001**	**23**	**691**	**0015**	**2**	**085**		**Incentivo para Fortalecimento da Feira do Produtor Rural**	
641	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	2.610,00
642	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20,00
643	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.550,00
644	3	3	90	47	00	00		01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	60,00
	12	**003**							**Divisão de Turismo**	
	12	**003**	**27**	**695**	**0015**	**2**	**086**		**Desenvolvimento de Atividades Turísticas do Município**	
645	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	3.235,00
646	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.835,00
	12	**003**	**27**	**813**	**0015**	**2**	**087**		**Realização de Festividades Municipais**	
650	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	3.450,00
651	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20,00
652	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160,00
653	3	3	90	47	00	00		01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	60,00
	12	**003**	**27**	**813**	**0015**	**2**	**088**		**Manutenção do Centro Comunitário Municipal**	
654	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	3.370,00
655	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00

	13								**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**	
	13	**001**							**Unidade Central de Coordenação do Controle Interno**	
	13	**001**	**04**	**124**	**0002**	**2**	**089**		**Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno**	
657	3	1	90	13	00	00		01000	Contribuições Patronais	245,00
659	3	3	90	08	00	00		01000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	560,00
660	3	3	90	30	00	00		01000	Material de Consumo	2.805,00
661	3	3	90	33	00	00		01000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.600,00
662	3	3	90	36	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	335,00
663	3	3	90	39	00	00		01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
									Total das Reduções	**1.226.600,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 25 dias do mês de Setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Anexo a Lei n.º 757 de Setembro de 2024				
Quadro Demonstrativo do Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação				
(Art. 43, §1º, incisso II da Lei 4320/34)				
Receita Orçamentaria - Fontes 000, 103, 104 e 303				
Meses	**Exercício Anterior - 2023**		**Exercício Atual - 2024**	
	No Mês	**Acumulada**	**No Mês**	**Acumulada**
Janeiro	1.538.170,06	1.538.170,06	1.741.629,70	1.741.629,70
Fevereiro	1.798.644,40	3.336.814,46	2.041.975,18	3.783.604,88
Março	1.263.021,38	4.599.835,84	1.445.362,31	5.228.967,19
Abril	1.366.828,91	5.966.664,75	1.654.172,17	6.883.139,36
Maio	1.562.714,64	7.529.379,39	1.660.361,65	8.543.501,01
Junho	1.537.653,40	9.067.032,79	1.728.613,15	10.272.114,16
Julho	1.927.636,01	10.994.668,80	2.047.747,69	12.319.861,85
Agosto	1.349.760,33	12.344.429,13	1.477.540,14	13.797.401,99
Setembro	1.340.184,51	13.684.613,64		13.797.401,99
Outubro	1.349.645,32	15.034.258,96		13.797.401,99
Novembro	1.503.841,52	16.538.100,48		13.797.401,99
Dezembro	2.370.623,75	18.908.724,23		13.797.401,99
TOTAL		**18.908.724,23**		**13.797.401,99**
*** Operações de Crédito Não Computadas no Cálculo**				
a) Arrecadação do 1.º Período de 2023 (Janeiro a agosto) (Exercício Anterior) R$				**12.344.429,13**
b) Arrecadação do 2.º Período de 2023 (setembro a dezembro) (Exercício Anterior) R$				**6.564.295,10**
c) Arrecadação do 1.º Período de 2024 (Janeiro a Agosto) (Exercício Atual) R$				**13.797.401,99**
d) Operações de Crédito Realizadas R$				-
Cálculo da Taxa de Incremento (r)				
Arrecad. 1.º Período Exerc. Atual	13.797.401,99		r= 1,118	
r = ------- r = ----				
Arrecad. 1.º Período Exerc. Anterior	12.344.429,13			
Arrecadação do 2º Período do Exercício Anterior X r = Provável Arrecadação do 2.º Período do Exercício Atual				
6.564.295,10	**X**	**1,118**	**=**	**7.336.930,47**
Provável Arrecadação do Período de:	**Setembro a Dezembro de 2024**			**7.336.930,47**
Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação				
Receita Prevista para o Exercício Atual				**19.898.277,70**
(Menos Previsão de Operações de Crédito)				-
MENOS:				
(+) a) Arrecadação do 1º Período de 2024 (-) Operação de Crédito R$			13.797.401,99	
(+) b) Provável Excesso Arrecadação para o 2.º Período de 2024 R$			7.336.930,47	
(-) c) Créditos Extraordinários Abertos no Exercício de 2024 R$			-	
(-) d) Créditos Adicionais Abertos Anteriormente com Recursos de				
Excesso de Arrecadação ou Anulação de Outras Fontes R$			-	**21.134.332,46**
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.236.054,76**
ANTONIO EMERSON SETTE			***PAULO SÉRGIO PEREIRA***	
Prefeito Municipal			Contador CRC-PR 033313/O-5	
Anexo a Lei n.º 757 de Setembro de 2024				
Quadro Demonstrativo do Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação				
(Art. 43, §1º, incisso II da Lei 4320/34)				
Receita Orçamentaria - Fontes 101 e 102				

Meses	Exercício Anterior - 2023		Exercício Atual - 2024	
	No Mês	Acumulada	No Mês	Acumulada
Janeiro	224.906,66	224.906,66	282.719,29	282.719,29
Fevereiro	193.662,67	418.569,33	231.865,18	514.584,47
Março	199.329,80	617.899,13	204.156,57	718.741,04
Abril	187.112,10	805.011,23	216.673,73	935.414,77
Maio	216.325,98	1.021.337,21	244.123,22	1.179.537,99
Junho	180.969,50	1.202.306,71	205.960,20	1.385.498,19
Julho	171.855,24	1.374.161,95	217.144,04	1.602.642,23
Agosto	196.738,48	1.570.900,43	210.432,01	1.813.074,24
Setembro	179.361,60	1.750.262,03		1.813.074,24
Outubro	196.782,15	1.947.044,18		1.813.074,24
Novembro	207.468,59	2.154.512,77		1.813.074,24
Dezembro	220.805,98	2.375.318,75		1.813.074,24
TOTAL		**2.375.318,75**		**1.813.074,24**
*** Operações de Crédito Não Computadas no Cálculo**				
a) Arrecadação do 1.º Período de 2023 (Janeiro a agosto) (Exercício Anterior) R$				**1.570.900,43**
b) Arrecadação do 2.º Período de 2023 (setembro a dezembro) (Exercício Anterior) R$				**804.418,32**
c) Arrecadação do 1.º Período de 2024 (Janeiro a Novembro) (Exercício Atual) R$				**1.813.074,24**
d) Operações de Crédito Realizadas R$				-
Cálculo da Taxa de Incremento (r)				
Arrecad. 1.º Período Exerc. Atual	1.813.074,24		r= 1,154	
r = ---------- r = ----------				
Arrecad. 1.º Período Exerc. Anterior	1.570.900,43			
Arrecadação do 2º Período do Exercício Anterior X r = Provável Arrecadação do 2.º Período do Exercício Atual				
804.418,32	**X**	**1,154**	**=**	**928.429,39**
Provável Arrecadação do Período de:	**Setembro a Dezembro de 2024**			**928.429,39**
Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação				
Receita Prevista para o Exercício Atual				**2.022.480,00**
(Menos Previsão de Operações de Crédito)				-
MENOS:				
(+) a) Arrecadação do 1º Período de 2024 (-) Operação de Crédito R$			1.813.074,24	
(+) b) Provável Excesso Arrecadação para o 2.º Período de 2024 R$			928.429,39	
(-) c) Créditos Extraordinários Abertos no Exercício de 2024 R$			-	
(-) d) Créditos Adicionais Abertos Anteriormente com Recursos de Excesso de Arrecadação ou Anulação de Outras Fontes R$			109.000,00	**2.632.503,63**
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**610.023,63**
ANTONIO EMERSON SETTE			***PAULO SÉRGIO PEREIRA***	
Prefeito Municipal			Contador CRC-PR 033313/O-5	

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:564DCA9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 42/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 237/2024.
Detentor da Ata: MANG FOODS LICITACOES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.399.644/0001-10, sediada à R MARECHAL DEODORO , 108 SALA 05 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RENATO CARLOS FERREIRA , inscrito (a) no CPF sob nº 040.947.459-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 80825501.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	7196	CRAVO DA ÍNDIA CRAVO DA ÍNDIA pacote com 10g.	INCAS	PCT	50,00	2,80	140,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	17928	ABACAXI EM CALDA em calda (rodelas) embalagem com 800g, com prazo de validade de no minimo 6 meses após entrega.	CANTU	LATA	25,00	13,95	348,75
LOTE: 001 - Lote 001	6	17935	AÇUCAR CRISTAL 5KG Açúcar refinado 5kg Na cor branca, sacarose de cana de açúcar.embalagens primaria plastica, contendo data de fabricação e validade minima de 1 ano após data de entrega	ALTO ALEGRE	PCT	300,00	17,79	5.337,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	17955	BALAS DIVERSOS SABORES EMBALAEM 500GR BALA MACIA, MASTIGÁVEL, SORTIDA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE	SANTA FÉ	PCT	1.300,00	7,60	9.880,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	17965	BICARBONATO DE AMONIA (SALAMONIACO) 100GR Bicarbonato de Amonia (salamoniaco) 100gr	INCAS	PCT	25,00	4,80	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	17973	BOMBOM EMBALAGEM 825g SIMILAR OU SUPERIOR AO OURO FINO/SONHO DE VALSA Bombom (Similar/superior sonho de valsa ou ouro fino) 1kg	SONHO DE VALSA	PCT	300,00	60,00	18.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	17981	CAMOMILA Camomila (em flores) 15gr, não industrializadas.	INCAS	PCT	50,00	3,30	165,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	17982	CANELA EM PÓ Canela em pó - especiaria em pó; o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega. Em embalagem íntegra - pacote de 30 g.	INCAS	PCT	30,00	3,50	105,00

LOTE: 001 - Lote 001	17	18002	COCO RALADO 100GR "Coco ralado: de boa qualidade em embalagem de 100g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Produto similar ou superior a (sococo)	APTI	PCT	200,00	4,75	950,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	18003	COLORAU 60 GR Colorau EXTRATO CORANTE em pó, de boa qualidade embalagem plastica similar ou superior a (sazon)	INCAS	PCT	150,00	4,50	675,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	18011	CREME DE LEITE 200GR Creme de Leite - de primeira qualidade, esterilizado; embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade; Registro no MA, inspecionado pelo SIF - Embalagem com 200g	TERRA VIVA	UN	500,00	3,15	1.575,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	18021	ERVA DOCE 15G Erva doce in-natura pacotes de 15gr	INCAS	PCT	80,00	4,00	320,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	18034	FARINHA DE MILHO TIPO DE BIJU 1KG "Farinha: de milho tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do milho, desgerminado ou não, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas ou detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter no máximo 14% p/p de umidade. Embalagem íntegra, saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso liquido de 01 kg casa. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente."	MONTE CLARO	PCT	100,00	4,24	424,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	18039	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLO 200GR Fermento em pó químico para bolo: embalagem íntegra de 200g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega.	APTI	UN	150,00	4,95	742,50
LOTE: 001 - Lote 001	31	18040	FERMENTO GELADO 500GR Fermento gelado p/ pão: embalagem integra de 500gr. Com registro no órgão competente . Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega	LEVASAF	PCT	50,00	14,00	700,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	18060	LEITE DE COCO 200ML "Leite de coco - ingredientes: leite de coco, água, conservador INS 202, INS 212 e INS 223, acidulante INS 330 e espersante INS 466; caixa tetra pack ou vidro. Embalagem de 200 ml."	INGÁ	UN	50,00	3,50	175,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	18061	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR Leite em pó integral sem açúcar, de vaca, integral e instantâneo, com lecitina de soja. Vitaminado. Registro no ministério da agricultura: SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gaseificado contendo 400 gr. Validade: mínimo 01 ano.	AURORA	PCT	250,00	13,99	3.497,50
LOTE: 001 - Lote 001	37	18073	MACARRÃO P/ SOPA 500GR Macarão p/ sopa 500 gr de boa qualidade	ISABELA	UN	30,00	4,20	126,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	18074	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1KG "Macarrão tipo espaguete - ingredientes: ovos, sêmola de trigo 75,360%, amido de milho 1,539%, corante natural cúrcuma e urucum, com glúten – pacote com 1kg."	NINFA	PCT	50,00	10,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	18076	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500GR "Macarrão: tipo parafuso com Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma com ovos pasteurizados, em embalagem de 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente. "	NINFA	PCT	30,00	4,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	18149	SAL TEMPERADO PRONTO 500GR	BECK	PCT	40,00	3,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	18170	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML Vinagre de álcool. Embalagem primária: Frascos plásticos contendo de 750ml. Validade mínima: 1 ano.	CHEMIN	UN	30,00	2,50	75,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	19530	BISCOITO TIPO AMANTEGADO BISCOITO TIPO AMANTEIGADO farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, cacau em pó, manteiga, corante caramelo iv (ins 150d), fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, contém glúten. contém trigo, soja, leite e traços de cevada, ovo, amendoim, amêndoa, avelã, nozes, castanha de caju, gergilim e cocopacote contendo 3 pacotinhos embalados separadamente totalizando em um pacote 330gr	ISABELA	PCT	220,00	6,99	1.537,80
LOTE: 001 - Lote 001	51	19534	FEIJÃO CARIOCA 1 KG Feijão Carioca 1 kg Tipo 1, grupo anão. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	FEMILA	PCT	30,00	8,50	255,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	23158	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃO 100GR FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃO 100GR Fermento biológico p/ pão: embalagem íntegra de 100g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega.	APTI	UN	100,00	6,60	660,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	23159	MAIONESE TRADICIONAL 500GR MAIONESE TRADICIONAL 500GR "Maionese, tradicional, sachê com 500g, com prazo de validade de, no mínimo, 08 (oito) meses a contar do prazo de entrega do produto."	SUAVIT	UN	85,00	6,40	544,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	23676	BISCOITO DOCE Biscoito doce tipo rosca sem lactose, biscoito doce 0% gordura trans, livre de lactose e sem proteína do leite, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e áciso fólico, água, açúcar, gordura vegetal, sal, açúcar	PICININI	UN	300,00	7,50	2.250,00

			invertido, fermento químico, embalagem plástica de 300 gr. validade de 6 meses					
LOTE: 001 - Lote 001	58	23684	FIBRA DE TRIGO Fibra de trigo 500gr fibra de trigo, sem gordura saturada, embalagem de 500gr validade de no mínimo de 4 meses	INCAS	PCT	50,00	18,00	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	23688	NOZ MOSCADA Noz moscada pó 20gr	INCAS	PCT	20,00	2,90	58,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	23689	PÓ PARA PUDIM Pó para pudim,(abacaxi, baunilha, chocolate, coco goiaba e morango), 1kg, com prazo de validade de, no mínimo, 08 (oito) meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	UN	80,00	9,70	776,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	23709	AÇUCAR CONFEITEIRO Açúcar de confeiteiro embalagem com 500gr, embalagens primarias plástica, contendo data de fabricação e validade mínima de 1 ano após data de entrega.	APTI	UN	15,00	5,80	87,00
LOTE: 001 - Lote 001	68	23716	AMENDOIM SEM CASCA 500 GR Amendoim sem casca 500gr, debulhado, com película, "in natura". Embalagem selada	INCAS	PCT	312,00	7,50	2.340,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	23726	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Biscoito salgado tipo Cream Cracker. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 740gR. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	PICININ	PCT	300,00	9,50	2.850,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	24157	SAL REFINADO SAL REFINADO IODADO PACOTE COM 1KG	SAL 5 ESTRELAS	PCT	100,00	1,95	195,00
LOTE: 001 - Lote 001	81	24255	AZEITONA Azeitona em conserva sem caroço embalagem 200 gr COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CANTU	UN	40,00	6,00	240,00
LOTE: 001 - Lote 001	83	24264	CALDO DE GALINHA Caldo de galinha c/ 12 tabletes/ 114gr com data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	APTI	UN	40,00	3,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	84	24265	CANJICA Canjica - Milho para canjiquinha - preparo para canjiquinha de cor amarela com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação e isento de sujidades, parasitas e larvas contendo informações 500gr	INCAS	PCT	60,00	3,80	228,00
LOTE: 001 - Lote 001	89	24278	ESSENCIAS ESSENCIAS liquida de diversos sabores(baunilha, chocolate, morango, rum, PANETONE etc..) de 30ml de boa qualidade	INCAS	UN	30,00	4,00	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	90	24288	GELATINA SABORES Gelatina Sabores: morango, uva, abacaxi. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá ser em saco plástico, de aproximadamente 1kg. Validade mínima: 1 ano após a data de entrega.	APTI	PCT	50,00	16,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	91	24290	GERGELIM Gergelim sementes 200gr	SYM	PCT	5,00	17,00	85,00
LOTE: 001 - Lote 001	93	24293	LEITE UHT Leite UHT sem lactose com prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data de entrega do produto; embalagem tetra pack de 1 litro, caixa com 12 lts	AURORA	CX	40,00	80,00	3.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	94	24299	LOURO FOLHAS Louro Folhas embalagem 5gr	INCAS	PCT	20,00	3,60	72,00
LOTE: 001 - Lote 001	96	24308	MISTURA PARA BOLO Mistura para bolo diversos sabores embalagem com 400gr	APTI	CX	30,00	3,80	114,00
LOTE: 001 - Lote 001	101	24329	PIMENTA CALBRESA Pimenta calabresa 40GR (30 g)	INCAS	PCT	10,00	3,50	35,00
LOTE: 001 - Lote 001	102	24332	PO PARA PUDIM Pó para pudim,(abacaxi, baunilha, chocolate, coco goiaba e morango), 50gr, com prazo de validade de, no mínimo, 08 (oito) meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	CX	50,00	3,50	175,00
LOTE: 001 - Lote 001	104	24335	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo 500 gr	PRATA	PCT	30,00	3,80	114,00
LOTE: 001 - Lote 001	105	24336	POLVILHO DOCE Polvilho doce 500gr	PRATA	PCT	30,00	3,30	99,00
LOTE: 001 - Lote 001	106	24338	PROTEINA DE SOJA Proteína de soja – carne texturizada, extraída de grão de soja, sabor carne - embalagem com 500g.	JASMINE	PCT	30,00	21,20	636,00
LOTE: 001 - Lote 001	109	24346	SARDINHA EM CONSERVA Sardinha em Conserva - apresentação inteira, com espinha e óleo comestível, contendo ômega 3. Embalagem contendo informações nutricionais, data de validade, registro do Ministério da Agricultura, e o SIF/DIPOA - lata com 125gr.	SOMAG	LATA	30,00	3,95	118,50
LOTE: 001 - Lote 001	114	24438	FILTRO CAFÉ filtro p/ café nº 103 similar ou superior ao (mellita) caixa com 30 und cada.	BRIGITA	UN	300,00	3,60	1.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	116	24667	ERVILHA ERVILHA embalagem 160gr ervilha - não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade. lata com 160gr.	QUERO	UN	200,00	3,20	640,00
LOTE: 001 - Lote 001	118	24677	OREGANO ORÉGANO embalagem c/ 100gr .	INCAS	UN	30,00	9,00	270,00
LOTE: 001 - Lote 001	119	24732	BOLACHA CASEIRA BOLACHA TIPO CASEIRA bolacha tipo caseira 300gr.	UNIAO	PCT	1.000,00	7,80	7.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	120	25624	BISCOITO DOCE biscoito doce - tipo sortido. Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, bicarbonatos de sódio e amônio, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja. Embalagem plástica de 360g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.(tipo Maria, leite, coco e maizena).	PICNINI	PCT	600,00	9,50	5.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	121	25624	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE biscoito doce - tipo sortido. Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, bicarbonatos de sódio e amônio, aroma de baunilha e estabilizante	NINFA	PCT	350,00	9,50	3.325,00

			lecitina de soja. Embalagem plástica de 740g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.(tipo Maria).					
LOTE: 001 Lote 001	122	25624	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE SEM LACTOSE biscoito doce sem lactose, biscoito doce 0% gordura trans, livre de lactose e sem proteína do leite, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, fermento químico, embalagem plástica de 335gr. validade de 6 meses.	PICININI	PCT	50,00	12,00	600,00
LOTE: 001 Lote 001	123	25627	BICARBONATO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 100 GR	INCAS	UN	30,00	3,80	114,00
LOTE: 001 Lote 001	127	26365	PÓ PARA BEBIDA (SUCO) SUCO ARTIFICIAL EMBALAGEM 500 GRAMAS SABORES DIVERSOS	APTI	PCT	600,00	6,10	3.660,00
LOTE: 001 Lote 001	128	26464	AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS aveia em flocos - rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, datas fabricação e validade - pacote de 150 g	APTI	UN	50,00	5,00	250,00
LOTE: 001 Lote 001	131	26468	ENDRO ENDRO 15g endro in-natura seco pacotes de 15 gr	INCAS	PCT	50,00	4,00	200,00
LOTE: 001 Lote 001	134	26485	CANELA CANELA RAMA canela rama-acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente embalado - pacote de 10g.	INCAS	UN	30,00	3,50	105,00
LOTE: 001 Lote 001	135	26486	MILHO VERDE LATA MILHO VERDE - em latas de 170gr, milho verde – em latas com 170g não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade.	QUERO	LATA	100,00	3,00	300,00
LOTE: 001 Lote 001	137	26487	ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO EM PÓ embalagem com 1KG similar ou superior ao (nescau) com validade mínima de 6 meses contados da entrega.	APTI	UN	300,00	16,50	4.950,00
LOTE: 001 Lote 001	138	26487	ACHOCOLATADO ACHOCOLATADO EM PÓ, achocolatado em pó, pacote ou pote de - produto com validade mínima de 6 (seis) meses contados da entrega, em embalagem íntegra de 370 gr similar ou superior ao (nescau).	LA REND	UN	100,00	7,10	710,00
LOTE: 001 Lote 001	139	26488	FARINHA LACTEA FARINHA LÁCTEA vitaminada 360gr "farinha láctea vitaminada, embalagem pote de polietileno ou lata de alumínio com 360g embalagem integra sem ferrugem ou amassados, prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega.	NESTLE	LATA	50,00	15,80	790,00
LOTE: 001 Lote 001	140	26581	AÇUCAR AÇUCAR CRISTAL COLORIDO açúcar cristal colorido embalagem 80gr, embalagem primaria plástica, contendo data de fabricação e validade mínimo 1 ano após data de entrega.	INCAS	UN	15,00	5,00	75,00
LOTE: 001 Lote 001	143	26584	CRAVO EM PÓ CRAVO EM PÓ - acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica resistente e hermeticamente embalado. Pacote com 20g.	INCAS	UN	60,00	3,50	210,00
LOTE: 001 Lote 001	148	26589	GELATINA GELATINA sabores: morango, uva, abacaxi etc... pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. a embalagem deverá ser em caixa de papelão, de aproximadamente 20gr. validade mínima: 1 ano após a data de entrega.	APTI	UN	300,00	2,20	660,00
LOTE: 001 Lote 001	150	27299	POLPA DE FRUTA POLPA DE FRUTA IN NATURA CONGELADA - DIVERSOS (ACEROLA-GOIABA-MANGA-MARACUJÁ ETC...) INGREDIENTES: POLPA DA FRUTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS OU CORANTE, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. COM INDICAÇÃO DA DATA DE VALIDADE - EMBALAGEM 100G	TRIBOM	PCT	100,00	5,50	550,00
LOTE: 001 Lote 001	153	27302	UVA PASSA PACOTE 100G ESCURA SEM SEMENTES DE BOA QUALIDADE	CANTU	PCT	80,00	6,00	480,00
LOTE: 001 Lote 001	154	27303	FRUTAS CRISTALIZADAS PACOTE 100 GR DE BOA QUALIDADE COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES CONTATOS A PARTIR DA ENTREGA	CANTU	PCT	40,00	5,80	232,00
LOTE: 002 Lote 002	1	1655	CHUCHU CHUCHU de primeira qualidade chuchu de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	CANTU	KG	20,00	3,99	79,80
LOTE: 002 Lote 002	3	11635	PÊSSEGO PÊSSEGO fruta de boa qualidade.	CANTU	KG	50,00	20,00	1.000,00
LOTE: 002 Lote 002	4	14193	CHEIRO VERDE CHEIRO VERDE in-natura cheiro verde -in-natura maço grande de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescos, inteiros e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.	COFAMANG	MAÇO	25,00	7,00	175,00
LOTE: 002 Lote 002	6	14197	COUVE FOLHA COUVE FOLHA couve folha - folhas frescas e limpas, firme e intacta, bem desenvolvida, talos inteiros, com cor característica, coloração uniforme e sem manchas, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - maço com 10 unidades.	COFAMANG	MAÇO	20,00	6,50	130,00
LOTE: 002 Lote 002	9	17992	CEBOLA Cebola - boa qualidade Branca ou roxa. Unidades íntegras, frescas e limpas. Sem perfurações e áreas murchas ou com fungos.	CANTU	KG	80,00	5,70	456,00

LOTE: 002 Lote 002	10	18057	KIWI "kiwi - Boa qualidade, fruta fresca, grau medio de amadurecimento, tamanho médio, sem machucados."	CANTU	KG	15,00	28,00	420,00
LOTE: 002 Lote 002	13	18079	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA EM PEDAÇOS "Mandioca descascada congelada – em pedaços, sem conservantes, embalada à vácuo em embalagens de 1 kg. Validade mínima de 6 meses."	COFAMANG	KG	30,00	5,50	165,00
LOTE: 002 Lote 002	15	18122	PEPINO IN- NATUURA DE BOA QUALIDADE Pepino in-natura de boa qualidade em ponto de consumo sem pontos pretos ou amassados ou outros defeitos que possam alteral a aparencia e qualidade do produto.	CANTU	KG	30,00	5,00	150,00
LOTE: 002 Lote 002	16	18163	TOMATE Tomate - boa qualidade Tomate tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com grau de maturação médio, sem ferimentos, sem sinais de bolor.	CANTU	KG	150,00	6,50	975,00
LOTE: 002 Lote 002	17	23149	BATATA DOCE BATATA DOCE Batata doce - de primeira qualidade e consistência firme, próprias para o consumo, casca lisa, livres de fungos, rachaduras e sujidades. Tamanho de médio a grande.	CANTU	KG	35,00	5,50	192,50
LOTE: 002 Lote 002	18	23696	ALFACE Alface - verduara in-natura, tipo alface, especie americana/crespa/romana/lisa	COFAMANG	UN	100,00	2,80	280,00
LOTE: 002 Lote 002	22	24162	BANANA boa qualidade: Tipo Prata ou caturra. Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontos escuros, moles ou machucadas. Em pencas	CANTU	KG	600,00	3,75	2.250,00
LOTE: 002 Lote 002	23	24163	BETERRABA Beterraba - boa qualidade in-natura .Tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação.	CANTU	KG	20,00	7,00	140,00
LOTE: 002 Lote 002	24	24165	CENOURA Cenoura in-natura Fresca e íntegras, com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações.	CANTU	KG	40,00	4,50	180,00
LOTE: 002 Lote 002	25	24168	MAÇÃ Maçã - boa qualidade Tipo Gala ou Fugi. 1ª Classe. Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados.	CANTU	KG	300,00	10,90	3.270,00
LOTE: 002 Lote 002	26	24169	OVOS Ovos Cor branca ou vermelho. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	REALAGRO	DZ	500,00	6,99	3.495,00
LOTE: 002 Lote 002	27	24170	REPOLHO Repolho - boa qualidade Verde ou roxo. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.	CANTU	KG	80,00	3,30	264,00
LOTE: 002 Lote 002	28	24258	BATATA SALSA Batata salsa tamanho médio, sem brotos, sem rachadura ou pontos escuros	CANTU	KG	20,00	27,00	540,00
LOTE: 002 Lote 002	30	24300	MAMAO Mamão Formosa ou Papaia. Firmes. Com grau de amadurecimento médio. Sem pontos machucados ou murchos. Sem pontos escuros ou com bolor. Cor característica.	CANTU	KG	80,00	8,95	716,00
LOTE: 002 Lote 002	31	24305	MEL Mel - 100 % puro de primeira qualidade. Pote de vidro de 700g	COFAMANG	POTE	20,00	42,90	858,00
LOTE: 002 Lote 002	33	24728	MORANGO MORANGO fruta de ótima qualidade, fresca, sem manchas e fungo.	COFAMANG	KG	40,00	36,50	1.460,00
LOTE: 002 Lote 002	34	25341	AMEIXA AMEIXA IN NATURA ameixa, in natura, frutos no grau médio de amadurecimento e uniformes; sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CANTU	KG	15,00	21,30	319,50
LOTE: 002 Lote 002	35	26285	MELÃO MELÃO - redondo, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel. Pesando entre 1kg a 1,5 g.	CANTU	KG	80,00	6,50	520,00
LOTE: 002 Lote 002	36	26289	PIMENTÃO PIMENTÃO graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.	CANTU	KG	20,00	8,80	176,00
LOTE: 002 Lote 002	37	26590	PERA PERA - frutas uniformes pera - frutos uniformes grau médio de amadurecimento, sem danos de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CANTU	KG	20,00	12,00	240,00
LOTE: 002 Lote 002	38	26591	ALHO ALHO 150 gr alho 150 gr em bugalhos. graúdo, sem brotos e machucados. íntegro	CANTU	UN	50,00	6,00	300,00
LOTE: 003 Lote 003	8	18082	MARGARINA 500GR "Margarina - com sal, embalado em potes plásticos, fechados; embalagem íntegra, com validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega – embalagem com 0,500gr. Similar ou superior a qualy"	COAMO PREMIUN	UN	200,00	5,55	1.110,00
LOTE: 003 Lote 003	9	18083	MARGARINA 1KG "Margarina - com sal, embalado em potes plásticos, fechados; embalagem íntegra, com validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega – embalagem com 1kg."	CREMOSY	UN	30,00	9,90	297,00
LOTE: 003 Lote 003	12	24237	LINGUIÇA SUINA Linguicinha suína pura - Fina conservada a 2º com prazo de validade mínimo de de 90 dias contados a partir da data	AURORA	UN	130,00	24,50	3.185,00
LOTE: 003 Lote 003	13	24250	APRESUNTADO FATIADO Apresuntado fatiado, qualidade similar ou superior a (sadia) com prazo de validade mínimo de 90 dias contando da data de entrega do produto.	FRIMESA	KG	30,00	30,50	915,00
LOTE: 003 Lote 003	14	24256	BACON EMBALADO Bacon embalado, validade mínima de 6 meses contado a partir da data de entrega resfriada (0 a 4)	FRIGODASKO	KG	20,00	26,00	520,00
LOTE: 003 Lote 003	15	24286	FRANGO INTEIRO Frango inteiro 2,5kg a 3kg de boa qualidade conservado de 0 a -4 graus,	C_VALE	KG	50,00	11,50	575,00

			prazo de validade de no mínimo 4 meses contados a partir da data de entrega.					
LOTE: 003 - Lote 003	16	24295	LINGUIÇA CALABRESA Linguiça Calabresa - embalagem a vácuo, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. E inspecionado pelo SIF. Com aproximadamente 5kg.	FRIGODASKO	KG	40,00	23,00	920,00
LOTE: 003 - Lote 003	17	24296	LINGUICINHA suína pura - Fina conservada a 2º com prazo de validade mínimo de 90 dias contados a partir da data	FRIGODASKO	KG	80,00	25,10	2.008,00
LOTE: 003 - Lote 003	19	24327	PEITO DE FRANGO Peito de frango sem osso de boa qualidade com prazo de validade mínima de 3 meses contados a partir da data de entrega.	LAR	KG	100,00	17,90	1.790,00
LOTE: 003 - Lote 003	20	24337	PRESUNTO COZIDO Presunto cozido - sem capa de gordura; ingredientes: pernil suíno, água, sal, açúcar, proteína de soja; estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 45 1i), polifosfato de sódio (INS 452 i), aromas naturais, aromas naturais de pimenta vermelha e preta, espessante carragena (INS 407),antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante carmim (INS 120). Sem glúten, embalagem com indicação da data de validade, fatiado em pacotes de 01kg em media	FRIMESA	KG	80,00	39,90	3.192,00
LOTE: 003 - Lote 003	21	24339	QUEIJO MUSSARELA Queijo mussarela-derivado de leite de primeira qualidade, em peças resfriadas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Com indicação da data de validade, fatiado.	TERRA VIVA	KG	120,00	50,00	6.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	22	24344	REQUEIJAO Requeijão cremoso 200gr	FRIMESA	POTE	100,00	7,50	750,00
LOTE: 003 - Lote 003	24	26282	LEITE LEITE LIQUIDO PASTEURIZADO leite líquido - leite pasteurizado tipo "c" contendo 1 litro, com prazo de validade de 3 dias, htst (high temperatura, short time, alta temperatura tempo curto, 75 °c por 15s) padronizado (instrução normativa n°. 51 de 2002).	CAPEG TIPO C	L	200,00	6,80	1.360,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	23418	AGUA MINERAL AGUA MINERAL s/ gás galão 10 litros.	CRISTAL AZUL	GALAO	30,00	17,30	519,00
TOTAL								137.298,85

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 137.298,85 (Cento e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2024.
Detentor da Ata: LORO E SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 14.174.321/0001-17, sediada à RUA GOVERNADOR GARCES, 60 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CACIQAUE CRETÃ, Mangueirinha/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VALTECIR ANTONIO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob nº 026.452.649-05, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.590.313-8.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	7	7197	DOCE DE FRUTAS 1KG Doce de frutas diversas de boa qualidade, embalagem de 1kg resistente e integra, com prazo de validade mínima de 1 ano contados a partir da data de entrega	CANTU	KG	200,00	11,60	2.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	7439	AÇUCAR CRISTAL 5 KG AÇÚCAR CRISTAL DE COR BRANCA COM SACAROSE E CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 5 KG. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO APÓS DATA	ALTO ALEGRE	PCT	400,00	17,25	6.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	17985	CARNE BOVINA PARA PANELA "Carne bovina para panela Sem osso. 1ª qualidade. Cortes: Inteira, Iscas, cubos. Resfriada (0º a 7ºC), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. com validade minima de 3 meses de validade contados da data de entrega"	FRISPAR	KG	400,00	23,30	9.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	17987	CARNE MOÍDA BOVINA 1º QUALIDADE "Carne moída bovina 1ª qualidade. Resfriada (0º a 7ºC), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10 (dez)%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do	FRISPAR	KG	1.200,00	24,30	29.160,00

			SIF. O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. com validade minima de no minimo tres meses contaos apartir da data de entrega"					
LOTE: 001 - Lote 001	18	17989	CARNE SUÍNA TIPO PALETA Carne Suína tipo paleta: produto de qualidade - cortada em pedaços de aproximadamente 0,500 gr a 1 kg. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não deverá estar congelada O produto deverá apresentar peso líquido máximo de 5 kg por embalagem.	MIOLAR	KG	400,00	15,50	6.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	17990	CARNE BOVINA CORTE TIPO COXÃO MOLE, CORTADA EM PEDAÇOS Carne: bovina corte tipo coxão mole, cortada em pedaços. Separada em embalagem resistente íntegra de 05 kg cada, para entrega. Apresentação do Certificado de Inspeção Sanitária ou com Registro no SIP ou SIF. As informações (peso e fornecedor) deverão constar na etiqueta de identificação dos pacotes no momento da entrega.	FRISPAR	KG	150,00	28,20	4.230,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	18002	COCO RALADO 100GR "Coco ralado: de boa qualidade em embalagem de 100g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Produto similar ou superior a (sococo)"	INGA COCO	PCT	50,00	5,00	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	18016	DOCE DE LEITE 1KG Doce de leite embalagem de 1 kg de boa qualidade com prazo de validade minima de 1 ano contados apartir da data de entrega	CANTU	UN	200,00	13,90	2.780,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	18026	EXTRATO DE TOMATE 800GR Extrato de tomate concentrado sem conservantes. Grau brix de no mínimo 18. Ingrediente: tomate e sal. Em sache/pouche/latas de aproximadamente 800gr. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega. Similar ou superior ao elefante)	QUERO	LATA	350,00	13,90	4.865,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	18031	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA 1KG Farinha de Mandioca Torrada – fina, acondicionada em pacote com 1Kg. Com validade minima de 6 meses contados apartir da data de entrega.	PINDUCA	PCT	50,00	9,00	450,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	18032	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 5KG "Farinha de trigo tipo I 5 kg Tipo 01, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: Validade mínima: 4 meses."	KOENE	PCT	600,00	16,80	10.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	18074	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1KG "Macarrão tipo espaguete - ingredientes: ovos, sêmola de trigo 75,360%, amido de milho 1,539%, corante natural cúrcuma e urucum, com glúten – pacote com 1kg."	ORQUIDEA	PCT	400,00	7,95	3.180,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	18129	PIPOCA EMBALAGEM 500GR Pipoca - Milho para pipoca - com grãos inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação e isento de sujidades, parasitas e larvas, contendo informações nutricionais e data de validade, acondicionado em embalagem plástica com 500g.	BEIJA FLOR	PCT	150,00	5,50	825,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	18148	SAL REFINADO E IODADO 1KG SAL MARINHO REFINADO IODADO: ACONDICIONADO EM SACOS POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM 1 KG DE PRODUTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO.	SOSAL	PCT	240,00	2,30	552,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	18170	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML Vinagre de álcool. Embalagem primária: Frascos plásticos contendo de 750ml. Validade mínima: 1 ano.	KOLLER	UN	120,00	3,20	384,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	23148	BANHA EMBALAGEM 1KG BANHA EMBALAGEM 1KG Banha embalagem contendo 1kg validade minima de 3 meses contando da data de entrega SUÍNA	FRIMESA	KG	120,00	12,70	1.524,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	23150	CAFÉ EM PÓ SOLUVEL CAFÉ EM PÓ SOLUVEL Café em pó solúvel 200 gr similar ou superior ao (nescafé)	NESCAFÉ	UN	250,00	18,40	4.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	23711	ADOÇANTE DIETETICO Adoçante Dietético líquido – sem aspartame, na forma líquida - prazo de validade 5 tipo dietético, embalagem de 100 ml ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, SEM ASPARTAME, NA FORMA LÍQUIDA, PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, TIPO DIETÉTICO, EMBALAGEM CONTENDO 100 ML	ADOCYL	UN	20,00	7,50	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	23717	AMIDO DE MILHO Amido de milho em pó isento de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionados em embalagem de 1 kg. A embalagem deve conter as especificações dos ingredientes, informação do fabricante, data de fabricação e vencimento do produto. Similar ou superior a (maizena)	CINDERELA	CX	80,00	9,50	760,00

LOTE: 001 - Lote 001	57	23732	LEITE LIQUIDO UHT Leite líquido UHT - leite integral, líquido, UHT, com prazo de validade de, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data de entrega do produto; embalagem tetra pack de 1 litro, caixa com 12 lts	AMANHECER	CX	250,00	63,65	15.912,50
LOTE: 001 - Lote 001	58	24149	FARINHA DE FUBA FARINHA DE FUBÁ PACOTE DE 1KG FUBÁ DE MILHO 1 KG: FARINHA FINA DE MILHO. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADO, RANÇOSO, E TER NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE. EMBALAGEM: ÍNTEGRA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG CADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE	MONTE CLARO	PCT	500,00	4,70	2.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	24156	OLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA LATA DE 900ML ÓLEO DE SOJA 900 ML: Óleo de soja refinado, em embalagem pet de 900 ml, embalagem integra não amassada, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade.	COAMO	FRAS	700,00	6,24	4.368,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	24166	COXA E SOBRE COXA Coxa sobre coxa de frango com osso. Resfriada (0º a 7ºC). Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 5kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte. com prazo mínimo de validade de 3 meses contados a partir da data de entrega.	LE VIDA	KG	1.500,00	8,75	13.125,00
LOTE: 001 - Lote 001	67	24236	LENTILHA Lentilha embalagem 500 gr de boa qualidade	BEIJA FLOR	UN	40,00	8,80	352,00
LOTE: 001 - Lote 001	77	24319	MORTADELA Mortadela - de primeira qualidade; inspecionada pelo M.A., contendo em sua embalagem SIF/DIPOA; com prazo de validade e data de fabricação .Devera ser entregue em peça inteira e/ou fatiada. Seja embalagem lacrada. Peça com aproximadamente 1kg.	AURORA	KG	150,00	13,15	1.972,50
LOTE: 001 - Lote 001	81	24335	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo 500 gr ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: POLVILHO AZEDO, BRANCO, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GR, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES; COM LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PRATA	PCT	30,00	7,40	222,00
LOTE: 001 - Lote 001	82	24336	POLVILHO DOCE Polvilho doce 500gr ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: POLVILHO DOCE, BRANCO, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GR, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES; COM LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PRATA	PCT	30,00	8,15	244,50
LOTE: 001 - Lote 001	85	24342	QUIRERA Quirera: de milho de boa qualidade. em embalagem de 01kg cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	CINDERELA	KG	500,00	5,80	2.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	87	24354	TRIGO PARA QUIBE Trigo para quibe – grãos de trigo selecionados, pré-cozido e moído, acondicionados em embalagens de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. Apresentando validade mínima de 08 meses a contar a data da entrega	BEIJA FLOR	PCT	120,00	7,80	936,00
LOTE: 001 - Lote 001	95	25624	BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE TIPO ROSCA 250 GR: Biscoito doce, contendo farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, bicarbonatos de sódio e amônio, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja. Embalagem plástica de 250g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.(tipo maria, leite, coco e chocolate)	NINFA	PCT	1.480,00	7,15	10.582,00
LOTE: 001 - Lote 001	101	26284	MACARRÃO MACARRÃO TIPO PARAFUSO 1 KG: Macarrão: tipo parafuso com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma com ovos pasteurizados, em embalagem de 1 kg cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	NINFA	KG	400,00	7,75	3.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	104	26464	AVEIA EM FLOCOS RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATAS FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE DE 150 GR.	APTI	PCT	64,00	7,40	473,60
LOTE: 001 - Lote 001	123	27275	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. 0% GORDURA TRANS. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS	PARATI	PCT	500,00	10,80	5.400,00

			FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS.					
LOTE: 001 - Lote 001	124	27276	SUCO DE UVA INTEGRAL EMBALAGEM DE VIDRO DE 1 LITRO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E DE AÇÚCAR, COM RÓTULO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	BERTOLETTI	L	100,00	19,30	1.930,00
LOTE: 001 - Lote 001	126	27304	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL TIPO 1 FARINHA DE TRIGO TIPO 1 INTEGRAL PACOTE COM 1 KG; FARINHA DE TRIGO 100% INTEGRAL; VALIDADE MÍNIMA 4 MESES	KOENE	PCT	150,00	11,40	1.710,00
TOTAL								154.108,10

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 154.108,10 (Cento e Cinqüenta e Quatro Mil, Cento e Oito Reais e Dez Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2024.
Detentor da Ata: GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.386.330/0001-80, sediada à RUA GENERAL OSÓRIO, 14 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS ZENNI, inscrito (a) no CPF sob nº 034.609.179-97, portador (a) da cédula de identidade RG nº 61108319.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	3299	ACELGA VERDURA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA, TIPO ACELGA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FIRMES, NÃO MURCHAS, SEM RACHADURAS, SEM PARTES ESCURECIDAS, NEM SINAIS DE BROTAÇÃO.	superpao	UN	400,00	5,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	14196	COUVE FLOR Couve flor fresca e íntegras, in-natura com cor característica da espécie. Sem áreas escuras e sem perfurações. Com folhas.	cantu	UN	50,00	7,50	375,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	16804	BROCOLIS Brócolis in-natura de boa qualidade em ponto de consumo, sem pontos pretos.	cantu	KG	40,00	11,90	476,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	17992	CEBOLA Cebola - boa qualidade Branca ou roxa. Unidades íntegras, frescas e limpas. Sem perfurações e áreas murchas ou com fungos	cantu	KG	350,00	4,00	1.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	18056	IOGURTE 1 L DIVERSOS SABORES Iogurte 1 litro diversos sabores, de boa qualidade similar ou superior ao (frimesa) com prazo de 35 contados da data de entrega. IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS – SABORES VARIADOS, BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO). DEVERÁ CONTER REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	vigor	L	600,00	7,75	4.650,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	18069	LINGUICINHA SUÍNA PURA - GROSSA Lingüicinha suína pura - consevada a 2º com prazo de validade minimo de de 90 dias contados apartir da data LINGÜIÇINHA SUÍNA PURA GROSSA, PREPARADAS COM CARNE SUÍNA PURA E LIMPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PICADA, NÃO MISTA, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPENÇÃO DO SIF.	santa barbara	KG	500,00	14,40	7.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	18083	MARGARINA 1KG "Margarina - com sal, embalado em potes plásticos, fechados; embalagem íntegra, com validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega – embalagem com 1kg."	cremosy	UN	250,00	9,40	2.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	18143	QUIMICA P/ PÃO Química para pão 250GR QUIMICA PARA PÃO 250 GR: Melhorador de	mega mix	PCT	30,00	8,80	264,00

			farinha de trigo. Embalagem contendo 250 gr, validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Com registro no órgão competente.					
LOTE: 001 - Lote 001	42	18152	SALSICHA Salsicha Produto a base de carne bovina ou suína. Com condimentos triturados e cozidos. Cor característica. O produto deve ser embalado de fábrica, em plást+A3:M261ico resistente, PRODUTO A BASE DE CARNE BOVINA OU SUÍNA. COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS. COR CARACTERÍSTICA. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO DE FÁBRICA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM INDICAÇÃO DA DATA DE VALIDADE.	santa barbara	KG	300,00	7,70	2.310,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	23685	CHOCOLATE GRANULADO Chocolate granulado – ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sal, antiumectante talco, conservante sorbato de potássio e aromatizante, sem glúten - pacote com 500g.	dori	PCT	50,00	10,30	515,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	23710	AÇUCAR MASCAVO Açúcar mascavo - Produto de procedência conhecida identificada na embalagem, resultado do processamento da cana de açúcar, com preservação da característica do produto (coloração variável entre caramelo e marrom e umidade tolerável), isento de impurezas, partículas escuras ou estranhas, fragmentos de insetos ou quaisquer outras que possam comprometer a sua qualidade. Deverá ser embalado em pacotes de polipropileno de 1KG Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	vo ema	PCT	20,00	10,90	218,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	24288	GELATINA SABORES Gelatina Sabores: morango, uva, abacaxi. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá ser em saco plástico, de aproximadamente 1kg. Validade mínima: 1 ano após a data de entrega. PÓ PARA PREPARO DE GELATINA CONTENDO GELATINA EM PÓ E AÇÚCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, DE DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1 KG, VALIDADE MÍNIMA 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.	tozzo	UN	30,00	16,80	504,00
LOTE: 001 - Lote 001	78	24321	CEREAL INTEGRAL Cereal integral, vitaminas e ferro. É um produto muito versátil, pode ser preparado como cobertura de frutas, sorvetes, mingau, trazendo novos sabores e texturas para sua refeição. Embalagem com 400gr (similar ou superior ao Neston)	neston	UN	34,00	16,80	571,20
LOTE: 001 - Lote 001	83	24338	PROTEINA DE SOJA Proteína de soja – carne texturizada, extraída de grão de soja, sabor carne - embalagem com 500g. PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA 500 GR: PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA MÉDIA ESCURA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA, PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVEM SER DECLARADOS. CARACTERÍSTICAS: GRÂNULOS MÉDIOS OU FINOS, COR, SABOR, ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS. NÃO PODERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, EDULCORANTES, AROMATIZANTES E GLUTAMATO MONOSSÓDICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM DE MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADA, QUE CONSERVE AS PROPRIEDADES DO PRODUTO DURANTE O PRAZO DE VALIDADE, PESANDO 500GR, COM LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.	jasmine	PCT	60,00	18,47	1.108,20
LOTE: 001 - Lote 001	88	24667	ERVILHA ERVILHA 1,7 KG: Ervilha, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade. Lata com 1,7 kg com validade mínima de 1 ano contados a partir da data de entrega.	bonare	LATA	20,00	29,90	598,00
LOTE: 001 - Lote 001	97	26282	LEITE LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE 380 GR: Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose, embalagem primária: latas de alumínio contendo 380 gr. Validade: mínimo 1 ano.	ninho	PCT	40,00	24,90	996,00
LOTE: 001 - Lote 001	98	26282	LEITE LEITE LIQUIDO PASTEURIZADO: Leite líquido - leite pasteurizado tipo "c"contendo 1 litro, com prazo de validade de 4 dias, htst (high temperatura, short time, alta temperatura tempo curto, 75 °c por 15s) padronizado (instrução normativa n°. 51 de 2002).	b milk	PCT	200,00	6,70	1.340,00
LOTE: 001 - Lote 001	99	26284	MACARRÃO COMPOSIÇÃO: MACARRÃO DE ARROZ, FARINHA DE ARROZ, OVOS, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM 500 GR. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	urbano	PCT	20,00	9,70	194,00
LOTE: 001 - Lote 001	100	26284	MACARRÃO MACARRÃO P/ SOPA 500 GR: Macarrão p/ sopa 500 gr de boa qualidade com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido	ninfa	KG	300,00	5,60	1.680,00

			fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma com ovos pasteurizados. Em embalagem de 500 gr cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.					
LOTE: 001 - Lote 001	106	26467	FARINHA DE AVEIA FARINHA DE AVEIA 150 GR: Farinha de aveia, integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico ou caixa apropriada, embalagem com 150 gr.	apti	CX	85,00	6,70	569,50
LOTE: 001 - Lote 001	108	26470	FLOCOS DE CEREAIS COMPOSTO ALIMENTAR A BASE DE MILHO, MALTE, SAL, VITAMINAS E MINERAIS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA	scarshitos	PCT	400,00	10,90	4.360,00
LOTE: 001 - Lote 001	113	26486	MILHO VERDE LATA MILHO VERDE 2,6 KG: Milho verde em latas com peso liquido 2,6 kg não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, peso fabricante, data de fabricação e validade.	bonare	LATA	21,00	32,50	682,50
LOTE: 001 - Lote 001	114	26486	MILHO VERDE LATA MILHO VERDE, EM LATAS COM 170G NÃO AMASSADAS, SEM FERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	bonare	LATA	350,00	2,90	1.015,00
LOTE: 001 - Lote 001	117	26591	ALHO ALHO EM BUGALHOS. GRAÚDO, SEM BROTOS E SEM MACHUCADOS. ÍNTEGRO COM EMBALAGEM DE 200 GR.	roxo	PCT	240,00	7,00	1.680,00
LOTE: 001 - Lote 001	119	27272	CACAU EM PÓ 200G CACAU EM PÓ ALCALINIZADO 100%, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM: 1 KG. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	apti	UN	100,00	18,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	121	27274	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE BISCOITO DOCE ISENTO DE LACTOSE E DE GLÚTEN, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, ELABORADOS COM SOJA, ARROZ E MILHO, PACOTE DE NO MÍNIMO 200 GR. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DE GLÚTEN E LACTOSE.	doce mel	PCT	15,00	14,60	219,00
LOTE: 001 - Lote 001	122	27275	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, TIPO CREAM CRACKER, ELABORADO COM INGREDIENTES ISENTOS DE GLÚTEN E DE LACTOSE, COM NO MÍNIMO 200 GR. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	liane	PCT	20,00	15,00	300,00
TOTAL								39.375,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 39.375,40 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9235E233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ANEXOS EDITAL FIA 2024

ANEXO I
CRONOGRAMA

AÇÃO	PRAZO
Elaboração dos Planos de Trabalho e Aplicação pela(s) proponente(s)	18 de setembro a 18 de outubro de 2024
Protocolo pela proponente do Plano de Trabalho e Aplicação e demais Documentos, conforme o presente Edital	18 de outubro de 2024
Avaliação e Análise pela Comissão de Execução Orçamentária e Financeira e Comissão de Cadastro, Monitoramento e Avaliação do CMDCA dos Planos de Trabalho e Aplicação e Documentos Protocolados	21 de outubro a 25 de outubro de 2024
Prazo para as entidades realizarem as adequações no Plano sugeridas pela Comissão	28 de outubro a 05 de novembro de 2024
CMDCA aprecia e aprova os Planos de Trabalho e Aplicação em Reunião Ordinária	20 de novembro de 2024
CMDCA publica Resolução com a aprovação dos Planos de Trabalho e Aplicação – partilha FIA 2024	22 de novembro de 2024
CMDCA encaminha cópia da Resolução para SMAS com solicitação de providências necessárias	25 de novembro de 2024
SMAS providencia os trâmites legais necessários à aplicação dos recursos deliberados pelo CMDCA	25 de novembro de 2024
Início da execução dos Planos de Trabalho e Aplicação pelas Entidades não Governamentais e Unidades Governamentais	A partir de 01 de março de 2025

ANEXO II

LOGO DO PROGRAMA OU SERVIÇO GOVERNAMENTAL

Ofício n.º xx/xxx Francisco Beltrão, de de

ILMO. SENHOR
xxxxxxxxxxxxxxxxx
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FRANCISCO BELTRÃO-PR

ASSUNTO: Financiamento de Projeto com recursos do FIA Municipal

Prezado Senhor,

Conforme Resolução CMDCA Nº xx/xxxx que aprovou o Edital para partilha de recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA, vimos submeter à análise e aprovação deste Conselho, o plano de trabalho e aplicação anexo, no valor total de R$ 0,00 (zero reais e zero centavos), o qual tem por objetivo pleitear recursos para o financiamento de despesas com (Ex.aquisição de veículos, material de artesanato e contratação de um oficineiro de artes), para o Programa (Exemplo: de orientação e apoio sociofamiliar desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social do bairro XJ).

No aguardo de parecer, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

_____
Secretário(a) Municipal

ANEXO III

LOGO DO PROGRAMA OU SERVIÇO GOVERNAMENTAL

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição Proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que as informações que constam no Plano de Trabalho e Aplicação são verídicas, e para os efeitos legais, que inexiste qualquer irregularidade que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA. Se houver algo em contrário ou inverídico, responsabilizo-me na forma legal.

Francisco Beltrão, de de xxxx.

_____
Secretário(a) Municipal

ANEXO IV

LOGO DO PROGRAMA OU SERVIÇO GOVERNAMENTAL

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Órgão/instituição proponente:				C.N.P.J.	
Endereço:				(DDD) Telefone/Fax	
Cidade Francisco Beltrão	UF PR	CEP	E-mail		
Banco (nome e nº)		Agência	Conta corrente	Praça de pagamento	
Nome do responsável pela instituição				C.P.F.	
R.G. /Órgão expedidor.		Endereço completo		CEP	(DDD) Tel./Fax
Ordenador de Despesas:				RG/Órgão exp.	C.P.F.

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Identificação do Regime de Atendimento – Art. 90 - ECA

Título do Programa

Validade do Plano

Vigência	Inicial	Final

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO
Identificação do objeto de financiamento
O que a proponente pretende custear com os recursos solicitados (Ex: Garantir a oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, por meio da aquisição de xxxx)

Objetivos gerais do financiamento
O que a proponente pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente a linha de financiamento escolhida.

Objetivos Específicos do financiamento
Também podem ser chamados de RESULTADOS ESPERADOS. Os objetivos específicos devem se realizar até o final do projeto. (Ex. Definir, superar, aplicar, viabilizar, qualificar, etc).
Justificativa da proposição
Na justificativa a proponente vai discorrer sobre todos os problemas existentes e o como pretende solucionar através do financiamento. Quais os benefícios que o financiamento das ações propostas irá trazer às crianças e adolescentes atendidos.
Público Alvo/Usuário
Deverá especificar a quantidade e o público a ser atendido durante a execução da proposta.
Metas a serem atingidas com o financiamento
Meta é a definição daquilo que se pretende alcançar em termos quantitativos, e/ou com prazo determinado. São os resultados quantificáveis do financiamento.
Monitoramento e Avaliação
Apontar as formas de monitoramento e avaliação do referido projeto, em âmbito da proponente, do CMDCA e do município.
Comprovação de recursos próprios
Trata-se de discriminar todos os recursos físicos, humanos e técnicos que o proponente dispõe para a execução do objeto que deseja realizar. Demonstrando principalmente a capacidade técnica e o operacional para execução da proposta.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Trabalhos a serem executados		**PERÍODO (mês)**	
OBJETIVOS	**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU FUNÇÕES**	**INICIAL**	**FINAL**
Mencionar os objetivos específicos a serem desenvolvidos durante o prazo de execução Neste quadro a proponente deve repetir os objetivos específicos	Descrever resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto detalhando-os.		
Ex.1: Ampliar as ações do S.C.F.V com aquisição de computadores	*Oferecer a crianças e adolescentes acesso a inclusão digital; ofertar informática básica;*		

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	
Telefone	
E-mail	
Formação / Registro no Conselho	

Francisco Beltrão, xx de xxxxxxxx de 2024.

_____
Responsável pela elaboração do projeto

_____
Responsável pela instituição

5. PLANO DE APLICAÇÃO					
VALOR CONCEDENTE - FIA					
Grupo de Natureza	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total concedente**
Investimento	*Computador completo*	*Unidade*	*02*	*2.000,00*	*R$ 4.000,00*
	HD externo 500 gb	*Unidade*	*01*	*250,00*	*R$ 250,00*
Custeio	*Oficineiro de artes– 04 horas/semanais durante 11 meses*	*Hora/aula*	*176*	*30,00*	*R$ 5.280,00*
	Tela para pintura artística em madeira, tecido algodão cru tamanho 40x50cm	*Unidade*	*100*	*10,00*	*R$ 1.000,00*
	Papel A4 – 500 folhas	*Resma*	*10*	*15,00*	*R$ 150,00*
VALOR TOTAL					***R$ 10.680,00***

6. QUADRO SÍNTESE DE APLICAÇÃO

Item	**Categoria Econômica**	**Grupo Natureza**	**Elemento**	**Desdobramento**	**Valor concedente**
1	*Despesas de capital*	*Investimentos*	*Equip.material permanente*	*Equipamento de processamento de dados*	*R$ 4.250,00*
2	*Despesas correntes*	*Custeio*	*Serviço de terceiros pessoa jurídica*	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*R$ 5.280,00*
3	*Despesas correntes*	*Custeio*	*Material de consumo*	*Outros Materiais de consumo*	*R$ 1.150,00*
TOTAL					***R$ 10.680,00***

Francisco Beltrão, xx de xxxxxxxx2024.

_____
Responsável pela elaboração do projeto

_____
Responsável pela instituição

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verídicas. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Francisco Beltrão,	_____ Responsável pela instituição

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE/GESTOR DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO
Francisco Beltrão,

_____
NÁDIA BONATTO
Secretária de Assistência Social e Gestora do FIA

9. APROVAÇÃO PELO CONSELHO

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO

Francisco Beltrão,

_____
YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA
Resolução nº_____Data de Publicação:_____

ANEXO V

LOGO DO PROGRAMA OU SERVIÇO NÃO GOVERNAMENTAL

Ofício n.ºxx/xxxx Francisco Beltrão, xxx de xxxxxxx de xxxxx.

ILMO SENHOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FRANCISCO BELTRÃO -PR

ASSUNTO: Financiamento de Projeto com recursos do FIA Municipal

Prezada Senhora,

Conforme Resolução CMDCA Nº xx/xxxx que aprovou o Edital para partilha de recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA, vimos submeter à análise e aprovação deste Conselho, o plano de trabalho e aplicação anexo, no valor total de R$ 0,00 (zero reais e zero centavos), o qual tem por objetivo pleitear recursos para o financiamento de despesas com (Ex.aquisição de veículos, material de artesanato e contratação de um oficineiro de artes), para o Programa (Exemplo: de orientação e apoio sociofamiliar desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social do bairro XJ).

No aguardo de parecer, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

_____
Responsável Legal da Entidade

ANEXO VI

LOGO DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição Proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que as informações que constam no Plano de Trabalho e Aplicação são verídicas, e para os efeitos legais, que inexiste qualquer irregularidade que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Francisco Beltrão, de de xxxx.

_____
Responsável Legal Entidade

ANEXO VII

LOGO DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/instituição proponente:			C.N.P.J.	
Endereço:			(DDD) Telefone/Fax	
Cidade Francisco Beltrão	UF PR	CEP	E-mail	
Banco (nome e nº)		Agência	Conta corrente	Praça de pagamento
Nome do responsável pela instituição			C.P.F.	
R.G. /Órgão expedidor.		Endereço completo	CEP	(DDD) Tel./Fax
Ordenador de Despesas:			RG/Órgão exp.	C.P.F.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Identificação do Regime de Atendimento

Título do projeto

Validade do Plano

Vigência	**Inicial**	**Final**

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do objeto de financiamento
O que a proponente pretende custear com os recursos solicitados (Ex: Garantir a oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, por meio da aquisição de xxxx)

Objetivos gerais do financiamento
O que a proponente pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente a linha de financiamento escolhida.
Objetivos Específicos do financiamento
Também podem ser chamados de RESULTADOS ESPERADOS. Os objetivos específicos devem se realizar até o final do projeto. (Ex. Definir, superar, aplicar, viabilizar, qualificar, etc).
Justificativa da proposição
Na justificativa a proponente vai discorrer sobre todos os problemas existentes e o como pretende solucionar através do financiamento. Quais os benefícios que o financiamento das ações propostas irá trazer às crianças e adolescentes atendidos.
Público Alvo/Usuário
Deverá especificar a quantidade e o público a ser atendido durante a execução da proposta.
Metas a serem atingidas com o financiamento
Meta é a definição daquilo que se pretende alcançar em termos quantitativos, e/ou com prazo determinado. São os resultados quantificáveis do financiamento.
Monitoramento e Avaliação
Apontar as formas de monitoramento e avaliação do referido projeto, em âmbito da proponente, do CMDCA e do município.
Comprovação de recursos próprios
Trata-se de discriminar todos os recursos físicos, humanos e técnicos que o proponente dispõe para a execução do objeto que deseja realizar. Demonstrando principalmente a capacidade técnica e o operacional para execução da proposta.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Trabalhos a serem executados		**PERÍODO (mês)**	
OBJETIVOS	**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU FUNÇÕES**	**INICIAL**	**FINAL**
Mencionar os objetivos específicos a serem desenvolvidos durante o prazo de execução Neste quadro a proponente deve repetir os objetivos específicos	Descrever resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto detalhando-os.		
Ex.1: Ampliar as ações do S.C.F.V com aquisição de computadores	*Oferecer à crianças e adolescentes acesso a inclusão digital; ofertar informática básica;*		

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	
Telefone	
E-mail	
Formação / Registro no Conselho	

Francisco Beltrão, xx de xxxxxxxx 2024.

Responsável pela elaboração do projeto

Responsável pela instituição

5. PLANO DE APLICAÇÃO					
VALOR CONCEDENTE – FIA					
Grupo de Natureza	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total concedente**
Ivestimento	*Computador completo*	*Unidade*	*02*	*2.000,00*	*R$ 4.000,00*
	HD externo 500 gb	*Unidade*	*01*	*250,00*	*R$ 250,00*
Custeio	*Oficineiro de artes– 04 horas/semanais durante 11 meses*	*Hora/aula*	*176*	*30,00*	*R$ 5.280,00*
	Tela para pintura artística em madeira, tecido algodão cru tamanho 40x50cm	*Unidade*	*100*	*10,00*	*R$ 1.000,00*
	Papel A4 – 500 folhas	*Resma*	*10*	*15,00*	*R$ 150,00*
VALOR TOTAL					***R$ 10.680,00***

6. QUADRO SÍNTESE DE APLICAÇÃO

Item	**Categoria Econômica**	**Grupo Natureza**	**Elemento**	**Desdobramento**	**Valor concedente**
1	*Despesas de capital*	*Investimentos*	*Equip.material permanente*	*Equipamento de processamento de dados*	*R$ 4.250,00*
2	*Despesas correntes*	*Custeio*	*Serviço de terceiros pessoa jurídica*	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*R$ 5.280,00*
3	*Despesas correntes*	*Custeio*	*Material de consumo*	*Outros Materiais de consumo*	*R$ 1.150,00*
TOTAL					***R$ 10.680,00***

Francisco Beltrão, xx de xxxxxxxx 2024.

_____
Responsável pela elaboração do projeto

_____
Responsável pela instituição

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verídicas. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Francisco Beltrão ,	_____ Responsável pela instituição

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE/GESTOR DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO
Francisco Beltrão,

_____
NÁDIA BONATTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do FIA
9. APROVAÇÃO PELO CONSELHO
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO
Francisco Beltrão,

_____
YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA
Resolução nº_____Data de Publicação:_____

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2D16D655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 05 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FORTRESS SERVIÇOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 990/2023 - Pregão nº 117/2023.
OBJETO: Prestação de serviços em fornecimento/cessão de mão de obra de motoristas de ônibus, motoristas de veículos de cargas em geral, motoristas de veículos de pequeno e médio porte e trabalhadores na operação de máquinas de terraplenagem e fundações, para atendimento das demandas da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme no Processo Administrativo nº 25.944/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 19 de setembro de 2025 conforme abaixo especificado:

LOTE: 001 - MOTORISTAS DE CAMINHÃO TOCO

Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários	Unidade	Quant	Valor unitário mensal R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
1	1	87886	Contratação de empresa para execução dos serviços de MOTORISTA CAMINHÃO TOCO , incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;	20	MES	12,00	5.184,18	1.244.203,20
1	2	87887	Hora extra 50% MOTORISTA CAMINHÃO TOCO	-	HR	1.300,00	33,44	43.472,00
1	3	87888	Hora extra 100% MOTORISTA CAMINHÃO TOCO	-	HR	1.200,00	44,59	53.508,00
1	4	87889	Adicional Noturno MOTORISTA CAMINHÃO TOCO	-	HR	1.000,00	4,46	4.460,00

LOTE: 002 - MOTORISTAS DE CAMINHÃO TRUCK

Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários	Unidade	Quant	Valor unitário mensal R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
2	1	87890	Contratação de empresa para execução dos serviços de MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;	10	MES	12,00	4.616,34	553.960,80
2	2	87891	Hora extra 50% MOTORISTA CAMINHÃO TRUCK	-	HR	150,00	29,44	4.416,00
2	3	87892	Hora extra 100% MOTORISTA CAMINHÃO TRUCK	-	HR	50,00	39,25	1.962,50

LOTE: 003 - OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS

Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
3	1	87894	Contratação de empresa para execução dos serviços De OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;	10	MES	12,00	5.081,29	609.754,80
3	2	87895	Hora extra 50% OPERADOR DE MÁQUINAS	-	HR	150,00	32,57	4.885,50
3	3	87896	Hora extra 100% OPERADOR DE MÁQUINAS	-	HR	50,00	43,42	2.171,00

LOTE: 004 - MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES

Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal contratado R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
4	1	87885	Contratação de empresa para execução dos serviços de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;	20	MES	12,00	3.661,23	878.695,20

005 - MOTORISTAS DE ÔNIBUS

Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal unitário R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
5	1	87893	Contratação de empresa para execução dos serviços de MOTORISTA DE ÔNIBUS, incluindo mão-de-	10	MES	12,00	5.939,36	712.723,20

			obra, encargos e tributos pertinentes, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;					

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8327D539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO RERRATIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a Rerratificação do extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 7:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1006/2022 – Pregão nº 110/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para cessão de mão de obra de profissionais e servente de obras, para atendimento da municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contratado, conforme contido no Processo Administrativo nº 25.466/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 03 de outubro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	descrição	Nº funcionários	UN	Nº de meses	Valor unitário R$	Valor total ser acrescido ao contrato R$	
1	81525	Profissional de obras	10	Mês	12	5.488,38	658.605,60	
2	81526	Servente de obras	16	Mês	12	4.372,69	839.556,48	
Valor total a ser acrescido ao contrato 1.498.162,08								

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4A2863AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 001/2024
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para Certificação dos Pontos de Cultura a nível Municipal, e a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações desses Pontos de Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e nos termos da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) no Município de Francisco Beltrão/PR.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:
1) Fica alterado o ANEXO Nº 10 do Edital – CRONOGRAMA, a partir do Item 03, da seguinte forma:

Nº DA ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do Edital	24/09/2024
02	Período de Impugnação do Edital	25/09 a 27/09/2024
03	Período de recebimento (por e-mail) das Incrições das Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais	28/09 a 16/10/2024
04	Análise e Seleção das Inscrições recebidas das Entidades e/ou Grupos/Culturais inscritos	17/10 a 22/10/2024
05	Publicação das Listas - Fase de Seleção - Não Selecionados para Certificação, - Pré-Selecionados para Pré-Certificação - Pré-Selecionados para Premiação de Mérito Cultural	23/10/2024
06	Período de solicitação, por e-mail, dos Recurso(s) contra o Resultado da Fase de Seleção	24/10 a 28/10/2024
07	Período de Análise dos Recursos Recebidos	29/10/2024
08	Publicação do(s) Resultado do(s) Recurso(s) recebidos	30/10/2024
09	Publicação das Listas dos: - Não selecionados para Certificação (não seguem no processo) - Pré-Selecionados para Pré-Certificação - Pré-Selecionados para Premiação de Mérito Cultural	
10	Recebimento (por e-mail) dos documentos para: - Habilitação para Certificação e - Pré-Habilitação da Premiação de Mérito Cultural	31/10/2024 e 01/11/2024
11	Período de Análise dos documentos para: - Habilitação para Certificação - Pré-Habilitação para Premiação de Mérito Cultural	04/11 e 05/11/2024
12	Publicação das Listas – Fase de Certificação e Pré-Habilitação Entidades e/ou Grupos/Coletivos Cerificados como Pontos de Cultura Pré-Habilitados para Premiação de Mérito Cultural	06/11/2024
13	Período de solicitação de Recurso(s) da Fase de Habilitação dos: - Não Pré-Habilitados para Premiação de Mérito Cultural	07/11/2024 a 11/11/2024
14	Período de Análise dos Recursos da Fase de Habilitação	12/11 e 13/11/2024
15	Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) da Fase de Habilitação: - Não Pré-Habilitados para Premiação de Mérito Cultural	18/11/2024
16	Publicação da Lista Final de Habilitação: Entidades e/ou Grupos/Coletivos Premiados por Mérito Cultural	
17	Período para assinaturado Termo de Premiação Cultural pelos Proponentes das Entidades e/ou Grupos/Coletivos Premiados.	A definir
18	Prazo para Pagamento das Premiações.	Até dezembro de 2024

2) Fica alterada no item 6.1 do edital, a data limite para recebimento das inscrições, para até às 23h59min do dia **16/10/2024.**

3) Fica alterado no item 10.2 do edital, o prazo para encaminhamento dos documentos listados no Item 10.3 do edital, para **02 (dois) dias úteis** após a publicação do resultado final da ETAPA DE SELEÇÃO, conforme previsto na etapa nº 10 do Cronograma rerratificado.

4) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FE315EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.375/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
26	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30	R$ 20.000,00
30	504	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.47	R$ 1.800,00
115	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.30	R$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recurso 000 – Recursos Livres no valor de R$ 90.000,00 e pela dedução parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
171	504	02.007.04.452.0010.2.028	MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	R$ 1.800,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 25 de setembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:754F92E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.007/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 428.418,88 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$40,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$290,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	290,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$19.668,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	19.668,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.500,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.500,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$81.500,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	81.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$460,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	460,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$80.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	80.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$28.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	28.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$350,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	350,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$31.275,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	31.275,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$33.124,76
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	33.124,76
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$430,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	430,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.577,73
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.577,73
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$4.832,23
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.832,23
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$490,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	490,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.814,28
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.814,28
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$150,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	150,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$50,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$15.553,13
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.553,13
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$330,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	330,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$16.229,47
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.229,47
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$30.268,65
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.268,65
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.570,86
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.570,86
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$8.407,32
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.407,32
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$27.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	27.200,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$13.307,45
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.307,45
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$101.168,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	101.168,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$16.229,47
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.229,47
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$40,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.017,45
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.017,45
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.3.2098-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$12.290,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.290,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.268,65
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.268,65
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$290,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	290,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$81.500,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	81.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$460,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	460,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$28.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	28.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$350,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	350,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$31.275,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	31.275,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$33.554,76

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	33.554,76
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$490,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	490,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$4.832,23
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.832,23
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2329-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.577,73
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.577,73
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.814,28
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.814,28
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$150,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	150,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$50,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$330,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	330,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.570,86
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.570,86
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$4.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.807,32
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.807,32
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$42.753,13
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	42.753,13
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 25 de setembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:C0D5FEE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 866/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 790.506,62 (Setecentos e noventa mil e quinhentos e seis reais e sessenta e dois centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 629.640,48 (Seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.306.0007.2089	**EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00754 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 250.000,00
3.3.90.32.00.00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA**	
00753 - 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$: 61.562,27

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E IFNRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E IFNRAESTRUTURA**	
26.782.0005.2089	**EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00733 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 318.078,21

Art. 2° Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
11.12.50.03.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-DA	000	2.381,35
11.13.03.11.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda –Retido na Fonte – Trabalho –Poder Executivo	000	211.852,99
11.13.03.11.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda –Retido na Fonte – Trabalho –Poder Legislativo	000	12.038,23
13.21.01.01.01.00.00.00.00	Rendimentos de Depósitos Bancários Fonte Livre	000	179.311,40
16.11.01.01.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos	000	4.495,32
17.11.51.11.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM – Cota Mensal	000	21.255,91
17.11.51.21.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM – Cotas Extraordinárias	000	66.172,95
17.19.58.01.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória decorrente da Lei Complementar nº 176-2020-Principal	000	4.387,68
17.21.50.01.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS – Principal	000	67.165,41
17.21.52.01.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI –Municípios – Principal	000	36.488,74
17.32.99.01.01.00.00.00.00	Transferência de Convenio com o Município de Virmond	000	12.695,84
19.22.01.21.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios – Financeiras - Principal	000	11.394,66
TOTAL			629.640,48

Art. 3° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 160.866,14 (cento e sessenta mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0007.2088	**EXECUÇAO RECURSOS SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00897-00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 160.866,14

Art. 4° Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00000	Recursos Ordinários (Livres)	160.866,14
Total	**160.866,14**	

Art.5° Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:8B50E3A9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 18/2024

DECRETO CONTABIL N.º 18/2024

Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 790.506,62 (Setecentos e noventa mil e quinhentos e seis reais e sessenta e dois centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 866/2024 de 25 de setembro de 2024, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 629.640,48 (Seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
07.001.12.306.0007.2089	33.90.30.00.00	Material de Consumo	00754	00000	250.000,00
07.001.12.306.0007.2089	33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	00753	00104	61.562,27
06.001.26.782.0005.2089	33.90.30.00.00	Material de Consumo	00733	00000	318.078,21

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
11.12.50.03.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-DA	000	2.381,35
11.13.03.11.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda –Retido na Fonte – Trabalho –Poder Executivo	000	211.852,99
11.13.03.11.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda –Retido na Fonte – Trabalho –Poder Legislativo	000	12.038,23
13.21.01.01.01.00.00.00.00	Rendimentos de Depósitos Bancários Fonte Livre	000	179.311,40
16.11.01.01.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos	000	4.495,32
17.11.51.11.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM – Cota Mensal	000	21.255,91
17.11.51.21.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM – Cotas Extraordinárias	000	66.172,95
17.19.58.01.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória decorrente da Lei Complementar nº 176-2020-Principal	000	4.387,68
17.21.50.01.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS – Principal	000	67.165,41
17.21.52.01.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI –Municípios – Principal	000	36.488,74
17.32.99.01.01.00.00.00.00	Transferência de Convenio com o Município de Virmond	000	12.695,84
19.22.01.21.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios – Financeiras - Principal	000	11.394,66
TOTAL			629.640,48

Art. 3º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 160.866,14 (cento e sessenta mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
07.001.12.361.0007.2088	33.90.30.00.00	Material de Consumo	00897	00000	160.866,14

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00000	Recursos Ordinários (Livres)	160.866,14
Total	**160.866,14**	

Art.5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.
Art. 6º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, Estado do Paraná , em 26 de setembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:FFBD4A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 460/2024 DATA: 24.09.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 259/2021, 2.360/2022, 2.561/2024, 2.573/2022, 3.994/2021 e 7.138/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alessandro Alves de Andrade	25704-02	2022/2023	25/10/2024 a 13/11/2024
Gislaine Dias Faria	25046-01	2022/2022	14/10/2024 a 02/11/2024
Inalto Sant Anna de Sousa	29398-01	2023/2024	30/09/2024 a 23/10/2024
Jose Euclides dos Santos	17701-01	2023/2024	30/09/2024 a 29/10/2024
Patricia Pereira Pio do Nascimento	17566-01	2023/2024	01/10/2024 a 15/10/2024 e 09/12/2024 a 23/12/2024
Roberto Carlos de Lima	3352-01	2022/2023	30/09/2024 a 09/10/2024.

Veronica Ayumi Oshiro	30460-01	2023/2024	30/09/2024 a 14/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A72D6320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 074/2024

A Comissão de Avaliação, torna público o resultado do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Bioquímico para atuação na Secretaria Municipal Saúde, aberto pelo Edital nº 071/2024, conforme abaixo:

Emprego: Bioquímico/20h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pós Graduação	Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Liliane Regina Batista Dutra	xxxxx	07/09/1980	-	0,20	2,0	2,20	1
Maria Eduarda de Souza Castelar	xxxxx	01/04/1999	-	0,80	-	0,80	2
Isabela Alves Ferreira Oliveira	xxxxx	05/10/1995	-	-	-	0	3

Os eventuais recursos da presente fase poderão ser protocolados no Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 26/09/2024**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 25 dias do mês de setembro de 2024.

VILMA CALZAVARA DA SILVA

SORAYA GREIZIELI GOUVEIA

LEILA PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5AB26A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	41/2024
b) Licitação Nº :	010/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	25/09/2024
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) VIDA EXCELENCIA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.131.451/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 73.721,40 (setenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: VIDA EXCELENCIA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ: 34.131.451/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA (URINA 1)		UNI	500	15,90	7.950,00
2	1	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO (UROCULTURA)		UNI	25	48,25	1.206,25
3	1	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO – VHS		UNI	20	14,50	290,00
4	1	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO		UNI	60	15,80	948,00
5	1	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL		UNI	20	15,30	306,00
6	1	DOSAGEM DE CREATININA		UNI	250	17,00	4.250,00
7	1	DOSAGEM DE GLICOSE		UNI	300	13,80	4.140,00
8	1	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA		UNI	500	25,57	12.785,00
9	1	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA		UNI	100	19,62	1.962,00
10	1	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS		UNI	20	17,25	345,00
11	1	DOSAGEM DE UREIA		UNI	200	14,55	2.910,00
12	1	HEMOGRAMA COMPLETO		UNI	500	19,75	9.875,00
13	1	LIPIDOGRAMA		UNI	250	42,40	10.600,00
14	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO		UNI	5	23,33	116,65
15	1	PESQUISA DE ANTICOROIS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)		UNI	85	36,00	3.060,00
16	1	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS		UNI	40	16,00	640,00
17	1	TGO – DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA		UNI	200	24,00	4.800,00
18	1	TGP – DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA		UNI	200	19,00	3.800,00
19	1	TIPAGEM SANGUÍNEA/FATOR RH		UNI	70	24,25	1.697,50
20	1	VDRL SÍFILIS		UNI	85	24,00	2.040,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 73.721,40 (setenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 73.721,40 (setenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 25 de setembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:379E82BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS DE QUALIDADE QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS EXIGIDAS PARA OS EVENTOS ORGANIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUARACI ESTADO DO PARANÁ CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

CONTRATADO: **ÁGATA DE ARTESANATO LTDA**
CNPJ: **00.363.814/0001-90**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7 mm.	PROPRIA PROPRIA	UNI	770	8,0000	6.160,0000
2	1	Troféu com 130 cm de altura, com base oval com aproximadamente 40cm de circunferência em MDF na cor preta com detalhes brancos. Juntamente placa de tamanho proporcional para personalização com adesivo	PROPRIA PROPRIA	UNI	22	389,9800	8.579,5600

VALOR: **R$ 14.739,56 (quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **23/09/2024.**
VIGÊNCIA**: 23/09/2025.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:21F98377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS DE QUALIDADE QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS EXIGIDAS PARA OS EVENTOS ORGANIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUARACI ESTADO DO PARANÁ CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

CONTRATADO: **SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**

CNPJ: **04.611.754/0001-39**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Troféu com 110 cm de altura, com base oval com aproximadamente 30 cm de circunferência em MDF na cor preta com detalhes brancos. Juntamente placa de tamanho proporcional para personalização com adesiv	INVICTA PERSONALIZADO	UNI	22	370,0000	8.140,0000
4	1	Troféu com 90 cm de altura, com base oval com aproximadamente 30 cm de circunferência em MDF na cor preta com detalhes brancos. Juntamente placa de tamanho proporcional para personalização com adesivo	INVICTA PERSONALIZADO	UNI	22	290,0000	6.380,0000
5	1	Troféu com altura de 36 cm, base oval com aproximadamente 30cm de largura em MDF na cor preta e branca. Coluna no formato de “X” em MDF na cor preta . Sobre estes bases ovais, e acima desta estrutura	INVICTA PERSONALIZADO	UNI	45	89,0000	4.005,0000

VALOR: **R$ 18.525,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais).**
DATA DA ASSINATURA: **23/09/2024.**
VIGÊNCIA**: 23/09/2025.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B82E33E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 031/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	063/2024
b) Licitação Nº :	031/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	25/09/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I).

f) Dotação Orçamentária :

26.782.0016.2.095. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
12.361.0013.2.061. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.005.258/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 55.102,48 (cinquenta e cinco mil, cento e dois reais e quarenta e oito centavos).

2) GILSON DE SOUZA MOREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.909.462/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.568,00 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

3) DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.560.442/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.064,50 (doze mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

4) J S DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.152.913/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais).

5) MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.636.768/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais).

6) A C P TEODORO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.876.295/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.996,70 (oito mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

7) J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.649.395/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.118,40 (quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: A C P TEODORO LTDA - CNPJ: 53.876.295/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
21	1	ÓLEO HIDRÁULICO 10W30-Embalagem: Galão de 20 Lt	V-MAX 10W30	UNI	30	299,8900	8.996,7000

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.996,70 (oito mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 51.560.442/0001-23

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 15W40 -Embalagem de 1 Lt	KARTER TUCK TURBO	LT	240	16,8100	4.034,4000
27	1	ÓLEO DIREÇÃO ATF-Embalagem: Balde de 20 Lt	KARTER TASA ATF	UNI	15	272,9400	4.094,1000
28	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO 15w40-Embalagem de 1 Lt	KARTER SUPER K SL	LT	240	16,4000	3.936,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.064,50 (doze mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: GILSON DE SOUZA MOREIRA - CNPJ: 14.909.462/0001-30

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50 – Embalagem de 1 Lt	VALVOLINE LUBRIFICANTES	LT	240	13,0000	3.120,0000
4	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 5W30API SN ACEA C2/C3-16 –Embalagem de 1 LT	VALVOLINE LUBRIFICANTES	LT	240	18,0000	4.320,0000
6	1	DESENGRAXANTE PARA AS MÃOS -Embalagem: Balde de 3 Lt	CARLUB LUBRIFICANTES	UNI	10	41,0000	410,0000
7	1	PANO DE ESTOPA Saco 10 Kg	PROPRIA ESTOPA	SACOS	10	52,0000	520,0000
8	1	TAMBOR DE GRAXA PINO Embalagem: Tambor de 180 Kg	VALVOLINE LUBRIFICANTES	TAMBOR	4	1.785,0000	7.140,0000
9	1	ÓLEO PARA CAMBIO E DIFERENCIAL 90GL5 -Embalagem: Balde de 20 Lt	VALVOLINE LUBRIFICANTES	UNI	20	279,0000	5.580,0000
10	1	ÓLEO HIDRÁULICO W100-Embalagem: Balde de 20 Lt	VALVOLINE LUBRIFICANTES	UNI	10	265,0000	2.650,0000
12	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 10W40API ACEA E4/E7-12-Embalagem de 1 Lt	VALVOLINE LUBRIFICANTES	LT	240	26,0000	6.240,0000
15	1	ÓLEO DE FREIO DOT 3-Embalagem de 1 Lt	VALVOLINE LUBRIFICANTES	LT	72	10,0000	720,0000
20	1	ADITIVO COMUM PARA RADIADOR PRONTO PARA USO-Embalagem de 1 Lt	RADNAQ LUBRIFICANTES	LT	360	4,8000	1.728,0000
31	1	VASELINA SÓLIDA BRANCA-Embalagem: Galão de 3 Lt	RESIM LUBRIFICANTES	UNI	2	70,0000	140,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 32.568,00 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

FORNECEDOR: J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 20.649.395/0001-65

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	1	ÓLEO 2 TEMPOS 8017H-Embalagem de 1 Lt	VR LUB* VR LUB*	LT	120	13,0000	1.560,0000
19	1	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR Embalagem: Galão de 4 Lt	RADNAQ * RADNAQ *	UNI	120	21,3200	2.558,4000

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.118,40 (quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: J S DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 40.152.913/0001-48

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ÓLEO PARA CAMBIO 75W80 –Embalagem: Balde de 20 Lt	FALUB	UNI	10	389,0000	3.890,0000
23	1	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO 10W40-Embalagem: Balde de 20 Lt	FALUB	UNI	8	485,0000	3.880,0000
24	1	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 20W30-Embalagem: Balde de 20 Lt	FALUB	UNI	10	349,0000	3.490,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: MAED COMERCIO E SERVI?OS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 46.636.768/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	ARLA 32 –Embalagem: Balde de 20 LT	Radan Galao 20 litros	UNI	120	72,5000	8.700,0000
18	1	DESINGRIPANTE SPRAY-Embalagem de 300 ml	Baston 300 ML	UNI	120	8,0000	960,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI - CNPJ: 37.005.258/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	ÓLEO HIDRÁULICO 10W-Embalagem: Balde de 20 Lt	MULT LUB TAC3 10W BD20L	UNI	15	265,8000	3.987,0000
13	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 5W40API SN ACEA A3/B3-16-Embalagem de 1 Lt	MULT LUB AGILE SYNTH 5W40 LITRO	LT	144	27,5100	3.961,4400
14	1	ÓLEO DE FREIO DOT 4-Embalagem de 1 Lt	POWER BRIL DOT4 500ML	LT	84	13,3400	1.120,5600
17	1	GRAXA PARA ROLAMENTO-Embalagem: Balde de 20 Lt	RENTAL RENTAL MP2 LITIO BD20KG	UNI	2	429,0000	858,0000
22	1	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR API CI-4 15W40-Embalagem: Balde de 20 Lt	MULT LUB CI4 15W40 BD20L	UNI	100	252,7400	25.274,0000
25	1	ÓLEO PARA CAMBIO 80W90-Embalagem: Balde de 20 Lt	MULT LUB GL5 80W90 BD20L	UNI	10	329,1400	3.291,4000
26	1	ÓLEO HIDRÁULICO 68-Embalagem: Balde de 20 Lt	MULT LUB AW68 BD20L	UNI	50	200,0000	10.000,0000
29	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40-Embalagem de 1 Lt	MULT LUB AGILE SYNTH 5W40 LITRO	LT	144	19,6500	2.829,6000
30	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30-Embalagem de 1 Lt	MULT LUB AGILE SYNTH 5W30 LITRO	LT	192	19,6900	3.780,4800

Valor Total do Fornecedor: R$ 55.102,48 (cinquenta e cinco mil, cento e dois reais e quarenta e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 133.770,08 (cento e trinta e três mil, setecentos e setenta reais e oito centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 25 de setembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A5EEA9EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA INTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0D104679

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.850.000,00	2.460.000,00	327.561,23	1.659.647,77	800.352,23	404.361,14	1.459.184,01	1.000.815,99	1.458.346,15
DESPESAS CORRENTES	1.840.000,00	2.450.000,00	327.561,23	1.659.647,77	790.352,23	404.361,14	1.459.184,01	990.815,99	1.458.346,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.000,00	233.000,00	42.969,96	83.922,10	149.077,90	43.747,55	58.080,32	174.919,68	58.080,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.590.000,00	2.217.000,00	284.591,27	1.575.725,67	641.274,33	360.613,59	1.401.103,69	815.896,31	1.400.265,83
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.850.000,00	2.460.000,00	327.561,23	1.659.647,77	800.352,23	404.361,14	1.459.184,01	1.000.815,99	1.458.346,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.850.000,00	2.460.000,00	327.561,23	1.659.647,77	800.352,23	404.361,14	1.459.184,01	1.000.815,99	1.458.346,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	104.227,64	138.997,34	(138.997,34)	27.427,73	339.461,10	(339.461,10)	340.298,96
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.850.000,00	2.460.000,00	431.788,87	1.798.645,11	661.354,89	431.788,87	1.798.645,11	661.354,89	1.798.645,11
ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI			***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***		***JORGE DAVID DERBLI PINTO***				
Contadora			Controladora Interna		Presidente Do Conder				

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0B893544

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA INTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	***TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA***	***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A90EF7A3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.850.000,00	2.460.000,00	327.561,23	1.659.647,77	100,00	800.352,23	404.361,14	1.459.184,01	100,00	1.000.815,99
ADMINISTRAÇÃO	311.500,00	461.500,00	60.336,65	247.937,92	14,94	213.562,08	94.247,95	190.531,17	13,06	270.968,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	311.500,00	461.500,00	60.336,65	247.937,92	14,94	213.562,08	94.247,95	190.531,17	13,06	270.968,83
URBANISMO	161.000,00	291.000,00	300,00	186.024,63	11,21	104.975,37	4.300,00	175.124,63	12,00	115.875,37
INFRA-ESTRUTURA URBANA	161.000,00	291.000,00	300,00	186.024,63	11,21	104.975,37	4.300,00	175.124,63	12,00	115.875,37
AGRICULTURA	1.377.500,00	1.707.500,00	266.924,58	1.225.685,22	73,85	481.814,78	305.813,19	1.093.528,21	74,94	613.971,79
EXTENSÃO RURAL	1.377.500,00	1.707.500,00	266.924,58	1.225.685,22	73,85	481.814,78	305.813,19	1.093.528,21	74,94	613.971,79
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.850.000,00	2.460.000,00	327.561,23	1.659.647,77	100,00	800.352,23	404.361,14	1.459.184,01	100,00	1.000.815,99

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*JORGE DAVID DERBLI PINTO*
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F9927ED2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DESPESA COM PESSOAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	850.346,10	0,00	850.346,10
Pessoal Ativo	181.120,33	0,00	181.120,33
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	669.225,77	0,00	669.225,77
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	850.346,10	0,00	850.346,10
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	28.742,42	111.991,16	140.733,58
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	879.088,52	111.991,16	991.079,68
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
MUNICIPIO DE IRATI	210.000,00	146.102,84	
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL	248.202,75	146.102,84	
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	212.322,28	146.102,84	
MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	140.000,00	39.943,97	
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	155.745,41	39.943,97	
MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS	306.554,50	146.102,84	
MUNICÍPIO DE REBOUÇAS	200.000,00	146.102,84	
MUNICÍPIO DE RIO AZUL	160.000,00	39.943,97	
TOTAL	1.632.824,94	850.346,10	

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	*TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA*	*JORGE DAVID DERBLI PINTO*
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F7BC6C1A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.850.000,00	2.430.000,00	431.788,87	17,77	1.798.645,11	74,02	631.354,89
RECEITAS CORRENTES	1.840.650,00	2.420.650,00	431.788,87	17,84	1.798.645,11	74,30	622.004,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.650,00	2.650,00	4.172,95	157,47	22.651,31	854,77	(20.001,31)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.650,00	2.650,00	4.172,95	157,47	22.651,31	854,77	(20.001,31)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.838.000,00	2.418.000,00	427.615,92	17,68	1.775.993,80	73,45	642.006,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.838.000,00	2.318.000,00	427.615,92	18,45	1.675.993,80	72,30	642.006,20
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.850.000,00	2.430.000,00	431.788,87	17,77	1.798.645,11	74,02	631.354,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.850.000,00	2.430.000,00	431.788,87	17,77	1.798.645,11	74,02	631.354,89
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.850.000,00	2.430.000,00	431.788,87	17,77	1.798.645,11	74,02	631.354,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2DF969D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 111.6 2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antônio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	30/09 01, 02, 03, 04/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	30/09 01, 02, 03, 04/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
César Augusto daSilva Carrara	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	30/09 01, 02, 03, 04/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	30/09 01, 02, 03, 04, 05/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	30/09 01, 02, 03, 04/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	30/09 01, 02, 03, 04, 05/10/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	21/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	21/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Maringá	23/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 25 de setembro de 2024.

CANCELAMENTO:

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 111.5/2024, publicado em 20 de setembro de 2024, Edição 3115, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	23/09/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:BF0D6550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto - Bimestre Julho/Agosto 2024
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	907.000,00	907.000,00	45.784,00	0,05	141.504,00	0,16	765.496,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	907.000,00	907.000,00	45.784,00	0,05	141.504,00	0,16	765.496,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	907.000,00	907.000,00	45.784,00	0,05	141.504,00	0,16	765.496,00
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	907.000,00	907.000,00	45.784,00	0,05	141.504,00	0,16	765.496,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	907.000,00	-	907.000,00	45.784,00	141.504,00	101.921,00	95.720,00	0,11	811.280,00
Deapesas Corrrntes	887.000,00	-	887.000,00	45.784,00	141.504,00	101.921,00	95.720,00	0,11	791.280,00
Pessoal e Encargos Sociais	152.000,00		152.000,00						152.000,00
Outras Despesas Correntes	735.000,00	-	735.000,00	45.784,00	141.504,00	101.921,00	95.720,00	0,13	639.280,00
Despesas de Capital	20.000,00		20.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00	-				-	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	907.000,00	-	907.000,00	45.784,00	141.504,00	101.921,00	95.720,00	0,11	811.280,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	907.000,00	-	907.000,00	45.784,00	141.504,00	101.921,00	95.720,00	0,11	811.280,00
SUPERÁVIT(XIII)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	907.000,00	-	907.000,00	45.784,00	141.504,00	101.921,00	95.720,00	0,10553473	811.280,00

Fonte:

ANA MARIA CORTUNG	*VILMAR SCHMOLLER*
CRC/PR-072160/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E3BE717A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Agosto - Bimestre Julho/Agosto 2024									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**907.000,00**	**907.000,00**	**45.784,00**	**36.268,00**	**45.784,00**	**141.504,00**	**100,00**	**0,16**	**765.496,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	**907.000,00**	**907.000,00**	45.784,00	141.504,00	45.784,00	141.504,00	100,00	0,16	765.496,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**907.000,00**	**907.000,00**	**45.784,00**	**36.268,00**	**45.784,00**	**141.504,00**	**100,00**	**0,16**	**765.496,00**
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG
CRC/PR-072160/O-4

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F38ED071

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.804.000,00	88.569.609,11	14.637.885,78	16,53	59.119.946,97	66,75	29.449.662,14
RECEITAS CORRENTES	69.291.000,00	73.477.166,98	11.626.410,15	15,82	51.912.085,29	70,65	21.565.081,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.758.000,00	5.758.000,00	1.090.700,15	18,94	5.076.813,49	88,17	681.186,51
Impostos	4.216.000,00	4.216.000,00	1.023.840,98	24,28	4.554.881,54	108,04	(338.881,54)
Taxas	1.538.000,00	1.538.000,00	64.813,24	4,21	507.736,54	33,01	1.030.263,46
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	2.045,93	51,15	14.195,41	354,89	(10.195,41)
CONTRIBUIÇÕES	1.290.000,00	1.290.000,00	215.715,46	16,72	945.492,00	73,29	344.508,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.290.000,00	1.290.000,00	215.715,46	16,72	945.492,00	73,29	344.508,00
RECEITA PATRIMONIAL	285.600,00	606.145,34	226.378,49	37,35	1.411.096,58	232,80	(804.951,24)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	153.000,00	303.000,00	31.186,58	10,29	103.360,22	34,11	199.639,78
Valores Mobiliários	132.600,00	303.145,34	195.191,91	64,39	1.307.736,36	431,39	(1.004.591,02)
RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	403.000,00	137.882,16	34,21	605.106,93	150,15	(202.106,93)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	72.000,00	2.929,22	4,07	16.050,45	22,29	55.949,55
Outros Serviços	31.000,00	331.000,00	134.952,94	40,77	589.056,48	177,96	(258.056,48)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.863.400,00	65.273.237,08	9.943.008,17	15,23	43.670.833,20	66,90	21.602.403,88
Transferências da União e de suas Entidades	29.909.400,00	33.058.189,72	4.579.771,32	13,85	20.877.911,76	63,16	12.180.277,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.855.000,00	24.016.047,36	3.456.177,07	14,39	14.768.491,04	61,49	9.247.556,32
Transferências de Instituições Privadas	89.000,00	89.000,00	13.265,51	14,91	55.281,67	62,11	33.718,33
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.100.000,00	1.874.489,38	23,14	7.949.843,84	98,15	150.156,16
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	19.304,89	193,05	19.304,89	193,05	(9.304,89)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	146.784,56	12.725,72	8,67	202.743,09	138,12	(55.958,53)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.000,00	146.784,56	12.725,72	8,67	202.743,09	138,12	(55.958,53)
RECEITAS DE CAPITAL	513.000,00	15.092.442,13	3.011.475,63	19,95	7.207.861,68	47,76	7.884.580,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	1.582.102,60	-	-	651.884,36	41,20	930.218,24
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	1.582.102,60	-	-	651.884,36	41,20	930.218,24
ALIENAÇÃO DE BENS	295.000,00	295.000,00	-	-	261.005,00	88,48	33.995,00
Alienação de Bens Móveis	295.000,00	295.000,00	-	-	261.005,00	88,48	33.995,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	218.000,00	13.215.339,53	3.011.475,63	22,79	6.294.972,32	47,63	6.920.367,21
Transferências da União e de suas Entidades	70.000,00	70.000,00	2.200.000,00	3.142,86	2.200.000,00	3.142,86	(2.130.000,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	148.000,00	13.145.339,53	811.475,63	6,17	4.094.972,32	31,15	9.050.367,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.804.000,00	88.569.609,11	14.637.885,78	16,53	59.119.946,97	66,75	29.449.662,14
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.804.000,00	88.569.609,11	14.637.885,78	16,53	59.119.946,97	66,75	29.449.662,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.804.000,00	88.569.609,11	14.637.885,78	16,53	59.119.946,97	66,75	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	12.130.259,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	12.130.259,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.804.000,00	101.449.868,51	12.127.980,51	52.520.426,52	48.929.441,99	12.764.680,30	51.762.068,46	49.687.800,05	50.734.709,34	-
DESPESAS CORRENTES	63.549.760,00	72.757.987,18	10.656.580,73	39.909.101,83	32.848.885,35	10.707.605,20	39.508.573,77	33.249.413,41	38.714.986,56	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.533.560,00	35.580.794,13	4.756.536,35	18.539.851,59	17.040.942,54	4.780.856,44	18.539.851,59	17.040.942,54	18.491.359,64	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	660.000,00	660.000,00	102.233,48	410.875,36	249.124,64	102.233,48	410.875,36	249.124,64	410.875,36	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.356.200,00	36.517.193,05	5.797.810,90	20.958.374,88	15.558.818,17	5.824.515,28	20.557.846,82	15.959.346,23	19.812.751,56	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.556.200,00	27.993.841,33	1.471.399,78	12.611.324,69	15.382.516,64	2.057.075,10	12.253.494,69	15.740.346,64	12.019.722,78	-
INVESTIMENTOS	4.696.200,00	27.133.841,33	1.351.412,05	12.171.491,84	14.962.349,49	1.937.087,37	11.813.661,84	15.320.179,49	11.579.889,93	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	860.000,00	119.987,73	439.832,85	420.167,15	119.987,73	439.832,85	420.167,15	439.832,85	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	698.040,00	698.040,00	-	-	698.040,00	-	-	698.040,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.804.000,00	101.449.868,51	12.127.980,51	52.520.426,52	48.929.441,99	12.764.680,30	51.762.068,46	49.687.800,05	50.734.709,34	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	69.804.000,00	101.449.868,51	12.127.980,51	52.520.426,52	48.929.441,99	12.764.680,30	51.762.068,46	49.687.800,05	50.734.709,34	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.599.520,45	-	-	7.357.878,51	-	8.385.237,63	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.804.000,00	101.449.868,51	12.127.980,51	59.119.946,97	-	12.764.680,30	59.119.946,97	49.687.800,05	59.119.946,97	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F30AB274

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**69.804.000,00**	**101.449.868,51**	**12.127.980,51**	**52.520.426,52**	**100,00**	**48.929.441,99**	**12.764.680,30**	**51.762.068,46**	**100,00**	**49.687.800,05**
Legislativa	2.760.000,00	2.760.000,00	0,00	520.912,92	0,99	2.239.087,08	0,00	520.912,92	1,01	2.239.087,08
Ação Legislativa	2.760.000,00	2.760.000,00	0,00	520.912,92	0,99	2.239.087,08	0,00	520.912,92	1,01	2.239.087,08
Judiciária	328.500,00	328.500,00	33.813,52	141.274,56	0,27	187.225,44	33.813,52	141.274,56	0,27	187.225,44
Ação Judiciária	328.500,00	328.500,00	33.813,52	141.274,56	0,27	187.225,44	33.813,52	141.274,56	0,27	187.225,44
Administração	5.762.000,00	5.062.000,00	586.932,09	2.631.064,05	5,01	2.430.935,95	593.110,93	2.622.058,49	5,07	2.439.941,51
Administração Geral	4.846.000,00	4.116.000,00	493.857,40	2.259.782,74	4,30	1.856.217,26	494.664,24	2.250.777,18	4,35	1.865.222,82
Administração Financeira	752.000,00	782.000,00	74.619,51	303.496,77	0,58	478.503,23	79.991,51	303.496,77	0,59	478.503,23
Controle Interno	164.000,00	164.000,00	18.455,18	67.784,54	0,13	96.215,46	18.455,18	67.784,54	0,13	96.215,46
Defesa Nacional	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Defesa Terrestre	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Segurança Pública	576.000,00	576.000,00	34.962,48	179.818,43	0,34	396.181,57	35.803,48	179.818,43	0,35	396.181,57
Defesa Civil	576.000,00	576.000,00	34.962,48	179.818,43	0,34	396.181,57	35.803,48	179.818,43	0,35	396.181,57
Assistência Social	3.582.000,00	4.148.339,66	356.378,69	1.279.257,69	2,44	2.869.081,97	351.728,44	1.270.315,24	2,45	2.878.024,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	907.000,00	907.000,00	45.784,00	141.504,00	0,27	765.496,00	45.784,00	141.504,00	0,27	765.496,00
Assistência Comunitária	2.675.000,00	3.241.339,66	310.594,69	1.137.753,69	2,17	2.103.585,97	305.944,44	1.128.811,24	2,18	2.112.528,42
Saúde	23.982.960,00	29.983.785,03	4.053.872,22	16.775.077,76	31,94	13.208.707,27	4.684.492,59	16.658.250,56	32,18	13.325.534,47
Administração Geral	398.000,00	398.000,00	36.774,69	145.635,55	0,28	252.364,45	36.774,69	145.635,55	0,28	252.364,45
Atenção Básica	13.550.960,00	16.887.965,91	2.975.814,27	8.653.063,24	16,48	8.234.902,67	3.546.188,14	8.635.406,04	16,68	8.252.559,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.855.000,00	9.485.070,28	1.002.257,84	7.701.981,33	14,66	1.783.088,95	1.062.504,34	7.701.981,33	14,88	1.783.088,95
Suporte Profilático e Terapêutico	1.086.000,00	1.119.748,84	0,00	44.398,00	0,08	1.075.350,84	0,00	3.398,00	0,01	1.116.350,84
Vigilância Sanitária	1.298.000,00	1.298.000,00	39.025,42	228.084,30	0,43	1.069.915,70	39.025,42	169.914,30	0,33	1.128.085,70
Vigilância Epidemiológica	675.000,00	675.000,00	0,00	1.915,34	0,00	673.084,66	0,00	1.915,34	0,00	673.084,66
Alimentação e Nutrição	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Educação	15.187.000,00	18.009.049,17	3.180.180,92	11.857.062,72	22,58	6.151.986,45	3.215.970,63	11.623.366,93	22,46	6.385.682,24

Ensino Fundamental	13.003.000,00	15.380.247,09	2.703.938,53	9.990.943,10	19,02	5.389.303,99	2.739.728,24	9.757.247,31	18,85	5.622.999,78
Ensino Médio	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	2.161.000,00	2.605.802,08	476.242,39	1.865.968,32	3,55	739.833,76	476.242,39	1.865.968,32	3,60	739.833,76
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00	0,00	151,30	0,00	7.848,70	0,00	151,30	0,00	7.848,70
Cultura	353.000,00	2.399.955,97	338.795,90	490.848,36	0,93	1.909.107,61	352.395,15	462.616,36	0,89	1.937.339,61
Difusão Cultural	353.000,00	2.399.955,97	338.795,90	490.848,36	0,93	1.909.107,61	352.395,15	462.616,36	0,89	1.937.339,61
Urbanismo	5.727.000,00	19.197.325,29	1.681.808,74	6.791.114,81	12,93	12.406.210,48	1.677.052,76	6.761.216,40	13,06	12.436.108,89
Infra-estrutura Urbana	846.000,00	13.372.734,82	843.497,62	3.825.907,19	7,28	9.546.827,63	844.095,49	3.825.907,19	7,39	9.546.827,63
Serviços Urbanos	4.881.000,00	5.824.590,47	838.311,12	2.965.207,62	5,65	2.859.382,85	832.957,27	2.935.309,21	5,67	2.889.281,26
Agricultura	1.376.000,00	1.920.533,84	148.035,06	933.911,84	1,78	986.622,00	142.545,06	679.661,84	1,31	1.240.872,00
Extensão Rural	1.376.000,00	1.920.533,84	148.035,06	933.911,84	1,78	986.622,00	142.545,06	679.661,84	1,31	1.240.872,00
Indústria	379.000,00	509.000,00	65.021,87	212.164,16	0,40	296.835,84	65.021,87	212.164,16	0,41	296.835,84
Promoção Industrial	379.000,00	509.000,00	65.021,87	212.164,16	0,40	296.835,84	65.021,87	212.164,16	0,41	296.835,84
Transporte	6.204.000,00	12.114.839,55	1.149.815,89	8.620.999,62	16,41	3.493.839,93	1.123.631,67	8.559.182,54	16,54	3.555.657,01
Transporte Rodoviário	6.204.000,00	12.114.839,55	1.149.815,89	8.620.999,62	16,41	3.493.839,93	1.123.631,67	8.559.182,54	16,54	3.555.657,01
Desporto e Lazer	861.000,00	1.211.000,00	126.135,64	614.391,79	1,17	596.608,21	116.886,71	598.702,22	1,16	612.297,78
Desporto Comunitário	861.000,00	1.211.000,00	126.135,64	614.391,79	1,17	596.608,21	116.886,71	598.702,22	1,16	612.297,78
Encargos Especiais	2.021.000,00	2.525.000,00	372.227,49	1.472.527,81	2,80	1.052.472,19	372.227,49	1.472.527,81	2,84	1.052.472,19
Outros Encargos Especiais	2.021.000,00	2.525.000,00	372.227,49	1.472.527,81	2,80	1.052.472,19	372.227,49	1.472.527,81	2,84	1.052.472,19
Reservas	698.040,00	698.040,00	0,00	0,00	0,00	698.040,00	0,00	0,00	0,00	698.040,00
Reserva de Contingência	698.040,00	698.040,00	0,00	0,00	0,00	698.040,00	0,00	0,00	0,00	698.040,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**69.804.000,00**	**101.449.868,51**	**12.127.980,51**	**52.520.426,52**	**100,00**	**48.929.441,99**	**12.764.680,30**	**51.762.068,46**	**100,00**	**49.687.800,05**

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D95B494E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Setembro/2023 a Agosto/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.521.339,82	6.599.828,26	6.732.078,63	8.499.593,94	7.966.665,69	8.112.466,64	85.965.376,42	84.821.966,98
	6.445.777,47	7.125.981,81	8.574.247,97	7.269.632,45	6.863.409,94	6.254.353,80		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	485.869,28	455.478,74	417.526,06	559.003,04	387.297,50	498.410,06	6.994.690,61	5.758.000,00
	643.940,62	977.876,58	875.281,12	603.307,46	573.901,66	516.798,49		
IPTU	21.122,41	15.106,95	22.109,52	22.617,72	15.194,91	42.987,35	1.053.234,06	462.000,00
	135.357,62	419.186,06	177.375,80	92.371,20	58.153,73	31.650,79		
ISS	225.786,53	194.653,17	211.436,97	221.980,17	158.607,04	222.653,29	2.511.063,25	1.926.000,00
	220.344,35	203.588,60	231.117,47	201.999,78	226.779,71	192.116,17		
ITBI	91.219,38	66.959,50	34.785,31	19.553,72	63.495,89	49.457,50	719.387,61	803.000,00
	61.348,46	43.397,89	73.791,20	62.503,59	64.865,43	88.009,74		
IRRF	122.098,08	148.922,07	130.625,58	262.423,47	138.960,86	146.851,40	2.082.597,17	1.025.000,00
	178.271,41	190.375,16	210.410,30	191.393,43	185.567,00	176.698,41		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.642,88	29.837,05	18.568,68	32.427,96	11.038,80	36.460,52	628.408,52	1.542.000,00
	48.618,78	121.328,87	182.586,35	55.039,46	38.535,79	28.323,38		
Contribuições	80.124,52	77.897,08	89.334,63	85.522,46	100.592,87	112.022,48	1.278.370,69	1.290.000,00
	125.306,01	145.214,72	127.592,16	119.048,30	107.111,93	108.603,53		
Receita Patrimonial	138.475,06	146.583,19	140.224,79	144.007,25	176.635,77	161.212,25	1.980.386,87	606.145,34
	168.845,01	173.666,90	171.401,84	332.956,32	33.191,65	193.186,84		
Rendimentos de Aplicação Financeira	128.906,16	133.061,83	127.337,58	132.361,66	163.913,05	149.819,76	1.829.403,59	303.145,34
	157.004,14	161.630,86	159.260,89	320.915,75	16.337,59	178.854,32		
Outras Receitas Patrimoniais	9.568,90	13.521,36	12.887,21	11.645,59	12.722,72	11.392,49	150.983,28	303.000,00
	11.840,87	12.036,04	12.140,95	12.040,57	16.854,06	14.332,52		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	66.491,45	71.958,96	65.710,34	63.833,80	76.141,58	108.518,30	873.101,48	403.000,00
	72.847,93	69.715,94	67.164,48	72.836,54	68.481,01	69.401,15		
Transferências Correntes	4.750.379,51	5.847.910,29	5.987.823,14	7.644.063,47	7.225.453,33	7.087.019,49	74.601.460,09	76.618.037,08
	5.432.747,36	5.734.691,95	7.317.616,50	6.139.393,29	6.072.633,15	5.361.728,61		
Cota-Parte do FPM	1.496.214,33	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	1.983.119,50	2.696.548,66	24.193.640,38	29.946.800,00
	1.681.150,21	1.757.341,19	2.051.352,34	2.202.810,39	2.387.368,36	1.867.232,57		
Cota-Parte do ICMS	1.789.102,42	1.922.580,07	1.696.699,49	2.114.192,80	1.779.708,61	1.612.518,04	22.135.384,72	25.000.000,00
	1.723.140,35	2.077.394,43	1.716.190,76	1.774.456,12	2.117.815,44	1.811.586,19		
Cota-Parte do IPVA	58.257,97	75.949,60	38.712,28	41.414,78	1.424.782,72	363.514,43	3.212.294,16	3.400.000,00
	341.808,61	327.527,53	294.146,37	82.234,66	80.463,40	83.481,81		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 23/Set/2024, 14h e 01m.

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
Cota-Parte do ITR	10.661,67	35.394,06	388,21	1.061,01	317,82	266,79	52.549,67	34.000,00
	502,85	343,78	674,69	1.345,98	391,41	1.201,40		
Transferências da LC 61/1989	19.645,31	21.946,42	17.982,36	19.577,23	22.302,53	23.195,82	296.279,33	290.000,00
	27.250,87	23.566,53	24.804,56	31.168,62	27.550,41	37.288,67		
Transferências do FUNDEB	901.787,38	976.761,77	1.023.070,00	1.260.677,16	1.579.761,80	1.027.762,08	12.600.400,22	8.703.180,00
	907.537,90	1.004.639,95	1.087.398,23	919.950,22	968.770,83	942.282,90		

Outras Transferências Correntes	474.710,43	1.422.299,55	1.403.630,31	1.336.956,97	435.460,35	1.363.213,67	12.110.911,61	9.244.057,08
	751.356,57	543.878,54	2.143.049,55	1.127.427,30	490.273,30	618.655,07		
Outras Receitas Correntes	-	-	31.459,67	3.163,92	544,64	145.284,06	237.366,68	146.784,56
	2.090,54	24.815,72	15.191,87	2.090,54	8.090,54	4.635,18		
DEDUÇÕES (II)	631.004,01	689.769,75	729.526,69	922.348,87	1.042.046,17	939.208,72	9.673.099,80	11.344.800,00
	754.770,52	837.234,66	817.433,71	818.403,11	731.195,50	760.158,09		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	631.004,01	689.769,75	729.526,69	922.348,87	1.042.046,17	939.208,72	9.673.099,80	11.344.800,00
	754.770,52	837.234,66	817.433,71	818.403,11	731.195,50	760.158,09		
Convênio Merenda Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Salário Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROG NACIONAL DE VIG EPIDEMIOLOGICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS RECURSOS SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS CARTAO SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA APOIO PESSOA IDOSA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 23/Set/2024, 14h e 01m.

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
PROGRAMA APOIO PESSOA PORTADORA DEFICIÊN	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIA FNAS/SAC	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS ASSISTÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
CONVÊNIOS COM UNIÃO E ESTADO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RENDIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**4.890.335,81**	**5.910.058,51**	**6.002.551,94**	**7.577.245,07**	**6.924.619,52**	**7.173.257,92**	**76.292.276,62**	**73.477.166,98**
	5.691.006,95	**6.288.747,15**	**7.756.814,26**	**6.451.229,34**	**6.132.214,44**	**5.494.195,71**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	-	**400.000,00**	-	-	-	-	**3.538.995,72**	-
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	**2.488.995,72**	**650.000,00**	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.890.335,81**	**5.510.058,51**	**6.002.551,94**	**7.577.245,07**	**6.924.619,52**	**7.173.257,92**	**72.753.280,90**	**73.477.166,98**
	5.691.006,95	**6.288.747,15**	**5.267.818,54**	**5.801.229,34**	**6.132.214,44**	**5.494.195,71**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	**300.000,00**	-	-	-	**300.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 23/Set/2024, 14h e 01m.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.890.335,81**	**5.510.058,51**	**5.702.551,94**	**7.577.245,07**	**6.924.619,52**	**7.173.257,92**	**72.453.280,90**	**73.477.166,98**
	5.691.006,95	**6.288.747,15**	**5.267.818,54**	**5.801.229,34**	**6.132.214,44**	**5.494.195,71**		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 23/Set/2024, 14h e 01m.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7256B527

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-		-		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 23/Set/2024, 14h e 02m.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C3FC9007

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.477.166,98	51.912.085,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.758.000,00	5.076.813,49
IPTU	462.000,00	972.277,46
ISS	1.926.000,00	1.657.206,41
ITBI	803.000,00	506.869,70
IRRF	1.025.000,00	1.418.527,97
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.542.000,00	521.931,95
Contribuições	1.290.000,00	945.492,00
Receita Patrimonial	606.145,34	1.411.096,58
Aplicações Financeiras (II)	303.145,34	1.307.736,36

Outras Receitas Patrimoniais	303.000,00	103.360,22
Transferências Correntes	65.273.237,08	43.670.833,20
Cota-Parte do FPM	24.346.800,00	13.493.061,14
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	11.690.248,09
Cota-Parte do IPVA	2.720.000,00	2.398.367,45
Cota-Parte do ITR	27.200,00	4.035,86
Transferências da LC 61/1989	232.000,00	173.702,40
Transferências do FUNDEB	8.703.180,00	8.438.103,91
Outras Transferências Correntes	9.244.057,08	7.473.314,35
Demais Receitas Correntes	549.784,56	807.850,02
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	549.784,56	807.850,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	73.174.021,64	50.604.348,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.092.442,13	7.207.861,68
Operações de Crédito (VIII)	1.582.102,60	651.884,36
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	295.000,00	261.005,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	295.000,00	261.005,00
Transferências de Capital	13.215.339,53	6.294.972,32
Convênios	12.747.339,53	3.217.186,45
Outras Transferências de Capital	468.000,00	3.077.785,87
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.510.339,53	6.555.977,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	86.684.361,17	57.160.326,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	86.684.361,17	57.160.326,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.757.987,18	39.909.101,83	39.508.573,77	38.714.986,56	166.032,64	300.489,49	300.489,49
Pessoal e Encargos Sociais	35.580.794,13	18.539.851,59	18.539.851,59	18.491.359,64	2.274,02	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	660.000,00	410.875,36	410.875,36	410.875,36	-	-	-
Outras Despesas Correntes	36.517.193,05	20.958.374,88	20.557.846,82	19.812.751,56	163.758,62	300.489,49	300.489,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.097.987,18	39.498.226,47	39.097.698,41	38.304.111,20	166.032,64	300.489,49	300.489,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.993.841,33	12.611.324,69	12.253.494,69	12.019.722,78	28.989,41	1.237.790,76	1.237.790,76
Investimentos	27.133.841,33	12.171.491,84	11.813.661,84	11.579.889,93	28.989,41	1.237.790,76	1.237.790,76
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	860.000,00	439.832,85	439.832,85	439.832,85	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.133.841,33	12.171.491,84	11.813.661,84	11.579.889,93	28.989,41	1.237.790,76	1.237.790,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	698.040,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	99.929.868,51	51.669.718,31	50.911.360,25	49.884.001,13	195.022,05	1.538.280,25	1.538.280,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	99.929.868,51	51.669.718,31	50.911.360,25	49.884.001,13	195.022,05	1.538.280,25	1.538.280,25

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	5.543.022,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	5.543.022,82
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	1.307.736,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	410.875,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.439.883,82

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o 4º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	4.636.633,40	4.848.684,91
DEDUÇÕES (XL)	20.334.472,69	26.491.430,07
Disponibilidade de Caixa	20.334.472,69	26.491.430,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.643.898,62	26.594.117,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	267.804,25	72.782,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	41.621,68	29.904,81
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.697.839,29	-21.642.745,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**5.944.905,87**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-195.022,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**5.749.883,82**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.853.022,82**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.130.259,40

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.130.259,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:524AA49C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.216.000,00	4.554.881,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	462.000,00	972.277,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	803.000,00	506.869,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.926.000,00	1.657.206,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.025.000,00	1.418.527,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.670.800,00	34.459.865,42
2.1- Cota-Parte FPM	29.946.800,00	16.626.923,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	15.669.747,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.946.800,00	957.175,47
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	14.612.809,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	290.000,00	217.128,01
2.4- Cota-Parte ITR	34.000,00	5.044,72
2.5- Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	2.997.959,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**62.886.800,00**	**39.014.746,96**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.344.800,00**	**6.700.537,99**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.376.900,00**	**3.053.148,75**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.708.180,00	8.574.017,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.105.000,00	8.085.757,38
6.1.1- Principal	8.100.000,00	7.949.843,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	135.913,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	553.180,00	465.634,38
6.3.1- Principal	553.180,00	465.634,38
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 23/Set/2024, 14h e 04m.		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	22.625,69
6.4.1- Principal	50.000,00	22.625,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.244.800,00)**	**1.249.305,85**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.574.017,45**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.591.481,32	6.843.525,15	6.843.525,15	6.753.243,80	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.326.710,36	5.535.320,87	5.535.320,87	5.535.320,87	-

10.1.1 - Educação Infantil	2.534.802,08	1.858.673,71	1.858.673,71	1.858.673,71	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.791.908,28	3.676.647,16	3.676.647,16	3.676.647,16	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.264.770,96	1.308.204,28	1.308.204,28	1.217.922,93	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.264.770,96	1.308.204,28	1.308.204,28	1.217.922,93	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.836.934,19	6.836.934,19	6.746.652,84	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.539.362,88	6.539.362,88	6.449.081,53	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	274.945,62	274.945,62	274.945,62	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	22.625,69	22.625,69	22.625,69	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.535.320,87	5.535.320,87	5.535.320,87	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	221.765,62	221.765,62	221.765,62	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	53.180,00	53.180,00	53.180,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.985.974,23	5.535.320,87	5.535.320,87	64,73
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	221.765,62	221.765,62	47,63
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	69.845,16	53.180,00	53.180,00	11,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	857.401,75	1.737.083,26	1.737.083,26	879.681,52	20,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	6.590,96	-	(6.590,96)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	6.590,96	-	(6.590,96)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.278.058,91	3.473.250,83	3.283.351,09	3.022.673,44	-
20.1- Educação Infantil	71.000,00	7.294,61	7.294,61	7.294,61	-
20.2- Ensino Fundamental	6.184.058,91	3.465.804,92	3.275.905,18	3.015.227,53	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	151,30	151,30	151,30	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-

20.7- Outras	15.000,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.869.540,23	10.316.775,98	10.126.876,24	9.775.917,24	-
21.1- Educação Infantil	3.004.360,23	2.025.284,36	1.983.288,56	1.980.738,56	-
21.1.1- Creche	2.315.802,08	1.646.752,70	1.646.752,70	1.644.202,70	-
21.1.2- Pré-escola	688.558,15	378.531,66	336.535,86	336.535,86	-
22.2- Ensino Fundamental	12.865.180,00	8.291.491,62	8.143.587,68	7.795.178,68	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.283.351,09
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.700.537,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					879.681,52
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**9.104.207,57**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.753.686,74		9.104.207,57		23,34
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.006.000,00	900.613,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.006.000,00	900.613,42
31.1.1- Salário-Educação	725.000,00	519.779,00
31.1.2- PDDE	2.000,00	1.035,87
31.1.3- PNAE	1.000,00	1.041,57
31.1.4- PNATE	54.000,00	66.359,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	224.000,00	312.397,98
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.089.508,94	1.520.385,14	1.476.589,09	1.378.708,43	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.089.508,94	1.520.385,14	1.476.589,09	1.378.708,43	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.959.049,17	11.837.161,12	11.603.465,33	11.154.625,67	-
33.1- Despesas Correntes	17.068.869,17	11.144.511,41	10.910.815,62	10.619.008,68	-
33.1.1- Pessoal Ativo	11.547.340,36	7.187.887,31	7.187.887,31	7.141.257,31	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	248.370,00	143.651,35	143.651,35	100.000,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.273.158,81	3.812.972,75	3.579.276,96	3.377.751,37	-
33.2- Despesas de Capital	890.180,00	692.649,71	692.649,71	535.616,99	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	890.180,00	692.649,71	692.649,71	535.616,99	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	971.883,25			66.604,71	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.574.017,45			519.779,00	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.755.517,82			540.094,36	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.790.382,88			46.289,35	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.790.382,88	46.289,35
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 23/Set/2024, 14h e 04m.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CA3DE845

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.582.102,60	651.884,36	930.218,24
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	27.993.841,33	12.253.494,69	15.740.346,64
Investimentos	27.133.841,33	11.813.661,84	15.320.179,49
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	860.000,00	439.832,85	420.167,15
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.993.841,33	12.253.494,69	15.740.346,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	26.411.738,73	11.601.610,33	14.810.128,40
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C1DF9411

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			Em Reais	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D36A1AB1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	297.000,00	261.969,66	35.030,34
Receita de Alienação de Bens Móveis	295.000,00	261.005,00	33.995,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	964,66	1.035,34

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		261.969,66					261.969,66
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 23/Set/2024, 14h e 08m.							

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:346AD692

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.216.000,00	4.216.000,00	4.554.881,54	108,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	462.000,00	462.000,00	972.277,46	210,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	803.000,00	803.000,00	506.869,70	63,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.926.000,00	1.926.000,00	1.657.206,41	86,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.025.000,00	1.025.000,00	1.418.527,97	138,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.724.000,00	56.724.000,00	33.502.689,95	59,06
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	15.669.747,75	55,96
Cota-Parte ITR	34.000,00	34.000,00	5.044,72	14,84
Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.400.000,00	2.997.959,53	88,18
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	14.612.809,94	58,45
Cota-Parte IPI-Exportação	290.000,00	290.000,00	217.128,01	74,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	60.940.000,00	60.940.000,00	38.057.571,49	62,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.057.960,00	10.101.133,29	4.791.378,82	47,43	4.774.176,20	47,26	4.725.012,92	46,78
Despesas Correntes	9.947.960,00	9.947.960,00	4.721.411,73	47,46	4.714.369,11	47,39	4.665.205,83	46,90
Despesas de Capital	110.000,00	153.173,29	69.967,09	45,68	59.807,09	39,05	59.807,09	39,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.635.000,00	6.727.705,64	5.715.574,14	84,96	5.715.574,14	84,96	5.715.574,14	84,96
Despesas Correntes	6.620.000,00	6.712.705,64	5.713.106,99	85,11	5.713.106,99	85,11	5.713.106,99	85,11
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	2.467,15	16,45	2.467,15	16,45	2.467,15	16,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.021.000,00	1.021.000,00	12.739,38	1,25	-	-	-	-
Despesas Correntes	951.000,00	951.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	12.739,38	18,20	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	774.000,00	774.000,00	72.161,74	9,32	13.991,74	1,81	13.991,74	1,81
Despesas Correntes	709.000,00	709.000,00	13.991,74	1,97	13.991,74	1,97	13.991,74	1,97
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	58.170,00	89,49	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	553.000,00	553.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	483.000,00	483.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	398.000,00	398.000,00	145.635,55	36,59	145.635,55	36,59	145.635,55	36,59
Despesas Correntes	393.000,00	393.000,00	145.635,55	37,06	145.635,55	37,06	145.635,55	37,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.558.960,00	19.694.838,93	10.737.489,63	54,52	10.649.377,63	54,07	10.600.214,35	53,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.737.489,63	10.649.377,63	10.600.214,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.737.489,63	10.649.377,63	10.600.214,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.708.635,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.708.635,72
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	4.940.741,91	4.891.578,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	27,98	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**

ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	5.708.635,72	10.649.377,63	4.940.741,91	-	-	-	-	-	-	4.940.741,91
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	1.255,82	-	-	-	1.255,82
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	9.988,79	-	-	-	9.988,79
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	11.244,61	-	-	-	11.244,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.201.000,00	5.347.261,52	5.624.857,23	105,19
Proveniente da União	2.636.000,00	4.298.802,72	4.540.199,60	105,62
Proveniente dos Estados	565.000,00	995.651,80	1.031.850,63	103,64
Proveniente de outros Municípios	-	52.807,00	52.807,00	100,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.165.000,00	1.650.343,40	863.286,65	52,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.366.000,00	6.997.604,92	6.488.143,88	92,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.493.000,00	6.786.832,62	3.861.684,42	56,90	3.861.229,84	56,89	3.859.695,01	56,87
Despesas Correntes	3.288.000,00	4.217.972,12	1.958.429,56	46,43	1.957.974,98	46,42	1.956.440,15	46,38
Despesas de Capital	205.000,00	2.568.860,50	1.903.254,86	74,09	1.903.254,86	74,09	1.903.254,86	74,09

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	220.000,00	2.757.364,64	1.986.407,19	72,04	1.986.407,19	72,04	1.986.407,19	72,04
Despesas Correntes	150.000,00	2.685.497,95	1.959.540,50	72,97	1.959.540,50	72,97	1.959.540,50	72,97
Despesas de Capital	70.000,00	71.866,69	26.866,69	37,38	26.866,69	37,38	26.866,69	37,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.000,00	98.748,84	31.658,62	32,06	3.398,00	3,44	3.398,00	3,44
Despesas Correntes	45.000,00	50.488,22	3.398,00	6,73	3.398,00	6,73	3.398,00	6,73
Despesas de Capital	20.000,00	48.260,62	28.260,62	58,56	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	524.000,00	524.000,00	155.922,56	29,76	155.922,56	29,76	153.161,02	29,23
Despesas Correntes	459.000,00	459.000,00	108.615,91	23,66	108.615,91	23,66	105.854,37	23,06
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	47.306,65	72,78	47.306,65	72,78	47.306,65	72,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	122.000,00	122.000,00	1.915,34	1,57	1.915,34	1,57	1.915,34	1,57
Despesas Correntes	117.000,00	117.000,00	1.915,34	1,64	1.915,34	1,64	1.915,34	1,64
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.424.000,00	10.288.946,10	6.037.588,13	58,68	6.008.872,93	58,40	6.004.576,56	58,36
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.550.960,00	16.887.965,91	8.653.063,24	51,24	8.635.406,04	51,13	8.584.707,93	50,83

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.855.000,00	9.485.070,28	7.701.981,33	81,20	7.701.981,33	81,20	7.701.981,33	81,20

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.086.000,00	1.119.748,84	44.398,00	3,96	3.398,00	0,30	3.398,00	0,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.298.000,00	1.298.000,00	228.084,30	17,57	169.914,30	13,09	167.152,76	12,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	675.000,00	675.000,00	1.915,34	0,28	1.915,34	0,28	1.915,34	0,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	398.000,00	398.000,00	145.635,55	36,59	145.635,55	36,59	145.635,55	36,59
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.982.960,00	29.983.785,03	16.775.077,76	55,95	16.658.250,56	55,56	16.604.790,91	55,38

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:90DD2782

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6252AB2A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	69.804.000,00
Previsão Atualizada	88.569.609,11
Receitas Realizadas	59.119.946,97
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	12.130.259,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.804.000,00
Dotação Atualizada	101.449.868,51
Despesas Empenhadas	52.520.426,52
Despesas Liquidadas	51.762.068,46
Despesas Pagas	50.734.709,34

Superávit Orçamentário	7.357.878,51
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	52.520.426,52
Despesas Liquidadas	51.762.068,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	76.292.276,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.753.280,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.453.280,90
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.543.022,82	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.944.905,87	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	267.594,25	0,00	195.022,05	72.572,20
Poder Executivo	267.594,25	0,00	195.022,05	72.572,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.633.799,33	51.099,98	1.538.280,25	44.419,10
Poder Executivo	1.633.799,33	51.099,98	1.538.280,25	44.419,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.901.393,58	51.099,98	1.733.302,30	116.991,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.104.207,57	25%	23,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.535.320,87	70%	64,73
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	221.765,62	0%	47,63
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	53.180,00	15%	11,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.649.377,63	15%	27,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6150C70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

QUARTO BIMESTRE DE 2024 PERÍODO DE JULHO A AGOSTO
Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE

PROGRAMAS E PROJETOS	Apoio ao Conselho Tutelar	Gestão das Atividades do FMCAD	Gestão do Programa FIA SCFV
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a manutenção do Conselho Tutelar.	Alocar recursos destinados as atividades dos Programas do FMCAD.	Alocar recursos destinados as atividades do Programa FIA SCFV
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social
VALORES GASTOS JULHO AGOSTO	20.917,82	8.928,80	0,00

PROGRAMAS E PROJETOS	Aq. de Veículo Conselho Tutelar
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar com recursos próprios e recursos do Estado.
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Especial de Bem Estar Social
VALORES GASTOS JULHO AGOSTO	29.846,62
Total Geral das Execuções no Período..... R$-	**29.846,62**

TOTAL GERAL EXECUTADO EM JULHO E AGOSTO DE 2024..... R$ 29.846,62

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

DEBORAH CRISTINA M. DE SA CODATO.C.A
Presidente C.M.D

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Secretária Especial do Bem Estar Social

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:D479EE63

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.471.803,12	40.013.925,34	6.681.554,62	16,70	26.457.259,49	66,12	13.556.665,85
RECEITAS CORRENTES	27.839.303,12	29.665.921,85	5.608.458,40	18,91	22.992.314,29	77,50	6.673.607,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.227.200,00	1.227.200,00	254.187,72	20,71	1.026.963,57	83,68	200.236,43
IMPOSTOS	1.061.700,00	1.061.700,00	219.749,01	20,70	891.963,73	84,01	169.736,27
TAXAS	135.300,00	135.300,00	34.438,71	25,45	134.999,84	99,78	300,16
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00
CONTRIBUIÇÕES	2.371.033,65	2.371.033,65	620.701,24	26,18	2.757.228,67	116,29	(386.195,02)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.080.483,65	2.080.483,65	570.161,84	27,41	2.530.166,90	121,61	(449.683,25)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	290.550,00	290.550,00	50.539,40	17,39	227.061,77	78,15	63.488,23
RECEITA PATRIMONIAL	839.449,77	842.921,37	381.173,13	45,22	1.237.649,26	146,83	(394.727,89)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	300,00	300,00	0,00	0,00	569,50	189,83	(269,50)
VALORES MOBILIÁRIOS	839.149,77	842.621,37	381.173,13	45,24	1.237.079,76	146,81	(394.458,39)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.300,00	2.300,00	800,00	34,78	2.325,00	101,09	(25,00)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	1.000,00	1.000,00	800,00	80,00	2.325,00	232,50	(1.325,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.177.000,00	25.000.147,13	4.350.251,88	17,40	17.908.020,51	71,63	7.092.126,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	16.880.000,00	18.321.950,73	3.141.761,37	17,15	12.801.475,97	69,87	5.520.474,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	3.397.000,00	3.776.100,00	691.845,00	18,32	2.913.505,37	77,16	862.594,63
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	2.096,40	0,00	0,00	2.096,40	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.900.000,00	2.900.000,00	516.645,51	17,82	2.190.942,77	75,55	709.057,23
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.319,70	222.319,70	1.344,43	0,60	60.127,28	27,05	162.192,42
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	7.500,00	7.500,00	1.198,38	15,98	58.366,10	778,21	(50.866,10)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	213.819,70	213.819,70	146,05	0,07	1.761,18	0,82	212.058,52
RECEITAS DE CAPITAL	632.500,00	10.348.003,49	1.073.096,22	10,37	3.464.945,20	33,48	6.883.058,29
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	183.900,00	9.195,00	(181.900,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	183.900,00	9.195,00	(181.900,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.500,00	10.346.003,49	1.073.096,22	10,37	3.281.045,20	31,71	7.064.958,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	691.121,12	280.000,00	40,51	341.294,66	49,38	349.826,46
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	630.500,00	9.654.882,37	793.096,22	8,21	2.939.750,54	30,45	6.715.131,83
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.471.803,12	40.013.925,34	6.681.554,62	16,70	26.457.259,49	66,12	13.556.665,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.471.803,12	40.013.925,34	6.681.554,62	16,70	26.457.259,49	66,12	13.556.665,85
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	28.471.803,12	40.013.925,34	6.681.554,62	16,70	26.457.259,49	66,12	13.556.665,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.032.107,05	0,00	0,00	7.032.107,05	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.032.107,05	0,00	0,00	7.032.107,05	100,00	0,00

GILSON JOSE DE GOIS	*GISELI DORE GUILHEM*	*RENATO LIMA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:BE275083

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.812.761,72	43.119.990,99	5.387.162,54	27.699.732,99	15.420.258,00	5.979.500,71	20.210.272,15	22.909.718,84	19.123.010,37
DESPESAS CORRENTES	23.834.982,59	27.056.012,89	4.543.136,61	17.520.419,99	9.535.592,90	4.918.800,98	16.968.909,53	10.087.103,36	15.881.647,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.345.991,97	14.977.354,14	2.984.574,17	10.557.831,64	4.419.522,50	3.002.949,63	10.486.471,70	4.490.882,44	9.526.477,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	14.546,16	15.453,84	2.424,36	8.485,26	21.514,74	8.485,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.458.990,62	12.048.658,75	1.558.562,44	6.948.042,19	5.100.616,56	1.913.426,99	6.473.952,57	5.574.706,18	6.346.684,82
DESPESAS DE CAPITAL	1.719.697,50	15.805.896,47	844.025,93	10.179.313,00	5.626.583,47	1.060.699,73	3.241.362,62	12.564.533,85	3.241.362,62
INVESTIMENTOS	1.528.697,50	15.575.896,47	844.025,93	10.033.638,10	5.542.258,37	1.054.979,55	3.109.988,17	12.465.908,30	3.109.988,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	0,00	145.674,90	44.325,10	5.720,18	131.374,45	58.625,55	131.374,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.081,63	258.081,63	0,00	0,00	258.081,63	0,00	0,00	258.081,63	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.632.405,00	3.899.405,00	413.972,67	2.017.479,03	1.881.925,97	413.972,67	2.017.479,03	1.881.925,97	1.919.984,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.445.166,72	47.019.395,99	5.801.135,21	29.717.212,02	17.302.183,97	6.393.473,38	22.227.751,18	24.791.644,81	21.042.994,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.445.166,72	47.019.395,99	5.801.135,21	29.717.212,02	17.302.183,97	6.393.473,38	22.227.751,18	24.791.644,81	21.042.994,40
RESERVA DO RPPS	26.636,40	26.636,40	0,00	0,00	26.636,40	0,00	0,00	26.636,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	26.636,40	0,00	880.419,41	0,00	0,00	288.081,24	4.229.508,31	(4.229.508,31)	5.414.265,09
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.471.803,12	47.019.395,99	6.681.554,62	29.717.212,02	17.302.183,97	6.681.554,62	26.457.259,49	20.562.136,50	26.457.259,49

GILSON JOSE DE GOIS	*GISELI DORE GUILHEM*	*RENATO LIMA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:8532F939

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.839.398,12	43.146.627,39	5.387.162,54	27.699.732,99	93,21	15.446.894,40	5.979.500,71	20.210.272,15	90,92	22.936.355,24
LEGISLATIVA	1.062.500,00	1.062.500,00	127.474,06	490.211,21	1,65	572.288,79	127.474,06	490.211,21	2,21	572.288,79
AÇÃO LEGISLATIVA	1.062.500,00	1.062.500,00	127.474,06	490.211,21	1,65	572.288,79	127.474,06	490.211,21	2,21	572.288,79
ADMINISTRAÇÃO	3.520.773,37	3.850.979,54	558.848,48	2.652.065,43	8,92	1.198.914,11	671.304,45	2.485.379,69	11,18	1.365.599,85
AÇÃO JUDICIÁRIA	178.400,00	184.400,00	32.032,49	98.679,30	0,33	85.720,70	32.032,49	98.679,30	0,44	85.720,70
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	128.900,00	229.900,00	11.531,84	94.903,17	0,32	134.996,83	40.234,34	90.042,82	0,41	139.857,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.079.773,37	2.244.979,54	276.123,84	1.642.712,99	5,53	602.266,55	339.096,99	1.495.867,72	6,73	749.111,82
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	411.400,00	436.400,00	84.539,75	289.719,76	0,97	146.680,24	98.221,65	282.689,73	1,27	153.710,27
CONTROLE INTERNO	112.100,00	125.100,00	30.011,05	86.973,64	0,29	38.126,36	30.011,05	86.973,64	0,39	38.126,36
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	59.200,00	59.200,00	8.836,27	31.394,04	0,11	27.805,96	8.836,27	31.394,04	0,14	27.805,96
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	109.100,00	113.100,00	17.593,20	72.542,16	0,24	40.557,84	19.647,10	72.542,10	0,33	40.557,90
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	202.700,00	187.700,00	32.375,50	157.346,84	0,53	30.353,16	37.420,02	149.396,81	0,67	38.303,19
COMUNICAÇÃO SOCIAL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
DEFESA TERRESTRE	238.600,00	269.600,00	65.804,54	177.793,53	0,60	91.806,47	65.804,54	177.793,53	0,80	91.806,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL	917.853,12	1.890.836,71	163.730,95	696.947,30	2,35	1.193.889,41	167.059,06	672.027,07	3,02	1.218.809,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	348.800,00	391.620,00	65.970,45	271.137,97	0,91	120.482,03	69.441,06	263.234,54	1,18	128.385,46
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	900,00	41.600,51	0,00	7.247,00	0,02	34.353,51	0,00	7.247,00	0,03	34.353,51
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.050,00	220.685,53	0,00	467,79	0,00	220.217,74	0,00	467,79	0,00	220.217,74
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	237.500,00	357.674,67	29.921,07	123.467,65	0,42	234.207,02	39.548,51	122.114,68	0,55	235.559,99
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	318.603,12	879.256,00	67.839,43	294.626,89	0,99	584.629,11	58.069,49	278.963,06	1,26	600.292,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.625.978,60	2.625.978,60	435.933,47	1.910.742,33	6,43	715.236,27	447.057,47	1.888.006,03	8,49	737.972,57
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.625.978,60	2.625.978,60	435.933,47	1.910.742,33	6,43	715.236,27	447.057,47	1.888.006,03	8,49	737.972,57
SAÚDE	7.109.040,00	10.078.868,19	1.514.435,56	5.731.219,79	19,29	4.347.648,40	1.627.370,91	5.558.257,66	25,01	4.520.610,53

ADMINISTRAÇÃO GERAL	518.500,00	585.180,00	120.402,67	415.612,54	1,40	169.567,46	121.897,38	411.956,49	1,85	173.223,51
ATENÇÃO BÁSICA	2.636.400,00	5.033.534,16	583.970,56	2.352.886,92	7,92	2.680.647,24	687.651,74	2.252.139,16	10,13	2.781.395,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.626.440,00	3.871.328,03	758.404,82	2.782.162,28	9,36	1.089.165,75	766.883,47	2.714.742,68	12,21	1.156.585,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	28.500,00	40.500,00	100,00	7.116,73	0,02	33.383,27	229,50	7.015,13	0,03	33.484,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	292.200,00	529.326,00	51.557,51	172.162,57	0,58	357.163,43	50.708,82	171.193,55	0,77	358.132,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.000,00	19.000,00	0,00	1.278,75	0,00	17.721,25	0,00	1.210,65	0,01	17.789,35
TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	4.738.635,00	6.066.635,61	1.586.745,48	4.675.333,30	15,73	1.391.302,31	1.161.500,81	3.962.400,45	17,83	2.104.235,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	447.325,00	491.326,00	71.606,75	285.230,08	0,96	206.095,92	72.803,83	282.123,39	1,27	209.202,61
ENSINO FUNDAMENTAL	2.305.450,00	3.172.467,77	1.060.397,58	2.431.894,77	8,18	740.573,00	547.787,04	1.809.835,93	8,14	1.362.631,84
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.869.000,00	2.213.473,58	454.741,15	1.776.171,49	5,98	437.302,09	508.906,40	1.752.411,25	7,88	461.062,33
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	114.360,00	186.868,26	0,00	182.036,96	0,61	4.831,30	32.003,54	118.029,88	0,53	68.838,38
CULTURA	1.400,00	104.275,34	51.970,21	52.145,88	0,18	52.129,46	48.770,21	48.945,88	0,22	55.329,46
DIFUSÃO CULTURAL	1.400,00	104.275,34	51.970,21	52.145,88	0,18	52.129,46	48.770,21	48.945,88	0,22	55.329,46
URBANISMO	1.123.400,00	11.578.579,40	203.819,00	8.045.268,55	27,07	3.533.310,85	571.914,38	1.827.043,69	8,22	9.751.535,71
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.088.400,00	11.477.579,40	197.942,80	7.989.530,39	26,89	3.488.049,01	565.176,39	1.773.487,22	7,98	9.704.092,18
SERVIÇOS URBANOS	35.000,00	101.000,00	5.876,20	55.738,16	0,19	45.261,84	6.737,99	53.556,47	0,24	47.443,53
HABITAÇÃO	1.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SANEAMENTO	21.000,00	80.999,03	26.157,50	73.787,14	0,25	7.211,89	26.157,50	49.219,64	0,22	31.779,39
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	21.000,00	80.999,03	26.157,50	73.787,14	0,25	7.211,89	26.157,50	49.219,64	0,22	31.779,39
GESTÃO AMBIENTAL	396.500,00	564.984,70	41.746,87	232.545,85	0,78	332.438,85	67.514,52	205.525,35	0,92	359.459,35
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	396.500,00	564.984,70	41.746,87	232.545,85	0,78	332.438,85	67.514,52	205.525,35	0,92	359.459,35
AGRICULTURA	224.800,00	943.570,42	32.789,04	134.620,28	0,45	808.950,14	33.566,74	134.032,19	0,60	809.538,23
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	224.800,00	943.570,42	32.789,04	134.620,28	0,45	808.950,14	33.566,74	134.032,19	0,60	809.538,23
INDÚSTRIA	51.000,00	98.000,00	1.188,00	46.815,04	0,16	51.184,96	1.188,00	46.815,04	0,21	51.184,96
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	51.000,00	98.000,00	1.188,00	46.815,04	0,16	51.184,96	1.188,00	46.815,04	0,21	51.184,96
ENERGIA	294.550,00	700.677,13	33.558,06	543.910,30	1,83	156.766,83	370.283,79	542.383,70	2,44	158.293,43
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	294.550,00	700.677,13	33.558,06	543.910,30	1,83	156.766,83	370.283,79	542.383,70	2,44	158.293,43
TRANSPORTE	2.750.950,00	2.094.023,01	490.229,70	1.585.165,58	5,33	508.857,43	530.564,82	1.494.024,78	6,72	599.998,23
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.750.950,00	2.094.023,01	490.229,70	1.585.165,58	5,33	508.857,43	530.564,82	1.494.024,78	6,72	599.998,23
DESPORTO E LAZER	185.000,00	550.701,68	31.415,76	417.053,83	1,40	133.647,85	32.509,05	414.459,94	1,86	136.241,74
TURISMO	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	181.000,00	479.701,68	31.415,76	387.236,00	1,30	92.465,68	32.509,05	384.642,11	1,73	95.059,57
LAZER	4.000,00	59.000,00	0,00	29.817,83	0,10	29.182,17	0,00	29.817,83	0,13	29.182,17
ENCARGOS ESPECIAIS	529.300,00	529.300,00	87.120,40	411.901,18	1,39	117.398,82	95.264,94	391.539,83	1,76	137.760,17
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	90.000,00	90.000,00	0,00	48.867,24	0,16	41.132,76	8.144,54	28.505,89	0,13	61.494,11
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	439.300,00	439.300,00	87.120,40	363.033,94	1,22	76.266,06	87.120,40	363.033,94	1,63	76.266,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	284.718,03	284.718,03	0,00	0,00	0,00	284.718,03	0,00	0,00	0,00	284.718,03
RESERVA DO RPPS	26.636,40	26.636,40	0,00	0,00	0,00	26.636,40	0,00	0,00	0,00	26.636,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.081,63	258.081,63	0,00	0,00	0,00	258.081,63	0,00	0,00	0,00	258.081,63
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.632.405,00	3.899.405,00	413.972,67	2.017.479,03	6,79	1.881.925,97	413.972,67	2.017.479,03	9,08	1.881.925,97
TOTAL III = (I +	28.471.803,12	47.046.032,39	5.801.135,21	29.717.212,02	100,00	17.328.820,37	6.393.473,38	22.227.751,18	100,00	24.818.281,21
GILSON JOSE DE GOIS		***GISELI DORE GUILHEM***				***RENATO LIMA DA SILVA***				
Prefeito Municipal		Contadora CRC-PR 060.735/O-1				Controlador Interno				

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:23CC2C5C

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.632.405,00	3.899.405,00	413.972,67	2.017.479,03	6,79	1.881.925,97	413.972,67	2.017.479,03	9,08	1.881.925,97
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	4.650,11	18.215,94	0,06	21.784,06	4.650,11	18.215,94	0,08	21.784,06
AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	4.650,11	18.215,94	0,06	21.784,06	4.650,11	18.215,94	0,08	21.784,06
ADMINISTRAÇÃO	110.280,00	138.280,00	22.072,77	84.365,66	0,28	53.914,34	22.072,77	84.365,66	0,38	53.914,34
AÇÃO JUDICIÁRIA	12.000,00	12.000,00	1.789,16	7.156,64	0,02	4.843,36	1.789,16	7.156,64	0,03	4.843,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.480,00	44.480,00	6.581,12	27.588,48	0,09	16.891,52	6.581,12	27.588,48	0,12	16.891,52
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.500,00	36.500,00	5.106,22	17.560,83	0,06	18.939,17	5.106,22	17.560,83	0,08	18.939,17
CONTROLE INTERNO	7.200,00	7.200,00	1.296,68	5.166,58	0,02	2.033,42	1.296,68	5.166,58	0,02	2.033,42
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.500,00	7.500,00	1.255,50	5.012,02	0,02	2.487,98	1.255,50	5.012,02	0,02	2.487,98
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	12.500,00	12.500,00	1.965,56	7.862,24	0,03	4.637,76	1.965,56	7.862,24	0,04	4.637,76
DEFESA TERRESTRE	18.100,00	18.100,00	4.078,53	14.018,87	0,05	4.081,13	4.078,53	14.018,87	0,06	4.081,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00	45.500,00	5.463,25	21.775,19	0,07	23.724,81	5.463,25	21.775,19	0,10	23.724,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.700,00	23.700,00	3.764,51	15.010,63	0,05	8.689,37	3.764,51	15.010,63	0,07	8.689,37
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.200,00	21.700,00	1.698,74	6.764,56	0,02	14.935,44	1.698,74	6.764,56	0,03	14.935,44

PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
SAÚDE	440.500,00	470.500,00	69.536,15	271.925,07	0,92	198.574,93	69.536,15	271.925,07	1,22	198.574,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	50.000,00	7.288,04	29.601,94	0,10	20.398,06	7.288,04	29.601,94	0,13	20.398,06
ATENÇÃO BÁSICA	217.000,00	217.000,00	30.327,48	120.051,05	0,40	96.948,95	30.327,48	120.051,05	0,54	96.948,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	154.000,00	154.000,00	26.694,29	104.072,17	0,35	49.927,83	26.694,29	104.072,17	0,47	49.927,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	48.500,00	48.500,00	5.226,34	18.199,91	0,06	30.300,09	5.226,34	18.199,91	0,08	30.300,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	510.300,00	614.300,00	87.242,14	349.280,46	1,18	265.019,54	87.242,14	349.280,46	1,57	265.019,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	35.000,00	6.243,88	26.234,34	0,09	8.765,66	6.243,88	26.234,34	0,12	8.765,66
ENSINO FUNDAMENTAL	227.500,00	259.500,00	37.457,16	149.463,89	0,50	110.036,11	37.457,16	149.463,89	0,67	110.036,11
EDUCAÇÃO INFANTIL	247.800,00	319.800,00	43.541,10	173.582,23	0,58	146.217,77	43.541,10	173.582,23	0,78	146.217,77
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSPORTE	82.000,00	82.000,00	12.739,22	53.497,47	0,18	28.502,53	12.739,22	53.497,47	0,24	28.502,53
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	82.000,00	82.000,00	12.739,22	53.497,47	0,18	28.502,53	12.739,22	53.497,47	0,24	28.502,53
DESPORTO E LAZER	3.800,00	3.800,00	684,40	2.512,21	0,01	1.287,79	684,40	2.512,21	0,01	1.287,79
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.800,00	3.800,00	684,40	2.512,21	0,01	1.287,79	684,40	2.512,21	0,01	1.287,79
ENCARGOS ESPECIAIS	1.400.000,00	2.493.500,00	211.584,63	1.215.907,03	4,09	1.277.592,97	211.584,63	1.215.907,03	5,47	1.277.592,97
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	2.493.500,00	211.584,63	1.215.907,03	4,09	1.277.592,97	211.584,63	1.215.907,03	5,47	1.277.592,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	2.632.405,00	3.899.405,00	413.972,67	2.017.479,03	100,00	1.881.925,97	413.972,67	2.017.479,03	100,00	1.881.925,97
GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***					***RENATO LIMA DA SILVA***				
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1					Controlador Interno				

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:6BC3050F

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.061.700,00	891.963,73
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	150.300,00	125.295,18
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.200,00	67.327,12
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	190.100,00	220.110,79
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	521.100,00	479.230,64
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.698.950,73	15.522.700,40
2.1 - Cota-parte FPM	18.858.950,73	12.474.320,20
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.358.950,73	11.754.804,41
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	719.515,79
2.2 - Cota-parte ICMS	3.100.000,00	2.590.574,37
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	38.033,00
2.4 - Cota-parte ITR	10.000,00	8.168,89
2.5 - Cota-parte IPVA	680.000,00	411.603,94
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.760.650,73	16.414.664,13
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.239.790,15	2.960.636,92
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.700.372,54	1.143.029,11
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.915.000,00	2.207.662,51
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.915.000,00	2.207.662,51
6.1.1 - Principal	2.900.000,00	2.190.942,77
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	16.719,74
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.339.790,15)	(769.694,15)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		144.700,05
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		144.700,05
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.352.362,56

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.865.964,10	2.246.924,68	2.182.917,44	1.894.882,87	64.007,24
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.589.839,74	2.003.247,98	2.003.247,98	1.719.103,34	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.072.142,00	892.355,86	892.355,86	759.903,95	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.458.697,74	1.057.048,25	1.057.048,25	905.355,52	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	59.000,00	53.843,87	53.843,87	53.843,87	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	276.124,36	243.676,70	179.669,46	175.779,53	64.007,24
10.2.1 - Educação Infantil	30.964,10	30.024,45	30.024,29	30.024,29	0,16
10.2.2 - Ensino Fundamental	63.140,00	31.774,17	31.774,17	27.884,24	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	182.020,26	181.878,08	117.871,00	117.871,00	64.007,08
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.262.514,60	2.198.507,52	1.901.532,18	64.007,08	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.262.514,60	2.198.507,52	1.901.532,18	64.007,08	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.003.247,98	2.003.247,98	1.719.103,34	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.545.363,76	2.003.247,98	2.003.247,98	90,74
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	220.766,25	9.154,99	9.154,99	0,00	0,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	275.797,16	495.457,01	10.983,61	19.040,84	465.432,56	465.432,56
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	275.797,16	495.457,01	10.983,61	19.040,84	465.432,56	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.605.230,09	1.137.310,31	1.115.107,72	1.020.067,67	22.202,59

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.205.516,48	483.424,78	474.604,53	427.264,47	8.820,25
20.2 - Ensino Fundamental	939.888,61	407.512,78	396.104,09	375.835,56	11.408,69
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	457.325,00	246.372,75	244.399,10	216.967,64	1.973,65
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.536.726,35	1.540.398,57	1.528.989,88	1.344.508,12	11.408,69
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.536.726,35	1.540.398,57	1.528.989,88	1.344.508,12	11.408,69
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.115.107,72
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.960.636,92
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					4.075.744,64
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.103.666,03	4.075.744,64	24,83
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	628.618,55	2.221,93	5.995,34	0,00	622.623,21
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	597.654,45	2.221,93	5.995,34	0,00	591.659,11
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.964,10	0,00	0,00	0,00	30.964,10
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**		
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		410.710,00	334.081,02		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		300.700,00	263.089,72		
31.1.1 - Salário-Educação		220.000,00	142.929,58		
31.1.2 - PDDE		0,00	0,00		
31.1.3 - PNAE		65.500,00	45.839,69		
31.1.4 - PNATE		15.200,00	12.642,62		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00	61.677,83		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		20.000,00	608,07		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		90.010,00	70.383,23		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.129.741,42	1.582.827,03	956.786,05	956.773,70	626.040,98
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	219.651,00	542.241,38	527.301,55	527.289,20	14.939,83
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	895.241,42	1.039.549,77	428.899,62	428.899,62	610.650,15
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.848,00	158,88	158,88	158,88	0,00
32.8 - OUTRAS	10.001,00	877,00	426,00	426,00	451,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.680.935,61	5.006.895,27	4.294.644,46	3.902.616,72	712.250,81
33.1 - Despesas Correntes	5.924.760,84	4.287.947,09	4.168.525,18	3.776.497,44	119.421,91
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.399.647,73	3.084.546,28	3.084.546,28	2.717.367,53	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	183.020,26	181.878,08	117.871,00	117.871,00	64.007,08
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.342.092,85	1.021.522,73	966.107,90	941.258,91	55.414,83
33.2 - Despesas de Capital	756.174,77	718.948,18	126.119,28	126.119,28	592.828,90
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	756.174,77	718.948,18	126.119,28	126.119,28	592.828,90
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				30.964,10	12.472,17
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.207.662,51	142.929,58
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.932.966,79	137.403,67
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				305.659,82	17.998,08
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00

39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		305.659,82	17.998,08
GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***	
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno	

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:B783097B

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.061.700,00	1.061.700,00	891.963,73	84,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.300,00	150.300,00	125.295,18	83,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.200,00	200.200,00	67.327,12	33,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	190.100,00	190.100,00	220.110,79	115,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –IRRF	521.100,00	521.100,00	479.230,64	91,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.640.000,00	21.198.950,73	14.803.184,61	69,83
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.358.950,73	11.754.804,41	67,72
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	8.168,89	81,69
Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	411.603,94	60,53
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	3.100.000,00	2.590.574,37	83,57
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	38.033,00	76,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.701.700,00	22.260.650,73	15.695.148,34	70,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.890.900,0	1.812.286,1	755.371,47	41,68	746.832,90	41,21	680.404,58	37,54
Despesas Correntes	1.874.900,0	1.716.286,1	709.694,99	41,35	701.156,42	40,85	634.728,10	36,98
Despesas de Capital	16.000,00	96.000,00	45.676,48	47,58	45.676,48	47,58	45.676,48	47,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.468.440,0	3.507.640,0	2.595.049,26	73,98	2.527.629,66	72,06	2.346.061,40	66,88
Despesas Correntes	3.431.440,0	3.470.640,0	2.566.286,26	73,94	2.500.609,66	72,05	2.319.041,40	66,82
Despesas de Capital	37.000,00	37.000,00	28.763,00	77,74	27.020,00	73,03	27.020,00	73,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	13.000,00	16.000,00	3.661,99	22,89	3.660,39	22,88	3.660,39	22,88
Despesas Correntes	3.000,00	6.000,00	3.661,99	61,03	3.660,39	61,01	3.660,39	61,01
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	74.700,00	74.700,00	42.460,73	56,84	41.616,19	55,71	36.643,04	49,05
Despesas Correntes	72.700,00	72.700,00	42.460,73	58,41	41.616,19	57,24	36.643,04	50,40
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	528.500,00	625.180,00	445.214,48	71,21	441.558,43	70,63	402.600,15	64,40
Despesas Correntes	519.500,00	616.180,00	444.400,48	72,12	441.558,43	71,66	402.600,15	65,34
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	814,00	9,04	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.977.540,0	6.037.806,1	3.841.757,93	63,63	3.761.297,57	62,30	3.469.369,56	57,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.841.757,93	3.761.297,57	3.469.369,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.841.757,93	3.761.297,57	3.469.369,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.354.272,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.487.485,68	1.407.025,32	1.115.097,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,48	23,96	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercício atual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de	2.354.272,2	3.841.757,9	1.487.485,6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.487.485,6

2024										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.361.000,00	1.956.100,00	1.442.857,35	73,76
Proveniente da União	1.040.000,00	1.176.000,00	957.296,74	81,40
Proveniente dos Estados	321.000,00	780.100,00	485.560,61	62,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	113.100,00	113.100,00	128.222,31	113,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.474.100,00	2.069.200,00	1.571.079,66	75,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	904.500,00	3.325.248,0	1.717.488,56	51,65	1.625.357,31	48,88	1.516.560,63	45,61
Despesas Correntes	854.000,00	2.369.748,0	1.267.005,93	53,47	1.227.726,78	51,81	1.118.930,10	47,22
Despesas de Capital	50.500,00	955.500,00	450.482,63	47,15	397.630,53	41,61	397.630,53	41,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	287.000,00	440.688,03	291.185,19	66,08	291.185,19	66,08	278.014,79	63,09
Despesas Correntes	287.000,00	414.881,48	265.378,65	63,96	265.378,65	63,96	252.208,25	60,79
Despesas de Capital	0,00	25.806,55	25.806,54	100,00	25.806,54	100,00	25.806,54	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	500,00	9.500,00	3.354,74	35,31	3.354,74	35,31	3.354,74	35,31
Despesas Correntes	0,00	9.000,00	3.354,74	37,27	3.354,74	37,27	3.354,74	37,27
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	251.000,00	488.126,00	147.901,75	30,30	147.777,27	30,27	128.871,21	26,40
Despesas Correntes	241.000,00	432.126,00	147.901,75	34,23	147.777,27	34,20	128.871,21	29,82
Despesas de Capital	10.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	6.000,00	18.000,00	1.278,75	7,10	1.210,65	6,73	1.210,65	6,73
Despesas Correntes	6.000,00	18.000,00	1.278,75	7,10	1.210,65	6,73	1.210,65	6,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.449.000,0	4.281.562,0	2.161.208,99	50,48	2.068.885,16	48,32	1.928.012,02	45,03

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.795.400,0	5.137.534,1	2.472.860,03	48,13	2.372.190,21	46,17	2.196.965,21	42,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.755.440,0	3.948.328,0	2.886.234,45	73,10	2.818.814,85	71,39	2.624.076,19	66,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	13.500,00	25.500,00	7.016,73	27,52	7.015,13	27,51	7.015,13	27,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	325.700,00	562.826,00	190.362,48	33,82	189.393,46	33,65	165.514,25	29,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.000,00	20.000,00	1.278,75	6,39	1.210,65	6,05	1.210,65	6,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	528.500,00	625.180,00	445.214,48	71,21	441.558,43	70,63	402.600,15	64,40
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.426.540,0	10.319.368,	6.002.966,92	58,17	5.830.182,73	56,50	5.397.381,58	52,30
GILSON JOSE DE GOIS		***GISELI DORE GUILHEM***					***RENATO LIMA DA SILVA***	
Prefeito Municipal		Contadora CRC-PR 060.735/O-1					Controlador Interno	

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:05C42248

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL

Decreto n° 115/2024
De 13 de setembro de 2024

SÚMULA: Regulamenta o processo de dispensa de licitação por limite, em conformidade com os artigos 75 incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Itaúna do Sul.

Sidnei Carrilho Pelizer, Prefeito de Itaúna do Sul no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º - O processo de contratação direta previsto nos incisos I e II do artigo 75 da lei federal n° 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos, ordem e sob as seguintes responsabilidades:

Inc.	Elemento/Encargo	Unidade responsável
I	Documento de formalização de demanda (DFD), acompanhado da estimativa da despesa e justificativa de preço	Secretaria requerente.
II	Complementação da formalização da demanda através de: a) demonstração da compatibilidade com o plano de contratações anual, quando houver; b) comprovação da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; c) Parecer técnico, quando for o caso; d) Autorização da autoridade competente	Secretaria requerente(s) providenciarão junto aos Técnicos e/ou Autoridades competentes
III	Protocolo e autuação do processo	Perante a Comissão de contratação ou Agente de Contratação
IV	Elaboração e publicação do aviso da dispensa, quando for o caso	Comissão de contratação ou Agente de Contratação
V	Seção de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação; qualificação mínima necessária, razão de escolha do contratado e de análise das propostas	Comissão de contratação ou Agente de Contratação
VI	parecer jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos	Jurídico
VII	Homologação da dispensa	Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único – O aviso de dispensa previsto no inciso IV poderá ser dispensada nos casos devidamente justificado no DFD.

Capítulo II
Do procedimento

Seção I
Da fase preparatória

Art. 2º - A fase preparatória da dispensa observará o disposto no Decreto n° 111/2024 acrescida da justificativa para não realização da publicação prévia da dispensa, quando for o caso.

Art. 3º - Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite referido no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, considerando como ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível da subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, em casos de urgência devidamente comprovada e que não houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§ 2º As contratações de que trata o § 1º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei Municipal específica.

Seção II
Do processo de dispensa

Art. 4º - O processo de dispensa previsto neste artigo será realizado observando as seguintes fases e sequências:
I - Preferencialmente precedido do aviso de dispensa, publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias:
a) No Portal nacional de contratações públicas;
b) Disponibilização no Portal de transparência do Município; e
c) No Diário Oficial do Município.
II - Verificar se foi comprovado a existência de 03 (três) fornecedores locais ou regional enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte;
III – Comprovação de atendimento ao requisitos mínimos de habilitação, previsto no artigo 68 da lei 14.133/2021, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
IV – Análise e adjudicação da melhor proposta, com lavratura de ata.
V - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itaúna do Sul.
Parágrafo Único – A não adoção da publicação prévia, prevista no inciso I deste artigo deverá ser justificada pela Autoridade Requisitante, no DFD.

Seção III
Da análise jurídica

Art. 5º - O processo de dispensa, após julgamento, será submetido à análise jurídica pelo Órgão Jurídico Oficial do Município.

Parágrafo Único – A critério da Comissão ou Agente de Contratação, fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Unidade responsável pelas análises Jurídicas, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IV
Da Homologação da dispensa

Art. 6° - Após ultimada as fases anteriores, o processo de dispensa será homologado pelo Prefeito.

Seção V
Do contrato, ata de registro de preços ou outro instrumento hábil

Art. 7º - Homologado pelo Prefeito, o processo será tramitado à Unidade responsável pela gestão de contratos, que procederá da seguinte forma:

Inc.	Situação	Providência
I	Quando o requerimento indicar que a aquisição total será imediata	Elaborar proposta final ajustada, ocasião em que o instrumento do contrato será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço
II	Quando não se tratar de aquisição total imediata	Firmar o contrato, providenciar assinatura e publicar o extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato
III	Quando o requerimento indicar que o objetivo do certame é registro de preços	Firmar ata de registro de preços, providenciar assinatura e publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura da ata

Capítulo III
Disposições gerais

Art. 8º - Nas dispensas de licitação previstas neste Decreto, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, exceto quando não comprovado os requisitos do artigo 49 da lei complementar n° 123/2006.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 13 de setembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:5175A49B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

PROCURADORIA JURIDICA
PROCURADORIA JURÍDICA - PARECER REFERENCIAL Nº 001/2024

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL n° 001/2024

ASSUNTO:
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, I e II)

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NA FORMA PRESENCIAL OU ELETRÔNICA. ARTIGO 75, I, II §3º DA LEI 14.133/2021. CHECKLIST DE DOCUMENTOS. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de parecer referencial a ser aplicado pela Administração Pública Municipal em processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com fulcro no art. 75, incisos I, II e § 3º da Lei nº 14.133/2021.
A dispensa de parecer jurídico individualizado possui regulamentação no âmbito do Município, no Decreto Municipal nº 235/2024 e Ato nº 001/2024 da Procuradoria-Geral do Município, em atendimento ao controle prévio de legalidade dos processos licitatórios, das contratações diretas, dos instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, na forma do art.53 da Lei n.14.133/2021.
Ainda que, em regra, tal manifestação deve ocorrer de forma individualizada, visando a apreciação de todos os elementos necessários à efetivação de cada contratação ou alteração contratual, **excepcionalmente**, na forma estabelecida pelo §5º do art.53 da Lei n. 14.133/2021, será dispensável a emissão de opinião de forma individualizada, nos casos de contratação de baixo valor, baixa complexidade a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
Em tais casos, a padronização de análise jurídica permitirá a dispensa de emissão de opinião jurídica individualizada, desde que atestado pela Administração, expressamente, o preenchimento dos requisitos e recomendações previstas neste parecer referencial, na lista de verificação específica para a contratação e na minuta pré-aprovada de edital ou aviso de dispensa, quando for o caso, bem como minuta de contrato ou ata de registo de preços, quando não dispensado termo contratual, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
Para fins de eficácia plena do Ato nº 001/2024 da Procuradoria- Geral do Município (art. 7º), será emitido o presente parecer referencial e seus anexos.
É o breve relatório.

II. DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA E DO CABIMENTO DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Inicialmente, salienta-se que a emissão de Parecer Jurídico Referencial é plenamente cabível, conforme regulamentação municipal, bem como, o caso concreto amolda-se a matéria de análise recorrente por esta assessoria, sendo sua utilização, condizente com o princípio constitucional da eficiência (art. 37, *caput*), que visa dar maior celeridade aos serviços administrativos.

No presente caso, a análise de processos administrativos que visam à instrução da contratação direta, devido ao pequeno valor, constitui matéria recorrente no âmbito do órgão público, ensejando grande volume de expedientes similares.

Além disso, a matéria versada possui baixa complexidade, pois trata de conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos, facilmente compreendida pelo parecer referencial, que fica circunscrito às situações que se amoldam ao seu escopo, devendo as hipóteses não abarcadas pelos seus termos ou aquelas que ensejem dúvida jurídica específica por parte do gestor serem submetidas à consultoria jurídica.

Feitas tais considerações, destaca-se que o escopo aqui empreendido, se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheiosàs atribuições desta Procuradoria.

Ademais, nos termos do art. 3º, II e IV da Lei Municipal nº 951/2010, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta Procuradoria Geral examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.
De mais a mais, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.
Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da correlação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, podendo ser aplicável à advocacia pública municipal:

Enunciado BPC nº 7
A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Rafael Sérgio Lima de Oliveira, pontua que o termo "controle" foi mal-empregado no art. 53, *caput* da nova legislação e deve ser visto sob o ângulo de quem o exerce, que é justamente a assessoria jurídica, e esta, tal e qual como a consultoria, é atividade privativa de advogados (art. 1º, inciso II, da Lei 8.906/1994), não se relacionando com a tarefa de controle interno.
O autor ainda faz importantes constatações quanto a postura do
parecerista:

(...) a postura do Assessor Jurídico é a de apoiar a gestão no sentido de viabilizar a política desejada pelo Gestor. Obviamente, que tal apoio deve sempre seguir nos trilhos da juridicidade, não se cogitando do suporte jurídico com o intuito de maquiar qualquer ilegalidade. Com isso, se o anseio do Administrador Público é cometer atos que ferem a ordem jurídica, cabe ao Assessor Jurídico fazer constar em sua manifestação o desalinhamento da postura planejada com a ordem legal e sugerir, caso exista, a alternativa legal capaz de concretizar os planos do encarregado pela gestão. Isso indica que o Assessor Jurídico deve ter um compromisso com a gestão pública, e não com a pessoa do Gestor. Claro que cabe ao Administrador legalmente investido no cargo escolher as opções dentro dos limites legais de oportunidade e conveniência. Tais escolhas devem sempre ser respeitadas pelo órgão de assessoramento jurídico. Essa postura respeitosa envolve, inclusive, empenho no sentido de estudo e pesquisa, para conhecer as opções jurídicas e as apresentar à autoridade decisória para a sua consideração.

Ainda, convém sublinhar que parte das observações expendidas por este núcleo de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, pois a análise prévia da assessoria jurídica, embora obrigatória, não é vinculativa, de modo que este dela poderá o gestor divergir.
De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do da sua esfera de competências.
No âmbito local, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, previsto legalmente na Lei de nº 1.426/20221, anexo I, possui atribuições próprias de gerenciamento, supervisão e avaliação de todo o processo licitatório.
Ressalte-se, por fim, que os agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferira exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.
Assim, este parecer jurídico se limitará à análise jurídica, ou seja, sua adequação à legislação que versa sobre a matéria.

III. DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DO PARECER JURÍDICO

1 Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/pr/i/ivai/lei-ordinaria/2022/143/1426/lei-ordinaria- n-1426-2022-define-atribuicoes-dos-cargos-em-comissao-criados-pelas-leis-municipais-734-2005-823- 2007-842-2008-e-1115-2015?q=734
Conforme já elencado, o §5º do art.53 da Lei n.14.133/2021 permite que a autoridade jurídica máxima do órgão jurídico dispense a análise jurídica, desde que considere o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
No âmbito do poder executivo municipal, foi editado o Decreto nº 235/2024 e o Ato nº 001/2024 da Procuradoria-Geral do Município. À luz da regulamentação municipal, é possível a dispensa do Parecer Jurídico:

Art. 1º. DISPENSAR a manifestação jurídica individualizada pela Procuradoria-Geral do Município:
I. **Nas contratações, cujo limite não ultrapasse o disposto no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021,** desde que observadas as orientações indicadas em Parecer Jurídico referencial específico, na lista de verificação específica para a contratação e na minuta pré-aprovada de edital ou aviso de dispensa, quando for o caso, bem como minuta de contrato ou ata de registo de preços, quando não dispensado termo contratual, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
II. Nas hipóteses expressamente previstas no Decreto Municipal nº 025/2023.
(…)

Parágrafo único: O uso de minutas padronizadas e pré-aprovadas é obrigatório, devendo a sua não utilização ser justificada e indicada a alteração substancial que impossibilitou o uso.
Art. 4º. É de competência do órgão interessado a análise e verificação de conformidade de tais processos, conforme Parecer Referencial, lista de verificação e minutas padronizadas e pré-aprovadas, bem como declarar expressamente que o procedimento foi analisado em conformidade com as disposições previstas neste ato.
Art. 5º. Os valores previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da lei 14.133/21, serão automaticamente atualizados, conforme majoração a ser realizada pelo Chefe do Poder Executivo Federal.
Art. 6º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. A eficácia da dispensa de análise jurídica, disposta no art. 2º I, III e IV deste ato, fica condicionada à publicação de Parecer Referencial, lista de verificação específica para a contratação, minuta pré-aprovada de edital, de contrato e ata de registo de preços, quando for o caso, no Diário Oficial do Município.

Convém destacar também, a dispensa empreendida no Decreto Municipal nº 025/2023, segundo o qual, fica dispensado o Parecer Jurídico, nas contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75 I e II da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do valor limite para a dispensa de licitação, e pelo Decreto nº 029/2023, que dispensa o Parecer jurídico (art. 2º, X), quando existente parecer referencial, nos casos de dispensa e inexigibilidade.
Portanto, plenamente cabível a dispensa de parecer jurídico para as contratações com fulcro nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

IV. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

a) DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, ART. 75, I e II, DA LEI 14.133/2021.

A Constituição da República Federativa do Brasil impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.
Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar, isto é, são os casos das licitações tidas por inexigíveis,dispensadas ou dispensáveis.
Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.
Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá

as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(...)
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Disso se extrai que apenas nos casos expressos em lei é viável ao administrador a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços sem prévio procedimento licitatório, consignando-se que as hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação estão previstas nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, respectivamente.
Convém ressaltar que a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.
Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.
Quer dizer, excepcionar a regra de realização de licitação não significa que não haja formalidades a serem observadas pelo administrador e requisitos a serem preenchidos para viabilizar a contratação direta.
Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso I e II, da Lei

14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 11.871/2023, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e até R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023
Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
ANEXO
Art. 75, caput, inciso I R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).
Art. 75, caput, inciso II R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Convém destacar que tais limites, anualmente, são atualizados pelo Chefe do Poder Executivo Federal, aplicando-se automaticamente ao Município de Ivaí-PR.

Diante dos limites previamente definidos em Lei, importante ressaltar a forma de aferição também prevista. Para tanto, destaca-se a condicionante prevista no art. 75, §1º e 2º, vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
(...)
§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Conforme previsão expressa no **§1º do Art. 75**, para aferição dos valores que atendam a tais preceitos deverá ser observado: I) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
O Decreto Municipal nº 025/2023, em consonância com a Lei de Licitações, assim regulamentou o limite para aferição, **dando ênfase a objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa**:

Art. 12. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021, **deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade gestora, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

Ademais, como observa Jacoby Fernandes o tempo da despesa é o exercício financeiro:

O § 1º estabelece dois critérios para determinar o valor que será utilizado para definir se a contratação pode ou não ser enquadrada nos incisos I e II da norma e, portanto, ser regular a contratação direta sem licitação. Não satisfeito qualquer deles, o enquadramento nos incisos é irregular. O primeiro inciso define o tempo da despesa correspondendo ao exercício financeiro. Textualmente: o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora. Exemplificando: se o gestor vai fazer uma reforma no edifício sede do Tribunal, deve considerar o que vai gastar no exercício, ainda que não contrate tudo de uma só vez. Se for a troca de piso de 15 andares, não poderá consumir o valor limite definido no inciso I e contratar a reforma do piso de 7 andares cujo valor é 100.000 reais e, depois, da conclusão dessa parte, contratar mais 100.000 reais para reforma de outros andares. O limite de valor é definido no inciso, seja inciso I ou II do caput, e o tempo da despesa é o exercício financeiro. **Com isso, não mais subsiste a interpretação de somar o valor do contrato, ainda que fosse serviço contínuo e ultrapassasse o exercício financeiro**. Um outro exemplo: manutenção de elevadores, cujo valor mensal fosse de 5.000 reais, para alguns tribunais não poderia ser enquadrado no inciso I, porque somado todo o valor do contrato, 60 meses, o valor seria superior ao definido no inciso. **Agora pode, porque a lei determina que seja considerado só o exercício financeiro.** O outro limitador do uso do inciso também veio a resolver antiga polêmica. Deve ser considerada a soma das despesas de mesma natureza. Aqui o legislador acolheu nossa proposição no sentido de deixar mais clara a compreensão do que é **despesa de mesma natureza: é a despendida no mesmo ramo de atividade comercial.** Assim, por exemplo, a reforma do edifício referida anteriormente, pode ser contratada até o limite de 100.000 reais e a instalação de piso, por mais 100.000 reais, porque existe no mercado empresa de especialidade diversa do executor da obra anterior. Ainda que os serviços sejam aparentemente integrados, a diferença do ramo de especialidade justifica a contratação separada.

Nesses casos, para aferição dos valores referentes a tal limite, a Administração deverá observar o somatório dos valores despendidos no exercício financeiro pela mesma unidade gestora, tomando em vista as despesas realizadas com objetos de mesma natureza (§ 1º), ou, conforme Decreto Municipal em epígrafe, subelemento de despesa (art. 12).
No que se refere a dispensa em razão do valor para manutenção de veículos automotores do próprio órgão ou entidade, incluindo o fornecimento de peças, nos termos do §7º do art. 75, não se aplica o disposto no § 1º do artigo às contratações de até R$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), valor anualmente atualizado pelo Chefe do Poder Executivo federal.
Para tanto, salvo exceções previstas na lei, quando da formalização do processo de contratação direta em razão do valor, **deve** ser acostado nos autos: Documento assinado pela autoridade competente informando que foram observados o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade ou subelemento contábil.
Tal medida, evitará a realização de dispensa em razão do valor irregular, afastando o fracionamento de despesa como burla ao processo licitatório, veemente combatida pelos órgãos de controle, pois ainda que possível a dispensa de licitação nos presentes moldes, o planejamento deve ser anual, visando coibir o fracionamento ilegal de despesas, bem como garantir melhor eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, preferencialmente mediante agrupamento de demandas, observado o cronograma estabelecido pelo órgão ou entidade demandante e pela Central de Licitações e Contratos.
A realização de fracionamento indevido, inclusive, **é conduta considerada crime de Contratação Direta Ilegal, assim estabelecido pelo art. 337-E do Código Penal**, dispositivo incluído no ordenamento pela Lei n.º 14.133/2021, pelo que merece grande atenção pelo ordenador de despesas e responsável pela autorização da contratação.
Dessa forma, devem os autos indicar se a contratação consta do Plano Anual de Contratação, ou justificar a ausência, quando for o caso.

b) DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 75, I e II)

A possibilidade de realização de dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021, deve ser defendida e comprovada pela requisitante e atender aos requisitos formais dispostos na Lei de Licitações.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, **um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública**. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação,

disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
VIII- autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Por sua vez, a regulamentação Municipal, Decreto nº 029/2023, determina a instrução dos processos de dispensa e inexigibilidade com os seguintes documentos:

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:
I- documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II- estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos da (indicar regulamento específico);
III- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV- minuta do contrato, se for o caso;
V- pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VI- razão de escolha do contratado;
VII- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
VIII- autorização da autoridade competente;
IX - checklist de conformidade;
X- parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, dispensado na hipótese de parecer referencial;
XI– ato de autorização da contratação pela autoridade competente.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site eletrônico oficial do e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 2º A publicidade dos contratos decorrentes, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de dez dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.
§ 3º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, e na legislação relativa ao tratamento diferenciado às ME e EPP, se for o caso.

Em comparação com disposto na Lei nº 14.133/2021, o Decreto

Municipal nº 029/2023, além das disposições contidas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, requer também o atendimento dos seguintes requisitos: **IV- minuta do contrato, se for o caso** e **IX - *checklist* de conformidade,** os quais são anexos deste parecer e devem ser utilizados, conforme Ato nº 001/2024 - PGM.
Deve ser observado também, o disposto no §3º, quanto as informações que deverão conter no processo, para tanto, sugere-se o uso da minuta de Termo de Referência aprovada por esta assessoria.

a.1) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Em regra, a instrução processual deve conter a documentação prevista no inciso I do art. 72, com exceções devidamente justificadas no processo para sua afastabilidade.
Em que pese a delimitação da instrução do processo, conforme acima exposto, importante destacar as exceções dispostas no regulamento, aplicáveis apenas nos casos expressamente previstos:
No que se refere a dispensa do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA e ANÁLISE DE RISCOS:

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023:
§ 4º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos **será opcional** nos seguintes casos:
I- contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independente da forma de contratação;
(…)

Em condições excepcionalíssimas, (contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75 I e II da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do valor limite para a dispensa de licitação), o Decreto Municipal nº 025/2023 (art. 8º), dispensa os documentos previstos nos incisos I, II III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, **porém,** requer cautela para a dispensa de tais documentos, pois não se mostra razoável que seja extrapolado o limite disposto por meio de várias contratações fracionadas, potencialmente adequadas para a hipótese elencada e quando somadas extrapolam tal limite.

Igualmente, destaca-se a previsão contida nos arts. 9º e 10, do mesmo Decreto, no que se refere as contratações com base no art.75, I e II, da Lei 14.133/2021 até o importe de 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação.
Convém elucidar também, que o art. 14 do Decreto Municipal nº 025/2023, dispõe que**:** *Nas contratações com base no 75, I e II da Lei 14.133/2021, fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar, realização de análise de riscos, elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, exceto quando se tratar de serviços que as particularidades do objeto exijam, em atendimento ao art. 70, III da Lei 14.133/2021.*
Para todos os efeitos, as exceções previstas na regulamentação municipal devem estar devidamente identificadas, demonstradas e motivadas no processo de contratação, vez que tais desobrigações devem ser lidas como facultativas, mediante justificativa.
Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações, o que não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

b.2) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

Relativo à pesquisa de preços, é preciso ressaltar acerca da necessidade de a Administração estimar a despesa, a qual deverá ser calculada com base na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21. Quanto à pesquisa de preços, o referido art. 23 disciplinou o seguinte:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado seráde definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
VI [...]
VII §4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Ademais, ao regulamentar a contratação direta no âmbito Municipal, o Decreto nº 025/2023, assim dispôs quanto a pesquisa de preços:

Das Pesquisas de Preços
Art. 28°. No procedimento de pesquisa de preços no âmbito Municipal, os parâmetros previstos no § 1º do artigo 23 da Lei 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 29°. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do artigo 23 da Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que se trata o § 1º do artigo 23 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, **o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, mediana ou o menor preço/orçamento dos valores obtidos na pesquisa de preços**, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade máxima competente.
§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3° A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação. **§ 4°** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
§ 5° Caso não seja possível a obtenção de três orçamentos para formação do preço base da licitação ou da contratação direta, com base nas hipóteses em Lei, a administração poderá, justificadamente, colacionando aos autos prova de tentativa de obtenção de preços, caso possam ser documentadas, utilizar os preços/orçamentos que conseguiu adquirir para a mencionada contratação, desde que compatíveis com a realidade do mercado, evitando-se a pratica de preços inexequíveis ou qualquer hipótese de superfaturamento.
Art. 30°. Para Obras e Serviços de Engenharia, a administração poderá usar como método de pesquisa a tabela de referência **SINAPI**, ou através de três orçamentos.
Art. 31°. Poderá ser admitida a pesquisa de preços através de plataformas eletrônicas, que tragam preços de referência, homologações, contratos e demais contratações de editais de Licitações do âmbito nacional, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

O Decreto Municipal nº 029/2023, por sua vez, trata da forma de apresentação da pesquisa de preços, que deve constar no processo administrativo da contratação, vejamos:

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - caracterização das fontes consultadas; III - série de preços coletados;
IV- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VII- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta junto aos fornecedores; e
VIII- data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Extrai-se do *caput* do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação Municipal que se prioriza a pesquisa de preços a partir de banco de dados públicos e contratações públicas, observando, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, de forma a construir uma cesta de preços, em prol da transparência e economicidade da contratação.
Nesta seara, a pesquisa apenas com fornecedores **é medida excepcional**, que requer justificativa de uso, justificativa da escolha do fornecedor para a realização da cotação e que seja realizada por meio de solicitação formal de cotação (ex: e-mail com comprovante de envio e resposta), conforme art. 23, §1º, IV e art. 4º, VII do Decreto Municipal nº 029/2023.
Sobre o tema, o TCU:
As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. **A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais** (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020) (TCU – Acórdão 4958/2022- Primeira Câmara. Rel. Min. Augusto Sherman, data da sessão 30/08/2022)

Já nas contratações diretas em que não for possível estimar o valor do objeto na forma citada, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas ɔscais emitidas para outros contratantes no período de **até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração,** ou por outro meio idôneo (§4º do art.23).
Ademais, os documentos relativos à pesquisa de preços devem ser acostados aos autos, acompanhados de **Declaração de Responsabilidade Sobre a Pesquisa de Preços (conforme modelo anexo)**, assinada pelo agente público responsável, onde deve informar as fontes consultadas, a compatibilidade com o regulamento municipal, bem como a utilização de todos os métodos para evitar sobre preço, a qual presumir-se-á verdadeira.
Considerando a declaração do agente público, não cabe a esta Procuradoria auditar os aspectos técnicos e mercadológicos da pesquisa efetuada, por estar além dos aspectos legais envolvidos na pretensão de contratação direta, porém, na existência de dúvidas quanto a compatibilidade do preço de mercado com a pesquisa efetuada, pode ser encaminhada à Controladoria para análise e auditoria.
Atendidos os requisitos legais, sendo o valor estimado dentro dos limites da dispensa de licitação em razão do valor, entende-se atendido o requisito legal, art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

b.3) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

O **inciso III** indica a necessidade de parecer jurídico e técnico, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos. Como destacado anteriormente, o §4º do art. 53 prevê caber ao órgão de assessoramento jurídico da Administração realizar o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
Contudo, o §5º entende pela possibilidade de, a critério da autoridade jurídica competente dispensar a emissão de opinião de forma individualizada, nos casos de contratação de baixo valor, baixa complexidade a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
Em atendimento ao Ato nº 001/2024 – PGM, o presente Parecer referencial suprirá a análise jurídica, **devendo este ser anexado aos autos de contratação, juntamente com lista de conformidade preenchida e atestada pela autoridade competente para o fiel cumprimento dos requisitos legais.**

b.4) Da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Por conseguinte, **o inciso IV** do art. 72 prevê a necessidade de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Tal previsão tem razão de ser na medida em que é necessário que a Administração Pública comprove ter previsão de recursos orçamentários suficientes para cumprir com os compromissos que pretende assumir.
Para o atendimento do requisito legal previsto, **deve a Administração acostar aos autos a comprovação de disponibilidade de recursos emitida pelo setor contábil**, com identificação da despesa e sua compatibilidade com as leis orçamentárias.

b.5) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária
O inciso V do art. 72 exige que seja comprovado que o futuro contratado preenche os requisitos de qualificação mínima e suficiente para executar o objeto e idoneidade para contratar com a administração pública, nos termos elencados nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.
Quanto ao Requisitos mínimos de Habilitação e Qualificação Mínimas necessárias, assim dispõe o regulamento municipal:

§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo: I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de , onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;
IV- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
(…)

§ 7º **No caso de contratações para entrega imediata**, considerada aquela com prazo de entrega de até trinta dias da ordem de fornecimento, **bem como nas contratações com valores inferiores a um quarto do valor limite para dispensa de licitação para compras em geral** e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133 , de 2021, além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
I- se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal;
II- se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce- se a certidão de regularidade trabalhista.

Assim, a Administração deve avaliar, mediante justificativa, quais são os documentos indispensáveis à execução do objeto do futuro contratado e exigir somente os indispensáveis e compatíveis com a contratação, tendo como parâmetro as informações contidas na Lei nº 14.133/2021, arts. 60 a 70, cujo rol é taxativo, e no Decreto Municipal regulamentador.
O atendimento dos requisitos entendidos como necessários pela Administração, devem constar nos autos, para a comprovação da qualificação mínima exigida.
b.6) Razão da escolha do contratado;

O **inciso VI** do art. 72 exige que o processo de contratação direta seja instruído com documento que demonstre a razão da escolha do contratado.
À luz da regra de obrigatoriedade de motivação com a respectiva indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que alicercem a decisão de dispensa ou declaram a inexigibilidade de processo licitatório (art. 50, IV da Lei 9784/1999), tem a Administração o **dever de justificar a escolha do contratado.**
Portanto, tal motivação quando da realização de "dispensa presencial" deve estar expressa nos autos, demonstrando a vantajosidade da contratação para com a escolha do fornecedor.
No caso de dispensa eletrônica, esta pode ser o fundamento da escolha, em prol da impessoalidade, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Para tanto, em qualquer caso, sugere-se a utilização do campo específico da minuta de Termo de Referência padronizada e aprovada por esta Procuradoria.
Neste sentido, importante ressaltar o previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**.
Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.
Tal medida está diretamente ligada à escolha do contratado e sua não realização requer justificativa, conforme disposto no Decreto Municipal nº 029/2023, segundo o qual:

Art. 7º Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município de Ivaí, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de três dias úteis. **§ 1º A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.**
(…)
Art. 8º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.
Art. 9º No caso de o procedimento de que trata o art. 7º deste Decreto (ou Resolução) restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou II- republicar o procedimento; ou
III- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver,
se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento. § 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 7º, § 1º, deste Decreto (ou Resolução), desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Desta forma, deve ser preferencialmente atendido o disposto no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021 e no *caput* do art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2023. Havendo impossibilidade, que seja acostada aos autos justificativa nos termos do §1º do art. 7º do referido decreto, como condição para a contratação.
Convém ressaltar, que **a realização de dispensa eletrônica supre tal procedimento**, tendo em vista as características do procedimento que atendem as exigências contidas no regulamento municipal, que inclusive, deve ser utilizada com preferência, pois garante maior transparência e impessoalidade em comparação ao procedimento descrito no art. 7º do regramento.
No uso de dispensa eletrônica, deve ser utilizada minuta padronizada e pré-aprovada, conforme Ato nº 001/2024 – PGM.
Por fim, para todos os efeitos, deve estar presente a escolha do contratado no processo administrativo de contratação, conforme art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021.

b.7) Justificativa do preço;

O **inciso VII** do art. 72 preceitua a necessidade de demonstração da justificativa do preço. Como observado, quando da necessidade da estimativa de despesa o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 23).

Com base no valor estimado estabelecido por meio de parâmetros legais, a justificativa do preço deve estar atrelada aos valores ali estimados, pautada no melhor preço obtido quando feita dispensa presencial ou no melhor preço obtido na dispensa eletrônica, quando for o caso.
b.8) Autorização da autoridade competente;

Para o fim de autorização do processo de contratação direta, cumpridas todas as etapas estabelecidas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, por fim, em atendimento ao **inciso VIII,** está prevista a necessidade de autorização da autoridade competente para a realização da contratação direta.

A autorização exigida, apresenta-se como último ato antes do estabelecimento da contratação, que deve ser realizada apenas se houver o cumprimento dos requisitos legais, devidamente previstos neste parecer.
Deve ser realizada por agente público competente, devidamente designado para este fim.
Por derradeiro, o parágrafo único do art. 72 exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o que também deverá ser observado como condição de eficácia.

c) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nos termos do art.95 da Lei nº14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil equivalente (tal como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) nas hipóteses de I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.
Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, é facultativo, portanto, a utilização de instrumento de contrato.

Por outro lado, por ser facultativo, poderá a Administração optar por utilizar o instrumento de contrato, caso entenda necessário. Recomenda-se, nesta hipótese, a utilização da minuta de contrato padrão aprovada, que segue anexa ao presente parecer referencial.

V. CONCLUSÃO

Feitas tais análises, cabe ao gestor demonstrar que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão, para enfim concluir pela hipótese de dispensa.

Ressalta-se que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento de preços, comprometendo a eficácia do ajuste.

Por todo o exposto, o presente parecer referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos relativos à contratação direta em razão do baixo valor do objeto, obra ou serviço a ser contratado, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 235/2024 e Ato nº 001/2024 – PGM, **a utilização deste opinativo será condicionada à juntada de:**
a) Deve ser acostado aos autos checklist de conformidade, conforme modelo anexo I e ateste da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas;
b) Autuação deste Parecer Referencial em todos os processos a que destina;
c) Deverá anexar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade, referente a empresa a ser contratada;
d) Apresentar Declaração de Responsabilidade Sobre a Pesquisa de Preços, nos autos da contratação (modelo anexo III);
e) Apresentar Termo de Declarações, assinado pela empresa a ser contratada, conforme modelo do anexo II;
f) realizar a paginação oficial do processo de contratação, nos termos do Art. 22, §4º da Lei nº 9.784/19992(páginas numeradas sequencialmente e rubricadas);
g) Todos os documentos deverão estar assinados pelo emitente;

Cumpre ao gestor do órgão demandante, ainda, a ordenação da despesa, bem como a designação de servidor para exercer a função de fiscal do contrato atendidas as exigências do art. 7º da Lei n.º 14.133/21 e do regulamento municipal.
Ressalte-se que eventual descumprimento das obrigações contratuais deverá ser apurado para fins de responsabilização pelo órgão ou entidade contratante.
Não obstante, importante ressaltar, que, nos termos do art. 73 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais

_____
2 Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. (...)
§ 4o O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

cabíveis.
Entrementes, destaca-se que este parecer jurídico tem natureza meramente consultiva, de forma que a autoridade não se vincula ao parecer e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo (STF, MS 24.631, rel. Min. Joaquim Barbosa, Plenário, julgado em 09/08/07).
Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações/considerações são realizadas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, **mas sempre de maneira fundamentada/justificada**.

É o parecer3.

À consideração superior.

Ivaí, PR, 11 de setembro de 2024.

FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI
Procuradora do Município de Ivaí/PR - OAB/PR 125.002

Aprovo:

JOÃO AURÉLIO STÜPP
Procurador-Geral do Município de Ivaí-PR

3 Parecer jurídico é um ato administrativo meramente consultivo, que poderá ou não ser ratificado por um ato administrativo decisório da autoridade competente.

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO *(Checklist)*
PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Contratação Direta – fundamento nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021
LEGENDA: S – Sim; N – Não; OBS- Observação.
*quando usar a opção N, justificar abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S/N	PÁGINA
1	Existência de processo administrativo devidamente autuado.			
2	Existência de documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência (assinado pela autoridade competente), projeto básico ou projeto executivo. Obs. 1: O Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nos casos previstos no Decreto Municipal n. 029/2023, e no caso de dados necessários a contratação, estes deverão ser integrados ao Termo de Referência, sem prejuízos à Administração. Obs. 2: No mínimo, sugere-se que deverá existir Termo de Referência, contendo os elementos definidos no art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/21 e, no caso das compras, as informações complementares presentes no art. 40, §1º, da referida lei. Obs: Caso sejam dispensados o estudo técnico preliminar, realização de a análise de riscos, elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, devem se restringir as possibilidades contidsa no Art. 14 do Decreto Municipal nº 025/2023.	Art. 72, inciso I, da Lei n. 14.133/21 e Art. 2º, I do Decreto Municipal nº 029/2023.		
3	Estimativa de despesa, que deverá ser calculada, estabelecida a partir do procedimento de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como do art. 4º do Decreto Municipal nº 029/2023 e art. 28 a 31 do Decreto Municipal nº 025/2023.	Art. 72, inciso II, e art. 23 da Lei n. 14.133/21e Art. 2º, II do Decreto Municipal nº 029/2023.		
4	Declaração de Responsabilidade Sobre a Pesquisa de Mercado.	Art. 4º do Decreto Municipal nº 029/2023 e art. 28 a 31 do Decreto Municipal nº 025/2023.		
5	Parecer jurídico e Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos ou Parecer Referencial emitido pela Procuradoria Jurídica.	Art. 72, inciso III, da Lei n. 14.133/21 e Art. 2º, X do Decreto Municipal nº 029/2023.		
6	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários, de acordo com o respectivo cronograma. (Art. 2º, III do Decreto Municipal nº 029/2023.)	Arts. 72, IV, da Lei n. 14.133/21.		
7	Documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS. Deverá, também, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade.	Arts. 72, V, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/21. Art. 91, §4º, da Lei n. 14.133/21.		
8	Termo de Declarações (modelo)	Art. 14 da da Lei n. 14.133/21 e outros.		
9	A razão da escolha do contratado	Art.72, VI, da Lei n. 14.133/21		
10	Justificativa de preço, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com o art. 23 da Lei n. 14.133/21, e Art. 4º do Decreto Municipal nº 029/2023 e Art. 28 a 31 do Decreto Municipal nº 025/2023.	Art. 72, VII, da Lei n. 14.133/21.		
11	Documento assinado pela autoridade competente informando que foram observados o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.	Art. 75, §1º, da Lei n. 14.133/21.		
12	Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a fim de colher outras propostas **ou** processo de dispensa eletrônica, **ou** justificativa acerca de não atendimento à preferência de prévia divulgação e de dispensa eletrônica.			
13	Autorização emitida pela autoridade competente/homologação, Art. 72, inciso VIII, da Lei n. 14.133/21	Art. 75, §3º, da Lei n. 14.133/21		
14	Minuta do contrato ou instrumento equivalente. (modelo anexo) Obs.: conforme art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21, é dispensável o instrumento contratual no caso dispensa de licitação em razão de valor. Nesse caso, o contrato poderá ser subsituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.	Art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/21.		
15	Portaria de nomeação do gestor e fiscal (art. 23 do Decreto Municipal nº 025/2023), bem como dos demais agentes envolvidos na contratação.	Art. 23 do Decreto Municipal nº 025/2023		
16	Publicação do ato que autoriza a contratação direta ou extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.	Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.		

DECLARAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO EXAME

Eu,_____, servidor público devidamente inscrito sob a matrícula nº_____, declaro expressamente que o processo de dispensa de licitação em razão do valor foi analisado em conformidade com as disposições previstas no Parecer Jurídico Referencial e Decreto Municipal n° 025 e 029/2023, assumindo a responsabilidade pela veracidade e preenchimento do checklist.

_____

Nome: _____
CPF: _____
Cargo

ANEXO II
COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA

TERMO DE DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

O signatário da presente, em nome da proponente_____, inscrita no CNPJ sob n°_____, sediada a Rua_____, nº_____, bairro_____, /PR, CEP_, declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município de Ivaí.

2. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

(X) Não
( ) Sim
Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

4. Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

5. Não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. Não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal, bem como não possui impedimentos nos termos requeridos no §1º, do artigo 9° e no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

7. Ao participar deste processo consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo, estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados. E. nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

8. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta de preços.

9. Minha empresa não está sancionada com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Ivaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

10. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

11. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

12. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

_____,_____de_____de 2024.

_____
Responsável Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE A PESQUISA DE MERCADO

Eu, _____, residente e domiciliado (a) na cidade de_____ , inscrito (a) no CPF nº_____, lotado (a) na Secretaria_____, na função de_____, sob a matrícula nº_____, declaro que, com relação à pesquisa de preços anexa a Requisição de Compras nº_____:

DA FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:
Neste tópico será necessário descrever como foi realizada a pesquisa de preços e quais parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e decreto nº 025/2023 foram cumpridos.
EXEMPLO:
A pesquisa de preços foi realizada mediante as seguintes fontes:
a)_____ (art. 23, inciso_____da Lei nº 14.133/2021),
b)_____ (art. 23, inciso_____da Lei nº 14.133/2021),
c) _____(art. 23, inciso_____da Lei nº 14.133/2021),
Atendendo plenamente o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 025/2023, vez que foram consultados no mínimo 03 preços de um ou mais parâmetros de que trata o 1§ do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.
Para tanto foi utilizada a_____(média/mediana/menor preço) para o valor máximo estimado.

DA PESQUISA COM FORNECEDORES:
Caso necessite utilizar orçamento de fornecedores será necessário preencher este campo, caso contrário, poderá excluir essa informação.
Declaro que a pesquisa de mercado foi realizada por meio de orçamentos com fornecedores, pois_____.

Explicar os motivos pelos quais não foi possível realizar a cotação pelos outros meios de pesquisas previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como todas as diligências realizadas e os documentos juntados que comprovam a inviabilidade, bem como a solicitação formal de requisição do orçamento (exemplo: e-mail)
Os próximos parágrafos são destinados a justificar o motivo da seleção destes fornecedores.
Os comprovantes de tentativa de ampliação da pesquisa foram juntados aos autos.
De acordo com o disposto no art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2023, foram escolhidos os fornecedores para a pesquisa de mercado por estes_____.

DA RESPONSABILIDADE:
Certifico como verdadeiras as informações contidas na pesquisa de preços realizada, responsabilizando-me por sua veracidade.
Declaro estar de acordo com a consulta de mercado realizada e ciente da responsabilidade em caso de sobre preço.

Ivaí,_____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome do Servidor:

ANEXO IV
CONTRATO Nº ___/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR, E .....
MUNICÍPIO DE IVAÍ, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº ....., de ..... de ..... de 20..., CPF: …… e RG: ……., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 025 e 029/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório ____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
2						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital de Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.2. O prazo de execução/entrega será de ....., contados ..... e de acordo com o previsto no termo de referência.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. **OU (quando admitida)**
4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
4.2.1.1. ...
4.2.1.2. ...
4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:
4.2.2.1. ....
4.2.2.2. ....
4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
4.3.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ ....., incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
5.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento ocorrerá em até _ _ _ dias, contados da data de entrega do objeto, ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
6.2. Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice __ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:
10.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
10.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
10.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
10.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
10.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
10.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
10.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
10.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
10.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;
10.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
10.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
10.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
10.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
10.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
10.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

10.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
10.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
10.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
10.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
10.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4.deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a contar da comunicação oficial.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.

12.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.
12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização e ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.
12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.
13.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: _____.

CLÁUSULA 15ª: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de .....

Ivaí-PR, ... de ..... de .....

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF
Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:4D08BF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADR. 2024

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	96.813.392,20	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.388.782,64	1,43
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	5.808.803,53	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	5.518.363,36	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.227.923,18	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-694.425,57	-0,71
Limite definido por Resolução do Senado Federal	118.073.489,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.646.806,32	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	15.743.131,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.887.620,19	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 23/set/2024 as 09h e 44m.		

MARCELO DA SILVA QUENUPE	***EDIVALDO PEREIRA***
Presidente	Controlador Interno
FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO	
Contador CRC PR-069434/O-9	

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F66ECACC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 76-2024

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 76/2024 de 23/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.448.198,06 (três milhões quatrocentos e quarenta e oito mil cento e noventa e oito reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como Recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.314,16
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.512,65
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.956,57
26 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.600,00
03.010.09.272.0002.2.006		**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
30 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.546,66
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.889,38

35 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.867,86
45 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
48 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
869 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
1008 - 3.3.90.93.00.00	961	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001,34
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
58 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.809,95
65 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
64 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
77 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
93 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
94 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
110 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
123 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.886,87
135 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
136 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.169		**Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial**	
207 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
217 - 3.3.90.46.00.00	107	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.000,00
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
953 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
226 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.215,40
227 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.688,54
248 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
241 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
252 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
08.010.12.361.0011.2.046		**Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental**	
267 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
279 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
284 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.010.12.361.0011.2.048		**Manutenção do Transporte Escolar PNATE**	
294 - 3.3.90.39.00.00	119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
295 - 3.3.90.39.00.00	180	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.181,52
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
323 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	396.666,73
969 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
327 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.134,77
970 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.500,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
338 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	96,00
335 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.996,15
359 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
08.010.12.365.0011.2.214		**Encargos do Salário Educação - Educação Infantil**	
370 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
395 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.601,19
394 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.481,66
394 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
402 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
431 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.300,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
445 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
10.010.10.122.0010.2.217		**Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**	
460 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
477 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.178,47
473 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211.432,23
475 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.832,80
500 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

500 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
501 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
503 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	39.000,00
497 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
490 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
501 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
499 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
885 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	57.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
985 - 3.1.90.13.00.00	369	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.385,82
984 - 3.1.90.11.00.00	369	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.138,09
510 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	274.222,05
534 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.000,00
522 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
530 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
529 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.000,00
530 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.010.10.303.0010.2.303		**Fornecimento de Medicamentos**	
1007 - 3.3.90.32.00.00	1024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.219,77
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
553 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.658,15
549 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.776,74
551 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.795,40
561 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.821,70
574 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.600,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
603 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.541,87
606 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.811,72
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
986 - 3.1.90.13.00.00	1021	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	544,79
982 - 3.1.90.11.00.00	1021	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.740,00
982 - 3.1.90.11.00.00	1021	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
11.010.08.243.0023.6.163		**Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE d**	
699 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	710,78
704 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
987 - 3.1.90.13.00.00	1022	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	865,89
716 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.827,15
983 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.123,35
723 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
11.010.08.244.0024.2.030		**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
855 - 3.3.90.36.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
782 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.465,25
784 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.631,21
790 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
792 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.037,78
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
803 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.301,22
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
830 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.889,57
832 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.398,86
		Total.....:	**3.448.198,06**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	369	27.523,91
3940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNAS - exercicio a	940	6.500,00
31021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Ev	1021	6.384,79
31022	Transferências do sistema ùnico de Assistência Social - SUAS - (COVID-	1022	9.989,24
31024	Aux. Finan. Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C	1024	21.219,77
Total:			**71.617,71**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	500.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	500.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	590.997,49
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	300,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	268.600,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	5.000,00
Receita: 1.7.1.4.53.0.1.0.1.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	10.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	50.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	100.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	90.181,52
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	35.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	30.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	24.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	288.800,00

Receita: 1.7.1.1.51.2.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	334.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	165.200,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	150.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00	Convênio 1350/2022 SEDU	1.001,34
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	13.500,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1.0.1.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	140.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.4.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	55.000,00
Total:		**3.376.580,35**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 23 de agosto de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathaly Lais Leonardo
Código Identificador:E1B128FA

GOVERNO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência										
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
			Despesa Empenhada		**Despesa Liquidada**		**Despesa Paga**			
Atividades	**Prevista**	**Despesa Atualizada**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**	**Saldo a Empenhar**
6016 - Manutenção do Conselhor Tutelar	102.375,00	107.375,00	4.118,57	42.619,61	10.911,29	34.942,10	5.837,12	23.817,63	18.801,98	64.755,39
6019 - Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	480.991,42	529.524,39	52.615,25	188.452,39	62.850,75	160.033,75	54.304,90	143.569,01	44.883,38	341.072,00
6020 - Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	53.500,00	131.326,00	18.591,33	71.188,33	15.179,00	67.776,00	13.767,00	66.364,00	4.824,33	60.137,67
6023 - Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte	36.225,00	36.225,00	1.300,00	2.478,24	1.300,00	2.478,24	1.300,00	2.478,24	0,00	33.746,76
6028 - Manutenção da Casa Lar	201.100,00	201.100,00	59.100,00	152.097,60	33.666,66	115.014,26	29.016,66	95.014,26	57.083,34	49.002,40
6160 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	103.950,00	104.255,43	7.560,00	7.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.560,00	96.695,43
6161 - Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00
6163 - Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE de LA e PSC	47.418,48	96.372,34	6.318,41	19.543,49	6.748,41	19.349,44	5.630,32	17.647,88	1.895,61	76.828,85
6164 - Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora	36.750,00	64.931,00	-14.752,46	34.199,03	155,24	34.053,14	154,88	34.048,54	150,49	30.731,97
Total Geral	**1.081.209,90**	**1.290.009,16**	**134.851,10**	**518.138,69**	**130.811,35**	**433.646,93**	**110.010,88**	**382.939,56**	**135.199,13**	**771.870,47**
EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***		***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***							
Controle Interno	Prefeito Municipal		Contadora							

Publicado por:
Nathaly Lais Leonardo
Código Identificador:594C7CA4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 636/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
MARIANA ALVES PAYAO	78605	EDUCADOR INFANTIL	26/09/2024 a 09/11/2024
AGNALDO HENRIQUE DOS SANTOS	33801	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01/10/2024 a 30/10/2024
ANDREIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA MIRA	71601	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	01/10/2024 a 30/10/2024
VALDECIR JOAQUIM PORTUGUEZ	19501	MECANICO	01/10/2024 a 29/12/2024
LUCIA PEREIRA	803001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/10/2024 a 13/12/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:30AF1D98

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 635/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relação abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOAO CARLOS ANDREOLLI	77301	MOTORISTA	01/09/2022 a 31/08/2023	01/09/2024 a 20/09/2024
HELENA ROSA ALMEIDA VIEIRA	6701	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/04/2023 a 07/04/2024	09/09/2024 a 18/09/2024
ALCIR MAURUTTO GOMES FILHO	8147529	CHEFE DE SECAO - SAUDE	06/01/2022 a 05/01/2023	16/09/2024 a 30/09/2024
MONICA FISCHER	800561	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/02/2023 a 27/02/2024	16/09/2024 a 15/10/2024
LUIZ CARLOS DE MORAIS	77401	MOTORISTA	01/09/2023 a 31/08/2024	16/09/2024 a 15/10/2024
IRENIDES PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS	78601	SECRETARIO ESCOLAR	07/02/2022 a 06/02/2023	23/09/2024 a 30/09/2024
MARCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO	8147613	SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL	16/08/2022 a 15/08/2023	24/09/2024 a 08/10/2024
CLEMILDE CAMARGO DOS SANTOS LIMA	800511	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/03/2023 a 08/03/2024	01/10/2024 a 30/10/2024
SILVANA APARECIDA BOMBARDI DENCK	800580	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/01/2023 a 07/01/2024	07/10/2024 a 05/11/2024
GEOVANI PEQUENO ALVES	814082	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/08/2018 a 05/08/2019	14/10/2024 a 23/10/2024
VANILDA APARECIDA DE CARVALHO	77101	AUXILIAR TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	01/04/2019 a 31/03/2020	14/10/2024 a 23/10/2024
MARIZA RAMOS	804401	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2021 a 31/05/2022	15/10/2024 a 13/11/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F51F5C5C

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.899.116,08	5.617.986,86	5.401.128,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.899.116,08	5.617.986,86	5.401.128,00
Empréstimos	2.860.093,14	2.860.093,14	3.022.478,81
Interna	2.860.093,14	2.860.093,14	3.022.478,81
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.039.022,94	2.757.893,72	2.378.649,19
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	3.039.022,94	2.757.893,72	2.378.649,19
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.242.578,81	9.177.098,79	10.382.482,40
Disponibilidade de Caixa[1]	10.242.578,81	9.177.098,79	10.382.482,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.155.226,92	13.715.365,57	15.180.694,56
(–) Restos a Pagar Processados	4.409.351,96	4.105.560,26	4.293.693,32
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	503.296,15	432.706,52	504.518,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-4.343.462,73	-3.559.111,93	-4.981.354,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.205.925,13	90.922.679,70	95.304.451,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.			
166-A, § 1º, da CF) (V)	657.000,00	657.000,00	1.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	85.548.925,13	90.265.679,70	94.004.451,58
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)			
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	6,90	6,22	5,75
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,08	-3,94	-5,30
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	102.658.710,16	108.318.815,64	112.805.341,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	92.392.839,14	97.486.934,08	101.524.807,71
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00

PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	3.686.251,52	1.175.895,37	321.801,39
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 14h	e 43m.		
Notas			

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Nathaly Lais Leonardo
Código Identificador:EAF66A4F

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	86.205.925,13	90.922.679,70	95.304.451,58	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	657.000,00	657.000,00	1.300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	85.548.925,13	90.265.679,70	94.004.451,58	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	18.820.763,53	19.858.449,53	20.680.979,35	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	16.938.687,18	17.872.604,58	18.612.881,42	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 14h e 44m.				

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Nathaly Lais Leonardo
Código Identificador:7C4750A5

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	232.505,65	232.505,65
Interna	232.505,65	232.505,65
Empréstimos	232.505,65	232.505,65
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**232.505,65**	**232.505,65**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.304.451,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	94.004.451,58	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	232.505,65	0,25
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	15.040.712,25	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	13.536.641,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.580.311,61	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 23/set/2024 as 14h e 46m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Nathaly Lais Leonardo
Código Identificador:3BA8B77F

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.024										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.749.126,74	156.206,47	2.134.836,02	254.523,12	0,00	0,00	-796.438,87	3.280.656,83	0,00	-4.077.095,70
Recursos Ordinários	1.748.184,69	156.206,47	2.134.836,02	254.523,12	0,00	0,00	-797.380,92	3.279.714,01	0,00	-4.077.094,93
Outros Recursos não Vinculados	942,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	942,05	942,82	0,00	-0,77
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.745.737,35	8.113,32	2.045.212,38	67.278,27	504.518,84	0,00	11.120.614,54	1.424.232,79	0,00	9.696.381,75
Recursos Vinculados à Educação	1.949.588,20	-2.773,95	151.538,67	2.777,00	0,00	0,00	1.798.046,48	354.201,47	0,00	1.443.845,01
Transferências do FUNDEB	1.396.922,01	0,00	70.110,98	0,00	0,00	0,00	1.326.811,03	87.041,06	0,00	1.239.769,97
Outros Recursos Vinculados à Educação	552.666,19	-2.773,95	81.427,69	2.777,00	0,00	0,00	471.235,45	267.160,41	0,00	204.075,04
Recursos Vinculados à Saúde	3.979.987,56	6.213,73	16.773,23	7.677,59	0,00	0,00	3.949.323,01	448.357,82	0,00	3.500.965,19
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.635.508,12	6.213,73	16.773,23	6.385,43	0,00	0,00	3.606.135,73	428.677,82	0,00	3.177.457,91
Outros Recursos Vinculados à Saúde	344.479,44	0,00	0,00	1.292,16	0,00	0,00	343.187,28	19.680,00	0,00	323.507,28
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.679.150,40	0,00	328.059,05	8.362,53	0,00	0,00	1.342.728,82	162.088,23	0,00	1.180.640,59
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.183.865,80	-300,00	1.482.501,39	12.764,83	0,00	0,00	3.688.899,58	413.604,14	0,00	3.275.295,44
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.055.591,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.055.591,14	29.096,40	0,00	2.026.494,74
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.128.274,66	-300,00	1.482.501,39	12.764,83	0,00	0,00	1.633.308,44	384.507,74	0,00	1.248.800,70
Demais Vinculações Legais	448.626,55	4.973,54	66.340,04	35.696,32	0,00	0,00	341.616,65	45.981,13	0,00	295.635,52
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.720,54	15,88	0,00	35.644,53	0,00	0,00	-32.939,87	0,00	0,00	-32.939,87
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	170.328,50	0,15	18.600,00	0,00	0,00	0,00	151.728,35	23.457,89	0,00	128.270,46
Recursos Vinculados a Fundos (exceto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Outras Vinculações Legais	275.577,51	4.957,51	47.740,04	51,79	0,00	0,00	222.828,17	22.523,24	0,00	200.304,93
Recursos Extraorçamentários	504.518,84	0,00	0,00	0,00	504.518,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**15.494.864,09**	**164.319,79**	**4.180.048,40**	**321.801,39**	**504.518,84**	**0,00**	**10.324.175,67**	**4.704.889,62**	**0,00**	**5.619.286,05**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 23/set/2024 as 14h e 50m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Nathaly Lais Leonardo
Código Identificador:E3E81DC0

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.884.715,00	99.358.383,40	17.335.625,06	17,45	68.539.931,29	68,98	30.818.452,11
RECEITAS CORRENTES	71.612.211,00	94.346.846,68	16.223.083,79	17,20	65.145.504,91	69,05	29.201.341,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.691.422,00	16.830.853,08	1.623.230,23	9,64	7.602.334,53	45,17	9.228.518,55
Impostos	6.113.922,00	16.037.353,08	1.519.059,01	9,47	7.104.439,79	44,30	8.932.913,29
Taxas	577.500,00	793.500,00	104.171,22	13,13	497.894,74	62,75	295.605,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.240.785,00	1.240.785,00	197.063,93	15,88	837.530,11	67,50	403.254,89
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.240.785,00	1.240.785,00	197.063,93	15,88	837.530,11	67,50	403.254,89
RECEITA PATRIMONIAL	302.491,70	785.370,82	254.240,33	32,37	971.412,10	123,69	-186.041,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	89.249,70	89.249,70	12.465,57	13,97	61.740,36	69,18	27.509,34
Valores Mobiliários	213.242,00	696.121,12	241.774,76	34,73	909.671,74	130,68	-213.550,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.861.830,00	6.015.830,00	464.853,05	7,73	3.002.359,60	49,91	3.013.470,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.556.497,00	5.710.497,00	393.950,66	6,90	2.799.435,46	49,02	2.911.061,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	259.258,00	259.258,00	57.589,91	22,21	131.456,45	50,70	127.801,55
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	46.075,00	46.075,00	13.312,48	28,89	71.467,69	155,11	-25.392,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.481.274,30	69.239.599,78	13.663.797,00	19,73	51.771.747,25	74,77	17.467.852,53
Transferências da União e de suas Entidades	24.481.244,30	32.178.324,62	5.481.386,25	17,03	22.130.769,98	68,78	10.047.554,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.075.030,00	25.467.642,88	4.764.090,45	18,71	19.379.352,39	76,09	6.088.290,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	27.963,62	0,00	-27.963,62
Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.749.632,28	1.323.873,67	75,67	1.352.146,84	77,28	397.485,44
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.925.000,00	9.844.000,00	2.094.446,63	21,28	8.881.514,42	90,22	962.485,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.408,00	234.408,00	19.899,25	8,49	960.121,32	409,59	-725.713,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.402,00	5.402,00	1.730,59	32,04	3.328,69	61,62	2.073,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.201,44	0,00	4.579,66	0,00	-4.579,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	29.006,00	229.006,00	15.967,22	6,97	952.212,97	415,80	-723.206,97
RECEITAS DE CAPITAL	1.272.504,00	5.011.536,72	1.112.541,27	22,20	3.394.426,38	67,73	1.617.110,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.406,00	0,00	0,00	232.505,654.300,88		-227.099,65
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	5.406,00	0,00	0,00	232.505,654.300,88		-227.099,65
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	54.012,00	54.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.012,00
Alienação de Bens Móveis	54.012,00	54.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.012,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.218.492,00	4.952.118,72	1.112.541,27	22,47	3.161.920,73	63,85	1.790.197,99
Transferências da União e de suas Entidades	81.018,00	2.553.110,86	500.000,00	19,58	1.079.750,00	42,29	1.473.360,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.137.474,00	1.999.007,86	612.541,27	30,64	1.882.170,73	94,16	116.837,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	400.000,00	0,00	0,00	200.000,00	50,00	200.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.884.715,00	99.358.383,40	17.335.625,06	17,45	68.539.931,29	68,98	30.818.452,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.884.715,00	99.358.383,40	17.335.625,06	17,45	68.539.931,29	68,98	30.818.452,11
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	72.884.715,00	99.358.383,40	17.335.625,06	17,45	68.539.931,29	68,98	30.818.452,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.853.121,46	-	-	6.853.121,46	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.853.121,46	-	-	6.853.121,46	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.884.715,00	109.212.504,86	17.061.329,58	69.653.924,25	39.558.580,61	18.416.545,46	64.770.650,07	44.441.854,79	60.476.351,50
DESPESAS CORRENTES	64.872.720,83	89.033.004,96	15.486.910,41	64.337.002,74	24.696.002,22	17.008.007,74	60.146.468,25	28.886.536,71	56.099.870,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.036.717,96	33.896.638,79	7.157.603,78	25.329.537,67	8.567.101,12	7.118.944,25	25.010.026,37	8.886.612,42	24.739.732,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	108,15	165.108,15	39.314,32	123.814,93	41.293,22	39.314,32	123.814,93	41.293,22	123.814,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.835.894,72	54.971.258,02	8.289.992,31	38.883.650,14	16.087.607,88	9.849.749,17	35.012.626,95	19.958.631,07	31.236.322,67
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.835.894,72	54.971.258,02	8.289.992,31	38.883.650,14	16.087.607,88	9.849.749,17	35.012.626,95	19.958.631,07	31.236.322,67
DESPESAS DE CAPITAL	7.584.994,17	19.752.499,90	1.574.419,17	5.316.921,51	14.435.578,39	1.408.537,72	4.624.181,82	15.128.318,08	4.376.480,92
INVESTIMENTOS	7.216.412,92	18.808.918,65	1.314.018,22	4.586.427,78	14.222.490,87	1.148.136,77	3.893.688,09	14.915.230,56	3.645.987,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	368.581,25	943.581,25	260.400,95	730.493,73	213.087,52	260.400,95	730.493,73	213.087,52	730.493,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	427.000,00	427.000,00	0,00	0,00	427.000,00	0,00	0,00	427.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.884.715,00	109.212.504,86	17.061.329,58	69.653.924,25	39.558.580,61	18.416.545,46	64.770.650,07	44.441.854,79	60.476.351,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	72.884.715,00	109.212.504,86	17.061.329,58	69.653.924,25	39.558.580,61	18.416.545,46	64.770.650,07	44.441.854,79	60.476.351,50
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.769.281,22	-	8.063.579,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.884.715,00	109.212.504,86	17.061.329,58	69.653.924,25	-	18.416.545,46	68.539.931,29	-	68.539.931,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 20/set/2024 as 09h e 50m.									

GERSON LUIZ MARCATO	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Nathaly Lais Leonardo
Código Identificador:AA6B9CE7

GOVERNO MUNICIPAL
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	72.884.715,00	109.212.504,86	17.061.329,58	69.653.924,25	100,00	39.558.580,61	18.416.545,46	64.770.650,07	100,00	44.441.854,79

LEGISLATIVA	2.499.000,00	2.499.000,00	244.977,85	980.177,97	1,41	1.518.822,03	249.842,94	971.574,43	1,50	1.527.425,57
Ação Legislativa	2.499.000,00	2.499.000,00	244.977,85	980.177,97	1,41	1.518.822,03	249.842,94	971.574,43	1,50	1.527.425,57
ADMINISTRAÇÃO	10.394.847,23	14.401.339,95	2.803.543,36	10.843.208,32	15,57	3.558.131,63	2.983.048,12	10.120.033,63	15,62	4.281.306,32
Administração Geral	8.454.132,23	12.296.878,34	2.434.429,98	9.626.651,01	13,82	2.670.227,33	2.649.603,70	8.960.465,84	13,83	3.336.412,50
Administração Financeira	1.697.325,00	1.849.558,96	309.833,76	997.040,03	1,43	852.518,93	273.734,80	940.050,51	1,45	909.508,45
Controle Externo	243.390,00	254.902,65	59.279,62	219.517,28	0,32	35.385,37	59.709,62	219.517,28	0,34	35.385,37
SEGURANÇA PÚBLICA	189.000,00	179.000,00	0,00	720,07	0,00	178.279,93	0,00	720,07	0,00	178.279,93
Informação e Inteligência	189.000,00	179.000,00	0,00	720,07	0,00	178.279,93	0,00	720,07	0,00	178.279,93
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.034.316,10	5.122.886,36	723.313,36	2.489.386,03	3,57	2.633.500,33	701.645,31	2.090.787,56	3,23	3.032.098,80
Administração Geral	545.475,00	928.696,36	338.948,81	702.510,61	1,01	226.185,75	347.478,85	663.824,67	1,02	264.871,69
Assistência ao Idoso	484.050,00	489.557,10	18.155,75	118.237,50	0,17	371.319,60	23.981,97	107.572,91	0,17	381.984,19
Assistência ao Portador de Deficiência	61.285,35	271.285,35	7.189,86	156.827,91	0,23	114.457,44	6.049,43	153.638,69	0,24	117.646,66
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.298.972,00	1.618.594,68	176.622,66	666.465,78	0,96	952.128,90	172.068,44	571.843,60	0,88	1.046.751,08
Assistência Comunitária	1.644.533,75	1.814.752,87	182.396,28	845.344,23	1,21	969.408,64	152.066,62	593.907,69	0,92	1.220.845,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	462.000,00	464.546,66	114.949,32	388.638,13	0,56	75.908,53	114.949,32	388.638,13	0,60	75.908,53
Previdência do Regime Estatutário	462.000,00	464.546,66	114.949,32	388.638,13	0,56	75.908,53	114.949,32	388.638,13	0,60	75.908,53
SAÚDE	19.239.568,69	36.470.620,32	5.719.190,44	22.471.999,37	32,26	13.998.620,95	6.201.757,71	21.044.915,93	32,49	15.425.704,39
Administração Geral	341.115,23	329.412,55	36.958,32	176.164,97	0,25	153.247,58	52.290,51	153.005,64	0,24	176.406,91
Atenção Básica	8.567.191,92	21.653.561,78	3.504.445,23	11.897.417,65	17,08	9.756.144,13	3.638.870,86	11.229.842,23	17,34	10.423.719,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.030.263,94	11.463.775,16	1.895.387,30	8.637.432,28	12,40	2.826.342,88	2.139.089,80	8.039.006,21	12,41	3.424.768,95
Suporte Profilático e Terapêutico	636.000,00	807.219,77	5.794,20	531.112,71	0,76	276.107,06	85.174,87	430.554,12	0,66	376.665,65
Vigilância Sanitária	1.457.192,10	1.862.144,63	248.358,79	1.024.962,49	1,47	837.182,14	269.145,07	1.011.090,17	1,56	851.054,46
Vigilância Epidemiológica	50.305,50	142.006,43	0,00	55.520,77	0,08	86.485,66	0,00	51.709,06	0,08	90.297,37
Alimentação e Nutrição	157.500,00	212.500,00	28.246,60	149.388,50	0,21	63.111,50	17.186,60	129.708,50	0,20	82.791,50
EDUCAÇÃO	16.711.477,75	23.004.121,77	4.221.694,89	17.215.080,79	24,72	5.789.040,98	4.928.947,40	16.023.027,01	24,74	6.981.094,76
Administração Geral	263.475,00	174.585,69	0,00	40.196,83	0,06	134.388,86	7.617,79	27.097,96	0,04	147.487,73
Alimentação e Nutrição	482.743,00	637.743,00	-11.515,11	404.867,68	0,58	232.875,32	-3.624,51	359.635,25	0,56	278.107,75
Ensino Fundamental	9.566.975,10	11.336.464,22	1.850.209,38	7.910.490,42	11,36	3.425.973,80	2.229.101,76	7.265.810,11	11,22	4.070.654,11
Ensino Profissional	175.875,00	265.875,00	57.408,09	197.710,09	0,28	68.164,91	57.408,09	197.710,09	0,31	68.164,91
Ensino Superior	267.750,00	640.750,00	192.350,00	610.048,00	0,88	30.702,00	192.350,00	610.048,00	0,94	30.702,00
Educação Infantil	5.835.642,15	9.828.186,36	2.121.048,20	8.008.640,87	11,50	1.819.545,49	2.433.469,94	7.519.598,70	11,61	2.308.587,66
Educação de Jovens e Adultos	119.017,50	120.517,50	12.194,33	43.126,90	0,06	77.390,60	12.624,33	43.126,90	0,07	77.390,60
CULTURA	256.147,50	738.788,56	231.585,35	544.299,30	0,78	194.489,26	223.944,56	516.585,06	0,80	222.203,50
Difusão Cultural	256.147,50	738.788,56	231.585,35	544.299,30	0,78	194.489,26	223.944,56	516.585,06	0,80	222.203,50
DIREITOS DA CIDADANIA	102.375,00	107.375,00	4.118,57	42.619,61	0,06	64.755,39	10.911,29	34.942,10	0,05	72.432,90
Assistência à Criança a ao Adolescente	102.375,00	107.375,00	4.118,57	42.619,61	0,06	64.755,39	10.911,29	34.942,10	0,05	72.432,90
URBANISMO	3.159.707,00	4.926.445,28	242.653,73	3.194.595,28	4,59	1.731.850,00	376.441,35	2.786.846,80	4,30	2.139.598,48
Infra-Estrutura Urbana	952.875,00	958.281,00	0,00	15.360,94	0,02	942.920,06	0,00	15.360,94	0,02	942.920,06
Serviços Urbanos	2.206.832,00	3.968.164,28	242.653,73	3.179.234,34	4,56	788.929,94	376.441,35	2.771.485,86	4,28	1.196.678,42
HABITAÇÃO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Habitação Urbana	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
SANEAMENTO	5.562.715,00	5.769.665,50	715.976,06	2.758.551,52	3,96	3.011.113,98	693.688,91	2.588.802,48	4,00	3.180.863,02
Administração Geral	1.357.020,00	1.403.970,50	203.731,51	762.844,10	1,10	641.126,40	190.586,58	726.407,22	1,12	677.563,28
Saneamento Básico Urbano	4.205.695,00	4.365.695,00	512.244,55	1.995.707,42	2,87	2.369.987,58	503.102,33	1.862.395,26	2,88	2.503.299,74
GESTÃO AMBIENTAL	4.825.773,48	5.528.981,37	640.804,91	1.889.005,83	2,71	3.639.975,54	445.978,61	1.590.573,36	2,46	3.938.408,01
Administração Geral	447.510,00	1.022.824,33	163.843,00	506.907,34	0,73	515.916,99	94.895,07	380.567,25	0,59	642.257,08
Preservação e Conservação Ambiental	4.378.263,48	4.506.157,04	476.961,91	1.382.098,49	1,98	3.124.058,55	351.083,54	1.210.006,11	1,87	3.296.150,93
AGRICULTURA	893.182,50	1.856.509,69	148.012,25	1.115.672,38	1,60	740.837,31	152.027,21	1.103.228,03	1,70	753.281,66
Extensão Rural	893.182,50	1.856.509,69	148.012,25	1.115.672,38	1,60	740.837,31	152.027,21	1.103.228,03	1,70	753.281,66
INDÚSTRIA	498.540,00	725.168,85	88.453,48	343.680,59	0,49	381.488,26	110.114,22	309.373,08	0,48	415.795,77
Promoção Industrial	498.540,00	725.168,85	88.453,48	343.680,59	0,49	381.488,26	110.114,22	309.373,08	0,48	415.795,77
TRANSPORTE	1.630.807,55	3.182.756,96	516.772,66	2.457.478,06	3,53	725.278,90	567.350,43	2.337.346,64	3,61	845.410,32
Transporte Rodoviário	1.630.807,55	3.182.756,96	516.772,66	2.457.478,06	3,53	725.278,90	567.350,43	2.337.346,64	3,61	845.410,32
DESPORTO E LAZER	941.010,00	1.045.705,70	116.504,29	521.964,86	0,75	523.740,84	125.742,43	481.376,85	0,74	564.328,85
Assistência à Criança a ao Adolescente	36.225,00	36.225,00	1.300,00	2.478,24	0,00	33.746,76	1.300,00	2.478,24	0,00	33.746,76
Desporto Comunitário	904.785,00	1.009.480,70	115.204,29	519.486,62	0,75	489.994,08	124.442,43	478.898,61	0,74	530.582,09
ENCARGOS ESPECIAIS	1.036.247,20	2.741.592,89	528.779,06	2.396.846,14	3,44	344.746,75	530.155,65	2.381.878,91	3,68	359.713,98
Serviço da Dívida Interna	1.188,60	366.188,60	85.913,59	193.934,91	0,28	172.253,69	85.913,59	193.934,91	0,30	172.253,69
Outros Encargos Especiais	1.035.058,60	2.375.404,29	442.865,47	2.202.911,23	3,16	172.493,06	444.242,06	2.187.944,00	3,38	187.460,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	427.000,00	427.000,00	0,00	0,00	0,00	427.000,00	0,00	0,00	0,00	427.000,00
Reserva de Contingência geral	427.000,00	427.000,00	0,00	0,00	0,00	427.000,00	0,00	0,00	0,00	427.000,00
TOTAL	**72.884.715,00**	**109.212.504,86**	**17.061.329,58**	**69.653.924,25**	**100,00**	**39.558.580,61**	**18.416.545,46**	**64.770.650,07**	**100,00**	**44.441.854,79**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 20/set/2024 as 09h e 51m.

GERSON LUIZ MARCATO	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Nathaly Lais Leonardo
Código Identificador:059497EA

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	5.406,00	232.505,65	-227.099,65
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	19.229.999,90	5.218.743,73	14.011.256,17
Investimentos	18.286.418,65	4.488.250,00	13.798.168,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	943.581,25	730.493,73	213.087,52

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.229.999,90	5.218.743,73	14.011.256,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**19.224.593,90**	**4.986.238,08**	**14.238.355,82**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 23/set/2024 as 11h e 52m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

EDIVALDO PEREIRA	*GERSON LUIZ MARCATO*	*MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Nathaly Lais Leonardo
Código Identificador:DBF8D076

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**16.037.353,08**	**7.104.439,79**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.359.197,63	1.448.487,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.647.485,03	1.278.203,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.262.530,00	2.022.253,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.768.140,42	2.355.495,18
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**59.447.534,49**	**44.333.125,29**
2.1- Cota-Parte FPM	28.911.465,49	20.784.594,20
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	27.527.465,49	19.585.401,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.384.000,00	1.199.193,00
2.2- Cota-Parte ICMS	27.267.200,00	20.154.199,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	307.869,00	295.629,25
2.4- Cota-Parte ITR	336.000,00	228.205,11
2.5- Cota-Parte IPVA	2.625.000,00	2.870.497,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.484.887,57**	**51.437.565,08**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.612.706,90**	**8.626.786,46**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**7.258.514,99**	**4.232.604,81**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**10.101.489,04**	**9.233.207,22**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.844.000,00	8.950.670,13
6.1.1- Principal	9.844.000,00	8.881.514,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	69.155,71
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	257.489,04	282.537,09
6.4.1- Principal	257.489,04	282.537,09
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.768.706,90**	**254.727,96**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		**VALOR**
(SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**400.449,78**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		204.518,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		195.931,46
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**9.633.657,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**9.714.888,81**	**8.197.955,57**	**8.110.914,51**	**8.040.803,53**	**87.041,06**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.650.314,66	5.605.011,19	5.535.021,00	5.467.376,21	69.990,19
10.1.1 - Educação Infantil	3.367.816,73	3.130.162,06	3.130.162,06	3.092.739,94	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.282.497,93	2.474.849,13	2.404.858,94	2.374.636,27	69.990,19
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.064.574,15	2.592.944,38	2.575.893,51	2.573.427,32	17.050,87
10.2.1- Educação Infantil	1.838.249,61	1.706.903,57	1.706.753,27	1.705.885,64	150,30
10.2.2- Ensino Fundamental	1.226.324,54	886.040,81	869.140,24	867.541,68	16.900,57

10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**8.027.700,46**	**7.940.659,40**	**7.870.548,42**	**87.041,06**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.772.952,66	7.685.911,60	7.615.800,62	87.041,06	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	254.747,80	254.747,80	254.747,80	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.600.403,26	5.530.413,07	5.462.768,28	69.990,19	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.265.469,09	5.530.413,07	5.530.413,07	61,79
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	923.320,72	1.292.547,82	1.292.547,82	369.227,10	14,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.146.770,63	21.989.720,51	170.255,11	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.126.733,37	21.955.457,30	170.255,11	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.037,27	34.263,21	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.217.949,04**	**6.542.309,26**	**5.732.192,97**	**5.469.263,17**	**810.116,29**
20.1- Educação Infantil	3.685.282,55	2.612.965,78	2.261.408,32	2.183.949,13	351.557,46
20.2- Ensino Fundamental	5.237.673,99	3.846.130,44	3.400.670,48	3.216.329,74	445.459,96
20.3- Educação de Jovens e Adultos	120.517,50	43.126,90	43.126,90	42.696,90	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	174.475,00	40.086,14	26.987,27	26.287,40	13.098,87
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS Até**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	o Período (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**18.467.590,24**	**14.486.796,68**	**13.602.738,20**	**13.270.827,29**	**884.058,48**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.725.701,71	7.284.384,23	6.932.676,47	6.816.927,53	351.707,76
21.1.1- Creche	8.725.701,71	7.284.384,23	6.932.676,47	6.816.927,53	351.707,76
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.741.888,53	7.202.412,45	6.670.061,73	6.453.899,76	532.350,72

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.732.192,97
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.626.786,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	369.227,10
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	26.139,26
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**13.963.613,07**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.859.391,27	13.963.613,07	27,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**746.635,26**	**140.434,04**	**697.597,12**	**25.850,86**	**23.187,28**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	559.542,19	140.133,74	510.504,05	25.850,86	23.187,28
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	187.093,07	300,30	187.093,07	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.236.914,40**	**999.529,75**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.027.322,00**	**815.954,09**
31.1.1- Salário-Educação	912.522,00	611.410,35
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	114.800,00	204.543,74
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**20.689,27**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**209.592,40**	**162.886,39**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.795.832,19**	**2.327.561,79**	**2.032.697,34**	**1.938.319,44**	**294.864,45**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	719.017,58	484.054,86	362.435,13	347.913,40	121.619,73
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	791.460,92	612.995,70	507.676,27	461.159,40	105.319,43
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	610.048,00	610.048,00	610.048,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	192.792,00	192.792,00	192.792,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	285.353,69	427.671,23	359.745,94	326.406,64	67.925,29

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**23.004.121,77**	**17.072.744,71**	**15.880.722,91**	**15.448.386,14**	**1.192.021,80**
33.1- Despesas Correntes	**21.302.199,30**	**16.347.954,29**	**15.311.854,14**	**14.883.847,27**	**1.036.100,15**
33.1.1- Pessoal Ativo	8.847.843,39	6.983.301,20	6.896.410,44	6.825.051,79	86.890,76
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	405.496,84	160.065,64	160.065,64	160.065,64	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.048.859,07	9.204.587,45	8.255.378,06	7.898.729,84	949.209,39
33.2- Despesas de Capital	**1.701.922,47**	**724.790,42**	**568.868,77**	**564.538,87**	**155.921,65**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.670.422,47	724.790,42	568.868,77	564.538,87	155.921,65

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	391.611,39	3.252,23
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	9.233.207,22	611.410,35
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	8.227.896,60	448.799,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.396.922,01	165.863,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-208,29
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.396.922,01	165.655,29

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 23/set/2024 as 11h e 42m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de

caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

EDIVALDO PEREIRA	*GERSON LUIZ MARCATO*	*MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Nathaly Lais Leonardo
Código Identificador:FD4FC747

GOVERNO MUNICIPAL
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	88.733.631,68	62.136.553,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.830.853,08	7.602.293,13
IPTU	4.359.197,63	1.448.487,22
ISS	5.262.530,00	2.022.253,96
ITBI	2.647.485,03	1.278.203,43
IRRF	3.768.140,42	2.355.495,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.500,00	497.853,34
Contribuições	1.240.785,00	837.530,11
Receita Patrimonial	782.128,82	823.079,40
Aplicações Financeiras (II)	692.879,12	761.339,04
Outras Receitas Patrimoniais	89.249,70	61.740,36
Transferências Correntes	69.239.599,78	51.771.747,25
Cota-Parte do FPM	24.186.465,49	16.867.514,25
Cota-Parte do ICMS	22.017.200,00	16.123.359,90
Cota-Parte do IPVA	2.100.000,00	2.296.397,55
Cota-Parte do ITR	268.800,00	182.564,18
Transferências da LC 61/1989	246.296,00	236.503,38
Transferências do FUNDEB	10.101.489,04	9.164.051,51
Outras Transferências Correntes	10.319.349,25	6.901.356,48
Demais Receitas Correntes	640.265,00	1.101.903,74
Outras Receitas Financeiras (III)	200.000,00	718.119,22
Receitas Correntes Restantes	440.265,00	383.784,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	87.840.752,56	60.657.095,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.011.536,72	3.394.426,38
Operações de Crédito (VIII)	5.406,00	232.505,65
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	54.012,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	54.012,00	0,00
Transferências de Capital	4.952.118,72	3.161.920,73
Convênios	1.675.444,52	1.350.000,01
Outras Transferências de Capital	3.276.674,20	1.811.920,72
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.006.130,72	3.161.920,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	92.846.883,28	63.819.016,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	92.846.883,28	63.819.016,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	81.286.839,46	60.696.419,05	56.601.871,34	52.669.522,80	4.279.997,54	1.373.387,45	1.353.156,13
Pessoal e Encargos Sociais	30.133.273,79	23.597.026,46	23.277.515,20	23.016.161,21	555.138,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	165.108,15	123.814,93	123.814,93	123.814,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	50.988.457,52	36.975.577,66	33.200.541,21	29.529.546,66	3.724.859,36	1.373.387,45	1.353.156,13
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	81.121.731,31	60.572.604,12	56.478.056,41	52.545.707,87	4.279.997,54	1.373.387,45	1.353.156,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.229.999,90	5.218.775,71	4.608.401,82	4.360.700,92	29.786,82	1.147.576,33	1.147.576,33
Investimentos	18.286.418,65	4.488.281,98	3.877.908,09	3.630.207,19	29.786,82	1.147.576,33	1.147.576,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	943.581,25	730.493,73	730.493,73	730.493,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.286.418,65	4.488.281,98	3.877.908,09	3.630.207,19	29.786,82	1.147.576,33	1.147.576,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	376.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**99.784.649,96**	**65.060.886,10**	**60.355.964,50**	**56.175.915,06**	**4.309.784,36**	**2.520.963,78**	**2.500.732,46**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	99.784.649,96	65.060.886,10	60.355.964,50	56.175.915,06	4.309.784,36	2.520.963,78	2.500.732,46
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**832.584,22**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**832.584,22**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							6.212.589,60
JUROS NOMINAIS							**Até o Bimestre / 2024**
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							761.339,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							123.814,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							**1.470.108,33**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.899.116,08	5.401.128,00
DEDUÇÕES (XL)	10.191.903,94	10.331.801,01
Disponibilidade de Caixa	10.191.903,94	10.331.801,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.155.226,92	15.180.689,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.460.026,83	4.344.369,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	503.296,15	504.518,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.292.787,86	-4.930.673,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**637.885,15**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.422.481,45	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-115.657,60	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**522.227,55**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-115.296,56**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.646.170,96	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.646.170,96	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GERSON LUIZ MARCATO	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Nathaly Lais Leonardo
Código Identificador:9D3188CB

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	54.012,00	2.370,63	51.641,37
Receita de Alienação de Bens Móveis	54.012,00	0,00	54.012,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	2.370,63	-2.370,63

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	19.229.999,90	5.218.743,73	4.608.401,82	4.360.700,92	610.341,91	1.177.363,15	14.621.598,08
Despesas de Capital	19.229.999,90	5.218.743,73	4.608.401,82	4.360.700,92	610.341,91	1.177.363,15	14.621.598,08
Investimentos	18.286.418,65	4.488.250,00	3.877.908,09	3.630.207,19	610.341,91	1.177.363,15	14.408.510,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	943.581,25	730.493,73	730.493,73	730.493,73	0,00	0,00	213.087,52
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-14.684.571,79	-4.358.330,29	-19.042.902,08

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 23/set/2024 as 11h e 56m.

EDIVALDO PEREIRA	*GERSON LUIZ MARCATO*	*MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Nathaly Lais Leonardo
Código Identificador:E6B5870E

GOVERNO MUNICIPAL
PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2024
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 23/set/2024 as 13h e 26m.
Nota:

EDIVALDO PEREIRA	*GERSON LUIZ MARCATO*	*MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Nathaly Lais Leonardo
Código Identificador:21A0B766

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.113.922,00	16.037.353,08	7.104.439,79	44,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.356.792,00	4.359.197,63	1.448.487,22	33,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.050.000,00	2.647.485,03	1.278.203,43	48,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.237.130,00	5.262.530,00	2.022.253,96	38,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.470.000,00	3.768.140,42	2.355.495,18	62,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.143.869,00	58.063.534,49	43.133.932,29	74,29
Cota-Parte FPM	23.625.000,00	27.527.465,49	19.585.401,20	71,15
Cota-Parte ITR	336.000,00	336.000,00	228.205,11	67,92
Cota-Parte IPVA	2.625.000,00	2.625.000,00	2.870.497,06	109,35
Cota-Parte ICMS	26.250.000,00	27.267.200,00	20.154.199,67	73,91
Cota-Parte IPI-Exportação	307.869,00	307.869,00	295.629,25	96,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**59.257.791,00**	**74.100.887,57**	**50.238.372,08**	**67,80**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.457.825,00	10.162.797,63	8.172.311,92	80,41	7.942.075,17	78,15	7.722.452,30	75,99
Despesas Correntes	6.455.725,00	9.152.379,63	7.913.278,88	86,46	7.683.942,13	83,96	7.464.319,26	81,56
Despesas de Capital	2.100,00	1.010.418,00	259.033,04	25,64	258.133,04	25,55	258.133,04	25,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.419.171,94	10.609.135,71	8.321.602,85	78,44	7.833.182,64	73,83	7.454.137,20	70,26
Despesas Correntes	7.165.388,58	10.363.529,20	8.317.996,34	80,26	7.830.410,64	75,56	7.451.665,74	71,90
Despesas de Capital	253.783,36	245.606,51	3.606,51	1,47	2.772,00	1,13	2.471,46	1,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	283.500,00	223.500,00	528.968,51	236,67	428.409,92	191,68	352.974,69	157,93
Despesas Correntes	283.500,00	223.500,00	528.968,51	236,67	428.409,92	191,68	352.974,69	157,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	442.942,50	576.940,70	549.458,37	95,24	547.996,02	94,98	521.551,81	90,40
Despesas Correntes	442.417,50	576.415,70	549.458,37	95,32	547.996,02	95,07	521.551,81	90,48
Despesas de Capital	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.310,50	27.310,50	150,00	0,55	150,00	0,55	150,00	0,55
Despesas Correntes	26.260,50	26.260,50	150,00	0,57	150,00	0,57	150,00	0,57
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	52.500,00	52.500,00	19.869,00	37,85	19.869,00	37,85	18.069,00	34,42
Despesas Correntes	52.500,00	52.500,00	19.869,00	37,85	19.869,00	37,85	18.069,00	34,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	340.065,23	328.362,55	176.164,97	53,65	153.005,64	46,60	138.769,26	42,26

Despesas Correntes	332.340,23	320.637,55	176.164,97	54,94	153.005,64	47,72	138.769,26	43,28
Despesas de Capital	7.725,00	7.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.023.315,17**	**21.980.547,09**	**17.768.525,62**	**80.84**	**16.924.688,39**	**77,00**	**16.208.104,26**	**73,74**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	17.768.525,62	16.924.688,39	16.208.104,26
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.768.525,62**	**16.924.688,39**	**16.208.104,26**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		7.535.755,81	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	10.232.769,81	9.388.932,58	8.672.348,45
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**35,37**	**33,69**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	7.535.755,81	17.768.525,62	10.232.769,81	1.578.577,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.232.769,81
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.978.603,41	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.431,75	36.219,58	140.596,72	-140.596,72
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.912,99	10.786,95	85.923,62	-85.923,62
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.946.323,17	311,50	1.371.493,67	-1.371.493,67
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	310.929,17	310.929,17	310.929,17	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.004.415,83	1.004.415,83	1.004.415,83	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.315.345,00	1.315.345,00	1.315.345,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.346.584,55	6.249.312,95	2.889.486,48	46,24
Proveniente da União	2.979.302,55	5.213.777,31	1.403.292,05	26,92
Proveniente dos Estados	367.282,00	635.535,64	1.258.230,81	197,98
Proveniente de Outros Municípios	0,00	400.000,00	227.963,62	56,99
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	259.258,00	259.258,00	396.108,75	152,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.605.842,55**	**6.508.570,95**	**3.285.595,23**	**50,48**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.024.933,80	11.311.331,03	3.722.002,99	32,91	3.284.664,32	29,04	3.169.808,05	28,02
Despesas Correntes	1.969.800,40	4.605.831,40	2.986.340,15	64,84	2.738.001,48	59,45	2.623.145,21	56,95
Despesas de Capital	55.133,40	6.705.499,63	735.662,84	10,97	546.662,84	8,15	546.662,84	8,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	574.342,00	817.889,45	315.829,43	38,62	205.823,57	25,17	203.437,75	24,87

Despesas Correntes	563.539,60	807.087,05	315.829,43	39,13	205.823,57	25,50	203.437,75	25,21
Despesas de Capital	10.802,40	10.802,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.000.074,60	1.194.207,23	475.504,12	39,82	463.094,15	38,78	460.206,73	38,54
Despesas Correntes	961.065,00	1.108.096,44	464.353,12	41,91	451.943,15	40,79	449.055,73	40,52
Despesas de Capital	39.009,60	86.110,79	11.151,00	12,95	11.151,00	12,95	11.151,00	12,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.895,00	112.595,93	55.370,77	49,18	51.559,06	45,79	51.559,06	45,79
Despesas Correntes	20.895,00	112.595,93	55.370,77	49,18	51.559,06	45,79	51.559,06	45,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.620.245,40**	**13.436.023,64**	**4.568.707,31**	**34,00**	**4.005.141,10**	**29,81**	**3.885.011,59**	**28,91**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.482.758,80	21.474.128,66	11.894.314,91	55,39	11.226.739,49	52,28	10.892.260,35	50,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.993.513,94	11.427.025,16	8.637.432,28	75,59	8.039.006,21	70,35	7.657.574,95	67,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	283.500,00	223.500,00	528.968,51	236,67	428.409,92	191,68	352.974,69	157,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.443.017,10	1.771.147,93	1.024.962,49	57,87	1.011.090,17	57,09	981.758,54	55,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	48.205,50	139.906,43	55.520,77	39,68	51.709,06	36,96	51.709,06	36,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	52.500,00	52.500,00	19.869,00	37,85	19.869,00	37,85	18.069,00	34,42
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	340.065,23	328.362,55	176.164,97	53,65	153.005,64	46,60	138.769,26	42,26
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.643.560,57**	**35.416.570,73**	**22.337.232,93**	**63,07**	**20.929.829,49**	**59,10**	**20.093.115,85**	**56,73**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 23/set/2024 as 12h e 03m.

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Nathaly Lais Leonardo
Código Identificador:E93FF6E9

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.271.500,00
Previsão Atualizada	93.745.168,40
Receitas Realizadas	65.531.027,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.646.170,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.772.500,00
Dotação Atualizada	100.893.339,36
Despesas Empenhadas	65.915.162,78
Despesas Liquidadas	61.210.273,16
Despesas Pagas	57.030.224,76
Superávit Orçamentário	4.320.754,77
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	65.915.162,78
Despesas Liquidadas	61.210.273,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	95.304.445,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.004.445,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.423.263,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.212.589,60	832.583,18 13,40	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.422.481,45	637.891,67 9,93	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.460.026,83	3.077,00	4.309.784,36	147.165,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.686.251,52	846.563,35	2.500.732,46	338.955,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.146.278,35	849.640,35	6.810.516,82	486.121,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Até Período	**Valor Apurado**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.015.891,59	<18% / 25%>	27,25
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.530.413,07	70%	61,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	232.505,65		-227.099,65	
Despesa de Capital Líquida	5.218.743,73		14.011.256,17	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	2.370,63		51.641,37	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.608.401,82		14.011.256,17	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.924.688,39	15,00	33,69	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 23/set/2024 as 14h e 08m.	
EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***
Controle Interno	Prefeito Municipal
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	
Contadora	

Publicado por:
Nathaly Lais Leonardo
Código Identificador:32B6209A

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	95.304.451,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.004.451,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.423.269,58	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.302.365,24	38,20
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	49.908.565,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	47.413.137,29	51,30

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	44.917.709,02	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-4.922.411,81	-5,24
Limite definido por Resolução do Senado Federal	112.805.341,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.680.979,35	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	232.505,65	0,25
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	15.040.712,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.580.311,61	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 25/set/2024 as 08h e 13m.		

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***
Controle Interno	Prefeito Municipal
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	
Contadora	

Publicado por:
Nathaly Lais Leonardo
Código Identificador:7261AC8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA LAPA-PR EXERCÍCIO DE 2024 2º QUADRIMESTRE

Prefeitura Municipal de Lapa-PR
Prefeito: Diego Timbirussu Ribas

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Secretário Municipal: João Luis Gallego Crivellaro

Departamento Geral da Política de Assistência Social
Diretora: Giseli Alves da Rocha

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Coordenadora: Andrea Maria Hammerschmidt Mendes

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Coordenadora: Simone dos Santos

Centro da Juventude
Diretor: Cleiton de Abreu de Lima
Coordenadora: Liziane Ramalho Pinto

Relatores:
Giseli Alves da Rocha
Eliane do Rocio Serena da Rocha
Marcia Hoffmann Siben

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social através da Diretoria Geral da Política de Assistência Social encaminha ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Relatório de Gestão da Criança e da Adolescência do Exercício 2024, 2º Quadrimestre para apreciação e aprovação, conforme Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Lapa, 23 de Setembro de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

SUMÁRIO

1.0 IDENTIFICAÇÃO..... 5
1.1 DADOS DO MUNICÍPIO..... 5
1.1.1 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 5
1.1.2 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA..... 5
1.1.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5
2.0 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA..... 6
2.1 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE..... 6
3.0 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO..... 8
3.1 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8
3.1.1 CENTRO DA JUVENTUDE..... 8

3.1.2 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE..... 11
3.1.3 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR..... 14
3.1.4 AÇÕES COM RECURSOS FMDCA-DOAÇÕES..... 15
3.1.5 RECURSOS DO INCENTIVO PARA "APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE. PRIMEIRA INFÂNCIA".....15
3.1.6 RECURSOS DO PROJETO PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.....16
3.1.7 DEVOLUÇÕES DE SALDOS REMANESCENTES DE DELIBERAÇÕES ENCERRADAS..... 17
4.0 TOTAL DAS DESPESAS..... ...18
5.0 DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA....19

1.0 IDENTIFICAÇÃO
Município: LAPA - PR
Porte Populacional: Pequeno Porte II
Gestão do SUAS: Básica

1.1 DADOS DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal da Lapa
Nome do Prefeito: Diego Timbirussu Ribas
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024
Endereço da Prefeitura: Praça Mirazinha Braga 87
CEP: 83.750-000
Telefone: (41) 3547-8061
E-mail: prefeitura@lapa.pr.gov.br Site: http://lapa.pr.gov.br

1.1.1 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Responsável: João Luis Gallego Crivellaro
Endereço órgão gestor: Av. Aloísio Leoni, 154
CEP: 83.750-000
Telefone: (41) 3547-5117
E-mail: socialapa@lapa.pr.gov.br Site: http://lapa.pr.gov.br/

1.1.2 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
CNPJ: 18.768.099/0001-31
SECRETARIA ONDE ESTÁ VINCULADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Telefone: (41) 3547-5115 / 3547-1028
Ato de Criação: LEI 1.306 DE 23/11/1995
Data Assinatura: 23/11/1995
Data Publicação: 18/12/1995

1.1.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Cidade: LAPA
UF: PR
Endereço: AV. ALOISIO LEONI, 154
CEP: 83750-000
Secretário (a) executivo (a): Liciane Rosa Guterville
Ato de Criação: LEI 1306 DE 23/11/1995
Data Assinatura: 23/11/1995
Data Publicação: 18/12/1995

2.0 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA foi criado pela Lei Municipal nº. 1306 de 23 de setembro de 1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065, de 16 de março de 2015.
Está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social que apoia e fomenta as atividades do Conselho, oferecendo apoio técnico e secretaria executiva, bem como financeiro.

2.1 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE

Nome	CPF	Representação	Início do Mandato	Fim do Mandato
LIZIANE RAMALHO PINTO	023.427.169-82	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
TICIANE RIBAS SCHEFER	038.546.489-44	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
KATIA REGINA DALMAZ	027.137.099-89	GOVERNAMENTAL	18/04/2024	12/05/2025
GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	032.567.039-09	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
JÚLIO CESAR P.BARBOSA	747.695.539-00	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
MARIANE GOSLAR POLATO	053. 267.149-06	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
PRISCILA PADILHA PAIS	068.237.719-84	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
ARIEL APARECIDO FERNANDES	059.471.789-23	GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
SANDRA MARA MARTINS BORGES	039.456.949-06	GOVERNAMENTAL	18/04/2024	12/05/2025
ANDRESSA PINTO MARCASSI	078.922.159-48	GOVERNAMENTAL	18/04/2024	12/05/2025
KASSIANE DE FÁTIMA FERREIRA AMORIN	068.886.559-38	NÃO GOVERNAMENTAL	18/04/2024	12/05/2025
THÁLITA BEATRIZ MELLINTZ EVANGELISTA	012.970.299-41	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
PAULO ROBERTO PARNOFF	773.934.060-04	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
WILLIAM RODRIGUES NIELSEN	048.080.559-88	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
MARINÉA GONÇALVES GOMES	057.045.649.50	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
NILZA KNOPIK DA SILVA	017.522.189-81	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025

ARLENE BRESOLIN	045.372.849-94	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
ADRIANA FERREIRA RIBAS	050.510.369-96	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025
ROSANI TERZINHA KRANZ ASSMANN	021.286.399-13	NÃO GOVERNAMENTAL	18/04/2024	12/05/2025
LIGIA MARIA LACERDA MAZANEK	536.531.069-15	NÃO GOVERNAMENTAL	12/05/2023	12/05/2025

3.0 DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

3.1 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 CENTRO DA JUVENTUDE

O Centro da Juventude realiza atividades presenciais de formação profissional do "Programa Construindo Meu Futuro", este programa é desenvolvido baseado em três pilares: cidadania, convivência e formação, e faz parte da rede socioassistencial de Proteção Social Básica.
No quadrimestre foram realizados 7.438 atendimentos.

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM O CENTRO DA JUVENTUDE **FONTE – 1000**	
Descrição	**Valor (R$)**
Outras despesas com gêneros alimentícios	11.581,56
Material de expediente	973,36
Bateria para veículo	452,12
Lonas e pastilhas de freio	189,58
Outros materiais para manutenção de veículos	1.175,73
Serviços gerais de mecânica veicular	1.009,40
Serviços gerais de elétrica veicular	130,00
Manutenção e conservação de bens imóveis	2.999,00
TOTAL GERAL	**18.510,75**

No espaço estão garantidos os Direitos:
Direito à Vida e à Saúde
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 81/2016

Incentivo financeiro recebido pelo município para executar Programa de Qualificação Profissional que tem como objetivo capacitar de forma adequada ao mundo do trabalho, respeitando a demanda e a realidade local, garantindo que o adolescente conclua o curso de qualificação profissional com certificado. A capacitação ocorreu em 2019 atendendo 27 alunos. Após este período o recurso foi aplicado para apoio da estrutura do Centro da Juventude, conforme previsto na Deliberação.
No quadrimestre foram realizados 1808 atendimentos.

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM O PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – DEL. 81/2016 **FONTE – 974**	
Descrição	**Valor (R$)**
Não houve despesas no período	0,00
TOTAL GERAL	**0,00**

No espaço estão garantidos os Direitos:
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 038/2021

O incentivo foi aplicado na oferta de aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 14 (quatorze) e 17 (dezessete) anos, executados no Centro da Juventude.
O**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) trata-se de** um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Além disso, o SCFV fortalece as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.
Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos:serviço socioeducativo para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, que contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. Em sua maioria, são jovens cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família, estendendo-se também aos jovens em situação de risco pessoal e social.

No quadrimestre foram realizados 736 atendimentos com idades entre 12 a 17 anos .

Detalhamento das Despesas Realizadas 2º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM A DEL. 038/2021 CEDCA/PR– INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV FONTE 864	
Descrição	**Valor**
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Oficineiro)	5.776,93
Outras despesas com gêneros alimentícios	1.921,52
TOTAL GERAL	**7.698,45**

AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS-COVID 19 DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 CEDCAPR

Em conformidade com a Deliberação nº 043/2021 CEDCA/PR, o município realizou o aceite ao Termo de Adesão com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio de Fundo a Fundo, para Apoio e Fortalecimento de Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS COVID 19.
Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que o município prime pelo atendimento de Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS - COVID19, atendendo prioritariamente aqueles que sofreram perdas parentais, sendo que a destinação desse recurso no município foi para Programa de Saúde Mental no Centro da Juventude, para elaboração do luto, ansiedade, depressão, assim como de outras situações de impacto psicológico proveniente do isolamento social/confinamento e da angústia provocada pela vivência da Pandemia de SARS COVID 19.
No quadrimestre foram realizados 219 atendimentos.

Detalhamento das Despesas Realizadas 2º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM A DEL. 043/2021 CEDCA/PR– AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS-COVID 19 FONTE 871	
Descrição	**Valor**
Não houve despesas no período	0,00
TOTAL GERAL	**0,00**

3.1.2 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

3.1.2.1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS
a) Piso Único de Assistência Social - PAS
Piso Único de Assistência Social – PAS - Acolhimento Institucional é um aporte financeiro do Governo do Estado do Paraná, repasse do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ano, para cofinanciamento de 16 metas do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e jovens até 21 anos. O serviço de acolhimento no Município, "Casa de Passagem Tempo Feliz", possui capacidade de atendimento para 16 crianças e adolescentes, no período encontravam-se 12 acolhidos.

Detalhamento das Despesas Realizadas 2º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS PISO ÙNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – DELIBERAÇÃO Nº 08/2024 CEAS-PR. FONTE 738	
Descrição	**Valor (R$)**
Folha de Pagamento	13.071,46
Contribuições patronais	766,72
TOTAL GERAL	**13.838,18**

b) Piso de Alta Complexidade – Criança/Adolescente - Acolhimento Institucional é um aporte financeiro do Governo do Federal repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês, para cofinanciamento de 10 metas do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e jovens até 21 anos. O serviço de acolhimento no Município, "Casa de Passagem Tempo Feliz", possui capacidade de atendimento para 16 crianças e adolescentes, no período encontravam-se 12 acolhidos.

Detalhamento das Despesas Realizadas 2º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – CRIANÇA/ADOLESCENTE FONTE 966	
Descrição	**Valor (R$)**
Outras despesas com gêneros alimentícios	16.972,55
Material de expediente	286,26
Material de limpeza e produtos de higienização	775,30
TOTAL GERAL	**18.034,11**

A execução da ação promove a garantia de direitos nos eixos:
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária

3.1.2.2 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR tem como objetivo o acolhimento de crianças e adolescentes em Família Acolhedora. Com a implantação e implementação do serviço de ACOLHIMENTO FAMILIAR no Município foram planejadas ações para cumprimento do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 (vinte e um), instituindo o modelo de Família Acolhedora. No período encontravam-se 02 acolhidos, sendo que no último mês encontravam-se 03 acolhidos.

O recurso em execução trata-se do pagamento de bolsa auxílio para as Famílias Acolhedoras. No período foi realizado o pagamento de bolsa auxílio para 02 famílias acolhedoras.
A execução da ação promove a garantia de direitos nos eixos:
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Detalhamento das Despesas Realizadas 2º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM ACOLHIMENTO FAMILIAR FONTE 000	
Descrição	**Valor (R$)**
Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	12.708,00
TOTAL GERAL	**12.708,00**

3.1.2.3 SIGTV – CUSTEIO GND3 – PORTARIA 886
Execução do Repasse recebido através do SIGTV Custeio GND3 – Portaria MDS nº 886 de 18 de maio de 2023, referente a destinação de recursos para Estruturação do SUAS.
O recurso recebido foi através do SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias do Governo Federal.
Trata-se de Recurso Temporário recebido na **Modalidade Fundo a Fundo** (do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social).
O recurso esta sendo aplicado na Proteção Social Especial - Alta Complexidade - Acolhimento Institucional Casa de Passagem Tempo Feliz - Pagamento de Pessoal – Profissionais do SUAS.
O **repasse recebido é parcela única** e soma o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) recebido em 30/10/2023 na conta corrente nº 39.371-1, Agência 0630-0 – Banco do Brasil.
Estão sendo pagos 04 profissionais concursados, que atuam na Unidade de Acolhimento.

Detalhamento das Despesas Realizadas 2º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM O RECURSO GND3 – PORTARIA 886 FONTE 706	
Descrição	**Valor (R$)**
Folha de Pagamento	20.665,21
Contribuições Patronais	3.087,15
TOTAL GERAL	**23.752,36**

3.1.3 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é um órgão público municipal, criado por Lei Municipal e efetivamente implantado, integra de forma definitiva o quadro das instituições municipais. Desenvolve uma ação contínua e ininterrupta. Uma vez criado e implantado, não desaparece; apenas renovam-se os seus membros.
Os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, aí incluídos os subsídios devidos aos Conselheiros, de conformidade com o disposto no art.134, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 3065 de 16 de março de 2015, artigo 39.

A execução garante:
Direito à Vida e à Saúde
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
Direito à Convivência Familiar e Comunitária
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Detalhamento das Despesas Realizadas 2º Quadrimestre – Valores pagos Sub-função – 0243 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
DESPESAS COM O CONSELHO TUTELAR FONTE 1000	
Descrição	**Valor (R$)**
Folha de Pagamento	44.099,80
Contribuições Patronais	8.820,00
Auxílio-Alimentação	4.435,80
Lonas e pastilhas de freios	305,33
Outros materiais para manutenção de veículos	1.828,92
Manutenção de conservação de bens imóveis	532,00
Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem	302,82
Serviços gerais de mecânica veicular	504,70
Serviços gerais de elétrica veicular	1.820,00
Seguro de Veículos	647,24
Locação de imóvel	7.357,60
Locação de máquinas e equipamentos	438,88
Serviços de cópias e reprodução de documentos	103,61
TOTAL GERAL	**71.196,70**

3.1.4 AÇÕES COM RECURSOS DO FMDCA-DOAÇÕES
Não houve recursos repassados no período.

3.1.5 RECURSOS DO INCENTIVO PARA "APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE. PRIMEIRA INFÂNCIA"

Os recursos previstos na **Deliberação 047/2022 CEDCA-PR** será para o incentivo ao município para desenvolver o Acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento as Famílias, com iniciativas voltadas à especificidade da promoção do desenvolvimento integral, dado a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil,garantindo a convivência familiar saudável e fortalecimento de vínculos familiares e comunitária.
O recurso para a execução da Deliberação é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Conforme a Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR, artigos 15 e 16. São permitidas as despesas para implementação, organização e/ou reorganização e desenvolvimento de ações de apoio e fortalecimento ao acompanhamento inter setorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0a 6 anos de idade.
A Deliberação tem como meta o acompanhamento de 20 famílias de acordo com a vulnerabilidade social descrita pelo Cadastro Único, com grupo mensal e visita anual as famílias em acompanhamento pelo CRAS São Lucas, o qual contratou uma empresa para acompanhamento familiar.
Atividades previstas para execução da Deliberação nº 047/2022.
Contratação de Pessoa Jurídica para atuar com o Grupo das famílias.
02 (dois) profissionais: com formação em Psicologia e Nutrição inseridas no Projeto da Primeira Infância Pingo de Gente com carga horária mensal de 08 horas por profissional sendo a carga horária para grupo mensal com as famílias (24 grupos durante a execução do projeto), visita domiciliar e elaboração do Plano de trabalho atividades e oficinas.
Contratação de Profissional com experiência na área da Primeira Infância para ministrar Palestra para o Comitê Local e Municipal do Programa Nossa gente Paraná, Rede de Proteção, com data a definir pela Equipe técnica durante a execução do Projeto Pingo de Gente.

As atividades estão sendo executadas a partir de Maio de 2024.

	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
FAMILIAS INSERIDAS	19	23	23	23
GRUPO	02	02	02	02
PARTICIPANTES GRUPO	10	19	18	18
VISITAS	-	-	02	05
BUSCA ATIVA	-	-	21	06

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM O INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA **Deliberação 047/2022 CEDCA-PR** **FONTE 734**	
Descrição	**Valor (R$)**
Demais serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	6.208,32
TOTAL GERAL	**6.208,32**

3.1.6 RECURSOS DO PROJETO PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA
Os recursos previstos na **Deliberação 080/2022 CEDCA-PR,** são para incentivo ao Município para desenvolver as seguintes linhas de ação:
Potencializar a acessibilidade ao lazer às crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida, assegurando a socialização e o acesso aos brinquedos dos parques com dignidade e segurança.
Conscientizar a sociedade quanto à necessidade de disponibilizar meios para facilitar o acesso a bens e serviços às pessoas com deficiência e às pessoas com mobilidade reduzida, salientando a inclusão social e o respeito às diferenças.
Incentivar a participação das pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência em atividades recreativas e de lazer; Oferecer as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência a possibilidade de acesso aos brinquedos em parques municipais.

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**	
DESPESAS COM O PROJETO PARQUE ACESSÍVEL **Deliberação 080/2022 CEDCA-PR** **FONTE 736**	
Descrição	**Valor (R$)**
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	12.880,00
TOTAL GERAL	**12.880,00**

3.1.7 DEVOLUÇÕES DE SALDO REMANESCENTE DE DELIBERAÇÕES ENCERRADAS

Não houve devoluções de saldos remanescentes no período.

4.0 TOTAL DAS DESPESAS

Detalhamento das Despesas Realizadas **2º Quadrimestre/2024 – Valores pagos** **Sub-função – 0243** **Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social**			
TOTAL DAS DESPESAS			
Fonte	**Recurso**	**Descrição**	**Valor (R$)**
000	Recursos Próprios	Conselho Tutelar	71.196,70
000	Recursos Próprios	Centro da Juventude	18.510,75
000	Recursos Próprios	Programa Acolhimento Familiar	12.708,00
706	Recurso Federal	Gnd3 – Portaria 886	23.752,36
734	Recurso Estadual	Incentivo Primeira Infância	6.208,32
736	Recurso Estadual	Projeto Parque Acessível	12.880,00
738	Recurso Estadual	PAS – Piso Único de Assistência Social	13.838,18
864	Recurso Estadual	Incentivo Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos – SCFV Del. 038/2021 CEDCA/PR	7.698,45
871	Recurso Estadual	Ações Para Crianças E Adolescentes Que Sofreram Impactos Em Virtude Da Pandemia Da Sars-Covid 19 Del. 043/2021 CEDCA/PR	0,00
966	Recurso Federal	Piso de Alta Complexidade – Criança/Adolescente	18.034,11
974	Recurso Estadual	Programa FIA Qualificação Profissional -Del. 081/2016	0,00

TOTAL GERAL	184.826,87

5.0 DEMONSTRATIVO QUANTITATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DA LAPA
Execução Orçamentária
Análise Orçamentária/Financeira de Restos
Posição em: 31/08/2024 Tipo: Todos

Orgão: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ação: 2410 - Executar Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes
Elemento: 3319113000000000000 - Contribuições patronais
Subelemento: 3319113080000000000 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário
Vínculo: 706 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2023	10826	O	701.400.080.243.006.000.000.000.000.000.000.000.000	706	22/12/2023	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. P. M. DE LAPA	1.431,33	1.431,33	0	1.431,33	0
Total do Vínculo							1.431,33	1.431,33	0	1.431,33	0
Total do Subelemento							1.431,33	1.431,33	0	1.431,33	0
Total do Elemento							1.431,33	1.431,33	0	1.431,33	0

Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo
Subelemento: 3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
Vínculo: 966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2023	1991	G	701.400.080.243.006.000.000.000.000.000.000.000.000	966	17/03/2023	VALLE & CIA LTDA	5.211,73	5.211,73	0	5.211,73	0
Total do Vínculo							5.211,73	5.211,73	0	5.211,73	0
Total do Subelemento							5.211,73	5.211,73	0	5.211,73	0
Total do Elemento							5.211,73	5.211,73	0	5.211,73	0
Total da Ação							6.643,06	6.643,06	0	6.643,06	0

Ação: 2424 - Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo
Subelemento: 3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização
Vínculo: 974 - PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2023	6917	O	701.500.080.243.007.000.000.000.000.000.000.000.000	974	18/08/2023	LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA	248,25	0	248,25	248,25	0
2023	6927	O	701.500.080.243.007.000.000.000.000.000.000.000.000	974	18/08/2023	PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	0	0	0	0	0
Total do Vínculo							248,25	0	248,25	248,25	0
Total do Subelemento							248,25	0	248,25	248,25	0
Total do Elemento							248,25	0	248,25	248,25	0

Elemento: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
Vínculo: 864 - INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2023	8489	G	701.500.080.243.007.000.000.000.000.000.000.000.000	864	11/10/2023	LUCAS TABORDA KRUL DE LARA	1.785,00	700	1.085,00	1.785,00	0
2023	8491	G	701.500.080.243.007.000.000.000.000.000.000.000.000	864	11/10/2023	LUCAS TABORDA KRUL DE LARA	4.615,65	1.633,23	2.982,42	4.615,65	0
Total do Vínculo							6.400,65	2.333,23	4.067,42	6.400,65	0
Total do Subelemento							6.400,65	2.333,23	4.067,42	6.400,65	0
Total do Elemento							6.400,65	2.333,23	4.067,42	6.400,65	0

Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Vínculo: 734 - Primeira Infância 2022 - Deliberação 047/2022 CEDCA-PR

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2023	9330	O	701.500.080.243.007.000.000.000.000.000.000.000.000	734	14/11/2023	GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	42,33	0	42,33	0	42,33
Total do Vínculo							42,33	0	42,33	0	42,33
Total do Subelemento							42,33	0	42,33	0	42,33
Total do Elemento							42,33	0	42,33	0	42,33
Total da Ação							6.691,23	2.333,23	4.358,00	6.648,90	42,33

Ação: 2443 - Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento: 3319013000000000000 - Contribuições patronais
Subelemento: 3319013020900000000 - INSS sobre a remuneração de membros de conselhos
Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2023	10821	O	701.000.080.243.005.000.000.000.000.000.000.000.000	0	22/12/2023	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.107,60	2.107,60	0	2.107,60	0
Total do Vínculo							2.107,60	2.107,60	0	2.107,60	0
Total do Subelemento							2.107,60	2.107,60	0	2.107,60	0
Total do Elemento							2.107,60	2.107,60	0	2.107,60	0

Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 3339039100000000000 - Locação de imóveis
Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES

Ano Resto	Nº Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Restos Atualizado	Total Processado	Total Não Processado	Total Pago	Total a Pagar
2023	6623	G	701.000.080.243.005.000.000.000.000.000.000.000.000	0	01/08/2023	CLOVIS SILVEIRA	1.836,33	1.836,33	0	1.836,33	0

						IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA					
2023	6624	G	701.000.080.243.005.000.000.000.000.000.000.000.000	0	01/08/2023	CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA	15,35	9,21	6,14	15,35	0
2023	7923	G	701.000.080.243.005.000.000.000.000.000.000.000.000	0	26/09/2023	CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA	3.672,66	3.672,66	0	3.672,66	0
2023	9046	G	701.000.080.243.005.000.000.000.000.000.000.000.000	0	27/10/2023	CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA	3.672,66	1.839,40	1.833,26	3.672,66	0
Total do Vínculo							9.197,00	7.357,60	1.839,40	9.197,00	0
Total do Subelemento							9.197,00	7.357,60	1.839,40	9.197,00	0
Subelemento: 3339039120000000000 - Locação de máquinas e equipamentos											
Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2023	5742	G	701.000.080.243.005.000.000.000.000.000.000.000.000	0	12/07/2023	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	742,44	548,6	193,84	742,44	0
Total do Vínculo							742,44	548,6	193,84	742,44	0
Total do Subelemento							742,44	548,6	193,84	742,44	0
Subelemento: 3339039580000000000 - Serviços de telecomunicações											
Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2023	3692	G	701.000.080.243.005.000.000.000.000.000.000.000.000	0	12/05/2023	CLARO S.A	288,63	224,97	63,66	288,63	0
2023	10632	E	701.000.080.243.005.000.000.000.000.000.000.000.000	0	14/12/2023	CLARO S.A	75	0	75	75	0
Total do Vínculo							363,63	224,97	138,66	363,63	0
Total do Subelemento							363,63	224,97	138,66	363,63	0
Subelemento: 3339039830000000000 - Serviços de cópias e reprodução de documentos											
Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2023	721	G	701.000.080.243.005.000.000.000.000.000.000.000.000	0	06/02/2023	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	0	0	0	0	0
2023	5747	G	701.000.080.243.005.000.000.000.000.000.000.000.000	0	12/07/2023	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	185,91	116,48	69,43	185,91	0
Total do Vínculo							185,91	116,48	69,43	185,91	0
Total do Subelemento							185,91	116,48	69,43	185,91	0
Total do Elemento							10.488,98	8.247,65	2.241,33	10.488,98	0
Total da Ação							12.596,58	10.355,25	2.241,33	12.596,58	0
Ação: 6029 - Manutenção das Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente											
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo											
Subelemento: 3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios											
Vínculo: 513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2023	8125	O	701.500.080.243.007.000.000.000.000.000.000.000.000	513	27/09/2023	COMERCIAL BORA LTDA	753,94	0	753,94	753,94	0
Total do Vínculo							753,94	0	753,94	753,94	0
Total do Subelemento							753,94	0	753,94	753,94	0
Total do Elemento							753,94	0	753,94	753,94	0
Total da Ação							753,94	0	753,94	753,94	0
Ação: 6030 - Manutenção da Ações do Centro da Juventude											
Elemento: 3339030000000000000 - Material de consumo											
Subelemento: 3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização											
Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2023	5966	O	701.500.080.243.007.000.000.000.000.000.000.000.000	0	17/07/2023	DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	237,2	237,2	0	237,2	0
Total do Vínculo							237,2	237,2	0	237,2	0
Total do Subelemento							237,2	237,2	0	237,2	0
Subelemento: 3339030260000000000 - Material elétrico e eletrônico											
Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2023	4322	O	701.500.080.243.007.000.000.000.000.000.000.000.000	0	30/05/2023	GRAO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2.019,26	2.019,26	0	2.019,26	0
Total do Vínculo							2.019,26	2.019,26	0	2.019,26	0
Total do Subelemento							2.019,26	2.019,26	0	2.019,26	0
Subelemento: 3339030990100000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO											
Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2023	5964	O	701.500.080.243.007.000.000.000.000.000.000.000.000	0	17/07/2023	DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	177	177	0	177	0
2023	5969	O	701.500.080.243.007.000.000.000.000.000.000.000.000	0	17/07/2023	G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS	549,4	549,4	0	549,4	0

						LTDA					
Total do Vínculo							726,4	726,4	0	726,4	0
Total do Subelemento							726,4	726,4	0	726,4	0
Total do Elemento							2.982,86	2.982,86	0	2.982,86	0
Elemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica											
Subelemento: 33390397799000000000 - Vigilância demais setores da administração											
Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2023	6035	G	701.500.080.243.007.000.000.000.000.000.000.000.000	0	24/07/2023	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS	21.783,32	21.783,32	0	21.783,32	0
2023	8230	G	701.500.080.243.007.000.000.000.000.000.000.000.000	0	29/09/2023	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS	21.783,32	21.783,32	0	21.783,32	0
2023	8535	O	701.500.080.243.007.000.000.000.000.000.000.000.000	0	19/10/2023	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS	10.891,66	10.891,66	0	10.891,66	0
Total do Vínculo							54.458,30	54.458,30	0	54.458,30	0
Total do Subelemento							54.458,30	54.458,30	0	54.458,30	0
Total do Elemento							54.458,30	54.458,30	0	54.458,30	0
Total da Ação							57.441,16	57.441,16	0	57.441,16	0
Ação: 6031 - Ampliação e Reforma do Centro da Juventude											
Elemento: 4449051000000000000 - Obras e instalações											
Subelemento: 44490510199000000000 - Outras edificações											
Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES											
Ano Resto	**Nº Empenho**	**Espécie**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Restos Atualizado**	**Total Processado**	**Total Não Processado**	**Total Pago**	**Total a Pagar**
2023	3576	G	701.500.080.243.007.000.000.000.000.000.000.000.000	0	08/05/2023	CONSTRUTORA AZULMAX LTDA	50.936,67	50.936,67	0	50.936,67	0
2023	5299	G	701.500.080.243.007.000.000.000.000.000.000.000.000	0	27/06/2023	CONSTRUTORA AZULMAX LTDA	4.303,26	4.303,26	0	4.303,26	0
Total do Vínculo							55.239,93	55.239,93	0	55.239,93	0
Total do Subelemento							55.239,93	55.239,93	0	55.239,93	0
Total do Elemento							55.239,93	55.239,93	0	55.239,93	0
Total da Ação							55.239,93	55.239,93	0	55.239,93	0
Total do Órgão							139.365,90	132.012,63	7.353,27	139.323,57	42,33
Total Geral							139.365,90	132.012,63	7.353,27	139.323,57	42,33
IPM Sistemas Ltda			Identificador: WEO221101-1237-WEVOHLKNADGMJ-5 - Emitido por: MARCIA HOFFMANN SIBEN								
Atende.Net - WEO v:2013.01			20/09/2024 15:59:35 -03:00								

	MUNICIPIO DA LAPA							
	Execução Orçamentária							
	Consolidação Geral da Despesa							
	LOA: 2024 Impressão por: Elemento							
	Período de: 01/05/2024 Até: 31/08/2024							
Código	**Descrição**	**Credito**		**Despesa**				**Saldo Orçamentário**
		Orçado	**Suplementado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**Liquidado a Pagar**	
				No Mês	**No Mês**	**No Mês**	**Acumulado**	
		Anulado	**Total**	**Acumulado**	**Acumulado**	**Acumulado**	**Saldo a Pagar**	
3000000000000000000	Despesa Orçamentária	1.206.150,00	319.063,22	298.145,59	197.014,04	184.787,20	36.849,18	984.178,33
		16.000,00	1.509.213,22	525.034,89	356.670,90	319.821,72	205.213,17	
3300000000000000000	Despesas correntes	878.650,00	294.923,15	285.265,59	184.134,04	171.907,20	36.849,18	645.418,26
		16.000,00	1.157.573,15	512.154,89	343.790,90	306.941,72	205.213,17	
3310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	256.450,00	135.154,99	89.766,46	89.766,46	90.510,34	3.008,68	193.448,72
		0,00	391.604,99	198.156,27	198.156,27	195.147,59	3.008,68	
3319000000000000000	Aplicações diretas	248.800,00	118.754,99	86.656,47	86.656,47	86.656,47	2.205,00	178.153,37
		0,00	367.554,99	189.401,62	189.401,62	187.196,62	2.205,00	
3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	215.800,00	118.754,99	77.836,47	77.836,47	77.836,47	0,00	162.598,62
		0,00	334.554,99	171.956,37	171.956,37	171.956,37	0,00	
3319011010000000000	Vencimentos e salários	0,00	0,00	77.836,47	77.836,47	77.836,47	0,00	
		0,00	0,00	159.076,46	159.076,46	159.076,46	0,00	
3319011010100000000	Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	0,00	0,00	33.736,67	33.736,67	33.736,67	0,00	
		0,00	0,00	71.850,56	71.850,56	71.850,56	0,00	
3319011010700000000	Remuneração de membros de conselhos	0,00	0,00	44.099,80	44.099,80	44.099,80	0,00	
		0,00	0,00	87.225,90	87.225,90	87.225,90	0,00	
3319011420000000000	Férias vencidas e proporcionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	12.879,91	12.879,91	12.879,91	0,00	
3319013000000000000	Contribuições patronais	33.000,00	0,00	8.820,00	8.820,00	8.820,00	2.205,00	15.554,75
		0,00	33.000,00	17.445,25	17.445,25	15.240,25	2.205,00	

3319013020000000000	Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	8.820,00	8.820,00	8.820,00	2.205,00	
		0,00	0,00	17.445,25	17.445,25	15.240,25	2.205,00	
3319013020900000000	INSS sobre a remuneração de membros de conselhos	0,00	0,00	8.820,00	8.820,00	8.820,00	2.205,00	
		0,00	0,00	17.445,25	17.445,25	15.240,25	2.205,00	
3319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	7.650,00	16.400,00	3.109,99	3.109,99	3.853,87	803,68	15.295,35
		0,00	24.050,00	8.754,65	8.754,65	7.950,97	803,68	
3319113000000000000	Contribuições patronais	7.650,00	16.400,00	3.109,99	3.109,99	3.853,87	803,68	15.295,35
		0,00	24.050,00	8.754,65	8.754,65	7.950,97	803,68	
3319113080000000000	Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	3.109,99	3.109,99	3.853,87	803,68	
		0,00	0,00	8.754,65	8.754,65	7.950,97	803,68	
3330000000000000000	Outras despesas correntes	622.200,00	159.768,16	195.499,13	94.367,58	81.396,86	33.840,50	451.969,54
		16.000,00	765.968,16	313.998,62	145.634,63	111.794,13	202.204,49	
3333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.300,00	507,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,37
		0,00	1.807,72	222,35	222,35	222,35	0,00	
3333093000000000000	Indenizações e restituições	1.300,00	507,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,37
		0,00	1.807,72	222,35	222,35	222,35	0,00	
3333093040000000000	Restituição de convênios e transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	222,35	222,35	222,35	0,00	
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
		0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3335041000000000000	Contribuições	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3335043000000000000	Subvenções sociais	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339000000000000000	Aplicações diretas	620.400,00	159.260,44	195.499,13	94.367,58	81.396,86	33.840,50	449.884,17
		16.000,00	763.660,44	313.776,27	145.412,28	111.571,78	202.204,49	
3339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339030000000000000	Material de consumo	119.400,00	30.987,24	29.328,40	31.969,37	36.462,23	7.299,76	70.566,29
		0,00	150.387,24	79.820,95	49.216,02	41.916,26	37.904,69	
3339030070000000000	Gêneros de alimentação	0,00	0,00	27.083,51	28.081,32	30.475,63	5.345,83	
		0,00	0,00	68.812,91	39.720,58	34.374,75	34.438,16	
3339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios	0,00	0,00	27.083,51	28.081,32	30.475,63	5.345,83	
		0,00	0,00	68.812,91	39.720,58	34.374,75	34.438,16	
3339030160000000000	Material de expediente	0,00	0,00	2.238,18	2.999,65	1.259,62	1.840,83	
		0,00	0,00	4.487,15	3.131,75	1.290,92	3.196,23	
3339030190000000000	Material de acondicionamento e embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	99,85	0,00	0,00	99,85	
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	0,00	0,00	775,30	775,30	0,00	
		0,00	0,00	2.356,26	2.298,91	2.298,91	57,35	
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	(106,39)	0,00	3.951,68	0,00	
		0,00	0,00	3.951,68	3.951,68	3.951,68	0,00	
3339030390300000000	Baterias	0,00	0,00	0,00	0,00	452,12	0,00	
		0,00	0,00	452,12	452,12	452,12	0,00	

3339030390500000000	Lonas e pastilhas de freio	0,00	0,00	0,00	0,00	494,91	0,00	
		0,00	0,00	494,91	494,91	494,91	0,00	
3339030399900000000	Outros materiais para manutenção de veículos	0,00	0,00	(106,39)	0,00	3.004,65	0,00	
		0,00	0,00	3.004,65	3.004,65	3.004,65	0,00	
3339030990000000000	Outros materiais de consumo	0,00	0,00	113,10	113,10	0,00	113,10	
		0,00	0,00	113,10	113,10	0,00	113,10	
3339030990100000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	113,10	113,10	0,00	113,10	
		0,00	0,00	113,10	113,10	0,00	113,10	
3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00
		0,00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	75.700,00	20.634,00	0,00	23.032,95	5.776,93	17.256,02	65.498,60
		0,00	96.334,00	30.835,40	25.898,25	8.642,23	22.193,17	
3339036990000000000	Outros serviços	0,00	0,00	0,00	23.032,95	5.776,93	17.256,02	
		0,00	0,00	30.835,40	25.898,25	8.642,23	22.193,17	
3339036990100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	23.032,95	5.776,93	17.256,02	
		0,00	0,00	30.835,40	25.898,25	8.642,23	22.193,17	
3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	354.000,00	82.639,20	146.202,93	19.397,46	22.013,90	5.048,72	259.904,98
		16.000,00	420.639,20	160.734,22	27.912,31	22.863,59	137.870,63	
3339039100000000000	Locação de imóveis	0,00	0,00	18.394,00	5.518,20	7.357,60	1.839,40	
		0,00	0,00	22.072,80	9.197,00	7.357,60	14.715,20	
3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	0,00	0,00	1.508,64	303,56	438,88	84,12	
		0,00	0,00	2.057,24	548,60	464,48	1.592,76	
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	3.531,00	3.531,00	0,00	
		0,00	0,00	3.531,00	3.531,00	3.531,00	0,00	
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	(1.082,15)	0,00	3.766,92	0,00	
		0,00	0,00	3.766,92	3.766,92	3.766,92	0,00	
3339039190300000000	Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	0,00	0,00	0,00	0,00	302,82	0,00	
		0,00	0,00	302,82	302,82	302,82	0,00	
3339039190400000000	Serviços gerais de mecânica veicular	0,00	0,00	0,00	0,00	1.514,10	0,00	
		0,00	0,00	1.514,10	1.514,10	1.514,10	0,00	
3339039190500000000	Serviços gerais de elétrica veicular	0,00	0,00	(1.082,15)	0,00	1.950,00	0,00	
		0,00	0,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	0,00	
3339039580000000000	Serviços de telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	341,00	176,01	176,01	164,99	
3339039690000000000	Seguros em geral	0,00	0,00	1.795,00	647,24	647,24	0,00	
		0,00	0,00	3.090,32	1.295,32	1.295,32	1.795,00	
3339039690300000000	Seguros de demais veículos públicos	0,00	0,00	1.795,00	647,24	647,24	0,00	
		0,00	0,00	3.090,32	1.295,32	1.295,32	1.795,00	
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada	0,00	0,00	98.834,16	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	98.834,16	0,00	0,00	98.834,16	
3339039779900000000	Vigilância demais setores da administração	0,00	0,00	98.834,16	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	98.834,16	0,00	0,00	98.834,16	

3339039830000000000	Serviços de cópias e reprodução de documentos	0,00	0,00	1.920,00	84,98	63,94	21,04	
		0,00	0,00	2.207,50	84,98	63,94	2.143,56	
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	0,00	24.833,28	9.312,48	6.208,32	3.104,16	
		0,00	0,00	24.833,28	9.312,48	6.208,32	18.624,96	
3339039999900000000	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	0,00	24.833,28	9.312,48	6.208,32	3.104,16	
		0,00	0,00	24.833,28	9.312,48	6.208,32	18.624,96	
3339046000000000000	Auxílio-alimentação	18.000,00	0,00	4.435,80	4.435,80	4.435,80	0,00	9.226,30
		0,00	18.000,00	8.773,70	8.773,70	8.773,70	0,00	
3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	50.100,00	0,00	15.532,00	15.532,00	12.708,00	4.236,00	16.488,00
		0,00	50.100,00	33.612,00	33.612,00	29.376,00	4.236,00	
3339048990000000000	Demais auxílios financeiros a pessoas físicas	0,00	0,00	15.532,00	15.532,00	12.708,00	4.236,00	
		0,00	0,00	33.612,00	33.612,00	29.376,00	4.236,00	
3339048990100000000	Bolsa Auxilio Família Acolhedora	0,00	0,00	15.532,00	15.532,00	12.708,00	4.236,00	
		0,00	0,00	33.612,00	33.612,00	29.376,00	4.236,00	
3339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
		0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3400000000000000000	Despesas de capital	327.500,00	24.140,07	12.880,00	12.880,00	12.880,00	0,00	338.760,07
		0,00	351.640,07	12.880,00	12.880,00	12.880,00	0,00	
3440000000000000000	Investimentos	327.500,00	24.140,07	12.880,00	12.880,00	12.880,00	0,00	338.760,07
		0,00	351.640,07	12.880,00	12.880,00	12.880,00	0,00	
3445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3445042000000000000	Auxílios	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
		0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3449000000000000000	Aplicações diretas	327.300,00	24.140,07	12.880,00	12.880,00	12.880,00	0,00	338.560,07
		0,00	351.440,07	12.880,00	12.880,00	12.880,00	0,00	
3449051000000000000	Obras e instalações	290.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.500,00
		0,00	290.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	36.800,00	24.140,07	12.880,00	12.880,00	12.880,00	0,00	48.060,07
		0,00	60.940,07	12.880,00	12.880,00	12.880,00	0,00	
3449052100000000000	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	0,00	0,00	12.880,00	12.880,00	12.880,00	0,00	
		0,00	0,00	12.880,00	12.880,00	12.880,00	0,00	
Total Geral:		**1.206.150,00**	**319.063,22**	**298.145,59**	**197.014,04**	**184.787,20**	**36.849,18**	**984.178,33**
		16.000,00	**1.509.213,22**	**525.034,89**	**356.670,90**	**319.821,72**	**205.213,17**	
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WEO v:2013.01	Identificador: WEO771101-1237-HNKHWNFXXVVZT-0 - Emitido por: MARCIA HOFFMANN SIBEN						20/09/2024 16:17:42 -03:00	

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO Secretário Municipal De Saúde E Desenvolvimento Social	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS*** Contadora CRC 040238-O-9

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5F82F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 73.318.693/0001-39, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IRINEU DA SILVA.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE ALTERAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DOS **ITENS 161 E 210**, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$	PADRONIZAÇÃO
161	47716	437343	SCALP ESTÉRIL PARA VEIA Nº 27 **MARCA: DESCARPACK; REGISTRO ANVISA: 10330660262**	UNIDADE	1200	R$ 0,20	R$ 240,00	[1]
210	44238	451212	TUBO OROTRAQUEAL EM PVC, ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO DE USO ÚNICO ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,5 **MARCA: OLIMED/GLOMED; REG MS: 80273450037**	UNIDADE	240	R$ 2,46	R$ 590,40	[1]

LEIA-SE:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$	PADRONIZAÇÃO
161	47716	437343	SCALP ESTÉRIL PARA VEIA Nº 27 **MARCA: DESCARPACK; REGISTRO ANVISA: *10330660220***	UNIDADE	1200	R$ 0,20	R$ 240,00	[1]
210	44238	451212	TUBO OROTRAQUEAL EM PVC, ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO DE USO ÚNICO ESTÉRIL COM BALÃO Nº 7,5 **MARCA: OLIMED/GLOMED; REG MS: *80273459018***	UNIDADE	240	R$ 2,46	R$ 590,40	[1]

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 23/09/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B50618EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 48/2024 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 48 de 10/09/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 28/2023. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2024, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 1.556.695,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências: - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.	Expansão e Reequipamento -	
1013	Administração Municipal	
4.4.90.52.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
00	PERMANENTE	
590	00501-Receitas de Alienações de Ativos	16.700,00
	SUBTOTAL	16.700,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.	Atividades do Departamento	
2029	Rodoviário	
3.3.90.36.00.	OUTROS SERVIÇOS DE	
00	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.700,00
	SUBTOTAL	7.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.	Atividades Manutenção do Ensino	
2036	Fundamental	
3.1.90.11.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS	
00	FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
3.1.91.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1870	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00

12.361.1201.	Atividades Manutenção	
2035	Transporte Escolar	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.700,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00
12.361.1201. 2038	Execução e Contrapartida da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00. 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	74.595,00
	SUBTOTAL	226.295,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.302.1001. 2052	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00. 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	115.000,00
10.301.1001. 1048	Expansão e Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2885	00501-Receitas de Alienações de Ativos	277.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3350	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
3360	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00
	SUBTOTAL	712.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.1501. 1073	Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4546	00826-Repasse SECID - Infraest.Urbana/Campo de Futebol 729/24	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801. 0079	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.93.00. 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4890	00804-Repasse SEAB - Pavimentação Poliédrica 210/2021	94.000,00
	SUBTOTAL	94.000,00
	TOTAL	1.556.695,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	74.595,00
00493	Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
00804	Repasse SEAB - Pavimentação Poliédrica 210/2021	94.000,00
	TOTAL	268.595,00

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64. Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1. 01.00.00.00.0 0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	17.200,00
1.7.1.1.51.2.1. 03.00.00.00.0 0	REPASSE 1% FPM - COTA DE EXTRA DE SETEMBRO	78.500,00
1.7.1.3.50.1.1. 01.00.00.00.0 0	TRANSFERENCIA FNS/BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DAATENÇÃO PRIMÁRIA	250.000,00
2.2.1.3.01.0.1. 00.00.00.00.0 0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	293.700,00
2.4.2.2.99.0.1. 11.00.00.00.0 0	REPASSE SECID - INFRAEST.URBANA/CAMPO FUTEBOL 729/ 24	500.000,00
	TOTAL	1.139.400,00

•O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.700,00
	SUBTOTAL	7.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1720	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.367.1201. 2041	Atividades Manutenção Educação Especial	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.361.1201. 1033	Expansão e Reequipamento Rede Fisica de Ensino	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1500	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1520	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00

	SUBTOTAL	56.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO	
10.301.1001. 2047	Atividades do Gabinete do Secretário de Saúde	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
2770	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.302.1001. 2052	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.1.71.70.00. 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
3.3.72.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.000,00
3250	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.301.1001.	Expansão e Reequipamento	
1048	Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2800	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001. 2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3390	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	SUBTOTAL	185.000,00
	TOTAL	248.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 10 de setembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:923F0BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO ECA

Exercício: 2024
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a agosto
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

	Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
		09.005.08.243.0021.5001	**EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA**								
O	961	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256,00
O	2013	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	31822	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	420,00	414,47	414,47	414,47	0,00	0,00	5,53
O	2036	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	31825	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	550,00	541,47	541,47	541,47	0,00	0,00	8,53
O	2011	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	31894	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	962	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.904,00
O	1976	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	31894	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	2.603,49	2.603,49	2.603,49	0,00	0,00	5.396,51
O	1679	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	31920	MATERIAL DE CONSUMO	15.600,00	5.080,00	5.080,00	5.080,00	0,00	0,00	10.520,00
O	963	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.150,00	7,20	7,20	7,20	0,00	0,00	5.142,80
O	964	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.51.00.0	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.356,00
O	965	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.304,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	15.304,00
O	1977	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31876	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00	8.287,30	4.175,21	4.175,21	4.112,09	0,00	4.712,70
E	1991	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31909	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.903,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.903,05
O	1942	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31921	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.500,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	500,00
O	1978	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
E	1990	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	33909	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.096,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.096,95
Total ProjAtiv:					**195.040,00**	**87.933,93**	**83.821,84**	**83.821,84**	**4.112,09**	**0,00**	**107.106,07**
		09.005.08.243.0021.6001	**MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR**								
O	966	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
O	967	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	119.000,00	116.823,45	116.823,45	116.823,45	0,00	0,00	2.176,55

				PESSOAL CIVIL							
O	1671	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.11.00.0	31814	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00	12.973,03	12.973,03	12.973,03	0,00	0,00	3.026,97
O	968	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.830,00
O	1672	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.13.00.0	31814	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
O	969	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.291,00
O	1673	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.16.00.0	31814	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
O	970	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.039,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.039,00
O	1674	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.94.00.0	31814	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
O	971	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.91.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.495,00	14.738,53	14.738,53	14.738,53	0,00	0,00	756,47
O	1675	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.91.13.00.0	31814	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00	1.974,31	1.974,31	1.974,31	0,00	0,00	225,69
O	1677	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00	868,56	868,56	868,56	0,00	0,00	631,44
O	1676	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.08.00.0	31814	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00	124,08	124,08	124,08	0,00	0,00	375,92
O	972	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.452,00	810,00	810,00	810,00	0,00	0,00	3.642,00
O	973	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.390,00	8.362,86	8.362,86	8.362,86	0,00	0,00	7.027,14
O	974	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	31941	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00	64.134,75	52.833,52	52.833,52	11.301,23	0,00	2.865,25
E	2040	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	31948	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	975	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
O	976	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O	977	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.695,00
O	978	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.260,00	1.175,00	781,25	781,25	393,75	0,00	21.085,00
O	979	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.260,00	10.901,41	10.901,41	10.901,41	0,00	0,00	11.358,59
O	980	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130,00
O	981	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	31814	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.850,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.850,50
O	982	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	31941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.910,00	325,59	0,00	0,00	325,59	0,00	17.584,41
E	2041	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	31948	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total ProjAtiv:					**395.250,50**	**233.211,57**	**221.191,00**	**221.191,00**	**12.020,57**	**0,00**	**162.038,93**
		09.005.08.243.0021.6003	**TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES**								
O	983	09.005.08.243.0021.6.003.3.3.50.43.00.0	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.294,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	2.294,00
Total ProjAtiv:					**42.294,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.294,00**
		09.005.08.243.0021.6004	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**								
O	984	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
O	985	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.690,00	76.515,73	76.515,73	76.515,73	0,00	0,00	68.174,27
O	986	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.938,00	12.639,47	12.639,47	10.816,47	1.823,00	0,00	16.298,53
O	987	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.339,00	5.933,71	5.933,71	5.933,71	0,00	0,00	2.405,29
O	988	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.839,00
O	989	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.452,00	1.368,00	1.368,00	1.368,00	0,00	0,00	3.084,00
O	990	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.695,00	4.452,53	2.968,21	2.968,21	1.484,32	0,00	12.242,47
O	991	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O	992	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
O	993	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.855,00	10.231,00	9.312,25	9.312,25	918,75	0,00	14.624,00
O	994	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE	2.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00

				TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
O	995	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
O	996	09.005.08.243.0021.6.004.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total ProjAtiv:					**249.278,00**	**111.140,44**	**108.737,37**	**106.914,37**	**4.226,07**	**0,00**	**138.137,56**
		09.005.08.243.0021.6006	**PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE**								
O	997	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
O	998	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
O	999	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
Total ProjAtiv:					**13.356,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.356,00**
		09.005.08.243.0021.6007	**PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**								
O	1000	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
O	1001	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O	1002	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
Total ProjAtiv:					**8.348,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.348,00**
		09.005.08.243.0021.6008	**PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR**								
O	1003	09.005.08.243.0021.6.008.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670,00
O	1004	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
O	1005	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
O	1006	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
Total ProjAtiv:					**10.018,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.018,00**
		09.005.08.243.0021.6009	**MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**								
O	1007	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O	1008	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.904,00
O	1009	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O	1010	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Total ProjAtiv:					**25.356,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.356,00**
Total na Entidade:					**938.940,50**	**472.285,94**	**453.750,21**	**451.927,21**	**20.358,73**	**0,00**	**466.654,56**
Total Geral:					**938.940,50**	**472.285,94**	**453.750,21**	**451.927,21**	**20.358,73**	**0,00**	**466.654,56**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0AF9EABD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 168.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 168/2024 de 25/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 84/2024 de 24/09/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.1.098.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER	
2060 - 4.4.90.52.00.00	31963	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	

14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
2061 - 3.3.90.30.00.00	31963	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
2062 - 3.3.90.39.00.00	31963	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
Total Suplementação:			**72.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	2.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.15.00000000	Fonte: 1000	70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BA17C84C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.611.441,56	14.534.605,06	17.580.350,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.611.441,56	14.534.605,06	17.580.350,21
Empréstimos	10.611.441,56	10.416.617,43	13.746.361,74
Interna	10.611.441,56	10.416.617,43	13.746.361,74
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	4.117.987,63	3.833.988,47
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.845.632,03	28.261.954,84	32.726.621,32
Disponibilidade de Caixa[1]	20.845.632,03	28.261.954,84	32.726.621,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.851.026,30	31.960.493,95	36.295.709,52
(–) Restos a Pagar Processados	8.875.339,23	3.560.826,67	3.430.046,36
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	130.055,04	137.712,44	139.041,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-10.234.190,47	-13.727.349,78	-15.146.271,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.298.828,13	109.163.405,64	117.901.561,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	782.989,00	575.000,00	1.950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	102.515.839,13	108.588.405,64	115.951.561,17
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	10,35	13,39	15,16
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,98	-12,64	-13,06
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	123.019.006,96	130.306.086,77	139.141.873,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	110.717.106,26	117.275.478,09	125.227.686,06
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	322.196.714,45	322.196.714,45	322.196.714,45
RP NÃO PROCESSADOS	32.966.151,12	23.235.971,56	17.883.921,85
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2024 as 15h e 13m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES		***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***	

Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3A51DCD6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	103.298.828,13	109.163.405,64	117.901.561,17	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	782.989,00	575.000,00	1.950.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	102.515.839,13	108.588.405,64	115.951.561,17	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	22.553.484,61	23.889.449,24	25.509.343,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	20.298.136,15	21.500.504,32	22.958.409,11	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2024 as 15h e 14m.				

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B4CAF0B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.893.593,13	3.893.593,13
Interna	3.893.593,13	3.893.593,13
Empréstimos	3.893.593,13	3.893.593,13
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**3.893.593,13**	**3.893.593,13**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.901.561,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.950.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	115.951.561,17	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.893.593,13	3,36
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	18.552.249,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	16.697.024,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.116.609,28	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/set/2024 as 15h e 17m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:ED542049

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	117.901.561,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	115.951.561,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.572.923,76	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	49.104.013,08	43,62
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	60.789.378,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	57.749.909,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	54.710.440,95	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-15.146.271,11	-13,06
Limite definido por Resolução do Senado Federal	139.141.873,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.509.343,46	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	3.893.593,13	3,36
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	18.552.249,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	8.116.609,28	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/set/2024 as 15h e 30m.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C0C878B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.564.340,00	167.460.863,04	27.746.117,67	16,57	99.452.288,22	59,39	68.008.574,82
RECEITAS CORRENTES	136.341.420,16	142.644.108,50	20.488.497,15	14,36	89.103.144,62	62,47	53.540.963,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.600.503,91	21.600.503,91	3.449.525,94	15,97	16.293.557,20	75,43	5.306.946,71
Impostos	16.930.717,88	16.930.717,88	3.029.826,50	17,90	14.131.793,09	83,47	2.798.924,79
Taxas	3.717.373,02	3.717.373,02	419.527,61	11,29	2.160.749,13	58,13	1.556.623,89
Contribuição de Melhoria	952.413,01	952.413,01	171,83	0,02	1.014,98	0,11	951.398,03
CONTRIBUIÇÕES	8.616.214,06	8.616.214,06	1.337.959,26	15,53	5.503.678,49	63,88	3.112.535,57
Contribuições Sociais	4.270.500,00	4.270.500,00	721.392,61	16,89	2.795.136,22	65,45	1.475.363,78
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.345.714,06	4.345.714,06	616.566,65	14,19	2.708.542,27	62,33	1.637.171,79
RECEITA PATRIMONIAL	7.795.530,19	9.512.039,93	1.616.453,80	16,99	5.834.945,02	61,34	3.677.094,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	137.277,42	137.277,42	23.555,91	17,16	197.416,85	143,81	-60.139,43
Valores Mobiliários	7.654.000,00	9.370.509,74	1.592.897,89	17,00	5.637.528,17	60,16	3.732.981,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.252,77	4.252,77	0,00	0,00	0,00	0,00	4.252,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	175.071,85	175.071,85	4.534,16	2,59	22.703,62	12,97	152.368,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.936,35	65.936,35	4.534,16	6,88	22.703,62	34,43	43.232,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	99.210,88	99.210,88	0,00	0,00	0,00	0,00	99.210,88
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.924,62	9.924,62	0,00	0,00	0,00	0,00	9.924,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.647.190,26	102.233.368,86	13.266.133,68	12,98	59.341.812,11	58,05	42.891.556,75
Transferências da União e de suas Entidades	58.309.848,09	62.896.026,69	6.970.597,48	11,08	30.817.557,75	49,00	32.078.468,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.787.342,17	22.787.342,17	3.062.488,07	13,44	14.923.524,34	65,49	7.863.817,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	14.114,78	0,00	14.114,78	0,00	-14.114,78
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.550.000,00	16.550.000,00	3.218.933,35	19,45	13.586.615,24	82,09	2.963.384,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	506.909,89	506.909,89	813.890,31	160,56	2.106.448,18	415,55	-1.599.538,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.461,19	23.461,19	3.391,53	14,46	24.834,67	105,85	-1.373,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.922,70	19.922,70	2.678,00	13,44	72.357,29	363,19	-52.434,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	463.526,00	463.526,00	807.820,78	174,28	2.009.256,22	433,47	-1.545.730,22
RECEITAS DE CAPITAL	6.222.919,84	24.816.754,54	7.257.620,52	29,24	10.349.143,60	41,70	14.467.610,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.350.000,00	3.350.000,00	3.496.800,00	104,38	3.893.593,13	116,23	-543.593,13
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.350.000,00	3.350.000,00	3.496.800,00	104,38	3.893.593,13	116,23	-543.593,13
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	661.729,42	661.729,42	84.184,21	12,72	481.650,48	72,79	180.078,94
Alienação de Bens Móveis	141.729,42	141.729,42	0,00	0,00	148.900,00	105,06	-7.170,58
Alienação de Bens Imóveis	520.000,00	520.000,00	84.184,21	16,19	332.750,48	63,99	187.249,52
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.211.190,42	20.805.025,12	3.676.636,31	17,67	5.973.899,99	28,71	14.831.125,13
Transferências da União e de suas Entidades	1.244.720,42	7.298.530,73	2.420.792,00	33,17	2.420.792,00	33,17	4.877.738,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	966.470,00	13.506.494,39	1.255.844,31	9,30	3.553.107,99	26,31	9.953.386,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.700.000,00	7.700.000,00	866.498,41	11,25	3.217.468,27	41,79	4.482.531,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	150.264.340,00	175.160.863,04	28.612.616,08	16,34	102.669.756,49	58,61	72.491.106,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	150.264.340,00	175.160.863,04	28.612.616,08	16,34	102.669.756,49	58,61	72.491.106,55
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	150.264.340,00	175.160.863,04	28.612.616,08	16,34	102.669.756,49	58,61	72.491.106,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.132.928,39	-	-	3.132.928,39	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.132.928,39	-	-	3.132.928,39	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.943.630,96	171.362.326,05	22.051.287,14	96.411.120,42	74.951.205,63	20.963.564,00	75.465.485,60	95.896.840,45	73.129.788,14
DESPESAS CORRENTES	118.802.916,60	127.922.954,90	18.094.975,69	77.170.846,71	50.752.108,19	19.327.754,03	71.724.834,98	56.198.119,92	69.401.025,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.823.773,27	64.106.257,93	9.621.250,41	41.211.220,27	22.895.037,66	10.144.004,06	40.292.563,03	23.813.694,90	40.207.287,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.595.600,00	1.595.600,00	252.475,73	957.987,18	637.612,82	252.475,73	957.987,18	637.612,82	957.987,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.383.543,33	62.221.096,97	8.221.249,55	35.001.639,26	27.219.457,71	8.931.274,24	30.474.284,77	31.746.812,20	28.235.750,89
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.383.543,33	62.221.096,97	8.221.249,55	35.001.639,26	27.219.457,71	8.931.274,24	30.474.284,77	31.746.812,20	28.235.750,89
DESPESAS DE CAPITAL	21.092.264,36	43.113.921,15	3.956.311,45	19.240.273,71	23.873.647,44	1.635.809,97	3.740.650,62	39.373.270,53	3.728.762,51
INVESTIMENTOS	17.965.144,36	39.753.987,71	3.511.172,73	17.605.602,02	22.148.385,69	1.190.671,25	2.105.978,93	37.648.008,78	2.094.090,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	927.120,00	1.159.933,44	0,00	450.000,00	709.933,44	0,00	450.000,00	709.933,44	450.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	2.200.000,00	445.138,72	1.184.671,69	1.015.328,31	445.138,72	1.184.671,69	1.015.328,31	1.184.671,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.048.450,00	325.450,00	0,00	0,00	325.450,00	0,00	0,00	325.450,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.320.709,04	6.931.465,38	717.748,31	2.782.575,08	4.148.890,30	717.748,31	2.782.575,08	4.148.890,30	2.782.575,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	150.264.340,00	178.293.791,43	22.769.035,45	99.193.695,50	79.100.095,93	21.681.312,31	78.248.060,68	100.045.730,75	75.912.363,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	150.264.340,00	178.293.791,43	22.769.035,45	99.193.695,50	79.100.095,93	21.681.312,31	78.248.060,68	100.045.730,75	75.912.363,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.476.060,99	-	-	24.421.695,81	-	26.757.393,27
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	150.264.340,00	178.293.791,43	22.769.035,45	102.669.756,49	-	21.681.312,31	102.669.756,49	-	102.669.756,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.083.804,36	1.980.278,72	-1.980.278,72			-1.980.278,72	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/set/2024 as 11h e 17m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.700.000,00	7.700.000,00	866.498,41	11,25	3.217.468,27	41,79	4.482.531,73
RECEITAS CORRENTES	7.700.000,00	7.700.000,00	866.498,41	11,25	3.217.468,27	41,79	4.482.531,73
CONTRIBUIÇÕES	4.200.000,00	4.200.000,00	717.748,31	17,09	2.779.215,99	66,17	1.420.784,01
Contribuições Sociais	4.200.000,00	4.200.000,00	717.748,31	17,09	2.779.215,99	66,17	1.420.784,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,00	3.500.000,00	148.750,10	4,25	438.252,28	12,52	3.061.747,72
Demais Receitas Correntes	3.500.000,00	3.500.000,00	148.750,10	4,25	438.252,28	12,52	3.061.747,72

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.320.709,04	6.931.465,38	717.748,31	2.782.575,08	4.148.890,30	717.748,31	2.782.575,08	4.148.890,30	2.782.575,08
DESPESAS CORRENTES	9.320.709,04	6.931.465,38	717.748,31	2.782.575,08	4.148.890,30	717.748,31	2.782.575,08	4.148.890,30	2.782.575,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.425.209,04	5.734.103,04	717.748,31	2.782.575,08	2.951.527,96	717.748,31	2.782.575,08	2.951.527,96	2.782.575,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.895.500,00	1.197.362,34	0,00	0,00	1.197.362,34	0,00	0,00	1.197.362,34	0,00

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	*RENAN JANUARIO SCANACAPRA*
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:00A40A62

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	140.943.630,96	171.362.326,05	22.051.287,14	96.411.120,42	97,19	74.951.205,63	20.963.564,00	75.465.485,60	96,44	95.896.840,45
LEGISLATIVA	2.737.530,00	2.737.530,00	387.311,13	1.477.155,46	1,49	1.260.374,54	387.311,13	1.477.155,46	1,89	1.260.374,54
Ação Legislativa	2.737.530,00	2.737.530,00	387.311,13	1.477.155,46	1,49	1.260.374,54	387.311,13	1.477.155,46	1,89	1.260.374,54
JUDICIÁRIA	518.089,00	518.089,00	68.957,10	267.335,92	0,27	250.753,08	68.957,10	267.335,92	0,34	250.753,08
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	518.089,00	518.089,00	68.957,10	267.335,92	0,27	250.753,08	68.957,10	267.335,92	0,34	250.753,08
ADMINISTRAÇÃO	14.607.664,40	16.575.251,54	1.971.307,36	8.451.028,81	8,52	8.124.222,73	1.933.206,45	7.791.800,36	9,96	8.783.451,18
Administração Geral	11.980.008,40	14.033.095,54	1.734.791,10	7.210.421,86	7,27	6.822.673,68	1.664.729,65	6.765.330,77	8,65	7.267.764,77
Administração Financeira	355.352,00	355.352,00	50.532,17	222.557,57	0,22	132.794,43	51.386,19	218.287,47	0,28	137.064,53
Controle Externo	1.254.180,00	1.250.680,00	114.734,05	569.529,17	0,57	681.150,83	126.828,22	487.038,98	0,62	763.641,02
Administração de Receitas	1.018.124,00	936.124,00	71.250,04	448.520,21	0,45	487.603,79	90.262,39	321.143,14	0,41	614.980,86
DEFESA NACIONAL	105.403,00	101.403,00	14.259,17	45.879,95	0,05	55.523,05	16.605,04	43.597,92	0,06	57.805,08
Defesa Terrestre	105.403,00	101.403,00	14.259,17	45.879,95	0,05	55.523,05	16.605,04	43.597,92	0,06	57.805,08
SEGURANÇA PÚBLICA	164.134,00	98.134,00	81,29	322,15	0,00	97.811,85	81,29	322,15	0,00	97.811,85
Defesa Civil	164.134,00	98.134,00	81,29	322,15	0,00	97.811,85	81,29	322,15	0,00	97.811,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.540.496,50	7.808.205,32	896.825,71	4.230.203,69	4,26	3.578.001,63	871.475,43	2.847.576,11	3,64	4.960.629,21
Assistência ao Idoso	77.910,00	485.150,00	200.000,00	357.720,97	0,36	127.429,03	226.000,00	253.720,97	0,32	231.429,03
Assistência ao Portador de Deficiência	72.345,00	54.345,00	0,00	0,00	0,00	54.345,00	0,00	0,00	0,00	54.345,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	733.325,50	921.245,50	92.397,39	455.573,10	0,46	465.672,40	87.028,17	437.037,37	0,56	484.208,13
Assistência Comunitária	3.656.916,00	6.347.464,82	604.428,32	3.416.909,62	3,44	2.930.555,20	558.447,26	2.156.817,77	2,76	4.190.647,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.167.794,00	16.167.794,00	2.323.382,12	9.610.548,77	9,69	6.557.245,23	2.323.382,12	9.610.548,77	12,28	6.557.245,23
Previdência do Regime Estatutário	16.167.794,00	16.167.794,00	2.323.382,12	9.610.548,77	9,69	6.557.245,23	2.323.382,12	9.610.548,77	12,28	6.557.245,23
SAÚDE	36.434.252,29	40.478.665,93	5.105.769,72	23.650.560,48	23,84	16.828.105,45	6.219.749,24	21.075.867,04	26,93	19.402.798,89
Administração Geral	2.189.347,00	1.860.347,00	378.802,16	1.581.677,86	1,59	278.669,14	352.161,42	1.542.763,99	1,97	317.583,01
Atenção Básica	21.098.143,82	25.103.553,82	3.706.909,28	14.869.333,33	14,99	10.234.220,49	3.972.014,42	13.274.467,45	16,96	11.829.086,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.227.677,60	11.540.181,24	834.983,73	6.347.201,63	6,40	5.192.979,61	1.705.277,06	5.412.394,93	6,92	6.127.786,31
Vigilância Sanitária	676.636,87	676.636,87	34.432,07	150.971,64	0,15	525.665,23	33.218,61	148.576,93	0,19	528.059,94
Vigilância Epidemiológica	1.242.447,00	1.297.947,00	150.642,48	701.376,02	0,71	596.570,98	157.077,73	697.663,74	0,89	600.283,26
TRABALHO	116.865,00	116.865,00	8.188,26	35.617,74	0,04	81.247,26	8.623,26	34.094,24	0,04	82.770,76
Empregabilidade	116.865,00	116.865,00	8.188,26	35.617,74	0,04	81.247,26	8.623,26	34.094,24	0,04	82.770,76
EDUCAÇÃO	27.852.563,56	27.662.543,56	4.134.091,07	18.473.176,89	18,62	9.189.366,67	4.854.693,99	17.962.905,30	22,96	9.699.638,26
Alimentação e Nutrição	1.081.747,07	1.126.747,07	143.387,91	806.261,08	0,81	320.485,99	220.895,30	750.979,93	0,96	375.767,14
Ensino Fundamental	12.333.578,71	12.862.628,71	1.903.601,82	8.630.703,95	8,70	4.231.924,76	2.229.706,61	8.437.347,87	10,78	4.425.280,84
Ensino Profissional	55.650,00	55.650,00	0,00	0,00	0,00	55.650,00	0,00	0,00	0,00	55.650,00
Ensino Superior	77.910,00	71.910,00	1.588,83	28.401,62	0,03	43.508,38	1.588,83	28.401,62	0,04	43.508,38
Educação Infantil	13.165.260,50	12.439.810,50	2.027.521,41	8.336.373,17	8,40	4.103.437,33	2.242.298,15	8.284.354,65	10,59	4.155.455,85
Educação de Jovens e Adultos	194.219,00	178.619,00	10.617,78	42.843,03	0,04	135.775,97	10.617,78	42.843,03	0,05	135.775,97
Educação Especial	944.198,28	927.178,28	47.373,32	628.594,04	0,63	298.584,24	149.587,32	418.978,20	0,54	508.200,08
CULTURA	556.500,00	801.600,00	21.691,34	126.177,66	0,13	675.422,34	10.432,20	112.623,52	0,14	688.976,48
Difusão Cultural	556.500,00	801.600,00	21.691,34	126.177,66	0,13	675.422,34	10.432,20	112.623,52	0,14	688.976,48
URBANISMO	20.597.221,43	34.746.763,43	3.562.200,49	18.671.200,72	18,82	16.075.562,71	2.489.811,78	7.713.133,10	9,86	27.033.630,33
Infra-Estrutura Urbana	6.055.900,37	18.257.544,52	1.898.449,48	10.955.986,65	11,05	7.301.557,87	994.077,27	1.293.476,43	1,65	16.964.068,09
Serviços Urbanos	14.541.321,06	16.489.218,91	1.663.751,01	7.715.214,07	7,78	8.774.004,84	1.495.734,51	6.419.656,67	8,20	10.069.562,24
HABITAÇÃO	567.124,00	711.719,00	0,00	0,00	0,00	711.719,00	0,00	0,00	0,00	711.719,00
Habitação Urbana	567.124,00	711.719,00	0,00	0,00	0,00	711.719,00	0,00	0,00	0,00	711.719,00
SANEAMENTO	4.205.465,36	6.294.213,67	1.765.467,67	3.104.879,40	3,13	3.189.334,27	347.446,66	1.016.316,28	1,30	5.277.897,39
Saneamento Básico Urbano	4.205.465,36	6.294.213,67	1.765.467,67	3.104.879,40	3,13	3.189.334,27	347.446,66	1.016.316,28	1,30	5.277.897,39
GESTÃO AMBIENTAL	111.300,00	160.484,00	0,00	6.374,92	0,01	154.109,08	0,00	6.374,92	0,01	154.109,08

Preservação e Conservação Ambiental	111.300,00	160.484,00	0,00	6.374,92	0,01	154.109,08	0,00	6.374,92	0,01	154.109,08
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	17.808,00	17.808,00	0,00	1.256,00	0,00	16.552,00	0,00	1.256,00	0,00	16.552,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	17.808,00	17.808,00	0,00	1.256,00	0,00	16.552,00	0,00	1.256,00	0,00	16.552,00
AGRICULTURA	1.301.941,42	5.343.770,74	65.570,57	1.783.047,31	1,80	3.560.723,43	54.729,57	295.900,06	0,38	5.047.870,68
Promoção da Produção Agropecuária	1.301.941,42	5.343.770,74	65.570,57	1.783.047,31	1,80	3.560.723,43	54.729,57	295.900,06	0,38	5.047.870,68
INDÚSTRIA	601.177,00	456.517,00	45.047,55	246.345,17	0,25	210.171,83	50.218,05	239.451,17	0,31	217.065,83
Promoção Industrial	601.177,00	456.517,00	45.047,55	246.345,17	0,25	210.171,83	50.218,05	239.451,17	0,31	217.065,83
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.042.156,00	1.439.872,86	454.000,00	461.590,00	0,47	978.282,86	0,00	7.590,00	0,01	1.432.282,86
Promoção da Produção Agropecuária	761.300,00	765.000,00	454.000,00	454.000,00	0,46	311.000,00	0,00	0,00	0,00	765.000,00
Promoção Comercial	195.155,00	75.155,00	0,00	7.590,00	0,01	67.565,00	0,00	7.590,00	0,01	67.565,00
Turismo	85.701,00	599.717,86	0,00	0,00	0,00	599.717,86	0,00	0,00	0,00	599.717,86
COMUNICAÇÕES	66.780,00	66.780,00	0,00	99,64	0,00	66.680,36	0,00	99,64	0,00	66.680,36
Tecnologia da Informação	66.780,00	66.780,00	0,00	99,64	0,00	66.680,36	0,00	99,64	0,00	66.680,36
TRANSPORTE	1.439.452,00	1.900.452,00	227.972,49	1.162.667,95	1,17	737.784,05	264.745,67	1.040.007,99	1,33	860.444,01
Transporte Aéreo	103.509,00	623.509,00	0,00	525.690,00	0,53	97.819,00	0,00	500.460,00	0,64	123.049,00
Transporte Rodoviário	1.335.943,00	1.276.943,00	227.972,49	636.977,95	0,64	639.965,05	264.745,67	539.547,99	0,69	737.395,01
DESPORTO E LAZER	1.163.738,00	1.782.688,00	116.852,39	1.231.689,91	1,24	550.998,09	179.783,31	547.567,77	0,70	1.235.120,23
Desporto Comunitário	1.014.925,00	1.657.875,00	116.852,39	1.231.689,91	1,24	426.185,09	179.783,31	547.567,77	0,70	1.110.307,23
Lazer	148.813,00	124.813,00	0,00	0,00	0,00	124.813,00	0,00	0,00	0,00	124.813,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.304.726,00	5.374.726,00	882.311,71	3.373.961,88	3,40	2.000.764,12	882.311,71	3.373.961,88	4,31	2.000.764,12
Serviço da Dívida Interna	3.795.600,00	3.795.600,00	697.614,45	2.142.658,87	2,16	1.652.941,13	697.614,45	2.142.658,87	2,74	1.652.941,13
Outros Encargos Especiais	1.509.126,00	1.579.126,00	184.697,26	1.231.303,01	1,24	347.822,99	184.697,26	1.231.303,01	1,57	347.822,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	723.450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
Reserva de Contingência geral	723.450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	9.320.709,04	6.931.465,38	717.748,31	2.782.575,08	2,81	4.148.890,30	717.748,31	2.782.575,08	3,56	4.148.890,30
LEGISLATIVA	211.470,00	211.470,00	12.207,71	48.165,33	0,05	163.304,67	12.207,71	48.165,33	0,06	163.304,67
Ação Legislativa	211.470,00	211.470,00	12.207,71	48.165,33	0,05	163.304,67	12.207,71	48.165,33	0,06	163.304,67
JUDICIÁRIA	27.825,00	27.825,00	4.446,86	17.737,19	0,02	10.087,81	4.446,86	17.737,19	0,02	10.087,81
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	27.825,00	27.825,00	4.446,86	17.737,19	0,02	10.087,81	4.446,86	17.737,19	0,02	10.087,81
ADMINISTRAÇÃO	4.392.529,00	1.694.191,34	57.266,34	221.482,87	0,22	1.472.708,47	57.266,34	221.482,87	0,28	1.472.708,47
Administração Geral	4.218.091,00	1.519.753,34	37.462,12	145.489,80	0,15	1.374.263,54	37.462,12	145.489,80	0,19	1.374.263,54
Administração Financeira	24.450,00	24.450,00	4.015,26	15.986,82	0,02	8.463,18	4.015,26	15.986,82	0,02	8.463,18
Controle Externo	109.920,00	109.920,00	10.578,74	42.134,75	0,04	67.785,25	10.578,74	42.134,75	0,05	67.785,25
Administração de Receitas	40.068,00	40.068,00	5.210,22	17.871,50	0,02	22.196,50	5.210,22	17.871,50	0,02	22.196,50
DEFESA NACIONAL	2.783,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
Defesa Terrestre	2.783,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.226,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
Defesa Civil	2.226,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	190.227,00	252.227,00	23.704,36	92.262,27	0,09	159.964,73	23.704,36	92.262,27	0,12	159.964,73
Assistência à Criança a ao Adolescente	16.695,00	17.695,00	4.175,67	16.712,84	0,02	982,16	4.175,67	16.712,84	0,02	982,16
Assistência Comunitária	173.532,00	234.532,00	19.528,69	75.549,43	0,08	158.982,57	19.528,69	75.549,43	0,10	158.982,57
SAÚDE	1.482.533,26	1.800.033,26	194.377,79	751.556,27	0,76	1.048.476,99	194.377,79	751.556,27	0,96	1.048.476,99
Administração Geral	128.960,00	128.960,00	24.473,72	95.387,80	0,10	33.572,20	24.473,72	95.387,80	0,12	33.572,20
Atenção Básica	818.123,26	912.923,26	116.153,75	451.931,77	0,46	460.991,49	116.153,75	451.931,77	0,58	460.991,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.627,00	590.627,00	31.549,71	117.199,10	0,12	473.427,90	31.549,71	117.199,10	0,15	473.427,90
Vigilância Sanitária	56.099,00	56.099,00	3.476,80	13.861,52	0,01	42.237,48	3.476,80	13.861,52	0,02	42.237,48
Vigilância Epidemiológica	58.724,00	111.424,00	18.723,81	73.176,08	0,07	38.247,92	18.723,81	73.176,08	0,09	38.247,92
TRABALHO	10.240,00	10.240,00	970,38	3.876,00	0,00	6.364,00	970,38	3.876,00	0,00	6.364,00
Empregabilidade	10.240,00	10.240,00	970,38	3.876,00	0,00	6.364,00	970,38	3.876,00	0,00	6.364,00
EDUCAÇÃO	2.712.433,78	2.685.433,78	403.670,07	1.567.083,53	1,58	1.118.350,25	403.670,07	1.567.083,53	2,00	1.118.350,25
Ensino Fundamental	1.091.290,76	1.155.090,76	169.490,17	671.632,03	0,68	483.458,73	169.490,17	671.632,03	0,86	483.458,73
Educação Infantil	1.560.561,02	1.469.761,02	226.647,24	866.145,22	0,87	603.615,80	226.647,24	866.145,22	1,11	603.615,80
Educação de Jovens e Adultos	15.582,00	15.582,00	1.277,52	4.898,44	0,00	10.683,56	1.277,52	4.898,44	0,01	10.683,56
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	6.255,14	24.407,84	0,02	20.592,16	6.255,14	24.407,84	0,03	20.592,16
CULTURA	21.148,00	21.148,00	907,72	4.197,72	0,00	16.950,28	907,72	4.197,72	0,01	16.950,28
Difusão Cultural	21.148,00	21.148,00	907,72	4.197,72	0,00	16.950,28	907,72	4.197,72	0,01	16.950,28
URBANISMO	176.986,00	132.786,00	10.858,28	42.455,03	0,04	90.330,97	10.858,28	42.455,03	0,05	90.330,97
Serviços Urbanos	176.986,00	132.786,00	10.858,28	42.455,03	0,04	90.330,97	10.858,28	42.455,03	0,05	90.330,97
SANEAMENTO	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
Saneamento Básico Urbano	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
AGRICULTURA	17.808,00	13.602,00	921,70	3.679,50	0,00	9.922,50	921,70	3.679,50	0,00	9.922,50
Promoção da Produção Agropecuária	17.808,00	13.602,00	921,70	3.679,50	0,00	9.922,50	921,70	3.679,50	0,00	9.922,50
INDÚSTRIA	3.339,00	3.339,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
Promoção Industrial	3.339,00	3.339,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
TRANSPORTE	40.068,00	45.068,00	5.054,92	16.758,19	0,02	28.309,81	5.054,92	16.758,19	0,02	28.309,81
Transporte Rodoviário	40.068,00	45.068,00	5.054,92	16.758,19	0,02	28.309,81	5.054,92	16.758,19	0,02	28.309,81
DESPORTO E LAZER	23.193,00	23.193,00	3.362,18	13.321,18	0,01	9.871,82	3.362,18	13.321,18	0,02	9.871,82
Desporto Comunitário	20.410,00	20.410,00	3.362,18	13.321,18	0,01	7.088,82	3.362,18	13.321,18	0,02	7.088,82
Lazer	2.783,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
TOTAL	**150.264.340,00**	**178.293.791,43**	**22.769.035,45**	**99.193.695,50**	**100,00**	**79.100.095,93**	**21.681.312,31**	**78.248.060,68**	**100,00**	**100.045.730,75**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/set/2024 as 11h e 19m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8E32FBA4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO **2.024/BIMESTRE** **JULHO-AGOSTO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	17.425.000,00	450.000,00
Receita de Contribuições dos Segurados	4.270.500,00	0,00
Ativo	4.200.000,00	0,00
Inativo	70.000,00	0,00
Pensionista	500,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.200.000,00	0,00
Ativo	4.200.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.104.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.104.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.850.500,00	450.000,00
Compensação Financeira entre os regimes	350.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.500.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	450.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**13.925.000,00**	**450.000,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	14.750.000,00	9.168.527,45	9.168.527,45	9.168.527,45	0,00
Aposentadorias	13.250.000,00	8.252.690,12	8.252.690,12	8.252.690,12	0,00
Pensões por Morte	1.500.000,00	915.837,33	915.837,33	915.837,33	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.346.000,00	637.680,16	637.680,16	637.680,16	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	350.000,00	148.303,39	148.303,39	148.303,39	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	996.000,00	489.376,77	489.376,77	489.376,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**16.096.000,00**	**9.806.207,61**	**9.806.207,61**	**9.806.207,61**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-2.171.000,00**	**-9.356.207,61**	**-9.356.207,61**	**-9.356.207,61**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	576.691,32
Investimentos e Aplicações	-1.427.397,46
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII +	**0,00**	**0,00**

VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-470.264,10				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.046.955,42				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	5.574.352,21
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**5.574.352,21**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**5.574.352,21**	**5.574.352,21**	**5.574.352,21**	

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:64201449

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	132.919.108,50	80.431.114,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.600.503,91	16.293.557,20
IPTU	6.920.066,37	6.241.770,28

ISS	3.778.690,63	3.433.359,45
ITBI	2.621.960,88	1.119.646,62
IRRF	3.610.000,00	3.337.016,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.669.786,03	2.161.764,11
Contribuições	4.345.714,06	2.708.542,27
Receita Patrimonial	4.408.039,93	1.939.434,56
Aplicações Financeiras (II)	4.266.509,74	1.742.017,71
Outras Receitas Patrimoniais	141.530,19	197.416,85
Transferências Correntes	102.233.368,86	59.341.812,11
Cota-Parte do FPM	27.818.000,00	20.239.591,59
Cota-Parte do ICMS	10.987.375,73	8.952.658,60
Cota-Parte do IPVA	7.840.000,00	4.509.476,32
Cota-Parte do ITR	1.536.000,00	270.230,07
Transferências da LC 61/1989	223.049,65	131.397,54
Transferências do FUNDEB	17.070.000,00	13.808.107,59
Outras Transferências Correntes	36.758.943,48	11.430.350,40
Demais Receitas Correntes	331.481,74	147.768,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	331.481,74	147.768,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	128.652.598,76	78.689.097,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.816.754,54	10.349.143,60
Operações de Crédito (VIII)	3.350.000,00	3.893.593,13
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	661.729,42	481.650,48
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	661.729,42	481.650,48
Transferências de Capital	20.805.025,12	5.973.899,99
Convênios	13.895.976,36	3.426.465,36
Outras Transferências de Capital	6.909.048,76	2.547.434,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.466.754,54	6.455.550,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	150.119.353,30	85.144.647,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	150.119.353,30	85.144.647,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	115.505.420,28	68.524.381,61	63.078.369,88	60.754.560,53	2.920.473,74	3.167.954,83	2.992.758,81
Pessoal e Encargos Sociais	51.997.360,97	33.003.948,67	32.085.291,43	32.000.015,96	146.964,15	133.986,88	133.986,88
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.595.600,00	957.987,18	957.987,18	957.987,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.912.459,31	34.562.445,76	30.035.091,27	27.796.557,39	2.773.509,59	3.033.967,95	2.858.771,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	113.909.820,28	67.566.394,43	62.120.382,70	59.796.573,35	2.920.473,74	3.167.954,83	2.992.758,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.413.921,15	19.234.773,71	3.735.150,62	3.723.262,51	896.671,88	10.886.351,30	10.886.351,30
Investimentos	39.553.987,71	17.600.102,02	2.100.478,93	2.088.590,82	896.671,88	10.886.351,30	10.886.351,30
Inversões Financeiras	659.933,44	450.000,00	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	659.933,44	450.000,00	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.200.000,00	1.184.671,69	1.184.671,69	1.184.671,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	40.213.921,15	18.050.102,02	2.550.478,93	2.538.590,82	896.671,88	10.886.351,30	10.886.351,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	450,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**154.124.191,43**	**85.616.496,45**	**64.670.861,63**	**62.335.164,17**	**3.817.145,62**	**14.054.306,13**	**13.879.110,11**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	154.124.191,43	85.616.496,45	64.670.861,63	62.335.164,17	3.817.145,62	14.054.306,13	13.879.110,11
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**5.113.227,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**5.113.227,64**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							182.870,58
JUROS NOMINAIS							**Até o Bimestre / 2024**
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							1.742.017,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							5.217.974,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							**1.637.270,96**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.611.441,56	17.580.350,21

DEDUÇÕES (XL)	20.845.632,03	32.146.942,11
Disponibilidade de Caixa	20.845.632,03	32.146.942,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.851.026,30	35.716.030,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.875.339,23	3.430.046,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	130.055,04	139.041,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.234.190,47	-14.566.591,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**4.332.401,43**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.137.270,58	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.445.292,87	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-1.112.891,44**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.363.065,24**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.132.928,39	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.132.928,39	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/set/2024 as 13h e 51m.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CBD2D1AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A EDUCAÇÃO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**16.930.717,88**	**14.131.793,09**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.920.066,37	6.241.770,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.621.960,88	1.119.646,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.778.690,63	3.433.359,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.610.000,00	3.337.016,74
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**59.793.030,61**	**42.269.434,02**
2.1- Cota-Parte FPM	34.060.000,00	24.939.731,21
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	31.210.000,00	23.500.699,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.850.000,00	1.439.031,60
2.2- Cota-Parte ICMS	13.734.219,66	11.190.823,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	278.810,95	164.246,89
2.4- Cota-Parte ITR	1.920.000,00	337.787,48
2.5- Cota-Parte IPVA	9.800.000,00	5.636.845,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**76.723.748,49**	**56.401.227,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +	**11.388.606,12**	**8.166.080,48**
(2.7))		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	**7.792.331,00**	**5.934.226,29**
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**17.070.000,00**	**13.898.749,52**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.550.000,00	13.657.595,98
6.1.1- Principal	16.550.000,00	13.566.954,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	90.641,93
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	60.000,00	0,00
6.2.1- Principal	60.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	160.000,00	0,00
6.3.1- Principal	160.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	241.153,54
6.4.1- Principal	300.000,00	241.153,54
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**5.161.393,88**	**5.400.873,57**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.965.985,26**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.019.240,90
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	946.744,36
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**15.864.734,78**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**16.371.072,74**	**14.314.881,26**	**14.106.659,42**	**14.105.583,51**	**208.221,84**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.449.590,02	12.348.666,72	12.348.666,72	12.348.666,72	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.644.335,02	7.071.348,19	7.071.348,19	7.071.348,19	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.248.819,00	5.027.607,02	5.027.607,02	5.027.607,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	182.532,00	47.741,47	47.741,47	47.741,47	0,00
10.1.4- Educação Especial	373.904,00	201.970,04	201.970,04	201.970,04	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.921.482,72	1.966.214,54	1.757.992,70	1.756.916,79	208.221,84
10.2.1- Educação Infantil	623.299,72	569.667,84	569.667,84	569.667,84	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.276.266,00	946.908,86	946.908,86	945.832,95	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	5.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	16.370,00	449.637,84	241.416,00	241.416,00	208.221,84
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**13.295.824,40**	**13.087.602,56**	**13.086.526,65**	**208.221,84**	**0,00**	**0,00**
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências	13.295.824,40	13.087.602,56	13.086.526,65	208.221,84	0,00	0,00
de Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA	11.329.425,82	11.329.425,82	11.329.425,82	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO						
INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE						
CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS	9.560.317,19	11.329.425,82	11.329.425,82	82,95
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.389.874,95	811.146,96	811.146,96	0,00	5,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO	1.736.625,75	33.007.906,67	1.019.240,90	0,00		0,00
FUNDEB						
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e	1.718.670,62	33.007.906,67	1.019.240,90	0,00		0,00
Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da	17.955,13	0,00	0,00	0,00		0,00
União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM

DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	PAGAS Até o Período (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**9.903.372,89**	**4.485.675,28**	**4.241.688,28**	**3.540.623,29**	**243.987,00**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	3.768.671,13	1.347.961,41	1.298.724,49	981.463,08	49.236,92
20.2- Ensino Fundamental	6.019.582,76	3.094.857,37	2.901.501,29	2.559.160,21	193.356,08
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	58.989,00	1.394,00	0,00	0,00	1.394,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	56.130,00	41.462,50	41.462,50	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**24.580.485,71**	**17.039.293,83**	**16.796.700,83**	**16.136.022,43**	**242.593,00**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.546.343,01	8.491.651,35	8.442.414,43	8.125.153,02	49.236,92
21.1.1- Creche	12.546.343,01	8.491.651,35	8.442.414,43	8.125.153,02	49.236,92
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.034.142,70	8.547.642,48	8.354.286,40	8.010.869,41	193.356,08

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.241.688,28
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.166.080,48
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	61.664,08
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**12.346.104,68**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.100.306,78	12.346.104,68	21,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**575.668,58**	**275.201,67**	**348.374,62**	**61.664,08**	**165.629,88**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	575.668,58	275.201,67	348.374,62	61.664,08	165.629,88
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA	**2.430.863,05**	**1.952.432,19**
FINANCIAMENTO DO ENSINO		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	**2.205.863,05**	**1.785.981,51**
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
31.1.1- Salário-Educação	1.247.206,65	1.053.068,23
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	442.817,07	299.050,75
31.1.4 - PNATE	60.660,73	8.375,20
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	455.178,60	425.487,33
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**16,04**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS	**0,00**	**0,00**
À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	**225.000,00**	**166.434,64**
ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**2.445.786,45**	**1.154.898,74**	**1.096.835,99**	**1.031.445,56**	**58.062,75**
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	792.767,65	194.712,84	191.931,24	191.931,24	2.781,60
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.210.201,73	195.387,32	195.387,32	192.971,32	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	442.817,07	764.798,58	709.517,43	646.543,00	55.281,15
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +32)	**30.347.977,34**	**19.964.221,84**	**19.453.950,25**	**18.686.418,92**	**510.271,59**
33.1- Despesas Correntes	**28.507.058,34**	**19.456.607,11**	**18.993.783,72**	**18.226.252,39**	**462.823,39**
33.1.1- Pessoal Ativo	21.270.816,78	14.840.631,67	14.840.631,67	14.831.743,29	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	552.443,28	449.637,84	241.416,00	241.416,00	208.221,84
filantrópicas sem fins lucrativos					

33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.683.798,28	4.166.337,60	3.911.736,05	3.153.093,10	254.601,55
33.2- Despesas de Capital	**1.840.919,00**	**507.614,73**	**460.166,53**	**460.166,53**	**47.448,20**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.840.919,00	507.614,73	460.166,53	460.166,53	47.448,20

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.019.782,71	2.353.368,90
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	13.898.749,52	1.053.068,23
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	14.106.309,36	97.378,95
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	812.222,87	3.309.058,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	812.222,87	3.309.058,18
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/set/2024 as 14h e 04m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:802B5DC9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.930.717,88	16.930.717,88	14.131.793,09	83,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.920.066,37	6.920.066,37	6.241.770,28	90,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.621.960,88	2.621.960,88	1.119.646,62	42,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.778.690,63	3.778.690,63	3.433.359,45	90,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.610.000,00	3.610.000,00	3.337.016,74	92,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.943.030,61	56.943.030,61	40.830.402,42	71,70
Cota-Parte FPM	31.210.000,00	31.210.000,00	23.500.699,61	75,30
Cota-Parte ITR	1.920.000,00	1.920.000,00	337.787,48	17,59
Cota-Parte IPVA	9.800.000,00	9.800.000,00	5.636.845,38	57,52
Cota-Parte ICMS	13.734.219,66	13.734.219,66	11.190.823,06	81,48
Cota-Parte IPI-Exportação	278.810,95	278.810,95	164.246,89	58,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**73.873.748,49**	**73.873.748,49**	**54.962.195,51**	**74,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.261.311,84	13.303.121,84	9.144.698,20	68,74	8.553.207,83	64,29	7.851.402,07	59,02
Despesas Correntes	11.753.783,84	12.940.593,84	9.125.453,20	70,52	8.541.558,83	66,01	7.839.753,07	60,58
Despesas de Capital	507.528,00	362.528,00	19.245,00	5,31	11.649,00	3,21	11.649,00	3,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.727.110,00	6.139.110,00	3.081.428,36	50,19	2.838.400,66	46,23	2.749.803,73	44,79
Despesas Correntes	8.487.815,00	6.100.815,00	3.080.378,36	50,49	2.837.350,66	46,51	2.748.753,73	45,06
Despesas de Capital	239.295,00	38.295,00	1.050,00	2,74	1.050,00	2,74	1.050,00	2,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	622.255,87	622.255,87	158.347,98	25,45	155.953,27	25,06	155.953,27	25,06
Despesas Correntes	622.255,87	622.255,87	158.347,98	25,45	155.953,27	25,06	155.953,27	25,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	833.304,00	1.021.504,00	744.306,57	72,86	744.306,57	72,86	744.306,57	72,86
Despesas Correntes	833.304,00	1.021.504,00	744.306,57	72,86	744.306,57	72,86	744.306,57	72,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.314.968,00	1.964.338,00	1.671.647,95	85,10	1.632.734,08	83,12	1.625.568,71	82,75
Despesas Correntes	2.294.968,00	1.944.338,00	1.671.647,95	85,98	1.632.734,08	83,97	1.625.568,71	83,61
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.758.949,71**	**23.050.329,71**	**14.800.429,06**	**64.21**	**13.924.602,41**	**60,41**	**13.127.034,35**	**56,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	14.800.429,06	13.924.602,41	13.127.034,35
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	627.840,82	627.840,82	627.840,82
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.172.588,24**	**13.296.761,59**	**12.499.193,53**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		8.244.329,33	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.928.258,91	5.052.432,26	4.254.864,20
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,79**	**24,19**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	8.244.329,33	14.800.429,06	6.556.099,73	1.673.394,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.556.099,73
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.974.089,41	1.309.989,77	203,58	-203,58
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912.122,75	168.527,59	144.881,90	-144.881,90
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.125,87	519.384,27	71.043,11	-71.043,11
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.494.258,61	348.247,49	353.316,48	-353.316,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	24.265,72	24.265,72	24.265,72	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	184.020,54	184.020,54	184.020,54	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	208.286,26	208.286,26	208.286,26	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.281.602,38	10.281.602,38	6.052.877,21	58,87
Proveniente da União	9.315.132,38	9.315.132,38	5.926.234,58	63,62
Proveniente dos Estados	966.470,00	966.470,00	126.642,63	13,10
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	338.341,81	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.281.602,38**	**10.281.602,38**	**6.391.219,02**	**62,16**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.594.089,24	12.512.489,24	6.144.606,94	49,11	5.141.231,43	41,09	5.139.227,32	41,07
Despesas Correntes	7.433.153,82	10.337.553,82	5.713.599,54	55,27	5.039.895,36	48,75	5.037.891,25	48,73
Despesas de Capital	2.160.935,42	2.174.935,42	431.007,40	19,82	101.336,07	4,66	101.336,07	4,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.882.855,60	5.803.359,24	3.371.660,84	58,10	2.679.881,84	46,18	2.656.186,29	45,77
Despesas Correntes	2.651.351,60	5.211.524,10	3.353.948,18	64,36	2.672.649,93	51,28	2.648.954,38	50,83

Despesas de Capital	231.504,00	591.835,14	17.712,66	2,99	7.231,91	1,22	7.231,91	1,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.463,00	100.463,00	6.485,18	6,46	6.485,18	6,46	6.485,18	6,46
Despesas Correntes	100.463,00	100.463,00	6.485,18	6,46	6.485,18	6,46	6.485,18	6,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	447.038,00	367.038,00	30.245,53	8,24	26.533,25	7,23	26.533,25	7,23
Despesas Correntes	435.351,00	351.351,00	25.382,53	7,22	21.670,25	6,17	21.670,25	6,17
Despesas de Capital	11.687,00	15.687,00	4.863,00	31,00	4.863,00	31,00	4.863,00	31,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**13.024.445,84**	**18.783.349,48**	**9.552.998,49**	**50,86**	**7.854.131,70**	**41,81**	**7.828.432,04**	**41,68**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.855.401,08	25.815.611,08	15.289.305,14	59,23	13.694.439,26	53,05	12.990.629,39	50,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.609.965,60	11.942.469,24	6.453.089,20	54,03	5.518.282,50	46,21	5.405.990,02	45,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	722.718,87	722.718,87	164.833,16	22,81	162.438,45	22,48	162.438,45	22,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.280.342,00	1.388.542,00	774.552,10	55,78	770.839,82	55,51	770.839,82	55,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.314.968,00	1.964.338,00	1.671.647,95	85,10	1.632.734,08	83,12	1.625.568,71	82,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**37.783.395,55**	**41.833.679,19**	**24.353.427,55**	**58,21**	**21.778.734,11**	**52,06**	**20.955.466,39**	**50,09**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/set/2024 as 14h e 14m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	*RENAN JANUARIO SCANACAPRA*
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:71C9A5F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAIS PÚBLICO-PRIVADAS

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/set/2024 as 14h e 19m.											
Nota:											

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	*RENAN JANUARIO SCANACAPRA*
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AE09F605

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REEO CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	150.264.340,00
Previsão Atualizada	175.160.863,04
Receitas Realizadas	102.669.756,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.132.928,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	150.264.340,00
Dotação Atualizada	178.293.791,43
Despesas Empenhadas	99.193.695,50

Despesas Liquidadas	78.248.060,68
Despesas Pagas	75.912.363,22
Superávit Orçamentário	24.421.695,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	99.193.695,50
Despesas Liquidadas	78.248.060,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	117.901.561,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	115.951.561,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.572.923,76

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	450.000,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.806.207,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.806.207,61
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-9.356.207,61
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	182.870,58	3.446.355,40	1.884,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.137.270,58	4.912.080,64	431,92

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.875.339,23	4.139.040,52	3.817.145,62	919.153,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	32.966.151,12	1.027.923,35	13.879.110,11	18.059.117,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.841.490,35	5.166.963,87	17.696.255,73	18.978.270,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.469.432,84	<18% / 25%>	22,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.329.425,82	70%	82,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	3.893.593,13	-543.593,13
Despesa de Capital Líquida	19.240.273,71	23.873.647,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º **Exercício**	20º **Exercício**	35º **Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	19.267.253,96	31.418.909,34	16.036.702,39	14.092.928,39
Despesas Previdenciárias	13.734.917,74	19.162.551,35	21.272.347,84	9.802.643,60
Resultado Previdenciário	5.532.336,22	12.256.357,99	-5.235.645,45	4.290.284,79
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	549.841,45	111.887,97
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.740.650,62	23.873.647,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.924.602,41	15,00	25,33
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/set/2024 as 14h e 42m.	
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DDD3575C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 008/2024 - PML

Chamamento Público nº. 008/2024-PML Processo nº. 116/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADO:**

1º Lugar - CARLOS DE OLIVEIRA DANTAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 827.960.418-91, protocolo de nº 5835/2024, de 11/09/2024, as 09:32:41 horas.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 25 de setembro de 2024.

MONICA DE GOIS SILVA
Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:51AB60CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 158/2024, 25 DE SETEMBRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 62.119,02 (sessenta e dois mil, cento de dezenove reais e dois centavos), destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal da Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.30.93.00.00 - 49	1900	Indenizações e Restituições	678,05
3.3.30.93.00.00 - 49	834	Indenizações e Restituições	884,56
3.3.30.93.00.00 - 49	834	Indenizações e Restituições	262,19
3.3.30.93.00.00 - 49	834	Indenizações e Restituições	318,46
3.3.30.93.00.00 - 49	834	Indenizações e Restituições	18,51
3.3.30.93.00.00 - 49	879	Indenizações e Restituições	303,65
3.3.30.93.00.00 - 49	879	Indenizações e Restituições	15,63
3.3.30.93.00.00 - 49	832	Indenizações e Restituições	115,73
3.3.30.93.00.00 - 49	832	Indenizações e Restituições	6,82
3.3.30.93.00.00 - 49	853	Indenizações e Restituições	14,57
3.3.30.93.00.00 - 49	853	Indenizações e Restituições	0,85
05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.451.0015.1.003		**Recape e Pavimentação de Vias Urbanas do Município**	
4.4.90.51.00.00 – 96	1778	Obras e Instalações	59.500,00
		Total da Suplementação	**62.119,02**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

01778 – Emendas Ind. – Transf. Especial – Reforma da Praça, Compra Terreno, Inc. Capital	59.500,00
01900 – Convênio SETU 68/2024 c/c 14999-3 – Aniversário de Emancipação Política	678,05
834 – Convênio 1569/2018 Sedu Barracão	1.146,75
854 – Recursos Incentivo Covid 21 Est. c/c 13921-1	336,97
879 – Transf. Vol. De Entidades Gov. Nac. – ECA/FMDCA – c/c 12492-3	319,28
832 – Consilho Mun. da Criança e do Adolescente c/c 12864-x	122,55
853 – Fia Impacto Covid c/c 13900-9	15,42
Total do Excesso	**62.119,02**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 25 de Setembro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:A9D331F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - PARTE 1 DE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
Processo Administrativo Nº 73/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Data de Publicação: 09/09/2024 14:38:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO		
23/09/2024 12:09:01	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
23/09/2024 12:13:04	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
24/09/2024 08:53:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 27/2024, promovido pelo Município de Lobato.		
24/09/2024 08:59:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
Peço que acompanhe este pregão até o seu desfecho, pois, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
24/09/2024 08:59:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.		
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
24/09/2024 09:05:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor Licitante, solicito que melhore o valor de sua proposta para os Lotes 5, 6 e 7.		
24/09/2024 09:12:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
ATENÇÃO!!! Senhor licitante, solicito neste momento o envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2024, que sejam anexados na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso solicitado pelo Licitante. Sinta-se desde já NOTIFICADO!!		
24/09/2024 11:04:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O prazo para inserção de documentos de habilitação será prorrogado, a pedido da empresa vencedora dos lotes 5,6 e 7. Sendo assim, será concedido mais 02 (duas) horas para inserção da documentação. O prazo se encerra às 13h05min.		
24/09/2024 11:12:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo a9f6e83f88654af3a9f3c0c14c9738bf.zip aos documentos complementares.		
24/09/2024 15:02:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
RDS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA /CONSULTA PRÉVIA: NADA CONSTA /DOCUMENTAÇÃO: HABILITADA		
24/09/2024 15:05:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Ás 14h10 min será aberto prazo de recurso (referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021) conforme previsto em Edital.		
24/09/2024 15:06:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Corrigindo será às 15h10min.		
LOTE 1 - DESERTO		
1 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1MTSÂ³		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 1	Unidade: RECARGA	Marca:	Modelo:
Descrição: RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1MTS³ RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1MTS³			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/09/2024 14:38:55	**PUBLICADO**
12/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/09/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/09/2024 09:00:11	**DESERTO**

LOTE 2 - DESERTO			
2 - RECARGA OXIGENIO MEDICINAL DE 3MTS³			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: RECARGA	Marca:	Modelo:
Descrição: RECARGA OXIGENIO MEDICINAL DE 3MTS³ RECARGA OXIGENIO MEDICINAL DE 3MTS³			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
09/09/2024 14:38:55	**PUBLICADO**		

12/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/09/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/09/2024 09:00:12	**DESERTO**

LOTE 3 - DESERTO			
3 - RECARGA OXIGENIO MEDICINAL 7 MTSÂ³			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: RECARGA	Marca:	Modelo:
Descrição: RECARGA OXIGENIO MEDICINAL 7 MTS³ RECARGA OXIGENIO MEDICINAL 7 MTS³			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/09/2024 14:38:55	**PUBLICADO**
12/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/09/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/09/2024 09:00:12	**DESERTO**

LOTE 4 - DESERTO			
4 - RECARGA OXIGENIO MEDICINAL 10MTSÂ³			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: RECARGA	Marca:	Modelo:
Descrição: RECARGA OXIGENIO MEDICINAL 10MTS³ RECARGA OXIGENIO MEDICINAL 10MTS³			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			

09/09/2024 14:38:55	**PUBLICADO**
12/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/09/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/09/2024 09:00:13	**DESERTO**

LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO			
5 - CILINDRO VAZIO, EM ACO OU ALUMINIO, PARA OXIGENIO MEDICINAL, CAPACIDADE: 1 MTS³, APROVADO PELA ABNT			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: MATT	Modelo: 1 M³
Descrição: CILINDRO VAZIO, EM ACO OU ALUMINIO, PARA OXIGENIO MEDICINAL, CAPACIDADE: 1 MTS³, APROVADO PELA ABNTCILINDRO VAZIO, EM ACO OU ALUMINIO, PARA OXIGENIO MEDICINAL, CAPACIDADE: 1 MTS³, APROVADO PELA ABNT			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 1.065,27		**Valor Total:** 3.195,81

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE	274	08.284.342/0001-92	1.065,27	1.065,27		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/09/2024 14:38:55	**PUBLICADO**		
12/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/09/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/09/2024 09:00:13	**DISPUTA**		
24/09/2024 09:00:13	**LANCE**	RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**1.065,27**
24/09/2024 09:01:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 274: Bom Dia. Senhor Licitante, solicito que verifique a possibilidade de melhorar o valor de sua proposta.			
24/09/2024 09:05:23	**MENSAGEM**	RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	
Bom dia Sr. Pregoeiro. Infelizmente não conseguimos reduzir, pois os preços já estão bem baixos			
24/09/2024 09:06:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 274: Ok.			
24/09/2024 09:10:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			
24/09/2024 09:10:13	**HABILITAÇÃO**		
24/09/2024 09:12:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 274: ATENÇÃO!!! Senhor licitante, solicito neste momento o envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2024, que sejam anexados na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso solicitado pelo Licitante. Sinta-se desde já NOTIFICADO!!			
24/09/2024 11:01:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 274: Senhor Licitante, o prazo para inserção da documentação está se encerrando. Os senhores tem interesse em fornecer os itens?			
24/09/2024 11:01:42	**MENSAGEM**	RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	
Sr. Pregoeiro. Solicito prorrogação no prazo para envio dos documentos por favor			
24/09/2024 11:01:59	**MENSAGEM**	RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	
temos interesse sim! Só estamos finalizando a juntada de documentos.			

24/09/2024 11:02:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 274: Ok		
24/09/2024 11:04:45	**MENSAGEM**	RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Obrigado		
24/09/2024 11:15:01	**MENSAGEM**	RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Pronto Sra. Pregoeira, conseguimos anexar.		
24/09/2024 12:01:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 274: Após às 14h00min daremos início na análise da documentação, peço que acompanhem o chat. O resultado da habilitação será comunicado ainda hoje às 15h.		
24/09/2024 15:08:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 274: A empresa RDS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA encontra-se HABILITADA. Após o prazo de recurso (30 min) O PROCESSO SERÁ SUBMETIDO À ANÁLISE E PARECER DA ADVOCACIA MUNICIPAL, E POSTERIORMENTE À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APROVAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA DELIBERAR QUANTO À ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.		
24/09/2024 15:10:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
24/09/2024 15:40:17	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO			
6 - CILINDRO VAZIO EM ACO OU ALUMINIO, PARA OXIGENIO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 3MTSÂ³ APROVADO PELA ABNT			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: MATT	Modelo: 3 M³
Descrição: CILINDRO VAZIO EM ACO OU ALUMINIO, PARA OXIGENIO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 3MTS³ APROVADO PELA ABNTCILINDRO VAZIO EM ACO OU ALUMINIO, PARA OXIGENIO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 3MTS³ APROVADO PELA ABNT			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 1.573,25		**Valor Total:** 4.719,75

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE	312	08.284.342/0001-92	1.573,25	1.573,25		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/09/2024 14:38:55	**PUBLICADO**		
12/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE**	**PROPOSTAS**	
24/09/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/09/2024 09:00:13	**DISPUTA**		
24/09/2024 09:00:13	**LANCE**	RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**1.573,25**
24/09/2024 09:10:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			
24/09/2024 09:10:13	**HABILITAÇÃO**		
24/09/2024 15:10:22	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
24/09/2024 15:40:22	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 7 - EM ADJUDICAÇÃO			
7 - CILINDRO VAZIO EM ACO OU ALUMINIO, PARA OXIGENIO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 7MTS³ APROVADO PELA ABNT			

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: MATT	Modelo: 7 M³
Descrição: CILINDRO VAZIO EM ACO OU ALUMINIO, PARA OXIGENIO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 7MTS³ APROVADO PELA ABNTCILINDRO VAZIO EM ACO OU ALUMINIO, PARA OXIGENIO MEDICINAL, CAPACIDADE DE 7MTS³ APROVADO PELA ABNT			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 2.342,50		**Valor Total:** 4.685,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE	173	08.284.342/0001-92	2.342,50	2.342,50		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/09/2024 14:38:55	**PUBLICADO**		
12/09/2024 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/09/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/09/2024 09:00:13	**DISPUTA**		
24/09/2024 09:00:13	**LANCE**	RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**2.342,50**
24/09/2024 09:10:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RDS COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			
24/09/2024 09:10:14	**HABILITAÇÃO**		
24/09/2024 15:10:22	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
24/09/2024 15:40:24	**EM ADJUDICAÇÃO**		

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Contratação

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente De Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:E4514D22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.805.508,60	63.671.882,09	7.368.777,55	26.590.873,92	37.081.008,17	6.855.761,84	25.316.820,41	38.355.061,68	23.440.673,88
DESPESAS CORRENTES	33.783.703,60	37.187.818,08	5.827.257,50	23.133.917,95	14.053.900,13	5.822.336,00	22.691.160,52	14.496.657,56	21.201.191,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.959.074,00	17.255.319,78	2.738.343,44	10.582.537,98	6.672.781,80	2.751.277,63	10.582.537,98	6.672.781,80	10.468.701,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.624.629,60	19.782.498,30	3.088.914,06	12.551.379,97	7.231.118,33	3.071.058,37	12.108.622,54	7.673.875,76	10.732.490,77
DESPESAS DE CAPITAL	22.757.305,00	26.349.564,01	1.541.520,05	3.456.955,97	22.892.608,04	1.033.425,84	2.625.659,89	23.723.904,12	2.239.481,95
INVESTIMENTOS	21.873.305,00	25.605.564,01	1.443.146,88	3.075.566,61	22.529.997,40	935.052,67	2.244.270,53	23.361.293,48	1.858.092,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	85.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	799.000,00	699.000,00	98.373,17	381.389,36	317.610,64	98.373,17	381.389,36	317.610,64	381.389,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	264.500,00	134.500,00	0,00	0,00	134.500,00	0,00	0,00	134.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.805.508,60	63.671.882,09	7.368.777,55	26.590.873,92	37.081.008,17	6.855.761,84	25.316.820,41	38.355.061,68	23.440.673,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.805.508,60	63.671.882,09	7.368.777,55	26.590.873,92	37.081.008,17	6.855.761,84	25.316.820,41	38.355.061,68	23.440.673,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	696.658,72	277.135,27	(277.135,27)	1.209.674,43	1.551.188,78	(1.551.188,78)	3.427.335,31
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.805.508,60	63.671.882,09	8.065.436,27	26.868.009,19	36.803.872,90	8.065.436,27	26.868.009,19	36.803.872,90	26.868.009,19

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:3F824C1B

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.805.508,00	60.912.684,12	8.065.436,27	13,24	26.868.009,19	44,11	34.044.674,93
RECEITAS CORRENTES	35.020.508,00	38.798.525,56	6.162.451,69	15,88	23.875.754,78	61,54	14.922.770,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.805.375,00	2.067.875,00	348.555,49	16,86	1.671.921,04	80,85	395.953,96
IMPOSTOS	1.634.900,00	1.897.400,00	334.616,42	17,64	1.569.730,25	82,73	327.669,75
TAXAS	170.475,00	170.475,00	13.939,07	8,18	102.190,79	59,94	68.284,21
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	509.700,00	664.827,00	107.498,53	16,17	464.625,62	69,89	200.201,38
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	509.700,00	664.827,00	107.498,53	16,17	464.625,62	69,89	200.201,38
RECEITA PATRIMONIAL	453.800,00	490.404,76	81.923,52	16,71	262.121,25	53,45	228.283,51
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	46.500,00	46.500,00	9.024,32	19,41	29.792,07	64,07	16.707,93
VALORES MOBILIÁRIOS	407.300,00	443.904,76	72.899,20	16,42	232.329,18	52,34	211.575,58
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.200,00	106.200,00	5.394,11	5,08	114.353,29	107,68	(8.153,29)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	43.200,00	84.200,00	2.356,11	2,80	103.851,75	123,34	(19.651,75)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	22.000,00	22.000,00	3.038,00	13,81	10.501,54	47,73	11.498,46
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.613.333,00	34.896.118,20	5.618.767,15	16,10	21.362.103,24	61,22	13.534.014,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	20.897.533,00	23.146.643,49	3.838.953,18	16,59	13.395.607,91	57,87	9.751.035,58
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.785.800,00	7.819.474,71	1.221.335,24	15,62	5.602.228,62	71,64	2.217.246,09
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.930.000,00	3.930.000,00	557.478,73	14,19	2.363.266,71	60,13	1.566.733,29
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	573.100,00	573.100,60	312,89	0,05	630,34	0,11	572.470,26
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	573.100,00	573.100,60	0,00	0,00	4,73	0,00	573.095,87
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	312,89	0,00	625,61	0,00	(625,61)
RECEITAS DE CAPITAL	21.785.000,00	22.114.158,56	1.902.984,58	8,61	2.992.254,41	13,53	19.121.904,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.140.000,00	2.269.158,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.269.158,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	2.140.000,00	2.269.158,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.269.158,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.625.000,00	19.825.000,00	1.902.984,58	9,60	2.992.254,41	15,09	16.832.745,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	5.775.000,00	5.775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.775.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.850.000,00	14.050.000,00	1.902.984,58	13,54	2.992.254,41	21,30	11.057.745,59
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	56.805.508,00	60.912.684,12	8.065.436,27	13,24	26.868.009,19	44,11	34.044.674,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.805.508,00	60.912.684,12	8.065.436,27	13,24	26.868.009,19	44,11	34.044.674,93
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	56.805.508,00	60.912.684,12	8.065.436,27	13,24	26.868.009,19	44,11	34.044.674,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:7D79CAB0

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	24.145.515,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:ED74586C

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	56.805.508,60	63.671.882,09	7.368.777,55	26.590.873,92	100,00	37.081.008,17	6.855.761,84	25.316.820,41	100,00	38.355.061,68
LEGISLATIVA	1.664.150,60	1.664.150,60	253.534,42	991.294,80	3,73	672.855,80	253.534,42	991.294,80	3,92	672.855,80

AÇÃO LEGISLATIVA	1.664.150,60	1.664.150,60	253.534,42	991.294,80	3,73	672.855,80	253.534,42	991.294,80	3,92	672.855,80
ADMINISTRAÇÃO	7.714.031,00	8.427.218,48	1.182.036,11	4.684.386,96	17,62	3.742.831,52	1.178.033,25	4.637.964,85	18,32	3.789.253,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.316.907,00	7.228.494,48	1.002.920,17	4.015.461,87	15,10	3.213.032,61	987.865,78	3.969.039,76	15,68	3.259.454,72
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.267.760,00	1.099.360,00	169.538,92	630.099,00	2,37	469.261,00	180.590,45	630.099,00	2,49	469.261,00
CONTROLE INTERNO	117.364,00	87.364,00	9.577,02	38.826,09	0,15	48.537,91	9.577,02	38.826,09	0,15	48.537,91
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.136.386,00	3.881.142,72	701.727,75	2.258.139,53	8,49	1.623.003,19	567.331,81	2.107.986,15	8,33	1.773.156,57
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.294.920,00	1.424.920,00	359.189,89	670.738,23	2,52	754.181,77	230.611,65	542.159,99	2,14	882.760,01
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	491.446,00	554.446,00	34.408,12	385.693,55	1,45	168.752,45	33.999,12	385.284,55	1,52	169.161,45
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.350.020,00	1.901.776,72	308.129,74	1.201.707,75	4,52	700.068,97	302.721,04	1.180.541,61	4,66	721.235,11
SAÚDE	10.848.746,00	12.569.989,07	2.429.091,97	8.045.809,74	30,26	4.524.179,33	2.216.644,67	7.360.037,85	29,07	5.209.951,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	423.274,00	428.274,00	61.884,08	241.088,83	0,91	187.185,17	61.781,53	239.742,10	0,95	188.531,90
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.000,00	8.000,00	991,67	991,67	0,00	7.008,33	991,67	991,67	0,00	7.008,33
ATENÇÃO BÁSICA	4.720.794,00	5.479.177,16	1.369.828,97	3.955.559,75	14,88	1.523.617,41	1.163.390,18	3.437.396,32	13,58	2.041.780,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.974.706,00	4.825.284,05	729.466,48	2.989.295,84	11,24	1.835.988,21	756.468,44	2.927.429,77	11,56	1.897.854,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	775.000,00	845.260,46	167.497,79	462.308,75	1,74	382.951,71	135.641,87	360.094,09	1,42	485.166,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	667.978,00	699.399,40	68.514,88	303.825,99	1,14	395.573,41	69.514,88	303.825,99	1,20	395.573,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	208.994,00	214.594,00	13.034,76	53.184,85	0,20	161.409,15	13.034,76	53.055,85	0,21	161.538,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	70.000,00	70.000,00	17.873,34	39.554,06	0,15	30.445,94	15.821,34	37.502,06	0,15	32.497,94
EDUCAÇÃO	10.056.971,00	10.452.874,64	1.320.890,27	5.211.945,66	19,60	5.240.928,98	1.398.516,23	5.123.870,16	20,24	5.329.004,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	494.739,00	494.739,00	86.300,28	331.909,59	1,25	162.829,41	78.023,28	296.615,21	1,17	198.123,79
ENSINO FUNDAMENTAL	3.984.535,00	4.149.522,77	667.525,09	2.444.432,40	9,19	1.705.090,37	745.109,50	2.408.073,01	9,51	1.741.449,76
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.467.597,00	5.604.529,23	567.064,90	2.231.520,03	8,39	3.373.009,20	575.383,45	2.215.098,30	8,75	3.389.430,93
EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.100,00	204.083,64	0,00	204.083,64	0,77	0,00	0,00	204.083,64	0,81	0,00
CULTURA	1.383.000,00	1.447.620,95	40.690,82	255.793,05	0,96	1.191.827,90	40.690,82	255.793,05	1,01	1.191.827,90
DIFUSÃO CULTURAL	1.383.000,00	1.447.620,95	40.690,82	255.793,05	0,96	1.191.827,90	40.690,82	255.793,05	1,01	1.191.827,90
URBANISMO	12.398.998,00	13.692.542,63	985.081,87	3.323.432,13	12,50	10.369.110,50	749.249,70	3.065.264,94	12,11	10.627.277,69
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.296.000,00	7.731.252,27	600.330,67	2.049.536,64	7,71	5.681.715,63	369.383,73	1.818.589,70	7,18	5.912.662,57
SERVIÇOS URBANOS	5.102.998,00	5.961.290,36	384.751,20	1.273.895,49	4,79	4.687.394,87	379.865,97	1.246.675,24	4,92	4.714.615,12
GESTÃO AMBIENTAL	34.000,00	124.000,00	3.950,00	3.950,00	0,01	120.050,00	3.950,00	3.950,00	0,02	120.050,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	34.000,00	124.000,00	3.950,00	3.950,00	0,01	120.050,00	3.950,00	3.950,00	0,02	120.050,00
AGRICULTURA	233.048,00	2.120.048,00	43.477,94	155.205,23	0,58	1.964.842,77	46.877,94	153.505,23	0,61	1.966.542,77
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	233.048,00	2.120.048,00	43.477,94	155.205,23	0,58	1.964.842,77	46.877,94	153.505,23	0,61	1.966.542,77
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSPORTE	7.301.980,00	7.365.980,00	158.559,78	664.193,89	2,50	6.701.786,11	151.196,38	653.752,49	2,58	6.712.227,51
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.301.980,00	7.365.980,00	158.559,78	664.193,89	2,50	6.701.786,11	151.196,38	653.752,49	2,58	6.712.227,51
DESPORTO E LAZER	322.298,00	494.415,00	89.313,96	310.003,79	1,17	184.411,21	89.313,96	300.178,56	1,19	194.236,44
DESPORTO COMUNITÁRIO	322.298,00	494.415,00	89.313,96	310.003,79	1,17	184.411,21	89.313,96	300.178,56	1,19	194.236,44
ENCARGOS ESPECIAIS	1.347.400,00	1.197.400,00	160.422,66	686.719,14	2,58	510.680,86	160.422,66	663.222,33	2,62	534.177,67
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	999.000,00	849.000,00	98.373,17	381.389,36	1,43	467.610,64	98.373,17	381.389,36	1,51	467.610,64
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	348.400,00	348.400,00	62.049,49	305.329,78	1,15	43.070,22	62.049,49	281.832,97	1,11	66.567,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	264.500,00	134.500,00	0,00	0,00	0,00	134.500,00	0,00	0,00	0,00	134.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	264.500,00	134.500,00	0,00	0,00	0,00	134.500,00	0,00	0,00	0,00	134.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	56.805.508,60	63.671.882,09	7.368.777,55	26.590.873,92	100,00	37.081.008,17	6.855.761,84	25.316.820,41	100,00	38.355.061,68
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/09/2024 09:03										

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:FC6F9D99

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.897.400,00	1.569.730,25
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	546.000,00	441.688,49
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	377.500,00	294.790,76
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	262.500,00	297.408,71
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	711.400,00	535.842,29
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	29.863.000,00	17.341.528,11
2.1 - Cota-parte FPM	20.933.000,00	12.468.231,32
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.900.000,00	11.750.349,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.033.000,00	717.881,59
2.2 - Cota-parte ICMS	7.160.000,00	3.979.746,74
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	59.129,42
2.4 - Cota-parte ITR	620.000,00	143.938,44
2.5 - Cota-parte IPVA	1.050.000,00	690.482,19
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.760.400,00	18.911.258,36
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.566.000,00	3.324.729,30
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.374.100,00	1.403.085,29
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.950.000,00	2.403.444,11
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.950.000,00	2.371.846,77

6.1.1 - Principal	3.930.000,00	2.363.266,71
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	8.580,06
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	24.407,86
6.3.1 - Principal	0,00	24.407,86
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	7.189,48
6.4.1 - Principal	0,00	7.189,48
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.636.000,00)	(961.462,59)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	149.188,56	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	149.188,56	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.552.632,67	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.945.963,64	2.216.515,16	2.216.515,16	2.190.009,88	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.714.800,00	2.216.515,16	2.216.515,16	2.190.009,88	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.183.070,00	1.494.833,62	1.494.833,62	1.478.357,57	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.531.730,00	721.681,54	721.681,54	711.652,31	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	231.163,64	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	27.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	204.083,64	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.294.738,83	2.294.738,83	2.268.233,55	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.294.738,83	2.294.738,83	2.268.233,55	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.216.515,16	2.216.515,16	2.190.009,88	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.677.378,24	2.216.515,16	2.216.515,16	92,50
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	12.203,93	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	3.661,18	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	240.344,41	108.705,28	108.705,28	0,00	4,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO

	ANTERIOR (s)					ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	276.727,04	441.568,91	0,00	0,00	441.568,91	441.568,91
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	273.630,77	441.568,91	0,00	0,00	441.568,91	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	3.096,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.873.539,10	1.970.699,49	1.959.825,70	1.848.127,54	10.873,79

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.356.007,00	659.024,46	649.559,51	614.063,64	9.464,95
20.2 - Ensino Fundamental	2.217.732,10	1.298.472,41	1.297.063,57	1.222.826,28	1.408,84
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	299.800,00	13.202,62	13.202,62	11.237,62	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.827.042,10	2.053.347,95	2.051.939,11	1.967.672,59	1.408,84
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.827.042,10	2.053.347,95	2.051.939,11	1.967.672,59	1.408,84
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.959.825,70
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.324.729,30
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					5.284.555,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.727.814,59	5.284.555,00	27,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	89.967,30	527,50	89.967,30	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	53.486,16	527,50	53.486,16	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.481,14	0,00	36.481,14	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	579.623,00	398.943,80
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	460.623,00	314.332,50
31.1.1 - Salário-Educação	161.840,00	127.056,39
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	164.439,00	99.033,67
31.1.4 - PNATE	15.000,00	7.996,40
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	119.344,00	80.246,04
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	4.881,13
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	11,75
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	119.000,00	79.718,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.535.351,90	616.485,20	539.283,49	430.189,09	77.201,71
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.017.932,23	31.220,55	24.263,77	15.824,25	6.956,78
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	322.480,67	266.557,68	231.607,13	211.698,49	34.950,55
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	194.939,00	318.706,97	283.412,59	202.666,35	35.294,38
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.452.874,64	4.554.366,88	4.466.291,38	4.386.545,83	88.075,50

33.1 - Despesas Correntes	8.290.010,19	4.484.205,94	4.415.657,44	4.355.362,78	68.548,50
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.120.348,00	3.638.048,39	3.638.048,39	3.601.652,47	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	324.083,64	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.845.578,55	846.157,55	777.609,05	753.710,31	68.548,50
33.2 - Despesas de Capital	2.162.864,45	70.160,94	50.633,94	31.183,05	19.527,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.162.864,45	70.160,94	50.633,94	31.183,05	19.527,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	83.344,00	2.566,69
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.403.444,11	127.056,39
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.381.246,04	114.670,75
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	105.542,07	14.952,33
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	105.542,07	14.952,33

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:FA4D399B

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.795.525,56	23.875.678,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.067.875,00	1.671.921,04
IPTU	546.000,00	441.688,49
ISS	262.500,00	297.408,71
ITBI	377.500,00	294.790,76
IRRF	711.400,00	535.842,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.475,00	102.190,79
Contribuições	664.827,00	464.625,62
Receita patrimonial	490.404,76	262.044,59
Aplicações Financeiras (II)	443.904,76	225.352,04
Outras Receitas Patrimoniais	46.500,00	36.692,55
Transferências correntes	34.896.118,20	21.362.103,24
Cota-Parte do FPM	17.153.000,00	10.118.161,67
Cota-Parte do ICMS	5.860.000,00	3.183.797,53
Cota-Parte do IPVA	840.000,00	552.385,72
Cota-Parte do ITR	496.000,00	115.150,79
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	47.303,54
Transferências do FUNDEB	3.930.000,00	2.394.864,05
Outras transferências correntes	6.537.118,20	4.950.439,94
Demais receitas correntes	676.300,60	114.983,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	676.300,60	114.983,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.351.620,80	23.650.326,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	76,66
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.114.158,56	2.992.254,41
Operações de Crédito (VIII)	2.269.158,56	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	19.825.000,00	2.992.254,41
Convênios	4.875.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	14.950.000,00	2.992.254,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	19.845.000,00	2.992.254,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.199.620,80	26.642.580,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.196.620,80	26.642.580,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.184.818,08	23.133.917,95	22.691.160,52	21.201.191,93	504.782,03	246.489,90	246.489,90
Pessoal e encargos sociais	17.252.319,78	10.582.537,98	10.582.537,98	10.468.701,16	223.801,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	19.782.498,30	12.551.379,97	12.108.622,54	10.732.490,77	280.980,80	246.489,90	246.489,90

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.034.818,08	23.133.917,95	22.691.160,52	21.201.191,93	504.782,03	246.489,90	246.489,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.349.564,01	3.456.955,97	2.625.659,89	2.239.481,95	570.824,06	488.178,74	369.548,68
Investimentos	25.605.564,01	3.075.566,61	2.244.270,53	1.858.092,59	570.824,06	488.178,74	369.548,68
Inversões financeiras	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	699.000,00	381.389,36	381.389,36	381.389,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	25.650.564,01	3.075.566,61	2.244.270,53	1.858.092,59	570.824,06	488.178,74	369.548,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	134.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.822.882,09	26.209.484,56	24.935.431,05	23.059.284,52	1.075.606,09	734.668,64	616.038,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.819.882,09	26.209.484,56	24.935.431,05	23.059.284,52	1.075.606,09	734.668,64	616.038,58
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.891.651,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.891.651,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	225.428,70	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	381.389,36	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.735.690,64	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Agosto / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	2.600.638,94	3.411.404,44
Disponibilidade de Caixa	2.600.638,94	3.411.404,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.783.810,55	5.519.980,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.085.737,28	2.001.087,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	97.434,33	107.489,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(2.600.638,94)	(3.411.404,44)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		810.765,50
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	915.349,77	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	1.726.115,27	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.882.075,93	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/09/2024 09:05		

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:7A9CDB0F

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	56.805.508,00
Previsão Atualizada da Receita	60.912.684,12
Receitas Realizadas	26.868.009,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00

Dotação Inicial	56.805.508,60
Créditos Adicionais	6.866.373,49
Dotação Atualizada	63.671.882,09
Despesas Empenhadas	26.590.873,92
Despesas Liquidadas	25.316.820,41
Despesas Pagas	23.440.673,88
Superávit Orçamentário	1.551.188,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.590.873,92
Despesas Liquidadas	25.316.820,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	37.692.287,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.276.287,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	34.874.959,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.735.690,64		0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.891.651,30		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.085.737,28	3.820,73	1.075.606,09	6.310,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.107.285,48	8.379,22	616.038,58	482.867,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.193.022,76	12.199,95	1.691.644,67	489.178,14
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.284.555,00	25% / 18%		27,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.216.515,16	70%		92,50
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		2.269.158,56	
Despesa de Capital Líquida	3.456.955,97		22.892.608,04	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		20.905,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.663.480,78	15%	25,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:3289DBD3

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.634.900,00	1.897.400,00	1.569.730,25	82,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	546.000,00	546.000,00	441.688,49	80,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	377.500,00	377.500,00	294.790,76	78,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	262.500,00	297.408,71	113,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	711.400,00	711.400,00	535.842,29	75,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.170.000,00	27.830.000,00	16.623.646,52	59,73

Cota-Parte FPM	18.900.000,00	18.900.000,00	11.750.349,73	62,17
Cota-Parte ITR	620.000,00	620.000,00	143.938,44	23,22
Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	690.482,19	65,76
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	7.160.000,00	3.979.746,74	55,58
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	59.129,42	59,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.804.900,00	29.727.400,00	18.193.376,77	61,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.956.946,0	2.559.946,0	1.671.895,18	65,31	1.569.561,17	61,31	1.522.445,93	59,47
Despesas Correntes	2.932.946,0	2.339.946,0	1.464.762,28	62,60	1.459.728,27	62,38	1.412.613,03	60,37
Despesas de Capital	24.000,00	220.000,00	207.132,90	94,15	109.832,90	49,92	109.832,90	49,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.558.406,0	3.855.406,0	2.414.193,27	62,62	2.367.293,70	61,40	2.317.870,51	60,12
Despesas Correntes	3.517.406,0	3.813.406,0	2.407.935,13	63,14	2.361.035,56	61,91	2.311.708,03	60,62
Despesas de Capital	41.000,00	42.000,00	6.258,14	14,90	6.258,14	14,90	6.162,48	14,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	260.000,00	330.260,46	461.006,24	139,59	358.791,58	108,64	264.012,72	79,94
Despesas Correntes	260.000,00	330.260,46	461.006,24	139,59	358.791,58	108,64	264.012,72	79,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	327.860,00	327.860,00	118.580,38	36,17	118.580,38	36,17	116.317,10	35,48
Despesas Correntes	325.860,00	325.860,00	118.580,38	36,39	118.580,38	36,39	116.317,10	35,70
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	75.940,00	89.040,00	41.006,27	46,05	40.877,27	45,91	40.421,27	45,40
Despesas Correntes	70.940,00	84.040,00	41.006,27	48,79	40.877,27	48,64	40.421,27	48,10
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	39.554,06	0,00	37.502,06	0,00	21.680,72	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	39.554,06	0,00	37.502,06	0,00	21.680,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	413.274,00	418.274,00	241.897,70	57,83	240.550,97	57,51	231.634,77	55,38
Despesas Correntes	408.274,00	416.274,00	241.897,70	58,11	240.550,97	57,79	231.634,77	55,64
Despesas de Capital	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.592.426,0	7.580.786,4	4.988.133,10	65,80	4.733.157,13	62,44	4.514.383,02	59,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.988.133,10	4.733.157,13	4.514.383,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	69.676,35	69.676,35	69.676,35
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.918.456,75	4.663.480,78	4.444.706,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.729.006,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.189.450,23	1.934.474,26	1.715.700,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	27,03	25,63	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	2.729.006,5	4.918.456,7	2.189.450,2	0,00	69.676,35	0,00	0,00	0,00	3.247,27	2.259.126,5
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	3.247,27	3.247,27	3.247,27	-3.247,27
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.466.820,00	3.428.550,93	2.261.325,99	65,96
Proveniente da União	2.011.020,00	2.599.076,22	1.610.286,47	61,96
Proveniente dos Estados	455.800,00	829.474,71	651.039,52	78,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	121.000,00	121.000,00	70.840,50	58,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.587.820,00	3.549.550,93	2.332.166,49	65,70

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.713.848,0	2.849.231,1	2.272.272,15	79,75	1.856.442,73	65,16	1.750.308,07	61,43
Despesas Correntes	1.674.148,0	2.179.531,1	1.632.278,90	74,89	1.568.996,48	71,99	1.479.042,38	67,86
Despesas de Capital	39.700,00	669.700,00	639.993,25	95,56	287.446,25	42,92	271.265,69	40,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	381.300,00	935.878,05	541.710,89	57,88	537.874,95	57,47	533.024,39	56,95
Despesas Correntes	371.300,00	705.878,05	541.710,89	76,74	537.874,95	76,20	533.024,39	75,51
Despesas de Capital	10.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	15.000,00	15.000,00	1.302,51	8,68	1.302,51	8,68	1.302,51	8,68
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.302,51	13,03	1.302,51	13,03	1.302,51	13,03
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	335.118,00	366.539,40	185.245,61	50,54	185.245,61	50,54	185.080,61	50,49
Despesas Correntes	330.118,00	359.039,40	177.789,81	49,52	177.789,81	49,52	177.624,81	49,47
Despesas de Capital	5.000,00	7.500,00	7.455,80	99,41	7.455,80	99,41	7.455,80	99,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	128.054,00	120.554,00	12.178,58	10,10	12.178,58	10,10	12.178,58	10,10
Despesas Correntes	123.054,00	118.054,00	12.178,58	10,32	12.178,58	10,32	12.178,58	10,32
Despesas de Capital	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.573.320,0	4.287.202,6	3.012.709,74	70,27	2.593.044,38	60,48	2.481.894,16	57,89
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.670.794,0	5.409.177,1	3.944.167,33	72,92	3.426.003,90	63,34	3.272.754,00	60,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.939.706,0	4.791.284,0	2.955.904,16	61,69	2.905.168,65	60,63	2.850.894,90	59,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	275.000,00	345.260,46	462.308,75	133,90	360.094,09	104,30	265.315,23	76,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	662.978,00	694.399,40	303.825,99	43,75	303.825,99	43,75	301.397,71	43,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	203.994,00	209.594,00	53.184,85	25,38	53.055,85	25,31	52.599,85	25,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	39.554,06	0,00	37.502,06	0,00	21.680,72	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	413.274,00	418.274,00	241.897,70	57,83	240.550,97	57,51	231.634,77	55,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.165.746,	11.867.989,	8.000.842,84	67,42	7.326.201,51	61,73	6.996.277,18	58,95

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:1075B9A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.359/2024

DECRETO Nº 1.359/2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar Secretaria Municipal de Esportes.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7º, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
286	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.39	21.200,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será considerado como recursos, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
282	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.30	11.000,00
284	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.32	10.200,00

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de setembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E204B9F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 087/2024

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupantes dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	Admissão:	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10721 – ELISANGELA FERNANDES LOPES	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2023	01/10/2024	À	29/12/2024
1891 – EDSON RICARDO HITNER	04/08/1999	PSICOLOGO	01/01/2019	À	31/12/2023	02/10/2024	À	30/12/2024
10282 – ADILSON CAVALCANTE	21/03/2007	MOTORISTA CAT. D	01/01/2019	À	31/12/2023	14/10/2024	À	11/01/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/09/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2FB612A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 36/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3952/2024 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 36/2024 referente à **Contratação de empresa para locação de máquina pesada com Rompedor hidráulico para Intervenção em rochas inalteradas ou pouco alteradas presentes nas estradas do município de Manfrinópolis-PR.**, em favor das empresas conforme abaixo;

MAESTRI TERRAPLANAGEM						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Locação de máquina escavadeira hidráulica com, no mínimo, 23 tonelada dotado de martelo rompedor com, no mínimo, 2.300Kg, adequado a todos os serviços de rompimento vislumbrados. Incluindo operador, combustível e manutenção do equipamento	HORA	300,00	730,00	219.000,00
TOTAL						219.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 36/2024 datada de 23/09/2024. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 25/09/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:F94AD75D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFBALANCOORCAMENTARIORECEITA - 4 BIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.100.000,00	53.864.770,40	5.929.677,22	11,01	21.374.725,48	39,68	32.490.044,92
RECEITAS CORRENTES	33.794.000,00	34.595.866,12	5.076.698,41	14,67	18.425.473,30	53,26	16.170.392,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.332.810,00	1.332.810,00	234.880,32	17,62	833.898,71	62,57	498.911,29
IMPOSTOS	1.205.100,00	1.205.100,00	230.595,99	19,14	807.414,13	67,00	397.685,87
TAXAS	127.710,00	127.710,00	4.284,33	3,35	26.484,58	20,74	101.225,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	72.600,00	72.600,00	11.209,89	15,44	33.669,14	46,38	38.930,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	72.600,00	72.600,00	11.209,89	15,44	33.669,14	46,38	38.930,86
RECEITA PATRIMONIAL	167.649,06	184.275,18	180.253,11	97,82	517.621,12	280,90	(333.345,94)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	137.649,06	154.275,18	180.253,11	116,84	517.621,12	335,52	(363.345,94)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00	350.000,00	6.321,82	1,81	23.456,01	6,70	326.543,99
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	350.000,00	350.000,00	143,06	0,04	12.420,40	3,55	337.579,60
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	6.178,76	0,00	11.035,61	0,00	(11.035,61)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.870.940,94	32.656.180,94	4.644.033,27	14,22	17.012.355,81	52,10	15.643.825,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	23.044.280,00	23.126.280,00	3.391.628,51	14,67	12.179.642,69	52,67	10.946.637,31
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.613.660,94	7.316.900,94	966.090,24	13,20	3.627.597,63	49,58	3.689.303,31
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	285.668,08	12,98	1.202.844,57	54,67	997.155,43
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	646,44	4,97	2.270,92	17,47	10.729,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.472,51	0,00	(4.472,51)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	4.472,51	0,00	(4.472,51)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.306.000,00	19.268.904,28	852.978,81	4,43	2.949.252,18	15,31	16.319.652,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.116.000,00	19.078.904,28	852.978,81	4,47	2.949.252,18	15,46	16.129.652,10
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	6.670.000,00	7.857.275,00	300.000,00	3,82	947.366,15	12,06	6.909.908,85
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.446.000,00	11.221.629,28	552.978,81	4,93	2.001.886,03	17,84	9.219.743,25
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	48.100.000,00	53.864.770,40	5.929.677,22	11,01	21.374.725,48	39,68	32.490.044,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.100.000,00	53.864.770,40	5.929.677,22	11,01	21.374.725,48	39,68	32.490.044,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	48.100.000,00	53.864.770,40	5.929.677,22	11,01	21.374.725,48	39,68	32.490.044,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.775.627,96	0,00	0,00	3.775.627,96	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.775.627,96	0,00	0,00	3.775.627,96	100,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:92D6366D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFBALANCOORCAMENTARIORECEITAINTRA - 4 BIM.2024

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***TIAGO CUSTIN NESI***
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:340E4238

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO - 4 BIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.100.000,00	57.380.398,36	5.248.040,95	19.637.484,57	37.742.913,79	5.248.040,95	18.954.484,57	38.425.913,79	17.469.002,22
DESPESAS CORRENTES	29.582.628,00	31.584.766,24	4.410.981,86	15.964.062,92	15.620.703,32	4.410.981,86	15.964.062,92	15.620.703,32	14.991.022,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.291.120,00	13.246.290,00	1.460.888,90	5.796.671,41	7.449.618,59	1.460.888,90	5.796.671,41	7.449.618,59	5.729.096,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	308.000,00	308.000,00	42.030,91	169.611,62	138.388,38	42.030,91	169.611,62	138.388,38	169.611,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.983.508,00	18.030.476,24	2.908.062,05	9.997.779,89	8.032.696,35	2.908.062,05	9.997.779,89	8.032.696,35	9.092.314,97
DESPESAS DE CAPITAL	18.385.372,00	25.663.632,12	837.059,09	3.673.421,65	21.990.210,47	837.059,09	2.990.421,65	22.673.210,47	2.477.979,39
INVESTIMENTOS	17.890.372,00	25.168.632,12	801.219,91	3.530.064,93	21.638.567,19	801.219,91	2.847.064,93	22.321.567,19	2.334.622,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	495.000,00	495.000,00	35.839,18	143.356,72	351.643,28	35.839,18	143.356,72	351.643,28	143.356,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.100.000,00	57.380.398,36	5.248.040,95	19.637.484,57	37.742.913,79	5.248.040,95	18.954.484,57	38.425.913,79	17.469.002,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.100.000,00	57.380.398,36	5.248.040,95	19.637.484,57	37.742.913,79	5.248.040,95	18.954.484,57	38.425.913,79	17.469.002,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	681.636,27	1.737.240,91	(1.737.240,91)	681.636,27	2.420.240,91	(2.420.240,91)	3.905.723,26
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.100.000,00	57.380.398,36	5.929.677,22	21.374.725,48	36.005.672,88	5.929.677,22	21.374.725,48	36.005.672,88	21.374.725,48

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***TIAGO CUSTIN NESI***
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:228F8A90

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA - 4 BIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*TIAGO CUSTIN NESI*
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:175F4AEF

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO - 4 BIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	48.100.000,00	57.380.398,36	5.248.040,95	19.637.484,57	100,00	37.742.913,79	5.248.040,95	18.954.484,57	100,00	38.425.913,79
LEGISLATIVA	1.596.000,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.596.000,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00	0,00	0,00	0,00	1.596.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.850.607,00	3.481.290,61	414.323,26	1.593.697,12	8,12	1.887.593,49	414.323,26	1.593.697,12	8,41	1.887.593,49
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	185.130,00	185.130,00	21.383,39	86.823,49	0,44	98.306,51	21.383,39	86.823,49	0,46	98.306,51
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	382.250,00	532.250,00	56.555,45	306.291,64	1,56	225.958,36	56.555,45	306.291,64	1,62	225.958,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.070.817,00	2.519.900,61	291.734,55	1.112.287,94	5,66	1.407.612,67	291.734,55	1.112.287,94	5,87	1.407.612,67
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	212.410,00	244.010,00	44.649,87	88.294,05	0,45	155.715,95	44.649,87	88.294,05	0,47	155.715,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.896.082,66	2.297.268,90	225.606,86	790.248,18	4,02	1.507.020,72	225.606,86	790.248,18	4,17	1.507.020,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	276.000,00	353.635,62	35.623,30	94.066,62	0,48	259.569,00	35.623,30	94.066,62	0,50	259.569,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	492.922,66	594.620,47	54.455,31	229.677,31	1,17	364.943,16	54.455,31	229.677,31	1,21	364.943,16
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.117.160,00	1.223.512,81	135.528,25	466.504,25	2,38	757.008,56	135.528,25	466.504,25	2,46	757.008,56
TURISMO	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
SAÚDE	7.326.698,44	9.439.698,44	1.316.187,33	4.393.545,15	22,37	5.046.153,29	1.316.187,33	4.393.545,15	23,18	5.046.153,29
ATENÇÃO BÁSICA	7.120.888,44	9.232.888,44	1.305.109,03	4.284.844,57	21,82	4.948.043,87	1.305.109,03	4.284.844,57	22,61	4.948.043,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	66.550,00	66.550,00	0,00	56.287,95	0,29	10.262,05	0,00	56.287,95	0,30	10.262,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	139.260,00	140.260,00	11.078,30	52.412,63	0,27	87.847,37	11.078,30	52.412,63	0,28	87.847,37
EDUCAÇÃO	9.053.283,09	9.338.283,09	823.710,93	3.411.699,84	17,37	5.926.583,25	823.710,93	3.411.699,84	18,00	5.926.583,25
ENSINO FUNDAMENTAL	5.858.923,09	6.060.923,09	791.556,70	2.978.639,31	15,17	3.082.283,78	791.556,70	2.978.639,31	15,71	3.082.283,78
ENSINO MÉDIO	31.460,00	31.460,00	10.237,27	10.237,27	0,05	21.222,73	10.237,27	10.237,27	0,05	21.222,73
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.126.600,00	3.209.600,00	21.916,96	395.323,26	2,01	2.814.276,74	21.916,96	395.323,26	2,09	2.814.276,74
EDUCAÇÃO ESPECIAL	36.300,00	36.300,00	0,00	27.500,00	0,14	8.800,00	0,00	27.500,00	0,15	8.800,00
CULTURA	254.870,00	269.870,00	8.596,20	40.655,79	0,21	229.214,21	8.596,20	40.655,79	0,21	229.214,21
DIFUSÃO CULTURAL	254.870,00	269.870,00	8.596,20	40.655,79	0,21	229.214,21	8.596,20	40.655,79	0,21	229.214,21
URBANISMO	10.429.200,00	11.122.200,00	694.184,72	2.588.456,05	13,18	8.533.743,95	694.184,72	2.588.456,05	13,66	8.533.743,95
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.021.800,00	9.464.800,00	458.398,59	1.503.024,38	7,65	7.961.775,62	458.398,59	1.503.024,38	7,93	7.961.775,62
SERVIÇOS URBANOS	1.407.400,00	1.657.400,00	235.786,13	1.085.431,67	5,53	571.968,33	235.786,13	1.085.431,67	5,73	571.968,33
SANEAMENTO	1.527.970,00	2.100.674,04	107.908,36	297.671,82	1,52	1.803.002,22	107.908,36	297.671,82	1,57	1.803.002,22
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	563.800,00	726.504,04	99.882,50	192.124,40	0,98	534.379,64	99.882,50	192.124,40	1,01	534.379,64
ABASTECIMENTO	964.170,00	1.374.170,00	8.025,86	105.547,42	0,54	1.268.622,58	8.025,86	105.547,42	0,56	1.268.622,58
GESTÃO AMBIENTAL	448.360,00	618.560,00	42.640,60	185.803,12	0,95	432.756,88	42.640,60	185.803,12	0,98	432.756,88
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	448.360,00	618.560,00	42.640,60	185.803,12	0,95	432.756,88	42.640,60	185.803,12	0,98	432.756,88
AGRICULTURA	1.768.930,00	2.800.465,97	246.240,05	1.353.622,66	6,89	1.446.843,31	246.240,05	1.353.622,66	7,14	1.446.843,31
EXTENSÃO RURAL	1.630.660,00	2.662.195,97	237.360,05	1.321.104,48	6,73	1.341.091,49	237.360,05	1.321.104,48	6,97	1.341.091,49
DEFESA AGROPECUÁRIA	138.270,00	138.270,00	8.880,00	32.518,18	0,17	105.751,82	8.880,00	32.518,18	0,17	105.751,82
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00

ENERGIA ELÉTRICA	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
TRANSPORTE	7.396.368,81	11.879.555,31	1.234.743,04	4.505.950,02	22,95	7.373.605,29	1.234.743,04	3.822.950,02	20,17	8.056.605,29
INFRA-ESTRUTURA URBANA	796.400,00	796.400,00	0,00	0,00	0,00	796.400,00	0,00	0,00	0,00	796.400,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.599.968,81	11.083.155,31	1.234.743,04	4.505.950,02	22,95	6.577.205,29	1.234.743,04	3.822.950,02	20,17	7.260.205,29
DESPORTO E LAZER	1.358.630,00	1.243.532,00	56.029,51	163.166,48	0,83	1.080.365,52	56.029,51	163.166,48	0,86	1.080.365,52
TURISMO	0,00	55.902,00	0,00	0,00	0,00	55.902,00	0,00	0,00	0,00	55.902,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.358.630,00	1.187.630,00	56.029,51	163.166,48	0,83	1.024.463,52	56.029,51	163.166,48	0,86	1.024.463,52
ENCARGOS ESPECIAIS	803.000,00	803.000,00	77.870,09	312.968,34	1,59	490.031,66	77.870,09	312.968,34	1,65	490.031,66
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	803.000,00	803.000,00	77.870,09	312.968,34	1,59	490.031,66	77.870,09	312.968,34	1,65	490.031,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	48.100.000,00	57.380.398,36	5.248.040,95	19.637.484,57	100,00	37.742.913,79	5.248.040,95	18.954.484,57	100,00	38.425.913,79

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***TIAGO CUSTIN NESI***
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E1996B5D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA - 4 BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***TIAGO CUSTIN NESI***
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:17203AEA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL - 4 BIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	25.663.632,12	3.673.421,65	21.990.210,47
Investimentos	25.168.632,12	3.530.064,93	21.638.567,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	495.000,00	143.356,72	351.643,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.663.632,12	3.673.421,65	21.990.210,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	25.663.632,12	3.673.421,65	21.990.210,47
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***TIAGO CUSTIN NESI***	
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6F01621C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVENSINO - 4 BIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.205.100,00	805.662,92
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	243.100,00	10.901,22
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	300.000,00	76.948,39
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	400.000,00	387.429,70

1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	262.000,00	330.383,61
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	33.473.200,00	16.642.624,89
2.1 - Cota-parte FPM	25.600.000,00	12.469.865,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.000.000,00	11.750.349,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	719.515,79
2.2 - Cota-parte ICMS	7.200.000,00	3.802.632,23
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	99.000,00	55.800,72
2.4 - Cota-parte ITR	24.200,00	0,00
2.5 - Cota-parte IPVA	550.000,00	314.326,42
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.678.300,00	17.448.287,81
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.374.640,00	3.184.621,82
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.294.935,00	1.177.450,13

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.200.000,00	1.209.522,22
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.200.000,00	1.209.522,22
6.1.1 - Principal	2.200.000,00	1.202.844,57
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.677,65
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(4.174.640,00)	(1.981.777,25)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	13.443,57	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	13.443,57	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.222.965,79	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.200.000,00	1.196.499,94	1.196.499,94	1.182.441,44	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.200.000,00	1.196.499,94	1.196.499,94	1.182.441,44	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	540.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.659.020,00	1.196.499,94	1.196.499,94	1.182.441,44	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.196.499,94	1.196.499,94	1.182.441,44	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.196.499,94	1.196.499,94	1.182.441,44	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.196.499,94	1.196.499,94	1.182.441,44	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	846.665,55	1.196.499,94	1.196.499,94	98,92
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	120.952,22	13.022,28	13.022,28	0,00	1,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	153.142,60	334.926,03	0,00	0,00	334.926,03	334.926,03
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	153.142,60	334.926,03	0,00	0,00	334.926,03	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.337.233,09	1.433.133,98	1.433.133,98	1.341.234,08	0,00
20.1 - Educação Infantil	608.630,00	27.144,29	27.144,29	25.899,29	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.692.303,09	1.378.489,69	1.378.489,69	1.290.834,79	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	36.300,00	27.500,00	27.500,00	24.500,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.351.323,09	2.574.989,63	2.574.989,63	2.473.276,23	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.351.323,09	2.574.989,63	2.574.989,63	2.473.276,23	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.433.133,98
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.184.621,82
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.617.755,80

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.362.071,95		4.617.755,80	26,47
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.255,65	0,00	36.516,25	0,00	6.739,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.255,65	0,00	36.516,25	0,00	6.739,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)

31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.991.590,00	756.812,13
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	594.590,00	312.981,64
31.1.1 - Salário-Educação	162.140,00	86.888,74
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	54.450,00	24.392,20
31.1.4 - PNATE	99.000,00	52.528,27
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	279.000,00	149.172,43
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.155.000,00	331.880,24
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	242.000,00	111.950,25

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.769.590,00	743.752,20	743.752,20	707.184,20	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.059.990,00	367.606,77	367.606,77	355.363,88	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	709.600,00	376.145,43	376.145,43	351.820,32	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.338.283,09	3.381.948,74	3.381.948,74	3.239.422,34	0,00
33.1 - Despesas Correntes	6.848.483,09	3.053.561,08	3.053.561,08	2.911.034,68	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.104.760,00	1.953.995,26	1.953.995,26	1.931.720,86	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.743.723,09	1.099.565,82	1.099.565,82	979.313,82	0,00
33.2 - Despesas de Capital	2.489.800,00	328.387,66	328.387,66	328.387,66	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.489.800,00	328.387,66	328.387,66	328.387,66	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	14.671,52	1.259,45
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.209.522,22	86.888,74
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.182.441,44	77.772,65
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	41.752,30	10.375,54
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	41.752,30	10.375,54

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6FDBE80A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIONOMINAL - 04.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.595.866,12	18.425.473,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.332.810,00	833.898,71
IPTU	243.100,00	10.901,22
ISS	400.000,00	387.429,70
ITBI	300.000,00	76.948,39
IRRF	262.000,00	330.383,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.710,00	28.235,79
Contribuições	72.600,00	33.669,14
Receita patrimonial	184.275,18	517.621,12
Aplicações Financeiras (II)	154.275,18	517.621,12
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	0,00
Transferências correntes	32.656.180,94	17.012.355,81

Cota-Parte do FPM	20.800.000,00	10.119.840,42
Cota-Parte do ICMS	5.760.000,00	3.042.105,91
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	251.461,12
Cota-Parte do ITR	19.360,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	79.200,00	44.640,56
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	1.202.844,57
Outras transferências correntes	3.357.620,94	2.351.463,23
Demais receitas correntes	350.000,00	27.928,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	350.000,00	27.928,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.441.590,94	17.907.852,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.268.904,28	2.949.252,18
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	190.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	190.000,00	0,00
Transferências de Capital	19.078.904,28	2.949.252,18
Convênios	13.221.629,28	2.279.499,18
Outras Transferências de Capital	5.857.275,00	669.753,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	19.268.904,28	2.949.252,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.710.495,22	20.857.104,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.710.495,22	20.857.104,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.584.766,24	15.964.062,92	15.964.062,92	14.991.022,83	402.714,91	531,62	531,62
Pessoal e encargos sociais	13.246.290,00	5.796.671,41	5.796.671,41	5.729.096,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	308.000,00	169.611,62	169.611,62	169.611,62	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	18.030.476,24	9.997.779,89	9.997.779,89	9.092.314,97	402.714,91	531,62	531,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.276.766,24	15.794.451,30	15.794.451,30	14.821.411,21	402.714,91	531,62	531,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.663.632,12	3.673.421,65	2.990.421,65	2.477.979,39	908.994,26	0,00	0,00
Investimentos	25.168.632,12	3.530.064,93	2.847.064,93	2.334.622,67	908.994,26	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	495.000,00	143.356,72	143.356,72	143.356,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	25.168.632,12	3.530.064,93	2.847.064,93	2.334.622,67	908.994,26	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.577.398,36	19.324.516,23	18.641.516,23	17.156.033,88	1.311.709,17	531,62	531,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.577.398,36	19.324.516,23	18.641.516,23	17.156.033,88	1.311.709,17	531,62	531,62
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.388.829,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.388.829,69

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(982.049,64)	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	517.621,12	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	123.691,52	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.782.759,29	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Agosto / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.720.281,43	1.622.844,81
DEDUÇÕES (XL)	7.569.286,41	8.887.515,61
Disponibilidade de Caixa	7.569.286,41	8.887.515,61

Disponibilidade de Caixa Bruta	9.069.109,29	10.631.816,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.498.289,94	1.672.063,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.532,94	72.237,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.849.004,98)	(7.264.670,80)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.415.665,82
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.290.049,64)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	173.773,18	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.589.439,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.195.509,40	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.775.627,96	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.775.627,96	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*TIAGO CUSTIN NESI*
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:856CF00D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO - 4 BIM. 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	202.950,00	1.795,74	201.154,26
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	202.950,00	1.795,74	201.154,26
Alienação de Bens Móveis	190.000,00	0,00	190.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.950,00	1.795,74	11.154,26
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	202.950,00	1.795,74	201.154,26

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	202.950,00	0,00	0,00	0,00	7.415,21	202.950,00
Investimentos	202.950,00	0,00	0,00	0,00	7.415,21	202.950,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	202.950,00	0,00	0,00	0,00	7.415,21	202.950,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(24.879,71)	1.795,74	(23.083,97)

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*TIAGO CUSTIN NESI*
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7C4A71EC

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICOPRIVADA - 4 BIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	18.425.473,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*TIAGO CUSTIN NESI*
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1E3E3791

EXECUTIVO MUNICIPAL
RPTLRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS - 4 BIM. 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.205.100,00	1.205.100,00	805.662,92	66,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	243.100,00	243.100,00	10.901,22	4,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	76.948,39	25,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	387.429,70	96,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	262.000,00	262.000,00	330.383,61	126,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.873.200,00	31.873.200,00	15.923.109,10	49,96
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	11.750.349,73	48,96
Cota-Parte ITR	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	314.326,42	57,15
Cota-Parte ICMS	7.200.000,00	7.200.000,00	3.802.632,23	52,81
Cota-Parte IPI-Exportação	99.000,00	99.000,00	55.800,72	56,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.078.300,00	33.078.300,00	16.728.772,02	50,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.923.915,00	5.527.915,00	2.894.138,25	52,35	2.894.138,25	52,35	2.834.990,93	51,28
Despesas Correntes	4.787.480,00	5.061.280,00	2.855.078,52	56,41	2.855.078,52	56,41	2.828.681,20	55,89
Despesas de Capital	136.435,00	466.635,00	39.059,73	8,37	39.059,73	8,37	6.309,73	1,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	48.400,00	48.400,00	46.220,43	95,50	46.220,43	95,50	46.220,43	95,50
Despesas Correntes	48.400,00	48.400,00	46.220,43	95,50	46.220,43	95,50	46.220,43	95,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	107.800,00	108.800,00	45.730,90	42,03	45.730,90	42,03	45.273,55	41,61
Despesas Correntes	101.750,00	102.750,00	45.730,90	44,51	45.730,90	44,51	45.273,55	44,06
Despesas de Capital	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.080.115,00	5.685.115,00	2.986.089,58	52,52	2.986.089,58	52,52	2.926.484,91	51,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.986.089,58	2.986.089,58	2.926.484,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.986.089,58	2.986.089,58	2.926.484,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.509.315,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	476.773,78	476.773,78	417.169,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	17,85	17,85	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.509.315,80	2.986.089,58	476.773,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.773,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.847.420,94	2.965.420,94	2.017.985,61	68,05
Proveniente da União	1.399.000,00	1.399.000,00	1.476.602,24	105,55
Proveniente dos Estados	448.420,94	1.566.420,94	541.383,37	34,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	104.055,11	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.847.420,94	2.965.420,94	2.122.040,72	71,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.673.050,94	3.331.050,94	1.093.580,37	32,83	1.093.580,37	32,83	707.118,47	21,23
Despesas Correntes	1.288.050,94	1.876.050,94	857.769,40	45,72	857.769,40	45,72	671.307,50	35,78
Despesas de Capital	385.000,00	1.455.000,00	235.810,97	16,21	235.810,97	16,21	35.810,97	2,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.150,00	18.150,00	10.067,52	55,47	10.067,52	55,47	10.067,52	55,47
Despesas Correntes	18.150,00	18.150,00	10.067,52	55,47	10.067,52	55,47	10.067,52	55,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	31.460,00	31.460,00	6.681,73	21,24	6.681,73	21,24	6.681,73	21,24
Despesas Correntes	31.460,00	31.460,00	6.681,73	21,24	6.681,73	21,24	6.681,73	21,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	1.722.660,94	3.380.660,94	1.110.329,62	32,84	1.110.329,62	32,84	723.867,72	21,41
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +								
XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.596.965,94	8.858.965,94	3.987.718,62	45,01	3.987.718,62	45,01	3.542.109,40	39,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	66.550,00	66.550,00	56.287,95	84,58	56.287,95	84,58	56.287,95	84,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	139.260,00	140.260,00	52.412,63	37,37	52.412,63	37,37	51.955,28	37,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.802.775,94	9.065.775,94	4.096.419,20	45,19	4.096.419,20	45,19	3.650.352,63	40,27

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*TIAGO CUSTIN NESI*
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:63DFBD5E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 4 BIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2024			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**	
Previsão Inicial da Receita		48.100.000,00	
Previsão Atualizada da Receita		53.864.770,40	
Receitas Realizadas		21.374.725,48	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores		3.775.627,96	
Dotação Inicial		48.100.000,00	
Créditos Adicionais		9.280.398,36	
Dotação Atualizada		57.380.398,36	
Despesas Empenhadas		19.637.484,57	
Despesas Liquidadas		18.954.484,57	
Despesas Pagas		17.469.002,22	
Superávit Orçamentário		2.420.240,91	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas		19.637.484,57	
Despesas Liquidadas		18.954.484,57	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida		27.563.128,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.213.128,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.613.128,61	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.782.759,29	0,00 %
Resultado Primário	(982.049,64)	2.388.829,69	(243,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.498.289,94	0,00	1.311.709,17	186.580,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	531,62	0,00	531,62	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.498.821,56	0,00	1.312.240,79	186.580,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.617.755,80	25% / 18%	26,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.196.499,94	70%	98,92

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.673.421,65		21.990.210,47	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	190.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	202.950,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.986.089,58	15%	17,85
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5E95D5DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa emergencial: nº 030/2024.
Processo Administrativo: nº 116/2024.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa por menor valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a licitação de caráter emergencial cujo objeto é Aquisição de câmara de conservação de vacinas e insulinas em substituição à que apresentou um defeito grave devido às condições climáticas adversas no último final de semana em licitação de caráter emergencial e conforme o inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 25/09/2024. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

OBJETO: Aquisição de câmara de conservação de vacinas e insulinas em substituição à que apresentou um defeito grave devido às condições climáticas adversas no último final de semana em licitação de caráter emergencial.

VALOR ESTIMADO: R$ 36.980,00(trinta e seis mil e novecentos e oitenta reais).

Marilena-PR, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar
Informações Básicas
DISPENSA 025/2024
Número do processo: 116/2024

2. Descrição da necessidade
Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para **Aquisição de câmara de conservação de vacinas e insulinas em substituição à que apresentou um defeito grave devido às condições climáticas adversas no último final de semana em licitação de caráter emergencial.**

Chegou se a essa definição de licitação física de caráter emergencial, pelo inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; da lei 14.133/2021.

Conforme pactuado em âmbito tripartite, é responsabilidade do município, em conjunto com o Estado e a União, garantir a manutenção dos serviços de saúde população, assegurando que sejam prestados com a qualidade adequada.

Nesse sentido, informamos que, devido às condições climáticas adversas no último final de semana, no dia 20 de setembro de 2024, ocorreram várias oscilações na rede elétrica do município de Marilena-PR. Tal fato ocasionou um defeito grave em nossa câmara de conservação de vacinas e insulinas.

A ausência de uma câmara adequada para o armazenamento desses insumos essenciais coloca em risco o atendimento a nossa população, especialmente àqueles que dependem das vacinas e insulinas. O município atualmente não dispõe de local apropriado para o armazenamento desses materiais, o que pode prejudicar seriamente a continuidade do serviço.

Diante da urgência da situação, solicitamos que o processo de aquisição de uma nova câmara de conservação seja agilizado, de forma a garantir a segurança e a continuidade do atendimento aos nossos munícipes.

3. Área Requisitante Responsável

Secretaria Municipal de Saúde

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.
Poderão participar desta Licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e que atendam às condições previstas neste Termo de Referência.
Qualificação Técnica:
A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
-Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
-Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).
A contratação sua vigência será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado efetuado englobou pesquisas de contratações similares em outras entidades da Administração Pública (PNCP), orçamentos de empresas privadas fornecedoras do objeto em questão.

A empresa que apresentou a proposta foi:
- A empresa TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº10.955.575/0001-11

6. Descrição da solução como um todo

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é Aquisição de câmara de conservação de vacinas e insulinas em substituição à que apresentou um defeito grave devido às condições climáticas adversas no último final de semana em licitação de caráter emergencial, para atender o município por meio de dispensa na forma Física, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,e conforme o inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; e considerando os problemas originados pela falta de condição de armazenamento de vacinas e remédios é urgente a aquisição de uma nova geladeira.

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na Aquisição de câmara de conservação de vacinas e insulinas em substituição à que apresentou um defeito grave devido às condições climáticas adversas no último final de semana. Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida por § 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial. O levantamento de mercado efetuado englobou pesquisas de contratações similares em outras entidades da Administração Pública (PNCP), orçamentos de empresas privadas fornecedoras do objeto em questão.

Com relação às contratações de outras entidades da Administração foram encontrados editais que não possuíam valores individuais dos itens, visto que aquisição objetivava um item apenas, e apenas dois editais continham valores individuais de alguns itens semelhantes.

No tocante às empresas privadas muitas empresas procuradas não conseguiram fornecer o orçamento pois não conseguiam garantir o serviço do item solicitado dentro do prazo.

Dessa forma, o preço máximo a ser gasto com a aquisição do referido objeto foi delimitado a partir dos orçamentos adquiridos das empresas privadas. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

O quantitativo a ser licitado será de um item com uma capacidade de armazenamento maior para melhor atender a demanda das medicações e vacinas enviadas pela 14° Regional de Saúde.
A quantidade a ser licitada está especificada na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	01	unidade	Geladeira/ conservadora de vacinas 1000 litros REFRIGERADORA/CONSERVADORA PARA VACINAS: Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas, medicamentos, laboratório, sangue e assemelhados, com capacidade para armazenamento mínimo de 972 litros; - Câmara interna e externa totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; - 02 Portas de vidro com tecnologia ante embaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta; - Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; - Fabricado com no mínimo 08 prateleiras reguláveis, em aço inoxidável para longa Sistema de comando com display único localizado na parte superior frontal com fundo iluminado Multi sensores. Apresenta simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima e descrição de alarmes e eventos. Memória interna com capacidade de armazenamento mínimo de 20 anos. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter seu funcionamento mesmo na falta de energia elétrica. Alimentado por baterias seladas, conversor de energia 12V DC e manterá o equipamento trabalhando na temperatura programada por até 24 horas. Possui um controlador da tensão ativando o sistema de emergência na falta de energia ou protegendo o equipamento em variações bruscas de energia elétrica. vida útil; - Sistema de refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e resíduos no sistema mecânico e fácil manutenção; - Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para rápida recuperação da temperatura, após abertura de porta; - Sistema de degelo automático com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. - Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima; - Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para identificação de tipos de alarmes e alertas. Vermelho para alarmes graves e laranja para alertas moderados; - Identificação de alarmes e alertas em texto, descritos no comando frontal de fácil entendimento pelo cliente; - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel; - Memória interna permanente com.	R$ 36.980,00	R$36.980,00
				TOTAL	**R$36.980,00**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor estimado: R$ 36.980,00(trinta e seis mil e novecentos e oitenta reais).

Considerando os preços praticados no mercado, o valor menor global é de R$ 36.980,00(trinta e seis mil e novecentos e oitenta reais) anual.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de itens efetivamente adquiridos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e emergencial, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da presente licitação não possui expressa previsão no PCA, pois, para o presente exercício financeiro, o referido documento não foi elaborado pela Administração Pública Municipal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação.

Diante da urgência da situação, solicitamos que o processo de aquisição de uma nova câmara de conservação seja agilizado, de forma a garantir a segurança e a continuidade do atendimento aos nossos munícipes evitando muitos transtornos e desperdício de medicamentos importantes para o combate as doenças no município.

13. Providências a serem adotadas.

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais, não se identificou necessidade de adequação ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação Viável.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável em virtude do atendimento à demanda do município, considera-se ainda que, a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração

16. Responsáveis

Marilena-PR, 25 de setembro de 2024.

DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO.
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:49663415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1745 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1745/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.043,67 (dez mil e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): Suplementação

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.125,45
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 4.918,22
Total Suplementação:		R$ 10.043,67

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.043,67
Total Redução:		R$ 10.043,67

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.253,05	7.253,05
Total		7.253,05	7.253,05

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DF8B7D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4411 DE 25 SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4411 DE 25 SETEMBRO DE 2024

Súmula: Regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério

A Comissão de Gestão do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, aprovou e eu, **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, **Secretária Municipal de Educação,** Portaria nº 06 de 04/01/2021**,** no uso de minhas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 30/2015, bem como a necessidade de regulamentar e definir os instrumentos de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério público municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos professores que compõem o quadro próprio do magistério municipal.

§1º A Avaliação de Desempenho terá também como finalidade a promoção horizontal na carreira, conforme estabelecem os artigos 46, 47 e 48 da Lei Complementar 30/2015.
§2º Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma referência de nível para outro, dentro da mesma classe em que se encontra o profissional do magistério a ser avaliado.

Art. 2º - Participarão do processo de avaliação de desempenho todos os profissionais da educação que integrem o quadro próprio do magistério, à exceção daqueles que estiverem:

I - No período de estágio probatório;

II - Em licença sem vencimentos, ou tenham retornado às suas funções há menos de um ano da data da publicação desta Portaria;

III - Afastado por motivo de saúde ou doença profissional por mais de seis meses;

IV - À disposição de outros órgãos em atividades estranhas à educação;

V - Em licença para tratar de interesse particular;

VI - Após iniciado Processo Administrativo Disciplinar;

VII - na condição de inaptos, física e mentalmente, ou readaptados, comprovado por perícia médica e que não desenvolvem funções no âmbito da Secretaria de Educação.

Parágrafo único - Aos impedidos de participarem da avaliação será atribuído zero pontos para a referida avaliação.
Art. 3º - A avaliação de desempenho será precedida de um cadastro funcional a ser preenchido pela Direção da unidade escolar onde o profissional exerce suas atividades.

Art. 4º - A aferição da qualificação profissional será assegurada mediante a comprovação da participação em cursos de formação, aperfeiçoamento, capacitação, seminários e outros correlatos.

§1º O requerente deverá apresentar fotocópias de Certificados originais, legalizados pela Lei nº 9394, e pelas Normas do Conselho Nacional de Educação nº 04/99 - do Ministério da Educação em que conste a carga horária, e esteja dentro dos critérios de pontuação do Instrumento de Avaliação.
§2º No ato de entrega as fotocópias deverão estar acompanhadas dos Certificados originais para validação pela Comissão da Unidade Escolar.
§3º Serão validados cursos com tempo posterior a janeiro do ano de 2019 para avanços de progressão referente ao ano de 2024.
§4º Os certificados apresentados no instrumento de Avaliação de desempenho não poderão ser reapresentados em outros processos, para o mesmo padrão.

Art. 5º - O requerente que concluir curso de graduação ou curso de Especialização na área da Educação, não utilizado em avanço de promoção, terá direito ao avanço de uma referência para outra, independente da progressão por avaliação de desempenho, neste caso, independente do número de horas do referido curso.

§1º Não computam Banco de Horas as excedentes de curso de graduação ou Especialização.
§2º Fica limitado em duas referências o avanço previsto neste artigo.

Art. 6º - A aferição da dedicação profissional será efetuada através de declaração da chefia imediata onde conste as ausências injustificadas e a pontualidade do profissional do magistério.

Art. 7º - A avaliação da produtividade e desempenho das funções de docência e suporte pedagógico direto às atividades docentes será efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho da Unidade Escolar ou pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho, conforme o caso, mediante formulário específico.

Parágrafo único – Os profissionais que desempenham funções de docência em unidades rurais de pequeno porte terão a avaliação de produtividade e desempenho analisadas pela equipe técnico pedagógica central da SMEDE e um representante dos professores efetivos, escolhido entre seus pares, e na falta deste, um representante da Comissão Central de Avaliação.

Art. 8º - O profissional do magistério que obtiver menos de 70% dos pontos em duas avaliações continuas ou alternadas poderá ser objeto de processo administrativo por insuficiência de desempenho, conforme consta no artigo 41, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 9º - O profissional do magistério no exercício de funções de suporte pedagógico perderá a função se obtiver, em duas avaliações, resultado inferior a 70% (setenta por cento) dos pontos previstos.

Art. 10º - A Comissão Central de Avaliação de Desempenho terá a responsabilidade de participar da avaliação dos professores das escolas rurais de pequeno porte, diretores, coordenadores, e demais profissionais do magistério que exercem atividades no Departamento Municipal de Educação, bem como coordenar todo o processo de avaliação.

Art. 11º - Será constituída, em cada unidade escolar, uma Comissão de Avaliação composta de três membros, constituída pela Direção, um representante da equipe técnico
pedagógica e um professor indicado pelos seus pares, que terão a responsabilidade de avaliar todos os professores da escola.

Parágrafo único - O professor, e eventualmente, os dois professores, que compõem a comissão de avaliação, serão substituídos por outros professores da unidade, indicados pela Direção e serão avaliados por esta nova comissão.

Art. 12º - O Diretor e demais integrantes da equipe pedagógica da escola serão avaliados por uma comissão constituída de dois professores da unidade escolar indicados pelos seus pares e dois membros da Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

Art. 13º - Os membros da Comissão Central de Avaliação de Desempenho, se integrantes do quadro do magistério, mas que não atuam em unidades escolares, serão avaliados por uma comissão formada por dois diretores e dois coordenadores pedagógicos, todos do quadro do magistério municipal, sob a presidência da Secretária de Educação.

Parágrafo único - Ao profissional do magistério municipal, eleito para a direção de sindicato ou associação de classe, a avaliação de desempenho será realizada pela mesma Comissão e nos itens subjetivos terá valor genérico entre o mínimo e o máximo de pontos previstos no instrumento de avaliação dos ocupantes de suporte pedagógico.

Art. 14º - O titular do órgão da educação municipal, se integrante do quadro do magistério, será avaliado por uma comissão composta pela mesma comissão do artigo anterior, sem a sua participação na avaliação.

Parágrafo único - A avaliação terá caráter genérico, sendo atribuído ao titular do órgão uma valoração variável entre o mínimo e o máximo de pontos previsto no instrumento de avaliação dos ocupantes de funções de suporte pedagógico.

Art. 15º - O profissional da educação que no período de avaliação, tiver trabalhado em dois locais distintos será avaliado pela comissão da unidade escolar em ambos.
Parágrafo único - Se a atuação for itinerante em dois estabelecimentos, a avaliação será efetuada por uma comissão mista formada pelas duas comissões de cada unidade.

Art. 16º - Os docentes no exercício de atividades de natureza técnico-administrativa não serão avaliados nos critérios relativos à atividade docente ou de suporte pedagógico.

Art. 17º - Se o professor é detentor de duas matrículas deverá ser avaliado em cada uma delas, cuja progressão será também definida em cada matrícula.

Art. 18º - Do resultado da avaliação de desempenho caberá recurso fundamentado à Secretaria de Educação, no prazo de três dias úteis, contados da ciência do resultado.

Parágrafo único - Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação Central dentro do mesmo prazo.

Art. 19º - Após a avaliação anual de desempenho, será efetuado o cálculo dos pontos obtidos pelos profissionais, sendo-lhes concedido o avanço horizontal de uma referência de progressão de carreira, dentro da mesma classe, observado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em funções do magistério para os profissionais que realizaram o último avanço no ano de 2022, se tiver obtido, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos.

Parágrafo único - Se o profissional não alcançar o percentual de 70% (setenta por cento) dos pontos, permanecerá por mais um ano na referência (classe) em que se encontra.

Art. 20º - Após duas avaliações anuais consecutivas de desempenho, em que não seja atingido o percentual de 70% em nenhuma delas, o profissional deverá obter o mínimo de 80% dos pontos na avaliação seguinte para que seja concedido o avanço horizontal de uma classe (referência).

Parágrafo único – Se o profissional não alcançar o percentual de 80% (oitenta por cento) dos pontos na média nesta terceira avaliação, permanecerá por mais um ano na referência em que se encontra.

Art. 21º - O processo de avaliação e desempenho será organizado pela Comissão de Avaliação Central no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 22º - O processo de avaliação e desempenho realizado pelas Comissões das Unidades Escolares deverá ser efetivado no prazo de 15 (quinze) úteis.

Art. 23º - A Análise geral pela Comissão de Avaliação Central ocorrerá no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis.

Art. 24º - Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho, o Departamento RH Setorial da Educação encaminhará relatório à Divisão de Pessoal Central com a relação dos professores que tiverem direito à progressão funcional e demais observações pertinentes.

Art. 25º - A avaliação de desempenho abrangerá as atividades desenvolvidas pelo profissional do magistério no período de 01 de fevereiro de 2024 à 05 de agosto de 2024.

§1º A avaliação será única, computando-se o número de pontos para o ano de 2024.
§2º Os valores retroativos ao ano de 2024 terão como referência o mês de maio e serão adimplidos conforme capacidade financeira e orçamentária do Município.
Art. 26º - A avaliação de desempenho para o ano subsequente deverá ser realizada pelas Comissões das Unidades Escolares no período de 04 de novembro à 13 de dezembro de 2024.

§1º A validação pela Comissão Central deverá ser realizada no período de 17 de fevereiro à 14 de março de 2025.
§2º O resultado da avaliação de desempenho desse período será referência para as progressões horizontais a partir dos vencimentos do mês de maio de 2025.

Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CAD.

Art. 29º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 2866 de 21 de julho de 2023.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de setembro de 2024

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

INSTRUMENTODEAVALIAÇÃODE DESEMPENHO

1. DADOS DO PROFISSIONAL AVALIADO (a ser preenchido pela CUE):

Nome completo:_____

Data de admissão: _____/_____/_____

Matrícula funcional: _____cargo/função: _____

Posição na tabela e vencimento: nível _____ classe(referência)_____

Local de trabalho: _____
( ) lotação ( ) ordem de serviço

Período da avaliação: de **01/02/2024** à **05/08/2024**

Declaro, para fins de avaliação de desempenho, que o profissional da educação exerceu, nos períodos acima discriminados, as seguintes atividades:

ATIVIDADES	PERÍODO (Tempo em que o profissional exerce a função na unidade escolar)	DURAÇÃO (Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino)
Regente de classe		
Corregente de classe		
Professor auxiliar		
Direção de unidade escolar		
Coordenador pedagógico		
Orientador educacional		
Supervisor de ensino		
Readaptado		
Cargo em Comissão		
Mandato classista		

Declaro, também, que o profissional da educação teve, no ano de 2024, _____ faltas injustificadas, e _____ faltas justificadas por atestados e/ou declarações.

_____
Direção Geral – Indicar nº da Portaria

_____
Profissional avaliado(a)

2. AVALIAÇÃO FUNCIONAL (Preenchimento pelo(a) diretor(a))

CONDIÇÕESPARAPONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I—ASSIDUIDADE- marcar APENAS UMA das alternativas que se aplica ao avaliado		
1—Nuncatevefaltainjustificadanoperíodo	**110**	
2-Teveumafaltainjustificadanoperíodo	**80**	
3-Teveduasfaltasinjustificadasnoperíodo	**60**	

4-Tevetrêsfaltasinjustificadasnoperíodo	**40**	
5-Tevemaisde3faltasinjustificadasnoperíodo	**00**	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
II—AUSÊNCIAPORDECLARAÇÕES E/OU ATESTADOSMÉDICOS, com exceção dos afastamentos previstos no art. 70 da Lei Complementar 30/2015. Marcar apenas uma alternativa que se aplica ao avaliado.		
1—Afastou-sepordeclarações e/ou atestadosmédicospormenosde5dias	**100**	
2-Afastou-sepordeclarações e/ou atestadosmédicospormaisde5emenosde10dias	**80**	
3-Afastou-sepor declarações e/ouatestadosmédicospormaisde10emenosde14dias	**70**	
4-Afastou-sepor licença médica pormaisde14dias	**50**	
OBS.: Da soma total, deverão ser descontados 02 pontos para cada dia de ausência na unidade escolar para participar de cursos ou atividades **não** pertinentes à rede municipal de Ensino do munícipio de Morretes.		
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
III—PONTUALIDADE – pode-se marcar mais de uma opção.		
1—Nuncachegouatrasado(a)	**100**	
2-Nuncasaiuantesdotérminodasaulas	**100**	
3-Algumasvezeschegouatrasado(a)	**80**	
4-Algumasvezessaiuantesdotérminodasaulas	**80**	
5-Ecomumchegaratrasado(a)ousairmaiscedo	**30**	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
IV -PENALIDADESSOFRIDAS – marcar apenas UMA OPÇÃO correspondente ao caso		
1—NUNCAsofreuqualquerpenalidadeadministrativa: advertência pedagógica (no âmbito interno da Instituição ou externo na SMEDE) ou penalidade decorrente de processo administrativo.	**110**	
2—JárecebeuUMA advertência pedagógica no âmbito interno da Instituição ou externo na SMEDE devidamente registrado.	**60**	
3 - Járecebeu DUAS OU MAIS advertências pedagógicas no âmbito interno da Instituição ou externo na SMEDE devidamente registrado.	**30**	
4 – Já sofreu penalidade em processo adminstrativo.	**20**	
5—Jáfoipunidocomsuspensão.	**00**	
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		
V – APERFEIÇOAMENTO – Cursos de capacitação/formação concluídos a partir de janeiro de 2019. Assinalar apenas um item.		
1 – 150 pontos para cursos de formação/capacitação acima de 120 horas .	**150**	
2 – 100 pontos para cursos de formação entre 80 e 119 horas	**100**	
3 - 60 pontos para cursos entre 41 e 79 horas	**60**	
4 – 40 pontos para cursos de formação/capacitação até 40 horas	**40**	
OBS.: As horas excedentes **não** computam banco de horas .		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – TRABALHOS EFETUADOS – anexar cópia. *PLUS NA PONTUAÇÃO TOTAL		
1 – 150 pontos se o professor tiver trabalho publicado em jornal ou revista (publicações de periódicos pedagógicos em veículos de informação devidamente regularizados e reconhecidos); trabalho individual apresentado em congresso ou seminário educacional, ou trabalho pedagógico educacional validado pela SMEDE, a ser apresentado e compartilhado para uso de toda a rede municipal. revista, trabalho individual apresentado em congresso ou seminário ou trabalho utilizado por toda a rede municipal	**150**	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS		

APERFEIÇOAMENTO

( ) apresentação de Certificados de Cursos de Capacitação de acordo com o disposto no **artigo 46** da Lei Complementar 30/2015.

( ) apresentação de outro curso de graduação ou especialização na área da Educação, independente da progressão, conforme o disposto no **artigo 47** da Lei Complementar 30/2015.

CURSO	**Ano**	**Total de horas**

Eu, _____venho por meio deste por meio deste, **REQUERER** que o resultado da avaliação de desempenho seja utilizado para avanço de PROGRESSÃO DE CARREIRA **(ART. 46; avanço horizontal na tabela de vencimentos).**

Eu, _____venho por meio deste, **REQUERER** PROGRESSÃO DE CARREIRA, através da apresentação de outro curso de graduação ou especialização na área da Educação, independente da progressão por Avaliação de Desempenho, conforme o disposto no **ARTIGO 47** da Lei Complementar 30/2015.

3. AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E DESEMPENHO DE FUNÇÕES

CONCEITO	**O – Ótimo** – se o servidor sempre atende às expectativas **MB – Muito bom** – se o servidor quase sempre atende às expectativas **B – Bom - se o servidor nem sempre atende às expectativas R – Regular** - se o servidor raramente atende às expectativas **I – Insatisfatório** - se o servidor não atende às expectativas

VALORES CORRESPONDENTES CONCEITO/PONTOS:

O - 30 Valor máximo para esse critério: 330 pontos
MB - 25
B - 20
R - 10
I - 00

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Critérios objetivos (funcionais)	670 pontos
Critérios subjetivos (desempenho)	330 pontos
TOTAL MÁXIMO A SER ALCANÇADO	**1000 pontos**

	70% de 1000 pontos = 700 pontos
Plus Item VI	**150 pontos**

CONCEITOS – PROFESSORES (Preenchido pela comissão da unidade escolar)	***O* 30**	**MB 25**	**B 20**	**R 10**	**I 00**
1. Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela escola ou órgão Municipal da Educação, ainda que fora do horário normal de trabalho.					
2. Apresenta idéias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do trabalho da escola.					
3. Troca experiências com outros colegas e os auxilia na busca de soluções, relativas ao trabalho.					
4. É pontual no cumprimento e prazo de entrega de tarefas, entrega de relatórios, planejamentos e demais atividades correlatas.					
5. Cumpre corretamente as orientações sobre avaliação, as melhores forma de avaliar o aluno em todas as suas potencialidades.					
6. Cumpre corretamente com as readaptações e adequações curriculares para a educação inclusiva.					
7. Participa do planejamento escolar, envolvendo-se e comprometendo-se com as discussões desencadeadas pelo grupo.					
8. Apresenta domínio dos conteúdos necessários à sua área de atuação, bem como procura conhecer o Regimento Interno da Escola e as normas sobre a educação.					
9. Demonstra habilidades e soluções em situações não rotineiras, como indisciplina, agressividade, desmotivação.					
10. Tem facilidade em relacionar-se, estabelecendo com alunos, pais, colegas e chefia imediata, uma relação afetiva baseada em princípios democráticos e respeito mútuo, demonstrando a liderança necessária para o exercício de suas funções.					
11. Comunica-se sempre que necessário e adequadamente com a equipe pedagógica, pais, colegas de trabalho e comunidade.					
TOTAL:					

Equipe avaliadora da Instituição Assinatura

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

AVALIAÇÃO FINAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTOS**
Critérios objetivos (funcionais)	
Critérios subjetivos (desempenho)	
TOTAL DE PONTOS	

A pontuação da Avaliação de Desempenho será utilizada para avanço de progressão horizontal do ano de 2024? ( ) SIM ( ) NÃO

Ciente do(a) avaliado(a):

_____
PROFESSOR(A)

Comissão avaliadora central:

_____ _____

_____ _____

CONCEITOS – DIREÇÃO	***O* 30**	**MB 25**	**B 20**	**R 10**	**I 00**
1. Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela unidade escolar ou órgão Municipal da Educação, ainda que fora do horário normal de trabalho.					
2. Dirige a escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, normas educacionais e da SMEDE, regimento interno, decretos, calendário escolar (cumprimento dos dias letivos, carga horária e horários de aula estabelecidos).					
3. Acompanha todas as atividades e decisões da APMF (quando houver) e preside com isenção o Conselho Escolar.					
4. É pontual e coordena adequadamente o recebimento, registro, distribuição e expedição de correspondências, processos e documentos em geral que devam tramitar na escola.					
5. Aplica, por escrito, após a orientação verbal, a pena de advertência pedagógica aos docentes e funcionários da unidade escolar, quando necessário, comunicando imediatamente a SMEDE, bem como apura irregularidades cometidas pelos docentes ou demais funcionários, elaborando relatórios sobre elas, com juntada de documentação, encaminhando-o à SMEDE para providências.					
6. Dá publicidade a todos os atos oficiais recebidos, mantendo-os em arquivo após ciência aos interessados.					
7. Analisa toda a escrituração escolar e as correspondências recebidas, bem como mantém atualizados os registros e documentações do corpo docente, discente e demais funcionários.					
8. Busca soluções alternativas para eliminar problemas de natureza administrativa e pedagógica da instituição, responsabilizando-se com toda a equipe da unidade escolar pelos índices de desenvolvimento do processo educacional.					
9. Controla a frequência diária do pessoal docente, técnico administrativo e operacional da unidade escolar e atesta sua frequência mensal.					
10. Tem facilidade em relacionar-se, estabelecendo com alunos, pais, professores, funcionários e equipe da SMEDE, relação baseada em princípios democráticos e respeito mútuo, demonstrando a liderança necessária para o exercício de suas funções.					
11. Utiliza com lisura e atendendo os princípios democráticos, os recursos financeiros colocados à disposição da escola, obedecendo o planejamento efetuado pela APMF (quando houver).					
TOTAL:					

Equipe avaliadora da Instituição Assinatura

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

AVALIAÇÃO FINAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTOS**
Critérios objetivos (funcionais)	
Critérios subjetivos (desempenho)	
TOTAL DE PONTOS	

A pontuação da Avaliação de Desempenho será utilizada para avanço de progressão horizontal no ano de 2024? ( ) SIM ( ) NÃO

Ciente do(a) avaliado(a):

_____

DIRETOR (A) / DIRETOR (A) AUXILIAR

Comissão avaliadora central:

_____ _____

_____ _____

CONCEITOS EQUIPE TÉCNICO PEDAGÓGICA: COORDENAÇÃO (Art.12º)	*O 30*	MB 25	B 20	R 10	I 00
1. Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela escola ou órgão Municipal da Educação, ainda que fora do horário normal de trabalho.					
2. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação, apresentando idéias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do trabalho pedagógico da unidade escolar ou da rede de Ensino.					
3. Elabora relatórios de dados educacionais, emitindo parecer técnico pedagógico com vistas a promover melhorias no planejamento escolar.					
4. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, de políticas educacionais, de parcerias de projetos estudantis, zelando pelo cumprimento da legislação escolar e educacional.					
5. Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar.					
6. Orienta os professores a cumprir corretamente com as readaptações e adequações curriculares para a educação inclusiva no ensino regular.					
7. Acompanha e orienta os professores, avaliando seu desempenho na elaboração e aplicação dos planos de aula, verificando se estes cumprem as normas e diretrizes pedagógicas que visem a garantia do processo educativo, promovendo a diminuição das desigualdades educacionais.					
8. Conhece os princípios norteadores de instruções, deliberações, regulamentos educacionais do CNE, CEE e da SMEDE; regimento interno, decretos, e assegurando o cumprimento do calendário escolar (dias letivos, carga horária e horários de aula estabelecidos).					
9. Demonstra habilidades e soluções em situações não rotineiras, envolvendo professores e alunos como: indisciplina, agressividade, desmotivação.					
10. Demonstra habilidade no assessoramento e orientação para modernização de métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, orientando a democratização de Ensino através de relações entre duas ou mais disciplinas, ou áreas do conhecimento, associando o que é comum entre elas,					
11. Tem facilidade em relacionar-se, estabelecendo com alunos, pais, professores, funcionários e equipe da SMEDE, relação baseada em princípios democráticos e respeito mútuo, demonstrando a liderança necessária para o exercício de suas funções.					
TOTAL:					

Equipe avaliadora da Instituição Assinatura

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

AVALIAÇÃO FINAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Critérios objetivos (funcionais)	
Critérios subjetivos (desempenho)	
TOTAL DE PONTOS	

A pontuação da Avaliação de Desempenho será utilizada para avanço de progressão horizontal no ano de 2024? ( ) SIM ( ) NÃO

Ciente do(a) avaliado(a):

_____

COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO

Comissão avaliadora central:

_____ _____

_____ _____

CONCEITOS EQUIPE TÉCNICO PEDAGÓGICA: ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	*O 30*	MB 25	B 20	R 10	I 00
1. Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela escola ou órgão Municipal da Educação, ainda que fora do horário normal de trabalho.					
2. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação, apresentando idéias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do atendimento ao estudante.					
3. Sistematiza o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial.					
4. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, de políticas educacionais, de parcerias de projetos estudantis, zelando pelo cumprimento da legislação escolar e educacional.					

5. Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar, realizando Busca Ativa nos casos que se fazem necessários.					
6. Zela pela integridade física e moral dos estudantes.					
7. Participa da composição, caracterização e acompanhamento de turmas/grupos e do processo de avaliação e recuperação dos estudantes, repassando informações, importantes e não sigilosas para equipe pedagógica e professores com o propósito de que os critérios avaliativos sejam os mais justos possíveis respaldados na realidade de cada estudante.					
8. Conhece os princípios norteadores de instruções, deliberações, regulamentos educacionais do CNE, CEE e da SMEDE; regimento interno, decretos, calendário escolar (assegurando ao aluno o direito do cumprimento dos dias letivos, carga horária e horários de aula estabelecidos).					
9. Traça o perfil dos estudantes, através de observação, questionários, entrevistas e outros, mantendo registros em arquivos individuais.					
10. Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos estudantes como indisciplina, agressividade, desmotivação, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas.					
11. Tem facilidade em relacionar-se, estabelecendo com alunos, pais, professores, funcionários e equipe da SMEDE, relação baseada em princípios democráticos e respeito mútuo, demonstrando a liderança necessária para o exercício de suas funções.					
TOTAL:					

Equipe avaliadora da Instituição Assinatura

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

AVALIAÇÃO FINAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Critérios objetivos (funcionais)	
Critérios subjetivos (desempenho)	
TOTAL DE PONTOS	

A pontuação da Avaliação de Desempenho será utilizada para avanço de progressão horizontal no ano de 2024? ( ) SIM ( ) NÃO

Ciente do(a) avaliado(a):

_____
ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL

Comissão avaliadora central:

_____ _____

_____ _____

CONCEITOS – SUPERVISÃO ESCOLAR	*O 30*	MB 25	B 20	R 10	I 00
1. Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela escola ou órgão Municipal da Educação, ainda que fora do horário normal de trabalho.					
2. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação, apresentando idéias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do atendimento ao estudante.					
3. Elabora relatórios de dados das avaliações bimestrais, emitindo parecer técnico pedagógico com vistas a promover melhorias no planejamento escolar.					
4. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, de políticas educacionais, de parcerias de projetos estudantis, zelando pelo cumprimento da legislação escolar e educacional.					
5. Acompanha e orienta a utilização de recursos tecnológicos, assegurando o funcionamento satisfatório dos dados que devem constar no Sistema de Registro do Estudante.					
6. Assegura o processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com os demais técnicos-pedagógicos, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de Ensino.					
7. Acompanha e orienta os professores, avaliando seu desempenho na elaboração e aplicação dos planos de aula, verificando se estes cumprem as normas e diretrizes pedagógicas que visem a garantia do processo educativo.					
8. Conhece os princípios norteadores de instruções, deliberações, regulamentos educacionais do CNE, CEE e da SMEDE; regimento interno, decretos, calendário escolar assegurando ao aluno o direito do cumprimento dos dias letivos, carga horária e horários de aula estabelecidos).					
9. Assessora o plano de organização das distribuições de turma, horas-aula, horas-atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor e fiscaliza a devida aplicação.					
10. Conhece os princípios norteadores do conjunto de aprendizagens essenciais previstas na BNCC e no referencial curricular.					
11. Tem facilidade em relacionar-se, estabelecendo com alunos, pais, professores, funcionários e equipe da SMEDE, relação baseada em princípios democráticos e respeito mútuo, demonstrando a liderança necessária para o exercício de suas funções.					
TOTAL:					

Equipe avaliadora da Instituição Assinatura

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

AVALIAÇÃO FINAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Critérios objetivos (funcionais)	
Critérios subjetivos (desempenho)	
TOTAL DE PONTOS	

A pontuação da Avaliação de Desempenho será utilizada para avanço de progressão horizontal no ano de 2024? ( ) SIM ( ) NÃO

Ciente do(a) avaliado(a):

_____
SUPERVISOR (A) EDUCACIONAL

Comissão avaliadora central:

_____ _____

_____ _____

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FBA1E952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2024				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	0,00	0,00	0,00	0,00
166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES	0,00	0,00	0,00	0,00
DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Paiçandu - 25/set/2024 - 13h e 46m				
Nota:				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

CARLOS CESAR MARTNS	*MARCIA GUIMARAES PEREIRA*	*RENATA CAMARGO BAPTISTONI*
Presidente	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:FD2240F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	345.191,26	606.061,18	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	345.191,26	606.061,18	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	347.982,88	611.517,67	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	2.791,62	5.456,49	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)[2]	0,00	-345.191,26	-606.061,18	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	0,00	0,00	0,00	0,00
166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Paiçandu - 25/set/2024 - 13h e 46m				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II)				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				
NOTA:				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				
CARLOS CESAR MARTNS	***MARCIA GUIMARAES PEREIRA***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***		
Presidente	Controle Interno	Contadora		

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:301A763F

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO/2024		
RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	Em Reais	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Paiçandu - 25/set/2024 - 13h e 47m		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Notas:		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		
CARLOS CESAR MARTNS	***MARCIA GUIMARAES PEREIRA***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Presidente	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:D3964739

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO/2024									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a - (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**-915.627,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-915.627,72**	**0,00**	**0,00**	**-915.627,72**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.181,70**	**-6.181,70**	**0,00**	**0,00**	**-6.181,70**
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	6.181,70	-6.181,70	0,00	0,00	-6.181,70
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**-915.627,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.181,70**	**-921.809,42**	**0,00**	**0,00**	**-921.809,42**

II)									
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Paiçandu - 25/set/2024 - 13h e 42m									
Nota:									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL									

CARLOS CESAR MARTINS	***MARCIA GUIMARÃES PEREIRA***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Presidente	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:91B6F56B

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER - LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	163.329.641,73	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.517.722,33	1,54 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.799.778,50	6,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	9.309.789,58	5,70 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.819.800,65	5,40 %
RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	**LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
VALOR TOTAL		
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Paiçandu - 25/set/2024 - 13h e 48m		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		
CARLOS CESAR MARTNS	***MARCIA GUIMARAES PEREIRA***	***RENATA CAMARGO BAPTISTONI***
Presidente	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:65D1B553

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 231 2024

Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 231/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 139.800,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 969 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**39.800,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 970 - 319013 - 00494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**139.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 897 - 319094 - 00494 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 898 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**49.900,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	

Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 899 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**79.900,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**139.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de setembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:004B7282

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 58

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 18/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 37.673.034/0001-57, com endereço AVENIDA OITOCENTOS, CEP 29161389, representada por GUSTAVO FELIPE VAZ, Carteira de identidade nº 6409319, inscrito no CPF nº 083.393.199-73, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Abertura de Processo Licitatório, Modalidade Registro de Preços para aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões**
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 24 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 107	2.463,99	**Total: 24.639,90**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TCL	Modelo: TAC12CSA2 INV	
Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS (FRIO), FUNÇÕES: - Ar condicionado Inverter 12.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia, garantia mínima de 12 meses (inclusa instalação) com até 3m de infraestrutura.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 2.463,99**		Total Item: 24.639,90	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 018	3.673,99	**Total: 36.739,90**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: TCL	Modelo: TAC18CSA2 INV	
Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS (FRIO), FUNÇÕES: - Ar condicionado Inverter 18.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia, garantia mínima de 12 meses (inclusa instalação) com até 3m de infraestrutura.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 3.673,99**		Total Item: 36.739,90	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 005	4.424,99	**Total: 22.124,95**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: TCL	Modelo: TAC24CSA2 INV	
Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS (FRIO), FUNÇÕES: - Ar condicionado Inverter 24.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia, garantia mínima de 12 meses (inclusa instalação) com até 3m de infraestrutura.				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 4.424,99**		Total Item: 22.124,95	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 040	11.564,81	**Total: 57.824,05**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PHILCO	Modelo: PAC60000IPFM15	
Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 48.000 BTUS PISO TETO (FRIO), - Ar condicionado Inverter 48.000 Btus Piso Teto (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função swing, 3 velocidades (baixa, média e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia, garantia mínima de 12 meses (inclusa instalação) com até 3m de infraestrutura.				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 11.564,81**		Total Item: 57.824,05	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 033	2.260,45	**Total: 45.209,00**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: ECOBLU	Modelo: E100	
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS: EM AÇO INOX 430 - Bebedouro industrial 02 torneiras: em aço inox 430 brilhante, filtro interno composto de carvão ativado e celulose, acompanha 02 torneiras de latão cromado; sistema funcional composto por: reservatório interno em aço inox 304, com um bóia para regulagem do nível da água; unidade condensadora de 1/4 hp, tensão de 110 v ou 220 v, isolão térmica em eps1, retendo a temperatura; termostato interno com regulagem fixa de 4º a 11º tomada de 3 pinos; serpentina externa em cobre; gás refrigerante r134a, ecologiamente correto; o produto deve ser certificado pelo inmetro; garantia mínima de 01 (um) ano; dimensões aproximadas: (a x l x c) 1,10 m x 40 cm x 57 cm; peso aproximado 40 kg; armazena 100 l; refrigera 320 l/h.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 2.260,45**		Total Item: 45.209,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 186.537,80				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:77AF071B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 18/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JULIO GARALUZ, CNPJ nº 52.994.508/0001-56, com endereço RUA ROCHA POMBO, 2053, CEP 87303220, representada por JULIO GARALUZ, Carteira de identidade nº 1.945.953-5, inscrito no CPF nº 325.067.089-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Abertura de Processo Licitatório, Modalidade Registro de Preços para aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 24 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

__
THIAGO ALVES CEFALO

___
JULIO GARALUZ

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 082	219,00	**Total: 6.570,00**
Item: 12 Unidade: UNIDADE Marca: PAPIROS MOVEIS I.S.O Modelo: PAPIROS MOVEIS I.S.O 3L 3L				
Descrição: LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO, PARA ATÉ 130KG - Longarina 3 lugares ? em polipropileno, para até 130kg cada acento, medidas 76 cm x 137 cm x 48 cm.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 219,00**			Total Item: 6.570,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 035	87,90	**Total: 2.637,00**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: PAPIROS MOVEIS I.S.O		Modelo: PAPIROS MOVEIS I.S.O
Descrição: CADEIRA EMPILHÁVEL - CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO -				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 87,90**			Total Item: 2.637,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**9.207,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:13E0E51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 63

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 18/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO, CNPJ nº 47.756.514/0001-35, com endereço RUA WALDEMAR SAKCS, CEP 86360000, representada por ERIKA LOPIS ARISA, Carteira de identidade nº 8200968-0, inscrito no CPF nº 043.067.879-74, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Abertura de Processo Licitatório, Modalidade Registro de Preços para aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 24 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 067	6.239,00	**Total: 31.195,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: AGRATTO	Modelo: LCS30F	
Descrição: AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS (FRIO), FUNÇÕES: - Ar condicionado Inverter 30.000 Btus (Frio), Funções: climatiza, refrigera e desumidifica, função swing, 3 velocidades (baixa, médica e alta), controle remoto, painel digital, ajuste automático de temperatura, alimentação 220v, garantia, garantia mínima de 12 meses (inclusa instalação) com até 3m de infraestrutura.				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 6.239,00**			Total Item: 31.195,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 073	808,88	**Total: 2.426,64**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: VIX ONE	Modelo: 90CM	
Descrição: CORTINA DE AR, 90 CM, COM CONTROLE REMOTO, 220V, COM - Cortina de Ar, 90 cm, com controle remoto, 220v, com potência mínima de 210w, garantia mínima de 12 meses, com função de separar a temperatura ambiente exterior da temperatura interior (inclusa instalação).				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 808,88**			Total Item: 2.426,64
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 011	918,90	**Total: 2.756,70**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: VX ONE	Modelo: 120CM	
Descrição: CORTINA DE AR, 120 CM, COM CONTROLE REMOTO, 220V, COM - Cortina de Ar, 120 cm, com controle remoto, 220v, com potência mínima de 210w, garantia mínima de 12 meses, com função de separar a temperatura ambiente exterior da temperatura interior (inclusa instalação).				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 918,90**			Total Item: 2.756,70
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**36.378,34**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:ED5BAD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 66

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 18/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa F SANTOS DE ALMEIDA, CNPJ nº 25.043.791/0001-68, com endereço AVENIDA DR JOAO PESSOA, CEP 86450000, representada por FRANCIELI SANTOS DE ALMEIDA, Carteira de identidade nº 133225455, inscrito no CPF nº 098.259.749-58, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Abertura de Processo Licitatório, Modalidade Registro de Preços para aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 24 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

THIAGO ALVES CEFALO

_____

F SANTOS DE ALMEIDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 143	538,99	**Total: 5.389,90**
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: marca propria	Modelo: arm02	
Descrição: ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, - Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 ? podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica.Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m				
Quantidade: 10		**Valor Unit.: 538,99**		Total Item: 5.389,90
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 031	318,97	**Total: 4.784,55**
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: marca propria	Modelo: bc02	
Descrição: BALCÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA - Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade ? podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.				
Quantidade: 15		**Valor Unit.: 318,97**		Total Item: 4.784,55
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 095	853,00	**Total: 6.824,00**
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: marca propria	Modelo: duranox	
Descrição: BALCÃO GABINETE COM PIA INOX - BRANCO/PRETO - ESTRUTURA - Balcão Gabinete com Pia Inox - Branco/Preto - Estrutura em MDP/MDF com revestimento em BP resultando em um acabamento resistente, possui 04 portas, 02 gavetas e pés reguláveis que facilitam a posição do móvel, e acompanha pia inox com cuba central, escorredor duplo, forro em concreto e válvula cromada que facilita no escoamento de água e retém resíduos. Especificações Dimensões do Produto (Largura x Altura x Profundidade) Balcão: 147,5 x 82 x 50 cm.Pia: 150 x 13,5 x 53 cm. Peso: 61,3 Kg. Características do Produto Material da Estrutura: MDP 15 mm. Material do Fundo: MDF 3 mm. Peso Suportado: 40 Kg distribuídos. Possui Tampo para Pia/Cuba: Sim. Material da Pia/Cuba: Aço Inox. Tonalidade: Branco/Preto. Acabamento: BP. Escala de Brilho: Fosco. Quantidade de Portas: 4 Portas. Material da Porta: MDP. Tipo de Porta: Convencional. Quantidade de Gavetas: 2 Gavetas. Material da Gaveta: MDP. Tipo de Puxador: PVC Cromado. Tipo de Corrediças: Metálicas. Possui Prateleiras: Sim. Material da Prateleira: MDP. Possui Pés: Sim. Tipo de Pés: PVC com regulagem. Diferenciais: - Design moderno.- Portas com dobradiças metálicas.- Bordas com fita PVC.- Amplo espaço interno.- Acompanha pia inox com cuba central e válvula cromada. Sistema de Montagem: Minifix / Cavilhas / Parafusos. Manual de Montagem: Sim.				
Quantidade: 8		**Valor Unit.: 853,00**		Total Item: 6.824,00
		VALOR TOTAL DO CONTRATO:		**16.998,45**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A0BA1D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 67

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 18/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J F G R FERNANDES INFORMATICA, CNPJ nº 43.795.628/0001-33, com endereço RUA OTAVIO FINCO 273, CEP 87140000,
representada por JOSLEY FERNANDO GONCALVES RAMON FERNANDES, Carteira de identidade nº 127044465, inscrito no CPF nº 085.347.929-17, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Abertura de Processo Licitatório, Modalidade Registro de Preços para aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 24 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
J F G R FERNANDES INFORMATICA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 053	228,90	**Total: 11.445,00**
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: VENTISOL	Modelo: COMERCIAL 60CM	
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE 600MM COM GRADE DE PROTEÇÃO EM - Ventilador de parede 600mm com grade de proteção em metal e regularem para direcionamento do ar, com protetor térmico; com potência de no mínimo 200W, tensão 127/220vlts, mudança através de chave seletora de voltagem, eficiência energética(M/s/w)*0,005, classe ??A?, consumo de energia (KWh/mês)x3,41 (consumo mensal para uso diário de 1 hora na velocidade alta), vazão (m3/s)1,10, diâmetro da hélice (cm)52,1 diâmetro da grade (cm)61,0.				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 228,90**		Total Item: 11.445,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.445,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:486A9861

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 68

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2024, homologado em 19/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 18/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.344.050/0001-97, com endereço R PEDRO MEES, CEP 89055440, representada por CLEITO PITZ DOS SANTOS, Carteira de identidade nº 5917088, inscrito no CPF nº 076.992.229-54, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Abertura de Processo Licitatório, Modalidade Registro de Preços para aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões**
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
36. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
49. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
59. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
72. **DAS PENALIDADES**
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. **CONDIÇÕES GERAIS**
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 24 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 064	2.099,99	**Total: 31.499,85**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: CONSUL	Modelo: CWH12	
Descrição: LAVADORA DE ROUPAS CAP. 12 KG - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Lavadora de roupas cap. 12 kg - Características mínimas: capacidade (kg de roupas) 12, acesso ao cesto superior, enxágues 2, centrifugação: sim, dispenser para sabão: sim, dispenser para amaciante: sim dispenser para alvejante: sim, características gerais: duplo enxágue. Turbo secagem centrifugação, 4 níveis de água, Tecla avança etapas. Cesto resistente em polipropileno especial. Turbo capacidade 12 kg, Filtro pega fiapos no agitador, Multidispenser abre fácil, Especificações técnicas mínimas: consumo (kwh) 0,37, controles, eletromecânicos, velocidade de centrifugação (rpm) 750 rpm, consumo de energia a (menos 25 de consumo), acabamento do cesto polipropileno, consumo de água 14 (l/ciclo/kg), eficiência energética: A			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 2.099,99**		Total Item: 31.499,85	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 095	626,49	**Total: 6.264,90**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: LIBELL	Modelo: ACQUAFLEX	
Descrição: PURIFICADOR DE ÁGUA COM FILTRAGEM E REFRIGERAÇÃO, QUE - Purificador de Água com filtragem e refrigeração, que oferece água gelada, natural ou misturada, com bica articulável para encher garrafas, jarras ou recipientes diversos. bandeja de água removível; Instalação: Bancada ou fixação na parede, Compressor: Sim Capacidade em litros: 1,4, Vazão máxima: 60 L/h				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 626,49**		Total Item: 6.264,90	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**37.764,75**	

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:136919ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	58 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	25/09/2024
d) Objeto Homologado :	Registro de preço para contratação eventual de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de exumação e urnas mortuárias, gerados pelo Cemitério Municipal de Paiçandu e do Distrito de Água Boa:
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
JOSE ALLES PEREIRA	

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE	Própria	KG	5.000,000	5,5000	27.500,00
Total:						27.500,00

Paiçandu, 25/09/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:46CF3FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 72

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2024, homologado em 25/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 27/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA, CNPJ nº 08.686.037/0001-27, com
endereço AV. JOÃO BATISTA GEROTTO FILHO 88, CEP 87140000, representada por ROGERIO FAVARETTO, Carteira de identidade nº 61482081, inscrito no CPF nº 026.886.189-70, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em limpeza de auto fossas, desentupimento de encanamentos no geral e caixas de gorduras para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Fundação de Educação do Município de Paiçandu, para atender o ano de 2024 e 2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 25 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 086	290,00	**Total: 37.700,00**
Item: 1	Unidade: Serviço	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS NEGRAS - Serviços de Limpezas de Fossas Negras				
Quantidade: 130	**Valor Unit.: 290,00**			Total Item: 37.700,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 917	175,00	**Total: 21.000,00**
Item: 2	Unidade: Serviço	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE CAIXAS DE GORDURA - Serviços de Limpezas de Caixas de Gordura				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 175,00**			Total Item: 21.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 960	19,00	**Total: 11.400,00**
Item: 3	Unidade: Serviço	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	
Descrição: SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE ENCANAMENTOS EM GERAIS - Serviços de Desentupimento de encanamentos em gerais				

Quantidade: 600	**Valor Unit.: 19,00**	Total Item: 11.400,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 70.100,00		

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BFE6824E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 134

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2024, homologado em 25/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 44.651.148/0001-61, com endereço AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N° 644, CEP 98640000, representada por CARLOS AILTON KRUTZMANN, Carteira de identidade nº 4118378936, inscrito no CPF nº 029.515.740-29, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo (roupas intima) na modalidade de Registro de Preços □ Pregão Eletrônico para os/as criança e adolescentes da Casa Lar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 25 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 060	13,00	**Total: 1.950,00**
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: AMORA	Modelo: AMORA	
Descrição: SUTIÃ BÁSICO SEM ARO, NAS CORES - Sutiã básico sem aro, nas cores variadas. Composição 86%				
algodão e 14% elastano. Tam. M				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 13,00**			Total Item: 1.950,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 143	13,20	**Total: 1.980,00**
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: AMORA	Modelo: AMORA	
Descrição: SUTIÃ BÁSICO SEM ARO, NAS CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO 86% ALGODÃO E 14% ELASTANO. TAM. G -				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 13,20**			Total Item: 1.980,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 029	13,00	**Total: 1.950,00**
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: AMORA	Modelo: AMORA	
Descrição: SUTIÃ BÁSICO SEM ARO, NAS CORES - Sutiã básico sem aro, nas cores variadas. Composição 86% algodão e 14% elastano. Tam. P				

Quantidade: 150	**Valor Unit.: 13,00**			Total Item: 1.950,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 086	14,50	**Total: 2.175,00**
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: AMORA	Modelo: AMORA	
Descrição: SUTIÃ JOVEM SEM ARO, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO 93% ALGODÃO E 7% ELASTANO. TAM. M-				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 14,50**			Total Item: 2.175,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 070	15,00	**Total: 2.250,00**
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: AMORA	Modelo: AMORA	
Descrição: SUTIÃ JOVEM SEM ARO, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO 93% ALGODÃO E 7% ELASTANO. TAM. G-				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 2.250,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 031	15,00	**Total: 2.250,00**
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: AMORA	Modelo: AMORA	
Descrição: SUTIÃ JOVEM SEM ARO, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO 93% ALGODÃO E 7% ELASTANO. TAM. P -				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 2.250,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 121	24,60	**Total: 3.690,00**
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: JOIA	Modelo: JOIA	
Descrição: SUTIÃ REFORÇADO, SEM ARCO E SEM BOJO, LATERAL LARGA E ALÇA MÉDIA. - Sutiã reforçado, sem arco e sem bojo, lateral larga e alça média. Confeccionado em microfibra, de poliamida, elastano e algodão. Tamanho P (40), cores variadas				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 24,60**			Total Item: 3.690,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 133	22,00	**Total: 3.300,00**
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: JOIA	Modelo: JOIA	
Descrição: SUTIÃ REFORÇADO, SEM ARCO E SEM BOJO, LATERAL LARGA E ALÇA MÉDIA. - Sutiã reforçado, sem arco e sem bojo, lateral larga e alça média. Confeccionado em microfibra, de poliamida, elastano e algodão. Tamanho M (42), cores variadas				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 22,00**			Total Item: 3.300,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 041	27,00	**Total: 4.050,00**
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: JOIA	Modelo: JOIA	
Descrição: SUTIÃ REFORÇADO, SEM ARCO E SEM BOJO, LATERAL LARGA E ALÇA MÉDIA. - Sutiã reforçado, sem arco e sem bojo, lateral larga e alça média. Confeccionado em microfibra, de poliamida, elastano e algodão. Tamanho G (44), cores variadas				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 27,00**			Total Item: 4.050,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 091	21,90	**Total: 3.285,00**
Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: AMORA	Modelo: AMORA	
Descrição: SUTIÃ COM BOJO INVISÍVEL, LATERAL TRADICIONAL E ALÇA MÉDIA. - Sutiã com bojo invisível, lateral tradicional e alça média. Confeccionado em microfibra lisa, de poliamida, elastano, embalado individualmente. Tamanho M (42), cores variadas				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 21,90**			Total Item: 3.285,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 089	4,36	**Total: 436,00**
Item: 49	Unidade: Pares	Marca: SELENE	Modelo: SELENE	
Descrição: MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR BRANCA - TAM. 04 - CALÇADOS 24 A 26 -				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,36**			Total Item: 436,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**27.316,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2F6AA1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 135

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2024, homologado em 25/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PAPEL.COM LTDA ME, CNPJ nº 06.991.915/0001-92, com endereço RUA DEOCLESCIO M TEIXEIRA, 497, CEP 87260000, representada por RAQUELINE TEIXEIRA, Carteira de identidade nº 3.634.177-7, inscrito no CPF nº 542.935.539-91, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo (roupas intima) na modalidade de Registro de Preços □ Pregão Eletrônico para os/as criança e adolescentes da Casa Lar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 25 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

PAPEL.COM LTDA ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 066	5,24	**Total: 786,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: INTIMA E	Modelo:	
Descrição: TANGA JOVEM, COMPOSIÇÃO 89% POLIAMIDA E 11% ELASTANO. TAM. M - CORES DIVERSAS -				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 5,24**			Total Item: 786,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 003	9,00	**Total: 1.350,00**
Item: 11	Unidade: PACOTE	Marca: INTIMA E	Modelo:	
Descrição: CALCINHAS - LATERAL DE 8 CM, CONFORTÁVEL, COM TECIDO EM COTTON, COM CORES SORTIDAS, DE POLIAMIDA, ELASTANO E COM FORRO EM ALGODÃO. TAMANHO P (40) -				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 9,00**			Total Item: 1.350,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 074	9,00	**Total: 1.350,00**
Item: 12	Unidade: PACOTE	Marca: INTIMA E	Modelo:	
Descrição: CALCINHAS - LATERAL DE 8 CM, CONFORTÁVEL, COM TECIDO EM COTTON, COM CORES SORTIDAS, DE POLIAMIDA, -				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 9,00**			Total Item: 1.350,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 136	7,90	**Total: 1.185,00**
Item: 15	Unidade: PACOTE	Marca: INTIMA E	Modelo:	
Descrição: CALCINHA ALTA COM TECIDO EM ALGODÃO, - Calcinha alta com tecido em algodão, cores sortidas. Tamanho M (42).				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 7,90**			Total Item: 1.185,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 146	6,99	**Total: 1.048,50**
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: trybasic	Modelo:	
Descrição: CUECA NO MODELO TRADICIONAL, LATERAL MÉDIA, EM ALGODÃO E SEM ESTAMPA, COM ELÁSTICO EMBUTIDO. TAMANHO -				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 6,99**			Total Item: 1.048,50
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 002	6,99	**Total: 1.048,50**
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: trybasic	Modelo:	
Descrição: CUECA BOXER CORES VARIADAS, COM ELÁSTICO PERSONALIZADO. COMPOSIÇÃO 95% ALGODÃO E 5% ELASTANO. TAM. P -				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 6,99**			Total Item: 1.048,50
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 009	3,79	**Total: 568,50**
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: trybasic	Modelo:	
Descrição: CUECA INFANTIL NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, COM COSTURA REFORÇADA E ELÁSTICO ESTAMPADO. TAM. GG -				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 3,79**			Total Item: 568,50
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 149	3,59	**Total: 538,50**
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: trybasic	Modelo:	
Descrição: CUECA INFANTIL NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, COM COSTURA REFORÇADA E ELÁSTICO ESTAMPADO. TAM. M -				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 3,59**			Total Item: 538,50
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 038	3,64	**Total: 546,00**
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: trybasic	Modelo:	
Descrição: CUECA INFANTIL NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, COM COSTURA REFORÇADA E ELÁSTICO -				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 3,64**			Total Item: 546,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 061	6,99	**Total: 1.048,50**
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: trybasic	Modelo:	
Descrição: CUECA BOXER CORES VARIADAS, COM ELÁSTICO PERSONALIZADO. COMPOSIÇÃO 95% ALGODÃO E 5% ELASTANO. TAM. G -				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 6,99**			Total Item: 1.048,50
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 006	20,999	**Total: 3.149,85**
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: INTIMA E	Modelo:	
Descrição: SUTIÃ COM BOJO INVISÍVEL, LATERAL TRADICIONAL E ALÇA MÉDIA. - Sutiã com bojo invisível, lateral tradicional e alça média. Confeccionado em microfibra lisa, de poliamida, elastano, embalado individualmente. Tamanho P (40), cores variadas				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 20,999**			Total Item: 3.149,85
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 148	20,99	**Total: 3.148,50**
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: INTIMA E	Modelo:	
Descrição: SUTIÃ COM BOJO INVISÍVEL, LATERAL TRADICIONAL E ALÇA MÉDIA. - Sutiã com bojo invisível, lateral tradicional e alça média. Confeccionado em microfibra lisa, de poliamida, elastano, embalado individualmente. Tamanho G (44). cores variadas				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 20,99**			Total Item: 3.148,50
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 032	3,79	**Total: 379,00**
Item: 39	Unidade: Pares	Marca: pollar	Modelo:	
Descrição: MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR BRANCA - TAM. 00 - CALÇADOS 16 A 18 -				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,79**			Total Item: 379,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 047	4,26	**Total: 426,00**
Item: 42	Unidade: Pares	Marca: pollar	Modelo:	
Descrição: MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR BRANCA - TAM. 04 - CALÇADOS 24 A 26 -				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,26**			Total Item: 426,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 050	4,27	**Total: 427,00**
Item: 45	Unidade: Pares	Marca: pollar	Modelo:	
Descrição: MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR BRANCA - TAM. 10 - CALÇADOS 33 A 35 -				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,27**			Total Item: 427,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 089	4,27	**Total: 427,00**
Item: 46	Unidade: Pares	Marca: pollar	Modelo:	
Descrição: MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR BRANCA - TAM. 00 - CALÇADOS 16 A 18 -				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,27**			Total Item: 427,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 132	3,99	**Total: 399,00**
Item: 48	Unidade: Pares	Marca: pollar	Modelo:	

Descrição: MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR BRANCA - TAM. 02 - CALÇADOS 21 A 23 -				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,99**			Total Item: 399,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 025	5,99	**Total: 599,00**
Item: 67	Unidade: Pares	Marca: pollar	Modelo:	
Descrição: MEIA INFANTIL FEMININA ESTAMPADA - - Meia infantil feminina estampada - Tam. 00 - calçados 16 a 18				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 5,99**			Total Item: 599,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 025	5,99	**Total: 599,00**
Item: 68	Unidade: Pares	Marca: pollar	Modelo:	
Descrição: MEIA INFANTIL FEMININA ESTAMPADA - TAM. 01 - CALÇADOS 18 A 20 -				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 5,99**			Total Item: 599,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 001	5,99	**Total: 599,00**
Item: 69	Unidade: Pares	Marca: pollar	Modelo:	
Descrição: MEIA INFANTIL FEMININA ESTAMPADA - TAM. 02 - CALÇADOS 21 A 23 -				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 5,99**			Total Item: 599,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 131	5,99	**Total: 599,00**
Item: 70	Unidade: Pares	Marca: pollar	Modelo:	
Descrição: MEIA INFANTIL FEMININA ESTAMPADA - TAM. 04 - CALÇADOS 24 A 26 -				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 5,99**			Total Item: 599,00
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 078	4,19	**Total: 419,00**
Item: 87	Unidade: Pares	Marca: pollar	Modelo:	
Descrição: MEIA JUVENIL MASCULINA TIPO SAPATILHA, NA COR BRANCA. TAM. G - CALÇADOS 41 A 44 -				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,19**			Total Item: 419,00
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 050	4,19	**Total: 419,00**
Item: 89	Unidade: Pares	Marca: pollar	Modelo:	
Descrição: MEIA JUVENIL FEMININA ESTAMPADA - TAM. M - CALÇADOS 37 A 40 -				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,19**			Total Item: 419,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 030	3,99	**Total: 399,00**
Item: 90	Unidade: Pares	Marca: pollar	Modelo:	
Descrição: MEIA JUVENIL FEMININA ESTAMPADA - TAM. G - CALÇADOS 41 A 44 -				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,99**			Total Item: 399,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**21.458,85**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:57A8EA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 136

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2024, homologado em 25/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, CNPJ nº 08.574.064/0001-08, com endereço AV. SANTA CRUZ, 1054, CEP 98780750,
representada por VERENISE RATHKE, Carteira de identidade nº 6055734237, inscrito no CPF nº 615.908.860-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo (roupas intima) na modalidade de Registro de Preços □ Pregão Eletrônico para os/as criança e adolescentes da Casa Lar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 25 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA

MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 095	9,30	**Total: 1.395,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: CLL	Modelo: CLL	
Descrição: CALCINHA TIPO BIQUÍNI BAIXO, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO 82% POLIAMIDA, 18% ELASTANO E FORRO 100% ALGODÃO. TAM. P -				
Quantidade: 150		**Valor Unit.: 9,30**		Total Item: 1.395,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 045	10,50	**Total: 1.575,00**
Item: 16	Unidade: PACOTE	Marca: CLL	Modelo: CLL	
Descrição: CALCINHA ALTA COM TECIDO EM ALGODÃO, EM CORES SORTIDAS. TAMANHO G (44). -				
Quantidade: 150		**Valor Unit.: 10,50**		Total Item: 1.575,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.970,00				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B9779F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 137

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2024, homologado em 25/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 40/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa WPPT CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 45.438.114/0001-56, com endereço RUA DOUTOR JOSÉ RAFAEL DE SOUZA ANTUNES 231, CEP 36070460, representada por AL0NSO PEREIRA TAVARES, Carteira de identidade nº M184321, inscrito no CPF nº 167.856.146-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo (roupas intima) na modalidade de Registro de Preços Pregão Eletrônico para os/as criança e adolescentes da Casa Lar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 25 de setembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

WPPT CONFECÇÕES LTDA ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 130	5,80	**Total: 870,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DONDOKA	Modelo: TANGA P	
Descrição: TANGA JOVEM, COMPOSIÇÃO 89% POLIAMIDA E 11% ELASTANO. TAM. P - CORES DIVERSAS -				
Quantidade:	150	**Valor Unit.: 5,80**	Total Item: 870,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 122	5,50	**Total: 825,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: DONDOKA	Modelo: TANGA	
Descrição: TANGA JOVEM, COMPOSIÇÃO 89% -				
Quantidade:	150	**Valor Unit.: 5,50**	Total Item: 825,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 143	3,98	**Total: 597,00**
Item: 4	Unidade: Kit	Marca: DONDOKA	Modelo: CALCINHA GG	
Descrição: CALCINHAS INFANTIS, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS. TAM. GG -				
Quantidade:	150	**Valor Unit.: 3,98**	Total Item: 597,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 094	3,99	**Total: 598,50**
Item: 5	Unidade: Kit	Marca: DONDOKA	Modelo: CALCINHA G	
Descrição: CALCINHAS INFANTIS, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS. TAM. G -				
Quantidade:	150	**Valor Unit.: 3,99**	Total Item: 598,50	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 011	3,95	**Total: 592,50**
Item: 6	Unidade: Kit	Marca: DONDOKA	Modelo: CALCINHA	
Descrição: CALCINHAS INFANTIS, COM ACABAMENTO -				
Quantidade:	150	**Valor Unit.: 3,95**	Total Item: 592,50	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 109	3,95	**Total: 592,50**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: DONDOKA	Modelo: CALCINHA P	
Descrição: CALCINHAS INFANTIS, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS. TAM. P -				
Quantidade:	150	**Valor Unit.: 3,95**	Total Item: 592,50	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 114	8,20	**Total: 1.230,00**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: DONDOKA	Modelo: CALCINHA G	
Descrição: CALCINHA TIPO BIQUÍNI BAIXO, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO 82% POLIAMIDA, 18% ELASTANO E FORRO 100% ALGODÃO. TAM. G -				
Quantidade:	150	**Valor Unit.: 8,20**	Total Item: 1.230,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 123	7,20	**Total: 1.080,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: DONDOKA	Modelo: CALCINHA M	
Descrição: CALCINHA TIPO BIQUÍNI BAIXO, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO 82% POLIAMIDA, 18% ELASTANO E FORRO 100% ALGODÃO. TAM. M -				
Quantidade:	150	**Valor Unit.: 7,20**	Total Item: 1.080,00	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 032	6,50	**Total: 975,00**
Item: 13	Unidade: PACOTE	Marca: DONDOKA	Modelo: CALCINHA G	
Descrição: CALCINHAS - LATERAL DE 8 CM, CONFORTÁVEL, COM TECIDO EM COTTON, COM CORES SORTIDAS, DE POLIAMIDA, ELASTANO E COM FORRO EM ALGODÃO. TAMANHO G (44) -				
Quantidade:	150	**Valor Unit.: 6,50**	Total Item: 975,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 054	6,30	**Total: 945,00**
Item: 14	Unidade: PACOTE	Marca: DONDOKA	Modelo: CALCINHA P	
Descrição: CALCINHA ALTA COM TECIDO EM ALGODÃO, EM CORES SORTIDAS. TAMANHO P (40). -				
Quantidade:	150	**Valor Unit.: 6,30**	Total Item: 945,00	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 113	6,75	**Total: 1.012,50**
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: DONDOKA	Modelo: CUECA 40	
Descrição: CUECA NO MODELO TRADICIONAL, LATERAL MÉDIA, EM ALGODÃO E SEM ESTAMPA, COM ELÁSTICO EMBUTIDO. TAMANHO (40), CORES VARIADAS. -				
Quantidade:	150	**Valor Unit.: 6,75**	Total Item: 1.012,50	
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 025	6,45	**Total: 967,50**
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: DONDOKA	Modelo: CUECA 42	
Descrição: CUECA NO MODELO TRADICIONAL, LATERAL MÉDIA, EM ALGODÃO E SEM ESTAMPA, COM ELÁSTICO EMBUTIDO. TAMANHO (42), CORES VARIADAS. -				
Quantidade:	150	**Valor Unit.: 6,45**	Total Item: 967,50	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 118	3,50	**Total: 525,00**
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: DONDOKA	Modelo: CEUCA G	
Descrição: CUECA INFANTIL NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO, COM COSTURA REFORÇADA E ELÁSTICO ESTAMPADO. TAM. G -				
Quantidade:	150	**Valor Unit.: 3,50**	Total Item: 525,00	
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 064	8,40	**Total: 1.260,00**
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: LIPYS	Modelo: CUECA M	
Descrição: CUECA BOXER CORES VARIADAS, COM ELÁSTICO PERSONALIZADO. COMPOSIÇÃO 95% ALGODÃO E 5% ELASTANO. TAM. M -				
Quantidade:	150	**Valor Unit.: 8,40**	Total Item: 1.260,00	
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 003	4,30	**Total: 430,00**
Item: 40	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 01	
Descrição: MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR BRANCA - TAM. 01 - CALÇADOS 18 A 20 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 4,30**	Total Item: 430,00	
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 147	3,70	**Total: 370,00**
Item: 41	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 02	
Descrição: MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR BRANCA - TAM. 02 - CALÇADOS 21 A 23 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,70**	Total Item: 370,00	
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 087	3,15	**Total: 315,00**
Item: 43	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 06	
Descrição: MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR BRANCA - -				

Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,15**	Total Item: 315,00	
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 090	3,20	**Total: 320,00**
Item: 44	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 08	
Descrição: MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR BRANCA - TAM. 08 - CALÇADOS 30 A 32 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,20**	Total Item: 320,00	
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 125	3,25	**Total: 325,00**
Item: 47	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 01	
Descrição: MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR BRANCA - TAM. 01 - CALÇADOS 18 A 20 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,25**	Total Item: 325,00	
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 108	3,20	**Total: 320,00**
Item: 50	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 06	
Descrição: MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR BRANCA - TAM. 06 - CALÇADOS 27 A 29 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,20**	Total Item: 320,00	
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 025	3,80	**Total: 380,00**
Item: 51	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 08	
Descrição: MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR BRANCA - TAM. 08 - CALÇADOS 30 A 32 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,80**	Total Item: 380,00	
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 067	3,70	**Total: 370,00**
Item: 52	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 10	
Descrição: MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR BRANCA - TAM. 10 - CALÇADOS 33 A 35 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,70**	Total Item: 370,00	
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 146	3,80	**Total: 380,00**
Item: 53	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 00	
Descrição: MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR CINZA - TAM. 00 - CALÇADOS 16 A 18 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,80**	Total Item: 380,00	
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 004	3,80	**Total: 380,00**
Item: 54	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 01	
Descrição: MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR CINZA - TAM. 01 - CALÇADOS 18 A 20 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,80**	Total Item: 380,00	
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 049	3,80	**Total: 380,00**
Item: 55	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 02	
Descrição: MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR CINZA - TAM. 02 - CALÇADOS 21 A 23 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,80**	Total Item: 380,00	
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 101	3,85	**Total: 385,00**
Item: 56	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 04	
Descrição: MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR CINZA - TAM. 04 - CALÇADOS 24 A 26 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,85**	Total Item: 385,00	
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 077	3,85	**Total: 385,00**
Item: 57	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 06	
Descrição: MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR CINZA - TAM. 06 - CALÇADOS 27 A 29 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,85**	Total Item: 385,00	
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 011	3,80	**Total: 380,00**
Item: 58	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 08	
Descrição: MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR CINZA - - Meia infantil feminina, na cor cinza - Tam. 08 - calçados 30 a 32				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,80**	Total Item: 380,00	
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 064	3,80	**Total: 380,00**
Item: 59	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 10	
Descrição: MEIA INFANTIL FEMININA, NA COR CINZA - - Meia infantil feminina, na cor cinza - Tam. 10 - calçados 33 a 35				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,80**	Total Item: 380,00	
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 059	3,72	**Total: 372,00**
Item: 60	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 00	
Descrição: MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR CINZA - TAM. 00 - CALÇADOS 16 A 18 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,72**	Total Item: 372,00	
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 102	3,75	**Total: 375,00**
Item: 61	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 01	
Descrição: MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR CINZA - - Meia infantil masculina, na cor cinza - Tam. 01 - calçados 18 a 20				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,75**	Total Item: 375,00	
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 002	3,42	**Total: 342,00**
Item: 62	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 02	
Descrição: MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR CINZA - TAM. 02 - CALÇADOS 21 A 23 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,42**	Total Item: 342,00	
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 050	3,75	**Total: 375,00**
Item: 63	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 04	
Descrição: MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR CINZA - TAM. 04 - CALÇADOS 24 A 26 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,75**	Total Item: 375,00	
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 016	3,35	**Total: 335,00**
Item: 64	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 06	
Descrição: MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR CINZA - TAM. 06 - CALÇADOS 27 A 29 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,35**	Total Item: 335,00	
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 126	3,38	**Total: 338,00**
Item: 65	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 08	
Descrição: MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR CINZA - - Meia infantil masculina, na cor cinza - Tam. 08 - calçados 30 a 32				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,38**	Total Item: 338,00	
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 099	4,00	**Total: 400,00**
Item: 66	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 10	
Descrição: MEIA INFANTIL MASCULINA, NA COR CINZA - TAM. 10 - CALÇADOS 33 A 35 - Meia infantil masculina, na cor cinza - Tam. 10 - calçados 33 a 35				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 4,00**	Total Item: 400,00	
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 021	3,70	**Total: 370,00**
Item: 71	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 06	
Descrição: MEIA INFANTIL FEMININA ESTAMPADA - TAM. 06 - CALÇADOS 27 A 29 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,70**	Total Item: 370,00	
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 015	3,75	**Total: 375,00**
Item: 72	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 08	
Descrição: MEIA INFANTIL FEMININA ESTAMPADA - - Meia infantil feminina estampada - Tam. 08 - calçados 30 a 32				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,75**	Total Item: 375,00	
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 009	3,80	**Total: 380,00**
Item: 73	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 10	
Descrição: MEIA INFANTIL FEMININA ESTAMPADA - TAM. 10 - CALÇADOS 33 A 35 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,80**	Total Item: 380,00	

LOTE 74	Quant.: 1	Num: 121	3,95	**Total: 395,00**
Item: 74	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 00	
Descrição: MEIA INFANTIL MASCULINA ESTAMPADA - TAM. 00 - CALÇADOS 16 A 18 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,95**	Total Item: 395,00	
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 050	3,72	**Total: 372,00**
Item: 75	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 01	
Descrição: MEIA INFANTIL MASCULINA ESTAMPADA - TAM. 01 - CALÇADOS 18 A 20 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,72**	Total Item: 372,00	
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 056	3,95	**Total: 395,00**
Item: 76	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 02	
Descrição: MEIA INFANTIL MASCULINA ESTAMPADA - - Meia infantil masculina estampada - Tam. 02 - calçados 21 a 23				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,95**	Total Item: 395,00	
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 143	3,95	**Total: 395,00**
Item: 77	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 04	
Descrição: MEIA INFANTIL MASCULINA ESTAMPADA - TAM. 04 - CALÇADOS 24 A 26 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,95**	Total Item: 395,00	
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 136	3,95	**Total: 395,00**
Item: 78	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 06	
Descrição: MEIA INFANTIL MASCULINA ESTAMPADA - TAM. 06 - CALÇADOS 27 A 29 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,95**	Total Item: 395,00	
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 026	3,72	**Total: 372,00**
Item: 79	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 08	
Descrição: MEIA INFANTIL MASCULINA ESTAMPADA - TAM. 08 - CALÇADOS 30 A 32 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,72**	Total Item: 372,00	
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 089	3,95	**Total: 395,00**
Item: 80	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA 10	
Descrição: MEIA INFANTIL MASCULINA ESTAMPADA - TAM. 10 - CALÇADOS 33 A 35 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 3,95**	Total Item: 395,00	
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 126	6,00	**Total: 600,00**
Item: 81	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA TAM UNICO	
Descrição: MEIA JUVENIL FEMININA, NA COR BRANCA - TAM. U - CALÇADOS 34 A 39 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 6,00**	Total Item: 600,00	
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 109	6,00	**Total: 600,00**
Item: 82	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA M	
Descrição: MEIA JUVENIL MASCULINA, NA COR BRANCA - TAM. M - CALÇADOS 37 A 40 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 6,00**	Total Item: 600,00	
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 049	5,20	**Total: 520,00**
Item: 83	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA G	
Descrição: MEIA JUVENIL MASCULINA, NA COR BRANCA - TAM. G - CALÇADOS 41 A 44 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 5,20**	Total Item: 520,00	
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 108	5,00	**Total: 500,00**
Item: 84	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA GG	
Descrição: MEIA JUVENIL MASCULINA, NA COR BRANCA - TAM. EG - CALÇADOS 45 A 48 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 5,00**	Total Item: 500,00	
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 120	4,80	**Total: 480,00**
Item: 85	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA TAM UNICO	
Descrição: MEIA JUVENIL FEMININA TIPO SAPATILHA, NA COR BRANCA. TAM. U - CALÇADOS 34 A 39 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 4,80**	Total Item: 480,00	
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 106	5,00	**Total: 500,00**
Item: 86	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA M	
Descrição: MEIA JUVENIL MASCULINA TIPO SAPATILHA, NA COR BRANCA. TAM. M - CALÇADOS 37 A 40 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 5,00**	Total Item: 500,00	
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 096	4,20	**Total: 420,00**
Item: 88	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA TAM UNICO	
Descrição: MEIA JUVENIL FEMININA ESTAMPADA - TAM. U - CALÇADOS 34 A 39 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 4,20**	Total Item: 420,00	
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 034	4,20	**Total: 420,00**
Item: 91	Unidade: Pares	Marca: PRÓPRIA	Modelo: MEIA EG	
Descrição: MEIA JUVENIL FEMININA ESTAMPADA - TAM. EG - CALÇADOS 45 A 48 -				
Quantidade:	100	**Valor Unit.: 4,20**	Total Item: 420,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**27.991,50**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1637B0FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RETIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MULHERES EXPOSITORAS NA 1ª EDIÇÃO DA FEIRA MULHER EMPREENDEDORA E ENCONTRO DE CARROS CLÁSSICOS E ANTIGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA DE PALMEIRA
EDITAL Nº 02/2024
RETIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MULHERES EXPOSITORAS NA 1ª EDIÇÃO DA FEIRA MULHER EMPREENDEDORA E ENCONTRO DE CARROS CLÁSSICOS E ANTIGOS

A Câmara Municipal de Palmeira, por intermédio da Procuradoria da Mulher, e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, tornam público o processo de seleção de mulheres interessadas em expor e vender seus produtos na **1ª edição da Feira Mulher Empreendedora e Encontro de Carros Clássicos e Antigos**, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e conforme as exigências contidas no presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa selecionar MULHERES empreendedoras ou que desejam empreender, observadas as condições nele previstas, para que exponham, divulguem e comercializem seus respectivos produtos/mercadorias nas áreas de: gastronomia, agroindústria (venda de pães, doces caseiros, conservas, entre outros), artesanato, cosméticos e outros itens de beleza, plantas, lingeries, vestuário e acessórios femininos e masculinos, na **1ª edição da Feira Mulher Empreendedora e Encontro de Carros Clássicos e Antigos**.

1.1.1. A 1ª edição da Feira Mulher Empreendedora e Encontro de Carros Clássicos e Antigos será realizada no dia 09 de novembro de 2024, na Praça Marechal Floriano Peixoto, Centro, Palmeira, 84130000, Palmeira-PR.

1.1.2. O horário de funcionamento da feira será das 13h00 às 19h00m.

1.1.3. Em razão da parceria firmada entre as partes, serão disponibilizados o mínimo de 15 estandes no evento, sendo que a quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme o espaço disponível, o tamanho dos estandes e a planta da feira. Nesse sentido, em sintonia com o objetivo estratégico de fomentar, fortalecer e promover as mulheres empreendedoras, segue a presente chamada pública para seleção de mulheres que tenham interesse em ocupar esses estandes, observadas as condições específicas deste edital.

1.1.4. A autorização de uso de espaço no estande compreende tão somente o espaço de 3x3m², não havendo previsão de cozinha, pia, fogão, micro-ondas, freezer ou congênere. Outras informações sobre a estrutura a ser disponibilizada, como em relação à disponibilização de pontos elétricos para os equipamentos, será repassada quando da definição pela organização do evento e informada ao(à) selecionado(a) em momento oportuno.

1.1.5. Não haverá transferência de recurso financeiro de quaisquer naturezas às selecionadas. Nesse sentido, ao submeter sua inscrição neste processo seletivo, declara estar ciente de que não haverá, por parte do poder público, qualquer tipo de: contribuição pecuniária, ajuda de custo, armazenamento e guarda de produtos e equipamentos e material de divulgação dos produtos expostos.

2. DA SELEÇÃO

2.1. Poderão participar da seleção mulheres acima de 18 anos, que exerçam suas atividades no município de Palmeira e que se enquadrem como:
I - empreendedoras informais, que comprovem a condição por meio de declaração (anexo I);
II - empresárias individuais (MEI's), mediante a apresentação do Cartão CNPJ da empresa que comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
III - empresárias de Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante a apresentação de Certidão da Junta Comercial, ou do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica;
IV - associação ou cooperativas, mediante a apresentação de Ata de Fundação ou de Estatuto Social;
V - organização de agricultura familiar, mediante a apresentação de Registro de Inscrição no Cadastro da Agricultura Familiar.

2.1.1. As participantes deverão ser as responsáveis pelos produtos/mercadorias que pretendem expor, não sendo permitido expor produtos/mercadorias de terceiros.

2.2. Critérios de avaliação:

GASTRONOMIA E AGROINDÚSTRIA		
CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA	Nº MÁX DE TÍTULOS
Residente do Município de Palmeira/PR	1,0	X
Certificado de curso de preparo de bolos contemporâneos, ou culinária brasileira ou massas frescas e recheadas, ministrado pelo SENAC e oferecido pelo Projeto Semear, numa parceria entre a Procuradoria da Mulher e Agência do Trabalhador.	3,0	1
Certificado de curso profissionalizante na área de gastronomia e confeitaria.	1,0	2
Certificado de Boas Práticas	1,0	X
Cadastro no Cadúnico.	1,0	X
Avaliação: Apresentação do produto e potencial de venda.	2,0	X

COSMÉTICOS E OUTROS ITENS DE BELEZA		
CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA	
Residente do Município de Palmeira/PR	1,0	
Cadastro no Cadúnico.	1,0	
Avaliação: Apresentação do produto/potencial de venda.	8,0	

ARTESANATO, COSMÉTICOS E OUTROS ITENS DE BELEZA		
CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA	
Residente do Município de Palmeira/PR	1,0	
Cadastro no Cadúnico.	1,0	
Avaliação: Apresentação do produto/potencial de venda/impacto visual/ criatividade e originalidade.	8,0	

PLANTAS		
CRITÉRIO	**NOTA MÁXIMA**	
Residente do Município de Palmeira/PR	1,0	
Cadastro no Cadúnico.	1,0	
Avaliação: Apresentação do produto/potencial de venda/ estética das plantas / Variedades.	8,0	

LINGERIES E VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS FEMININOS E MASCULINOS		
CRITÉRIO	**NOTA MÁXIMA**	
Residente do Município de Palmeira/PR	1,0	
Cadastro no Cadúnico.	1,0	
Avaliação: Apresentação do produto/potencial de venda/ Tendências / Variedades.	8,0	

2.3. Cumprirá à equipe da Procuradoria:

2.3.1. Analisar a comprovação do enquadramento no item 2.1;

2.3.2. Efetuar a avaliação prevista no item 2.2, emitindo um relatório com as considerações e as notas de cada avaliada;

2.4. As fichas de avaliação serão mantidas no arquivo da Procuradoria da Mulher, para fins de consulta pública presencial.

2.5. Para comprovação de residência deverá ser apresentada cópia de conta de água ou energia elétrica, ou de telefone (fixo ou móvel), ou cartão de crédito, ou de contrato de aluguel, de imposto de renda ou declaração firmada no cartório, junto com a inscrição.

2.5.1. Caso a candidata a expositora não possua nenhum desses documentos em seu nome, será aceita a apresentação de uma declaração de residência, conforme modelo (anexo II), acompanhada de cópia de um documento de identificação desse responsável e de uma das formas de comprovação de residência mencionada acima em seu nome.

2.6. Para comprovação do cadastro do Cadúnico deverá ser apresentada cópia da emissão e validação de comprovante de cadastro junto com a inscrição.

2.7. As mulheres que forem classificadas para exposição no segmento de alimentação e que não possuírem o Curso de Boas Práticas, terão até o dia 15 de outubro para fazer o curso e apresentar o certificado, sob pena de ser desclassificada.

2.8. Caso não haja o preenchimento do número de vagas conforme os critérios previstos na norma, as vagas remanescentes serão destinadas a outros seguimentos, desde que atendidos os critérios previstos no item 2.1 e 2.1.1.

2.8.2. Esgotadas as regras previstas nos itens 2.8 e 2.8.1 e havendo ainda vagas disponíveis a serem preenchidas, a Procuradoria da Mulher poderá convidar expositoras para a feira, desde que a expositora atenda todos os requisitos exigidosnesteedital.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser efetuadas desde o dia 02 de setembro às 13 horas do dia 30 de Setembro, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfixI_4DoVGM_h3urffHfCBQV-3OY8NQQbcJgFgWHlr3JBivg/viewform?usp=sf_link, com o preenchimento detalhado do formulário com informações sobre seu negócio e anexando foto do produto que será comercializado na feira.

3.2. As cópias dos documentos mencionados nos itens 2.1, 2,2, 2.5 e 2.6 deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente identificado com nome, CPF/CNPJ e telefone para contato, até às 16h do dia 01 de outubro na sede da Câmara Municipal (Rua Coronel Vida 211).

3.3. Não será permitida a inscrição em mais de um segmento ofertado no edital, caso contrário, as inscrições serão canceladas e a expositora desclassificada.

3.4. Somente a inscrição não garante participação na referida feira, todas as candidatas a expositoras serão submetidas ao processo de seleção de pontuação e classificação, cujo relatório com as expositoras classificadas será divulgado conforme previsto neste Edital.

3.5 Após finalizado o prazo das inscrições e da entrega de documentos, a equipe da Procuradoria da Mulher fará a verificação, a análise das inscrições e o julgamento dos critérios de avaliação, com a consequente publicação do resultado.

4. DOS RESULTADOS

4.1 Até o dia 07 de outubro de 2024 a classificação final das candidatas será publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira e no site da Câmara, bem como será colocado no mural de avisos da Câmara Municipal de Palmeira.

4.2. O prazo para eventual recurso ficará aberto até o dia 09 de outubro, sendo que o recurso deverá ser protocolado na Câmara Municipal, por escrito, dirigido à equipe da Procuradoria da Mulher.

4.3. Posteriormente, a equipe da Procuradoria da Mulher fará contato com as classificadas e enviará o Termo de Compromisso, com as condições previstas para utilização do estande e especificação das obrigações e responsabilidades do expositor. Somente após firmado o termo será confirmada a participação.

4.4. Haverá uma lista de espera formada a partir do julgamento das propostas apresentadas e as vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação.

5. CRONOGRAMA DA 1ª EDIÇÃO DA FEIRA MULHER EMPREENDEDORA E ENCONTRO DE CARROS CLÁSSICOS E ANTIGOS

AGOSTO
02/09 – Publicação em Diário Oficial do Edital

SETEMBRO
02/09 a 30/09 – Período de inscrição

OUTUBRO

01/10 - Último dia de entrega da documentação mencionados nos itens 2.1, 2,2, 2.5 e 2.6
02/10 – Avaliação membros da Procuradoria da Mulher
03/10 - Avaliação membros da Procuradoria da Mulher
04/10 - Avaliação membros da Procuradoria da Mulher
07/10 - Publicação em Diário Oficial da classificação
10/10 - Reunião com todas as feirantes e realização do curso de boas práticas na Câmara;

NOVEMBRO

09/11 – Feira

* Calendário sujeito a alterações

6.DOS COMPROMISSOS DA CANDIDATA

6.1 Sendo selecionada, a expositora compromete-se a:
(i) assinar o termo compromisso referente à autorização de uso do estande;
(ii) ceder os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização pelo poder público em ações institucionais;
(iii) concordar com a coleta, tratamento e compartilhamento de seus dados, assinando o respectivo termo que lhe será enviado;
(iv) apresentar fotos dos produtos/mercadorias que serão comercializados durante o evento;
(v) participar de toda a programação relativa ao evento que lhe diga respeito, inclusive de reuniões de alinhamento com a equipe, conforme agenda a ser disponibilizada;
(vi) estar em dia com suas licenças e autorizações para comercialização, ficando sob sua responsabilidade saber quais são;
(vii) respeitar as exigências estabelecidas para comercialização de seu respectivo produto/mercadoria para o público em geral, como por exemplo, rótulos, embalagens, tabela nutricional e afins, tendo ainda informações sobre a procedência de todos os insumos utilizados; e
(v) informar à Procuradoria da Mulher o valor de faturamento arrecado no final do dia;
(iv) cumprir, na íntegra, as disposições deste edital e dos documentos a ele correlatos.

6.2. A candidato a expositora declara estar ciente de que deverá indenizar o poder público ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar quando da participação no evento, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação nesta chamada pública implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e documentos correlatos, sobre as quais não poderá se alegar desconhecimento.

7.2. A administração pública poderá, a qualquer tempo, cancelar ou alterar as disposições deste edital, no todo ou em parte, sempre se pautando pela legalidade e pelo respeito às candidatas, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às participantes do processo de seleção. Além disso, a Administração poderá alterar os prazos e datas previstos no cronograma deste edital, conforme sua conveniência e oportunidade, comunicando aos interessados mediante publicação em seu portal eletrônico.

7.3. O acompanhamento de todas as etapas desta chamada pública será de inteira responsabilidade dos interessados, os quais deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, das convocações e do andamento do processo pelo site da Câmara Municipal de Palmeira.

7.4. Toda e qualquer situação não prevista neste edital, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusivamente, pela equipe da Procuradoria da Mulher. Eventuais dúvidas dos(das) candidato(s) poderão ser sanadas por meio do contato com a Procuradora Adjunta Karina Vanessa Albano, pelo e-mail procuradoriadamulher@palmeira.pr.leg.br ou pelo telefone (42) 976022300, de segunda a sexta-feira, observado o horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.8 Todas as informações e o processo de seleção das expositoras da 1ª edição da Feira Mulher Empreendedora e Encontro de Carros Clássicos e Antigos, estarão disponíveis no site da Câmara Municipal de Palmeira. https://www.palmeira.pr.leg.br/institucional/procuradoria-da-mulher/1a-edicao-da-feira-mulher-empreendedora-e-encontro-de-carros-classicos-e-antigos/view.

Palmeira, 25 de setembro de 2024.

KARINA VANESSA ALBANO
Procuradora Adjunta da Procuradoria da Mulher

BRUNA COSTA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo E Comunicação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu, _____, inscrita sob o CPF_____, declaro que sou empreendedora informal, com a finalidade de participar da **1ª edição da Feira Mulher Empreendedora e Encontro de Carros Clássicos e Antigos** na condição de expositora.
Como empreendedora informal exerço as seguintes atividades: _____
Declaro que estou ciente das normas e regulamentos da feira e que me comprometo a seguir todas as orientações estabelecidas pela organização do evento.

Assinatura: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, residente à _____ ,Cidade _____ UF_____ CEP: _____ - _____,
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de prova junto à Procuradoria da Mulher **(participação na 1ª edição da Feira Mulher Empreendedora e Encontro de Carros Clássicos e Antigos),** que o (a) Sr. (a)_____
_____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

_____
Assinatura do Declarante

Observações:
Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:8A1E1432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 48/2024

GABINETE DO PREFEITO
AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 183/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 48/2024,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, os objetos aos licitantes:

VENCEDOR: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ Nº 32.951.008/0001-20						
Item	Código Interno	Nome do produto	Quant.	FABRICANTE/MODELO	Preço máximo	Preço máximo total
1	10246	PEUGEOT VAN NOVA ZERO KM 2024/2024, MODELO EXPERT MOTOR 1.5 TURBO BLUE HDI TD COM 11 LUGARES, COMBUSTIVEL DIESEL S10, CAMBIO MANUAL, COR BRANCA EM CONFORMIDADADE COM O TERMO DE REFERENCIA.	1	PEUGEOT 2024/2024	220.000,00	220.000,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 24/09/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9D611F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 52.855/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias de setembro do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, cujo objetivo fora **AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES AGREGADOS: BICA CORRIDA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Construtora Rofer	
CNPJ: 01.368.668/0001-59	**FONE FAX: (41) 99571-1973**
ENDEREÇO: Avenida Governador Bento Minhoz da Rocha Netto, nº 176 – Corrêia Velho, Paranaguá/PR CEP: 83203-100	
REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Maron Athanásio	
CPF Nº: 046.344.499-00	**RG Nº 66288307 SESP/PR**
E MAIL: construtorarofer@gmail.com	

COTA PARA TODOS

LOTE	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR

	(Especificações Técnicas)	DE FORNECIMENTO	ANUAL	(R$)	ANUAL (R$)
1	BICA CORRIDA	M³	26250	R$ 93,33	R$ 2.449.912,50
VALOR TOTAL					**R$ 2.449.912,50**

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ANUAL (R$)
2	BICA CORRIDA	M³	8750	R$ 93,33	R$ 816.637,50
VALOR TOTAL					**R$ 816.637,50**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 034/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 25 de setembro de 2024

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Obras Publicas

Construtora Rofer
RODRIGO MARON ATHANÁSIO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3C284EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CIRÚRGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.973/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE, CONTEMPLANDO TREINAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE UTILIZAÇÃO**, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cirúrgica Curitiba Comércio de Produtos Médicos Eireli	
CNPJ: 07.120.917/0001-79	FONE/FAX: (41) 3605-0702
ENDEREÇO: Rua Jerônimo Alberti, nº 156 – Roça Grande, Colombo/PR CEP: 83401-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Felipe Bulka Tkatchuk	
CPF Nº: 104.173.999-01	RG Nº: 11.118.704-5
E-MAIL: licitacao@cirurgicacuritiba.com.br	

ITEM	UND.	COD.	QTDE.	INFORMAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/ REFERÊNCIA
28	UND.	58194	1125	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO TRIDIMENSIONAL, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Com prata iônica de dispensação contínua. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável a água e bactérias, com padrão de design de estética suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Com aproximadamente 17 x 17 cm de tamanho.	R$ 118,59	R$ 133.413,75	BIATAIN SILICONE AG, referência 39640 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310147
29	UND.	58197	750	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, com padrão suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros	R$ 97,83	R$ 73.372,50	BIATAIN SILICONE, referência 33404 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310110

				microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Com aproximadamente 15 x 19 cm de tamanho.			
30	UND.	58199	750	COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação continua. Adesiva. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Com aproximadamente 18 x 18 cm de tamanho.	R$ 151,16	R$ 113.370,00	BIATAIN SILICONE AG, referência 39640 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310147
31	UND.	58201	750	COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação continua. Adesiva. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Com aproximadamente 12 x 12 cm de tamanho.	R$ 80,34	R$ 60.255,00	BIATAIN SILICONE AG, referência 39638 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310147
32	UND.	58202	750	COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO, macia, estéril de poliuretano, não adesivo, contendo ibuprofeno como componente ativo, dispersado de forma homogênea. Membrana de permeabilidade seletiva. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Com aproximadamente 15 x 15 cm de tamanho.	R$ 154,80	R$ 116.100,00	BIATAIN IBU, referência 34115 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310038
33	UND.	58209	225	CURATIVO EM FORMA DE POMADA QUE CONSISTE DE UM CADEXÔMERO (MICRO GRÂNULOS DE AMIDO MODIFICADO) COM IODO A 0,9% EM POMADA BASE DE POLIETILENOGLICOL. Remove o excesso de exsudato e fibrina na base da ferida e reduz a contaminação bacteriana na sua superfície. Ao fazer isso, a pomada transforma-se em um gel úmido e suave. É indicado para feridas exsudativas e infectadas. Embalado individualmente em tubo de aproximadamente 20gr.	R$ 270,00	R$ 60.750,00	IODOSORB / SMITH&NEPHEW REG. M.S.: 80804050029
				VALOR TOTAL		**R$ 557.261,25**	

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Cirúrgica Curitiba Comércio de Produtos Médicos EIRELI
FELIPE BULKA TKATCHUK

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0F25CCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 13.973/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE, CONTEMPLANDO TREINAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE UTILIZAÇÃO (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Cirúrgica Curitiba Comércio de Produtos Médicos Eireli
CNPJ sob nº: 07.120.917/0001-79

ITEM	UND.	COD.	QTDE.	INFORMAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/ REFERÊNCIA
28	UND.	58194	1125	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO TRIDIMENSIONAL, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Com prata iônica de dispensação contínua. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável a água e bactérias, com padrão de design de estética suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra	R$ 118,59	R$ 133.413,75	BIATAIN SILICONE AG, referência 39640 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310147

				invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Com aproximadamente 17 x 17 cm de tamanho.			
29	UND.	58197	750	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, com padrão suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Com aproximadamente 15 x 19 cm de tamanho.	R$ 97,83	R$ 73.372,50	BIATAIN SILICONE, referência 33404 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310110
30	UND.	58199	750	COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação continua. Adesiva. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Com aproximadamente 18 x 18 cm de tamanho.	R$ 151,16	R$ 113.370,00	BIATAIN SILICONE AG, referência 39640 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310147
31	UND.	58201	750	COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação continua. Adesiva. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Com aproximadamente 12 x 12 cm de tamanho.	R$ 80,34	R$ 60.255,00	BIATAIN SILICONE AG, referência 39638 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310147
32	UND.	58202	750	COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO, macia, estéril de poliuretano, não adesivo, contendo ibuprofeno como componente ativo, dispersado de forma homogênea. Membrana de permeabilidade seletiva. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Com aproximadamente 15 x 15 cm de tamanho.	R$ 154,80	R$ 116.100,00	BIATAIN IBU, referência 34115 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310038
33	UND.	58209	225	CURATIVO EM FORMA DE POMADA QUE CONSISTE DE UM CADEXÔMERO (MICRO GRÂNULOS DE AMIDO MODIFICADO) COM IODO A 0,9% EM POMADA BASE DE POLIETILENOGLICOL. Remove o excesso de exsudato e fibrina na base da ferida e reduz a contaminação bacteriana na sua superfície. Ao fazer isso, a pomada transforma-se em um gel úmido e suave. É indicado para feridas exsudativas e infectadas. Embalado individualmente em tubo de aproximadamente 20gr.	R$ 270,00	R$ 60.750,00	IODOSORB / SMITH&NEPHEW REG. M.S.: 80804050029
				VALOR TOTAL		**R$ 557.261,25**	

EMPRESA: Metrosaude Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda
CNPJ sob nº: 28.470.340/0001-03

ITEM	UND.	COD.	QTDE.	INFORMAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/ REFERÊNCIA
1	FRASCO	54106	200	ANTISSÉPTICO DE USO TÓPICO FORMULADO COM POLIHEXANIDA E ALFA-BISABOLOL, que auxilia na remoção completa da sujeira e restos de feridas crônicas, úlcera de pele e escoriações, mesmo quando as superfícies são de difícil acesso (dobra de pele, fissura). Pode ser usado para higienização de feridas e mucosas. Eficaz no controle de agentes patógenos. Frasco em spray contendo aproximadamente 500 ml.	R$ 100,00	R$ 20.000,00	AQUASEPT PLUS / AYA IND E COMERCIO REG. M.S.: 2.05.112-6 25351.512847/2016-90
2	UND.	58191	800	COBERTURA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ESTÉRIL DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (15%), E ALGINATO DE CÁLCIO, dispostas em tiras entrelaçadas, rico em ácido gulurônico, absorção local e vertical, forma gel e mantém umidade ideal no leito da ferida, remoção em peça única sem deixar resíduos e sem causar trauma. Derivado de algas marinhas, com apresentação em fita, atóxica, hipoalergênica. Com aproximadamente 45 x 3 cm de tamanho.	R$ 40,00	R$ 32.000,00	BIATAIN ALGINATO 3 X 44cm, referência 3740 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310091
3	UND.	58192	300	COBERTURA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ESTÉRIL DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (15%), COM PRATA IÔNICA E ALGINATO DE CÁLCIO, liberação de prata continua, rico em ácido gulurônico, absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade ideal no leito da ferida, remoção em peça única sem deixar resíduos e sem causar trauma. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, atóxica, hipoalergênica. Com aproximadamente 15 x 15 cm de tamanho.	R$ 80,00	R$ 24.000,00	BIATAIN ALGINATO AG 15 X 15 cm, referência 3765 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310120
4	UND.	58195	800	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO TRIDIMENSIONAL, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Com prata iônica de dispensação contínua. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão da marca, impermeável a água e bactérias, com padrão de design de estética suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra invasão de bactérias e outros microorganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Com aproximadamente 7,5 x 7,5 cm de tamanho.	R$ 40,00	R$ 32.000,00	BIATAIN SILICONE AG 7,5 X 7,5 cm, referência 39636 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310147
6	UND.	58198	800	COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO, estéril com alta capacidade de absorção	R$ 50,00	R$ 40.000,00	BIATAIN CURATIVO DE ESPUMA, referência 33413 / COLOPLAST

				vertical, proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Não adesivo. Filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos com impressão da marca para facilitar a identificação do lado da cobertura que irá em contato com a lesão. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Bordas biseladas para um maior ajuste sob terapia compressiva. Com aproximadamente 15 x 15 cm de tamanho.			REG. M.S.: 10430310064
7	UND.	58200	800	COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação contínua. Não adesivo. Face superior apresenta marca impressa para facilitar a identificação do lado da cobertura que irá em contato com a lesão. Filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Com aproximadamente 15 x 15 cm de tamanho.	R$ 79,00	R$ 63.200,00	BIATAIN ALG, referência 39625 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310062
9	UND.	58204	600	COMPRESSA DE GAZE NÃO ADERENTE, A BASE DE MALHA DE RAYON OU ACETATO OU ALGODÃO e composta por petrolatum ou parafina, deve conter obrigatoriamente ácidos graxos essenciais, melaleuca e copaíba. Com aproximadamente 8 x 10 cm de tamanho.	R$ 5,30	R$ 3.180,00	JELONET / SMITH&NEPHEW REG. M.S.: 80804050023
11	TUBO	54085	400	CREME BRANCO, VISCOSO, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR ÁGUA, 10% UREIA (CARBAMIDA), PALMITATO DE ISOPROPILO, PALMITATO DE OCTILA, ESTEARATO DE GLICERILA, 4% DE ALFA HIDROXIÁCIDO (ÁCIDO LÁTICO), ÁLCOOL, ESTEARÍLICO, SORBITOL, LACTATO DE AMÔNIO, ÁCIDO ESTEÁRICO, CETEARETE-25 E CETEARETE-6. Indicado para hidratação ideal da pele e esfoliação de pés ressecados em pacientes diabéticos, oferece hidratação superior para as mãos e calcanhares que apresentam ressecamento, escamação ou rachaduras. Sem conservantes, corantes ou perfume, reduz o risco de reações alérgicas na pele sensível do diabético. Tubo com aproximadamente 75ml.	R$ 40,00	R$ 16.000,00	ATRACTAIN, referência 4738 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310115
12	UND.	58211	200	CURATIVO ANTIMICROBIANO CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA DE POLIÉSTER FLEXÍVEL, DE BAIXA ADERÊNCIA, REVESTIDA COM PRATA NANO CRISTALINA. altamente maleável que segue as formas do corpo de forma a manter o contato com a superfície da ferida. O curativo tem baixa aderência, o que ajuda a minimizar o trauma da ferida nas mudanças de curativo. Estéril e de uso único. Com aproximadamente 15 x 15 cm de tamanho.	R$ 180,00	R$ 36.000,00	ACTICOAT FLEX / SMITH&NEPHEW REG. M.S.: 80804050025
13	UND.	58206	400	CURATIVO CONSTITUÍDO DE ATADURA DE TECIDO DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO PARA TRATAMENTO TÓPICO. Adequado para tratamento de eczema/dermatite crônica. Deve proporciona um ambiente úmido para a cicatrização, ajudar a reduzir a irritação cutânea, acalmar e proteger a pele. Composto de óxido de zinco, goma acácia, glicerina, água deionizada, óleo de rícino e petrolatum. Indicado para o tratamento de úlceras venosas e edemas linfáticos.	R$ 38,00	R$ 15.200,00	UNNAFLEX / HELIANTO REG. M.S.: 80225200004
14	UND.	58207	100	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EM PLACA, estéril, com bordas biseladas, flexível, com camada externa semipermeável, possui grade demarcadora para o acompanhamento da evolução cicatricial. Camada interna auto adesiva contendo carboximetilcelulose sódica e alginato, sistema de aplicação sem toque e sinal de troca. Com aproximadamente 15 x 15 cm de tamanho.	R$ 25,00	R$ 2.500,00	COMFEEL PLUS, referência 33115 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310141
15	UND.	58208	100	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE, TRANSPARENTE, estéril, autoadesivo, absorvente, altamente flexível, composto de carboximetilcelulose, recoberto por uma película de poliuretano semipermeável que é impermeável a água e bactérias externas e permite evaporação de gases internos, com grade demarcadora e marca impressa na superfície, permite a visualização da ferida para o acompanhamento da evolução da cicatrização, sem necessidade de remoção do mesmo. Sistema de aplicação sem toque. Com aproximadamente 15 x 20 cm de tamanho.	R$ 45,00	R$ 4.500,00	COMFEEL PLUS, referência 33542 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310149
16	ROLO	58210	300	FILME IMPERMEÁVEL DE POLIURETANO TRANSPARENTE, com adesivo hipoalergênico a base de poliacrilato, protegido por papel siliconado branco com planimetria e película protetora superior. Sistema de aplicação com fita vermelha dobrada que liga o papel siliconado à película protetora superior em uma das laterais para dar suporte e facilitar a aplicação. Fino e conformável, impermeável a água e microrganismos, mantém a região de aplicação protegida e seca e permite que use durante todo o banho o produto no local. Livre de látex. Com aproximadamente 10 cm x 10m.	R$ 130,00	R$ 39.000,00	HYPAFIX / BSN MEDICAL REG. M.S.: 10224000059
19	FRASCO	56121	350	SOLUÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ENXÁGUE, composta por detergente anfótero (cocoanfiacetato disódico), laurilsulfato de sódio, propilenoglicol, alantoína, álcool isopropílico, metilparabeno, fragrância e água purificada. Frasco com aproximadamente 180 ml.	R$ 60,00	R$ 21.000,00	COMFEEL, referência 4710 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430319034
21	UND.	58194	375	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO TRIDIMENSIONAL, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Com prata iônica de dispensação contínua. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável a água e bactérias, com padrão de design de estética suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o	R$ 98,66	R$ 36.997,50	BIATAIN SILICONE AG, referência 39640 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310147

				espaço morto. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Com aproximadamente 17 x 17 cm de tamanho.			
22	UND.	58197	250	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, com padrão suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Com aproximadamente 15 x 19 cm de tamanho.	R$ 63,00	R$ 15.750,00	BIATAIN SILICONE, referência 33404 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310110
23	UND.	58199	250	COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação continua. Adesiva. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Com aproximadamente 18 x 18 cm de tamanho.	R$ 125,00	R$ 31.250,00	BIATAIN SILICONE AG, referência 39640 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310147
24	UND.	58201	250	COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação continua. Adesiva. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Com aproximadamente 12 x 12 cm de tamanho.	R$ 66,00	R$ 16.500,00	BIATAIN SILICONE AG, referência 39638 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310147
25	UND.	58202	250	COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO, macia, estéril de poliuretano, não adesivo, contendo ibuprofeno como componente ativo, dispersado de forma homogênea. Membrana de permeabilidade seletiva. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Com aproximadamente 15 x 15 cm de tamanho.	R$ 150,00	R$ 37.500,00	BIATAIN IBU, referência 34115 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310038
26	UND.	58209	75	CURATIVO EM FORMA DE POMADA QUE CONSISTE DE UM CADEXÔMERO (MICRO GRÂNULOS DE AMIDO MODIFICADO) COM IODO A 0,9% EM POMADA BASE DE POLIETILENOGLICOL. Remove o excesso de exsudato e fibrina na base da ferida e reduz a contaminação bacteriana na sua superfície. Ao fazer isso, a pomada transforma-se em um gel úmido e suave. É indicado para feridas exsudativas e infectadas. Embalado individualmente em tubo de aproximadamente 20gr.	R$ 234,00	R$ 17.550,00	IODOSORB / SMITH&NEPHEW REG. M.S.: 80804050029
				VALOR TOTAL		**R$ 504.127,50**	

EMPRESA: Multimed Comércio de Material Hospitalar Ltda
CNPJ sob nº: 35.854.326/0001-60

ITEM	UND.	COD.	QTDE.	INFORMAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/ REFERÊNCIA
5	UND.	58196	800	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, com padrão suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Com aproximadamente 10 x 10 cm de tamanho.	R$ 38,76	R$ 31.008,00	MEPILEX 10X10 cm, referência 294100 / MOLNLYCKE REG. M.S.: 80733280014
8	UND.	58203	800	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (15%) ALGINATO DE CÁLCIO dispostas em tiras entrelaçadas e rico em ácido gulurônico ou malurônico, estéril, proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Com aproximadamente 15 x 15 cm de tamanho.	R$ 32,48	R$ 25.984,00	MELGISORB PLUS 10 X 20 cm, referência 252500 / MOLNLYCKE REG. M.S.: 80733280018
10	UND.	58205	300	COMPRESSA DE NÃO TECIDO DE VISCOSE E POLIÉSTER, absorvente, impregnada em cloreto de sódio hipertônico a 20% para o tratamento de feridas com odor, infectadas exsudativas, necrose de liquefação, tratamento de hipergranulação e granulomas, esterilizado a vapor. O curativo pode permanecer na lesão por até 24hs. Com aproximadamente 10 x 10 cm de tamanho.	R$ 14,10	R$ 4.230,00	MESALT 10 X 10 cm, referência 286080 / MOLNLYCKE REG. M.S.: 80733280017
17	FRASCO	54086	500	HIDROGEL TRANSPARENTE, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e água purificada. Embalagem estéril com bico aplicador longo. Ação em lesões crônicas ou agudas com presença de necrose ou esfacelo que necessitem de desbridamento autolítico. Frasco com aproximadamente 15 gramas.	R$ 21,00	R$ 10.500,00	DEBRIGEL ALG CA 30 grs, referência PA000353 / HELIANTO REG. M.S.: 80225200009
18	TUBO	54084	400	PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local. Composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalin, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido	R$ 46,06	R$ 18.424,00	COLD CREAM 100 grs, referência PA00042 / HELIANTO REG. M.S.: 80225209005

				cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Tubo com aproximadamente 60g.			
20	UND.	58193	500	COBERTURA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ESTÉRIL DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (15%), COM PRATA IÔNICA E ALGINATO DE CÁLCIO, dispostas em tiras entrelaçadas, liberação de prata continua, rico em ácido gulurônico, absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade ideal no leito da ferida, remoção em peça única sem deixar resíduos e sem causar trauma. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, atóxica, hipoalergênica. Com aproximadamente 20 x 30 cm de tamanho.	R$ 224,00	R$ 112.000,00	EXUFIBER AG+ 20 X 30 cm, referência 603424 / MOLNLYCKE REG. M.S.: 80733280027
27	UND.	58193	1500	COBERTURA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ESTÉRIL DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (15%), COM PRATA IÔNICA E ALGINATO DE CÁLCIO, dispostas em tiras entrelaçadas, liberação de prata continua, rico em ácido gulurônico, absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade ideal no leito da ferida, remoção em peça única sem deixar resíduos e sem causar trauma. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, atóxica, hipoalergênica. Com aproximadamente 20 x 30 cm de tamanho.	R$ 224,00	R$ 336.000,00	EXUFIBER AG+ 20 X 30 cm, referência 603424 / MOLNLYCKE REG. M.S.: 80733280027
				VALOR TOTAL		**R$ 538.146,00**	

Paranaguá, 23 de setembro de 2024

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:97738E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.973/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE, CONTEMPLANDO TREINAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE UTILIZAÇÃO**, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Metrosaude Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda	
CNPJ: 28.470.340/0001-03	FONE/FAX: (41) 3232-2161
ENDEREÇO: Rua João Kubis, nº 780-C – C. Ant. Prado, Almirante Tamandaré/PR CEP: 83504-640	
REPRESENTANTE LEGAL: Mariana Bulka Tkatchuk	
CPF Nº: 747.877.729-53	RG Nº: 4.259.827-5
E-MAIL: licitacao@metrosaude.com.br	

ITEM	UND.	COD.	QTDE.	INFORMAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/ REFERÊNCIA
1	FRASCO	54106	200	ANTISSÉPTICO DE USO TÓPICO FORMULADO COM POLIHEXANIDA E ALFA-BISABOLOL, que auxilia na remoção completa da sujeira e restos de feridas crônicas, úlcera de pele e escoriações, mesmo quando as superfícies são de difícil acesso (dobra de pele, fissura). Pode ser usado para higienização de feridas e mucosas. Eficaz no controle de agentes patógenos. Frasco em spray contendo aproximadamente 500 ml.	R$ 100,00	R$ 20.000,00	AQUASEPT PLUS / AYA IND E COMERCIO REG. M.S.: 2.05.112-6 25351.512847/2016-90
2	UND.	58191	800	COBERTURA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ESTÉRIL DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (15%), E ALGINATO DE CÁLCIO, dispostas em tiras entrelaçadas, rico em ácido gulurônico, absorção local e vertical, forma gel e mantém umidade ideal no leito da ferida, remoção em peça única sem deixar resíduos e sem causar trauma. Derivado de algas marinhas, com apresentação em fita, atóxica, hipoalergênica. Com aproximadamente 45 x 3 cm de tamanho.	R$ 40,00	R$ 32.000,00	BIATAIN ALGINATO 3 X 44cm, referência 3740 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310091
3	UND.	58192	300	COBERTURA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ESTÉRIL DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (15%), COM PRATA IÔNICA E ALGINATO DE CÁLCIO, liberação de prata continua, rico em ácido gulurônico, absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade ideal no leito da ferida, remoção em peça única sem deixar resíduos e sem causar trauma. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, atóxica, hipoalergênica. Com aproximadamente 15 x 15 cm de tamanho.	R$ 80,00	R$ 24.000,00	BIATAIN ALGINATO AG 15 X 15 cm, referência 3765 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310120

4	UND.	58195	800	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO TRIDIMENSIONAL, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Com prata iônica de dispensação contínua. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão da marca, impermeável a água e bactérias, com padrão de design de estética suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra invasão de bactérias e outros microorganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Com aproximadamente 7,5 x 7,5 cm de tamanho.	R$ 40,00	R$ 32.000,00	BIATAIN SILICONE AG 7,5 X 7,5 cm, referência 39636 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310147
6	UND.	58198	800	COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO, estéril com alta capacidade de absorção vertical, proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Não adesivo. Filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos com impressão da marca para facilitar a identificação do lado da cobertura que irá em contato com a lesão. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Bordas biseladas para um maior ajuste sob terapia compressiva. Com aproximadamente 15 x 15 cm de tamanho.	R$ 50,00	R$ 40.000,00	BIATAIN CURATIVO DE ESPUMA, referência 33413 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310064
7	UND.	58200	800	COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação contínua. Não adesivo. Face superior apresenta marca impressa para facilitar a identificação do lado da cobertura que irá em contato com a lesão. Filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Com aproximadamente 15 x 15 cm de tamanho.	R$ 79,00	R$ 63.200,00	BIATAIN ALG, referência 39625 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310062
9	UND.	58204	600	COMPRESSA DE GAZE NÃO ADERENTE, A BASE DE MALHA DE RAYON OU ACETATO OU ALGODÃO e composta por petrolatum ou parafina, deve conter obrigatoriamente ácidos graxos essenciais, melaleuca e copaíba. Com aproximadamente 8 x 10 cm de tamanho.	R$ 5,30	R$ 3.180,00	JELONET / SMITH&NEPHEW REG. M.S.: 80804050023
11	TUBO	54085	400	CREME BRANCO, VISCOSO, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR ÁGUA, 10% UREIA (CARBAMIDA), PALMITATO DE ISOPROPILO, PALMITATO DE OCTILA, ESTEARATO DE GLICERILA, 4% DE ALFA HIDROXIÁCIDO (ÁCIDO LÁTICO), ÁLCOOL, ESTEARÍLICO, SORBITOL, LACTATO DE AMÔNIO, ÁCIDO ESTEÁRICO, CETEARETE-25 E CETEARETE-6. Indicado para hidratação ideal da pele e esfoliação de pés ressecados em pacientes diabéticos, oferece hidratação superior para as mãos e calcanhares que apresentam ressecamento, escamação ou rachaduras. Sem conservantes, corantes ou perfume, reduz o risco de reações alérgicas na pele sensível do diabético. Tubo com aproximadamente 75ml.	R$ 40,00	R$ 16.000,00	ATRACTAIN, referência 4738 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310115
12	UND.	58211	200	CURATIVO ANTIMICROBIANO CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA DE POLIÉSTER FLEXÍVEL, DE BAIXA ADERÊNCIA, REVESTIDA COM PRATA NANO CRISTALINA. altamente maleável que segue as formas do corpo de forma a manter o contato com a superfície da ferida. O curativo tem baixa aderência, o que ajuda a minimizar o trauma da ferida nas mudanças de curativo. Estéril e de uso único. Com aproximadamente 15 x 15 cm de tamanho.	R$ 180,00	R$ 36.000,00	ACTICOAT FLEX / SMITH&NEPHEW REG. M.S.: 80804050025
13	UND.	58206	400	CURATIVO CONSTITUÍDO DE ATADURA DE TECIDO DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO PARA TRATAMENTO TÓPICO. Adequado para tratamento de eczema/dermatite crônica. Deve proporciona um ambiente úmido para a cicatrização, ajudar a reduzir a irritação cutânea, acalmar e proteger a pele. Composto de óxido de zinco, goma acácia, glicerina, água deionizada, óleo de rícino e petrolatum. Indicado para o tratamento de úlceras venosas e edemas linfáticos.	R$ 38,00	R$ 15.200,00	UNNAFLEX / HELIANTO REG. M.S.: 80225200004
14	UND.	58207	100	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EM PLACA, estéril, com bordas biseladas, flexível, com camada externa semipermeável, possui grade demarcadora para o acompanhamento da evolução cicatricial. Camada interna auto adesiva contendo carboximetilcelulose sódica e alginato, sistema de aplicação sem toque e sinal de troca. Com aproximadamente 15 x 15 cm de tamanho.	R$ 25,00	R$ 2.500,00	COMFEEL PLUS, referência 33115 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310141
15	UND.	58208	100	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE, TRANSPARENTE, estéril, autoadesivo, absorvente, altamente flexível, composto de carboximetilcelulose, recoberto por uma película de poliuretano semipermeável que é impermeável a água e bactérias externas e permite evaporação de gases internos, com grade demarcadora e marca impressa na superfície, permite a visualização da ferida para o acompanhamento da evolução da cicatrização, sem necessidade de remoção do mesmo. Sistema de aplicação sem toque. Com aproximadamente 15 x 20 cm de tamanho.	R$ 45,00	R$ 4.500,00	COMFEEL PLUS, referência 33542 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310149
16	ROLO	58210	300	FILME IMPERMEÁVEL DE POLIURETANO TRANSPARENTE, com adesivo hipoalergênico a base de poliacrilato, protegido por papel siliconado branco com planimetria e película protetora superior. Sistema de aplicação com fita vermelha dobrada que liga o papel siliconado à película protetora superior em uma das laterais para dar suporte e facilitar a aplicação. Fino e conformável, impermeável a água e microrganismos, mantém a região de aplicação protegida e seca e permite que use durante todo o banho o produto no local. Livre de látex. Com aproximadamente 10 cm x 10m.	R$ 130,00	R$ 39.000,00	HYPAFIX / BSN MEDICAL REG. M.S.: 10224000059
19	FRASCO	56121	350	SOLUÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO, NÃO NECESSITA	R$ 60,00	R$ 21.000,00	COMFEEL, referência 4710 / COLOPLAST

				DE ENXÁGUE, composta por detergente anfótero (cocoanfiacetato disódico), laurilsulfato de sódio, propilenoglicol, alantoína, álcool isopropílico, metilparabeno, fragrância e água purificada. Frasco com aproximadamente 180 ml.			REG. M.S.: 10430319034
21	UND.	58194	375	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO TRIDIMENSIONAL, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Com prata iônica de dispensação contínua. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável a água e bactérias, com padrão de design de estética suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Com aproximadamente 17 x 17 cm de tamanho.	R$ 98,66	R$ 36.997,50	BIATAIN SILICONE AG, referência 39640 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310147
22	UND.	58197	250	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, com padrão suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Com aproximadamente 15 x 19 cm de tamanho.	R$ 63,00	R$ 15.750,00	BIATAIN SILICONE, referência 33404 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310110
23	UND.	58199	250	COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação continua. Adesiva. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Com aproximadamente 18 x 18 cm de tamanho.	R$ 125,00	R$ 31.250,00	BIATAIN SILICONE AG, referência 39640 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310147
24	UND.	58201	250	COBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO, macia, estéril, com alta capacidade de absorção vertical proporcionando o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contém prata iônica como componente ativo com liberação continua. Adesiva. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Com aproximadamente 12 x 12 cm de tamanho.	R$ 66,00	R$ 16.500,00	BIATAIN SILICONE AG, referência 39638 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310147
25	UND.	58202	250	COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO, macia, estéril de poliuretano, não adesivo, contendo ibuprofeno como componente ativo, dispersado de forma homogênea. Membrana de permeabilidade seletiva. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Com aproximadamente 15 x 15 cm de tamanho.	R$ 150,00	R$ 37.500,00	BIATAIN IBU, referência 34115 / COLOPLAST REG. M.S.: 10430310038
26	UND.	58209	75	CURATIVO EM FORMA DE POMADA QUE CONSISTE DE UM CADEXÔMERO (MICRO GRÂNULOS DE AMIDO MODIFICADO) COM IODO A 0,9% EM POMADA BASE DE POLIETILENOGLICOL. Remove o excesso de exsudato e fibrina na base da ferida e reduz a contaminação bacteriana na sua superfície. Ao fazer isso, a pomada transforma-se em um gel úmido e suave. É indicado para feridas exsudativas e infectadas. Embalado individualmente em tubo de aproximadamente 20gr.	R$ 234,00	R$ 17.550,00	IODOSORB / SMITH&NEPHEW REG. M.S.: 80804050029
				VALOR TOTAL		**R$ 504.127,50**	

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Metrosaude Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares LTDA
MARIANA BULKA TKATCHUK

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9A6786A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MULTIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.973/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias de setembro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE, CONTEMPLANDO TREINAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE UTILIZAÇÃO**, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Multimed Comércio de Material Hospitalar Ltda	
CNPJ: 35.854.326/0001-60	FONE/FAX: (41) 99197-9700 / 99544-0015
ENDEREÇO: Rua Emiliano Perneta, nº 680, Cj. 206 – Centro, Curitiba/PR CEP: 80420-080	
REPRESENTANTE LEGAL: Reginaldo Bonfim Luiz	
CPF Nº: 023.061.329-25	RG Nº: 6.343.015-3 SSP/PR
E-MAIL: multimed@multimedhospitalar.com.br	

ITEM	UND.	COD.	QTDE.	INFORMAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/ REFERÊNCIA
5	UND.	58196	800	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical, sistema tranca-fluído para retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, com padrão suave que ajuda a manter o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Com capacidade de se conformar ao leito da lesão evitando o espaço morto. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Com aproximadamente 10 x 10 cm de tamanho.	R$ 38,76	R$ 31.008,00	MEPILEX 10X10 cm, referência 294100 / MOLNLYCKE REG. M.S.: 80733280014
8	UND.	58203	800	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (15%) ALGINATO DE CÁLCIO dispostas em tiras entrelaçadas e rico em ácido gulurônico ou malurônico, estéril, proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Com aproximadamente 15 x 15 cm de tamanho.	R$ 32,48	R$ 25.984,00	MELGISORB PLUS 10 X 20 cm, referência 252500 / MOLNLYCKE REG. M.S.: 80733280018
10	UND.	58205	300	COMPRESSA DE NÃO TECIDO DE VISCOSE E POLIÉSTER, absorvente, impregnada em cloreto de sódio hipertônico a 20% para o tratamento de feridas com odor, infectadas exsudativas, necrose de liquefação, tratamento de hipergranulação e granulomas, esterilizado a vapor. O curativo pode permanecer na lesão por até 24hs. Com aproximadamente 10 x 10 cm de tamanho.	R$ 14,10	R$ 4.230,00	MESALT 10 X 10 cm, referência 286080 / MOLNLYCKE REG. M.S.: 80733280017
17	FRASCO	54086	500	HIDROGEL TRANSPARENTE, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e água purificada. Embalagem estéril com bico aplicador longo. Ação em lesões crônicas ou agudas com presença de necrose ou esfacelo que necessitem de desbridamento autolítico. Frasco com aproximadamente 15 gramas.	R$ 21,00	R$ 10.500,00	DEBRIGEL ALG CA 30 grs, referência PA000353 / HELIANTO REG. M.S.: 80225200009
18	TUBO	54084	400	PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local. Composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalin, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Tubo com aproximadamente 60g.	R$ 46,06	R$ 18.424,00	COLD CREAM 100 grs, referência PA00042 / HELIANTO REG. M.S.: 80225209005
20	UND.	58193	500	COBERTURA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ESTÉRIL DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (15%), COM PRATA IÔNICA E ALGINATO DE CÁLCIO, dispostas em tiras entrelaçadas, liberação de prata continua, rico em ácido gulurônico, absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade ideal no leito da ferida, remoção em peça única sem deixar resíduos e sem causar trauma. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, atóxica, hipoalergênica. Com aproximadamente 20 x 30 cm de tamanho.	R$ 224,00	R$ 112.000,00	EXUFIBER AG+ 20 X 30 cm, referência 603424 / MOLNLYCKE REG. M.S.: 80733280027
27	UND.	58193	1500	COBERTURA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ESTÉRIL DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (15%), COM PRATA IÔNICA E ALGINATO DE CÁLCIO, dispostas em tiras entrelaçadas, liberação de prata continua, rico em ácido gulurônico, absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade ideal no leito da ferida, remoção em peça única sem deixar resíduos e sem causar trauma. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, atóxica, hipoalergênica. Com aproximadamente 20 x 30 cm de tamanho.	R$ 224,00	R$ 336.000,00	EXUFIBER AG+ 20 X 30 cm, referência 603424 / MOLNLYCKE REG. M.S.: 80733280027
				VALOR TOTAL		**R$ 538.146,00**	

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

REGINALDO BONFIM LUIZ
Multimed Comércio de Material Hospitalar LTDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DDD26D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 84/2024

AUTORIZAÇÃO N° 84/2024

Autoriza o servidor Joelson Gonçalves, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

O servidor **Joelson Gonçalves,** matrícula n° 9210-01 lotado na instituição Escola Municipal "Edite Lobo", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 58656/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 04/09/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata do servidor, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação - Mestrado em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Elaborando Sequências Didáticas; Princípios e Noções para Embasar a Prática				
Previsão de Término	20/12/2024				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				,	18:30h às 21:30h
Compensação					Hora Atividade A noite

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 20/12/2024 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 09 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria n° 5.121/2024

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:CA467B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 25/10/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAI5D35	277490F000148920	17/06/2024	60503	R$ 293,47
ABB2149	277490F000149207	20/06/2024	60503	R$ 293,47
ABE3J38	277490A000205650	01/07/2024	76331	R$ 293,47
ABK9828	277490A000205434	15/06/2024	55411	R$ 195,23
ABL5D57	277490A000205663	19/06/2024	76331	R$ 293,47
ABQ4J99	277490F000148846	16/06/2024	60503	R$ 293,47
ACJ3322	277490F000148818	15/06/2024	60503	R$ 293,47
ACL4954	277490F000149014	18/06/2024	60503	R$ 293,47
ACT3B23	277490F000148930	17/06/2024	60503	R$ 293,47
ACX9E81	277490F000149064	18/06/2024	60503	R$ 293,47
ADJ6622	277490F000149102	19/06/2024	60503	R$ 293,47
AEI3838	277490F000148763	15/06/2024	60503	R$ 293,47
AFY6A06	277490F000148866	16/06/2024	60503	R$ 293,47
AGC4C24	277490F000148852	16/06/2024	60503	R$ 293,47
AGD9881	277490F000149194	20/06/2024	60503	R$ 293,47
AGG8J48	277490F000149170	20/06/2024	60503	R$ 293,47
AHJ7D38	277490F000148903	16/06/2024	60503	R$ 293,47
AHN1C66	277490F000149211	21/06/2024	56732	R$ 130,16
AHR4A47	277490A000205767	02/07/2024	76331	R$ 293,47
AIA8I87	277490A000205758	02/07/2024	76331	R$ 293,47
AIC1H04	116100T001453681	23/06/2024	54521	R$ 195,23
AIC3654	277490F000148837	16/06/2024	60503	R$ 293,47
AIY3290	277490F000149156	20/06/2024	60503	R$ 293,47
AJN2171	277490F000149040	18/06/2024	60503	R$ 293,47
AJO5062	277490F000149034	18/06/2024	60503	R$ 293,47
AKB5C96	277490F000149096	19/06/2024	60503	R$ 293,47
AKC1055	277490F000149191	20/06/2024	60503	R$ 293,47
AKH6C47	277490F000148770	15/06/2024	60503	R$ 293,47
AKK3G18	277490F000148987	17/06/2024	60503	R$ 293,47
AKK5764	277490F000149090	19/06/2024	60503	R$ 293,47
AKK5764	277490F000148928	17/06/2024	60503	R$ 293,47
AKN4C82	277490F000149003	18/06/2024	60503	R$ 293,47
AKQ7233	277490F000148893	16/06/2024	60503	R$ 293,47
AKV0441	277490F000148843	16/06/2024	60503	R$ 293,47
ALC3514	277490F000148813	15/06/2024	60503	R$ 293,47
ALG7E07	277490F000149059	18/06/2024	60503	R$ 293,47
ALK8210	277490F000149084	19/06/2024	60503	R$ 293,47
ALK8D11	277490F000148902	16/06/2024	60503	R$ 293,47
ALP5105	277490F000148772	15/06/2024	60503	R$ 293,47
ALR2213	277490F000148760	15/06/2024	60503	R$ 293,47
ALR7H16	277490F000148878	16/06/2024	60503	R$ 293,47
ALS9949	277490F000148773	15/06/2024	60503	R$ 293,47
AMF9357	277490F000148809	15/06/2024	60503	R$ 293,47
AMH7895	277490F000148797	15/06/2024	60503	R$ 293,47
AMJ6299	277490F000149086	19/06/2024	60503	R$ 293,47
AMM4311	277490A000205250	18/07/2024	50100	R$ 880,41
AMR4E83	277490F000149168	20/06/2024	60503	R$ 293,47
AMT0596	277490F000148933	17/06/2024	60503	R$ 293,47
AMW9J57	277490A000204924	19/06/2024	76331	R$ 293,47
AMX7964	277490F000149024	18/06/2024	60503	R$ 293,47
AMZ3944	277490F000148956	17/06/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000149089	19/06/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000149039	18/06/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000149179	20/06/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000149181	20/06/2024	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000149087	19/06/2024	60503	R$ 293,47
AND9760	277490F000149099	19/06/2024	60503	R$ 293,47
ANO9E33	277490F000148850	16/06/2024	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000148766	15/06/2024	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000149138	20/06/2024	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000148997	18/06/2024	60503	R$ 293,47
ANP7146	277490F000148803	15/06/2024	60503	R$ 293,47
ANQ3868	277490F000148980	17/06/2024	60503	R$ 293,47
ANQ3868	277490F000148979	17/06/2024	60503	R$ 293,47
ANW9701	277490F000149063	18/06/2024	60503	R$ 293,47
ANY3593	277490F000148950	17/06/2024	60503	R$ 293,47
ANZ4638	277490F000148871	16/06/2024	60503	R$ 293,47
AOA2C69	277490F000148835	16/06/2024	60503	R$ 293,47
AOC0F55	277490F000148947	17/06/2024	60503	R$ 293,47
AOO4G18	277490F000148783	15/06/2024	60503	R$ 293,47
AOT5947	277490F000148829	15/06/2024	60503	R$ 293,47
AOW8548	277490F000148839	16/06/2024	60503	R$ 293,47
APA4012	277490F000149030	18/06/2024	60503	R$ 293,47
APA9C88	277490F000148911	16/06/2024	60503	R$ 293,47
APD0334	277490F000149169	20/06/2024	60503	R$ 293,47
APD4013	277490F000148908	16/06/2024	60503	R$ 293,47
APE7E88	277490F000149033	18/06/2024	60503	R$ 293,47
APK7H71	277490F000148989	18/06/2024	60503	R$ 293,47
APP3936	277490F000149046	18/06/2024	60503	R$ 293,47
APP9998	277490A000205755	01/07/2024	76331	R$ 293,47
APW4817	277490F000149025	18/06/2024	60503	R$ 293,47
APZ1B62	277490A000205361	17/06/2024	55680	R$ 195,23
AQB4418	277490F000148848	16/06/2024	60503	R$ 293,47
AQE7329	277490F000149160	20/06/2024	60503	R$ 293,47
AQL2767	277490F000149018	18/06/2024	60503	R$ 293,47
AQU5602	277490F000149182	20/06/2024	60503	R$ 293,47
AQU5732	277490A000205221	18/06/2024	76251	R$ 293,47
AQZ3732	277490F000149184	20/06/2024	60503	R$ 293,47

ARA8B16	277490F000149166	20/06/2024	60503	R$ 293,47
ARB1107	277490A000205358	17/06/2024	55680	R$ 195,23
ARB2242	277490F000149053	18/06/2024	60503	R$ 293,47
ARD4707	277490F000148998	18/06/2024	60503	R$ 293,47
ARF1208	277490A000205431	15/06/2024	55920	R$ 130,16
ARI3601	277490A000205365	17/06/2024	55414	R$ 195,23
ARK5648	277490F000149151	20/06/2024	60503	R$ 293,47
ARR6524	277490F000149091	19/06/2024	60503	R$ 293,47
ARS4170	277490F000149139	20/06/2024	60503	R$ 293,47
ART6191	277490A000205436	15/06/2024	55411	R$ 195,23
ARV6236	277490A000205768	02/07/2024	76331	R$ 293,47
ARX7G73	277490A000205647	01/07/2024	76331	R$ 293,47
ARZ0J93	277490A000204934	28/06/2024	51851	R$ 195,23
ASD6457	277490A000205356	17/06/2024	55680	R$ 195,23
ASF5H19	277490F000148825	15/06/2024	60503	R$ 293,47
ASH3948	277490F000148798	15/06/2024	60503	R$ 293,47
ASI9317	277490F000149183	20/06/2024	60503	R$ 293,47
ASK2992	277490A000205357	17/06/2024	55680	R$ 195,23
ASN0C33	277490F000148886	16/06/2024	60503	R$ 293,47
ASO6019	277490F000148876	16/06/2024	60503	R$ 293,47
ASR7816	277490F000148975	17/06/2024	60503	R$ 293,47
ASS3J06	277490F000148907	16/06/2024	60503	R$ 293,47
ASX9225	277490F000149097	19/06/2024	60503	R$ 293,47
ASY7890	277490A000204928	21/06/2024	76331	R$ 293,47
ASZ1799	277490F000149200	20/06/2024	60503	R$ 293,47
ASZ8J32	277490F000149137	20/06/2024	60503	R$ 293,47
ASZ9817	277490F000148820	15/06/2024	60503	R$ 293,47
ATB1E38	277490F000148802	15/06/2024	60503	R$ 293,47
ATB8A76	277490F000149188	20/06/2024	60503	R$ 293,47
ATH2574	277490F000148823	15/06/2024	60503	R$ 293,47
ATI4B94	277490F000149189	20/06/2024	60503	R$ 293,47
ATJ5G36	277490F000149021	18/06/2024	60503	R$ 293,47
ATL4858	277490F000148961	17/06/2024	60503	R$ 293,47
ATN4078	277490F000149098	19/06/2024	60503	R$ 293,47
ATT6167	277490F000149082	19/06/2024	60503	R$ 293,47
ATT6167	277490F000149133	20/06/2024	60503	R$ 293,47
ATT6167	277490F000148992	18/06/2024	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000149062	18/06/2024	60503	R$ 293,47
AUA9478	277490A000204930	21/06/2024	76331	R$ 293,47
AUB0B78	277490F000148912	16/06/2024	60503	R$ 293,47
AUB9D17	277490F000149028	18/06/2024	60503	R$ 293,47
AUC1613	277490A000205762	02/07/2024	76331	R$ 293,47
AUE7G29	277490A000205649	01/07/2024	76331	R$ 293,47
AUN7429	277490A000205766	02/07/2024	76331	R$ 293,47
AUO4439	277490F000148805	15/06/2024	60503	R$ 293,47
AUR7901	277490F000148962	17/06/2024	60503	R$ 293,47
AUR7901	277490F000149108	19/06/2024	60503	R$ 293,47
AUR7901	277490F000149165	20/06/2024	60503	R$ 293,47
AUU8636	277490A000205765	02/07/2024	76331	R$ 293,47
AVC0238	277490A000205363	17/06/2024	55680	R$ 195,23
AVC4412	277490F000148756	15/06/2024	60503	R$ 293,47
AVD8181	277490F000148968	17/06/2024	60503	R$ 293,47
AVF6081	277490F000148891	16/06/2024	60503	R$ 293,47
AVH6311	277490F000149157	20/06/2024	60503	R$ 293,47
AVI1A12	277490F000149043	18/06/2024	60503	R$ 293,47
AVI1A12	277490F000149044	18/06/2024	60503	R$ 293,47
AVI4746	277490F000149106	19/06/2024	60503	R$ 293,47
AVJ8F86	277490F000148965	17/06/2024	60503	R$ 293,47
AVN8J98	277490F000148932	17/06/2024	60503	R$ 293,47
AVQ2H97	277490A000205362	17/06/2024	55680	R$ 195,23
AVS0304	116100T001453680	23/06/2024	54521	R$ 195,23
AVT3292	277490F000149190	20/06/2024	56732	R$ 130,16
AVT6247	277490A000205370	25/06/2024	76251	R$ 293,47
AVU9540	277490A000205373	26/06/2024	55680	R$ 195,23
AVX8085	277490F000148888	16/06/2024	60503	R$ 293,47
AVZ7764	277490F000148819	15/06/2024	60503	R$ 293,47
AWD8J97	277490A000205435	15/06/2024	55411	R$ 195,23
AWI4B77	277490F000148781	15/06/2024	60503	R$ 293,47
AWJ1691	277490F000148821	15/06/2024	60503	R$ 293,47
AWJ9947	277490F000148946	17/06/2024	60503	R$ 293,47
AWM0581	277490A000205664	20/06/2024	61220	R$ 293,47
AWN1G38	277490F000148863	16/06/2024	60503	R$ 293,47
AWO2I94	277490A000205432	15/06/2024	54870	R$ 195,23
AWS9B68	277490A000205770	02/07/2024	55413	R$ 195,23
AWV8J79	277490F000148936	17/06/2024	60503	R$ 293,47
AWX3B07	277490F000149121	19/06/2024	60503	R$ 293,47
AXB0341	277490F000148948	17/06/2024	60503	R$ 293,47
AXG4185	277490F000148971	17/06/2024	60503	R$ 293,47
AXG9G85	277490F000149162	20/06/2024	60503	R$ 293,47
AXH3D65	277490F000148774	15/06/2024	60503	R$ 293,47
AXH9264	277490A000205371	25/06/2024	54522	R$ 195,23
AXJ4H77	277490A000204933	27/06/2024	51851	R$ 195,23
AXJ8098	277490F000149068	18/06/2024	60503	R$ 293,47
AXL0830	277490F000148840	16/06/2024	60503	R$ 293,47
AXL3J70	277490F000148828	15/06/2024	60503	R$ 293,47
AXN8C75	277490F000148834	16/06/2024	60503	R$ 293,47
AXO9I15	277490F000148897	16/06/2024	60503	R$ 293,47
AXP9740	277490F000149204	20/06/2024	60503	R$ 293,47
AXR4947	277490F000148791	15/06/2024	60503	R$ 293,47

AXW5229	277490F000149158	20/06/2024	60503	R$ 293,47
AXY6B76	277490F000148941	17/06/2024	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000149180	20/06/2024	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000148889	16/06/2024	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000149171	20/06/2024	60503	R$ 293,47
AXZ8771	277490F000149129	20/06/2024	60503	R$ 293,47
AYA2B43	277490F000148951	17/06/2024	60503	R$ 293,47
AYA5D41	277490F000148934	17/06/2024	60503	R$ 293,47
AYB2G27	277490F000149150	20/06/2024	60503	R$ 293,47
AYC4678	277490F000148795	15/06/2024	60503	R$ 293,47
AYF0J32	277490F000148804	15/06/2024	60503	R$ 293,47
AYN1281	277490F000148905	16/06/2024	60503	R$ 293,47
AYO7F50	277490F000148800	15/06/2024	60503	R$ 293,47
AYP8G10	277490F000148940	17/06/2024	60503	R$ 293,47
AYR2442	277490F000149172	20/06/2024	60503	R$ 293,47
AYR2442	277490F000149173	20/06/2024	60503	R$ 293,47
AYR4C39	277490A000205634	27/06/2024	76331	R$ 293,47
AYT4F22	277490F000148799	15/06/2024	60503	R$ 293,47
AYU4E18	277490F000149016	18/06/2024	60503	R$ 293,47
AYU9I02	277490F000149012	18/06/2024	60503	R$ 293,47
AYV0C85	277490F000149004	18/06/2024	60503	R$ 293,47
AYV1108	277490F000148910	16/06/2024	60503	R$ 293,47
AZA7640	277490F000149048	18/06/2024	60503	R$ 293,47
AZE3I41	277490F000149136	20/06/2024	60503	R$ 293,47
AZJ3G34	277490F000149085	19/06/2024	60503	R$ 293,47
AZJ9289	277490F000148981	17/06/2024	60503	R$ 293,47
AZK1903	277490F000149093	19/06/2024	60503	R$ 293,47
AZO2J86	277490F000149214	21/06/2024	60503	R$ 293,47
AZV1D19	277490F000148978	17/06/2024	60503	R$ 293,47
AZX5J25	277490A000205644	28/06/2024	76331	R$ 293,47
BAD3394	277490A000204923	19/06/2024	55680	R$ 195,23
BAE0010	277490F000149070	18/06/2024	60503	R$ 293,47
BAI4E04	277490F000148892	16/06/2024	60503	R$ 293,47
BAI9I86	277490F000148957	17/06/2024	60503	R$ 293,47
BAK9E36	277490F000149005	18/06/2024	60503	R$ 293,47
BAM2H19	277490F000148808	15/06/2024	60503	R$ 293,47
BAP8A43	277490A000205367	25/06/2024	55411	R$ 195,23
BAV6J89	277490F000149113	19/06/2024	60503	R$ 293,47
BAZ1207	277490F000148831	15/06/2024	60503	R$ 293,47
BBA9J85	277490F000148906	16/06/2024	60503	R$ 293,47
BBD4812	277490A000205761	02/07/2024	76331	R$ 293,47
BBD6C02	277490F000149095	19/06/2024	60503	R$ 293,47
BBE1185	277490F000149013	18/06/2024	56732	R$ 130,16
BBE1185	277490A000204919	18/06/2024	54870	R$ 195,23
BBE6A39	277490F000148810	15/06/2024	60503	R$ 293,47
BBI3I56	277490A000204920	19/06/2024	76331	R$ 293,47
BBI5925	277490F000148966	17/06/2024	60503	R$ 293,47
BBI6G95	277490F000149193	20/06/2024	60503	R$ 293,47
BBI7572	277490F000149079	19/06/2024	60503	R$ 293,47
BBJ2G92	277490A000205655	18/06/2024	59670	R$ 1.467,35
BBK0H74	277490F000148757	15/06/2024	60503	R$ 293,47
BBL3E31	277490A000205656	18/06/2024	61220	R$ 293,47
BBL9D68	277490F000148949	17/06/2024	60503	R$ 293,47
BBN7G05	277490F000149212	21/06/2024	60503	R$ 293,47
BBO7944	277490F000148894	16/06/2024	60503	R$ 293,47
BBP4334	277490A000205754	01/07/2024	76331	R$ 293,47
BBR3922	277490F000149072	19/06/2024	60503	R$ 293,47
BBS3E74	277490F000149036	18/06/2024	60503	R$ 293,47
BBT2696	277490F000148758	15/06/2024	60503	R$ 293,47
BCA7C23	277490F000148917	16/06/2024	60503	R$ 293,47
BCA8580	277490F000148768	15/06/2024	60503	R$ 293,47
BCD3F75	277490A000205759	02/07/2024	76331	R$ 293,47
BCF5C79	277490F000149109	19/06/2024	60503	R$ 293,47
BCG3610	277490F000149023	18/06/2024	60503	R$ 293,47
BCG5569	277490F000149026	18/06/2024	60503	R$ 293,47
BCH1905	277490A000204927	21/06/2024	76331	R$ 293,47
BCH5D00	277490F000148882	16/06/2024	60503	R$ 293,47
BCH8B11	277490A000205756	01/07/2024	76331	R$ 293,47
BCI9604	277490F000149152	20/06/2024	60503	R$ 293,47
BCJ6D15	277490F000148776	15/06/2024	60503	R$ 293,47
BCK8255	277490A000205359	17/06/2024	55680	R$ 195,23
BCO7253	277490F000148793	15/06/2024	60503	R$ 293,47
BCO7E65	277490F000148954	17/06/2024	60503	R$ 293,47
BCO8651	277490F000148788	15/06/2024	60503	R$ 293,47
BCQ0852	277490F000149176	20/06/2024	56732	R$ 130,16
BCS7E26	277490A000205760	02/07/2024	76331	R$ 293,47
BCT3G23	277490A000205640	28/06/2024	76331	R$ 293,47
BCU2C96	277490F000148877	16/06/2024	60503	R$ 293,47
BCU2C96	277490F000149081	19/06/2024	60503	R$ 293,47
BCU6E25	277490F000148918	16/06/2024	60503	R$ 293,47
BCY2D82	277490F000148958	17/06/2024	60503	R$ 293,47
BDB5G02	277490F000148856	16/06/2024	60503	R$ 293,47
BDB7A31	277490F000148807	15/06/2024	60503	R$ 293,47
BDG0354	277490F000148854	16/06/2024	60503	R$ 293,47
BDG3A19	277490F000148935	17/06/2024	60503	R$ 293,47
BDH7B60	277490F000149071	18/06/2024	60503	R$ 293,47
BDI4J84	277490A000205222	20/06/2024	76251	R$ 293,47
BDL1H59	277490F000148779	15/06/2024	60503	R$ 293,47
BDM7H20	277490F000149122	19/06/2024	60503	R$ 293,47

BDQ7I75	277490A000205429	15/06/2024	56650	R$ 130,16
BDR1J15	277490F000149001	18/06/2024	60503	R$ 293,47
BDR1J15	277490F000149107	19/06/2024	60503	R$ 293,47
BDU6J39	277490F000149054	18/06/2024	60503	R$ 293,47
BDV6J38	277490F000148921	17/06/2024	60503	R$ 293,47
BDZ6D22	277490A000204925	19/06/2024	76331	R$ 293,47
BDZ7D96	277490A000204929	21/06/2024	76331	R$ 293,47
BEB7G77	277490F000148984	17/06/2024	60503	R$ 293,47
BEC7G55	277490F000148796	15/06/2024	60503	R$ 293,47
BEE6A98	277490F000149132	20/06/2024	60503	R$ 293,47
BEH5B36	277490F000148880	16/06/2024	60503	R$ 293,47
BEH5J53	277490F000148782	15/06/2024	60503	R$ 293,47
BEK2B58	277490F000149116	19/06/2024	60503	R$ 293,47
BEK5H15	277490A000205372	26/06/2024	55680	R$ 195,23
BEK8I06	277490F000149029	18/06/2024	60503	R$ 293,47
BEL6H52	277490F000148952	17/06/2024	60503	R$ 293,47
BEO5I98	116100T001210768	24/06/2024	76251	R$ 293,47
BEP7D77	277490F000149125	20/06/2024	60503	R$ 293,47
BEQ4B28	277490F000148817	15/06/2024	60503	R$ 293,47
BEQ9F45	277490F000149140	20/06/2024	60503	R$ 293,47
BES9E96	277490F000148868	16/06/2024	60503	R$ 293,47
BEU6A31	277490A000205642	28/06/2024	76331	R$ 293,47
BEU8B01	277490F000148931	17/06/2024	60503	R$ 293,47
BEV3J35	277490F000148811	15/06/2024	60503	R$ 293,47
BNS6166	277490A000205374	26/06/2024	55680	R$ 195,23
BOQ5399	277490F000148972	17/06/2024	60503	R$ 293,47
BPA5A68	277490F000149117	19/06/2024	60503	R$ 293,47
BPM2J50	277490F000148822	15/06/2024	60503	R$ 293,47
BTC9608	277490A000205364	17/06/2024	55680	R$ 195,23
BUO2E24	277490F000148859	16/06/2024	60503	R$ 293,47
BVB0F27	277490F000148830	15/06/2024	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000149060	18/06/2024	60503	R$ 293,47
CKZ2637	277490F000148919	17/06/2024	60503	R$ 293,47
CLD2045	277490F000149077	19/06/2024	60503	R$ 293,47
CMK0D45	277490F000148786	15/06/2024	60503	R$ 293,47
CVS7161	277490F000148904	16/06/2024	60503	R$ 293,47
CWT8E43	277490F000148771	15/06/2024	60503	R$ 293,47
CYE4J19	277490F000149134	20/06/2024	60503	R$ 293,47
CYF8B81	277490A000205369	25/06/2024	76251	R$ 293,47
CYU0300	277490F000149195	20/06/2024	60503	R$ 293,47
CZZ1I44	277490F000148827	15/06/2024	60503	R$ 293,47
DAE7F85	277490A000205645	01/07/2024	76331	R$ 293,47
DDU4321	277490F000149010	18/06/2024	60503	R$ 293,47
DEB3H77	277490F000149057	18/06/2024	60503	R$ 293,47
DEJ7F42	277490F000148900	16/06/2024	60503	R$ 293,47
DFV2825	277490F000149051	18/06/2024	60503	R$ 293,47
DIJ0028	277490F000149130	20/06/2024	60503	R$ 293,47
DMJ8534	277490F000148838	16/06/2024	60503	R$ 293,47
DMO4987	277490F000148764	15/06/2024	60503	R$ 293,47
DPV0971	277490F000148985	17/06/2024	60503	R$ 293,47
DSR3561	277490F000149203	20/06/2024	60503	R$ 293,47
DTL8405	277490F000149120	19/06/2024	60503	R$ 293,47
DUE4252	277490F000149210	20/06/2024	60503	R$ 293,47
DUP9B56	277490F000148845	16/06/2024	60503	R$ 293,47
DUP9B56	277490F000148853	16/06/2024	60503	R$ 293,47
DVU3H28	277490A000205639	28/06/2024	76331	R$ 293,47
EAI5H96	277490F000149202	20/06/2024	60503	R$ 293,47
EDG8356	277490F000148777	15/06/2024	60503	R$ 293,47
EFF4258	277490F000149011	18/06/2024	60503	R$ 293,47
EIF4C07	277490F000148895	16/06/2024	60503	R$ 293,47
EKR4J60	277490F000148769	15/06/2024	60503	R$ 293,47
ELV5A21	277490F000148898	16/06/2024	60503	R$ 293,47
EMI4F64	277490A000205355	17/06/2024	55680	R$ 195,23
EPW3940	277490A000204926	21/06/2024	76331	R$ 293,47
ERP7499	277490A000205433	15/06/2024	76331	R$ 293,47
ETQ7J86	277490A000205648	01/07/2024	76331	R$ 293,47
EUF6256	277490F000148759	15/06/2024	60503	R$ 293,47
EVT4A73	277490F000148915	16/06/2024	60503	R$ 293,47
EWQ9H88	277490F000149174	20/06/2024	60503	R$ 293,47
FBZ9H90	277490F000148879	16/06/2024	60503	R$ 293,47
FFO4I98	277490F000149123	19/06/2024	60503	R$ 293,47
FKW1D79	277490F000149115	19/06/2024	60503	R$ 293,47
FLE3G35	277490F000148841	16/06/2024	60503	R$ 293,47
FLE3G35	277490F000148867	16/06/2024	60503	R$ 293,47
FMF2G63	277490F000148977	17/06/2024	60503	R$ 293,47
FMF9645	277490F000148885	16/06/2024	60503	R$ 293,47
FNR2C98	277490F000148778	15/06/2024	60503	R$ 293,47
FOR6D62	277490F000148824	15/06/2024	60503	R$ 293,47
FPT2E69	277490F000149031	18/06/2024	60503	R$ 293,47
FUQ5341	277490F000149148	20/06/2024	60503	R$ 293,47
FWL7F59	277490A000204935	28/06/2024	76331	R$ 293,47
FYL5250	277490F000148862	16/06/2024	60503	R$ 293,47
GBT6078	277490F000149022	18/06/2024	60503	R$ 293,47
GGY6B79	277490F000148990	18/06/2024	60503	R$ 293,47
GHY2809	277490A000205658	18/06/2024	56222	R$ 88,38
GWX8463	277490A000205757	02/07/2024	76331	R$ 293,47
HCI5G63	277490F000148994	18/06/2024	60503	R$ 293,47
HHE0921	277490A000205643	28/06/2024	76331	R$ 293,47
HQJ1H68	277490A000205666	25/06/2024	60502	R$ 293,47

HRM0348	277490F000148857	16/06/2024	60503	R$ 293,47
HSI3D64	277490F000148761	15/06/2024	60503	R$ 293,47
HSQ0969	277490F000149083	19/06/2024	60503	R$ 293,47
HTV3607	277490F000148976	17/06/2024	60503	R$ 293,47
HXP6G69	277490F000149092	19/06/2024	60503	R$ 293,47
IOE2B18	277490F000148993	18/06/2024	60503	R$ 293,47
IOX8063	277490A000205631	26/06/2024	76331	R$ 293,47
IPO1511	277490F000149177	20/06/2024	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000149078	19/06/2024	60503	R$ 293,47
ISN2G39	277490F000148999	18/06/2024	60503	R$ 293,47
JED6864	277490F000149127	20/06/2024	60503	R$ 293,47
JIJ5E10	277490F000148916	16/06/2024	60503	R$ 293,47
JNZ2575	277490F000148842	16/06/2024	60503	R$ 293,47
JUE7H85	277490F000148890	16/06/2024	60503	R$ 293,47
JXZ9813	277490F000148881	16/06/2024	60503	R$ 293,47
KAI2J08	277490F000148765	15/06/2024	56732	R$ 130,16
KYY9I33	277490F000149035	18/06/2024	60503	R$ 293,47
LZH7G82	277490F000149208	20/06/2024	60503	R$ 293,47
MBV8824	277490F000148785	15/06/2024	60503	R$ 293,47
MCO7D54	277490F000148983	17/06/2024	60503	R$ 293,47
MDE6273	277490F000149027	18/06/2024	60503	R$ 293,47
MET1J55	277490F000148816	15/06/2024	60503	R$ 293,47
MIH0615	277490F000148826	15/06/2024	60503	R$ 293,47
MJL0D33	277490F000148883	16/06/2024	60503	R$ 293,47
MJL9487	277490F000149128	20/06/2024	60503	R$ 293,47
MLF5A70	277490F000149002	18/06/2024	60503	R$ 293,47
NPW6E93	277490F000149041	18/06/2024	60503	R$ 293,47
OAT2E63	277490F000148969	17/06/2024	60503	R$ 293,47
OBA5999	277490A000205769	02/07/2024	76331	R$ 293,47
OBI5F33	277490F000149075	19/06/2024	60503	R$ 293,47
OBJ4H56	277490F000148901	16/06/2024	60503	R$ 293,47
OPX4I12	277490F000148938	17/06/2024	60503	R$ 293,47
OTS7D15	277490F000149006	18/06/2024	60503	R$ 293,47
PHV2I44	277490F000149167	20/06/2024	60503	R$ 293,47
PUC0910	277490A000204921	19/06/2024	76331	R$ 293,47
PVW9J95	277490F000148996	18/06/2024	60503	R$ 293,47
PWW2340	277490F000148923	17/06/2024	60503	R$ 293,47
PXT5C12	277490A000205633	27/06/2024	76331	R$ 293,47
QAR6F49	277490F000148960	17/06/2024	60503	R$ 293,47
QBO0F41	277490A000205665	25/06/2024	60502	R$ 293,47
QJY0J16	277490A000205638	28/06/2024	76331	R$ 293,47
QPV5B45	277490F000149058	18/06/2024	60503	R$ 293,47
QQJ1B46	277490F000148925	17/06/2024	60503	R$ 293,47
QQQ6I31	277490F000148869	16/06/2024	60503	R$ 293,47
QUK0G00	277490F000148913	16/06/2024	60503	R$ 293,47
RFE9H39	277490F000148832	16/06/2024	60503	R$ 293,47
RHE1C49	277490F000149206	20/06/2024	60503	R$ 293,47
RHG6I03	277490A000205366	18/06/2024	55411	R$ 195,23
RHG7B37	277490F000148864	16/06/2024	60503	R$ 293,47
RHH4I49	277490A000205764	02/07/2024	76331	R$ 293,47
RHH7B87	277490F000148787	15/06/2024	60503	R$ 293,47
RHJ1D53	277490F000149056	18/06/2024	60503	R$ 293,47
RHK6I48	277490F000148870	16/06/2024	60503	R$ 293,47
RHL0I02	277490F000149153	20/06/2024	60503	R$ 293,47
RHN5G18	277490F000149050	18/06/2024	60503	R$ 293,47
RHO2E23	277490A000205660	19/06/2024	76331	R$ 293,47
RHP6H62	277490F000148982	17/06/2024	60503	R$ 293,47
RHP8B47	277490F000149110	19/06/2024	60503	R$ 293,47
RHU6F26	277490F000148929	17/06/2024	60503	R$ 293,47
RHU6F93	277490F000149074	19/06/2024	60503	R$ 293,47
RHV2G86	277490A000205635	27/06/2024	76331	R$ 293,47
RHW5C97	277490F000149069	18/06/2024	60503	R$ 293,47
RHW9C34	277490F000148873	16/06/2024	60503	R$ 293,47
RHY7C51	277490F000149103	19/06/2024	60503	R$ 293,47
RHZ0G97	277490A000205377	26/06/2024	54870	R$ 195,23
RXT4G91	277490F000149055	18/06/2024	60503	R$ 293,47
RYL9H81	277490A000205772	02/07/2024	76331	R$ 293,47
SDP3H94	277490F000149213	21/06/2024	60503	R$ 293,47
SDR7H54	277490F000149126	20/06/2024	60503	R$ 293,47
SDT4D06	277490F000148939	17/06/2024	60503	R$ 293,47
SDT5I09	277490F000149061	18/06/2024	60503	R$ 293,47
SDW3D60	277490F000148937	17/06/2024	60503	R$ 293,47
SDW3D60	277490F000148762	15/06/2024	60503	R$ 293,47
SDX1H80	277490A000205752	01/07/2024	76331	R$ 293,47
SDZ0C32	277490F000148909	16/06/2024	60503	R$ 293,47
SDZ0C32	277490F000148896	16/06/2024	60503	R$ 293,47
SDZ6G65	277490F000149088	19/06/2024	60503	R$ 293,47
SED0C42	277490F000148973	17/06/2024	60503	R$ 293,47
SED0C69	277490F000149038	18/06/2024	60503	R$ 293,47
SEE4I27	277490F000148953	17/06/2024	60503	R$ 293,47
SEF4C75	277490A000205438	16/06/2024	76251	R$ 293,47
SEH4C45	277490A000205368	25/06/2024	55680	R$ 195,23
SEH7D65	277490A000204922	19/06/2024	76331	R$ 293,47
SEI3J11	277490F000149178	20/06/2024	60503	R$ 293,47
SEJ1B69	277490F000148836	16/06/2024	60503	R$ 293,47
SEK8E56	277490F000148955	17/06/2024	60503	R$ 293,47
SEM1F61	277490F000149100	19/06/2024	60503	R$ 293,47
SEO4E15	277490F000148988	17/06/2024	60503	R$ 293,47
SEQ1I83	277490F000149047	18/06/2024	60503	R$ 293,47

SER3E71	277490F000148914	16/06/2024	60503	R$ 293,47
SER6B23	116100T001822439	23/06/2024	54600	R$ 130,16
SER6B68	277490A000205641	28/06/2024	76331	R$ 293,47
SEV1F33	277490A000204931	21/06/2024	76331	R$ 293,47
SEV4B15	277490F000148861	16/06/2024	60503	R$ 293,47
SEW1G44	277490F000149045	18/06/2024	60503	R$ 293,47
SFC6J21	277490F000148986	17/06/2024	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000148872	16/06/2024	60503	R$ 293,47
SFH7B13	277490F000149155	20/06/2024	60503	R$ 293,47
SFJ4D60	277490F000148855	16/06/2024	60503	R$ 293,47
SFK1J01	277490A000205375	26/06/2024	54521	R$ 195,23
SFL4E39	277490F000149073	19/06/2024	60503	R$ 293,47
SUG1A97	277490F000148875	16/06/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7575A388

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO ADITIVO DE VALOR.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazendasob o nº **76.727.825/0001-74,**com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Av. Carlos Gomes Nº 740 – Jardim São Jorge**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Rosely Edna Consalter Lima,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021**e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:
OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº22.889/2021 e estabelecem as seguintes cláusulas:
OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **ADITIVO DE VALOR**ao Termo de Colaboração nº05/2022, nos termos da sua Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA
4.1. DA ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) **Luciano Gonçalves de Lima**, conforme a **portaria nº 988/2021**, foi designado como Secretário Municipal de Educação, conforme Decreto nº 26.315/2024, e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 a servidora **Caroline Ferreira Garrido Moreno**, passa a ser representante legal da Secretaria Municipal de Educação, pela Portaria nº545/2024 como **Gestor(a) de Parceria**na interlocução com a **OSC PARCEIRA**:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
O Aditivo, será de R$ **94.538,26(**noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte seis centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único: O valor total do Termo de Colaboração nº 05/2022 estabelecido na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, passa a ser de R$ **3.395.162,82**(trêsmilhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) ficando alterado o Plano de Trabalho e acrescido o valor de R$ 94.538,26 na parcela de setembro, conforme novo cronograma de desembolso abaixo

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: elemento das despesas: nº 06.002.12.365.0005.2460 - 3.3.50.43
nº 06.002.12.365.0005.2461- 3.3.50.43 nº 06.001.12.365.0005.2443 - 3.3.50.43
nº 06.001.12.365.0005.2447 - 3.3.50.43 **Referência: 836,860,635 e 666.**

VALORCONCEDENTE:R$ 3.395.162,82

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORTOTAL(R$)**	
01	**MATERIALDECONSUMO**	----------	
	Gás	R$	24.835,00
	Material Educativo eEsportivo	R$	38.000,00
	Material de copa e cozinha	R$	8.000,00
	Material de limpeza e Higienização	R$	51.000,00
	Material para manutenção de Bens Imóveis	R$	111.000,00
	Material Elétrico e Eletrônicos	R$	16.553,00
	Material para manutenção de bens móveis	R$	17.000,00
	Material de expediente	R$	37.000,00
	Material de processamento de dados	R$	30.000,00
	Material para Manutenção de Veículos	R$	4.000,00
	Gênero Alimentícios	R$	27.000,00

	Uniforme,Tecidos e Aviamentos	R$	7.750,00
	SUB.TOTAL	**R$ 372.138,00**	
02	**SERVIÇOSDETERCEIROS–PESSOAJURÍDICA**	----------	
	Serviços de Água e Esgoto	R$	14.500,00
	Serviços de Energia Elétrica	R$	31.000,00
	Serviços de Telecomunicações	R$	5.700,00
	Serviços Gráficos	R$	1.921,35
	Vigilância Monitorada	R$	5.600,00
	Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos	R$	11.000,00
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$	94.580,12
	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R$	10.000,00
	Manutenção e Conservação de Veículos	R$	8.000,00
	Serviços Técnicos Profissionais	R$	36.640,00
	SUB.TOTAL	**R$**	**218.941,47**
03	**PESSOALEENCARGOSSOCIAIS**	----------	
	Vencimentos e salários	R$	1.886.572,35
	13º Salário	R$	175.437,00
	Férias e Abono Constitucional	R$	198.454,81
	Indenizações e Rescisões trabalhistas	R$	60.279,34
	EncargosSociais	----------	
	Contribuições Previdenciárias-INSS	R$	171.350,00
	FGTS	R$	186.500,00
	Contribuição para o PIS/PASEP	R$	6.622,99
	SUB.TOTAL	**R$**	**2.685.216,49**
04	**SERVIÇOSDETERCEIROS–PESSOAFÍSICA**	----------	
	Estagiários do CIEE	R$	118.866,86
	SUB.TOTAL	**R$**	**118.866,86**
	TOTALDEDESPESAS(01+02+03+04)	**R$**	**3.395.162,82**

RESUMODOPLANODEAPLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Material de Consumo	R$ 372.138,00
02	Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	R$ 218.941,47
03	Pessoal e Encargos Sociais	R$2.685.216,49
04	Serviços de Terceiros–Pessoa Física	R$ 118.866,86
	TOTALDEDESPESAS	**R$ 3.395.162,82**

CRONOGRAMADEDESEMBOLSO(R$ 3.395.162,82)
2022-CONCEDENTE:MunicípiodeParanavaí–11Parcelas
01Parcela R$:71.698,94+10deR$:71.698,90 = R$ 788.687,94 + 01Parcela R$ 267.553,61(aditivo) +01ParcelaR$9.150,46(rendimentos)= (Total: R$1.065.392,01)

JANEIRO/2022R$71.698,94	**FEVEREIRO/2022R$71.698,90**	**MARÇO/2022R$71.698,90**	**ABRIL/2022R$71.698,90**
MAIO/2022R$71.698,90	**JUNHO/2022R$71.698,90**	**JULHO/2022R$71.698,90**	**AGOSTO/2022R$71.698,90**
SETEMBRO/2022R$71.698,90	**OUTUBRO/2022R$71.698,90 R$:267.553,61(aditivo)**	**NOVEMBRO/2022R$71.698,90 R$9.150,46 (rendimentos)**	**DEZEMBRO/2022** ----------

2023-CONCEDENTE:MunicípiodeParanavaí–11Parcelas
01Parcela R$:98.871,30+ 10 R$:98.862,00 (Total:R$ 1.087.491,30) + 01 Parcela de R$ 20.421,35 (rendimentos) = (Total R$ 1.107.912,65)

JANEIRO/2023R$98.871,30	**FEVEREIRO/2023R$98.862,00**	**MARÇO/2023R$98.862,00**	**ABRIL/2023R$98.862,00**
MAIO/2023R$98.862,00	**JUNHO/2023R$98.862,00**	**JULHO/2023R$98.862,00**	**AGOSTO/2023R$98.862,00**
SETEMBRO/2023R$98.862,00	**OUTUBRO/2023R$98.862,00**	**NOVEMBRO/2023R$98.862,00 R$20.421,35(Rendimentos)**	**DEZEMBRO/2023** ----------

2024-CONCEDENTE:MunicípiodeParanavaí–11Parcelas
01Parcela R$:98.871,30+ 10 R$:98.862,00 (Total:R$ 1.087.491,30)
+ 01 parcela Aditivo R$ 39.828,60 + 01 parcela de aditivo R$ 94.538,26 Total com Aditivos R$ 1.221.858,16

JANEIRO/2024R$98.862,85	**FEVEREIRO/2024R$98.862,85**	**MARÇO/2024R$98.862,85**	**ABRIL/2024R$98.862,85**
MAIO/2024R$98.862,85 R$ 39.828,60	**JUNHO/2024R$98.862,85**	**JULHO/2024R$98.862,85**	**AGOSTO/2024 R$98.862,85**
SETEMBRO/2024R$98.862,85 R$ 94.538,26	**OUTUBRO/2024R$98.862,85**	**NOVEMBRO/2024R$98.862,80**	**DEZEMBRO/2024** ----------

Total:R$ 3.395.162,82

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº05/2022, original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 24 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	*LUCIANO GONÇALVES DE LIMA*
Controlador Geral do Município	Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº26.315/2024.

ROSELY EDNA CONSALTER LIMA
Presidente da OSC PARCEI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1D4C562A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 966/2024

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MAT.	CONT.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRM.	TURNO	ESCOLA/CMEI
•	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	10926	1	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE	03/09/2024	16/12/2024	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
•	IVANA PREUSS	9924	2	ROSANGELA POCRIFKA VITURI	02/09/2024	10/09/2024	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
•	CONCEIÇÃO CRISTIANE DE MELLO ANDRADE TEIXEIRA	9534	1	ROSANGELA POCRIFKA VITURI	16/09/2024	22/10/2024	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO
•	MILENA DE ARAÚJO TORRES	9457	3	RICARDO FRANCISCO BANNA	17/09/24	16/12/24	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO
•	LAIS CARLA GANDORFO	9251	1	WALQUIRIA DE MATOS LEITE	17/09/24	16/12/24	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO REAL
•	SMAILY GABRIELI MARQUES	9718	1	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	17/09/24	16/12/24	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO REAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

•
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ECB0BEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Compras e Contratos	
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 120 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico**
	Para Compras e serviços
	44/2024
	Processo Administrativo: 114/2024

Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 44/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
4664 - RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	Dentifrício, Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1500 Ppm), Capacidade: 90 G Aplicação: Higiene Dental. CÓDIGO CATMAT 435440.	UND	ALG DENTAL 90G	3.500	R$1,52	R$5.320,00
17	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438150	UND	ALG DENTAL ADULTO	5.700	R$0,71	R$4.047,00
18	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS CÓDIGO CATMAT 438149	UND	ALG DENTAL INFANTIL	19.800	R$0,68	R$13.464,00
22	Fio Dental, Material: Poliamida, Comprimento: 100 M, Características Adicionais: Com Cera Mineral, Aromatizado. CÓDIGO CATMAT 407293.	ROLO	ALG DENTAL 100M	2.500	R$1,50	R$3.750,00
Total do Fornecedor:						R$26.581,00
31014 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	Absorvente Higiênico, Tipo: Normal Com Abas, Características Adicionais: Adulto, Com Gel, Alta Proteção. CÓDIGO CATMAT 301728. Observações Complementares: PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PACOTE	Mulher Ativa	28.994	R$1,50	R$43.491,00
2	Absorvente Higiênico, Tipo: Normal Com Abas, Características Adicionais: Adulto, Com Gel, Alta Proteção. CÓDIGO CATMAT 301728. Observações Complementares: PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PACOTE	Mulher Ativa	9.664	R$1,50	R$14.496,00
12	Dentifrício, Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1000 Ppm), Sabor: Tutti-Frutti, Tipo: Infantil, Capacidade: 50 G, Aplicação: Higiene Dental. CÓDIGO CATMAT 452037.	UN	dentil	7.350	R$1,63	R$11.980,50
16	Escova Cabelo, Material: Plástico, Material Cerdas: Náilon, Tipo Cerdas: Vazadas, Aplicação: Todo Tipo De Cabelo. CÓDIGO CATMAT 477537.	UNIDADE	ISACARE	150	R$7,00	R$1.050,00
30	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL:NÃO TECIDO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES:C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIPOALERGÊNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, USO:INFANTIL. CÓDIGO CATMAT 434965. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE COM MIN DE 48 TOALHAS,COM REGISTRO NA ANVISA	UN	BABY FREE	7.150	R$2,50	R$17.875,00
34	Sabonete, Aspecto Físico: Sólido, Peso: 90 G, Aroma: Suave, Cor: Branca. CÓDIGO CATMAT 444433. Observações Complementares: INFANTIL PARA BEBÊ.	PACOTE	TURMA DA ABELHINHA	1.900	R$1,50	R$2.850,00
35	SABONETE, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO, PESO:90 G, TIPO:COM PERFUME, FORMATO:OVALADO, AROMA:NÃO APLICÁVEL, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PELE NORMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL CÓDIGO CATMAT 232299	UND	CLISS	900	R$0,85	R$765,00
36	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ:PH NEUTRO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO:GLICERINA, AROMA:LAVANDA CÓDIGO CATMAT 472873.OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES INFANTIL COM MIN DE 200ML	UN	TURMA DA ABELHINHA	1.788	R$4,00	R$7.152,00
43	TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):0,90 X 0,70 M, COR:BRANCO CÓDIGO CATMAT 477475	UND	FLABOM	2.060	R$12,50	R$25.750,00
44	Xampu, Tipo: Neutro, Aplicação: Infantil, Cabelos Normais. CÓDIGO CATMAT 402414. Observações Complementares: EMBALAGEM COM NO MINIMO 200ML.	UNIDADE	TURMA DA ABELHINHA	800	R$3,95	R$3.160,00
45	XAMPU, TIPO:NEUTRO, APLICAÇÃO:ADULTO, CABELOS NORMAIS .CÓDIGO CATMAT 402413. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES EMBALAGEM MIN DE 300ML	UN	TURMA DA ABELHINHA	400	R$3,95	R$1.580,00
Total do Fornecedor:						R$130.149,50

73232 - RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	Escova Limpeza Geral, Material Corpo: Polietileno, Material Cerdas: Nylon, Aplicação: Higienização/ Limpeza Interna De Mamadeiras, Comprimento: 18 CM, Características Adicionais: Cabo Reforçado, Atóxica E Reutilizável. CÓDIGO CATMAT 283569.	UN	DALCIN	1.030	R$4,68	R$4.820,40
24	Fralda Descartável, Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Infantil Grande, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: Barreira Antivazamento. Código CATMAT 616003.	UN	Trick Baby	73.280	R$0,52	R$38.105,60
25	Fralda Descartável, Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis, Tamanho: Infantil Médio, Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente, Revestimento Externo: Impermeável, Característica Adicional: Barreira Antivazamento. Código CATMAT 616002.	UN	Trick Baby	123.000	R$0,46	R$56.580,00
Total do Fornecedor:						R$99.506,00

87828 - NAJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Curta Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - G, kit contendo: 01 Body manga curta (Tamanho G) canelado, 1 shorts canelado, 100% algodão, cores a escolher	UN	PRÓPRIA INFANTIL	950	R$11,96	R$11.362,00
38	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Curta Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - M, kit contendo: 01 Body manga curta (Tamanho G) canelado, 1 shorts canelado, 100% algodão, cores a escolher	UN	PRÓPRIA INFANTIL	950	R$11,90	R$11.305,00
39	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Curta Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619753 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT BODY MANGA CURTA - P, kit contendo: 01 Body manga curta (Tamanho G) canelado, 1 shorts canelado, 100% algodão, cores a escolher	UN	PRÓPRIA INFANTIL	950	R$11,90	R$11.305,00
40	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Longa Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - G, kit contendo: 01 Body manga longa (Tamanho G) canelado, 1 calça canelado, 100% algodão, cores a escolher	UN	PRÓPRIA INFANTIL	950	R$11,90	R$11.305,00
41	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Longa Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - M, kit contendo: 01 Body manga longa (Tamanho M) canelado, 1 calça canelado, 100% algodão, cores a escolher	UN	PRÓPRIA INFANTIL	950	R$12,00	R$11.400,00
42	Tipo: Body Bebê Pagão Tipo De Manga: Longa Material: 100% Algodão Cor: Branca Uso: Recem Nascido Tamanho: Sob Medida -CÓDIGO CATMAT 619754- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES- KIT BODY MANGA LONGA - P, kit contendo: 01 Body manga longa (Tamanho P) canelado, 1 calça canelado, 100% algodão, cores a escolher	UN	PRÓPRIA INFANTIL	950	R$12,00	R$11.400,00
Total do Fornecedor:						R$68.077,00

87829 - TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Acetona, Aspecto Físico: Líquido, Concentração: A 15%, Forma Química: Em Solução Hidroalcoólica. CÓDIGO CATMAT 459264. Observações Complementares: REMOVEDOR DE ESMALTE UNHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 ML.	UN	MARCIA MARCIA	50	R$3,47	R$173,50
4	Alicate De Manicure, Material: Aço, Tratamento Superficial: Inox, Tamanho: 12 CM Aplicação: Unhas. CÓDIGO CATMAT 483801.	UND	Solingen Solingen	100	R$21,90	R$2.190,00
Total do Fornecedor:						R$2.363,50

87838 - D S J CONFECCOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	BANHEIRA USO INFANTIL, MODELO:RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1:C/ SABONETEIRA, COR:C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA:ATÉ 25 KG CÓDIGO CATMAT 467566	UND	Adoleta	430	R$17,45	R$7.503,50
27	Fralda Reutilizavel Material: 100% Algodão Densidade Mínima: 30 Fios/Cm2 Tamanho: 70 Cm X 70 Cm Cor: Branca Características Adicionais: Resistente À Lavagem Industrial -CÓDIGO CATMAT 241305- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PACOTE DE TOALHA FRALDA COM 3 UNIDADES, TECIDO DUPLO, ABSORVENTE 100%ALGODÃO. COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO; 1,10MX70CM	UN	Tec M	1.350	R$13,75	R$18.562,50
28	FRALDA REUTILIZAVEL, MATERIAL:100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA:30 FIOS/CM2, TAMANHO:70 CM X 70 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL. CÓDIGO CATMAT 241305 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PACOTES MÍNIMO 3 FRALDAS	UN	Tec M	850	R$10,72	R$9.112,00
Total do Fornecedor:						R$35.178,00

2246767 - JC FERRAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	Esponja Limpeza, Material: Poliéster / Poliuretano, Espessura Mínima: 3,5 CM, Aplicação: Assepsia Da Pele, Abrasividade: Macia, Largura Mínima: 12 CM, Características Adicionais: Higiênica E Durável. CÓDIGO CATMAT 603493.	UNIDADE	STARLUX	600	R$0,90	R$540,00
33	PENTE DE CABELO, MATERIAL:PLÁSTICO, MODELO:COM CABO E DENTES FINOS, TAMANHO:GRANDE, TIPO DENTES:PRÓXIMOS, FINALIDADE:RETIRAR PIOLHOS COURO CABELUDO CÓDIGO CATMAT 343653	UN	DARMA	100	R$0,85	R$85,00
Total do Fornecedor:						R$625,00

2262126 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO CÓDIGO CATMAT 283964	UND	Pear Max Pear Max	1.200	R$1,06	R$1.272,00
14	Desodorante, Tipo: Aerosol, Modelo: Com Perfume, Prazo Validade: Mínimo 80% Da Data De Fabricação ANOS, Características Adicionais: Antitranspirante Composto De Álcool Etilico. CÓDIGO CATMAT 483803. Observações Complementares: Desodorante Feminino, Frasco com no mínimo 150 ml	UNIDADE	Mood Mood	30	R$6,95	R$208,50
15	Desodorante, Tipo: Aerosol, Modelo: Com Perfume, Prazo Validade: Mínimo 80% Da Data De Fabricação ANOS, Características Adicionais: Antitranspirante Composto De Álcool Etilico. CÓDIGO CATMAT 483803. Observações Complementares: Desodorante Masculino, Frasco com no mínimo 150 ml.	UNIDADE	Mood Mood	40	R$6,99	R$279,60
Total do Fornecedor:						R$1.760,10

3089118 - COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Valor Total

					Unitário	
8	Colcha Cama, Tipo: Manta, Material: Piquet 100% Algodão, Medidas Mínimas (C X L): 0,90 X 0,90 M, Cor: Com Cor, Características Adicionais: C/ Forro. CÓDIGO CATMAT 467242. Observações Complementares: CORES E DESENHOS A ESCOLHER.	UNIDADE	cll cll	810	R$18,50	R$14.985,00
9	COLCHA CAMA, TIPO:LENÇOL DE CIMA / COBERTOR, MATERIAL:100% POLIÉSTER, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):1,10 M X 0,90 M, COR:COM COR CÓDIGO CATMAT 459536 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, CORES A ESCOLHER, GRAMATURA MÍNIMA 170 G/M²	UN	cll cll	410	R$12,59	R$5.161,90
Total do Fornecedor:						R$20.146,90

3104559 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	Chupeta, Material Bico: Silicone, Material Escudo E Alça: Policarbonato, Cor Escudo E Alça: Amarela, Peso: 20 G, Tamanho: Pequeno. CÓDIGO CATMAT 225384	UNIDADE	MAMITA SILICONE	80	R$2,85	R$228,00
10	Condicionador Cabelos, Aplicação: Cabelo Infantil, Características Adicionais: Sem Álcool E Com Ph Balanceado. CÓDIGO CATMAT 451961. Observações Complementares: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML.	UND	VENEZA KIDS 200ML	600	R$4,68	R$2.808,00
11	Condicionador Cabelos, Tipo Uso: Diário, Aplicação: Cabelos Normais, Características Adicionais: Com Vitamina B5. CÓDIGO CATMAT 224785. Observações Complementares: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 ML.	UND	VENEZA 350ML	600	R$4,81	R$2.886,00
31	Mamadeira, Material: Plástico, Capacidade: 240 ML, Material Bico: Silicone, Características Adicionais: Capuz Protetor. CÓDIGO CATMAT 308475. Observações Complementares: Cores a escolher.	UND	MAMITA 240ML	560	R$5,00	R$2.800,00
Total do Fornecedor:						R$8.722,00

Vencedores dos Itens

3143074 - PRIMEIROS PASSOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	Material: 65% Algodão 32% Poliamida 03% Poliamida Outras Fi Cor: Variada Tamanho: Sob Medida Aplicação: Infantil-Características Adicionais: Lisa /Cano Alto CÓDIGO CATMAT 485782- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES; PARES DE MEIA PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 60% ALGODÃO, 20% POLIAMIDA,3% ELASTANO, TAMANHO 0 A 6 MESES, OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES COM 3 PARES E CORES A ESCOLHER	PCTE	BRISK BEBE	1.100	R$5,99	R$6.589,00
Total do Fornecedor:						R$6.589,00

3232565 - KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	Estojo Plástico Material: Plástico Rígido Cor: Cristal Transmitância: Transparente Aplicação: Suporte Dosímetro-Características Adicionais: Alças Laterais E Fechamento Hermético CÓDIGO CATMAT 322105- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES PORTA ESCOVA PLÁSTICO ATÓXICO EM DIVERSAS CORES PARA ARMAZENAMENTO DE ESCOVA E PASTA DE DENTES.	UN	SANTA CLARA	1.100	R$4,50	R$4.950,00
Total do Fornecedor:						R$4.950,00

6426891 - CIRURGICA PRIME LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	Haste Flexível, Material Haste: Plástico, Material Ponta: Algodão, Aplicação: Higiene Pessoal, Características Adicionais: Com 2 Pontas. CÓDIGO CATMAT 481317. Observações Complementares: CAIXA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES.	CAIXA	NATHY NATHY	1.300	R$1,22	R$1.586,00
Total do Fornecedor:						R$1.586,00

Paranavaí, 24 de setembro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:B280EFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00; Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9 e Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 117/2024, Pregão Eletrônico nº 041/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

1.1 O objeto desta Ata de Registro de preço para aquisição de MARMITAS, destinados as Secretarias municipais de: Administração; Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito; Secretaria Municipal da Saúde; Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura. 1.2 .

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

Fornecedor: KI SABOR RESTAURANTE LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Marmitex - Embalagem Tam G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suina). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso minimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b)Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce,milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c)Berinjela Assada; d)Refogado de abóbora picada; e)Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g)Nhoque de mandioca ao molho; h)Mandioca cozida; i)Couve manteiga refogada com batata ao molho; j)Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m)Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.	UND	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	9.375	R$ 18,50	R$173.437,50
2	Marmitex - Secretaria de Agricultura - Embalagem tam. G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg	UND	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	4.500	R$ 18,50	R$83.250,00
3	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Saúde - Embalagem Tam. P - Nº 07 com capacidade 500 ML, correspondendo no mínimo a 600g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2 Abobrinha, berinjela, brócolis, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, cubos. 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 1 (uma) porção de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate). 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 07 com capacidade 500 ML, correspondendo no mínimo a 600g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b)Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no	UND	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	4.500	R$ 16,00	R$72.000,00

	mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c)Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 7 capacidade de 500ml que corresponde a no mínimo 600 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.					
4	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Saúde - Embalagem Tam. M - Nº 08 com capacidade 750 Ml. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2 Abobrinha, berinjela, brócolis, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, cubos. 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo	UND	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	2.500	R$ 18,70	R$46.750,00

	Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 08 com capacidade 750 ML, correspondendo no mínimo a 850g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 8 capacidade de 750ml que corresponde a no mínimo 800 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.					
5	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Saúde - Embalagem tam. G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suína). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.	UND	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	31.800	R$ 18.50	R$588.300,00
6	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Assistência Social - Embalagem Tam. M - Nº 08 com capacidade 750 Ml. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2 Abobrinha, berinjela, brócolis, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, cubos. 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções	Und	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	60	R$ 18,70	R$1.122,00

	de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 08 com capacidade 750 ML, correspondendo no mínimo a 850g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); UND 60 c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem					

	redonda, tamanho nº 8 capacidade de 750ml que corresponde a no mínimo 800 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.					
7	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Assistência Social- Embalagem tam. G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão, 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suína). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. UND 60 Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.	Und	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	60	R$ 18,50	R$1.110,00
8	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Meio Ambiente - Embalagem tam. G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz,	Und	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	1.200	R$ 18,50	R$22.200,00

	feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. UND 1.200 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suína). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina relhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.					
9	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Embalagem Tam. M - Nº 08 com capacidade 750 Ml. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2 Abobrinha, berinjela, brócolis, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, cubos. 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 08 com capacidade 750 ML, correspondendo no mínimo a 850g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão;	Und	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	4.000	R$ 18,70	R$74.800,00

	c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca					

	cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 8 capacidade de 750ml que corresponde a no mínimo 800 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.					
10	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Embalagem tam. G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suína). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.	Und	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	7.875	R$ 18,50	R$145.687,50
11	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Embalagem Tam. P - Nº 07 com capacidade 500 ML, correspondendo no mínimo a 600g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2 Abobrinha, berinjela, brócolis, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, cubos. 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 1 (uma) porção de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate). 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 07 com capacidade 500 ML, correspondendo no mínimo a 600g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 7 capacidade de 500ml que corresponde a no mínimo 600 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.	Und	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	4.000	R$ 16,00	R$64.000,00
12	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Embalagem Tam. M - Nº 08 com capacidade 750 Ml. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2 Abobrinha, berinjela, brócolis, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, cubos. 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem	Und	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	2.000	R$ 18,70	R$37.400,00

	separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 08 com capacidade 750 ML, correspondendo no mínimo a 850g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de					

	tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 8 capacidade de 750ml que corresponde a no mínimo 800 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.					
13	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Embalagem tam. G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suína). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.	Und	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	8.250	R$ 18,50	R$152.625,00
14	Marmitex - Embalagem Tam G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suina). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso minimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos(cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.	Und	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	3.125	R$ 18,50	R$57.812,50

15	Marmitex - Secretaria de Agricultura - Embalagem tam. G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg	Und	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	1.500	R$ 18,50	R$27.750,00
16	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Saúde - Embalagem Tam. P - Nº 07 com capacidade 500 ML, correspondendo no mínimo a 600g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2 Abobrinha, berinjela, brócolis, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, cubos. 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 1 (uma) porção de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, fornecida e acondicionada em embalagem	Und	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	1.500	R$ 16,00	R$24.000,00

	separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate). 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 07 com capacidade 500 ML, correspondendo no mínimo a 600g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 7 capacidade de 500ml que corresponde a no mínimo 600 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.					
17	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Saúde - Embalagem tam. G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suína). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para	Und	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	10.600	R$ 18,50	R$196.100,00

	gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.						
18	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Embalagem tam. G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suína). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela,	Und	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	2.625	R$ 18,50	R$48.562,50

	brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.					
19	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces. CÓDIGO CATSER: 3697. Observações Complementares: Marmitex - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Embalagem tam. G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida. 1. Condições da Composição das Refeições - Cardápio: 1.1. Grupos de alimentos obrigatórios/dia/semana: 1.1.1. Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo. 1.1.2. Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho. 1.1.3. Cereais: massas, arroz, feijão. 1.1.4. Proteína animal: carne bovina, carne suína, carne de frango, ovos. Cortes: Bisteca Bovina, Bisteca suína, 1.2. Preparo, Variação e Quantidade de cada Grupo alimentar/dia: 1.2.1. Preparo: Ser preparada dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária, sem conter e/ou apresentar alimentos reaproveitados, com prazo de validade vencido e características organolépticas impróprias ao consumo. 1.2.2. Variação e Quantidade Diária: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos descritos no item 1.1, sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias, contendo: - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 1 ao dia, fornecida em embalagem separada; - no mínimo, 02 (dois) tipos do Grupo Vegetais 2 ao dia; - 1 porção de arroz; - 1 porção de feijão; - 2 (duas) porções de proteína animal com peso mínimo de 125 gramas pós cocção, sendo estes tipos diferentes (ex: 1 porção de carne bovina+ 1 porção de carne frango ou suína). Fornecida e acondicionada em embalagem separada, com variação diária dos seguintes cortes e/ou meio de preparo: bisteca bovina grelhada, bisteca suína grelhada, carne bovina cozida e podendo ser com molho, coxa e sobrecoxa de frango assada, filé de frango a milanesa, costela suína assada, bife a milanesa e porpeta. Levando em consideração que os cortes que tiverem osso ou molho devem manter seu peso mínimo de 125 g, descontando osso, molho ou temperos (cebola, pimentão, tomate) 1.3. Peso: Peso mínimo da refeição: embalagem Nº 09 com capacidade 1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida, incluindo os alimentos fornecidos em embalagem separada. Cardápio Vegetariano: A variação dos alimentos deve ser diária, contemplando todos os grupos de alimentos descritos no item 1.4.1 e contendo diariamente 01 porção de vegetais crus, 01 porção de arroz, 01 porção de feijão e mais 02 porções dos alimentos relacionados no item 1.1.2. sem ocorrer repetição de alimentos superior a 2 (dois) dias. 1.4.1 Alimentos: a) Ovos; Levar em consideração que para substituir 1 porção de carne, equivalem a 2 ovos. b) Macarrão; c) Vegetais 1 - Folhas cruas: alface, acelga, rúcula, almeirão crespo; d) Vegetais 2: Abobrinha, berinjela, brócolis, cebola, couve, couve-flor, espinafre, pepino, repolho, tomate, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha verde, quiabo, vagem, aipim/mandioca, batata inglesa, batata doce, milho; e) Cereais: massas, arroz, feijão. 1.4.2. Preparo: a) Ovos fritos (02 unidades no mínimo); b) Macarrão ao molho com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); c) Berinjela Assada; d) Refogado de abóbora picada; e) Polenta ao molho de tomate; f) Panqueca recheada com legumes picados (03 tipos de legumes no mínimo); g) Nhoque de mandioca ao molho; h) Mandioca cozida; i) Couve manteiga refogada com batata ao molho; j) Purê de batata; l) Batata assada com legumes (02 tipos de legumes no mínimo); m) Omelete com legumes. *Deve acompanhar talheres Observação 1: a salada de verduras deverá ser diariamente variada (alface, rúcula, agrião, almeirão, brócolis, couve-flor, cenoura, pepino, repolho, beterraba, couve manteiga), as verduras deverão vir higienizadas e em porções individuais em embalagem plástica, podendo ser em saquinhos plástico devidamente fechados. Observação 2: as saladas frias (maionese e salpicão) deverão ser enviados em porções individuais em recipiente plástico com tampa, como copos plásticos para gelatina. Observação 3: as carnes deverão estar bem cozidas, assadas ou fritas de modo que não fiquem ressecadas, mas não tenha presença de sangue, como por exemplo em coxa e sobrecoxa a passarinho (fritos) em regiões próximas do osso. Observação 4: o marmitex deve ser de isopor, embalagem redonda, tamanho nº 9 capacidade de 1.100 ML que corresponde a no mínimo 1.000 gramas, tampa deve encaixar e vedar completamente a marmita.	Und	MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO	2.750	R$ 18,50	R$50.875,00

Total do Fornecedor: R$ 1.867.782,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

MARCIO ASSAKAWA
Secretário de Administração

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: KI SABOR RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 44.973.954/0001-56
Endereço: AVENIDA DISTRITO FEDERAL, 470 – CENTRO – CEP 87.701-310 – Paranavaí/Pr
Fone: (44) 999655120
Email: marielenanjos15@gmail.com escr_atualcontabilidade@hotmail.com
Nome do Representante: MARIELEN DOS ANJOS ESTEVE
CPF: 109.149.909-85
Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:8D7FAB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.689/2024

Decreto Nº 26689 de 25 de setembro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1078)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (785)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2389)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 8.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1912)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.2881	**Atividade:**Eventos Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1541)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:**Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (545)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:**Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 562.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1081)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (806)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 06.002 (895)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0843.0005.2452	**Atividade:** Serviços da Dívida	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (894)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0843.0005.2452	**Atividade:** Serviços da Dívida	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (779)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (121)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2024	**Atividade:** Academia de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 8.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1910)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.2881	**Atividade:** Eventos Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (1557)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (535)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0002.2371	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 562.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de setembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4EDE42EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 52575/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Interino, Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto da Ata de Registro de Preços é Aquisição para o fornecimento de **PORTA LÍQUIDOS TIPO SQUEEZE, MOCHILAS, BOLSAS E PORTA MATERIAIS ESCOLARES** que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 3,697684% referente variação do INPC no período de JULHO/2023 a JULHO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 020/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 020/2024 passa a ser de: **R$ 29.645,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**.

Fornecedor: **GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
11	PORTA MATERIAL ESCOLAR. PORTA MATERIAL ESCOLAR. PORTA MATERIAL ESCOLAR EM TECIDO 100% POLIÉSTER TACTEL ESCAMADO NA COR PANTONE 19-3810 TPX PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE	UNID	PLAYPRO PORTA MATERIA	2.750	R$ 10,78	R$ 29.645,00

	VINILA SEM FTALATO COM GRAMATURA DE 460 G/M² E ESPESSURA DE O,43 MM, CONFORME ENSAIOS " LAUDOS " FORNECIDO POR LABORATÓRIO DE ENSAIOS FÍSICOS TÊXTEIS CREDENCIADO PELO INMETRO. MEDIDAS, COM 210 MM DE COMPRIMENTO POR 90 DE ALTURA POR 70 MM DE LARGURA, SISTEMA OVAL, COM IDENTIFICADOR IMPRESSO NAS COSTAS, ATRAVÉS DE SILK LEGÍVEL, NO TAMANHO DE 90 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA, FECHAMENTO POR ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6, NA COR PANTONE 13-0756 TPX, COM UM CURSOR NUMERO 6 PRETO, COM COMPRIMENTO DE 260 MM, NAS EXTREMIDADES DO ZÍPER UM PEGADOR DE DEDO DE 22 MM DE LARGURA E 60 MM DE COMPRIMENTO DOBRADO EM VIÉS, NA COR PANTONE 18-4141 TPX, PARTE FRONTAL SOBRE O MATERIAL PRINCIPAL, PARTE INFERIOR UM DETALHE EM TECIDO 100% POLIÉSTER, FORMA DE COLMEIA, PARTE CENTRAL COM MEDIDA DE 22 MM DE ALTURA, E NAS EXTREMIDADES COM 40 MM DE ALTURA, FAZENDO UMA LINHA CURVADA NA COR PANTONE 18-4141 TPX, DEVERA TER ACABAMENTO EM FRISO COEXTRUSADO 4/11 NA COR PANTONE 18-4141 TPX, TODAS AS COSTURAS DEVERÃO SER FEITAS COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NA COR DO TECIDO, DEVERA CONTER ETIQUETA DO FORNECEDOR, NO COMPARTIMENTO PRINCIPAL CONFORME NORMAS INSTITUÍDA PELO CONMETRO.					
TOTAL FORNECEDOR: R$ 29.645,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024), datada de 23 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: **GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 28.439.635/0001-09
Endereço: Rua Doutor João Alves de Castro, número 144, Quadra 24, Lotes 06/23, Loja 55, Setor Crimeia Oeste, Goiânia, Goiás, CEP 74.563-170.
Fone: (62) 95690620
E-mail: SUSIAN10@YAHOO.COM.BR
Nome do Representante: **SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA,** brasileira, divorciada, empresária, filha de José Correia Lima e de Iodete Silva Lima, nascida em 05 de Novembro de 1964, portadora da Carteira de Identidade número 1539058, expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF sob o número 374.966.201-06, residente e domiciliada à Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira, número36, Quadra15, Lotes18/40, Apartamento 204, Bloco Taiti, Edifício Ilhas do Pacífico, Setor Crimeia Leste, Goiânia, Goiás, CEP:74.660-300.

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:48DC2600

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
(REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 52591/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Interino, Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto da Ata de Registro de Preços é Aquisição para o fornecimento de **PORTA LÍQUIDOS TIPO SQUEEZE, MOCHILAS, BOLSAS E PORTA MATERIAIS ESCOLARES** que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de 3,697684% referente variação do INPC no período de JULHO/2023 a JULHO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 015/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 015/2024 passa a ser de: **R$ 354.281,25 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

Fornecedor: **PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
3	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL. MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, BOLSO SUPERIOR, BOLSO INFERIOR E ALÇAS DAS COSTAS, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM	UNID	PRÓPRIA MOCHILA FUNDAMENTAL	5.625	R$ 38,03	R$ 213.918,75

	TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO CREDENCIADOS. FOLES DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, CANAL DO ZÍPER, E REFORÇO DE ALÇA NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP QUADRADO 6 X 6 MM 100% POLIÉSTER PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA COM GRAMATURA DE 360 GM², ESPESSURA DE 0,38 MM, FORRO PARA DUBLAGEM DE MATERIAL DAS COSTAS E PARTE INTERNA DO FOLES FUNDO, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ZÍPER 8 COM LAUDO COM FADIGA DE PELO MENOS 5000. AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS, FORNECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL, COM ALTURA DE 400 MM, LARGURA 300 MM, FUNDO 130 MM, FOLES CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 8 COR PANTONE 18-4032 TPX E DOIS CURSORES PRETO DE NUMERO 8 COM 665 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLES ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLES ZÍPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 665 MM DE COMPRIMENTO, FOLES ZÍPER POSTERIOR COM 72 MM DE LARGURA POR 665 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLES INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 660 MM DE COMPRIMENTO POR 130 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM MATERIAL 100 % POLIÉSTER FORMATO DE COLMEIA, TELA AERADA, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA, FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, BOLSO NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COSTURADO DOBRADO COM 12 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLES INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA, PARA SUPORTE DE UM SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 300 ML. DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONMETRO. COSTAS: ALMOFADADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM, CONFORME LAUDO FORNECIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, DUBLADO EM TECIDO FORRO NA PARTE INTERNA, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX, SENDO QUE A TRAMA DE POLIÉSTER ABERTA EM FORMA QUADRICULAR IRREGULARES NA COR PANTONE 11-4800 TPX E DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CENTRO, E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM NO CENTRO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA TIPO CA, NA COR PANTONE 18-4032 TPX, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 20 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇA DE MÃO EM CADARÇO BICOLOR DE 40 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM UMA FAIXA DE 5 MM NA COR PANTONE 18-4032 TPX, COM UMA DOBRA DE 100 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE CENTRAL. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 440 MM DE COMPRIMENTO POR 70 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERA TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO ABAIXO DA COSTURA EM X, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR TERA LARGURA DE 30 MM ONDE SERÁ FIXADO DIRETAMENTE NA ALÇA COM DOBRA DE 70 MM COM REFORÇO EM COSTURA FORMA DE X UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR PANTONE 18-4032 TPX. ACABAMENTO DA ALÇA EM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM BICOLOR NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM FAIXA CENTRAL NA COR PANTONE 18-4032 TPX, MESMA CADARÇO DA ALÇA DE MÃO, COM MEDIDAS DE 400 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 18-4032 TPX, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. PARTE DA FRENTE: COMPOSTA POR 2 DIVISÕES, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE COM ALTURA DE 400 MM E LARGURA DE 300 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATÉ O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 COM COMPRIMENTO DE 270 MM NA COR PANTONE 19- 1102 TPX, CANAL DO ZÍPER COM MATERIAL 100 % POLIÉSTER EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 50 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLES DO ZÍPER DE 360 MM, NO BOLSO SUPERIOR SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SILK LEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO NA COR PANTONE 18-4141 TPX, O BOLSO TERA ACABAMENTO EM FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX. DIVISÃO INFERIOR EM TRES PARTES ANATÔMICA, NO CENTRO UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO COM MEDIDAS DE 240 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 19-1102, COM UM CURSOR NUMERO 6 PRETO, COMPRIMENTO DO ZÍPER 550 MM, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLES COM 55 MM DE COMPRIMENTO POR 20 DE LARGURA COM MEDIDA TOTAL DE 650 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, SOBRE O MATERIAL TERA UM PVC SEMI RÍGIDO DE ESPESSURA .20 MM TRANSLUCIDO ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOLSO CONTORNADO POR FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18- 4141 TPX. PARTE INFERIOR EM TRES FOLES, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM PARTE DE BAIXO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COR PANTONE 18-4141 TPX, DOIS FOLES LATERAL EM TECIDO 100 % POLIÉSTER NA COR 19-4010 TPX, NA					

	VERTICAL EM FORMATO ANATÔMICO, COM 260 MM DE ALTURA, E COM 50 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZÍPER, DANDO O FORMATO DE U INVERTIDO PARA O BOLSO. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX NOS TRES COMPARTIMENTOS BOLSO FRONTAL INFERIOR BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 25 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4300 TPX, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO, COSTURAS: A MOCHILA DEVERA SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.					
4	MOCHILA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA. MOCHILA COM TRÊS COMPARTIMENTOS, CORPO PRINCIPAL, E ALÇAS DAS COSTAS, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, EM TECIDO TACTEL ESCAMADO 100 % POLIÉSTER, COM PLASTIFICAÇÃO EM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM CONFORME LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO CREDENCIADOS PELO INMETRO. BOLSO SUPERIOR, CANAL DO ZÍPER, BOLSO INFERIOR, FOLES DO BOLSO INFERIOR HORIZONTAL, CANAL DO ZÍPER BOLSO INFERIOR, REFORÇO DA ALÇA NA COR PANTONE 17-4131 TPX EM TECIDO PLANO DE ARMAÇÃO EM TELA EFEITO RIP STOP QUADRADO 6X6 MM 100% POLIÉSTER PLASTIFICADO COM POLICLORETO DE VINILA SEM FTALATO COM GRAMATURA DE 360 GM², ESPESSURA DE 0,38 MM, FORRO PARA DUBLAGEM DE MATERIAL DAS COSTAS E PARTE INTERNA DO FOLES FUNDO, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ZÍPER 8 COM LAUDO COM FADIGA DE PELO MENOS 5000. AMBOS OS TECIDOS COMPROVADOS POR LAUDOS FORNECIDOS POR LABORATORIO DE ENSAIOS QUÍMICOS TÊXTEIS ACREDITADO PELO INMETRO. CORPO PRINCIPAL: COM ALTURA DE 340 MM, LARGURA 290 MM, FUNDO 130 MM, FOLES CORPO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 19-1102 TPX E DOIS CURSORES PRETO DE NUMERO 6 NA COR PRETA, COM 480 MM DE COMPRIMENTO, COSTURADO NO MEIO DE DOIS FOLES ZÍPER NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM O MESMO COMPRIMENTO DO ZÍPER, COM O FOLES ZÍPER ANTERIOR COM 30 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, FOLES ZÍPER POSTERIOR COM 72 MM DE LARGURA POR 480 MM DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 130 MM DE LARGURA. FOLES INFERIOR COM APROXIMADAMENTE 640 MM DE COMPRIMENTO POR 130 MM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO LATERAL EM MATERIAL 100 % POLIÉSTER FORMATO DE COLMEIA, TELA AERADA, COM MEDIDAS DE 150 MM DE LARGURA POR 150 MM DE ALTURA FECHAMENTO DO BOLSO NA PARTE INFERIOR POR COSTURA INTERNA, BOLSO NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM DE LARGURA DE MESMA COR, COSTURADO DOBRADO COM 12 MM DE CADA LADO, A 20 MM DA COSTURA DO FOLES INFERIOR COM O SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO DA MOCHILA PARA SUPORTE DE UM SQUEEZE DE APROXIMADAMENTE 300 ML. NA PARTE INTERNA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL LADO ESQUERDO DEVERA CONTER ETIQUETA INTERNA EM TECIDO RESISTENTE COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INSTITUÍDA PELO CONMETRO. COSTAS: ALMOFADADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM, CONFORME LAUDO FORNECIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO, NA COR PANTONE 19-4010 TPX, ACOPLADA COM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS, DUBLADO EM TECIDO FORRO NA PARTE INTERNA, FORRO 100% POLIÉSTER COM ESPESSURA DE 0.35 MM E 372.5 G/M² NA COR PANTONE 19-4010 TPX, SENDO QUE A TRAMA ABERTA EM FORMA QUADRICULAR IRREGULARES. E DETALHADO COM UMA COSTURA EM FORMA DE MEIA LUA NA HORIZONTAL NA PARTE INFERIOR COM 100 MM DE ALTURA NO CENTRO, E DUAS COSTURAS NA VERTICAL EM FORMA DE ARCO COM MEDIDA DE 50 MM , NA PARTE CENTRAL HAVERÁ UMA GRAVAÇÃO NA FORMA DE CIRCULO COM MEDIDA DE 13 CM DE DIÂMETRO, NA COR PANTONE 11-4300 TPX, COM INFORMAÇÕES COMO ESCOLA, ALUNO E TURMA, ESCRITA NA HORIZONTAL, COM ESCRITA NO TAMANHO 50 MM DE ALTURA, ESCRITA NA COR PANTONE 19-4010 TPX, DENTRO DO CIRCULO DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM LETRAS NO TAMANHO 90 MM DE ALTURA, ACOMPANHANDO A CIRCUNFERÊNCIA NA COR PANTONE 18-4141 TPX EM FORMA DE SILK LEGÍVEL CONFORME ILUSTRAÇÃO, AS COSTURAS INICIAM E TERMINAM NA PARTE ARREDONDADA INFERIOR E ABAIXO DO REFORÇO DAS ALÇAS. ALÇAS DE OMBRO E ALÇA DE MÃO SERÁ COSTURADAS JUNTAS SOB REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, REFORÇO EM CADARÇO DE NO MÍNIMO 30 MM DE LARGURA TIPO CA, NA COR PANTONE 19-4010, A 30 MM DO FRISO SUPERIOR, ALÇA DE MÃO FIXADA SOB ALÇA DE OMBRO COM UM INTERVALO DE 50 MM NO CENTRO, ALÇA DE MÃO COM COMPRIMENTO DE 220 MM EXTERNO E 20 MM INTERNO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SOBRE O REFORÇO HAVERÁ COSTURA EM X COM MEDIDA DE 20 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE ALTURA EM AMBAS AS ALÇAS. ALÇA DE MÃO EM CADARÇO BICOLOR DE 40 MM DE LARGURA NA COR PANTONE 19-4010 TPX COM UMA FAIXA CENTRAL DE 5 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM UMA DOBRA DE 100 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE CENTRAL. ALÇA DE OMBRO COM DESENHO ANATÔMICO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIPROPILENO EXPANDIDO DE QUATRO MILÍMETROS COM 300 MM DE COMPRIMENTO POR 65 MM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DEVERA TER 20 MM EMBUTIDOS NO REFORÇO, NA PONTA OPOSTA AO LADO SUPERIOR SERÁ FIXADO ATRAVÉS DE CADARÇO 25 MM TIPO CA NA COR PANTONE 19-4010 COM REFORÇO EM X, UM REGULADOR TRIPLO DE 25 MM MEDIDA AFERIDO NA PARTE INTERNA, EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR PANTONE 19-4010 TPX. ACABAMENTO DA ALÇA EM CADARÇO TIPO CTF DE 25 MM BICOLOR NA COR PANTONE 19- 4010 TPX COM FAIXA CENTRAL NA COR PANTONE 18-4141 TPX, ALÇA INFERIOR EM FITA 100% POLIPROPILENO NA COR PANTONE 19-4010 TPX, COM FAIXA CENTRAL COM 3 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX E 440 MM DE COMPRIMENTO, COM 40 MM EMBUTIDOS COSTURADOS COM UM REFORÇO TRIANGULAR MEDINDO 50 MM X 50 MM X 70 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, COM REFORÇO EM X COSTURADA A 30 MILÍMETROS DA PARTE INFERIOR DAS COSTAS NAS LATERAIS. PARTE DA FRENTE: COMPOSTA POR 2 DIVISÕES, SENDO A PARTE SUPERIOR OU FRENTE COM ALTURA DE 340 MM E LARGURA DE 290 MM, COM CANTOS SUPERIORES ARREDONDADOS, SOBRE ESTE, BOLSO SUPERIOR A 130 MM, MEDIDA APURADA DA BASE DO BOLSO ATE O FRISO SUPERIOR, BOLSO EM FORMATO DE MEIA LUA, COM MEDIDA DE 230 MM DE LARGURA POR 105 MM DE ALTURA E 20 MM DE PROFUNDIDADE COM FECHAMENTO POR ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 COM COMPRIMENTO DE 240 MM NA COR PANTONE 19- 1102 TPX, CANAL DO ZÍPER COM MATERIAL 100 % POLIÉSTER EM DUAS PARTES MEDINDO CADA UMA 60	UNID	PRÓPRIA MOCHILA PRÉ-ESCOLA	3.750	R$ 37,43	R$ 140.362,50

	MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM TOTAL DO FOLES DO ZÍPER DE 360 MM, NO BOLSO SUPERIOR SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE SILK LEGÍVEL O NOME DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA, O BOLSO TERA ACABAMENTO EM FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX. DIVISÃO INFERIOR EM TRES PARTES ANATÔMICA, NO CENTRO UM BOLSO EM FORMATO DE U INVERTIDO COM MEDIDAS DE 180 MM DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA POR 20 MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 461 G/M² E ESPESSURA DE 0.43 MM NA COR PANTONE 19-4010 TPX, FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVÉS DE ZÍPER INVERTIDO NUMERO 6 NA COR PANTONE 19- 1102, COM UM CURSOR NUMERO 6 PRETO, COMPRIMENTO DO ZÍPER 430 MM, CANAL DO ZÍPER COM DOIS FOLES COM 50 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA COM MEDIDA TOTAL DE 530 MM NA COR PANTONE 18-4141 TPX, SOBRE O MATERIAL TERA UM PVC SEMI RÍGIDO DE ESPESSURA .20 MM TRANSLUCIDO ONDE SERÁ IMPRESSO EM FORMA DE CROMIA ILEGÍVEL O BRASÃO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BOLSO CONTORNADO POR FRISO 4/11 COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX. PARTE INFERIOR EM TRES FOLES, UMA NA HORIZONTAL ACIMA DO BOLSO COM 230 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE DE CIMA E 195 MM PARTE DE BAIXO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER COR PANTONE 18-4141 TPX, DOIS FOLES LATERAL EM TECIDO 100 % POLIÉSTER NA COR 19- 4010, NA VERTICAL EM FORMATO ANATÔMICO, COM 200 MM DE ALTURA, E COM 45 MM DE LARGURA NO ENCONTRO COM O ZÍPER, DANDO O FORMATO DE U INVERTIDO PARA O BOLSO. ACABAMENTO EXTERNO: EM FRISO COEXTRUSADO NA COR PANTONE 18-4141 TPX NOS TRES COMPARTIMENTOS BOLSO FRONTAL INFERIOR BOLSO FRONTAL SUPERIOR E COMPARTIMENTO PRINCIPAL, DANDO ESTRUTURA E ARMAÇÃO A MOCHILA. ACABAMENTO INTERNO: DOS BOLSOS E CORPO FRENTE E COSTA, EM FITA DE 27 MM EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR PANTONE 11-4300 TPX, E GRAMATURA 80 G/M² LIVRE DE FTALATO. COSTURAS: A MOCHILA DEVERA SER COSTURADA COM FIO 60 100 % POLIAMIDA NAS CORES DO TECIDO.					
TOTAL FORNECEDOR: R$ 354.281,25						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024), datada de 27 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: **PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA**
CNPJ: 00.748.212/0001-51
Endereço: Rua Pastor João Pereira, 71, Cidade Industrial, CEP: 81270-630, Curitiba-PR
Fone: (41) 30442667
E-mail: contato@pnkbolsas.com.br
Nome do Representante: **PAULO JOSE KAPPES**, brasileiro, maior, natural de Gaurama-RS, separado judicialmente, nascido em 11/02/1968, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 521.332.810-53, portador da carteira de identidade civil sob n° 6044113451/SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Frei Lívio Panizza, 115, Cidade Industrial, CEP: 81270-720, Curitiba-PR.

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:7D377BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 046/2024

Rua Getúlio Vargas, 900 - CENTRO - Paranavaí – PR - CEP: 87.702-000		**Pregão Eletrônico**
CNPJ: 76.977.768/0001-81	Telefone: (44) 9945-3770, (44) 3421-2323	
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO		**Para Compras e serviços 46/2024**
		Processo Administrativo: 127/2024

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro.

Adjudico e Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 46/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

64865 - F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Com Cor, Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta. Código CATMAT 467313. Observações Complementares: Em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura mínima de 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; Com estampas na frente tamanho aproximado 30 x 40 cm, nas costas tamanho aproximado 30 x 40 cm e nas 2 mangas tamanho aproximado 10 x 10 cm em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; A gola em tecido ribana, sanfonado 1 x 1. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, às cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelas Secretarias requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 30 unidades.	UND	Própria	12.432	R$13,25	R$164.724,00
2	Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Com Cor, Tipo: Unissex, Tamanho: Variados, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Curta. Código CATMAT 467313. Observações Complementares: Em malha PV (poliester 67% e viscose 33%) gramatura mínima de 174 g/m²; com limpeza ombro a ombro; Com estampas na frente tamanho aproximado 30 x 40 cm, nas costas tamanho aproximado 30 x 40 cm e nas 2 mangas tamanho aproximado 10 x 10 cm em serigrafia e/ou cromia, as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores; A gola em tecido ribana, sanfonado 1 x 1. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, às cores da camiseta e da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelas Secretarias requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou maior a 30 unidades.	UND	Própria	4.143	R$13,25	R$54.894,75
				Total do Fornecedor:		R$219.618,75

Paranavaí, 25 de setembro de 2024
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:884C3E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 4º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 4º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	499.412.572,00	526.823.354,03	77.006.711,69	14,62	325.805.682,34	61,84	201.017.671,69
RECEITAS CORRENTES	449.795.021,00	463.260.059,03	73.205.852,90	15,80	313.731.140,59	67,72	149.528.918,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	133.420.000,00	133.420.000,00	17.397.576,29	13,04	81.709.008,42	61,24	51.710.991,58
Impostos	116.100.000,00	116.100.000,00	15.537.333,90	13,38	69.881.877,22	60,19	46.218.122,78
Taxas	15.670.000,00	15.670.000,00	1.835.812,93	11,72	11.693.477,62	74,62	3.976.522,38
Contribuição de Melhoria	1.650.000,00	1.650.000,00	24.429,46	1,48	133.653,58	8,10	1.516.346,42
CONTRIBUIÇÕES	26.405.000,00	26.405.000,00	4.692.328,20	17,77	17.954.115,02	68,00	8.450.884,98
Contribuições Sociais	13.755.000,00	13.755.000,00	2.605.011,05	18,94	9.024.990,13	65,61	4.730.009,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.650.000,00	12.650.000,00	2.087.317,15	16,50	8.929.124,89	70,59	3.720.875,11
RECEITA PATRIMONIAL	29.085.000,00	33.184.764,52	5.647.411,56	17,02	21.670.427,23	65,30	11.514.337,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	23.794,70	67,98	117.222,13	334,92	(82.222,13)
Valores Mobiliários	29.050.000,00	33.149.764,52	5.623.616,86	16,96	21.553.205,10	65,02	11.596.559,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.910.000,00	2.910.000,00	372.852,33	12,81	1.339.472,10	46,03	1.570.527,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.650.000,00	1.650.000,00	155.260,06	9,41	793.278,64	48,08	856.721,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	363,49	0,91	20.107,78	50,27	19.892,22
Serviços e Atividades referentes à Saúde	400.000,00	400.000,00	72.967,74	18,24	218.904,47	54,73	181.095,53
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	820.000,00	820.000,00	144.261,04	17,59	307.181,21	37,46	512.818,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	243.205.021,00	246.262.155,81	43.000.103,57	17,46	181.765.128,93	73,81	64.497.026,88
Transferências da União e de suas Entidades	104.325.521,00	106.042.619,87	19.569.936,36	18,45	75.747.472,12	71,43	30.295.147,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.079.500,00	66.419.535,94	10.507.878,65	15,82	54.154.343,93	81,53	12.265.192,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	650.000,00	650.000,00	164.966,83	25,38	616.049,60	94,78	33.950,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	72.500.000,00	72.500.000,00	11.868.514,96	16,37	50.333.609,79	69,43	22.166.390,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	650.000,00	650.000,00	888.806,77	136,74	913.653,49	140,56	(263.653,49)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.770.000,00	21.078.138,70	2.095.580,95	9,94	9.292.988,89	44,09	11.785.149,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.370.000,00	15.678.138,70	1.512.364,87	9,65	5.617.891,89	35,83	10.060.246,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	96.510,42	48,26	1.499.861,31	749,93	(1.299.861,31)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto							
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.200.000,00	5.200.000,00	486.705,66	9,36	2.175.235,69	41,83	3.024.764,31
RECEITAS DE CAPITAL	49.617.551,00	63.563.295,00	3.800.858,79	5,98	12.074.541,75	19,00	51.488.753,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	43.328.521,00	43.418.521,00	(64.182,96)	(0,15)	2.707.470,15	6,24	40.711.050,85
Operações de Crédito - Mercado Interno	43.328.521,00	43.418.521,00	(64.182,96)	(0,15)	2.707.470,15	6,24	40.711.050,85
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	65.000,00	2,03	3.135.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00	65.000,00	2,10	3.035.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.089.030,00	16.944.774,00	3.865.041,75	22,81	9.302.071,60	54,90	7.642.702,40
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.859.744,00	(22.251,45)	(1,20)	982.256,53	52,82	877.487,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	11.996.000,00	3.887.293,20	32,40	8.319.815,07	69,35	3.676.184,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.089.030,00	3.089.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.089.030,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.480.000,00	34.480.000,00	5.931.469,98	17,20	21.971.262,67	63,72	12.508.737,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	533.892.572,00	561.303.354,03	82.938.181,67	14,78	347.776.945,01	61,96	213.526.409,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	533.892.572,00	561.303.354,03	82.938.181,67	14,78	347.776.945,01	61,96	213.526.409,02
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**533.892.572,00**	**561.303.354,03**	**82.938.181,67**	**14,78**	**347.776.945,01**	**61,96**	**213.526.409,02**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	44.988.210,58	-	-	44.988.210,58	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	44.988.210,58	-	-	44.988.210,58	-	-

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	497.116.272,00	569.340.447,73	70.612.818,27	318.436.201,27	250.904.246,46	72.049.684,02	266.590.373,56	302.750.074,17	263.212.610,76
DESPESAS CORRENTES	414.148.187,00	444.651.499,28	57.304.083,05	265.346.056,39	179.305.442,89	59.506.668,09	231.487.754,67	213.163.744,61	229.569.809,02
Pessoal e Encargos Sociais	258.561.810,94	262.211.239,89	36.718.333,43	151.036.275,71	111.174.964,18	37.236.518,77	149.999.905,23	112.211.334,66	149.442.032,31
Juros e Encargos da Dívida	8.506.000,00	8.406.000,00	1.400.007,97	5.535.542,04	2.870.457,96	1.400.007,97	5.535.542,04	2.870.457,96	5.535.542,04
Outras Despesas Correntes	147.080.376,06	174.034.259,39	19.185.741,65	108.774.238,64	65.260.020,75	20.870.141,35	75.952.307,40	98.081.951,99	74.592.234,67
DESPESAS DE CAPITAL	82.168.085,00	123.888.948,45	13.308.735,22	53.090.144,88	70.798.803,57	12.543.015,93	35.102.618,89	88.786.329,56	33.642.801,74
Investimentos	73.220.585,00	114.871.448,45	11.564.729,84	45.823.782,35	69.047.666,10	10.799.010,55	27.836.256,36	87.035.192,09	26.376.439,21
Inversões Financeiras	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Amortização da Dívida	8.942.500,00	9.012.500,00	1.744.005,38	7.266.362,53	1.746.137,47	1.744.005,38	7.266.362,53	1.746.137,47	7.266.362,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.766.300,00	36.941.116,88	5.963.585,00	23.595.597,30	13.345.519,58	5.963.585,00	23.595.597,30	13.345.519,58	21.978.750,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	533.882.572,00	606.281.564,61	76.576.403,27	342.031.798,57	264.249.766,04	78.013.269,02	290.185.970,86	316.095.593,75	285.191.361,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	533.892.572,00	606.291.564,61	76.576.403,27	342.031.798,57	264.259.766,04	78.013.269,02	290.185.970,86	316.105.593,75	285.191.361,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.745.146,44	-	-	57.590.974,15	-	62.585.583,92
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**533.892.572,00**	**606.291.564,61**	**76.576.403,27**	**347.776.945,01**	-	**78.013.269,02**	**347.776.945,01**	-	**347.776.945,01**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 23/09/2024, às 10:20:47.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.480.000,00	34.480.000,00	5.931.469,98	17,20	21.971.262,67	63,72	12.508.737,33
RECEITAS CORRENTES	34.480.000,00	34.480.000,00	5.931.469,98	17,20	21.971.262,67	63,72	12.508.737,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	18.580.000,00	18.580.000,00	3.322.885,12	17,88	11.536.923,23	62,09	7.043.076,77
Contribuições Sociais	18.580.000,00	18.580.000,00	3.322.885,12	17,88	11.536.923,23	62,09	7.043.076,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.900.000,00	15.900.000,00	2.608.584,86	16,41	10.434.339,44	65,62	5.465.660,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.900.000,00	15.900.000,00	2.608.584,86	16,41	10.434.339,44	65,62	5.465.660,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (f)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.766.300,00	36.941.116,88	5.963.585,00	23.595.597,30	13.345.519,58	5.963.585,00	23.595.597,30	13.345.519,58	21.978.750,33
DESPESAS CORRENTES	36.576.300,00	36.751.116,88	5.949.030,72	23.537.380,18	13.213.736,70	5.949.030,72	23.537.380,18	13.213.736,70	21.920.533,21
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	20.126.300,00	20.301.116,88	3.250.774,82	12.753.807,33	7.547.309,55	3.250.774,82	12.753.807,33	7.547.309,55	11.136.960,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	89.671,04	349.233,41	200.766,59	89.671,04	349.233,41	200.766,59	349.233,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.900.000,00	15.900.000,00	2.608.584,86	10.434.339,44	5.465.660,56	2.608.584,86	10.434.339,44	5.465.660,56	10.434.339,44
DESPESAS DE CAPITAL	190.000,00	190.000,00	14.554,28	58.217,12	131.782,88	14.554,28	58.217,12	131.782,88	58.217,12
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	14.554,28	58.217,12	131.782,88	14.554,28	58.217,12	131.782,88	58.217,12
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:33CDE64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 4º Bimestre	**Até 4º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 4º Bimestre**	**Até 4º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	497.126.272,00	569.350.447,73	70.612.818,27	318.436.201,27	93,10	250.914.246,46	72.049.684,02	266.590.373,56	91,87	302.760.074,17
LEGISLATIVA	5.650.000,00	5.650.000,00	776.040,97	3.101.343,13	0,91	2.548.656,87	776.040,97	3.101.343,13	1,07	2.548.656,87
Ação Legislativa	5.650.000,00	5.650.000,00	776.040,97	3.101.343,13	0,91	2.548.656,87	776.040,97	3.101.343,13	1,07	2.548.656,87
JUDICIÁRIA	4.899.900,00	5.011.900,00	792.129,68	3.410.658,97	1,00	1.601.241,03	768.987,35	3.275.785,82	1,13	1.736.114,18
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.879.900,00	4.991.900,00	791.759,57	3.409.720,18	1,00	1.582.179,82	768.522,56	3.275.036,63	1,13	1.716.863,37

Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	370,11	938,79	0,00	19.061,21	464,79	749,19	0,00	19.250,81
ADMINISTRAÇÃO	38.592.800,00	42.232.582,22	4.695.142,82	22.058.945,89	6,45	20.173.636,33	4.719.913,83	20.147.996,44	6,94	22.084.585,78
Planejamento e Orçamento	3.690.000,00	4.882.006,73	718.326,89	3.788.169,02	1,11	1.093.837,71	743.035,06	3.673.449,38	1,27	1.208.557,35
Administração Geral	25.532.800,00	27.529.975,49	2.484.838,82	11.818.308,71	3,46	15.711.666,78	2.518.883,39	10.344.980,86	3,56	17.184.994,63
Administração Financeira	4.350.000,00	4.585.600,00	644.618,58	3.348.279,71	0,98	1.237.320,29	659.293,86	3.256.159,71	1,12	1.329.440,29
Formação de Recursos Humanos	1.320.000,00	1.296.000,00	236.384,92	802.880,07	0,23	493.119,93	165.237,41	700.675,33	0,24	595.324,67
Administração de Receitas	3.700.000,00	3.939.000,00	610.973,61	2.301.308,38	0,67	1.637.691,62	633.464,11	2.172.731,16	0,75	1.766.268,84
DEFESA NACIONAL	429.500,00	432.200,00	39.877,55	207.547,04	0,06	224.652,96	47.421,31	174.497,36	0,06	257.702,64
Defesa Terrestre	429.500,00	432.200,00	39.877,55	207.547,04	0,06	224.652,96	47.421,31	174.497,36	0,06	257.702,64
SEGURANÇA PÚBLICA	11.679.000,00	13.655.000,00	947.778,52	7.865.768,86	2,30	5.789.231,14	1.371.107,30	5.793.800,31	2,00	7.861.199,69
Policiamento	7.000.000,00	9.335.000,00	248.954,06	4.837.238,64	1,41	4.497.761,36	672.282,84	2.767.400,73	0,95	6.567.599,27
Defesa Civil	499.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.180.000,00	4.320.000,00	698.824,46	3.028.530,22	0,89	1.291.469,78	698.824,46	3.026.399,58	1,04	1.293.600,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.134.400,00	24.179.795,45	3.075.905,48	13.569.865,51	3,97	10.609.929,94	3.144.145,52	12.021.518,95	4,14	12.158.276,50
Assistência ao Idoso	154.000,00	214.000,00	0,00	60.000,00	0,02	154.000,00	0,00	60.000,00	0,02	154.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.403.000,00	4.061.052,89	123.841,74	477.256,50	0,14	3.583.796,39	117.637,19	450.642,33	0,16	3.610.410,56
Assistência Comunitária	16.841.400,00	19.168.742,56	2.952.063,74	12.602.609,01	3,68	6.566.133,55	2.944.478,33	11.237.296,62	3,87	7.931.445,94
Demais Subfunções	721.000,00	721.000,00	0,00	430.000,00	0,13	291.000,00	82.030,00	273.580,00	0,09	447.420,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	79.135.000,00	79.135.000,00	8.440.631,76	28.556.432,06	8,35	50.578.567,94	8.324.831,43	28.430.747,83	9,80	50.704.252,17
Previdência do Regime Estatutário	79.135.000,00	79.135.000,00	8.440.631,76	28.556.432,06	8,35	50.578.567,94	8.324.831,43	28.430.747,83	9,80	50.704.252,17
SAÚDE	93.675.877,00	114.400.081,69	17.925.777,25	81.343.876,57	23,78	33.056.205,12	18.705.262,28	69.491.468,73	23,95	44.908.612,96
Atenção Básica	43.109.377,00	48.243.570,54	10.120.105,46	34.554.315,08	10,10	13.689.255,46	8.348.199,07	31.270.478,92	10,78	16.973.091,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.184.155,00	46.867.685,90	4.981.020,08	33.633.051,31	9,83	13.234.634,59	7.647.320,30	26.903.764,58	9,27	19.963.921,32
Suporte Profilático e Terapêutico	4.139.000,00	4.232.312,26	514.051,76	2.778.532,47	0,81	1.453.779,79	256.950,60	2.364.977,41	0,81	1.867.334,85
Vigilância Sanitária	2.247.000,00	2.730.015,67	362.241,63	1.433.448,13	0,42	1.296.567,54	299.143,17	1.279.698,94	0,44	1.450.316,73
Vigilância Epidemiológica	4.835.000,00	5.897.971,79	911.847,28	3.854.326,14	1,13	2.043.645,65	922.050,82	3.551.557,88	1,22	2.346.413,91
Alimentação e Nutrição	700.000,00	740.484,00	0,00	475.507,19	0,14	264.976,81	238.913,20	458.227,19	0,16	282.256,81
Administração Geral	4.456.345,00	5.672.965,53	1.030.711,04	4.603.620,25	1,35	1.069.345,28	986.885,12	3.651.687,81	1,26	2.021.277,72
Demais Subfunções	5.000,00	15.076,00	5.800,00	11.076,00	0,00	4.000,00	5.800,00	11.076,00	0,00	4.000,00
EDUCAÇÃO	117.310.195,00	126.907.918,35	16.222.238,05	79.405.727,40	23,22	47.502.190,95	17.068.311,28	66.251.631,70	22,83	60.656.286,65
Ensino Fundamental	82.908.195,00	91.520.283,38	10.829.919,87	57.944.537,32	16,94	33.575.746,06	11.706.054,15	45.365.959,90	15,63	46.154.323,48
Ensino Superior	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
Educação Infantil	26.484.000,00	27.084.000,00	4.526.146,57	18.468.312,06	5,40	8.615.687,94	4.526.146,57	18.468.312,06	6,36	8.615.687,94
Educação de Jovens e Adultos	197.000,00	197.000,00	15.225,80	65.538,56	0,02	131.461,44	15.225,80	65.538,56	0,02	131.461,44
Educação Especial	2.382.000,00	2.705.551,29	264.074,59	1.336.764,46	0,39	1.368.786,83	264.074,59	1.336.764,46	0,46	1.368.786,83
Demais Subfunções	5.202.000,00	5.264.083,68	586.871,22	1.590.575,00	0,47	3.673.508,68	556.810,17	1.015.056,72	0,35	4.249.026,96
CULTURA	7.549.900,00	9.716.081,97	981.109,59	3.728.438,56	1,09	5.987.643,41	667.351,46	2.602.444,51	0,90	7.113.637,46
Difusão Cultural	7.549.900,00	9.716.081,97	981.109,59	3.728.438,56	1,09	5.987.643,41	667.351,46	2.602.444,51	0,90	7.113.637,46
DIREITOS DA CIDADANIA	700.000,00	728.000,00	53.416,77	282.518,63	0,08	445.481,37	62.166,60	254.026,23	0,09	473.973,77
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	700.000,00	728.000,00	53.416,77	282.518,63	0,08	445.481,37	62.166,60	254.026,23	0,09	473.973,77
URBANISMO	61.090.000,00	75.606.534,36	5.996.499,51	30.325.308,55	8,87	45.281.225,81	7.494.556,58	21.119.426,85	7,28	54.487.107,51
Infra-Estrutura Urbana	45.090.000,00	58.069.534,36	4.885.604,26	19.479.417,28	5,70	38.590.117,08	5.394.097,97	14.567.020,32	5,02	43.502.514,04
Serviços Urbanos	16.000.000,00	17.537.000,00	1.110.895,25	10.845.891,27	3,17	6.691.108,73	2.100.458,61	6.552.406,53	2,26	10.984.593,47
HABITAÇÃO	70.000,00	40.000,00	0,00	24.000,00	0,01	16.000,00	0,00	24.000,00	0,01	16.000,00
Habitação Urbana	70.000,00	40.000,00	0,00	24.000,00	0,01	16.000,00	0,00	24.000,00	0,01	16.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.150.000,00	5.553.740,75	973.755,60	3.656.690,87	1,07	1.897.049,88	693.108,46	2.245.019,85	0,77	3.308.720,90
Preservação e Conservação Ambiental	4.150.000,00	5.553.740,75	973.755,60	3.656.690,87	1,07	1.897.049,88	693.108,46	2.245.019,85	0,77	3.308.720,90
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.160.000,00	2.367.000,00	348.096,56	2.145.232,96	0,63	221.767,04	409.284,06	1.041.927,99	0,36	1.325.072,01
Demais Subfunções	2.160.000,00	2.367.000,00	348.096,56	2.145.232,96	0,63	221.767,04	409.284,06	1.041.927,99	0,36	1.325.072,01
AGRICULTURA	3.410.000,00	10.426.562,94	4.428.076,41	9.071.438,75	2,65	1.355.124,19	1.710.434,19	3.913.994,64	1,35	6.512.568,30
Abastecimento	3.410.000,00	10.426.562,94	4.428.076,41	9.071.438,75	2,65	1.355.124,19	1.710.434,19	3.913.994,64	1,35	6.512.568,30
INDÚSTRIA	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Produção Industrial	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	123,37	0,00	49.876,63	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	123,37	0,00	49.876,63	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMUNICAÇÕES	1.409.800,00	1.550.150,00	187.706,80	705.725,92	0,21	844.424,08	274.888,81	698.028,24	0,24	852.121,76
Demais Subfunções	1.409.800,00	1.550.150,00	187.706,80	705.725,92	0,21	844.424,08	274.888,81	698.028,24	0,24	852.121,76
ENERGIA	12.570.000,00	18.193.000,00	196.614,49	7.221.585,11	2,11	10.971.414,89	1.162.767,52	4.519.389,02	1,56	13.673.610,98
Conservação de Energia	12.570.000,00	18.193.000,00	196.614,49	7.221.585,11	2,11	10.971.414,89	1.162.767,52	4.519.389,02	1,56	13.673.610,98
DESPORTO E LAZER	5.449.900,00	5.449.900,00	684.138,34	3.139.406,79	0,92	2.310.493,21	801.222,95	2.867.759,63	0,99	2.582.140,37
Desporto Comunitário	5.449.900,00	5.449.900,00	684.138,34	3.139.406,79	0,92	2.310.493,21	801.222,95	2.867.759,63	0,99	2.582.140,37
ENCARGOS ESPECIAIS	27.160.000,00	27.230.000,00	3.847.882,12	18.615.566,33	5,44	8.614.433,67	3.847.882,12	18.615.566,33	6,42	8.614.433,67
Serviço da Dívida Interna	16.710.000,00	16.800.000,00	3.075.795,19	12.534.244,03	3,66	4.265.755,97	3.075.795,19	12.534.244,03	4,32	4.265.755,97
Outros Encargos Especiais	10.450.000,00	10.430.000,00	772.086,93	6.081.322,30	1,78	4.348.677,70	772.086,93	6.081.322,30	2,10	4.348.677,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**36.766.300,00**	**36.941.116,88**	**5.963.585,00**	**23.595.597,30**	**6,90**	**13.345.519,58**	**5.963.585,00**	**23.595.597,30**	**8,13**	**13.345.519,58**
TOTAL (III) = (I + II)	**533.892.572,00**	**606.291.564,61**	**76.576.403,27**	**342.031.798,57**	**100,00**	**264.259.766,04**	**78.013.269,02**	**290.185.970,86**	**100,00**	**316.105.593,75**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 23/09/2024, às 10:21:41.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.766.300,00	36.941.116,88	5.963.585,00	23.595.597,30	6,90	13.345.519,58	5.963.585,00	23.595.597,30	8,13	13.345.519,58
LEGISLATIVA	350.000,00	350.000,00	52.876,86	198.017,77	0,06	151.982,23	52.876,86	198.017,77	0,07	151.982,23
Ação Legislativa	350.000,00	350.000,00	52.876,86	198.017,77	0,06	151.982,23	52.876,86	198.017,77	0,07	151.982,23
JUDICIÁRIA	250.100,00	350.100,00	70.511,63	251.757,41	0,07	98.342,59	70.511,63	251.757,41	0,09	98.342,59
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	250.100,00	350.100,00	70.511,63	251.757,41	0,07	98.342,59	70.511,63	251.757,41	0,09	98.342,59
ADMINISTRAÇÃO	2.612.200,00	2.596.200,00	434.510,92	1.666.328,88	0,49	929.871,12	434.510,92	1.666.328,88	0,57	929.871,12
Administração Geral	2.612.200,00	2.596.200,00	434.510,92	1.666.328,88	0,49	929.871,12	434.510,92	1.666.328,88	0,57	929.871,12
DEFESA NACIONAL	5.500,00	5.500,00	0,00	3.605,08	0,00	1.894,92	0,00	3.605,08	0,00	1.894,92
Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	0,00	3.605,08	0,00	1.894,92	0,00	3.605,08	0,00	1.894,92
SEGURANÇA PÚBLICA	371.000,00	370.000,00	64.757,26	258.519,08	0,08	111.480,92	64.757,26	258.519,08	0,09	111.480,92
Defesa Civil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	370.000,00	370.000,00	64.757,26	258.519,08	0,08	111.480,92	64.757,26	258.519,08	0,09	111.480,92

ASSISTÊNCIA SOCIAL	765.600,00	765.600,00	140.309,16	533.306,95	0,16	232.293,05	140.309,16	533.306,95	0,18	232.293,05
Assistência Comunitária	765.600,00	765.600,00	140.309,16	533.306,95	0,16	232.293,05	140.309,16	533.306,95	0,18	232.293,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	16.774,36	62.647,66	0,02	37.352,34	16.774,36	62.647,66	0,02	37.352,34
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	16.774,36	62.647,66	0,02	37.352,34	16.774,36	62.647,66	0,02	37.352,34
SAÚDE	7.182.500,00	7.273.799,49	1.175.601,21	4.637.070,47	1,36	2.636.729,02	1.175.601,21	4.637.070,47	1,60	2.636.729,02
Atenção Básica	4.416.000,00	4.419.000,00	686.298,06	2.829.774,61	0,83	1.589.225,39	686.298,06	2.829.774,61	0,98	1.589.225,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.816.500,00	1.829.705,64	290.172,89	1.116.471,70	0,33	713.233,94	290.172,89	1.116.471,70	0,38	713.233,94
Suporte Profilático e Terapêutico	61.000,00	61.000,00	14.031,77	41.922,81	0,01	19.077,19	14.031,77	41.922,81	0,01	19.077,19
Vigilância Sanitária	191.000,00	205.854,49	32.149,83	123.910,90	0,04	81.943,59	32.149,83	123.910,90	0,04	81.943,59
Vigilância Epidemiológica	497.000,00	540.898,64	89.989,71	352.289,91	0,10	188.608,73	89.989,71	352.289,91	0,12	188.608,73
Administração Geral	201.000,00	217.340,72	62.958,95	172.700,54	0,05	44.640,18	62.958,95	172.700,54	0,06	44.640,18
EDUCAÇÃO	8.069.000,00	8.069.517,39	1.228.046,36	4.875.999,06	1,43	3.193.518,33	1.228.046,36	4.875.999,06	1,68	3.193.518,33
Ensino Fundamental	5.445.000,00	5.445.517,39	805.226,94	3.202.123,69	0,94	2.243.393,70	805.226,94	3.202.123,69	1,10	2.243.393,70
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	2.544.000,00	2.544.000,00	412.950,32	1.633.032,05	0,48	910.967,95	412.950,32	1.633.032,05	0,56	910.967,95
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00	2.371,62	9.411,79	0,00	7.588,21	2.371,62	9.411,79	0,00	7.588,21
Educação Especial	62.000,00	62.000,00	7.497,48	31.431,53	0,01	30.568,47	7.497,48	31.431,53	0,01	30.568,47
CULTURA	50.100,00	50.100,00	11.500,18	45.551,66	0,01	4.548,34	11.500,18	45.551,66	0,02	4.548,34
Difusão Cultural	50.100,00	50.100,00	11.500,18	45.551,66	0,01	4.548,34	11.500,18	45.551,66	0,02	4.548,34
URBANISMO	250.000,00	250.000,00	39.735,39	158.779,85	0,05	91.220,15	39.735,39	158.779,85	0,05	91.220,15
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	39.735,39	158.779,85	0,05	91.220,15	39.735,39	158.779,85	0,05	91.220,15
COMUNICAÇÕES	40.200,00	40.200,00	6.581,78	25.763,88	0,01	14.436,12	6.581,78	25.763,88	0,01	14.436,12
Demais Subfunções	40.200,00	40.200,00	6.581,78	25.763,88	0,01	14.436,12	6.581,78	25.763,88	0,01	14.436,12
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	2.891,99	9.984,93	0,00	20.015,07	2.891,99	9.984,93	0,00	20.015,07
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	2.891,99	9.984,93	0,00	20.015,07	2.891,99	9.984,93	0,00	20.015,07
DESPORTO E LAZER	50.100,00	50.100,00	6.677,72	26.474,65	0,01	23.625,35	6.677,72	26.474,65	0,01	23.625,35
Desporto Comunitário	50.100,00	50.100,00	6.677,72	26.474,65	0,01	23.625,35	6.677,72	26.474,65	0,01	23.625,35
ENCARGOS ESPECIAIS	16.640.000,00	16.640.000,00	2.712.810,18	10.841.789,97	3,17	5.798.210,03	2.712.810,18	10.841.789,97	3,74	5.798.210,03
Serviço da Dívida Interna	16.640.000,00	16.640.000,00	2.712.810,18	10.841.789,97	3,17	5.798.210,03	2.712.810,18	10.841.789,97	3,74	5.798.210,03

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:F63A39FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMOSNTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

PARANAVAI PREVIDENCIA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	73.035.000,00	44.240.483,86
Receita de Contribuições dos Segurados	13.755.000,00	9.024.990,13
Ativo	13.500.000,00	8.851.359,93
Inativo	250.000,00	170.944,44
Pensionista	5.000,00	2.685,76
Receita de Contribuições Patronais	14.680.000,00	9.247.604,73
Ativo	14.680.000,00	9.247.604,73
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	26.000.000,00	14.047.639,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	26.000.000,00	14.047.639,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.600.000,00	11.920.249,98
Compensação Financeira entre os Regimes	2.700.000,00	1.430.947,90
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	15.900.000,00	10.434.339,44
Demais Receitas Correntes	0,00	54.962,64
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**57.135.000,00**	**33.806.144,42**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Benefícios	70.755.000,00	25.151.979,78	25.151.979,78	25.151.979,78
Aposentadorias	52.308.491,00	22.624.073,93	22.624.073,93	22.624.073,93
Pensões por Morte	18.446.509,00	2.527.905,85	2.527.905,85	2.527.905,85
Outras Despesas Previdenciárias	2.280.000,00	215.026,38	107.778,11	107.778,11
Compensação Financeira entre os regimes	1.700.000,00	215.026,38	107.778,11	107.778,11
Demais Despesas Previdenciárias	580.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**73.035.000,00**	**25.367.006,16**	**25.259.757,89**	**25.259.757,89**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(15.900.000,00)**	**8.439.138,26**	**8.546.386,53**	**8.546.386,53**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	34.100,12
Investimentos e Aplicações	257.154.941,73
Outro Bens e Direitos	405.666.985,81

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até 4º Bimestre (b)
Receitas Correntes	3.950.000,00	2.338.185,48
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**3.950.000,00**	**2.338.185,48**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	3.334.500,00	1.827.785,47	1.809.349,51	1.809.349,51
Pessoal e Encargos Sociais	1.365.000,00	841.956,17	841.956,17	841.956,17
Demais Despesas Correntes	1.969.500,00	985.829,30	967.393,34	967.393,34
Despesas de Capital (XIV)	615.500,00	130.293,68	130.293,68	130.293,68
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**3.950.000,00**	**1.958.079,15**	**1.939.643,19**	**1.939.643,19**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**380.106,33**	**398.542,29**	**398.542,29**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.316,70
Investimentos e Aplicações	1.936.892,84
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até 4º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)**
Aposentadorias	1.200.000,00	739.615,99	739.615,99	739.615,99
Pensões	800.000,00	471.362,41	471.362,41	471.362,41
Outras Despesas Previdenciárias	250.000,00	82.016,01	82.016,01	82.016,01
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**2.250.000,00**	**1.292.994,41**	**1.292.994,41**	**1.292.994,41**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**2.250.000,00**	**1.292.994,41**	**1.292.994,41**	**1.292.994,41**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PARANAVAI PREVIDENCIA. Emissão: 10/09/2024, às 07:53:57.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:41A457D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	43.418.521,00	2.707.470,15	40.711.050,85
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	124.088.948,45	53.148.362,00	70.940.586,45
Investimentos	114.871.448,45	45.823.782,35	69.047.666,10
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	9.212.500,00	7.324.579,65	1.887.920,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	124.088.948,45	53.148.362,00	70.940.586,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**80.670.427,45**	**50.440.891,85**	**30.229.535,60**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 10/09/2024, às 10:23:34.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:1F75E8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
JANEIRO A AGOSTO/2024 – BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	116.100.000,00	69.881.877,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.100.000,00	27.046.442,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	6.324.863,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	34.500.000,00	24.721.834,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	16.500.000,00	11.788.736,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	168.900.000,00	128.015.102,64
2.1- Cota-Parte FPM	84.500.000,00	62.350.812,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	81.000.000,00	58.753.233,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	3.597.579,00
2.2- Cota-Parte ICMS	52.000.000,00	38.392.691,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	570.599,73
2.4- Cota-Parte ITR	4.700.000,00	969.245,26
2.5- Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	25.731.753,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	285.000.000,00	197.896.979,86
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	33.080.000,00	24.883.504,73
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	38.170.000,00	24.590.740,24
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	74.440.000,00	51.960.703,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	72.500.000,00	51.013.819,58
6.1.1- Principal	72.500.000,00	50.333.609,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	680.209,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	140.000,00	-
6.2.1- Principal	140.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	741.060,49
6.3.1- Principal	1.000.000,00	741.060,49
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	800.000,00	205.823,69
6.4.1- Principal	800.000,00	205.823,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	39.420.000,00	25.450.105,06
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	677.516,38	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	644.659,22	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	32.857,16	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	52.638.220,14	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	75.117.516,38	45.718.933,25	43.167.744,94	42.434.374,41	2.551.188,31
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	65.042.000,00	40.616.295,12	40.616.295,12	39.884.828,67	-
10.1.1 - Educação Infantil	21.224.000,00	13.684.350,76	13.684.350,76	13.428.819,88	-
10.1.2- Ensino Fundamental	43.210.000,00	26.597.834,04	26.597.834,04	26.126.837,69	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	74.950,35	74.950,35	73.764,54	-
10.1.4- Educação Especial	483.000,00	259.159,97	259.159,97	255.406,56	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.075.516,38	5.102.638,13	2.551.449,82	2.549.545,74	2.551.188,31
10.2.1- Educação Infantil	238.000,00	-	-	-	-
10.2.2- Ensino Fundamental	7.538.965,09	3.993.602,11	1.442.413,80	1.440.509,72	2.551.188,31
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	82.000,00	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	2.216.551,29	1.109.036,02	1.109.036,02	1.109.036,02	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5,9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	45.048.235,48		42.497.047,17	41.764.371,97	2.551.188,31	-	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.103.849,51		41.999.545,38	41.266.870,18	2.104.304,13	-	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	-		-	-	-	-	

VAAF							
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	738.562,28		497.501,79	497.501,79	241.060,49	-	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	205.823,69		-	-	205.823,69	-	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.616.295,12		40.616.295,12	39.884.828,67	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	497.501,79		497.501,79	497.501,79	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	241.060,49		-	-	241.060,49	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.228.416,05		40.616.295,12	40.616.295,12	78,48%
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	370.530,25		497.501,79	497.501,79	67,13%
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	111.159,07		-	-	0,00%

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.196.070,38	9.463.656,59	9.463.656,59	4.267.586,21	18,21%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (t) ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.717.340,42	5.427.964,26	670.697,77	-	4.757.266,49	242.370,59
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.466.133,89	643.905,23	661.861,83	-	- 17.956,60	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	251.206,53	4.784.059,03	8.835,94	-	4.775.223,09	242.370,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	41.961.365,14	29.260.444,96	22.659.908,52	22.638.404,25	6.600.536,44
20.1- Educação Infantil	8.166.000,00	6.416.993,35	6.416.993,35	6.416.993,35	-
20.2- Ensino Fundamental	33.593.365,14	22.843.451,61	16.242.915,17	16.221.410,90	6.600.536,44
20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	68.000,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	127.000,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	113.970.330,23	73.189.085,39	64.037.360,64	63.288.120,39	9.151.724,75
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	29.628.000,00	20.101.344,11	20.101.344,11	19.845.813,23	-
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-

21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	84.342.330,23	53.087.741,28	43.936.016,53	43.442.307,16	9.151.724,75

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	22.659.908,52
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	24.883.504,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.267.586,21
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	6.836.371,64
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	36.439.455,40

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR (z) EXIGIDO			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	49.474.244,97			36.439.455,40	18,41
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.710.510,04	4.526.820,52	4.738.398,39	6.837.616,32	1.134.495,33
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.837.646,36	2.425.878,64	2.437.738,84	3.533.628,23	866.279,29
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.353.880,00	1.724.527,62	1.924.245,29	3.302.743,41	126.891,30
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	518.983,68	376.414,26	376.414,26	1.244,68	141.324,74
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.488.266,89			7.170.655,98	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.110.000,00			4.789.438,46	
31.1.1- Salário-Educação	5.100.000,00			3.040.932,36	
31.1.2- PDDE	10.000,00			1.867,38	
31.1.3- PNAE	1.900.000,00			1.398.946,14	
31.1.4 - PNATE	100.000,00			60.883,14	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-			286.809,44	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.439.030,00			731.354,52	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.137.165,00			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	802.071,89			1.649.863,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.838.554,22	8.488.098,60	4.825.451,40	4.744.414,60	3.662.647,20
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.623.470,54	6.897.523,60	3.810.394,68	3.810.394,68	3.087.128,92
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	138.000,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	5.077.083,68	1.590.575,00	1.015.056,72	934.019,92	575.518,28
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	134.917.435,74	83.467.476,81	70.653.104,86	69.817.193,26	12.814.371,95
33.1- Despesas Correntes	114.235.334,73	71.932.759,32	64.127.872,10	63.291.960,50	7.804.887,22
33.1.1- Pessoal Ativo	65.716.965,09	41.015.920,17	41.015.920,17	40.282.859,53	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	9.077.468,97	7.029.809,85	7.029.809,85	7.029.809,85	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	39.440.900,67	23.887.029,30	16.082.142,08	15.979.291,12	7.804.887,22
33.2- Despesas de Capital	20.682.101,01	11.534.717,49	6.525.232,76	6.525.232,76	5.009.484,73
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.105.082,32	496.219,52	496.219,52	496.219,52	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	19.577.018,69	11.038.497,97	6.029.013,24	6.029.013,24	5.009.484,73
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	6.550.380,06			3.318.688,35	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	51.960.703,76			3.040.932,36	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	44.735.033,96			2.685.160,43	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.776.049,86			3.674.460,28	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	64,80			-	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	13.775.985,06			3.674.460,28	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o envio do Bimestre ao TCE

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:3B8B81D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO/2024 - BIMESTRE - JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	420.755.059,03	289.123.733,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.420.000,00	81.709.008,42
IPTU	55.100.000,00	27.046.442,23
ISS	34.500.000,00	24.721.834,69
ITBI	10.000.000,00	6.324.863,63
IRRF	16.500.000,00	11.788.736,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.320.000,00	11.827.131,20
Contribuições	12.650.000,00	8.929.124,89
Receita Patrimonial	7.134.764,52	7.574.039,77
Aplicações Financeiras (II)	7.099.764,52	7.456.817,64
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	117.222,13
Transferências Correntes	246.262.155,81	181.765.128,93
Cota-Parte do FPM	68.300.000,00	50.600.166,34
Cota-Parte do ICMS	41.600.000,00	30.714.153,46
Cota-Parte do IPVA	21.600.000,00	20.585.415,73
Cota-Parte do ITR	3.760.000,00	775.396,29
Cota-Paerte do IPI - Municípios	560.000,00	456.479,79
Transferências do FUNDEB	74.440.000,00	51.280.493,97
Outras Transferências Correntes	36.002.155,81	27.353.023,35
Demais Receitas Correntes	21.288.138,70	9.146.431,91
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	21.288.138,70	9.146.431,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)]	413.655.294,51	281.666.916,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	50.935.000,00	32.482.281,88
RECEITAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	26.050.000,00	14.096.387,46
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	63.563.295,00	12.074.541,75
Operações de Crédito (VIII)	43.418.521,00	2.707.470,15
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	3.200.000,00	65.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	3.200.000,00	65.000,00
Transferências de Capital	16.944.774,00	9.302.071,60
Convênios	12.807.030,00	7.013.706,97
Outras Transferências de Capital	4.137.744,00	2.288.364,63
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII+IX+X+XI+XII)]	20.144.774,00	9.367.071,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (XVI)=(IV+V+XIII+XIV)	484.735.068,51	323.516.269,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	433.800.068,51	291.033.987,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XVIII)	405.093.116,16	261.688.644,94	227.956.027,45	224.421.234,83	629.307,47	12.417.565,39	12.400.765,87
Pessoal e Encargos Sociais	210.232.356,77	137.796.147,09	136.759.776,61	134.585.056,72	51.236,64	36,97	36,97
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.770.000,00	5.747.408,59	5.747.408,59	5.747.408,59	-	-	-
Outras Despesas Correntes	186.090.759,39	118.145.089,26	85.448.842,25	84.088.769,52	578.070,83	12.417.528,42	12.400.728,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	396.323.116,16	255.941.236,35	222.208.618,86	218.673.826,24	629.307,47	12.417.565,39	12.400.765,87
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	76.123.500,00	27.057.424,77	26.931.740,54	26.931.740,54	-	51.892,15	51.892,15
DESPESAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	186.000,00	137.366,86	137.366,86	137.366,86	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	123.413.448,45	53.018.068,32	35.030.542,33	33.570.725,18	333.163,55	10.221.158,11	10.221.158,11
Investimentos	114.451.448,45	45.823.782,35	27.836.256,36	26.373.439,21	333.163,55	1.022.115.811,00	10.221.158,11
Inversões Financeiras	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-

Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	8.957.000,00	7.194.285,97	7.194.285,97	7.194.285,97	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS (XXVIII) = [(XXIII - (XXIV+ XXV+ XXVI +XXVII)	114.451.448,45	45.823.782,35	27.836.256,36	26.376.439,21	333.163,55	10.221.158,11	10.221.158,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	420.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	255.500,00	130.293,68	130.293,68	130.293,68	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII+XXIX+XXX)	588.118.064,61	328.822.443,47	276.976.615,76	271.982.005,99	962.471,02	22.690.615,65	22.673.816,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	511.574.564,61	301.765.018,70	250.044.875,22	245.050.265,45	962.471,02	22.638.723,50	22.621.923,98

RESULTADO PRIMÁRIO - (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	27.897.976,62
RESULTADO PRIMÁRIO - (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	22.399.327,43
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	370.446.146,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VAEIAÇÕES MONETARIAS ATIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVI)	7.456.817,64
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETARIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVII)	6.446.435,33
RESULTADO NOMINAL - (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	23.409.709,74
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	85.000.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 30/Agosto/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	90.571.902,65	78.825.663,51
DEDUÇÕES (XL)	119.397.365,61	141.234.453,60
Disponibilidade de Caixa	118.692.895,11	140.541.983,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	122.945.889,86	142.668.885,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	986.201,43	39.834,21
(-) Depósito Restituiveis e Valores Vinculados	3.266.793,32	2.087.067,70
Demais Haveres Financeiros	704.470,50	692.470,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 28.825.462,96	- 62.408.790,09
RESULTADO NOMINAL - (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	33.583.327,13	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 946.367,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (IX)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTWS DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII +/- (XLIX)	32.636.959,91
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Abaixo da Linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	31.626.577,60
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.988.210,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	44.988.210,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: CONTABILIDADE	
NOTA:	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:B2CB6B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.200.000,00	178.501,89	3.021.498,11
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	65.000,00	3.035.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	113.501,89	(113.501,89)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.095.829,72	3.200.000,00
Despesas de Capital	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.095.829,72	3.200.000,00
Investimentos	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.095.829,72	3.200.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	2.459.153,97	(917.327,83)	1.541.826,14
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 10/09/2024, às 10:26:40.			
NOTA:			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:306A2276

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	380.512.815,91	420.755.059,03	429.170.160,21	437.753.563,41	446.508.634,68	455.438.807,38	464.547.583,52	473.838.535,19	483.315.305,90	492.981.612,02	502.841.244,26
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 16/09/2024, às 14:09:15.											
NOTA:											

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:CA7DEF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2024 BIMESTRE - JULHO - AGOSTO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	116.100.000,00	116.100.000,00	69.881.877,22	255,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	55.100.000,00	55.100.000,00	27.046.442,23	49,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	6.324.863,63	63,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	34.500.000,00	34.500.000,00	24.721.834,69	71,66

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	16.500.000,00	16.500.000,00	11.788.736,67	71,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	165.400.000,00	165.400.000,00	124.417.523,64	75,22
Cota-Parte FPM	81.000.000,00	81.000.000,00	58.753.233,83	72,53
Cota-Parte ITR	4.700.000,00	4.700.000,00	969.245,26	20,62
Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	27.000.000,00	25.731.753,18	95,30
Cota-Parte ICMS	52.000.000,00	52.000.000,00	38.392.691,64	73,83
Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	700.000,00	570.599,73	81,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	281.500.000,00	281.500.000,00	194.299.400,86	69,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c)x100	Até o Bimestre(e)	%(e/c) x 100	Até o Bimestre(f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	33.879.377,00	33.548.560,57	22.253.185,54	66,33	20.839.791,14	62,12	20.482.868,15	61,05	0,00
Despesa de Correntes	32.340.000,00	32.101.519,61	20.939.009,99	65,23	20.587.287,83	64,13	20.237.311,54	63,04	-00
Despesa de Capital	1.539.377,00	1.447.040,96	1.314.175,55	90,82	252.503,31	17,45	245.556,61	16,97	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	29.554.534,00	30.808.482,32	19.870.996,49	64,50	18.079.176,35	58,68	17.315.399,24	56,20	0,00
Despesa de Correntes	29.511.534,00	29.385.053,33	19.440.279,68	66,16	17.846.331,58	60,73	17.082.554,47	58,13	-00
Despesa de Capital	43.000,00	1.423.428,99	430.716,81	30,26	232.844,77	16,36	232.844,77	16,36	-00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.200.000,00	4.260.000,36	2.811.624,02	66,00	2.398.542,36	56,30	2.383.936,02	55,96	0,00
Despesa de Correntes	4.196.000,00	4.244.000,36	2.797.397,74	65,91	2.384.316,08	56,18	2.369.709,74	55,84	-00
Despesa de Capital	4.000,00	16.000,00	14.226,28	88,91	14.226,28	88,91	14.226,28	88,91	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.301.000,00	2.596.192,94	1.402.568,97	54,02	1.283.111,76	49,42	1.260.288,17	48,54	0,00
Despesa de Correntes	2.297.000,00	2.592.192,94	1.402.568,97	54,11	1.283.111,76	49,50	1.260.288,17	48,62	-00
Despesa de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.652.000,00	4.053.829,67	2.560.985,23	63,17	2.490.543,76	61,44	2.444.888,96	60,31	0,00
Despesa de Correntes	3.646.000,00	4.047.829,67	2.560.985,23	63,27	2.490.543,76	61,53	2.444.888,96	60,40	-00
Despesa de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
ALIMENTAÇÃO E NITRIÇÃO (IX)	700.000,00	700.000,00	90,94	0,01	90,94	0,01	90,94	0,01	-00
Despesa de Correntes	699.000,00	699.000,00	90,94	0,01	90,94	0,01	90,94	0,01	-00
Despesa de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.662.345,00	5.872.423,00	4.737.465,68	80,67	3.807.216,49	64,83	3.706.931,62	63,12	0,00
Despesa de Correntes	3.998.345,00	4.741.442,84	3.648.795,68	76,96	3.174.246,66	66,95	3.073.961,79	64,83	-00
Despesa de Capital	664.000,00	1.130.980,16	1.088.670,00	96,26	632.969,83	55,97	632.969,83	55,97	-00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XI)	78.949.256,00	81.839.488,86	53.636.916,87	65,54	48.898.472,80	59,75	47.594.403,10	58,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	53.636.916,87	48.898.472,80	47.594.403,10
(-) Restos a Pagar não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeiara (XIII)	64.076,52	64.076,52	64.076,52
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	53.572.840,35	48.834.396,28	47.530.326,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		29.144.910,13	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) – XVII)[1]	24.427.930,22	19.689.486,15	18.385.416,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,57	25,13	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERENCIA				SALDO FINAL (não aplicado) (I) = h-(i ou j))
	SALDO INICIAL (no exercício atual) (h)	EMPENHADAS (I)	LIQUIDADAS (j)	PAGAS (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DOEMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p – (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença Entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) – u))
Empenhos de 2024	29.144.910,13	53.572.840,35	24.427.930,22	0,00	64.076,52	0,00	-	0,00	0,00	24.492.006,74
Empenhos de 2023	36.153.428,90	74.245.986,65	38.092.557,75	1.421.213,03	0,00	0,00	861.982,05	515.817,76	43.413,22	38.049.144,53
Empenhos de 2022	32.188.949,79	58.068.207,04	25.879.257,25	102.724,30	0,00	0,00	83.938,82	0,00	18.785,48	25.860.471,77
Empenhos de 2021	27.031.714,92	47.924.746,25	20.893.031,33	12.511,40	0,00	0,00	11.326,83	0,00	1.184,57	20.891.846,76
Empenhos de 2020 e anteriores	142.865.034,03	267.553.288,76	124.688.254,73	1.207.272,10	0,00	0,00	653.814,41	0,00	553.457,69	124.134.797,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRECRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI – XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO REFERÊNCIA				SALDO FINAL (não aplicado) (aa) = w-(x ou y))
	SALDO INICIAL (W)	EMPENHADAS (X)	LIQUIDADAS (Y)	PAGAS (Z)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	560.639,16	560.639,16	560.639,16	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.881.121,00	23.729.927,92	18.639.592,01	78,55
Provenientes da União	20.838.121,00	21.982.963,87	16.375.292,24	74,49
Provenientes dos Estados	1.043.000,00	1.746.964,05	2.264.299,77	129,61
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.100.000,00	1.100.414,52	1.594.034,67	144,86
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)= (XXVIII +XXIX + XXX)	22.981.121,00	24.830.342,44	20.233.626,68	81,49

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.646.000,00	19.114.009,97	15.094.712,35	78,97	13.224.270,59	69,19	13.144.934,20	68,77	0,00
Despesa de Correntes	13.478.550,00	15.639.157,33	12.130.119,83	77,56	11.069.000,20	70,78	10.989.663,81	70,27	-00
Despesa de Capital	167.450,00	3.474.852,64	2.964.592,52	85,32	2.155.270,39	62,02	2.155.270,39	62,02	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.446.121,00	17.888.909,22	12.978.133,32	72,55	8.167.196,19	45,66	8.129.446,00	45,44	0,00
Despesa de Correntes	6.295.621,00	10.089.172,30	6.200.438,38	61,46	4.254.882,51	42,17	4.221.807,32	41,84	-00
Despesa de Capital	150.500,00	7.799.736,92	6.777.694,94	86,90	3.912.313,68	50,16	3.907.638,68	50,10	-00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	33.311,90	8.831,26	0,00	8.357,86	0,00	8.357,86	25,09	0,00
Despesa de Correntes	0,00	13.809,70	4.283,10	31,02	3.809,70	27,59	3.809,70	27,59	-00
Despesa de Capital	0,00	19.502,20	4.548,16	23,32	4.548,16	23,32	4.548,16	23,32	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	137.000,00	339.677,22	154.790,06	45,57	120.498,08	35,47	120.498,08	35,47	0,00
Despesa de Correntes	135.000,00	261.725,47	78.838,31	30,12	51.774,08	19,78	51.774,08	19,78	-00
Despesa de Capital	2.000,00	77.951,75	75.951,75	97,43	68.724,00	88,16	68.724,00	88,16	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.680.000,00	2.385.040,76	1.645.630,82	69,00	1.413.304,03	59,26	1.389.657,08	58,27	0,00
Despesa de Correntes	1.660.000,00	2.351.040,76	1.612.651,48	68,59	1.380.981,29	58,74	1.357.334,34	57,73	-00
Despesa de Capital	20.000,00	34.000,00	32.979,34	97,00	32.322,74	95,07	32.322,74	95,07	-00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	40.484,00	40.484,00	100,00	23.204,00	0,00	23.204,00	57,32	
Despesa de Correntes	0,00	40.484,00	40.484,00	100,00	23.204,00	0,00	23.204,00	57,32	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	32.959,25	32.959,25	100,00	11.276,00	34,21	11.276,00	34,21	0,00
Despesa de Correntes	0,00	11.276,00	11.276,00	0,00	11.276,00	0,00	11.276,00	100,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	21.683,25	21.683,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.909.121,00	39.834.392,32	29.955.541,06	75,20	22.968.106,75	57,66	22.827.373,22	57,31	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	47.525.377,00	52.662.570,54	37.347.897,89	70,92	34.064.061,73	64,68	33.627.802,35	63,86	-00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	36.000.655,00	48.697.391,54	32.849.129,81	67,46	26.246.372,54	53,90	25.444.845,24	52,25	-00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.200.000,00	4.293.312,26	2.820.455,28	65,69	2.406.900,22	56,06	2.392.293,88	55,72	-00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.438.000,00	2.935.870,16	1.557.359,03	53,05	1.403.609,84	47,81	1.380.786,25	47,03	-00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.332.000,00	6.438.870,43	4.206.616,05	65,33	3.903.847,79	60,63	3.834.546,04	59,55	-00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	700.000,00	740.484,00	40.574,94	5,48	23.294,94	3,15	23.294,94	3,15	-00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.662.345,00	5.905.382,25	4.770.424,93	80,78	3.818.492,49	64,66	3.718.207,62	62,96	-00
TOTAL	100.858.377,00	121.673.881,18	83.592.457,93	68,70	71.866.579,55	59,06	70.421.776,32	57,88	
(-) Despesa executada com receita provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	100.858.377,00	121.673.881,18	83.592.457,93	68,70	71.866.579,55	59,06	70.421.776,32	57,88	0,00

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD***	***GILMAR PINHEIRO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:90DD5DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Paranavaí -Poder Executivo	
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO/2024 - BIMESTRE - JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	533.892.572,00
Previsão Atualizada	561.303.354,03
Receitas Realizadas	347.776.945,01
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	44.988.210,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	533.892.572,00
Créditos Adicionais	72.398.992,61
Dotação Atualizada	606.291.564,61
Despesas Empenhadas	342.031.798,57

Despesas Liquidadas	290.185.970,86
Despesas Pagas	285.191.361,09
Superávit Orçamentário	57.590.974,15
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	342.031.798,57
Despesas Liquidadas	290.185.970,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	418.840.629,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	417.990.629,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	411.291.444,47
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	33.806.144,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	25.367.006,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas	25.259.757,89
Despesas Previdenciárias Pagas	25.259.757,89
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	8.546.386,53
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primario - (SEM RPPS) Acima da Linha	370.446.146,00	22.399.327,43	6,05%	
Resultado Nominal - (SEM RPPS) Abaixo da Linha	85.000.000,00	33.583.327,13	39,51%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	986.201,43	695,72	962.471,02	23.034,69
Poder Executivo	986.201,43	695,72	962.471,02	23.034,69
Poder Legislativo		-		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS	39.776.808,30	10.235.232,90	22.673.816,13	6.867.759,27
Poder Executivo	39.776.808,30	10.235.232,90	22.673.816,13	6.867.759,27
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	40.763.009,73	10.235.928,62	23.636.287,15	6.890.793,96
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	36.439.455,40	25%	18,41%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Basica	40.616.295,12	70%	78,48%	
Percentual de 50% de Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	2.707.470,15		40.711.050,85	
Despesa de Capital Líquida	53.148.362,00		70.940.586,45	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciario	2024	2034	2044	2054
Receitas Previdenciárias (I)	52.459.134,41	51.425.998,62	44.282.119,34	31.471.255,52
Despesas Previdenciárias (II)	43.334.476,34	55.154.925,16	56.555.270,93	49.871.569,41
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	9.124.658,07	-3.728.926,54	-12.273.151,59	-18.400.313,89
Plano Financeiro	2021	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	178.501,89		3.021.498,11	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-		3.200.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	48.834.396,28	15%	25,13%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0%			
Fonte: Contabilidade Executivo e RPPS				

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD***	***GILMAR PINHEIRO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC/PR 49937/O-0	Secretario Municipal de Fazenda	Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:5A504291

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2024				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	90.571.902,65	87.117.373,07	78.825.663,51	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	83.312.479,33	81.234.553,75	78.825.663,51	0,00
Empréstimo	74.152.502,46	72.244.426,20	75.448.383,25	0,00
Internos	74.152.502,46	72.244.426,20	75.448.383,25	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívida	9.159.976,87	8.990.127,55	3.377.280,26	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	3.593.701,91	3.491.403,95		
De Contribuições Sociais	5.566.274,96	5.498.723,60	3.377.280,26	
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	7.259.423,32	5.882.819,32	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	119.397.365,61	144.830.442,73	141.234.453,60	0,00
Disponibilidade de Caixa	118.692.895,11	144.137.972,23	140.541.983,10	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	122.945.889,86	152.795.227,90	142.668.885,01	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	986.201,43	3.792.825,04	39.834,21	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.266.793,32	4.864.430,63	2.087.067,70	
Demais Haveres Financeiros	704.470,50	692.470,50	692.470,50	
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL) (III)=(I-II)	-28.825.462,96	-57.713.069,66	-62.408.790,09	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	380.512.815,91	402.078.467,92	418.840.629,63	
(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas as Emendas Individuais (V)	0,00	0,00	850.000,00	0,00
(=) RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EDIVIDAMENTO	380.512.815,91	402.078.467,92	417.990.629,63	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	23,80%	21,67%	18,86	
% da DCL sobre a RCL III/RCL)	-7,58%	-14,35%	-14,93	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	456.615.379,09	482.494.161,50	501.588.755,56	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 108,00%	410.953.841,18	434.244.745,35	451.429.880,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluidos na DC	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	289.170.993,06	643.857.280,65	643.857.280,65	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	39.724.916,15	18.071.023,17	6.850.959,75	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITO JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Contabilidade				

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	*VANUSA A.C. ARRIBARD*	*GILMAR PINHEIRO*	*CARLOS ALBERTO VIEIRA*
Prefeito Municipal	Contadora: 49.937	Secretario M. Fazenda Pública	Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:5D786511

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	380.512.815,91	402.078.467,92	418.840.629,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	380.512.815,91	402.078.467,92	417.990.629,63	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	83.712.819,50	88.457.262,94	91.957.938,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	75.341.537,55	79.611.536,65	82.762.144,67	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 23/09/2024, às 10:05:02.				
NOTA:				
IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR3921101-6056-WUWZUFQKTQXE-3 - Emitido por: IVANIR TORO ALÉCIO DOS SANTOS 23/09/2024 10:04:22 -03:00				

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:23C119C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.080.111,36	2.707.470,15
Interna	1.080.111,36	2.707.470,15
Empréstimos	1.080.111,36	2.707.470,15
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**1.080.111,36**	**2.707.470,15**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	418.840.629,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	417.990.629,63	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.707.470,15	0,65
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	66.878.500,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	60.190.650,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	29.259.344,07	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 23/09/2024, às 10:05:07.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:EBE922C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAI - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 2º Quadrimestre de 2024		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		418.840.629,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO		417.990.629,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE DA DESPESA COM PESSOAL		411.291.444,47
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	195.107.769,24	47,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20	222.097.380,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art.	210.992.511,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do 1º do art.59 da LRF	199.887.642,01	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-62.408.790,09	14,93

Limite Definido por Resolução do	501.588.755,56	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	91.957.938,52	22,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	2.707.470,15	0,65
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e	66.878.500,74	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação	29.259.344,07	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00
FONTE: Contabilidade		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	*GILMAR PINHEIRO*	*VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD*	*CARLOS A. VIEIRA*
Prefeito Municipal	Secretario M. Fazenda Pública	Contadora CEC/PR 49937/O-0	Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:AB814ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 RREO 4º BIMESTRE/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Setembro/2023 a Agosto/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	41.406.450,17	46.482.973,81	48.627.720,19	76.258.818,39	55.909.584,94	54.636.860,71	650.946.299,87	703.447.734,09
	60.332.153,58	49.376.211,68	56.834.038,83	56.269.051,78	57.487.319,68	47.325.116,11		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.453.603,47	8.830.255,71	9.887.553,80	11.559.069,58	8.236.057,92	11.041.585,54	131.981.561,32	171.793.447,38
	20.703.553,58	10.990.091,44	12.444.852,15	10.488.564,01	9.892.323,85	9.454.050,27		
IPTU	984.439,53	1.093.432,39	935.040,81	1.041.993,29	441.939,36	1.846.420,30	22.565.307,81	34.393.380,28
	9.328.640,84	1.812.768,15	1.567.065,09	1.276.724,93	1.169.850,09	1.066.993,03		
ISS	3.683.525,27	3.888.482,82	4.189.575,64	4.070.126,25	4.115.373,41	3.912.959,85	49.078.899,93	55.990.500,00
	4.317.783,63	4.041.480,83	4.182.504,81	4.167.853,35	4.170.291,75	4.338.942,32		
ITBI	1.162.683,75	1.091.963,07	2.068.844,86	1.770.443,50	1.076.777,02	1.931.226,95	15.727.432,28	23.072.289,92
	1.043.129,70	1.702.593,07	1.019.066,20	846.951,06	1.067.917,18	945.835,92		
IRRF	2.066.890,48	2.149.328,08	2.126.820,14	4.083.546,86	2.076.469,15	2.196.892,22	28.961.828,83	40.501.385,51
	2.340.322,94	2.120.556,05	2.618.027,18	2.187.408,60	2.444.391,58	2.551.175,55		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	556.064,44	607.049,35	567.272,35	592.959,68	525.498,98	1.154.086,22	15.648.092,47	17.835.891,67
	3.673.676,47	1.312.693,34	3.058.188,87	2.009.626,07	1.039.873,25	551.103,45		
Contribuições	2.076.569,51	2.103.617,21	2.096.838,91	4.289.461,52	2.136.101,15	2.212.346,57	29.022.493,98	23.611.676,20
	2.383.068,62	2.340.706,04	2.376.575,26	2.337.823,26	2.309.379,14	2.360.006,79		
Receita Patrimonial	1.091.364,57	712.456,89	4.037.822,15	3.208.930,83	1.940.287,19	2.021.732,14	25.461.488,57	16.222.686,87
	2.083.578,98	421.161,52	2.645.651,99	2.663.871,98	2.244.936,55	2.389.693,78		
Rendimentos de Aplicação Financeira	993.164,17	636.675,83	3.904.136,26	3.125.126,73	1.872.013,69	1.962.742,03	24.483.718,49	15.006.061,87
	1.993.010,17	346.535,46	2.573.977,85	2.579.400,21	2.171.420,85	2.325.515,24		
Outras Receitas Patrimoniais	98.200,40	75.781,06	133.685,89	83.804,10	68.273,50	58.990,11	977.770,08	1.216.625,00
	90.568,81	74.626,06	71.674,14	84.471,77	73.515,70	64.178,54		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	71.743,98	49.602,24	49.069,95	48.433,49	47.161,76	41.449,50	1.130.226,00	1.300.000,00
	462.217,50	62.351,20	62.982,08	68.057,97	99.815,35	67.340,98		
Transferências Correntes	29.044.421,12	33.858.703,87	31.621.455,63	56.399.878,37	42.685.458,61	38.659.885,95	450.641.691,33	479.342.827,80
	33.932.455,83	34.766.642,40	38.502.263,21	38.939.897,75	42.087.694,73	30.142.933,86		
Cota-Parte do FPM	5.611.802,05	5.223.670,55	6.777.526,84	10.763.188,21	7.436.698,15	10.112.057,52	90.728.485,30	101.125.000,00
	6.304.313,27	6.592.999,23	7.692.571,29	8.260.538,97	8.950.997,10	7.002.122,12		
Cota-Parte do ICMS	6.441.827,32	6.922.425,81	6.420.611,79	7.021.732,21	6.313.925,57	5.717.966,22	78.626.518,99	86.625.000,00
	6.110.231,38	7.366.411,35	6.085.588,22	6.292.196,37	7.509.743,68	6.423.859,07		
Cota-Parte do IPVA	627.108,54	593.491,08	520.526,52	658.939,87	13.247.720,34	3.825.205,65	32.466.197,51	45.500.000,00
	3.513.285,40	3.450.617,19	3.106.270,21	1.161.573,16	980.340,51	781.119,04		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 23/Set/2024, 14h e 29m.

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
Cota-Parte do ITR	42.652,87	137.074,95	16.414,23	15.668,86	1.591,16	4.590,61	240.775,56	330.750,00
	3.886,60	2.301,36	3.407,25	1.430,95	4.432,39	7.324,33		
Transferências da LC 61/1989	69.850,58	78.032,38	63.937,79	69.608,49	78.095,87	81.223,93	1.041.724,73	1.433.250,00
	95.423,33	82.521,99	86.857,20	109.142,00	96.472,14	130.559,03		
Transferências do FUNDEB	4.198.946,40	4.615.289,00	4.872.441,47	6.191.889,38	7.139.977,47	5.786.452,53	65.387.302,44	60.321.290,00
	5.110.236,93	5.438.222,37	6.117.402,54	5.174.937,48	5.449.859,57	5.291.647,30		
Outras Transferências Correntes	12.052.233,36	16.288.720,10	12.949.996,99	31.678.851,35	8.467.450,05	13.132.389,49	182.150.686,80	184.007.537,80
	12.795.078,92	11.833.568,91	15.410.166,50	17.940.078,82	19.095.849,34	10.506.302,97		
Outras Receitas Correntes	668.747,52	928.337,89	934.979,75	753.044,60	864.518,31	659.861,01	12.708.838,67	11.177.095,84
	767.279,07	795.259,08	801.714,14	1.770.836,81	853.170,06	2.911.090,43		

DEDUÇÕES (II)	3.986.647,42	3.920.004,24	7.462.946,50	9.564.068,83	7.937.520,29	6.694.244,96	75.288.573,05	60.288.771,50
	5.945.164,12	4.663.281,34	6.882.618,11	6.472.035,48	5.720.406,29	6.039.635,47		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	1.359.274,84	1.368.874,46	1.420.833,79	3.573.320,80	1.372.360,67	1.401.624,97	19.620.757,20	13.035.019,46
	1.425.139,18	1.522.432,59	1.532.987,00	1.531.965,78	1.548.538,77	1.563.404,35		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	16.841,36	16.841,36	16.841,36	32.382,67	16.541,35	16.541,35	184.609,17	286.918,40
	17.154,93	17.154,93	17.154,93	17.154,93	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	216.048,47	-56.650,50	3.265.467,95	2.473.784,50	1.133.012,10	1.327.869,92	15.967.394,65	1.664.033,64
	1.297.442,04	-375.276,39	1.937.537,38	1.757.938,51	1.382.986,22	1.607.234,45		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.394.482,75	2.590.938,92	2.759.803,40	3.484.580,86	5.415.606,17	3.948.208,72	39.515.812,03	45.302.800,00
	3.205.427,97	3.498.970,21	3.394.938,80	3.164.976,26	2.788.881,30	2.868.996,67		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Exclusões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre Regime Prev	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**37.419.802,75**	**42.562.969,57**	**41.164.773,69**	**66.694.749,56**	**47.972.064,65**	**47.942.615,75**	**575.657.726,82**	**643.158.962,59**
	54.386.989,46	**44.712.930,34**	**49.951.420,72**	**49.797.016,30**	**51.766.913,39**	**41.285.480,64**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**600.000,00**	-	-	**3.830.000,00**	-	-	**4.430.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-	**571.227.726,82**	**643.158.962,59**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**36.819.802,75**	**42.562.969,57**	**41.164.773,69**	**62.864.749,56**	**47.972.064,65**	**47.942.615,75**		
	54.386.989,46	**44.712.930,34**	**49.951.420,72**	**49.797.016,30**	**51.766.913,39**	**41.285.480,64**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	**1.470.000,00**	-	-	**2.473.000,00**	-
	-	-	-	-	-	**1.003.000,00**		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 23/Set/2024, 14h e 29m.								
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	**3.129.396,00**	**395.280,00**	**101.664,00**	**5.391.340,00**	**3.700.000,00**
	304.992,00	**296.520,00**	**293.696,00**	**290.872,00**	**288.048,00**	**290.872,00**		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**36.819.802,75**	**42.562.969,57**	**41.164.773,69**	**58.265.353,56**	**47.576.784,65**	**47.840.951,75**	**563.363.386,82**	**639.458.962,59**
	54.081.997,46	**44.416.410,34**	**49.657.724,72**	**49.506.144,30**	**51.478.865,39**	**39.991.608,64**		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 23/Set/2024, 14h e 29m.								

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:B5C712E5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 RGF 2º QUADRIMESTRE/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	275.221.256,84	4.587,65
Pessoal Ativo	251.267.475,98	4.587,65
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	219.508.218,48	4.587,65
Obrigações Patronais	31.759.257,50	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.953.780,86	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	21.980.491,47	-
Pensões	1.973.289,39	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	13.560.132,11	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.828,26	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.360.637,06	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198	3.417.028,39	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	3.773.638,40	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	261.661.124,73	4.587,65
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	575.657.726,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.430.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.473.000,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	5.391.340,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	563.363.386,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	261.665.712,38	46,45
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	338.018.032,09	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	321.117.130,49	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	304.216.228,88	54,00
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:DCA33B97

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 RGF 2º QUADRIMESTRE/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	102.622.065,51	117.982.623,95	118.477.963,83	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	52.300.023,33	67.660.581,77	68.155.921,65	-
Empréstimos	22.056.677,46	20.313.786,78	18.951.085,29	-
Internos	22.056.677,46	20.313.786,78	18.951.085,29	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	28.521.954,68	45.879.220,70	47.997.989,15	-
Internos	28.521.954,68	45.879.220,70	47.997.989,15	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.721.391,19	1.467.574,29	1.206.847,21	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	996.449,20	742.632,30	481.905,22	-
De Demais Contribuições Sociais	724.941,99	724.941,99	724.941,99	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	50.322.042,18	50.322.042,18	50.322.042,18	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	89.353.153,87	140.532.486,71	143.007.576,03	-
Disponibilidade de Caixa[1]	60.981.067,97	102.970.919,16	101.613.705,31	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	92.593.826,72	110.325.697,96	109.182.265,25	-
(-) Restos a Pagar Processados	25.687.516,22	829.989,03	720.454,13	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.925.242,53	6.524.789,77	6.848.105,81	-
Demais Haveres Financeiros	28.372.085,90	37.561.567,55	41.393.870,72	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	13.268.911,64	(22.549.862,76)	(24.529.612,20)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	514.990.041,93	545.844.841,14	575.657.726,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individu (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.680.000,00	6.680.000,00	4.430.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	508.310.041,93	539.164.841,14	571.227.726,82	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	20,19	21,88	20,74	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,61	(4,18)	(4,29)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <12	609.972.050,32	646.997.809,37	685.473.272,18	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%	548.974.845,29	582.298.028,43	616.925.944,96	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DC	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	555.744.118,24	555.744.118,24	555.744.118,24	-
RP NÃO-PROCESSADOS	50.405.002,36	24.621.766,75	13.543.832,12	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Cons				
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou q deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:ACC80C1F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 RGF 2º QUADRIMESTRE/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	514.990.041,93	545.844.841,14	575.657.726,82	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as	6.680.000,00	6.680.000,00	4.430.000,00	-
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	508.310.041,93	539.164.841,14	571.227.726,82	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTA	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	113.297.809,22	120.085.865,05	126.644.699,90	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	101.968.028,30	108.077.278,55	113.980.229,91	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 25/Set/2024, 13h e 52m.				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:3B615229

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 RGF 2º QUADRIMESTRE/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	1.980.155,72	19.036.139,32
Interna	1.980.155,72	19.036.139,32
Empréstimos	1.022.711,77	17.378.695,37
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	957.443,95	1.657.443,95
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**1.980.155,72**	**19.036.139,32**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	575.657.726,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (	4.430.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAME	571.227.726,82	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (	17.378.695,37	3,04
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕE INTERNAS E EXTERNAS	91.396.436,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	82.256.792,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE C ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	39.985.940,88	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponí		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações d		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 25/Set/2024, 13h e 54m.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:5031DDED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 RGF 2º QUADRIMESTRE/2024

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR - Consolidado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Agosto 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.783.409,54**	**1.235.899,00**	-	**9.512.115,71**	**(58.835,75)**	-	**(7.905.769,42)**	-	-	**(7.905.769,42)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	(4.455.548,18)	1.187.676,39	-	8.033.349,95	93.401,15	-	(13.769.975,67)	-	-	(13.769.975,67)
Outros Recursos não Vinculados	7.332.358,87	50.949,09	-	1.605.841,45	(58.835,75)	-	5.734.404,08	-	-	5.734.404,08
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**106.882.726,16**	**(515.444,87)**	-	**4.031.716,41**	**7.565.683,68**	-	**95.800.770,94**	-	-	**95.800.770,94**
Recursos Vinculados à Educação	**4.568.667,91**	-	-	**(7.597,11)**	-	-	**4.576.265,02**	-	-	**4.576.265,02**
Transferências do FUNDEB	2.446.530,03	-	-	(12.559,49)	-	-	2.459.089,52	-	-	2.459.089,52
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.122.137,88	-	-	4.962,38	-	-	2.117.175,50	-	-	2.117.175,50
Recursos Vinculados à Saúde	**42.421.304,37**	-	-	**4.270.328,14**	-	-	**38.150.976,23**	-	-	**38.150.976,23**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	39.788.483,07	-	-	937.068,70	-	-	38.851.414,37	-	-	38.851.414,37
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.632.821,30	-	-	3.333.259,44	-	-	(700.438,14)	-	-	(700.438,14)
Recursos Vinculados à Assistência Social	**5.841.518,29**	**(8.460,00)**	-	**44.821,97**	-	-	**5.805.156,32**	-	-	**5.805.156,32**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**14.965.662,15**	-	-	**562.912,64**	-	-	**14.402.749,51**	-	-	**14.402.749,51**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	10.015.708,54	-	-	1.522.545,10	-	-	8.493.163,44	-	-	8.493.163,44
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.949.953,61	-	-	(959.632,46)	-	-	5.909.586,07	-	-	5.909.586,07
Demais Vinculações Legais	**31.060.564,25**	**(140.639,70)**	-	**(3.905.251,37)**	-	-	**35.106.455,32**	-	-	**35.106.455,32**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	5.173.410,19	(90.520,07)	-	(3.689.243,04)	-	-	8.953.173,30	-	-	8.953.173,30
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.409.188,83	-	-	(487.991,00)	-	-	2.897.179,83	-	-	2.897.179,83
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	23.477.965,23	(50.119,63)	-	271.982,67	-	-	23.256.102,19	-	-	23.256.102,19
Recursos Extraorçamentários	**7.620.699,05**	**(465.989,44)**	-	-	**7.565.683,68**	-	**521.004,81**	-	-	**521.004,81**
Outras Vinculações	**404.310,14**	**99.644,27**	-	**3.066.502,14**	-	-	**(2.761.836,27)**	-	-	**(2.761.836,27)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**1.385.834,49**	-	-	-	**(585.518,82)**	-	**1.971.353,31**	-	-	**1.971.353,31**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	1.390.313,66	-	-	-	(581.070,85)	-	1.971.384,51	-	-	1.971.384,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	(4.479,17)	-	-	-	(4.447,97)	-	(31,20)	-	-	(31,20)
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**111.051.970,19**	**720.454,13**	-	**13.543.832,12**	**6.921.329,11**	-	**89.866.354,83**	-	-	**89.866.354,83**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:933406CE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 RGF 2º QUADRIMESTRE/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2024		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	575.657.726,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	571.227.726,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	563.363.386,82	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	261.665.712,38	46,45
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	338.018.032,09	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	321.117.130,49	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	304.216.228,88	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(24.529.612,20)	(4,29)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	685.473.272,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	125.670.099,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR %**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	17.378.695,37	3,04
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	91.396.436,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	39.985.940,88	7,00

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador: AD478740

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 RREO 4º QUADRIMESTRE/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	561.357.004,50	712.588.327,92	108.391.887,54	15,21	449.840.688,18	63,13	262.747.639,74
RECEITAS CORRENTES	561.257.004,50	658.144.934,09	99.154.557,82	15,07	409.884.331,21	62,28	248.260.602,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	171.793.447,38	171.793.447,38	19.346.374,12	11,26	93.251.078,76	54,28	78.542.368,62
Impostos	153.957.555,71	153.957.555,71	17.755.397,42	11,53	79.926.332,11	51,91	74.031.223,60
Taxas	17.835.891,67	17.835.891,67	1.590.975,51	8,92	13.324.743,36	74,71	4.511.148,31
Contribuição de Melhoria	-	-	1,19	-	3,29	-	(3,29)
CONTRIBUIÇÕES	20.735.019,46	23.611.676,20	4.669.385,93	19,78	18.456.006,83	78,16	5.155.669,37
Contribuições Sociais	13.035.019,46	13.035.019,46	3.111.943,12	23,87	11.898.453,31	91,28	1.136.566,15
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.700.000,00	10.576.656,74	1.557.442,81	14,73	6.557.553,52	62,00	4.019.103,22
RECEITA PATRIMONIAL	15.670.658,64	16.222.686,87	4.634.630,33	28,57	16.410.914,13	101,16	(188.227,26)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.216.625,00	1.216.625,00	137.694,24	11,32	586.298,63	48,19	630.326,37
Valores Mobiliários	14.454.033,64	15.006.061,87	4.496.936,09	29,97	15.824.615,50	105,45	(818.553,63)
RECEITA DE SERVIÇOS	1.300.000,00	1.300.000,00	167.156,33	12,86	911.376,34	70,11	388.623,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	411.448,00	-	(411.448,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	500.000,00	500.000,00	77.254,93	15,45	321.171,30	64,23	178.828,70
Serviços e Atividades referentes à Saúde	800.000,00	800.000,00	89.901,40	11,24	178.757,04	22,34	621.242,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	340.975.783,18	434.040.027,80	66.572.750,62	15,34	271.431.226,24	62,54	162.608.801,56
Transferências da União e de suas Entidades	166.418.274,70	210.088.937,30	37.771.013,74	17,98	146.470.178,70	69,72	63.618.758,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	116.907.047,55	160.287.607,41	17.368.499,27	10,84	77.801.090,40	48,54	82.486.517,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	94.000,00	94.000,00	23.254,08	24,74	62.010,88	65,97	31.989,12
Transferências de Instituições Privadas	1.080.000,00	1.080.000,00	216.075,54	20,01	458.271,42	42,43	621.728,58
Transferências de Outras Instituições Públicas	55.971.170,00	61.984.192,16	11.033.354,73	17,80	45.991.346,91	74,20	15.992.845,25
Outras Transferências	505.290,93	505.290,93	160.553,26	31,77	648.327,93	128,31	(143.037,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.782.095,84	11.177.095,84	3.764.260,49	33,68	9.423.728,91	84,31	1.753.366,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.858.259,04	10.253.259,04	2.988.913,77	29,15	5.740.185,99	55,98	4.513.073,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	104.500,30	-	446.052,61	-	(446.052,61)
Demais Receitas Correntes	923.836,80	923.836,80	670.846,42	72,62	3.237.490,31	350,44	(2.313.653,51)
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	54.443.393,83	9.237.329,72	16,97	39.956.356,97	73,39	14.487.036,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	35.706.700,00	1.980.155,72	5,55	19.036.139,32	53,31	16.670.560,68
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	35.706.700,00	1.980.155,72	5,55	19.036.139,32	53,31	16.670.560,68
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	8.798.166,64	-	-	8.698.166,64	98,86	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	8.798.166,64	-	-	8.698.166,64	98,86	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	9.938.527,19	7.257.174,00	73,02	12.222.051,01	122,98	(2.283.523,82)
Transferências da União e de suas Entidades	-	7.257.174,00	7.257.174,00	100,00	7.531.224,00	103,78	(274.050,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	2.681.353,19	-	-	4.690.827,01	174,94	(2.009.473,82)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.642.995,50	27.642.995,50	4.168.743,31	15,08	16.214.069,07	58,66	11.428.926,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	589.000.000,00	740.231.323,42	112.560.630,85	15,21	466.054.757,25	62,96	274.176.566,17
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 25/Set/2024, 14h e 26m.							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	589.000.000,00	740.231.323,42	112.560.630,85	15,21	466.054.757,25	62,96	274.176.566,17

DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	589.000.000,00	740.231.323,42	112.560.630,85	15,21	466.054.757,25	62,96	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	52.416.539,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	52.416.539,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	554.391.059,64	761.333.891,87	101.586.729,61	438.623.399,32	322.710.492,55	93.860.859,44	356.662.884,18	404.671.007,69	332.897.838,34	-
DESPESAS CORRENTES	487.741.873,37	575.311.322,48	87.827.393,78	359.874.072,21	215.437.250,27	86.584.486,37	325.975.452,72	249.335.869,76	302.590.248,90	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.595.270,23	257.175.349,68	42.572.274,88	169.247.027,34	87.928.322,34	43.401.537,71	168.486.384,17	88.688.965,51	156.107.170,47	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	7.165.375,00	7.165.375,00	1.372.457,46	5.312.371,36	1.853.003,64	1.372.457,46	5.312.371,36	1.853.003,64	5.312.371,36	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	229.981.228,14	310.970.597,80	43.882.661,44	185.314.673,51	125.655.924,29	41.810.491,20	152.176.697,19	158.793.900,61	141.170.707,07	-
DESPESAS DE CAPITAL	64.913.995,97	184.287.379,09	13.759.335,83	78.749.327,11	105.538.051,98	7.276.373,07	30.687.431,46	153.599.947,63	30.307.589,44	-
INVESTIMENTOS	57.052.238,30	176.425.621,42	13.064.928,38	75.315.466,99	101.110.154,43	6.589.648,71	27.261.254,43	149.164.366,99	26.881.412,41	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.861.757,67	7.861.757,67	694.407,45	3.433.860,12	4.427.897,55	686.724,36	3.426.177,03	4.435.580,64	3.426.177,03	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.735.190,30	1.735.190,30	-	-	1.735.190,30	-	-	1.735.190,30	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	34.112.815,36	37.360.845,80	4.256.287,82	25.171.719,71	12.189.126,09	4.256.287,82	25.171.719,71	12.189.126,09	23.044.880,93	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	588.503.875,00	798.694.737,67	105.843.017,43	463.795.119,03	334.899.618,64	98.117.147,26	381.834.603,89	416.860.133,78	355.942.719,27	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	385.875,00	335.875,00	-	-	335.875,00	-	-	335.875,00	-	-
Amortização da Dívida Interna	385.875,00	335.875,00	-	-	335.875,00	-	-	335.875,00	-	-
Dívida Contratual	385.875,00	335.875,00	-	-	335.875,00	-	-	335.875,00	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	588.889.750,00	799.030.612,67	105.843.017,43	463.795.119,03	335.235.493,64	98.117.147,26	381.834.603,89	417.196.008,78	355.942.719,27	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.259.638,22	-	-	84.220.153,36	-	110.112.037,98	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	588.889.750,00	799.030.612,67	105.843.017,43	466.054.757,25	-	98.117.147,26	466.054.757,25	417.196.008,78	466.054.757,25	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.642.995,50	27.642.995,50	4.168.743,31	15,08	16.214.069,07	58,66	11.428.926,43
RECEITAS CORRENTES	27.642.995,50	27.642.995,50	4.168.743,31	15,08	16.214.069,07	58,66	11.428.926,43
CONTRIBUIÇÕES	18.813.901,02	18.813.901,02	4.168.743,31	22,16	16.083.141,23	85,49	2.730.759,79
Contribuições Sociais	18.813.901,02	18.813.901,02	4.168.743,31	22,16	16.083.141,23	85,49	2.730.759,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.829.094,48	8.829.094,48	-	-	130.927,84	1,48	8.698.166,64
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 25/Set/2024, 14h e 26m.							

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas Correntes	8.829.094,48	8.829.094,48	-	-	130.927,84	1,48	8.698.166,64

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	34.112.815,36	37.360.845,80	4.256.287,82	25.171.719,71	12.189.126,09	4.256.287,82	25.171.719,71	12.189.126,09	23.044.880,93	-
DESPESAS CORRENTES	34.112.815,36	37.360.845,80	4.256.287,82	25.171.719,71	12.189.126,09	4.256.287,82	25.171.719,71	12.189.126,09	23.044.880,93	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.283.720,88	28.043.584,68	4.256.287,82	16.342.625,23	11.700.959,45	4.256.287,82	16.342.625,23	11.700.959,45	14.215.786,45	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.829.094,48	9.317.261,12	-	8.829.094,48	488.166,64	-	8.829.094,48	488.166,64	8.829.094,48	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 25/Set/2024, 14h e 26m.										

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:0B13A650

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 RREO 4º QUADRIMESTRE/2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**554.887.184,64**	**761.780.016,87**	**101.586.729,61**	**438.623.399,32**	**94,57**	**323.156.617,55**	**93.860.859,44**	**356.662.884,18**	**93,41**	**405.117.132,69**
Legislativa	11.582.000,00	11.582.000,00	1.116.051,93	4.553.077,98	0,98	7.028.922,02	1.117.473,56	4.266.482,59	1,12	7.315.517,41
Ação Legislativa	11.582.000,00	11.582.000,00	1.116.051,93	4.553.077,98	0,98	7.028.922,02	1.117.473,56	4.266.482,59	1,12	7.315.517,41
Judiciária	327.000,00	306.000,00	30.997,40	136.006,61	0,03	169.993,39	30.997,40	136.006,61	0,04	169.993,39
Defesa do Interesse Público no Processo Ju	327.000,00	306.000,00	30.997,40	136.006,61	0,03	169.993,39	30.997,40	136.006,61	0,04	169.993,39

Essencial à Justiça	2.265.572,25	2.466.121,25	454.395,87	2.003.208,44	0,43	462.912,81	455.240,42	1.974.065,70	0,52	492.055,55
Defesa da Ordem Jurídica	2.265.572,25	2.466.121,25	454.395,87	2.003.208,44	0,43	462.912,81	455.240,42	1.974.065,70	0,52	492.055,55
Administração	25.179.918,44	27.856.165,81	3.781.428,11	18.876.883,48	4,07	8.979.282,33	4.357.896,39	16.922.543,41	4,43	10.933.622,40
Planejamento e Orçamento	465.725,54	547.325,54	75.756,86	244.861,61	0,05	302.463,93	75.756,86	244.861,61	0,06	302.463,93
Administração Geral	15.652.815,90	17.825.684,07	2.310.417,37	11.712.518,24	2,53	6.113.165,83	2.691.684,74	10.623.527,92	2,78	7.202.156,15
Administração Financeira	2.277.250,00	1.756.499,20	193.485,24	1.049.015,93	0,23	707.483,27	289.794,17	886.387,13	0,23	870.112,07
Controle Interno	354.775,00	308.775,00	33.706,31	156.561,13	0,03	152.213,87	33.706,31	136.513,45	0,04	172.261,55
Formação de Recursos Humanos	3.597.384,50	3.675.384,50	578.379,63	2.668.904,19	0,58	1.006.480,31	578.379,63	2.514.698,30	0,66	1.160.686,20
Administração de Receitas	1.769.250,00	2.715.780,00	473.519,53	2.362.669,53	0,51	353.110,47	472.598,81	1.884.595,37	0,49	831.184,63
Comunicação Social	1.005.000,00	989.000,00	116.163,17	682.352,85	0,15	306.647,15	215.975,87	631.959,63	0,17	357.040,37
Defesa Civil	7.717,50	7.717,50	0,00	0,00	0,00	7.717,50	0,00	0,00	0,00	7.717,50
Assistência Comunitária	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Segurança Pública	872.645,00	1.480.645,00	18.015,81	635.902,84	0,14	844.742,16	164.830,14	628.152,52	0,16	852.492,48
Defesa Civil	486.770,00	494.770,00	18.015,81	90.463,00	0,02	404.307,00	28.470,18	82.712,68	0,02	412.057,32
Informação e Inteligência	385.875,00	985.875,00	0,00	545.439,84	0,12	440.435,16	136.359,96	545.439,84	0,14	440.435,16
Assistência Social	20.398.272,39	25.927.750,62	2.380.141,12	9.610.169,94	2,07	16.317.580,68	2.591.471,85	8.654.969,02	2,27	17.272.781,60
Assistência ao Idoso	1.001.788,05	1.557.909,13	60.604,00	192.296,20	0,04	1.365.612,93	40.000,00	164.375,40	0,04	1.393.533,73
Assistência ao Portador de Deficiência	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.997.386,96	4.223.594,21	154.045,20	948.043,59	0,20	3.275.550,62	313.009,29	902.738,24	0,24	3.320.855,97
Assistência Comunitária	17.129.097,38	20.146.247,28	2.165.491,92	8.469.830,15	1,83	11.676.417,13	2.238.462,56	7.587.855,38	1,99	12.558.391,90
Habitação Rural	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	43.961.424,50	52.511.424,50	6.089.947,33	17.463.109,58	3,77	35.048.314,92	6.106.046,77	17.450.997,81	4,57	35.060.426,69
Previdência do Regime Estatutário	43.961.424,50	52.511.424,50	6.089.947,33	17.463.109,58	3,77	35.048.314,92	6.106.046,77	17.450.997,81	4,57	35.060.426,69
Saúde	190.423.315,38	242.969.012,15	37.093.413,29	158.612.977,72	34,20	84.356.034,43	35.759.187,45	145.806.324,09	38,19	97.162.688,06
Administração Geral	12.081.873,05	15.212.163,38	1.603.511,52	7.834.998,48	1,69	7.377.164,90	1.750.386,57	6.827.813,86	1,79	8.384.349,52
Atenção Básica	57.183.039,63	59.228.799,27	8.143.192,15	35.203.694,04	7,59	24.025.105,23	8.942.899,78	32.733.432,94	8,57	26.495.366,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	104.701.765,20	147.673.108,42	24.607.753,04	104.302.893,70	22,49	43.370.214,72	22.083.730,32	95.218.681,03	24,94	52.454.427,39
Suporte Profilático e Terapêutico	9.118.975,00	12.660.432,90	1.631.228,97	6.482.621,63	1,40	6.177.811,27	1.712.924,60	6.411.148,22	1,68	6.249.284,68
Vigilância Sanitária	3.124.662,50	3.945.728,75	524.762,44	2.251.008,70	0,49	1.694.720,05	645.466,02	2.204.449,57	0,58	1.741.279,18
Vigilância Epidemiológica	4.200.000,00	4.230.099,40	582.965,17	2.535.601,87	0,55	1.694.497,53	622.194,96	2.408.639,17	0,63	1.821.460,23
Alimentação e Nutrição	13.000,00	18.680,03	0,00	2.159,30	0,00	16.520,73	1.585,20	2.159,30	0,00	16.520,73

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Trabalho	1.967.103,75	1.787.103,75	92.585,90	831.309,70	0,18	955.794,05	90.713,36	327.497,16	0,09	1.459.606,59
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	158.375,00	139.375,00	21.610,08	68.480,23	0,01	70.894,77	21.610,08	68.480,23	0,02	70.894,77
Empregabilidade	1.808.728,75	1.647.728,75	70.975,82	762.829,47	0,16	884.899,28	69.103,28	259.016,93	0,07	1.388.711,82
Educação	102.679.471,43	114.386.687,40	19.421.215,47	74.818.045,91	16,13	39.568.641,49	19.691.845,18	68.656.202,78	17,98	45.730.484,62
Ensino Fundamental	50.438.214,30	59.410.599,92	16.165.489,67	44.888.001,37	9,68	14.522.598,55	16.289.031,42	40.990.729,26	10,74	18.419.870,66
Ensino Superior	702.700,43	87.170,43	3.042,76	3.042,76	0,00	84.127,67	3.042,76	3.042,76	0,00	84.127,67
Educação Infantil	48.034.415,20	52.604.675,55	3.016.235,69	29.490.745,53	6,36	23.113.930,02	3.158.454,75	27.248.511,65	7,14	25.356.163,90
Educação de Jovens e Adultos	152.532,50	152.532,50	0,00	3.840,00	0,00	148.692,50	0,00	3.840,00	0,00	148.692,50
Educação Especial	2.993.079,00	1.781.079,00	13.547,35	124.547,35	0,03	1.656.531,65	5.547,35	102.210,21	0,03	1.678.868,79
Difusão Cultural	358.530,00	350.630,00	222.900,00	307.868,90	0,07	42.761,10	235.768,90	307.868,90	0,08	42.761,10
Cultura	7.203.097,50	7.732.317,50	422.428,18	2.313.497,15	0,50	5.418.820,35	467.152,26	2.219.218,27	0,58	5.513.099,23
Difusão Cultural	7.203.097,50	7.732.317,50	422.428,18	2.313.497,15	0,50	5.418.820,35	467.152,26	2.219.218,27	0,58	5.513.099,23
Direitos da Cidadania	1.130.933,00	1.069.433,00	106.933,44	508.445,60	0,11	560.987,40	107.444,38	492.357,10	0,13	577.075,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	34.976,86	34.976,86	0,00	0,00	0,00	34.976,86	0,00	0,00	0,00	34.976,86
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.095.956,14	1.034.456,14	106.933,44	508.445,60	0,11	526.010,54	107.444,38	492.357,10	0,13	542.099,04
Urbanismo	24.440.211,50	61.920.523,31	8.234.624,98	49.187.957,90	10,61	12.732.565,41	5.325.557,28	14.102.563,67	3,69	47.817.959,64
Infra-estrutura Urbana	14.306.715,73	45.344.977,76	7.441.295,50	39.096.758,66	8,43	6.248.219,10	2.943.158,97	7.332.062,34	1,92	38.012.915,42
Serviços Urbanos	8.603.495,77	15.045.545,55	793.329,48	9.640.983,96	2,08	5.404.561,59	2.107.150,31	6.320.286,05	1,66	8.725.259,50
Transportes Coletivos Urbanos	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	450.215,28	0,10	1.079.784,72	275.248,00	450.215,28	0,12	1.079.784,72
Habitação	1.303.203,59	1.229.335,25	6.052,31	196.245,16	0,04	1.033.090,09	4.279,88	188.983,71	0,05	1.040.351,54
Habitação Urbana	1.303.203,59	1.229.335,25	6.052,31	196.245,16	0,04	1.033.090,09	4.279,88	188.983,71	0,05	1.040.351,54
Saneamento	13.086.588,58	15.045.068,18	2.483.363,50	11.252.711,80	2,43	3.792.356,38	2.726.321,75	10.008.167,24	2,62	5.036.900,94
Saneamento Básico Urbano	13.086.588,58	15.045.068,18	2.483.363,50	11.252.711,80	2,43	3.792.356,38	2.726.321,75	10.008.167,24	2,62	5.036.900,94
Gestão Ambiental	10.841.472,26	17.505.853,13	2.239.101,16	8.814.977,67	1,90	8.690.875,46	1.334.733,46	6.570.570,01	1,72	10.935.283,12
Preservação e Conservação Ambiental	8.618.635,31	15.763.016,18	2.180.937,83	8.446.689,50	1,82	7.316.326,68	1.243.138,23	6.259.144,93	1,64	9.503.871,25
Controle Ambiental	1.654.360,01	1.474.360,01	58.163,33	368.288,17	0,08	1.106.071,84	91.595,23	311.425,08	0,08	1.162.934,93
Recursos Hídricos	568.476,94	268.476,94	0,00	0,00	0,00	268.476,94	0,00	0,00	0,00	268.476,94
Ciência e Tecnologia	7.122.319,75	9.718.679,15	363.482,91	3.690.569,43	0,80	6.028.109,72	551.742,78	3.581.018,95	0,94	6.137.660,20
Desenvolvimento Científico	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	1.500.000,00	0,32	150.000,00	0,00	1.500.000,00	0,39	150.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.231.868,00	1.707.868,00	67.144,55	1.031.682,87	0,22	676.185,13	91.656,21	1.001.536,37	0,26	706.331,63
Difusão do Conhecimento Científico e Tecno	4.240.451,75	6.360.811,15	296.338,36	1.158.886,56	0,25	5.201.924,59	460.086,57	1.079.482,58	0,28	5.281.328,57
Agricultura	16.188.171,88	27.843.071,26	6.151.417,65	12.097.309,16	2,61	15.745.762,10	1.420.207,52	5.373.279,72	1,41	22.469.791,54
Extensão Rural	16.088.171,88	27.743.071,26	6.151.417,65	12.097.309,16	2,61	15.645.762,10	1.420.207,52	5.373.279,72	1,41	22.369.791,54
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Indústria	1.372.138,75	4.924.755,52	377.408,84	4.253.924,78	0,92	670.830,74	356.157,50	4.216.353,84	1,10	708.401,68
Promoção Industrial	1.372.138,75	4.924.755,52	377.408,84	4.253.924,78	0,92	670.830,74	356.157,50	4.216.353,84	1,10	708.401,68
Comércio e Serviços	10.571.666,13	56.577.597,97	912.456,51	9.563.181,01	2,06	47.014.416,96	1.100.515,51	8.995.821,45	2,36	47.581.776,52

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Empregabilidade	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Promoção Comercial	10.005.563,63	55.941.495,47	912.456,51	9.550.490,36	2,06	46.391.005,11	1.097.515,51	8.984.630,80	2,35	46.956.864,67
Turismo	501.102,50	571.102,50	0,00	12.690,65	0,00	558.411,85	3.000,00	11.190,65	0,00	559.911,85
Energia	7.620.000,00	9.165.000,00	2.086.959,91	5.976.251,67	1,29	3.188.748,33	1.580.552,88	3.684.077,11	0,96	5.480.922,89
Energia Elétrica	7.620.000,00	9.165.000,00	2.086.959,91	5.976.251,67	1,29	3.188.748,33	1.580.552,88	3.684.077,11	0,96	5.480.922,89
Transporte	7.533.016,56	11.551.374,72	1.960.908,23	9.013.645,11	1,94	2.537.729,61	1.564.226,87	6.505.856,76	1,70	5.045.517,96
Transporte Rodoviário	7.533.016,56	11.551.374,72	1.960.908,23	9.013.645,11	1,94	2.537.729,61	1.564.226,87	6.505.856,76	1,70	5.045.517,96
Desporto e Lazer	20.386.083,51	29.871.538,91	2.250.181,36	20.050.952,87	4,32	9.820.586,04	3.445.608,01	11.746.019,94	3,08	18.125.518,97
Desporto de Rendimento	4.491.905,08	5.166.905,08	231.179,19	4.043.548,60	0,87	1.123.356,48	452.826,72	3.481.629,63	0,91	1.685.275,45
Desporto Comunitário	14.800.170,38	23.610.625,78	2.000.674,67	15.888.276,77	3,43	7.722.349,01	2.968.621,29	8.195.430,31	2,15	15.415.195,47
Lazer	1.094.008,05	1.094.008,05	18.327,50	119.127,50	0,03	974.880,55	24.160,00	68.960,00	0,02	1.025.048,05
Encargos Especiais	24.696.368,19	24.617.368,19	3.513.218,40	14.163.037,81	3,05	10.454.330,38	3.510.656,84	14.155.354,72	3,71	10.462.013,47
Refinanciamento da Dívida Interna	551.250,00	501.250,00	0,00	0,00	0,00	501.250,00	0,00	0,00	0,00	501.250,00
Serviço da Dívida Interna	14.861.757,67	14.861.757,67	2.066.864,91	8.746.231,48	1,89	6.115.526,19	2.059.181,82	8.738.548,39	2,29	6.123.209,28

Outros Encargos Especiais	9.283.360,52	9.254.360,52	1.446.353,49	5.416.806,33	1,17	3.837.554,19	1.451.475,02	5.416.806,33	1,42	3.837.554,19
Reservas	1.735.190,30	1.735.190,30	0,00	0,00	0,00	1.735.190,30	0,00	0,00	0,00	1.735.190,30
Reserva de Contingência	1.735.190,30	1.735.190,30	0,00	0,00	0,00	1.735.190,30	0,00	0,00	0,00	1.735.190,30
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	34.112.815,36	37.360.845,80	4.256.287,82	25.171.719,71	5,43	12.189.126,09	4.256.287,82	25.171.719,71	6,59	12.189.126,09
TOTAL (III)=(I+II)	**589.000.000,00**	**799.140.862,67**	**105.843.017,43**	**463.795.119,03**	**100**	**335.345.743,64**	**98.117.147,26**	**381.834.603,89**	**100**	**417.306.258,78**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.112.815,36	37.360.845,80	4.256.287,82	25.171.719,71	5,43	12.189.126,09	4.256.287,82	25.171.719,71	6,59	12.189.126,09
Legislativa	716.000,00	716.000,00	49.762,04	197.238,62	0,04	518.761,38	49.762,04	197.238,62	0,05	518.761,38
Ação Legislativa	716.000,00	716.000,00	49.762,04	197.238,62	0,04	518.761,38	49.762,04	197.238,62	0,05	518.761,38
Judiciária	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Ju	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	180.230,00	180.230,00	42.527,34	176.104,54	0,04	4.125,46	42.527,34	176.104,54	0,05	4.125,46
Defesa da Ordem Jurídica	180.230,00	180.230,00	42.527,34	176.104,54	0,04	4.125,46	42.527,34	176.104,54	0,05	4.125,46
Administração	998.665,00	838.795,00	148.952,76	567.277,77	0,12	271.517,23	148.952,76	567.277,77	0,15	271.517,23
Planejamento e Orçamento	29.050,00	29.050,00	0,00	0,00	0,00	29.050,00	0,00	0,00	0,00	29.050,00
Administração Geral	616.615,00	454.445,00	77.112,87	297.115,24	0,06	157.329,76	77.112,87	297.115,24	0,08	157.329,76
Administração Financeira	138.000,00	110.000,00	15.802,84	61.262,05	0,01	48.737,95	15.802,84	61.262,05	0,02	48.737,95
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	3.802,92	15.070,32	0,00	4.929,68	3.802,92	15.070,32	0,00	4.929,68
Formação de Recursos Humanos	75.000,00	60.000,00	11.699,37	40.335,34	0,01	19.664,66	11.699,37	40.335,34	0,01	19.664,66
Administração de Receitas	105.000,00	150.300,00	39.628,26	149.997,10	0,03	302,90	39.628,26	149.997,10	0,04	302,90
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	906,50	3.497,72	0,00	11.502,28	906,50	3.497,72	0,00	11.502,28
Segurança Pública	13.230,00	5.230,00	684,20	2.672,88	0,00	2.557,12	684,20	2.672,88	0,00	2.557,12
Defesa Civil	13.230,00	5.230,00	684,20	2.672,88	0,00	2.557,12	684,20	2.672,88	0,00	2.557,12
Assistência Social	1.201.845,63	1.359.360,63	197.455,65	709.943,88	0,15	649.416,75	197.455,65	709.943,88	0,19	649.416,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Assistência Comunitária	1.175.845,63	1.333.360,63	197.455,65	709.943,88	0,15	623.416,75	197.455,65	709.943,88	0,19	623.416,75
Previdência Social	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Previdência do Regime Estatutário	70.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saúde	10.233.703,11	10.484.953,11	1.373.930,35	5.298.489,79	1,14	5.186.463,32	1.373.930,35	5.298.489,79	1,39	5.186.463,32
Administração Geral	2.500.000,00	2.500.000,00	135.994,51	509.779,06	0,11	1.990.220,94	135.994,51	509.779,06	0,13	1.990.220,94
Atenção Básica	3.913.815,61	3.530.790,61	547.389,93	2.155.602,74	0,46	1.375.187,87	547.389,93	2.155.602,74	0,56	1.375.187,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.149.000,00	3.650.075,00	561.150,68	2.148.996,86	0,46	1.501.078,14	561.150,68	2.148.996,86	0,56	1.501.078,14
Suporte Profilático e Terapêutico	375.400,00	308.600,00	67.199,46	253.087,04	0,05	55.512,96	67.199,46	253.087,04	0,07	55.512,96
Vigilância Sanitária	295.487,50	495.487,50	62.195,77	231.024,09	0,05	264.463,41	62.195,77	231.024,09	0,06	264.463,41
Trabalho	52.000,00	52.000,00	9.801,58	31.021,89	0,01	20.978,11	9.801,58	31.021,89	0,01	20.978,11
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.000,00	7.000,00	1.989,98	5.039,44	0,00	1.960,56	1.989,98	5.039,44	0,00	1.960,56
Empregabilidade	45.000,00	45.000,00	7.811,60	25.982,45	0,01	19.017,55	7.811,60	25.982,45	0,01	19.017,55
Educação	8.560.020,10	11.004.845,10	1.927.905,06	7.459.875,97	1,61	3.544.969,13	1.927.905,06	7.459.875,97	1,95	3.544.969,13
Ensino Fundamental	3.836.710,05	5.246.710,05	1.505.041,28	4.184.564,55	0,90	1.062.145,50	1.505.041,28	4.184.564,55	1,10	1.062.145,50
Ensino Superior	77.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.555.635,05	5.458.135,05	422.863,78	3.275.311,42	0,71	2.182.823,63	422.863,78	3.275.311,42	0,86	2.182.823,63
Educação Especial	1.090.500,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Cultura	110.000,00	119.500,00	29.021,62	119.065,24	0,03	434,76	29.021,62	119.065,24	0,03	434,76

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Difusão Cultural	110.000,00	119.500,00	29.021,62	119.065,24	0,03	434,76	29.021,62	119.065,24	0,03	434,76
Direitos da Cidadania	35.000,00	35.000,00	8.481,77	29.506,56	0,01	5.493,44	8.481,77	29.506,56	0,01	5.493,44
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	35.000,00	35.000,00	8.481,77	29.506,56	0,01	5.493,44	8.481,77	29.506,56	0,01	5.493,44
Urbanismo	630.000,00	535.643,80	66.938,67	220.248,16	0,05	315.395,64	66.938,67	220.248,16	0,06	315.395,64
Infra-estrutura Urbana	335.000,00	290.000,00	19.410,39	67.982,18	0,01	222.017,82	19.410,39	67.982,18	0,02	222.017,82
Serviços Urbanos	295.000,00	245.643,80	47.528,28	152.265,98	0,03	93.377,82	47.528,28	152.265,98	0,04	93.377,82
Saneamento	946.954,54	1.034.154,54	159.388,25	625.820,88	0,13	408.333,66	159.388,25	625.820,88	0,16	408.333,66
Saneamento Básico Urbano	946.954,54	1.034.154,54	159.388,25	625.820,88	0,13	408.333,66	159.388,25	625.820,88	0,16	408.333,66
Gestão Ambiental	232.350,00	210.350,00	25.323,74	91.141,01	0,02	119.208,99	25.323,74	91.141,01	0,02	119.208,99
Preservação e Conservação Ambiental	204.787,50	182.787,50	22.411,54	80.010,58	0,02	102.776,92	22.411,54	80.010,58	0,02	102.776,92
Controle Ambiental	27.562,50	27.562,50	2.912,20	11.130,43	0,00	16.432,07	2.912,20	11.130,43	0,00	16.432,07
Ciência e Tecnologia	199.475,00	199.475,00	0,00	0,00	0,00	199.475,00	0,00	0,00	0,00	199.475,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecno	191.475,00	191.475,00	0,00	0,00	0,00	191.475,00	0,00	0,00	0,00	191.475,00
Agricultura	395.375,00	395.375,00	46.348,63	175.198,08	0,04	220.176,92	46.348,63	175.198,08	0,05	220.176,92
Extensão Rural	395.375,00	395.375,00	46.348,63	175.198,08	0,04	220.176,92	46.348,63	175.198,08	0,05	220.176,92
Indústria	70.000,00	70.000,00	11.270,98	39.697,10	0,01	30.302,90	11.270,98	39.697,10	0,01	30.302,90
Promoção Industrial	70.000,00	70.000,00	11.270,98	39.697,10	0,01	30.302,90	11.270,98	39.697,10	0,01	30.302,90
Comércio e Serviços	141.787,50	141.787,50	11.790,86	41.180,90	0,01	100.606,60	11.790,86	41.180,90	0,01	100.606,60
Promoção Comercial	114.225,00	114.225,00	11.790,86	41.180,90	0,01	73.044,10	11.790,86	41.180,90	0,01	73.044,10
Turismo	27.562,50	27.562,50	0,00	0,00	0,00	27.562,50	0,00	0,00	0,00	27.562,50
Energia	80.000,00	80.000,00	11.348,89	44.450,50	0,01	35.549,50	11.348,89	44.450,50	0,01	35.549,50
Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00	11.348,89	44.450,50	0,01	35.549,50	11.348,89	44.450,50	0,01	35.549,50
Transporte	290.450,00	348.550,00	89.225,43	331.188,30	0,07	17.361,70	89.225,43	331.188,30	0,09	17.361,70
Transporte Rodoviário	290.450,00	348.550,00	89.225,43	331.188,30	0,07	17.361,70	89.225,43	331.188,30	0,09	17.361,70
Desporto e Lazer	111.635,00	212.335,00	46.130,00	182.503,16	0,04	29.831,84	46.130,00	182.503,16	0,05	29.831,84
Desporto de Rendimento	20.947,50	20.947,50	0,00	0,00	0,00	20.947,50	0,00	0,00	0,00	20.947,50
Desporto Comunitário	90.687,50	191.387,50	46.130,00	182.503,16	0,04	8.884,34	46.130,00	182.503,16	0,05	8.884,34
Encargos Especiais	8.829.094,48	9.317.261,12	0,00	8.829.094,48	1,90	488.166,64	0,00	8.829.094,48	2,31	488.166,64
Outros Encargos Especiais	8.829.094,48	9.317.261,12	0,00	8.829.094,48	1,90	488.166,64	0,00	8.829.094,48	2,31	488.166,64
TOTAL	34.112.815,36	37.360.845,80	4.256.287,82	25.171.719,71	5,43	12.189.126,09	4.256.287,82	25.171.719,71	6,59	12.189.126,09

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:C600838A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 RREO 4º QUADRIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**42.628.967,00**	**38.282.969,03**
Receita de Contribuições dos Segurados	**31.848.920,48**	**11.883.477,60**
Ativo	31.607.956,05	10.598.282,25
Inativo	174.029,87	1.232.995,73
Pensionista	66.934,56	52.199,62
Receita de Contribuições Patronais	-	**16.098.116,94**
Ativo	-	16.098.116,94
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**1.664.033,64**	**10.068.744,23**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.664.033,64	10.068.744,23
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**9.116.012,88**	**232.630,26**
Compensação Financeira entre os regimes	286.918,40	101.702,42
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	8.829.094,48	130.927,84
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**33.799.872,52**	**38.152.041,19**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	39.903.935,40	14.424.318,80	14.424.318,80	14.424.318,80	-
Aposentadorias	38.203.935,40	13.458.476,52	13.458.476,52	13.458.476,52	-
Pensões por Morte	1.700.000,00	965.842,28	965.842,28	965.842,28	-
Outras Despesas Previdenciárias	8.768.150,00	2.515.903,87	2.515.903,87	2.515.903,87	-
Compensação Financeira entre os regimes	8.500.000,00	2.414.551,14	2.414.551,14	2.414.551,14	-
Demais Despesas Previdenciárias	268.150,00	101.352,73	101.352,73	101.352,73	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**48.672.085,40**	**16.940.222,67**	**16.940.222,67**	**16.940.222,67**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**(14.872.212,88)**	**21.211.818,52**	**21.211.818,52**	**21.211.818,52**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	10.501.166,64
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-

Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	162.277.334,80
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	292,30
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	**292,30**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	**292,30**	**292,30**	**292,30**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(119.471,32)
Investimentos e Aplicações	20.555,77
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:A784C053

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 RREO 4º QUADRIMESTRE/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	643.158.962,59	387.815.138,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.793.447,38	93.251.078,76
IPTU	34.393.380,28	18.510.401,79
ISS	55.990.500,00	33.247.189,95
ITBI	23.072.289,92	9.633.497,10
IRRF	40.501.385,51	18.535.243,27
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	17.835.891,67	13.324.746,65
Contribuições	10.576.656,74	6.557.553,52
Receita Patrimonial	14.558.653,23	6.342.169,90
Aplicações Financeiras (II)	13.342.028,23	5.755.871,27
Outras Receitas Patrimoniais	1.216.625,00	586.298,63
Transferências Correntes	434.040.027,80	271.431.226,24
Cota-Parte do FPM	82.600.000,00	50.601.354,19
Cota-Parte do ICMS	69.300.000,00	41.455.937,63
Cota-Parte do IPVA	36.400.000,00	24.052.905,05
Cota-Parte do ITR	264.600,00	23.171,83

Transferências da LC 61/1989	1.146.600,00	608.236,35
Transferências do FUNDEB	60.321.290,00	45.508.736,19
Outras Transferências Correntes	184.007.537,80	109.180.885,00
Demais Receitas Correntes	12.190.177,44	10.233.110,53
Outras Receitas Financeiras (III)	-	183.066,77
Receitas Correntes Restantes	12.190.177,44	10.050.043,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	629.816.934,36	381.876.200,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	40.964.933,36	28.214.517,10
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.664.033,64	10.068.744,23
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	54.443.393,83	39.956.356,97
Operações de Crédito (VIII)	35.706.700,00	19.036.139,32
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	8.798.166,64	8.698.166,64
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	8.798.166,64	8.698.166,64
Transferências de Capital	9.938.527,19	12.222.051,01
Convênios	200.000,00	2.952.883,03
Outras Transferências de Capital	9.738.527,19	9.269.167,98
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.736.693,83	20.920.217,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	689.518.561,55	431.010.935,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	648.553.628,19	402.796.418,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	560.310.993,78	367.582.682,34	333.696.174,62	308.185.614,96	22.235.810,63	13.331.128,23	13.236.138,47
Pessoal e Encargos Sociais	245.136.917,36	170.949.463,40	170.188.820,23	155.682.767,75	10.201.943,89	4.587,65	4.587,65
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.165.375,00	5.312.371,36	5.312.371,36	5.312.371,36	-	-	-
Outras Despesas Correntes	308.008.701,42	191.320.847,58	158.194.983,03	147.190.475,85	12.033.866,74	13.326.540,58	13.231.550,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	553.145.618,78	362.270.310,98	328.383.803,26	302.873.243,60	22.235.810,63	13.331.128,23	13.236.138,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	52.361.174,50	17.463.109,58	17.450.997,81	17.449.514,87	20.371,02	457,18	457,18
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	184.563.254,09	78.749.327,11	30.687.431,46	30.307.589,44	3.376.387,13	21.930.559,59	21.342.595,22
Investimentos	176.365.621,42	75.315.466,99	27.261.254,43	26.881.412,41	3.376.387,13	21.930.559,59	21.342.595,22
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	8.197.632,67	3.433.860,12	3.426.177,03	3.426.177,03	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	176.365.621,42	75.315.466,99	27.261.254,43	26.881.412,41	3.376.387,13	21.930.559,59	21.342.595,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.735.190,30	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	60.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	783.667.605,00	455.048.887,55	373.096.055,50	347.204.170,88	25.632.568,78	35.262.145,00	34.579.190,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	731.246.430,50	437.585.777,97	355.645.057,69	329.754.656,01	25.612.197,76	35.261.687,82	34.578.733,69
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							23.595.005,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							12.850.831,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	5.755.871,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	5.374.484,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.232.217,59

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o 4º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	102.622.065,51	118.477.963,83
DEDUÇÕES (XL)	89.353.153,87	143.007.576,03
Disponibilidade de Caixa	60.981.067,97	101.613.705,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	92.593.826,72	109.182.265,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	25.687.516,22	720.454,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.925.242,53	6.848.105,81
Demais Haveres Financeiros	28.372.085,90	41.393.870,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	13.268.911,64	-24.529.612,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**37.798.523,84**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-24.967.062,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES	-
INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da	
Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**12.831.461,75**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**12.450.075,26**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.416.539,25

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	52.416.539,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:67D975EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 RREO 4º QUADRIMESTRE/2024

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENT	1.667.153,76	22.172.575,96	23.764.411,26	37.818,46	37.500,00	4.924.237,43	45.481.222,11	35.262.145,00	34.579.190,87	1.599.482,42	14.226.786,25	14.264.286,25
PODER EXECUTIVO	1.667.153,76	22.172.575,96	23.764.411,26	37.818,46	37.500,00	4.924.237,43	45.312.369,37	35.174.710,17	34.491.756,04	1.593.650,35	14.151.200,41	14.188.700,41
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	168.852,74	87.434,83	87.434,83	5.832,07	75.585,84	75.585,84
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	168.852,74	87.434,83	87.434,83	5.832,07	75.585,84	75.585,84
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (	-	1.868.157,52	1.868.157,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	1.868.157,52	1.868.157,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.667.153,76	24.040.733,48	25.632.568,78	37.818,46	37.500,00	4.924.237,43	45.481.222,11	35.262.145,00	34.579.190,87	1.599.482,42	14.226.786,25	14.264.286,25

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:12C13CD9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 RREO 4º QUADRIMESTRE/2024

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	153.957.555,71	79.926.332,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	34.393.380,28	18.510.401,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.072.289,92	9.633.497,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	55.990.500,00	33.247.189,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	40.501.385,51	18.535.243,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	235.014.000,00	145.027.611,15
2.1- Cota-Parte FPM	101.125.000,00	62.352.297,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	92.625.000,00	58.754.718,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.500.000,00	3.597.579,00
2.2- Cota-Parte ICMS	86.625.000,00	51.819.921,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.433.250,00	760.295,49
2.4- Cota-Parte ITR	330.750,00	28.964,65
2.5- Cota-Parte IPVA	45.500.000,00	30.066.131,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**388.971.555,71**	**224.953.943,26**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**45.302.800,00**	**28.286.006,43**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**51.940.088,93**	**27.952.479,39**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	60.321.290,00	45.692.207,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.321.290,00	45.019.556,05
6.1.1- Principal	60.321.290,00	44.836.084,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	183.471,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-

6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	672.651,52
6.4.1- Principal	-	672.651,52
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**15.018.490,00**	**16.550.078,24**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**45.692.207,57**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	63.144.876,18	47.210.786,56	47.210.786,56	42.744.029,19	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.923.586,18	44.062.611,78	44.062.611,78	39.995.239,12	-
10.1.1 - Educação Infantil	21.926.122,00	21.107.008,49	21.107.008,49	21.106.489,40	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	22.997.464,18	22.955.603,29	22.955.603,29	18.888.749,72	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	18.221.290,00	3.148.174,78	3.148.174,78	2.748.790,07	-
10.2.1 - Educação Infantil	8.788.080,50	336.803,47	336.803,47	289.626,70	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	8.212.080,50	2.811.371,31	2.811.371,31	2.459.163,37	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.221.129,00	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	46.897.200,38	46.897.200,38	42.430.443,01	-	-	1.204.992,81
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.897.200,38	46.897.200,38	42.430.443,01	-	-	1.877.644,33
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.749.025,60	43.749.025,60	39.681.652,94	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**		**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**		**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	31.513.689,24	43.749.025,60		43.749.025,60		97,18
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-		-		-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-		-		-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.569.220,76	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	313.586,18	-	(313.586,18)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	313.586,18	-	(313.586,18)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	47.826.188,27	24.894.841,20	21.921.635,92	17.871.616,86	-
20.1- Educação Infantil	20.071.595,28	5.925.977,02	4.817.078,64	4.023.404,17	-
20.2- Ensino Fundamental	26.976.976,87	18.840.476,83	16.998.507,07	13.742.162,48	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	26.989,20	3.840,00	3.840,00	3.840,00	-
20.4- Educação Especial	750.626,92	124.547,35	102.210,21	102.210,21	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	110.971.064,45	72.105.627,76	69.132.422,48	60.615.646,05	-
21.1- Educação Infantil	48.260.462,81	27.435.058,13	26.323.730,46	25.475.007,79	-
21.1.1- Creche	16.610.051,36	4.753.440,86	3.928.246,73	3.317.263,95	-
21.1.2- Pré-escola	31.650.411,45	22.681.617,27	22.395.483,73	22.157.743,84	-
22.2- Ensino Fundamental	62.710.601,64	44.670.569,63	42.808.692,02	35.140.638,26	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	21.921.635,92
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	28.286.006,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	64.051,78
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**50.143.590,57**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	56.238.485,82		50.143.590,57		22,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.838.874,80	362.380,03	384.733,58	64.051,78	3.390.089,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.816.505,30	362.380,03	362.364,08	64.051,78	3.390.089,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.369,50	-	22.369,50	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.966.628,35	5.838.394,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.245.204,80	4.875.788,19
31.1.1- Salário-Educação	5.290.189,63	-
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	1.524.043,88	1.025.220,34
31.1.4- PNATE	84.971,29	89.033,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	346.000,00	3.761.533,87
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	721.423,55	961.487,43
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-		1.119,16		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	14.420.468,05	10.172.294,12	6.983.656,27	6.271.392,28	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.277.012,82	5.396.267,97	4.262.932,47	4.030.778,35	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.470.788,42	4.465.114,49	2.409.812,14	1.943.720,78	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	87.170,43	3.042,76	3.042,76	1.738,72	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	125.543,30	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	109.323,08	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	350.630,00	307.868,90	307.868,90	295.154,43	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	125.391.532,50	82.277.921,88	76.116.078,75	66.887.038,33	-
33.1- Despesas Correntes	115.674.131,09	78.570.990,37	75.101.014,07	66.091.751,85	-
33.1.1- Pessoal Ativo	76.188.593,68	56.535.851,93	56.535.851,93	51.751.911,69	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.663.935,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	37.821.602,41	21.740.138,44	18.270.162,14	14.044.840,16	-
33.2- Despesas de Capital	9.717.401,41	3.706.931,51	1.015.064,68	795.286,48	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.717.401,41	3.706.931,51	1.015.064,68	795.286,48	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	355.130,71	283.702,55
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	45.692.207,57	-
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	43.600.808,25	130.917,91
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.446.530,03	152.784,64
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.446.530,03	152.784,64

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:17E52E20

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 RREO 4º QUADRIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	35.706.700,00	19.036.139,32	16.670.560,68
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	184.623.254,09	30.687.431,46	153.935.822,63
Investimentos	176.425.621,42	27.261.254,43	149.164.366,99
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	8.197.632,67	3.426.177,03	4.771.455,64
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	184.623.254,09	30.687.431,46	153.935.822,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	148.916.554,09	11.651.292,14	137.265.261,95
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 25/Set/2024, 14h e 41m.			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:053F52D9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 RREO 4º QUADRIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	9.298.166,64	8.895.521,36	402.645,28

Receita de Alienação de Bens Móveis	8.798.166,64			8.698.166,64			100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-			-			-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	500.000,00			197.354,72			302.645,28
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE A -		-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)			(j) = (Ib - (IIf + IIg)) 2024			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)				8.895.521,36			8.895.521,36

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:9F9E7D41

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 RREO 4º QUADRIMESTRE/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	153.957.555,71	153.957.555,71	79.926.332,11	51,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	34.393.380,28	34.393.380,28	18.510.401,79	53,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.072.289,92	23.072.289,92	9.633.497,10	41,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.990.500,00	55.990.500,00	33.247.189,95	59,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	40.501.385,51	40.501.385,51	18.535.243,27	45,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	226.514.000,00	226.514.000,00	141.430.032,15	62,44
Cota-Parte FPM	92.625.000,00	92.625.000,00	58.754.718,65	63,43
Cota-Parte ITR	330.750,00	330.750,00	28.964,65	8,76
Cota-Parte IPVA	45.500.000,00	45.500.000,00	30.066.131,50	66,08
Cota-Parte ICMS	86.625.000,00	86.625.000,00	51.819.921,86	59,82
Cota-Parte IPI-Exportação	1.433.250,00	1.433.250,00	760.295,49	53,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	380.471.555,71	380.471.555,71	221.356.364,26	58,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	47.766.383,36	36.228.387,71	20.659.759,05	57,03	19.776.293,21	54,59	18.120.279,67	50,02
Despesas Correntes	45.091.812,03	32.888.287,03	19.475.304,85	59,22	19.457.368,36	59,16	17.801.354,82	54,13
Despesas de Capital	2.674.571,33	3.340.100,68	1.184.454,20	35,46	318.924,85	9,55	318.924,85	9,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.066.918,20	45.901.878,18	34.742.702,44	75,69	32.254.769,81	70,27	28.034.501,50	61,07
Despesas Correntes	33.679.030,70	45.543.990,68	34.594.419,58	75,96	32.179.712,75	70,66	27.971.277,08	61,42
Despesas de Capital	387.887,50	357.887,50	148.282,86	41,43	75.057,06	20,97	63.224,42	17,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	9.244.375,00	12.567.575,00	6.648.349,28	52,90	6.593.324,05	52,46	5.829.157,28	46,38
Despesas Correntes	9.045.537,50	12.368.737,50	6.648.349,28	53,75	6.593.324,05	53,31	5.829.157,28	47,13
Despesas de Capital	198.837,50	198.837,50	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.808.750,00	3.457.350,00	2.015.920,90	58,31	1.976.901,77	57,18	1.797.021,67	51,98
Despesas Correntes	2.530.625,00	3.179.225,00	1.990.466,31	62,61	1.969.333,37	61,94	1.789.453,27	56,29
Despesas de Capital	278.125,00	278.125,00	25.454,59	9,15	7.568,40	2,72	7.568,40	2,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.000.000,00	2.117.800,00	956.399,26	45,16	930.849,68	43,95	892.083,20	42,12
Despesas Correntes	2.955.900,00	2.073.700,00	956.399,26	46,12	930.849,68	44,89	892.083,20	43,02
Despesas de Capital	44.100,00	44.100,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.272.625,00	13.867.469,83	6.263.845,15	45,17	6.012.899,40	43,36	5.668.790,32	40,88
Despesas Correntes	13.171.625,00	13.766.469,83	6.215.599,49	45,15	6.003.026,65	43,61	5.658.917,57	41,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	101.000,00	101.000,00	48.245,66	47,77	9.872,75	9,78	9.872,75	9,78
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	110.159.051,56	114.140.460,72	71.286.976,08	62,46	67.545.037,92	59,18	60.341.833,64	52,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	71.286.976,08	67.545.037,92	60.341.833,64

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	71.286.976,08	67.545.037,92	60.341.833,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			33.203.454,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			33.203.454,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	34.341.583,28	27.138.379,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	30,51	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	33.203.454,64	67.545.037,92	34.341.583,28	-	-	-	-	-	-	34.341.583,28
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	925.336,48	-	-	-	925.336,48
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	2.779.415,27	-	-	-	2.779.415,27
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	3.704.751,75	-	-	-	3.704.751,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	2.100.000,00	2.100.000,00	100,00
Proveniente da União	-	2.100.000,00	2.100.000,00	100,00
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	2.100.000,00	2.100.000,00	100,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.330.471,88	26.531.202,17	16.699.537,73	62,94	15.112.742,47	56,96	13.702.531,15	51,65
Despesas Correntes	13.187.571,88	20.484.644,24	15.486.440,91	75,60	14.028.188,57	68,48	12.617.977,25	61,60
Despesas de Capital	142.900,00	6.046.557,93	1.213.096,82	20,06	1.084.553,90	17,94	1.084.553,90	17,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	73.783.847,00	105.421.305,24	71.709.188,12	68,02	65.112.908,08	61,76	65.018.239,65	61,67
Despesas Correntes	73.663.847,00	98.010.916,23	71.212.476,29	72,66	65.069.186,75	66,39	64.974.518,32	66,29
Despesas de Capital	120.000,00	7.410.389,01	496.711,83	6,70	43.721,33	0,59	43.721,33	0,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	250.000,00	401.457,90	87.359,39	21,76	70.911,21	17,66	70.545,36	17,57
Despesas Correntes	250.000,00	352.000,24	73.105,15	20,77	56.656,97	16,10	56.291,12	15,99
Despesas de Capital	-	49.457,66	14.254,24	28,82	14.254,24	28,82	14.254,24	28,82

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	611.400,00	983.866,25	466.111,89	47,38	458.571,89	46,61	421.446,26	42,84
Despesas Correntes	575.000,00	927.726,68	466.111,89	50,24	458.571,89	49,43	421.446,26	45,43
Despesas de Capital	36.400,00	56.139,57	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.200.000,00	2.112.299,40	1.579.202,61	74,76	1.477.789,49	69,96	1.367.671,11	64,75
Despesas Correntes	1.200.000,00	2.112.299,40	1.579.202,61	74,76	1.477.789,49	69,96	1.367.671,11	64,75
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	13.000,00	18.680,03	2.159,30	11,56	2.159,30	11,56	2.159,30	11,56
Despesas Correntes	13.000,00	18.680,03	2.159,30	11,56	2.159,30	11,56	2.159,30	11,56
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.309.248,05	3.844.693,55	2.080.932,39	54,12	1.324.693,52	34,46	1.323.902,52	34,43
Despesas Correntes	712.305,36	1.581.612,41	684.914,45	43,30	642.993,27	40,65	642.202,27	40,60
Despesas de Capital	596.942,69	2.263.081,14	1.396.017,94	61,69	681.700,25	30,12	681.700,25	30,12
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	90.497.966,93	139.313.504,54	92.624.491,43	66,49	83.559.775,96	59,98	81.906.495,35	58,79

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	61.096.855,24	62.759.589,88	37.359.296,78	59,53	34.889.035,68	55,59	31.822.810,82	50,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	107.850.765,20	151.323.183,42	106.451.890,56	70,35	97.367.677,89	64,34	93.052.741,15	61,49

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	9.494.375,00	12.969.032,90	6.735.708,67	51,94	6.664.235,26	51,39	5.899.702,64	45,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.420.150,00	4.441.216,25	2.482.032,79	55,89	2.435.473,66	54,84	2.218.467,93	49,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.200.000,00	4.230.099,40	2.535.601,87	59,94	2.408.639,17	56,94	2.259.754,31	53,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.000,00	18.680,03	2.159,30	11,56	2.159,30	11,56	2.159,30	11,56
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.581.873,05	17.712.163,38	8.344.777,54	47,11	7.337.592,92	41,43	6.992.692,84	39,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	200.657.018,49	253.453.965,26	163.911.467,51	64,67	151.104.813,88	59,62	142.248.328,99	56,12

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 25/Set/2024, 14h e 43m.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:323744DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 RREO 4º QUADRIMESTRE/2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	589.000.000,00
Previsão Atualizada	740.231.323,42
Receitas Realizadas	466.054.757,25
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	52.416.539,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	588.889.750,00
Dotação Atualizada	799.030.612,67
Despesas Empenhadas	463.795.119,03
Despesas Liquidadas	381.834.603,89
Despesas Pagas	355.942.719,27
Superávit Orçamentário	84.220.153,36
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	463.795.119,03
Despesas Liquidadas	381.834.603,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	575.657.726,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	571.227.726,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	563.363.386,82
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	38.152.041,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	16.940.222,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.940.222,67
Despesas Previdenciárias Pagas	16.940.222,67
Resultado Previdenciário	21.211.818,52
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	12.850.831,10	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	37.798.523,84		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	25.707.887,24	37.818,46	25.632.568,78	37.500,00
Poder Executivo	25.707.887,24	37.818,46	25.632.568,78	37.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	50.405.459,54	1.599.482,42	34.579.190,87	14.226.786,25
Poder Executivo	50.236.606,80	1.593.650,35	34.491.756,04	14.151.200,41
Poder Legislativo	168.852,74	5.832,07	87.434,83	75.585,84
TOTAL	76.113.346,78	1.637.300,88	60.211.759,65	14.264.286,25
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	50.143.590,57	25%	22,29	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	43.749.025,60	70%	97,18	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	67.545.037,92	15%	30,51	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:E4F2908A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação	
ABG6464	277510L000025288	14/07/2024	74550	6285537026	
AIV8552	277510L000025321	14/07/2024	74550		
AMH2I49	277510L000025477	16/07/2024	74550		
AOW6324	277510L000025270	14/07/2024	74550		
AQY0A51	277510L000025264	14/07/2024	74550		
ARA5F31	277510L000025374	15/07/2024	74550		
ASC7J22	277510L000025440	15/07/2024	74550		
ASD6B41	277510L000025499	16/07/2024	74550		
ASF3A07	277510L000025369	15/07/2024	74550		
ASH8H67	277510L000025396	15/07/2024	74550	1651945661	
ATI2C99	277510L000025497	16/07/2024	74550		
AUQ0I31	277510L000025301	14/07/2024	74550		
AUS5076	277510L000025449	15/07/2024	74550		
AWQ9J46	277510L000025351	14/07/2024	74550		
AXC3182	277510L000025473	16/07/2024	74550	5244349085	
AXJ0948	277510L000025267	14/07/2024	74550		
AYB8F07	277510L000025283	14/07/2024	74550		
BAQ1I64	277510L000025265	14/07/2024	74550		
BAW6C81	277510L000025411	15/07/2024	74550		
BBC6A30	277510L000025489	16/07/2024	74550		
BBN1508	277510L000025307	14/07/2024	74550		
BCP1457	277510L000025384	15/07/2024	74550		
BCX1E46	277510L000025459	15/07/2024	74550		
BCZ3A52	277510L000025429	15/07/2024	74550		
BDR1C28	277510L000025335	14/07/2024	74550		
BEN2G33	277510L000025435	15/07/2024	74550		
CKM8241	277510L000025406	15/07/2024	74550		
CVY0468	277510L000025479	16/07/2024	74550		
DSR5I99	277510L000025332	14/07/2024	74550		
FYX1H83	277510L000025395	15/07/2024	74550		
GBK1D68	277510L000025378	15/07/2024	74550		
IHO2G51	277510L000025280	14/07/2024	74550		
IQC9D52	277510L000025433	15/07/2024	74550		
IVY8H57	277510L000025484	16/07/2024	74550		
LYW6690	277510L000025352	14/07/2024	74550		
MEX9811	277510L000025443	15/07/2024	74550		
MFF5654	277510L000025427	15/07/2024	74550		
MGJ3G54	277510L000025398	15/07/2024	74550		
MJJ1A84	277510L000025317	14/07/2024	74550	4704906409	
MLA5378	277510L000025445	15/07/2024	74550		
NRJ4B38	277510L000025446	15/07/2024	74550		
NSX8D61	277510L000025392	15/07/2024	74550		
PWV5J80	277510L000025493	16/07/2024	74550		
QHB4G93	277510L000025391	15/07/2024	74550		
QHS9G26	277510L000025436	15/07/2024	74550		
QJO0G73	277510L000025310	14/07/2024	74550		
QPR2D79	277510L000025339	14/07/2024	74550	7526295685	
QTL9830	277510L000025492	16/07/2024	74550		
RMY8D82	277510L000025300	14/07/2024	74550		
SEW5E77	277510L000025428	15/07/2024	74550		
SFO8H10	277510L000025309	14/07/2024	74550	4807833056	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:64643D6E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAL8599	277510L000025338	14/07/2024	74630	R$ 195.23
ABJ1494	277510T000041896	16/07/2024	55411	R$ 195.23
ABM2A75	277510L000025444	15/07/2024	74550	R$ 130.16
ADD5J98	277510L000025285	14/07/2024	74630	R$ 195.23
ADP5E54	277510T000057621	16/07/2024	55417	R$ 195.23
ADU9371	277510L000025295	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AEQ6073	277510Z000022989	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000022961	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AFQ1919	277510Z000022934	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AGH2952	277510Z000022900	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AGZ7208	277510L000025348	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AGZ7208	277510L000025347	14/07/2024	74630	R$ 195.23
AGZ7208	277510L000025359	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AGZ7208	277510L000025368	15/07/2024	74630	R$ 195.23
AHC4B93	277510Z000022869	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AHT9670	277510T000041893	16/07/2024	76332	R$ 293.47
AIB4995	277510NIC0022761	02/07/2024	50020	R$ 390.46
AIF1A68	277510Z000022929	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AIJ5F65	277510L000025306	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AIL8300	277510L000025455	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AJA3169	277510Z000022927	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AJE7J87	277510T000081998	16/07/2024	55417	R$ 195.23
AJI6698	277510L000025361	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AJM6154	277510T000041892	16/07/2024	76251	R$ 293.47
AKV6E17	277510Z000022898	03/07/2024	55412	R$ 195.23
ALB6C25	277510NIC0022773	02/07/2024	50020	R$ 390.46
ALF0B62	277510Z000022991	05/07/2024	55412	R$ 195.23
ALR6D09	277510T000082000	16/07/2024	66372	R$ 195.23
ALV8J25	277510Z000022909	04/07/2024	55412	R$ 195.23
ALV9E38	277510Z000022930	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AMA7715	277510Z000022897	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AME3694	277510Z000022902	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AME3694	277510Z000022882	03/07/2024	55412	R$ 195.23
ANS9A47	277510Z000022962	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AOA1992	277510Z000022977	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AOA2B82	277510L000025413	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AOU0A39	277510L000025311	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AOV5425	277510NIC0022742	02/07/2024	50020	R$ 586.94
APL6010	277510Z000022873	03/07/2024	55412	R$ 195.23
APL6010	277510Z000022976	05/07/2024	55412	R$ 195.23
APM9095	277510NIC0022755	02/07/2024	50020	R$ 390.46
APQ8400	277510L000025257	14/07/2024	74630	R$ 195.23
AQD2271	277510T000078478	16/07/2024	55411	R$ 195.23
AQJ3A16	277510L000025399	15/07/2024	74630	R$ 195.23
AQN9A31	277510Z000022893	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AQW7J12	277510Z000022936	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AQW8A88	277510L000025343	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AQX1D18	277510Z000022983	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AQX2459	277510L000025502	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AQX5254	277510L000025346	14/07/2024	74630	R$ 195.23
AQY0478	277510L000025316	14/07/2024	74630	R$ 195.23
AQZ8I13	277510L000025263	14/07/2024	74550	R$ 130.16
ARB1370	277510Z000022878	03/07/2024	55412	R$ 195.23
ARO5H24	277510Z000022917	04/07/2024	55412	R$ 195.23
ARV5484	277510L000025432	15/07/2024	74550	R$ 130.16
ASO6254	277510L000025381	15/07/2024	74550	R$ 130.16
ASP4716	277510T000081996	16/07/2024	55417	R$ 195.23
ASV6745	277510Z000022905	04/07/2024	55412	R$ 195.23
ATA9C27	277510L000025355	14/07/2024	74550	R$ 130.16
ATH2J50	277510Z000022975	05/07/2024	55412	R$ 195.23
ATH5I97	277510T000078484	16/07/2024	66371	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000022984	05/07/2024	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000022944	05/07/2024	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000022874	03/07/2024	55412	R$ 195.23
ATK9642	277510Z000022957	05/07/2024	55412	R$ 195.23
ATP4H71	277510L000025258	14/07/2024	74550	R$ 130.16
ATV3H16	277510L000025342	14/07/2024	74550	R$ 130.16
ATW2323	277510T000077972	16/07/2024	54526	R$ 195.23
ATY0B54	277510L000025345	14/07/2024	74630	R$ 195.23
ATY7J93	277510Z000022886	03/07/2024	55412	R$ 195.23
ATY7J93	277510Z000022964	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AUH5F69	277510L000025350	14/07/2024	74630	R$ 195.23

AUI4019	277510Z000022921	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AUI8B14	277510L000025470	15/07/2024	74630	R$ 195.23
AUQ0I53	277510L000025474	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AUQ0I53	277510L000025438	15/07/2024	74630	R$ 195.23
AUQ0I53	277510L000025404	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AUW5D46	277510L000025450	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AVA4486	277510NIC0022758	02/07/2024	50020	R$ 390.46
AVD0282	277510Z000022987	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AVF7J59	277510L000025315	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AVL2556	277510Z000022995	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AVN3G42	277510NIC0022748	02/07/2024	50020	R$ 390.46
AVO3472	277510NIC0022770	02/07/2024	50020	R$ 390.46
AVV3856	277510Z000022928	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AWD9865	277510L000025447	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AWG9J84	277510Z000022904	04/07/2024	55412	R$ 195.23
AWG9J84	277510Z000022949	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AWG9J84	277510Z000022971	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AWJ9I45	116100T001982661	12/07/2024	53980	R$ 88.38
AWM1F33	277510Z000022973	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AWN0J25	277510Z000022870	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AWN7C02	277510Z000022884	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AWP1823	277510L000025476	16/07/2024	74550	R$ 130.16
AWP6B73	277510Z000022946	05/07/2024	55412	R$ 195.23
AXB7958	277510Z000022880	03/07/2024	55412	R$ 195.23
AXE6J85	277510L000025293	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AXN3D05	277510L000025357	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AXN3D05	277510L000025403	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AXP6880	277510L000025365	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AYT0J40	277510L000025416	15/07/2024	74550	R$ 130.16
AYT7F14	277510L000025354	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AYY2959	277510L000025415	15/07/2024	74630	R$ 195.23
AZD7B33	277510NIC0022757	02/07/2024	50020	R$ 586.94
AZG7038	277510T000078475	16/07/2024	76331	R$ 293.47
AZJ4H68	277510L000025303	14/07/2024	74550	R$ 130.16
AZV6717	277510T000077971	16/07/2024	55417	R$ 195.23
AZX8D60	277510Z000022883	03/07/2024	55412	R$ 195.23
BAE6074	277510L000025462	15/07/2024	74550	R$ 130.16
BAF2099	277510Z000022952	05/07/2024	55412	R$ 195.23
BAH7795	277510L000025412	15/07/2024	74550	R$ 130.16
BAW4B24	277510L000025294	14/07/2024	74550	R$ 130.16
BAY2D70	277510Z000022908	04/07/2024	55412	R$ 195.23
BBH1C28	277510L000025458	15/07/2024	74630	R$ 195.23
BBW6747	277510T000077975	16/07/2024	51930	R$ 293.47
BCF5G61	277510Z000022895	03/07/2024	55412	R$ 195.23
BCF6773	277510NIC0022747	02/07/2024	50020	R$ 390.46
BCL1C01	277510L000025262	14/07/2024	74550	R$ 130.16
BCN7B19	277510T000041895	16/07/2024	55411	R$ 195.23
BCP7G82	277510NIC0022767	02/07/2024	50020	R$ 586.94
BCW6J35	277510Z000022996	05/07/2024	55412	R$ 195.23
BDB8668	277510L000025397	15/07/2024	74550	R$ 130.16
BDE1I82	277510L000025259	14/07/2024	74550	R$ 130.16
BDF4G53	277510Z000022967	05/07/2024	55412	R$ 195.23
BDK8F82	277510L000025325	14/07/2024	74550	R$ 130.16
BDL3B96	277510NIC0022754	02/07/2024	50020	R$ 586.94
BDL3B96	277510NIC0022745	02/07/2024	50020	R$ 586.94
BDQ1985	277510L000025277	14/07/2024	74550	R$ 130.16
BDQ9F37	277510L000025282	14/07/2024	74550	R$ 130.16
BDT8F83	277510NIC0022756	02/07/2024	50020	R$ 586.94
BDU2F16	277510NIC0022746	02/07/2024	50020	R$ 586.94
BDW3B52	277510L000025414	15/07/2024	74630	R$ 195.23
BDY0H14	277510L000025302	14/07/2024	74550	R$ 130.16
BDZ8F53	277510L000025327	14/07/2024	74550	R$ 130.16
BEA3G15	277510L000025299	14/07/2024	74550	R$ 130.16
BEB3A17	277510T000077970	16/07/2024	55417	R$ 195.23
BEB9D04	277510Z000022992	05/07/2024	55412	R$ 195.23
BEC7D54	277510L000025439	15/07/2024	74550	R$ 130.16
BEF9J53	277510L000025424	15/07/2024	74550	R$ 130.16
BEH1E77	277510L000025289	14/07/2024	74630	R$ 195.23
BEM9B22	277510L000025386	15/07/2024	74550	R$ 130.16
BEO7A22	277510T000077973	16/07/2024	61300	R$ 293.47
BER2F35	277510Z000022955	05/07/2024	55412	R$ 195.23
BER2F35	277510Z000022912	04/07/2024	55412	R$ 195.23
BER4544	277510L000025380	15/07/2024	74630	R$ 195.23
BES5C35	277510NIC0022751	02/07/2024	50020	R$ 586.94
BET4450	277510L000025334	14/07/2024	74630	R$ 195.23
BEZ2D93	277510L000025464	15/07/2024	74630	R$ 195.23
BZM0781	277510L000025372	15/07/2024	74630	R$ 195.23
BZM0781	277510L000025371	15/07/2024	74630	R$ 195.23
CDF5E17	277510Z000022919	04/07/2024	55412	R$ 195.23
CHW8314	277510L000025463	15/07/2024	74630	R$ 195.23
CKO3717	277510Z000022994	05/07/2024	55412	R$ 195.23
COZ3J37	277510Z000022947	05/07/2024	55412	R$ 195.23
CSJ0333	277510L000025452	15/07/2024	74550	R$ 130.16
CST8D90	277510NIC0022763	02/07/2024	50020	R$ 586.94
CTZ6385	277510L000025478	16/07/2024	74550	R$ 130.16
CUA8H09	277510L000025333	14/07/2024	74630	R$ 195.23
CWK2G21	277510L000025437	15/07/2024	74550	R$ 130.16
DCF3A83	277510L000025291	14/07/2024	74550	R$ 130.16
DHV3E75	277510Z000022959	05/07/2024	55412	R$ 195.23

DLR4783	277510L000025362	15/07/2024	74550	R$ 130.16
DMX3B58	277510Z000022890	03/07/2024	55412	R$ 195.23
DUB1229	277510Z000022907	04/07/2024	55412	R$ 195.23
DYB6105	277510L000025358	15/07/2024	74550	R$ 130.16
DYB6105	277510L000025356	14/07/2024	74550	R$ 130.16
DYI1E43	277510Z000022933	04/07/2024	55412	R$ 195.23
EBT2J13	116100T001051917	14/07/2024	54600	R$ 130.16
EDG3J82	277510Z000022954	05/07/2024	55412	R$ 195.23
ELF5J01	277510T000078476	16/07/2024	76331	R$ 293.47
ELR8H05	277510T000082215	16/07/2024	76331	R$ 293.47
EVG7326	277510Z000022916	04/07/2024	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000022881	03/07/2024	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000022968	05/07/2024	55412	R$ 195.23
EVL8D07	277510L000025490	16/07/2024	74550	R$ 130.16
EZV5491	277510L000025256	14/07/2024	74550	R$ 130.16
FAT6J38	277510NIC0022765	02/07/2024	50020	R$ 390.46
FCZ0J99	277510Z000022999	05/07/2024	55412	R$ 195.23
FEH8I80	277510NIC0022743	02/07/2024	50020	R$ 586.94
FFC1C14	277510L000025254	14/07/2024	74550	R$ 130.16
FMT7C65	277510Z000022906	04/07/2024	55412	R$ 195.23
FQF2G22	277510Z000022970	05/07/2024	55412	R$ 195.23
FYK6G97	277510L000025389	15/07/2024	74630	R$ 195.23
GEF2B93	277510L000025261	14/07/2024	74550	R$ 130.16
GFG6C48	277510NIC0022772	02/07/2024	50020	R$ 390.46
GGD1I27	277510L000025500	16/07/2024	74630	R$ 195.23
GHI2D42	277510NIC0022741	02/07/2024	50020	R$ 390.46
HAB5153	277510Z000022911	04/07/2024	55412	R$ 195.23
HIX6D37	277510L000025266	14/07/2024	74550	R$ 130.16
ICU9137	277510L000025418	15/07/2024	74630	R$ 195.23
IDV5132	277510Z000022932	04/07/2024	55412	R$ 195.23
IGW5D26	277510Z000022972	05/07/2024	55412	R$ 195.23
ILM3F17	277510L000025388	15/07/2024	74550	R$ 130.16
INB2D29	277510Z000022982	05/07/2024	55412	R$ 195.23
IPK4476	277510L000025417	15/07/2024	74550	R$ 130.16
IRG4C40	277510L000025408	15/07/2024	74550	R$ 130.16
IUE2A72	277510Z000022960	05/07/2024	55412	R$ 195.23
IUE2F10	277510L000025260	14/07/2024	74550	R$ 130.16
IXL8J19	277510L000025313	14/07/2024	74550	R$ 130.16
JAH1I43	277510L000025383	15/07/2024	74630	R$ 195.23
JMI9360	277510Z000022938	04/07/2024	55412	R$ 195.23
JMI9360	277510Z000022988	05/07/2024	55412	R$ 195.23
JZI8B77	277510CND0000241	25/05/2024	50371	R$ 586.94
KFY8A52	277510L000025498	16/07/2024	74550	R$ 130.16
KUF7057	277510Z000022871	03/07/2024	55412	R$ 195.23
KWJ1A58	277510T000082216	16/07/2024	54600	R$ 130.16
KXY9C42	277510L000025298	14/07/2024	74550	R$ 130.16
KZX2108	277510T000102001	16/07/2024	76251	R$ 293.47
LOS4570	277510L000025390	15/07/2024	74630	R$ 195.23
LOS4570	277510L000025387	15/07/2024	74630	R$ 195.23
LSO0603	277510Z000022990	05/07/2024	55412	R$ 195.23
LTZ0F65	277510Z000022974	05/07/2024	55412	R$ 195.23
LXS2I47	277510L000025326	14/07/2024	74550	R$ 130.16
LYS9979	277510L000025360	15/07/2024	74550	R$ 130.16
LYV8B73	277510Z000022966	05/07/2024	55412	R$ 195.23
MBO5G02	277510Z000022993	05/07/2024	55412	R$ 195.23
MCK4006	277510Z000022986	05/07/2024	55412	R$ 195.23
MDC3682	277510L000025305	14/07/2024	74550	R$ 130.16
MDK9J08	277510L000025468	15/07/2024	74550	R$ 130.16
MDO5G65	277510Z000022920	04/07/2024	55412	R$ 195.23
MEI5570	277510L000025364	15/07/2024	74630	R$ 195.23
MER5J50	277510L000025367	15/07/2024	74550	R$ 130.16
MER5J50	277510L000025376	15/07/2024	74630	R$ 195.23
MER5J50	277510L000025482	16/07/2024	74710	R$ 880.41
MER5J50	277510Z000022913	04/07/2024	55412	R$ 195.23
MFC2481	277510Z000022943	04/07/2024	55412	R$ 195.23
MFG5610	277510L000025319	14/07/2024	74550	R$ 130.16
MFL0H52	277510Z000022887	03/07/2024	55412	R$ 195.23
MGH3E24	277510NIC0022749	02/07/2024	50020	R$ 390.46
MGO5C18	277510NIC0022771	02/07/2024	50020	R$ 390.46
MHC9993	277510Z000022940	04/07/2024	55412	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000025373	15/07/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000025475	16/07/2024	74550	R$ 130.16
MHK2283	277510L000025382	15/07/2024	74550	R$ 130.16
MHK7698	277510Z000022926	04/07/2024	55412	R$ 195.23
MHN0F94	277510Z000022956	05/07/2024	55412	R$ 195.23
MHN3H60	277510Z000022942	04/07/2024	55412	R$ 195.23
MHN3H60	277510Z000022891	03/07/2024	55412	R$ 195.23
MHX5H41	277510L000025324	14/07/2024	74550	R$ 130.16
MIH7670	277510L000025494	16/07/2024	74550	R$ 130.16
MIS8B97	277510L000025363	15/07/2024	74550	R$ 130.16
MMJ3F74	277510Z000022914	04/07/2024	55412	R$ 195.23
MML8J90	277510Z000022969	05/07/2024	55412	R$ 195.23
MMX3G21	277510Z000022925	04/07/2024	55412	R$ 195.23
NBD4947	277510L000025457	15/07/2024	74630	R$ 195.23
NUB6E52	277510Z000022998	05/07/2024	55412	R$ 195.23
OAC9A06	277510T000082218	16/07/2024	55417	R$ 195.23
OAT4J33	277510L000025410	15/07/2024	74550	R$ 130.16
ODQ5F33	277510L000025275	14/07/2024	74550	R$ 130.16
OEB3C06	277510NIC0022764	02/07/2024	50020	R$ 390.46

OHP6594	277510T000078479	16/07/2024	55417	R$ 195.23
OHX1B43	277510T000057622	16/07/2024	54870	R$ 195.23
OLF2E88	277510NIC0022760	02/07/2024	50020	R$ 390.46
OQC5E75	277510L000025453	15/07/2024	74550	R$ 130.16
OQW3A23	277510NIC0022753	02/07/2024	50020	R$ 390.46
OSY0H62	277510L000025409	15/07/2024	74550	R$ 130.16
PAO2574	277510NIC0022762	02/07/2024	50020	R$ 586.94
PWE7D94	277510L000025304	14/07/2024	74550	R$ 130.16
PWR6J76	277510L000025405	15/07/2024	74550	R$ 130.16
PWW2714	277510L000025353	14/07/2024	74550	R$ 130.16
PYU1I55	277510NIC0022744	02/07/2024	50020	R$ 260.32
PZM6F20	277510L000025336	14/07/2024	74630	R$ 195.23
PZX3G39	277510NIC0022769	02/07/2024	50020	R$ 390.46
QBE1J92	277510L000025340	14/07/2024	74550	R$ 130.16
QBE4A93	277510Z000022935	04/07/2024	55412	R$ 195.23
QHB1B14	277510L000025481	16/07/2024	74550	R$ 130.16
QHM2E44	277510Z000022997	05/07/2024	55412	R$ 195.23
QHN4A00	277510L000025402	15/07/2024	74550	R$ 130.16
QHZ2J72	277510L000025486	16/07/2024	74630	R$ 195.23
QIT2C48	277510Z000022939	04/07/2024	55412	R$ 195.23
QIW5910	277510T000082217	16/07/2024	76331	R$ 293.47
QJT8473	277510L000025385	15/07/2024	74550	R$ 130.16
QNH1I28	277510L000025423	15/07/2024	74630	R$ 195.23
QOI5J64	116100T001837011	13/07/2024	55680	R$ 195.23
QOI5J64	116100T001837012	13/07/2024	54521	R$ 195.23
QOL1620	277510T000077968	16/07/2024	60501	R$ 293.47
QOZ3I23	277510Z000022872	03/07/2024	55412	R$ 195.23
QUG4H82	277510L000025331	14/07/2024	74630	R$ 195.23
RAI4H42	277510NIC0022766	02/07/2024	50020	R$ 586.94
RAS4H45	277510NIC0022768	02/07/2024	50020	R$ 586.94
RFX9A54	277510NIC0022777	02/07/2024	50020	R$ 390.46
RHD3I86	277510T000078477	16/07/2024	55417	R$ 195.23
RHE7I51	277510NIC0022750	02/07/2024	50020	R$ 260.32
RHF5I46	277510L000025471	15/07/2024	74630	R$ 195.23
RHI9D87	277510NIC0022782	02/07/2024	50020	R$ 390.46
RHI9D87	277510NIC0022779	02/07/2024	50020	R$ 260.32
RHK8I69	277510Z000022958	05/07/2024	55412	R$ 195.23
RHL0I77	277510T000078480	16/07/2024	76332	R$ 293.47
RHL9C04	277510L000025377	15/07/2024	74550	R$ 130.16
RHP5H47	277510L000025472	15/07/2024	74630	R$ 195.23
RHU6J20	277510L000025420	15/07/2024	74550	R$ 130.16
RHV1F18	277510L000025284	14/07/2024	74630	R$ 195.23
RHV1F18	277510L000025495	16/07/2024	74550	R$ 130.16
RHV8I39	277510Z000022953	05/07/2024	55412	R$ 195.23
RHX7A86	277510L000025454	15/07/2024	74550	R$ 130.16
RHY1A39	277510L000025426	15/07/2024	74550	R$ 130.16
RHY1A39	277510L000025422	15/07/2024	74550	R$ 130.16
RLO6I41	277510NIC0022752	02/07/2024	50020	R$ 390.46
RNA1I51	116100T001520391	15/07/2024	54600	R$ 130.16
RTH4I81	277510L000025394	15/07/2024	74550	R$ 130.16
RXT7H69	277510L000025329	14/07/2024	74550	R$ 130.16
RYE5C94	277510T000041897	16/07/2024	54600	R$ 130.16
RYE8E84	277510L000025451	15/07/2024	74550	R$ 130.16
RYO6E60	277510L000025469	15/07/2024	74550	R$ 130.16
RYO9J24	277510L000025448	15/07/2024	74550	R$ 130.16
RYU6J01	277510L000025344	14/07/2024	74630	R$ 195.23
RYU6J01	277510L000025320	14/07/2024	74550	R$ 130.16
SDV4B56	277510Z000022963	05/07/2024	55412	R$ 195.23
SDY2D00	277510L000025375	15/07/2024	74630	R$ 195.23
SEA1H62	277510L000025501	16/07/2024	74550	R$ 130.16
SEB3E57	277510L000025460	15/07/2024	74550	R$ 130.16
SEG6F90	277510T000078482	16/07/2024	76332	R$ 293.47
SES3J24	277510Z000022910	04/07/2024	55412	R$ 195.23
SEU3C66	277510L000025330	14/07/2024	74550	R$ 130.16
SEW5A21	277510NIC0022774	02/07/2024	50020	R$ 390.46
SFF3J95	277510L000025370	15/07/2024	74550	R$ 130.16
SFH4H09	277510L000025401	15/07/2024	74550	R$ 130.16
SFI6H21	277510L000025434	15/07/2024	74550	R$ 130.16
SFJ6B48	277510L000025271	14/07/2024	74550	R$ 130.16
SFK9J05	277510L000025400	15/07/2024	74550	R$ 130.16
SWI5E88	277510NIC0022775	02/07/2024	50020	R$ 390.46
SXE8I80	277510Z000022931	04/07/2024	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D697222B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 340/2024 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 340/2024 – de 25 de Setembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Rubens de Lima	25/09/2024	25/09/2024	1	104,55	104,55	Videira/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
José Rubens de Lima	26/09/2024	26/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
José Rubens de Lima	27/09/2024	27/09/2024	1	104,55	104,55	Canoinhas/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Noeli Aparecida Olivetti	26/09/2024	26/09/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Setembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2C76F971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 147/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4277 - Decreto n° 147/2024 de24/09/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		20.000,00
Despesa			
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
450 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:62639714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	146.351.000,00	153.525.524,20	111.728.460,35	72,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.607.000,00	27.607.000,00	20.212.579,53	73,22
Contribuições	2.271.000,00	2.271.000,00	1.604.238,89	70,64
Receita Patrimonial	898.600,00	945.226,01	1.806.019,93	191,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	47.000,00	47.000,00	20.275,56	43,14
Transferências Correntes	115.405.400,00	122.533.298,19	87.947.802,65	71,77
Outras Receitas Correntes	122.000,00	122.000,00	137.543,79	112,74
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	13.712.079,93	15.373.007,84	112,11
Operações de Crédito	0,00	868.555,27	4.387.852,73	505,19
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	12.743.524,66	10.985.155,11	86,20
TOTAL	146.451.000,00	167.237.604,13	127.101.468,19	76,00

Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (b)	% (b/a)
DESPESAS CORRENTES	29.005.450,00	37.838.891,60	28.299.783,39	74,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.899.000,00	18.573.783,21	12.160.023,42	65,47
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.106.450,00	19.265.108,39	16.139.759,97	83,78
DESPESAS DE CAPITAL	254.200,00	3.780.833,64	997.579,66	26,39
INVESTIMENTOS	254.200,00	3.780.833,64	997.579,66	26,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.259.650,00	41.619.725,24	29.297.363,05	70,39

Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	991.895,00	1.086.776,40	181.666,02	16,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.895,00	73.316,47	37.167,08	50,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	929.000,00	1.013.459,93	144.498,94	14,26
DESPESAS DE CAPITAL	73.000,00	247.659,29	18.699,26	7,55
INVESTIMENTOS	73.000,00	247.659,29	18.699,26	7,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.064.895,00	1.334.435,69	200.365,28	15,01

Despesas com Assistência (SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (f)	% (f/e)
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	1.064.895,00	1.334.435,69	200.365,28	15,01
TOTAL	1.064.895,00	1.334.435,69	200.365,28	15,01

Percentual (Relação à Receita)	% (e/a)	% (f/b)
	0,80	0,16

ANDREI MARCEL MURARO	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Contador	Secretário(a)
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4E718088

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 226, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições , legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 863.527,79 (oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.003.04.123.0501.2.023		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária	
77 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
109 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
158 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
159 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	5.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
175 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
184 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.000,00
187 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.047		Programa Saúde Bucal	
230 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	6.000,00
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
262 - 3.1.90.13.00.00	1051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	13.000,00
08.002.10.301.0801.2.055		Assistência Farmacêutica	
270 - 3.3.90.30.00.00	91339	MATERIAL DE CONSUMO	1.253,05
08.002.10.302.0801.2.045		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL	
287 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
19.002.04.122.0301.2.133		Manutenção das atividades do Departamento de Administração	
587 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	9.000,00
19.005		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
19.005.04.122.0301.2.135		Manutenção das atividades do Departamento de Informática	
614 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.005		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
21.005.18.542.1401.2.158		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
656 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
Total Suplementação:			786.753,05
Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.042		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida	
215 - 4.4.90.52.00.00	912518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.435,00
215 - 4.4.90.52.00.00	911518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569,00
215 - 4.4.90.52.00.00	96500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.138,00
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
244 - 3.3.90.30.00.00	920494	MATERIAL DE CONSUMO	5.239,17
244 - 3.3.90.30.00.00	98494	MATERIAL DE CONSUMO	107,80
08.002.10.301.0801.2.124		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
280 - 3.3.90.30.00.00	917494	MATERIAL DE CONSUMO	4.984,00
280 - 3.3.90.30.00.00	911029	MATERIAL DE CONSUMO	77,80
280 - 3.3.90.30.00.00	9991019	MATERIAL DE CONSUMO	2.371,55
280 - 3.3.90.30.00.00	9121019	MATERIAL DE CONSUMO	144,89
286 - 4.4.90.52.00.00	921033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.180,00
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
299 - 3.3.71.70.00.00	926494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.024,50
299 - 3.3.71.70.00.00	914494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	54.867,22
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.304.0801.2.053		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
307 - 3.3.90.30.00.00	91510	MATERIAL DE CONSUMO	635,81
Total Suplementação:			76.774,74

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
912518	Resolução SESA N 860/2022 - Aquisição de Equipamentos Unidades Atenção Primária F 12518 - Exercício Anterior	2.435,00
917494	ATENÇÃO PRIMARIA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS PORTARIA 331/2022 F 17494 - Exercício Anterior	4.984,00
920494	Emendas Parlamentares para a Saúde - Exercício Anterior	5.239,17
926494	CUSTEIO AMBULÂNCIA ALFA SAMU - SESA - Exercício Anterior	1.024,50
		0
91518	ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - ESTADUAL - Exercício Anterior	1.569,00
96500	TRANSF. ESTADO - TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS- INVESTIMENTO - AMBULÂNCIA - RES. 308/2017 - Exercício Anterior	1.138,00
98494	Emenda Parlamentar nº 36000377824202100-Portaria 1282/2021 FONTE 8494 - Exercício Anterior	107,80
911029	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.222/2020 F 11029 - Exercício Anterior	77,80
921033	Estrut Red Serv Públicos Saúde (INVESTIMENTO)-(COVID-19) - SAPS PORTARIA 3389/2020 F 21033 - Exercício Anterior	2.180,00
9121019	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 894/2021 F 121019 - Ex. Ant.	144,89
9991019	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 3874/2020 F 91019 - Exercício Anterior	2.371,55
914494	TRANSF ESTADO - RES SESA 1034/2021 ATENDIMENTOS NAS RODOVIAS FONTE 14494 - Exercício Anterior	54.867,22
91510	Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA - Ex. Anterior	635,81
Total da Receita:		76.774,74

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.002.04.131.0201.2.005		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	
11 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
12 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	2.000,00
02.007		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
02.007.04.124.0201.2.011		Sistema de Controle Interno	
46 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02.008		ASSESSORIA DE GOVERNO	
02.008.04.122.0201.2.012		Assessoria de Governo	
51 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
52 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	5.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.002.04.123.0501.2.022		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade	
66 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
68 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	25.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	

06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
95 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
176 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	5.000,00
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
06.007.27.813.1001.2.136		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes	
191 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	6.000,00
192 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	5.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
218 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
261 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
08.002.10.301.0801.2.055		Assistência Farmacêutica	
272 - 3.3.90.39.00.00	91339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.253,05
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS	
11.001.08.122.1101.2.058		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social	
323 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	7.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.006		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA PESADA	
17.006.20.606.1701.2.171		Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Mecânica	
521 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
Total Redução:			786.753,05

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:937FBE27

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2024**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

ANDREI MARCEL MURARO	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES***
Contador	Secretário(a)	Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DB68F2FE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PITANGA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	160.725.000,00
Previsão Atualizada	181.511.604,13
Receitas Realizadas	139.610.356,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.874.290,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	160.725.000,00
Dotação Atualizada	200.495.889,13
Despesas Empenhadas	130.042.862,01
Despesas Liquidadas	118.052.580,33
Despesas Pagas	117.193.634,90
Superávit Orçamentário	21.557.776,48
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	130.020.682,51
Despesas Liquidadas	118.030.400,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	167.649.016,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	166.649.016,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	163.981.560,05
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**14.323.144,50**
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.064.491,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	194.161,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	194.161,58
Resultado Previdenciário	6.870.329,88
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**21.043.979,04**
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.010.927,70
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.022.123,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.973.608,68
Resultado Previdenciário	-5.962.680,98

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	7.034.277,77	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	6.572.418,39	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	659.378,80	2.717,76	568.624,00	88.037,04
Poder Executivo	605.809,22	2.717,76	541.839,21	61.252,25
Poder Legislativo	53.569,58	0,00	26.784,79	26.784,79
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	28.803.278,85	626.739,83	13.154.088,05	15.022.450,97
Poder Executivo	28.475.683,62	626.739,83	12.829.400,07	15.019.543,72
Poder Legislativo	327.595,23	0,00	324.687,98	2.907,25
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.462.657,65	629.457,59	13.722.712,05	15.110.488,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.843.493,35	25,00	28,19	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.251.515,07	70,00	92,73	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	4.387.852,73		-3.519.297,46	
Despesa de Capital Líquida	11.144.763,98		14.695.947,17	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2024**	**2034**	**2044**	**2059**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	62.605,05		40.394,95	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	286.247,22		787.078,10	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.859.439,20	15,00	19,56
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
23/09/2024 - 16:34:03			
Notas Explicativas			
ANDREI MARCEL MURARO	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***		
Contador	Secretário(a)		
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:635CC882

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.769.000,00	175.555.604,13	35.832.613,71	20,41	135.709.803,69	77,30	39.845.800,44
RECEITAS CORRENTES	154.669.000,00	161.843.524,20	29.352.332,63	18,14	120.336.795,85	74,35	41.506.728,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.607.000,00	27.607.000,00	4.681.992,29	16,96	20.212.579,53	73,22	7.394.420,47
Impostos	24.442.000,00	24.442.000,00	4.282.491,10	17,52	17.668.791,37	72,29	6.773.208,63
Taxas	3.165.000,00	3.165.000,00	399.501,19	12,62	2.543.788,16	80,37	621.211,84
CONTRIBUIÇÕES	7.331.000,00	7.331.000,00	1.481.813,96	20,21	4.957.673,38	67,63	2.373.326,62
Contribuições Sociais	5.060.000,00	5.060.000,00	1.040.836,72	20,57	3.353.434,49	66,27	1.706.565,51
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.271.000,00	2.271.000,00	440.977,24	19,42	1.604.238,89	70,64	666.761,11
RECEITA PATRIMONIAL	3.584.600,00	3.631.226,01	1.329.825,91	36,62	5.270.095,12	145,13	-1.638.869,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	38.000,00	38.000,00	12.228,32	32,18	30.648,97	80,66	7.351,03
Valores Mobiliários	3.418.600,00	3.465.226,01	1.295.888,43	37,40	5.153.268,54	148,71	-1.688.042,53
Exploração de Recursos Naturais	128.000,00	128.000,00	21.709,16	16,96	86.177,61	67,33	41.822,39
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00	47.000,00	6.758,52	14,38	20.275,56	43,14	26.724,44
Serviços e Atividades referentes à Saúde	47.000,00	47.000,00	6.758,52	14,38	20.275,56	43,14	26.724,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.405.400,00	122.533.298,19	21.699.409,56	17,71	87.947.802,65	71,77	34.585.495,54
Transferências da União e de suas Entidades	59.380.000,00	61.954.365,85	10.147.411,10	16,38	38.152.548,93	61,58	23.801.816,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.637.400,00	37.393.791,13	7.430.646,95	19,87	32.343.937,82	86,50	5.049.853,31
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	5.733,34	0,00	5.733,34	0,00	-5.733,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.376.000,00	23.173.141,21	4.114.391,34	17,76	17.444.355,73	75,28	5.728.785,48
Outras Transferências	12.000,00	12.000,00	1.226,83	10,22	1.226,83	10,22	10.773,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	694.000,00	694.000,00	152.532,39	21,98	1.928.369,61	277,86	-1.234.369,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.000,00	19.000,00	822,51	4,33	1.780,23	9,37	17.219,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.000,00	53.000,00	23.913,04	45,12	82.518,61	155,70	-29.518,61
Demais Receitas Correntes	622.000,00	622.000,00	127.796,84	20,55	1.844.070,77	296,47	-1.222.070,77
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	13.712.079,93	6.480.281,08	47,26	15.373.007,84	112,11	-1.660.927,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	868.555,27	380.704,87	43,83	4.387.852,73	505,19	-3.519.297,46
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	868.555,27	380.704,87	43,83	4.387.852,73	505,19	-3.519.297,46
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	12.743.524,66	6.099.576,21	47,86	10.985.155,11	86,20	1.758.369,55
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.296.534,00	1.325.000,00	25,02	2.550.682,00	48,16	2.745.852,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.446.990,66	4.774.576,21	64,11	8.434.473,11	113,26	-987.482,45
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.956.000,00	5.956.000,00	784.495,38	13,17	3.900.553,12	65,49	2.055.446,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	160.725.000,00	181.511.604,13	36.617.109,09	20,17	139.610.356,81	76,92	41.901.247,32
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	160.725.000,00	181.511.604,13	36.617.109,09	20,17	139.610.356,81	76,92	41.901.247,32
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	160.725.000,00	181.511.604,13	36.617.109,09	20,17	139.610.356,81	76,92	41.901.247,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.874.290,92	0,00	0,00	18.874.290,92	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	18.874.290,92	0,00	0,00	18.874.290,92	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS RESTOS A PAGAR PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	146.410.897,50	186.491.286,63	31.944.852,82	125.972.559,50	60.518.727,13	35.413.258,55	114.151.253,24	72.340.033,39	113.293.044,86	11.821.306,26
DESPESAS CORRENTES	140.810.423,50	160.710.539,48	30.722.455,32	115.187.795,52	45.522.743,96	30.357.945,02	106.039.061,85	54.671.477,63	105.195.162,29	9.148.733,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.645.310,00	85.443.850,80	16.729.648,17	57.205.225,55	28.238.625,25	16.727.920,41	57.203.497,79	28.240.353,01	57.025.641,41	1.727,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.567.000,00	3.214.401,84	530.947,93	2.032.443,70	1.181.958,14	530.947,93	2.032.443,70	1.181.958,14	2.032.443,70	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.598.113,50	72.052.286,84	13.461.859,22	55.950.126,27	16.102.160,57	13.099.076,68	46.803.120,36	25.249.166,48	46.137.077,18	9.147.005,91
DESPESAS DE CAPITAL	5.295.438,00	25.475.711,15	1.222.397,50	10.784.763,98	14.690.947,17	5.055.313,53	8.112.191,39	17.363.519,76	8.097.882,57	2.672.572,59
INVESTIMENTOS	2.264.438,00	22.556.081,53	824.189,37	9.280.289,96	13.275.791,57	4.657.105,40	6.607.717,37	15.948.364,16	6.593.408,55	2.672.572,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.031.000,00	2.919.629,62	398.208,13	1.504.474,02	1.415.155,60	398.208,13	1.504.474,02	1.415.155,60	1.504.474,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.036,00	305.036,00	0,00	0,00	305.036,00	0,00	0,00	305.036,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	14.314.102,50	14.004.602,50	921.452,87	4.070.302,51	9.934.299,99	984.806,51	3.901.327,09	10.103.275,41	3.900.490,04	168.975,42

(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	160.725.000,00	200.495.889,13	32.866.305,69	130.042.862,01	70.453.027,12	36.398.065,06	118.052.580,33	82.443.308,80	117.193.534,90	11.990.281,68
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	160.725.000,00	200.495.889,13	32.866.305,69	130.042.862,01	70.453.027,12	36.398.065,06	118.052.580,33	82.443.308,80	117.193.534,90	11.990.281,68
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	9.567.494,80	-9.567.494,80	0,00	21.557.776,48	0,00	22.416.821,91	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	160.725.000,00	200.495.889,13	32.866.305,69	139.610.356,81	60.885.532,32	36.398.065,06	139.610.356,81	0,00	139.610.356,81	11.990.281,68
RESERVA DO RPPS	8.089.000,00	8.089.000,00	-1.088.823,36	-639.602,79	8.728.602,79	-1.119.605,51	-601.571,84	8.690.571,84	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.956.000,00	5.956.000,00	784.495,38	0,13	3.900.553,12	0,65	2.055.446,88
RECEITAS CORRENTES	5.956.000,00	5.956.000,00	784.495,38	0,13	3.900.553,12	0,65	2.055.446,88
CONTRIBUIÇÕES	5.956.000,00	5.956.000,00	784.495,38	0,13	3.900.553,12	0,65	2.055.446,88
Contribuições Sociais	5.956.000,00	5.956.000,00	784.495,38	0,13	3.900.553,12	0,65	2.055.446,88

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.314.102,50	14.004.602,50	921.452,87	4.070.302,51	9.934.299,99	984.806,51	3.901.327,09	10.103.275,41	3.900.490,04	168.975,42
DESPESAS CORRENTES	5.860.102,50	5.550.602,50	921.452,87	3.710.302,51	1.840.299,99	924.047,87	3.658.292,53	1.892.309,97	3.657.455,48	52.009,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.760.102,50	5.450.602,50	921.452,87	3.640.302,51	1.810.299,99	921.452,87	3.640.302,51	1.810.299,99	3.639.465,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	70.000,00	30.000,00	2.595,00	17.990,02	82.009,98	17.990,02	52.009,98
DESPESAS DE CAPITAL	365.000,00	365.000,00	0,00	360.000,00	5.000,00	60.758,64	243.034,56	121.965,44	243.034,56	116.965,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	365.000,00	365.000,00	0,00	360.000,00	5.000,00	60.758,64	243.034,56	121.965,44	243.034,56	116.965,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.089.000,00	8.089.000,00	0,00	0,00	8.089.000,00	0,00	0,00	8.089.000,00	0,00	0,00

ANDREI MARCEL MURARO	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Contador	Secretário(a)
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9DD08F56

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	33.630.616,35	33.686.965,45	35.850.378,44	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	33.630.616,35	33.686.965,45	35.850.378,44	0,00
Empréstimos	28.314.235,13	28.492.101,51	30.777.031,78	0,00
Internos	28.314.235,13	28.492.101,51	30.777.031,78	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.316.381,22	5.194.863,94	5.073.346,66	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.316.381,22	5.194.863,94	5.073.346,66	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	28.660.107,65	28.588.985,27	28.195.803,40	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	28.660.107,65	28.588.985,27	28.195.803,40	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.430.741,65	30.680.699,52	29.852.260,24	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	586.727,70	1.862.810,89	1.366.271,16	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	183.906,30	228.903,36	290.185,68	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	4.970.508,70	5.097.980,18	7.654.575,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	152.498.509,82	161.002.466,10	167.649.016,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.755.169,00	1.655.169,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	150.743.340,82	159.347.297,10	166.649.016,05	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	22,31	21,14	21,51	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,30	3,20	4,59	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	180.892.008,98	191.216.756,52	199.978.819,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	162.802.808,09	172.095.080,87	179.980.937,33	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	142.961,48	142.961,48	142.961,48	0,00
PASSIVO ATUARIAL	-1.457.796,46	-1.457.796,46	-1.457.796,46	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	28.452.523,61	19.708.102,32	14.494.141,14	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
23/09/2024 - 16:38:44				

ANDREI MARCEL MURARO	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Contador	Secretário(a)
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E4DE1335

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.499.897,50	194.580.286,63	31.944.852,82	125.972.559,50	96,89	68.607.727,13	35.413.258,55	114.151.253,24	96,71	80.429.033,39	11.821.306,26
LEGISLATIVA	5.399.972,00	5.399.972,00	671.479,30	2.539.814,82	1,95	2.860.157,18	680.289,99	2.505.887,72	2,12	2.894.084,28	33.927,10
Ação Legislativa	5.399.972,00	5.399.972,00	671.479,30	2.539.814,82	1,95	2.860.157,18	680.289,99	2.505.887,72	2,12	2.894.084,28	33.927,10
JUDICIÁRIA	1.178.000,00	962.300,00	189.083,65	656.617,43	0,51	305.682,57	189.673,79	653.665,77	0,55	308.634,23	2.951,66
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.178.000,00	962.300,00	189.083,65	656.617,43	0,51	305.682,57	189.673,79	653.665,77	0,55	308.634,23	2.951,66
ESSENCIAL A JUSTIÇA	217.000,00	252.729,73	21.599,92	141.969,76	0,11	110.759,97	21.599,92	141.969,76	0,12	110.759,97	0,00
Demais Subfunções	217.000,00	252.729,73	21.599,92	141.969,76	0,11	110.759,97	21.599,92	141.969,76	0,12	110.759,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.581.847,50	11.203.539,60	2.640.124,60	7.777.613,78	5,98	3.425.925,82	1.870.087,96	6.572.199,20	5,57	4.631.340,40	1.205.414,58
Planejamento e Orçamento	1.091.000,00	958.200,00	197.646,24	706.456,00	0,54	251.744,00	200.646,56	705.539,31	0,60	252.660,69	916,69
Administração Geral	6.263.847,50	7.454.032,54	1.768.902,56	5.108.753,53	3,93	2.345.279,01	1.223.456,02	4.222.569,59	3,58	3.231.462,95	886.183,94
Administração Financeira	2.775.000,00	2.470.057,06	631.785,59	1.746.260,01	1,34	723.797,05	404.195,17	1.429.121,06	1,21	1.040.936,00	317.138,95
Controle Interno	154.000,00	139.500,00	22.153,40	79.545,59	0,06	59.954,41	22.153,40	79.545,59	0,07	59.954,41	0,00
Comunicação Social	298.000,00	181.750,00	19.636,81	136.598,65	0,11	45.151,35	19.636,81	135.423,65	0,11	46.326,35	1.175,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.008.700,00	9.198.155,40	1.375.969,32	4.891.406,71	3,76	4.306.748,69	1.338.068,02	4.688.573,45	3,97	4.509.581,95	202.833,26
Assistência ao Idoso	81.700,00	418.683,78	54.638,95	76.807,74	0,06	341.876,04	40.461,00	62.629,79	0,05	356.053,99	14.177,95
Assistência ao Portador de Deficiência	88.000,00	574.641,77	0,00	0,00	0,00	574.641,77	0,00	0,00	0,00	574.641,77	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	974.895,00	1.323.435,69	60.843,65	196.959,45	0,15	1.126.476,24	68.329,14	176.681,48	0,15	1.146.754,21	20.277,97
Assistência Comunitária	5.229.105,00	6.278.992,62	1.126.174,97	4.178.088,10	3,21	2.100.904,52	1.089.833,16	4.017.741,18	3,40	2.261.251,44	160.346,92
Administração Geral	605.000,00	592.401,54	134.311,75	439.551,42	0,34	152.850,12	139.444,72	431.521,00	0,37	160.880,54	8.030,42
Demais Subfunções	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.139.000,00	20.139.000,00	3.908.015,97	13.126.311,91	10,10	7.012.688,09	3.938.798,12	13.088.280,96	11,09	7.050.719,04	38.030,95
Previdência do Regime Estatutário	19.503.000,00	19.503.000,00	3.807.946,81	12.850.040,52	9,88	6.652.959,48	3.836.702,50	12.824.919,16	10,87	6.678.080,84	25.121,36
Administração Geral	636.000,00	636.000,00	100.069,16	276.271,39	0,21	359.728,61	102.095,62	263.361,80	0,22	372.638,20	12.909,59
SAÚDE	28.225.650,00	40.598.725,24	6.733.766,71	28.636.136,83	22,02	11.962.588,41	7.376.846,41	26.504.868,26	22,46	14.093.856,98	2.131.268,57
Atenção Básica	21.896.200,00	28.086.053,31	4.686.374,76	18.471.047,53	14,21	9.615.005,78	4.837.911,56	16.925.111,10	14,34	11.160.942,21	1.545.936,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.396.450,00	9.788.230,27	1.838.175,67	8.003.893,13	6,16	1.784.337,14	2.330.918,76	7.459.430,13	6,32	2.328.800,14	544.463,00
Vigilância Sanitária	122.000,00	239.011,34	28.596,97	137.131,03	0,11	101.880,31	40.202,11	126.265,61	0,11	112.745,73	10.865,42
Vigilância Epidemiológica	584.000,00	995.930,32	159.088,30	629.920,98	0,48	366.009,34	146.282,97	599.917,26	0,51	396.013,06	30.003,72
Administração Geral	177.000,00	1.489.500,00	21.531,01	1.394.144,16	1,07	95.355,84	21.531,01	1.394.144,16	1,18	95.355,84	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	37.548.283,00	46.317.865,32	9.580.659,32	35.105.991,41	27,00	11.211.873,91	9.430.910,10	32.595.832,34	27,62	13.722.032,98	2.510.159,07
Ensino Fundamental	21.304.283,00	30.609.586,09	6.230.724,62	22.926.774,55	17,63	7.682.811,54	6.159.308,27	21.002.404,33	17,79	9.607.181,76	1.924.370,22
Ensino Profissional	110.000,00	176.512,67	0,00	176.512,67	0,14	0,00	0,00	176.512,67	0,15	0,00	0,00
Ensino Superior	784.000,00	553.369,65	53.394,07	519.275,83	0,40	34.093,82	116.218,30	306.846,69	0,26	246.522,96	212.429,14
Educação Infantil	12.671.000,00	10.990.250,46	2.658.456,56	8.584.903,40	6,60	2.405.347,06	2.557.175,67	8.461.404,71	7,17	2.528.845,75	123.498,69
Educação de Jovens e Adultos	312.000,00	57.804,01	4.505,26	50.314,30	0,04	7.489,71	4.505,26	50.314,30	0,04	7.489,71	0,00
Educação Especial	1.358.000,00	1.172.604,27	224.021,97	778.530,60	0,60	394.073,67	210.125,39	764.634,02	0,65	407.970,25	13.896,58
Administração Geral	192.000,00	595.473,49	125.867,78	506.470,94	0,39	89.002,55	130.843,18	481.593,94	0,41	113.879,55	24.877,00
Demais Subfunções	817.000,00	2.162.264,68	283.689,06	1.563.209,12	1,20	599.055,56	252.734,03	1.352.121,68	1,15	810.143,00	211.087,44
CULTURA	424.000,00	1.347.012,05	464.252,41	714.148,58	0,55	632.863,47	149.856,71	399.752,88	0,34	947.259,17	314.395,70
Difusão Cultural	424.000,00	1.347.012,05	464.252,41	714.148,58	0,55	632.863,47	149.856,71	399.752,88	0,34	947.259,17	314.395,70
URBANISMO	11.834.783,00	13.628.861,75	1.761.155,01	8.801.602,71	6,77	4.827.259,04	1.984.463,84	7.301.771,57	6,19	6.327.090,18	1.499.831,14
Infra-Estrutura Urbana	192.700,00	2.081.020,19	189.889,01	1.555.740,11	1,20	525.280,08	246.647,07	1.267.941,48	1,07	813.078,71	287.798,63
Serviços Urbanos	11.461.083,00	11.424.841,56	1.553.534,72	7.170.161,36	5,51	4.254.680,20	1.720.085,49	5.958.128,85	5,05	5.466.712,71	1.212.032,51
Administração Geral	181.000,00	123.000,00	17.731,28	75.701,24	0,06	47.298,76	17.731,28	75.701,24	0,06	47.298,76	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.035.000,00	5.671.257,89	1.081.471,97	3.211.856,37	2,47	2.459.401,52	504.922,27	2.096.268,21	1,78	3.574.989,68	1.115.588,16
Controle Ambiental	195.000,00	107.000,00	28.300,20	85.131,70	0,07	21.868,30	28.300,20	85.131,70	0,07	21.868,30	0,00
Demais Subfunções	2.840.000,00	5.564.257,89	1.053.171,77	3.126.724,67	2,40	2.437.533,22	476.622,07	2.011.136,51	1,70	3.553.121,38	1.115.588,16
AGRICULTURA	4.118.693,00	7.988.983,54	515.335,02	2.752.707,46	2,12	5.236.276,08	785.116,80	2.301.332,07	1,95	5.687.651,47	451.375,39
Extensão Rural	3.938.693,00	7.834.877,64	495.750,02	2.648.910,29	2,04	5.185.967,35	765.531,80	2.197.534,90	1,86	5.637.342,74	451.375,39

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		

Administração Geral	180.000,00	154.105,90	19.585,00	103.797,17	0,08	50.308,73	19.585,00	103.797,17	0,09	50.308,73	0,00
INDÚSTRIA	1.882.000,00	1.515.000,00	275.863,99	979.883,92	0,75	535.116,08	287.816,84	935.142,47	0,79	579.857,53	44.741,45
Promoção Industrial	655.000,00	331.000,00	49.422,89	204.347,83	0,16	126.652,17	70.801,09	192.515,24	0,16	138.484,76	11.832,59
Demais Subfunções	1.227.000,00	1.184.000,00	226.441,10	775.536,09	0,60	408.463,91	217.015,75	742.627,23	0,63	441.372,77	32.908,86
TRANSPORTE	4.733.200,00	11.574.433,82	1.078.114,69	9.262.799,95	7,12	2.311.633,87	4.956.949,68	7.248.174,78	6,14	4.326.259,04	2.014.625,17
Transporte Rodoviário	4.733.200,00	11.574.433,82	1.078.114,69	9.262.799,95	7,12	2.311.633,87	4.956.949,68	7.248.174,78	6,14	4.326.259,04	2.014.625,17
DESPORTO E LAZER	1.680.733,00	2.604.953,39	523.315,23	2.235.466,34	1,72	369.487,05	478.307,35	2.093.291,46	1,77	511.661,93	142.174,88
Lazer	1.680.733,00	2.604.953,39	523.315,23	2.235.466,34	1,72	369.487,05	478.307,35	2.093.291,46	1,77	511.661,93	142.174,88
ENCARGOS ESPECIAIS	8.099.000,00	7.783.460,90	1.124.645,71	5.138.231,52	3,95	2.645.229,38	1.419.550,75	5.024.242,34	4,26	2.759.218,56	113.989,18
Serviço da Dívida Interna	8.099.000,00	7.783.460,90	1.124.645,71	5.138.231,52	3,95	2.645.229,38	1.419.550,75	5.024.242,34	4,26	2.759.218,56	113.989,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.394.036,00	8.394.036,00	0,00	0,00	0,00	8.394.036,00	0,00	0,00	0,00	8.394.036,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.172.102,50	5.868.602,50	912.960,07	4.048.123,01	3,11	1.820.479,49	976.313,71	3.879.147,59	3,29	1.989.454,91	168.975,42
TOTAL (III) = (I + II)	160.672.000,00	200.448.889,13	32.857.812,89	130.020.682,51	100,00	70.428.206,62	36.389.572,26	118.030.400,83	100,00	82.418.488,30	11.990.281,68

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.172.102,50	5.868.602,50	912.960,07	4.048.123,01	3,06	1.820.479,49	976.313,71	3.879.147,59	3,23	1.989.454,91	168.975,42
LEGISLATIVA	280.000,00	280.000,00	40.026,93	158.971,26	0,12	121.028,74	40.026,93	158.971,26	0,13	121.028,74	0,00
Ação Legislativa	280.000,00	280.000,00	40.026,93	158.971,26	0,12	121.028,74	40.026,93	158.971,26	0,13	121.028,74	0,00
JUDICIÁRIA	100.000,00	100.000,00	12.550,36	49.192,12	0,04	50.807,88	12.550,36	49.192,12	0,04	50.807,88	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00	12.550,36	49.192,12	0,04	50.807,88	12.550,36	49.192,12	0,04	50.807,88	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	482.102,50	408.102,50	63.919,21	275.670,67	0,21	132.431,83	63.919,21	275.670,67	0,23	132.431,83	0,00
Planejamento e Orçamento	63.000,00	45.000,00	7.617,38	30.016,96	0,02	14.983,04	7.617,38	30.016,96	0,03	14.983,04	0,00
Administração Geral	188.102,50	169.102,50	32.580,05	134.644,36	0,10	34.458,14	32.580,05	134.644,36	0,11	34.458,14	0,00
Administração Financeira	222.000,00	185.000,00	22.042,94	104.369,65	0,08	80.630,35	22.042,94	104.369,65	0,09	80.630,35	0,00
Controle Interno	9.000,00	9.000,00	1.678,84	6.639,70	0,01	2.360,30	1.678,84	6.639,70	0,01	2.360,30	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	420.000,00	430.500,00	69.294,84	274.388,23	0,21	156.111,77	69.294,84	274.388,23	0,23	156.111,77	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	1.031,15	3.405,83	0,00	6.594,17	1.031,15	3.405,83	0,00	6.594,17	0,00
Assistência Comunitária	396.000,00	406.500,00	66.791,07	264.747,50	0,20	141.752,50	66.791,07	264.747,50	0,22	141.752,50	0,00
Administração Geral	14.000,00	14.000,00	1.472,62	6.234,90	0,00	7.765,10	1.472,62	6.234,90	0,01	7.765,10	0,00
SAÚDE	1.034.000,00	1.021.000,00	169.886,45	661.226,22	0,50	359.773,78	169.886,45	661.226,22	0,55	359.773,78	0,00
Atenção Básica	950.000,00	916.000,00	153.912,66	599.081,23	0,45	316.918,77	153.912,66	599.081,23	0,50	316.918,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.000,00	28.000,00	4.757,97	18.328,78	0,01	9.671,22	4.757,97	18.328,78	0,02	9.671,22	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	839,84	3.310,49	0,00	2.689,51	839,84	3.310,49	0,00	2.689,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	71.000,00	10.375,98	40.505,72	0,03	30.494,28	10.375,98	40.505,72	0,03	30.494,28	0,00
EDUCAÇÃO	2.634.000,00	2.478.000,00	448.181,22	1.760.161,18	1,33	717.838,82	448.181,22	1.760.161,18	1,47	717.838,82	0,00
Ensino Fundamental	1.253.000,00	1.262.000,00	234.068,87	903.919,43	0,68	358.080,57	234.068,87	903.919,43	0,75	358.080,57	0,00
Educação Infantil	1.219.000,00	1.054.000,00	192.572,33	766.689,19	0,58	287.310,81	192.572,33	766.689,19	0,64	287.310,81	0,00
Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	16.000,00	0,00	2.210,74	0,00	13.789,26	0,00	2.210,74	0,00	13.789,26	0,00
Educação Especial	145.000,00	145.000,00	21.540,02	87.341,82	0,07	57.658,18	21.540,02	87.341,82	0,07	57.658,18	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	33.000,00	33.000,00	7.102,36	23.284,61	0,02	9.715,39	7.102,36	23.284,61	0,02	9.715,39	0,00
Difusão Cultural	33.000,00	33.000,00	7.102,36	23.284,61	0,02	9.715,39	7.102,36	23.284,61	0,02	9.715,39	0,00
URBANISMO	275.000,00	272.000,00	45.710,23	179.288,11	0,14	92.711,89	45.710,23	179.288,11	0,15	92.711,89	0,00
Serviços Urbanos	275.000,00	272.000,00	45.710,23	179.288,11	0,14	92.711,89	45.710,23	179.288,11	0,15	92.711,89	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	24.000,00	24.000,00	1.504,02	9.208,42	0,01	14.791,58	1.504,02	9.208,42	0,01	14.791,58	0,00
Controle Ambiental	6.000,00	6.000,00	710,64	2.931,48	0,00	3.068,52	710,64	2.931,48	0,00	3.068,52	0,00
Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00	793,38	6.276,94	0,00	11.723,06	793,38	6.276,94	0,01	11.723,06	0,00
AGRICULTURA	127.000,00	104.000,00	15.384,46	64.369,55	0,05	39.630,45	15.384,46	64.369,55	0,05	39.630,45	0,00
Extensão Rural	126.000,00	103.000,00	15.384,46	64.369,55	0,05	38.630,45	15.384,46	64.369,55	0,05	38.630,45	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INDÚSTRIA	99.000,00	54.000,00	8.164,15	37.122,89	0,03	16.877,11	8.164,15	37.122,89	0,03	16.877,11	0,00
Promoção Industrial	51.000,00	6.000,00	710,64	2.842,65	0,00	3.157,35	710,64	2.842,65	0,00	3.157,35	0,00
Demais Subfunções	48.000,00	48.000,00	7.453,51	34.280,24	0,03	13.719,76	7.453,51	34.280,24	0,03	13.719,76	0,00
TRANSPORTE	160.000,00	160.000,00	25.854,06	103.428,54	0,08	56.571,46	25.854,06	103.428,54	0,09	56.571,46	0,00
Transporte Rodoviário	160.000,00	160.000,00	25.854,06	103.428,54	0,08	56.571,46	25.854,06	103.428,54	0,09	56.571,46	0,00
DESPORTO E LAZER	38.000,00	38.000,00	5.381,78	21.811,21	0,02	16.188,79	5.381,78	21.811,21	0,02	16.188,79	0,00
Lazer	38.000,00	38.000,00	5.381,78	21.811,21	0,02	16.188,79	5.381,78	21.811,21	0,02	16.188,79	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	465.000,00	465.000,00	0,00	430.000,00	0,33	35.000,00	63.353,64	261.024,58	0,22	203.975,42	168.975,42
Serviço da Dívida Interna	465.000,00	465.000,00	0,00	430.000,00	0,33	35.000,00	63.353,64	261.024,58	0,22	203.975,42	168.975,42

ANDREI MARCEL MURARO	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Contador	Secretário(a)
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7BDF42EB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	152.498.509,82	161.002.466,10	167.649.016,05	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.755.169,00	1.655.169,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	150.743.340,82	159.347.297,10	166.649.016,05	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	33.163.534,98	35.056.405,36	36.662.783,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	29.847.181,48	31.550.764,82	32.996.505,18	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

23/09/2024 - 16:40:22

ANDREI MARCEL MURARO	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Contador	Secretário(a)
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:59F907A2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.968.166,50	4.387.852,73
Interna	2.968.166,50	4.387.852,73
Empréstimos	2.968.166,50	4.387.852,73
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**2.968.166,50**	**4.387.852,73**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	167.648.726,05	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	1.000.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	166.648.726,05	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.387.852,73	2,63
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.663.796,17	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	23.997.416,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.665.410,82	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

23/09/2024 - 16:41:20

ANDREI MARCEL MURARO	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES***

Contador	Secretário(a)	Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:38665572

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE	
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	8.426.000,00	7.064.491,46
Receita de Contribuições dos Segurados	2.776.000,00	1.773.513,77
Ativo	2.776.000,00	1.765.130,61
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	8.383,16
Receita de Contribuições Patronais	3.025.000,00	1.927.395,16
Ativo	3.025.000,00	1.927.395,16
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.625.000,00	3.363.582,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.625.000,00	3.363.582,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**8.426.000,00**	**7.064.491,46**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	330.000,00	194.161,58	194.161,58	194.161,58	0,00
Aposentadorias	105.000,00	65.413,13	65.413,13	65.413,13	0,00
Pensões por Morte	225.000,00	128.748,45	128.748,45	128.748,45	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**332.000,00**	**194.161,58**	**194.161,58**	**194.161,58**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**8.094.000,00**	**6.870.329,88**	**6.870.329,88**	**6.870.329,88**	**7.064.491,46**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	8.089.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	777.385,67
Investimentos e Aplicações	50.736.094,01
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.166.000,00	5.010.927,70
Receita de Contribuições dos Segurados	2.284.000,00	1.579.920,72
Ativo	1.671.000,00	1.184.786,31
Inativo	558.000,00	371.906,34
Pensionista	55.000,00	23.228,07
Receita de Contribuições Patronais	2.294.000,00	1.551.595,20
Ativo	2.294.000,00	1.551.595,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.000,00	88.875,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.000,00	88.875,96

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	572.000,00	1.790.535,82
Compensação Financeira entre os regimes	572.000,00	1.790.535,82
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**5.166.000,00**	**5.010.927,70**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	16.538.000,00	10.930.424,07	10.905.302,71	10.901.963,75	25.121,36
Aposentadorias	15.950.000,00	10.838.724,50	10.836.996,74	10.833.657,78	1.727,76
Pensões por Morte	2.626.000,00	1.725.454,87	1.725.454,87	1.723.433,67	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	588.000,00	91.699,57	68.305,97	68.305,97	23.393,60
Compensação Financeira entre os regimes	587.000,00	91.699,57	68.305,97	68.305,97	23.393,60
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**17.126.000,00**	**11.022.123,64**	**10.973.608,68**	**10.970.269,72**	**48.514,96**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**-11.960.000,00**	**-6.011.195,94**	**-5.962.680,98**	**-5.959.342,02**	**4.962.412,74**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-9.432.846,29
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3547.55
Investimentos e Aplicações	0
OutrosBensDireitos	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	682.000,00	433.469,46
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**682.000,00**	**433.469,46**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	637.000,00	298.450,89	285.541,30	285.541,30	12.909,59
Pessoal e Encargos Sociais	357.000,00	218.896,65	218.896,65	218.896,65	0,00
Demais Despesas Correntes	280.000,00	79.554,24	66.644,65	66.644,65	12.909,59
Despesas de Capital (XIV)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**682.000,00**	**298.450,89**	**285.541,30**	**285.541,30**	**12.909,59**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**135.018,57**	**147.928,16**	**147.928,16**	**420.559,87**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	243630.84
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	637.000,00	421.562,76
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**637.000,00**	**421.562,76**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**637.000,00**	**421.562,76**	**421.562,76**	**421.562,76**	**421.562,76**

ANDREI MARCEL MURARO	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Contador	Secretário(a)
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BD4A6017

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	153.525.524,20	111.728.460,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.607.000,00	20.212.579,53
IPTU	6.655.000,00	5.222.680,82
ISS	7.113.000,00	6.197.500,80
ITBI	4.785.000,00	2.010.298,04
IRRF	5.889.000,00	4.238.311,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.165.000,00	2.543.788,16
Contribuições	2.271.000,00	1.604.238,89
Receita Patrimonial	945.226,01	1.806.019,93
Aplicações Financeiras (II)	779.226,01	1.689.193,35
Outras Receitas Patrimoniais	166.000,00	116.826,58
Transferências Correntes	122.533.298,19	87.947.802,65
Cota-Parte do FPM	46.270.000,00	26.986.121,89
Cota-Parte do ICMS	26.206.400,00	22.326.939,77
Cota-Parte do IPVA	6.350.000,00	6.722.457,59
Cota-Parte do ITR	2.424.000,00	392.819,12
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	341.000,00	327.644,65
Transferências do FUNDEB	23.173.141,21	17.444.355,73
Outras Transferências Correntes	17.768.756,98	13.747.463,90
Demais Receitas Correntes	169.000,00	157.819,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	169.000,00	157.819,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	152.746.298,19	110.039.267,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.588.000,00	9.044.813,43
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.686.000,00	3.464.075,19
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.712.079,93	15.373.007,84
Operações de Crédito (VI)	868.555,27	4.387.852,73
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	12.743.524,66	10.985.155,11
Convênios	7.073.070,00	7.600.303,23
Outras Transferências de Capital	5.670.454,66	3.384.851,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.843.524,66	10.985.155,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	177.177.822,85	130.069.235,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	165.589.822,85	121.024.422,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	146.122.141,98	105.749.606,62	96.586.893,92	95.747.517,47	472.581,24	4.673.895,72	4.671.637,72
Pessoal e Encargos Sociais	71.631.453,30	47.868.290,46	47.868.290,46	47.694.957,19	280.827,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.314.401,84	2.102.443,70	2.050.433,72	2.050.433,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	71.176.286,84	55.778.872,46	46.668.169,74	46.002.126,56	191.753,34	4.673.895,72	4.671.637,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	142.807.740,14	103.647.162,92	94.536.460,20	93.697.083,75	472.581,24	4.673.895,72	4.671.637,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	20.139.000,00	13.148.491,41	13.110.460,46	13.105.100,30	0,00	10.250,51	10.250,51
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.794.711,15	11.144.763,98	8.355.225,95	8.340.917,13	96.042,76	8.982.434,90	8.459.290,32
Investimentos	22.511.081,53	9.280.289,96	6.607.717,37	6.593.408,55	96.042,76	8.982.434,90	8.459.290,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.283.629,62	1.864.474,02	1.747.508,58	1.747.508,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.511.081,53	9.280.289,96	6.607.717,37	6.593.408,55	96.042,76	8.982.434,90	8.459.290,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	8.394.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.909,50	12.909,50
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	193.896.857,67	126.075.944,29	114.254.638,03	113.395.592,60	568.624,00	13.679.490,63	13.154.088,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	173.712.857,67	112.927.452,88	101.144.177,57	100.290.492,30	568.624,00	13.656.330,62	13.130.928,04
ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.950.930,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							7.034.377,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.689.193,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.151.052,73
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.572.518,39**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o bimestre/ 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	33.630.616,35	35.850.378,44
DEDUÇÕES (XL)	28.960.918,09	29.110.691,11
Disponibilidade de Caixa	28.960.918,09	29.110.691,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.799.001,29	30.866.552,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	640.297,28	1.448.043,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	197.785,92	307.817,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.669.698,26	6.739.687,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-2.069.989,07
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	807.746,09	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.262.242,98	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-800.383,60**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.874.290,92	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.874.290,92	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Notas Explicativas		
ANDREI MARCEL MURARO	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***	
Contador	Secretário(A)	
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D7C96766

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	167.649.016,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	166.649.016,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	163.981.560,05	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	78.819.141,77	48,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	88.550.042,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	84.122.540,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	79.695.038,19	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	7.654.575,04	4,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	199.978.819,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.056.405,36	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	4.387.852,73	2,63
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.663.842,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.665.431,12	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	11.524.572,61	65.758.708,80

ANDREI MARCEL MURARO	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Contador	Secretário(a)
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1A62B69F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	24.442.000,00	17.668.791,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.655.000,00	5.222.680,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.785.000,00	2.010.298,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.113.000,00	6.197.500,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.889.000,00	4.238.311,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	100.984.750,00	70.465.301,09
2.1- Cota-Parte FPM	56.833.000,00	33.252.974,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	52.815.000,00	31.334.266,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.018.000,00	1.918.708,80
2.2- Cota-Parte ICMS	32.758.000,00	27.908.674,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	426.250,00	409.555,83
2.4- Cota-Parte ITR	3.030.000,00	491.023,75
2.5- Cota-Parte IPVA	7.937.500,00	8.403.072,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**125.426.750,00**	**88.134.092,46**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**19.393.350,00**	**13.709.318,46**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**11.963.337,50**	**8.324.204,66**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.213.141,21	17.525.293,38
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.213.141,21	17.525.293,38
6.1.1- Principal	23.173.141,21	17.444.355,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	80.937,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.779.791,21**	**3.735.037,27**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**17.525.293,38**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.214.941,24	17.282.092,88	17.276.591,47	17.263.776,08	5.501,41
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.153.101,21	16.251.515,07	16.251.515,07	16.238.699,68	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.879.000,00	7.511.494,15	7.511.494,15	7.501.065,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.031.101,21	7.948.663,56	7.948.663,56	7.946.728,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.243.000,00	791.357,36	791.357,36	790.905,20	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.061.840,03	1.030.577,81	1.025.076,40	1.025.076,40	5.501,41
10.2.1- Educação Infantil	125.000,00	100.354,69	100.354,69	100.354,69	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	936.840,03	930.223,12	924.721,71	924.721,71	5.501,41
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM	INSCRITAS EM	DESPESAS EMPENHADAS EM

RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	17.280.376,81	17.274.875,40	17.262.060,01	5.501,41	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.280.376,81	17.274.875,40	17.262.060,01	5.501,41	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.251.515,07	16.251.515,07	16.238.699,68	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.267.705,37		16.251.515,07	16.251.515,07	92,73
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.752.529,34	250.417,98	250.417,98	0.0	1,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.095.358,23	-16.132,79	1.716,07	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.095.358,23	-16.132,79	1.716,07	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.378.238,70	12.999.428,96	11.434.496,72	11.310.521,45	1.564.932,24
20.1- Educação Infantil	3.002.250,46	1.700.253,75	1.576.755,06	1.560.289,67	123.498,69
20.2- Ensino Fundamental	13.009.401,95	10.763.719,65	9.361.059,68	9.259.646,06	1.402.659,97
20.3- Educação de Jovens e Adultos	73.804,01	52.525,04	52.525,04	51.652,33	0,00
20.4- Educação Especial	74.604,27	74.515,06	60.618,48	56.120,30	13.896,58
20.5- Administração Geral	498.418,01	408.415,46	383.538,46	382.813,09	24.877,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.719.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.983.593,65	28.952.992,85	27.421.332,78	27.291.090,54	1.531.660,07
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.006.250,46	9.312.102,59	9.188.603,90	9.161.710,28	123.498,69
21.1.1- Creche	12.006.250,46	9.312.102,59	9.188.603,90	9.161.710,28	123.498,69
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.977.343,19	19.640.890,26	18.232.728,88	18.129.380,26	1.408.161,38

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	11.434.496,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.709.318,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	300.321,83

VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**24.843.493,35**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.033.523,12	24.843.493,35	28,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.111.489,79	603.065,87	723.964,68	300.321,83	87.203,28
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	609.039,40	204.356,11	221.514,29	300.321,83	87.203,28
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	502.450,39	398.709,76	502.450,39	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.338.733,30	3.835.723,85
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.992.733,30	2.215.122,31
31.1.1- Salário-Educação	1.730.000,00	1.191.240,57
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	440.000,00	354.727,71
31.1.4 - PNATE	530.000,00	369.503,16
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	292.733,30	299.650,87
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.346.000,00	1.620.601,54

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.705.871,78	4.054.901,91	3.505.813,95	3.500.547,55	549.087,96
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	38.000,00	39.490,00	39.490,00	39.490,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.128.311,62	3.685.549,83	3.169.340,99	3.164.435,83	516.208,84
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	539.560,16	329.862,08	296.982,96	296.621,72	32.879,12

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	48.794.865,32	34.855.699,58	32.523.748,83	32.381.691,77	2.331.950,75
33.1- Despesas Correntes	47.695.318,85	34.666.406,52	32.334.455,77	32.192.398,71	2.331.950,75
33.1.1- Pessoal Ativo	26.411.511,21	18.086.071,69	18.086.071,69	18.066.708,01	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.025.947,63	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.257.860,01	16.580.334,83	14.248.384,08	14.125.690,70	2.331.950,75
33.2- Despesas de Capital	1.099.546,47	189.293,06	189.293,06	189.293,06	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.099.546,47	189.293,06	189.293,06	189.293,06	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	504.250,46	207.407,63
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.525.293,38	1.191.240,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.766.226,47	1.255.304,95
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	263.317,37	143.343,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.551.109,14	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.030.611,52	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-216.185,01	143.343,25

ANDREI MARCEL MURARO	*ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA*	*MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES*
Contador	Secretário(a)	Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:93591908

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.442.000,00	24.442.000,00	17.668.791,37	72,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.655.000,00	6.655.000,00	5.222.680,82	78,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.785.000,00	4.785.000,00	2.010.298,04	42,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.113.000,00	7.113.000,00	6.197.500,80	87,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.889.000,00	5.889.000,00	4.238.311,71	71,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	96.966.750,00	96.966.750,00	68.546.592,29	70,69
Cota-Parte FPM	52.815.000,00	52.815.000,00	31.334.266,00	59,33
Cota-Parte ITR	3.030.000,00	3.030.000,00	491.023,75	16,21
Cota-Parte IPVA	7.937.500,00	7.937.500,00	8.403.072,19	105,87
Cota-Parte ICMS	32.758.000,00	32.758.000,00	27.908.674,52	85,20
Cota-Parte IPI-Exportação	426.250,00	426.250,00	409.555,83	96,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**121.408.750,00**	**121.408.750,00**	**86.215.383,66**	**71,01**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.741.200,00	16.694.082,91	11.032.744,97	66,09	10.371.207,71	62,13	10.307.818,52	61,75	661.537,26
Despesas Correntes	16.543.000,00	16.511.732,91	10.880.431,69	65,90	10.362.444,43	62,76	10.299.055,24	62,37	517.987,26
Despesas de Capital	198.200,00	182.350,00	152.313,28	83,53	8.763,28	4,81	8.763,28	4,81	143.550,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.320.450,00	6.459.377,15	6.078.986,66	94,11	5.707.383,89	88,36	5.707.383,89	88,36	371.602,77
Despesas Correntes	5.314.450,00	6.453.377,15	6.078.986,66	94,20	5.707.383,89	88,44	5.707.383,89	88,44	371.602,77
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.000,00	58.000,00	38.627,67	66,60	38.627,67	66,60	38.627,67	66,60	0,00
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	38.627,67	66,60	38.627,67	66,60	38.627,67	66,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	634.000,00	775.000,00	477.680,77	61,64	477.680,77	61,64	476.966,58	61,54	0,00
Despesas Correntes	634.000,00	775.000,00	477.680,77	61,64	477.680,77	61,64	476.966,58	61,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	177.000,00	1.489.500,00	1.394.144,16	93,60	1.394.144,16	93,60	1.393.418,79	93,55	0,00
Despesas Correntes	177.000,00	1.489.500,00	1.394.144,16	93,60	1.394.144,16	93,60	1.393.418,79	93,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.930.650,00**	**25.475.960,06**	**19.022.184,23**	**74,67**	**17.989.044,20**	**70,61**	**17.924.215,45**	**70,36**	**1.033.140,03**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.022.184,23	17.989.044,20	17.924.215,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19.022.184,23**	**17.989.044,20**	**17.924.215,45**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		12.932.307,55	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.089.876,68	5.056.736,65	4.991.907,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,06**	**20,87**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	12.932.307,55	19.022.184,23	6.089.876,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.089.876,68
Empenhos de 2023	16.770.668,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	15.376.353,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	12.692.948,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.231.000,00	11.113.593,36	10.103.806,11	90,91
Proveniente da União	5.828.000,00	7.399.179,67	7.182.432,38	97,07
Proveniente dos Estados	403.000,00	3.714.413,69	2.921.373,73	78,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	148.737,50	150.116,96	454.129,07	302,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.379.737,50**	**11.263.710,32**	**10.557.935,18**	**93,73**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.105.000,00	12.307.970,40	7.559.093,94	61,42	6.710.309,77	54,52	6.644.585,09	53,99	848.784,17
Despesas Correntes	6.095.000,00	9.195.225,44	6.746.582,80	73,37	6.357.961,17	69,14	6.292.236,49	68,43	388.621,63
Despesas de Capital	10.000,00	3.112.744,96	812.511,14	26,10	352.348,60	11,32	352.348,60	11,32	460.162,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	104.000,00	3.356.853,12	1.941.855,25	57,85	1.768.995,02	52,70	1.768.995,02	52,70	172.860,23
Despesas Correntes	99.000,00	2.952.489,12	1.941.855,25	65,77	1.768.995,02	59,92	1.768.995,02	59,92	172.860,23
Despesas de Capital	5.000,00	404.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	187.011,34	100.729,85	53,86	89.864,43	48,05	89.864,43	48,05	10.865,42
Despesas Correntes	60.000,00	111.636,66	67.974,61	60,89	57.109,19	51,16	57.109,19	51,16	10.865,42
Despesas de Capital	10.000,00	75.374,68	32.755,24	43,46	32.755,24	43,46	32.755,24	43,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	291.930,32	177.187,31	60,70	147.713,59	50,60	147.713,59	50,60	29.473,72
Despesas Correntes	0,00	291.930,32	177.187,31	60,70	147.713,59	50,60	147.713,59	50,60	29.473,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.279.000,00**	**16.143.765,18**	**9.778.866,35**	**60,57**	**8.716.882,81**	**54,00**	**8.651.158,13**	**53,59**	**1.061.983,54**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.846.200,00	29.002.053,31	18.591.838,91	64,11	17.081.517,48	58,90	16.952.403,61	58,45	1.510.321,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.424.450,00	9.816.230,27	8.020.841,91	81,71	7.476.378,91	76,16	7.476.378,91	76,16	544.463,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	128.000,00	245.011,34	139.357,52	56,88	128.492,10	52,44	128.492,10	52,44	10.865,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	634.000,00	1.066.930,32	654.868,08	61,38	625.394,36	58,62	624.680,17	58,55	29.473,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	177.000,00	1.489.500,00	1.394.144,16	93,60	1.394.144,16	93,60	1.393.418,79	93,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**29.209.650,00**	**41.619.725,24**	**28.801.050,58**	**69,20**	**26.705.927,01**	**64,17**	**26.575.373,58**	**63,85**	**2.095.123,57**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	6.278.000,00	15.293.760,83	9.526.449,35	62,29	8.476.392,63	55,42	8.410.684,69	54,99	1.050.056,72
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**22.931.650,00**	**26.325.964,41**	**19.274.601,23**	**73,22**	**18.229.534,38**	**69,25**	**18.164.688,89**	**69,00**	**1.045.066,85**
25/09/2024 - 11:16:25									

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A11BC2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO N°50/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 50 / 2024

nestes termos:
Data Pregão 20/09/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE 20 (VINTE) NASCENTES CONFORME PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AQUATERRA PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA	42.610.664/0001-12	R$ 18.497,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE 20 (VINTE) NASCENTES NO MUNICÍPIO DE PITANGA – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.	própria	S	20	924,85	18.497,00	AQUATERRA PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para enviar o contrato assinado via e-mail ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 25 de setembro 2024.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 311/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **AQUATERRA PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE 20 (VINTE) NASCENTES CONFORME PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

VALOR: R$18.497,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

673 21006184521401215933903900000 618 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 673 21006184521401215933903900000 91072 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 25 de Setembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2024.
MODALIDADE: **Pregão nº. 50/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0E8EB9C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 347 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 347 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E

Art. 1° Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão.

- ANDERSON DELARES – Técnico Agricola.
- AMAURI DE MELO – Secretário de Administração.
- LUIS FERNANDO PAULUS – Auxiliar de Mecânico.

Art. 2º Compete à Comissão instituída por esta portaria realizar avaliação de bens móveis que serão leiloados pelo Município de Planalto.

Art. 3º Os bens móveis a serem avaliados e posteriormente leiloados estão relacionados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM
1	**I/CHEVROLET CLASSIC LS - Placas: AZT-9882** - Branca - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2015/2015 - Chassi: 8AGSU1920FR168138 - Renavam:

	0105.676562-0 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Ar condicionado - Direção hidráulica - vidros elétricos - Veículo em bom estado de conservação - funcionando - KM aproximada 78.841 - Podendo conter avarias.
2	**FIAT/PALIO ELX FLEX - Placas: ARP-6144** - Branca - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2009/2010 - Chassi: 9BD17144JA5424591 - Renavam: 0015.804328-6 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Ar condicionado - Direção hidráulica - Veículo em regular estado de conservação - funcionando - KM aproximada 182.896 - Podendo conter avarias.
3	**FIAT/PALIO FIRE - Placas: BBC-3220** - Branca - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2015/2016 - Chassi: 9BD17122ZG7558859 - Renavam: 0110.714405-9 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Ar condicionado - Veículo em regular estado de conservação - funcionando - KM aproximada 200.378 - Podendo conter avarias.
4	**FIAT/PALIO FIRE - Placas: AYO-9883** - Branca - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2014/2015 - Chassi: 9BD17122LF5948556 - Renavam: 0106.516341-7 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Ar condicionado - Direção hidráulica - Veículo em regular estado de conservação - funcionando - KM aproximada 177.883 - Podendo conter avarias.
5	**FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4 - Placas: AXA-5536** - Vermelha - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2013/2013 - Chassi: 9BD196272D2147563 - Renavam: 0054.459134-8 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Ar condicionado - Direção hidráulica - Veículo em bom estado de conservação - funcionando - KM aproximada 85.338 - Podendo conter avarias.
6	**FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX - Placas: ARP-3B70** - Branca - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2009/2009 - Chassi: 9BFZE55PX98544036 - Renavam: 0015.770837-3 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Ar condicionado - Direção hidráulica - Veículo em regular estado de conservação - funcionando - KM aproximada 152.652 - Podendo conter avarias.
7	**FIAT/STRADA FIRE FLEX - Placas: ATQ-9645** - Branca - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: CARGA / CAMINHONETE - Ano/Modelo: 2011/2011 - Chassi: 9BD27803MB7374391 - Renavam: 0029.066999-5 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Veículo em péssimo estado de conservação - Não funcionando - Podendo conter avarias diversas.
8	**FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX - Placas: AME-8C44** - Prata - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2004/2005 - Chassi: 9BD17306C54124833 - Renavam: 0083.985469-2 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Ar condicionado - Direção hidráulica - Veículo em mau estado de conservação - Não funcionando - Podendo conter avarias.
9	**I/M.BENZ 415 CDI SPRINTER TCA AMBULÂNCIA - Placas: BDA-9D36** - Branca - DIESEL - Espécie: ESPECIAL / CAMINHAO - Ano/Modelo: 2018/2019 - Chassi: 8AC906633KE165547 - Renavam: 0118.825216-7 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Veículo em bom estado de conservação - funcionando - KM aproximada 230.946 - Podendo conter avarias.
10	**I/M.BENZ 515CDI SPRINTER - Placas: BBC-5497** - Prata - DIESEL - Espécie: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS - Ano/Modelo: 2014/2015 - Chassi: 8AC906657FE100592 - Renavam: 0110.834667-4 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Veículo em bom estado de conservação - Não funcionando - Pequenas avarias na parte externa e mecânica - KM aproximada 336.000 - Podendo conter demais avarias.
11	**MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON - Placas: BAR-8659** - Prata - DIESEL - Espécie: PASSAGEIRO / ONIBUS - Ano/Modelo: 2014/2015 - Chassi: 93PB49P31FC053724 - Renavam: 0109.367760-8 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Veículo em bom estado de conservação - funcionando - KM aproximada - Podendo conter avarias.
12	**ROLO COMPACTADOR MULLER VAP70** - Amarelo - Diesel, Ano de fabricação: 2007 - N° Série: 607080233 - Equipamento em regular estado de conservação - funcionando - Podendo conter avarias.
13	**TRATOR JOHN DEERE MODELO 6615** - Verde - Diesel, Ano de fabricação: 2008 - N° Série: 9B6615A080173 - Trator em bom estado de conservação - avaria no capô - Horas: 8.182 - Podendo conter demais avarias.
14	**PULVERIZADOR DE BARRA PARA TRATOR JACTO MODELO PJ401** - Ano de fabricação: 2013 - N° Série: 674232 - Implemento em bom estado de conservação - Podendo conter avarias.
15	**MOTOGERADOR DIESEL BFDE MODELO 6500** - Motor acoplado Buffalo - Ano de fabricação: XXXX - N° Série: XXXXXXX - Horas: 72 - equipamento em regular estado de conservação - sem bateria - Podendo conter avarias.
16	**ROÇADEIRA PARA TRATOR AGRITECK LAVRALE** - Ano de fabricação: 2010 - N° Série: 8871 01190 - Implemento em regular estado de conservação - não contem as lâminas - Podendo conter avarias.
17	**PÉ DE PATO 7 FERROS MARCA JAN** - Ano de fabricação: 2001 - N° Série: 00JMH08 - Implemento em regular estado de conservação - Podendo conter avarias.
18	**APROXIMADAMENTE 22 APARELHOS PARA ACADEMIA** - Diversos modelos - Equipamentos usados - Podendo conter avarias.
19	**SUCATAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DIVERSAS** - avariadas.
20	**SUCATAS DE ILUMINAÇÃO PRAÇA PÚBLICA DIVERSAS** - avariadas.
21	**SUCATAS DE INFORMÁTICA DIVERSAS** - Gabinetes, impressoras, monitores, fontes, picador de papel, placas, teclados e demais itens - avariadas.
22	**APROXIMADAMENTE 45 CADEIRAS DIVERSOS MODELOS** - avariadas.
23	**3 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS** sendo: uma modelo Unik Komfort, marca Kavo do Brasil em bom estado de conservação - duas modelos Siena, marca Olsen em regular estado de conservação - Podendo conter avarias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:27FFC521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12009/2024 DE 24/09/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 12009/2024 de 24/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
957 - 3.1.90.13.00.00	1040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	

10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
956 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:018C145A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 117/2024 OXIGENO RÁPIDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **OXIGÊNIO RÁPIDO DO BRASIL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n°07.866.557/0001-59, situada na Rua Monsenhor Celso Itiberê da Cunha, n°115, Conradinho, CEP 84045-270, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada por **IGOR MARCEL MARTELOSSO FILUS**, inscrito no CPF n°035.221.889-42 e portador do RG n°6.603.834-3, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto abertura de processo de Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento oxigênio comprimido de uso medicinal e ar comprimido medicinal, com o cilindro em comodato, dentro dos padrões determinados pela ANVISA, para o Departamento de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE CILINDRO	UN	VALOR UNIT M³	VALOR UNIT POR CILINDRO	VALOR GLOBAL POR CILINDRO
01	366174	Cilindro com oxigênio (gás medicinal) contendo 10m³ do gás dentro dos padrões determinados pela ANVISA. Obs: Cilindro em comodato (COTA PRINCIPAL). Marca: Rhoma	412	CL	R$21,60	R$ 216,00	R$ 88.992,00
02	366174	Cilindro com oxigênio (gás medicinal) contendo 10m³ do gás dentro dos padrões determinados pela ANVISA. Obs: Cilindro em comodato (COTA RESERVA). Marca: Rhoma	138	CL	R$21,60	R$ 216,00	R$ 29.808,00
03	393411	Cilindro com oxigênio (gás medicinal) contendo 3m³ do gás dentro dos padrões determinados pela ANVISA. Obs: Cilindro em comodato. Marca: Rhoma	300	CL	R$45,00	R$ 135,00	R$ 40.500,00
04	329746	Cilindro com oxigênio (gás medicinal) contendo 1m³ do gás dentro dos padrões determinados pela ANVISA. Obs: Cilindro em comodato. Marca: Rhoma	60	CL	R$76,00	R$ 76,00	R$ 4.560,00
05	19429	Cilindro com gás comprimido (gás medicinal) contendo 10 m³ do gás dentro dos padrões determinados pela ANVISA. Obs. Cilindro em comodato. Marca: Rhoma	80	CL	R$29,80	R$ 298,00	R$ 23.840,00
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES							**R$ 187.700,00**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2024.

1. O contrato deverá ter o prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser estendido de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
1.2. Todos os produtos deverão ser entregues, sem qualquer ônus ao Departamento de Saúde;
1.3. Deverá ser entregue no Pronto Socorro Geral Menino Jesus, UBS Dr.° Roberto Saraiva Osorio de Almeida, Unidade Básica Leonaldo Gomes da Costa e nas residências dos pacientes conforme repassado o endereço pelo Departamento de Saúde; O prazo de entrega será no máximo 02 (dois) dias, após a emissão da requisição de compra;
1.4. A contratada deverá realizar as entregas preferencialmente de segunda a sexta-feira das 8:00 horas até as 17:00 horas, mas eventualmente em casos emergenciais o Departamento solicitará entregas nos sábados e domingos, podendo neste caso, solicitar que o produto seja entregue no fim de semana, com no máximo 12 horas para esta entrega.
1.5. A administração poderá ampliar ou reduzir as quantidades para atender os interesses públicos de acordo com os limites estabelecidos na Lei federal nº 14.133/2021.
1.6. A proponente vencedora se obriga entregar os itens em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.
1.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
1.8. Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.
1.9. Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

1.10. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pelo Departamento de Saúde. Os materiais deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.
1.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.
1.12. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.
1.13 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas. O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
1.14. A empresa ganhadora deverá ao entregar o produto na residência do paciente, com presença de um profissional escalado do Departamento, que fará a conferencia e assinará a nota de saída da empresa, comprovante este emitido em duas vias; esta nota de saída deverá ser entregue no departamento pelo profissional escalado, para prestação de contas; não será pago quantitativo que não tenha assinatura de profissional escalado pelo departamento para este recebimento.
1.15. Tendo em vista que o Departamento de Saúde não dispõe de cilindros de oxigênio, a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) fornecer os cilindros em comodato. Após o vencimento do contrato e total utilização do conteúdo (oxigênio comprimido), a empresa poderá recolhê-los novamente.
1.16. A empresa distribuidora deverá fornecer 10 (dez) Carrinhos para Transportede Cilindro de Oxigênioaté 10 Litros com Velcro em comodato, que será disponibilizado para o paciente que faz uso de oxigenioterapia domiciliar, e que utilizará o carrinho para consultas fora do domicilio. A Empresa deverá trocar o carrinho sempre que o mesmo apresentar desgaste próprio do uso devido.
1.17. A empresa distribuidora deverá apresentar documentos das empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais, a Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela Anvisa e cumprindo com os requerimentos de Boas Práticas de Fabricação, estabelecida pela RDC nº 301/2019 e IN nº 38/2019.
1.18 A Empresa deverá utilizar para melhor diferenciação entre gases medicinais e industriais, a Norma do INMETRO, através da ABNT NBR 12176:2010 estabelecendo as cores de cilindros específicas para cada gás e destinação.
1.19. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14133/21.
1.20. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.
1.21. Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax. b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.
1.22. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.
Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.
1.23. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade garantindo a entrega do (s) itens (s) no (s) prazo (s) e quantidade (s) estabelecidas (s) na licitação.
1.24. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;
1.25. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os itens recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
1.26. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
1.27. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito.

2 A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021, e a fiscal de contrato será a srta. MELISSA RIBAS VIEIRA, portaria nº 041 de 06 de junho de 2023.

3 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$187.700,00 (cento e oitenta e sete mil e setecentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/09/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/09/2025.

4 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 046/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

5 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/09/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*OXIGÊNIO RÁPIDO DO BRASIL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0BEC4D30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 118/2024 KAVA PINTURAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.327.626/0001-60, situada na Rua Juvenal Costa, n°130, Centro, CEP 83650-000, cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, neste ato representada por **ALEXANDRO GONÇALVES KAVA**, inscrito no CPF n° 068.994.599-06 e portador do RG n° 9.569.063-7, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços e fornecimento de materiais para futura execução de serviços de pintura para os prédios municipais, conforme necessidade do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Período	Unidade de Medida	Valor Total Máximo	Percentual Mínimo de Desconto sobre a Tabela Sinapi %	Valor Total com desconto
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para futura execução de serviços de pintura para os prédios municipais, conforme demanda dos departamentos municipais de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes (Cota principal)	12 meses	M²	R$ 262.500,00	43%	R$ 149.625,00
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para futura execução de serviços de pintura para os prédios municipais, conforme demanda dos departamentos municipais de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes (Cota reserva)	12 meses	M²	R$ 87.500,00	43%	R$ 49.875,00
					Valor Total	R$ 199.500,00

Obs: Os serviços prestados deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº047/2024.

2 **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pelo Departamento solicitante, nas seguintes condições:
a) Os serviços deverão ser solicitados pelo departamento solicitante no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço.
b) As solicitações deverão ser realizadas junto ao coordenador dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal Porto Amazonas.

3 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

4 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município, devendo o prestador executá-lo novamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação.

6 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

7 Ao Município reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

8 **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** Os serviços deverão ser acompanhados e aceitos pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, atestando efeito de conformidade com as especificações deste Anexo e, definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade com a proposta e consequentemente aceitação do servidor técnico municipal.

9 No transcorrer dos serviços até o prazo final do aceite provisório, caso seja constatado impropriedade do objeto, o mesmo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a critério do responsável pelo recebimento, sendo a prestadora de serviços notificada a proceder a sua substituição ou readequação, no máximo de 7 (sete) dias corridos após notificação enviada à contratada.

10 Se o reparo não ocorrer no prazo referido no subitem anterior, a contratada arcará com os custos oriundos da falta/inexecução dos serviços ou sua finalidade, além da possibilidade de ser penalizado.

11 O aceite definitivo do objeto ser até em 10 (dez) dias úteis, a contar da data de conclusão dos serviços executados.

12 O aceite do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da prestadora dos serviços pela qualidade e característica dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles, durante todo o prazo de vigência contratual e da garantia do objeto.

13 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras ANTONIO JORGE DOS SANTOS; e a fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

14 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/09/2024, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/09/2025.

15 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°047/2024,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

16 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 25/09/2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0F4C498E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°049/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL
E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO

Contratação de empresa para registro de preço para futura aquisição, sob maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado ás características e demais condições definidas em edital e seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

ELÉTRICA LIBERALDO LTDA CNPJ: 85.513.240/0002-23 com o lote: 6 no valor total de R$ 2.774,5141 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinco mil cento e quarenta e um milésimos de centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual de desconto	VALOR TOTAL COM DESCONTO
06	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	R$ 4.711,35	41,11%	R$2.774,5141

GRÃO PARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 43.081.035/0001-05 com os lotes: 3, 4, 7, 8, 9 e 12 no valor total de R$ 139.440,48 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual de desconto	VALOR TOTAL COM DESCONTO
03	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins.	R$ 31.409,05	22,01%	R$24.495,919
	ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduite, buchas para fixação, caixas de			

04	tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada	R$ 31.409,05	48,76%	R$ 16.093,998
07	HIDRAÚLICO: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$31.409,05	28,01%	R$ 22.611,376
08	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R$31.409,05	27,01%	R$22.925,466
09	METALURGIA, SERRALHERIA E FUNELARIA: calhas galvanizadas, janela, porta ferro e afins.	R$39.261,31	10,60%	R$35.099.612
12	PINTURA: aguarrás, cabo para rolo cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	R$31.409,05	42,01%	R$18.214,109
TOTAL R$ 139.440,48				

IRMÃOS MABA LTDA CNPJ: 06.997.323/0001-88 com os lotes: 1, 2, 5, 10 e 11 no valor total de R$202.659,054 (duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centésimos de centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE	Percentual de desconto	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	R$ 47.113,58	18,5%	R$ 38.397,568
02	ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas (45cmx45cm).	R$ 23.556,78	10,00 %	R$ 21.201,102
05	FERRAGEM: arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	R$ 17.274,97	10,50 %	R$ 15.461,099
10	MATERIAL ESTRUTURAL (COTA PRINCIPAL): arame recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 117.783,96	19,00 %	R$ 95.405,01
11	MATERIAL ESTRUTURAL (COTA RESERVA): arames Recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 39.261,31	18,00 %	R$ 32.194,275
TOTAL R$202.659,054				

Porto Amazonas, 25 de setembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:717E2953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.042.480,45	36.770.498,30	8.226.126,37	22,37	25.824.709,65	70,23	10.945.788,65
RECEITAS CORRENTES	33.992.480,45	34.041.438,70	6.149.730,47	18,07	22.559.653,86	66,27	11.481.784,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.924.827,90	1.924.827,90	1.070.680,42	55,62	2.084.311,29	108,29	(159.483,39)
IMPOSTOS	1.577.621,00	1.577.621,00	1.048.859,76	66,48	1.906.591,71	120,85	(328.970,71)
TAXAS	294.104,10	294.104,10	14.665,77	4,99	142.379,57	48,41	151.724,53
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	53.102,80	53.102,80	7.154,89	13,47	35.340,01	66,55	17.762,79
CONTRIBUIÇÕES	668.168,00	668.168,00	91.849,48	13,75	413.871,62	61,94	254.296,38
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	668.168,00	668.168,00	91.849,48	13,75	413.871,62	61,94	254.296,38
RECEITA PATRIMONIAL	162.020,00	162.473,29	155.731,86	95,85	575.413,43	354,16	(412.940,14)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	47.520,00	47.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.520,00
VALORES MOBILIÁRIOS	114.500,00	114.953,29	155.731,86	135,47	575.413,43	500,56	(460.460,14)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.877.280,00	1.877.280,00	203.324,77	10,83	824.185,92	43,90	1.053.094,08
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.618.000,00	1.618.000,00	201.956,94	12,48	819.565,05	50,65	798.434,95
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS SERVIÇOS	259.280,00	259.280,00	1.367,83	0,53	4.620,87	1,78	254.659,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.256.024,55	29.304.529,51	4.626.226,27	15,79	18.648.215,64	63,64	10.656.313,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	19.185.183,00	19.233.687,96	2.979.266,19	15,49	11.745.393,05	61,07	7.488.294,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.380.644,55	6.380.644,55	1.078.977,74	16,91	4.493.315,71	70,42	1.887.328,84
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.690.197,00	3.690.197,00	567.982,34	15,39	2.409.506,88	65,29	1.280.690,12
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.160,00	104.160,00	1.917,67	1,84	13.655,96	13,11	90.504,04
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	78.660,00	78.660,00	0,00	0,00	8.366,40	10,64	70.293,60
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.500,00	25.500,00	1.917,67	7,52	5.289,56	20,74	20.210,44
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	2.729.059,60	2.076.395,90	76,08	3.265.055,79	119,64	(535.996,19)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.679.059,60	2.076.395,90	77,50	3.265.055,79	121,87	(585.996,19)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	2.679.059,60	2.076.395,90	77,50	3.265.055,79	121,87	(585.996,19)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.042.480,45	36.770.498,30	8.226.126,37	22,37	25.824.709,65	70,23	10.945.788,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.042.480,45	36.770.498,30	8.226.126,37	22,37	25.824.709,65	70,23	10.945.788,65
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.042.480,45	36.770.498,30	8.226.126,37	22,37	25.824.709,65	70,23	10.945.788,65
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.669.632,56	0,00	0,00	1.669.632,56	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.669.632,56	0,00	0,00	1.669.632,56	100,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.196.373,03	36.594.023,44	6.685.589,10	22.551.535,54	14.042.487,90	6.601.071,73	21.738.310,54	14.855.712,90	21.345.504,76
DESPESAS CORRENTES	30.472.394,34	31.625.684,41	4.353.582,30	18.770.337,83	12.855.346,58	4.269.064,93	17.957.112,83	13.668.571,58	17.605.806,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.983.823,43	16.887.157,89	2.166.123,53	9.724.258,24	7.162.899,65	2.166.123,53	9.724.258,24	7.162.899,65	9.699.518,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	83.000,00	83.000,00	4.353,27	31.991,63	51.008,37	4.353,27	31.991,63	51.008,37	31.991,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.405.570,91	14.655.526,52	2.183.105,50	9.014.087,96	5.641.438,56	2.098.588,13	8.200.862,96	6.454.663,56	7.874.296,57
DESPESAS DE CAPITAL	1.423.978,69	4.668.339,03	2.332.006,80	3.781.197,71	887.141,32	2.332.006,80	3.781.197,71	887.141,32	3.739.698,52
INVESTIMENTOS	1.313.978,69	4.558.339,03	2.322.252,83	3.714.568,66	843.770,37	2.322.252,83	3.714.568,66	843.770,37	3.673.069,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	9.753,97	66.629,05	43.370,95	9.753,97	66.629,05	43.370,95	66.629,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.196.373,03	36.594.023,44	6.685.589,10	22.551.535,54	14.042.487,90	6.601.071,73	21.738.310,54	14.855.712,90	21.345.504,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.196.373,03	36.594.023,44	6.685.589,10	22.551.535,54	14.042.487,90	6.601.071,73	21.738.310,54	14.855.712,90	21.345.504,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.846.107,42	176.474,86	1.540.537,27	3.273.174,11	(3.096.699,25)	1.625.054,64	4.086.399,11	(3.909.924,25)	4.479.204,89
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.042.480,45	36.770.498,30	8.226.126,37	25.824.709,65	10.945.788,65	8.226.126,37	25.824.709,65	10.945.788,65	25.824.709,65

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:425D65CF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	32.196.373,03	32.472.449,71	5.175.499,78	5.175.499,78	100,00	27.296.949,93	4.423.625,05	4.423.625,05	100,00	28.048.824,66
JUDICIÁRIA	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
ADMINISTRAÇÃO	4.996.707,43	4.972.707,43	717.450,92	717.450,92	13,86	4.255.256,51	707.064,82	707.064,82	15,98	4.265.642,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.996.707,43	4.972.707,43	717.450,92	717.450,92	13,86	4.255.256,51	707.064,82	707.064,82	15,98	4.265.642,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.461.570,00	1.569.248,68	369.948,11	369.948,11	7,15	1.199.300,57	227.517,84	227.517,84	5,14	1.341.730,84
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	101.468,62	0,00	0,00	0,00	101.468,62	0,00	0,00	0,00	101.468,62
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	387.600,00	346.810,06	32.059,13	32.059,13	0,62	314.750,93	27.057,26	27.057,26	0,61	319.752,80
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.066.970,00	1.113.970,00	337.888,98	337.888,98	6,53	776.081,02	200.460,58	200.460,58	4,53	913.509,42
SAÚDE	8.544.796,20	8.529.796,20	1.244.598,93	1.244.598,93	24,05	7.285.197,27	1.233.280,72	1.233.280,72	27,88	7.296.515,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	917.900,00	917.900,00	129.519,59	129.519,59	2,50	788.380,41	125.449,59	125.449,59	2,84	792.450,41
ATENÇÃO BÁSICA	2.214.600,00	2.180.600,00	283.912,80	283.912,80	5,49	1.896.687,20	283.912,80	283.912,80	6,42	1.896.687,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.740.796,20	4.779.796,20	754.218,23	754.218,23	14,57	4.025.577,97	746.970,02	746.970,02	16,89	4.032.826,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	17.000,00	17.000,00	458,56	458,56	0,01	16.541,44	458,56	458,56	0,01	16.541,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.000,00	87.000,00	18.700,65	18.700,65	0,36	68.299,35	18.700,65	18.700,65	0,42	68.299,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	567.500,00	547.500,00	57.789,10	57.789,10	1,12	489.710,90	57.789,10	57.789,10	1,31	489.710,90
EDUCAÇÃO	8.393.495,53	8.393.495,53	1.147.961,34	1.147.961,34	22,18	7.245.534,19	1.108.009,69	1.108.009,69	25,05	7.285.485,84
ENSINO FUNDAMENTAL	5.648.289,62	5.648.289,62	724.307,92	724.307,92	13,99	4.923.981,70	685.111,82	685.111,82	15,49	4.963.177,80
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.634.500,00	2.634.500,00	423.653,42	423.653,42	8,19	2.210.846,58	422.897,87	422.897,87	9,56	2.211.602,13
EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.705,91	110.705,91	0,00	0,00	0,00	110.705,91	0,00	0,00	0,00	110.705,91
CULTURA	59.000,00	59.000,00	9.638,36	9.638,36	0,19	49.361,64	9.638,36	9.638,36	0,22	49.361,64
DIFUSÃO CULTURAL	59.000,00	59.000,00	9.638,36	9.638,36	0,19	49.361,64	9.638,36	9.638,36	0,22	49.361,64
URBANISMO	3.446.248,00	3.580.253,25	1.158.500,98	1.158.500,98	22,38	2.421.752,27	643.217,70	643.217,70	14,54	2.937.035,55
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.596.080,00	2.730.085,25	1.106.801,48	1.106.801,48	21,39	1.623.283,77	591.518,20	591.518,20	13,37	2.138.567,05
SERVIÇOS URBANOS	850.168,00	850.168,00	51.699,50	51.699,50	1,00	798.468,50	51.699,50	51.699,50	1,17	798.468,50
SANEAMENTO	1.942.280,00	1.942.280,00	183.076,73	183.076,73	3,54	1.759.203,27	183.076,73	183.076,73	4,14	1.759.203,27
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.942.280,00	1.942.280,00	183.076,73	183.076,73	3,54	1.759.203,27	183.076,73	183.076,73	4,14	1.759.203,27
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EXTENSÃO RURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TURISMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	2.140.275,87	2.140.275,87	184.975,34	184.975,34	3,57	1.955.300,53	175.738,42	175.738,42	3,97	1.964.537,45
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.140.275,87	2.140.275,87	184.975,34	184.975,34	3,57	1.955.300,53	175.738,42	175.738,42	3,97	1.964.537,45
DESPORTO E LAZER	210.900,00	210.900,00	24.179,31	24.179,31	0,47	186.720,69	24.179,31	24.179,31	0,55	186.720,69
DESPORTO COMUNITÁRIO	210.900,00	210.900,00	24.179,31	24.179,31	0,47	186.720,69	24.179,31	24.179,31	0,55	186.720,69
ENCARGOS ESPECIAIS	611.000,00	684.392,75	135.169,76	135.169,76	2,61	549.222,99	111.901,46	111.901,46	2,53	572.491,29
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	611.000,00	684.392,75	135.169,76	135.169,76	2,61	549.222,99	111.901,46	111.901,46	2,53	572.491,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	32.196.373,03	32.472.449,71	5.175.499,78	5.175.499,78	100,00	27.296.949,93	4.423.625,05	4.423.625,05	100,00	28.048.824,66

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/09/2024 14:56

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:9BC409A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.041.438,70	22.559.653,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.924.827,90	2.084.311,29
IPTU	336.068,00	164.553,63
ISS	167.573,00	185.564,13
ITBI	191.600,00	851.311,11
IRRF	882.380,00	705.162,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.206,90	177.719,58

Contribuições	668.168,00	413.871,62
Receita patrimonial	162.473,29	575.413,43
Aplicações Financeiras (II)	114.953,29	575.413,43
Outras Receitas Patrimoniais	47.520,00	0,00
Transferências correntes	29.304.529,51	18.648.215,64
Cota-Parte do FPM	16.466.600,00	10.120.487,76
Cota-Parte do ICMS	4.827.707,75	3.364.832,35
Cota-Parte do IPVA	949.611,20	510.045,20
Cota-Parte do ITR	362.960,00	39.452,16
Transferências da LC 61/1989	48.845,60	49.368,87
Transferências do FUNDEB	3.849.017,00	2.421.882,13
Outras transferências correntes	2.799.787,96	2.142.147,17
Demais receitas correntes	1.981.440,00	837.841,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.981.440,00	837.841,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.926.485,41	21.984.240,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.729.059,60	3.265.055,79
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.679.059,60	3.265.055,79
Convênios	2.679.059,60	3.045.055,79
Outras Transferências de Capital	0,00	220.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.729.059,60	3.265.055,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.655.545,01	25.249.296,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.655.545,01	25.249.296,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.625.684,41	18.770.337,83	17.957.112,83	17.605.806,24	99.950,39	71.103,00	71.103,00
Pessoal e encargos sociais	16.887.157,89	9.724.258,24	9.724.258,24	9.699.518,04	1.941,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	83.000,00	31.991,63	31.991,63	31.991,63	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.655.526,52	9.014.087,96	8.200.862,96	7.874.296,57	98.009,33	71.103,00	71.103,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	31.542.684,41	18.738.346,20	17.925.121,20	17.573.814,61	99.950,39	71.103,00	71.103,00
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.668.339,03	3.781.197,71	3.781.197,71	3.739.698,52	31.003,98	286.396,19	286.396,19
Investimentos	4.558.339,03	3.714.568,66	3.714.568,66	3.673.069,47	31.003,98	286.396,19	286.396,19
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	110.000,00	66.629,05	66.629,05	66.629,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.558.339,03	3.714.568,66	3.714.568,66	3.673.069,47	31.003,98	286.396,19	286.396,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.401.023,44	22.452.914,86	21.639.689,86	21.246.884,08	130.954,37	357.499,19	357.499,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.401.023,44	22.452.914,86	21.639.689,86	21.246.884,08	130.954,37	357.499,19	357.499,19
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]							3.513.958,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.513.958,58

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	575.413,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	16.688,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.072.683,43
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**

	Em 31/12/2023 (a)	Até Agosto / 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	538.609,17	471.980,12
DEDUÇÕES (XL)	9.521.079,56	12.013.199,42
Disponibilidade de Caixa	9.521.079,56	12.013.199,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.714.010,50	12.467.944,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	192.930,94	454.745,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(8.982.470,39)	(11.541.219,30)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.558.748,91
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	261.814,21	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	2.820.563,12	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.261.838,27	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.669.632,56	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.669.632,56	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:21449F0B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.577.621,00	1.906.591,71
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	336.068,00	164.553,63
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	191.600,00	851.311,11
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	167.573,00	185.564,13
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	882.380,00	705.162,84
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.955.005,69	17.425.353,99
2.1 - Cota-parte FPM	20.218.600,00	12.470.730,73
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.760.000,00	11.751.214,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.458.600,00	719.515,79
2.2 - Cota-parte ICMS	6.034.634,69	4.206.040,42
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	61.057,00	61.711,14
2.4 - Cota-parte ITR	453.700,00	49.315,20
2.5 - Cota-parte IPVA	1.187.014,00	637.556,50
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.532.626,69	19.331.945,70
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.299.281,14	3.341.167,64
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.083.875,53	1.491.818,78
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.849.017,00	2.442.107,14
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.690.197,00	2.429.731,89
6.1.1 - Principal	3.690.197,00	2.409.506,88
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	20.225,01
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	158.820,00	0,00
6.2.1 - Principal	158.820,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	12.375,25
6.4.1 - Principal	0,00	12.375,25
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.609.084,14)	(931.660,76)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.861,62
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.861,62
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.447.968,76

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.849.017,00	2.210.160,46	2.210.160,46	2.210.160,46	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.738.311,09	2.210.160,46	2.210.160,46	2.210.160,46	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.743.000,00	1.414.904,42	1.414.904,42	1.414.904,42	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.995.311,09	795.256,04	795.256,04	795.256,04	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	110.705,91	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	110.705,91	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.210.160,46	2.210.160,46	2.210.160,46	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.210.160,46	2.210.160,46	2.210.160,46	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.210.160,46	2.210.160,46	2.210.160,46	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.700.812,32	2.210.160,46	2.210.160,46	90,96
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	244.210,71	231.946,68	231.946,68	0,00	9,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	336.418,49	1.083.216,82	0,00	0,00	1.083.216,	1.083.216,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	329.337,73	1.083.216,82	0,00	0,00	1.083.216,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	7.080,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.132.875,53	2.003.273,39	1.964.658,83	1.929.970,74	38.614,56

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

20.1 - Educação Infantil	730.343,94	217.619,81	184.136,91	176.374,03	33.482,90
20.2 - Ensino Fundamental	3.392.531,59	1.785.653,58	1.780.521,92	1.753.596,71	5.131,66
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.387.842,68	2.580.909,62	2.575.777,96	2.548.852,75	5.131,66
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.387.842,68	2.580.909,62	2.575.777,96	2.548.852,75	5.131,66

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.964.658,83
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.341.167,64
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.305.826,47

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.832.986,42	5.305.826,47	27,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	88.006,92	6.288,00	54.165,58	0,00	33.841,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	81.506,92	6.288,00	54.165,58	0,00	27.341,34
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	511.003,00	417.612,75
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	404.603,00	352.276,03
31.1.1 - Salário-Educação	273.738,00	183.651,92
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	17.550,00	34.625,76
31.1.4 - PNATE	6.915,00	811,39
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	106.400,00	133.186,96
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	685,31
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	106.400,00	64.651,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	416.603,00	433.827,74	414.736,59	387.515,16	19.091,15
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	589,11	589,11	589,11	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	366.603,00	433.238,63	414.147,48	386.926,05	19.091,15
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.398.495,53	4.647.261,59	4.589.555,88	4.527.646,36	57.705,71
33.1 - Despesas Correntes	8.048.940,28	4.386.441,78	4.328.736,07	4.276.024,55	57.705,71
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.622.471,36	3.345.746,25	3.345.746,25	3.345.746,25	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	110.705,91	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.315.763,01	1.040.695,53	982.989,82	930.278,30	57.705,71
33.2 - Despesas de Capital	349.555,25	260.819,81	260.819,81	251.621,81	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	349.555,25	260.819,81	260.819,81	251.621,81	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	198.269,86			213.736,65	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.442.107,14			183.651,92	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.210.160,46			32.874,99	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	430.216,54			364.513,58	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	

39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	430.216,54	364.513,58

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:CD711D32

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.577.621,00	1.577.621,00	1.906.591,71	120,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	336.068,00	336.068,00	164.553,63	48,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	191.600,00	191.600,00	851.311,11	444,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	167.573,00	167.573,00	185.564,13	110,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	882.380,00	882.380,00	705.162,84	79,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.496.405,69	26.496.405,69	16.705.838,20	63,05
Cota-Parte FPM	18.760.000,00	18.760.000,00	11.751.214,94	62,64
Cota-Parte ITR	453.700,00	453.700,00	49.315,20	10,87
Cota-Parte IPVA	1.187.014,00	1.187.014,00	637.556,50	53,71
Cota-Parte ICMS	6.034.634,69	6.034.634,69	4.206.040,42	69,70
Cota-Parte IPI-Exportação	61.057,00	61.057,00	61.711,14	101,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.074.026,69	28.074.026,69	18.612.429,91	66,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.413.000,0	1.514.882,3	968.773,14	63,95	968.773,14	63,95	953.261,72	62,93
Despesas Correntes	1.373.000,0	1.387.000,0	865.890,81	62,43	865.890,81	62,43	850.379,39	61,31
Despesas de Capital	40.000,00	127.882,33	102.882,33	80,45	102.882,33	80,45	102.882,33	80,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.313.178,7	4.303.251,3	2.609.613,12	60,64	2.609.613,07	60,64	2.570.456,80	59,73
Despesas Correntes	4.302.778,5	4.298.151,1	2.609.613,12	60,71	2.609.613,07	60,71	2.570.456,80	59,80
Despesas de Capital	10.400,20	5.100,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	1.609,80	32,20	1.609,80	32,20	1.609,80	32,20
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.609,80	32,20	1.609,80	32,20	1.609,80	32,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	108.500,00	140.863,54	98.078,47	69,63	98.078,47	69,63	98.078,47	69,63
Despesas Correntes	108.500,00	140.863,54	98.078,47	69,63	98.078,47	69,63	98.078,47	69,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	902.900,00	911.900,00	522.258,90	57,27	522.258,90	57,27	520.330,84	57,06
Despesas Correntes	902.900,00	911.900,00	522.258,90	57,27	522.258,90	57,27	520.330,84	57,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.759.578,7	6.886.897,2	4.200.333,43	60,99	4.200.333,38	60,99	4.143.737,63	60,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.200.333,43	4.200.333,38	4.143.737,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.200.333,43	4.200.333,38	4.143.737,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.791.864,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.408.468,94	1.408.468,89	1.351.873,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,57	22,57	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q =	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado

					(XIIId)					
Empenhos de 2024	2.791.864,4	4.200.333,4	1.408.468,9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408.468,9
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.353.100,00	1.353.100,00	1.300.697,83	96,13
Proveniente da União	984.500,00	984.500,00	573.683,70	58,27
Proveniente dos Estados	368.600,00	368.600,00	727.014,13	197,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.000,00	12.000,00	123.157,26	1.026,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.365.100,00	1.365.100,00	1.423.855,09	104,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	801.600,00	1.175.123,9	856.595,77	72,89	754.448,23	64,20	706.426,71	60,12
Despesas Correntes	701.600,00	860.410,80	725.142,10	84,28	622.994,56	72,41	591.713,55	68,77
Despesas de Capital	100.000,00	314.713,16	131.453,67	41,77	131.453,67	41,77	114.713,16	36,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	397.500,00	582.245,66	500.753,24	86,00	457.159,01	78,52	450.693,25	77,41
Despesas Correntes	377.500,00	550.245,66	490.513,24	89,14	446.919,01	81,22	440.453,25	80,05
Despesas de Capital	20.000,00	32.000,00	10.240,00	32,00	10.240,00	32,00	10.240,00	32,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.000,00	10.000,00	8.431,45	84,31	1.616,36	16,16	1.616,36	16,16
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	8.431,45	84,31	1.616,36	16,16	1.616,36	16,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	29.800,00	29.379,94	98,59	29.379,94	98,59	28.372,16	95,21
Despesas Correntes	70.000,00	29.800,00	29.379,94	98,59	29.379,94	98,59	28.372,16	95,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	459.000,00	369.489,20	178.189,81	48,23	175.484,71	47,49	173.375,50	46,92
Despesas Correntes	459.000,00	369.489,20	178.189,81	48,23	175.484,71	47,49	173.375,50	46,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.000,00	5.060,00	146,09	2,89	146,09	2,89	146,09	2,89
Despesas Correntes	15.000,00	5.060,00	146,09	2,89	146,09	2,89	146,09	2,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.753.100,0	2.171.718,8	1.573.496,30	72,45	1.418.234,34	65,30	1.360.630,07	62,65
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.214.600,0	2.690.006,2	1.825.368,91	67,86	1.723.221,37	64,06	1.659.688,43	61,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.710.678,7	4.885.497,0	3.110.366,36	63,67	3.066.772,08	62,77	3.021.150,05	61,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	15.000,00	15.000,00	10.041,25	66,94	3.226,16	21,51	3.226,16	21,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	87.000,00	40.800,00	29.379,94	72,01	29.379,94	72,01	28.372,16	69,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	567.500,00	510.352,74	276.268,28	54,13	273.563,18	53,60	271.453,97	53,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	917.900,00	916.960,00	522.404,99	56,97	522.404,99	56,97	520.476,93	56,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.512.678,7	9.058.616,0	5.773.829,73	63,74	5.618.567,72	62,02	5.504.367,70	60,76

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:B0C34DE7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	23.303.644,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:2A971A40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				34.042.480,45
Previsão Atualizada da Receita				36.770.498,30
Receitas Realizadas				25.824.709,65
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				1.669.632,56
Dotação Inicial				32.196.373,03
Créditos Adicionais				4.397.650,41
Dotação Atualizada				36.594.023,44
Despesas Empenhadas				22.551.535,54
Despesas Liquidadas				21.738.310,54
Despesas Pagas				21.345.504,76
Superávit Orçamentário				4.086.399,11
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				22.551.535,54
Despesas Liquidadas				21.738.310,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				34.089.280,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				33.547.852,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com				33.264.340,60
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		4.072.683,43	0,00 %
Resultado Primário	0,00		3.513.958,58	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	192.930,94	37,20	130.954,37	61.939,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	813.221,63	0,00	357.499,19	455.722,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.006.152,57	37,20	488.453,56	517.661,81
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.305.826,47	25% / 18%		27,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.210.160,46	70%		90,96
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	3.781.197,71			887.141,32
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00	

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.200.333,38	15%	22,57
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/09/2024 15:05			

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:9D012EF6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	538.609,17	510.446,05	471.980,12	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	538.609,17	510.446,05	471.980,12	0,00
Empréstimos	538.609,17	510.446,05	471.980,12	0,00
Internos	538.609,17	510.446,05	471.980,12	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.521.079,56	10.908.770,22	12.013.199,42	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.521.079,56	10.908.770,22	12.013.199,42	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.714.010,50	12.049.607,62	12.467.944,57	0,00
(-) Restos a pagar processados	192.930,94	1.140.095,83	454.745,15	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	741,57	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(8.982.470,39)	(10.398.324,17)	(11.541.219,30)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.572.094,60	32.014.446,66	34.089.280,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	585.000,00	541.428,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.172.094,60	31.429.446,66	33.547.852,60	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,79	1,62	1,41	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(29,77)	(33,08)	(34,40)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	36.206.513,52	37.715.335,99	40.257.423,12	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	32.585.862,17	33.943.802,39	36.231.680,81	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	813.221,63	602.084,00	455.722,44	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:79E69497

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**30.572.094,60**	**32.014.446,66**	**34.089.280,60**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**400.000,00**	**585.000,00**	**541.428,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**30.172.094,60**	**31.429.446,66**	**33.547.852,60**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**6.637.860,81**	**6.914.478,27**	**7.380.527,57**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.974.074,73**	**6.223.030,44**	**6.642.474,81**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:257FD683

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	34.089.280,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	541.428,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.547.852,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.367.656,42	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.830.890,77	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.348.349,68	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:28113A39

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	34.089.280,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.547.852,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.264.340,60	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	15.409.373,53	46,32
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.962.743,92	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	17.064.606,73	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.166.469,53	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-11.541.219,30	-34,40
Limite definido por resolução do senado federal	40.257.423,12	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	7.380.527,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.367.656,42	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.348.349,68	7,00

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:B7F10A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RGF ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		161.406.246,34
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.931.520,46	3,06
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	9.684.374,78	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	9.200.156,04	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	8.715.937,30	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-883.377,07	-0,54
Limite definido por Resolução do Senado Federal	195.496.106,81	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.840.952,91	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	26.066.147,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da	Receita 11.403.939,56	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 24/set/2024 as 15h e 14m.		
ANTONIO CEZAR CREPLIVE		***DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR***
Presidente Câmara Municipal		Contadora - Crc: 052015/O-6
LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN		
Controle Interno		

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:0DFA3A56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10141/2024 DE 25/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 358.128,75 (trezentos e cinqüenta e oito mil cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
20 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.414,99
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
225 - 4.4.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.603,58
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
253 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
926 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.620,00
939 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.294,86
265 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.021,22
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
303 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	300,00
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência SAMU	
310- 3.3.72.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.202,59
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
321 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	36.850,00
322 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.357,72
323 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.463,79
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
328 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
Total Suplementação:		**358.128,75**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal **nº** 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
14 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.414,99
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.99.999.0999.9.999.	Reserva de Contingência	
39 - 9.9.99.99.00.00	01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	355.153,21
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
222 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	68,90
223 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	6,00
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77,57
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
261 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	166,96
06.001.10.301.0012.2.077.	Ações para Manutenção dos Serviços de enfrentamento a Pandemia Covid- e Pós Covid-1919	
271 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	11,00
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
280 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	93,12
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
336 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	137,00
Total Redução:		**358.128,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C03AF937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.113/2024

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
ADRIANA APARECIDA COELHO	ATESTADO	01 DIA	09/09/2024
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	DECLARAÇÃO	01 DIA	10/09/2024

MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO	01 DIA	10/09/2024
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	ATESTADO	01 DIA	17/09/2024
SILVANA BORGES OLIVEIRA	ATESTADO	TARDE	17/09/2024
DAVI BORGES DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/09/2024
PAULA LOUYSE DIAS	ATESTADO	180 DIAS	11/09/2024
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	11/09/2024
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	22/07/2024
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	19/06/2024
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	06/09/2024
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	30/08/2024
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	23/08/2024
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	16/08/2024
MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	15/08/2024
MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	31/07/2024
MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	12/07/2024
NADIA CRISTINA ARAUJO	ATESTADO	01 DIA	23/08/2024
NADIA CRISTINA ARAUJO	ATESTADO	02 DIAS	08/08/2024
CRISTIANE CARDOSO FREIRE	DECLARAÇÃO	MANHÃ	20/08/2024
CRISTIANE CARDOSO FREIRE	ATESTADO	01 DIA	14/08/2024
ROSECLER DE MELO ROCHA	ATESTADO	02 DIAS	08/08/2024
ROSECLER DE MELO ROCHA	ATESTADO	01 DIA	08/08/2024
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	ATESTADO	01 DIA	08/08/2024
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	DECLARAÇÃO	01 DIA	29/07/2024
DAIZA FERNANDES DE FREITAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/08/2024
DAIZA FERNANDES DE FREITAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	12/08/2024
DAIZA FERNANDES DE FREITAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/08/2024
DAIZA FERNANDES DE FREITAS	ATESTADO	02 DIAS	26/08/2024
DAIZA FERNANDES DE FREITAS	ATESTADO	03 DIAS	20/08/2024
DAIZA FERNANDES DE FREITAS	ATESTADO	01 DIA	01/07/2024
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	ATESTADO	01 DIA	21/06/2024
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	ATESTADO	01 DIA	21/06/2024
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	12/08/2024
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	26/08/2024
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	19/08/2024
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	05/08/2024
MARLI NERY VIEIRA	ATESTADO	15 DIAS	26/07/2024
MARLI NERY VIEIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/06/2024
MARLI NERY VIEIRA	ATESTADO	15 DIAS	30/07/2024
MALU GABRIELA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	16/08/2024
CINTIA NATALIA APARECIDA DAVIES	ATESTADO	01 DIA	09/08/2024
CINTIA NATALIA APARECIDA DAVIES	DECLARAÇÃO	01 DIA	08/08/2024
CINTIA NATALIA APARECIDA DAVIES	ATESTADO	01 DIA	05/07/2024
IVONE SIMAS FONSECA	ATESTADO	02 DIAS	22/08/2024
EDIPO FELIPE MORETTI	ATESTADO	01 DIA	16/08/2024
SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA	ATESTADO	01 DIA	12/08/2024
SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA	DECLARAÇÃO	01 DIA	31/07/2024
SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA	ATESTADO	01 DIA	24/07/2024
SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA	ATESTADO	01 DIA	04/07/2024
SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA	ATESTADO	01 DIA	10/07/2024
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	23/08/2024
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	19/08/2024
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	CERTIDÃO	02 DIAS	20/07/2024
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	01/08/2024
VITORIA LANGENBERG STEINHAUSER	ATESTADO	02 DIAS	09/09/2024
GUSTAVO SILVA SANTANA	ATESTADO	02 DIAS	01/09/2024
GUSTAVO SILVA SANTANA	ATESTADO	03 DIAS	04/09/2024
GUSTAVO SILVA SANTANA	ATESTADO	01 DIA	16/08/2024
GUSTAVO SILVA SANTANA	ATESTADO	01 DIA	17/07/2024
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	01 DIA	02/09/2024
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	02 DIAS	08/03/2024
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	01 DIA	15/08/2024
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	01 DIA	22/07/2024
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	01 DIA	08/07/2024
VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA	ATESTADO	02 DIAS	15/08/2024
MARIA MARTA RECH BACHEIGA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	16/08/2024
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	ATESTADO	01 DIA	06/09/2024
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	ATESTADO	01 DIA	20/08/2024
RITA DOS REIS BATISTA	ATESTADO	01 DIA	05/09/2024
ENEDINA BECKER DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/09/2024
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	CERTIDÃO	01 DIA	10/09/2024
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	ATESTADO	01 DIA	29/07/2024
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	CERTIDÃO	01 DIA	16/07/2024
ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	11/09/2024
VITORIA LANGENBERG STEINHAUSER	ATESTADO	MANHÃ	19/08/2024
ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	ATESTADO	01 DIA	21/08/2024
THAIS CAROLINE GONÇALVES	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/08/2024
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	DECLARAÇÃO	01 DIA	06/08/2024
CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	ATESTADO	14 DIAS	12/06/2024
LUCAS RAMALHO DE AGUIAR	ATESTADO	03 DIAS	26/06/2024
VERA LUCIA MOREIRA DE LIMA	CERTIDÃO	03 DIAS	11/07/2024
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	DECLARAÇÃO	MANHÃ	08/08/2024
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO	01 DIA	02/08/2024
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO	01 DIA	19/07/2024
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO	TARDE	22/07/2024
LEONARDO DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	10/07/2024
JOSE AUGUSTINHO FERRAZ FILHO	ATESTADO	01 DIA	26/07/2024
PAULO VICTOR CAMARGO PEREIRA	ATESTADO	MANHÃ	29/07/2024
DULCINEIA BRITO	ATESTADO	TARDE	18/07/2024
DULCINEIA BRITO	ATESTADO	01 DIA	17/07/2024

DULCINEIA BRITO	ATESTADO	01 DIA	14/08/2024
DULCINEIA BRITO	ATESTADO	TARDE	01/08/2024
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA	ATESTADO	TARDE	04/07/2024
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	24/05/2024
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	02/08/2024
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	28/08/2024
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	01/07/2024
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	08/07/2024
ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	ATESTADO	21 DIAS	14/06/2024
SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	04/07/2024
IRANI FERNANDES DE FIGUEIREDO	ATESTADO	01 DIA	18/07/2024
MARIZA FRANCISCA FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	18/07/2024
LUCAS RAMALHO DE AGUIAR	ATESTADO	02 DIAS	01/07/2024
MAYARA POLINI SIMAS	DECLARAÇÃO	TARDE	05/07/2024
CRISTIANE CARDOSO FREIRE	DECLARAÇÃO	MANHÃ	01/07/2024
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	05/08/2024
KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	ATESTADO	01 DIA	26/07/2024
FABIANO DOMINGOS REGINI	DECLARAÇÃO	MANHÃ	29/07/2024
FABIANO DOMINGOS REGINI	DECLARAÇÃO	01 DIA	07/09/2024
NADIA CRISTINA ARAUJO	ATESTADO	01 DIA	26/07/2024

Querência do Norte, PR, 25 de Setembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:D949C3DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**30.095.542,83**	**44.333.237,89**	**8.096.258,70**	**12.306.016,76**	**93,05**	**32.027.221,13**	**5.201.775,94**	**8.248.024,58**	**89,98**	**36.085.213,31**
Administração	9.575.393,65	15.498.675,00	2.492.864,85	3.557.594,59	26,90	11.941.080,41	1.946.669,08	2.798.335,49	30,53	12.700.339,51
Planejamento e Orçamento	408.000,00	408.000,00	69.296,58	141.927,87	1,07	266.072,13	69.296,58	141.927,87	1,55	266.072,13
Administração Geral	7.587.469,17	13.510.750,52	2.050.686,52	2.926.476,96	22,13	10.584.273,56	1.511.390,75	2.174.117,86	23,72	11.336.632,66
Administração Financeira	1.164.924,48	1.164.924,48	312.047,19	367.097,54	2,78	797.826,94	305.147,19	360.197,54	3,93	804.726,94
Controle Interno	130.000,00	130.000,00	17.358,42	36.649,57	0,28	93.350,43	17.358,42	36.649,57	0,40	93.350,43
Administração de Receitas	285.000,00	285.000,00	43.476,14	85.442,65	0,65	199.557,35	43.476,14	85.442,65	0,93	199.557,35
Assistência Social	1.645.790,88	2.236.962,18	192.888,23	447.176,90	3,38	1.789.785,28	192.978,72	420.176,27	4,58	1.816.785,91
Assistência ao Idoso	94.000,00	94.000,00	8.501,94	16.501,94	0,12	77.498,06	8.000,00	16.000,00	0,17	78.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	322.074,98	322.074,98	22.502,59	57.835,97	0,44	264.239,01	21.742,60	57.075,98	0,62	264.999,00
Assistência Comunitária	1.229.715,90	1.820.887,20	161.883,70	372.838,99	2,82	1.448.048,21	163.236,12	347.100,29	3,79	1.473.786,91
Saúde	6.030.397,98	8.928.512,94	1.308.858,55	2.563.766,06	19,39	6.364.746,88	1.038.776,37	1.901.300,41	20,74	7.027.212,53
Atenção Básica	5.638.686,78	8.536.801,74	1.245.143,42	2.495.505,08	18,87	6.041.296,66	996.508,39	1.858.631,43	20,28	6.678.170,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	144.000,00	144.000,00	43.958,34	43.958,34	0,33	100.041,66	27.616,34	27.616,34	0,30	116.383,66
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	15.225,62	15.225,62	0,12	54.774,38	5.975,62	5.975,62	0,07	64.024,38
Vigilância Sanitária	112.711,20	112.711,20	4.531,17	9.077,02	0,07	103.634,18	8.676,02	9.077,02	0,10	103.634,18
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Educação	8.163.818,08	9.235.591,30	688.952,70	1.440.945,46	10,90	7.794.645,84	745.399,40	1.281.573,81	13,98	7.954.017,49
Ensino Fundamental	6.082.534,08	7.154.307,30	462.149,68	899.287,13	6,80	6.255.020,17	489.375,80	820.967,92	8,96	6.333.339,38
Educação Infantil	1.974.284,00	1.974.284,00	226.803,02	449.658,33	3,40	1.524.625,67	237.623,60	433.005,89	4,72	1.541.278,11
Educação Especial	107.000,00	107.000,00	0,00	92.000,00	0,70	15.000,00	18.400,00	27.600,00	0,30	79.400,00
Cultura	323.959,98	609.791,18	45.891,25	90.101,06	0,68	519.690,12	44.901,31	87.535,51	0,95	522.255,67
Difusão Cultural	323.959,98	609.791,18	45.891,25	90.101,06	0,68	519.690,12	44.901,31	87.535,51	0,95	522.255,67
Urbanismo	742.257,10	3.030.738,99	2.045.544,66	2.084.653,19	15,76	946.085,80	118.851,97	157.960,50	1,72	2.872.778,49
Serviços Urbanos	742.257,10	3.030.738,99	2.045.544,66	2.084.653,19	15,76	946.085,80	118.851,97	157.960,50	1,72	2.872.778,49
Habitação	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Habitação Urbana	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Saneamento	6.147,48	6.147,48	99,64	99,64	0,00	6.047,84	99,64	99,64	0,00	6.047,84
Saneamento Básico Urbano	6.147,48	6.147,48	99,64	99,64	0,00	6.047,84	99,64	99,64	0,00	6.047,84
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	949.447,20	1.331.267,08	450.804,24	807.272,61	6,10	523.994,47	537.933,59	625.858,32	6,83	705.408,76
Administração Geral	210.000,00	210.000,00	200.000,00	200.000,00	1,51	10.000,00	200.000,00	200.000,00	2,18	10.000,00
Extensão Rural	739.447,20	1.121.267,08	250.804,24	607.272,61	4,59	513.994,47	337.933,59	425.858,32	4,65	695.408,76
Transporte	2.030.000,00	2.668.970,70	788.061,43	1.153.682,78	8,72	1.515.287,92	492.221,30	826.065,14	9,01	1.842.905,56
Transporte Rodoviário	2.030.000,00	2.668.970,70	788.061,43	1.153.682,78	8,72	1.515.287,92	492.221,30	826.065,14	9,01	1.842.905,56
Desporto e Lazer	453.330,48	611.581,04	82.293,15	160.724,47	1,22	450.856,57	83.944,56	149.119,49	1,63	462.461,55

Desporto Comunitário	453.330,48	611.581,04	82.293,15	160.724,47	1,22	450.856,57	83.944,56	149.119,49	1,63	462.461,55
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.646.383,00	2.646.383,00	463.054,77	918.573,68	6,95	1.727.809,32	463.054,77	918.573,68	10,02	1.727.809,32
TOTAL (III)=(I+II)	**32.741.925,83**	**46.979.620,89**	**8.559.313,47**	**13.224.590,44**	**100**	**33.755.030,45**	**5.664.830,71**	**9.166.598,26**	**100**	**37.813.022,63**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.646.383,00	2.646.383,00	463.054,77	918.573,68	6,95	1.727.809,32	463.054,77	918.573,68	10,02	1.727.809,32
Administração	1.320.000,00	1.320.000,00	252.354,10	502.645,18	3,80	817.354,82	252.354,10	502.645,18	5,48	817.354,82
Administração Geral	1.320.000,00	1.320.000,00	252.354,10	502.645,18	3,80	817.354,82	252.354,10	502.645,18	5,48	817.354,82
Saúde	466.383,00	466.383,00	86.741,26	172.085,32	1,30	294.297,68	86.741,26	172.085,32	1,88	294.297,68
Atenção Básica	466.383,00	466.383,00	86.741,26	172.085,32	1,30	294.297,68	86.741,26	172.085,32	1,88	294.297,68
Educação	860.000,00	860.000,00	123.959,41	243.843,18	1,84	616.156,82	123.959,41	243.843,18	2,66	616.156,82
Ensino Fundamental	850.000,00	850.000,00	123.959,41	243.843,18	1,84	606.156,82	123.959,41	243.843,18	2,66	606.156,82
Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL	2.646.383,00	2.646.383,00	463.054,77	918.573,68	6,95	1.727.809,32	463.054,77	918.573,68	10,02	1.727.809,32
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE										

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:10DED8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1916/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 1916/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024**, no valor de **R$ 9.636,48 (nove mil, seiscentos e trinta e seis reais, e quarenta e oito centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**Fonte: 840–RD** BB c/c 27877-4 SEAB Convênio nº 169/2021- Pavimentação Poliédrica Linha Santa Izabel à Linha São Paulo	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.0011.1.006	Projetos de agropecuária		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		9.636,48
TOTAL			**9.636,48**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – REDUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (RD), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**FONTE: 000** Recursos Ordinários (Livres)	
0501	Departamento de Agropecuária		
206080011.2.010	Ações de agropecuária e apoio e incentivo a promoção rural		
3.3.90.32.00 (128)	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00
3.3.90.34.00 (129)	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		4.636,48
TOTAL			**9.636,48**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:F77BA65E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2493/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 2493/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1917/2024, de 25 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024,** no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1001	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440041.2.056	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS		
3.3.90.39.00 (14940)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1011-**EA**	38.000,00
3.3.90.39.00 (14940)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1011-**RD**	82.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) DE 2024 (recursos não previstos no orçamento para 2024), conforme abaixo especifica

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) DE 2024 (recursos não previstos no orçamento para 2024) R$
1011	Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	38.000,00
TOTAL.....R$		**38.000,00**

II – REDUÇÃO TOTAL/PARCIAL (RD) de dotação orçamentária, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Fonte: 000 – Recursos ordinários (livres)	
0502	Departamento de Meio Ambiente		
185410012.1.008	Construção do Parque Ambiental e Ecológico		
4.4.90.51.00 (160)	Obras e instalações		70.000,00
4.4.90.52.00 (161)	Equipamentos e material permanente		12.000,00
TOTAL			**82.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:3E826C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2024
PROCESSO Nª 422

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2024**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO 2260803 EA-20212849003,RC03/08/2021".** Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

ABSOLUTA ELETROELETRONICOS LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	Celular 4G Dual SIM 256 GB onyx black 8 GB RAM Dispositivo desbloqueado para que você escolha a companhia telefônica de sua preferência.??PS de 6.43".??Tem 2 câmeras traseiras de 108Mpx/8Mpx/2Mpx.??Câmera frontal de 12Mpx.??Processador MediaTek Helio G96 Octa-Core de 2.05GHz com 8GB de RAM.??Bateria de 5000mAh.??Memória interna de 256GB.??Resistente aos salpicos.??Com reconhecimento facial e sensor de impressão digital.??Resistente à poeira.??Cor preta.????	XIAOMI		UN	1,00	1.402,90	1.402,90
TOTAL								1.402,90

Reserva do Iguaçu/PR, 25de setembro de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:D21D3C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2024
OBJETO: **AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EXTINTORES, TESTES HIDROSTÁTICOS E RECARGAS**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA
CNPJ.: 37.485.592/0001-99
CONTRATADA: DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ.: 85.241.693/0001-67
CONTRATADA: LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA
CNPJ.: 52.804.043/0001-23
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 23 de setembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0320/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANÇA LTDA
CNPJ.: 37.485.592/0001-99
VALOR: R$ **4.140,00** (Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **23/09/2024** à **22/09/2025.**
ASSINATURA: 23/09/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUCAS BORTOLOTTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	65240	CASCO NOVO CARREGADO ABC 01 KG.	EXTANG	KG	30,00	60,00	1.800,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	65241	CASCO NOVO CARREGADO ABC 02 KG	EXTANG	KG	30,00	78,00	2.340,00
TOTAL								4.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0321/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ.: 85.241.693/0001-67
VALOR: R$ **48.657,60** (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **23/09/2024** à **22/09/2025.**
ASSINATURA: 23/09/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO DA SILVA DUARTE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total

LOTE: 001 - Lote 001	1	65232	RECARGA EXTINTOR ABC - CAPACIDADE DE 04 KG	MARCA PROPRIA SERVIÇO	KG	80,00	34,40	2.752,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	65233	RECARGA EXTINTOR ABC 02 KG	MARCA PROPRIA SERVIÇO	KG	80,00	30,98	2.478,40
LOTE: 003 - Lote 003	1	65234	RECARGA EXTINTOR ABC CAPACIDADE 06 KG	MARCA PROPRIA SERVIÇO	KG	80,00	41,30	3.304,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	65235	RECARGA EXTINTOR CO2, 04 KG	MARCA PROPRIA SERVIÇO	KG	100,00	53,20	5.320,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	65236	RECARGA EXTINTOR CO2,06 KG	MARCA PROPRIA SERVIÇO	KG	100,00	59,30	5.930,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	65237	RECARGA EXTINTOR H2O 10 LITROS.	MARCA PROPRIA SERVIÇO	UN	100,00	33,48	3.348,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	65238	RECARGA EXTINTOR PQS 04 KG	MARCA PROPRIA SERVIÇO	KG	140,00	35,60	4.984,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	65239	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG	MARCA PROPRIA SERVIÇO	KG	140,00	38,60	5.404,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	65250	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO ABC 04 KG	MARCA PROPRIA SERVIÇO	KG	80,00	14,80	1.184,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	65251	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO ABC 02 KG.	MARCA PRORPIA SERVIÇO	UN	80,00	14,40	1.152,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	65252	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO ABC 06 KG.	MARCA PROPRIA SERVIÇO	UN	80,00	17,40	1.392,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	65253	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO CO2 04 KG.	MARCA PROPRIA SERVIÇO	UN	100,00	17,40	1.740,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	65254	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO CO2 06 KG	MARCA PROPRIA SERVIÇO	UN	100,00	17,40	1.740,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	65255	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO H2O 10 LITROS.	MARCA PROPRIA SERVIÇO	UN	100,00	17,40	1.740,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	65256	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO PQS 04 KG	MARCA PROPRIA SERVIÇO	UN	140,00	17,40	2.436,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	65257	TESTE HIDROSTÁTICO CASCO PQS 06 KG	MARCA PROPRIA SERVIÇO	UN	140,00	17,40	2.436,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	65258	RECARGA EXTINTOR PQS CAPACIDADE 20 KG	MARCA PROPRIA SERVIÇO	KG	4,00	126,30	505,20
LOTE: 027 - Lote 027	1	65259	RECARGA EXTINTOR EXPUMA MECANICA CAPACIDADE 50 LITROS	MARCA PROPRIA SERVIÇO	KG	2,00	325,00	650,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	65260	RECARGA ESPUMA MECANICA CAPACIDADE 10 LITROS	MARCA PROPRIA SERVIÇO	L	2,00	81,00	162,00
TOTAL								48.657,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0322/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA
CNPJ.: 52.804.043/0001-23
VALOR: R$ **79.669,20** (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **23/09/2024** à **22/09/2025.**
ASSINATURA: 23/09/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DIOGO DE OLIVEIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	65242	CASCO NOVO CARREGADO ABC 04 KG	MOCELIN PQS 4KG - ABC 01 ANO	KG	40,00	115,65	4.626,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	65244	CASCO NOVO CARREGADO ABC 06 KG.	MOCELIN PQS 6KG - ABC 01 ANO	KG	40,00	121,79	4.871,60
LOTE: 013 - Lote 013	1	65245	CASCO NOVO CARREGADO CO2 04 KG.	MOCELIN CO2 4 KG - BC 01 ANO	KG	40,00	407,92	16.316,80
LOTE: 014 - Lote 014	1	65246	CASCO NOVO CARREGADO CO2 06 KG	MOCELIN CO2 6 KG - BC 01 ANO	KG	40,00	509,90	20.396,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	65247	CASCO NOVO CARREGADO H2O 10 LITROS.	MOCELIN AG 10L - 01 ANO	L	40,00	114,95	4.598,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	65248	CASCO NOVO CARREGADO PQS 04 KG.	MOCELIN PQS 4KG - BC 01 ANO	KG	40,00	99,93	3.997,20
LOTE: 017 - Lote 017	1	65249	CASCO NOVO CARREGADO PQS 06 KG	MOCELIN PQS 6KG - BC 01 ANO	KG	40,00	124,80	4.992,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	63929	EXTINTOR SOBRE RODAS DE PÓ QUÍMICO 50 KG	MOCELIN PQS 50 KG - BC 01 ANO	UN	4,00	2.669,00	10.676,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	63930	EXTINTOR SOBRE RODAS ESPUMA MECANICA 50 LITROS	MOCELIN ESPUMA 50L - 01 ANO	UN	2,00	4.379,90	8.759,80
LOTE: 031 - Lote 031	1	63931	EXTINTOR ESPUMA MECANICA 10 LITROS	MOCELIN ESPUMA 10L - 01 ANO	UN	2,00	217,90	435,80
TOTAL								79.669,20

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AC9FA956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE RIO AZUL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME
CNPJ.: 07.972.849/0001-76
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021
Rio Azul, 24 de setembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0325/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME
CNPJ.: 07.972.849/0001-76
VALOR: R$ **10.208,00** (Dez Mil, Duzentos e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/09/2024** à **02/06/2025.**
ASSINATURA: 24/09/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)BELMIRO COSTA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	58782	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE VOLEIBOL - SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	VIDA ATIVA	UN	32,00	319,00	10.208,00
TOTAL								10.208,00

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE RIO AZUL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME
CNPJ.: 07.972.849/0001-76
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021
Rio Azul, 24 de setembro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0325/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COSTA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA ME
CNPJ.: 07.972.849/0001-76
VALOR: R$ **10.208,00** (Dez Mil, Duzentos e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/09/2024** à **02/06/2025.**
ASSINATURA: 24/09/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)BELMIRO COSTA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	58782	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE VOLEIBOL - SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	VIDA ATIVA	UN	32,00	319,00	10.208,00
TOTAL								10.208,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E7926798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.447.270,00
Previsão Atualizada	49.890.377,92
Receitas Realizadas	28.174.619,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.180.526,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.447.270,00
Dotação Atualizada	57.691.653,92
Despesas Empenhadas	33.768.918,47
Despesas Liquidadas	26.764.890,17
Despesas Pagas	25.475.337,97
Superávit Orçamentário	1.409.729,38
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	33.768.918,47
Despesas Liquidadas	26.764.890,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	35.160.485,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.663.090,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.269.378,47

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.890.595,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.210.386,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.209.756,90
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	680.838,91
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-475.615,07	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-55.825,39	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.299.082,06	3.050,59	1.379.103,09	916.928,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	631.201,40	22.571,40	489.650,07	118.979,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.930.283,46	25.621,99	1.868.753,16	1.035.908,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.477.801,75	<18% / 25%>	27,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.300.879,67	70%	92,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00

Despesa de Capital Líquida	9.861.136,59		6.185.379,70	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.917.027,96	4.052.890,64	4.808.553,62	2.926.883,42
Despesas Previdenciárias	1.511.823,08	2.240.509,03	4.443.419,83	4.790.341,85
Resultado Previdenciário	1.405.204,88	1.812.381,61	365.133,79	-1.863.458,43
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	2.917.027,96	4.052.890,64	4.808.553,62	2.926.883,42
Despesas Previdenciárias	1.511.823,08	2.240.509,03	4.443.419,83	4.790.341,85
Resultado Previdenciário	1.405.204,88	1.812.381,61	365.133,79	-1.863.458,43
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	63.473,91		-52.173,91	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.989.633,55		6.185.379,70	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.563.909,63	15,00	23,78	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 24/set/2024 as 10h e 24m.				
PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***			
Prefeito Municipal	Controle Interno			

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:86914499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 035/2024, que tem por objeto a "Fornecimento de Materiais de Campo, com objetivo atender as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde em relação ao controle monitoramento da circulação de vetores (Aedes aegypti) no município de Rio Branco do Sul", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: n.º 04.267.668/0001-50, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

•
Tabela do objeto:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	und	Kit completo armadilha Ovitrampa - 01 vaso plástico,Kit completo armadilha Ovitrampa - 01 vaso plástico de cor preta, com furos ao redor do vaso na altura de 300 ml para escoamento da água, com capacidade volumétrica de aproximadamente 750 ml, 01 clips de metal galvanizado Nº 8 e 01 paleta de Eucatex 13 x 3 cm (CxL) com um lado liso e outro rugoso. O vaso já deve vir com etiqueta de identificação com as seguintes características: número da armadilha, logotipo do município, e frase de orientação ao morador em relação àarmadilha. As paletas já devem vir lavadas, secas e com rótulo de fita crepe coladas em uma das suas extremidades prontas para uso.	150	R$ 13,50	R$ 2.025,00
2	und	Estojo para paletas de ovitrampa, estojo acrílico para recolhimento e transporte seguro de paletas de ovitrampas contendo ovos de Aedes aegypti e Aedes albopictus. Deve ser confeccionado em acrílico transparente, medindo aproximadamente 18 x 15 x 5 cm (CxLxA), com capacidade para acondicionamento de 20 paletas ou mais paletas de Eucatex com dimensões de 13 x 3 cm. Devem ter capacidade de acomodar verticalmente e de forma suspensa em seu interior, com distância de aproximadamente 0,5 cm uma da outra, para evitar contato entre elas e o fundo do estojo, evitando assim, contaminação de paleta positiva com uma negativa. Obs: deve ser compatível com o item 4.	10	R$ 235,00	R$ 2.350,00
3	und	Paleta de Eucatex 13X3 CM para Ovitrampa - Paleta lavada, seca e com rótulo p/ numeração (pronta p/ ser utilizada em campo) Obs: deve ser compatível com o item 2.	534	R$ 1,65	R$ 881,10
4	und	Nicho para contagem de ovos - Material confeccionado em acrílico transparente no formato aproximado para encaixe de paleta, possuindo estrutura na parte superior interna que permite o encaixe perfeito de uma paleta de Eucatex com medidas de 13 x 3 cm. Apresentar estrutura superior do nicho que possua demarcação a laser representada por aproximadamente 40 quadrantes de 1 cm cada, sendo estes, numerados para facilidade da contagem dos ovos. A paleta deve ficar suspensa dentro do nicho para evitar danos ou perda dos ovos que ficam aderidos na parte inferior da paleta.Obs: Deve ser compatível com o item 4.	10	R$ 128,50	R$ 1.285,00
5	pacote	Levedo de Cerveja em pó (embalagem C/ 250 G) – levedo de cerveja para uso específico em ovitrampa para aumentar atração do mosquito Aedes aegypti.	3	R$ 24,70	R$ 74,10
6	und	Mini Lanterna Tática com regulagem de foco, LED, Recarregável, portátil, peso máx. De 200 g, comprimento aproximado de 10 a 15 cm. Acompanha Cabo USB.	10	R$ 69,80	R$ 698,00
7	und	Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo com 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm fundo (nylon branco)	100	R$ 22,80	R$ 2.280,00
8	und	Lâminas de pesquisa Características: lapidada, ponta lisa. Especificações: espessura 1,0 mm – 1,2 mm, dimensões 26 x 76 mm caixa com 50 und.	100	R$ 0,41	R$ 41,00
9	und	Bacias de alumínio 15 cm diam x 5 cm prof.	10	R$ 12,80	R$ 128,00
10	und	Pipetão com bulbo de borracha e haste em plástico transparente (comprimento total: 24,5 cm)	10	R$ 61,80	R$ 618,00
11	und	Pipetas conta-gotas de plástico tamanho: 15,50x1,26x1,26cm/6,09x0,50x0,50 polegadas pipetas de transferência. cor: conta-gotas líquido transparente. material: capacidade: conta-gotas de plástico de 3ml.	600	R$ 0,48	R$ 288,00
12	und	Tubos de ensaios para coleta de larva Fabricados em poliestireno (PS); Fundo redondo; Capacidade de 5 mL; 12 x 75 mm; Transparente; com tampa.	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
13	und	Elástico Intraoral ⅜" leve de látex (utilizado para prender a etiqueta no tubito)	1000	R$ 0,06	R$ 60,00
14	kit	Teatro da Dengue de Fantoches Portátil "Xô Mosquito" contém: -09 Personagens: Agente de Saúde, Mosquito da Dengue, Borracheiro, Menino, Vovozinha, Garrafa com Água, Garrafa sem Água, Pneu e o Girassol. -01 Palco montado nas dimensões aproximadas de 1,75 x 1,0 metros, -01 Suporte metálico facilmente desmontável pintado com epóxi branca, -02 Painéis com impressão digital em quatro cores, -01 Placa personalizada com o nome da instituição	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
15	und	Jogo da Memória gigante Combate a Dengue contém: estrutura metálica epóxi em aço carbono medindo 180 x 60 centímetros com 16 retângulos de madeira com motivos de educativos para combate a dengue medindo 10 x 15 centímetros cada, com impressão digital em 6 cores e placa personalizada da prefeitura e departamento, medida: 60 x 50 centímetros. O objetivo do jogo é que cada jogador memorize a placa com uma instrução educativa e procure encontrar o seu par exercitando sua memória	1	R$ 850,00	R$ 850,00
16	und	Tapete Corrida Gigante "Vamos combater a Dengue" contém: -01 Jogo sobre a dengue em forma de tapete medindo 2,0 x 2,0 metros, o tapete é, impresso em 4 cores com laminação de adesivo especial para o piso de alto tráfego, -01 Dado de pelúcia medindo 40 x 40 cm -01 Embalagem para o transporte	3	R$ 1.180,00	R$ 3.540,00
17	KIT	Kit com Jogo Educativo - Corrida Contra o Mosquito da Dengue Este kit contém: - Jogo colorido em formato de tabuleiro personalizado com o nome da prefeitura. - Squeeze personalizado com o nome da prefeitura. - Estojo de PVC	5	R$ 59,00	R$ 295,00

		cristal com botão de pressão, contendo lápis, borracha e apontador.			
18	und	Fantasia Mosquito da dengue Pele sintética na cor preta, Cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34 centímetros, 2 antenas que medem 18 centímetros cada e tromba de aproximadamente 68 centímetros. Olhos são compostos por esferas de 16 centímetros de diâmetro em cor atrativa e pupilas em cor preta, Macacão é confeccionado em pele sintética em cor preta com zíper localizado nas costas e duas asas em cor prata medindo 38 centímetros cada. O macacão possui listras que caracterizam o mosquito “Aedes Aegypti” mais conhecido como o Mosquito da Dengue,	1	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00
TOTAL R$ 18.713,20					

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 25 de setembro de 2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marlon Samuel de Moura
Código Identificador:3FBAC0B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 274/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Merenda Escolar.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2.208,00	KG	ABÓBORA - Selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	3,38	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
2	2.208,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ACELGA - de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em engradado de madeira suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05, padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega ao, e suas condições deverão estar de acordo com o s procedimentos administrativos determinados pela Anvisa	3,58	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
3	240,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, PIMENTÃO, VERDE, GRANDE - selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	4,92	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
4	875,00	KG	VAGEM - selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	8,83	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
6	500,00	KG	QUEIJO MUÇARELA RESFRIADO. - Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 01 kg e as fatias interfolhas. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Selo de Inspeção Federal ou Estadual	46,39	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
7	1.200,00	UN	REQUEIJÃO CREMOSO - Acondicionado em copo plástico com lacre e tampa contendo 200 gramas cada de produto sem amido, sem gordura vegetal e sem gordura trans, não deverá conter glúten, validade superior a 75 dias no ato da entrega.	7,85	PAULO RICARDO SCHNEIDER
8	1.500,00	UN	DOCE DE LEITE EM PASTA - com carimbo do Serviço de Inspeção (SIE ou SIF), data de validade 12 meses após a entrega. O produto não deve apresentar cristal de lactose – potes de 400 gramas. Validade mínima na entrega: 10 meses.	7,50	COMERCIAL BORA LTDA
9	600,00	UN	LEITE SEMI DESNATADO LONGA VIDA - com 0% de lactose com embalagem Longa vida de 1 litro. Validade mínima na entrega: 06 meses.	5,24	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
10	9.000,00	UN	MILHO PARA PIPOCA - classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem com 500g; embalagem primaria, saco plástico filme BOPP, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03,14/14, RDC 07/11 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;	2,87	JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
11	100,00	UNI	MARGARINA CREMOSA, SEM LACTOSE. PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE 500 GRAMAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO E ROTULADO. DESTINADO A DIETAS COM RESTRIÇÃO A LEITE DE VACA. VALIDADE MINÍMA 3 MESES. - Sem gorduras trans. Referência: Becel.	12,14	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
12	400,00	UN	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN -sem lactose, sem ovo, sem	19,18	PAULO RICARDO SCHNEIDER

			açúcar, fatiado e embalado em sacos plásticos personalizados c/ mínimo de 450 gramas.		

Rio Negro, 17 de setembro de 2024 –

LINDAMIR BURKAT –
Agente de contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:28F03752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
MUNICÍPIO DE ROLANDIA RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A AGOSTO/2024 - 4° BIMESTRE

IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS 2024 (b)**	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**473.374.551,38**	**295.865.257,50**	**63%**
Receita Tributária	119.791.100,00	64.355.954,99	**54%**
Receita de Contribuições	24.583.700,00	13.524.601,73	**55%**
Receita Patrimonial	27.145.399,46	15.546.758,92	**57%**
Receita de Serviços	6.785.500,00	2.960.817,07	**44%**
Transferências Correntes	288.001.851,92	196.075.026,34	**68%**
Outras Receitas Correntes	7.067.000,00	3.402.098,45	**48%**
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	39.408.500,00	24.573.468,42	**62%**
RECEITAS DE CAPITAL	**63.798.300,43**	**18.614.686,47**	**29%**
Operações de Crédito	55.800.000,00	12.486.986,44	**22%**
Alienação de Bens	321.000,00	0,00	**0%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0%**
Transferências de Capital	7.677.300,43	6.127.700,03	**80%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Deduções	39.330.000,00	29.015.791,53	
TOTAL	**537.251.351,81**	**310.037.620,86**	**58%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS 2024 (d)**	**% (d/c)**
DESPESASCORRENTES	**15.249.071,55**	**9.217.051,02**	**60%**
PessoaleEncargosSociais	8.250.500,00	4.832.962,84	**59%**
JuroseEncargosdaDívida	0	0	**0%**
OutrasDespesasCorrentes	6.998.571,55	4.384.088,18	**63%**
DESPESASDECAPITAL	**1.129.799,25**	**521.018,56**	**46%**
Investimentos	1.129.799,25	521.018,56	**46%**
InversõesFinanceiras	0	0	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**16.378.870,80**	**9.738.069,58**	**59%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS 2024 (d)**	**% (d/c)**
DESPESASCORRENTES	**752.855,42**	**412.063,69**	**55%**
PessoaleEncargosSociais	291.700,00	186.069,77	**64%**
JuroseEncargosdaDívida	0	0	**0%**
OutrasDespesasCorrentes	461.155,42	225.993,92	**49%**
DESPESASDECAPITAL	**326.815,36**	**138.359,21**	**42%**
Investimentos	326.815,36	138.359,21	**42%**
InversõesFinanceiras	0	0	**0%**
AmortizaçãodaDívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**1.079.670,78**	**550.422,90**	**51%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS 2024 (f)**	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.079.670,78	550.422,90	**51%**
TOTAL	**1.079.670,78**	**550.422,90**	**51%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA		**(f/b) %**	
	0,20%	**0,18%**	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2592A1D2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 385 25 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Transferencias Correntes na Fonte de Recursos – 101 Transf. FUNDEB 60% / Fundeb mi 70% - inciso XI do art. 212-A da CF, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2024	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
211	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00	FUNDEB 70%	43.668.000,00	46.168.000,00	2.500.000,00
TOTAL			**43.668.000,00**	**46.168.000,00**	**2.500.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de Dezembro de 2023;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2024;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.11.00.00.00	101	R$ 2.100.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.91.13.00.00.00	101	R$ 400.000,00
TOTAL			**R$ 2.500.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 101 Transf. FUNDEB 60% / Fundeb mi 70% - inciso XI do art. 212-A da CF.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.02	3.1	101	Setembro	R$ 2.500.000,00
TOTAL				**R$ 2.500.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0D313BBB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 386 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 484.700,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 484.700,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$

02.01.04.122.0002.2.108	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 40.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.16.00.00.00	101	R$ 1.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 30.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 20.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 40.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 200.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 50.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.39.00.00.00	494	R$ 1.500,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 60.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.30.00.00.00	965	R$ 2.200,00
12.01.22.661.0012.2.064	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 40.000,00
TOTAL			**R$ 484.700,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 80.000,00
03.02.14.422.0003.2.010	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 40.000,00
04.01.04.122.0004.2.012	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 40.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 40.000,00
08.02.12.367.0008.6.104	3.1.90.94.00.00.00	101	R$ 1.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 60.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 60.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.3.90.36.00.00.00	494	R$ 1.500,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.39.00.00.00	965	R$ 2.200,00
12.01.22.122.0012.2.063	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 40.000,00
15.01.04.122.0015.2.117	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 30.000,00
17.01.04.122.0017.2.122	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 90.000,00
TOTAL			**R$ 484.700,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 484.700,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	Setembro	R$ 40.000,00
08.02	3.1	101	Setembro	R$ 1.000,00
09.01	3.1	000	Setembro	R$ 340.000,00
09.01	3.1	303	Setembro	R$ 60.000,00
09.01	3.3	494	Setembro	R$ 1.500,00
10.02	3.3	965	Setembro	R$ 2.200,00
12.01	3.1	000	Setembro	R$ 40.000,00
TOTAL				**R$ 484.700,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.1	000	Setembro	R$ 80.000,00
03.02	3.1	000	Setembro	R$ 40.000,00
04.01	3.1	000	Setembro	R$ 40.000,00
05.01	3.1	000	Setembro	R$ 40.000,00
08.02	3.1	101	Setembro	R$ 1.000,00
09.01	3.3	303	Setembro	R$ 60.000,00
09.01	3.1	000	Setembro	R$ 60.000,00
09.01	3.3	494	Setembro	R$ 1.500,00
10.02	3.3	965	Setembro	R$ 2.200,00
12.01	3.1	000	Setembro	R$ 40.000,00
15.01	3.1	000	Setembro	R$ 30.000,00
17.01	3.1	000	Setembro	R$ 90.000,00
TOTAL				**R$ 484.700,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Setembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:482340A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 176/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº19.813.396/0001-14, estabelecida à Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, sala 01, Centro, CEP 88.860-000, na cidade de SIDERÓPOLIS - SC, e-mail: **contasareceber@voxcity.com.br**, telefones (49) 3522-1505 e (49) 3521-0453, neste ato, representada pelo Sr. **DIEGO BERNARDA NETTO**, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 4640711 SSP/SC e do CPF/MF nº 034.464.979-27, residente e domiciliado na cidade de CRICIÚMA - SC, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta do contrato do prazo de execução por mais 12(doze) meses e a vigência em 14(quatorze) meses com início em **29/09/2024** e término em **28/09/2025**, e mais 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
Fica aditivada a cláusula sétima, do pagamento, passando o valor mensal de **R$19.003,77** (dezenove mil três reais e setenta e sete centavos), para **R$19.809,52**(dezenove mil oitocentos e nove reais e cinqüenta e dois centavos), tendo como base de reajuste o IPCA acumulado no período de **4,24%** (quatro inteiros e vinte quatro milésimos), conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QTD	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	DE VALOR	PARA VALOR
01	SERV	12	Fornecimento da solução de telefonia, compreendendo serviços de central telefônica em nuvem - locação mensal. Mensalidade links de telefonia com disponibilidade de canais em 20% dos ramais ativados, franquias de ligações ilimitadas, ddr, 2 linhas 0800 e possibilidade de inclusão de serviço tridígito, incluindo portabilidade dos telefones da prefeitura de Rolândia.	1766,86	1.841,77
02	SERV	12	Serviço de fornecimento, instalação, suporte técnico e manutenção de até 250 (duzentos e cinquenta) aparelhos/telefones ip em locação.	12.202.75	12.720,14
03	SERV	12	Serviço de fornecimento, instalação, suporte técnico e manutenção de até 60 (sessenta) aparelhos voip sem fio dect em locação.	3.959,83	4.127,72
04	SERV	12	Serviço de fornecimento, instalação, suporte técnico e manutenção de até 25 Base para Telefone IP sem fio DECT em locação	784,57	817,84
05	SERV	12	Serviço de fornecimento, instalação, suporte técnico e manutenção de até 12 HeadSet USB em locação.	289,76	320,05
VALOR TOTAL				**R$ 19.003,77**	**R$ 19.809,52**

CLÁUSULA TERCEIRO - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de setembro de 2024.

_____ ***MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA*** Contratante	_____ ***INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração

_____
JOSÉ RODRIGO FORSTER
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:03137771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EDITAL Nº 005 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

EDITAL nº 005 de 25 de setembro de 2024

Súmula: Convocam os candidatos selecionados no Programa Vida Nova para o sorteio da localização dos imóveis do loteamento social Vida Nova.

As Secretarias Municipais de Assistência Social e de Governo, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de cumprir o contido no artigo 12 da Lei Municipal nº 050 de 25 de setembro de 2024

= TORNAM PÚBLICO=

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Governo convocam os candidatos selecionados no Programa Vida Nova para o sorteio público da localização dos imóveis do Loteamento Social Vida Nova conforme Edital nº 004 de 10 de março de 2020 e artigo 12 da Lei Municipal nº 050 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º O sorteio será realizado no CENTRO DE EVENTOS DONA VANDA NAZARIO, localizado na Linha do Parque, neste Município de Salto do Lontra, conforme abaixo:

DATA: 30/09/2024
HORÁRIO: Início às 08:00 horas

Art. 3º O sorteio será acompanhado e auditado por um representante do Poder Legislativo do Município de Salto do Lontra.

Art. 3º Anexo ao presente Edital relação dos candidatos selecionados no Programa Vida Nova conforme Edital nº 004 de 10 de março de 2020. Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

MARCIA FRANZ AFONSO
Secretária de Assistência Social

CARLOS ROTH ZAKALUKA
Secretário de Governo

ANEXO - Relação dos candidatos selecionados no Programa Vida Nova
Edital nº 004 de 10 de março de 2020

Nº Inscrição	Nome
150	Maria Leonilda dos Santos Moreira Leite
157	Tereza Borges
297	Terezinha Pinheiro
095	Noeli Calegari
294	Elizandra Aparecida de Lima
051	Cecilia de Mello
241	Lucia Barbosa
209	Noeli Ferreira de Lima
135	Marcia Silveira
567	Neiva Maria Silveira Fortunato
152	Maria Araujo Freitas
405	Francielli Borsati
248	Marizete de Queiros
250	Maria Rosenilde da Cunha
099	Fatima Ortiz
081	Keila Alves
367	Tereza de Fatima da Rosa Prestes
375	Marta de Lima
376	Maria Rodrigues
105	Jose da Silva
399	Rosa de Lima Fogaça de Oliveira
563	Jefersson Batista
402	Nelson Machado Brasil
176	Jose Dilnei Pedroso
011	Cristina Wotrich
141	Adolfo Ribeiro Gotz
332	Eleandro Mazutti
385	Francieli Araujo Soares
364	Maria Alves de Lima Ferreira
275	Ana Paula Gomes dos Passos
269	Janete Lemes
557	Gessica Aparecida Marques da Silva
503	Rosenilda Gonçalves
372	Sebastião Ataides Sauer
334	Fatima May de Jesus
552	Solange Camargo Damaceno
338	Marli Terezinha da Silva de Lima
322	Maristela Xavier
093	Janete de Araujo
195	Noeli Aparecida Batista
008	Marilei Rodrigues da Silva
107	Alexssandro de Araujo
090	Valmir Araujo Soares
276	Natalicio Fernandes da Silva
295	Giuliane Rohling
010	Rosa Ribeiro dos Santos
059	Iracema da Silva dos Santos
009	Joselene Silveira Padilha
016	Paula Fernanda Correia Bernardo
212	Kelly Vieira Rodrigues
062	Jucieli Cordeiro de Oliveira
216	Loreni Teles
071	Tatiane Petrika Batista
050	Marines dos Santos Moreira
249	Marines de Souza do Rosario
180	Daiane Aparecida da Silva Brigido
148	Daiane Bernardi
013	Silvane Ferreira
218	Jair Barbosa
111	Eva Marques da Silva

015	Karina Domingos Ferreira
002	Edinara Carine Leite de Lima
177	Sanara Regina de Souza
094	Carine Silva dos Reis
211	Solange Claudino
236	Janete de Lima Marques
032	Leonilda Pimentel
488	Kelly de Morais
085	Rosicleia dos Santos
449	Rosimeri Silveira
243	Margarete de Lima
055	Marcelina Aparecida Oliveira dos Santos
021	Gleici Ferreira Tombini
205	Roseneia Santana
040	Gessica da Silva
257	Daniela Carine Castoldi
117	Lucimar Gonçalves Cordeiro
262	Soeli Rodrigues de Lima
259	Eliane Ribeiro Martins
082	Karina Maria Poyer
191	Andrea Pegoraro
124	Janete Morais
320	Lorizete Rita
388	Lilian Soares Rodrigues
504	Noemi Antunes Gonçalves
112	Soili de Assis Pereira
492	Fatima de Oliveira
444	Franciele Ferreira
468	Roseli dos Reis
408	Beatriz Vebra do Nascimento
549	Rosangela Alves de Oliveira
505	Marizete Camargo
525	Tania Menon
149	Josiane da Cruz
181	Claudecir Machado
240	Greice Kelly Germano
074	Moacir Pickler
397	Elci Debora Schallenberger Napiwoski
383	Janete Moreira de Mera
379	David Neves dos Santos
377	Janete dos Santos
025	Sonia de Oliveira
291	Silvio Vebra do Nascimento
046	Ana Paula Soares de Araújo
196	Marcos Rogerio Jackes
420	Patricia Vieira Rodrigues
482	Juliana Antunes
012	Iranildo Ferreira de Oliveira
517	Ivonete Padia da Silva
005	Alcibiedes Angelina
541	Indianara Miranda
283	Adriane Bueno Gotz
484	Salete Goulart
187	Edilaine Ribas dos Santos
464	Valdete de Aguiar
238	Edina Mara de Melo Vizintanhe
156	Luzia de Souza
198	Jusara Carneiro da Silva
126	Graziella Aparecida Lamp
054	Lucelia Rodrigues da Silva
044	Maiara Dalabarba Bento
104	Adrieli Galvani
139	Margarida dos Santos
417	Eugenio Batista de Oliveira
366	Marina da Silva Barbosa
345	Anair de Oliveira Cardoso
392	Lucimar Aparecida da Silva
154	Vardino de Oliveira
125	João Nunes de Moura
418	Marlene Aparecida Vargas
020	Cassemiro de Oliveira
151	Jose Alauri Padilha
421	Jusiana Aparecida Machado
018	Augusto Albino da Cruz
401	Noeli Padilha
045	Daiana Aparecida Gonçalves da Silva
459	Caroline Emanuella Presser
304	Valdecir Pimentel
048	Zenaide dos Santos Moreira
324	Rosemar Onofre
543	Simone Pereira da Silva
530	Creoni da Aparecida Sousa
234	Rosane de Melo
210	Lucas Lopes Lemes
489	Jocelaine Tomazini
272	Graciele Teixeira Lopes
223	Marciele Langher
140	Maria Helena de Campos
263	Rafaela dos Santos Neves

502	Isolete de Souza

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:9364A52D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em TST sobre pavimentação primária na Estrada Municipal de acesso a Cachoeira do Saltão, Linha Toscan, Município de Salto do Lontra, totalizando 16.282,60 m² de capa em TST conforme projeto e com recursos IR 4123006 Itaipu Mais que Energia	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	1,0	1.638.837,95	1.638.837,95

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	1.638.837,95

Salto do Lontra, 25 de setembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:794A1768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	BALANCEAMENTO - RODAS - E0203	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	65,00	65,00
1	2	TROCA DE PASTILHAS DE FREIO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	179,00	179,00
1	3	REVISÃO 50.000 KM	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	260,21	260,21
1	4	OXI-SANITIZAÇÃO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	95,00	95,00
1	5	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO KPA00246	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	93,88	93,88
1	6	VEDADOR BUJAO ONIX CRUZE - 12616850	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	24,69	24,69
1	7	FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON - 13508023	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	75,68	75,68
1	8	LUBRIFICANTE PARTE MOVEIS VEI - 13508023	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	60,00	60,00
1	9	PASTILHA FREIO DIANT. SPIN17/ - 52131193	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	1.002,18	1.002,18
1	10	CONTRAPESO GARRA 30 G - 8.15030	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	14,44	14,44
1	11	ADITIVO PLEX POWER - 8.88905742	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	28,00	28,00
1	12	FILTRO DE OLEO DE MOTOR - 88905845	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	31,50	31,50
1	13	OLEO 0W20 DEXOS 1 GN3 - 98553888	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	74,90	299,60

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	2.229,18

Salto do Lontra, 25 de setembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BCEC6D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Londrina	30/09/2024	Transportar paciente	RHP0B83	45,00
B	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Jacarezinho	30/09/2024	Transportar paciente	BEM9G38	45,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Londrina	30/09/2024	Transportar paciente	BBZ9571	45,00
D	Manoel Marquito	Motorista	Cornélio Procópio	30/09/2024	Transportar paciente	RTW7H10	45,00
E	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Cornélio Procópio	30/09/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	45,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Bandeirantes	30/09/2024	Transportar pacientes	RHP0B84	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:7C700CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Valter Brasilino	Motorista	Londrina	1º a 4/09/2024	Transportar paciente	RHP0B83	180,00
B	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Jacarezinho	1º a 4/09/2024	Transportar paciente	BEM9G38	180,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Londrina	1º a 4/09/2024	Transportar paciente	BBZ9571	180,00
D	Manoel Marquito	Motorista	Cornélio Procópio	1º a 4/09/2024	Transportar paciente	RTW7H10	180,00
E	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Cornélio Procópio	1º a 4/09/2024	Transportar pacientes	RHP0B83	180,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Bandeirantes	1º a 4/09/2024	Transportar pacientes	RHP0B84	180,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:6D23F60A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
B	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Arapongas	28/09/2024	Transportar paciente	BEM9G38	45,00
D	Manoel Marquito	Motorista	Arapongas	29/09/2024	Transportar paciente	RTW7H10	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de setembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:58E3056B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.142 HOMOLOGAÇÃO PE 11.24

PORTARIA Nº 15.142
DATA: 25/09/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024, de 29 de abril de 2024, cujo objeto é: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais", e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

269 - CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
70	HASTES FLEXÍVEIS COTONETES C/75UND. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 75 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: AS HASTES FLEXÍVEIS SÃO INQUEBRÁVEIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO. SUAS PONTAS DE ALGODÃO NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS SUA BASE CONTÉM RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA. O ALGODÃO RECEBE UM TRATAMENTO ESPECIAL ANTIGERME QUE O MANTÉM LIVRE DE CONTAMINAÇÃO	UNIDADE	NATHY	900	R$1,86	R$1.674,00
Total do Fornecedor:						R$1.674,00
625 - BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
124	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHA: FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO (NÃO RECICLADO), COM MEDIDAS MÍNIMAS POR FOLHA DE 23CMX21CM, DISPONÍVEL EM FARDO COM 1.000 FOLHAS, DE ALTA ABSORÇÃO E DUAS DOBRAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	PACOTES	ELITCHÊ PAPÉIS	4.913	R$8,09	R$39.746,17
125	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE VIRGEM, DE ALTA ABSORÇÃO, EXTRA BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO 23CM X 20 CM, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 FOLHAS CADA. APRESENTAR AMOSTRA. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO.	UNIDADE	ELITCHÊ PAPÉIS	1.700	R$8,50	R$14.450,00
Total do Fornecedor:						R$54.196,17
664 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G	UNIDADE	NATHY	650	R$3,10	R$2.015,00
Total do Fornecedor:						R$2.015,00
1081 - GRANETTO EMBALAGENS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
75	LUVA DE LÁTEX NATURAL AMARELA PARA LIMPEZA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONFECCIONADA COM COMPOSTO DE LÁTEX NATURAL; COM FORRO EM ALGODÃO, AUXILIANDO NA ABSORÇÃO DO SUOR PROPORCIONANDO CONFORTO; PALMA ANTIDERRAPANTE; ALTA RESISTÊNCIA E CONFORTO; INDICADA PARA TRABALHOS ONDE HAJA NECESSIDADE DE MODERADA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA; USO: REUTILIZÁVEL. COMPRIMENTO: 30CM; COR: AMARELO; TAMANHO: P.EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE LUVAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	VABENE	480	R$2,99	R$1.435,20
128	VASSOURA DE NYLON C/CABO DE MADEIRA 1,50CM. APRESENTAÇÃO: MEDIDA DA BASE RETANGULAR ENTRE 30 A 40CM. CABO DE 1,40CM. CARACTERÍSTICAS: VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO. CONTENDO ROSCA PARA O CABO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UNIDADE	BOMPACK BOMPACK	315	R$16,99	R$5.351,85
137	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHA: FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO (NÃO RECICLADO), COM MEDIDAS MÍNIMAS POR FOLHA DE 23CMX21CM, DISPONÍVEL EM FARDO COM 1.000 FOLHAS, DE ALTA ABSORÇÃO E DUAS DOBRAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	PACOTES	EMPAPER	1.637	R$18,90	R$30.939,30
Total do Fornecedor:						R$37.726,35
1091 - PABLO LUIS MARTINS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
130	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM, COM CABO 1,20 M EM MADEIRA PLASTIFICADA, O PRODUTO DEVE TER NO MÍNIMO 18 DENTES. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	HARACEM	125	R$8,99	R$1.123,75
Total do Fornecedor:						R$1.123,75
1583 - AUREAMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
127	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, SANFONADA COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. PARA AMBIENTES DE ÁREA HOSPITALAR. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	HIPOMEDIC	700	R$4,90	R$3.430,00
Total do Fornecedor:						R$3.430,00
1587 - EVANDRO CARLOS ZANOLLA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	PANO DE CHÃO/SACO ENXUGÃO COLORIDO, PARA LIMPEZA PESADA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 78CMX88CM, 85% ALGODÃO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	DALTEXTIL UND	634	R$6,77	R$4.292,18
Total do Fornecedor:						R$4.292,18
1590 - F&B VARIEDADES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
55	ESCOVA DENTAL ADULTO - MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ANATÔMICO, TIPO CABEÇA: MÉDIA, MODELO: MACIO, APLICAÇÃO: ORIENTAÇÃO DE PROFILAXIA E HIGIENE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS: PONTAS ARREDONDADAS.	UNIDADE	oral b	750	R$3,80	R$2.850,00
73	LIXA DE UNHA DESCARTÁVEIS, 8 CM, COLORIDA APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. UM LADO MAIS ABRASIVO PARA DAR FORMAS ÀS UNHAS, UM LADO MAIS SUAVE PARA DAR ACABAMENTO. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: BASE DE MADEIRA, PAPEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO.	PACOTES	ARTE SEDUÇÃO	310	R$15,35	R$4.758,50
Total do Fornecedor:						R$7.608,50
1596 - MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
56	ESCOVA DE DENTE INFANTIL: COM CERDAS EXTRA MACIAS, CABEÇA COM CANTOS ARREDONDADOS E CABO EMBORRACHADO. DIVERSAS CORES. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	MEDFIO.	800	R$2,50	R$2.000,00

Total do Fornecedor:						R$2.000,00
1602 - NBR DIGITAL INOVACOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
45	CREME DENTAL INFANTIL: SABOR DE FRUTAS, COM FLÚOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	FREEDENT FREEDENT	600	R$4,30	R$2.580,00
Total do Fornecedor:						R$2.580,00
1605 - PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
44	CREME DENTAL ADULTO: COM FLÚOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS ENTREGA E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	ICECLEAN.	300	R$3,27	R$981,00
77	LUVA DE LÁTEX NATURAL AMARELA PARA LIMPEZA. CONFECCIONADA COM COMPOSTO DE LÁTEX NATURAL; COM FORRO EM ALGODÃO, AUXILIANDO NA ABSORÇÃO DO SUOR PROPORCIONANDO CONFORTO; PALMA ANTIDERRAPANTE; ALTA RESISTÊNCIA E CONFORTO; INDICADA PARA TRABALHOS ONDE HAJA NECESSIDADE DE MODERADA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA; USO: REUTILIZÁVEL. COMPRIMENTO: 30CM; COR: AMARELO; TAMANHO: G.EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE LUVAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	MBLIFE.	440	R$2,67	R$1.174,80
107	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML. FÓRMULA SUAVE QUE MANTÉM O PH IDEAL. USO DIÁRIO. RECOMENDADO POR GINECOLOGISTAS E/OU HIPOALERGÊNICO.	FRASCO	COTTONBAB	212	R$11,99	R$2.541,88
Total do Fornecedor:						R$4.697,68
1609 - 53.756.019 RENAN FARIAS BATISTA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
123	TAPETE NAS MEDIDAS DE 1,50 X 0,80 M PARA RETENÇÃO DE ÁGUA DOS CALÇADOS MOLHADOS, EM FIBRA DE NÁILON, COM SOLADO DE BORRACHA, NA COR CINZA, DEVENDO CONTER A LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL COLORIDA.	UNIDADE	komeco	10	R$380,00	R$3.800,00
Total do Fornecedor:						R$3.800,00
1612 - SANIGRAN LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	INSETICIDA AEROSSOL, COMPOSIÇÃO DE INGREDIENTES ATIVOS MÍNIMO DE IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%, SOLVENTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTES, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 380 ML, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	BUZZ OFF	212	R$7,90	R$1.674,80
Total do Fornecedor:						R$1.674,80
1617 - 53.891.930 THAYNARA JACKELINE DE LIMA SILVEIRA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA DE 1ª QUALIDADE, COM AMARRAÇÃO DA PALHA TIPO 03 FIOS OU MAIS, AMARRAÇÃO NO CABO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO MINIMO DE 1,20M E COMPRIMENTO DAS PALHAS MINIMO 50 CM.	UNIDADE	locatelli	418	R$25,98	R$10.859,64
34	BANHEIRA PARA BEBÊ. DIMENSÕES: 75X51X24 CM. CAPACIDADE: 32 LITROS. NA COR BRANCA OU INCOLOR.	UNIDADE	ARQPLAST.	55	R$68,10	R$3.745,50
60	ESCOVA PLÁSTICA P/CABELO SIMPLES - TAMANHO GRANDE. APRESENTAÇÃO: APRESENTA DENTES SEPARADOS E LARGOS, COM PONTAS ARREDONDADAS. CORES SORTIDAS. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTOS	UNIDADE	locatelli	270	R$5,00	R$1.350,00
62	ESPONJA PARA BANHO, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA MACIEZ E RESISTÊNCIA EMBALAGEM DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, FABRICANTE E MARCA.	UNIDADE	ESPONFLOR	230	R$1,00	R$230,00
97	RODO ALUMÍNIO 40CM, BORRACHA DUPLA, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,5M, REFORÇADO COM NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	locatelli	143	R$39,99	R$5.718,57
98	RODO ALUMÍNIO 60CM, BORRACHA DUPLA, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,5M, REFORÇADO COM NO MINIMO 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	locatelli	240	R$47,00	R$11.280,00
99	RODO ALUMÍNIO 80CM, BORRACHA DUPLA, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 1,5M, REFORÇADO COM 6 PARAFUSO DE FIXAÇÃO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	locatelli	145	R$52,50	R$7.612,50
129	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA DE 1ª QUALIDADE, COM AMARRAÇÃO DA PALHA TIPO 03 FIOS OU MAIS, AMARRAÇÃO NO CABO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO MINIMO DE 1,50M E COMPRIMENTO DAS PALHAS MINIMO 50 CM.	UNIDADE	locatelli	255	R$25,83	R$6.586,65
Total do Fornecedor:						R$47.382,86
1620 - GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
72	LIMPA VIDROS, NÃO DEIXA MARCA OU RESÍDUOS, COM ÁLCOOL, FRASCO CONTENDO 500ML. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	GLAMOUR	380	R$1,45	R$551,00
Total do Fornecedor:						R$551,00
1624 - NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
88	PÁ PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29CMX24CMX5CM, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	brilhus	33	R$9,75	R$321,75
Total do Fornecedor:						R$321,75
64769 - ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	ABSORVENTE PÓS-PARTO, TIPO: PÓS-PARTO, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAMADA INTERNA ABSORVENTE, COMPONENTE ADICIONAL: CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTE IMPERMEÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES.	PACOTES	Bigfral	100	R$20,90	R$2.090,00
110	SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, SUAVE E PEROLIZADO, COM AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA. RICO EM EMOLIENTES, LIMPA E AMACIA AS MÃOS. 2 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	super lar	510	R$13,00	R$6.630,00
Total do Fornecedor:						R$8.720,00
96296 - DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 PORCENTO A 2,5 PORCENTO, PRINCÍPIO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO À BASE DE CLORO, 01 LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	QBOA.	2.120	R$3,25	R$6.890,00
3	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO, 1 LITRO/ 880GR, PARA HIGIENIZAR AS MÃOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. TESTADO E APROVADO PELA ANVISA, ELIMINA 99,999% DAS BACTÉRIAS E AINDA POSSUI HIDRATANTE EM SUA FÓRMULA, QUE EVITA O RESSECAMENTO DAS MÃOS.	UNIDADE	VALE	822	R$8,50	R$6.987,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	VALE	2.430	R$4,55	R$11.056,50
5	BALDE PRETO DE PEDREIRO, CAPACIDADE P/ 12 LITROS, CABO DE METAL, CONFECCIONADO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	nobre	109	R$8,20	R$893,80
6	BALDES GRANDES, DE PLÁSTICOS 20 LITROS.	UNIDADE	nobre	89	R$10,95	R$974,55
10	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, FRASCO 500ML, DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 500ML.	UNIDADE	limpol	6.704	R$2,05	R$13.743,20
12	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO. PACOTE COM 4 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES: MANTA DE FIBRAS SINTÉTICAS UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA; APLICAÇÃO DE MATERIAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO; ESPESSURA: 20MM; COR: VERDE E AMARELA. APLICAÇÕES: LIMPA ALUMÍNIOS, CERÂMICAS, GRELHAS, VIDROS E LOUÇAS.	UNIDADE	condor	3.625	R$2,10	R$7.612,50
13	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR LARANJA, MEDINDO 39 X 59 CM, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	locatelli	450	R$1,85	R$832,50

16	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICA VIRGEM BRANCA, DE TEXTURA MACIA, NEUTRO, GOFRADO E PICOTADO. PACOTE CONTENDO 12 ROLOS DE 30MX10CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTES	duetto	4.429	R$14,10	R$62.448,90

Vencedores dos Itens

96296 - DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	SABÃO EM PÓ 1,6 KG.APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1,6KG.CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO.APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	UNIDADE	brilhante	1.653	R$16,00	R$26.448,00
23	ABSORVENTES SEM ABAS ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO; SEM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATÔMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES; PACOTE COM 08 UNIDADES.	UNIDADE	mili	250	R$2,80	R$700,00
24	ABSORVENTE NOTURNO, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, EMBALAGEM COM 08 ABSORVENTES	UNIDADE	mili	250	R$5,20	R$1.300,00
26	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	super vale	1.460	R$5,55	R$8.103,00
27	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, 70º INPM, GEL TRANSPARENTE E INCOLOR, DESINFETANTE PARA USO GERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 480G, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE ENTRE 24 E 36 MESES E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	super vale	2.300	R$3,95	R$9.085,00
36	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA É PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA UMA BOLSA EM VINIL COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS. UM SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES, EVITA O ROMPIMENTO DAS BORDAS PARA QUE POSSAM SER RETIRADOS SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DE PESSOAS E AMBIENTES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,16 METRO LARGURA: 57 CM ALTURA: 1,00 METRO PESO: 18 KG.	UNIDADE	nobre	15	R$550,00	R$8.250,00
37	O CARRO ORGANIZADOR COM 4 PRATELEIRAS COM FECHAMENTO E PORTA, É FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ALUMÍNIO ANODIZADO, ESTE SISTEMA PERMITE A ORGANIZAÇÃO DE DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS, OBJETOS E ACESSÓRIOS PROPORCIONANDO AMBIENTES LIMPOS E ORGANIZADOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO:1,07 METRO LARGURA: 54 CM ALTURA: 1,35 METRO PESO: 40,5 KG.	UNIDADE	nobre	10	R$2.500,00	R$25.000,00
41	CESTÃO FECHADO, COM TAMPA BASCULANTE, NÃO VAZADO, CAPACIDADE P/ 50 LITROS, CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	nobre	110	R$39,00	R$4.290,00
43	CONJUNTO DE 2 BALDES E ESPREMEDOR PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL. ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO. DOIS BALDES COM CAPACIDADE DE 25 LITROS CADA. RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR E MOP LÍQUIDO (VASSOURA) COM HASTE, CLIP DE FIXAÇÃO PARA HASTE. MOP LÍQUIDO COMPOSTO POR 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER E HASTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 40 CM ALTURA: 50 CM	UNIDADE	nobre	32	R$590,00	R$18.880,00
50	DESODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA DE 25GR. PEDRA SANITÁRIA 25G (JASMIM, LAVANDA)... APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE DE 25G COM SUPORTE. CARACTERÍSTICAS: EVITA A FORMAÇÃO DE ODORES E PROTEGE DE BACTÉRIAS.(40942)	UNIDADE	sany	480	R$0,78	R$374,40
52	DISPENSER PARA REFIL SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL EM GELDISIGNER ELEGANTE E MODERNO, LINHAS SUAVES QUE SE ADAPTAM A QUALQUER AMBIENTE. PARA USO EM REFIS DE 800 ML. MATERIAL LEVE E RESISTENTE, FÁCIL INSTALAÇÃO E ABASTECIMENTO.CARACTERÍST DO DISPENSADOR:DIMENSÕES (ALT. X LARG. X PROF.): 280 MM X 125 MM X 120 MMMATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADOPESO: 0,332 GRABERTURA: SISTEMA COM CHAVEUTILIZAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO EM REFIL DE 800 ML(43196)	UNIDADE	nobre	215	R$18,50	R$3.977,50
53	DISPENSER PORTA TOALHA INTERFOLHA DUAS DOBRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (ALT. X LARG. X PROF.) 320MM X 250MM X 130MM. MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO. ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE. CAPACIDADE 1000 FOLHAS(47372)	UNIDADE	nobre	200	R$18,50	R$3.700,00
57	ESCOVA P/ HIGIENIZAÇÃO DE VASO SANITÁRIO. APRESENTAÇÃO: ACOMPANHA UM SUPORTE PARA ARMAZENAR A ESCOVA. CARACTERÍSTICAS: FORMATO CIRCULAR. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.(41328)	UNIDADE	nobre	395	R$2,30	R$908,50
61	ESPONJA DE AÇO 100X75MM. APRESENTAÇÃO: FORMATO RETANGULAR. TAMANHO 100X75MM. PACOTE COM 8 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: ESPOJA DE LÃ DE AÇO CARBONO. TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.(41329)	UNIDADE	assolan	1.120	R$1,35	R$1.512,00
64	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, BARREIRAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO GRUDA DESGRUDA NO TAMANHO M, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTES	mili	230	R$33,40	R$7.682,00
65	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, BARREIRAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO GRUDA DESGRUDA NO TAMANHO G, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 42 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTES	mili	230	R$33,40	R$7.682,00
66	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, BARREIRAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO GRUDA DESGRUDA NO TAMANHO XG, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTES	mili	230	R$34,80	R$8.004,00
67	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, BARREIRAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO GRUDA DESGRUDA NO TAMANHO XXG, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 32 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	mili	230	R$44,90	R$10.327,00
68	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, BARREIRAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO GRUDA DESGRUDA NO TAMANHO P, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 34 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTES	mili	170	R$26,90	R$4.573,00
69	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, BARREIRAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO GRUDA DESGRUDA NO TAMANHO RN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 34 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTES	mili	110	R$26,90	R$2.959,00
76	LUVA DE LÁTEX NATURAL AMARELA PARA LIMPEZA. CONFECCIONADA COM COMPOSTO DE LÁTEX NATURAL; COM FORRO EM ALGODÃO, AUXILIANDO NA ABSORÇÃO DO SUOR PROPORCIONANDO CONFORTO; PALMA ANTIDERRAPANTE; ALTA RESISTÊNCIA E CONFORTO; INDICADA PARA TRABALHOS ONDE HAJA NECESSIDADE DE MODERADA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA; USO: REUTILIZÁVEL. COMPRIMENTO: 30CM; COR: AMARELO; TAMANHO: M.EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE LUVAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	BOMPACK BOMPACK	540	R$2,75	R$1.485,00
78	LUVA DE LÁTEX RANHURADA. TAMANHO G. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. PALMAS E DEDOS COM ANTIDERRAPANTE. COR NATURAL. COMPRIMENTO DE 37CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE LUVAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	BOMPACK BOMPACK	965	R$5,20	R$5.018,00
79	LUVA DE LÁTEX RANHURADA. TAMANHO M. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. PALMAS E DEDOS COM ANTIDERRAPANTE. COR NATURAL. COMPRIMENTO DE 37CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE LUVAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	BOMPACK BOMPACK	1.020	R$5,35	R$5.457,00
80	LUVA DE LÁTEX RANHURADA. TAMANHO P. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. PALMAS E DEDOS COM ANTIDERRAPANTE. COR NATURAL. COMPRIMENTO DE 37CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO UM PAR DE LUVAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	BOMPACK BOMPACK	1.100	R$5,25	R$5.775,00

81	LUVAS DE VINIL, COM PÓ, TAMANHO G, CX CONTENDO 100 UND CONFECCIONADAS EM PVC; NÃO ESTÉREIS; COM PÓ; LISAS; AMBIDESTRAS; DESCARTÁVEIS; PRODUTO DE USO ÚNICO.(45589)	CAIXA	BOMPACK BOMPACK	74	R$12,20	R$902,80
82	LUVAS DE VINIL, COM PÓ, TAMANHO M, CX CONTENDO 100 UND; CONFECCIONADAS EM PVC; NÃO ESTÉREIS; COM PÓ; LISAS; AMBIDESTRAS; DESCARTÁVEIS; PRODUTO DE USO ÚNICO	UNIDADE	BOMPACK BOMPACK	79	R$12,20	R$963,80
83	MOP (ABRASIVO) IDEAL PARA LIMPEZAS PESADAS, POIS POSSUI MANTA ABRASIVA QUE REMOVE ATÉ AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS DO PISO. RESISTE A ALVEJANTE, PARA PISOS	UNIDADE	nobre	80	R$39,00	R$3.120,00

	CERÂMICOS NÃO POLIDOS, PEDRAS NATURAIS E CIMENTO. POSSUI REFIL, CABO COM MECANISMO QUE PROPORCIONA MAIOR MOBILIDADE PARA A LIMPEZA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2 CM X 35 CM X 15 CM, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.					
85	NAFTALINA EM PEDRAS, EMBALAGEM CONTENDO 30G.	UNIDADE	sany	230	R$2,20	R$506,00
86	PÁ COLETA SELETIVA. CABO EM ALUMÍNIO. SUA ALTURA PROPORCIONA ERGONOMIA PARA O OPERADOR E A MANOPLA DE BORRACHA AMENIZA O USO PROLONGADO. INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. DIMENSÕES: 29 CM COMPRIMENTO, 29 CM LARGURA, 14 CM DE ALTURA, 70 CM DE CABO.	UNIDADE	nobre	70	R$26,50	R$1.855,00
93	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO: PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA.(41604)	UNIDADE	nobre	27	R$28,50	R$769,50
94	PRENDEDOR DE ROUPA, TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADOS EM MADEIRA E AÇO, COM ALTA RESISTÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	DÚZIA	BOMPACK BOMPACK	210	R$1,25	R$262,50
95	QUEROSENE PARA LIMPEZA, FRASCO COM 800 ML, COMPOSIÇÃO: 100% HIDROCARBONATO ALIFÁTICO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO.	UNIDADE	canario	352	R$11,20	R$3.942,40
101	RODO DE ESPUMA COM ABRASIVO, DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 40CM, CABO EM MADEIRA DE 1,20M, COM REFORÇO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	nobre	450	R$8,50	R$3.825,00
102	RODO DE ESPUMA: COM MEDIDA MÍNIMO DE 40 CM DE LARGURA, BASE EM MADEIRA, CABO EM MADEIRA COM REFORÇO, MEDINDO 1,20M, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	locatelli	275	R$7,65	R$2.103,75
104	SABÃO EM BARRA DE COCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, NA COR BRANCA, CADA UNIDADE PESANDO 200G EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES.(45709)	PACOTES	guaira	205	R$9,50	R$1.947,50
105	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: MULTI-USO, NEUTRO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, PESANDO 200G CADA UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES POR EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DE REGISTRO E LOTE.	PACOTES	guaira	675	R$7,60	R$5.130,00
108	SABONETE LÍQUIDO COM PH NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS, CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	VALE	212	R$13,40	R$2.840,80
109	SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, REFIL 800 ML PARA DISPENSER, ERVA-DOCE	BOLSA	VALE	660	R$8,49	R$5.603,40
111	SABONETE EM BARRA, USO INFANTIL, PH NEUTRO, APROXIMADAMENTE MINIMO DE 80G. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	JHONSONS	262	R$2,35	R$615,70
135	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICA VIRGEM BRANCA, DE TEXTURA MACIA, NEUTRO, GOFRADO E PICOTADO. PACOTE CONTENDO 12 ROLOS DE 30MX10CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTES	duetto	1.476	R$14,75	R$21.771,00
Total do Fornecedor:						R$339.088,50

Vencedores dos Itens

132101 - MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51	DETERGENTE LIMPADOR PARA PORCELANATOS E PISOS ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA E REMOÇÃO SUJIDADES FORTEMENTE IMPREGNADAS EM PORCELANATO ENCARDIDOS E EM OUTROS PISOS EM GERAL. POSSUI TENSOATIVOS QUE PENETRAM NOS MICROPOROS REMOVENDO A SUJIDADE E IMPEDINDO QUE SUJEIRA SE DEPOSITE NOVAMENTE. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO , HIDRÓTOPO ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE CONSERVANTE , CORANTE E VEÍCULO. DILUIÇÃO 1:200. GALÃO DE 5 LITROS.	UNIDADE	renko	383	R$175,00	R$67.025,00
84	MAXI RODO DE 34 CM DE LARGURA POSSUI BORRACHA FIRME PARA MELHOR ADERÊNCIA AO PISO, VARRENDO, LAVANDO E PUXANDO A ÁGUA COM EFICIÊNCIA PROMOVENDO ASSIM A LIMPEZA PERFEITA EM DIVERSOS TIPOS DE PISOS. COM CABO DE ALUMÍNIO 1,40 M NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL.	UNIDADE	bralimpia	90	R$78,30	R$7.047,00
87	PÁ DE LIXO COM ESCOVA, BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE PARA FACILITAR O RECOLHIMENTO DE SUJEIRA.	UNIDADE	Odim	70	R$12,50	R$875,00
103	RODO PLÁSTICO 55 CM: FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 M (NÃO ENFERRUJA), NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL, BORRACHA DUPLA, COM ROSCA DE ENCAIXE, BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. PERFIL DUPLO E PROTEÇÃO SUPERIOR ANTI-RESPINGOS.	UNIDADE	NYCOLPLAS	285	R$44,00	R$12.540,00
122	TAPETE TIPO CAPACHO VINIL COM FIBRAS ENTRELAÇADAS E COSTADO EMBORRACHADO. DIMENSÕES: 60 CM X 40 CM ESPESSURA: 10 MM CARACTERÍSTICAS. MATERIAL 100% PVC. MATÉRIA-PRIMA COM QUALIDADE. CAPACHO LEGAL. RETÉM SUJEIRA. LAVÁVEL. RESISTENTE. DURÁVEL ANTIDERRAPANTE. ANTI-FUNGO. NÃO PROPAGA CHAMAS. USO INTERNO E EXTERNO.	UNIDADE	Kapazi	15	R$45,00	R$675,00
139	DETERGENTE LIMPADOR PARA PORCELANATOS E PISOS ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA E REMOÇÃO SUJIDADES FORTEMENTE IMPREGNADAS EM PORCELANATO ENCARDIDOS E EM OUTROS PISOS EM GERAL. POSSUI TENSOATIVOS QUE PENETRAM NOS MICROPOROS REMOVENDO A SUJIDADE E IMPEDINDO QUE SUJEIRA SE DEPOSITE NOVAMENTE. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO , HIDRÓTOPO ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE CONSERVANTE , CORANTE E VEÍCULO. DILUIÇÃO 1:200. GALÃO DE 5 LITROS.	UNIDADE	renko	127	R$175,00	R$22.225,00
Total do Fornecedor:						R$110.387,00

149500 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	DESINFETANTE SANITÁRIO, 01 LITRO, PERFUMADO, ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS COM AÇÃO GERMECIDA E BACTÉRICIDA.	UNIDADE	SIPROLIMP SIPROLIMP	2.300	R$1,84	R$4.232,00
28	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70º) (GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA; COM CARBOPOL E GLICERINA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VÁLVULA REFIL 850GR, TRILHA.	UNIDADE	SIPROLIMP SIPROLIMP	890	R$8,49	R$7.556,10
30	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, ACIDULANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. FRAGRÂNCIA FLORAL CLÁSSICA (TRADICIONAL). EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNIDADE	SIPROLIMP SIPROLIMP	1.040	R$3,14	R$3.265,60
32	LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES CONCENTRADO 120 ML.	UNIDADE	SIPROLIMP SIPROLIMP	560	R$3,89	R$2.178,40
33	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML, LIQUIDO COMPOSIÇÃO BÁSICA OU EQUIVALENTE, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	UNIDADE	SIPROLIMP SIPROLIMP	830	R$1,74	R$1.444,20
35	BORRIFADOR VÁLVULA GATILHO 500 ML ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS DO FRASCO: ALTURA TOTAL COM VÁLVULA: 20CM, DIÂMETRO: 7CM, DIÂMETRO DA BOCA: 28,0MM, CAPACIDADE, ÚTIL: 500ML, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:MATERIAL REFORÇADO DE EXCELENTE QUALIDADE, CAPACIDADE: 430G / 500 ML, COR: FRASCO TRANSPARENTE/INCOLOR.	UNIDADE	SIPROLIMP SIPROLIMP	563	R$2,69	R$1.514,47
38	CERA EM PASTA VERMELHA COM RÁPIDA SECAGEM BRILHO DURADOURO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 375G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	SIPROLIMP SIPROLIMP	290	R$14,39	R$4.173,10

39	CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTO BRILHO, COMPOSIÇÃO POLÍMERO ACRÍLICO, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, AGENTE DE POLIMENTO, DILUENTE, PLASTIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, FRAGRÂNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	SIPROLIMP SIPROLIMP	302	R$3,78	R$1.141,56
40	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML (COMPOSIÇÃO – CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, ÁLCOOL LAURILICO ETOXILADO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3 ONA, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	UNIDADE	SIPROLIMP SIPROLIMP	550	R$3,74	R$2.057,00
74	LUSTRA MÓVEIS, PREPARADOS À BASE DE PARAFINA, SOLVENTES, ÓLEO DE SILICONE, EMULSIONANTES, ESPESSAM-TE, CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: BRANCO, EMBALAGEM DE 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	SIPROLIMP SIPROLIMP	148	R$2,19	R$324,12
134	DESINFETANTE SANITÁRIO: AGE DE MODO EFETIVO, REMOVENDO TOTALMENTE OS DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES E MANCHAS. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS NÃO-IÔNICOS E CATIÔNICOS, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES EMULSIONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA LAVANDA E VEÍCULO AQUOSO. GALÃO DE 2 LITROS. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:20. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	SIPROLIMP SIPROLIMP	1.900	R$2,47	R$4.693,00
Total do Fornecedor:						R$32.579,55

152900 - ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	SACOS DE LIXO DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ROLO CONTENDO 50 UNIDADES, MÍNIMA 0,12 MICRAS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA	ROLOS	propria	1.803	R$11,80	R$21.275,40
19	SACOS DE LIXO DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM 50 UNIDADES, MÍNIMA 0,4 MICRAS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	ROLOS	propria	2.549	R$5,00	R$12.745,00
20	SACOS DE LIXO DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS COM 50 UNIDADES, MÍNIMA 0,4 MICRAS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	ROLOS	propria	2.440	R$5,50	R$13.420,00
59	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	propria	130	R$2,22	R$288,60
63	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA 40 X 60 CM	UNIDADE	CRTEX	550	R$1,88	R$1.034,00
89	PANO DE MICROFIBRA 30X40 CM. COMPOSIÇÃO 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA. CORES: BRANCO, CINZA, ROSA, VERDE E ROXO.	UNIDADE	CRTEX	451	R$1,55	R$699,05
90	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRADETALHES DO PRODUTODESCRIÇÃO: O PANO DE MICROFIBRA OFERECEM MAIS PRATICIDADE NO SEU DIA-A-DIA. ELE POSSUI UMA MEGA ABSORÇÃO QUE ABSORVE 8X MAIS ÁGUA QUE OS PANOS COMUNS E NÃO RISCAM E NÃO SOLTAM FIAPOS. IDEAL PARA LIMPEZA DE VIDROS; NÃO RISCA E NÃO DEIXA FIAPOS; ALTA DURABILIDADE; PODE SER LAVADO NA MÁQUINA; TOQUE MACIO E ANTIBACTERIANO; ALTA ABSORÇÃO; COMPOSIÇÃO: 20% POLIAMIDA 80% POLIÉSTER TAMANHO: 80CM X 100CM ESPECIFICAÇÕES COR SORTIDO TAMANHO 80CM X 100CM DIMENSÕES DO PRODUTO DE MICROFIBRA 80CM X 100CM .	UNIDADE	CRTEX	591	R$8,96	R$5.295,36
91	PANO MÁGICO DE MICROFIBRA - COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA. - LARGURA: 1,45 M APROX. CORES DIVERSAS. (ROLOS COM 10 METROS)	ROLOS	CRTEX	83	R$162,00	R$13.446,00
92	PASTILHA ADESIVA TIRAS ACTIVAS, EMBALAGEM CONTENDO 3 PASTILHAS, AROMA PINHO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	desor	250	R$2,36	R$590,00
112	SACO PARA LIXO HOSPITALAR - INFECTANTE - VERMELHO. CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). PRODUTO NORMATIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT NBR 9191/7500. CAPACIDADE DE 100 LITROS.	ROLO	CARBO	101	R$51,00	R$5.151,00
113	SACOS DE LIXO DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS COM 25 UNIDADES, MÍNIMA 04 MICRAS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	ROLOS	propria	2.183	R$11,80	R$25.759,40
114	SACOS DE LIXO DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, ROLO CONTENDO 80 UNIDADES, MÍNIMA 04 MICRAS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA	ROLOS	propria	2.386	R$6,40	R$15.270,40
115	SACOS P/ LIMPEZA. TECIDO AL 8 ALVEJADO, MEDINDO 800MMX500MM, 100% ALGODÃO, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	CRTEX	151	R$4,20	R$634,20
116	SACOS P/ LIMPEZA. TECIDO AL 8 CRU, MEDINDO 800MMX500MM, 100% ALGODÃO, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	CRTEX	171	R$3,80	R$649,80
126	SUPORTE LIMPA TUDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CABO DE ALUMÍNIO DE NO MINIMO1,40MT + 6 FIBRAS (02 FIBRAS LIMPEZA MACIA, 02 LIMPEZA GERAL E 02 LIMPEZA PESADA). A BASE POSSUI "GARRAS" PARA A FIXAÇÃO DAS FIBRAS DE LIMPEZA. BASE MEDINDO 25 CM. SISTEMA DE ENCAIXE COM ROSCA.	UNIDADE	nycool	70	R$25,50	R$1.785,00
136	SACOS DE LIXO DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ROLO CONTENDO 50 UNIDADES, MÍNIMA 0,12 MICRAS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA	ROLOS	propria	600	R$11,80	R$7.080,00
138	SACOS DE LIXO DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS COM 50 UNIDADES, MÍNIMA 0,4 MICRAS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	ROLOS	propria	813	R$5,50	R$4.471,50
140	SACOS DE LIXO DE BOA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS COM 25 UNIDADES, MÍNIMA 04 MICRAS, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	ROLOS	propria	727	R$11,80	R$8.578,60
Total do Fornecedor:						R$138.173,31

157767 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	CORDA MULTIUSO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM 15 METROS CADA, Nº 5, PRODUTO NÃO PERECÍVEL – NÃO TÓXICO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO.	UNIDADE	WELL CLEAN	85	R$3,25	R$276,25
22	ABSORVENTES COM ABAS ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO; COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATÔMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES; PACOTE COM 08 UNIDADES.	UNIDADE	DEFINITY	250	R$2,25	R$562,50
31	ANIL – BRANQUEADOR PÓS- LAVAGEM EM PEDRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	COLOMAN	170	R$22,59	R$3.840,30
58	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS, CABO DE AÇO EM INOX, NÃO ENFERRUJA, CERDAS MACIAS, NÃO ARRANHAM, PONTA CURVA, PERFEITA HIGIENIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, POLIPROPILENO, NYLON. COR ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DADOS DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	mamita	55	R$18,50	R$1.017,50
100	RODO DE ESPUMA COM BASE PLÁSTICA, CABO DE 1,40M. TAMANHO 40CM - ALTURA 5,5CM - LARGURA 10CM.	UNIDADE	locatelli	240	R$10,59	R$2.541,60

Vencedores dos Itens

157767 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
119	SHAMPOO P/CABELOS NORMAIS 350ML. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350ML, COM VARIAÇÃO TOLERÁVEL DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. CARACTERÍSTICAS: USO ADULTO, COMPOSTO DE LAUREL ÉTER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO DE SÓDIO, COM A FINALIDADE DE AMACIAR E DAR BRILHO PARA CABELOS NORMAIS, CORANTE E ÁGUA FILTRADA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA	UNIDADE	DENOMAX	150	R$5,49	R$823,50
120	TALCO: INFANTIL ANTIALÉRGICO DESCONTAMINADO PRODUZIDO COM TALCO DA MAIS	UNIDADE	VINI LADY	340	R$11,95	R$4.063,00

	ALTA QUALIDADE E PUREZA, EMBALAGEM COM 200G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE					
121	TAPETE IRON HORSE FOI DESENVOLVIDO PARA ÁREAS DE AUTO TRAFEGO, COM BASE E BORDAS REBAIXADAS EM BORRACHA NITRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 100% LAVÁVEL ATRAVÉS DO PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL RESISTENTES A TEMPERATURAS DE ATÉ 60ºC.COR GRANITO. TAMANHO 0,85 X 1,50.	UNIDADE	Kapazi	15	R$359,00	R$5.385,00
Total do Fornecedor:						R$18.509,65

270024 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
54	ESCOVA DE MÃO PEQUENA COM CERDAS MACIAS É IDEAL PARA LIMPEZAS DELICADAS.(40962)	UNIDADE	Escobel	570	R$1,71	R$974,70
131	TOALHA UMEDECIDA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ENRIQUECIDA COM EXTRATO NATURAL DE ALOE VERA E/OU EXTRATO DE CALÊNDULA E/OU ÓLEO DE AMÊNDOAS. SEM ÁLCOOL ETÍLICO. EMBALAGEM PRÁTICA E FLEXÍVEL, COM ADESIVO QUE ABRE E FECHA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	PACOTES	anjinho	600	R$7,33	R$4.398,00
Total do Fornecedor:						R$5.372,70

283142 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 POR CENTO A 2,5 POR CENTO, PRINCÍPIO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO À BASE DE CLORO, 02 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	chemix	2.170	R$4,05	R$8.788,50
46	CREME HIDRATANTE PARA PELE. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO IGUAL OU SUPERIOR A 200ML. CARACTERÍSTICAS: PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. CORPORAL. DESODORIZA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: AQUA, PARAFFINUM LIQUIDUM (MINERAL OIL), ALCOHOL DENAT., C13-16 ISOPARAFFIN, GLYCERIN, GLYCERYL STEARATE CITRATE, CETEARYL ALCOHOL, DIMETHICONE, PARFUM, CARBOMER, SODIUM HYDROXIDE, TRICLOSAN, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINO METHYLISOTHIAZOLINONE, ALOE BARBADENSIS LEAF JUICE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	monange	100	R$11,49	R$1.149,00
47	DESODORANTE AEROSOL FEMININO 150ML. CARACTERÍSTICAS: DESODORANTE, TIPO SPRAY AEROSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML, CONTER CLORIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA, ÉTER, EDTA DISSÓDICO. FEMININO, ANTITRANSPIRANTE, AÇÃO PROLONGADA, ANTIALÉRGICO, SECAGEM RÁPIDA, SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA	UNIDADE	ABOVE	200	R$6,79	R$1.358,00
48	DESODORANTE AEROSOL MASCULINO 150ML. CARACTERÍSTICAS: DESODORANTE, TIPO SPRAY AEROSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML, CONTER CLORIDÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÁGUA, ÉTER, EDTA DISSÓDICO. MASCULINO, ANTITRANSPIRANTE, AÇÃO PROLONGADA, ANTIALÉRGICO, SECAGEM RÁPIDA, SEM ÁLCOOL. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA ENTREGA	UNIDADE	ABOVE	200	R$6,79	R$1.358,00
106	SABONETE EM BARRA 90 GR, COM ÓLEOS ESSENCIAIS E FRAGRÂNCIAS VARIADAS E COM NUTRIENTES HIDRATANTES.	UNIDADE	MARAN	430	R$1,10	R$473,00
117	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML POSSUI ABRASIVIDADE MODERADA, LIMPA E RENOVA O BRILHO SEM RISCAR. IDEAL PARA LIMPAR SUPERFÍCIES ESMALTADAS, CROMADAS, FÓRMICAS E MUITAS OUTRAS(47463)	UNIDADE	ype	1.880	R$5,99	R$11.261,20
118	SHAMPOO INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ANTIALÉRGICO, VITAMINADO COM FORMULA SUAVE, PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 480 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	origem	438	R$12,90	R$5.650,20
Total do Fornecedor:						R$30.037,90

505102 - HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
71	LENÇOS UMEDECIDOS BALDE - 400 UNIDADES -NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO; - SUAVE FRAGRÂNCIA ALOE VERA; - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; - MELHOR HIGIENIZAÇÃO; - ENRIQUECIDOS COM EXTRATO DE ALOE VERA; - CONTÉM LANOLINA E VITAMINA E; - CERTIFICADO PELO INMETRO SIM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - COMPOSIÇÃO AQUA, SODIUM LAURETH SULFATE/DISODIUM LAURETH SULFOSUCCINATE, ALOE BARBADENSIS EXTRACT, BUTYLENE GLYCOL, PEG -75 LANOLIN, PARFUM, DIAZOLIDINYL UREA, METHYPARABEN, TERTASODIUM EDTA, CITRIC ACID, CITRONELLOL, CINNAMYL ALCOHOL, ALPHA ISOMETHYL IONONE, LINALOOL, COUMARIN. - CONTEÚDO DA EMBALAGEM - LENÇOS UMEDECIDOS BALDE - 400 UNIDADES NAS CORES: VERDE E BRANCO.(43063)	UNIDADE	use it	380	R$16,43	R$6.243,40
Total do Fornecedor:						R$6.243,40

546488 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	CONDICIONADOR ADULTO: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, EMBALAGEM MINIMO DE 175ML.	UNIDADE	Bionature	150	R$6,70	R$1.005,00
Total do Fornecedor:						R$1.005,00

Santa Izabel do Oeste/PR, 25 de setembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:FB55DD75

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 15.143

PORTARIA Nº 15.143
DATA: 25/09/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 35/2024, de 03 de julho de 2024, cujo objeto é: "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de persianas e blackouts novos e de cortinas, com os devidos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e remanejamento, bem como a retirada de persianas antigas, quando necessário, com o objetivo de atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios**", e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
888 - M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA						
Lote: 2 - GRUPO II						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE TECIDO BLACKOUT 70° NOVAS NA COR CINZA, CONTRA A LUMINOSIDADE E TECIDO VOAL BRANCO. COM VARÃO EM METRO DE ESPESSURA 28MM EM FERRO REVESTIDO DE PVC. O SERVIÇO E A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÃO COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO, INCLUINDO AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	METRO QUADRADO	FORTEX	10.000	R$13,70	R$137.000,00
				Total do Fornecedor:		R$137.000,00
140457 - JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA						
Lote: 1 - GRUPO I						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NOVAS, TIPO VERTICAIS, SOB DEMANDA, COM PROTEÇÃO BLACKOUT CONTRA A LUMINOSIDADE, GIRATÓRIAS E RETRÁTEIS, COM LÂMINAS DE 90 MM DE LARGURA, SOBREPOSIÇÃO MÍNIMA DAS LÂMINAS DE 12 MM, ALTURA E LARGURA VARIÁVEIS CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO, TECIDO COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR 75% DE POLIÉSTER, NA COR CREME, CINZA E OUTRAS A ESCOLHER, COMANDADAS POR CORRENTE DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE POSSIBILITEM A ROTAÇÃO DE 180º E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL, CONFORME O CASO), TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL E CORRENTE DE BASE METÁLICA, COM FORNECIMENTO DE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À CORRETA INSTALAÇÃO DAS PERSIANAS. O SERVIÇO E A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÃO COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO, INCLUINDO AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO, ALÉM DOS DEMAIS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS.	METRO QUADRADO	americana	10.000	R$119,3637	R$1.193.637,00
2	MANUTENÇÃO, REPAROS, REMANEJAMENTOS E/OU RETIRADA DE PERSIANAS E ACESSÓRIOS ANTIGOS, QUANDO NECESSÁRIO.	METRO QUADRADO	TEDESCO DECORACA	10.000	R$4,00	R$40.000,00
				Total do Fornecedor:		R$1.233.637,00

Santa Izabel do Oeste - PR, 25 de setembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:24966912

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.141 PE 34

PORTARIA Nº 15.141
Data: 25 de setembro de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2024, de 05 de agosto de 2024, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses", e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
1470 - TRUILHO PANIFICADORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
129	SALGADO ASSADO: FEITO EM MASSA ASSADA COM RECHEIO, TIPO PASTEL ASSADO, RECHEADO COM MOLHO DE FRANGO, MILHO E REQUEIJÃO, (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	TRUILHO	475	R$114,99	R$54.620,25
132	SALGADO FRITO: FEITO DE MASSA E RECHEIOS DIVERSOS FRITO, TIPO COXINHA DE FRANGO (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	TRUILHO	635	R$94,99	R$60.318,65
151	CUCA RECHEADA SABORES: DOCE DE LEITE, GOIABADA, REQUEIJÃO OU CHOCOLATE, COM COBERTURA DE FAROFA, PESO APROXIMADO DE 700G CADA	UNIDADE	TRUILHO	835	R$7,99	R$6.671,65
153	SANDUÍCHE NATURAL - COMPOSTO POR: MINI PÃO FRANCÊS DE NO MÍNIMO 30G; ½ FATIA DE PRESUNTO; ½ FATIA DE MUSSARELA; 1 RODELAS DE TOMATE; 10G DE ALFACE PICADO OU 1/3 DE 1 FOLHA DE ALFACE; E 20G DE CENOURA RALADA. PARTIDO AO MEIO E EMBALADO COM PAPEL FILME	UNIDADE	TRUILHO	10.450	R$2,50	R$26.125,00
282	BOLO POTE TIPO ANIVERSÁRIO COM UMA CAMADA DE RECHEIO E COBERTURA PESO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 100 G.	UNIDADE	TRUILHO	4.800	R$3,99	R$19.152,00
284	BOLO TIPO CUPCAKE - SABORES VARIADOS (MILHO, COCO, CHOCOLATE, LARANJA COM AÇÚCAR MASCAVO), COM COBERTURA, ALTERNAR SABORES NA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APROXIMADAMENTE 70G	UNIDADE	TRUILHO	3.300	R$2,80	R$9.240,00
				Total do Fornecedor:		R$176.127,55

1471 - TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43	FARINHA DE MANDIOCA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 KG CARACTERÍSTICAS: TORRADA, SECA, FINA TIPO 01. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTES	HORIZONTE	315	R$4,44	R$1.398,60
				Total do Fornecedor:		R$1.398,60

1474 - OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML.	UNIDADE	GARCIA TORRES	211	R$28,50	R$6.013,50
				Total do Fornecedor:		R$6.013,50

48747 - PANIFICADORA IZABELENSE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
126	PÃO FATIADO - EMBALAGEM DE 430G A 500G. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PACOTES	Panificadora Izabelense	2.560	R$5,19	R$13.286,40
127	PÃO FRANCÊS DE APROX. 50G. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL. (45801)	UNIDADE	Panificadora Izabelense	31.000	R$0,75	R$23.250,00
128	PÃO PRA CACHORRO QUENTE DE 50 G	UNIDADE	Panificadora Izabelense	20.100	R$0,55	R$11.055,00
152	PÃO DE QUEIJO: FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 30G APROXIMADAMENTE.	CENTO	Panificadora Izabelense	570	R$39,00	R$22.230,00
260	PÃO INTEGRAL FATIADO – EMBALAGEM DE 430G A 500G. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNIDADE	Panificadora Izabelense	600	R$3,59	R$2.154,00
285	GROSTOLI SABOR DOCE E SALGADO. EMBALAGEM 1KG. PRODUZIDOS COM MATÉRIA-PRIMA DE 1ª QUALIDADE. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS (INTEIROS), COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE SUJIDADES E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO PERTENCENTES AO ALIMENTO. EMBALAGEM EM MATERIAL ATÓXICO, PLÁSTICO, ÍNTEGRO E NÃO VIOLADO, DEVE CONTER RÓTULO COM DESCRIÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E QUANTIDADE.	KILOGRAMAS	Panificadora Izabelense	700	R$20,90	R$14.630,00
287	MINI PÃO DOCE, COM COBERTURA DE CREME BRANCO E AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, COM NO MÍNIMO 60G POR UNIDADE,.	UNIDADE	Panificadora Izabelense	4.501	R$1,25	R$5.626,25
288	MINI PÃO FRANCÊS COM GERGELIM DE 25G (BAGUETINHO)(41575)	UNIDADE	Panificadora Izabelense	83.501	R$0,21	R$17.535,21
290	PÃO DE NATA (MINI)(41561)	UNIDADE	Panificadora Izabelense	6.101	R$0,55	R$3.355,55
				Total do Fornecedor:		R$113.122,41

63096 - ELCIO MAFIOLETTI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO, SALMOURA (ÁGUA E SAL) E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 400 GR A 500 GR, CONTENDO AINDA REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	PACOTES	LA VIOLETEIRA LA VIOLETEIRA	470	R$9,99	R$4.695,30
18	BOMBOM SORTIDO CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS 250G OU MAIOR, CONTENDO BOM BONS SORTIDOS NOS SEGUINTES RECHEIOS: -BOMBOM RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU. -BOMBOM RECHEADO COM CREME DE AVELÃ. -BOMBOM RECHEADO COM AMENDOIM. - BOMBOM RECHEADO COM CREME DE AVELÃ. -BOMBOM MEIO AMARGO COM RECHEIO DE CREME DE LEITE. - BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CHOCOLATE. - BOMBOM COM LEITE. -BOMBOM DE CHOCOLATE COM CASTANHA DE CAJU. - BOMBOM BRANCO COM CASTANHA DE CAJU. - BOMBOM COM RECHEIO CROCANTE. - BOMBOM RECHEADO COM TORRONE DE AMENDOIM.- BOMBOM RECHEADO COM COCO. - BOMBOM RECHEADO SABOR PÃO-DE-MEL. - BOMBOM RECHEADO COM BANANA. -BOMBOM RECHEADO COM AMENDOIM. - BOMBOM RECHEADO SABOR GIANDUIA. - CHOCOLATE AO LEITE.	CAIXA	garoto	890	R$11,89	R$10.582,10
19	BOMBOM (WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO E/ CHOCOLATE PRETO), PCT DE 750 GR A 1 KG.	PACOTES	arcor	3.250	R$33,20	R$107.900,00
28	CARNE BOVINA SEM OSSO – FRESCA, TIPO PATINHO DE 1ª QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURAS E SIMILARES, SEM OSSOS, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE 1 KG. (DEVE SER FORNECIDA EM PEDAÇOS GRANDES, PICADA EM CUBOS, PEQUENOS, CORTES DE BIFE E MOIDA. QUANDO FOR SOLICITADO PELA CONTRATANTE).	KILOGRAMAS	scapini	4.030	R$28,90	R$116.467,00
29	CARNE DE FRANGO: TIPO COXA PARA ASSAR. JÁ TEMPERADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR. PROTEGIDA COM EMBALAGEM SEM FUROS.	KILOGRAMAS	coopavel	4.235	R$7,30	R$30.915,50
31	CARNE DE GADO - CARNE MOÍDA FRESCA DE 2ª QUALIDADE, CARNE LIMPA E PROCEDENTE DE ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KILOGRAMAS	scapini	4.920	R$13,33	R$65.583,60
35	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.(40798)	PACOTES	italy	690	R$2,99	R$2.063,10
38	DOCE DE FRUTA VÁRIOS SABORES, POTE DE 900 GR A 1 KG.	POTE	29 DIFRUTTI	824	R$7,99	R$6.583,76
40	ENDRO – EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 100G DE PRODUTO; DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE42765)	UNIDADE	kamilla	580	R$3,04	R$1.763,20
49	LINGUIÇA DEFUMADA, TIPO CALABRESA DEVERÁ SER UTILIZADA CARNE SUÍNA SELECIONADA NA FABRICAÇÃO ALÉM DE CONDIMENTOS E TEMPEROS ESPECIAIS PARA O PROCESSO DE DEFUMAÇÃO. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).(41315)	KILOGRAMAS	frimesa	470	R$29,99	R$14.095,30
50	LOURO FOLHA (SECO) - PCT COM 5G(42766)	UNIDADE	kamilla	435	R$0,99	R$430,65
59	OVOS BRANCO, DE GALINHA, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).(41318)	DÚZIA	carminatti	1.860	R$6,99	R$13.001,40
60	PEPINO EM CONSERVA EMBALAGEM DE VIDRO COM 300 G(46197)	UNIDADE	BAHA	580	R$10,97	R$6.362,60
63	POLVILHO DOCE 500G(47143)	PACOTES	prata	910	R$2,59	R$2.356,90
64	PRESUNTO PRÉ-COZIDO FATIADO – A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARO, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA	KILOGRAMAS	frimesa	635	R$22,99	R$14.598,65

	DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO.					
65	REFRIGERANTE GUARANÁ - LATA DE 350ML. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	coca cola	2.560	R$2,98	R$7.628,80
71	REFRIGERANTE LARANJA - 2 LITROS. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: LARANJA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: EMBALAGEM ADEQUADA, TIPO PET, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	antartica	1.737	R$5,75	R$9.987,75
72	REFRIGERANTE UVA - 2 LITROS. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: EMBALAGEM ADEQUADA, TIPO PET, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: FANTA, SUKITA).	UNIDADE	antartica	1.437	R$5,75	R$8.262,75
73	REFRIGERANTE LIMÃO - 2 LITROS. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: LIMÃO. DESCRIÇÃO ADICIONAL: EMBALAGEM ADEQUADA, TIPO PET, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	antartica	1.437	R$5,75	R$8.262,75
74	SAGU PACOTE COM 500G	UNIDADE	prata	725	R$3,80	R$2.755,00
77	VINHO TINTO SECO 2 LITROS.	UNIDADE	colonial	755	R$10,99	R$8.297,45
78	FRAGMENTO DE ARROZ – POLIDO- CLASSE QUEBRADO - TIPO ÚNICO, PCT COM 5KG	PACOTES	rampineli	166	R$19,99	R$3.318,34
79	AÇÚCAR CRISTAL – PACOTE DE 5KG, CONTENDO SACAROSE, ORIGINÁRIO DO SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DE ENTREGA.	PACOTES	alto alegre	2.250	R$16,98	R$38.205,00

Vencedores dos Itens

63096 -ELCIO MAFIOLETTI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
80	ADOÇANTE 100% NATURAL SEM EDULCORANTES COM 80 ML STEVIA.	UNIDADE	zero cal	208	R$11,99	R$2.493,92
82	ALFACE - PESO MÍNIMO DE 360 GR NO ATO DA ENTREGA, DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, TENRA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, MACHUCADURAS NAS FOLHAS, COLHIDAS NO DIA DA ENTREGA.	UNIDADE	colonial	2.610	R$3,39	R$8.847,90
84	BATATA PALHA, EXTRAFINA, PREMIUM, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, INTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. PACOTE DE 400G.	UNIDADE	KI DELICIA	1.380	R$11,98	R$16.532,40
87	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - AMANTEIGADO LEITE: COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, OVO INTEGRAL DESIDRATADO, SAL, MANTEIGA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 300 GR A 400 GR, COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTES	renata	2.700	R$3,99	R$10.773,00
88	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE 500 GR A 600 GR. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, CORANTE CARAMELO IV, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER LEITE. CONTÉM GLÚTEN	PACOTES	ninfa	3.700	R$5,49	R$20.313,00
89	BISCOITOS SORTIDOS, PCT C/ 500 A 600 GR	PACOTES	ninfa	2.195	R$5,49	R$12.050,55
91	CAFÉ SOLÚVEL ORIGINAL EMBALAGEM DE VIDRO COM 200G QUE CONTENHA DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO(47075)	UNIDADE	iguacu	1.520	R$17,99	R$27.344,80
94	CARNE DE FRANGO: TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADA, SEM DORSAL COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR. PROTEGIDA COM EMBALAGEM QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.(47082)	KILOGRAMAS	coopavel	5.470	R$7,30	R$39.931,00
95	CARNE DE FRANGO: TIPO COXINHA DA ASA CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR. PROTEGIDA COM EMBALAGEM QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES	KILOGRAMAS	coopavel	1.970	R$11,89	R$23.423,30
98	CARNE DE GADO - ALCATRA COM OSSO, CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	scapini	3.970	R$29,99	R$119.060,30
101	CARNE DE GADO - FILÉ E CONTRA FILÉ C/ OSSO, CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	scapini	3.120	R$23,99	R$74.848,80
104	CARNE DE PORCO- PERNIL COM PELE CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	miolar	2.365	R$13,80	R$32.637,00
106	CHÁ MATE COM 25 SAQUINHOS DE VÁRIOS SABORES.	CAIXA	chileno	850	R$2,62	R$2.227,00
108	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PCT COM 5KG(47105)	PACOTES	PRIMOR PRIMOR	2.515	R$13,29	R$33.424,35
110	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA – LEITE UHT OU LONGA VIDA, INTEGRAL, SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PORÉM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES. AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEVE APRESENTAR ADIÇÃO DE ÁGUA. O LEITE DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS EXIGIDAS PELO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS LÁCTEOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS E AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS FISIOQUÍMICAS PARA O LEITE INTEGRAL: NO MÍNIMO 3% DE GORDURA, ACIDEZ ENTRE 14 E 18 ºD, ESTABILIDADE AO ÁLCOOL DE 68% E, NO MÍNIMO 8,2 DE DESENGORDURADO. EM EMBALAGEM TETRA PAK, ESPECÍFICA PARA O PRODUTO LONGA VIDA, QUE ACONDICIONE UM (01) LITRO DE LEITE. DEVERÁ CONTER EM UMA PORÇÃO DE 200 ML 132 KCAL, 10G DE CARBOIDRATO, 6,6G DE PROTEÍNA, 7,4G DE GORDURAS TOTAIS, 4,8G DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS, 0G DE FIBRA, 229MG DE CÁLCIO E 163MG DE SÓDIO. VALIDADE INFERIOR A 12 MESES SENDO A DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 30 DIAS.(40818)	LITRO	terra viva	4.124	R$4,49	R$18.516,76
115	OVOS VERMELHOS: FRESCOS, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO CASCAS LIMPAS, INTACTAS E ISENTA DE CHEIRO.	DÚZIA	carminatti	2.011	R$6,85	R$13.775,35
118	REPOLHO VERDE – DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO	KILOGRAMAS	cantu	1.895	R$2,59	R$4.908,05

	UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.40771)					
149	LEITE UHT DESNATADO: TEOR DE MATÉRIA GORDA NO MÁXIMO DE 0,5%; E COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 120 DIAS, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADO CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA SOB Nº 0077/3988, PORTARIA 370, DE 04/09/97 E SUAS ALTERAÇÕES. - NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM MENOS DE 120 DIAS DA DATA DE VALIDADE.40814)	LITRO	terra viva	1.100	R$4,79	R$5.269,00
155	ERVILHA CONGELADA – ERVILHA VERDE, TIPO COMUM, CLASSE A CONGELADA EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 300 GRS. NA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR À TEMPERATURA DE – 8°C (GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CARRO ADEQUADO QUE CONSERVE TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ROTULAGEM DE ACORDO VIGENTE. VALIDADE 1 ANO.	PACOTES	lar	430	R$5,40	R$2.322,00
157	PASTILHAS SORTIDAS NO SABOR FRUTAS, MASTIGÁVEL, PACOTE 100 GR, COM 12 UND INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELIFICANTE GELATINA, ANTIAGLUTINANTES ESTEARATO DE MAGNÉSIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, ACIDULANTE ÁCIDO MÁLICO, AROMATIZANTES, CORANTES ARTIFICIAIS TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO 40 E AZUL BRILHANTE FCF. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÕES NUTRIONAIS: PORÇÃO DE 20G (42 UNIDADES) VALOR CALÓRICO79KCAL (4%) CARBOIDRATOS 19G (6%).	PACOTES	DOCILE	2.250	R$4,99	R$11.227,50
163	BACON DEFUMADO – INGREDIENTES: BARRIGA SUÍNA, ÁGUA, SAL, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVERÁ SER ENTREGUE EM MANTAS DE 3 QUILOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).41311)	CAIXA	frimesa	331	R$25,95	R$8.589,45
167	BIFE DE FÍGADO BOVINO – FRESCO DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. TEXTURA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO AMOLECIDO NÃO PEGAJOSO E ISENTO DE SUJIDADES. PROCEDENTE DE ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO SANITÁRIA.40808)	KILOGRAMAS	FRISPAR	511	R$9,99	R$5.104,89
171	BRÓCOLIS: FRESCO, PESO MÍNIMO DE 500 GR NO ATO DA ENTREGA DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES. COM TAMANHO MÉDIO (MAIS OU MENOS 400G). ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	UNIDADE	colonial	1.100	R$4,99	R$5.489,00
173	CARNE DE FRANGO - TIPO FILÉ DE PEITO EM CUBOS PARA ESTROGONOFF. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO.	KILOGRAMAS	coopavel	4.350	R$16,69	R$72.601,50
174	CARNE DE FRANGO - TIPO FILÉ DE PEITO, CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS	KILOGRAMAS	coopavel	5.200	R$16,59	R$86.268,00

	ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO.					
177	CHUCHU - PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS(47098)	KILOGRAMAS	colonial	1.400	R$2,65	R$3.710,00
182	FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN, PACOTE DE 1KG.	PACOTES	dalon	260	R$4,69	R$1.219,40
188	FILÉ DE TILAPIA. CONGELADO SEM PELE. PRODUTO DEVE ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ISENTO DE SUJEIRAS.	KILOGRAMAS	PEIXE SUDOESTE	1.950	R$36,95	R$72.052,50
198	IOGURTE ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 850ML A 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.(42776)	UNIDADE	santa clara	460	R$8,49	R$3.905,40
202	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSEESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (LITRO) LEITE UHT OU LONGA VIDA, SEMIDESNATADO, PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE. SUBMETIDO A ALTAS TEMPERATURAS DURANTE O SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PORÉM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES. AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEVE APRESENTAR ADIÇÃO DE ÁGUA. O LEITE DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS EXIGIDAS PELO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS LÁCTEOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS E AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS FÍSICO- QUÍMICAS PARA O LEITE INTEGRAL: NO MÍNIMO 2,9 A 6% GORDURA, ESTABILIDADE AO ÁLCOOL DE 68% E, NO MÍNIMO, 8,3% DE DESENGORDURADO. EMBALAGEM CARTONADA, ESPECÍFICA PARA O PRODUTO LONGA VIDA, QUE ACONDICIONE UM (01) LITRO DE LEITE. DEVERÁ CONTER EM UMA PORÇÃO DE 200ML 82KCAL, 9G DE CARBOIDRATO, 6,2G DE PROTEÍNA, 2,4G DE GORDURA TOTAL, 1,5G DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS, 0G DE FIBRA, 232MG DE CÁLCIO, 128MG DE SÓDIO E 0G DE LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.(47117)	LITRO	terra viva	850	R$4,99	R$4.241,50
203	LEITE UHT SEMIDESNATADO: TEOR DE MATÉRIA GORDA ENTRE 0,6 E 2,9 G; E COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 120 DIAS, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADO CONTENDO 1	LITRO	terra viva	750	R$4,79	R$3.592,50

	LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA SOB Nº 0077/3988, PORTARIA 370, DE 04/09/97 E SUAS ALTERAÇÕES.- NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM MENOS DE 120 DIAS					
207	MAMÃO PAPAYA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO, EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA	KILOGRAMAS	cantu	1.910	R$5,99	R$11.440,90
211	MARGARINA LIGHT SEM GORDURAS TRANS COM 500 G DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	delicia	1.155	R$6,99	R$8.073,45
213	MEL DE ABELHA: PRODUTO REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG.	KILOGRAMAS	colonial	170	R$22,99	R$3.908,30
214	MELANCIA: DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA. (40996)	KILOGRAMAS	colonial	6.650	R$1,99	R$13.233,50
216	MELHORADOR PARA PÃO MELHORADOR PREMIUM PÓ BRANCO A LEVEMENTE AMARELO. AMIDO, ENZIMA HEMICELULASE, ESTABILIZANTE: POLISORBATO 80, MELHORADORES DE FARINHA: ÁCIDO ASCÓRBICO E ALFA AMILASE. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300G.(47127)	UNIDADE	STARBAK	180	R$11,90	R$2.142,00
217	MILHO VERDE CONGELADO: MILHO VERDE, TIPO COMUM, CLASSE A CONGELADO EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE 350 GRS. NA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR À TEMPERATURA DE - 8°C (GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CARRO ADEQUADO QUE CONSERVE TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ROTULAGEM DE ACORDO VIGENTE. VALIDADE 1 ANO.	PACOTES	copacol	530	R$5,59	R$2.962,70
220	MORTADELA SEM TOUCINHO EM CUBOS 500G DE BOA QUALIDADE.(40880)	UNIDADE	frimesa	655	R$5,69	R$3.726,95
224	PEITO DE FRANGO SASSAMI (40806)	KILOGRAMAS	coopavel	4.000	R$16,79	R$67.160,00
228	PICOLÉ DE FRUTA, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 55G A 60G CADA.	UNIDADE	sabory	4.900	R$1,99	R$9.751,00

Vencedores dos Itens

63096 - ELCIO MAFIOLETTI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
229	PICOLÉ DE LEITE, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO APROXIMADO ENTRE 65G A 70G CADA.	UNIDADE	sabory	4.900	R$2,18	R$10.682,00
237	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA E FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, À VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O PESO E SEU RESPECTIVO VALOR, PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, SER ROTULADA E CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LIQUIDO. PODE SER CONGELADO. EMBALADOS EM PACOTES COM 200G.	KILOGRAMAS	frimesa	760	R$19,99	R$15.192,40

241	RÚCULA MAÇO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PESO MÍNIMO DE 300G O MAÇO. CARACTERÍSTICAS: VERDE IN NATURA, COM FOLHAS GRAÚDAS. DEVERÁ ESTAR FRESCA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, ISENTA DE TERRA, PARASITAS, LARVAS E DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS	PACOTES	colonial	730	R$3,40	R$2.482,00
242	SALSICHA BOVINA SALSICHA MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE UTILIZADA PARA O PREPARO DA SALSICHA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS OU QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERA' CONTER APENAS OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMO: NITRITO DE POTÁSSIO OU DE SÓDIO MÁXIMO DE 0,02% QUANDO USADOS ISOLADAMENTE OU COMBINADO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: - ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO	KILOGRAMAS	coopavel	880	R$8,95	R$7.876,00

	AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; - COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; - CHEIRO PRÓPRIO; - SABOR PRÓPRIO; - SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM: AS SSICHAS DEVERÃO TER PESO UNITÁRIO DE 35 A 40G, DEVERA' ESTAR ACONDICIONADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO Á CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERA' SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ROTULO DAS EMBALAGENS, DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO O FABRICANTE E MARCA; - NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; - DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; - DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO; - COMPONENTES DO PRODUTO INCLUSIVE OS TIPOS E CÓDIGOS DOS ADITIVOS, CASO UTILIZADOS; - PESO LIQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E EMPILHAMENTO MÁXIMO; - CARIMBO/NUMERO DO SIF; - NUMERO DO LOTE (CASO UTILIZADO);CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO NÃO DEVERA' APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA.VALIDADE: O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ' TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERA' TER DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 DIAS. (41321)					
244	SORVETE MORENINHA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTENDO 1 PAZINHA, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 100G A 105G CADA.	UNIDADE	milk top	5.200	R$3,60	R$18.720,00
246	TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA). CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE PROFUNDO, APARÊNCIA FRESCA E VIÇOSA, LIVRE DE DEFEITOS E DE ASPECTO MURCHO OU AMARELO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PESO MÍNIMO DE 300G O MAÇO	UNIDADE	colonial	820	R$3,40	R$2.788,00
248	UVA COLONIAL, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KILOGRAMAS	cantu	1.820	R$10,20	R$18.564,00
249	UVA PASSA ESCURA. APRESENTAÇÃO: VALOR EM QUILO, SEM SEMENTE, ENTREGUE EM PACOTES ATÓXICOS E RESISTENTES. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGENS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KILOGRAMAS	LA VIOLETEIRA LA VIOLETEIRA	220	R$18,50	R$4.070,00
259	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, PESO MÍNIMO DE 600 GR NO ATO DA ENTREGA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO	UNIDADE	cantu	530	R$5,99	R$3.174,70
268	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, SEM GLÚTEN 100% CAFÉ PURO, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 G.(40784)	UNIDADE	iguacu	124	R$20,69	R$2.565,56
269	CARNE DE FRANGO - TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR. PROTEGIDA COM EMBALAGEM QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES(47083)	KILOGRAMAS	coopavel	5.500	R$7,99	R$43.945,00
273	LINGUIÇA DE CARNE BOVINA. LINGUIÇA MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. AS CARNES UTILIZADAS PARA O PREPARO DAS LINGUIÇAS DEVEM APRESENTAR- SE LIVRES DE PARASITAS OU QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. ACONDICIONAMENTO EM PEÇAS DE 1KG	KILOGRAMAS	miolar	2.000	R$13,80	R$27.600,00
274	LINGUIÇA DE FRANGO. APRESENTAÇÃO: VALOR EM QUILO, ENTREGUE CONGELADO, EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES DE 01 A 05KG. CARACTERÍSTICAS: FEITA COM 100% DE FRANGO. PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULADA COM O NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KILOGRAMAS	lar	550	R$12,40	R$6.820,00
278	VINAGRE COLONIAL: VINAGRE COLONIAL DE UVA. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO PROCESSO	UNIDADE	colonial	124	R$11,99	R$1.486,76

	LENTO DE FERMENTAÇÃO USANDO MICROFLORA DE BACTÉRIAS ÁCIDO-ACÉTICAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 3 LITROS INGREDIENTES: *FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO E ÁGUA *CONTEM CONSERVANTES INS 224 *ACIDEZ 4,2%					
279	VINAGRE DE MAÇA. O PRODUTO DEVE CONTER ENTRE 4% E 6% DE ÁCIDO ACÉTICO, E 1% V/V O TEOR ALCOÓLICO MÁXIMO DO VINAGRE. A EMBALAGEM	UNIDADE	chemim	400	R$2,99	R$1.196,00

	DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM DE 750ML.					
292	MÚSCULO BOVINO COM OSSO	KILOGRAMAS	FRISPAR	2.350	R$16,99	R$39.926,50
297	BISCOITO COOKIES DE CHOCOLATE OU BAUNILHA COM GOTAS DE CHOCOLATE. EMBALAGENS SACHES DE NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G CADA.	UNIDADE	parati	10.150	R$4,30	R$43.645,00
298	SAL REFINADO. EMBALAGENS SACHÊS DE PESO MÍNIMO DE 0,08G E NO MÁXIMO 1G.	UNIDADE	uniao	10.050	R$0,54	R$5.427,00
				Total do Fornecedor:		R$1.609.376,74

90743 - WILLIAN ROGER DAL PIAS08773059943

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
122	BOLO SIMPLES COM COBERTURA DIVERSOS SABORES (MILHO, COCO, CHOCOLATE, CENOURA, LARANJA, LIMÃO (FORMA MEDINDO 29CMX40CM)	UNIDADE	wa festas	1.360	R$44,43	R$60.424,80
130	SALGADO ASSADO: FEITO EM MASSA ASSADA COM RECHEIO, TIPO EMPADINHA DE FRANGO (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	wa festas	510	R$122,20	R$62.322,00
133	SALGADO FRITO: FEITO DE MASSA E RECHEIOS DIVERSOS FRITO, TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	wa festas	625	R$79,90	R$49.937,50
136	SALGADO FRITO: FEITO DE MASSA E RECHEIOS DIVERSOS FRITO, TIPO PÉROLA DE QUEIJO (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	wa festas	615	R$86,20	R$53.013,00
140	TORTA SALGADA: RECHEIO DE FRANGO DESFIADO E OU CARNE MOIDA, MILHO VERDE, AZEITONA, CEBOLA, ÓREGANO, TOMATE EM PEDAÇOS PEQUENOS, QUEIJO, PIMENTA DO REINO, PIMENTA DE CHEIRO. (FORMA MEDINDO 29CMX40CM)	UNIDADE	wa festas	817	R$40,35	R$32.965,95
141	TORTA SALGADA: RECHEIO DE PALMITO, MILHO VERDE, AZEITONA, CEBOLA, ÓREGANO, TOMATE EM PEDAÇOS PEQUENOS, QUEIJO, PIMENTA DO REINO, PIMENTA DE CHEIRO. (FORMA MEDINDO 29CMX40CM	UNIDADE	wa festas	765	R$39,99	R$30.592,35
283	BOLO TIPO ANIVERSÁRIO; COM DUAS CAMADAS DE RECHEIO (FRUTAS E/ OU CREME) E COBERTURA DE ACORDO COM O SOLICITADO PELO COMPRADOR.	KILOGRAMAS	wa festas	450	R$38,30	R$17.235,00
291	QUEIJADINHA, INGREDIENTES: MANTEIGA, LEITE, OVO, COCO, AÇÚCAR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, ACONDICIONADO EM FORMINHA DE PAPEL BRANCO, PESO APROXIMADO DE 85G.	UNIDADE	wa festas	6.101	R$2,13	R$12.995,13
				Total do Fornecedor:		R$319.485,73

96296 - DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	PIRULITO MASTIGÁVEL. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE NATURAL E CORANTE ARTIFICIAL SABORE IOGURTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE A PARTIR DE 480 GR	PACOTES	pietrobom	2.820	R$8,90	R$25.098,00
5	VINAGRE DE ÁLCOOL. O PRODUTO DEVE CONTER ENTRE 4% E 6% DE ÁCIDO ACÉTICO, E 1% V/V O TEORALCOÓLICO MÁXIMO DO VINAGRE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM DE 750 ML OU SUPERIOR	UNIDADE	chemin	224	R$1,50	R$336,00
6	ACHOCOLATADO DIET - EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAL, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDOASCÓRBICO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM COM 210 GRAMAS. VALIDADE MÍN. DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.(42773)	UNIDADE	apti	146	R$12,50	R$1.825,00
8	AÇÚCAR MASCAVO - OBTIDO DA CONCENTRAÇÃO DE CALDO DE CANA NATURAL. A VARIAÇÃO DE COR DEVE SER (DO DOURADO AO MARROM ESCURO). PACOTES DE 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM RDC Nº 360/03 – ANVISA.	KILOGRAMAS	RUDEL	240	R$8,90	R$2.136,00
9	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO COM 200 ML. CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	aqualife 200ml	2.245	R$22,00	R$49.390,00
11	AMENDOIM DESCASCADO, PACOTE DE 400 GR A 500 GR, COM SELO E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PACOTES	flor do sul	979	R$5,10	R$4.992,90
20	BALAS MASTIGÁVEIS, MACIA E CREMOSA, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 480GR A 600GR.	PACOTES	pietrobom	1.441	R$7,90	R$11.383,90
33	COBERTURA FRACIONADA, CONFEITEIRO, SABOR AO LEITE EM BARRA, EMBALAGEM DE 1,050 KG	UNIDADE	HARALD	195	R$27,00	R$5.265,00
34	COBERTURA FRACIONADA, CONFEITEIRO, SABOR BRANCO EM BARRA, EMBALAGEM DE 1,050 KG	UNIDADE	HARALD	195	R$27,00	R$5.265,00

37	CRAVO DA ÍNDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GR.(40789)	UNIDADE	kamila	1.025	R$1,69	R$1.732,25
39	DOCE DE LEITE PASTOSO, POTE COM 1 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DE SUA DATA DE ENTREGA.(42754)	UNIDADE	aurea	979	R$9,20	R$9.006,80
42	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, SACHÊ 1,01 KG, O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UNIDADE	D AJUDA	1.049	R$8,20	R$8.601,80
44	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU – EMBALAGEM 1 KG.	PACOTES	CINDERELA	1.060	R$3,59	R$3.805,40
45	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO LEVEDURA INSTANTÂNEA, SECO, PCT COM 125G	UNIDADE	1319 APTI	455	R$5,20	R$2.366,00

Vencedores dos Itens

96296 - DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48	LEITE CONDENSADO – ESPECIFICAÇÕES: LEITE CONDENSADO, CONSTITUÍDO DE LEITE PADRONIZADO, AÇÚCAR E LACTOSE, EMBALAGEM: DE 395 G, DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	triangulo	1.320	R$4,99	R$6.586,80
51	MACARRÃO CABELO DE ANJO, C/ OVOS, PCT COM 500G.	UNIDADE	izabela	612	R$4,49	R$2.747,88
57	MILHO E ERVILHA EM CONSERVA - EM EMBALAGENS DE 200GR, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, NÃO PODENDO CONTER AMASSADOS NEM VIOLAÇÃO DAS EMBALAGENS.(40780)	UNIDADE	FUGINE	1.330	R$2,35	R$3.125,50
61	PIRULITO PICOLÉ, PCT COM 480GR A 600 GR, NOS SABORES DE NAPOLITANO E FLOCOS.	PACOTES	FLORESTAL	915	R$11,50	R$10.522,50
62	POLVILHO AZEDO 500GRPOLVILHO AZEDO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G ISENTO DE SUJIDADES E CONTAMINANTES BIOLÓGICOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO.(40872)	PACOTES	prata	910	R$2,90	R$2.639,00
66	REFRIGERANTE LARANJA - LATA DE 350ML. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	SUKITA	2.540	R$2,50	R$6.350,00
67	REFRIGERANTE UVA - LATA DE 350ML. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	SUKITA	1.920	R$2,50	R$4.800,00
68	REFRIGERANTE LIMÃO - LATA DE 350ML. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	SUKITA	1.920	R$2,50	R$4.800,00

75	SAL IODADO, PCT, C/1KG SAL REFINADO – INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO. ANTIUMECTANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E ALUMÍNIO SILICATO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.47150)	KILOGRAMAS	uniao	1.764	R$1,25	R$2.205,00
76	VINAGRE DE VINHO TINTO. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO PROCESSO LENTO DE FERMENTAÇÃO USANDO MICROFLORA DE BACTÉRIAS ÁCIDO-ACÉTICAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 3 LITRO. INGREDIENTES: *FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO E ÁGUA *CONTEM CONSERVANTES INS 224 *ACIDEZ 4,2%, EMBALAGEM DE 3L	UNIDADE	koller	1.020	R$15,50	R$15.810,00
81	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA COM 500ML.	UNIDADE	AQUA LIFE	5.430	R$0,75	R$4.072,50
83	ARROZ PARBOILIZADO, PACOTE DE 5 KG, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO DEVE APRESENTAR PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPA MENTO), EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA).NIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA).	PACOTES	dalon	4.083	R$27,50	R$112.282,50
86	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 350 GR A 400 GR. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIRO FOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADORES DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO E PROTEASE	PACOTES	ninfa	5.170	R$3,75	R$19.387,50
90	BOLACHA DOCE MARIA DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM 350 A 400 GR	PACOTES	ninfa	3.420	R$3,55	R$12.141,00
92	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, QUE ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE DA CATEGORIA TRADICIONAL DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ – PQC DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC OU COM LAUDO DE ANÁLISE EMEIIDO PELA REBLAS/ANVISA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES:CAFÉ 100 % ARÁBICA; BEBIDA DURA PARA MELHOR; AROMA INTENSO OU SUAVE; CORPO ENCORPADO; SABOR INTENSO; MOAGEM MÉDIA; TORRA MUITO ESCURA;NOTA DE QUALIDADE GLOBAL ABIC 5.0 (EM ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10);EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO, PACOTES DE 500 GRAMAS TIPO TIJOLINHO DENTRO DE UMA EMBALAGEM DE PAPELÃO, CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE;VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, DEVENDO, NO MOMENTO DA ENTREGATER SIDO FABRICADO EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS.	UNIDADE	melita	2.115	R$15,99	R$33.818,85
93	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, QUE ESTEJA DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE DA CATEGORIA EXTRA-FORTE DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ – PQC DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC OU COM LAUDO DE ANÁLISE EMEIIDO PELA REBLAS/ANVISA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES: CAFÉ 100 % ARÁBICA; BEBIDA DURA PARA MELHOR; AROMA INTENSO OU SUAVE; CORPO ENCORPADO; SABOR INTENSO; MOAGEM MÉDIA; TORRA MUITO ESCURA; NOTA DE QUALIDADE GLOBAL ABIC 5.0 (EM ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10); EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO, PACOTES DE 500 GRAMAS TIPO TIJOLINHO DENTRO DE UMA EMBALAGEM DE PAPELÃO, CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, DEVENDO, NO MOMENTO DA ENTTER SIDO FABRICADO EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS.	PACOTES	melita	1.565	R$16,50	R$25.822,50

107	CREME DE LEITE: CREME DE LEITE, UHT, TEOR DE GORDURA 15% A 20%, ISENTO DE GLÚTEN, EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE.	UNIDADE	terra viva	2.038	R$2,30	R$4.687,40
109	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, 350 GR A 400 GR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL- PORÇÃO:200ML/ DE 25G (2 COLHERES DE SOPA) VALOR CALÓRICO DE NO MÍNIMO 118KCAL A 128KCAL; CARBOIDRATOS DE NO MÍNIMO 9.5G A 10G; PROTEÍNAS DE NO MÍNIMO 6.3G A 6.8G; GORDURAS TOTAIS DE NO MÍNIMO 6.0G A 6,8G; GORDURAS SATURADAS DE NO MÍNIMO 3,9G A 4.3G; GORDURAS TRANS DE NO MÍNIMO 0,0G A 0,3G; FIBRA ALIMENTARIA DE NO MÍNIMO 0G; SÓDIO DE NO MÍNIMO 90MG A 98MG; CÁLCIO DE NO MÍNIMO 190MG A 230MG; VITAMINA A DE NO MÍNIMO 90UG A 180UG; VITAMINA D DE NO MÍNIMO 0,8UG A 1,5UG. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 18 MESES A 24 MESES. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: AURORA/ILOLAY/BIELACK)	PACOTES	aurora	3.255	R$12,20	R$39.711,00
111	MACARRÃO C/ OVOS, PARAFUSO, PCT C/ 1 KG INFORMAÇÃO NUTRICIONAL- PORÇÃO: 80G - VALOR ENERGÉTICO 304 KCAL=1292 KJ; CARBOIDRATOS 65 G; PROTEÍNAS 8 G; GORDURAS TOTAIS 1,2 G - GORDURAS SATURADAS 0 (G); GORDURAS TRANS 0 (G) - FIBRA ALIMENTARIA 3,2 G; SÓDIO 72 MG; COLESTEROL 8 G; FERRO 1,7; CÁLCIO 120 MG (41424)	UNIDADE	ninfa	1.712	R$4,90	R$8.388,80
114	ÓLEO VEGETAL DE SOJA- GARRAFA PET C/ 900ML. CARACTERÍSTICAS GERAIS: É O ÓLEO COMESTÍVEL OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSOS DE EXTRAÇÃO E REFINO, ISENTO DE MISTURAS DE OUTROS ÓLEOS OU OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS AO PRODUTO. NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS A 25 ºC; COR: CARACTERÍSTICA; ODOR: CARACTERÍSTICO; SABOR: CARACTERÍSTICO.(40824)	UNIDADE	coamo	4.690	R$5,50	R$25.795,00
116	PIPOCA, PCT COM 500 GR	UNIDADE	flor do sul	720	R$3,10	R$2.232,00
121	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LATA COM 250 GRAMAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	apti	736	R$6,50	R$4.784,00
144	BALA DE GOMA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO FUMÁRICO, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO 40 E AZUL BRILHANTE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100 GR. ALÉRGICOS: PODE CONTER TRAÇOS DE GLÚTEN, AMENDOIM, LEITE, ALBUMINA, SOJA OU OLEAGINOSAS, CONFORME RDC 26/2015.	UNIDADE	AMENDOPA AMENDOPA	4.561	R$1,99	R$9.076,39
146	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, BENEFICIADO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. DEVE-SE APRESENTAR ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, NÃO DEVE APRESENTAR PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICO ATÓXICO DE 5KG. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER TRANSPARENTE INCOLOR, TERMOSSELADA.	PACOTES	dalon	488	R$27,50	R$13.420,00
154	BISCOITO CRAM CRACKER (ÁGUA E SAL). EMBALAGENS SACHÊ DE PESO MÍNIMO DE 08G E NO MÁXIMO 11G CADA.	UNIDADE	BOM SABOR	15.270	R$0,60	R$9.162,00
158	PIPOCA DOCE TORRADA, 15 GRAMAS, SEM CONSERVANTES, CROCANTE.	UNIDADE	CEGONHA	3.300	R$0,49	R$1.617,00
161	ARROZ INTEGRAL – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPA MENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.40971)	PACOTES	dalon	170	R$6,20	R$1.054,00
169	BOLINHO DE DIFERENTES SABORES, MACIO, MOLHADINHO E COM RECHEIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 40 GRAMAS CADA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO GORDURA VEGETAL, OVO EM PÓ, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS EM PÓ, CONSERVADORES, AROMATIZANTES.	UNIDADE	renata	4.000	R$1,10	R$4.400,00
178	COOKIES INTEGRAIS, PCT COM 140G.(42779)	UNIDADE	vitao	2.600	R$5,39	R$14.014,00
184	FARINHA DE TAPIOCA, PACOTE 500G.	PACOTES	pinduca	300	R$4,20	R$1.260,00
185	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9) SAL, AÇÚCAR, FIBRA DE TRIGO, MELHORADOR DE FARINHA. PACOTE DE 1 KG.	PACOTES	dala	450	R$3,80	R$1.710,00
189	GELATINA DIET - GELATINA EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SABORES DIVERSOS, PARA DIETAS COM INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCAR, CX COM 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.(40856)	UNIDADE	turma da monica	750	R$2,90	R$2.175,00
190	GELATINA VÁRIOS SABORES 35G	UNIDADE	turma da monica	1.200	R$0,95	R$1.140,00
191	GELÉIA DE FRUTAS DIET – DIVERSOS SABORES. PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA42774)	UNIDADE	vitao	220	R$13,90	R$3.058,00
193	GOIABADA, À BASE DE GOIABA, AÇÚCAR, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. SEM GLÚTEN. VALORES APROXIMADOS DE 26G DE CARBOIDRATOS, 0G PROTEÍNAS, 0G GORDURAS TOTAIS, 0G GORDURAS SATURADAS, 0G GORDURAS TRANS, 1,8G DE FIBRA ALIMENTAR, 0G DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM COM PESO ENTRE 300 A 400 GRAMAS.	UNIDADE	predileta	310	R$3,20	R$992,00
194	GRÃO DE BICO PACOTE COM 500GR(40974)	UNIDADE	pinduca	270	R$6,99	R$1.887,30
195	IOGURTE DE COCO E MORANGO, COM POUPA DA FRUTA, BANDEJA MISTA COM 2 COPINHOS DE COCO E 4 DE MORANGO CADA UM COM 90G DE PRODUTO, BANDEJA COM UM TOTAL DE 540G, APRESENTA TEXTURA CREMOSA E COR UNIFORME, COMPOSIÇÃO: SABOR MORANGO: LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE MORANGO, ESTABILIZANTE: AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTE ARTIFICIAL BORDEAUX, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO PONCEAU 4R, CORANTE ARTIFICIAL AZUL BRILHANTE, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO), MIX (AMIDO MODIFICADO, PROTEÍNAS LÁCTEAS, ESTABILIZANTES: GELATINA E GOMA GUAR), LEITE EM PÓ DESNATADO, FERMENTO LÁCTEO E CORANTE CARMIM COCHONILHA, SABOR COCO: LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR, MIX (AMIDO MODIFICADO, PROTEÍNAS LÁCTEAS, ESTABILIZANTES: GELATINA E GOMA GUAR), PREPARADO DE COCO (ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE COCO, ESTABILIZANTE: AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO), LEITE EM PÓ DESNATADO E FERMENTO LÁCTEO. PRODUTO RESFRIADO, TER NO MÍNIMO 90% DE SUA VALIDADE NO ATO DA ENTREGA.(40813)	UNIDADE	batavo	1.800	R$5,90	R$10.620,00
206	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE 500 G. COM OVOS.	PACOTES	ninfa	310	R$4,45	R$1.379,50

209	MANTEIGA SEM SAL 200GR.	UNIDADE	batavo	2.250	R$9,99	R$22.477,50
239	REFRIGERANTE COLA - LATA DE 350ML. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	pepsi	2.440	R$2,50	R$6.100,00

Vencedores dos Itens

96296 - DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
252	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 30KG, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	KILOGRAMAS	flor do sul	1.600	R$5,40	R$8.640,00
258	AÇÚCAR EM SACHÊ. REFINADO, GRANULADO. EMBALAGEM: SACHÊS COM 5G – CAIXA COM 400 UNIDADES	CAIXA	ALTO ALAEGRE	150	R$19,90	R$2.985,00
267	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - TIPO SALT PLUS INTEGRAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FARELO DE TRIGO, GLUCOSE DE MILHO, GERGELIM, SAL, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM PACOTE DE 350 GR A 400 GR COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTES	SALT PLUS	1.605	R$4,60	R$7.383,00
293	ÁGUA DE COCO CAIXA COM 200 MLESTERILIZADA, 100% ÁGUA DE COCO, SEM CONSERVADORES.CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	VITACOCO	690	R$52,00	R$35.880,00
294	PAÇOCA DE CHOCOLATE DESCRIÇÃO: DOCE DE AMENDOIM ROLHA COM CHOCOLATE. EMBALAGEM EMBRULHADA COM APROXIMADAMENTE 20G. INGREDIENTES: AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR, SAL, GORDURA VEG. FRACIONADA, LECITINA DE SOJA, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE, AROMA DE LEITE CONDENSADO, CACAU EM PÓ. CONSERVANTES: ÁCIDO SÓRBICO CONTÉM ALERGÊNICOS: AMENDOIM QUE PODE CAUSAR ALERGIA NÃO CONTEM GLÚTEN.	UNIDADE	KI PAÇOCA	4.351	R$0,45	R$1.957,95
295	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE PAPAI NOEL CONTENDO 1 UNIDADE POR EMBALAGEM 80 A 100 G.	UNIDADE	MARCOSUL	3.501	R$3,99	R$13.968,99
296	CHOCOLATE EM BASTÃO SABORES DIVERSOS COMO: CHOCOLATE AO LEITE, CHOCOLATE BRANCO, CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO AO LEITE E ETC., CAIXINHA COM APROXIMADAMENTE 480G, CONTENDO, EM MÉDIA, 30 X 16 GRAMAS CADA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM CHOCOLATE FRACIONADO; 0% DE GORDURA TRANS.	CAIXA	KICACAUZIN	2.801	R$22,00	R$61.622,00
300	SALGADINHO DE TRIGO SABOR BACON COM PESO APROXIMADO DE 40G INGREDIENTES: -FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO VEGETAL REFINADO, SAL REFINADO E AROMA ARTIFICIAL DE BACON -AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE -CONTÉM GLÚTEN ESPECIFICAÇÕES SABO BACON PESO LÍQUIDO APROXIMADO : 40G VALIDADE: 6 MESES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 25G (1/4 DE XÍCARA DE CHÁ) QUANTIDADE POR PORÇÃO VD (%) VALOR ENERGÉTICO103KCAL=435KJ5 15G5% PROTEÍNAS 2,5G2% GORDURAS TOTAIS 3,8G6% GORDURAS SATURADAS 0,5G2% GORDURAS TRANS 0 FIBRA ALIMENTAR 0G0% SÓDIO 342MG14% % VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL OU 8400 KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. VALOR NÃO ESTABELECIDO. OBSERVAÇÕES CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DERIVADOS DE SOJA E PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. -CONSERVAÇÃO: CONSERVAR EM LUGAR SECO E AREJADO. EVITAR EXPOSIÇÃO A LUZ SOLAR. MANTER NA EMBALAGEM ORIGINAL SEMPRE BEM FECHADA	UNIDADE	CEGONHA	3.001	R$1,10	R$3.301,10
				Total do Fornecedor:		R$725.194,51

97578 - NELITA M. KESSLER FACHIN

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
123	CACHORRO QUENTE; PÃO SOVADO ABERTO AO MEIO E RECHEADO COM MOLHO DE TOMATE, CEBOLA, MILHO, ERVILHA E SALSICHA. APRESENTAR EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PORÇÕES DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS	UNIDADE	PRÓPIA	9.451	R$7,49	R$70.787,99
134	SALGADO FRITO: FEITO DE MASSA E RECHEIOS DIVERSOS FRITO, TIPO PASTEL DE VENTO (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	PRÓPIA	485	R$89,29	R$43.305,65
137	SALGADO FRITO: FEITO DE MASSA E RECHEIOS DIVERSOS FRITO, TIPO RISÓLIS (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	PRÓPIA	610	R$69,60	R$42.456,00
150	BOLO SIMPLES TIPO: NEGA MALUCA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (FORMA MEDINDO 29CMX40CM)	UNIDADE	PRÓPIA	1.330	R$36,50	R$48.545,00
286	MINI CHURROS - RECHEADOS COM 30G APROXIMADAMENTE NOS SEGUINTES RECHEIOS: DOCE DE LEITE E CHOCOLATE, PASSADOS EM CANELA COM AÇÚCAR.	CENTO	PRÓPIA	450	R$71,90	R$32.355,00
289	MINI PIZZA (MÍNIMO DE 10 CM DE DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 30 G, 01 UNIDADE DE AZEITONA, 20 G DE MOLHO DE TOMATE, ORÉGANO, E 30 G DE SABORES FRANGO CATUPIRY,PRESUNTO E MUSSARELA OU CALABRESA	CENTO	PRÓPIA	252	R$104,90	R$26.434,80
Total do Fornecedor:						R$263.884,44

152927 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	CALDO DE CARNE PARA CULINÁRIA, CX. COM 114 GR E 12 TABLETES	CAIXA	3074 APTI	132	R$2,25	R$297,00
22	CALDO DE GALINHA COM 6 TABLETES ISENTO DE CONSERVANTE, AROMATIZANTE E CORANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM COM 57 GR	CAIXA	1319 APTI	182	R$1,45	R$263,90
41	ESSÊNCIA DE BAUNILHA DE 30ML. CARACTERÍSTICAS: FRASCO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	incas	165	R$2,89	R$476,85
54	MAIONESE DE 500G DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	1078 DAJUDA	380	R$3,89	R$1.478,20
96	CARNE DE GADO - COSTELA, CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	primevo	2.970	R$18,85	R$55.984,50
100	CARNE DE GADO - CARNE MOÍDA FRESCA DE 1ª QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES E PROCEDENTE DE ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO SANITÁRIA. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERÁ ESTAR CONGELADA.	KILOGRAMAS	DUBON	3.240	R$18,50	R$59.940,00
112	MARGARINA COM SAL, MENOS GORDURA, COM 80% DE LIPÍDIOS, COM 500 G DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	QUALY	2.380	R$10,50	R$24.990,00

113	NECTAR DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS C/ 1L	UNIDADE	purity	1.046	R$4,99	R$5.219,54
147	CARNE DE PORCO - PURA, PICADA E SEM PELE. APRESENTAÇÃO: VALOR EM QUILO, ENTREGUE CONGELADO, EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES DE 01 A 05KG. PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULADA COM O NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO.	KILOGRAMAS	ALESSI	5.420	R$16,99	R$92.085,80
176	CEREAL EM BARRA- SABORES - PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 24 GRAMAS. SABOR CASTANHA, COCO, BANANA COM UVAS PASSAS. CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E DADOS PERTINENTES A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	NUTRY	4.300	R$0,94	R$4.042,00
234	PIRULITO, À BASE DE AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, GOMA BASE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, UMECTANTE GLICERINA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO 40, AMARELO CREPÚSCULO E TARTRAZINA, SABORES VARIADOS, PESO APROXIMADO 480 GR A 600 GR GRAMAS CADA PACOTE, APROXIMADO 50 PIRULITOS POR PACOTE.	PACOTES	pietrobon	1.060	R$8,99	R$9.529,40
235	PÓ PARA PUDIM COM LEITE. SABORES: BAUNILHA, COCO, CHOCOLATE, MORANGO. EMBALAGEM COM 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1319 APTI	800	R$9,15	R$7.320,00
263	APRESUNTADO (FATIADO), 1 KG.	KILOGRAMAS	pamplona	708	R$21,95	R$15.540,60
				Total do Fornecedor:		R$277.167,79

184985 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CHÁ DE ERVA CIDREIRA COM 10 SACHES	CAIXA	81	474	R$1,90	R$900,60
2	CHÁ DE ERVA DOCE COM 10 SACHES	CAIXA	81	554	R$1,80	R$997,20
12	AMIDO DE MILHO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.(40801)	PACOTES	nutringa	1.175	R$2,70	R$3.172,50
27	CANJIQUINHA AMARELA, TIPO 1, PCT COM 500G (47079)	UNIDADE	siloti	2.074	R$1,39	R$2.882,86
36	COLORAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR POLIETILENO TRANSPARENTE,	PACOTES	nutringa	1.210	R$3,29	R$3.980,90

	PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.(40794)					
46	FUBÁ (FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), PCT COM 1KG(47110)	PACOTES	siloti	2.024	R$2,43	R$4.918,32
52	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE FINO, PCT C/ 500G, CONTENDO ROTULO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADA AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: CASAREDO/DIANA PARATI)	PACOTES	ninfa	1.744	R$2,53	R$4.412,32
85	BISCOITO CREAM CRACKER COM SAL - TIPO SALT CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 350GR A 400 GR COM SUB EMBALAGENS INTERNAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTES	picinini	2.205	R$3,30	R$7.276,50
143	SUCO PACOTE C/ 500GR (VÁRIOS SABORES)SUCO EM PÓ COM AÇÚCAR – DIVERSOS SABORES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO,ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO,ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA.NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTODEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	PACOTES	nutringa	530	R$3,85	R$2.040,50
145	MACARRÃO C/ OVOS, PENNE, PCT C/ 500 GR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO: 80G - VALOR ENERGÉTICO 304 KCAL=1292 KJ; CARBOIDRATOS 65 G; PROTEÍNAS 8 G; GORDURAS TOTAIS 1,2 G - GORDURAS SATURADAS 0 (G); GORDURAS TRANS 0 (G) - FIBRA ALIMENTARIA 3,2 G; SÓDIO 72 MG; COLESTEROL 8 G; FERRO 1,7; CÁLCIO 120 MG (É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: CASAREDO, DIANA E PARATI)	PACOTES	ninfa	1.800	R$2,79	R$5.022,00
159	ÁGUA DE COCO CAIXA COM 1 LITRO INGREDIENTES: ÁGUA DE COCO, ÁGUA DE COCO CONCENTRADA RECONSTITUÍDA, SACAROSE (MENOS DE 1% PARA PADRONIZAÇÃO DO PRODUTO) E CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: CAIXA TETRA PACK CONTENDO 1 LITRO, SEM ESTUFAMENTO, AMASSAMENTO OU DANIFICAÇÕES. VALIDADE: 120 DIAS E COM PRAZO MÁXIMO DE FABRICAÇÃO 30 DIAS.40831)	UNIDADE	VITCOCO	600	R$6,90	R$4.140,00
186	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS – EMBALAGEM 500G43041)	UNIDADE	nutringa	300	R$3,75	R$1.125,00
187	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO DE 500GR.COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADE	FLEISCHMA	500	R$13,68	R$6.840,00

Vencedores dos Itens

184985 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
204	LENTILHA – TIPO I, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.40769)	PACOTES	nutringa	1.400	R$7,68	R$10.752,00
271	CHOCOLATE EM PÓ: EM PÓ DE PREPARO INSTANTÂNEO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, CONTENDO 50% DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTES. EM EMBALAGEM DE 400 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE CONTER O REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE APARENTES, CONSTANDO NO RÓTULO DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DO TIPO DO PRODUTO. NA ENTREGA, SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES.	UNIDADE	nutringa	556	R$5,40	R$3.002,40
302	SUCO ENVASADO EM CAIXINHA TETRA PAK EM VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM COM 200 ML. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA	da fruta	3.900	R$1,39	R$5.421,00
				Total do Fornecedor:		R$66.884,10

230111 - JOSE CARLOS KOZIKOSKI & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
105	CEBOLA - PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRES DE SUJIDADE, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	KILOGRAMAS		2.930	R$2,95	R$8.643,50

	MEDIATO E IMEDIATO.					
160	AMEIXA PRETA – FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM. DE COLHEITA RECENTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KILOGRAMAS		1.935	R$11,89	R$23.007,15
164	BANANA PRATA – FRESCA, DE PRIMEIRA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM. DE COLHEITA RECENTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.40774)	KILOGRAMAS		3.570	R$3,49	R$12.459,30
166	BERINJELA – PORTE MÉDIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR BOM ESTADO DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KILOGRAMAS		260	R$4,90	R$1.274,00
179	COUVE FLOR: FRESCO, PESO MÍNIMO DE 500 GR NO ATO DA ENTREGA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES. COM TAMANHO MÉDIO (MAIS OU MENOS 400G). ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	UNIDADE		2.000	R$4,90	R$9.800,00
192	GENGIBRE IN NATURA, FRESCO, TENRO, NÃO BROTADO.(43043)	KILOGRAMAS		65	R$9,90	R$643,50
199	KIWI – FRESCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM. DE COLHEITA RECENTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KILOGRAMAS		1.910	R$13,89	R$26.529,90
205	LIMAO TAITI (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA)	KILOGRAMAS		750	R$4,38	R$3.285,00
208	MANGA: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KILOGRAMAS		2.965	R$6,49	R$19.242,85
215	MELÃO FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	KILOGRAMAS		5.815	R$3,99	R$23.201,85
219	MORANGO BANDEJA. APRESENTAÇÃO: BANDEJA, COM PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: IN NATURA; AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS.	UNIDADE		1.515	R$8,90	R$13.483,50
221	NECTARINA – FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM. DE COLHEITA RECENTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KILOGRAMAS		3.490	R$11,89	R$41.496,10
225	PEPINO, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 100GR DE PESO A UNIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. (40763)	KILOGRAMAS		1.300	R$2,45	R$3.185,00
226	PÊRA NACIONAL – A CASCA PRECISA SER LISA E MACIA, SEM PICADA DE INSETO, AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, NÃO DEVERA ESTAR VERDE NEM TOTALMENTE MADURA, DE 1ª QUALIDADE	KILOGRAMAS		3.310	R$4,90	R$16.219,00
227	PÊSSEGO. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO FIRME E CASCA ÍNTEGRA. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. TAMANHO UNIFORME. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO	KILOGRAMAS		3.410	R$11,89	R$40.544,90
230	PIMENTAO AMARELO (VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO)	KILOGRAMAS		155	R$13,90	R$2.154,50
232	PIMENTAO VERMELHO (VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO)	KILOGRAMAS		205	R$13,90	R$2.849,50
233	PINHÃO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 5K.	PACOTES		1.320	R$11,90	R$15.708,00
245	TANGERINA MORGOTE (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, ISENTA DE PODRIDÃO)	KILOGRAMAS		1.760	R$3,79	R$6.670,40
250	UVA ITÁLIA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.ARMAZENADA DE FORMA A EVITAR DANOS FISICOS, MECANICOS E BIOLOGICOS.AUSENCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOSA CASCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE. LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTE.AS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATOXICA, RESISTENTEE HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIRDA DATA DE ENTREGA.	KILOGRAMAS		1.365	R$9,89	R$13.499,85
251	VAGEM: DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.(40994)	KILOGRAMAS		550	R$12,90	R$7.095,00
254	ABACATE COMUM (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA).	KILOGRAMAS		360	R$3,89	R$1.400,40
256	ABOBRINHA VERDE GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.(40752)	KILOGRAMAS		800	R$2,49	R$1.992,00
261	ABACAXI FRUTA DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DE PRIMEIRA E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, ÍNTEGROS, DE VEZ (POR AMADURECER), APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE.	UNIDADE		2.415	R$5,90	R$14.248,50
262	ALHO NACIONAL– SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS, SEM GRÃOS	KILOGRAMAS		225	R$18,90	R$4.252,50

	CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA.					
265	BATATA INGLESA – NOVA, DE 1ª QUALIDADE, PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRES DE SUJIDADE, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KILOGRAMAS		4.480	R$3,39	R$15.187,20
266	BETERRABA – PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, SEM SINTOMA DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, E COM NO MÍNIMO DE CORTIÇA (TECIDO ESCURO) NO OMBRO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.40758)	KILOGRAMAS		1.450	R$2,89	R$4.190,50
270	CENOURA – PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.40751)	KILOGRAMAS		2.325	R$2,29	R$5.324,25
272	LARANJA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.(40775)	KILOGRAMAS		1.915	R$3,49	R$6.683,35
275	MAÇÃ FUJI OU GALA- PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KILOGRAMAS		4.810	R$4,39	R$21.115,90
276	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.(40777)	KILOGRAMAS		2.160	R$3,99	R$8.618,40
277	TOMATE – TIPO SALADA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KILOGRAMAS		4.335	R$2,89	R$12.528,15
				Total do Fornecedor:		R$386.533,95

283142 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	AÇÚCAR BAUNILHA 1 KG.	PACOTES	incas	90	R$10,10	R$909,00
17	BISCOITO SEM LACTOSE E SEM GLUTEN - PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PCT. CONTENDO DE 120 GR A 150 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTES	vitao	400	R$6,99	R$2.796,00
30	CARNE DE FRANGO: TIPO TULIPA CONGELADA, SEM DORSAL COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR. PROTEGIDA COM EMBALAGEM QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES	KILOGRAMAS	lar	1.636	R$16,50	R$26.994,00
32	CARNE DE GADO - CUBOS PARA ESTROGONOFF DE 1ª.	KILOGRAMAS	BANTLE	4.170	R$28,50	R$118.845,00
53	MACARRÃO DE 1ª MACARRÃO TIPO GRAVATINHA COM OVOS, PACOTE 500G, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	PACOTES	isabela	1.624	R$3,50	R$5.684,00

Vencedores dos Itens

283142 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58	MORTADELA FATIADA – RESFRIADA À +5° C, DEFUMADA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DE MORTADELAS TIPO BOLOGNA, CONSISTÊNCIA FIRME; CONTENDO CARNE DE AVE, CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, TOUCINHO, CARNE BOVINA, ÁGUA, AMIDO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SAL, AÇÚCAR, ALHO; SEM GLÚTEN; PESO UNITÁRIO (UMA FATIA) DE 15 A 20 GRAMAS; EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, FECHADA À VÁCUO, CONTENDO PESO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO (SIM, SIP OU SIF)43046)	KILOGRAMAS	frimesa	566	R$25,90	R$14.659,40
69	REFRIGERANTE COLA - 2 LITROS. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: COLA. DESCRIÇÃO ADICIONAL: EMBALAGEM ADEQUADA, TIPO PET, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	pepsi	1.762	R$6,19	R$10.906,78
70	REFRIGERANTE GUARANÁ - 2 LITROS. DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA, XAROPE, SABOR: GUARANÁ. DESCRIÇÃO ADICIONAL: EMBALAGEM ADEQUADA, TIPO PET, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.	UNIDADE	SUKITA	1.747	R$5,49	R$9.591,03
97	CARNE DE GADO - FILÉ AGULHA TRASEIRO, CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	BANTLE	3.070	R$17,90	R$54.953,00
99	CARNE DE GADO - BISTECA DE GADO, FRESCA, CARNE LIMPA, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE 1KG.	KILOGRAMAS	BANTLE	2.720	R$27,90	R$75.888,00
102	CARNE DE PORCO - COSTELA COM PELE, CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	miolar	2.420	R$13,99	R$33.855,80
103	CARNE DE PORCO - BISTECA DE PORCO, FRESCA, CARNE LIMPA, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE 1KG	KILOGRAMAS	miolar	2.465	R$15,99	R$39.415,35
117	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, FATIA COM PESO APROXIMADO DE 17 GR,	KILOGRAMAS	ALTO ALEAGRE	1.660	R$29,85	R$49.551,00

	COMPOSIÇÃO/INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E FERMENTO LÁCTEO, PRODUTO RESFRIADO E COM MÍNIMO DE 90% DE SUA VALIDADE NO ATO DA ENTREGA, EMBALAGENS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.(40820)					

119	SUCO NATURAL DE VÁRIOS SABORES DE BOA QUALIDADE 900 ML A 1 LITRO.	UNIDADE	POMARES	2.696	R$9,20	R$24.803,20
124	DOCINHOS SIMPLES PARA FESTA A BASE DE LEITE CONDENSADO, SABORES SORTIDOS: BRIGADEIRO, BEIJINHO, CASADINHO. TAMANHO PEQUENO A MÉDIO.	CENTO	da casa	245	R$84,90	R$20.800,50
125	SALGADO ASSADO: FEITO EM MASSA ASSADA COM RECHEIO, TIPO ESFIRRA, RECHEIO FRANGO E/OU CARNE BOVINA, (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	da casa	520	R$78,90	R$41.028,00
131	SALGADO ASSADO: FEITO EM MASSA ASSADA COM RECHEIO, TIPO EMPADINHA DE PALMITO (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO.	CENTO	da casa	495	R$79,90	R$39.550,50
135	SALGADO FRITO: FEITO DE MASSA E RECHEIOS DIVERSOS FRITO, TIPO KIBE DE CARNE BOVINA (PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 35G) EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REDONDA; PRONTO PARA O CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES QUENTES NOS LOCAIS E HORÁRIOS DOS EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO. QUIBE (FRITO COM PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 30G)	CENTO	da casa	615	R$79,00	R$48.585,00
138	SANDUÍCHE NATURAL - COMPOSTO POR: PÃO FRANCÊS DE NO MÍNIMO 50G; UMA FATIA INTEIRA DE PRESUNTO; UMA FATIA INTEIRA DE MUSSARELA; DUAS RODELAS DE TOMATE; UMA FOLHA DE ALFACE; E 50G DE CENOURA RALADA. PARTIDO AO MEIO E EMBALADO COM PAPEL FILME	UNIDADE	da casa	13.901	R$3,60	R$50.043,60
139	SONHO DE PADARIA – MASSA DOCE: FERMENTO BIOLÓGICO,FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA E SAL; RECHEIO VÁRIOS SABORES, PESO MÍNIMO 120 G.	UNIDADE	da casa	4.400	R$3,20	R$14.080,00
148	MANDIOCA, RAIZ CARNUDA E GROSSA, IN NATURA, LIMPA, ESCOVADA E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS E BIOLÓGICOS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTE.(40782)	KILOGRAMAS	colonial	1.200	R$5,40	R$6.480,00
165	BATATA DOCE. LAVADA LISA DE PRIMEIRA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA(47069)	KILOGRAMAS	cantu	1.350	R$2,60	R$3.510,00
168	BISCOITO DE ARROZ: BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL COM CHIA E LINHAÇA, PCT 150 G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	camil	360	R$6,30	R$2.268,00
172	CAQUI CHOCOLATE (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, ISENTO DE MACHUCADOS E PODRIDÃO)	KILOGRAMAS	cantu	2.810	R$7,00	R$19.670,00
180	COUVE MANTEIGA IN NATURA, PESO MÍNIMO DE 500 GR NO ATO DA ENTREGA. DEVE APRESENTAR- SE LIMPA, TENRA E NÃO MURCHA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS.	UNIDADE	colonial	1.300	R$3,99	R$5.187,00
181	DOCE DE FRUTA, CREMOSO, VÁRIOS SABORES, POTE C/ 1,915 KG(40837)	UNIDADE	DIFRUTTI DIFRUTTI	800	R$17,49	R$13.992,00
196	IOGURTE DIET - IOGURTE DE FRUTAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EMBALAGEM DE 850G, COM VALIDADE MÁXIMO DE 30 DIAS, (42775)	UNIDADE	frimesa	500	R$10,29	R$5.145,00
197	IOGURTE NATURAL COM 3 INGREDIENTES NO MÁXIMO. 170G.	UNIDADE	batavo	700	R$2,29	R$1.603,00
200	LEITE DE SOJA COM FONTE DE CÁLCIO – TETRA COM 1 LITRO.40857)	LITRO	purity	220	R$4,99	R$1.097,80
201	LEITE DE SOJA NATURA ORIGINAL, PRODUTO SEM COLESTEROL, COMO TODO ALIMENTO DE ORIGEM VEGETAL, MESMO TEOR DE CÁLCIO DO LEITE, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 1L.	UNIDADE	purity	460	R$4,99	R$2.295,40
210	MARACUJÁ AZEDO – DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTAR MURCHO, SEM IMPERFEIÇÕES, DE 1ª QUALIDADE	KILOGRAMAS	cantu	500	R$8,50	R$4.250,00
212	MASSA DE LASANHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO À VÁCUO DE 500 KG; CONGELADA, INTACTA, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICAS; CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DE FORMA INDELÉVEL.(40800)	PACOTES	AMABENE	300	R$5,79	R$1.737,00
223	NOZES – SEM CASCA - CASTANHAS; NOZES, SEM CASCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA	KILOGRAMAS	FRIOVEL	135	R$49,90	R$6.736,50
231	PIMENTAO VERDE (VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO)	KILOGRAMAS	cantu	205	R$5,89	R$1.207,45
236	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCOS SABORES DIVERSOS DE FRUTAS, DE BAIXA CALORIA COM 1% DE POLPA DESIDRATADA, PACOTE DE 250GR A 300GR DE BOA QUALIDADE.	PACOTES	piko	800	R$3,40	R$2.720,00
240	REQUEIJÃO CREMOSO - REQUEIJÃO CREMO A BASE DE LEITE PASTEURIZADO, MASSA COALHADA E SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES PLÁSTICOS LACRADOS, COM 180 A 200 G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PADRÃO DE CODIFICAÇÃO: EAN 13 (CÓDIGO DE BARRAS).(40821)	UNIDADE	IMAGEM	550	R$3,69	R$2.029,50
247	TIRINHAS DE TILÁPIA, CMS DE TILÁPIA, FORMATADA, EMPANADA, PRÉ-FRITA, COZIDA E CONGELADA, PCT C/ 1,5 KG. (42771)	PACOTES	copacol	1.800	R$28,89	R$52.002,00
255	ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA. REDONDA DA CASCA VERDE ESCURA. MADURA, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM MOFO, SEM PODRIDÃO.(40760)	KILOGRAMAS	cantu	950	R$2,86	R$2.717,00
264	BANANA CATURRA: DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO UNIFORMES, NÃO DEVEM ESTAR DANIFICADAS, MACHUCADAS OU MURCHAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	KILOGRAMAS	Ouro Verde	4.010	R$2,40	R$9.624,00
280	CARNE DE PORCO - COSTELA SEM PELE, CARNE DE PRIMEIRA.	KILOGRAMAS	miolar	1.350	R$14,49	R$19.561,50
281	BOLACHA CASEIRA TIPO TRADICIONAL: DOCE O SUFICIENTE, FABRICADA COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESPEITANDO-SE AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESENTES, COM TEXTURA PRÓPRIA E MACIA, COM AROMA PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CORRETAMENTE FECHADO, PRAZO DE VALIDADE C/ NO MÍNIMO DE 7 DIAS, PCT DE 1KG.	KILOGRAMAS	da casa	481	R$23,90	R$11.495,90
303	ALFAJOR COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE E COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE. PRODUTO DEVE CONTER AO MENOS UMA CAMADA RECHEADA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	nobre	1.300	R$3,99	R$5.187,00
304	MINI ROCAMBOLE SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 30GR	UNIDADE	BAUDUCCO	3.200	R$1,66	R$5.312,00
				Total do Fornecedor:		R$868.767,21

544485 - JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ORÉGANO, PCT COM 500G	PACOTES	LEON	240	R$8,52	R$2.044,80
10	ALECRIM (SECO) – PCT COM 10G42767)	UNIDADE	LEON	286	R$0,98	R$280,28

Vencedores dos Itens

544485 - JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Valor Total

					Unitário	
15	BICARBONATO DE AMÔNIA (SAL AMONÍACO) - ALIMENTÍCIO 100G	PACOTES	LEON	156	R$1,52	R$237,12
16	BICARBONATO DE SÓDIO – PACOTE COM 500G.	PACOTES	LEON	200	R$4,86	R$972,00
23	CAMOMILA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 15GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	LEON	1.555	R$1,18	R$1.834,90
24	CANELA EM PÓ - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20GR POLIETILENO TRANSPARENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.(40787)	UNIDADE	LEON	440	R$0,82	R$360,80
25	CANELA EM RAMA – ÍNTEGRAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GR, E QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	LEON	710	R$1,02	R$724,20
26	CANJICA, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE ATÓXICA DE 500 GR, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CORPOS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES(47078)	PACOTES	LEON	1.124	R$1,48	R$1.663,52
47	FUNCHO, PCT COM 100G(42763)	UNIDADE	LEON	430	R$2,67	R$1.148,10
55	MANJERICÃO DESIDRATADO: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS MATÉRIA-PRIMA MANJERICÃO APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO PACOTE DE 10GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.(40795)	PACOTES	LEON	225	R$0,82	R$184,50
56	MANJERONA DESIDRATADA: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS MATÉRIA-PRIMA MANJERONA APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO PACOTE DE 10GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.(40796)	PACOTES	LEON	225	R$0,82	R$184,50
120	ERVAS FINAS – PCT COM 25G42768)	UNIDADE	LEON	335	R$1,52	R$509,20
142	ERVA DOCE, PCT COM 50G	UNIDADE	LEON	490	R$2,38	R$1.166,20
156	LEITE DE COCO - DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS, BOLORES E MOFO, NÃO RALO, 100% COCO. APRESENTADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML. CONTER PRAZO DE VALIDA NO MÍNIMO 06 MESES. LEITE DE COCO - DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS, BOLORES E MOFO, NÃO RALO. 100% COCO. APRESENTADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML. CONTER PRAZO DE VALIDA NO MÍNIMO 06 MESES.	UNIDADE	SHOW	450	R$6,47	R$2.911,50
162	AVEIA EM FLOCOS FINOS – ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA47068)	UNIDADE	LEON	480	R$2,42	R$1.161,60
175	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA, INTEIRA, SEM CASCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA	KILOGRAMAS	LEON	180	R$98,78	R$17.780,40
183	FARINHA DE ROSCA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500GR. CARACTERÍSTICAS: ENRIQUERICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTES	LEON	300	R$3,89	R$1.167,00
218	MIX DE SEMENTES E GRÃOS (LINHAÇA MARROM, LINHAÇA DOURADA, CHIA, GERGELIM, GIRASSOL E QUINA EM GRÃOS). PACOTE COM 150G.	PACOTES	LEON	210	R$4,78	R$1.003,80
222	NOZ MOSCADA EM PÓ FRASCO COM 30 G.(47130)	UNIDADE	LEON	280	R$2,38	R$666,40
238	QUINOA EM GRÃOS EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 200G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA.	UNIDADE	LEON	120	R$6,20	R$744,00
243	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE 200GR. CARACTERÍSTICAS: FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTES	LEON	350	R$3,28	R$1.148,00
257	AÇAFRÃO – EM PÓ, EMBALAGEM FECHADA, INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 50G.	UNIDADE	LEON	370	R$1,24	R$458,80
301	WAFER RECHEADO COM COBERTURA SABOR DE CHOCOLATE BRANCO OU PRETO, CAIXINHA COM 20 UND, PESO LIQUIDO 110GR A 125 GR.	UNIDADE	itamaraty	3.100	R$2,68	R$8.308,00
				Total do Fornecedor:		R$46.659,62
548545	**- PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA**					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
170	BOMBOM, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NÚCLEO FORMADO DE RECHEIOS DIVERSOS, ELABORADOS COM FRUTAS, PEDAÇOS DE FRUTAS, SEMENTES OLEAGINOSAS, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU, LICORES, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, RECOBERTOS POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE PRETO/BRANCO OU AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CONTENDO 48 E OU 50 UNIDADES.	PACOTES	sonho de valsa	1.010	R$41,17	R$41.581,70
				Total do Fornecedor:		R$41.581,70

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 3 de julho de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:58B2364A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ANEXO 1 - 2º QUADRIMESTRE/2024

PODER LEGISLATIVO	Exercício de 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

SETEMBRO/2023 - AGOSTO/2024			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS - Até Periodo	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.148.919,22	0,00	1.148.919,22
Pessoal Ativo	1.148.919,22	0,00	1.148.919,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	974.348,53	0,00	974.348,53
Obrigações Patronais	174.570,69	0,00	174.570,69
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.148.919,22**	**0,00**	**1.148.919,22**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**40.984.111,71**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**644.070,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**420.320,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**39.919.721,71**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**1.148.919,22**	**2.88%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.395.183,30**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.275.424,14**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.155.664,97**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 25/09/2024, às 09:47:44.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

DANIEL AMARAL	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:89931F22

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ANEXO 2 - 2º QUADRIMESTRE/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA				
JANEIRO A AGOSTO 2024 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	66.279,46	105.953,72	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	66.279,46	105.953,72	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	88.479,79	127.985,77	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	22.200,33	22.032,05	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-66.279,46	-105.953,72	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 25/09/2024, às 09:01:19.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

DANIEL AMARAL	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:8D2D5C6D

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ANEXO 3 - 2º QUADRIMESTRE/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO DE 2024				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.224.826,86	37.011.852,56	40.984.111,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	544.070,00	544.070,00	644.070,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	33.680.756,86	36.467.782,56	40.340.041,71	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.409.766,51	8.022.912,16	8.874.809,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	6.668.789,86	7.220.620,94	7.987.328,26	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 25/09/2024, às 09:03:14.				
Nota(s) Explicativa(s):				
DANIEL AMARAL	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***		
Presidente	Contadora	Controle Interno		

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:4C2A7DD0

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ANEXO 4 - 2º QUADRIMESTRE/2024

Exercício de 2024		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA		
JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	0,00	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 25/09/2024, às 09:04:20.		
Nota(s) Explicativa(s):		

DANIEL AMARAL	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:94A9F3A4

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ANEXO 5 - 2º QUADRIMESTRE/2024

PODER LEGISLATIVO									Exercício de 2024	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO NÃO PROCESSADOS INSCRITOS POR DO EXERCÍCIO) INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**-580,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-580,13**	**0,00**	**0,00**	**-580,13**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Voluntárias										
Alienação de Bens	-580,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-580,13	0,00	0,00	-580,13
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**128.565,90**	**0,00**	**22.032,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**106.533,85**	**0,00**	**0,00**	**106.533,85**
Recursos Ordinários / Livres	128.565,90	0,00	22.032,05	0,00	0,00	0,00	106.533,85	0,00	0,00	106.533,85
TOTAL (III) = (I + II)	127.985,77	0,00	22.032,05	0,00	0,00	0,00	105.953,72	0,00	0,00	105.953,72
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**127.985,77**	**0,00**	**22.032,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.953,72**	**0,00**	**0,00**	**105.953,72**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 25/09/2024, às 09:06:07.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
Nota(s) Explicativa(s):										

DANIEL AMARAL	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:B5BE877D

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ANEXO 6 - 2º QUADRIMESTRE/2024

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR - PODER LEGISLATIVO		
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA		Exercício de 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	40.984.111,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.340.041,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.695.321,71	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.148.919,22	2,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.381.719,30	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.262.633,34	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.143.547,37	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	105.953,72
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 25/09/2024, às 09:10:39.		
Nota(s) Explicativa(s):		

DANIEL AMARAL	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:BA78CB27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 308/2024.

DECRETO Nº 308/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 459.825,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1557/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 459.825,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1130	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
1140	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	359.825,00
	SUBTOTAL	**459.825,00**
	TOTAL	**459.825,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1557/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
840	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.800,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1280	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
1510	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	135.000,00
12.366.0006.2019	MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.200,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
870	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1290	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1520	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
1530	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1590	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	**266.000,00**
	TOTAL	**266.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	2.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	2.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	7.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	140.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	22.325,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	11.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	8.000,00
	TOTAL	**193.825,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de setembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AF4235AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 73/2024

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 73/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do MOBILIÁRIOS e TAXAS AVULSA, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

NOME	CADASTRO	ENDEREÇO	LOTEAMENTO
E. G DA CRUZ - MERCEARIA	341194	AVENIDA VALE AZUL , 259	CHACARAS AEROPORTO
GIRARDI & SCALIANTE LTDA	6113113	AVENIDA LONDRINA, 469	CENTRO
PAULO SERGIO DA COSTA - CONSTRUÇÃO	628926	AVENIDA LONDRINA, 611	CENTRO
R. A. PERIN	628979	RUA GUIAPO, 143	CENTRO
NAVARRETE ADVOGADOS ASSOCIADOS	631310	PRA IPIRANGA, 225	CENTRO
ROSSETO CENTRO ESPECIALIZADO EM ESTETICA LTDA	6112273	RUA GUIAPO, 214	CENTRO
RODRIGO SANTANA DE QUEIROZ	6114573	RUA GUIAPO, 427	CENTRO
ROGER FLORES ZIMMER EIRELI - EPP	6111511	AVENIDA LONDRINA, 596	CENTRO
ISABELA CRISTINA DA SILVA	6111455	RUA JULIO DVORANEN	CENTRO
J. F. MARTINS JUNIOR & CIA LTDA	6115376	RUA ATILIO SALVALAGIO, 499	CENTRO
C C DOS SANTOS - ME	631043	AVENIDA LONDRINA, 113	CENTRO
E. B. OLIVEIRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	625792	RUA JOSE EMILIANO DE GUSMAO , 375	CENTRO
ORAL LIFE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA EIRELI	6114223	PRA IPIRANGA, 81	CENTRO
MARCONDES E SILVA CORRETAGEM DE CONSORCIOS LTDA	6115197	PRA IPIRANGA, 36 ESQ. RUA SALVADOR JORDANO 605	CENTRO
THIAGO PELLEGRINI NAKAUE – MOTO PEÇAS	6112274	PRA IPIRANGA, 36 LOJA A	CENTRO
FARMACIA MEGAPREV EIRELI	6112446	PRA IPIRANGA,239	CENTRO
MARIA INES FRANCO FERREIRA	181388	AVENIDA ANCHIETA, 441	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
MARIA APARECIDA DE MELO SILVA	6113312	AVENIDA DEPUTADO BORSARI NETO, 517	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
BAT SMOKE LANCHONETE LTDA	6112836	AVENIDA BRASIL, 804	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
LOCAR FACIL ALUHUL DE IMOVEIS LTDA - ME	6113304	AVENIDA MARINGA, 407 SALA B	JARDIM EUROPA
MARCIA APARECIDA CORDEIRO	628092	RUA ATILIO SALVALAGIO, 137	JARDIM BOA VISTA
NELSI FRAGA DA SILVA	6111475	AVENIDA MONTREAL, 520	JARDIM PANORAMA
S IL KIM - LANCHONETE	6114070	AVENIDA MONTREAL, 664	JARDIM PANORAMA
JOSELINA AVELINO DOS SANTOS	6112963	AVENIDA MONTEVIDEU	JARDIM CASTELO
H. N AUTO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	6113307	EST OCTAVUIO COLLI, 342	JARDIM CASTELO
C. M CRIVELARO & CRIVELARO LTDA	6113130	AVENIDA CUIABA, 1146	JARDIM ESPERANÇA 1PARTE
ERL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	626849	AVENIDA CUIABA, 1254	JARDIM ESPERANÇA 1PARTE
INGAMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES E GRANITO LTDA	165088	AVENIDA ATLANTICA ,56	JARDIM ESCALA
ERVIN SURANY - MERCEARIA	627458	RUA ANGELO PERINI, 495	PQ. SÃO PEDRO
ELISA DE OLIVEIRA LEITE	6112543	AVENIDA ANGELO PERINI, 496	PQ. SÃO PEDRO
DAIANE M. P VIEIRA – ACOUGUE - ME	631231	RUA NOVA LONDRINA, 366	JD. ESPERANÇA IV PTE
J. DOS SANTOS DE ASSIS – RESTAURANTE - ME	6110895	AVENIDA LONDRINA, 678	JARDIM BELEM
LOJAS AMERICANAS S.A	6110577	AVENIDA LONDRINA, 644	JARDIM BELEM
FABRICA DE EMBAL. DE MADEIRA NAYARA	278892	RUA 14 DE OUTUBRO, 290	CHACARAS E LOTES
OTAVIO PEREIRA LEITE - ME	568700	RUA DAS ROSAS, 201	JARDIM NOVO CENTRO
M. DE MELO JUNIOR MONTAGEM DE ARO	6113946	AVENIDA CUIABA, 614	PQ. RES. SANTANA
RENEL AUTO PECAS LTDA	6113023	AVENIDA CUIABA, 654	PQ. RES. SANTANA
GENESIS – INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS, PRE - MOLD	6110463	RUA ROBSON RUFINO MUNIZ, 1100	4A. PARQUE INDUSTRIAL
MARINGA BLOCOS LTDA - ME	6110298	RUA PIONEIRO VALDOMIRO MEDICI, 958	5A. PARQUE INDUSTRIAL
LUSH SOFAS & POLTRONAS LTDA - ME	6111559	RUA PIONEIRO VALDOMIRO MEDICI, 760	5A. PARQUE INDUSTRIAL
A. D. DESIGN LTDA - ME	628768	RUA 14 DE OUTUBRO, 557	5A. PARQUE INDUSTRIAL
D S BAZZOTTI – CALCADOS ME	628726	RUA PAPA JOAO PAULO I , 157 ESQ. RUA14 DE OUTUBRO	PARQUE INDUSTRIAL I
PADARIA SAMARA LTDA	6111527	AVENIDA BRASIL, 1040	RESID SÃO JOSE III (TRES)
FERRO E ACO PENTEADOS LTDA	6116875	RUA PIONEIRO FRANCISCO BROGIO, 1706	JARDIM DAS TORRES
CRL INVESTIMENTOS LTDA	6116967	RUA JOSE GIACOMASSE, 67	CONJUNTO RESID MAUÁ
FIESSS ENGENHARIA EIRELI	6112069	RUA CRISANTEMO, 135	CONDOMINIO ECOGARDEN RESIDENCE
R. R MENEGUETTI - INSTALAÇÕES	6109998	RUA KANE ANDO, 168	JARDIM MONTE LIBANO
M R ROCHA CONSULTORIA IMOBIIARIA	6115829	RUA ANTONIO JOSE DOS REIS, 1329	JARDIM KUSUMOTO
BIANCA A SOARES ANJOS COSMETICOS	6116882	RUA HIDEO KUSUMOTO , 812 B	PARQUE DAS CEREJEIRAS

Paço Municipal, 25 de Setembro de 2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto nº 1535/2023

EDNA MARIA SORDI
Coordenadora de Fiscalização e Alvará
Decreto 1536/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:7EA7B55B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2024

Pregão Presencial nº 018/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Contratação de empresa para a locação de equipamentos de som e iluminação para eventos incluindo a instalação e operação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO EVENTO DE GRANDE PORTE Equipamentos de som: - Mesa de som - Um processador de voz - Divisor de freqüência - 04 potencias de aproximadamente 5.000 w - 8 caixas de alto falante de aproximadamente 18 polegadas e aproximadamente 600w - 08 caixas de médio grave de alto falante de aproximadamente 12 polegadas e 600w - duas caixas com 04 cornetas - 04 caixas com 04 twiter - 04 microfones sem fio Equipamentos e iluminação: 20m de estrutura de ferro 15 canhão de 600w cada 8 movies 4 sputnik 2 strobo 3 meia bola 20 pontos de luz.	SERV	25,00	2.790,00	69.750,00
2	1	EQUIPAMENTO DE SOM EVENTO DE GRANDE PORTE Equipamentos de som: - Mesa de som - Um processador de voz - Divisor de freqüência - 04 potencias de aproximadamente 5.000 w - 8 caixas de alto falante de aproximadamente 18 polegadas e aproximadamente 600w - 08 caixas de médio grave de alto falante de aproximadamente 12 polegadas e 600w - duas caixas com 04 cornetas - 04 caixas com 04 twiter - 04 microfones sem fio	SERV	14,00	1.890,00	26.460,00
3	1	EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE Equipamentos de som: Mesa de som 1 processador de voz divisor de freqüência 2 potências de 5.000w 4 caixas de altofalante de 18 polegadas e 600w 4 caixas de médio grave de alto falante de 12 polegadas e 600w 2 caixas com 4 cometas 4 caixas com 4 twitter - 04 microfones sem fio	SERV	18,00	1.890,00	34.020,00

		Equipamentos e iluminação: 20m de estrutura de ferro 15 canhão de 600w cada 8 movies, 4 sputnik 2 strobo 3 meia bola 20 pontos de luz.				
4	1	EQUIPAMENTO DE SOM MÉDIO PORTE. Equipamentos de som: Mesa de som 01 processador de voz divisor de freqüência 02 potências de 5.000w 04 caixas de altofalante de 18 polegadas e 600w 04 caixas de médio grave de alto falante de 12 polegadas e 600w 02 caixas com 4 cometas 04 caixas com 4 twitter 04 microfones sem fio	SERV	15,00	1.390,00	20.850,00
TOTAL						151.080,00

DETENTORA DA ATA: GARAGEM SOM LTDA, com CNPJ sob n.º 13.935.822/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **18/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C038F30C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1 – – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	COLETOR PERFURO 7 LITROS É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.	DESCARBOX	DESCARBOX	UNI	800,00	3,29	2.632,00
TOTAL								2.632,00

DETENTORA DA ATA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E7D47C10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 Estéril; Fabricada em Aço Inoxidável; Possui canhão identificado por código de cores de acordo com a ISO 6009:1992, que permite o acoplamento nas seringas de bico Luer Slip e Luer Lock; • Bisel Trifacetado; Lubrificada; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: Volume: 13X4,5. Caixa com 100 unidades	medix	medix	CX	30,00	5,40	162,00
2	1	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 30X0,70MM -Estéril; Fabricada em Aço Inoxidável; Possui canhão identificado por código de cores de acordo com a ISO 6009:1992, que permite o acoplamento nas seringas de bico Luer Slip e Luer Lock; • Bisel Trifacetado; Lubrificada; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: Volume: 30X0,70MM. Caixa com 100 unidades	medix	medix	CX	80,00	5,40	432,00
8	1	ALMOTOLIA 250 ML Confeccionado em Polietileno e Graduado em altorelevo com bico reto com tampa - 250 ml	jprolab	jprolab	UNI	150,00	2,85	427,50
19	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LTRO Detergente com estrutura Multi enzimática para promover a ação catalítica necessária para facilitar a rápida degradação e desprendimento dos resíduos orgânicos e salivares, sistema de conservação das enzimas permitindo sua estabilização aumentando a ação do produto. Produto ideal para limpeza de equipamentos, instrumentos cirúrgicos e acessóiros, não tóxico, não caústico, não corrosivo, ph neutro, sem fostato, biodegradável, contém vegetais naturais. Procedência nacional. Embalagem de 1 litro .	ciclofarma	ciclofarma	LTS	140,00	15,70	2.198,00
55	1	UMIDIFICADOR PARA CONCENTRADOR UMIDIFICADOR PARA CONCENTRADOR GASLIVE-Dimensão do Produto (altura x diâmetro) em centímetros: 16 X 7 cm ; Este umidificador é recomendado para ser utilizado em conjunto com os concentradores de oxigênio 8F-5AW e 7F 10 (W) da Gaslive, acoplado por meio de extensão plástica com conexão de encaixe sob pressão tanto na saída do umidificador quanto na saída dos concentradores de oxigênio. É utilizado para os pacientes que necessitam de aporte de oxigênio previamente umidificado, antes da entrega ao usuário do Concentrador.	rwr	rwr	UNI	100,00	12,00	1.200,00
TOTAL								4.419,50

DETENTORA DA ATA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, com CNPJ sob n.º 82.291.311/0001-11
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:700A8E4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
53	1	TALA MOLDAVEL PARA RESGATE EM EVA SEM VELCRO - P, M OU G	PROTMED	PROTMED	UNI	20,00	14,00	280,00
TOTAL								280,00

DETENTORA DA ATA: TECH–SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 21.831.246/0001-85
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8AFFB51A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2024
(Processo Licitatório n.º 131/2024)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo o objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de computadores tipo desktop e notebook, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Constatadas algumas falhas nas especificações mínimas do lote 01, 02, 03 e 04 do Edital, o Setor de Tecnologia da Informação, após questionada por mais de um participante, solicitou a alteração nos moldes abaixo:

01. DA ALTERAÇÃO: Solicitamos a retificação do edital para inclusão das expressões destacadas abaixo:

Lote: 1 - Lote 001 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quanti dade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11398	**COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. GABINETE** **1.1.** Gabinete tipo small form factor com volume máximo de 8L; **1.2.** 1slot interno para disco rígido SATA 3.0; **1.3** Possui sensor de intrusão; Possuir conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete podendo ser combo; **1.4** Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete. **1.5.** Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete; **2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO** **2.1.** Fontes de alimentação compatíveis com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, comprovado pelo fabricante; **2.2.** Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador, possuindo eficiência energética de 92% com certificação 80 Plus Platinum e certificação Energy Star do equipamento, comprovado através do site www.energystar.gov; **2.3.** Cabo de alimentação para a fonte de acordo com o funcionamento da mesma no padrão atual de tomadas; **3. PROCESSADOR** **3.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13ª geração ou Ryzen de 5º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.5GHz, Smart cache de 12MB, com arquitetura de 4 cores/8 threads; **3.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **3.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **4. BIOS** **4.1.** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM,comprovado pelo fabricante; **4.2.** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria membros. **4.3.** Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional;	68,00	UNI	6.100,00	414.800,00

Funcionalidade de portas USB;
Interface gráfica;
Processador;
Memória RAM;
4.4. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
4.5. Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS;
Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE
5.1. Placa mãe com Socket compatível com o processador ofertado
5.2. O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 3200 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
5.3. Suporte para 1 saída Multi-VGA / 1 porta HDMI / 1 DisplayPort;
5.4. Devem Possuir:
- 8 portas USB, sendo mínimo de 4 delas 3.2 (2 frontais) (2 traseiras), externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores,
- 2 slots PCI-E sendo no mínimo um deles PCI-E x16
- 1 slot PCI express mini card slot ou M.2;
- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0.
- Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

6. MEMÓRIA RAM
6.1. Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 3200 MHz;
6.2. Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão;
6.3. Expansível a 64GB

7.UNIDADE DE DISCO
7.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;
7.2. 01 (uma) unidade de SSD de 512GB, NVMe M.2, com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita;
7.3. 01 (uma) unidade de HD de no minimo 500GB, 7.200rpm SATAe cache de mínimo 64MB;
7.4. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)

8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA
8.1. Unidade de DVD±RW interna, podendo ser slim;
8.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;
8.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
8.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
8.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

9. TECLADO
9.1. Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.
9.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop.
9.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse).
9.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado.
9.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
9.6. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido;

10. MOUSE
10.1. Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.
10.2. Resolução mínima de 1.600 dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop.
10.3. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido.

11. MONITOR
11.1 Ser do mesmo fabricante do equipamento a ser fornecido em regime ODM,comprovado pelo fabricante;
11.2 Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 - Tempo de resposta: 8ms, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução mínima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz,
11.3 Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DisplayPort;
11.4 Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.
11.5. Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°;
11.6.sRGB 99% (típico);

12. SISTEMA OPERACIONAL
12.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO ou superior em versão Profissional, versão em português do Brasil,
12.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
12.4. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido;
12.5. Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional ou superior na versão Profissional 64-bits, em português do Brasil.
12.6. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware;

13 - SUPORTE E GARANTIA
13.1. Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;
13.2. Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada;
13.3. O fabricante deve indicar Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
13.4. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica.

14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS INCLUSAS NA PROPOSTA
14.1. O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers –business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
14.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-

		polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); **14.3.** Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net); **14.4.** O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; **14.5.** O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; **14.6.** O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. **14.7.** Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14.8.** Os equipamentos são novos e sem uso, comprovado pelo fabricante; **14.9.** Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; **14.10.** É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.				
TOTAL						414.800,00

Lote: 2 - Lote 002 – **EXCLUSIVO MPE**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11398	**COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. GABINETE** **1.1.** Gabinete tipo small form factor com volume máximo de 8L; **1.2.** 1slot interno para disco rígido SATA 3.0; **1.3** Possui sensor de intrusão; Possuir conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete podendo ser combo; **1.4** Ao menos 2 (duas) portas USB instalados na parte frontal do gabinete. **1.5.** Os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete; **2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO** **2.1.** Fontes de alimentação compatíveis com o restante dos componentes, com potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada, comprovado pelo fabricante; **2.2.** Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC à 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador, possuindo eficiência energética de 92% com certificação 80 Plus Platinum e certificação Energy Star do equipamento, comprovado através do site www.energystar.gov; **2.3.** Cabo de alimentação para a fonte de acordo com o funcionamento da mesma no padrão atual de tomadas; **3. PROCESSADOR** **3.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13ª geração ou Ryzen de 5º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.5GHz, Smart cache de 12MB, com arquitetura de 4 cores/8 threads; **3.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 14.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **3.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **4. BIOS** **4.1.** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito personalizações ou OEM,comprovado pelo fabricante; **4.2.** BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members na categoria membros. **4.3.** Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM; **4.4.** A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; **4.5.** Segurança da BIOS: Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; **5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE** **5.1.** Placa mãe com Socket compatível com o processador ofertado **5.2.** O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR-4 SDRAM com frequência de 3200 MHz e capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); **5.3.** Suporte para 1 saída Multi-VGA / 1 porta HDMI / 1 DisplayPort; **5.4.** Devem Possuir: - 8 portas USB, sendo mínimo de 4 delas 3.2 (2 frontais) (2 traseiras), externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, - 2 slots PCI-E sendo no mínimo um deles PCI-E x16 - 1 slot PCI express mini card slot ou M.2; - Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; - A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI2.0. - Fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;	22,00	UNI	6.100,00	134.200,00

6. MEMÓRIA RAM
6.1. Módulos de memória RAM tipo DDR-4 com barramento de no mínimo 3200 MHz;
6.2. Possuir 1X8 Gbytes de memória RAM, restando no mínimo 1 slot livres para expansão;
6.3. Expansível a 64GB

7.UNIDADE DE DISCO
7.1. Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;
7.2. 01 (uma) unidade de SSD de 512GB, NVMe M.2, com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita;
7.3. 01 (uma) unidade de HD de no minimo 500GB, 7.200rpm SATAe cache de mínimo 64MB;
7.4. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)

8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA
8.1. Unidade de DVD±RW interna, podendo ser slim;
8.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;
8.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
8.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
8.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

9. TECLADO
9.1. Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.
9.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop.
9.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse).
9.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado.
9.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
9.6. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido;

10. MOUSE
10.1. Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.
10.2. Resolução mínima de 1.600 dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop.
10.3. Ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido.

11. MONITOR
11.1 Ser do mesmo fabricante do equipamento a ser fornecido em regime ODM,comprovado pelo fabricante;
11.2 Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 - Tempo de resposta: 8ms, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução mínima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz,
11.3 Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DisplayPort;
11.4 Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.
11.5. Ajuste de altura de no mínimo 15cm, pivô de 180° e rotação lateral de 90°;
11.6.sRGB 99% (típico)

12. SISTEMA OPERACIONAL
12.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO ou superior em versão Profissional, versão em português do Brasil,
12.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
12.4. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido;
12.5. Cada equipamento fornecido deverá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional ou superior na versão Profissional 64-bits, em português do Brasil.
12.6. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware;

13 - SUPORTE E GARANTIA
13.1. Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, em 3 dias úteis, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial;
13.2. Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada;
13.3. O fabricante deve indicar Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
13.4. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica.

14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS INCLUSAS NA PROPOSTA
14.1. O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers –business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
14.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
14.3. Os equipamentos ofertados devem possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net);
14.4. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
14.5. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
14.6. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
14.7. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante;
14.8. Os equipamentos são novos e sem uso, comprovado pelo fabricante;
14.9. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
14.10. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do Termo de Referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.

TOTAL						134.200,00
Lote: 3 - Lote 003 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11399	**COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. PROCESSADOR** **1.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13º geração ou Ryzen de 7º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.3GHz, cache de 10MB, com arquitetura de 6 cores/8 threads; **1.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 12.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **1.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **2. BIOS** **2.1.** O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento. **2.2.** Setup com suporte a língua Portuguesa ou inglesa **2.3.** O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; **2.4.** A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; **2.5.** Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS, **2.6.** Função Wake-on-lan. **3. MEMÓRIA RAM** **3.1.** Memória RAM mínimo de 8 GB, DDR4, 3200 MHz, Expansão mínima de memória até 64 GB; **4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO** **4.1.** Unidade de disco SSD, de no mínimo de 512 GB NMVe com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/; **4.2.** O equipamento deve possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de automonitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema; **5.ADAPTADOR / DISPLAY DE VIDEO** **5.1.** Controlador de vídeo com no mínimo até 1.0GB memória compartilhada, com suporte ao Microsoft DirectX 12; **5.2.** Um Display LED 14 polegadas anti-reflexo (com resolução de 1920x1080); **5.3.** Deverá possuir uma WebCam 0.92mp HD integrada ao gabinete; **6. INTERFACE DE REDE** **6.1.** Adaptador de rede 10/100/1000Mb/s, padrão Ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; Mínimo de 01 (um) conector RJ45, **6.2.** Wireless padrão 802.11ax (1600Mhz, 2x2) + Bluetooth 5.1 ou superior; **7. CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA** **7.1.** Conectores: 04 USBs, padrão 3.2 sendo uma delas Type-C; 01 RJ-45 com luz de atividade; 01 saída HDMI; 01 entrada Energia - AC power; **8. AUDIO** **8.1.** Conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser combo); **8.2.** Deverá possuir alto falante 2w e microfone embutidos. **9. TECLADO E TOUCHPAD** **9.1.** Teclado padrão ABNT2 com iluminação traseira; **9.2.** Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas; **10. SEGURANÇA** **10.1.** Deverá possuir leitor biométrico integrado; **10.2.** A tela deve possuir dobradiças metálicas; **11. ESPECIFICAÇÕES E ACESSÓRIOS** **11.1.** Deverá estar acompanhado de maleta ou mochila do mesmo fabricante do equipamento, em matérial impermeável, Cabo de alimentação e fonte CA; **11.2.** Bateria de no mínimo 54Whr, compatível com carga expressa; **11.3.** Deverá possuir slot Kensington; **11.4.** Peso máximo do equipamento 1.7 KG **11.5.** Fonte de 65w com luz de atividade. **12. SISTEMA OPERACIONAL** **12.1** Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO OU SUPERIOR NA VERSÃO PRO, versão em português do Brasil; **12.2** O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento; **12.3.** Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; **12.4.** Cada equipamento fornecido deve rá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits ou equivalente, em português do Brasil. **13. CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES** **13.1.** Apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado. **13.2.** Documento do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado; **13.3.** A empresa deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members ; **13.4**. Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado; **13.5**. Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) do equipamento ofertado, disponível através do link http://www.epeat.net; ou certificação do ROTULO AMBIENTAL atendendo as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004; **13.6.** O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias **13.7**. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14. OUTROS REQUISITOS** **14.1.** O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do equipamento; **14.2.** Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica junto a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação. **14.3.** Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; **14.4.** Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	25,00	UNI	5.270,00	131.750,00

		14.5. Não serão aceitas soluções através de modificações sem comprovação pelo fabricante do produto ofertado, os componentes devem manter as configurações originais do produto; **15. GARANTIA E SUPORTE** **15.1.** - Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses para todo o equipamento inclusive a bateria (comprovado pelo fabricante), para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone; **15.2.** Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; **15.3.** No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 17:30h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs; **15.4.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica; **15.5.** A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; **15.6.** A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizaçãoes e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; **15.7.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; **15.8.** Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; **EXCLUSIVO MPE.**				
TOTAL						131.750,00

Lote: 4 - Lote 004 - **EXCLUSIVO MPE.**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11399	**COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **1. PROCESSADOR** **1.1.** Processador Mínimo Intel Core de 13º geração ou Ryzen de 7º geração ou superiores com Chipset e Vídeo Integrado, com frequência Turbo mínima de 4.3GHz, cache de 10MB, com arquitetura de 6 cores/8 threads; **1.2.** Deverá atingir índice médio de, no mínimo, 12.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; **1.3.** Acompanhado de cooler e dissipador compatíveis; **2. BIOS** **2.1.** O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento. **2.2.** Setup com suporte a língua Portuguesa ou inglesa **2.3.** O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; **2.4.** A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; **2.5.** Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS, **2.6.** Função Wake-on-lan. **3. MEMÓRIA RAM** **3.1.** Memória RAM mínimo de 8 GB, DDR4, 3200 MHz, Expansão mínima de memória até 64 GB; **4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO** **4.1.** Unidade de disco SSD, de no mínimo de 512 GB NMVe com 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/; **4.2.** O equipamento deve possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de automonitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema; **5.ADAPTADOR / DISPLAY DE VIDEO** **5.1.** Controlador de vídeo com no mínimo até 1.0GB memória compartilhada, com suporte ao Microsoft DirectX 12; **5.2.** Um Display LED 14 polegadas anti-reflexo (com resolução de 1920x1080); **5.3.** Deverá possuir uma WebCam 0.92mp HD integrada ao gabinete; **6. INTERFACE DE REDE** **6.1.** Adaptador de rede 10/100/1000Mb/s, padrão Ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; Mínimo de 01 (um) conector RJ45, **6.2.** Wireless padrão 802.11ax (1600Mhz, 2x2) + Bluetooth 5.1 ou superior; **7. CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA** **7.1.** Conectores: 04 USBs, padrão 3.2 sendo uma delas Type-C; 01 RJ-45 com luz de atividade; 01 saída HDMI; 01 entrada Energia - AC power; **8. AUDIO** **8.1.** Conectores para fone de ouvido e microfone (podendo ser combo); **8.2.** Deverá possuir alto falante 2w e microfone embutidos. **9. TECLADO E TOUCHPAD** **9.1.** Teclado padrão ABNT2 com iluminação traseira; **9.2.** Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas; **10. SEGURANÇA** **10.1.** Deverá possuir leitor biométrico integrado; **10.2.** A tela deve possuir dobradiças metálicas; **11. ESPECIFICAÇÕES E ACESSÓRIOS** **11.1.** Deverá estar acompanhado de maleta ou mochila do mesmo fabricante do equipamento, em matérial impermeável, Cabo de alimentação e fonte CA; **11.2.** Bateria de no mínimo 54Whr, compatível com carga expressa; **11.3.** Deverá possuir slot Kensington; **11.4.** Peso máximo do equipamento 1.7 KG **11.5.** Fonte de 65w com luz de atividade.	7,00	UNI	5.270,00	36.890,00

		12. SISTEMA OPERACIONAL **12.1** Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO OU SUPERIOR NA VERSÃO PRO, versão em português do Brasil; **12.2** O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento; **12.3.** Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; **12.4.** Cada equipamento fornecido deve rá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits ou equivalente, em português do Brasil. **13. CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES** **13.1.** Apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado. **13.2.** Documento do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado; **13.3.** A empresa deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: http://www.trustedcomputinggroup.org/members ; **13.4**. Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado; **13.5**. Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) do equipamento ofertado, disponível através do link http://www.epeat.net;ou certificação do ROTULO AMBIENTAL atendendo as normas ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004; **13.6.** O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances) em todas as substâncias **13.7**. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer, comprovado pelo fabricante; **14. OUTROS REQUISITOS** **14.1.** O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do equipamento; **14.2.** Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica junto a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação. **14.3.** Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; **14.4.** Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. **14.5.** Não serão aceitas soluções através de modificações sem comprovação pelo fabricante do produto ofertado, os componentes devem manter as configurações originais do produto; **15. GARANTIA E SUPORTE** **15.1.** - Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses para todo o equipamento inclusive a bateria (comprovado pelo fabricante), para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone; **15.2.** Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o ítem a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; **15.3.** No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 17:30h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs; **15.4.** O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Paraná. O documento deve estar incluso na proposta técnica; **15.5.** A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; **15.6.** A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizaçãoes e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; **15.7.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; **15.8.** Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; **EXCLUSIVO MPE.**				
TOTAL						36.890,00

02. DOS MOTIVOS: De acordo com a alteração, foram feitas inclusões nos lotes 01, 02, 03 e 04, a fim de corrigir informações incorretas e esclarecer as especificações dos equipamentos. Essas mudanças têm como objetivo eliminar maiores equívocos em relação aos itens de cada lote, garantindo que todos os participantes tenham uma compreensão clara dos equipamentos aos quais estão se referindo.

03. NOVA DATA DO CERTAME:

03.1. Fica designado a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 10/10/2024.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 10/10/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 10/10/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 25 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5594FEF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
56	1	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ- Teste rápido de gravidez- Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Utiliza dois tipos de anticorpos que identificam a presença do hormônio hCG, com sensibilidade de 25 Ul/ml. Caixa contendo 01 Frasco para coleta, 01 Tira reagente, 01 Folheto explicativo. Mais de 99% de precisão."	SANFARMA		CX	1.000,00	2,31	2.310,00
TOTAL								2.310,00

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7D5862CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	OLEO DE GIRASSOL 100 ML EMBALAGEM COM 100 ML, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE.	FARMACHEN	FARMACHEN	UNI	120,00	3,62	434,40
46	1	SERINGA DE 3 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	SR	SR	UNI	6.000,00	0,10	600,00
54	1	TERMOMETRO DIGITAL Termômetro clínico digital, a proa d'água, medição é graus Celsius e tem precisão decimal. Não contém substância tóxica, e nem mercúrio, é indicado para medir a temperatura do corpo humano, ao final da medição emite um sinal sonoro, tem desligamento automático após aproximadamente 10 minutos.	G-TECH	G-TECH	UNI	250,00	8,65	2.162,50
TOTAL								**3.196,90**

DETENTORA DA ATA: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com CNPJ sob n.º 29.907.666/0001-00,
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:104E3EB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
49	1	SONDA FOLEY Nº 20 PARA SONDAGEM VESICAL 2 VIAS. FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA, PONTA ARRENDADE E ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVUAL, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	TKL	TKL	UNI	160,00	2,18	348,80
TOTAL								**348,80**

DETENTORA DA ATA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 37.882.886/0001-54,
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **21/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0D0797B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML coletor de urina sistema fechado 2000ml: com fundo branco e frente translúcido com graduação de 25,50 e 75ml e 100/100ml, possuindo válvula anti-refluxo. Extensão em PVC cristal de 1,00 comprimento com pinça corta-refluxo, conector, conico com tampa, possuindo sistema de coleta de urina c/pvc auto-cicatrizante. Alça de sustentação rígida e flexível. Extensão em pvc cristal para expurgo com clamp, localizado no fundo da bolsa coletora e alojamento para proteção de dreno e expurgo.	DESCARBOX	DESCARBOX	UNI	200,00	3,00	600,00
18	1	CURATIVO Bandagem absorvente adesiva hipo-alérgica - Medida: 2,5 mx2,5 cm - Composição: elaborada com fita microporosa ,na cor bege, um disco absorvente de tecido agulhado, protegido por anel siliconado. Contém 500 unidades.	CIEX	CIEX	CX	80,00	12,25	980,00
22	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL M Espéculo Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	KOLPLAST	KOLPLAST	UNI	1.500,00	1,42	2.130,00
24	1	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 Fita adesiva hospitalar para fechamento de pacotes para esterilização; cor branca, confeccionada em duas faces, sendo o dorso em papel crepado tratado e a outra face com adesivo acrilico, resistente ao calor úmido, acondicionada individualmente em embalagem plástica estéril com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e nº de lote. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega do produto para a unidade requisitante.	CIEX	CIEX	UNI	80,00	3,62	289,60
31	1	LAMINA DE BISTURI Nº 11 Lâmina para bisturi nº 11 com 100 unidades. Lâmina de Bisturi em aço inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	MEDIX	CX	10,00	22,80	228,00
32	1	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 Lâmina de Bisturi em aço inoxidável	MEDIX	MEDIX	UNI	10,00	23,65	236,50

		isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.						
33	1	LAMINA DE BISTURI Nº 24 Lâmina de Bisturi em aço inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	MEDIX	UNI	10,00	23,70	237,00
34	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 Luva cirúrgica de látex, anatômica estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, identificação individual no tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade em embalagem individual nº 7,5.	MEDIX	MEDIX	PAR	200,00	1,16	232,00
35	1	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO). Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho P.	MEDIX	MEDIX	CX	480,00	17,59	8.443,20
36	1	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO).Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho M.	MEDIX	MEDIX	CX	250,00	17,25	4.312,50
37	1	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO). Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho G.	MEDIX	MEDIX	CX	150,00	17,37	2.605,50
38	1	MICROPORE 10 X4,5CM	WILTEX	WILTEX	UNI	120,00	4,93	591,60
43	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CMX100M FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO - COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDIDA: 05CMX100M	CIEX	CIEX	RL	20,00	22,00	440,00
44	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 x 100 Filme laminado de poliester, polipropllileno - Composição: Papel Grau Cirúrgico, poliester, adesivo, polipropileno - Medida: 15 cm x 100 m.	CIEX	CIEX	UNI	40,00	63,50	2.540,00
45	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO - COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDIDA:20CMX100M	CIEX	CIEX	RL	30,00	84,90	2.547,00
TOTAL								26.412,90

DETENTORA DA ATA: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 48.346.978/0001-36

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **21/03/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0C76D7EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2024

Pregão Presencial nº 020/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de **Combustíveis** dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA	RDP	LTS	165.000,00	5,76	950.400,00
2	1	ÓLEO DIESEL COMUM	RDP	LTS	55.000,00	5,80	319.000,00
3	1	ÓLEO DIESEL S10	RDP	LTS	433.000,00	5,83	2.524.390,00
TOTAL							**3.793.790,00**

Primeira Recomposição em 02 de maio de 2024:

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Preço Unit R$
1	1	GASOLINA	RDP	LTS	5,79
2	1	ÓLEO DIESEL comum	RDP	LTS	5,85
3	1	ÓLEO DIESEL S10	RDP	LTS	5,92

Segunda Recomposição em 11 de julho de 2024:

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Preço Unit R$
2	1	ÓLEO DIESEL comum	RDP	LTS	5,92

Terceira Recomposição em 24 de julho de 2024:

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Preço Unit R$
1	1	GASOLINA comum	RDP	LTS	6,03
3	1	ÓLEO DIESEL S10	RDP	LTS	6,09

DETENTORA DA ATA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA, com CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BAD4137D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2024

Pregão Eletronico n° 019/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Cestas Básicas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA PARA DOAÇÃO - ATUALIZADA 2 PACOTES DE ARROZ BRANCO AGULHINHA - 5 KG tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, longo fino; polido; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Deve-se apresentar-se isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de plástico atóxico. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade e peso liquido, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termos selada. Embalagem deve conter 5 kg do produto. 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL - 5 KG 1ª qualidade, isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Novo, acondicionado em sacos plásticos de 5 Kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. 2 PACOTES DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 Classe carioquinha, novo, de cor clara, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto: pacote de 1kg 2 FRASCOS DE ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA Tipo1, puro, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência. 4 PACOTES DE MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. 2 FRASCOS DE EXTRATO DE TOMATE - Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 130g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. 1 PACOTE DE CAFÉ - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado e intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas . 1 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ - Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina(extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Deve conter data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Em embalagem de 400 gramas., 1 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL - pct de 400grs 1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO AMARELA - pct de 1kg 1 PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, amido de milho, leite e sal refinado e complexo vitamínico (B1, B2, B6 e PP). Contém: lecitina de soja, aroma natural de baunilha e aroma artificial de leite. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 a 500 gramas. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Bolachas com volume e tamanho uniforme. 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO - Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. 1 PACOTE DE MILHO PIPOCA MILHO PARA PIPOCA, milho para pipoca, grãos proveniente de espécies próprias para o preparo de pipoca, classe amarela. Embalagem primária:	VÁRIAS MARCAS	UNI	1.350,00	143,39	193.576,50

		pacote plástico resistente atóxico, termossoldado contendo 500 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.					
2	1	CESTA PARA DOAÇÃO - ATUALIZADA 2 PACOTES DE ARROZ BRANCO AGULHINHA - 5 KG tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, longo fino; polido; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Deve-se apresentar-se isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de plástico atóxico. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade e peso liquido, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termos selada. Embalagem deve conter 5 kg do produto. 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL - 5 KG 1ª qualidade, isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Novo, acondicionado em sacos plásticos de 5 Kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. 2 PACOTES DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 Classe carioquinha, novo, de cor clara, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto: pacote de 1kg 2 FRASCOS DE ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA Tipo1, puro, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência. 4 PACOTES DE MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. 2 FRASCOS DE EXTRATO DE TOMATE - Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 130g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. 1 PACOTE DE CAFÉ - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado e intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas . 1 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ - Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina(extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Deve conter data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Em embalagem de 400 gramas., 1 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL - pct de 400grs 1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO AMARELA - pct de 1kg 1 PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, amido de milho, leite e sal refinado e complexo vitamínico (B1, B2, B6 e PP). Contém: lecitina de soja, aroma natural de baunilha e aroma artificial de leite. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 a 500 gramas. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Bolachas com volume e tamanho uniforme. 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO - Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. 1 PACOTE DE MILHO PIPOCA MILHO PARA PIPOCA, milho para pipoca, grãos proveniente de espécies próprias para o preparo de pipoca, classe amarela. Embalagem primária: pacote plástico resistente atóxico, termossoldado contendo 500 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração. COTA EXCLUSIVA PARA MPE	VÁRIAS MARCAS	UNI	450,00	143,39	64.525,50
TOTAL							258.102,00

Primeira Recomposição em 24 de junho de 2024:

CESTAS PARA DOAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PACOTES DE ARROZ BRANCO AGULHINHA - 5 KG tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, longo fino; polido; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Deve-se apresentar-se isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de plástico atóxico. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade e peso liquido, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termos selada. Embalagem deve conter 5 kg do produto.	2	**R$ 32,93**	**R$ 65,86**
PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL - 5 KG 1ª qualidade, isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Novo, acondicionado em sacos plásticos de 5 Kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	1	R$ 19,11	R$ 19,11
PACOTES DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 Classe carioquinha, novo, de cor clara, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto: pacote de 1kg	2	R$6,82	R$ 13,64
FRASCOS DE ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA Tipo1, puro, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência.	2	R$ 5,66	R$ 11,32
PACOTES DE MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	4	R$ 2,26	R$ 9,04
FRASCOS DE EXTRATO DE TOMATE - Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 130g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	2	R$ 1,07	R$ 2,14

1 PACOTE DE CAFÉ - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado e intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas .	1	**R$ 16,98**	**R$ 16,98**
PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ - Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina(extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Deve conter data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Em embalagem de 400 gramas.,	1	R$ 3,42	R$ 3,42
PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL - pct de 400grs	1	R$ 12,21	R$ 12,21
PACOTE DE FARINHA DE MILHO AMARELA - pct de 1kg	1	R$ 4,15	R$ 4,15
PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, amido de milho, leite e sal refinado e complexo vitamínico (B1, B2, B6 e PP). Contém: lecitina de soja, aroma natural de baunilha e aroma artificial de leite. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 a 500 gramas. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Bolachas com volume e tamanho uniforme.	1	R$ 3,79	R$ 3,79
VALOR TOTAL DA CESTA			**R$ 161,66**

DETENTORA DA ATA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, com CNPJ sob n.º 47.515.013/0001-67
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **18/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:98861091

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 227/2024

Pregão Eletrônico n° 131/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa M TESTA ATACADO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.044.418/0001-03
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de uniformes e camisetas para as diversas campanhas da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

LOTE	Produto	Descrição	Bordado ou Serigrafia	Qtide	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
3	CAMISA MASCULINA MODELO SOCIAL-TAMANHO P/M/G/GG marca propria	CAMISA Camisa Masculina Modelo Social confeccionada em Tricoline: Manga comprida e punho com abotoamento com 3 botões com 04 furos de 1 cm diâmetro (podendo ter uma variação de 5mm para mais ou para menos) da mesma cor da camisa, fechamento frontal com 05 botões da mesma cor da camisa com 4 furos, barrra arredondadas e acabamento pespontado. Modelo alongada. Com gola colarinho. Sem estampas. Com modelagem Slim. A composição: 76,70% poliester, 19,80% algodão e 3,50% elastano com variação de 5% para +-.Antipilling. Cor Branca Pantone 11-0601 TPX Bright White. Podendo ter variação de 2 cm para mais ou para menos.	Logo frontal do lado esquerda da Secretaria Municipal de Saúde Bordado (3 cores - vermelho, azul e preto) . Conforme modelo em anexo. 9 cm de comprimento (podendo ser 2mm para mais ou para menos).	**03**	**Unid.**	R$ 103,50	R$ 310,50
19	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO TAMANHO M/G marca própria	COLETE Colete de Identificação na cor preta Pantone 19-3924 Night Sky, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim 100% algodão, resistente D22 ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos dianteiros (sendo 2 bolsos superiores com fechamento em velcro e com aba em tecido refletivo na cor prata Pantone Metallic Shimmers 20-0089 TPM Silver Plate e 02 bolsos localizados na parte inferior com fechamento em ziper). Nas costas, duas faixas verticais de 5 cm de largura em tecido refletivo de cor prata. Gramatura: (264,60gr/m²) com variação de 5% para +- . Uniforme ACS	Bordado Frontal do logo da Secretaria Municipal de Saúde. (3 cores- vermelho, azul e preto) medidas: 9 cm de largura (podendo ser 2mm para mais ou para menos). E no Verso bordado Secretaria Municipal de Saúde: Medindo 26 cm (podendo variar para mais ou para menos 2 mm)	**38**	**Unid.**	R$ 80,06	R$ 3.042,28

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 3.352,78 (três mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e setenta e oito centavos).
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2054 - Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
4940-Fonte 303 (recursos próprios)
4940-Fonte 303 EA (recursos próprios)
4950-Fonte 494 (recursos próprios)
10.304.0015.2056 - Vigilância em Saúde
5180-Fonte 497 - (vigilância em saúde)

5180-Fonte 497 EA - (vigilância em saúde)
5190-Fonte 510 (taxas-ex. poder de policia)
5190-Fonte 510 EA - (taxas-ex. poder de policia))
DA VIGENCIA: Este Contrato terá vigência de vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 25 de setembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:32BCFB1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 228/2024

Pregão Eletrônico n° 131/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa NICOLAS MILIORINI, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.980.718/0001-20
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de uniformes e camisetas para as diversas campanhas da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

LOTE	Produto	Descrição	Bordado ou Serigrafia	Qtide	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
2	CAMISA FEMININA MODELO SOCIAL-TAMANHO P/M/G/GG	Camisa Feminina Modelo Social confeccionada em Tricoline: Manga comprida e punho com abotoamento com 3 botões com 04 furos de 1 cm diâmetro (podendo ter uma variação de 2mm para mais ou para menos) da mesma cor da camisa, fechamento frontal com 05 botões da mesma cor da camisa com quatro furos, com 2 pences frontais e posteriores, barrra arredondadas e acabamento pespontado. Modelo alongada. Com gola colarinho. Sem estampas. Com modelagem Slim. A composição: 76,70% poliester,19,80% algodão e 3,50% elastano com variação de 5% para +-. Gramatura: 150,42g/m2. Antipilling. **Cor Branca Pantone 11-0601 TPX Bright white. Podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos.**	Logo frontal do lado esquerda da Secretaria Municipal de Saúde Bordado (3 cores - vermelho, azul e preto) . Conforme modelo em anexo. 9 cm de comprimento (podendo ser 2mm para mais ou para menos).	**21**	**Unid.**	R$ 90,00	R$ 1890,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 1.890,00 (hum mil, oitocentos e noventa reais).
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2054 - Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
4940-Fonte 303 (recursos próprios)
4940-Fonte 303 EA (recursos próprios)
4950-Fonte 494 (recursos próprios)
10.304.0015.2056 - Vigilância em Saúde
5180-Fonte 497 - (vigilância em saúde)
5180-Fonte 497 EA - (vigilância em saúde)
5190-Fonte 510 (taxas-ex. poder de policia)
5190-Fonte 510 EA - (taxas-ex. poder de policia)
DA VIGENCIA: Este Contrato terá vigência de vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 25 de setembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E386F1E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 230/2024

Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BATEDEIRA DOMÉSTICA Especificações mínimas:	MONDIAL B-50-B-4	UNI	03	144,44	433,32

		- Mínimo 500 W de potência e 4 velocidades mais turbo; - 2 tigelas plásticas, sendo uma com capacidade mínima de 4 litros e uma com capacidade mínima de 3 litros. - 1 par de batedores; - Parte superior com inclinação. Voltagem: 127 V. Garantia mínima de 12 meses					

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$433,32(quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2039- Manut. Do Depto de Ensino Fundamental - FUNDEB
3820-102 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2044- Manut. Da Divisão de Ed. Inf. - Pré-Escolar - FUNDEB
4190-102 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2045- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches - FUNDEB
4340-102 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 25 de setembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:24A830FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 232/2024

Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **GELCIO MOISES GARCIA ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 07.760.250/0001-79.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	CARRINHO DE LIMPEZA Especificações Mínimas: Estrutura em poliuretano rígido na cor azul, 04 (quatro) rodízios de no mínimo 04 polegadas (dois fixos e dois giratórios), sendo dois com sistema de freio, suporte integrado para colocação de forma aberta de saco plástico lixo de no mínimo 90 litros, com tampa, encaixe par ano mínimo duas vassouras, cesto integrado para colocação de produtos de limpeza, suporte para lixo, suporte para balde d'agua de no mínimo 10 litros para limpeza leve, no mínimo 02 prateleiras para materiais diversos, barra ou manopla para impulsão e direcionamento do carro, dimensões aproximadas - 110 cm de comprimento. - 55cm de largura e 100cm de altura. Acompanham o carrinho: 01 balde d'água de no mínimo 25 litros, com espremedor acoplado; - divisão de água limpa e suja; 01 haste americana; 01 pá coletora; 01 mop pó 60 cm; 01 placa de "piso molhado"; 01 refil para mop úmido 320g; Garantia de 12 meses.	BRALIMPIA AMERICA	UNI	09	1.050,00	9450,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinqüenta reais).
008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2039- Manut. Do Depto de Ensino Fundamental - FUNDEB
3820-102 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2044- Manut. Da Divisão de Ed. Inf. - Pré-Escolar - FUNDEB
4190-102 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2045- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches - FUNDEB
4340-102 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 25 de setembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B6FC6F18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 233/2024

Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **LEANDRO MACHOVSKI - ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 49.181.899/0001-85.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	CONTENTOR DE LIXO DE 120 LITROS: Especificações mínimas: Em Polipropileno, resistente, com 2 alça na parte superior traseira, com tapa, com rodas para 200 mm. Material: Em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV para evitar o desbotamento da cor sob efeito dos raios solares. Acompanha: Um par de rodas de "8" (200mm) confeccionadas em borracha maciça para não danificar o piso e facilitar a movimentação. Eixo das rodas elaborado em aço carbono 1020 galvanizado. Dimensões Aproximadas: 98cm x 48cm x 55cm (Altura x Comprimento x Largura) ;	LAR	UNI	12	235,00	2.820,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 2.820,00(dois mil, oitocentos e vinte reais).
008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2039- Manut. Do Depto de Ensino Fundamental - FUNDEB
3820-102 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2044- Manut. Da Divisão de Ed. Inf. - Pré-Escolar - FUNDEB
4190-102 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2045- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches - FUNDEB
4340-102 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 25 de setembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:88A62749

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 234/2024

Inexigibilidade de licitação n.º 006/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **IARO MARQUES DIB,** devidamente inscrita no CNPJ nº 01.687.001/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	PEDRA RACHÃO	TON	6,53	47,34	309,13
6	1	PEDRISCO	TON	21,45	47,70	1.023,17
7	1	PEDRA BRITO TIPO POLIEDRO PARA CALÇAMENTOS SEM CARREGAMENTO	TON	102,87	103,88	10.686,14

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$12.018,44 (doze mil, dezoito reais e quarenta e quatro centavos).
13 – Sec. De Serviços Urbanos
001 - Dep de Serviços Urbanos
15.452.0017.2059 – Man Div de Vias Urbanas
5520 - 3.390.30.00.00 - 511 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
15.452.0017.2061 – Man Div de Limpeza Pública
5710- 3.390.30.00.00.000 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 25 de setembro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5DA54045

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2024

Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **SUPERAR EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ nº 13.482.516/0001-61.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	BEBEDOURO DE ÁGUA GRANDE Especificações Mínimas: BEBEDOURO	KNOX KX10	UNI	01	2.149,99	2.149,99

		INDUSTRIAL DE COLUNA AÇO INOX ESCOVADO 100 LITROS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com 3 (três) torneiras Corpo e estrutura em aço inox escovado 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); Aparador de água (pingadeira) em aço Inox escovado 430; duas torneiras geladas; Serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 - Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor 1/6+ hp 220v (1,3A) 60Hz-280W; Tensão/potência: 220v ; Consumo médio: 12,06 kw/h mês; Altura da entrada de água em relação ao solo: 1,29m; Altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 46cm; Altura da torneira em relação ao solo: 90cm; Altura do aparador de água em relação ao solo: 69 cm (borda superior) ; Distância entre o aparador de água e torneira: 27,5cm (fundo do aparador)-D25 Incluso Manual de instruções.Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município.					
13	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS Características mínimas: Isolamento em EPS; Revestimento externo em Inox 430; Base injetada; Aparador com dreno em Inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R-134; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Acompanha Filtro Igatu; Com aparador de água frontal e dreno Certificado pelo Inmetro portaria 344 Reservatório: 25 litros em PP (Polipropileno) 2 torneiras (1 gelada e 1 natural) Compressor: 1/12 HP potência Capacidade de refrigeração: 3,6 l/h Consumo de energia 18kwh/mês Peso aproximado 25 kg Medidas Mínimas do produto: Largura (frente): 33 cm - Altura: 1,25 m - Comprimento (lateral): 45 cm . Garantia mínima de 12 meses.	KNOX KX02	UNI	02	1.524,99	3.049,98

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 5.199,97(cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2039- Manut. Do Depto de Ensino Fundamental - FUNDEB
3820-102 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2044- Manut. Da Divisão de Ed. Inf. - Pré-Escolar - FUNDEB
4190-102 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2045- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches - FUNDEB
4340-102 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanent
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 25 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5A703052

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 236/2024

Pregão Eletrônico n.º 101/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **R.A MIRANDA ALMEIDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 05.025.561/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos com a finalidade de instalação de sistema de encanamento no Bairro São Domingos nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 175 GR (compatível com as marcas tigre, krona, Amanco ou plastilit).	PLASTILIT	UNI	50,00	14,28	714,00
1	2	CURVA 90 º SOLDAVEL 50 MM (compatível com as marcas tigre, krona, Amanco ou plastilit).	PLASTILIT	UNI	50,00	4,69	234,50
1	3	CURVA 90º SOLDÁVEL 25 MM (compatível com as marcas tigre, krona, Amanco ou plastilit)	PLASTILIT	UNI	500,00	0,75	375,00
1	4	LIXA FERRO 700 GRÃO 120 (compatível com as marcas tigre, vonder ou Tatu)	PLASTILIT	UNI	50,00	2,33	116,50
1	5	LUVA SIMPLES 50 MM (compatível com as marcas tigre, krona, Amanco ou plastilit)	PLASTILIT	UNI	150,00	3,29	493,50
1	6	LUVA SIMPLES 25 MM (compatível com as marcas tigre, krona, Amanco ou plastilit)	PLASTILIT	UNI	100,00	0,63	63,00
1	7	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25 MM (compatível com as marcas tigre, krona, Amanco ou plastilit)	PLASTILIT	UNI	200,00	8,16	1.632,00
1	8	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25 (compatível com as marcas tigre, krona, Amanco ou plastilit)	PLASTILIT	UNI	200,00	7,39	1.478,00
1	9	TÊ 50MM (compatível com as marcas tigre, krona, Amanco ou plastilit)	PLASTILIT	UNI	50,00	7,40	370,00
1	10	TUBO PRESSÃO 25MM COM 06 M (compatível com as marcas tigre, krona, Amanco ou plastilit)	PLASTILIT	UNI	167,00	18,95	3.164,65
1	11	TUBO PRESSAO 50 MM C/ 6 M (compatível com as marcas tigre, krona, Amanco ou plastilit)	PLASTILIT	UNI	334,00	62,90	21.008,60
TOTAL							29.649,75

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 29.649,75 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2024	5500	13.001.15.452.0017.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 90 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 25 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:AF882F05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 237/2024

Pregão Eletrônico n.º 102/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **LESSOR VEICULOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 17.368.706/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa para a locação de viaturas (01 veículo SUV, 01 veículo tipo Picape e 02 motocicletas), para atender à demanda da Guarda Municipal de Sengés/PR, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade de Veículo	Marca	Meses de locação	Unid.	Preço Mensal	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESCRIÇÃO GERAL: SUV; Porte: Grande; Zero Km; Biocombustível; 04 portas laterais e 01 porta traseira; Motor: Dianteiro, Alimentação: Injeção eletrônica multiponto sequencial ou Injeção direta; Torque máximo: mínimo 16,2 kgfm a mínimo 4000 rpm; Potência máxima: mínimo 118 a mínimo 5500 rpm; Tração dianteira 4x2; câmbio manual ou automático; Suspensão Dianteira: Tipo MacPherson, triângulos inferiores, amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais; Suspensão Traseira: Tipo semi-independente com barra estabilizadora, amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais; Freios: Sistema ABS, com discos ventilados na dianteira e tambores na traseira; Direção Elétrica; Especificação mínima dos Pneus: 215/65 R16 ou 215/60 R17; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 46 litros; Dimensões Mínimas: Comprimento: mínimo 4376 mm; Largura: mínimo 1832 mm; Distância entre Eixos: mínimo 2673 mm; Altura: mínimo 2020 mm; Altura mínima do solo: 237mm; Capacidade do Porta Malas: mínimo 475 litros, mínimo 06 Airbags (duplo frontal, duplo laterais e duplo de cortina)/Alarme/Ar Condicionado digital/Assistente de partida em rampa/Banco do motorista com regulagem de altura/Chave-cartão presencial ou chave tipo canivete com controle remoto/Computador de bordo/Limitador e regulador de velocidade /Controle eletrônico de estabilidade/Controle de tração/Maçanetas internas cromadas/Luzes indicadoras de direção laterais/Faróis de neblina/Faróis em LED/Auxílio à frenagem de urgência (AFU)/Luz de condução diurna/Luz de posição em LED/Bancos com revestimento premium/Lanternas traseiras em LED/Rodas de liga leve de no mínimo 16"/Sensor de estacionamento traseiro/Vidros e retrovisores externos elétricos/Volante regulável em altura e profundidade/Central multimídia com sistema com Tela LCD sensível ao toque de no mínimo 8", Rádio AM/FM, Entrada USB-C e USB-A, Conexão Bluetooth/Sistema de som/Alerta de cinto de segurança do motorista não afivelado/Câmera de Ré. SINALIZADOR VISUAL: O sinalizador visual principal deverá ser composto de barra sinalizadora em formato LINEAR, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 70 mm, instalada pela licitante vencedora no teto do veículo; construída com base e tampa em policarbonato translúcido (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), reforçada com perfil de alumínio extrudado e fechamento da tampa através de parafusos em aço inox. O sistema luminoso deverá ser composto por no mínimo 16 blocos, sendo 05 blocos frontais e 05 blocos traseiros dotados, cada um, com 04 (quatro) LEDs, além de 06 blocos laterais, sendo 03 no lado esquerdo e 03 no lado direito do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 04 (quatro) LEDs por bloco. Os LEDs deverão possuir cor vermelha/rubi nos blocos frontais, traseiros e 2 de cada lateral. Os LEDs deverão possuir cor cristal nos blocos laterais (1 de cada lateral) para funcionarem como luz de beco. Distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc; Cada LED deverá possuir potência mínima de 01 watts e obedecer à especificação a seguir descrita: Cor predominante vermelha; Comprimento de onda de no mínimo 610 a 630 nm; Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 Lumens típico; Categoria AlInGaP; A licitante vencedora deverá apresentar junto com a proposta comercial, os seguintes documentos: Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação; Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 (AUG18); Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J595 (MAR14); Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J578 (ABR20); Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J845 (FEV19); Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas ISO 7637-2 e SAE J1113-11; O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, que deve ser iluminado para operações noturnas, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg, com geração de ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A; O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 05 outros padrões de "flashs" distintos, ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único,	01	Serviço	12	Mensal	7.300.00	87.600,00

permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas; Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

SINALIZADOR SECUNDÁRIO DIANTEIRO: Par de sinalizador de pequeno porte, linear, composto de 03 leds de 03 watts de potência na cor RUBI, fixado parachoque de impulsão dianteiro do veículo;

SINALIZADOR SECUNDÁRIO TRASEIRO: Par de sinalizador de pequeno porte, linear, composto de 03 leds de 03 watts de potência na cor RUBI, fixado parachoque traseiro do veículo;

SINALIZAÇÃO ACÚSTICA: Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado. O sinalizador acústico deverá ser fixado na parte frontal do veículo (vão do motor), não sendo permitido a alocação da sirene em baixo do sinalizador visual. O conjunto sinalizador visual, iluminação de beco (quando instalado) e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual deve ser dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A; Deverá permitir o acionamento separados ou simultaneamente dos dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco);

MÓDULO DE CONTROLE: O módulo de controle do sinalizador acústico deverá ser dotado de cabeça de controle remota, a ser instalado no painel frontal do veículo. Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; Controle para no máximo três padrões de sinalização visual, com modo de operações distintas, sendo: EMERGÊNCIA: Aciona a máxima sinalização visual e acústica. A sinalização acústica deve possuir exatos 3 diferentes sons contínuos (Wail, Yelp e Super Yelp), que devem ser reproduzidos sequencial e automaticamente, devendo cada som ficar acionado no mínimo 7 segundos e no máximo 15 segundos; RONDA: Usada em ronda lenta. Aciona sinalização visual com quantia média de luz; PARADA: Usada quando estacionado. Aciona apenas sinalização visual com quantia mínima de luz, promovendo um menor consumo de energia da bateria; Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro), APENAS para a parte traseira do sinalizador, não devendo alterar o comportamento da dianteira, mantendo está totalmente independente; Acionamento individual momentâneo dos padrões de sirene intermitentes (Manual, Horn), através de dois botões dedicados; RÁDIO: Propaga externamente à viatura o áudio do rádio transceptor; Três saídas auxiliares digitais para ligação de equipamentos auxiliares (strobos da grade frontal) e das luzes de beco da barra, com acionamento através de botões dedicados; DIMER: altera a intensidade da luz de fundo do painel (para que o produto não fique visível em operações noturnas e/ou não atrapalhe o condutor em condições de baixa luminosidade); MODO COMBOIO: Desliga parcialmente as luzes da parte frontal do sinalizador visual ou as luzes da parte traseira do sinalizador visual; MODO NOITE: altera a luminosidade do sinalizador visual principal, para cerca de 50% da luminosidade máxima (esta função deve ser automaticamente desligada quando acionada a função EMERGÊNCIA); Deverá possuir dispositivo de gerenciamento de carga, com indicação no painel de controle (luz que indique baixa carga), que desligue o sinalizador antes da bateria atingir nível de sua carga elétrica que impeça a partida.

TERMINAL MÓVEL: Radio móvel compatível com a marca e modelo Motorola DGM8500 VHF 1000CH, com kit antena e GPS configurado em acordo com rede operante na Guarda Municipal de Sengés.

COMPARTIMENTO DE ACAUTELAMENTO: Compartimento para transporte de detidos com divisória telada, adaptado no compartimento de bagagem (cela), dotado de ventilação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-o com chapa perfurada de aço de no mínimo 1,2mm de espessura e película escura; Divisória do piso ao teto, confeccionada de aço liso ou fibra PP, na parte inferior e chapa de aço perfurado na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2mm de espessura; Resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro). Obs.: Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta malas, deverá ser analisado de acordo com as características do veículo, se o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso as portas laterais ou se o revestimento do piso deverá ser basculante, revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de dois drenos na extremidade do compartimento; Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueada e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela.

REVESTIMENTO DOS BANCOS: A ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco; A parte posterior do revestimento possuirá porta objetos tipo canguru, com dimensão correspondente a` metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro.

REVESTIMENTO DO PISO: Confeccionado em PVC lonado (impermeável e resistente), com espessura não inferior a 1,5 mm, a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente, na cor preta.

GRAFISMO: A identificação visual(grafismo) será aplicada de acordo com o padrão da corporação, através de adesivos nos locais definidos conforme layout apresentado, a ser aplicado sobre o veículo que deverá ter a cor predominante padrão da Guarda Municipal de Sengés. Sobre o grafismo serão afixados os

		adesivos identificadores, conforme padrão da corporação, observando que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo. PLOTAGEM EM VERNIZ: Plotagem conforme modelo descrição da GCM envernizada. SUPORTES PARA ARMA LONGA: Barra de aço (1" de diâmetro e espessura não inferior a 2 mm) será instalada transversalmente atrás do encosto dos bancos dianteiros, com capacidade para alojar até 2 armas longas. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo relevo, fixados sobre o túnel do veículo e fixadas por meio de presilhas que permitam rápida remoção. PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO: Será instalado um Protetor de Para-choque e faróis regulamentado e compatível com o modelo do veículo. COMPARTIMENTO TIPO BAÚ DE RESERVA: Será instalado caixa dentro do veículo atrás do banco traseiro (reserva de munição e acessórios). PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO TRASEIRO: Será instalado um Protetor de Para-choque compatível com o modelo do veículo; ESTRIBOS LATERAIS: Formado por 02 peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que serão instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos irão se projetar lateralmente, 50 mm, além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160 Kg em cada uma das peças, com acabamento em pintura epóxi na cor preta. FAROL DE BUSCA: Farol de busca em led com cabo de 10mts; CALHA DE CHUVA: Calha de chuva instaladas nas quatro portas; TAPETES DE BORRACHA: Conjunto que proteja a forração original do veículo existente no compartimento de passageiros; PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR: Aplicação de película de controle solar nos vidros laterais e traseiro						
1	2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARACTERÍSTICAS GERAIS: Configuração mínima veículo: Tipo Picape; Zero Km; Último ano/modelo disponível no mercado / Cor predominante: azul / Combustível: Diesel; 04 portas / Câmbio manual ou automático / AC Digital / Alerta de colisão frontal / Alerta de saída de faixa / Assistente inteligente de frenagem (IBA) / Bancos com revestimento premium / Banco do motorista com regulagem elétrica / Capota marítima / Carregador de celular por indução / Entradas USB traseiras (02) - USB-C e USB-A para carregamento / Espelho retrovisor interno eletrocrômico / Espelhos retrovisores externos elétricos cromados com luz indicadora de direção integrada / Estribos laterais / Farol alto com ajuste automático / Faróis em LED / Frenagem automática de emergência (AEB) com detecção de pedestres / Grade dianteira com barra / Lanternas em LED / Moldura das caixas de roda / Parachoques traseiros com aplique cromado / Partida do motor por controle remoto e acionamento do arcondicionado - Remote Start / Rack de teto / Sensor de chuva / Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro / Sistema de som – com no mínimo 4 alto falantes e 2 tweeters / Volante com revestimento premium / 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e de cortina) / ABS nas 4 rodas, EBD & PBA / Alarme antifurto / Alerta de Pressão dos Pneus / Câmera de ré digital / Tela LCD sensível ao toque de no mínimo 11", integração com smartphones / Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade / Console central entre os bancos dianteiros / Controle anticapotamento / Controle de oscilação de trailer e reboque (TSC) / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Conjunto de alto falantes / Controle de velocidade em declive (HDC) /assistente de partida em aclive (HSA) / Controle Eletrônico de Estabilidade / Direção Elétrica Progressiva / Entradas USB dianteiras sendo no mínimo (02) - USB-C e USB-A para carregamento e dados / Espelhos retrovisores externos elétricos com luz indicadora de direção integrada / Faróis de neblina em LED / Ganchos para amarração de carga na caçamba / Luz de condução diurna/ luz de posição em LED / Painel de instrumentos digital com no mínimo 3 configurações de personalização, informações de conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Parachoques na cor do veículo / Opção de partida sem chave (Easy Start) / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Regulagem de altura dos faróis / Rodas de alumínio de no mínimo aro 18" / Seletor eletrônico de tração / Sistema de Controle de Estabilidade e Controle de Tração / Trava elétrica da tampa traseira com acionamento na chave / Trava elétrica das portas / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" e anti esmagamento com fechamento/abertura automática pela chave / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos SINALIZADOR VISUAL: O sinalizador visual principal deverá ser composto de barra sinalizadora em formato LINEAR, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 70 mm, com instalação no teto do veículo a cargo da licitante vencedora; construída com base e tampa em policarbonato translúcido (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), reforçada com perfil de alumínio extrudado e fechamento da tampa através de parafusos em aço inox. O sistema luminoso deverá ser composto por no mínimo 16 blocos, sendo 05 blocos frontais e 05 blocos traseiros dotados, cada um, com 04 (quatro) LEDs, além de 06 blocos laterais, sendo 03 no lado esquerdo e 03 no lado direito do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 04 (quatro) LEDs por bloco. Os LEDs deverão possuir cor vermelha/rubi nos blocos frontais, traseiros e 2 de cada lateral. Os LEDs deverão possuir cor cristal nos blocos laterais (1 de cada lateral) para funcionarem como luz de beco. Distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc; Cada LED deverá possuir potência mínima de 01 watts e obedecer à especificação a seguir descrita: Cor predominante vermelha; Comprimento de onda de 610 a 630 nm; Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 Lumens típico; Categoria AlInGaP; A licitante vencedora deverá apresentar junto com a proposta comercial, os seguintes documentos: Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação; Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 (AUG18); Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J595 (MAR14); Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J578 (ABR20); Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J845 (FEV19); Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas ISO 7637-2 e SAE J1113-11; O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, que deve ser iluminado para operações noturnas, dotado de micro	01	Serviço	12	Mensal	10.500,00	126.000,00

processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg, com geração de ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A; O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 05 outros padrões de "flashs" distintos, ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais); O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas; Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

SINALIZADOR SECUNDÁRIO DIANTEIRO: Par de sinalizador de pequeno porte, linear, composto de 03 leds de 03 watts de potência na cor RUBI, fixado para-choque de impulsão dianteiro do veículo;

SINALIZADOR SECUNDÁRIO TRASEIRO: Par de sinalizador de pequeno porte, linear, composto de 03 leds de 03 watts de potência na cor RUBI, fixado para-choque traseiro do veículo;

SINALIZAÇÃO ACÚSTICA: Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado. O sinalizador acústico deverá ser fixado na parte frontal do veículo (vão do motor), não sendo permitido a alocação da sirene em baixo do sinalizador visual. O conjunto sinalizador visual, iluminação de beco (quando instalado) e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual deve ser dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A; Deverá permitir o acionamento separados ou simultaneamente dos dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco);

MÓDULO DE CONTROLE: O módulo de controle do sinalizador acústico deverá ser dotado de cabeça de controle remota, a ser instalado no painel frontal do veículo. Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; Controle para no máximo três padrões de sinalização visual, com modo de operações distintas, sendo: EMERGÊNCIA: Aciona a máxima sinalização visual e acústica. A sinalização acústica deve possuir exatos 3 diferentes sons contínuos (Wail, Yelp e Super Yelp), que devem ser reproduzidos sequencial e automaticamente, devendo cada som ficar acionado no mínimo 7 segundos e no máximo 15 segundos; RONDA: Usada em ronda lenta. Aciona sinalização visual com quantia média de luz; PARADA: Usada quando estacionado. Aciona apenas sinalização visual com quantia mínima de luz, promovendo um menor consumo de energia da bateria; Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro), APENAS para a parte traseira do sinalizador, não devendo alterar o comportamento da dianteira, mantendo está totalmente independente; Acionamento individual momentâneo dos padrões de sirene intermitentes (Manual, Horn), através de dois botões dedicados; RÁDIO: Propaga externamente à viatura o áudio do rádio transceptor; Três saídas auxiliares digitais para ligação de equipamentos auxiliares (strobos da grade frontal) e das luzes de beco da barra, com acionamento através de botões dedicados; DIMER: altera a intensidade da luz de fundo do painel (para que o produto não fique visível em operações noturnas e/ou não atrapalhe o condutor em condições de baixa luminosidade); MODO COMBOIO: Desliga parcialmente as luzes da parte frontal do sinalizador visual ou as luzes da parte traseira do sinalizador visual; MODO NOITE: altera a luminosidade do sinalizador visual principal, para cerca de 50% da luminosidade máxima (esta função deve ser automaticamente desligada quando acionada a função EMERGÊNCIA); Deverá possuir dispositivo de gerenciamento de carga, com indicação no painel de controle (luz que indique baixa carga), que desligue o sinalizador antes da bateria atingir nível de sua carga elétrica que impeça a partida.

TERMINAL MÓVEL: Radio móvel Motorola DGM8500 VHF 1000CH com kit antena e GPS configurado em acordo com rede operante na guarda municipal de Sengés.

COMPARTIMENTO DE ACAUTELAMENTO: Compartimento para transporte de detidos, dotado de ventilação natural; Não deve haver pontos que possam causar lesões aos ocupantes, bem como possibilidade de que os detentos tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes desse compartimento; Janelas ou grades que permitam a visualização externa dos detentos sem comprometer a segurança dos agentes; O espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro deverá ser mantido inalterado; O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar que os detentos tenham acesso ou possam violá-lo; O mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado), não permitindo a abertura por qualquer tipo de objeto, a fechadura não deverá possuir sistema de abertura interno.

REVESTIMENTO DOS BANCOS: A ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco; A parte posterior do revestimento possuirá porta objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro.

REVESTIMENTO DO PISO: Confeccionada em PVC lonado (impermeável e

		resistente), com espessura não inferior a 1,5 mm, a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegêla totalmente na cor preta. GRAFISMO: A identificação visual(grafismo) será aplicada de acordo com o padrão da corporação, através de adesivos nos locais definidos conforme layout apresentado, a ser aplicado sobre o veículo que deverá ter a cor predominante AZUL. Sobre o grafismo serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da corporação, observando que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo. PLOTAGEM EM VERNIZ: Plotagem conforme modelo descrição da GCM envernizada. SUPORTES PARA ARMA LONGA: Barra de aço (1 de diâmetro e espessura não inferior a 2 mm) será instalada transversalmente atrás do encosto dos bancos dianteiros, com capacidade para alojar até 2 armas longas. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo relevo, fixados sobre o túnel do veículo e fixadas por meio de presilhas que permitam rápida remoção. PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO DIANTEIRO: Será instalado um Protetor de Para-choque e faróis regulamentado e compatível com o modelo do veículo, mantendo-se os padrões de garantia especificados em Edital; COMPARTIMENTO TIPO BAÚ DE RESERVA: Será instalado caixa dentro do veículo atras do banco traseiro (reserva de munição e acessórios); PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO TRASEIRO: Será instalado um Protetor de Para-choque compatível com o modelo do veículo; ESTRIBOS LATERAIS: Formado por 02 peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que serão instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos irão se projetar lateralmente, 50 mm, além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160 Kg em cada uma das peças, com acabamento em pintura epóxi na cor preta. FAROL DE BUSCA: Farol de busca em led com cabo de 10mts; CALHA DE CHUVA: Calha de chuva instaladas nas quatro portas; TAPETES DE BORRACHA: Conjunto que proteja a forração original do veículo existente no compartimento de passageiros; PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR: Aplicação de película de controle solar nos vidros laterais e traseiro.						
1	3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CARACTERÍSTICAS GERAIS: Veículo tipo motocicleta, crossover, Zero Km; Último ano/modelo disponível no mercado; mínimo de 300 cc, tanque de combustível na cor azul, adesivada no padrão da Guarda Municipal de Sengés, equipadas com baú, capacete para motociclista e sinalizador acústico visual; Motor com sistema flexOne; Motor monocilíndrico do tipo OHC, arrefecido a ar, com no mínimo 293,5 cm3 e no mínimo 24,8 cv de potência e 2,74 kgf.m de torque; suspensão dianteira com garfo telescópico com no mínimo 245mm de curso; tubos internos da suspensão protegidos por sanfonas plásticas; rodas com aros mínimos de 21 e 18, aros de alumínio com predisposição para instalação de travas de pneus; Freios ABS de dois canais com disco mínimo de 256mm na frente e mínimo de 220mm atrás; “skid-plate” sob o motor; lanterna traseira com alças laterais de aço revestido de borracha; painel digital com indicador de marcha, marcador de combustível, computador de bordo e hodometro parcial e total; iluminação full LED. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL: Tanque de combustível na cor AZUL, com aplicação de grafismo. A identificação visual (grafismo) ser aplicada a cargo da empresa licitante vencedora sobre o reservatório de combustível e as carenagens originais da motocicleta, de acordo padrão (layout) adotado pela Guarda Municipal de Sengés. GRAFISMO: A identificação visual (grafismo) será aplicada de acordo com o padrão da corporação, através de adesivos nos locais definidos conforme layout apresentado, a ser aplicado sobre o veículo. Sobre o grafismo serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da corporação, observando que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo. PLOTAGEM EM VERNIZ: Plotagem conforme modelo descrição da GCM envernizada. CONJUNTO BAGAGEIRO E BAÚ: A) BAGAGEIRO Confeccionado em estrutura metálica, tubular, reforçado, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semi-quadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento. B) RACK Suporte de material plástico de alta resistência, fixado ao bagageiro da motocicleta por meio de parafusos e travas, com encaixe para lingüeta de fixação do baú, proporcionando o travamento desse último através de tranca com chave. Rack permanecerá fixado permanentemente na motocicleta e deverá permitir o acoplamento rápido de baú para transporte de materiais essenciais a Guarda Municipal. A peça deverá ser posicionada de forma a não interferir no curso normal da motocicleta, por ocasião da passagem por obstáculos. C) BAÚ Em formato de caixa cúbica, peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, na cor preta, acabamento externo rugoso, com chave única para abertura da tampa e, ao mesmo tempo, para remoção do acessório de sua base (rack). O baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 25 (vinte e cinco) litros e dimensões não inferiores a 200 mm de altura X 300 mm de largura e 250 mm de profundidade, além de capacidade para suportar o equivalente a 10 (dez) quilos de equipamentos. PROTETOR DO MOTOR: Em peça única, do tipo “mata cachorro”, confeccionado em tubos metálicos de secção redonda, reforçado, com acabamento cromado ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando angulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que equipará. O protetor de motor deverá ser posicionado de forma a não interferir no curso do pára-lama dianteiro, por ocasião das freadas e da passagem por obstáculos. DISPOSITIVO CONTRA LINHA DE PIPA: Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica, com cerca de 1 (um)	02	Serviço	12	Mensal	7.200,00	86.400,00

metro de comprimento, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de maneira a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo. Deverá ter comprovada eficiência em sua finalidade de evitar que linhas de pipa (cortantes), eventualmente distendidas ao longo da via, atinjam o corpo do piloto por ocasião da passagem da viatura.

TERMINAL MÓVEL: Radio móvel compatível com a marca Motorola modelo DGM8500 VHF 1000CH com kit antena e GPS configurado em acordo com rede operante na GCM de Sengés.

SINALIZADOR VISUAL: O conjunto de sinalização visual devera ser composto por 10 (dez) modulos sinalizadores no formato LINEAR, contendo miinimo de 3 (tres) Leds de 3W de potência cada, formado por lentes colimadoras em plastico de engenharia com resistencia automotiva e alta visibilidade, todos resistentes a impactos, descoloraçao e amarelamento. Alimentados nominalmente com 12 Vcc, gerenciados por microprocessador ou micro controlador, que permita a geraçao de flashes luminosos com frequencia nao inferior a 1,0Hz e nao superior 4,0Hz (conforme SAE J595). O circuito eletronico devera garantir a eficiencia luminosa dos equipamentos, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotacao. O sistema de luzes devera conter as seguintes configuracoes: Seis modulos sinalizadores frontais com minimo 3 leds cada, sendo quatro módulos na cor vermelha, instalados em suportes metalicos fixados junto a carenagem e dois modulos com LED's na cor cristal fixados próximos dos faróis. Os LEDS deverao ter potencia nao inferior de 3 W cada. Dotados de lente colimadora em plastico de engenharia com resistencia automotiva e alta visibilidade, resistente a impactos, descoloracao e amarelamento. Fixados por meio de bases metalicas na cor preta, de dimensoes reduzidas. Com alimentacao nominal de 12 Vcc; Quatro sinalizadores instalados modulos traseiros, na traseira da estrutura do bagageiro, longitudinalmente ao sentido de marcha da motocicleta, com minimo de 3 Leds cada na cor vermelha. Os LEDS deverao ter potencia nao inferior de 3 W cada. Dotados de lente colimadora em plastico de engenharia com resistencia automotiva e alta visibilidade, resistente a impactos, descoloracao, amarelamento. Alimentados nominalmente com 12 Vcc; A licitante vencedora deverá apresentar, seguintes documentos: Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação; Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 (AUG18); Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J595 (MAR14); Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J578 (ABR20); Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J845 (FEV19); Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas ABNT NBR IEC 60529/2017; Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido normas (2012). SAE atende as J1113-11. Os modulos de sinalizacao visual deverao ter grau de protecao IP66 e serem passiveis de manutencao. Os equipamentos acusticos e visuais deverao ser imunes a interferencias eletromagneticas (EMI e RFI) no sistema original do veiculo e no radio transceptor ou dispositivos de comunicacao, tao pouco gerar ruidos eletromagneticos/interferencias nos equipamentos de comunicacao embarcados. O sistema devera possuir protecoes contra inversao de polaridade, altas variacoes de tensao e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensao exceder valores nao propicios, devera ter gerenciamento de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem minima de 11,0V, de forma a garantir a partida no motor do veiculo ou o desligamento do motor da motocicleta pela chave ou pelo botao Kill Switch (botao de desligamento do motor). Todo material plastico devera ser provido de protecao UV integrada a materia-prima (sendo proibido o uso de vernizes para esta protecao). Os modulos de Leds nao podem exceder as dimensoes 100mm de largura x 40mm de altura, com tolerancia de ±2,0mm.

SINALIZADOR ACÚSTICO: Modulo amplificador instalado junto ao protetor de pernas da motocicleta, com potencia nao inferior a 30W RMS. Deve oferecer minimo de 4 (quatro) tipos de sons (Wail, Yelp, Hi-yelp e Horn). O conjunto de sinalizacao acustica sintonizado deve ser formado por corpo unico (amplificador + driver de compressao), construido em nylon com fibra de vidro, resistente a impactos, calor e deformacoes, fixado atraves de suporte proprio adequados para evitar a vibracao do conjunto quando a motocicleta estiver em deslocamento. Devera ter gerenciamento automatico de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem minima de 11,0V, de forma a garantir a partida no motor do vei´culo. O sistema devera possuir protecoes contra inversao de polaridade, altas variacoes de tensao e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensao exceder valores nao propicios. A Pressao sonora (SPL) de 110Db@1m devera ser comprovada por medicao atraves de Decibelimetro aferido, na apresentacao do prototipo. Caracteristicas tecnicas: Potencia: 30W RMS; Tipos de sons: Wail, Yelp, Hi-yelp, e Horn Consumo maximo: 2,5Ah consumo Standy By (repouso) 0 (zero); Pressao sonora (SPL): 110dB@1m. Resposta de Frequencia: 600 a 3000Hz; Peso: Nao superior a 1,5Kg. O conjunto Amplificador Sonoro e Unidade Sonofletora deverao estar certificados conforme norma NBR/ICE60529, Grau de Protecao IP67.

PAINEL CONTROLADOR DO SISTEMA ACUSTICO / VISUAL: Devera ser fornecido um painel de controle, com minimo de 4 teclas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, resistente a agua, com tamanho que permita manuseio e acionamento utilizando apenas uma das maos, sem a necessidade de se retirar a mao do manete, mesmo que o policial esteja utilizando luvas. O botao de acionamento da buzina devera ser mantido, preservando a funcao original. O controlador devera ser dotado de acionamento botoes de em silicone translucido retro iluminados de forma a ter uma boa visibilidade, tanto de dia quanto a noite, podendo identificar as funcoes que estao habilitadas. O texto em cada botao deve ser impresso de maneira indelevel em cor preta. Os botoes devem estar em alto relevo em relaçao ao painel. O modulo de controle da sinalizacao devera ser micro controlado para acionamento de forma pratica dos visuais, controlando os efeitos luminosos e acionamento e selecao dos sons da sirene. E vedada a alteracao da posiçao original do punho e/ou da manopla na motocicleta. As funcoes de acionamento do conjunto sinalizador (acustico e visual) deverao atender uma das logicas de funcionamento abaixo:

Tecla 1: 1ª funcao (Ligar/desligar as luzes) Um Pulso aciona as luzes; Demais pulsos, troca os padroes de flashes das luzes; Manter pressionado por 3 segundos, desligam as todas as luzes; 2ª funcao (Ajuste de brilho do backlight das teclas); Manter a tecla pressionada para entrar no modo de ajuste. O backlight devera alternar ate o maximo brilho das teclas.

Tecla 2: 1ª funcao (Ligar/selecionar sons/desligar a sirene) Um Pulso aciona a sirene; Demais pulsos, troca os padroes de som; Manter pressionado por 3 segundos, desligam a sirene. 2ª funcao (Ajuste de brilho do backlight das teclas): Manter a tecla pressionada para entrar no modo de ajuste. O backlight devera

		alternar ate o minimo brilho das teclas. Tecla 3: 1ª funcao: Um Pulso aciona o som momentaneamente da sirene (PIAL ou HORN); o Manter pressionado por 3 segundos para ativar a funcao EMERGENCIA, onde sao acionados todos os modulos de Led em um padrao de flash de alta frequencia, juntamente com o som Hi-Yelp da sirene. 2ª funcao (Ativar a funcao COMBOIO): Apos acionar um padrao de flash, manter a tecla pressionada por 3 segundos para desligar as luzes direcionais traseiras, manter novamente a tecla pressionada por mais 3 segundos para religar as luzes direcionais traseiras e desligar as luzes direcionais dianteiras e manter a tecla pressionada por mais 3 segundos para sair do modo COMBOIO. CAPACETE: Capacete na cor solicitada pelo município, aberto com frente escamoteável e com viseira longa (deverá proteger toda á área do rosto). Material: composto por injeção de termoplástico ABS de alta resistência, revestido internamente por poliestileno, poliuretano, camadas de nylon e tecido absorvente. Grafismo: Conforme padrão da Guarda Municipal de Sengés. Viseiras: Viseira externa Injetada em termoplástico Policarbonato (PC) Cristal de Alto Impacto, grau Ótico, com dupla curvatura, sistema de troca rápida e com 5 estágios de acionamento, espessura mínima de 2,0mm, vedações superior e inferior em perfil de borracha Poliuretânica, proteção antirisco, sistema antiembaçamento (defletor nasal) e trava contra abertura acidental (quando em velocidade elevada, por exemplo). Viseira Interna Injetada em termoplástico Policarbonato (PC) Cristal de Alto Impacto, grau Ótico, com dupla curvatura, espessura mínima de 2,0mm, proteção antiriscos e retrátil, com acionamento manual externo de ponto único. Fixação da cinta jugular através de engate rápido. Queixeira Injetada em termoplástico ABS de Alto Impacto, com sistema de acionamento modular escamoteável, com acionamento por botão central único, que facilita e agiliza a abertura pelo usuário. Travas em aço, que garantem maior segurança e aumentam a vida útil do equipamento. Possui entrada de ar frontal com fácil acionamento, que diminui a possibilidade de embaçamento da viseira e a temperatura interna do capacete. O Capacete deverá estar aprovado pelo Inmetro, de acordo com as normas próprias daquele Instituto. Os tamanhos serão solicitados de acordo com as necessidades da Guarda Municipal. Os selos internos e manual de instrução e garantia, deverão ser fornecidos em língua portuguesa.						

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o período de 12 (doze) meses de locação.

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	170	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	460	04.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5430	12.002.26.782.0017.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5440	12.002.26.782.0017.2058	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5450	12.002.26.782.0017.2058	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 15 (quinze) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 25 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:22000415

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 238/2024

Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	CARRINHO TRANSPORTE CAIXA Especificações mínimas: Capacidade de carga Mínima: 300kg, rodas em chapa de ferro reforçada. Peso do carrinho: 11 Kg Medidas da base 27 x 40cm Pneu com câmara de ar 325X 8 13 polegadas Base comprimento x Largura x Altura mínimas: 27 x 40 x 1.15 cm	METALPAMA 300	UNI	01	529,00	529,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais).
13.Sec.Serv.Urbanos
1545100170017.2059 – man.div.vias. urbanas
5580.000.449052. mat permanente
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 25 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:59DE3897

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 239/2024

Pregão Eletrônico n.º 100/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **VIMOS VEICULOS IMPLEMENTOS MAQUINAS OPERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 52.344.347/0001-55.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de visando à compra de 01 (um) veículo pick-up, zero (0) km, para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO NOVO, TIPO PICK UP Veículo novo, zero Km, tipo pickup nas seguintes características mínimas: ano/modelo 2024/2024 ou superior, pintura sólida, cor branco, capacidade para transporte de 05 passageiros incluindo o motorista, com 04 (quatro) portas laterais, movido a gasolina/etanol (flex), potência mínima de 175 CV-G, transmissão automático de 06 (seis) velocidades; freio ABS, com tração dianteira, rodas mínimo aro 17 e pneus com medidas de acordo com linha de montagem, airbags duplo, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, protetor de Cárter, jogo de tapetes, alarme antifurto, central multimídia com tela mínima de 8 polegadas, câmera de ré, Faróis em LED, capota marítima, ganchos para amarração de carga na caçamba, protetor de caçamba, volume mínimo da caçamba de 900 litros, capacidade de carga mínima de 700Kg, faróis de neblina, computador de bordo, Rádio AM/FM/USB com auto falantes e antena, todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente, garantia mínima de 03 anos ou de acordo com manual do fabricante. O veiculo devera ser entregue emplacado e licenciado em nome do município sendo que toda despesa ocorrerá por conta da contratada.	FIAT TORO FREEDOM TURBO 270 FLEX AT6	UNI	1,00	157.990,00	157.990,00
TOTAL							157.990,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 157.990,00 (cento e cinqüenta e sete mil, novecentos e noventa reais).
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
20605.0009.2022 - Manutenção Departamento de Agricultura
1530.000. 4.4.90.52 - E.C./E.A. - Equipamento e Material Permanente
1534.501. 4.4.90.52 - E.C. - Equipamento e Material Permanente
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 25 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9C2B89FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240/2024

Pregão Eletrônico n.º 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 48.670.007/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Móveis e Eletroeletrônicos nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	POLTRONA Característica Mínimas: Dimensões da Poltrona: Poltrona (Altura x Largura x Profundidade): 85 x 80 x 70 cm. A estrutura interna da poltrona é composta por madeiras de eucalipto, pinus e MDF; Densidade da Espuma: Assento em espuma densidade D-26 e encosto com densidade D-18; Peso Suportado Mínimo: 120 kg; Tipo de Encosto: Estofado; Tipo de Assento: Estofado; Quantidade de Lugares: 01 Lugar. Diferenciais: - com 04 Pés Palito - Percinta elástica - Grampo em aço galvanizado. Cor a combinar.	Grattos S1	UNI	02	445,00	890,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
17 - Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2-069 - Manutenção do FMDCA
6271.4.4.90.52.00.00 - Fonte 771 exercício anterior Equipamento e Material permanente
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 25 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7A5594C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241/2024

Pregão Eletrônico n.º 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 07.299.558/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Móveis e Eletroeletrônicos nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CADEIRA FIXA com Encosto Reforçada Mínimo: A Cadeira fixa empilhada em polipropileno. Assento e Encosto: O formato da Cadeira Fixa Empilhada em Polipropileno é anatômico, sendo que o encosto não pode ser vazado moldado para se adaptar as formas do corpo, confeccionado em polipropileno, com alta resistência e durabilidade. Base: a estrutura fixa é em aço, com tubo oblongo 16×30 empilhável na cor preta. Suporta Peso Mínimo: 150 kg, Dimensões 80cm de altura total: 80 cm - Altura do chão até o acento 46 cm - Profundidade 53 cm. Cor: Preto.	PAPIROS MOVEIS i.s.o	UNI	40	84,99	3.399,60

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 3.399,60(três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2-069 - Manutenção do FMDCA
6270.4.4.90.52.00.00 Fonte 000 - exercício corrente Equipamento e Material permanente
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 25 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4BF397F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 243/2024

Pregão Eletrônico n.º 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 23.206.565/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Móveis e Eletroeletrônicos nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS: Descrição Miníma: Confeccionado em chapa de aço carbono 26 (0,45mm) com tratamento anti-ferruginoso, com puxador ergonômico destinado a utilização de armazenamento de documentos por meio de pastas suspensas. Arquivo de Aço 4 Gavetas em chapa de aço 26 (0,45mm) com sistema de rolamento para abertura das gavetas. Processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó.Fechadura tipo yale com duas chaves . Dimensões Altura Minímas: 1,33mLargura: 0,46m. Profundidade: 0,49mChapa: 26. Capacidade por gaveta: 10 kg.Capacidade de carga total: 40kg(*) O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves.	Big Metal 1314	UNI	02	465,00	930,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)
18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-072 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica
6621.4.4.90.52.00.00 Fonte 936 exercício anterior Equipamento e Material permanente
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 25 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:AA815C65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242/2024

Pregão Eletrônico n.º 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 08.925.642/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Móveis e Eletroeletrônicos nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	MESA PARA REFEITÓRIO com 04 cadeiras- Especificações Mínimas: Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões Mínimas de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Cadeiras Dimensões Minimas: Altura 85 cm Largura 38 cm Profundidade 44 cm Peso Suportado 80 Kgs	PRÓPRIA	CJT	01	850,00	850,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 850,00 (oitocentos e trinta reais).

17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2-069 - Manutenção do FMDCA
6272.4.4.90.52.00.00 Fonte 803 exercício anterior - Equipamento e Material permanente **DA VIGÊNCIA**: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 25 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:81BD1608

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 244/2024

Pregão Eletrônico n.º 087/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 54.042.737/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização, e desinfecção e limpeza de caixa d'água, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS CENTRO SOCIAL - 627,69 M2 - 4 CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS E 2 CAIXAS 1000LTS + 2 CX 1000 CADA E 200MTS NA PARTE NOVA	SERV	01	310,00	310,00
1	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS V. S. PEDRO - 304,54 M2 - 2 CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	SERV	01	149,80	149,80
1	16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS MUTIRAO II - CENTRO DA SAÚDE DE MULHER - 256,62 M2 - 1 CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LITROS	SERV	01	131,10	131,10
1	17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 362,62 M2 - 1 CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS - ÁREA : 73,89 M²	SERV	01	124,00	124,00
1	18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAF AO LADO DA FARMÁCIA - 1 CAIXA DE 500 LTS - ÁREA 73,89 M²	SERV	01	55,10	55,10
1	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TDF – AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES – 250 M² - 1 CAIXA D'AGUA 500LTS	SERV	01	91,70	91,70
1	20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS REIANOPOLIS - 260 M² - 3 CAIXAS DE 1000 LTS CADA	SERV	01	169,30	169,30
1	21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS OURO VERDE – 380M² - 3 CAIXAS DE 1000 LTS CADA	SERV	01	157,00	157,00
1	22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS BELA VISTA – 320 M² 3 CAIXASDE 1000 LTS CADA	SERV	01	138,20	138,20
1	23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALMOXARIFADO CENTRAL - 150 M² - 1 CAIXA D'AGUA DE 500 LTS.	SERV	01	78,10	78,10
1	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Escola Municipal do Campo Dr. Wenceslau Braz: Bairro dos Alves Terreno total da Escolas: 759,55m2 Área construída : 220 m² 1 caixa de água de 5000 litros (deposito) 1 caixa de água de 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	01	172,10	172,10
1	25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "Escola Municipal Pref. Aristides P.Matos Neto. – Vila São Pedro Terreno total da Escolas: 3.914,26 m² 1 caixa de 1.000 lts (cozinha) 1 caixa de 1.000 lts (bebedouros /Secretaria) 1 caixa 1000 lt (banheiros)	SERV	01	344,80	344,80
1	26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Escola Municipal TRAJANO Jorge: Bairro Choab Terreno total da Escolas: 6.333,13m² Área construída: 880m² 1 caixa 2000 litros (cozinha) 2 caixas 1000 litros (banheiros) 1 caixa 500 litros (diretoria) 1 caixa 500 litros (banheiros infantil)	SERV	01	313,60	313,60
1	27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLA MUNICIPAL PREF. DURVAL JORGE: Bairro Morungava II Terreno total da Escolas: 4.321 m² Área construída: 2215,00m² 1 caixa 10.000 litros (depósito taça) 1 caixa 1000 litros (cozinha) 1 caixa 1000 litros (banheiros)	SERV	01	514,50	514,50
1	28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLA MUNICIPAL PREFª LHUBINA B. DA ROSA – COHAPAR Terreno total da Escolas: 7.216,94 m² Área construída: 902m² 1 caixa 10.000 litros (depósito taça) 1 caixa 500 litros (cozinha) 2 caixas 500 litros (banheiros	SERV	01	315,30	315,30
1	29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "MAL. DEODORO DA FONSECA": BAIRRO PINHALZINHO Terreno total da Escolas: 3.150 m² Área construída 450m² 1 caixa 3000 litros (depósito) 1 caixa 1000 litros (cozinha) 1 caixa 500 litros (banheiros) 1 caixa 250 litros (banheiro Sala professor)	SERV	01	269,20	269,20
1	30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRES. MÉDICI – Bairro Ouro Verde Terreno total da Escolas: 3.932,09 m² Área construída 1470m² 1 caixa 1000 litros (cozinha)	SERV	01	367,80	367,80

		1 caixa 500 litros (banheiros) 1 caixa 1000 litros (banheiro creche)				
1	31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CMEI RENASCER: VILA SÃO PEDRO Terreno total da Escolas: 2.336,99 m² Área construída 840m² 1 caixa 1000 litros (cozinha) 2 caixas de 1000 litros (banheiros)	SERV	01	263,40	263,40
1	32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CMEI JAIME SILVA: VILA SÃO PEDRO Terreno total da Escolas:2.984,19 m² Área construída 1407m² 1 caixa tubular com 2 compartimentos de 10.000 litros cada	SERV	01	417,70	417,70
1	33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CMEI LYGIA MARA: BAIRRO MORUNGAVA II Terreno total da Escolas: 5.267,81 m² Área construída 1407m² 1 caixa tubular com 2 compartimentos de 10.000 litros cada	SERV	01	425,30	425,30
1	34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO - PEDRO SERGIO: DISTRITO DE REIANÓPOLIS Terreno total da Escolas: 6.124,80 m² Área construída 900m² 1 caixa de 1000 litros (sala dos professores)(principal) 1 caixa de 500 litros (cozinha) 2 caixa de 500 litros (banheiros)	SERV	01	272,50	272,50
1	35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Área Construída: 361 m2 de área construída. Área total do terreno: 1.167 M² Cx de água de 1000 Cx de água de 500	SERV	01	135,50	135,50
1	36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO: Área Construída: 138,73m² Cx de água de 500 l	SERV	01	71,30	71,30
1	37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÉDIO DA MERENDA ESCOLAR: Área Construída: 140,93 m² Cx de água de 500l	SERV	01	66,60	66,60
1	38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: Bairro Jardim Morungava Total do terreno : 350 m² Área Construida 205 m² 1 cx de água de 1.000 l	SERV	01	99,10	99,10

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 5.453,00 (cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais).
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2054 Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 - O.S.P.J
5030-Fonte de Recurso 303 (Ex. Corrente)
5030-Fonte de Recurso 303 (Ex. Anterior)
5040 Fonte de Recurso 494 (Ex. Corrente)
5040-Fonte de Recurso 494 (Ex. Anterior)
5050-Fonte de Recurso 495 (Ex. Corrente)
5050 Fonte de Recurso 495 (Ex. Anterior
008-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2028 - Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2310-103-3.3.90.30.00.00- O.S.T.P.J.
2320-104-3.3.90.30.00.00- O.S.T.P.J.
12.365.0011.2034- Manut. Da Div de Educ Infantil - Pré Escolar
3160-103-3.3.90.30.00.00- O.S.T.P.J.
3170-104-3.3.90.30.00.00- O.S.T.P.J.
12.365.0011.2036- Manut. Da Div de Educ Infantil - Creches
3450-103-3.3.90.30.00.00- O.S.T.P.J.
3460-104-3.3.90.30.00.00- O.S.T.P.J.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 25 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7FFB5200

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 245/2024

Pregão Eletrônico n.º 087/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 54.042.737/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização, e desinfecção e limpeza de caixa d'água, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua	SERV	01	188,20	188,20

		Vereador Basílio Costa, 309 – Morungava. Terreno total: 1.210m2 Área construída: 711 m² 1 caixa de água de 500 litros (cozinha e banheiro)				
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Centro de Convivência da Terceira Idade: Rua Vereador Basílio Costa, 305 – Morungava. Terreno total: 1.280 m² Área construída: 670 m² 1 caixa de 500 lts (cozinha, lavanderia e banheiros fundos) 1 caixa de 500 lts (banheiros frente)	SERV	01	184,70	184,70
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Proteção Social Especial: Rua José Domingos Branco, 46 – Centro. Terreno total: 370m² Área construída: 268m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiros)	SERV	01	95,30	95,30
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Casa Lar atual: Prefeito Aristides Pereira de Mattos Neto nº709 - Morungava. Terreno total: 324,47m² Área construída: 146m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiros)	SERV	01	78,10	78,10
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nova Casa Lar: Prefeito Aristides Pereira de Mattos Neto nº1 - Morungava. Terreno total: 829,74m² Área construída: 275m² 1 caixa 500 litros (cozinha e lavanderia) 2 caixas de 1000 litros (banheiros)	SERV	01	138,60	138,60
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Conselho Tutelar: Prefeito Aristides Pereira de Mattos Neto nº9 - Morungava. Terreno total: 572m² Área construída: 108m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	01	71,90	71,90
1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Cras da Vila São Pedro: Rua Acásio de Souza nº116 – Vila São Pedro. Terreno total: 300m² Área construída: 220m² 2 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	01	115,00	115,00
1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Projeto Piá: Rua Izaltino Rodrigues s/n – Cohapar. Terreno total: 1.016,12m² Área construída: 204m² 3 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	01	134,10	134,10
1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Unidade de Atendimento no Bairro do Reianópolis: Terreno total: 2.184m² Área construída: 230m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	01	98,20	98,20
1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Unidade de Atendimento no Bairro do Ouro Verde: Terreno total: 570m² Área construída: 91m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	01	80,70	80,70
1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Ginásio de esportes Municipais Pavimento 01 – 166,82 m² Pavimento 02 – 194,55 m² Vestiários – 263,12 m² 4 caixas de 1000 lts	SERV	01	264,30	264,30
1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Centro de Eventos 1º de março Vestiário 152,20 m² Salão inferior (fanfarra) 122,40 m² Salão Superior 122,40 m² 2 caixas de 500 l	SERV	01	148,70	148,70
1	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Biblioteca Municipal Area de 183,79 m² 01 caixa de 1000 lts	SERV	01	98,70	98,70

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 1.696.50 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos).

18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-072 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Proteção Básica 6520.3.3.90.39.00.00 - Fonte 000 - exercício corrente -O. S. T.-P. J.
09 – Sec Cultura, Esporte e Turismo
272430014.6048 As. Crianças e ao Adolescentes esporte
4490.000.339039 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 90(noventa) dias .
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 25 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:08D9EB50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 247/2024

Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 42.727.372/0001-64.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quan tidade	Preço	Preço total
28	1	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS Especificações mínimas: Capacidade de litros de 510 litros a 580 litros; Interior feito com material de alta resistência a corrosão; Isolamento ecologicamente correto; Puxador frontal de plástico nas duas portas de excelente qualidade e acabamento; Possuir cesto aramado ou Grade divisória removível ambos com acabamento com pintura; Degelo manual e Dreno frontal Rodízios duplo giratório de alta resistência; Termostato ajustável para dupla ação com painel frontal, ou Controle Digital com painel frontal facilitando ajuste Refrigerar de no mínimo (0 A 8) , Freezer de (- 18 A -07); Gás Refrigerante R600a ecológico; Voltagem 127 volts. GARANTIA mínima de 12 MESES.	CONSUL CHB53	UNI	01	3.350,00	3.350,00
35	1	TANQUINHO PARA LAVAR ROUPAS Capacidade de Lavagem de 12Kg, com sistema de lavagem através de turbilhonamento, na cor branca, na voltagem 110v. GARANTIA mínima de 12 MESES	WANKE 12KG	UNI	02	490,00	980,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 4.330,00(quatro mil e trezentos e trinta reais)
17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente Manutenção do FMDCA
08.243.0016.2-069 - 6272.4.4.90.52.00.00 - Fonte 803 - exercício anterior - Equipamento e Material permanente - R$980,00.
18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-072 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Proteção Básica
6621.4.4.90.52.00.00 Fonte 936 exercício anterior Equipamento e Material permanente
R$3.350,00.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 90(noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 25 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6B5DAFA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 248/2024

Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 82.476.144/0001-83.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ARMÁRIO EM AÇO REFORÇADO EM CHAPA DE NO MÍNIMO #24 e 0,60mm de espessura Com 02 portas de correr com chaves e maçanetas/puxadores 04 prateleiras reguláveis distribuídas formando 05 níveis Capacidade mínima das prateleiras de 30kg. Dimensões mínimas de 1980x120x50 cm Na cor cinza em pintura epóxi com tratamento anticorrosivo. Garantia Mínima de 12 meses.	ALER A-402 ESPECIAL	UNI	03	923,00	2.769,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 2.769,00 (dois mil setecentos e sessenta e nove reais).

16- Fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso
08.241.0016.2-068 - Manutenção do FMAAI - Serviço de Convivência - Proteção Básica
6230.4.4.90.52.00.00 Fonte 000 exercício anterior Equipamento e Material permanente
R$2.769,00
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 25 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DE2F02FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 246/2024

Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 04.932.770/0001-23.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	CENTRIFUGA DE ROUPAS Capacidade mínima 12kg de Roupa Molhada Com sistema de segurança na tampa Cesto em aço inox Velocidade de rotação mínima 1560rpm Voltagem: 127V Garantia mínima de 12 meses	COLORMARQ 12KG	UNI	01	499,00	499,00
27	1	FREEZER FROST FREE VERTICAL 1 Porta igual ou superior a 228 Litros com Porta Reversível. Com controle de temperatura externo Minimo de 5 gavetões multiusos transparentes e 1 prateleira. Cestos Deslizantes com trava de segurança, Consumo de energia minimo:46 kWh/mês Acompanhar catalogo manual de instruções e Selo Procel e INMETRO, Cor Branca Voltagem: 220V Dimensões: Altura mínima: 169,8 cm Largura mínima: 61,60 cm Profundidade mínimo: 69.10 cm Peso mínimo: 58 kg. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	BRASTEMP BVR 28 NB	UNI	01	3.540,00	3.540,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 4.039,00 (quatro mil, trinta e nove reais).
16- Fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso
08.241.0016.2-068 - Manutenção do FMAAI - Serviço de Convivência - Proteção Básica
6230.4.4.90.52.00.00 Fonte 000 exercício anterior - Equipamento e Material permanente
R$3.540,00.
17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2-069 - Manutenção do FMDCA
6272.4.4.90.52.00.00 - Fonte 803 exercício anterior - Equipamento e Material permanente
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 25 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:82A62FA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 249/2024

Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **DAMIÃO LIZOTTI & CIA LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 32.302.947/0001-43.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO Especificações mínimas: Equipamento para uso industrial e profissional.	VENÂNCIO BR4F	UNI	02	2.207,40	4.414,80

		- Fogão industrial a gás GLP de baixa preção mesa esmaltada a fogo que facilite a limpeza corpo reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Grelhas redondas em ferro fundido; Queimadores de alto rendimento, com 01 modelo de chama tripla na frente e os demais modelos em chama dupla; Potência mínima de 4.090kcal no modelo de chama tripla frontal e 3.659kcal no modelo chama dupla. Queimadores chama interna, com espalha chamas de cobre; Queimadores chama tripla frontais e chama dupla traseiros; Características do forno: - Porta com visor de vidro e equipado com mola para facilitar a vedação e reter o calor; Isolante térmico em lã de rocha; Acabamento interno esmaltado a fogo; Com 02 grelhas com limitador; Equipamento para uso industrial. Medidas mínimas internas do forno: - Altura: 290 mm; - Largura: 600 mm; - Profundidade: 680 mm. GARANTIA mínima de 12 MESES.					

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 4.414,80 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).
16- Fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso
08.241.0016.2-068 - Manutenção do FMAAI - Serviço de Convivência - Proteção Básica
6230.4.4.90.52.00.00 Fonte 000 exercício anterior - Equipamento e Material permanente
R$2.207,40.
17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2-069 - Manutenção do FMDCA
6272.4.4.90.52.00.00 - Fonte 803 - exercício anterior Equipamento e Material permanente
R$2.207,40.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 25 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8138B19C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 250/2024

Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **SUPERAR EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ nº 13.482.516/0001-61.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APARELHO AR- CONDICIONADO 24.000 BTUS Com instalação – Aparelho ar – condicionado, quente e frio, capacidade refrigeração 24.000 BTU/H, Tensão 220V, tipo Split, características adicionais controle remoto/ Ciclo reverso (quente/frio)/ GA, Garantia mínima de 12 meses.	TCL TAC 24CHSA1	UNI	01	3.710,55	3.710,55
13	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS Características mínimas: Isolamento em EPS; Revestimento externo em Inox 430; Base injetada; Aparador com dreno em Inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R-134; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Acompanha Filtro Igatu; Com aparador de água frontal e dreno Certificado pelo Inmetro portaria 344 Reservatório: 25 litros em PP (Polipropileno) 2 torneiras (1 gelada e 1 natural) Compressor: 1/12 HP potência Capacidade de refrigeração: 3,6 l/h Consumo de energia 18kwh/mês Peso aproximado 25 kg Medidas Mínimas do produto: Largura (frente): 33 cm - Altura: 1,25 m - Comprimento (lateral): 45 cm . Garantia mínima de 12 meses.	KNOX KX02	UNI	01	1.524,99	1.524,99

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 5.235,54 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos).
18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-072 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica 6610.4.4.90.52.00.00 - Fonte 000 - exercício corrente - Equipamento e Material permanente
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 25 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:FB12A5F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 251/2024

Pregão Eletrônico n.º 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 37.673.034/0001-57.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Móveis e Eletroeletrônicos nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	REFRIGERADOR CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 200 L Cor Branco - Com uma porta - Largura aproximada de 470 mm. Altura aproximada de 1480 mm, Profundidade aproximada de 650 mm, Peso aproximado de 39 Kg, Capacidade total de armazenagem igual ou superior a 200 Litros, com Compartimento de Ovos, com congelador, Gavetão de Frutas, Prateleiras. Apresentar Selo Procel. Classificação Energética: A.	CONSUL	CRA30	UNI	01	1.814,99	1.814,99

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 1.814,99 (um mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).
18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-072 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Proteção Básica 6621.4.4.90.52.00.00 Fonte 936 exercício anterior Equipamento e Material permanente
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 25 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B450EA0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 252/2024

Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **V. A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ nº 18.770.897/0001-06.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	LIQUIDIFICADOR 500W de potência, copo em Polipropileno com capacidade total de 2,2L e útil de 1,6L, função autolimpeza e 3 velocidades + função pulsar. Acompanha filtro e com lâminas tipo faca em aço inox. Na voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses.	MONDIAL	UNI	02	134,00	268,00
32	1	PICADOR E CORTADOR DE LEGUMES Tamanho grande; corpo, cabo e basculante em alumínio fundido; colunas em tubo de aço 5/8; facas em aço inox padrão 10 mm; fixação em tripé soldado de aço; dimensões aproximadas: 1.120 mm (A) x 455 mm (L) x 550 mm (P). Garantia mínima de 12 meses.	CEFAZ	UNI	01	101,00	101,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais)
16- Fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso
08.241.0016.2-068 - Manutenção do FMAAI - Serviço de Convivência - Proteção Básica
6230.4.4.90.52.00.00 Fonte 000 exercício anterior - Equipamento e Material permanente
17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2-069 - Manutenção do FMDCA
6272.4.4.90.52.00.00 - Fonte 803 - exercício anterior Equipamento e Material permanente**DA VIGÊNCIA**: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 25 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B8425F80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 253/2024

Pregão Eletrônico n.º 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS,** devidamente inscrita no CNPJ nº 35.263.905/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Móveis e Eletroeletrônicos nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMÁRIO AEREO 3 Portas em Inóx: Medidas Mínimas do armário: 55 cm (A)x105 cm (L)x28 cm (P). Puxadores em alumínio cromado ou base ABS metalizado com perfil de alumínio cromado Prateleira em aço. Pintura Eletrostática a pó. Kit de montagem (peças). Certificado INMETRO. Apresentar Catálogo e Manual de Instrução. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	EDE	UNI	03	384,97	1.154,91

		Registro ABNT. Podendo ter uma variação de 5 cm para +ou-.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 1.154,91 (um mil, cento e cinqüenta e quatro reais e noventa e um centavos).
17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2-069 - Manutenção do FMDCA
6272.4.4.90.52.00.00 - Fonte 803 - exercício corrente Equipamento e Material permanente
R$ 769,94
6610.4.4.90.52.00.00 - Fonte 000 exercício anterior -Equipamento e Material permanente
R$ 384,97
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 25 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D6F07223

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 254/2024

Pregão Eletrônico n.º 048/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 47.034.949/0001-76.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Móveis e Eletroeletrônicos nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quanti dade	Preço	Preço total
20	1	MULTIPROCESSADOR potência 900W, na cor preto, contendo 1 copo liquidificador, 1 jarra de multiprocessador, 1 espremedor de frutas, 1 adaptador de lâminas, 1 lâmina de fatiar, 1 lâmina de ralar, 2 lâminas de processar, 1 batedor e 1 emulsificador, capacidade do copo do liquidificador total de 3,2 lt, 2 velocidades mais o pulsar,design vertical, pés antiderrapantes, trava de segurança, funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer e liquidificar.Voltagem 127V,Garantia de no mínimo 12 meses.	BRITANIA	BMP900P	UNID	1,00	319,38	319,38

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 319,38(trezentos e dezenove reais, trinta e oito centavos).
17- Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2-069 - Manutenção do FMDCA
6271.4.4.90.52.00.00 Fonte 771 - exercício corrente Equipamento e Material permanente
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/09/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.
Sengés, 25 de setembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:65FFCCAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.000.000,00	126.161.428,96	16.587.841,45	13,15	74.277.188,01	58,87	51.884.240,95
RECEITAS CORRENTES	122.937.000,00	124.463.153,24	16.587.841,45	13,33	71.951.036,87	57,81	52.512.116,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.003.000,00	28.003.000,00	2.773.107,68	9,90	14.137.903,11	50,49	13.865.096,89
Impostos	24.375.000,00	24.375.000,00	2.577.860,30	10,58	12.209.412,68	50,09	12.165.587,32
Taxas	3.600.000,00	3.600.000,00	194.979,47	5,42	1.926.232,98	53,51	1.673.767,02
Contribuição de Melhoria	28.000,00	28.000,00	267,91	0,96	2.257,45	8,06	25.742,55
CONTRIBUIÇÕES	3.829.450,00	3.829.450,00	470.404,98	12,28	2.393.611,95	62,51	1.435.838,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.829.450,00	3.829.450,00	470.404,98	12,28	2.393.611,95	62,51	1.435.838,05
RECEITA PATRIMONIAL	5.982.800,00	5.982.800,00	564.215,31	9,43	2.370.522,84	39,62	3.612.277,16

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Valores Mobiliários	5.931.800,00	5.931.800,00	564.215,31	9,51	2.343.024,43	39,50	3.588.775,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	27.498,41	0,00	-27.498,41
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.198.400,00	10.198.400,00	1.372.654,93	13,46	5.930.570,25	58,15	4.267.829,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	182.000,00	182.000,00	6.253,81	3,44	24.824,36	13,64	157.175,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.016.400,00	10.016.400,00	1.366.401,12	13,64	5.905.745,89	58,96	4.110.654,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.405.750,00	75.861.903,24	11.239.203,02	14,82	46.448.877,73	61,23	29.413.025,51
Transferências da União e de suas Entidades	35.910.950,00	37.218.575,59	5.807.418,47	15,60	22.562.946,57	60,62	14.655.629,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.989.800,00	26.138.327,65	3.614.027,78	13,83	16.175.867,94	61,89	9.962.459,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	18,89	0,00	2.187,40	0,00	-2.187,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.500.000,00	12.500.000,00	1.811.868,97	14,49	7.702.006,91	61,62	4.797.993,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	5.868,91	117,38	5.868,91	117,38	-868,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	517.600,00	587.600,00	168.255,53	28,63	669.550,99	113,95	-81.950,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	267.600,00	337.600,00	111.447,75	33,01	472.694,17	140,02	-135.094,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	250.000,00	250.000,00	56.807,78	22,72	196.856,82	78,74	53.143,18
RECEITAS DE CAPITAL	63.000,00	1.698.275,72	0,00	0,00	2.326.151,14	136,97	-627.875,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	63.000,00	1.698.275,72	0,00	0,00	2.326.151,14	136,97	-627.875,42
Transferências da União e de suas Entidades	41.000,00	763.292,00	0,00	0,00	197.042,00	25,81	566.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.000,00	934.983,72	0,00	0,00	2.129.109,14	227,72	-1.194.125,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.000.000,00	126.161.428,96	16.587.841,45	13,15	74.277.188,01	58,87	51.884.240,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	123.000.000,00	126.161.428,96	16.587.841,45	13,15	74.277.188,01	58,87	51.884.240,95
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.000.000,00	126.161.428,96	16.587.841,45	13,15	74.277.188,01	58,87	51.884.240,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	15.499.211,99	-	-	15.499.211,99	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	15.499.211,99	-	-	15.499.211,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	123.000.000,00	142.131.684,83	17.071.328,21	79.764.451,42	62.367.233,41	19.529.846,67	68.326.274,13	73.805.410,70	66.792.232,45
DESPESAS CORRENTES	104.641.700,00	117.404.737,25	15.677.337,57	70.727.786,41	46.676.950,84	17.044.074,58	62.114.071,15	55.290.666,10	61.430.999,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.365.147,00	47.717.360,63	6.541.541,09	24.104.340,38	23.613.020,25	6.576.415,66	24.029.398,76	23.687.961,87	23.712.715,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.276.553,00	69.687.376,62	9.135.796,48	46.623.446,03	23.063.930,59	10.467.658,92	38.084.672,39	31.602.704,23	37.718.284,38
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.276.553,00	69.687.376,62	9.135.796,48	46.623.446,03	23.063.930,59	10.467.658,92	38.084.672,39	31.602.704,23	37.718.284,38
DESPESAS DE CAPITAL	18.158.300,00	24.526.947,58	1.393.990,64	9.036.665,01	15.490.282,57	2.485.772,09	6.212.202,98	18.314.744,60	5.361.232,79
INVESTIMENTOS	16.513.300,00	22.881.947,58	1.299.596,09	7.704.133,95	15.177.813,63	2.391.377,54	4.879.671,92	18.002.275,66	4.028.701,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.645.000,00	1.645.000,00	94.394,55	1.332.531,06	312.468,94	94.394,55	1.332.531,06	312.468,94	1.332.531,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	123.000.000,00	142.131.684,83	17.071.328,21	79.764.451,42	62.367.233,41	19.529.846,67	68.326.274,13	73.805.410,70	66.792.232,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	123.000.000,00	142.131.684,83	17.071.328,21	79.764.451,42	62.367.233,41	19.529.846,67	68.326.274,13	73.805.410,70	66.792.232,45
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	5.950.913,88	-	7.484.955,56
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	123.000.000,00	142.131.684,83	17.071.328,21	79.764.451,42	-	19.529.846,67	74.277.188,01	-	74.277.188,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 24/set/2024 as 08h e 38m.									

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***	***FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA***
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda	Chefe Da Divisão De Contabilidade
SERGIO LUIS MARTINS		
Tesoureiro		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:31235CEE

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	123.000.000,00	142.131.684,83	17.071.328,21	79.764.451,42	100,00	62.367.233,41	19.529.846,67	68.326.274,13	100,00	73.805.410,70
LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	254.947,98	913.205,46	1,14	2.086.794,54	224.092,65	852.740,13	1,25	2.147.259,87
Ação Legislativa	2.915.000,00	2.915.000,00	238.180,36	854.851,03	1,07	2.060.148,97	207.325,03	794.385,70	1,16	2.120.614,30
Controle Externo	85.000,00	85.000,00	16.767,62	58.354,43	0,07	26.645,57	16.767,62	58.354,43	0,09	26.645,57
ADMINISTRAÇÃO	16.381.450,00	16.321.678,50	2.139.381,93	9.405.398,61	11,79	6.916.279,89	2.113.355,56	8.009.422,15	11,72	8.312.256,35
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	979.000,00	979.000,00	113.197,48	460.356,60	0,58	518.643,40	113.377,48	460.356,60	0,67	518.643,40
Administração Geral	11.363.450,00	11.343.450,00	1.562.772,43	6.890.624,39	8,64	4.452.825,61	1.510.432,25	5.658.391,26	8,28	5.685.058,74
Administração Financeira	458.000,00	528.228,50	55.673,82	224.712,49	0,28	303.516,01	44.647,53	213.570,48	0,31	314.658,02
Controle Externo	667.000,00	667.000,00	91.916,28	320.820,04	0,40	346.179,96	91.220,05	320.123,81	0,47	346.876,19
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração de Receitas	1.481.000,00	1.431.000,00	162.269,93	766.734,53	0,96	664.265,47	191.068,82	614.829,44	0,90	816.170,56
Comunicação Social	303.000,00	243.000,00	12.176,11	43.164,33	0,05	199.835,67	12.176,11	43.164,33	0,06	199.835,67
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.100.000,00	1.100.000,00	141.375,88	698.986,23	0,88	401.013,77	150.433,32	698.986,23	1,02	401.013,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.989.583,33	5.799.083,33	1.028.548,61	3.223.170,50	4,04	2.575.912,83	902.607,63	2.738.621,84	4,01	3.060.461,49
Administração Geral	327.000,00	327.000,00	40.569,11	146.723,24	0,18	180.276,76	40.569,11	146.723,24	0,21	180.276,76
Assistência ao Idoso	679.583,33	780.583,33	153.974,44	414.374,39	0,52	366.208,94	161.442,49	385.184,39	0,56	395.398,94
Assistência à Criança a ao Adolescente	927.000,00	1.402.500,00	410.303,44	849.562,63	1,07	552.937,37	162.728,98	540.798,99	0,79	861.701,01
Assistência Comunitária	3.056.000,00	3.289.000,00	423.701,62	1.812.510,24	2,27	1.476.489,76	537.867,05	1.665.915,22	2,44	1.623.084,78
SAÚDE	28.502.716,64	35.025.644,73	5.143.196,34	19.838.709,26	24,87	15.186.935,47	5.830.362,46	17.529.166,21	25,66	17.496.478,52
Administração Geral	3.021.094,00	3.272.403,19	429.519,22	1.718.463,05	2,15	1.553.940,14	502.575,58	1.470.073,22	2,15	1.802.329,97
Administração Financeira	92.478,00	289.520,00	12.522,45	242.696,07	0,30	46.823,93	13.012,44	242.696,07	0,36	46.823,93
Controle Externo	339.553,00	339.553,00	56.185,60	196.149,11	0,25	143.403,89	56.185,60	196.149,11	0,29	143.403,89
Atenção Básica	13.530.174,94	18.657.444,74	2.553.070,97	10.449.306,26	13,10	8.208.138,48	3.229.717,21	9.249.123,99	13,54	9.408.320,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.105.392,00	8.367.697,14	1.672.879,19	5.574.368,75	6,99	2.793.328,39	1.670.692,04	4.866.495,75	7,12	3.501.201,39
Suporte Profilático e Terapêutico	1.123.481,00	1.255.981,00	108.101,87	540.363,63	0,68	715.617,37	108.032,33	540.294,09	0,79	715.686,91
Vigilância Sanitária	1.070.746,70	945.746,70	161.965,46	385.881,84	0,48	559.864,86	103.160,24	259.159,60	0,38	686.587,10
Vigilância Epidemiológica	1.119.797,00	1.797.298,96	148.951,58	631.481,67	0,79	1.165.817,29	146.987,02	605.175,50	0,89	1.192.123,46
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	0,00	99.998,88	0,13	1,12	0,00	99.998,88	0,15	1,12
TRABALHO	622.000,00	622.000,00	13.393,18	178.392,60	0,22	443.607,40	45.255,68	135.293,33	0,20	486.706,67
Fomento ao Trabalho	622.000,00	622.000,00	13.393,18	178.392,60	0,22	443.607,40	45.255,68	135.293,33	0,20	486.706,67
EDUCAÇÃO	23.174.500,01	23.535.500,01	3.609.570,41	13.158.196,34	16,50	10.377.303,67	3.318.577,76	11.831.045,24	17,32	11.704.454,77
Alimentação e Nutrição	650.000,00	850.000,00	134.901,11	618.817,07	0,78	231.182,93	116.830,24	522.084,03	0,76	327.915,97
Ensino Fundamental	15.738.000,00	16.639.000,00	2.840.290,53	9.807.625,90	12,30	6.831.374,10	2.555.813,77	8.645.037,96	12,65	7.993.962,04
Ensino Superior	277.833,34	277.833,34	0,00	56.250,00	0,07	221.583,34	0,00	56.250,00	0,08	221.583,34
Educação Infantil	5.343.000,00	4.733.000,00	526.046,77	2.242.175,37	2,81	2.490.824,63	537.601,75	2.174.345,25	3,18	2.558.654,75
Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Educação Especial	1.040.666,67	910.666,67	108.332,00	433.328,00	0,54	477.338,67	108.332,00	433.328,00	0,63	477.338,67
CULTURA	3.862.416,68	4.315.770,92	196.172,03	3.406.323,38	4,27	909.447,54	232.045,17	3.242.320,28	4,75	1.073.450,64
Administração Geral	235.000,00	235.000,00	33.060,73	131.380,45	0,16	103.619,55	32.850,45	131.170,17	0,19	103.829,83
Difusão Cultural	3.627.416,68	4.080.770,92	163.111,30	3.274.942,93	4,11	805.827,99	199.194,72	3.111.150,11	4,55	969.620,81
DIREITOS DA CIDADANIA	98.000,00	98.000,00	12.877,78	47.241,18	0,06	50.758,82	12.877,78	47.241,18	0,07	50.758,82
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	98.000,00	98.000,00	12.877,78	47.241,18	0,06	50.758,82	12.877,78	47.241,18	0,07	50.758,82
URBANISMO	21.329.000,00	29.006.306,00	1.805.128,05	14.153.821,86	17,74	14.852.484,14	4.126.614,38	12.299.379,10	18,00	16.706.926,90
Administração Geral	268.000,00	358.000,00	42.463,24	168.721,16	0,21	189.278,84	42.463,24	168.721,16	0,25	189.278,84
Infra-Estrutura Urbana	17.598.000,00	24.427.306,00	1.574.355,99	12.635.255,10	15,84	11.792.050,90	3.714.021,84	10.999.453,35	16,10	13.427.852,65
Serviços Urbanos	3.463.000,00	4.221.000,00	188.308,82	1.349.845,60	1,69	2.871.154,40	370.129,30	1.131.204,59	1,66	3.089.795,41
SANEAMENTO	10.016.000,00	12.863.300,00	1.540.248,80	8.273.996,20	10,37	4.589.303,80	1.379.647,68	5.515.597,83	8,07	7.347.702,17
Administração Geral	2.113.500,00	2.800.500,00	306.691,46	2.202.034,85	2,76	598.465,15	346.070,11	2.009.321,22	2,94	791.178,78
Administração Financeira	535.500,00	535.500,00	55.258,42	195.809,69	0,25	339.690,31	55.258,42	195.809,69	0,29	339.690,31
Controle Externo	183.000,00	183.000,00	24.888,48	90.326,48	0,11	92.673,52	24.888,48	90.326,48	0,13	92.673,52
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	95.000,00	95.000,00	15.322,78	62.544,46	0,08	32.455,54	15.322,78	62.544,46	0,09	32.455,54
Saneamento Básico Urbano	7.089.000,00	9.249.300,00	1.138.087,66	5.723.280,72	7,18	3.526.019,28	938.107,89	3.157.595,98	4,62	6.091.704,02
GESTÃO AMBIENTAL	415.000,00	415.000,00	46.994,67	179.668,13	0,23	235.331,87	46.223,29	170.123,49	0,25	244.876,51

Preservação e Conservação Ambiental	415.000,00	415.000,00	46.994,67	179.668,13	0,23	235.331,87	46.223,29	170.123,49	0,25	244.876,51
AGRICULTURA	2.600.333,34	3.392.401,34	250.825,03	2.287.625,54	2,87	1.104.775,80	245.365,24	1.427.701,06	2,09	1.964.700,28
Administração Geral	239.000,00	239.000,00	46.615,84	166.703,03	0,21	72.296,97	46.615,84	166.703,03	0,24	72.296,97
Abastecimento	675.000,00	675.000,00	62.577,14	260.327,29	0,33	414.672,71	65.541,35	253.675,52	0,37	421.324,48
Promoção da Produção Agropecuária	1.686.333,34	2.478.401,34	141.632,05	1.860.595,22	2,33	617.806,12	133.208,05	1.007.322,51	1,47	1.471.078,83
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	978,92	0,00	14.021,08	447,25	942,98	0,00	14.057,02
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	978,92	0,00	14.021,08	447,25	942,98	0,00	14.057,02
TRANSPORTE	4.740.000,00	4.468.000,00	775.960,50	2.582.297,25	3,24	1.885.702,75	814.844,10	2.511.968,44	3,68	1.956.031,56
Transporte Rodoviário	4.740.000,00	4.468.000,00	775.960,50	2.582.297,25	3,24	1.885.702,75	814.844,10	2.511.968,44	3,68	1.956.031,56
DESPORTO E LAZER	1.409.000,00	1.409.000,00	159.688,35	782.895,13	0,98	626.104,87	143.135,49	682.179,81	1,00	726.820,19
Administração Geral	237.000,00	237.000,00	12.531,11	93.623,45	0,12	143.376,55	12.272,61	93.364,95	0,14	143.635,05
Desporto Comunitário	747.000,00	747.000,00	90.376,03	462.631,27	0,58	284.368,73	77.236,97	428.089,75	0,63	318.910,25
Lazer	425.000,00	425.000,00	56.781,21	226.640,41	0,28	198.359,59	53.625,91	160.725,11	0,24	264.274,89
ENCARGOS ESPECIAIS	1.645.000,00	1.645.000,00	94.394,55	1.332.531,06	1,67	312.468,94	94.394,55	1.332.531,06	1,95	312.468,94
Serviço da Dívida Interna	1.645.000,00	1.645.000,00	94.394,55	1.332.531,06	1,67	312.468,94	94.394,55	1.332.531,06	1,95	312.468,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL	**123.000.000,00**	**142.131.684,83**	**17.071.328,21**	**79.764.451,42**	**100,00**	**62.367.233,41**	**19.529.846,67**	**68.326.274,13**	**100,00**	**73.805.410,70**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 24/set/2024 as 08h e 39m.										

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda
FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA	***SERGIO LUIS MARTINS***
Chefe Da Divisão De Contabilidade	Tesoureiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1D559AA1

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**24.876.000,00**	**12.209.412,68**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.316.000,00	5.305.076,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.090.000,00	2.140.285,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.240.000,00	2.751.243,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.230.000,00	2.012.807,05
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**66.550.000,00**	**40.151.778,87**
2.1- Cota-Parte FPM	33.000.000,00	20.783.109,30
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	29.500.000,00	19.583.916,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	1.199.193,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	14.118.339,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	209.744,06
2.4- Cota-Parte ITR	2.200.000,00	256.175,80
2.5- Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	4.784.410,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**91.426.000,00**	**52.361.191,55**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +	**12.610.000,00**	**7.790.517,17**
(2.7))		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**10.246.500,00**	**5.299.780,71**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**12.670.000,00**	**7.763.894,05**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.660.000,00	7.763.894,05
6.1.1- Principal	12.500.000,00	7.702.006,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	160.000,00	61.887,14
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	0,00
6.2.1- Principal	10.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-110.000,00**	**-88.510,26**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	**VALOR**	
(SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**104.792,84**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	52.396,42	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	52.396,42	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.868.686,89**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS Até o Período (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**9.206.000,00**	**5.920.765,98**	**5.920.765,98**	**5.870.126,38**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.029.000,00	4.237.865,74	4.237.865,74	4.188.474,34	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	394.000,00	76.976,24	76.976,24	73.418,60	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.510.000,00	4.160.889,50	4.160.889,50	4.115.055,74	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.177.000,00	1.682.900,24	1.682.900,24	1.681.652,04	0,00
10.2.1- Educação Infantil	625.000,00	1.369.928,26	1.369.928,26	1.369.928,26	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	552.000,00	150.473,98	150.473,98	149.225,78	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	162.498,00	162.498,00	162.498,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**6.018.175,06**	**6.018.175,06**	**5.967.535,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.018.175,06	6.018.175,06	5.967.535,46	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAF	- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAT	- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAR	- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.237.865,74	4.237.865,74	4.188.474,34	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.434.725,84	4.237.865,74	4.237.865,74	54,58
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO 776.389,41		1.745.718,99	1.745.718,99	969.329,59	22,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.006.463,02	19.312.822,31	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.004.856,00	19.298.710,85	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.607,02	14.111,46	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) 5.998.000,00**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) 5.728.624,88**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) 4.564.182,45**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f) 4.341.049,70**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) 1.164.442,43**
20.1- Educação Infantil	382.000,00	750.437,95	686.549,23	686.354,95	63.888,72
20.2- Ensino Fundamental	5.616.000,00	4.707.356,93	3.606.803,22	3.383.864,75	1.100.553,71
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	270.830,00	270.830,00	270.830,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 21-	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**15.079.000,00**	**Período (d) 11.216.062,86**	**Período (e) 10.051.620,43**	**9.777.848,08**	**PROCESSADOS (g) 1.164.442,43**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.401.000,00	2.197.342,45	2.133.453,73	2.129.701,81	63.888,72
21.1.1- Creche	1.401.000,00	2.197.342,45	2.133.453,73	2.129.701,81	63.888,72
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.678.000,00	9.018.720,41	7.918.166,70	7.648.146,27	1.100.553,71

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.564.182,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.790.517,17
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	969.329,59
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	63.070,31
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**11.322.299,73**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.090.297,89	11.322.299,73	21,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**476.655,01**	**146.439,55**	**411.276,65**	**64.018,51**	**1.359,85**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	376.382,57	146.439,55	311.004,21	64.018,51	1.359,85
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	100.272,44	0,00	100.272,44	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.398.000,00**	**1.167.241,74**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.198.000,00**	**948.943,74**
31.1.1- Salário-Educação	650.000,00	423.986,47
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	302.000,00	201.903,19
31.1.4 - PNATE	35.000,00	20.210,15
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	211.000,00	302.843,93
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**200.000,00**	**218.298,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.582.000,00**	**1.274.548,51**	**1.125.696,78**	**964.028,91**	**148.851,73**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	201.000,00	42.776,13	38.834,73	38.834,73	3.941,40
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	831.000,00	612.955,31	564.778,02	411.638,02	48.177,29
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	550.000,00	618.817,07	522.084,03	513.556,16	96.733,04
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**23.535.500,01**	**13.151.352,64**	**11.824.201,54**	**11.388.761,32**	**1.327.151,10**
33.1- Despesas Correntes	**22.851.500,01**	**12.739.599,74**	**11.417.788,64**	**11.356.701,62**	**1.321.811,10**
33.1.1- Pessoal Ativo	9.456.000,00	4.682.755,07	4.682.755,07	4.631.298,07	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.671.666,67	2.126.244,06	2.126.244,06	2.126.244,06	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.723.833,34	5.930.600,61	4.608.789,51	4.599.159,49	1.321.811,10
33.2- Despesas de Capital	**684.000,00**	**411.752,90**	**406.412,90**	**32.059,70**	**5.340,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	684.000,00	411.752,90	406.412,90	32.059,70	5.340,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR **FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	154.017,86	497.582,27
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.763.894,05	423.986,47
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	6.070.176,90	644.826,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.847.735,01	276.742,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.847.735,01	276.742,24

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***	***FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA***
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda	Chefe Da Divisão De Contabilidade
SERGIO LUIS MARTINS		
Tesoureiro		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:14637E2F

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.375.000,00	24.375.000,00	12.209.412,68	50,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.815.000,00	10.815.000,00	5.305.076,64	49,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.090.000,00	6.090.000,00	2.140.285,48	35,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.240.000,00	4.240.000,00	2.751.243,51	64,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.230.000,00	3.230.000,00	2.012.807,05	62,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.050.000,00	63.050.000,00	38.952.585,87	61,78
Cota-Parte FPM	29.500.000,00	29.500.000,00	19.583.916,30	66,39
Cota-Parte ITR	2.200.000,00	2.200.000,00	256.175,80	11,64
Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	4.784.410,23	86,99
Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	25.500.000,00	14.118.339,48	55,37
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	209.744,06	59,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**87.425.000,00**	**87.425.000,00**	**51.161.998,55**	**58,52**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.171.204,94	8.753.704,94	4.345.910,73	49,65	4.125.807,18	47,13	4.040.451,97	46,16
Despesas Correntes	8.067.404,94	7.827.404,94	3.941.319,88	50,35	3.739.135,47	47,77	3.654.096,86	46,68
Despesas de Capital	1.103.800,00	926.300,00	404.590,85	43,68	386.671,71	41,74	386.355,11	41,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.184.342,00	7.211.619,30	4.970.888,01	68,93	4.294.155,14	59,54	3.809.117,67	52,82
Despesas Correntes	6.733.342,00	6.733.342,00	4.556.975,80	67,68	3.892.438,91	57,81	3.793.931,68	56,35
Despesas de Capital	451.000,00	478.277,30	413.912,21	86,54	401.716,23	83,99	15.185,99	3,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	875.481,00	875.481,00	540.294,09	61,71	540.294,09	61,71	535.549,86	61,17
Despesas Correntes	875.481,00	875.481,00	540.294,09	61,71	540.294,09	61,71	535.549,86	61,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	834.000,00	829.000,00	245.873,46	29,66	126.953,66	15,31	119.265,39	14,39
Despesas Correntes	834.000,00	829.000,00	245.873,46	29,66	126.953,66	15,31	119.265,39	14,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	839.847,00	839.847,00	64.027,78	7,62	64.027,78	7,62	56.738,65	6,76
Despesas Correntes	839.847,00	839.847,00	64.027,78	7,62	64.027,78	7,62	56.738,65	6,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.303.125,00	3.553.975,00	1.894.635,60	53,31	1.656.727,11	46,62	1.644.955,24	46,28
Despesas Correntes	3.282.625,00	3.527.025,00	1.884.814,23	53,44	1.655.606,41	46,94	1.643.834,54	46,61
Despesas de Capital	20.500,00	26.950,00	9.821,37	36,44	1.120,70	4,16	1.120,70	4,16
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.207.999,94**	**22.063.627,24**	**12.061.629,67**	**54.67**	**10.807.964,96**	**48,99**	**10.206.078,78**	**46,26**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.061.629,67	10.807.964,96	10.206.078,78
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.061.629,67**	**10.807.964,96**	**10.206.078,78**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		7.674.299,78	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.387.329,89	3.133.665,18	2.531.779,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,58**	**21,12**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	

		(i)	(j)	(k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total RPNP Inscrito inscrito em indevidamente RP no no Exercício exercício (p) sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	7.674.299,78	12.061.629,67	4.387.329,89	1.923.843,40 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.387.329,89
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	682.681,97	123.942,32	4.029,40	-4.029,40
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	635.838,69	0,00	74.120,75	-74.120,75
Empenhos de 2021	8.487.442,80	15.088.377,16	6.600.934,36	991.001,41 264.010,70	0,00	755.027,81	0,00	215.477,25	6.649.467,81
Empenhos de 2020 e anteriores	45.801.501,19	81.338.495,33	35.536.994,14	2.251.143,50 0,00	0,00	1.720.787,54	0,00	499.531,90	35.037.462,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)									

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	73.852,23	73.852,23	73.852,23	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	382.653,89	382.653,89	382.653,89	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	456.506,12	456.506,12	456.506,12	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.693.750,00	6.884.532,72	5.656.280,62	82,16
Proveniente da União	4.260.950,00	5.430.221,35	3.738.956,47	68,85
Proveniente dos Estados	432.800,00	1.454.311,37	1.917.324,15	131,84
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	598.800,00	598.800,00	383.623,03	64,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.292.550,00**	**7.483.332,72**	**6.039.903,65**	**80,71**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.997.970,00	9.198.989,80	5.784.095,42	62,88	4.877.293,12	53,02	4.743.738,03	51,57
Despesas Correntes	3.997.970,00	8.116.717,40	4.889.633,06	60,24	4.130.787,18	50,89	4.003.677,07	49,33
Despesas de Capital	0,00	1.082.272,40	894.462,36	82,65	746.505,94	68,98	740.060,96	68,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	621.050,00	856.077,84	576.203,44	67,31	545.063,31	63,67	541.863,31	63,30
Despesas Correntes	621.050,00	659.035,84	488.328,46	74,10	474.138,31	71,94	474.138,31	71,94
Despesas de Capital	0,00	197.042,00	87.874,98	44,60	70.925,00	35,99	67.725,00	34,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.580,00	54.580,00	16.503,87	30,24	13.302,10	24,37	13.249,20	24,27
Despesas Correntes	24.580,00	54.580,00	16.503,87	30,24	13.302,10	24,37	13.249,20	24,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	279.950,00	957.451,96	557.319,89	58,21	531.013,72	55,46	530.927,81	55,45
Despesas Correntes	279.950,00	878.202,08	531.781,29	60,55	505.475,12	57,56	505.389,21	57,55
Despesas de Capital	0,00	79.249,88	25.538,60	32,23	25.538,60	32,23	25.538,60	32,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	197.501,19	197.042,00	99,77	197.042,00	99,77	197.042,00	99,77
Despesas Correntes	0,00	197.501,19	197.042,00	99,77	197.042,00	99,77	197.042,00	99,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.923.550,00**	**11.264.600,79**	**7.131.164,62**	**63,31**	**6.163.714,25**	**54,72**	**6.026.820,35**	**53,50**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.169.174,94	17.952.694,74	10.130.006,15	56,43	9.003.100,30	50,15	8.784.190,00	48,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.805.392,00	8.067.697,14	5.547.091,45	68,76	4.839.218,45	59,98	4.350.980,98	53,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	875.481,00	875.481,00	540.294,09	61,71	540.294,09	61,71	535.549,86	61,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	858.580,00	883.580,00	262.377,33	29,69	140.255,76	15,87	132.514,59	15,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.119.797,00	1.797.298,96	621.347,67	34,57	595.041,50	33,11	587.666,46	32,70

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.303.125,00	3.751.476,19	2.091.677,60	55,76	1.853.769,11	49,41	1.841.997,24	49,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**27.131.549,94**	**33.328.228,03**	**19.192.794,29**	**57,59**	**16.971.679,21**	**50,92**	**16.232.899,13**	**48,71**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 24/set/2024 as 09h e 05m.

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***	***FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA***
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda	Chefe Da Divisão De Contabilidade
SERGIO LUIS MARTINS		
Tesoureiro		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A59545C1

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	123.000.000,00
Previsão Atualizada	126.161.428,96
Receitas Realizadas	74.277.188,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.499.211,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	123.000.000,00
Dotação Atualizada	142.131.684,83
Despesas Empenhadas	79.764.451,42
Despesas Liquidadas	68.326.274,13
Despesas Pagas	66.792.232,45
Superávit Orçamentário	5.950.913,88
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	79.764.451,42
Despesas Liquidadas	68.326.274,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	105.755.939,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	105.755.939,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.467.427,93

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-3.475.417,74	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	343.394,47	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.359.547,91	-24,29	2.355.275,77	4.296,43
Poder Legislativo	20.415,54	0,00	17.612,79	2.802,75
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.858.502,09	449.243,43	6.749.399,11	3.659.859,55
Poder Legislativo	61.490,07	1.798,80	24.667,70	35.023,57
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.299.955,61	451.017,94	9.146.955,37	3.701.982,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.448.440,35	<18% / 25%>	21,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.237.865,74	70%	54,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.036.665,01		15.490.282,57	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	8.620,19		1.379,81	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.212.202,98		15.490.282,57	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.807.964,96	15,00	21,13	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 24/set/2024 as 09h e 48m.				
ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***			
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda			
FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA	***SERGIO LUIS MARTINS***			
Chefe Da Divisão De Contabilidade	Tesoureiro			

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F8A831C6

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2024

A Comissão Executiva de Teste Seletivo Simplificado – Edital nº. 004/2024 Do Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, torna público o resultado do teste seletivo para preenchimento de vagas para estagiários da educação, conforme segue:

ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO -20 HORAS SEMANAIS

Nº	Candidato de 20 horas	Prova	Texto	Média	Resultado
01	Eduarda Meassi Bavati	4,5	5,0	9,5	AP

ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO- 30 HORAS SEMANAIS

Nº	Candidato de 30 horas	Prova	Texto	Média	Resultado
01	Fernanda Lyz Vieira Portela de Lima	-	-	-	Ausente

ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO

Nº	Candidato de 20 horas	Prova	Texto	Média	Resultado
01	Larissa Martins Cardoso	5,0	4,5	9,5	AP
02	Pricila Madalena de Souza Cardoso	4,0	4,5	8,5	AP

No dia **26/08/2024** será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário **de 13:00 às 17:00** horas no Departamento de Educação.

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

Sertanópolis, 25 de setembro de 2024.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:27132994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 081/2024 25/09/2024

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1147/2023, de 31 de outubro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2024, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 869.142,90 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção d Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 (65)	Material de Consumo		
3.3.90.32.00.00 (2625)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
3.3.90.33.00.00 (71)	Passagens e Despesas com Locomoção		
		103	50.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar	129	12.000,00
3.3.90.30.00.00 (87)	Material de Consumo	103	7.000,00
3.3.90.33.00.00 (92)	Passagens e Despesas com Locomoção		
3.3.90.39.00.00 (97)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	103	60.000,00
		103	50.000,00
12.365.0007.2.012000	Manutenção do Ensino Infantil	103	40.000,00
3.3.90.30.00.00 (107)	Material de Consumo		
3.3.90.39.00.00 (109)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	103	10.000,00
4.4.90.52.00.00 (112)	Equipamentos e Material Permanente	103	10.000,00
4.4.90.51.00.00 (2707)	Obras e Instalações	103	10.000,00
		105	140.000,00
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais	000	10.750,00
3.1.90.11.00.00 (113)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	10.000,00
3.3.90.30.00.00 (115)	Material de Consumo	000	40.000,00
3.3.90.39.00.00 (119)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	61.000,00
4.4.90.51.00.00 (122)	Obras e Instalações		
		000	68.392,90
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer	101	60.000,00
4.4.90.51.00.00 (135)	Obras e Instalações		
0404	FUNDEB		
12.365.0011.2.018000	FUNDEB – Manutenção Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 (142)	Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil		
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica	303	30.000,00
3.3.90.36.00.00 (247)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	303	10.000,00
3.3.90.93.00.00 (251)	Indenizações e Restituições	303	50.000,00
4.4.90.52.00.00 (253)	Equipamentos e Material Permanente		
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUB**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	504	100.000,00
3.3.90.30.00.00 (315)	Material de Consumo		
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.042000	Manutenção das Atividades da Produção Animal	000	40.000,00
3.3.90.39.00.00 (367)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
TOTAL.....			**869.142,90**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I - Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00.00 (2)	Contribuições Patronais	000	57.000,00
0202	Assessoramento Superior	000	36.000,00
04.122.0003.2.003000	Assessoramento Superior	000	26.142,90
3.1.90.13.00.00 (12)	Contribuições Patronais		
3.3.90.39.00.00 (15)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
0400	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 (58)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
		103	207.000,00
12.365.0007.2.012000	Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 (105)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	103	30.000,00
0402	Departamento de Cultura	000	10.000,00
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.32.00.00 (117)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	101	60.000,00
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (138)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica	303	90.000,00

3.1.90.11.00.00 (238)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PU**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	000	61.000,00
3.3.90.39.00.00 (318)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.042000	Manutenção das Atividades da Produção Animal		
3.1.90.13.00.00 (363)	Contribuições Patronais	000	1.500,00
3.1.90.16.00.00 (364)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	000	11.000,00
3.3.90.36.00.00 (366)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	16.500,00
0802	Departamento de Meio Ambiente	000	11.000,00
18.541.0023.2.043000	Piscicultura		
3.1.90.11.00.00 (370)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil		
TOTAL.....			**617.142,90**

II – Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.4.99.0.1.03.00 (234)	Outras Transferência Diretas do FNDE - Principal	129	12.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00 (33)	Cota-Parte da Compensação Financeira Recursos Hídricos – Principal	504	100.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00 (233)	Alienação de Bens Imóveis - Principal	105	121.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00 (79)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	105	19.000,00
TOTAL			**252.000,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1137, de 05 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1147/2023, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 25 de setembro de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:81EF9CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPONIBILIDADE DE CAIXA 2024

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	31/08/2024
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
01/2024 À 12/2024	
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea	

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não De Exercício Anteriores (b)	Pagos Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	137.942,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.942,81	0,00	0,00	137.942,81
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	137.942,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.942,81	0,00	0,00	137.942,81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	137.942,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.942,81	0,00	0,00	137.942,81

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente

DOUGLAS ELOI RUPPEL
Controle Interno

ANGELITA KAVA
Contadora

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/09/2024 13:51

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:DCF3B43C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA.

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.652.986,18	110.100.116,12	15.275.250,36	13,87	60.548.446,99	54,99	49.551.669,13
RECEITAS CORRENTES	71.156.637,02	75.086.666,96	13.524.423,29	18,01	49.296.301,98	65,65	25.790.364,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.587.569,00	8.587.569,00	2.540.428,98	29,58	6.159.192,64	71,72	2.428.376,36
IMPOSTOS	8.029.841,00	8.029.841,00	2.497.361,13	31,10	5.929.923,99	73,85	2.099.917,01
TAXAS	557.728,00	557.728,00	43.067,85	7,72	229.268,65	41,11	328.459,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.172.098,00	3.172.098,00	481.817,00	15,19	1.815.707,70	57,24	1.356.390,30
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.604.900,00	2.604.900,00	347.317,83	13,33	1.372.656,38	52,70	1.232.243,62
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	567.198,00	567.198,00	134.499,17	23,71	443.051,32	78,11	124.146,68
RECEITA PATRIMONIAL	3.690.208,00	3.775.784,26	741.522,78	19,64	2.370.595,24	62,78	1.405.189,02
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	3.690.208,00	3.775.784,26	741.522,78	19,64	2.370.595,24	62,78	1.405.189,02
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	597,00	597,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	597,00	597,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.517.881,02	58.340.332,15	9.702.835,62	16,63	38.716.705,57	66,36	19.623.626,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	27.072.054,00	29.733.354,00	4.486.809,36	15,09	17.252.419,92	58,02	12.480.934,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	19.294.830,02	20.455.981,15	3.915.462,67	19,14	15.976.459,91	78,10	4.479.521,24
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	8.150.997,00	8.150.997,00	1.300.563,59	15,96	5.487.825,74	67,33	2.663.171,26
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.188.284,00	1.210.286,55	57.818,91	4,78	234.100,83	19,34	976.185,72
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	233.100,00	255.102,55	17.614,69	6,90	81.142,71	31,81	173.959,84
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	955.184,00	955.184,00	40.204,22	4,21	152.958,12	16,01	802.225,88
RECEITAS DE CAPITAL	30.496.349,16	35.013.449,16	1.750.827,07	5,00	11.252.145,01	32,14	23.761.304,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.500.000,00	11.500.000,00	371.968,66	3,23	6.610.444,91	57,48	4.889.555,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	9.500.000,00	11.500.000,00	371.968,66	3,23	6.610.444,91	57,48	4.889.555,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	309.602,00	633.202,00	201.479,19	31,82	408.749,54	64,55	224.452,46
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	309.602,00	633.202,00	201.479,19	31,82	408.749,54	64,55	224.452,46
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.686.747,16	22.880.247,16	1.177.379,22	5,15	4.232.950,56	18,50	18.647.296,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	4.990.750,00	4.990.750,00	0,00	0,00	745.600,00	14,94	4.245.150,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	15.695.997,16	17.889.497,16	1.177.379,22	6,58	3.487.350,56	19,49	14.402.146,60
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.883.420,73	8.883.420,73	1.480.347,07	16,66	5.076.522,06	57,15	3.806.898,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	110.536.406,91	118.983.536,85	16.755.597,43	14,08	65.624.969,05	55,15	53.358.567,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.536.406,91	118.983.536,85	16.755.597,43	14,08	65.624.969,05	55,15	53.358.567,80
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	110.536.406,91	118.983.536,85	16.755.597,43	14,08	65.624.969,05	55,15	53.358.567,80

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	172.511,13	0,00	0,00	172.511,13	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	172.511,13	0,00	0,00	172.511,13	100,00	0,00
LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***						

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:E0275482

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	8.883.420,73	8.883.420,73	1.480.347,07	16,66	5.076.522,06	57,15	3.806.898,67
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.261.820,00	4.261.820,00	609.031,52	14,29	2.413.382,48	56,63	1.848.437,52
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	4.261.820,00	4.261.820,00	609.031,52	14,29	2.413.382,48	56,63	1.848.437,52
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	4.621.600,73	4.621.600,73	871.315,55	18,85	2.663.139,58	57,62	1.958.461,15
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	4.621.600,73	4.621.600,73	871.315,55	18,85	2.663.139,58	57,62	1.958.461,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	8.883.420,73	8.883.420,73	1.480.347,07	16,66	5.076.522,06	57,15	3.806.898,67
DÉFICIT (IV)	95.494,67	0,00	457,98		915,96		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	8.978.915,40	8.883.420,73	1.480.805,05	16,67	5.077.438,02	57,16	3.806.898,67

___ ***LUCINEI CARLOS THOMAZ***	___ ***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:CAAADE92

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	98.130.550,78	109.579.227,27	15.525.524,95	58.736.253,03	50.842.974,24	15.313.218,86	55.906.219,92	53.673.007,35	54.748.201,34
DESPESAS CORRENTES	66.066.647,79	71.705.638,25	12.578.743,87	45.794.756,87	25.910.881,38	12.869.403,79	43.991.459,06	27.714.179,19	42.868.997,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.995.432,35	38.345.532,35	6.742.853,57	23.667.234,63	14.678.297,72	6.765.428,04	23.600.021,55	14.745.510,80	23.600.021,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	1.285.000,00	317.009,22	1.048.598,15	236.401,85	317.009,22	1.048.598,15	236.401,85	1.048.598,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.621.215,44	32.075.105,90	5.518.881,08	21.078.924,09	10.996.181,81	5.786.966,53	19.342.839,36	12.732.266,54	18.220.378,27
DESPESAS DE CAPITAL	31.419.902,99	37.229.589,02	2.946.781,08	12.941.496,16	24.288.092,86	2.443.815,07	11.914.760,86	25.314.828,16	11.879.203,37
INVESTIMENTOS	30.613.302,99	36.622.989,02	2.822.469,26	12.499.072,31	24.123.916,71	2.319.503,25	11.472.337,01	25.150.652,01	11.436.779,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	600.000,00	124.311,82	442.423,85	157.576,15	124.311,82	442.423,85	157.576,15	442.423,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	644.000,00	644.000,00	0,00	0,00	644.000,00	0,00	0,00	644.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.978.915,40	8.332.215,40	1.480.805,05	5.077.438,02	3.254.777,38	1.480.805,05	5.077.438,02	3.254.777,38	5.077.438,02
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.109.466,18	117.911.442,67	17.006.330,00	63.813.691,05	54.097.751,62	16.794.023,91	60.983.657,94	56.927.784,73	59.825.639,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.109.466,18	117.911.442,67	17.006.330,00	63.813.691,05	54.097.751,62	16.794.023,91	60.983.657,94	56.927.784,73	59.825.639,36
RESERVA DO RPPS	6.046.320,73	6.046.320,73	0,00	0,00	6.046.320,73	0,00	0,00	6.046.320,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.426.940,73	1.072.094,18	0,00	1.811.278,00	(739.183,82)	0,00	4.641.311,11	(3.569.216,93)	5.799.329,69
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.536.406,91	118.983.536,85	17.006.330,00	65.624.969,05	53.358.567,80	16.794.023,91	65.624.969,05	53.358.567,80	65.624.969,05

_____ ***LUCINEI CARLOS THOMAZ***	_____ ***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:F37114B0

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	8.978.915,40	8.332.215,40	1.480.805,05	5.077.438,02	3.254.777,38	1.480.805,05	5.077.438,02	3.254.777,38	5.077.438,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.247.314,67	4.051.814,67	609.489,50	2.414.298,44	1.637.516,23	609.489,50	2.414.298,44	1.637.516,23	2.414.298,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.731.600,73	4.280.400,73	871.315,55	2.663.139,58	1.617.261,15	871.315,55	2.663.139,58	1.617.261,15	2.663.139,58
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.978.915,40	8.332.215,40	1.480.805,05	5.077.438,02	3.254.777,38	1.480.805,05	5.077.438,02	3.254.777,38	5.077.438,02
SUPERÁVIT (IV)	0,00	646.700,00	0,00	0,00	646.700,00	0,00	0,00	646.700,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	8.978.915,40	8.978.915,40	1.480.805,05	5.077.438,02	3.901.477,38	1.480.805,05	5.077.438,02	3.901.477,38	5.077.438,02

_____	_____
LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:09DDC128

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	104.176.871,51	115.625.548,00	15.525.524,95	58.736.253,03	92,04	56.889.294,97	15.313.218,86	55.906.219,92	91,67	59.719.328,08
LEGISLATIVA	5.046.760,00	5.046.760,00	214.034,79	997.977,07	1,56	4.048.782,93	214.034,79	997.977,07	1,64	4.048.782,93
ADMINISTRAÇÃO	18.306.248,44	25.291.103,32	4.956.524,62	17.023.543,11	26,68	8.267.560,21	4.848.971,76	16.580.992,13	27,19	8.710.111,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.245.955,02	3.570.952,77	580.999,62	2.077.770,28	3,26	1.493.182,49	509.845,08	1.930.712,30	3,17	1.640.240,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.648.000,00	9.693.000,00	1.641.034,97	5.222.419,47	8,18	4.470.580,53	1.641.034,97	5.222.419,47	8,56	4.470.580,53
SAÚDE	15.421.125,58	17.356.316,98	2.264.208,33	10.801.826,37	16,93	6.554.490,61	2.774.691,17	10.126.573,83	16,61	7.229.743,15
EDUCAÇÃO	16.373.427,58	16.682.135,45	3.029.510,93	11.051.567,48	17,32	5.630.567,97	2.931.549,41	10.317.272,38	16,92	6.364.863,07
CULTURA	1.298.200,00	1.052.200,00	225.185,06	256.844,79	0,40	795.355,21	225.185,06	256.844,79	0,42	795.355,21
URBANISMO	521.500,00	885.900,00	247.078,02	836.681,17	1,31	49.218,83	251.686,49	834.729,64	1,37	51.170,36
GESTÃO AMBIENTAL	636.100,00	1.033.565,80	139.493,60	773.192,44	1,21	260.373,36	138.891,61	751.722,24	1,23	281.843,56
AGRICULTURA	4.101.647,16	4.333.034,25	324.514,13	1.195.821,54	1,87	3.137.212,71	315.685,57	1.126.489,55	1,85	3.206.544,70
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
TRANSPORTE	21.230.317,00	21.915.488,70	1.615.130,58	7.440.557,00	11,66	14.474.931,70	1.280.044,50	6.921.481,24	11,35	14.994.007,46
DESPORTO E LAZER	1.654.170,00	2.071.670,00	287.810,30	1.058.052,31	1,66	1.013.617,69	181.598,45	839.005,28	1,38	1.232.664,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.690.320,73	6.690.320,73	0,00	0,00	0,00	6.690.320,73	0,00	0,00	0,00	6.690.320,73
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.978.915,40	8.332.215,40	1.480.805,05	5.077.438,02	7,96	3.254.777,38	1.480.805,05	5.077.438,02	8,33	3.254.777,38
TOTAL III = (I +	113.155.786,91	123.957.763,40	17.006.330,00	63.813.691,05	100,00	60.144.072,35	16.794.023,91	60.983.657,94	100,00	62.974.105,46
LUCINEI CARLOS THOMAZ		***DIERONI CESAR VOITECHEN***								

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:EB45480D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	104.176.871,51	115.625.548,00	15.525.524,95	58.736.253,03	92,04	56.889.294,97	15.313.218,86	55.906.219,92	91,67	59.719.328,08
LEGISLATIVA	5.046.760,00	5.046.760,00	214.034,79	997.977,07	1,56	4.048.782,93	214.034,79	997.977,07	1,64	4.048.782,93
AÇÃO LEGISLATIVA	5.046.760,00	5.046.760,00	214.034,79	997.977,07	1,56	4.048.782,93	214.034,79	997.977,07	1,64	4.048.782,93
ADMINISTRAÇÃO	18.306.248,44	25.291.103,32	4.956.524,62	17.023.543,11	26,68	8.267.560,21	4.848.971,76	16.580.992,13	27,19	8.710.111,19
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.254.700,00	2.026.786,23	530.390,20	1.617.400,06	2,53	409.386,17	530.390,20	1.617.400,06	2,65	409.386,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.037.984,00	13.406.009,67	3.089.805,71	10.304.583,23	16,15	3.101.426,44	3.011.879,99	10.000.209,01	16,40	3.405.800,66
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	755.700,00	945.000,00	191.754,88	774.750,21	1,21	170.249,79	189.937,15	766.533,38	1,26	178.466,62
COMUNICAÇÃO SOCIAL	76.600,00	76.600,00	11.549,87	46.449,99	0,07	30.150,01	11.549,87	46.449,99	0,08	30.150,01
DEFESA CIVIL	16.000,00	16.000,00	0,00	1.067,65	0,00	14.932,35	0,00	1.067,65	0,00	14.932,35
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.164.464,44	8.819.907,42	1.133.023,96	4.279.291,97	6,71	4.540.615,45	1.105.214,55	4.149.332,04	6,80	4.670.575,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.245.955,02	3.570.952,77	580.999,62	2.077.770,28	3,26	1.493.182,49	509.845,08	1.930.712,30	3,17	1.640.240,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.199.627,02	2.345.135,64	439.816,94	1.483.077,24	2,32	862.058,40	364.169,72	1.370.909,37	2,25	974.226,27

DEFESA CIVIL	135.000,00	145.337,77	14.720,43	38.641,38	0,06	106.696,39	11.298,00	28.718,95	0,05	116.618,82
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	194.800,00	270.790,99	0,00	87.900,70	0,14	182.890,29	7.074,00	79.900,70	0,13	190.890,29
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	715.828,00	808.988,37	126.462,25	468.150,96	0,73	340.837,41	127.303,36	451.183,28	0,74	357.805,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.648.000,00	9.693.000,00	1.641.034,97	5.222.419,47	8,18	4.470.580,53	1.641.034,97	5.222.419,47	8,56	4.470.580,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.232.000,00	1.277.000,00	233.169,15	462.465,49	0,72	814.534,51	233.169,15	462.465,49	0,76	814.534,51
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.396.000,00	8.396.000,00	1.407.865,82	4.759.953,98	7,46	3.636.046,02	1.407.865,82	4.759.953,98	7,81	3.636.046,02
SAÚDE	15.421.125,58	17.356.316,98	2.264.208,33	10.801.826,37	16,93	6.554.490,61	2.774.691,17	10.126.573,83	16,61	7.229.743,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	660.000,00	600.400,00	86.477,41	322.695,04	0,51	277.704,96	86.477,41	322.695,04	0,53	277.704,96
ATENÇÃO BÁSICA	12.613.525,58	14.537.516,98	2.123.865,76	8.829.593,13	13,84	5.707.923,85	2.318.063,45	8.500.346,30	13,94	6.037.170,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.820.500,00	1.857.500,00	24.500,00	1.531.400,00	2,40	326.100,00	340.785,15	1.185.394,29	1,94	672.105,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	327.100,00	360.900,00	29.365,16	118.138,20	0,19	242.761,80	29.365,16	118.138,20	0,19	242.761,80
EDUCAÇÃO	16.373.427,58	16.682.135,45	3.029.510,93	11.051.567,48	17,32	5.630.567,97	2.931.549,41	10.317.272,38	16,92	6.364.863,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	843.000,00	999.607,87	48.115,67	590.986,14	0,93	408.621,73	36.887,41	106.291,59	0,17	893.316,28
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	185.000,00	135.000,00	37.500,00	112.500,00	0,18	22.500,00	25.000,00	100.000,00	0,16	35.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	489.500,00	489.500,00	126.134,50	342.429,64	0,54	147.070,36	106.687,74	310.366,72	0,51	179.133,28
ENSINO FUNDAMENTAL	12.954.017,58	13.165.117,58	2.359.600,77	8.497.048,38	13,32	4.668.069,20	2.344.287,80	8.357.962,22	13,71	4.807.155,36
ENSINO SUPERIOR	22.500,00	13.500,00	0,00	9.561,13	0,01	3.938,87	0,00	9.561,13	0,02	3.938,87
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.879.410,00	1.879.410,00	458.159,99	1.499.042,19	2,35	380.367,81	418.686,46	1.433.090,72	2,35	446.319,28
CULTURA	1.298.200,00	1.052.200,00	225.185,06	256.844,79	0,40	795.355,21	225.185,06	256.844,79	0,42	795.355,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	928.200,00	745.200,00	225.185,06	253.277,05	0,40	491.922,95	225.185,06	253.277,05	0,42	491.922,95
DIFUSÃO CULTURAL	370.000,00	307.000,00	0,00	3.567,74	0,01	303.432,26	0,00	3.567,74	0,01	303.432,26
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
URBANISMO	521.500,00	885.900,00	247.078,02	836.681,17	1,31	49.218,83	251.686,49	834.729,64	1,37	51.170,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	501.000,00	865.400,00	247.078,02	836.681,17	1,31	28.718,83	251.686,49	834.729,64	1,37	30.670,36
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	636.100,00	1.033.565,80	139.493,60	773.192,44	1,21	260.373,36	138.891,61	751.722,24	1,23	281.843,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	544.500,00	839.500,00	133.593,60	625.226,64	0,98	214.273,36	125.523,45	609.526,58	1,00	229.973,42
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	41.600,00	41.600,00	0,00	35.500,00	0,06	6.100,00	7.468,16	29.729,86	0,05	11.870,14
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
CONTROLE AMBIENTAL	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
RECURSOS HÍDRICOS	42.100,00	144.565,80	5.900,00	112.465,80	0,18	32.100,00	5.900,00	112.465,80	0,18	32.100,00
AGRICULTURA	4.101.647,16	4.333.034,25	324.514,13	1.195.821,54	1,87	3.137.212,71	315.685,57	1.126.489,55	1,85	3.206.544,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.070.147,16	4.299.534,25	324.514,13	1.189.776,54	1,86	3.109.757,71	315.685,57	1.120.444,55	1,84	3.179.089,70
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	31.500,00	33.500,00	0,00	6.045,00	0,01	27.455,00	0,00	6.045,00	0,01	27.455,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TURISMO	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
TRANSPORTE	21.230.317,00	21.915.488,70	1.615.130,58	7.440.557,00	11,66	14.474.931,70	1.280.044,50	6.921.481,24	11,35	14.994.007,46
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	21.230.317,00	21.915.488,70	1.615.130,58	7.440.557,00	11,66	14.474.931,70	1.280.044,50	6.921.481,24	11,35	14.994.007,46
DESPORTO E LAZER	1.654.170,00	2.071.670,00	287.810,30	1.058.052,31	1,66	1.013.617,69	181.598,45	839.005,28	1,38	1.232.664,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	433.920,00	492.920,00	12.001,03	76.949,35	0,12	415.970,65	23.271,01	59.702,19	0,10	433.217,81
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.220.250,00	1.578.750,00	275.809,27	981.102,96	1,54	597.647,04	158.327,44	779.303,09	1,28	799.446,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.690.320,73	6.690.320,73	0,00	0,00	0,00	6.690.320,73	0,00	0,00	0,00	6.690.320,73
RESERVA DO RPPS	6.046.320,73	6.046.320,73	0,00	0,00	0,00	6.046.320,73	0,00	0,00	0,00	6.046.320,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	644.000,00	644.000,00	0,00	0,00	0,00	644.000,00	0,00	0,00	0,00	644.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.978.915,40	8.332.215,40	1.480.805,05	5.077.438,02	7,96	3.254.777,38	1.480.805,05	5.077.438,02	8,33	3.254.777,38
TOTAL III = (I +	113.155.786,91	123.957.763,40	17.006.330,00	63.813.691,05	100,00	60.144.072,35	16.794.023,91	60.983.657,94	100,00	62.974.105,46
LUCINEI CARLOS THOMAZ		***DIERONI CESAR VOITECHEN***								

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:7974B690

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.978.915,40	8.332.215,40	1.480.805,05	5.077.438,02	7,96	3.254.777,38	1.480.805,05	5.077.438,02	8,33	3.254.777,38
LEGISLATIVA	192.000,00	192.000,00	9.389,52	37.244,48	0,06	154.755,52	9.389,52	37.244,48	0,06	154.755,52
AÇÃO LEGISLATIVA	192.000,00	192.000,00	9.389,52	37.244,48	0,06	154.755,52	9.389,52	37.244,48	0,06	154.755,52
ADMINISTRAÇÃO	6.629.300,73	5.909.100,73	1.136.479,08	3.715.179,03	5,82	2.193.921,70	1.136.479,08	3.715.179,03	6,09	2.193.921,70
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.725.300,00	1.535.200,00	251.559,75	998.526,30	1,56	536.673,70	251.559,75	998.526,30	1,64	536.673,70
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.721.700,73	4.281.600,73	873.059,99	2.670.014,68	4,18	1.611.586,05	873.059,99	2.670.014,68	4,38	1.611.586,05
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	182.000,00	92.000,00	11.859,34	46.638,05	0,07	45.361,95	11.859,34	46.638,05	0,08	45.361,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.700,00	124.700,00	25.133,67	99.606,81	0,16	25.093,19	25.133,67	99.606,81	0,16	25.093,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.100,00	124.100,00	25.133,67	99.606,81	0,16	24.493,19	25.133,67	99.606,81	0,16	24.493,19
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SAÚDE	374.500,00	438.300,00	67.965,13	267.420,68	0,42	170.879,32	67.965,13	267.420,68	0,44	170.879,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.000,00	17.000,00	3.654,48	14.337,00	0,02	2.663,00	3.654,48	14.337,00	0,02	2.663,00
ATENÇÃO BÁSICA	330.500,00	379.200,00	60.624,23	238.454,01	0,37	140.745,99	60.624,23	238.454,01	0,39	140.745,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.000,00	42.100,00	3.686,42	14.629,67	0,02	27.470,33	3.686,42	14.629,67	0,02	27.470,33
EDUCAÇÃO	1.494.814,67	1.455.014,67	202.797,61	804.237,46	1,26	650.777,21	202.797,61	804.237,46	1,32	650.777,21
ENSINO FUNDAMENTAL	1.194.814,67	1.155.014,67	150.981,78	599.018,87	0,94	555.995,80	150.981,78	599.018,87	0,98	555.995,80
EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00	300.000,00	51.815,83	205.218,59	0,32	94.781,41	51.815,83	205.218,59	0,34	94.781,41
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	30.000,00	79.500,00	20.321,80	79.422,80	0,12	77,20	20.321,80	79.422,80	0,13	77,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	79.500,00	20.321,80	79.422,80	0,12	77,20	20.321,80	79.422,80	0,13	77,20
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	1.607,10	6.428,40	0,01	10.571,60	1.607,10	6.428,40	0,01	10.571,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	17.000,00	1.607,10	6.428,40	0,01	10.571,60	1.607,10	6.428,40	0,01	10.571,60
AGRICULTURA	85.000,00	85.000,00	13.750,44	54.637,12	0,09	30.362,88	13.750,44	54.637,12	0,09	30.362,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00	85.000,00	13.750,44	54.637,12	0,09	30.362,88	13.750,44	54.637,12	0,09	30.362,88
DESPORTO E LAZER	21.100,00	21.100,00	3.360,70	13.261,24	0,02	7.838,76	3.360,70	13.261,24	0,02	7.838,76
DESPORTO COMUNITÁRIO	21.100,00	21.100,00	3.360,70	13.261,24	0,02	7.838,76	3.360,70	13.261,24	0,02	7.838,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	8.978.915,40	8.332.215,40	1.480.805,05	5.077.438,02	100,00	3.254.777,38	1.480.805,05	5.077.438,02	100,00	3.254.777,38
LUCINEI CARLOS THOMAZ			***DIERONI CESAR VOITECHEN***							

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:86727EE7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.265.766,96	45.995.033,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.587.569,00	6.159.192,64
IPTU	710.213,00	276.823,42
ISS	1.740.996,00	2.343.444,97
ITBI	3.825.387,00	1.849.739,76
IRRF	1.753.245,00	1.459.915,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	557.728,00	229.268,65
Contribuições	567.198,00	443.051,32
Receita patrimonial	545.784,26	622.686,30
Aplicações Financeiras (II)	545.784,26	622.617,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	68,42
Transferências correntes	58.340.332,15	38.716.705,57
Cota-Parte do FPM	19.871.868,00	13.125.725,36
Cota-Parte do ICMS	16.206.000,00	13.205.752,18
Cota-Parte do IPVA	2.655.200,00	1.766.951,48
Cota-Parte do ITR	1.870.044,00	124.269,75
Transferências da LC 61/1989	208.000,00	193.790,85
Transferências do FUNDEB	8.150.997,00	5.484.801,20
Outras transferências correntes	9.378.223,15	4.815.414,75
Demais receitas correntes	224.883,55	53.397,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	221,48
Receitas Correntes Restantes	224.883,55	53.175,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	67.719.982,70	45.372.193,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.474.320,73	6.629.881,80
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.230.000,00	1.747.908,94
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	35.013.449,16	11.252.145,01
Operações de Crédito (VIII)	11.500.000,00	6.610.444,91
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	633.202,00	408.749,54
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	633.202,00	408.749,54
Transferências de Capital	22.880.247,16	4.232.950,56
Convênios	20.335.047,16	2.930.311,33
Outras Transferências de Capital	2.545.200,00	1.302.639,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.513.449,16	4.641.700,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	103.707.752,5	56.643.775,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	91.233.431,86	50.013.894,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	70.344.853,65	45.649.775,42	43.846.477,61	42.725.854,92	746.194,89	568.179,95	568.179,95

(XVIII)							
Pessoal e encargos sociais	33.811.347,02	21.251.486,80	21.184.273,72	21.184.273,72	14.577,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.285.000,00	1.048.598,15	1.048.598,15	1.048.598,15	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	35.248.506,63	23.349.690,47	21.613.605,74	20.492.983,05	731.617,24	568.179,95	568.179,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	69.059.853,65	44.601.177,27	42.797.879,46	41.677.256,77	746.194,89	568.179,95	568.179,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.693.000,00	5.222.419,47	5.222.419,47	5.220.581,07	3.775,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.219.589,02	12.941.496,16	11.914.760,86	11.879.203,37	135.547,04	316.264,92	316.264,92
Investimentos	36.612.989,02	12.499.072,31	11.472.337,01	11.436.779,52	135.547,04	316.264,92	316.264,92
Inversões financeiras	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	600.000,00	442.423,85	442.423,85	442.423,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	36.619.589,02	12.499.072,31	11.472.337,01	11.436.779,52	135.547,04	316.264,92	316.264,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.690.320,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	122.072.763,4	62.322.669,05	59.492.635,94	58.334.617,36	885.516,93	884.444,87	884.444,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	112.369.763,4	57.100.249,58	54.270.216,47	53.114.036,29	881.741,93	884.444,87	884.444,87
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(3.460.803,32)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(4.866.329,05)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.923.194,05)	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	968.217,88	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.500.217,21	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(5.398.328,38)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Agosto / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.488.518,88	8.317.522,97
DEDUÇÕES (XL)	8.565.659,63	9.633.774,60
Disponibilidade de Caixa	8.565.659,63	9.633.774,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.958.035,94	10.833.969,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.392.376,31	1.200.194,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(6.077.140,75)	(1.316.251,63)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(4.760.889,12)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(145.588,82)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(192.181,75)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(4.953.070,87)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(4.421.071,54)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	172.511,13	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	172.511,13	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.046.320,73	

_____	_____
LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:5B933A3E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.029.841,00	5.929.923,99
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	710.213,00	276.823,42
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	3.825.387,00	1.849.739,76
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.740.996,00	2.343.444,97
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.753.245,00	1.459.915,84
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	49.638.512,00	35.287.299,34
2.1 - Cota-parte FPM	24.161.268,00	16.173.844,97
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.758.200,00	15.240.598,88
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.403.068,00	933.246,09
2.2 - Cota-parte ICMS	20.028.200,00	16.507.190,04
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	242.238,47
2.4 - Cota-parte ITR	1.870.044,00	155.337,10
2.5 - Cota-parte IPVA	3.319.000,00	2.208.688,76
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.668.353,00	41.217.223,33
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.447.088,80	6.870.810,65
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.969.999,45	3.433.495,18

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.150.997,00	5.530.825,31
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.150.997,00	5.530.825,31
6.1.1 - Principal	8.150.997,00	5.484.801,20
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	46.024,11
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.296.091,80)	(1.386.009,45)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	311.005,12	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	311.005,12	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.841.830,43	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.150.997,00	5.200.942,54	5.200.942,54	5.200.942,54	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.085.789,02	5.200.942,54	5.200.942,54	5.200.942,54	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.020.000,00	1.574.175,83	1.574.175,83	1.574.175,83	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.065.789,02	3.626.766,71	3.626.766,71	3.626.766,71	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	65.207,98	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	56.007,98	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.200.942,54	5.200.942,54	5.200.942,54	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.200.942,54	5.200.942,54	5.200.942,54	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.200.942,54	5.200.942,54	5.200.942,54	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.871.577,72	5.200.942,54	5.200.942,54	94,04
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	553.082,53	329.882,77	329.882,77	0,00	5,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) EXERCÍCIO ATUAL	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	668.998,89	1.489.046,34	0,00	0,00	1.489.046,	1.489.046,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	668.998,89	1.489.046,34	0,00	0,00	1.489.046,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.594.087,25	4.704.395,47	4.592.056,46	4.534.785,60	112.339,01

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	155.500,00	29.113,87	11.896,00	0,00	17.217,87
20.2 - Ensino Fundamental	6.935.087,25	4.648.396,31	4.562.933,37	4.517.558,51	85.462,94
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	163.500,00	26.885,29	17.227,09	17.227,09	9.658,20
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.056.884,25	8.275.163,02	8.189.700,08	8.144.325,22	85.462,94
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.056.884,25	8.275.163,02	8.189.700,08	8.144.325,22	85.462,94

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				4.592.056,46
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				6.870.810,65
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				11.462.867,11
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.304.305,83	11.462.867,11	27,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	227.521,08	52.650,71	130.354,72	0,00	97.166,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	227.521,08	52.650,71	130.354,72	0,00	97.166,36
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.934.648,14	1.459.558,62
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.414.458,00	1.093.719,17
31.1.1 - Salário-Educação	569.474,00	381.729,72
31.1.2 - PDDE	1.960,00	4,80
31.1.3 - PNAE	149.500,00	107.118,85
31.1.4 - PNATE	181.765,00	138.587,32
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	511.759,00	466.278,48
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	141,14	141,14
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	520.049,00	365.698,31

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.243.565,87	1.828.405,80	1.218.949,71	1.146.677,04	609.456,09
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.710,00	100.971,08	52.237,48	42.642,22	48.733,60
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.263.248,00	820.904,23	767.281,01	753.937,54	53.623,22
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	978.607,87	906.530,49	399.431,22	350.097,28	507.099,27

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.002.150,12	11.743.304,94	11.021.509,84	10.891.966,31	721.795,10
33.1 - Despesas Correntes	17.151.950,12	11.208.541,75	10.960.603,80	10.831.060,27	247.937,95
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.390.550,02	8.434.111,03	8.434.111,03	8.434.111,03	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.761.400,10	2.774.430,72	2.526.492,77	2.396.949,24	247.937,95
33.2 - Despesas de Capital	850.200,00	534.763,19	60.906,04	60.906,04	473.857,15
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	850.200,00	534.763,19	60.906,04	60.906,04	473.857,15

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	367.606,75	94.364,94
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.530.825,31	378.001,96
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.200.942,54	392.913,50
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	697.489,52	79.453,40
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	697.489,52	79.453,40
LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***	

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:DDC21466

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	11.500.000,00	6.610.444,91	4.889.555,09

DESPESAS	DOTAÇÃO **ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	SALDO NÃO EXECUTADO **(f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	37.229.589,02	12.941.496,16	24.288.092,86
Investimentos	36.622.989,02	12.499.072,31	24.123.916,71
Inversões Financeiras	6.600,00	0,00	6.600,00
Amortização da Dívida	600.000,00	442.423,85	157.576,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.229.589,02	12.941.496,16	24.288.092,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	25.729.589,02	6.331.051,25	19.398.537,77
LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***		

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:738CAB89

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	643.800,00	421.215,10	222.584,90
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	643.800,00	421.215,10	222.584,90
Alienação de Bens Móveis	633.202,00	408.749,54	224.452,46
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.598,00	12.465,56	(1.867,56)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	643.800,00	421.215,10	222.584,90

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	80.000,00	49.441,68	44.888,29	44.888,29	6.559,56	30.558,32
Investimentos	80.000,00	49.441,68	44.888,29	44.888,29	6.559,56	30.558,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	80.000,00	49.441,68	44.888,29	44.888,29	6.559,56	30.558,32

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	549.578,23	371.773,42	921.351,65

_____ _____
LUCINEI CARLOS THOMAZ ***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:3433FA26

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	R$ 1,00 SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	49.572.662,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:C49966F0

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

Previsão Inicial da Receita	110.536.406,91
Previsão Atualizada da Receita	118.983.536,85
Receitas Realizadas	65.624.969,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	172.511,13
Dotação Inicial	107.109.466,18
Créditos Adicionais	10.801.976,49
Dotação Atualizada	117.911.442,67
Despesas Empenhadas	63.813.691,05
Despesas Liquidadas	60.983.657,94
Despesas Pagas	59.825.639,36
Superávit Orçamentário	4.641.311,11
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	63.813.691,05
Despesas Liquidadas	60.983.657,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	69.980.772,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.930.772,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	68.155.564,71
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.030.667,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.030.667,80
Despesas Previdenciárias Pagas	5.030.667,80
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		(3.991.886,69)	0,00 %
Resultado Primário	(1.923.194,05)		(3.459.887,36)	180,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.396.151,31	466.620,00	885.516,93	44.014,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.441.028,54	152.810,48	884.444,87	403.773,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.837.179,85	619.430,48	1.769.961,80	447.787,57
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	11.462.867,11		25% / 18%	27,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	5.200.942,54		70%	94,04
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	6.610.444,91		4.889.555,09	
Despesa de Capital Líquida	12.941.496,16		24.288.092,86	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	408.749,54		224.452,46	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	49.441,68		30.558,32	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.354.592,63		15%	18,26
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:AEBC2300

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFDIVIDACONSOLIDADALIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.488.518,88	7.928.588,48	8.317.522,97	0,00
Dívida Mobiliária	66.584,70	5.506.654,30	5.895.588,79	0,00
Dívida Contratual	2.421.934,18	2.421.934,18	2.421.934,18	0,00
Empréstimos	2.421.934,18	2.421.934,18	2.421.934,18	0,00
Internos	2.421.934,18	2.421.934,18	2.421.934,18	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.565.659,63	12.505.588,36	9.633.774,60	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.565.659,63	12.505.588,36	9.633.774,60	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.958.035,94	13.718.411,15	10.833.969,16	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.392.376,31	1.212.822,79	1.200.194,56	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(6.077.140,75)	(4.576.999,88)	(1.316.251,63)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.711.414,12	65.039.532,57	69.980.772,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	450.000,00	450.000,00	1.050.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.261.414,12	64.589.532,57	68.930.772,71	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,13	12,28	12,07	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(10,08)	(7,09)	(1,91)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	72.313.696,94	77.507.439,08	82.716.927,25	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	65.082.327,25	69.756.695,18	74.445.234,53	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	141.646.247,90	141.646.247,90	141.646.247,90	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.441.028,54	612.958,13	403.773,19	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:74B9934C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF GARANTIA SCONTRAGARANTIAS VALORES

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**60.711.414,12**	**65.039.532,57**	**69.980.772,71**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**450.000,00**	**450.000,00**	**1.050.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**60.261.414,12**	**64.589.532,57**	**68.930.772,71**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**13.257.511,11**	**14.209.697,17**	**15.164.770,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**11.931.760,00**	**12.788.727,45**	**13.648.293,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:2F38A62E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFOPERACOESCREDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	69.980.772,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.050.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.930.772,71	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.028.923,63	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	9.926.031,27	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.825.154,09	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***	

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:EA7A6B79

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOSA PAGAR

CONSOLIDADO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/2024 À 12/2024								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar	Demais Obrigaçãoes	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				

		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Fianceiras (e)	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
Recursos Ordinários (Livres)	1.264.355,26	40.844,77	551.431,55	190.099,63	0,00	0,00	481.979,31	987.470,47	0,00	(505.491,16)
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	137.942,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.942,81	0,00	0,00	137.942,81
Recursos Ordinários (Livres)	2,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,42	0,00	0,00	2,42
CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	78.818,60	0,00	52.904,00	0,00	0,00	0,00	25.914,60	11.612,17	0,00	14.302,43
RESOLUÇÃO 1331/1593 - HOSPITAL	15.985,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.985,21	0,00	0,00	15.985,21
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.497.104,30	40.844,77	604.335,55	190.099,63	0,00	0,00	661.824,35	999.082,64	0,00	(337.258,29)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	802,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802,37	0,00	0,00	802,37
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	650,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,22	0,00	0,00	650,22
FIA - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	744,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	744,83	0,00	0,00	744,83
FIA - APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DA ATENÇÃO DA CRIANÇA E	16.367,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.367,50	0,00	0,00	16.367,50
PROGRAMA ESTADUAL ASSIST SOCIAL - INC HIGIENE INTIMA - FTE 1027	2.438,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.438,52	0,00	0,00	2.438,52
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	334.067,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.067,91	32.136,92	0,00	301.930,99
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	89.354,36	0,00	0,00	2.228,99	0,00	0,00	87.125,37	0,00	0,00	87.125,37
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM lei complementar 173/2020	4.285,16	0,00	0,00	1.919,32	0,00	0,00	2.365,84	0,00	0,00	2.365,84
Outros Recursos não Vinculados	(16.493,44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(16.493,44)	0,00	0,00	(16.493,44)
Transferências do FUNDEB - VAAF - percentual 70% inciso XI do	3.163,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.163,78	0,00	0,00	3.163,78
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	93,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,80	0,00	0,00	93,80
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	41.234,51	0,00	9.215,47	0,00	0,00	0,00	32.019,04	0,00	0,00	32.019,04
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	36.528,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.528,73	0,00	0,00	36.528,73
CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	(0,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,01)	0,00	0,00	(0,01)
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	46.206,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.206,82	0,00	0,00	46.206,82
Emenda - Custeio - APAE - 2022.	2.269,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.269,50	0,00	0,00	2.269,50
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	86,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,49	0,00	0,00	86,49
INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA - CENTRO DE	22.195,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.195,48	0,00	0,00	22.195,48
INCENTIVO A INSTITUIÇÃO PERMANENCIA PARA IDOSOS	1.701,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.701,81	0,00	0,00	1.701,81
APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS	57.755,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.755,88	0,00	0,00	57.755,88
REPASSE ESTADUAL PARA INVESTIMENTO - Coronavírus (COVID-19)	1.658,50	0,00	0,00	118,00	0,00	0,00	1.540,50	0,00	0,00	1.540,50
REPASSE ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA 870/2021 - (COVID-19)	5,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,03	0,00	0,00	5,03
Construção de um campo sintético - SIT 56259	517,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517,06	0,00	0,00	517,06
EMENDA INDIVIDUAL 37050004-TRANS ESPECIAL	113.299,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.299,24	0,00	0,00	113.299,24
FMS - FNS BLINV CONVÊNIO AQUIS. DE EQUIP. PARA A SAÚDE	2,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,18	0,00	0,00	2,18
EMENDAS PARL CUSTEIO SAUDE DEP SANDRO ALEX E DEP TONINHO	229,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,04	0,00	0,00	229,04
EMENDA INDIVIDUAIS - FNAS SIGTV GND3 - REP AMAS	6.497,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.497,98	0,00	0,00	6.497,98

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	77.011,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.011,06	0,00	0,00	77.011,06
Transferências Lei 9615/98	5.518,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.518,51	0,00	0,00	5.518,51
LEI PAULO G -Transf Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	102.922,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.922,31	0,00	0,00	102.922,31
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	495.157,68	2.582,82	336.304,49	94.026,76	0,00	0,00	62.243,61	355.622,67	0,00	(293.379,06)
LEI PAULO G -Transf. Dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	41.692,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.692,43	0,00	0,00	41.692,43

ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	6.109,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.109,79	0,00	0,00	6.109,79
FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA	81.387,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.387,95	0,00	0,00	81.387,95
REPASSE RESOLUÇÃO 1413/2023- CUSTEIO - GESTAO MEDIA E ALTA	3.316,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.316,12	0,00	0,00	3.316,12
Resolução 1648/2023 - SESA - Atenção de Média e Alta Complexidade	38.846,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.846,06	0,00	0,00	38.846,06
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	40.099,96	360,00	0,00	16.138,97	0,00	0,00	23.600,99	0,00	0,00	23.600,99
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	30.641,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.641,03	0,00	0,00	30.641,03
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	1.950,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,67	0,00	0,00	1.950,67
Apoio Financeiro aos Municípios AFM	493.550,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.550,22	0,00	0,00	493.550,22
FAF INCENTIVO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DA	51.034,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.034,02	0,00	0,00	51.034,02
CONV ESTADUAL AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA SIT 62531	259,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,31	0,00	0,00	259,31
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	2.425.026,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425.026,67	0,00	0,00	2.425.026,67
REPASSE FINANC AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO RESOLUÇÃO	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00
REPASSE CUSTEIO POR DESASTRES RESOLUÇÃO 1657/2023	29.110,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.110,72	0,00	0,00	29.110,72
REPASSE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 2023	146.840,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.840,21	10.837,40	0,00	136.002,81
CONV ESTADUAL AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA SIT 64137	678,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678,77	0,00	0,00	678,77
CONVENIO CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	0,00	0,00	0,19
REPASSE UNIÃO PORTARIA GM/MS Nº 3.233, DE 1º DE MARÇO DE 2024	39.961,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.961,60	0,00	0,00	39.961,60
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - INTERMEDIARIA	185,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,30	0,00	0,00	185,30
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - AMPLIADA	234,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,22	0,00	0,00	234,22
EMENDAS INDIV FNAS SIGTV - GND4	204.167,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.167,46	0,00	0,00	204.167,46
FUNDO DO IDOSO - VIAJA MAIS 60	2.128,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.128,34	0,00	0,00	2.128,34
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	3,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,14	0,00	0,00	3,14
TRANSF SUAS VIDAS AQUECIDAS	40.446,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.446,35	0,00	0,00	40.446,35
CONV CONSTRUÇÃO POLO DA ACADEMIA DE SAUDE - INTERMEDIÁRIA 2	63,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,83	0,00	0,00	63,83
PROGRAMA CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - TCHE	7,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,30	0,00	0,00	7,30
REP EMENDAS INV- SIGTV-GND4	202.924,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.924,46	0,00	0,00	202.924,46
REP FUNDO CRIANÇA INCENTIVO CRECHES	132.080,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.080,12	0,00	0,00	132.080,12
INCREMENTO PAP - emenda Deputado Sandro Alex/Flavio Arns	360.459,79	0,00	21.438,64	0,00	0,00	0,00	339.021,15	0,00	0,00	339.021,15

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
CONVENIO REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE	923,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	923,33	0,00	0,00	923,33
FMS - TEIXEIRA SOARES - FNSCONVENENTE	59,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,94	0,00	0,00	59,94
Transferências da Política Nacional Aldir	95.243,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.243,58	0,00	0,00	95.243,58
EMENDA PARL DEP TONINHO WANDSCHEER - PAVIMENTAÇÃO	1.007,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,45	0,00	0,00	1.007,45
FOMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	313,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,09	0,00	0,00	313,09

FOMENTO PR SFM RODOVIARIA	8.563,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.563,66	0,00	0,00	8.563,66
Retenções em Caráter Consignatário	(5.282,64)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.282,64)	0,00	0,00	(5.282,64)
Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	136,99	0,00	(136,99)	0,00	0,00	(136,99)
FOMENTO - OP. CREDITO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	40,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,92	0,00	0,00	40,92
Equipamentos para Feira do Produtor 17947874-9	92.131,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.131,71	0,00	0,00	92.131,71
OPERAÇÃO DE CREDITO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	120,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,89	0,00	0,00	120,89
Fundeb 60%	1.158.653,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.653,36	0,00	0,00	1.158.653,36
EMENDA- PAR - Onibus Escolar Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.000,00	0,00	(462.000,00)
Fundeb 40%	103,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,67	0,00	0,00	103,67
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	175.668,38	0,00	0,00	420,03	0,00	0,00	175.248,35	666,98	0,00	174.581,37
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	459.037,20	1,00	88.390,11	3.502,05	0,00	0,00	367.144,04	111.582,51	0,00	255.561,53
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	16.946,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.946,18	4.872,48	0,00	12.073,70
OP DE CREDITO SEDU	3.541,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.541,62	0,00	0,00	3.541,62
Salário-Educação	97.565,90	0,00	17.221,62	4.681,69	0,00	0,00	75.662,59	39.623,26	0,00	36.039,33
Conv Est Continuação da Pavimentação no Guabiroba	123.196,03	0,00	33.384,62	0,00	0,00	0,00	89.811,41	0,00	0,00	89.811,41
Emenda Parlamentar: 202130410004-Aliel Machado	19.810,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.810,74	0,00	0,00	19.810,74
Convenio/MDR Nº 43438/2021 - Aq.Retroescavadeira -	5.143,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.143,15	0,00	0,00	5.143,15
OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	893.872,41	0,00	21.689,98	0,00	0,00	0,00	872.182,43	127.093,20	0,00	745.089,23
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	27.243,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.243,17	6.000,00	0,00	21.243,17
PROGRAMA ESTADUAL-INCENTIVO A ORG DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.314,87	0,00	0,00	421,30	0,00	0,00	893,57	0,00	0,00	893,57
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	55,00
Contribuições e Leg Ent. não Gover. ECA/FMDCA - FIA CMDCA	18,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,25	0,00	0,00	18,25
PROGRAMA PARA ALIMENTAÇAO ESCOLAR	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,31	0,00	0,00	0,31
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	14.197,07	0,00	1.134,51	2.750,19	0,00	0,00	10.312,37	0,00	0,00	10.312,37
PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO	690,97	62,00	1.929,41	0,00	0,00	0,00	(1.300,44)	0,00	0,00	(1.300,44)
IMPLEMENTOS PPMC II - SIT 51084	69.115,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.115,39	0,00	0,00	69.115,39
PROGRAMA APOIO TRANS ESCOLAR	1.140,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140,61	0,00	0,00	1.140,61
Construção de Barracão Industrial-Vestiário - SIT 51364	752,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752,07	0,00	0,00	752,07

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
PNTE/ESTADUAL	3.381,63	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	2.681,63	0,00	0,00	2.681,63
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	103.893,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.893,22	0,00	0,00	103.893,22
PROGRAMA EDUCAÇÃO BRASIL CARINHOSO	2,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,55	0,00	0,00	2,55
PROG MANUTENÇÃO ED. INFANTIL-NOVOS ESTABELECIMENTOS	48,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,44	0,00	0,00	48,44
PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS	44.959,16	0,00	4.401,50	2.200,00	0,00	0,00	38.357,66	0,00	0,00	38.357,66
Componente para qualificação do gestão SUAS -BL GSUAS FNAS	169,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,32	0,00	0,00	169,32
Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único -	26.890,23	158,48	1.261,72	2.560,00	0,00	0,00	22.910,03	0,00	0,00	22.910,03
BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS	34.387,86	0,00	8.293,54	0,00	0,00	0,00	26.094,32	0,00	0,00	26.094,32
FEAS INC VI	5,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,10	0,00	0,00	5,10
PROGRAMA CRIANCA FELIZ	17.461,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.461,28	0,00	0,00	17.461,28
FNAS - PAS - PISO UNICO	32.395,58	0,00	1.041,00	0,00	0,00	0,00	31.354,58	0,00	0,00	31.354,58
Bloco IGD-PAB - Conta Bancária 11627-0	24.923,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.923,76	0,00	0,00	24.923,76
EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORARIO PORTARIA 836/2022	8.725,65	0,00	0,00	8.725,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO	3.263,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.263,49	0,00	0,00	3.263,49

EMERGENCIAL - PROCAD - SUAS - FTE 957										
REPASSE RESOLUÇÃO SESA 405/2023	4.192,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,68	0,00	0,00	4.192,68
PROVIGIA PARANA - RESOLUÇÃO 808/2022	13.886,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.886,92	0,00	0,00	13.886,92
INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO PAB - EMENDA INDIVIDUAL	18.781,49	3,10	0,00	0,00	0,00	0,00	18.778,39	0,00	0,00	18.778,39
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	61.365,74	0,00	2.029,00	2.676,65	0,00	0,00	56.660,09	2.716,94	0,00	53.943,15
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	223.725,07	0,00	34.440,58	59.292,31	0,00	0,00	129.992,18	46.877,16	0,00	83.115,02
Atenção Básica	51,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,52	0,00	0,00	51,52
Vigilância em Saúde	194,75	0,00	0,00	194,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	85.585,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.585,04	4.415,14	0,00	81.169,90
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	18.003,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.003,85	0,00	0,00	18.003,85
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	82.472,49	0,00	51.299,00	0,00	0,00	0,00	31.173,49	0,00	0,00	31.173,49
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	142.162,40	0,21	7.811,68	0,00	0,00	0,00	134.350,51	28.836,31	0,00	105.514,20
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	4.650,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.650,04	0,00	0,00	4.650,04
Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.143,09	0,00	9.630,00	0,00	0,00	0,00	513,09	0,00	0,00	513,09
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	12.236,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.236,84	0,00	0,00	12.236,84
Taxas - Prestação de Serviços	829,97	0,00	0,00	5.657,90	0,00	0,00	(4.827,93)	0,00	0,00	(4.827,93)
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo	2,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,48	0,00	0,00	2,48
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.979.458,76	3.167,61	651.616,87	207.514,56	136,99	0,00	10.117.022,73	1.233.280,97	0,00	8.883.741,76
TOTAL (III) = (I + II)	12.476.563,06	44.012,38	1.255.952,42	397.614,19	136,99	0,00	10.778.847,08	2.232.363,61	0,00	8.546.483,47
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	24.362.761,15	0,00	0,00	0,00	0,87	0,00	24.362.760,28	9.737,07	0,00	24.353.023,21
LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***									

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:9FCF67F9

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPTLRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	69.980.772,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.930.772,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.155.564,71	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	30.822.254,26	45,22
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.804.004,94	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	34.963.804,70	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.123.604,45	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-1.316.251,63	-1,91
Limite definido por resolução do senado federal	82.716.927,25	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	15.164.770,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	11.028.923,63	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.825.154,09	7,00

_____
LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____
DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:74DC6845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.843/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3843/2024 de 25/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 302.298,21 (trezentos e dois mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
159 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
234 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
679 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
863 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
895 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1027 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.348,21
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.077.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1039 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00
Total Suplementação:			**302.298,21**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
586 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.1.042.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
795 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
858 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1059 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.298,21
Total Redução:			**302.298,21**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1A7A689A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2024

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o item 7 do Edital, convoca as proponentes listadas abaixo para que no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentem as amostras na Assessoria de Alimentação escolar, com sede na Secretaria Municipal de Educação, endereço Rua Marcelino Champagnat, s/n, bairro: Lagoa, Tijucas do Sul/PR – CEP: 83.190-000.

PRODUTOS CONVENCIONAIS:
ITEM 30, LOTE 01 - Suco de Uva Tinto Integral

Nome Credenciado	CNPJ/CPF
Marcos de Oliveira Mendes	010.168.939-06
Cooperativa de Produtores Orgânicos de Tijucas do Sul	28.756.536/0001-50

ITEM 31, LOTE 01 - Amora congelada

Nome Credenciado	CNPJ/CPF
Ruy Alberto de Freitas Frankenberger	092.761.459-66
Alvino Munhoz de Melo	167.187.639-34
Cooperativa de Produtores Orgânicos de Tijucas do Sul	28.756.536/0001-50

ITEM 32, LOTE 01 – Morango congelado

Nome Credenciado	CNPJ/CPF
Cleverson Diego Andrade	082.774.379-35
Geovane de Lima Leprevost	919.114.439-68
Adilson José da Rocha	026.093.759-21
Claudete Camargo de Lima	052.098.129-44
Paulo Fulas	354.452.039-72
Hugo Afonso Moreira	092.571.699-52
Alvino Munhoz de Melo	167.187.639-34
Ercilia de Fátima de Oliveira Cruz Rocha	041.751.699-11
Altair Ferreira de Souza	043.016.889-60
Carlos Alberto Derenievicz	529.214.769-91
Cooperativa de Produtores Orgânicos de Tijucas do Sul	28.756.536/0001-50

ITEM 57, LOTE 01 - Mandioca Descascada

Nome Credenciado	CNPJ/CPF
Cleverson Diego Andrade	082.774.379-35
Geovane de Lima Leprevost	919.114.439-68
Adilson José da Rocha	026.093.759-21
Claudete Camargo de Lima	052.098.129-44
Dinei Sergio de Souza	795.767.619-72
Pedro Arnoldo de Lima	359.514.199-72
Taide Cordeiro da Cruz	421.766.709-49
Altair Ferreira de Souza	043.016.889-60
Ernandi Leprevost de Lima	448.436.159-00
Cooperativa de Produtores Orgânicos de Tijucas do Sul	28.756.536/0001-50

ITEM 70, LOTE 01 - Feijão Carioca

Nome Credenciado	CNPJ/CPF
Cleverson Diego Andrade	082.774.379-35
Adilson José da Rocha	026.093.759-21
Ernandi Leprevost de Lima	448.436.159-00

ITEM 72, LOTE 01 - Feijão Preto

Nome Credenciado	CNPJ/CPF
Cleverson Diego Andrade	082.774.379-35
Adilson José da Rocha	026.093.759-21
Claudete Camargo de Lima	052.098.129-44
Dinei Sergio de Souza	795.767.619-72
Ernandi Leprevost de Lima	448.436.159-00

PRODUTOS ORGÂNICOS:
ITEM 21, LOTE 02 – Suvo de Uva Tinto Integral

Nome Credenciado	CNPJ/CPF
COAOPA PINHAIS – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecologica de Pinhais	55.301.134/0001-34
COAOPA – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecologica	21.586.141/0001-08

PRODUTOS ORGÂNICOS:
ITEM 22, LOTE 02 – Amora Congelada

Nome Credenciado	CNPJ/CPF
COAOPA PINHAIS – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecologica de Pinhais	55.301.134/0001-34

ITEM 23, LOTE 02 – Morango Congelado

Nome Credenciado	CNPJ/CPF
Cooperativa de Produtores Orgânicos de Tijucas do Sul	28.756.536/0001-50

COAOPA PINHAIS – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecologica de Pinhais	55.301.134/0001-34

ITEM 48, LOTE 02 – Mandioca Descascada

Nome Credenciado	**CNPJ/CPF**
Cooperativa de Produtores Orgânicos de Tijucas do Sul	28.756.536/0001-50
Rodrigo Banak da Cruz	070.842.979-36
Emanuelle Maria Gomes	111.818.159-08
COAOPA PINHAIS – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecologica de Pinhais	55.301.134/0001-34
COAOPA – Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecologica	21.586.141/0001-08

As licitantes que não apresentarem as amostras dentro do período estipulado serão desclassificadas.

Tijucas do Sul, 25 de setembro de 2024

MARIA VITORIA LASKA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:13AF41D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 2º Q. 2024

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.895.674,19	-
Pessoal Ativo	1.895.674,19	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.573.052,96	-
Obrigações Patronais	322.621,23	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.895.674,19	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.487.763,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	76.487.763,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.895.674,19	2,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.589.265,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.359.802,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.130.339,24	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:EB4A2B67

CÂMARA MUNICIPAL
EXEC. ORÇ. 4º BIM 2024

Camara Municipal Tres Barras do Parana - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**2.532.500,00**	**2.532.500,00**	**411.195,83**	**1.626.741,44**	**100,00**	**905.758,56**	**411.195,83**	**1.626.741,44**	**100,00**	**905.758,56**
Legislativa	2.532.500,00	2.532.500,00	411.195,83	1.626.741,44	100,00	905.758,56	411.195,83	1.626.741,44	100,00	905.758,56
Ação Legislativa	2.532.500,00	2.532.500,00	411.195,83	1.626.741,44	100,00	905.758,56	411.195,83	1.626.741,44	100,00	905.758,56
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**2.532.500,00**	**2.532.500,00**	**411.195,83**	**1.626.741,44**	**100**	**905.758,56**	**411.195,83**	**1.626.741,44**	**100**	**905.758,56**
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 25/Set/2024, 11h e 33m.										

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:20F0992E

CÂMARA MUNICIPAL
RGF SIMPLIFICADO 2º Q. 2024

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2024		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	76.487.763,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.487.763,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	76.487.763,71	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.895.674,19	2,48
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	4.589.265,82	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	4.359.802,53	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	4.130.339,24	5,40
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 25/Set/2024, 11h e 39m.		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:14D75E3E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 234 E 235 DE 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, INCLUINDO CAMISETAS, CAMISAS POLO, CAMISAS SOCIAIS, JALECOS, CALÇAS, COLETES, JAQUETAS, AVENTAIS E BONÉS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: T-SHIRT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME – CNPJ N° 28.451.892/0001-66

Lote nº 01: Aquisição de Uniformes

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1.000	UN	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M², A GOLA V OU REDONDA COM RIBANA NA COR DA LOGO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA, EM DESENHO CANELADO, COM LARGURA DE 3CM (ACABADA), COM FIO TINTO 100% ACRÍLICO NA COR, A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA. NA PARTE TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER APLICADO UM GALÃO COM MESMO TECIDO DO CORPO, COM LARGURA DE 1CM. NO MEIO DAS BARRA DO CORPO REBATIDA EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 2,0 CM, LOGOS E ESCRITAS EM BORDADO DE ALTA QUALIDADE , DIVERSAS CORES DESENHOS E TODOS OS TAMANHOS A SER DEFINIDAS PELA SECRETARIA DESTINO.	PRÓPRIA/ PV	40,00	40.000,00
3	100	UN	CAMISA MODELO SOCIAL FEMININA E MASCULINA MANGA LONGA, ESTILO SLIM FIT, COM OU SEM BOLSO FRONTAL, TECIDO NEW SAVILLE, COMPOSIÇÃO 62% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, 3% ELASTANO, GRAMATURA 136g/M A G/M, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PARTE FRONTAL DO PEITO MEDINDO 8X8 CM, BORDADO DE ÓTIMA QUALIDADE, CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, TODOS OS TAMANHOS	PROPRIA/ 2% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, 3% ELASTANO	139,00	13.900,00
4	90	UN	BONE CONFECCIONADO EM TECIDO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, COM 5 GOMOS, ABA DE 30CM, COM REGULADOR DO DIÂMETRO DE CRÂNIO EM PLÁSTIC, BRASÃO DO MUNICÍPIO TERMOCOLANTE DE 6,5 CM, CORES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL	PROPRIA/ 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER	52,00	4.680,00
5	100	UN	COLETE VIGIA EM TECIDO BRIM LEVE COM BOLSO, TODA AS CORES, NOME DO MUNICÍPIO, CARGO, NOME DA PESSOA E BRASÃO NO MUNICÍPIO BORDADO EM ALTA QUALIDADE, TODOS OS TAMANHOS	PRÓPRIA/ BRIM	55,00	5.500,00
6	130	UN	CALÇA TECIDO BRIM LEVE COM ELÁSTICO DE 4CM, COM 3 BOLSO LATERAL, TODAS AS CORES E TAMANHOS, BRASÃO DO MUNÍCIPIO BORDADO DE ALTA QUALIDADE NA PERNA MEDINDO 8 CM, DESENHO DEFINIR COM SECRETARIA RESPONSÁVEL.	PRÓPRIA/ BRIM	51,00	6.630,00
8	200	UN	JAQUETA MICRO FIBRA TACTEL 100% POLIESTER 150 GR COM BOLSO NAS 2 LATERAL, COM FORRO INTERNO , ZÍPER DE ALTA QUALIDADE, BORDADO DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 8 CM NA FRENTE E ESCRITA NAS COSTA A SER DEFINIDA MEDINDO 30X3, FILETE NAS LATERAIS DE OTIMA QUALIDADE, TODAS AS CORES E TAMANHOS, DESENHOS A SER DEFINIDAS PELAS SECRETARIA DESTINO.	PRÓPRIA/ 100% POLIESTER	74,00	14.800,00
12	100	UN	CAMISETA MANGA LONGA TECIDO DRY FIT COM 100% POLIESTER COM PROTEÇÃO U.V 50+, GOLA E PUNHO EM RIBANA PERSONALIZADA, SUBLIMAÇAO TOTAL DA PEÇA, TODOS OS TAMANHOS , CORES E DESENHOS A SEREM APROVADOS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA/ 100% POLIESTER	20,00	2.000,00
					TOTAL	87.510,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 87.510,00 (Oitenta e sete mil quinhentos e dez reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 25/09/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, INCLUINDO CAMISETAS, CAMISAS POLO, CAMISAS SOCIAIS, JALECOS, CALÇAS, COLETES, JAQUETAS, AVENTAIS E BONÉS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: BID COMÉRCIO LTDA – CNPJ N° 45.055.784/0001-93

Lote nº 01: Aquisição de Uniformes

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	300	UN	CAMISETA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM GRAMATURA DE 160G/M². A GOLA V OU REDONDA COM RIBANA NA COR DA LOGO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA, EM DESENHO CANELADO, COM LARGURA DE 3CM (ACABADA), COM FIO TINTO 100% ACRÍLICO NA COR, A CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA. NA PARTE TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER APLICADO UM GALÃO COM MESMO TECIDO DO CORPO, COM LARGURA DE 1CM. NO MEIO DAS BARRA DO CORPO REBATIDA EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM LARGURA DE 2,0 CM LOGOS E ESCRITAS EM BORDADE DE ALTA QUALIDADE , DIVERSAS CORES DESENHOS E TODOS OS TAMANHOS A SER DEFINIDAS PELA SECRETARIA DESTINO.	PRÓPRIA	47,99	14.397,00
7	100	UN	AVENTAL TECIDO BRIM LEVE, BOLSO NA FRENTE, TODAS AS CORES E TAMANHOS, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO DE ALTA QUALIDADE MEDINDO 8 CM, DESENHO DEFINIR COM SECRETARIA RESPONSÁVEL	PRÓPRIA	70,00	7.000,00
9	700	UN	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA TECIDO PIQUE INGLES PREMIUM 55.5%,ALGODÃO 42%,POLIESTER, 2,5% ELASTANO COM FAIXA DO PÉ DE GOLA, VIÉS EMBUTIDO NAS MANGAS E DETALHES NA ABERTURA E BARRA DAS MANGAS, 2 BOTOES NA GOLA, NO PEITO BRASÃO DO MUNÍCIPIO OU LOGO DA SECRETARIA EM APLIQUE TERMOCOLANTE OU BORDADO MEDINDO 8CM , NAS COSTAS ESCRITA NOME DA SECRETARIA OU DO MUNÍCIPIO EM BORDADO OU TERMOCOLANTE MEDINDO 30 CM, NAS MANGAS BRASÃO DO MUNÍCIPIO OU LOGO DA SECRETARIA EM BORDADO OU TERMOCOLANTE MEDINDO 8 CM, COSTURA DE ALTA QUALIDADE, TODAS AS CORES E TAMANHOS, DESENHOS A SER DEFINIDAS PELA SECRETARIA DESTINO.	PRÓPRIA	68,99	48.293,00
10	200	UN	JALECO MANGA LONGA, TECIDO GABARDINI COM BOLSO, BRASÃO DO MUNÍCIPIO EM BORDADO DE ALTA QUALIDADE, TODOS OS TAMANHOS E CORES, DESENHOS A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DESTINO.	PRÓPRIA	60,00	12.000,00
11	80	UN	JALECO SEM MANGA, TECIDO GABARDINI COM BOLSO, BRASÃO DO MUNÍCIPIO EM BORDADO DE ALTA QUALIDADE, TODOS OS TAMANHOS E CORES, DESENHOS A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DESTINO.	PRÓPRIA	58,90	4.712,00
					TOTAL	86.402,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 86.402,00 (Oitenta e seis mil quatrocentos e dois reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 25/09/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B8B51682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Município de Turvo - 2024					
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA					
Período: 01/01/2024 até 31/08/2024					
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	273.542,48	500.149,55	215.237,01	238.673,73	257.673,83
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.196,28	22.196,28	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	22.096,28	22.096,28	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.996,28	21.996,28	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.31.00 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.31.02 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.346,20	477.953,27	215.237,01	238.673,73	257.673,83
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00	141.401,70	100.000,00	100.000,00	100.000,00

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00	141.401,70	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.50.43.06.00 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	241.346,20	336.551,57	115.237,01	138.673,73	157.673,83
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	75.346,20	84.963,07	0,00	20.317,72	20.317,72
3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	20.317,72	20.317,72
3.3.90.30.99.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	20.317,72	20.317,72
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	22.457,85	10.440,30	7.960,30	2.520,00
3.3.90.32.03.00 MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	10.440,30	7.960,30	2.520,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.277,00	4.059,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00	105.000,00	99.752,71	103.074,71	100.533,11
3.3.90.36.32.00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	99.752,71	103.074,71	100.533,11
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	123.130,65	5.044,00	5.044,00	30.244,00
3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	244,00	244,00	244,00
3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	30.000,00
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	30.000,00
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	2.390,00	112.390,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	2.390,00	112.390,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	2.390,00	112.390,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.390,00	2.390,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**275.932,48**	**612.539,55**	**215.237,01**	**238.673,73**	**257.673,83**

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:3A48CBBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.911.197,52	108.476.690,45	14.022.416,75	52.014.912,51	56.461.777,94	14.320.129,49	48.188.319,70	60.288.370,75	47.062.741,78
DESPESAS CORRENTES	67.958.307,61	76.807.581,35	11.325.394,39	43.701.089,17	33.106.492,18	11.241.276,48	42.576.774,37	34.230.806,98	41.927.140,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.462.842,80	37.712.676,31	5.231.344,99	21.635.967,61	16.076.708,70	5.231.344,99	21.635.777,61	16.076.898,70	21.517.271,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.064.000,00	1.064.000,00	91.164,35	479.753,70	584.246,30	106.803,05	452.239,56	611.760,44	452.239,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.431.464,81	38.030.905,04	6.002.885,05	21.585.367,86	16.445.537,18	5.903.128,44	20.488.757,20	17.542.147,84	19.957.629,74
DESPESAS DE CAPITAL	5.354.889,91	31.469.195,20	2.697.022,36	8.313.823,34	23.155.371,86	3.078.853,01	5.611.545,33	25.857.649,87	5.135.600,80
INVESTIMENTOS	2.954.889,91	29.069.195,20	2.275.314,84	6.370.711,10	22.698.484,10	2.587.971,14	3.813.422,42	25.255.772,78	3.350.180,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.400.000,00	2.400.000,00	421.707,52	1.943.112,24	456.887,76	490.881,87	1.798.122,91	601.877,09	1.785.420,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.598.000,00	199.913,90	0,00	0,00	199.913,90	0,00	0,00	199.913,90	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.077.134,46	3.989.058,89	531.956,39	2.052.097,85	1.936.961,04	531.956,39	2.052.097,85	1.936.961,04	1.819.203,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.988.331,98	112.465.749,34	14.554.373,14	54.067.010,36	58.398.738,98	14.852.085,88	50.240.417,55	62.225.331,79	48.881.945,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.988.331,98	112.465.749,34	14.554.373,14	54.067.010,36	58.398.738,98	14.852.085,88	50.240.417,55	62.225.331,79	48.881.945,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	499.999,99	0,00	663.566,20	9.747.247,66	(9.747.247,66)	365.853,46	13.573.840,47	(13.573.840,47)	14.932.312,57
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.488.331,97	112.465.749,34	15.217.939,34	63.814.258,02	48.651.491,32	15.217.939,34	63.814.258,02	48.651.491,32	63.814.258,02

JERONIMO GADENS DO ROSARIO	*JESSICA APARECIDA MACHADO*	*EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:EB29C92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.077.134,46	3.989.058,89	531.956,39	2.052.097,85	1.936.961,04	531.956,39	2.052.097,85	1.936.961,04	1.819.203,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.077.134,46	3.089.058,89	458.821,97	1.796.959,43	1.292.099,46	458.821,97	1.796.959,43	1.292.099,46	1.564.065,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	900.000,00	73.134,42	255.138,42	644.861,58	73.134,42	255.138,42	644.861,58	255.138,42
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.077.134,46	3.989.058,89	531.956,39	2.052.097,85	1.936.961,04	531.956,39	2.052.097,85	1.936.961,04	1.819.203,67
SUPERÁVIT (IV)	0,00	88.075,57	0,00	0,00	88.075,57	0,00	0,00	88.075,57	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.077.134,46	4.077.134,46	531.956,39	2.052.097,85	2.025.036,61	531.956,39	2.052.097,85	2.025.036,61	1.819.203,67
JERONIMO GADENS DO ROSARIO			***JESSICA APARECIDA MACHADO***		***EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS***				
Prefeito Municipal			Controlador Interno		Secretário Da Fazenda				

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:F40C69FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.077.134,46	3.989.058,89	531.956,39		2.052.097,85		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.077.134,46	3.989.058,89	531.956,39	13,34	2.052.097,85	51,44	0,00
JERONIMO GADENS DO ROSARIO	***JESSICA APARECIDA MACHADO***				***EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS***		
Prefeito Municipal	Controlador Interno				Secretário Da Fazenda		

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:331ABEC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.488.331,97	97.317.530,81	15.217.939,34	15,64	63.814.258,02	65,57	33.503.272,79
RECEITAS CORRENTES	79.352.321,97	81.990.869,01	14.185.850,05	17,30	56.903.758,18	69,40	25.087.110,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.003.740,00	7.003.740,00	1.106.824,05	15,80	5.046.632,37	72,06	1.957.107,63
IMPOSTOS	6.154.430,00	6.154.430,00	1.052.214,99	17,10	4.359.732,88	70,84	1.794.697,12
TAXAS	849.310,00	849.310,00	54.609,06	6,43	686.899,49	80,88	162.410,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	431.030,00	431.030,00	64.557,07	14,98	248.745,15	57,71	182.284,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	431.030,00	431.030,00	64.557,07	14,98	248.745,15	57,71	182.284,85
RECEITA PATRIMONIAL	2.254.780,00	4.793.327,04	650.149,37	13,56	1.818.320,44	37,93	2.975.006,60
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	449.350,00	449.350,00	109.890,49	24,46	440.190,66	97,96	9.159,34
VALORES MOBILIÁRIOS	1.805.430,00	4.343.977,04	540.258,88	12,44	1.378.129,78	31,73	2.965.847,26
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.730,00	46.730,00	33.313,06	71,29	158.910,08	340,06	(112.180,08)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	77.403,28	0,00	(77.403,28)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	46.730,00	46.730,00	8.399,03	17,97	33.405,50	71,49	13.324,50
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	24.914,03	0,00	48.101,30	0,00	(48.101,30)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.509.671,97	69.609.671,97	12.309.756,78	17,68	49.438.520,51	71,02	20.171.151,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	30.501.852,00	30.601.852,00	5.533.218,59	18,08	21.542.703,27	70,40	9.059.148,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	26.819.909,97	26.819.909,97	4.661.196,69	17,38	18.829.740,96	70,21	7.990.169,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	12.158.330,00	12.158.330,00	2.115.341,50	17,40	9.057.576,28	74,50	3.100.753,72
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.580,00	29.580,00	0,00	0,00	8.500,00	28,74	21.080,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.370,00	106.370,00	21.249,72	19,98	192.629,63	181,09	(86.259,63)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	106.370,00	106.370,00	21.249,72	19,98	192.629,63	181,09	(86.259,63)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	136.010,00	15.326.661,80	1.032.089,29	6,73	6.910.499,84	45,09	8.416.161,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	(323.000,00)

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	(323.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	136.010,00	5.326.661,80	1.032.089,29	19,38	6.587.499,84	123,67	(1.260.838,04)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	86.010,00	367.261,80	476.356,42	129,70	476.356,42	129,70	(109.094,62)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	50.000,00	535.000,00	555.732,87	103,88	1.661.786,89	310,61	(1.126.786,89)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	4.424.400,00	0,00	0,00	4.449.356,53	100,56	(24.956,53)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	79.488.331,97	97.317.530,81	15.217.939,34	15,64	63.814.258,02	65,57	33.503.272,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.488.331,97	97.317.530,81	15.217.939,34	15,64	63.814.258,02	65,57	33.503.272,79
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	79.488.331,97	97.317.530,81	15.217.939,34	15,64	63.814.258,02	65,57	33.503.272,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.668.218,52	0,00	0,00	15.668.218,52	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	15.668.218,52	0,00	0,00	15.668.218,52	100,00	0,00
JERONIMO GADENS DO ROSARIO	***JESSICA APARECIDA MACHADO***			***EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS***			
Prefeito Municipal	Controlador Interno			Secretário Da Fazenda			

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:19EEF269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.077.134,46	3.989.058,89	531.956,39	2.052.097,85	3,80	1.936.961,04	531.956,39	2.052.097,85	4,08	1.936.961,04
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
JUDICIÁRIA	19.500,00	19.500,00	3.524,92	14.099,69	0,03	5.400,31	3.524,92	14.099,69	0,03	5.400,31
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	19.500,00	19.500,00	3.524,92	14.099,69	0,03	5.400,31	3.524,92	14.099,69	0,03	5.400,31
ADMINISTRAÇÃO	1.157.945,00	1.057.945,00	89.239,99	319.575,97	0,59	738.369,03	89.239,99	319.575,97	0,64	738.369,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.079.220,00	979.220,00	80.579,32	286.433,89	0,53	692.786,11	80.579,32	286.433,89	0,57	692.786,11
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	61.225,00	61.225,00	7.925,85	30.202,81	0,06	31.022,19	7.925,85	30.202,81	0,06	31.022,19
CONTROLE INTERNO	17.500,00	17.500,00	734,82	2.939,27	0,01	14.560,73	734,82	2.939,27	0,01	14.560,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.350,00	103.350,00	14.242,58	62.236,82	0,12	41.113,18	14.242,58	62.236,82	0,12	41.113,18
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	103.250,00	103.250,00	14.242,58	62.236,82	0,12	41.013,18	14.242,58	62.236,82	0,12	41.013,18
SAÚDE	908.046,80	942.941,23	139.852,93	540.434,01	1,00	402.507,22	139.852,93	540.434,01	1,08	402.507,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.700,00	6.700,00	993,40	3.973,60	0,01	2.726,40	993,40	3.973,60	0,01	2.726,40
ATENÇÃO BÁSICA	901.346,80	936.241,23	138.859,53	536.460,41	0,99	399.780,82	138.859,53	536.460,41	1,07	399.780,82
EDUCAÇÃO	1.443.192,66	1.445.222,66	250.611,39	980.396,25	1,81	464.826,41	250.611,39	980.396,25	1,95	464.826,41
ENSINO FUNDAMENTAL	931.863,46	933.893,46	158.546,84	531.658,19	0,98	402.235,27	158.546,84	531.658,19	1,06	402.235,27
EDUCAÇÃO INFANTIL	511.329,20	511.329,20	92.064,55	448.738,06	0,83	62.591,14	92.064,55	448.738,06	0,89	62.591,14
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	235.000,00	210.000,00	23.612,29	92.383,99	0,17	117.616,01	23.612,29	92.383,99	0,18	117.616,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	35.000,00	7.263,92	25.212,71	0,05	9.787,29	7.263,92	25.212,71	0,05	9.787,29
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	175.000,00	16.348,37	67.171,28	0,12	107.828,72	16.348,37	67.171,28	0,13	107.828,72
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	1.404,04	5.545,01	0,01	19.454,99	1.404,04	5.545,01	0,01	19.454,99
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	1.404,04	5.545,01	0,01	19.454,99	1.404,04	5.545,01	0,01	19.454,99
AGRICULTURA	49.500,00	49.500,00	6.002,24	25.447,93	0,05	24.052,07	6.002,24	25.447,93	0,05	24.052,07
EXTENSÃO RURAL	49.500,00	49.500,00	6.002,24	25.447,93	0,05	24.052,07	6.002,24	25.447,93	0,05	24.052,07
INDÚSTRIA	15.200,00	15.200,00	2.048,80	8.130,18	0,02	7.069,82	2.048,80	8.130,18	0,02	7.069,82
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	15.200,00	15.200,00	2.048,80	8.130,18	0,02	7.069,82	2.048,80	8.130,18	0,02	7.069,82
DESPORTO E LAZER	15.400,00	15.400,00	1.417,21	3.848,00	0,01	11.552,00	1.417,21	3.848,00	0,01	11.552,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	15.400,00	15.400,00	1.417,21	3.848,00	0,01	11.552,00	1.417,21	3.848,00	0,01	11.552,00
TOTAL (I) =	4.077.134,46	3.989.058,89	531.956,39	2.052.097,85	100,00	1.936.961,04	531.956,39	2.052.097,85	100,00	1.936.961,04
JERONIMO GADENS DO ROSARIO		***JESSICA APARECIDA MACHADO***			***EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS***					
Prefeito Municipal		Controlador Interno			Secretário Da Fazenda					

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:A09B8815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	74.911.197,52	108.476.690,45	14.022.416,75	52.014.912,51	96,20	56.461.777,94	14.320.129,49	48.188.319,70	95,92	60.288.370,75
LEGISLATIVA	3.190.000,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.190.000,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00
JUDICIÁRIA	343.500,00	343.500,00	52.623,69	205.022,04	0,38	138.477,96	52.623,69	204.892,04	0,41	138.607,96
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	343.500,00	343.500,00	52.623,69	205.022,04	0,38	138.477,96	52.623,69	204.892,04	0,41	138.607,96
ADMINISTRAÇÃO	6.232.520,00	7.648.824,51	999.180,04	4.764.107,81	8,81	2.884.716,70	915.361,91	4.643.315,60	9,24	3.005.508,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.544.987,00	4.969.487,00	634.896,67	3.491.987,14	6,46	1.477.499,86	587.864,56	3.422.040,63	6,81	1.547.446,37
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.733.616,00	1.716.920,51	259.693,88	870.433,95	1,61	846.486,56	227.411,80	824.092,19	1,64	892.828,32
CONTROLE INTERNO	129.500,00	129.500,00	18.590,88	71.616,70	0,13	57.883,30	17.561,94	70.587,76	0,14	58.912,24
DEFESA CIVIL	10.000,00	18.500,00	3.475,00	4.882,60	0,01	13.617,40	0,00	1.407,60	0,00	17.092,40
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	814.417,00	814.417,00	82.523,61	325.187,42	0,60	489.229,58	82.523,61	325.187,42	0,65	489.229,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.338.249,54	4.282.676,46	474.165,04	2.394.935,38	4,43	1.887.741,08	638.356,52	2.307.256,52	4,59	1.975.419,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.157,34	155.157,34	41.440,25	136.034,22	0,25	19.123,12	40.339,33	134.869,50	0,27	20.287,84
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	101.004,60	101.559,60	6.765,15	23.065,21	0,04	78.494,39	10.295,15	22.595,21	0,04	78.964,39
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.413,43	10.413,43	4.236,00	4.236,00	0,01	6.177,43	4.236,00	4.236,00	0,01	6.177,43
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	787.272,68	1.169.936,79	117.589,55	594.783,47	1,10	575.153,32	100.528,46	568.041,43	1,13	601.895,36
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.113.790,49	2.538.123,50	299.911,19	1.405.913,77	2,60	1.132.209,73	332.461,89	1.377.734,15	2,74	1.160.389,35
HABITAÇÃO URBANA	160.611,00	307.485,80	4.222,90	230.902,71	0,43	76.583,09	150.495,69	199.780,23	0,40	107.705,57
SAÚDE	16.816.569,07	22.446.193,98	3.861.888,02	12.773.025,45	23,62	9.673.168,53	3.541.768,94	11.817.562,22	23,52	10.628.631,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.900,00	118.900,00	27.012,63	94.503,74	0,17	24.396,26	27.012,63	94.503,74	0,19	24.396,26
ATENÇÃO BÁSICA	16.494.957,69	21.318.786,79	3.522.836,58	12.096.760,22	22,37	9.222.026,57	3.322.852,32	11.429.372,61	22,75	9.889.414,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	42.711,38	196.010,05	9.505,74	45.700,12	0,08	150.309,93	6.895,74	42.249,32	0,08	153.760,73
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	38.836,00	0,00	38.260,00	0,07	576,00	38.260,00	38.260,00	0,08	576,00
IRRIGAÇÃO	160.000,00	773.661,14	302.533,07	497.801,37	0,92	275.859,77	146.748,25	213.176,55	0,42	560.484,59
EDUCAÇÃO	25.015.684,63	26.898.560,65	3.874.545,18	14.930.404,64	27,61	11.968.156,01	3.745.653,52	14.375.690,40	28,61	12.522.870,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.000,00	130.000,00	37.804,23	88.963,74	0,16	41.036,26	30.909,04	81.873,54	0,16	48.126,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	872.375,73	872.375,73	133.275,22	575.198,15	1,06	297.177,58	134.218,40	562.505,93	1,12	309.869,80
ENSINO FUNDAMENTAL	13.517.379,21	16.250.255,23	2.557.752,17	8.913.386,97	16,49	7.336.868,26	2.487.471,54	8.511.600,41	16,94	7.738.654,82
ENSINO SUPERIOR	550.000,00	550.000,00	28.435,88	56.078,45	0,10	493.921,55	15.673,98	43.316,55	0,09	506.683,45
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.712.869,68	8.839.869,68	1.091.053,03	5.115.989,08	9,46	3.723.880,60	1.058.023,91	5.002.473,72	9,96	3.837.395,96
EDUCAÇÃO ESPECIAL	233.060,01	256.060,01	26.224,65	180.788,25	0,33	75.271,76	19.356,65	173.920,25	0,35	82.139,76
CULTURA	418.000,00	853.775,58	69.203,71	374.141,77	0,69	479.633,81	116.026,53	351.186,67	0,70	502.588,91
DIFUSÃO CULTURAL	418.000,00	853.775,58	69.203,71	374.141,77	0,69	479.633,81	116.026,53	351.186,67	0,70	502.588,91
URBANISMO	7.436.414,98	22.865.709,85	2.513.763,02	9.007.052,78	16,66	13.858.657,07	3.085.911,22	7.714.584,56	15,36	15.151.125,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	763.325,00	763.325,00	99.276,80	477.310,50	0,88	286.014,50	95.846,13	459.510,79	0,91	303.814,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.673.089,98	22.102.384,85	2.414.486,22	8.529.742,28	15,78	13.572.642,57	2.990.065,09	7.255.073,77	14,44	14.847.311,08
SANEAMENTO	50.975,00	50.975,00	(3.831,00)	13.169,00	0,02	37.806,00	13.169,00	13.169,00	0,03	37.806,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.975,00	50.975,00	(3.831,00)	13.169,00	0,02	37.806,00	13.169,00	13.169,00	0,03	37.806,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000.860,00	7.272.674,48	439.206,08	1.367.536,10	2,53	5.905.138,38	416.872,15	1.252.983,04	2,49	6.019.691,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	153.000,00	153.000,00	18.401,70	85.302,76	0,16	67.697,24	18.401,70	85.302,76	0,17	67.697,24
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	200.000,00	200.000,00	47.740,38	88.670,44	0,16	111.329,56	52.107,38	86.908,84	0,17	113.091,16
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	957.220,00	6.229.034,48	196.179,47	576.547,38	1,07	5.652.487,10	175.679,64	510.241,78	1,02	5.718.792,70
CONTROLE AMBIENTAL	690.640,00	690.640,00	176.884,53	617.015,52	1,14	73.624,48	170.683,43	570.529,66	1,14	120.110,34
AGRICULTURA	1.922.305,70	3.212.568,86	600.918,49	1.351.688,47	2,50	1.860.880,39	503.160,20	1.230.502,62	2,45	1.982.066,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	138.600,00	138.600,00	26.334,85	99.596,76	0,18	39.003,24	26.334,85	99.596,76	0,20	39.003,24
EXTENSÃO RURAL	1.586.191,49	2.322.305,23	556.583,59	1.207.561,90	2,23	1.114.743,33	459.437,60	1.089.833,46	2,17	1.232.471,77
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	68.001,83	622.151,25	18.000,05	34.634,81	0,06	587.516,44	17.387,75	31.177,40	0,06	590.973,85
DEFESA AGROPECUÁRIA	129.512,38	129.512,38	0,00	9.895,00	0,02	119.617,38	0,00	9.895,00	0,02	119.617,38
INDÚSTRIA	1.126.020,60	880.910,60	98.387,94	551.411,87	1,02	329.498,73	101.537,94	505.615,88	1,01	375.294,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.710,60	139.710,60	19.520,89	122.877,30	0,23	16.833,30	19.520,89	122.877,30	0,24	16.833,30
EMPREGABILIDADE	70.000,00	59.822,83	9.451,10	35.318,98	0,07	24.503,85	6.738,10	32.569,98	0,06	27.252,85
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	915.310,00	681.377,17	69.415,95	393.215,59	0,73	288.161,58	75.278,95	350.168,60	0,70	331.208,57
COMÉRCIO E SERVIÇOS	692.715,00	1.862.564,95	75.283,44	376.059,65	0,70	1.486.505,30	36.390,25	269.158,40	0,54	1.593.406,55
PROMOÇÃO COMERCIAL	244.715,00	1.594.564,95	69.962,09	263.283,44	0,49	1.331.281,51	30.154,90	206.446,19	0,41	1.388.118,76
TURISMO	448.000,00	268.000,00	5.321,35	112.776,21	0,21	155.223,79	6.235,35	62.712,21	0,12	205.287,79
COMUNICAÇÕES	448.170,00	448.170,00	22.262,44	66.408,75	0,12	381.761,25	19.493,84	62.587,07	0,12	385.582,93
COMUNICAÇÃO SOCIAL	448.170,00	448.170,00	22.262,44	66.408,75	0,12	381.761,25	19.493,84	62.587,07	0,12	385.582,93
TRANSPORTE	0,00	776.683,60	0,00	19.750,00	0,04	756.933,60	19.750,00	19.750,00	0,04	756.933,60
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	776.683,60	0,00	19.750,00	0,04	756.933,60	19.750,00	19.750,00	0,04	756.933,60
DESPORTO E LAZER	704.213,00	1.402.383,90	318.875,79	1.049.944,87	1,94	352.439,03	403.295,86	822.315,22	1,64	580.068,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	146.650,00	141.650,00	21.320,23	77.335,33	0,14	64.314,67	21.320,23	77.335,33	0,15	64.314,67
DESPORTO COMUNITÁRIO	557.563,00	1.236.733,90	297.555,56	972.609,54	1,80	264.124,36	381.975,63	744.979,89	1,48	491.754,01
LAZER	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.577.000,00	3.840.604,13	625.944,87	2.770.253,93	5,12	1.070.350,20	710.757,92	2.597.750,46	5,17	1.242.853,67
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	3.464.000,00	3.464.000,00	512.871,87	2.422.865,94	4,48	1.041.134,06	597.684,92	2.250.362,47	4,48	1.213.637,53
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	113.000,00	376.604,13	113.073,00	347.387,99	0,64	29.216,14	113.073,00	347.387,99	0,69	29.216,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.598.000,00	199.913,90	0,00	0,00	0,00	199.913,90	0,00	0,00	0,00	199.913,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.598.000,00	199.913,90	0,00	0,00	0,00	199.913,90	0,00	0,00	0,00	199.913,90
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.077.134,46	3.989.058,89	531.956,39	2.052.097,85	3,80	1.936.961,04	531.956,39	2.052.097,85	4,08	1.936.961,04
TOTAL III = (I + II)	78.988.331,98	112.465.749,34	14.554.373,14	54.067.010,36	100,00	58.398.738,98	14.852.085,88	50.240.417,55	100,00	62.225.331,79

JERONIMO GADENS DO ROSARIO — ***JESSICA APARECIDA MACHADO*** — ***EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS***

Prefeito Municipal	Controlador Interno	Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:427804A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024 Página: 1 / 1
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	74.911.197,52	108.476.690,45	14.022.416,75	52.014.912,51	96,20	56.461.777,94	14.320.129,49	48.188.319,70	95,92	60.288.370,75
LEGISLATIVA	3.190.000,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00
JUDICIÁRIA	343.500,00	343.500,00	52.623,69	205.022,04	0,38	138.477,96	52.623,69	204.892,04	0,41	138.607,96
ADMINISTRAÇÃO	6.232.520,00	7.648.824,51	999.180,04	4.764.107,81	8,81	2.884.716,70	915.361,91	4.643.315,60	9,24	3.005.508,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.338.249,54	4.282.676,46	474.165,04	2.394.935,38	4,43	1.887.741,08	638.356,52	2.307.256,52	4,59	1.975.419,94
SAÚDE	16.816.569,07	22.446.193,98	3.861.888,02	12.773.025,45	23,62	9.673.168,53	3.541.768,94	11.817.562,22	23,52	10.628.631,76
EDUCAÇÃO	25.015.684,63	26.898.560,65	3.874.545,18	14.930.404,64	27,61	11.968.156,01	3.745.653,52	14.375.690,40	28,61	12.522.870,25
CULTURA	418.000,00	853.775,58	69.203,71	374.141,77	0,69	479.633,81	116.026,53	351.186,67	0,70	502.588,91
URBANISMO	7.436.414,98	22.865.709,85	2.513.763,02	9.007.052,78	16,66	13.858.657,07	3.085.911,22	7.714.584,56	15,36	15.151.125,29
SANEAMENTO	50.975,00	50.975,00	(3.831,00)	13.169,00	0,02	37.806,00	13.169,00	13.169,00	0,03	37.806,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000.860,00	7.272.674,48	439.206,08	1.367.536,10	2,53	5.905.138,38	416.872,15	1.252.983,04	2,49	6.019.691,44
AGRICULTURA	1.922.305,70	3.212.568,86	600.918,49	1.351.688,47	2,50	1.860.880,39	503.160,20	1.230.502,62	2,45	1.982.066,24
INDÚSTRIA	1.126.020,60	880.910,60	98.387,94	551.411,87	1,02	329.498,73	101.537,94	505.615,88	1,01	375.294,72
COMÉRCIO E SERVIÇOS	692.715,00	1.862.564,95	75.283,44	376.059,65	0,70	1.486.505,30	36.390,25	269.158,40	0,54	1.593.406,55
COMUNICAÇÕES	448.170,00	448.170,00	22.262,44	66.408,75	0,12	381.761,25	19.493,84	62.587,07	0,12	385.582,93
TRANSPORTE	0,00	776.683,60	0,00	19.750,00	0,04	756.933,60	19.750,00	19.750,00	0,04	756.933,60
DESPORTO E LAZER	704.213,00	1.402.383,90	318.875,79	1.049.944,87	1,94	352.439,03	403.295,86	822.315,22	1,64	580.068,68
ENCARGOS ESPECIAIS	3.577.000,00	3.840.604,13	625.944,87	2.770.253,93	5,12	1.070.350,20	710.757,92	2.597.750,46	5,17	1.242.853,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.598.000,00	199.913,90	0,00	0,00	0,00	199.913,90	0,00	0,00	0,00	199.913,90
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.077.134,46	3.989.058,89	531.956,39	2.052.097,85	3,80	1.936.961,04	531.956,39	2.052.097,85	4,08	1.936.961,04
TOTAL III = (I + II)	78.988.331,98	112.465.749,34	14.554.373,14	54.067.010,36	100,00	58.398.738,98	14.852.085,88	50.240.417,55	100,00	62.225.331,79

JERONIMO GADENS DO ROSARIO	***JESSICA APARECIDA MACHADO***	***EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:74AA68E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.154.430,00	6.154.430,00	4.359.732,88	70,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	624.620,00	624.620,00	729.134,82	116,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	469.170,00	469.170,00	647.662,86	138,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.265.950,00	3.265.950,00	1.905.756,60	58,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.794.690,00	1.794.690,00	1.077.178,60	60,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.558.185,36	57.558.185,36	41.159.918,34	71,51
Cota-Parte FPM	28.324.530,00	28.324.530,00	19.580.989,44	69,13
Cota-Parte ITR	94.260,00	94.260,00	77.188,26	81,89
Cota-Parte IPVA	4.000.416,52	4.000.416,52	2.600.452,95	65,00
Cota-Parte ICMS	24.943.747,00	24.943.747,00	18.627.931,17	74,68
Cota-Parte IPI-Exportação	195.231,84	195.231,84	273.356,52	140,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	63.712.615,36	63.712.615,36	45.519.651,22	71,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.661.776,4	12.521.988,4	8.041.016,95	64,22	7.834.429,15	62,57	7.718.317,48	61,64
Despesas Correntes	11.035.776,4	11.765.988,4	7.834.677,96	66,59	7.697.430,16	65,42	7.581.318,49	64,43
Despesas de Capital	626.000,00	756.000,00	206.338,99	27,29	136.998,99	18,12	136.998,99	18,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	22.349,38	22.349,38	8.648,69	38,70	8.647,89	38,69	8.616,74	38,55
Despesas Correntes	17.349,38	17.349,38	8.648,69	49,85	8.647,89	49,85	8.616,74	49,67
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	285.600,00	938.097,14	199.366,71	21,25	198.613,89	21,17	196.673,27	20,97
Despesas Correntes	205.600,00	418.961,14	149.653,11	35,72	148.900,29	35,54	146.959,67	35,08
Despesas de Capital	80.000,00	519.136,00	49.713,60	9,58	49.713,60	9,58	49.713,60	9,58
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.969.725,8	13.482.435,0	8.249.032,35	61,18	8.041.690,93	59,65	7.923.607,49	58,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.249.032,35	8.041.690,93	7.923.607,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.249.032,35	8.041.690,93	7.923.607,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.827.947,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.421.084,67	1.213.743,25	1.095.659,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,12	17,67	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor mínimo para aplicação **EXERCÍCIO DO EMPENHO** em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024 6.827.947,68	8.249.032,35	1.421.084,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.851,12	1.421.084,67	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	20.851,12	20.851,12	20.851,12	-20.851,12
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.586.730,00	4.686.730,00	3.769.678,02	80,43
Proveniente da União	4.251.340,00	4.351.340,00	2.672.482,34	61,42
Proveniente dos Estados	335.390,00	335.390,00	1.097.195,68	327,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	425.700,00	1.453.368,66	327.180,60	22,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.012.430,00	6.140.098,66	4.096.858,62	66,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.775.528,00	8.396.039,53	4.483.487,95	53,40	4.026.193,14	47,95	3.860.142,08	45,98
Despesas Correntes	4.625.528,00	6.866.459,92	4.015.968,99	58,49	3.886.179,14	56,60	3.739.458,08	54,46
Despesas de Capital	150.000,00	1.529.579,61	467.518,96	30,57	140.014,00	9,15	120.684,00	7,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.362,00	173.660,67	37.051,43	21,34	33.601,43	19,35	22.448,39	12,93
Despesas Correntes	20.362,00	126.255,09	37.051,43	29,35	33.601,43	26,61	22.448,39	17,78
Despesas de Capital	0,00	47.405,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) =	4.795.890,00	8.569.700,20	4.520.539,38	52,75	4.059.794,57	47,37	3.882.590,47	45,31

(XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.437.304,4	20.918.028,0	12.524.504,90	59,87	11.860.622,29	56,70	11.578.459,56	55,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	42.711,38	196.010,05	45.700,12	23,32	42.249,32	21,55	31.065,13	15,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	285.600,00	938.097,14	199.366,71	21,25	198.613,89	21,17	196.673,27	20,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.765.615,8	22.052.135,2	12.769.571,73	57,91	12.101.485,50	54,88	11.806.197,96	53,54
JERONIMO GADENS DO ROSARIO	***JESSICA APARECIDA MACHADO***				***EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS***			
Prefeito Municipal	Controlador Interno				Secretário Da Fazenda			

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:C4B329A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	4.359.732,88
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	729.134,82
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	0,00	647.662,86
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	0,00	1.905.756,60
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	0,00	1.077.178,60
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	42.356.387,67
2.1 - Cota-parte FPM	0,00	20.777.458,77
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	19.580.989,44
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	1.196.469,33
2.2 - Cota-parte ICMS	0,00	18.627.931,17
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	273.356,52
2.4 - Cota-parte ITR	0,00	77.188,26
2.5 - Cota-parte IPVA	0,00	2.600.452,95
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	46.716.120,55
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	0,00	8.231.983,67
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	0,00	3.447.046,47
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	8.911.194,10
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	8.911.194,10
6.1.1 - Principal	0,00	8.858.360,42
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	47.831,57
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	5.002,11
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	626.376,75

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	265.667,53
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	265.667,53
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.176.861,63

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.444.122,05	9.168.922,41	9.168.922,41	9.018.830,70	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.545.247,44	7.430.522,59	7.430.522,59	7.413.485,89	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.454.688,39	3.419.411,31	3.419.411,31	3.410.301,45	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.090.559,05	4.011.111,28	4.011.111,28	4.003.184,44	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.898.874,61	1.738.399,82	1.738.399,82	1.605.344,81	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.247.673,80	594.402,17	594.402,17	556.459,92	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.528.200,81	1.143.997,65	1.143.997,65	1.048.884,89	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	9.166.869,19	9.166.869,19	9.016.777,48	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.166.869,19	9.166.869,19	9.016.777,48	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.430.522,59	7.430.522,59	7.413.485,89	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.237.835,87	7.430.522,59	7.430.522,59	83,38
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	891.119,41	(255.675,09)	(255.675,09)	0,00	(2,87)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.184.126,55	2.674.396,26	2.053,22	0,00	2.672.343,0	2.672.343,0
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.184.126,55	2.674.396,26	2.053,22	0,00	2.672.343,0	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.407.182,97	4.217.570,87	4.044.043,16	4.023.679,40	173.527,71
20.1 - Educação Infantil	3.852.426,81	1.252.259,10	1.138.743,74	1.131.345,09	113.515,36
20.2 - Ensino Fundamental	7.683.170,42	2.820.880,21	2.774.826,06	2.761.926,65	46.054,15

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	133.060,01	58.456,77	51.588,77	51.588,77	6.868,00
20.5 - Administração Geral	130.000,00	85.974,79	78.884,59	78.818,89	7.090,20
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	608.525,73	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.306.093,84	7.973.935,92	7.927.881,77	7.811.942,76	46.054,15
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.306.093,84	7.973.935,92	7.927.881,77	7.811.942,76	46.054,15

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.044.043,16
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.231.983,67
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	44.698,99
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	12.231.327,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			11.679.030,14	12.231.327,84	26,18
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	771.508,03	355.939,14	547.687,83	44.698,99	179.121,21
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	583.051,74	320.411,38	395.308,68	44.698,99	143.044,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	188.456,29	35.527,76	152.379,15	0,00	36.077,14
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	2.383.180,83
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	1.735.955,19
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	643.443,50
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	158.947,56
31.1.4 - PNATE	0,00	247.431,17
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	686.132,96
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	114,74
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	647.110,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.938.314,73	2.331.871,38	1.963.446,75	1.911.055,62	368.424,63
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	796.409,88	298.654,56	298.654,56	293.805,06	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.878.054,85	1.455.029,72	1.099.297,31	1.089.056,76	355.732,41
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	263.850,00	578.187,10	565.494,88	528.193,80	12.692,22
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.343.783,31	15.652.111,63	15.097.397,39	14.914.121,97	554.714,24
33.1 - Despesas Correntes	27.454.268,89	15.365.960,13	15.090.361,78	14.907.086,36	275.598,35
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.570.889,23	9.748.719,29	9.748.719,29	9.597.960,05	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	10.760.379,66	5.617.240,84	5.341.642,49	5.309.126,31	275.598,35
33.2 - Despesas de Capital	889.514,42	286.151,50	7.035,61	7.035,61	279.115,89
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	889.514,42	286.151,50	7.035,61	7.035,61	279.115,89

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	435.285,12	376.778,01
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.911.194,10	645.037,42
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.261.069,40	785.074,40
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	85.409,82	236.741,03
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	85.409,82	236.741,03

JERONIMO GADENS DO ROSARIO	*JESSICA APARECIDA MACHADO*	*EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:B3B9E5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	79.488.331,97
Previsão Atualizada da Receita	97.317.530,81
Receitas Realizadas	63.814.258,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	15.668.218,52
Dotação Inicial	78.988.331,98
Créditos Adicionais	33.477.417,36
Dotação Atualizada	112.465.749,34
Despesas Empenhadas	54.067.010,36
Despesas Liquidadas	50.240.417,55
Despesas Pagas	48.881.945,45
Superávit Orçamentário	13.573.840,47
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	54.067.010,36
Despesas Liquidadas	50.240.417,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	87.530.472,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.179.472,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.825.040,04
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		13.468.053,40	0,00 %
Resultado Primário	(15.551.723,22)		12.492.685,78	(80,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
Poder Executivo	2.969.723,56	229.155,47	2.269.767,07	470.801,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.340.866,87	278.969,99	3.220.202,12	1.841.694,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.310.590,43	508.125,46	5.489.969,19	2.312.495,78
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	12.231.327,84	25% / 18%		26,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.430.522,59	70%		83,38
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		10.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	8.313.823,34		23.155.371,86	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	323.000,00		(323.000,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		123.958,43
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.041.690,93	15%	17,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

JERONIMO GADENS DO ROSARIO	*JESSICA APARECIDA MACHADO*	*EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:7632E4C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 647/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ORLANDO JOSÉ SCHMIDT	991504450	2023/2024	DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO	25/09/2024 A 04/10/2024
MARIZA DE LURDES MARTINS	991504645	2023/2024	DIRETOR GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25/09/2024 A 14/10/2024
EVALDO WOWCZUK	991504402	2023/2024	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	25/09/2024 A 04/10/2024
SANDRO DI CARLO TEIXEIRA	991505533	2024/2025	SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONOMIA E TURSIMO	25/09/2024 A 04/10/2024
GABRIEL HENRIQUE GUIMARÃES BUENO	991505610	2024/2025	COORDENADOR DA SALA DO EMPREENDEDOR	25/09/2024 A 04/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de setembro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9C8B9D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240920_145971

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUD9909	279370R000028835	06/07/2024	56732	01186681888
HNF5H86	279370R000023975	25/03/2024	74550	01189015440

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:9072D40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240924_146135

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Documento de Habilitação**
AGZ5I34	279370R000029074	11/07/2024	74550	
AHM1916	279370R000029223	14/07/2024	74550	
AKL2J21	279370R000029193	13/07/2024	74550	
APK5A11	279370R000029082	12/07/2024	74550	
ARK4G21	279370R000029146	13/07/2024	74550	05475143258
ATB5J15	279370R000029081	12/07/2024	74550	
AUS3773	279370R000029049	11/07/2024	74550	
AVV6847	279370R000029240	14/07/2024	74550	06373185542
AWX1E87	279370R000029056	11/07/2024	74550	
AXO8J55	279370R000029237	14/07/2024	74550	
BAJ4E11	279370R000029097	12/07/2024	74550	
BBQ1C65	279370R000029060	11/07/2024	74550	01599550894
BBU3927	279370R000029127	13/07/2024	74550	
BBV9346	279370R000029151	13/07/2024	74550	00919690442
BCU1B72	279370R000029046	11/07/2024	74550	
BDF9006	279370R000029153	13/07/2024	74550	06254154302
BDG4G15	279370R000029051	11/07/2024	74550	
BEA5A68	279370R000029130	13/07/2024	74550	02242986598
EAM0C46	279370R000029170	13/07/2024	74550	
EFR7H45	279370R000029210	14/07/2024	74550	
EGM4750	279370R000029050	11/07/2024	74550	

IBF1032	279370R000029118	12/07/2024	74550	
ITA5I26	279370R000029114	12/07/2024	74550	
KRP7B76	279370R000029157	13/07/2024	74550	
MFL2E40	279370R000029057	11/07/2024	74550	06520456727
MGH3J85	279370R000029207	14/07/2024	74550	
MIA3A49	279370R000029141	13/07/2024	74550	
MJX0495	279370R000029064	11/07/2024	74550	
MKA0I30	279370R000029232	14/07/2024	74550	04018198157
MKH1J51	116100T000793123	11/07/2024	55920	07196603010
MLZ6C18	279370R000029129	13/07/2024	74550	
OQA9904	279370R000029177	13/07/2024	74550	
PVP1640	279370R000029203	14/07/2024	74550	00959304590
QHT2H06	279370R000029137	13/07/2024	74550	05347945133
QIT8077	279370R000029067	11/07/2024	74550	
QIX0E74	279370R000029140	13/07/2024	74550	
RLG4D05	279370R000029199	14/07/2024	74550	04242193404
RLK8H44	279370R000029085	12/07/2024	74550	04525650114
RXQ7F92	279370R000029086	12/07/2024	74550	
RXS7E05	279370R000029043	11/07/2024	74550	
RYB0H14	279370R000029214	14/07/2024	74550	

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:E1DE66D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240920_145970

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANO0I33	279370R000027826	15/06/2024	74550	R$ 130,16
ANO0I33	279370R000027698	12/06/2024	74550	R$ 130,16
ANO1120	279370R000027806	14/06/2024	74550	R$ 130,16
ASZ7B93	279370R000028702	03/07/2024	74550	R$ 130,16
ASZ7B93	279370R000028749	04/07/2024	74550	R$ 130,16
ASZ7B93	279370R000028700	03/07/2024	74550	R$ 130,16
AUY6I85	279370R000027754	13/06/2024	74550	R$ 130,16
AZQ7700	279370T000004414	26/06/2024	55412	R$ 195,23
BBS5G97	279370T000004232	19/06/2024	55412	R$ 195,23
EUZ5D23	279370R000027827	15/06/2024	74550	R$ 130,16
FXD0G58	279370R000027583	09/06/2024	74550	R$ 130,16
MIL0F84	279370R000027611	09/06/2024	74550	R$ 130,16
SJJ8E92	279370NIC0006375	21/06/2024	50020	R$ 390,46
SJJ8E92	279370NIC0006380	21/06/2024	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:E9F7807C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240924_146133

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI8I87	279370T000004500	04/07/2024	55412	R$ 195,23
ACT4176	279370R000026569	16/05/2024	74550	R$ 130,16
ADT2A08	279370T000004503	04/07/2024	55412	R$ 195,23
ADZ9F34	279370R000029225	14/07/2024	74630	R$ 195,23
AFR8H49	279370T000004516	04/07/2024	55412	R$ 195,23
AFS4083	279370R000026249	09/05/2024	74550	R$ 130,16
AGE8C71	279370R000029212	14/07/2024	74550	R$ 130,16
AGI5E67	279370R000029184	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AGJ6347	279370R000029196	14/07/2024	74630	R$ 195,23
AGV4D16	279370T000004472	03/07/2024	55412	R$ 195,23
AHL0D33	279370R000029169	13/07/2024	74630	R$ 195,23
AIA6606	279370T000004494	03/07/2024	55412	R$ 195,23
AIC9B11	279370T000004520	05/07/2024	55412	R$ 195,23
AJJ4687	279370R000029088	12/07/2024	74550	R$ 130,16
AJJ5C37	279370R000029188	13/07/2024	74550	R$ 130,16
AJW6769	279370R000029108	12/07/2024	74630	R$ 195,23
AKK3E95	279370R000029132	13/07/2024	74550	R$ 130,16
ALR5753	279370T000004478	03/07/2024	55412	R$ 195,23
AMA6A91	279370R000029198	14/07/2024	74550	R$ 130,16
AMA6A91	279370R000029222	14/07/2024	74550	R$ 130,16
AMG9878	279370T000004504	04/07/2024	55412	R$ 195,23
ANA7J13	279370R000029073	11/07/2024	60503	R$ 293,47
AOF4583	279370R000029070	11/07/2024	74550	R$ 130,16
AOV8A56	279370R000029110	12/07/2024	74550	R$ 130,16
AQB7E46	279370T000004448	01/07/2024	55412	R$ 195,23
AQH1C66	279370R000029194	13/07/2024	74550	R$ 130,16

AQP2649	279370R000029221	14/07/2024	74550	R$ 130,16
AQS6D44	279370R000029071	11/07/2024	74550	R$ 130,16
AQY6F06	279370T000004545	18/07/2024	55411	R$ 195,23
ARB6H89	279370T000004527	05/07/2024	55412	R$ 195,23
ARN5G74	279370T000004538	05/07/2024	55412	R$ 195,23
ARQ3544	279370R000029147	13/07/2024	74550	R$ 130,16
ASF6G20	279370T000004445	01/07/2024	55412	R$ 195,23
ASF6G20	279370T000004480	03/07/2024	55412	R$ 195,23
ASJ7C25	279370T000004532	05/07/2024	55412	R$ 195,23
ATA3I80	279370R000029105	12/07/2024	74550	R$ 130,16
ATC4571	279370T000004531	05/07/2024	55412	R$ 195,23
ATD3J47	279370R000029236	14/07/2024	74710	R$ 880,41
ATD6211	279370R000029216	14/07/2024	74630	R$ 195,23
AUC3G48	279370R000026248	09/05/2024	74550	R$ 130,16
AUE1C83	279370T000004498	03/07/2024	55412	R$ 195,23
AUL0G63	279370T000004457	02/07/2024	55412	R$ 195,23
AUM9I99	279370R000029113	12/07/2024	74630	R$ 195,23
AWA8J25	279370R000026255	09/05/2024	74550	R$ 130,16
AWI6E66	279370T000004541	17/07/2024	54522	R$ 195,23
AWP2476	279370R000029173	13/07/2024	60503	R$ 293,47
AWP2477	279370T000004488	03/07/2024	55412	R$ 195,23
AXO9894	279370R000029164	13/07/2024	74630	R$ 195,23
AXP9F13	279370R000029041	11/07/2024	74550	R$ 130,16
AXQ3B76	279370R000029109	12/07/2024	74550	R$ 130,16
AYE9F55	279370T000004507	04/07/2024	55412	R$ 195,23
AYF1578	279370T000004513	04/07/2024	55412	R$ 195,23
AZA1I83	279370T000004454	02/07/2024	55412	R$ 195,23
AZV2G06	279370R000029128	13/07/2024	74550	R$ 130,16
AZV6E32	279370R000029131	13/07/2024	74550	R$ 130,16
AZZ1G93	279370R000029063	11/07/2024	74550	R$ 130,16
BAF8815	279370R000029091	12/07/2024	74550	R$ 130,16
BAN0E75	279370R000029190	13/07/2024	74550	R$ 130,16
BAY5312	279370R000029241	14/07/2024	74550	R$ 130,16
BBD3D76	279370T000004502	04/07/2024	55412	R$ 195,23
BBK5471	279370T000004525	05/07/2024	55412	R$ 195,23
BBN4F36	279370R000026172	08/05/2024	74550	R$ 130,16
BBS0503	279370R000029233	14/07/2024	60503	R$ 293,47
BBS5123	279370R000029092	12/07/2024	74630	R$ 195,23
BBW6A94	279370T000004539	05/07/2024	55412	R$ 195,23
BEQ3A33	279370T000004460	02/07/2024	55412	R$ 195,23
BEU8A33	279370R000029125	13/07/2024	74550	R$ 130,16
BQM4571	279370T000004512	04/07/2024	55412	R$ 195,23
CMJ1806	279370R000029191	13/07/2024	60503	R$ 293,47
CZG7F49	279370T000004499	03/07/2024	55412	R$ 195,23
DHY7B36	279370R000029171	13/07/2024	60503	R$ 293,47
DMX1G62	279370T000004489	03/07/2024	55412	R$ 195,23
DSB4D96	279370T000004447	01/07/2024	55412	R$ 195,23
DSW7110	279370R000029055	11/07/2024	74550	R$ 130,16
EEX9776	279370R000029228	14/07/2024	60503	R$ 293,47
EFF7I65	279370T000004451	01/07/2024	55412	R$ 195,23
EQO0B33	279370R000029112	12/07/2024	60503	R$ 293,47
EUZ5D23	279370CND0000081	11/06/2024	50450	R$ 293,47
EUZ5D23	279370CND0000080	15/06/2024	50450	R$ 293,47
EXZ1H97	279370T000004477	03/07/2024	55412	R$ 195,23
EYN3H07	279370R000029204	14/07/2024	74550	R$ 130,16
FGC8J38	279370T000004519	05/07/2024	55412	R$ 195,23
FHM6779	279370R000029116	12/07/2024	74550	R$ 130,16
FIK3H33	279370R000029150	13/07/2024	74550	R$ 130,16
FKK8G86	279370R000029178	13/07/2024	74550	R$ 130,16
FOM4E62	279370R000029098	12/07/2024	74550	R$ 130,16
FXV8I25	279370R000029211	14/07/2024	74550	R$ 130,16
GBV2J53	279370R000029166	13/07/2024	60503	R$ 293,47
GIY7D19	279370R000029076	11/07/2024	74550	R$ 130,16
GUF3782	279370R000029155	13/07/2024	74550	R$ 130,16
GVU5418	279370R000029172	13/07/2024	60503	R$ 293,47
HAB0654	279370T000004468	02/07/2024	55412	R$ 195,23
HFK3944	279370R000026287	10/05/2024	74550	R$ 130,16
HLB5A70	279370R000029187	13/07/2024	74550	R$ 130,16
HQE2F86	279370T000004455	02/07/2024	55412	R$ 195,23
HQE2F86	279370R000029227	14/07/2024	74550	R$ 130,16
HSD8H07	279370T000004497	03/07/2024	55412	R$ 195,23
HTF9366	279370T000004453	01/07/2024	55412	R$ 195,23
IAN6E37	279370T000004542	17/07/2024	54521	R$ 195,23
IKR3D47	279370T000004475	03/07/2024	55412	R$ 195,23
IMB3707	279370R000029183	13/07/2024	74550	R$ 130,16
ITI0C21	279370T000004462	02/07/2024	55412	R$ 195,23
IXQ2I59	279370R000029078	12/07/2024	74550	R$ 130,16
IXQ2I59	279370R000029104	12/07/2024	74550	R$ 130,16
IXQ2I59	279370R000029053	11/07/2024	74550	R$ 130,16
JAH1E80	279370T000004469	02/07/2024	55412	R$ 195,23
JAO8C24	279370T000004518	05/07/2024	55412	R$ 195,23
JGS9165	279370T000004482	03/07/2024	55412	R$ 195,23
JXS3J66	279370T000004534	05/07/2024	55412	R$ 195,23
JZI6C58	279370R000029100	12/07/2024	74550	R$ 130,16
KRW1E88	279370R000029209	14/07/2024	74550	R$ 130,16
KYF0938	279370T000004515	04/07/2024	55412	R$ 195,23
LXJ3B92	279370R000029185	13/07/2024	60503	R$ 293,47
LZY8514	279370T000004511	04/07/2024	55412	R$ 195,23
MAM0393	279370T000004530	05/07/2024	55412	R$ 195,23

MAR1228	279370T000004461	02/07/2024	55412	R$ 195,23
MBU3686	279370R000029139	13/07/2024	74550	R$ 130,16
MCE6G48	279370R000029072	11/07/2024	74550	R$ 130,16
MCE6G48	279370T000004449	01/07/2024	55412	R$ 195,23
MCP4C45	279370T000004540	05/07/2024	55412	R$ 195,23
MCX0J73	279370T000004523	05/07/2024	55412	R$ 195,23
MDB2D75	279370T000004492	03/07/2024	55412	R$ 195,23
MDD9F32	279370T000004496	03/07/2024	55412	R$ 195,23
MDS7J07	279370R000029218	14/07/2024	60503	R$ 293,47
MET6C44	279370R000029145	13/07/2024	74550	R$ 130,16
MEZ4C31	279370R000029102	12/07/2024	74550	R$ 130,16
MFA6490	279370R000029179	13/07/2024	74550	R$ 130,16
MFD1925	279370T000004495	03/07/2024	55412	R$ 195,23
MFT7D54	279370R000029206	14/07/2024	74550	R$ 130,16
MGO2J88	279370T000004458	02/07/2024	55412	R$ 195,23
MGQ1B53	279370R000029174	13/07/2024	60503	R$ 293,47
MHD6D49	279370R000029213	14/07/2024	74550	R$ 130,16
MHH4650	279370T000004505	04/07/2024	55412	R$ 195,23
MIK3D07	279370R000029120	12/07/2024	56732	R$ 130,16
MIK3D07	279370R000029121	12/07/2024	60503	R$ 293,47
MIT7043	279370R000029230	14/07/2024	74550	R$ 130,16
MIX2827	279370R000029045	11/07/2024	74550	R$ 130,16
MJE0D27	279370R000029079	12/07/2024	74550	R$ 130,16
MJF0H05	279370T000004443	12/07/2024	76251	R$ 293,47
MJH3752	279370R000029087	12/07/2024	74550	R$ 130,16
MJX3057	279370T000004474	03/07/2024	55412	R$ 195,23
MKA0I30	279370R000029134	13/07/2024	74550	R$ 130,16
MKF7592	279370T000004529	05/07/2024	55412	R$ 195,23
MKJ8G06	279370R000029205	14/07/2024	74550	R$ 130,16
MKN4H46	279370R000029243	14/07/2024	74550	R$ 130,16
MKR2185	279370T000004510	04/07/2024	55412	R$ 195,23
MMI1I18	279370R000029142	13/07/2024	74630	R$ 195,23
MMJ7E55	279370R000029066	11/07/2024	74550	R$ 130,16
MMJ7E55	279370R000029061	11/07/2024	74550	R$ 130,16
MML9742	279370T000004526	05/07/2024	55412	R$ 195,23
OAX6B70	279370R000029239	14/07/2024	60503	R$ 293,47
OKD4F44	279370R000029080	12/07/2024	74550	R$ 130,16
OXH6820	279370T000004508	04/07/2024	55412	R$ 195,23
PFN9643	279370R000026250	09/05/2024	74550	R$ 130,16
QAH4G51	279370R000029096	12/07/2024	74550	R$ 130,16
QHQ5872	279370T000004535	05/07/2024	55412	R$ 195,23
QIO5056	279370R000029075	11/07/2024	74550	R$ 130,16
QIR0439	279370R000029197	14/07/2024	74550	R$ 130,16
QIR0439	279370R000029195	14/07/2024	74550	R$ 130,16
QIR1563	279370T000004452	01/07/2024	55412	R$ 195,23
QIS8G54	279370R000029119	12/07/2024	74630	R$ 195,23
QJI2I41	279370T000004465	02/07/2024	55412	R$ 195,23
QJM6286	279370R000029093	12/07/2024	74550	R$ 130,16
QMR7F92	279370R000029163	13/07/2024	74550	R$ 130,16
QOF2J84	279370R000029068	11/07/2024	74550	R$ 130,16
QPD2E32	279370R000029160	13/07/2024	74550	R$ 130,16
QQN6D35	279370R000029180	13/07/2024	74550	R$ 130,16
QQO7I17	279370T000004485	03/07/2024	55412	R$ 195,23
QUR0D20	279370R000029048	11/07/2024	74550	R$ 130,16
RAG1697	279370R000029148	13/07/2024	74550	R$ 130,16
RAH9A29	279370T000004536	05/07/2024	55412	R$ 195,23
RAP5D41	279370T000004484	03/07/2024	55412	R$ 195,23
RDW4D93	279370R000029117	12/07/2024	74710	R$ 880,41
RDY3F47	279370R000026198	08/05/2024	74550	R$ 130,16
RHD4F60	279370R000029111	12/07/2024	60503	R$ 293,47
RHF2B06	279370T000004524	05/07/2024	55412	R$ 195,23
RHX6A30	279370T000004517	05/07/2024	55412	R$ 195,23
RLE1G82	279370T000004476	03/07/2024	55412	R$ 195,23
RLI9A38	279370R000029161	13/07/2024	74550	R$ 130,16
RYB1A30	279370T000004463	02/07/2024	55412	R$ 195,23
RYB9I29	279370R000029054	11/07/2024	74550	R$ 130,16
RYC0D94	279370R000029143	13/07/2024	74550	R$ 130,16
RYC1C28	279370R000029220	14/07/2024	74550	R$ 130,16
RYR7F87	279370R000029186	13/07/2024	74630	R$ 195,23
SDQ6D05	279370R000029234	14/07/2024	60503	R$ 293,47
SDS1G21	279370T000004483	03/07/2024	55412	R$ 195,23
SEB4E82	279370R000029124	13/07/2024	74550	R$ 130,16
SEH6J46	279370R000029103	12/07/2024	74550	R$ 130,16
SEY1B48	279370R000029229	14/07/2024	60503	R$ 293,47
SFL5C41	279370R000029201	14/07/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:E97F1710

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240925_146238

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUT8393	279370NIC0006496	02/07/2024	50020	R$ 390,46
AWJ4E70	116100T002045120	15/07/2024	55680	R$ 195,23
DTB0430	279370R000029273	15/07/2024	60503	R$ 293,47
EMM4E59	279370R000029297	16/07/2024	74550	R$ 130,16
FWP3B02	116100T002045119	15/07/2024	55680	R$ 195,23
GAN3F27	279370NIC0006495	02/07/2024	50020	R$ 260,32
MCF5289	279370R000029301	16/07/2024	74630	R$ 195,23
MDZ0524	279370R000029274	15/07/2024	60503	R$ 293,47
MGA3750	116100T001044887	16/07/2024	54600	R$ 130,16
MGN8588	279370CND0000082	18/05/2024	50450	R$ 293,47
MGS6360	116100T001853928	13/07/2024	54521	R$ 195,23
PZF5C82	279370R000029312	16/07/2024	60503	R$ 293,47
QPT7D39	279370R000029286	15/07/2024	74630	R$ 195,23
QTK2F44	279370R000029311	16/07/2024	74550	R$ 130,16
RAH2639	279370R000029277	15/07/2024	74630	R$ 195,23
RHQ9C98	279370R000029284	15/07/2024	60503	R$ 293,47
RJT2I97	116100T002045114	15/07/2024	54522	R$ 195,23
RYO5A43	279370R000029269	15/07/2024	74550	R$ 130,16
RYP2A69	279370R000029281	15/07/2024	74630	R$ 195,23
RYU5H98	279370R000029319	16/07/2024	74550	R$ 130,16
SFN0D40	279370R000029256	15/07/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:7EE45D2C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2024

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.466.081,21**	**2.917.816,58**	**3.820.792,99**	**4.451.919,11**	**3.314.606,17**	**3.496.492,26**	**2.887.711,33**	**2.872.708,37**	**4.089.766,31**	**3.484.776,73**	**3.573.236,34**	**2.740.817,61**	**40.116.725,01**	**36.690.367,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.787,25	122.304,15	111.044,71	100.831,84	67.844,78	102.505,32	301.880,43	123.000,49	80.032,81	191.533,84	278.038,57	77.267,03	1.617.071,22	1.140.027,89
IPTU	8.042,78	6.355,50	3.584,56	8.475,00	2.762,64	2.239,75	111.165,32	13.379,66	8.926,83	6.301,52	3.869,02	1.898,92	177.001,50	169.599,30
ISS	10.143,21	52.524,71	17.850,30	18.144,32	11.646,83	7.605,99	10.403,70	19.106,74	14.929,11	56.362,24	7.325,20	12.151,60	238.193,95	164.974,23
ITBI	812,09	8.660,76	56.228,52	4.485,36	15.407,99	41.996,28	56.030,25	38.701,08	6.938,73	8.250,89	210.592,66	780,00	448.884,61	284.000,00
IRRF	36.151,52	50.438,88	29.994,83	61.087,62	32.526,04	39.418,77	35.830,81	42.115,12	44.795,56	117.219,03	52.552,28	59.866,49	601.996,95	342.535,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.637,65	4.324,30	3.386,50	8.639,54	5.501,28	11.244,53	88.450,35	9.697,89	4.442,58	3.400,16	3.699,41	2.570,02	150.994,21	178.919,31
Receita de Contribuições	76.601,70	76.884,80	75.736,31	146.417,44	75.674,10	77.943,74	77.937,87	88.747,58	83.295,90	86.567,04	84.128,60	90.894,48	1.040.829,56	1.061.254,42
Receita Patrimonial	24.283,87	5.284,64	160.531,07	128.591,60	88.681,45	97.663,33	94.868,51	42.333,48	101.158,13	63.596,01	150.708,15	112.496,83	1.070.197,07	452.685,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.614,25	4.279,98	159.782,51	127.834,60	87.289,45	96.028,04	93.580,45	41.472,77	100.290,13	62.520,01	149.532,15	111.264,10	1.057.488,44	450.971,37
Outras Receitas Patrimoniais	669,62	1.004,66	748,56	757,00	1.392,00	1.635,29	1.288,06	860,71	868,00	1.076,00	1.176,00	1.232,73	12.708,63	1.714,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00	35.880,00	0,00	0,00	0,00	36.760,00	52.478,93
Transferências Correntes	2.301.966,68	2.709.474,88	3.470.556,67	3.567.710,48	2.703.403,33	2.976.002,83	2.314.651,38	2.477.649,53	3.609.864,83	2.809.308,16	2.859.083,26	2.419.013,60	34.218.685,63	32.871.257,05
Cota-Parte do FPM	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	18.144.903,40	19.680.326,06
Cota-Parte do ICMS	475.045,22	510.486,43	473.480,71	680.038,41	472.709,49	428.306,64	457.689,42	551.784,11	455.843,52	471.319,59	562.520,47	481.181,84	6.020.405,85	5.281.087,00
Cota-Parte do IPVA	6.129,98	6.590,32	9.520,89	6.435,46	229.870,25	69.482,59	54.473,89	58.327,03	49.942,67	26.468,17	13.992,96	8.360,40	539.594,61	504.018,01
Cota-Parte do ITR	179.116,19	551.186,56	59.586,20	117.300,26	28.106,93	1.362,28	15.077,48	18.060,55	27.214,61	3.925,28	10.824,03	2.005,27	1.013.765,64	889.884,12
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.151,05	4.843,51	4.715,02	5.133,20	5.849,80	6.084,11	7.147,22	6.181,34	6.506,07	8.175,32	7.226,28	9.779,58	76.792,50	81.612,56
Transferências do FUNDEB	185.297,75	203.888,84	215.371,71	274.289,84	291.142,15	238.305,79	209.891,84	222.919,22	251.484,35	211.797,96	223.249,41	216.434,32	2.744.073,18	2.707.262,43
Outras Transferências Correntes	329.065,73	387.745,11	1.352.376,78	331.875,66	188.385,08	210.049,92	309.508,88	302.371,42	1.280.359,35	435.514,05	251.070,71	300.827,76	5.679.150,45	3.727.066,87
Outras Receitas Correntes	2.441,71	3.868,11	2.924,23	508.367,75	379.002,51	242.377,04	98.373,14	140.097,29	179.534,64	333.771,68	201.277,76	41.145,67	2.133.181,53	1.112.663,16
DEDUÇÕES (II)	**403.996,58**	**476.887,36**	**578.733,90**	**1.198.593,54**	**885.307,60**	**868.829,27**	**571.362,43**	**559.023,14**	**686.131,00**	**832.038,03**	**696.950,16**	**535.885,82**	**8.293.738,83**	**7.392.401,12**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	72.455,03	71.817,71	69.319,82	139.265,24	67.991,44	69.819,09	68.995,28	79.355,49	73.181,20	77.722,99	77.186,91	85.907,04	953.017,24	975.123,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	501.345,39	331.454,93	238.190,64	92.765,93	92.765,93	139.493,98	302.763,19	195.865,00	12.144,06	1.906.789,05	1.054.423,48
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	6.850,19	-18.498,45	128.852,51	97.919,10	41.086,06	55.290,17	50.551,16	-3.569,99	57.851,68	19.152,70	90.848,87	57.484,47	583.818,47	382.452,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	324.691,36	423.568,10	380.561,57	460.063,81	444.775,17	505.529,37	359.050,06	390.471,71	415.604,14	432.399,15	333.049,38	380.350,25	4.850.114,07	4.980.402,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.062.084,63**	**2.440.929,22**	**3.242.059,09**	**3.253.325,57**	**2.429.298,57**	**2.627.662,99**	**2.316.348,90**	**2.313.685,23**	**3.403.635,31**	**2.652.738,70**	**2.876.286,18**	**2.204.931,79**	**31.822.986,18**	**29.297.966,27**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	239.654,00	0,00	0,00	1.139.654,00	611.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.062.084,63	2.440.929,22	3.242.059,09	3.253.325,57	2.429.298,57	2.627.662,99	2.316.348,90	2.313.685,23	2.503.635,31	2.413.084,70	2.876.286,18	2.204.931,79	30.683.332,18	28.686.966,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	2.062.084,63	2.440.929,22	2.542.059,09	3.253.325,57	2.429.298,57	2.627.662,99	2.316.348,90	2.313.685,23	2.503.635,31	2.413.084,70	2.876.286,18	2.204.931,79	29.983.332,18	28.686.966,27

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AB67D746

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Cancelados (i)	Pagos (j)	Saldo k = (f+g)-(	Saldo Total L= (e+k)
	Em Exercícios Anteriore (a)	Em 31 de dezembro 2023 (b)				Em Exercícios Anteriore (f)	Em 31 de dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**44.215,64**	**912.154,24**	**907.019,55**	**40,25**	**49.310,08**	**65.733,79**	**499.009,10**	**382.679,92**	**380.959,98**	**33.073,56**	**150.709,35**	**200.019,43**
PODER EXECUTIVO	**44.215,64**	**912.154,24**	**907.019,55**	**40,25**	**49.310,08**	**65.733,79**	**499.009,10**	**382.679,92**	**380.959,98**	**33.073,56**	**150.709,35**	**200.019,43**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**67.686,90**	**67.686,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**44.215,64**	**979.841,14**	**974.706,45**	**40,25**	**49.310,08**	**65.733,79**	**499.009,10**	**382.679,92**	**380.959,98**	**33.073,56**	**150.709,35**	**200.019,43**

24/09/2024 - 13:09:57

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AE69B180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 149/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
02.003.10.302.24.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.28.843.0.2005-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R$160.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
02.001.9.271.3.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
02.001.9.271.3.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$160.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de setembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:0BDFA65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 01/2024 - CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

O Prefeito Municipal de **BOCAIÚVA DO SUL**, Estado do Paraná, **OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, por meio da HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**, para a Contratação de Pessoal, conforme disposto no Capítulo II, item 2, processo este que será regido pelas normas estabelecidas neste edital, conforme os dispostos abaixo descritos.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público 01/2024, será executado por intermédio da empresa **HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ 40.995.644/0001-81, situada na Rua Nereu Ramos, 25, Centro, Itapiranga/SC, empresa contratada pelo Edital Nº 30/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, Contrato Nº 158/2024, esta que será responsável pela elaboração do edital; elaboração e aplicação das provas teóricas e de títulos; impressão sigilosa das provas; aplicação das provas em dia e horário a serem divulgados neste edital; correção das provas, além da divulgação dos resultados e todos os demais atos necessários do mesmo.
1.1. Toda a documentação do Concurso Público estará à disposição dos interessados, na sede da empresa, após a realização do mesmo.
1.2. Durante toda a realização do Concurso Público, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios
estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil.
1.3. O edital do Concurso Público será publicado integralmente em meio eletrônico nos endereços: **www.hcassessoriaadm.com.br** e **www.bocaiuvadosul.pr.gov.br**, além da publicação do extrato em jornais locais e/ou regionais.
1.4. Os demais atos e decisões inerentes a este Concurso Público, serão publicados até ás 23:59 horas, horário de Brasília, no(s) dia(s) estabelecidos no Cronograma (Anexo I) deste edital, em meio eletrônico: **www.hcassessoriaadm.com.br** e **www.bocaiuvadosul.pr.gov.br**.
1.5. O Concurso Público 01/2024, consistirá de avaliação teórica/objetiva, prática e de títulos, com peso total de 100 (cem) pontos.
1.6. Serão aprovados no referido Concurso Público, os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
1.7. O candidato não poderá inscrever-se em mais de um cargo/função disponível neste edital.
1.8. É dever do(s) candidato(s) realizar a leitura completa deste edital, sendo subentendido que a inscrição do mesmo é a concordância deste, nas normas pré-estabelecidas.
1.9. Poderá haver alterações nas datas definidas neste edital e seus anexos, devendo os candidatos estarem atentos as mesmas.

1.10. É dever do candidato acompanhar as publicações referente ao Concurso Público Nº 01/2024, eximindo completamente a HC Assessoria Administrativa LTDA de tal função.
1.11. O Concurso Público 01/2024 terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data de homologação do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.
1.12. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados as seguintes leis municipais: Lei Municipal nº 13 de 25 de maio de 2005 e suas alterações; e a Lei Municipal nº 476 de 13 de outubro de 2011 e suas alterações.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E POSSE

2. As vagas a serem preenchidas com o referido Concurso Público, bem como a Formação Mínima, Requisitos para Inscrição e Posse, Carga Horária de Trabalho Semanal, Remuneração/Vencimento Básico e Valor da Taxa de Inscrição, são de acordo com a tabela abaixo:

Nº	***Cargos/Empregos Públicos***	***Nº Vagas***	***Requisitos Para Posse***	***C.H.*****	***Vencimento Básico***	***Tipo de Prova***	***Taxa de Inscrição***
01	Advogado(a) – 20 horas	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Direito; **b)** Registro no Conselho de Classe.	20	R$ 3.786,45	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
02	Advogado(a) – 40 horas	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Direito; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 7.787,83	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
03	Agente Comunitário de Saúde – Microárea 02	01 + CR*	**a)** Idade mínima: 18 anos; **b)** Ensino médio completo.	40	R$ 2.824,00	Teórica Objetiva	R$ 80,00
04	Arquiteto(a)	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 5.090,32	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
05	Assistente Social	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Serviço Social; **b)** Registro no Conselho de Classe.	30	R$ 4.752,70	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
06	Auxiliar em Vigilância Sanitária	01 + CR*	**a)** Idade mínima: 18 anos; **b)** Ensino médio completo.	40	1.770,04	Teórica Objetiva	R$ 80,00
07	Cirurgião(ã) Dentista – 20 horas	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Odontologia; **b)** Registro no Conselho de Classe.	20	R$ 4.098,22	Teórica Objetiva	R$ 120,00
08	Cirurgião(ã) Dentista – 40 horas	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Odontologia; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 7.983,53	Teórica Objetiva	R$ 120,00
09	Contador(a)	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Contabilidade; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 4.752,70	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
10	Enfermeiro(a)	01 + CR*	**a)** Curso Superior em Enfermagem; **b)** Registro do Conselho de Classe.	40	R$ 4.752,70	Teórica Objetiva	R$ 120,00
11	Engenheiro(a) Agrônomo	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Bacharelado em Agronomia; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 4.752,70	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
12	Engenheiro(a) Civil	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Engenharia Civil; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 5.511,67	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
13	Farmacêutico(a)	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Farmácia; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 4.752,70	Teórica Objetiva	R$ 120,00
14	Fisioterapeuta	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Fisioterapia; **b)** Registro no Conselho de Classe	20	R$ 2.440,03	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
15	Fonoaudiólogo(a) – 20 horas	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Fonoaudiologia; **b)** Registro no Conselho de Classe.	20	R$ 2.440,03	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
16	Fonoaudiólogo(a) – 40 horas	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Fonoaudiologia; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 4.506,19	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
17	Mecânico(a)	01 + CR*	**a)** Ensino Médio Completo; **b)** Curso na área, com no mínimo 40 horas. **c)** Comprovar experiência da área de Mecânica de Máquinas Pesadas, no mínimo 02 anos.	40	R$ 5.649,46	Teórica Objetiva	R$ 80,00
18	Médico(a) – 20 horas	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Medicina; **b)** Registro no Conselho de Classe.	20	R$ 5.511,67	Teórica Objetiva	R$ 120,00
19	Médico(a) – 40 horas	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Medicina; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 10.722,13	Teórica Objetiva	R$ 120,00
20	Médico(a) Veterinário	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Medicina Veterinária; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 4.871,52	Teórica Objetiva	R$ 120,00
21	Nutricionista	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação e Nutrição; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 4.752,70	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
22	Psicólogo(a) – 20 horas	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Psicologia; **b)** Registro no Conselho de Classe.	20	R$ 2.440,03	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
23	Psicólogo(a) – 40 horas	01 + CR*	**a)** Curso de Graduação em Psicologia; **b)** Registro no Conselho de Classe.	40	R$ 4.752,70	Teórica Objetiva/ Títulos	R$ 120,00
24	Técnico(a) em Enfermagem	01 + CR*	**a)** Ensino Técnico Completo; **b)** Registro no Órgão de Classe.	40	R$ 1.770,04	Teórica Objetiva	R$ 100,00

** CR – Cadastro Reserva*
*** C.H. – Carga Horária Semanal*
2.1. Os valores a serem pagos serão equivalentes ao padrão remuneratório estabelecido no Plano de Carreiras da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR
2.2. Os requisitos mínimos para a posse deverão ser apresentados no ato da mesma, podendo o candidato ser desclassificado caso não cumpra com as exigências previstas em lei.

CAPÍTULO III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

3. Ter sido classificado neste Concurso Público.
3.1. Ter conhecimento; formação e habilitação, conforme o caso e a área de inscrição/atuação;
3.2. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.
3.3. Demais documentos que podem ser exigidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para a contratação.

CAPÍTULO IV - INSCRIÇÕES

4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme item 4.1. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.1.
4.1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico no site www.hcassessoriaadm.com.br.
5.1.1. O período de inscrições será das 00:00 horas do dia 04 de outubro de 2024, até às 23:59 horas do dia 18 de outubro de 2024, horário de Brasília.

4.1.1.2. Os candidatos deverão obrigatoriamente, efetuar o pagamento do "Boleto Bancário" referente a taxa de inscrição até o dia 21 de outubro de 2024, não sendo aceitas inscrições fora do prazo, bem como realizadas por qualquer outro meio que não seja o site oficial.
4.1.2. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 4.1.1., o candidato deverá:
4.1.2.1. Acessar o site www.hcassessoriaadm.com.br;
4.1.2.2. Localizar o certame desejado;
4.1.2.3. Ler o edital na íntegra;
4.1.2.4. Clicar no botão "INSCRIÇÃO ON-LINE";
4.1.2.5. Selecionar adequadamente o cargo ao qual deseja concorrer, de acordo com os cargos disponíveis neste edital;
4.1.2.6. Preencher o formulário eletrônico de inscrição;
4.1.2.7. Enviar a solicitação.
4.1.3. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos de documentos.
4.1.4. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das etapas presenciais. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:
4.1.4.1. Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar;

4.1.4.2. Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade;
4.1.4.3. Passaporte (dentro da validade);
4.1.4.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
4.1.4.5. Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997;
4.1.4.6. Cédula de Identidade para Estrangeiros.
4.1.4.7. Ressalvadas as disposições de capítulo específico neste edital ou do edital de convocação para etapa presencial, **NÃO** serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; carteira funcional; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
5.1.5. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "enviar solicitação de atendimento pelo nome social", informando seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.
5.1.6. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.
4.1.6.1. Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.
4.1.6.2. Solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação.
4.2. A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.1. Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.2. A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.
4.2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.4. Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.5. A HC Assessoria Administrativa LTDA, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores e outros, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

4.2.6. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.hcassessoriaadm.com.br, e em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através do e-mail hcassessoriaadm@gmail.com e/ou pelo Telefone/WhatsApp (49) 3679-0079.
4.2.7. Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.3. Não serão realizadas, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
4.4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
4.5. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
4.5.1. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

4.5.2. Os candidatos poderão solicitar apenas a atualização cadastral até a data estabelecida no cronograma deste edital, após a realização da avaliação teórica.
4.6. Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
4.7. Caso o candidato não tenha seu nome incluído nas listas oficiais no dia da realização da prova, a HC Assessoria Administrativa LTDA, possui prerrogativa de incluir o mesmo, desde que este apresente o comprovante de confirmação da inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
4.8. A inclusão de que trata o item 4.7 será realizada de forma condicional e será confirmada pela HC Assessoria Administrativa LTDA, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
4.8.1. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.7, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.9. Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Concurso Público pela empresa HC Assessoria Administrativa LTDA.
4.10. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
4.11. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
4.12. Os candidatos poderão acompanhar o andamento das suas inscrições diretamente pelo sistema.
4.13. Caso houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, dentro do mesmo cargo, SOMENTE será homologada a inscrição em que for confirmado o pagamento da taxa de inscrição.
4.13.1. Caso o candidato efetue o pagamento dos dois boletos bancários, será considerado válido, apenas a última inscrição realizada no sistema.
4.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.15. Os candidatos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o quadro abaixo:

Nível de Escolaridade	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Médio	R$ 80,00
Ensino Técnico	R$ 100,00
Ensino Superior	R$ 120,00

4.16. O boleto bancário deve ser pago, preferencialmente, no banco emissor do mesmo.
4.17. É dever do candidato conferir seus dados e os dados contidos no boleto bancário, antes do pagamento do mesmo. Em caso de dúvidas, este deve entrar em contato com a empresa organizadora do Concurso Público.
4.18. A HC Assessoria Administrativa LTDA, não se responsabiliza pelas inscrições realizadas de forma incorreta, e pelo não pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.
4.19. Cada candidato é responsável pela sua inscrição e pelo pagamento da sua taxa de inscrição.
4.19.1. O candidato poderá consultar, no site da HC Assessoria Administrativa, a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição, após o período de término da mesma.
4.20. Não será aceita inscrições e/ou pagamento do boleto da taxa de inscrição fora do prazo.
4.21. A HC Assessoria Administrativa LTDA e o Município de Bocaiúva do Sul/PR, não irão restituir valor algum pago em duplicidade e/ou fora das condições estabelecidas neste edital.
4.22. Não é de competência da HC Assessoria Administrativa regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato informar-se sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos (tais como casas lotéricas, agências bancárias, entre outros), bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve etc., assim como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.
4.23. O pagamento realizado no último dia, porém, processado após a data prevista neste Edital, implicará o indeferimento da inscrição.
4.24. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Qualquer alteração necessária deverá o candidato entrar em contato com a HC Assessoria Administrativa até o resultado da Homologação das Inscrições, encaminhando cópia do documento de identificação oficial com foto.
4.25. Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na Lista de Inscrições Homologadas, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação da lista, para entrar em contato com a HC Assessoria Administrativa, mediante contatos disponíveis no site.
4.26. Nos termos no Decreto Federal nº 11.016/2022, especificamente durante o período estabelecido no cronograma deste edital, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição os doadores de sangue, os doadores de medula óssea e os cidadãos que tenham prestado serviço à Justiça Eleitoral, atendidos os requisitos estabelecidos no este edital para a obtenção do benefício pretendido.
4.26.1. Para solicitar o benefício, o candidato deverá efetuar a inscrição e, na área do candidato:
4.26.1.1. Clicar no campo “solicitar isenção da taxa de inscrição”;
4.26.1.2. Escolher a modalidade do benefício em que se enquadra;
4.26.1.3. Anexar a documentação comprobatória, tais como:
4.26.1.3.1. Para doadores de sangue: comprovar que realizou 02 doações de sangue a órgão oficial ou à entidade credenciada dentro do período de 18 meses anteriores à data da publicação deste edital, por meio da apresentação de atestado/declaração de doação ou carteira do doador, devidamente assinados pela entidade coletora oficial ou credenciada, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção.
4.26.1.3.2. Para doadores de medula óssea: comprovar o devido cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), mediante documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, que confirme o cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), NÃO sendo aceitos solicitação de cadastro, protocolo para cadastro, termos de consentimento para cadastro ou declarações de coleta de amostra para cadastro.

4.26.1.3.3. Para cidadãos que tenham prestado serviços à Justiça Eleitoral: comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 02 eleições oficiais, consecutivas ou não, através da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função/cargo desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, sendo considerado cada turno como uma eleição.
4.26.2. Cabe ao candidato realizar a solicitação da isenção da taxa de inscrição, bem como anexar a documentação comprobatória, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (Anexo I).
4.26.3. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
4.26.4. A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

CAPÍTULO V – DAS NECESSIDADES ESPECIAIS

5.Às pessoas com deficiência e as pessoas afrodescendentes (pretos ou pardos), é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para as funções pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada função pública, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 07/2013, de 22 de março de 2013.
5.1. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência/negra será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente. Salvo, cumprimento de cotas de vagas para PcD, neste caso o número de candidatos convocados poderá ser superior a ordem de convocação citada.
5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.3 Após a investidura do candidato no cargo/função pública, a deficiência não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro cargo/função pública, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, sendo assim definidas:
5.4.1. **Deficiência física –** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
5.4.2. **Deficiência auditiva –** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
5.4.3. **Deficiência visual –** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

5.4.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
5.4.4. **Deficiência mental –** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
5.4.5. **Deficiência múltipla –** associação de duas ou mais deficiências.
5.5. **PROCEDIMENTO PARA REQUERER RESERVA DE VAGA:** Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição e enviar, via meio eletrônico, em campo específico da Área do Candidato, Laudo Médico específico escaneado, até o dia determinado no Cronograma de Execução, contendo:
5.5.1. O nome completo e o nº do RG do candidato, assim como uma descrição detalhada da deficiência que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente a deficiência.
5.5.2. O texto "Através deste Laudo Médico, atesto que o referido paciente possui deficiência_, estando ela elencada no rol do Art. 4° do Decreto Federal n° 3.298/99.". A lacuna deve ser preenchida com um dos grupos apresentados no artigo citado: física, auditiva, visual, mental ou múltipla.
5.5.3. O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.
5.5.4. A critério do Médico e/ou do candidato, poderão ser apresentados exames médicos juntamente ao Laudo a fim de complementá-lo.
5.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.
5.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.
5.8. Caso o candidato não declare sua deficiência no ato de inscrição, não poderá invocá-la futuramente.
5.9. Os candidatos, no momento da posse, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pela Prefeitura Municipal, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições.
5.10. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, sendo este o último dia de inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
5.11. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.
5.12. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5.13. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalíssimas, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.

5.14. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo/função pública.

CAPÍTULO VI - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.No dia determinado no cronograma de execução será divulgado o edital de deferimento das inscrições, contendo a confirmação, ou não, das solicitações especiais de realização das provas.
6.1.Para confirmar sua inscrição, o candidato deverá acompanhar o edital. Caso ela tenha sido indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, conforme disposto neste Edital.
6.1.1. Se mantido o indeferimento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição, se paga.
6.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no site da HC Assessoria Administrativa: www.hcassessoriaadm.com.br.
6.2.1. Caso a inscrição do candidato conste indeferida mesmo após o pagamento tempestivo da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar, mediante recurso, o comprovante de pagamento com o respectivo boleto bancário, nos prazos deste Edital.
6.3. Caso o nome do candidato não conste na lista oficial no dia da prova, o mesmo deverá se apresentar ao Coordenador de Local de Prova, de posse do boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento, e solicitar a realização da prova em caráter condicional.
6.3.1. O boleto bancário e o comprovante de pagamento, em via original, deverão ser entregues ao Coordenador.
6.3.1.1. O candidato deverá se apresentar no local em que será aplicada a prova para o seu cargo.
6.4. Após a realização da prova, o boleto bancário e o comprovante de pagamento serão submetidos à verificação, da qual será exarado parecer da Comissão de Concursos que servirá de ato de homologação de inscrição e validação da pontuação obtida na prova realizada pelo candidato.

CAPÍTULO VII - DA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA E INFORMAÇÕES

7. <u>DA PROVA TEÓRICA/OBJETIVA:</u>
7.1. A Prova Teórica/Objetiva está prevista para ocorrer no 03 de novembro de 2024, tendo início previsto para às 08:00 horas da manhã, com duração máxima de 03 horas e 30 minutos.
7.1.1. O local de realização das provas de cada cargo, será divulgado no edital de convocação para a prova teórica objetiva, podendo sê-lo inclusive, em municípios vizinhos.
7.1.1.2. É dever dos candidatos acompanharem as publicações para verificar os locais e horário de realização da prova.
7.1.1.3. A HC Assessoria Administrativa LTDA e a Prefeitura Municipal, possuem a prerrogativa de alterar a data e horário de realização da avaliação por qualquer motivo, deste que o Edital de Alteração da data seja divulgado antes da data prevista.
6.1.2. É dever dos candidatos acompanharem as publicações, a fim de estarem atentos as possíveis alterações.
6.1.3. O conteúdo programático das provas está descrito nos anexos deste edital.
6.1.4. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, sendo considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiverem nota igual ou superior conforme número mínimo de acertos na avaliação teórica.
6.1.5. As questões da prova teórico-objetiva versarão sobre as áreas de conhecimento especificadas nos Quadros Demonstrativos do item 8.1. e subitens.
6.1.6. As questões de conhecimentos básicos serão iguais aos cargos de mesmo nível de escolaridade e turno de realização de prova.

7.2. <u>INFORMAÇÕES GERAIS:</u>
7.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
7.2.2. Em razão do número de candidatos, as provas poderão ser aplicadas em outros municípios e em mais de um turno.
7.2.3. Caso o candidato não conste na lista oficial de inscritos, ele poderá apresentar o boleto bancário referente à taxa de inscrição com o correspondente comprovante de quitação, para ingresso na sala de provas. No entanto, o candidato deverá se apresentar no dia, hora e local definidos para a realização da prova para o seu cargo.
7.2.4. Não será permitida a realização da prova aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada, salvo na hipótese anterior.
7.2.5. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa deverão apresentar, no dia de realização das provas, para a Comissão de Concursos responsável do seu local de prova, atestado de liberação do médico, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante as Provas.
7.2.6. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Concurso Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da HC Assessoria Administrativa, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de gênero masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
7.2.7. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.
7.2.8. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá solicitar previamente o atendimento de sua necessidade especial, conforme o previsto neste Edital. O candidato utilizará a prótese somente quando for necessário, sendo avisado pelo fiscal.
7.2.9. Candidatos com porte legal de arma devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova.
7.2.10. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a HC Assessoria Administrativa tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizada eletronicamente, e a ocorrência será registrada em ata.

7.2.11. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, a HC Assessoria Administrativa poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.
7.2.12. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de condições especiais de prova regularmente concedida.
7.2.13. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.
7.2.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

7.3. IDENTIFICAÇÃO:

7.3.1. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identificação válido, quais sejam: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de

exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação – modelo novo (no prazo de validade); Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.
7.3.2. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.
7.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
7.3.4. Não serão aceitos documentos digitais ou documentos apresentados em aparelhos eletrônicos e/ou celulares, tais como a Carteira Nacional de Habilitação digital, a Carteira de Trabalho digital e o Título de Eleitor.
7.3.5. **IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL:** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.
7.3.5.1. A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
7.3.5.2. A identificação especial será exigida, ainda, caso o documento de identidade esteja violado ou com sinais de violação.
7.3.5.3. A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso da empresa HC Assessoria Administrativa. Se a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.4. HORÁRIOS:

7.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado antes do fechamento dos portões de acesso.
7.4.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, do horário de início das provas, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta preta e/ou azul.
7.4.3. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para o início das provas. Serão consideradas como portões de acesso, as portas internas e/ou externas do prédio onde ocorrerão as provas.
7.4.4. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o fechamento dos portões.
7.4.5. Não será permitida a saída do prédio até 60 (sessenta) minutos de provas, após o fechamento dos portões.
7.4.6. Após o fechamento dos portões, não será permitido que nenhum candidato se ausente da sala de aplicação de provas antes do período de 60 (sessenta) minutos, a contar do encerramento da leitura das instruções de prova pelos fiscais de sala.
7.4.6.1. Caso o candidato necessite urgentemente ausentar-se da sala, a saída do mesmo será registrada na ata de prova.
7.4.7. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 60 (sessenta) minutos do seu início, não podendo levar consigo o Caderno de Provas, sendo permitido somente nos sessenta minutos finais de prova.

7.4.8. O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.
7.4.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas. O candidato, após entrar no recinto de prova, somente poderá se retirar após 60 (sessenta) minutos do início da aplicação dessa, salvo se concedido condições especiais e aprovado para a realização das provas.
7.4.10. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados.

7.5. PROCEDIMENTOS:

7.5.1. A HC Assessoria Administrativa poderá disponibilizar embalagem específica, fornecida pelo fiscal de sala, para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal. É de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais nessa embalagem. Os pertences deverão ficar abaixo da cadeira do candidato, ou seja, em contato direto com o chão. Caso não seja disponibilizado a embalagem, os candidatos deverão obrigatoriamente depositar os pertences em local a ser indicado pelo fiscal da sala no dia da prova.
7.5.2. Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelos fiscais do Concurso Público. A HC Assessoria Administrativa ou a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem aos pertences pessoais dos candidatos.
7.5.3. O candidato que necessita a utilização de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do início das provas, para que sejam inspecionados e colocados sob a mesa do fiscal.
7.5.4. Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.
7.5.5. Poderá ser exigido que o candidato se sente na carteira/cadeira que lhe for designada, conforme mapeamento do fiscal de prova.
7.5.6. Em cima da carteira, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, de cor preta e/ou azul, além do documento de identificação.

7.5.7. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.
7.5.8. Não será permitido ao candidato, durante a realização da prova, utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou quaisquer outros acessórios que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço.
7.5.9. Será solicitado a 03 (três) candidatos de cada sala que façam a verificação da inviolabilidade do malote de provas da sua respectiva sala.
7.5.10. O candidato receberá o Caderno de Provas com o número de questões no total. Detectada qualquer divergência entre o número de questões previamente estabelecido no Edital e o da prova recebida, o candidato deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação, inclusive quanto ao cargo transcrito na capa do Caderno de Provas. O caderno de provas somente poderá ser substituído no ato de entrega. Pedidos de substituição posteriores não serão levados a termo.
7.5.11. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção impressos no Cartão-Resposta.
7.5.12. O candidato deve cumprir as orientações impressas na capa do Caderno de Prova e no Cartão Resposta, sob pena de eliminação. O candidato deve preencher o Cartão-Resposta de acordo com as orientações (exemplos de preenchimento) constantes no próprio Cartão-Resposta, considerando o processo eletrônico de correção.

7.5.13. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou azul. O preenchimento do Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e no Cartão-Resposta.
7.5.14. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro ou desatenção do candidato.
7.5.15. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura e marcações na forma incorreta, ainda que legíveis.
7.5.16. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital das respostas.
7.5.17. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta e o caderno de questões devidamente preenchido e assinado.
7.5.17.1. A não entrega do Cartão-Resposta e/ou a falta de assinatura neste, implicará automática eliminação do candidato do certame.
7.5.18. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, devendo todos retirarem-se da sala ao mesmo tempo.
7.6. SERÁ EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE:
7.6.1. Faltar no dia da prova, bem como não atingir a pontuação mínima na prova teórico-objetiva, conforme item 8.1. e subitens.
7.6.2. Por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identificação original e/ou apresentar identificação especial que não seja aceita pela Comissão do Concurso da HC Assessoria Administrativa.
7.6.3. Recusar-se a manter-se em silêncio, após a entrada no local de prova.
7.6.4. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados.
7.6.5. Manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal de sala para este fim.
7.6.6. Manter em seu poder aparelho eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, mesmo que este esteja acondicionado em malote lacrado durante o período de realização da prova teórico-objetiva.
7.6.7. Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue o Cartão- Resposta.
7.6.8. Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável).
7.6.9. Fumar ou ingerir bebidas alcóolicas no ambiente de realização das provas.
7.6.10. Tornar-se culpado por incorreção, descortesia, incivilidade ou desacato para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como não se mantiver em silêncio após o recebimento da prova.
7.6.11. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza.
7.6.12. For surpreendido portando materiais com conteúdo de prova no momento de sua realização.
7.6.13. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.
7.6.14. Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e no Cartão-Resposta, em especial quanto ao preenchimento correto do Cartão-Resposta.

7.6.15. Recusar-se a entregar o material das provas ou continuar a preenchê-lo ao término do tempo destinado para a sua realização.
7.6.16. Permanecer, após a entrega do Cartão-Resposta, nas dependências do local onde realizará a prova (banheiros, pátio, corredores e demais instalações).
7.6.17. Desobedecer a qualquer dos regramentos contidos neste Edital.
7.6.18. A HC Assessoria Administrativa LTDA não irá fornecer materiais para a realização da prova.
CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS E ETAPAS

8. As provas e etapas serão realizadas do modo especificado nos itens seguintes.
8.1. As Provas Objetivas serão de caráter Eliminatório e Classificatório, e serão formadas compostas com o número de inscrições, conforme descrito abaixo:

8.2.1. As provas objetivas para **TODOS** os cargos, serão compostas por 30 (trinta) questões objetivas, contendo 05 alternativas (A, B, C, D e E), sendo que apenas uma será a correta, tendo a pontuação atribuída conforme o quadro abaixo:
8.1.1.1. **QUADRO 1: Pontuação para os Cargos de:** Arquiteto(a), Assistente Social, Contador(a), Engenheiro(a) Agrônomo, Engenheiro(a) Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a) – 20h, Fonoaudiólogo(a) – 40h, Nutricionista, Psicólogo(a) – 20h e Psicólogo(a) – 40h.

Disciplina	Número de Questões	Peso	Pontuação Mínima Para Aprovação	Quantidade Mínima de Acertos	Total
Raciocínio Matemático	05	2,0	4,0	02	10,00
Língua Portuguesa	05	2,0	6,0	03	10,00
Conhecimentos Específicos	20	3,0	30,0	10	60,00
TOTAL	**30**	-	**40,00**	**15**	**80,00**

8.1.1.2. **QUADRO 2: Pontuação para os Cargos de:** Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar em Vigilância Sanitária, Mecânico(a), Técnico(a) em Enfermagem, Cirurgião(ã) Dentista 20h, Cirurgião(ã) Dentista 40h, Enfermeiro(a), Farmacêutico(a), Médico(a) Veterinário(a).

Disciplina	Número de Questões	Peso	Pontuação Mínima Para Aprovação	Quantidade Mínima de Acertos	Total
Raciocínio Matemático	05	2,0	4,0	02	10,00
Língua Portuguesa	05	2,0	6,0	03	10,00
Conhecimentos Específicos	20	4,0	40,0	10	80,00
TOTAL	**30**	-	**50,00**	**15**	**100,00**

8.1.1.3. **QUADRO 3: Pontuação para os Cargos de:** Advogado(a) – 20h, Advogado(a) – 40h.

Disciplina	Número de Questões	Peso	Pontuação Mínima Para Aprovação	Quantidade Mínima de Acertos	Total
Língua Portuguesa	10	2,0	10,0	05	20,00
Conhecimentos Específicos	20	3,0	30,0	10	60,00
TOTAL	**30**	-	**40,00**	**15**	**80,00**

8.1.1.4. **QUADRO 4: Pontuação para os Cargos de:** Médico(a) – 20h e Médico(a) – 40h.

Disciplina	Número de Questões	Peso	Pontuação Mínima Para Aprovação	Quantidade Mínima de Acertos	Total
Conhecimentos Específicos	30	3,3333333333	50,0	15	100,00
TOTAL	**30**	-	**50,00**	**15**	**100,00**

8.2. Serão classificados para as próximas etapas no presente Concurso Público, no caso a Avaliação de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 40,00 pontos, levando em consideração a pontuação máxima dos quadros 8.1.1.1 e 8.1.1.3.
8.3. Os candidatos aprovados/classificados, sou seja, que obtiverem aprovação na avaliação teórica para os cargos de: Arquiteto(a), Assistente Social, Contador(a), Engenheiro(a) Agrônomo, Engenheiro(a) Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a) – 20h, Fonoaudiólogo(a) – 40h, Nutricionista, Psicólogo(a) – 20h e Psicólogo(a) – 40h, Advogado(a)
– 20h, Advogado(a) – 40h, deverão realizar o envio dos títulos para avaliação, conforme período descrito no Cronograma deste edital.
8.3.1. A pontuação dos títulos será atribuída conforme a tabela a seguir:

Categoria	Subcategoria	Pontuação Por Título	Quant. Max.	Requisitos
1 . Pós graduação	**Doutorado** *Stricto sensu*	**8,00**	8,00 (01)	Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "stricto sensu" – Doutorado na área objeto do cargo.
	Mestrado *Stricto sensu*	**6,00**	6,00 (01)	Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "stricto sensu" – Mestrado na área profissional pretendida.
	Especialização *Lato Sensu/ MBA/Residência*	**3,00**	6,00 (02)	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, e/ou Residência, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato

				Sensu (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação Lato Sensu" ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização/residência.
Pontuação Máxima: 20 pontos				

8.3.2. A Avaliação de Títulos será realizada por banca indicada pela HC Assessoria Administrativa, sendo esta responsável por validar os títulos enviados pelos candidatos.
8.3.3. Os candidatos deverão enviar os títulos de acordo com o período de inscrições estabelecido neste edital.

8.3.4. É dever dos candidatos observarem os campos disponíveis no sistema de inscrição para o envio dos documentos de maneira correta.
8.3.5. Os certificados deverão ser enviados em ambientes separados. Por exemplo: Campo indicado para certificado de Doutorado, só pode ser enviado o certificado de Doutorado.
8.3.6. Será considerado apenas um título por cada aba enviada. Caso o candidato anexe 2 (dois) ou mais certificados na mesma aba, somente será validado 1 (um) deles.
8.3.7. Os certificados que não possuírem QR Code para verificação e confirmação, deverão OBRIGATORIAMENTE ser autenticado/registrado em cartório.
8.3.8. Não serão aceitos certificados em que a carga horária não seja compatível com o período em que o curso foi realizado.

CAPÍTULO IX - RECURSOS

9.1. Os recursos terão os prazos previstos no Cronograma de Execução (Anexo I) deste edital, e são destinados à(o):
9.1.1. Isenção da Taxa de Inscrição;
9.1.2. Homologação das inscrições;
9.1.3. Gabarito Preliminar (discordância da formulação da questão e da resposta apontada);
9.1.4. Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas;
9.1.5. Notas Preliminares das Provas de Títulos;
9.2. Os recursos deverão ser enviados por Formulário Eletrônico que será disponibilizado na Área do Candidato do site da HC Assessoria Administrativa: www.hcassessoriaadm.com.br.
9.2.1. Os recursos deverão ser desidentificados, não podendo o candidato inserir seu nome ou qualquer outra expressão que o identifique.
9.2.1.1. Os recursos serão respondidos sem a identificação do candidato.
9.2.1.2. Para os recursos referente a Pontuação da Avaliação de Títulos, os candidatos poderão se identificar, afim de garantir a revisão dos títulos enviados.
9.2.2. Todo e qualquer recurso interposto, em qualquer das fases recursais previstas neste Edital, será devidamente identificado, quando da oportunidade de julgamento e consequente resposta, a fim de preservar o princípio da impessoalidade.
9.3. No período destinado aos recursos do gabarito preliminar, exclusivamente, será disponibilizado na Área do Candidato o procedimento de vista da Prova-Padrão para todos os cargos.
9.4. Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.
9.5. O candidato poderá interpor quantos recursos julgar necessários, porém deverá sempre utilizar formulários distintos para cada recurso (questão).
9.6. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.
9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
9.8. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.
9.9. Recurso sem fundamentação teórica ou sem consistência argumentativa será indeferido.

9.10. O candidato deve basear-se na bibliografia indicada para fundamentar seu recurso.
9.11. O simples recurso por discordância do gabarito preliminar sem a devida justificativa será indeferido.
9.12. Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste edital serão indeferidos, não sendo aceito nenhum recurso por e-mail.
9.13. O candidato pode enviar recurso apenas para o cargo no qual está inscrito.
9.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.

9.15. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, exceto para os que já haviam computado a questão como correta antes da anulação.
9.16. Provido o pedido de alteração do gabarito, não serão mantidos os pontos obtidos dos candidatos que tiverem respondido à questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar.
9.17. Se houver alteração do gabarito preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, salvo quando aplicados os critérios do item anterior.
9.18. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração disponibilizadas na Área do Candidato do candidato recorrente, não sendo encaminhadas individualmente aos recorrentes.
9.19. Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

9.20. Em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independente de terem ou não recorrido.
9.21. A HC Assessoria Administrativa se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.
9.22. Somente haverá anulação de questão da prova teórico-objetiva se comprovadamente implicar prejuízo aos candidatos, sendo qualquer decisão da Banca Examinadora em relação à anulação de questão devidamente fundamentada.
9.23. Caso o candidato falte com respeito na apresentação do(s) seu(s) recurso(s), o mesmo terá seu recurso indeferido.
9.24. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
9.25. A empresa HC Assessoria Administrativa LTDA e a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da HC Assessoria Administrativa LTDA que impossibilite o correto envio do formulário do recurso.
9.26. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

9.27. Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
9.28. A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO X – DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.
10.1. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva.
10.2. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
10.2.1. **PRIMEIRA PREFERÊNCIA LEGAL:** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
10.2.2. **SEGUNDA PREFERÊNCIA LEGAL:** Candidato que exerceu função efetiva de jurado, de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008;
10.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
10.3.1. Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;
10.3.2. Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;
10.3.3. Maior pontuação na área/conteúdo de Raciocínio Matemático da prova teórico-objetiva;
10.3.4. Maior pontuação na Prova de Títulos, para os cargos que exigirem a mesma;
10.4. SORTEIO PÚBLICO, a ser realizado em dia, hora e local a ser divulgado posteriormente.
10.5. Os critérios de desempate referentes à idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e ao direito de preferência ao candidato que exerceu função efetiva de jurado serão validados através da apresentação de documentos específicos.
10.5.1. A comprovação para validação do subitem 10.2.1. dar-se-á através do envio eletrônico de documento oficial Candidato, durante o período de inscrições.
10.5.2. A comprovação para validação do subitem 10.2.2. dar-se-á através do envio eletrônico de Certidão Comprobatória de exercício da função de jurado em tribunal do júri na Área do Candidato durante o período de inscrições.
10.5.3. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF (Formato de Documento Portátil) e tamanho de até 5 MB (megabytes).
10.6. A classificação será apurada somente após a divulgação das notas oficiais de todas as etapas compreendidas no presente Concurso Público.
10.6.1. As classificações especiais (cotas para deficiente, negros, etc.) serão divulgadas no resultado final.
10.7. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova de títulos, conforme aplicado ao cargo.
10.8. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma da nota obtida na prova objetiva e, quando for o caso, na prova prática, conforme aplicado ao cargo.

CAPÍTULO XI - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11. O provimento do cargo/função pública obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
11.1. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço e e-mail junto à Prefeitura Municipal.
11.2. O candidato poderá atualizar seus dados de contato (telefones, endereço, etc.) na Área do Candidato do site da HC Assessoria Administrativa até o dia 25/11/2024. Após esta data, a atualização de dados deve ser dirigida à Prefeitura Municipal.
11.3. A convocação dos candidatos aprovados será feita por ato do Poder Executivo, publicada junto ao meio oficial de publicações da Prefeitura Municipal, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato por telefone, e/ou WhatsApp, e/ou e-mail, conforme dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados os contatos referidos.

11.4. Os candidatos aprovados convocados para o serviço público municipal terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação do ato de nomeação para tomar posse, prorrogável por igual prazo, a requerimento prévio do interessado. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer a posse nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
11.5. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data da Publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.
11.6. No caso de nomeação, ficam advertidos os candidatos de que a posse no cargo/função pública só lhes será deferida no caso de exibirem os seguintes documentos e comprovarem as seguintes situações:
11.6.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;
11.6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
11.6.3. Cédula de Identidade original ou cópia autenticada;
11.6.4. Cadastro de Pessoas Físicas original ou cópia autenticada;
11.6.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;
11.6.6. Estar quite com as obrigações militares, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
11.6.7. Possuir o grau de instrução e a habilitação exigidos para o exercício do cargo função pública, comprovando-os na data da posse;
11.6.8. Para o Cargo de Mecânico, será necessário comprovar na entrega da documentação, ter exercido a Profissão no mínimo 02 (dois) anos, de serviço com Máquinas Pesadas.
11.6.8.1. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho e/ou de Contratos com Empresa Pública e/ou Privada.
11.6.8. Em se tratando de inscrição visando o exercício de segunda matrícula no magistério municipal, nos casos permitidos pelo Art. 37 da Constituição Federal de 1988, deverá ser observada ainda a possibilidade de compatibilidade de horários, conforme dispõe o inciso XVI do mesmo artigo, sendo que as horas do planejamento/horas-atividade deverão ocorrer no horário diurno, ficando vedado ajuste de horário de planejamento da primeira matrícula de cargo/função pública em exercício junto ao município;
11.6.9. Documentos que comprovem as condições previstas no Capítulo II – item 2 deste Edital (requisitos exigidos para o cargo/função pública, acompanhado de fotocópia);
11.6.10. Apresentar atestado de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial.

11.7. Os candidatos portadores de deficiência apresentarão, além dos exames já requeridos para todos os candidatos, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, por profissional competente, documento que contenha nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
11.8. A comprovação da deficiência e da compatibilidade com as atribuições do cargo/função pública será feita no ato da posse, através de atestado firmado por médico da rede oficial de saúde;
11.9. No caso de convocação, ficam advertidos os candidatos de que a posse no cargo/função pública só lhes será deferida se apresentarem declaração negativa de acumulação de função pública, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas; e, declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a contratação, ou a última declaração de imposto de renda.
11.10. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
11.11. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Os horários estabelecidos por este Edital, assim como nos editais subsequentes, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
12.1. O nome, o número de inscrição e os resultados dos candidatos inscritos são passíveis de publicação em editais subsequentes devido à transparência inerente ao Concurso Público.
12.2. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações específicas de quaisquer candidatos divulgadas através da Área do Candidato ou por editai.
12.3. Para trabalhar com arquivos no formato PDF – único formato de arquivo aceito no sistema da HC Assessoria Administrativa – obtenha o software gratuito do Acrobat Reader em: https://acrobat.adobe.com/br/pt/.
12.4. A inexatidão das informações, bem como a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.5. Havendo disposições contraditórias neste Edital e nos seguintes, prevalecerá, nesta ordem: (1º) a específica sobre a genérica, (2º) a primeira que ocorrer e (3º) a mais benéfica ao maior número de candidatos.
12.6. Os contratados para exercer as funções deste edital terão garantidos por lei os seguintes direitos:
12.6.1. Vencimento equivalente ao percebido pelos servidores em início de carreira, de cargo/função pública correspondente do quadro permanente do município;
12.7. Fazem parte do presente Edital:
12.7.1. Anexo I – Cronograma do Concurso Público 01/2024;
12.7.2. Anexo II – Especificações das Atribuições de Cada Cargo;
12.7.3. Anexo III – Conteúdo Programático dos Cargos deste Edital;
12.7.4. Anexo IV – Requerimento de Condições Especiais Para o Dia da Prova;
12.7.5. Anexo V – Área de Atuação do Cargo de Agente Comunitário de Saúde;

12.8. É dever do candidato acompanhar todas as publicações relacionadas a este Concurso Público tanto no site www.hcassessoriaadm.com.br, como no sitio da Prefeitura Municipal.
12.9. O candidato poderá solicitar informações na Central de Atendimento da HC Assessoria Administrativa, pelo e- mail hcassessoriaadm@gmail.com e/ou pelo WhatsApp (49) 36790079.
12.9.1. Não serão aceitas ligações, apenas mensagens escritas afim de registrar as mesmas.
12.10. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2012.
12.11. Ao realizar a sua inscrição no presente Concurso Público, o candidato autoriza a divulgação de todos os seus dados, estes estabelecidos pela LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/2018), por parte da HC Assessoria Administrativa LTDA e a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.
12.12. Delega-se competência a HC Assessoria Administrativa LTDA, como Banca Executora deste Concurso Público, para:
12.12.1. Receber os requerimentos de inscrições;
12.12.2. Emitir os documentos de homologação das inscrições;
12.12.3. Julgar as provas de títulos;
12.12.4. Apreciar os recursos previstos neste edital;
12.12.5. Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
12.12.6. Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;
12.12.7. Atuar em conformidade com as disposições deste edital, prestando assessoria de inscrições e fiscalização, serviço de apoio ao candidato, assessoria às bancas, assessoria de infraestrutura, apoio à analista e assistente de TI e responsável pelo apoio, divulgação e realização de eventos;
12.12.8. Responder, em conjunto com a Prefeitura Municipal, eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
12.13. Este edital poderá sofrer retificações e/ou alterações, desde que estas ocorram antes da realização de cada fase/ato.
12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público em conjunto com a HC Assessoria Administrativa LTDA.

CAPÍTULO XIII – DO FORO

12. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o concurso e que trata deste edital é da comarca de Bocaiúva do Sul/PR.

Bocaiúva do Sul/PR, 30 de setembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024

Descrição	**Período**
Publicação do Edital	30/09/2024
Período de Impugnação do Edital	01/10/2024 à 03/10/2024
Republicação do edital, caso houver necessidade	04/10/2024
Período de Inscrições Exclusivamente pela Internet, no site www.hcassessoriaadm.com.br	04/10/2024 à 18/10/2024
Período de Envio dos Títulos, apenas para os cargos onde será realizada a Avaliação dos mesmos	04/10/2024 à 18/10/2024
Período de Solicitação de Isenção da Inscrição	04/10/2024 à 10/10/2024
Manifestação da Empresa Referente a Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	11/10/2024
Prazo para Recurso Referente à Isenção da Taxa de Inscrição	14/10/2024 à 16/10/2024
Manifestação da Empresa Referente aos Recursos da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	17/10/2024
Prazo Final de Entrega do Laudo Médico dos Candidatos Inscritos para a Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência e Entrega do Requerimento e Laudo Médico para Solicitações de Condições Especiais para o Dia de Prova, exclusivamente pela Internet	18/10/2024
Data Limite de Pagamento da Taxa de Inscrição	**21/10/2024**
Publicação das Inscrições Homologadas (Deferidas e Indeferidas), Inclusive às Referente à Condição de Deficientes, Lactantes e Reserva de Vagas se Houver	23/10/2024
Prazo para Recurso Referente à Homologação das Inscrições	24/10/2024 à 28/10/2024
Divulgação dos Resultados dos Recursos Referente as Inscrições Homologadas	29/10/2024
Divulgação do Edital com a Lista Oficial de Candidatos Inscritos, Reserva de Vagas e Condições Especiais para o Dia da Prova, Além da Convocação para a Prova Teórico-Objetiva	29/10/2024
Divulgação da Data, Local e Horário para Realização da Prova Teórica Objetiva	29/10/2024
Divulgação das Salas para a Realização da Prova e Impressão do Cartão de Confirmação	29/10/2024
Realização da Prova Objetiva	**03/11/2024**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	04/11/2024
Período de Interposição de Recursos Acerca do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	05/11/2024 à 07/11/2024

Manifestação da Empresa Responsável Referente a Recursos do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	12/11/2024
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	13/11/2024
Correção dos Cartões Respostas em Ato Público	13/11/2024
Divulgação das Notas Preliminares da Prova Objetiva e Prova de Títulos	13/11/2024
Período para Interposição de Recursos Referente as Notas Preliminares da Prova Objetiva e Prova de Títulos	14/11/2024 à 19/11/2024
Manifestação da Empresa Responsável Referente a Recursos das Notas Preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	21/11/2024
Divulgação da Pontuação Final da Prova Objetiva e de Títulos	22/11/2024
Divulgação da Pontuação e Classificação Final do Concurso Público	25/11/2024
Homologação do Resultado Final	26/11/2024

OBS: O referido Cronograma pode sofrer alterações diante da necessidade da HC Assessoria Administrativa LTDA e da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

CARGO: ADVOGADO(A)
Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas às aplicações de leis decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Prefeitura Municipal; Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor na área do executivo, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras; Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; Pesquisar jurisprudência, doutrina e legislação. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação aos servidores Municipais e à Administração Municipal, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade. Promoção de ações de educação para a saúde individual o coletivo. Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Demais atividades inerentes ao cargo.

CARGO: ARQUITETO(A)
Elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos, praças de esportes, cálculo de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos; reunir e verificar os elementos indispensáveis à elaboração de projetos; elaborar anteprojetos projetos de edificações ou fazer adaptação de projetos padronizados construir e fiscalizar o andamento de obras, orientando e verificando a execução completa da obra de acordo com os projetos; organizar memoriais descritivos dos elaboradores, justificando os detalhes técnicos; elaborar projetos urbanísticos; elaborar e calcular instalações hidráulico - sanitárias e elétricas em edifícios públicos; elaborar as especificações e detalhes gráficos e descritivos dos projetos; prestar assistência aos desenhistas e verificar o acabamento e apresentação do desenho definitivo; informar processos, emitir pareceres técnicos, realizar perícias e arbitramentos; acompanhar a execução do plano diretor; desempenhar tarefas afins. Requisitos: Curso Superior em Arquitetura e Registro no CREA.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Coordenar, planejar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviços Social. Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidades de Serviço Social. Assessoria a órgão da administração publica direta e indireta. Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviços Social. Elaborar provas presidir e compor de exames e comissões julgadoras de concursos e outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviços Social, Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas e privadas. Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam, trabalho variado de assistência social; fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas; elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas; encaminhar a creches, asilos, educacionais, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios; manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social; redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área, desempenhar tarefas afins. Requisitos: Curso Superior em Serviço Social e Registro no CRESS.

CARGO: AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
O Auxiliar de Vigilância Sanitária é responsável por apoiar as atividades relacionadas à vigilância e controle sanitário, assegurando a conformidade com a legislação vigente e promovendo a saúde pública. Suas principais atribuições incluem a realização de inspeções e vistorias em estabelecimentos comerciais, industriais, serviços de saúde e outros locais sujeitos à fiscalização sanitária, verificando o cumprimento das normas e regulamentos relacionados à saúde pública, tais como boas práticas de manipulação e armazenamento de alimentos, condições sanitárias de estabelecimentos e a observância de legislações específicas. Além disso, o Auxiliar deve elaborar e manter registros detalhados das inspeções realizadas, incluindo observações, recomendações e ações corretivas, e preparar relatórios de fiscalização, colaborando na análise de dados para suporte à tomada de decisões pelos gestores da vigilância sanitária. Em sua função, também é responsável por prestar orientações e esclarecimentos aos proprietários e responsáveis de estabelecimentos sobre as normas e procedimentos sanitários e participar de atividades educativas e de conscientização para a comunidade sobre práticas de saúde e segurança alimentar. No aspecto administrativo, o Auxiliar de Vigilância Sanitária auxilia na organização e gestão de documentos relacionados aos processos de fiscalização e controle sanitário, colaborando com a equipe da vigilância em atividades administrativas e operacionais conforme

necessário. É fundamental que o desempenho das atividades esteja em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 6.437/1977, que define infrações e penalidades relacionadas à vigilância sanitária, a Lei nº 8.080/1990, que estabelece o Sistema Único de Saúde (SUS), a Lei nº 9.782/1999, que cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Resolução RDC nº 216/2004, que estabelece regulamentos técnicos para serviços de alimentação, a Portaria MS nº 2.914/2011, que define normas para o controle da qualidade da água para consumo humano, e o Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta aspectos relacionados ao controle sanitário de produtos e serviços.

CARGO: CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA – 20 HORAS
Atender à comunidade, realizando tratamento curativo (restaurações raspagens, curetagem gengival e outros), preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e escovação diária); Atender à pacientes portadores de necessidades especiais, com procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e reabilitadores, quando possível, respeitando suas condições e patologias; Fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação (SIAB e SIA) e acompanhar o seu lançamento; Preencher corretamente e em toda sua totalidade o prontuário odontológico dos pacientes; Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumentais ou equipamentos utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal. Realizar visitas domiciliares; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referente à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

CARGO: CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA – 40 HORAS
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referente à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

CARGO: CONTADOR(A)
Elaborar plano de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar e orientar escriturações de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática, fazer revisão de balanço; Efetuar perícias contábeis, fazer levantamento e organizar balanços patrimoniais e financeiros; Participar de trabalho de tomada de conta dos responsáveis por bens ou valores do município; Orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade, balanços e balancetes, preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; Orientar do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do município e integrar grupos operacionais; Executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: ENFERMEIRO(A)
Executar no nível de sua competência, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso. Desenvolver ações para capacitação doa ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável. Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família. Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações; fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos, auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; avaliar o desempenho técnico- profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins. Requisitos: Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN.

CARGO: ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO
Ser responsável por serviços de assistência aos agricultores em geral; dirigir demonstrações técnicas de agricultura; elaborar, orientar e executar projetos agropecuários no âmbito da Setor de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente. Realizar experimentações reacionais referentes à agricultura; executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais; fazer propaganda e divulgação de processos de mecanização da lavoura, de adubação, de aperfeiçoamento, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como, de métodos de industrialização da produção vegetal; participar de estudos da genética agrícola; orientar e fomentar a produção de sementes; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; exercer atividade fiscalizadora sobre o comércio de sementes, plantas vivas e partes das plantas; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, fitopologia, entomologia; fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; administrar colônias agrícolas, fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícolas; fiscalizar empresas agrícolas ou indústrias

correlatas que gozarem favores do Município; orientar e coordenar trabalhos de irrigação e drenagem para fins agrícolas; realizar avaliações e perícias agronômicas; dirigir a execução de construções rurais; executar quaisquer tarefas correlatas.

CARGO: ENGENHEIRO(A) CIVIL
Projetar, calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte e as obras complementares respectivas; elaborar projetos urbanísticos, elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos; realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos; distribuir e orientar os trabalhos de levantamento topográficos e hidrométricos; fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos; elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis; fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e empresas particulares para execução de obras; examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico; prestar informações a interessados; acompanhar e executar o plano diretor; inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder a fiscalização; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins. Requisitos: Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no CREA.

CARGO: FARMACÊUTICO(A)
O Farmacêutico é responsável por atuar na promoção e na proteção da saúde pública, desempenhando uma variedade de funções que garantem a qualidade e a segurança dos medicamentos e produtos farmacêuticos. Suas atribuições incluem a elaboração e revisão de prescrições médicas, garantindo a adequação das dosagens e a compatibilidade entre medicamentos, e a orientação e aconselhamento aos pacientes sobre o uso correto de medicamentos, efeitos colaterais e interações medicamentosas. O Farmacêutico também deve participar da gestão de medicamentos e produtos farmacêuticos, incluindo o controle de estoque, a realização de inventários e o monitoramento da validade dos produtos, além de assegurar o cumprimento das boas práticas de armazenamento e manipulação. Outra função importante é a supervisão e a orientação das atividades de farmácia, incluindo a coordenação de equipes, o treinamento de novos colaboradores e a garantia de que todos os procedimentos estejam alinhados com as normas e legislações vigentes. O Farmacêutico deve também colaborar com outras equipes de saúde, oferecendo suporte técnico e científico, e participar de programas de educação em saúde, promovendo a utilização racional de medicamentos e a prevenção de doenças. Além disso, é essencial que o Farmacêutico se mantenha atualizado sobre as novas terapias e avanços científicos na área farmacêutica, garantindo a aplicação de conhecimentos atualizados na prática profissional. Deve cumprir com rigor as legislações e regulamentações relacionadas à prática farmacêutica, como a Lei nº 5.991/1973, que regulamenta o funcionamento das farmácias e drogarias, e as resoluções do Conselho Federal de Farmácia (CFF), bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O Farmacêutico deve possuir habilidades analíticas e críticas para avaliar e resolver problemas relacionados à terapêutica medicamentosa, boa comunicação para interagir eficazmente com pacientes e profissionais de saúde, e competências administrativas para gerenciar as operações da farmácia de forma eficiente e conforme as normas e padrões estabelecidos. É crucial que realize suas funções com ética e responsabilidade, promovendo a segurança e o bem-estar dos pacientes e contribuindo para a melhoria da saúde pública.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
O Fisioterapeuta é responsável por avaliar, diagnosticar e tratar disfunções do movimento e da função corporal, visando a reabilitação e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes. Suas principais atribuições incluem realizar avaliações detalhadas do estado físico dos pacientes, elaborar e implementar planos de tratamento personalizados com base em diagnósticos clínicos, e aplicar técnicas e métodos fisioterapêuticos adequados para promover a recuperação e o alívio das condições musculoesqueléticas, neuromusculares e cardiorrespiratórias. O Fisioterapeuta deve também monitorar a evolução dos pacientes, ajustar os planos de tratamento conforme necessário e documentar todas as informações relevantes de forma precisa e atualizada. Além disso, o Fisioterapeuta deve fornecer orientações e educar os pacientes sobre exercícios, posturas corretas e práticas de autocuidado para prevenir lesões

e promover a saúde. A função inclui também a colaboração com outros profissionais de saúde, como médicos e enfermeiros, para desenvolver abordagens integradas de tratamento e reabilitação. O Fisioterapeuta participa ainda de programas de prevenção e promoção da saúde, realizando avaliações e atividades educativas para grupos e comunidades. Outro aspecto essencial da função é manter-se atualizado com relação às novas técnicas, tecnologias e evidências científicas na área da fisioterapia, aplicando conhecimentos e práticas baseadas em evidências para oferecer o melhor atendimento possível. O Fisioterapeuta deve cumprir com as regulamentações e normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e outras entidades reguladoras, garantindo a prática ética e responsável.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A)
Compete ao fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento dos paciente. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: MECÂNICO(A)
Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas e desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores. Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CARGO: MÉDICO(A) – 20 HORAS
Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo. Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Clínica Médica; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: MÉDICO(A) – 40 HORAS
Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico- família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; Discutir de forma permanente-junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que o legitimam Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

CARGO: MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)
Prestar serviços médico-veterinários aos animais, das mais variadas espécies, de propriedade de munícipes teutonienses, efetuar o controle sanitário dos produtos de origem animal comercializados no Município, efetuar e orientar a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal. Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; Promover o controle sanitário da produção animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; Orientar empresas e/ou comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), orientando as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados; Participar e/ou promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal quanto à qualidade sanitária desses produtos; Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral; Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto.

CARGO: NUTRICIONISTA
O Nutricionista é responsável por avaliar, planejar e implementar estratégias nutricionais e dietéticas para promover a saúde e o bem-estar dos pacientes e da comunidade. Suas atribuições incluem realizar avaliações nutricionais detalhadas, elaborar planos alimentares individualizados com base nas necessidades específicas dos pacientes, e monitorar a eficácia desses planos, ajustando-os conforme necessário para atender aos objetivos de saúde. O Nutricionista deve também fornecer orientação e educação aos pacientes sobre alimentação saudável, hábitos nutricionais adequados e estratégias para a prevenção e manejo de doenças relacionadas à dieta. Além disso, o Nutricionista participa da elaboração e implementação de programas de educação em saúde, promovendo práticas alimentares saudáveis em diversos contextos, como escolas, empresas e instituições de saúde. O profissional deve colaborar com outras equipes de saúde para desenvolver abordagens integradas de tratamento e promover a integração das recomendações nutricionais no plano geral de cuidados dos pacientes. Outro aspecto importante do cargo é a supervisão e gestão de serviços de alimentação, garantindo que as práticas de manipulação e preparo dos alimentos atendam às normas de segurança alimentar e qualidade nutricional. O Nutricionista deve manter-se atualizado sobre as novas pesquisas e tendências em nutrição e dietética, aplicando conhecimentos baseados em evidências para oferecer as melhores práticas e orientações. É essencial cumprir com as regulamentações e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e outras entidades reguladoras, assegurando uma prática ética e conforme as normas vigentes.

CARGO: PSICÓLOGO(A)
Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional, proceder à aferição desse processos, para controle de sua validade; Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação (creches e escolas); Realizar trabalhos hospitalares, postos de saúde, realizar trabalhos nos casos de famílias, crianças e adolescentes, associação esportivas, comunidades e núcleos rurais.

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
O Técnico de Enfermagem é responsável por prestar cuidados diretos aos pacientes, sob a supervisão de enfermeiros e médicos, assegurando a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde. Suas atribuições incluem realizar a coleta de sinais vitais, administrar medicamentos e tratamentos prescritos, e executar procedimentos técnicos e assistenciais como curativos, punções e administração de terapias intravenosas. Além disso, o Técnico de Enfermagem deve realizar a monitorização do estado clínico dos pacientes, registrando todas as observações e informações relevantes nos prontuários e relatórios, e comunicar quaisquer alterações significativas à equipe de saúde. O profissional deve também prestar suporte emocional e psicológico aos pacientes e suas famílias, oferecendo informações e orientações sobre os cuidados e procedimentos a serem seguidos. A função inclui a colaboração com a equipe multidisciplinar para desenvolver e implementar planos de cuidados personalizados, e participar ativamente em atividades educativas e preventivas, tanto para pacientes quanto para a comunidade. O Técnico de Enfermagem também é responsável pela manutenção da higiene e do ambiente dos pacientes, garantindo que todas as condições de segurança e conforto sejam atendidas. Outro aspecto importante da função é a adesão às normas e regulamentos de controle de infecções e segurança no ambiente de trabalho, além do cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e outras entidades reguladoras. O Técnico de Enfermagem deve manter-se atualizado com relação às melhores práticas e técnicas na área de enfermagem, aplicando conhecimentos e habilidades de forma ética e responsável.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS DESTE EDITAL

* As bibliografias sugeridas poderão ser utilizadas pela Banca Examinadora, mas este referencial não retira o direito da Banca de se embasar em atualizações, outros títulos e publicações não citadas nesta bibliografia. **Esta bibliografia tem apenas o caráter orientador**.
** As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº. 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; e o conhecimento destas novas regras poderá ser exigido para a resolução das mesmas.
*** As atualizações das leis devem ser consideradas na data de publicação deste Edital.
LÍNGUA PORTUGUESA *(Para todos os Cargos):*

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia -acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - Verbos: tempo, modo, cargo-substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - Adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - Advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - Numeral: tipos e cargo-Pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal
- Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem - Homônimos e Parônimos; Linguagem de Internet; Funções da Linguagem.

RACIOCÍNIO MATEMÁTICO *(Para todos os cargos):*

Números naturais; Números inteiros; Números fracionários; Números decimais; Números racionais; Números irracionais; Números reais; Múltiplos e divisores; Potenciação e radiciação; Propriedades dos radicais; Monômio e polinômio; Produtos notáveis; Equações e inequações do 1.º e 2º graus; Sistema de equações do 1.º e 2º graus; Equação do 2.º grau; Equação irracional; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Medidas de massa; Sistema monetário; Medidas de comprimento; Medidas de tempo; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de ângulos; Medidas de temperatura; Geometria plana (ponto, reta, plano, semirreta e segmento de reta); Geometria; Polígonos, corpos redondos; Triângulos semelhantes; Paralelismo e perpendicularismo; Geometria espacial (sólidos geométricos e suas planificações); Geometria analítica (sistema de coordenadas artesianas); Equação da reta e da circunferência; Noções Básicas de Estatística: tabelas e gráficos; Estatística: média, moda, mediana, Porcentagem; Juros simples e Juros compostos; Funções linear, quadrática, exponencial e logarítmica; Equações exponenciais e logarítmicas; Matrizes; Determinantes; Análise combinatória; Equações polinomiais; Equação algébrica e Números complexos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: ADVOGADO(A) 20H E 40H
DIREITO CIVIL: Lei. Eficácia da lei. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Interpretação da lei. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Das Pessoas Naturais: Da Personalidade e Da Capacidade. Dos Direitos da Personalidade. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Dos Bens. Dos Fatos Jurídicos: Dos Negócios Jurídicos. Dos Atos Jurídicos Lícitos. Dos Atos Ilícitos. Da Prescrição e Da Decadência. Do Direito das Obrigações. Dos Contratos em Geral. Das Várias Espécies de Contrato. Dos Atos Unilaterais. Da Responsabilidade Civil. Do Direito das Coisas: Da Posse. Dos Direitos Reais. Da Propriedade. Da Superfície. Das Servidões. Do Usufruto. Do Uso. Da Habitação. Do Direito do Promitente Comprador. Do Penhor. Da Hipoteca e Da Anticrese. Do Direito de Família: Das Relações de Parentesco. Do Direito Patrimonial: Dos Alimentos. Do Bem de Família. Da União Estável. Do Direito Das Sucessões.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015). Das Normas Processuais Civis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos do Processo. Dos Atos Processuais. Das Tutelas Provisórias. Da Formação, Da Suspensão e da Extinção do Processo. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e Dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Da Execução Fiscal. Da Exceção de Pré-Executividade. Procedimentos Especiais: Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública e Ação de Improbidade Administrativa.
DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL: Princípios do Direito Penal. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Das penas: das espécies de pena, da cominação das penas; da aplicação das penas; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; dos efeitos da condenação; da reabilitação. Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Dos crimes praticados

por particular contra a administração geral. Dos crimes contra a administração da justiça. Dos crimes contra as finanças públicas. Princípios gerais do direito processual penal. Interpretação da lei processual penal. Do inquérito. Da ação penal. Da ação civil. Da jurisdição e da competência. Da prova e da sentença.
DIREITO DO TRABALHO: Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores. Da relação de trabalho e da relação de emprego. Dos sujeitos do contrato de trabalho. Do grupo econômico. Do contrato individual de trabalho. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Da rescisão do contrato de trabalho. Do aviso prévio. Da estabilidade e garantias provisórias de emprego. Da duração do trabalho. Do salário mínimo. Das férias. Do salário e da remuneração. Do 13º salário. Do FGTS. Da prescrição e decadência. Da segurança e medicina no trabalho. Da proteção ao trabalho do menor. Da proteção ao trabalho da mulher. Do direito coletivo do trabalho. Do direito de greve. Das comissões de Conciliação Prévia. Da renúncia e transação.
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Da Justiça do Trabalho: organização e competência. Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Do Ministério Público do Trabalho. Do processo judiciário do trabalho. Dos atos, termos e prazos processuais. Da distribuição. Das custas e emolumentos. Das partes e procuradores. Das nulidades. Das exceções. Das audiências. Das provas. Dos dissídios individuais. Do procedimento ordinário e sumaríssimo. Dos procedimentos especiais: inquérito para apuração de falta grave, ação rescisória e mandado de segurança. Da sentença e da coisa julgada. Dos dissídios coletivos. Da execução. Dos embargos à execução. Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. Dos recursos no processo do trabalho.
DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO FINANCEIRO: Normas gerais de Direito Financeiro. Receita Pública. Despesa Pública. Orçamento (Lei 4.320/64). Lei de Responsabilidade Fiscal. Da Tributação e Do Orçamento na Constituição (art. 145 a 169 da CF/88). Da Ordem Econômica e Financeira (art. 170 a 192 da CF/88). Normas Gerais de Direito Tributário. Norma tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito, natureza jurídica e espécies. Obrigações tributárias: conceito, fato gerador sujeito ativo e passivo. Obrigação principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributária. O Sistema Tributário Nacional: tributos federais, estaduais e municipais.
DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificação e princípios fundamentais. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Dos Princípios Fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da nacionalidade; dos direitos políticos; dos partidos políticos. Da organização político-administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. Da Administração Pública. Da organização dos Poderes. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Do Poder Legislativo: da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Conselho Nacional de Justiça: Organização e Competência; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: Organização e Competência; dos Tribunais e Juízes do Trabalho. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Pública. Da Política Urbana. Da Ordem Social.
DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios;

delegação: concessão, permissão e autorização. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: conceito, classificação, provimento, vacância, responsabilidade e regime previdenciário. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Contrato administrativo: características, formalização, fiscalização, alteração, execução, inexecução, rescisão. Aspectos orçamentários e financeiros da execução do contrato. Sanção administrativa. Equilíbrio econômico financeiro. Garantia contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Bens públicos. Controle da Administração Pública. Intervenção do Estado na Propriedade Privada: Competência, características, modalidade, procedimento. Lei n° 8.429/1992 (Lei da Improbidade Administrativa), acessível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm. Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), acessível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

CARGO: ARQUITETO(A)
Legislação Urbana - código de obras, plano diretor, uso, zoneamento e parcelamento do solo. Etapas de um projeto de arquitetura. A evolução da arquitetura. Acessibilidade. Meio Ambiente e a arquitetura. Urbanismo. Evolução do Planejamento Urbano e Regional. As Teorias do Planejamento Urbano e Regional. Processos Construtivos tradicionais, novos e evoluídos. Instalações de obras e construções auxiliares. Tecnologia de construções, fundações, estruturas. Obras de acabamento. Infraestrutura urbana, circulação viária, espaços livres, percursos de pedestres. Renovação e preservação urbana. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento acompanhamento, coordenação, supervisão e execução de obras. Atividades e serviços adicionais estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e legal. Estimativas de custos. Laudos e pareceres técnicos. Noções de representação gráfica digital. Mecânica dos solos. Instalação hidráulica e elétrica. Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto. Programação de necessidades físicas das atividades. Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica; Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente. Infraestrutura urbana. Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo; Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica; Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de

construções públicas. Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular; Acompanhamento de obras. Construção e organização do canteiro de obras. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso; Legislação: Normas técnicas, legislação profissional; Informática aplicada à arquitetura. Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD 2000.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Serviço Social e interdisciplinaridade; O papel do assistente social; A prática do Serviço Social referência teórica e prática; Políticas de gestão de Assistência Social: planejamento, plano, programa, projeto Trabalho com comunidades; Atendimento familiar e individual; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Ética profissional no serviço social; Políticas, diretrizes e ações na área da família, da criança e do adolescente; Aspectos gerais das atividades cotidianas do Assistente Social: planejamento, supervisão e coordenação de programas e serviços sociais; mobilização, implantação e avaliação de programas sociais; encaminhamentos e orientações; Família (constituição e desagregação); Desenvolvimento local: concepção de território; As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar; Visitas domiciliares; Rotina do trabalho do assistente social; Benefício de Prestação Continuada - BPC; A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: Bolsa Família, SCFV, o CREAS, Funções do CREAS, etc. Constituição Federal; Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Código de Ética Profissional do Assistente Social;; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOBSUAS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social – NOBRH/SUAS; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto da Juventude; Estatuto do Idoso; Lei Federal nº 13.019.

CARGO: AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Abordagem comunitária em saúde. Atribuições específicas e postura profissional do agente de combate a endemias. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de higiene e saneamento básico e equipamento de proteção individual e coletivo. Noções de acidentes por animais peçonhentos e venenosos. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas. Metodologia de visita domiciliar. Dengue: instruções para combate, reconhecimento geográfico, sintomas, tratamento e controle em definir município. Raiva: sintomas, transmissão e controle em definir município. Leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção e controle em definir município. Febre chikungunya: conceito, área de circulação, sintomas, transmissão, prevenção e controle no município.

CARGO: CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional. Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e para bucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões nãoc ariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dor em Odontopediatria. Tratamento

nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fóssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

CARGO: CONTADOR(A)

Contabilidade Geral: Conceito, objeto, fins, campo de aplicação e usuários. Métodos de Avaliação de Estoques, segundo a legislação societária e a legislação fiscal. Estudos do Patrimônio: Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais; Equação Fundamental do Patrimônio; Situações do Patrimônio Líquido Plano de Contas: Conta: Conceito, Débito, Crédito e Saldo; Escrituração: Conceito e Métodos – lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas; Processo de Escrituração; Escrituração de Operações Financeiras; Apuração do resultado do exercício: encerramento das contas de resultado, contribuição social sobre o lucro e provisão para imposto de renda, participações; Livros de escrituração: obrigatoriedade; funções e formas de escrituração; Balancete de Verificação; Demonstrações Financeiras: obrigatoriedade e divulgação; Balanço Patrimonial: obrigatoriedade e apresentação: conteúdo dos grupos e subgrupos; Classificação das Contas: Critérios de Classificação e de Avaliação do Ativo, Passivo e Levantamento de Balanço de acordo com a Lei no. 6.404/76 e alterações; Demonstração de Resultado do Exercício: Estrutura, características e elaboração de acordo com a Lei. 6.404/76 e alterações; Apuração do Lucro Bruto, Operacional e Não Operacional; Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados; Forma de Apresentação de acordo com a Lei 6.404/76 e alterações; Destinações do Lucro Líquido: Constituição de Reservas e Dividendos; Reservas de capital e Reservas de Lucro: legal, estatutária e para contingências; Lucros Acumulados; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos: Obrigatoriedade e Forma de apresentação de acordo com a Lei 6.404/76 e alterações; Demonstração do Valor Adicionado: Obrigatoriedade e forma de apresentação e acordo com a Lei 6.404/76 e alterações; Demonstração de Fluxo de Caixa: Obrigatoriedade e forma de apresentação de

acordo com a Lei 6.404/76 e alterações; Princípios Fundamentais de Contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução CFC no. 750/93). Contabilidade Pública: conceito, funções da contabilidade, campos de atuação e abrangência. Regimes Contábeis: conceito, princípios, exercício financeiro, regimes existentes e regime contábil adotado no Brasil. Processo de Planejamento Governamental: conceito, princípios, conteúdo e forma, forma de elaboração, orçamento público, plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, Portaria SOF/STN nº 42, de 14.04.1999, D.O. de 15.04.1999. Créditos Adicionais: conceito, classificação, autorização e abertura, vigência, fonte de recursos. Receita Pública: conceito, classificação, estágios e Portaria nº 340, de 26.04.2006, da STN, DOU de 26.04.2006. Dívida Ativa: tributária, não tributária, inscrição, cancelamento, recebimento e Portaria nº 564, de 27.10.2004, da STN, D.O.U de 08.11.2004. Despesa Pública: conceito, classificação, estágios, Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001, da STN/SOF, D.O. de 07.05.2001. Restos a Pagar: processados, não processados, inscrição, pagamento e cancelamento. Dívida Pública: Dívida Fundada e Dívida Flutuante. Patrimônio Público: conceito, classificação, bens públicos e inventário na administração pública. Balanços Públicos: composição e conteúdo dos balanços públicos, balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, da demonstração das variações patrimoniais. Noções Básicas sobre o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). Plano de Contas e Lançamentos Contábeis: conceito, lançamentos típicos de receita (arrecadação, anulação, restituição, reclassificação e receita de alienação de bens), da despesa (aquisição de material de consumo, material permanente, aquisição e construção de bens imóveis, folha de pagamento, encargos patronais, prestação de serviços com e sem contrato), de dívida ativa (inscrição, atualização, baixa e cancelamento) e da dívida passiva (inscrição, atualização, amortização e cancelamento), e dos lançamentos de fatos contábeis independentes da execução orçamentária. Lei de Responsabilidade Pública: Do Planejamento, da Receita Pública, da Despesa Pública, da Dívida e do Endividamento, da Gestão Patrimonial, da Transparência, Controle e Fiscalização. Auditoria: Auditoria Interna e Externa: funções e diferenças. Normas de Auditoria: Fraudes e erros. Responsabilidade do Auditor e dos dirigentes da entidade. Normas relativas à pessoa do Auditor. Normas relativas à

execução do trabalho. Normas relativas ao parecer. Normas emanadas pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, CFC – Conselho Federal de Contabilidade e IBRACON – Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes do Brasil e demais órgãos regulamentadores de auditoria. Ética profissional e padrões de conduta. Normas Brasileiras para o exercício da Auditoria Interna: independência, competência profissional, âmbito de trabalho, execução do trabalho e administração da área de auditoria interna. Planejamento dos trabalhos. Execução dos trabalhos de auditoria: Programas de auditoria. Papéis de Trabalho. Testes de Auditoria. Contingências. Amostragem estatística em auditoria. Avaliação dos controles internos. Materialidade, relevância e risco em auditoria. Evidência em auditoria. Eventos ou transações subsequentes. Revisão analítica. Relatórios. Legislação: Lei Federal 6.404 de 15 de dezembro de 1976; Lei Federal 10.303, de 31 de outubro de 2001; Lei Federal 11.638, de 28 de dezembro de 2007; Deliberação CVM 549, de 15 de setembro de 2009; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Portaria SOF/STN nº 42, de 14.04.1999, D.O. de 15.04.1999; Portaria nº 340, de 26.04.2006, da STN, DOU de 26.04.2006 e alterações; Portaria nº 564, de 27.10.2004, da STN, D.O.U de 08.11.2004; Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001, da STN/SOF, D.O. de 07.05.2001; Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000; Lei nº 6.404 de 31 de dezembro de 1976, com suas alterações e atualizações. Constituição Federal de 1988, Resolução no. 750/93 do Conselho Federal de Contabilidade, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1993, Resolução 986/03 do Conselho federal de Contabilidade; Resolução 678/1990 DO Conselho federal de Contabilidade, de 27 de agosto de 1991; NBC T 11: Normas de auditoria independente das demonstrações contábeis, Conselho Federal de Contabilidade, aprovada pela Resolução CFC n.º 820, de 17 de dezembro de 1997 e alterações; NBC T 11.3 Papéis Trabalho Documentação Auditoria, aprovada pela Resolução CFC 1024/05, de 09 de maio de 2005; NBCT 11.4 – Planejamento de Auditoria, aprovada pela Resolução CFC 1035/05 de 22 de setembro de 2005: NBC T 14 – Normas sobre a revisão externa de qualidade, nos trabalhos de auditoria independente, aprovada pela Resolução CFC no. 910/01 de 12 de setembro de 2001; Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999. Responsabilidade Fiscal. Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Lei de Orçamento e Lei de Responsabilidade Fiscal. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais e Conselhos de Contas.

CARGO: ENFERMEIRO(A)

Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno– infantil e pediatria: pré natal, parto puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade).

CARGO: ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO

Solos: Edafologia e pedogênese, características físicas, químicas e físico-químicas dos solos. Avaliação do estado nutricional de plantas, Fixação de carbono e nitrogênio pelos vegetais. -Fertilidade dos Solos: Avaliação da fertilidade dos solos; matéria orgânica; análise química do solo; amostragem; recomendação e cálculo de adubações, acidez do solo e calagem - Manejo e Conservação dos Solos: Erosão do solo e os fatores determinantes, mecanismos de erosão, práticas conservacionistas e sistema de manejo do solo. Poluição do solo e da água. – Planejamento e administração Rural: Noções gerais de administração; Cálculo de custos; unidades de medidas rurais - Economia Rural: A Fronteira de Possibilidade de Produção; Lei da Oferta e Procura; O Tamanho das Propriedades. – Extensão rural: Desenvolvimento da extensão rural; o pequeno produtor e a extensão rural; Unidades familiares na produção rural; articulação pesquisa/extensão. – Entomologia Agrícola: Ecologia; métodos de controle das pragas de lavouras. – Fitopatologia: Identificação e controle das principais doenças de culturas de interesse econômico. – Irrigação e drenagem: Métodos de irrigação, Métodos de Drenagem, Infiltração de água no solo; disponibilidade de água no solo; cálculo da água disponível; época de irrigação e turno de regras; qualidade da água para irrigação. - Sementes: Características que afetam a qualidade das sementes; formação das sementes na planta; germinação das sementes;

dormência das sementes; deterioração e vigor das sementes. – Zootecnia: Produção animal; Nutrição animal, Bovinocultura, Avicultura e Suinocultura – Mecanização Agrícola: Subsolagem, aração, gradagem, pulverização. Regulagem e manutenção de máquinas e implementos agrícolas. - Princípios básicos de genética e melhoramento vegetal. – Biotecnologia: plantas trangenicas, clonagem e genoma – Construções rurais: Construções rurais e suas instalações complementares, Legislação Vigente. – Fisiologia Vegetal: Fotossíntese, respiração, fitormônios e pós- colheita. Propagação de plantas: processos de propagação vegetativa ou por semente. – Fruticultura e grandes culturas. LEGISLAÇÃO Lei 12.727, de 17 de outubro de 2012 – Novo Código Florestal; LEI Nº 11.428, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006 – Leis da Mata Atlântica; Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005. – lei de biossegurança; Lei n.º 7.802, de 12 de julho de 1989 – lei dos agrotóxicos; Lei Federal 9974/00 - Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe

sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Lei Federal 4074/02; Instrução Normativa n° 17 de 31 de maio de 2005, Resolução SEAAPI n° 581 de 02 de julho de 2004. Banana (Sigatoka Negra); Instrução Normativa Mapa nº 3, de 17 de Janeiro de 2006 (Febre Aftosa); Instrução Normativa nº 20, de 27 de Setembro de 2001 (Produção Integrada de Frutas).

CARGO: ENGENHEIRO(A) CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; concreto - controle tecnológico; argamassas; formas; armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; equipamentos e ferramentas; segurança e higiene no trabalho; engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes; agregados; argamassa; concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos: índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; prospecção geotécnica; compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento no solo. Resistência dos Materiais: análise de tensões; tensões principais; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto e águas pluviais; instalações de telefonia; instalações de prevenção e combate a incêndio; instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Elaboração de projetos: arquitetônico; estrutural; instalações elétricas; instalações hidráulico- sanitárias pluviais; dimensionamento de conjuntos motobomba. Orçamentos de obras e serviços de engenharia: levantamento e quantificação de serviços; qualificação de serviços; composição de preços; cronograma físico- financeiro; curva ABC; critérios de quantificação; tabelas referenciais. Fiscalização de obras e serviços de engenharia: levantamento de serviços executados; medições; critérios de medições; critérios de fiscalização; procedimentos e rotinas de fiscalização; recebimento de objetos contratados (obras e serviços de engenharia). Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Lei Estadual 15.608/2007 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Legislação e normas sobre acessibilidade, especificamente a NBR 9050/2020. Manual de Orientação para Contratação e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reimpressão ano de 2019. Cadernos Orientadores da Paraná Edificações do Estado do Paraná, especificamente os cadernos 02 – Termo de Referência de Projeto, 03 – Licitação de Projeto, 04 – Contratação de Projeto, 05 - Licitação de Obra, 06 - Contratação de Obra e 10 – Fiscalização de Obras Públicas. Conhecimentos de informática, especificamente softwares AutoCAD e Revit.

CARGO: FARMACÊUTICO(A)

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc.). Formas farmacêuticos sólidas (pós, cápsulas, pílulas,

grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semissólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/antimicrobianoantiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Página 2 de 2 Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Código de Ética dos Profissionais de Farmácia. Normas que regulamentam o exercício profissional de Farmácia.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A) – 20H E 40H

Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial – Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia – Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia

Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública – Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

CARGO: MECÂNICO(A)

Noções de metrologia científica: calibração e rastreabilidade de instrumentos e demais conceitos do Vocabulário Internacional de Metrologia (VIM). Instrumentos de Medição (paquímetros, micrômetros e relógios comparadores) eaferição. Noções de medição, definições e unidades de pressão, temperatura, nível, vazão, massa e densidade.

Transmissores pneumáticos, eletrônicos analógicos, digitais e inteligentes. Elementos finais de controle (válvulas de controle pneumáticas, hidráulicas, motorizadas) e seus acessórios (posicionadores, válvulas solenóides, indicadoresde posição e filtros reguladores). Conceitos básicos de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e comissionamento. Conhecimento da documentação básica de projetos mecânicos (fluxograma de engenharia, lista de instrumentos, folhas de dados, típicos de instalação, diagramas de interligação, diagramas de malha, diagramas lógicos, matriz de causa e efeito, plantas de instrumentação e listas de materiais), Terminologia e simbologia. Desenho Técnico Industrial. Ajustagem. Circuitos Hidráulicos e Pneumáticos. Fundição e Processos de Fabricação Mecânica: torneamento, furação fresagem, retífica e processos de soldagem. Materiais de Construção Mecânica (metálicos e não metálicos). Resistência de Materiais. Noções de Instrumentação e Automação. Planejamento e Detalhamento de Serviços de Montagem e Manutenção de Máquinas. Equipamentos de processo (bombas, compressores, redutores e motores elétricos). Válvulas convencionais e de segurança. Selos Mecânicos. Mancais de rolamentos e deslizamentos. Elementos orgânicos de máquinas (parafusos, acoplamentos, vedações, eixos, chavetas). Lubrificação. Noções de manufatura aditiva e engenharia reversa para prototipagem rápida. Software CAD/CAM.

CARGO: MÉDICO(A) – 20H E 40H

Semiologia da Criança e do Recém-Nascido. Crescimento e Desenvolvimento da Criança e Adolescente. Distúrbios do Aprendizado e Comportamentais. Cuidados com Crianças Portadoras de Necessidades Especiais. Acidentes na Infância e Urgências: reanimação cardiorrespiratória, Epidemiologia e Prevenção dos Acidentes, Intoxicações exógenas, Maustratos, Afogamento, Queimaduras, Atendimento sistemático à criança politraumatizada, Choque hipovolêmico, Trauma torácico, Trauma abdominal, Traumatismo cranioencefálico, Traumatismo raqui-medular, Lesões por arma de fogo, Abdome agudo na infância e Acidentes por animais peçonhentos não ofídicos (aranhas e escorpiões). Nutrição e Metabolismo: conceitos básicos, Nutrição em condições especiais, Nutrição parenteral, Nutrição enteral, Distúrbios nutricionais e Erros inatos do metabolismo. Distúrbios Hidroeletrolíticos. Distúrbios Ácido-base. Doenças Alérgicas. Imunodeficiências. Distúrbios Respiratórios: obstrução respiratória alta, Insuficiência respiratória aguda (fisiopatologia, diagnóstico e tratamento), Síndrome da angústia respiratória aguda, Pneumonias bacterianas (comunitárias e hospitalares), Pneumonias virais, Pneumonias por microrganismos atípicos, Tuberculose, Bronquiolite e indicações do uso de antivirais, Indicações do uso de Palivizumabe, Asma brônquica, Estado de mal asmático, Ventilação mecânica invasiva e não invasiva, Cateter de alto fluxo e Emprego de gases especiais. Cardiologia: fisiologia do aparelho circulatório na criança, Cardiopatias congênitas, Miocardiopatias, Endocardites, Cardiopatia reumática, Doenças do pericárdio, Arritimias, Choque cardiogênico e Miocardites virais. Gastroenterologia: malformações congênitas, Distúrbios gastrointestinais funcionais, Síndromes mal absortivas, Doença inflamatória intestinal, Doença celíaca, Alergia ao leite de vaca, Refluxo gastroesofágico, Dor abdominal aguda e crônica, Diarreias aguda e crônica, Constipação crônica, Hepatopatias agudas e crônicas, Insuficiência hepática aguda, Pancreatites, Doença péptica e Neoplasias. Infectologia: doenças parasitárias, Doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome da imunodeficiência adquirida, Profilaxia da transmissão vertical de HIV, Doenças exantemáticas, Infecções congênitas: sífilis, herpes, citomegalovírus, HIV, hepatites, toxoplasmose, rubéola; Febre de origem obscura, Sepse, Choque séptico, Antibioticoterapia, Imunizações (Calendário do Ministério da Saúde 2022 e da Sociedade Brasileira de Pediatria 2022), Doenças de origem bacteriana, Doenças de origem viral, Doenças fúngicas, Doenças causadas por espiroquetas, Monkeypox, Arboviroses, Infecção por SARS CoV 2 (incluindo síndrome inflamatória multissistêmica-MIS-C), Síndrome da imunodeficiência adquirida, Doenças exantemáticas, Febre de origem obscura, Sepse, Choque séptico, Antibioticoterapia, Imunizações, Doenças de origem bacteriana, Doenças de origem viral, Doenças fúngicas e Doenças causadas por espiroquetas. Neurologia: avaliação neurológica e neurofisiológica, Convulsões, Estado de mal epiléptico, Encefalopatias agudas e crônicas, Doenças neurodegenerativas, Desordens desmielinizantes do SNC e periférico, Acidentes vasculares encefálicos, Transtornos do déficit de atenção e hiperatividade, Meningites e encefalites, Doenças da medula espinhal, Doenças neuromusculares, Neoplasias, Malformações congênitas, Síndrome de hipertensão intracraniana e Monitorização do SNC. Nefrologia/ Urologia: hipertensão arterial, Insuficiência renal aguda e crônica, Glomerulopatias, Distúrbios funcionais do trato urinário, Síndrome nefrótica, Infecções do trato urinário, Uropatias obstrutivas, Síndrome hemolítico-urêmica, Malformações e Neoplasias. Reumatologia: artrite reumatoide, Lúpus eritematoso sistêmico, Dermatomiosite, Febre reumática, Dor articular crônica, Vasculites e Doença de Kawasaki. Endocrinologia: diabetes mellitus e cetoacidose diabética, Doenças da tireoide, Doenças da glândula suprarrenal, Retardo do crescimento, Obesidade e Puberdade precoce. Genética: características e particularidades das principais síndromes genéticas, e Avaliação e conduta inicial da criança com malformações. Hematologia: anemias (diagnóstico e tratamento), Terapêutica transfusional, Doença falciforme, Leucemias, Linfomas, Coagulopatias congênitas e adquiridas, e Desordens plaquetárias. Otorrinolaringologia: otite média aguda e crônica, Avaliação da criança com deficiência auditiva, Avaliação da criança com estridor respiratório, Malformações, Sinusites, Rinites, Adenoamigdalites, Epiglotite e Uso racional de antimicrobianos nas infecções respiratórias agudas. Neonatologia: assistência ao recémnascido na sala de parto, Homeostase após o parto Reanimação cardiorrespiratório, Infecções congênitas, Sepse neonatal precoce e tardia, Asfixia perinatal, Icterícia neonatal, Hemorragias do SNC, Convulsões no período neonatal, Gemelaridade, Retardo do crescimento intrauterino, Pós- maturidade, Recém-nascido filho de mãe diabética, Nutrição do recém-nascido e aleitamento materno, Enterocolite necrosante; Distúrbios respiratórios (pneumonias, doença da membrana hialina, taquipneia transitória, aspiração pulmonar de mecônio, hipertensão arterial pulmonar, doença pulmonar crônica da prematuridade), e Retinopatia da prematuridade. Saúde mental Comunitária: definição; diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde mental no Brasil. Legislação – Portarias do Ministério da Saúde n.º 224 de 29/01/1992, e n.º 336 de 19/02/2002; Lei Federal n.º 10.216 de 06/04/2001 – recursos extras hospitalares e seus objetivos. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. NOTA TÉCNICA Nº 11/2019-CGMAD/DAPES/SAS/MS. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos: transtornos mentais orgânicos; transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa; esquizofrenia e transtornos delirantes; transtornos do humor; transtornos alimentares; transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; transtornos mentais de comportamentos associados ao puerpério, não classificados em outros locais; transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos; transtornos hipercinéticos (infância e adolescência); transtornos de conduta (infância e adolescência); transtornos mistos de conduta e emoção (infância e adolescência). Urgência e emergência em psiquiatria. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças especificadas. Doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana aguda e crônica, arritmias cardíacas, trombose venosa profunda, hipertensão arterial sistêmica, choque; Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, infecções respiratórias inespecíficas e específicas agudas e crônicas, doenças intersticiais pulmonares e tromboembolismo pulmonar. Doenças do sistema digestivo: neoplasia, gastrite, úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatite, hepatite, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do colon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e

crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endocrinológico: hipovitaminose, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias carenciais e hemolíticas, citopenias, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, hemoterapia; Doenças reumatológicas: orteoartrose, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa e artrite reumatóide. Código de Ética Médica. Diagnóstico e conduta em Urgência e Emergência. Infecção Hospitalar. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças especificadas. Doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana aguda e crônica, arritmias cardíacas, trombose venosa profunda, hipertensão arterial sistêmica, choque; Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, infecções respiratórias inespecíficas e específicas agudas e crônicas, doenças intersticiais pulmonares e tromboembolismo pulmonar. Doenças do sistema digestivo: neoplasia, gastrite, úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatite, hepatite, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do colon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endocrinológico: hipovitaminose, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias carenciais e hemolíticas, citopenias, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, hemoterapia; Doenças reumatológicas: orteoartrose, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa e artrite reumatóide. Código de Ética Médica. Diagnóstico e conduta em Urgência e Emergência. Infecção Hospitalar.

CARGO: MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)

Clínica Médica de Animais de Produção: Prescrição de receita; Partes da receita; Receituário comum e de controle especial; Distúrbios do sistema cardiovascular; Distúrbios do sistema respiratório; Distúrbios do sistema digestivo; Distúrbios do trato urinário; Distúrbios endócrinos; Distúrbios do sistema reprodutivo; Distúrbios da pele; Doenças infecciosas polisistêmicas. Clínica cirúrgica de animais de produção: Equilíbrio hidroeletrolítico; Anestesia e analgesia. Pré-operatório do paciente; Transoperatório; Pós-operatório; Infecções cirúrgicas; Cicatrização tecidual; Hérnias; Eventração, evisceração, prolapso e protrusão; Intervenções cirúrgicas do tórax; Cirurgias de parede; Cirurgia visceral; Intervenções cirúrgicas do abdômen; Cirurgias de parede; Cirurgia visceral. Defesa Sanitária Animal prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial das principais doenças que afetam a saúde humana e animal. Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia e análise de risco. Doenças infectocontagiosas e zoonoses: Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana. Toxicologia e plantas tóxicas. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. Noções de inspeção de carne e leite: Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos, aves e coelhos; Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos. Criação e manejo de animais monogástricos: suínos, aves e coelhos. Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação.

CARGO: NUTRICIONISTA

Nutrição em Saúde Pública. Nutrição nas ações básicas de saúde: promoção da saúde, saúde da família, promoção da alimentação saudável. Atuação do nutricionista em saúde coletiva e no SUS (em equipes multiprofissionais de saúde e de terapia nutricional). Transição nutricional, epidemiológica e demográfica. Prevenção e controle de deficiências e distúrbios nutricionais. Monitoramento da situação alimentar e nutricional (SISVAN). Investigações oficiais em nutrição, saúde e economia. Pesquisa Nacional sobre Saúde e Nutrição. Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde. Pesquisa de Orçamentos Familiares. Estudo Nacional da Despesa Familiar. Segurança Alimentar e Nutricional – SAN. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Direito Humano à Alimentação Adequada. Situações de insegurança alimentar e nutricional. Atenção nutricional em populações e grupos populacionais. Com doenças crônicas não transmissíveis. Com doenças infecto contagiosas nos ciclos da vida: criança, adolescente, adulto, idoso, gestante, nutriz; nos distúrbios nutricionais e carências específicas (obesidade, desnutrição, anemias nutricionais e hipovitaminoses). Avaliação nutricional e atenção dietética em nível ambulatorial, hospitalar e comunitário aos diferentes grupos etários, fisiológicos e ciclo de vida. Métodos antropométricos e bioquímicos de importância para o nutricionista.

CARGO: PSICÓLOGO(A) – 20H E 40H

O Psicólogo Clínico: abordagens em nível individual, grupal e institucional. Intervenção do psicólogo junto ao paciente, à família e a equipe. As psicoterapias de grupo e suas diferentes escolas. Novas formas de subjetivação: da modernidade à contemporaneidade. Psicopatologias: neuroses, psicoses e perversões. Código de Ética Profissional do Psicólogo e legislação. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Norma Operacional Básica – NOB, Política Nacional de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Constituição Federal. Princípios da gestão das organizações de aprendizagem, ética e cidadania na prática psicológica. A profissão de Psicólogo e as suas áreas de atuação. Ética e bioética na prática psicológica. O Código de Ética Profissional. Psicologia Social e Psicologia Comunitária. Representação Social. Saúde, gênero e violência. Família. Desenvolvimento psicológico e Educação. Política educacional e a atuação do psicólogo escolar. Psicologia da saúde no contexto social e hospitalar. Os processos organizacionais. A inserção e a intervenção do psicólogo nas organizações e no trabalho. Processos organizacionais e saúde. Cultura, saúde e desenvolvimento humano. Saúde mental. Estresse e processos psicossomáticos. Elaboração e execução de estratégias de prevenção, promoção e intervenção no âmbito da psicologia. O processo de luto. Processos Educacionais e Sociais. Resoluções CFP nº 001/09, 018/02, 010/05. Resolução CFP nº 001/1999 – Estabelece normas de atuação para os Psicólogos em relação à questão da orientação sexual; Resolução CFP nº 018/2002 – Estabelece normas de atuação para os Psicólogos em relação a preconceito e discriminação racial; Resolução CFP nº 006/2019 – Institui regras para elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP Nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução nº 04/2019; https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio- profissional-n-6-2019-institui-regras-para-a-elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pela-o-psicologa-ono- exercicio-profissional-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-15-1996-a-resolucao-cfp-no-07-2003-e-aresolucao-cfp-no-04-2019?q=006/2019; Resolução CFP nº 010/2005 – Aprova o Código de Ética do Psicólogo; Resolução CFP nº 001/2009
– Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos. Resolução CFP Nº 006/2019 – Institui regras para elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo; Resolução CFP Nº 010/2005 – Aprova o Código de ética do Psicólogo; Resolução CFP Nº 001/2009 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos; Resolução CFP nº 009/2018, que trata da avaliação psicológica; Resolução CFP nº 013/2022 que trata sobre diretrizes e deveres para o exercício da psicoterapia pela(o) psicóloga(o). SUS: LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores

de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitário, enfoque estratégico, História das Políticas de Saúde no Brasil; A Reforma Sanitária e a Construção do SUS; O Sistema Único de Saúde; Princípios e Base Legal do SUS; Orçamento da Seguridade Social e Formas de Financiamento do Setor; O papel das Normas Operacionais Básicas no Processo de Descentralização e Regionalização; Organização da Média e Alta Complexidade; Organização da Atenção Hospitalar; Principais Características dos Subsistemas Públicos e Privados que Integram o SUS; Setor Privado: Histórias, Modalidades e Formação; História da Epidemiologia; História Natural e Prevenção de Doenças; Epidemiologia das Doenças Crônicas não Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental; Indicadores de Saúde; Bioestatística; Medidas de Posição/ Dispersão; Noções de Probabilidade; Testes Diagnósticos; Noções de Amostragem; Testes de Hipóteses; Saúde da Família.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos (preparo, diluição, vias de administração, gotejamento, técnicas de aplicação). Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós- operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, afogamento, acidentes com animais peçonhentos. Saúde do trabalhador. Conhecimento sobre as Doenças de notificação compulsória (SINAN): AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Doenças prevalentes na infância; Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Prevenção de acidentes em crianças e idosos; Saúde do homem, saúde do idoso, Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts. l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN); Política Nacional de Atenção Básica 2436/2017.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DA PROVA

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____Cargo: _____

Necessidades de Condições Especiais para o dia de prova:
( ) Acesso facilitado
( ) Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta
( ) Caderno de Prova ampliado (Fonte 18)
( ) Caderno de Prova ampliado (Fonte 24) (
) Intérprete de Libras
( ) Ledor
( ) Sala próxima ao banheiro
( ) Tempo adicional de 01 (uma) hora
( ) Uso de prótese auditiva
( ) Outra adaptação: Qual?_____

Motivo/Justificativa:_____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____ (CRM: _____)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento, de acordo com o disposto no Edital de Abertura e Inscrições.

, ____de_____de 2024.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V – ÁREA DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

BAIRRO: VILA ANGÉLICA APROXIMADAMENTO 800 HABITANTES
UBS REFERÊNCIA: 6657117 – UBS CARMEM LUCIA DE MARI RIBAS – SÃO MARCOS, BOCAIUVA DO SUL –
MICROÁREA 2 RUAS:
RUA VIA MARGINAL/LINEAR DE BR 476 RUA TENENTE AVIADOR ANDRÉ ROCHA
RUA MARIA ANTONIETA COSTACURTA ALBERTI RUA JERÔNIMO COSTA
RUA ANTONIO ANDRONINO SANTOS RUA ANTARES
RUA RAUL PICHELLI
RUA GESSY RITA DA FONSECA PILAN RUA OSMAR NAKAD
RUA ALZIRA MELANI PILAN RUA FRANZ KOHLENBERG

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:24CDB67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO III - RREO

Município de CERRO AZUL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
1														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 AAGOSTO/2024														
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024		
RECEITA CORRENTE (I)	5.572.783,88	6.748.267,04	7.440.559,33	9.662.333,36	7.357.268,52	7.745.305,57	6.464.752,77	6.823.737,74	8.027.636,75	7.063.879,68	7.658.049,12	7.082.790,25	87.647.364,01	72.807.077,54
Receita Tributária	184.756,26	420.675,59	407.619,37	706.494,04	362.157,43	302.264,48	375.133,86	364.130,62	978.770,96	458.036,83	604.587,96	250.668,19	5.415.295,59	3.757.112,45
IPTU	12.321,19	14.687,83	8.755,90	13.349,22	22.016,72	15.413,77	27.395,67	49.936,44	228.402,88	34.178,97	36.637,95	18.445,75	481.542,29	360.631,69
ISS	90.565,47	216.641,42	239.111,65	268.747,13	91.670,02	148.791,08	128.148,64	111.397,42	214.003,12	175.401,24	251.597,65	97.625,77	2.033.700,61	1.074.061,21
ITBI	3.848,00	15.220,64	13.513,16	171.245,30	4.769,20	35.283,72	40.688,00	11.904,95	39.409,72	43.881,65	40.744,26	34.204,00	454.712,60	746.716,71
IRRF	55.608,56	144.816,18	108.352,29	168.669,55	210.105,58	70.060,60	125.687,82	98.072,54	157.230,81	128.014,59	168.150,96	72.274,28	1.507.043,76	924.006,87
Outras Receitas Tributárias	22.413,04	29.309,52	37.886,37	84.482,84	33.595,91	32.715,31	53.213,73	92.819,27	339.724,43	76.560,38	107.457,14	28.118,39	938.296,33	651.695,97
Receitas de Contribuições	34.959,08	34.531,01	36.313,41	35.695,53	38.843,58	41.050,15	39.487,09	41.819,84	45.235,22	41.581,41	42.841,00	42.569,31	474.926,63	440.397,59
Receita Patrimonial	197.531,09	202.650,61	208.421,02	227.372,06	207.725,17	182.466,58	189.271,33	199.495,38	185.313,82	169.019,74	200.318,97	200.228,50	2.369.814,27	1.500.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	197.531,09	202.650,61	208.421,02	227.372,06	207.680,99	181.311,58	188.721,33	198.945,38	184.213,82	168.464,74	199.713,97	199.673,50	2.364.700,09	1.500.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	44,18	1.155,00	550,00	550,00	1.100,00	555,00	605,00	555,00	5.114,18	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.432,96
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	38.455,51	40.402,33	36.681,22	112.283,49	888,83	22.627,53	5.543,74	38.628,74	2.436,51	21.302,33	25.437,11	38.737,81	383.425,15	323.986,21
Transferências Correntes	5.113.485,72	6.041.193,02	6.745.039,94	8.483.562,96	6.744.936,14	7.183.822,37	5.842.208,08	6.141.212,35	6.777.508,85	6.355.474,91	6.762.694,22	6.531.947,05	78.723.085,61	66.592.764,11
Cota-Parte do FPM	2.244.375,59	2.089.468,22	2.711.010,73	4.305.275,29	2.918.457,64	3.968.375,63	2.474.064,55	2.586.022,72	3.018.872,53	3.241.765,71	3.512.729,12	2.747.912,65	35.818.330,38	33.198.558,62
Cota-Parte do ICMS	1.274.352,02	1.369.426,25	1.270.155,07	1.384.045,53	1.358.320,79	1.233.426,61	1.318.042,42	1.589.013,91	1.312.726,62	1.357.294,22	1.619.932,23	1.385.695,28	16.472.430,95	13.815.482,73
Cota-Parte do IPVA	49.144,72	57.305,88	36.453,47	50.950,05	750.246,49	255.735,98	265.242,43	236.690,00	199.598,85	102.390,10	80.184,92	82.464,77	2.166.407,66	1.727.314,87
Cota-Parte do ITR	135.503,62	453.450,78	371.475,81	102.379,69	17.328,86	19.258,74	20.011,89	9.340,49	11.966,34	18.468,22	26.656,12	46.136,52	1.231.977,08	635.275,06
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 61/1989	13.818,15	15.436,72	12.648,46	13.770,26	16.846,11	17.520,86	20.583,82	17.800,88	18.736,01	23.543,09	20.810,07	28.162,96	219.677,39	158.929,52

Tranferências FUNDEB	745.588,23	820.394,30	866.597,98	1.103.668,92	1.236.012,24	1.012.900,89	892.129,49	947.501,41	1.068.305,79	900.231,33	948.904,87	919.937,84	11.462.173,29	9.659.150,87
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.596,22	8.814,48	6.484,37	96.925,28	2.717,37	13.074,46	13.108,67	38.450,81	38.371,39	18.464,46	22.169,86	18.639,39	280.816,76	174.384,22
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	677.769,45	797.017,49	880.348,64	994.837,70	1.012.239,92	305.188,40	324.776,09	887.773,53	912.380,00	948.692,23	769.695,66	858.074,37	9.368.793,48	9.336.058,22
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	677.769,45	797.017,49	880.348,64	994.837,70	1.012.239,92	305.188,40	324.776,09	887.773,53	912.380,00	948.692,23	769.695,66	858.074,37	9.368.793,48	9.336.058,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	4.895.014,43	5.951.249,55	6.560.210,69	8.667.495,66	6.345.028,60	7.440.117,17	6.139.976,68	5.935.964,21	7.115.256,75	6.115.187,45	6.888.353,46	6.224.715,88	78.278.570,53	63.471.019,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	-90.000,00	0,00	400.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V	4.895.014,43	5.951.249,55	6.560.210,69	8.667.495,66	6.345.028,60	7.440.117,17	6.139.976,68	5.935.964,21	6.625.256,75	6.115.187,45	6.978.353,46	6.224.715,88	77.878.570,53	63.271.019,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	4.895.014,43	5.951.249,55	6.560.210,69	8.667.495,66	6.345.028,60	7.440.117,17	6.139.976,68	5.935.964,21	6.625.256,75	6.115.187,45	6.978.353,46	6.224.715,88	77.878.570,53	63.071.019,32

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:1E18901A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VII RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.092.787,08	3.610.594,71	3.521.086,61	101.833,81	1.080.461,37	1.895.833,88	8.087.410,00	4.999.322,43	4.986.987,86	1.547.083,96	3.449.172,06	4.529.633,43
PODER EXECUTIVO	1.007.940,19	3.610.594,71	3.521.086,61	67.246,39	1.030.201,90	1.743.980,28	8.087.410,00	4.999.322,43	4.986.987,86	1.400.676,93	3.443.725,49	4.473.927,39
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.109,84	162,75	0,00	0,00	1.272,59	1.292,14	0,00	0,00	0,00	1.292,14	0,00	1.272,59
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.012,66	0,00	0,00	0,00	2.012,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.012,66
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	28,92	2.949,11	914,34	0,00	2.063,69	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	2.063,69
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	721,59	0,00	0,00	0,00	721,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721,59
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.432,64	23.809,46	23.774,30	0,00	3.467,80	60,00	537,28	77,00	77,00	60,00	460,28	3.928,08
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00
SEC. MUN. DE REL. INSTIT. PROJETOS E ENGENHARIA	14.485,28	0,00	0,00	0,00	14.485,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.485,28
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	112.407,46	0,00	0,00	0,00	112.407,46	4.102,05	0,00	0,00	0,00	2.359,00	1.743,05	114.150,51
SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.952,35	82.349,18	80.566,08	0,00	5.735,45	21.724,44	17.091,59	4.829,00	4.829,00	10.835,02	23.152,01	28.887,46
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	25.872,70	46.881,83	46.505,78	8.717,48	17.531,27	783.715,96	779.609,29	464.257,56	464.257,56	230.639,83	868.427,86	885.959,13
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	448,70	71.662,60	71.503,92	0,00	607,38	30.369,36	451.030,41	424.786,32	424.786,32	30.369,36	26.244,09	26.851,47
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMEMTO	34.386,55	0,00	0,00	0,00	34.386,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.386,55
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	44.461,22	1.228.506,12	1.227.001,75	0,00	45.965,59	61.744,92	1.100.645,44	933.111,50	933.110,90	61.604,18	167.675,28	213.640,87
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	11.550,00	16.517,02	12.941,84	0,00	15.125,18	2.587,74	237.263,29	205.890,00	205.890,00	2.587,74	31.373,29	46.498,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	104.395,75	0,00	0,00	30,00	104.365,75	7.224,54	0,00	0,00	0,00	7.224,54	0,00	104.365,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	66.643,71	380.842,41	380.046,35	0,00	67.439,77	16.096,86	11.247,19	6.967,52	6.967,52	16.096,86	4.279,67	71.719,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.900,36	191.329,83	189.653,49	0,00	13.576,70	38.969,19	115.474,79	96.865,89	96.865,89	38.697,19	18.880,90	32.457,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	44.143,73	0,00	0,00	0,00	44.143,73	3.085,90	0,00	0,00	0,00	3.085,90	0,00	44.143,73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.460,00	0,00	0,00	0,00	2.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	112.411,13	0,00	0,00	10.416,14	101.994,99	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	102.094,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	3.329,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	80.690,67	188.507,37	187.083,56	1.500,90	80.613,58	28.400,35	138.135,09	125.590,71	113.256,74	25.840,35	27.438,35	108.051,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.986,54	0,00	0,00	0,00	6.986,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.986,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	98.953,97	108.925,31	108.925,31	8.369,00	90.584,97	35.801,79	666,00	666,00	666,00	35.699,79	102,00	90.686,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	3.933,15	70.101,65	47.017,97	47.017,97	3.933,15	23.083,68	23.083,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.194,00	0,00	0,00	0,00	1.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40,00	208,00	208,00	0,00	40,00	72.457,16	4.818.991,01	2.585.147,02	2.585.147,02	302.934,94	2.003.366,21	2.003.406,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392,55	298,80	298,80	298,80	392,55	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	371,70	0,00	0,00	0,00	371,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.538,81	7.602,13	5.978,18	5.978,18	4.538,81	1.623,95	1.623,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	424,11	0,00	0,00	0,00	424,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.822,80	0,00	0,00	0,00	5.822,80	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	510,54	0,00	0,00	0,00	510,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,80	0,00	0,00	0,00	784,80	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	483,99	0,00	0,00	0,00	483,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.136,00	0,00	0,00	0,00	8.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.136,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	165,00	0,00	0,00	0,00	165,00	62.961,73	0,00	0,00	0,00	62.961,73	0,00	165,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.017,21	0,00	0,00	0,00	1.017,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4.667,00	5.523,31	16,75	16,75	4.645,63	5.527,93	5.557,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.659,05	0,00	0,00	0,00	2.659,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.659,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.255,35	2.447,11	0,00	0,00	7.255,35	2.447,11	2.447,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.198,00	0,00	0,00	0,00	1.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.383,41	5.630,98	2.273,28	2.273,28	5.383,41	3.357,70	3.357,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	334,05	0,00	0,00	0,00	334,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,05
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.092.787,08	3.610.594,71	3.521.086,61	101.833,81	1.080.461,37	1.895.833,88	8.087.410,00	4.999.322,43	4.986.987,86	1.547.083,96	3.449.172,06	4.529.633,43
PODER EXECUTIVO	1.007.940,19	3.610.594,71	3.521.086,61	67.246,39	1.030.201,90	1.743.980,28	8.087.410,00	4.999.322,43	4.986.987,86	1.400.676,93	3.443.725,49	4.473.927,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.558,82	35.023,88	5.506,56	5.506,56	14.558,82	29.517,32	29.517,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80,00	915.839,54	840.031,71	0,00	75.887,83	897,07	216,00	216,00	216,00	897,07	0,00	75.887,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	267,00	0,00	0,00	0,00	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	37.898,60	37.898,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	106.504,97	106.330,97	0,00	174,00	0,00	26.932,96	26.932,96	26.932,96	0,00	0,00	174,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.132,71	0,00	0,00	0,00	1.132,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	41.214,85	41.214,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	300,72	0,00	0,00	0,00	300,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10,00	165.285,76	165.285,76	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	957,05	0,00	0,00	957,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.024,49	0,00	0,00	0,00	2.024,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.024,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	130,73	0,00	0,00	0,00	130,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	34.310,15	0,00	0,00	33.698,72	611,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	892,55	0,00	0,00	892,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	226,34	0,00	0,00	0,00	226,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,25	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	60,67	0,00	0,00	0,00	60,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	26.942,60	0,00	0,00	0,00	26.942,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.942,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	395,19	0,00	0,00	0,00	395,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.244,20	0,00	0,00	0,00	6.244,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.244,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	196,95	0,00	0,00	0,00	196,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.428,16	0,00	0,00	0,00	3.428,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.428,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.423,00	0,00	0,00	0,00	1.423,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.005,55	0,00	0,00	2.005,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.164,97	0,00	0,00	0,00	22.164,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.164,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	658,75	0,00	0,00	658,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.090,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.902,83	0,00	0,00	0,00	5.902,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.902,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.961,98	0,00	0,00	0,00	5.961,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.961,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	117,40	0,00	0,00	0,00	117,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	28.709,62	0,00	0,00	0,00	28.709,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.709,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	568,29	0,00	0,00	0,00	568,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.969,97	0,00	0,00	0,00	6.969,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.969,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	295,65	0,00	0,00	0,00	295,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.874,31	0,00	0,00	0,00	1.874,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.874,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.130,70	0,00	0,00	0,00	10.130,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.130,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	126,54	0,00	0,00	0,00	126,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	33.616,45	0,00	0,00	0,00	33.616,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.616,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.718,17	433,50	0,00	0,00	6.718,17	433,50	433,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.097,17	5.015,01	0,00	0,00	23.097,17	5.015,01	5.015,01
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.092.787,08	3.610.594,71	3.521.086,61	101.833,81	1.080.461,37	1.895.833,88	8.087.410,00	4.999.322,43	4.986.987,86	1.547.083,96	3.449.172,06	4.529.633,43
PODER EXECUTIVO	1.007.940,19	3.610.594,71	3.521.086,61	67.246,39	1.030.201,90	1.743.980,28	8.087.410,00	4.999.322,43	4.986.987,86	1.400.676,93	3.443.725,49	4.473.927,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.450,01	80.299,24	4.509,34	4.509,34	268.040,68	77.199,23	77.199,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.187,03	24.562,96	2.475,80	2.475,80	12.186,23	22.087,96	22.087,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035,44	0,00	0,00	0,00	2.035,44	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,21	0,00	0,00	0,00	3.800,21	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.129,58	2.536,15	101,59	101,59	29.064,14	2.500,00	2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.607,10	18.578,12	1.292,14	1.292,14	28.607,10	17.285,98	17.285,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.639,17	131.046,22	54.514,54	54.514,54	143.567,63	76.603,22	76.603,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,20	470,60	0,00	0,00	84,20	470,60	470,60
PODER LEGISLATIVO	84.846,89	0,00	0,00	34.587,42	50.259,47	151.853,60	0,00	0,00	0,00	146.407,03	5.446,57	55.706,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	23,40
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	17.947,29	0,00	0,00	0,00	17.947,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.947,29
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO ANBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.201,69	0,00	0,00	0,00	6.201,69	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.254,14	0,00	0,00	0,00	22.522,53	1.731,61	1.731,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3,20	0,00	0,00	0,00	3,20	6.062,17	0,00	0,00	0,00	6.062,17	0,00	3,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.167,90	0,00	0,00	0,00	1.167,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	490,87	0,00	0,00	342,42	148,45	30.574,21	0,00	0,00	0,00	28.937,47	1.636,74	1.785,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	29.095,00	0,00	0,00	22.655,00	6.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.594,27	0,00	0,00	0,00	13.594,27	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAUDE	11.590,00	0,00	0,00	11.590,00	0,00	47.291,28	0,00	0,00	0,00	46.224,11	1.067,17	1.067,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	6.289,62	0,00	0,00	0,00	6.289,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.289,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.602,73	0,00	0,00	0,00	6.602,73	987,65	0,00	0,00	0,00	0,00	987,65	7.590,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	4.293,87	0,00	0,00	0,00	4.293,87	0,00	3.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.710,87	0,00	0,00	0,00	3.710,87	18.570,92	0,00	0,00	0,00	18.570,92	0,00	3.710,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.848,81	0,00	0,00	0,00	4.848,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.848,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	15.964,72	226.158,02	226.158,02	-	15.964,72	513,26	-	-	-	513,26	-	15.964,72
PODER EXECUTIVO	7.123,99	226.158,02	226.158,02	0,00	7.123,99	513,26	0,00	0,00	0,00	513,26	0,00	7.123,99
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	2.839,41	2.839,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	8.811,65	8.811,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	1.967,48	1.967,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E	0,00	6.192,60	6.192,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MEIO AM												
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	0,00	93.022,14	93.022,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	0,00	1.007,50	1.007,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.377,36	14.679,23	14.679,23	0,00	6.377,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.377,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	17.288,05	17.288,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	573,85	0,00	0,00	0,00	573,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7,11	1.894,41	1.894,41	0,00	7,11	513,26	0,00	0,00	0,00	513,26	0,00	7,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	165,57	0,00	0,00	0,00	165,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	7.745,45	7.745,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	15.964,72	226.158,02	226.158,02	-	15.964,72	513,26	-	-	-	513,26	-	15.964,72
PODER EXECUTIVO	7.123,99	226.158,02	226.158,02	0,00	7.123,99	513,26	0,00	0,00	0,00	513,26	0,00	7.123,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	70.710,10	70.710,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.736,98	0,00	0,00	0,00	8.736,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.736,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	103,75	0,00	0,00	0,00	103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,75
TOTAL (III) = (I + II):	**1.108.751,80**	**3.836.752,73**	**3.747.244,63**	**101.833,81**	**1.096.426,09**	**1.896.347,14**	**8.087.410,00**	**4.999.322,43**	**4.986.987,86**	**1.547.597,22**	**3.449.172,06**	**4.545.598,15**

CERRO AZUL, 24/09/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

LUIZ ANTONIO PAULUS
Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:7515787F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO 1

Município de CERRO AZUL - PR - Poder Executivo														
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 PROCESSADOS MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)**
	Set/2023	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.741.103,74	2.744.082,22	2.757.723,67	5.766.770,61	2.719.489,41	2.775.206,92	2.850.344,33	3.021.501,84	2.725.260,60	2.924.617,10	2.672.439,45	2.914.007,31	36.612.547,20	14.346,49
Pessoal Ativo	2.529.667,81	2.493.872,94	2.507.514,39	5.266.353,05	2.719.489,41	2.524.997,64	2.596.349,72	2.773.726,96	2.459.302,81	2.634.221,52	2.380.805,89	2.644.124,13	33.530.426,27	14.346,49
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.218.614,10	2.161.606,68	2.164.150,20	4.611.378,39	2.134.080,14	2.204.587,07	2.253.068,49	2.405.644,59	2.147.879,43	2.302.215,02	2.103.548,06	2.229.049,33	28.935.821,50	460,28
Obrigações Patronais	311.053,71	332.266,26	343.364,19	654.974,66	585.409,27	320.410,57	343.281,23	368.082,37	311.423,38	332.006,50	277.257,83	415.074,80	4.594.604,77	13.886,21
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da	211.435,93	250.209,28	250.209,28	500.417,56	0,00	250.209,28	253.994,61	247.774,88	265.957,79	290.395,58	291.633,56	269.883,18	3.082.120,93	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	2.569,44	7.214,79	0,00	0,00	38.159,84	6.904,05	31.880,04	12.782,94	0,00	0,00	3.311,27	102.822,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.698,03	0,00	0,00	0,00	5.698,03	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	2.569,44	7.214,79	0,00	0,00	38.159,84	6.904,05	31.880,04	7.084,91	0,00	0,00	3.311,27	97.124,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.741.103,74	2.741.512,78	2.750.508,88	5.766.770,61	2.719.489,41	2.737.047,08	2.843.440,28	2.989.621,80	2.712.477,66	2.924.617,10	2.672.439,45	2.910.696,04	36.509.724,83	14.346,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	%SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	78.278.570,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF	400.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA - RCL (VI)	77.878.570,53	-
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	36.524.071,32	**46,9%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF)-54 %	42.054.428,09	**54**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -51,3 %	39.951.706,68	**51,3**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)-48,6 %	37.848.985,28	**48,6**

CERRO AZUL, 25/09/2024

PATRIK MAGARI	*CLEVERSON DE FREITAS*	*LUIZ ANTONIO PAULUS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:D1ABC5B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 44/2024 - PE
Processo Administrativo: 66/2024
Processo de Licitação: 63/2024
Data do Processo: 26/08/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 63/2024
b) Licitação Nr.: 44/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 25/09/2024

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação Aquisição de Semente de milheto para pastagem, com propósito de distribuição aos agricultores do Município de Flor da Serra do Sul-PR conforme Lei Municipal 865/2024.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001889 - RENATO L DA SILVA	1	0,0000	39.480,00
	1		39.480,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.031.3.3.90.32.00.00.00.00 (253), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (259)

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FA90048D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.572,20	195.022,05	195.022,05	-	72.572,20	6.180,00	1.627.619,33	1.538.280,25	1.538.280,25	51.099,98	44.419,10	116.991,30	
PODER EXECUTIVO	72.572,20	195.022,05	195.022,05	-	72.572,20	6.180,00	1.627.619,33	1.538.280,25	1.538.280,25	51.099,98	44.419,10	116.991,30	
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I+II)	72.572,20	195.022,05	195.022,05	-	72.572,20	6.180,00	1.627.619,33	1.538.280,25	1.538.280,25	51.099,98	44.419,10	116.991,30	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 23/Set/2024, 14h e 03m.													

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1191269A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.032.405,00	2.693.405,00	245.520,70	1.044.932,29	1.648.472,71	245.520,70	1.044.932,29	1.648.472,71	947.437,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.232.405,00	1.405.905,00	202.388,04	801.572,00	604.333,00	202.388,04	801.572,00	604.333,00	704.077,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	281.000,00	43.132,66	243.360,29	37.639,71	43.132,66	243.360,29	37.639,71	243.360,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	1.006.500,00	0,00	0,00	1.006.500,00	0,00	0,00	1.006.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	600.000,00	1.206.000,00	168.451,97	972.546,74	233.453,26	168.451,97	972.546,74	233.453,26	972.546,74
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	1.206.000,00	168.451,97	972.546,74	233.453,26	168.451,97	972.546,74	233.453,26	972.546,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.632.405,00	3.899.405,00	413.972,67	2.017.479,03	1.881.925,97	413.972,67	2.017.479,03	1.881.925,97	1.919.984,03
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.632.405,00	3.899.405,00	413.972,67	2.017.479,03	1.881.925,97	413.972,67	2.017.479,03	1.881.925,97	1.919.984,03

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:1907AB32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADR. 2024

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**LÍQUIDADAS 2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	135.696,66	113.792,97	109.287,99	146.193,18	109.970,33	105.060,60	111.754,41	128.887,76	95.729,89	109.654,07	114.488,63	108.266,15	1.388.782,64	0,00
Pessoal Ativo	135.696,66	113.792,97	109.287,99	146.193,18	109.970,33	105.060,60	111.754,41	128.887,76	95.729,89	109.654,07	114.488,63	108.266,15	1.388.782,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	116.729,33	94.530,92	90.320,66	116.237,50	101.505,92	96.385,88	102.779,02	107.550,25	99.011,72	100.600,07	105.368,00	99.326,75	1.230.346,02	0,00
Obrigações Patronais	18.967,33	19.262,05	18.967,33	29.955,68	8.464,41	8.674,72	8.975,39	21.337,51	-3.281,83	9.054,00	9.120,63	8.939,40	158.436,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

art. 198, §§12 a 15)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	135.696,66	113.792,97	109.287,99	146.193,18	109.970,33	105.060,60	111.754,41	128.887,76	95.729,89	109.654,07	114.488,63	108.266,15	1.388.782,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.694.574,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	427.918,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.153.264,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	96.813.392,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.388.782,64**	**1,43**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.808.803,53	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.518.363,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.227.923,18	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 09h e 42m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

MARCELO DA SILVA QUENUPE	*EDIVALDO PEREIRA*	*FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO*
Presidente	Controlador Interno	Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:010F209B

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
		LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.979.572,89	2.862.575,22	3.007.967,58	4.399.430,32	2.657.740,02	2.757.268,81	2.830.540,99	2.829.364,85	2.873.990,92	2.899.602,90	4.006.483,94	2.816.474,00	36.921.012,44	0,00
Pessoal Ativo	2.803.543,37	2.742.129,69	2.837.456,64	4.219.613,12	2.613.949,81	2.711.289,09	2.710.267,95	2.783.385,13	2.735.144,55	2.763.143,87	3.860.071,70	2.711.624,97	35.491.619,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.303.630,87	2.247.643,72	2.336.420,18	3.667.921,93	2.353.931,71	2.444.072,94	2.465.884,53	2.534.933,53	2.476.335,86	2.511.344,17	3.607.448,32	2.458.478,40	31.408.046,16	0,00
Obrigações Patronais	499.912,50	494.485,97	501.036,46	551.691,19	260.018,10	267.216,15	244.383,42	248.451,60	258.808,69	251.799,70	252.623,38	253.146,57	4.083.573,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	43.790,21	43.790,21	41.420,95	68.054,56	43.790,21	45.979,72	45.979,72	45.979,72	45.979,72	45.979,72	68.969,60	45.979,72	585.694,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.573,83	18.573,83	18.573,83	18.573,83	18.573,83	19.502,52	19.502,52	19.502,52	19.502,52	19.502,52	19.502,52	19.502,52	229.386,79	0,00
Pensões	25.216,38	25.216,38	22.847,12	49.480,73	25.216,38	26.477,20	26.477,20	26.477,20	26.477,20	26.477,20	49.467,08	26.477,20	356.307,27	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	132.239,31	76.655,32	129.089,99	111.762,64	0,00	0,00	74.293,32	0,00	92.866,65	90.479,31	77.442,64	58.869,31	843.698,49	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	160.493,02	167.345,03	183.987,13	72.283,64	107.718,67	23.721,51	179.102,27	195.399,59	232.627,07	111.382,79	98.245,58	86.340,90	1.618.647,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	20.176,01	19.594,45	21.897,48	2.165,78	106.789,87	23.721,51	21.270,70	31.948,40	47.906,90	28.093,93	9.200,70	86.163,83	418.929,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	140.317,01	147.750,58	159.612,85	70.117,86	0,00	0,00	155.751,38	163.215,10	184.543,10	83.111,79	88.867,81	0,00	1.193.287,48	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	2.476,80	0,00	928,80	0,00	2.080,19	236,09	177,07	177,07	177,07	177,07	6.430,16	0,00

Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.819.079,87	2.695.230,19	2.823.980,45	4.327.146,68	2.550.021,35	2.733.547,30	2.651.438,72	2.633.965,26	2.641.363,85	2.788.220,11	3.908.238,36	2.730.133,10	35.302.365,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.304.451,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	427.918,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.153.264,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	92.423.269,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**35.302.365,24**	**38,20**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.908.565,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.413.137,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	44.917.709,02	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2024 as 14h e 35m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EDIVALDO PEREIRA	*GERSON LUIZ MARCATO*	*MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Nathaly Lais Leonardo
Código Identificador:C3F4DBD8

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.023 A 8/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.169.480,18	9.295.544,30	9.003.414,91	13.567.870,07	9.196.918,43	8.802.258,31	7.678.469,62	9.421.960,27	10.076.602,97	10.407.226,57	9.237.733,89	8.929.353,05	112.786.832,57	104.975.619,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	616.836,55	683.111,13	622.793,04	966.671,87	608.358,46	632.875,77	636.570,28	1.005.151,80	1.494.011,47	1.602.136,52	870.786,22	752.444,01	10.491.747,12	16.830.853,08
IPTU	90.402,48	127.765,22	76.408,50	76.923,83	49.172,68	40.025,33	33.909,36	198.259,82	491.799,24	392.959,56	137.331,05	105.030,18	1.819.987,25	4.359.197,63
ISS	206.457,62	208.228,39	206.204,41	251.593,36	226.739,02	222.043,10	233.674,71	291.722,88	259.106,80	250.017,00	285.559,85	253.390,60	2.894.737,74	5.262.530,00
ITBI	57.699,86	62.956,51	29.693,98	60.231,92	46.840,69	39.441,05	62.039,77	161.861,39	307.483,39	521.122,15	81.791,31	57.623,68	1.488.785,70	2.647.485,03
IRRF	235.229,02	238.261,54	270.962,56	505.610,03	258.623,54	307.627,72	280.043,77	296.829,56	307.712,63	306.325,62	306.816,70	291.515,64	3.605.558,33	3.768.140,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.047,57	45.899,47	39.523,59	72.312,73	26.982,53	23.738,57	26.902,67	56.478,15	127.909,41	131.712,19	59.287,31	44.883,91	682.678,10	793.500,00
Contribuições	80.961,85	82.186,52	84.135,52	168.893,90	15.552,41	185.874,34	16.372,15	185.174,08	47.625,47	189.867,73	97.502,25	99.561,68	1.253.707,90	1.240.785,00
Receita Patrimonial	104.207,53	106.949,04	714.923,65	169.247,65	135.731,91	113.277,26	116.703,81	123.566,56	110.869,25	117.022,98	130.699,38	102.053,32	2.045.252,34	785.370,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	95.244,28	98.589,19	97.045,78	161.282,00	126.199,93	104.324,01	109.872,02	111.265,68	105.636,93	110.598,41	125.944,43	94.342,70	1.340.345,36	696.121,12
Outras Receitas Patrimoniais	8.963,25	8.359,85	617.877,87	7.965,65	9.531,98	8.953,25	6.831,79	12.300,88	5.232,32	6.424,57	4.754,95	7.710,62	704.906,98	89.249,70
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	266.295,24	384.460,72	355.224,58	460.737,65	404.393,74	341.364,62	362.716,44	386.295,82	530.065,82	512.670,11	428.668,96	36.184,09	4.469.077,79	6.015.830,00
Transferências Correntes	6.097.165,14	7.816.328,96	7.220.756,89	10.727.336,63	8.029.892,21	7.525.830,61	6.518.013,02	7.030.184,65	7.688.638,37	7.976.406,44	7.700.237,53	7.929.330,45	92.260.120,90	79.868.372,78
Cota-Parte do FPM	1.871.215,01	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	2.478.899,38	3.370.685,85	2.101.437,76	2.198.161,38	2.564.190,42	2.753.512,98	2.983.665,71	2.334.040,72	30.243.937,72	28.911.465,49
Cota-Parte do ICMS	2.656.448,12	2.854.634,90	2.393.668,57	3.139.140,29	2.459.890,96	2.223.343,47	2.375.869,76	2.864.316,06	2.366.287,64	2.446.624,05	2.920.048,65	2.497.819,08	31.198.091,55	27.267.200,00
Cota-Parte do IPVA	69.099,78	71.864,97	52.444,40	101.031,42	1.169.246,33	362.290,55	338.914,32	358.154,24	301.634,23	146.391,23	118.066,43	75.799,73	3.164.937,63	2.625.000,00
Cota-Parte do ITR	184.099,20	1.275.406,05	102.214,10	306.311,12	96.608,29	10.183,40	17.500,93	45.209,51	32.754,31	15.618,34	2.364,76	7.965,57	2.096.235,58	336.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	28.804,62	32.178,60	26.366,35	28.704,79	30.366,38	31.582,68	37.103,90	32.087,40	33.773,11	42.438,18	37.511,72	50.765,88	411.683,61	307.869,00
Transferências do FUNDEB	829.888,43	911.257,09	961.514,16	1.219.382,93	1.445.747,40	1.159.937,43	1.026.837,62	1.094.707,05	1.228.841,32	1.043.099,20	1.097.648,49	1.067.233,00	13.086.094,12	10.101.489,04
Outras Transferências Correntes	457.609,98	929.763,85	1.425.373,70	2.345.036,68	349.133,47	367.807,23	620.348,73	437.549,01	1.161.157,34	1.528.722,46	540.931,77	1.895.706,47	12.059.140,69	10.319.349,25
Outras Receitas Correntes	4.013,87	222.507,93	5.581,23	1.074.982,37	2.989,70	3.035,71	28.093,92	691.587,36	205.392,59	9.122,79	9.839,55	9.779,50	2.266.926,52	234.408,00
DEDUÇÕES (II)	907.930,48	1.195.061,56	1.017.579,95	1.344.900,35	1.247.002,20	1.199.617,13	974.165,27	1.099.585,64	1.059.727,90	1.080.916,91	972.492,82	993.278,16	13.092.258,37	10.628.773,00

Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	907.930,48	1.195.061,56	1.017.579,95	1.344.900,35	1.247.002,20	1.199.617,13	974.165,27	1.099.585,64	1.059.727,90	1.080.916,91	972.492,82	993.278,16	13.092.258,37	10.628.773,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.261.549,70**	**8.100.482,74**	**7.985.834,96**	**12.222.969,72**	**7.949.916,23**	**7.602.641,18**	**6.704.304,35**	**8.322.374,63**	**9.016.875,07**	**9.326.309,66**	**8.265.241,07**	**7.936.074,89**	**99.694.574,20**	**94.346.846,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	750.000,00	150.000,00	0,00	1.300.000,00	1.619.456,00
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.261.549,70**	**8.100.482,74**	**7.985.834,96**	**12.222.969,72**	**7.949.916,23**	**7.602.641,18**	**6.704.304,35**	**8.322.374,63**	**8.616.875,07**	**8.576.309,66**	**8.115.241,07**	**7.936.074,89**	**98.394.574,20**	**92.727.390,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.918,00	0,00	0,00	427.918,00	427.918,00
bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de	87.120,00	87.120,00	84.480,00	156.552,00	105.416,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	81.896,00	1.153.264,00	1.318.800,00
saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da														
CF - EC 120/22) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	**6.174.429,70**	**8.013.362,74**	**7.901.354,96**	**12.066.417,72**	**7.844.500,23**	**7.512.273,18**	**6.613.936,35**	**8.232.006,63**	**8.523.683,07**	**8.055.199,66**	**8.022.049,07**	**7.854.178,89**	**96.813.392,20**	**90.980.672,68**
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL														
(IX) = (V - VI - VII - VIII)														

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2024 as 09h e 52m.

GERSON LUIZ MARCATO	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Nathaly Lais Leonardo
Código Identificador:06391B43

GOVERNO MUNICIPAL
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**65.375,56**	**4.488.377,33**	**4.402.933,20**	**3.077,00**	**147.742,69**	**606.952,87**	**3.124.712,07**	**2.563.826,92**	**2.543.595,60**	**846.563,60**	**341.505,74**	**489.248,43**
PODER EXECUTIVO	65.375,56	4.488.377,33	4.402.933,20	3.077,00	147.742,69	606.952,87	3.095.405,49	2.534.520,34	2.514.289,02	846.563,60	341.505,74	489.248,43
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.306,58	29.306,58	29.306,58	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**65.375,56**	**4.488.377,33**	**4.402.933,20**	**3.077,00**	**147.742,69**	**606.952,87**	**3.124.712,07**	**2.563.826,92**	**2.543.595,60**	**846.563,60**	**341.505,74**	**489.248,43**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 23/set/2024 as 11h e 15m.

EDIVALDO PEREIRA	***GERSON LUIZ MARCATO***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Nathaly Lais Leonardo
Código Identificador:F94094C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
		LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.698.229,70	4.704.296,29	4.680.822,71	8.235.339,46	4.815.860,26	4.909.456,42	5.063.474,23	5.137.656,53	5.173.727,28	6.499.407,93	5.399.614,43	5.266.975,66	64.584.860,90	185.340,56
Pessoal Ativo	3.615.533,82	3.624.525,67	3.601.303,87	6.602.707,44	3.748.385,68	3.814.222,88	3.843.006,35	3.951.291,96	3.986.359,39	4.711.634,13	4.138.880,99	4.063.657,94	49.701.510,12	133.986,88
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.239.256,18	3.248.603,12	3.226.955,48	5.875.127,96	3.392.557,99	3.437.314,45	3.469.011,09	3.510.589,65	3.595.567,23	4.346.831,41	3.740.966,89	3.664.952,97	44.747.734,42	133.986,88
Obrigações Patronais	376.277,64	375.922,55	374.348,39	727.579,48	355.827,69	376.908,43	373.995,26	440.702,31	390.792,16	364.802,72	397.914,10	398.704,97	4.953.775,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.038.263,90	1.044.788,70	1.042.179,80	1.572.096,66	1.067.474,58	1.083.233,54	1.092.122,16	1.100.308,11	1.101.686,31	1.700.913,66	1.153.837,78	1.161.832,14	14.158.737,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	942.032,27	944.691,28	943.800,51	1.427.243,76	965.471,73	980.052,95	991.100,78	992.817,98	994.525,65	1.534.883,62	1.026.985,46	1.043.156,38	12.786.762,37	0,00
Pensões	96.231,63	100.097,42	98.379,29	144.852,90	102.002,85	103.180,59	101.021,38	107.490,13	107.160,66	166.030,04	126.852,32	118.675,76	1.371.974,97	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	44.431,98	34.981,92	37.339,04	60.535,36	0,00	12.000,00	128.345,72	86.056,46	85.681,58	86.860,14	106.895,66	41.485,58	724.613,44	51.353,68
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.139.105,64	1.133.974,68	1.123.397,53	1.716.906,23	1.157.133,50	1.259.663,10	1.227.780,59	1.202.953,81	1.155.374,16	1.864.128,74	1.300.854,03	1.384.916,37	15.666.188,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	24.110,74	20.174,43	10.887,34	15.983,19	29.039,34	125.125,26	89.192,88	37.810,35	5.945,61	85.847,00	98.637,65	181.409,31	724.163,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	13.324,96	2.539,04	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	29.616,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.002.484,18	1.009.008,98	1.006.400,08	1.500.537,22	1.031.386,50	1.047.145,46	1.056.034,08	1.063.943,76	1.064.623,25	1.663.850,60	1.116.774,72	1.124.769,08	13.686.957,91	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	109.317,50	100.727,18	104.790,11	177.781,19	80.017,90	80.158,09	81.141,63	91.849,63	83.393,30	110.495,28	78.657,00	74.610,53	1.172.939,34	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	1.873,22	2.744,09	0,00	21.284,63	3.364,80	4.695,25	0,00	7.938,07	0,00	2.523,86	5.372,66	2.715,45	52.512,03	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.559.124,06	3.570.321,61	3.557.425,18	6.518.433,23	3.658.726,76	3.649.793,32	3.835.693,64	3.934.702,72	4.018.353,12	4.635.279,19	4.098.760,40	3.882.059,29	48.918.672,52	185.340,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.901.561,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.950.000,00	-
		-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.166.549,41	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	112.572.923,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**49.104.013,08**	**43,62**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60.789.378,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57.749.909,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	54.710.440,95	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2024 as 15h e 33m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6DC81D4A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.023 A 8/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.756.447,94	10.080.231,06	11.469.208,24	14.640.352,28	12.499.127,50	11.614.117,03	14.324.925,27	11.097.283,96	13.512.618,20	12.026.255,25	12.233.067,93	9.961.829,38	142.215.464,04	154.032.713,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.583.691,42	1.188.231,70	1.742.710,94	1.718.362,31	1.218.772,72	1.425.614,59	4.800.696,59	2.019.737,01	1.708.580,94	1.670.629,41	1.801.671,14	1.647.854,80	22.526.553,57	21.600.503,91
IPTU	369.929,38	151.304,77	141.658,37	175.571,40	171.051,37	279.137,11	3.059.435,44	828.949,76	489.313,50	453.957,74	455.034,74	504.890,62	7.080.234,20	6.920.066,37
ISS	400.501,90	407.387,82	481.735,78	618.715,35	363.793,95	404.054,80	436.231,29	377.790,20	545.886,95	379.994,84	557.095,45	368.511,97	5.341.700,30	3.778.690,63
ITBI	340.927,52	178.426,86	668.992,02	162.232,01	77.073,65	125.900,49	246.034,45	112.518,88	60.199,09	232.871,71	113.560,03	151.488,32	2.470.225,03	2.621.960,88
IRRF	356.760,91	389.936,05	383.820,86	686.596,54	375.275,25	383.578,94	428.975,06	397.592,46	420.930,51	451.419,15	442.423,68	436.821,69	5.154.131,10	3.610.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.571,71	61.176,20	66.503,91	75.247,01	231.578,50	232.943,25	630.020,35	302.885,71	192.250,89	152.385,97	233.557,24	186.142,20	2.480.262,94	4.669.786,03
Contribuições	553.647,54	546.419,21	572.951,29	916.576,67	629.774,84	655.607,34	788.052,59	686.930,03	711.776,62	693.577,81	671.627,10	666.332,16	8.093.273,20	8.616.214,06
Receita Patrimonial	689.534,77	537.646,63	1.129.926,04	1.018.983,56	760.479,38	637.827,79	701.548,88	759.252,33	739.581,07	619.801,77	866.808,99	749.644,81	9.211.036,02	9.512.039,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	626.592,35	490.414,08	1.058.623,21	944.350,89	713.508,74	601.468,04	667.940,29	749.641,20	725.522,81	586.549,20	847.363,20	745.534,69	8.757.508,70	9.370.509,74
Outras Receitas Patrimoniais	62.942,42	47.232,55	71.302,83	74.632,67	46.970,64	36.359,75	33.608,59	9.611,13	14.058,26	33.252,57	19.445,79	4.110,12	453.527,32	141.530,19
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.241,19	2.293,49	1.640,32	3.618,91	1.308,96	1.790,88	2.645,36	3.303,66	736,24	8.384,36	3.148,82	1.385,34	32.497,53	175.071,85
Transferências Correntes	5.904.225,73	7.789.345,77	7.996.120,10	10.665.317,99	9.440.178,72	8.843.938,35	7.806.567,42	7.622.541,82	10.251.510,76	8.570.621,10	8.107.444,30	6.865.089,54	99.862.901,60	113.621.974,09
Cota-Parte do FPM	2.244.321,47	2.089.468,22	2.711.010,73	4.305.275,29	2.974.679,24	4.044.823,00	2.521.725,31	2.636.011,85	3.077.028,52	3.304.215,58	3.580.398,86	2.800.848,85	36.289.806,92	34.060.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.270.289,39	1.365.060,49	1.266.105,81	1.818.449,19	1.360.144,69	1.235.254,50	1.319.995,70	1.591.368,75	1.314.672,02	1.359.305,68	1.622.332,90	1.387.748,82	16.910.727,94	13.734.219,66
Cota-Parte do IPVA	175.077,93	165.418,25	158.136,77	185.806,72	2.009.270,20	767.726,11	715.021,05	739.244,90	663.677,17	292.871,47	255.164,25	193.870,23	6.321.285,05	9.800.000,00
Cota-Parte do ITR	180.176,63	1.199.196,68	296.347,93	296.081,80	217.132,79	19.899,50	1.827,14	4.161,55	9.809,05	3.333,80	78.142,51	3.481,14	2.309.590,52	1.920.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	13.774,11	15.387,51	12.608,15	13.726,37	16.871,08	17.546,83	20.614,32	17.827,26	18.763,80	23.577,97	20.840,91	28.204,72	219.743,03	278.810,95
Transferências do FUNDEB	1.263.252,29	1.388.396,01	1.465.690,61	1.862.288,62	2.166.989,48	1.755.159,09	1.550.335,36	1.650.059,31	1.855.714,10	1.570.346,25	1.653.670,51	1.605.833,49	19.787.735,12	17.070.000,00
Outras Transferências Correntes	757.333,91	1.566.418,61	2.086.220,10	2.183.690,00	695.091,24	1.003.529,32	1.677.048,54	983.868,20	3.311.846,10	2.016.970,35	896.894,36	845.102,29	18.024.013,02	36.758.943,48
Outras Receitas Correntes	23.107,29	16.294,26	25.859,55	317.492,84	448.612,88	49.338,08	225.414,43	5.519,11	100.432,57	463.240,80	782.367,58	31.522,73	2.489.202,12	506.909,89
DEDUÇÕES (II)	1.487.003,11	1.609.789,94	2.111.890,56	2.717.109,52	2.559.429,68	1.975.948,21	1.926.030,77	1.877.907,90	1.983.194,86	1.733.187,44	2.563.949,07	1.768.461,81	24.313.902,87	21.113.105,23
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	21.906,43	14.786,03	14.741,69	248.746,07	413.056,08	18.461,98	206.189,78	393,77	87.112,22	393,77	779.404,83	26.370,73	1.831.563,38	350.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	331.611,52	330.960,94	330.866,20	651.187,50	338.663,53	338.216,38	340.287,95	343.842,19	356.437,05	356.296,51	360.143,56	361.249,05	4.439.762,38	4.270.500,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	422.415,81	297.136,81	877.440,85	757.798,43	492.090,54	402.219,93	463.716,39	535.949,16	522.855,56	379.836,33	600.831,20	498.011,35	6.250.302,36	5.104.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	711.069,35	966.906,16	888.841,82	1.059.377,52	1.315.619,53	1.217.049,92	915.836,65	997.722,78	1.016.790,03	996.660,83	823.569,48	882.830,68	11.792.274,75	11.388.605,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.269.444,83**	**8.470.441,12**	**9.357.317,68**	**11.923.242,76**	**9.939.697,82**	**9.638.168,82**	**12.398.894,50**	**9.219.376,06**	**11.529.423,34**	**10.293.067,81**	**9.669.118,86**	**8.193.367,57**	**117.901.561,17**	**132.919.608,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.950.000,00	4.764.640,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.269.444,83**	**8.470.441,12**	**9.107.317,68**	**11.923.242,76**	**9.939.697,82**	**9.638.168,82**	**12.398.894,50**	**9.219.376,06**	**11.029.423,34**	**9.093.067,81**	**9.669.118,86**	**8.193.367,57**	**115.951.561,17**	**128.154.968,08**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.712.088,00	0,00	0,00	0,00	2.212.088,00	0,00
	84.480,00	84.480,00	84.480,00	145.633,41	117.956,00	90.368,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	1.166.549,41	869.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.184.964,83**	**8.385.961,12**	**9.022.837,68**	**11.777.609,35**	**9.821.741,82**	**9.547.800,82**	**11.805.702,50**	**9.126.184,06**	**9.224.143,34**	**8.999.875,81**	**9.575.926,86**	**8.100.175,57**	**112.572.923,76**	**127.285.768,08**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2024 as 11h e 23m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:346837F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**562.909,96**	**4.173.388,96**	**3.817.145,62**	**0,21**	**919.153,09**	**19.182.026,77**	**13.784.124,35**	**14.054.306,13**	**13.879.110,11**	**1.027.923,35**	**18.059.117,66**		**18.978.270,75**
PODER EXECUTIVO	562.909,96	4.173.388,96	3.817.145,62	0,21	919.153,09	19.182.026,77	13.784.124,35	14.054.306,13	13.879.110,11	1.027.923,35	18.059.117,66		18.978.270,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**4.139.040,31**	**0,00**	**4.139.040,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	4.139.040,31	0,00	4.139.040,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**562.909,96**	**8.312.429,27**	**3.817.145,62**	**4.139.040,52**	**919.153,09**	**19.182.026,77**	**13.784.124,35**	**14.054.306,13**	**13.879.110,11**	**1.027.923,35**	**18.059.117,66**		**18.978.270,75**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 24/set/2024 as 13h e 56m.													

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:68C5BC44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2024**
	09/2023	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.484.535,25	3.572.485,44	3.345.483,18	5.930.529,41	3.313.603,87	4.068.832,47	2.820.428,81	3.220.256,40	3.258.709,09	3.632.732,60	4.044.467,24	2.841.453,16	42.533.516,92	44.232.525,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.495,36	120.157,16	148.467,32	172.754,22	176.762,29	117.072,74	148.847,46	190.907,45	359.272,14	330.503,47	193.148,20	155.407,29	2.232.795,10	2.067.875,00
IPTU	24.896,74	14.517,81	16.645,42	15.707,21	14.996,54	8.765,20	10.027,82	45.930,80	226.084,57	53.632,40	50.343,20	31.907,96	513.455,67	546.000,00
ISS	27.346,96	43.369,07	43.996,10	43.347,13	28.788,97	30.597,68	50.344,56	35.750,62	38.690,10	35.658,97	40.239,32	37.338,49	455.467,97	262.500,00
ITBI	11.325,51	7.440,00	13.410,24	3.783,35	12.141,65	11.192,57	20.657,60	33.873,34	7.457,79	168.375,03	25.772,78	15.320,00	330.749,86	377.500,00
IRRF	51.431,65	51.907,58	70.604,83	106.520,46	88.667,39	58.612,32	63.585,58	68.213,48	58.177,31	64.891,54	66.908,76	66.785,91	816.306,81	711.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.494,50	2.922,70	3.810,73	3.396,07	32.167,74	7.904,97	4.231,90	7.139,21	28.862,37	7.945,53	9.884,14	4.054,93	116.814,79	170.475,00
Contribuições	40.099,13	39.896,24	44.101,54	48.968,61	49.862,22	55.459,43	60.599,20	60.060,21	69.140,35	62.005,68	55.676,67	51.821,86	637.691,14	664.827,00
Receita patrimonial	20.967,21	20.915,55	23.514,12	29.565,61	33.354,39	30.756,93	31.747,22	30.006,58	27.390,79	26.941,82	44.154,61	37.768,91	357.083,74	490.404,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.775,81	17.733,07	19.679,35	24.551,12	28.733,58	26.912,33	27.647,20	26.022,57	21.975,34	21.985,43	38.020,24	34.132,01	303.168,05	443.904,76
Outras Receitas Patrimoniais	5.191,40	3.182,48	3.834,77	5.014,49	4.620,81	3.844,60	4.100,02	3.984,01	5.415,45	4.956,39	6.134,37	3.636,90	53.915,69	46.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.455,33	1.713,80	4.530,75	1.708,46	25.111,10	71.204,08	1.361,18	2.532,36	6.687,52	2.062,94	2.137,15	3.256,96	123.761,63	106.200,00

Transferências correntes	2.255.079,23	3.389.742,57	3.124.792,03	5.675.124,25	3.028.468,61	3.794.257,80	2.577.824,48	2.936.704,52	2.796.168,26	3.211.172,57	3.749.083,86	2.593.152,00	39.131.570,18	40.330.118,20
Cota parte do FPM	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.788.565,20	1.400.424,43	18.143.269,20	20.933.000,00
Cota parte do ICMS	494.860,99	531.780,54	493.231,22	708.405,17	484.910,34	439.136,77	469.262,53	565.736,49	467.369,95	483.237,36	576.744,33	493.348,97	6.208.024,66	7.160.000,00
Cota parte do IPVA	14.116,03	28.810,56	12.480,42	17.056,39	253.719,88	84.900,59	109.070,69	92.292,72	87.575,74	22.016,49	23.024,81	17.881,27	762.945,59	1.050.000,00
Cota parte do ITR	22.713,00	381.887,11	1.444,52	3.443,46	126.151,85	135,87	0,00	0,00	0,00	70,34	253,69	17.326,69	553.426,53	620.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.433,84	6.070,31	4.973,87	5.415,00	6.073,65	6.316,92	7.421,24	6.417,88	6.755,02	8.488,15	7.502,78	10.153,78	81.022,44	100.000,00
Transferências do FUNDEB	205.946,36	226.131,13	238.598,18	302.566,45	388.165,01	302.149,95	266.123,62	294.037,09	318.369,21	268.540,44	283.059,81	274.418,92	3.368.106,17	3.930.000,00
Outras transferências correntes	389.848,25	1.170.328,81	1.018.558,46	2.485.600,13	282.108,25	939.206,20	465.083,75	660.214,48	377.584,08	776.712,00	1.069.933,24	379.597,94	10.014.775,59	6.537.118,20
Outras receitas correntes	47.438,99	60,12	77,42	2.408,26	45,26	81,49	49,27	45,28	50,03	46,12	266,75	46,14	50.615,13	573.100,60
DEDUÇÕES (II)	299.054,94	398.675,51	373.537,19	445.156,28	471.649,78	510.589,24	369.332,60	396.500,39	420.052,16	433.192,73	335.651,88	387.836,74	4.841.229,44	5.434.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	27,32	19,04	10,21	9,94	10,76	8,92	9,24	9,82	9,22	8,79	10,13	9,78	143,17	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	299.027,62	398.656,47	373.526,98	445.146,34	471.639,02	510.580,32	369.323,36	396.490,57	420.042,94	433.183,94	335.641,75	387.826,96	4.841.086,27	5.434.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.185.480,31	3.173.809,93	2.971.945,99	5.485.373,13	2.841.954,09	3.558.243,23	2.451.096,21	2.823.756,01	2.838.656,93	3.199.539,87	3.708.815,36	2.453.616,42	37.692.287,48	38.798.525,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	480.000,00	516.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	620.000,00	0,00	2.416.000,00	956.036,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.185.480,31	2.693.809,93	2.455.945,99	5.185.373,13	2.841.954,09	3.558.243,23	2.451.096,21	2.823.756,01	2.838.656,93	2.699.539,87	3.088.815,36	2.453.616,42	35.276.287,48	37.842.489,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	39.600,00	39.600,00	39.600,00	71.676,00	49.884,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	(93.192,00)	42.360,00	401.328,00	595.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.145.880,31	2.654.209,93	2.416.345,99	5.113.697,13	2.792.070,09	3.515.883,23	2.408.736,21	2.781.396,01	2.796.296,93	2.657.179,87	3.182.007,36	2.411.256,42	34.874.959,48	36.597.469,56
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/09/2024 09:04														

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:71E9E61E

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.820,73**	**1.082.916,55**	**1.075.606,09**	**3.820,73**	**6.310,46**	**1.331,00**	**1.105.954,48**	**734.668,64**	**616.038,58**	**8.379,22**	**482.867,68**	**489.178,14**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Lupionópolis	**2.820,73**	**1.082.916,55**	**1.075.606,09**	**3.820,73**	**6.310,46**	**1.331,00**	**1.105.954,48**	**734.668,64**	**616.038,58**	**8.379,22**	**482.867,68**	**489.178,14**
PODER EXECUTIVO	0,00	4.030,60	3.682,50	0,00	348,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348,10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	957,30	78.278,94	78.099,24	957,30	179,70	0,00	3.021,89	0,00	0,00	105,20	2.916,69	3.096,39
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	19.777,53	19.750,47	0,00	27,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,06
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	1.575,60	15.512,01	15.512,01	1.575,60	0,00	0,00	145.301,53	141.130,06	22.500,00	0,01	122.801,52	122.801,52
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	559.079,36	556.978,94	0,00	2.100,42	0,00	245.262,40	245.262,40	245.262,40	0,00	0,00	2.100,42
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	0,00	9.037,14	9.037,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	215,94	155.549,74	151.405,66	1.215,94	3.144,08	1.107,00	289.228,29	282.899,89	282.899,89	7.435,40	0,00	3.144,08
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	41.586,56	41.075,84	0,00	510,72	0,00	52.514,61	44.196,40	44.196,40	614,61	7.703,60	8.214,32
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,01	147.060,13	147.059,75	0,01	0,38	224,00	925,50	527,50	527,50	224,00	398,00	398,38
SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	0,00	1.385,81	1.385,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	71,88	3.144,88	3.144,88	71,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	48.473,85	48.473,85	0,00	0,00	0,00	369.700,26	20.652,39	20.652,39	0,00	349.047,87	349.047,87

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**2.820,73**	**1.082.916,55**	**1.075.606,09**	**3.820,73**	**6.310,46**	**1.331,00**	**1.105.954,48**	**734.668,64**	**616.038,58**	**8.379,22**	**482.867,68**	**489.178,14**

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C2B58838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 4 BIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2024**
	09/2023	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.288.762,60	1.961.733,60	2.743.285,11	3.532.680,99	2.575.970,57	2.935.681,72	2.277.434,85	2.492.374,55	2.719.936,17	2.826.007,33	3.283.192,67	2.499.452,32	32.136.512,48	40.970.506,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.218,94	85.821,71	90.105,20	209.141,24	74.266,36	72.854,06	123.839,72	97.561,30	118.721,24	111.775,71	135.815,57	99.064,75	1.316.185,80	1.332.810,00
IPTU	44.822,53	7.847,06	6.535,82	3.832,90	1.947,54	1.807,42	2.869,50	1.308,40	752,51	498,99	924,33	792,53	73.939,53	243.100,00
ISS	37.779,15	37.577,10	44.808,37	54.568,35	39.083,80	41.365,55	44.233,57	33.724,94	70.232,57	48.976,77	60.025,65	49.786,85	562.162,67	400.000,00
ITBI	2.717,86	15.528,49	11.244,27	19.830,36	6.360,00	15.504,70	8.932,31	19.022,82	1.600,00	1.700,00	20.368,56	3.460,00	126.269,37	300.000,00
IRRF	8.971,44	15.991,83	14.547,58	126.176,37	23.041,68	10.158,95	61.068,81	38.550,10	43.041,89	59.589,19	51.548,95	43.384,04	496.070,83	262.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.927,96	8.877,23	12.969,16	4.733,26	3.833,34	4.017,44	6.735,53	4.955,04	3.094,27	1.010,76	2.948,08	1.641,33	57.743,40	127.710,00
Contribuições	448,38	432,10	1.703,03	5.071,73	1.368,89	1.274,68	1.672,59	4.785,26	6.678,32	6.679,51	5.930,79	5.279,10	41.324,38	72.600,00
Receita patrimonial	43.882,71	36.299,17	43.534,95	78.309,43	67.322,62	59.634,77	52.745,09	54.297,78	53.211,42	50.156,33	110.484,72	69.768,39	719.647,38	184.275,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.882,71	36.299,17	43.534,95	78.309,43	67.322,62	59.634,77	52.745,09	54.297,78	53.211,42	50.156,33	110.484,72	69.768,39	719.647,38	154.275,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	11.112,71	2.897,68	1.995,67	2.034,05	60,00	0,00	0,00	1.061,11	742,00	15.271,08	4.189,82	2.132,00	41.496,12	350.000,00
Transferências correntes	2.136.099,86	1.835.457,71	2.605.678,36	3.230.220,05	2.429.364,37	2.801.918,21	2.099.177,45	2.334.669,10	2.539.699,01	2.642.124,70	3.026.771,77	2.323.208,08	30.004.388,67	39.030.820,94
Cota parte do FPM	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	18.144.903,40	25.600.000,00
Cota parte do ICMS	453.520,20	487.355,51	452.026,58	649.224,87	462.788,81	419.661,43	448.451,15	540.646,56	446.642,49	461.806,19	551.166,22	471.469,38	5.844.759,39	7.200.000,00
Cota parte do IPVA	8.907,07	6.846,56	5.129,83	11.614,54	149.679,14	44.622,90	30.002,27	31.355,34	22.445,08	16.894,50	5.340,09	13.987,10	346.824,42	550.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.917,65	5.493,67	4.501,38	4.900,62	5.731,73	5.961,30	7.003,44	6.056,58	6.374,75	8.010,30	7.080,43	9.582,19	75.614,04	99.000,00
Transferências do FUNDEB	112.416,82	123.695,69	130.662,12	166.406,66	185.401,43	152.809,39	135.373,34	143.862,06	162.082,57	137.647,70	144.811,43	140.856,65	1.736.025,86	2.200.000,00
Outras transferências correntes	434.177,36	167.332,17	657.853,09	245.435,71	138.423,63	156.451,69	217.484,60	294.742,70	363.639,86	365.658,22	528.174,20	286.888,33	3.856.261,56	3.357.620,94
Outras receitas correntes	0,00	825,23	267,90	7.904,49	3.588,33	0,00	0,00	0,00	884,18	0,00	0,00	0,00	13.470,13	0,00
DEDUÇÕES (II)	285.044,79	308.885,93	363.445,94	431.430,33	421.107,83	498.531,38	349.263,87	379.168,27	402.795,26	427.763,69	326.854,01	379.092,57	4.573.383,87	6.374.640,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	285.044,79	308.885,93	363.445,94	431.430,33	421.107,83	498.531,38	349.263,87	379.168,27	402.795,26	427.763,69	326.854,01	379.092,57	4.573.383,87	6.374.640,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.003.717,81	1.652.847,67	2.379.839,17	3.101.250,66	2.154.862,74	2.437.150,34	1.928.170,98	2.113.206,28	2.317.140,91	2.398.243,64	2.956.338,66	2.120.359,75	27.563.128,61	34.595.866,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	250.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.753.717,81	1.652.847,67	2.279.839,17	3.101.250,66	2.154.862,74	2.437.150,34	1.928.170,98	2.113.206,28	2.317.140,91	2.398.243,64	2.956.338,66	2.120.359,75	27.213.128,61	34.595.866,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00	300.000,00	0,00	600.000,00	550.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde														
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.753.717,81	1.652.847,67	2.279.839,17	3.101.250,66	2.154.862,74	2.437.150,34	1.928.170,98	2.113.206,28	2.217.140,91	2.198.243,64	2.656.338,66	2.120.359,75	26.613.128,61	34.045.866,12

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA | ***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*** | ***TIAGO CUSTIN NESI***

Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:CC9AC4F3

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESTOS PAGAR - 4 BIM.2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**182.793,77**	**1.315.496,17**	**1.311.709,17**	**0,00**	**186.580,77**	**0,00**	**531,62**	**531,62**	**531,62**	**0,00**	**0,00**	**186.580,77**
EXECUTIVO												
Município de Manfrinópolis	**182.793,77**	**1.315.496,17**	**1.311.709,17**	**0,00**	**186.580,77**	**0,00**	**531,62**	**531,62**	**531,62**	**0,00**	**0,00**	**186.580,77**
Executivo Municipal	122,14	7.352,30	7.352,30	0,00	122,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,14
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	301,32	22.310,17	22.310,17	0,00	301,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301,32
Secretaria Municipal de Planejamento	215,50	28.986,22	28.986,22	0,00	215,50	0,00	531,62	531,62	531,62	0,00	0,00	215,50
Secretaria Municipal de Assistência Social	152.851,76	13.135,25	13.135,25	0,00	152.851,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.851,76
Secretaria Municipal de Sáude/Fundo Municipal de Sáude	15,00	465.636,82	465.636,82	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.737,89	102.103,27	102.103,27	0,00	1.737,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.737,89
Secretaria Municipal de Interior	11.147,04	118.830,00	118.830,00	0,00	11.147,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.147,04
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal	2.448,19	35.665,04	31.878,04	0,00	6.235,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.235,19
Secretaria Municipal de Urbanismo	13.954,93	224.402,57	224.402,57	0,00	13.954,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.954,93
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	0,00	292.837,03	292.837,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	0,00	4.237,50	4.237,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**182.793,77**	**1.315.496,17**	**1.311.709,17**	**0,00**	**186.580,77**	**0,00**	**531,62**	**531,62**	**531,62**	**0,00**	**0,00**	**186.580,77**

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*TIAGO CUSTIN NESI*
Prefeita Municipal	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A053B53B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL N.º 065/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das inscrições** do Concurso Público n.º 055/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II, III** e **IV** deste edital.
O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);
O **ANEXO III** dispõe dos candidatos que necessitarão de condição especial para realização das provas (CE);
O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 26/09/2024 às 23h59min do dia 27/09/2024,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 25 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***ANTONIO MARINHO FALCÃO NETO***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I DO EDITAL N.º 065/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD

	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004667	GEISLA PAULA GONÇALVES WEIBER	PcD - Pessoa com Deficiência
0007219	GUILHERME NASCIMENTO MUNSTER DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005501	HIGOR SOARES CARDOSO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007826	JOÃO VITOR RAMOS CARDOSO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005630	RODRIGO DO AMARAL MACHADO	PcD - Pessoa com Deficiência

6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004079	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005426	PAULO ROBERTO NICOLAU	PcD - Pessoa com Deficiência
0004380	WANDERLEYA MATTANA DOS SANTOS ULSENHEIMER	PcD - Pessoa com Deficiência

6564 - CUIDADOR SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004033	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
0008189	HELOÍSA TOZETTI MURARO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005502	HIGOR SOARES CARDOSO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004602	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005010	MARCOS JOSE DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0005632	RODRIGO DO AMARAL MACHADO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006120	RUBIA DE PAULA LOPES	PcD - Pessoa com Deficiência

	6565 - EDUCADOR SOCIAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005707	BRENA MARIA RIGATTI	PcD - Pessoa com Deficiência
0007375	CAUANY APARECIDA ZUCHI LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005311	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS	PcD - Pessoa com Deficiência
0006872	DANIELA DO ROCIO NUNES NERI	PcD - Pessoa com Deficiência
0008210	DANIELE LEAL DE QUADROS	PcD - Pessoa com Deficiência
0006775	FELIPE BERTE DE SIQUEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004153	JOSÉ VICTOR FAGANELLO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004385	JÚLIO CESAR DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0008093	KATHIA MARCELA RICARDO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005496	NELCIANY CALIXTO DO AMARAL ROSA	PcD - Pessoa com Deficiência
0007280	SANDRO RITA GALDINO	PcD - Pessoa com Deficiência

	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005747	EDSON UMBELINO DA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
0006004	ELIS CAROLINI DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0007644	GISELE RODRIGUES RAMOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0005229	LUIZ FELIPE SILVA CORREA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0007677	MARCIO JOSÉ PAIFFER	PcD - Pessoa com Deficiência

		6567 - ASSISTENTE SOCIAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**MODALIDADE**
0005382	MIRELLE FONTOLAN BOSSA		PcD - Pessoa com Deficiência
0004860	YUSRA MUSTAPHA ATAYA		PcD - Pessoa com Deficiência

	6568 - ENFERMEIRO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0007419	JÉSSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	PcD - Pessoa com Deficiência
0007813	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0007434	KARINA MARIANA LINDOLFO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005751	RODRIGO DE MATTOS	PcD - Pessoa com Deficiência

	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005116	EVILYN MACHADO DA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência

	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005769	GILVANES DOMINGUES FILHO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007961	IZABELA CARVALHO RIBEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004330	RAMONN RAYMON BRITO DE BARROS VARELA	PcD - Pessoa com Deficiência
0007875	WYLSON AZEVEDO	PcD - Pessoa com Deficiência

6575 - PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0008143	BÁRBARA LAÍSSA FERRARINI	PcD - Pessoa com Deficiência
0004069	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	PcD - Pessoa com Deficiência
0004305	PERI PERIPOLLI GODINHO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005348	POLIANE BRUNETTO THEOBALD	PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL N.º 065/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)		
	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004563	ALYSSON MATOZO ALVES	Afrodescendente
0005990	DANIELLE DOS SANTOS	Afrodescendente
0005680	DIEGO PAULINO	Afrodescendente
0006092	ÉRICA BEATRIZ CERQUEIRA SANTOS	Afrodescendente
0005288	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	Afrodescendente
0007355	JOELISA CUNHA PINTO	Afrodescendente
0005432	LEANDRO SOARES LEITE	Afrodescendente
0004353	SAMYRA LILIAN OLIVEIRA SILVA	Afrodescendente
0005658	SARA GABRIELLA ROCHA CAMPOS	Afrodescendente
0004965	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0004738	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	Afrodescendente
0004127	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	Afrodescendente

	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005976	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	Afrodescendente
0005798	ELIE TUDINEMALU KABONGO	Afrodescendente
0006870	FRANCIELE DA SILVA DA CRUZ	Afrodescendente
0007602	GUSTAVO RAPHAEL RIBEIRO DINIZ	Afrodescendente
0004976	JACQUELINE PINHEIRO DA SILVA	Afrodescendente
0005890	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	Afrodescendente
0007486	JONATAS AGAMENON DA SILVA MARCELINO	Afrodescendente
0006171	KÁSSIA DA SILVA MOURA	Afrodescendente
0006032	KAUAN DA SILVA DUTRA	Afrodescendente
0007874	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	Afrodescendente
0005844	PATRICIA FATIMA DA SILVA	Afrodescendente

0007909	TÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	Afrodescendente

	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006097	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	Afrodescendente
0006489	MARGARETH APARECIDA DA LUZ VEIGA	Afrodescendente
0005948	ROBERTA DE CAMPOS	Afrodescendente
0005526	ROSENI APARECIDA FAGUNDES	Afrodescendente
0006152	SIRLEI BATISTA DA SILVA	Afrodescendente

	6564 - CUIDADOR SOCIAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005160	ANA CLAUDIA ALVES	Afrodescendente
0007119	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	Afrodescendente
0005977	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	Afrodescendente
0006194	ELIZANDRA DO ROCIO CARDOSO	Afrodescendente
0008294	GERALDO DENIVAL MATIAS DA SILVA	Afrodescendente
0004180	JESSICA DA SILVA ANDRADE	Afrodescendente
0007356	JOELISA CUNHA PINTO	Afrodescendente
0007144	JULIANE CARVALHO SCREMIM	Afrodescendente
0007071	SABRINA DA SILVA	Afrodescendente

	6565 - EDUCADOR SOCIAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004357	ALEXANDRA DOS SANTOS SOUZA	Afrodescendente
0005346	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
0005091	DALLESKA LOPES	Afrodescendente
0007868	EMANUELLE ANTONIA PACHECO DE SOUZA	Afrodescendente
0004462	FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0006625	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	Afrodescendente
0004679	JACQUELINE PINHEIRO DA SILVA	Afrodescendente
0004639	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	Afrodescendente
0005889	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	Afrodescendente
0004200	JOÃO MAURICIO DOS SANTOS	Afrodescendente
0007485	JONATAS AGAMENON DA SILVA MARCELINO	Afrodescendente
0005998	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	Afrodescendente
0005262	JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0004470	KAMILY AMANDA PINTO	Afrodescendente
0006035	KAUAN DA SILVA DUTRA	Afrodescendente
0005452	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	Afrodescendente
0005617	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Afrodescendente
0008239	NICOLY ALEXANDRE DA SILVA	Afrodescendente
0007004	PAOLA QUEIROZ DO ESPÍRITO SANTO PAULO	Afrodescendente
0008037	PAULO SAULO ALVES BERNARDES	Afrodescendente
0004361	RAFAELA TREVISAN DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0007991	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0005951	ROBERTA DE CAMPOS	Afrodescendente
0004467	SALVINA CRUZ MACHADO	Afrodescendente
0004964	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0006148	SIRLEI BATISTA DA SILVA	Afrodescendente
0004735	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	Afrodescendente
0007087	TAMARA REGINA NUNES DE SOUZA	Afrodescendente
0007564	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	Afrodescendente
0004126	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	Afrodescendente

6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005547	CLEITON SILVA FERREIRA DE JESSUS	Afrodescendente
0005256	CRISLAINE KEILA DA SILVA	Afrodescendente
0006004	ELIS CAROLINI DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência, frodescendente
0005229	LUIZ FELIPE SILVA CORREA	Afrodescendente

0007739	MARINA SANTOS MENDES	Afrodescendente
0007314	RENE GLEER LEVINSKI	Afrodescendente
0005682	ROBSON VINICIUS DE FREITAS SOUZA	Afrodescendente
0005388	RONIELTON LUCAS PARANA RAMOS	Afrodescendente
0006172	TATIANE DE FÁTIMA DANTAS DE ASSUNCAO	Afrodescendente
0005512	VANESSA PEREIRA RODRIGUES DE LIMA	Afrodescendente

6567 - ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006609	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	Afrodescendente
0006225	IONE APARECIDA DE CAMPOS	Afrodescendente
0004128	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	Afrodescendente
0005399	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	Afrodescendente
0007411	VALDIRENE REIS DA SILVA BITTENCOURT	Afrodescendente
0004731	VIVIANE CARDOSO BANDEIRA	Afrodescendente

6568 - ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004512	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	Afrodescendente
0006966	DÉBORA GOMES DA SILVA	Afrodescendente
0005681	DIEGO PAULINO	Afrodescendente
0007287	JONY PIRES ORTEGA	Afrodescendente
0007672	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	Afrodescendente
0005835	JULIANA MOREIRA DA COSTA	Afrodescendente
0008035	LUIS EDUARDO QUERINO	Afrodescendente
0008092	MICHAEL CAPELARI NEVES	Afrodescendente
0006186	SABRINA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	Afrodescendente
0007145	SILVANA MARIA MENESES	Afrodescendente
0004096	SUELEN LOPES FIGUEIREDO DE PAIVA	Afrodescendente

6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005062	LEANDRO SOARES LEITE	Afrodescendente
0005853	MARLOS GIOVANNI BASTOS DOS SANTOS	Afrodescendente

6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004293	DÉBORA DA SILVA	Afrodescendente
0006783	FERNANDO FERNANDES SOUZA	Afrodescendente
0007733	GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA	Afrodescendente
0007161	HANDER GOMES FERREIRA	Afrodescendente
0007709	HELOISA PAULINO DOS SANTOS	Afrodescendente
0006502	IGOR RUAN DE ARAUJO CAETANO	Afrodescendente
0006826	LUCAS SAMUEL ARAÚJO DA COSTA	Afrodescendente
0005099	MARIANA DE CARVALHO PAULA	Afrodescendente
0004490	MINEIA IDIONE ALVES PRIEB	Afrodescendente
0007226	RAFAHELLA JEANE MOURA DE MORAES GOMES	Afrodescendente
0007462	RAIMUNDO RENATO RAMOS DE ARAUJO	Afrodescendente
0004010	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	Afrodescendente
0007595	SAMUEL DOUGLAS VASCONCELOS CABALLERO	Afrodescendente
0004898	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	Afrodescendente

6573 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005236	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	Afrodescendente

6575 - PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004401	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	Afrodescendente
0004954	JESSICA REGINA APOLINARIO MACHADO	Afrodescendente

0006229	MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL	Afrodescendente
0005785	MILENA AMARAL COUTO	Afrodescendente
0005511	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 065/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

	6561 - Auxiliar Administrativo	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0004411	ESTELA CHRISTINE ANTUNES BATISTA DA SILVA	SALA DE FÁCIL ACESSO
0005501	HIGOR SOARES CARDOSO	INTERPRETE DE LIBRAS
0006331	MARINA DALPRÁ DE ARAÚJO	MESA PARA CANHOTO

	6562 - Auxiliar de Cuidador Social	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0004380	WANDERLEYA MATTANA DOS SANTOS ULSENHEIMER	PROVA AMPLIADA (FONTE 24)

	6563 - Cozinheiro/ Merendeira	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0005591	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	LACTANTE

	6564 - Cuidador Social	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0007913	BRUNA EIDAM SANTA CLARA DE OLIVEIRA	LACTANTE
0005502	HIGOR SOARES CARDOSO	INTERPRETE DE LIBRAS
0005590	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	LACTANTE

	6565 - Educador Social	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0007375	CAUANY APARECIDA ZUCHI LIMA	USO APARELHO AUDITIVO
0007375	CAUANY APARECIDA ZUCHI LIMA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0008210	DANIELE LEAL DE QUADROS	PROVA AMPLIADA (FONTE 24)
0006089	FRANCYS LANA EVANGELISTA DA SILVA	SALA COM CAPACIDADE REDUZIDA
0004153	JOSÉ VICTOR FAGANELLO	INTERPRETE DE LIBRAS
0007658	WILLIAM MACHADO JURACH	FISCAL LEDOR
0007658	WILLIAM MACHADO JURACH	FISCAL TRANSCRITOR
0007658	WILLIAM MACHADO JURACH	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
0007658	WILLIAM MACHADO JURACH	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA

		6567 - Assistente Social	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**CONDIÇÃO**
0005382	MIRELLE FONTOLAN BOSSA		SALA DE FÁCIL ACESSO
0004860	YUSRA MUSTAPHA ATAYA		SALA DE FÁCIL ACESSO

6568 – Enfermeiro

INSCRIÇÃO	**NOME**		**CONDIÇÃO**
0004306	SIMONE CRISTINA MIRANDA MARIUCCI		MESA PARA CANHOTO

		6575 - Psicólogo	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**CONDIÇÃO**
0004069	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN		FISCAL TRANSCRITOR
0004069	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN		ACESSO A CADEIRA DE RODAS

ANEXO IV DO EDITAL N.º 065/2024 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004302	ADILSON SARTORI	Ampla Concorrência
0005909	ADRIANA GAMBOA MASCIEL	Ampla Concorrência
0004709	ADRIANA SANTOS CARMO	Ampla Concorrência
0006441	ADRIANA SILMARA ACHE POSTAL	Ampla Concorrência
0005459	ADRIANE VALORI DE ALMEIDA PAIXÃO	Ampla Concorrência

0006265	ADRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004159	ALESSANDRA REGINA CORREA DE MORAIS ANTONIO	Ampla Concorrência
0006090	ALICE OLIVEIRA NOBRE	Ampla Concorrência
0007446	ALINE ALVES DE MOURA	Ampla Concorrência
0007653	ALINE VITÓRIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE	Ampla Concorrência
0004688	ALLAN VINÍCIUS MULLER ORTIS	Ampla Concorrência
0008108	ALLANA NOVOSSAD MARTINS	Ampla Concorrência
0008262	ALTEMAR RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004563	ALYSSON MATOZO ALVES	Afrodescendente
0007828	AMANDA DO NASCIMENTO BORTOLOSSO	Ampla Concorrência
0005531	AMANDA FERNANDES DE LIMA	Ampla Concorrência
0004398	AMANDA GIOVANA CARNEIRO DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0008002	AMILTON LOURENÇO QUERINO	Ampla Concorrência
0004934	ANA BEATRIZ DE CARVALHO IURASSEK FERREIRA	Ampla Concorrência
0007383	ANA CAROLINA MUCKE BARON	Ampla Concorrência
0005601	ANA CLARA RODRIGUES BARBOSA	Ampla Concorrência
0007763	ANA JULIA SANTOS	Ampla Concorrência
0004895	ANA LUIZA PEREIRA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0007757	ANA RENATA LAMECK RIBEIRO DE FARIAS	Ampla Concorrência
0006106	ANALICE LOPES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007201	ANDERSON CLAYTON TIMOTIO	Ampla Concorrência
0004539	ANDREA ALVES	Ampla Concorrência
0007365	ANDRESSA DE LARA	Ampla Concorrência
0004008	ANDREZA RIBEIRO PINTO	Ampla Concorrência
0005054	ANDRIELE ALBUQUERQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0004402	ANTHONELLA MAITÊ PINHEIRO VALLES	Ampla Concorrência
0006210	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0005281	BEATRIZ MAIA DE OLIVEIRA LUIZ	Ampla Concorrência
0004723	BRUNA BEATRIS DE MELO	Ampla Concorrência
0006598	BRUNA CRISTINA DO CARMO	Ampla Concorrência
0004869	BRUNA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0006063	BRUNA RENATA DE SOUZA FELIX	Ampla Concorrência
0004533	BRUNO DOMARADZKI MARTINS	Ampla Concorrência
0008052	BRUNO SOARES BUDKE	Ampla Concorrência
0004251	CAMILA DA ROSA BELARMINO	Ampla Concorrência
0006845	CAMILA RAMOS ZIMMERMANN	Ampla Concorrência
0004440	CAMILLA PEREIRA SALES	Ampla Concorrência
0005992	CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS	Ampla Concorrência
0005595	CARLOS ANTENOR RODRIGUES KULICHESKI	Ampla Concorrência
0007557	CARLOS AUGUSTO BARBOSA	Ampla Concorrência
0004243	CARLOS EDUARDO DE LIMA MENDES	Ampla Concorrência
0004199	CARLOS JERFFERSON CARVALHO SILVA	Ampla Concorrência
0006177	CAROLINA DA CONCEICAO	Ampla Concorrência
0006937	CAROLINE EMANUELLE MARIE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	Ampla Concorrência
0004291	CAROLINE MACHADO DE MATIAS	Ampla Concorrência
0004820	CIRLENE DO ROCIO PINTO	Ampla Concorrência
0005596	CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA CABRAL	Ampla Concorrência
0005718	CLAUDINEIA ROCHA	Ampla Concorrência
0005031	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0007516	CLEUCIO MARCELO DE ASSIS	Ampla Concorrência
0004203	CRISTIAN LUAN RODRIGUES PRETO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0004093	CRISTIANE REGINA LUBKE MAIA	Ampla Concorrência
0005810	CRISTIANE VERNIZE GODKE	Ampla Concorrência
0004727	CRISTIANO RIBEIRO CANARIN	Ampla Concorrência
0007794	DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0008296	DAIANE ALVES MARTINS	Ampla Concorrência
0007122	DALIANA NATÁLIA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0008186	DANIELA CRISTINA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0007187	DANIELA CRISTINA FIORESE SANTOS	Ampla Concorrência
0005267	DANIELE DA SILVA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0008073	DANIELE DE SOUZA MILANI	Ampla Concorrência
0007409	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005990	DANIELLE DOS SANTOS	Afrodescendente

0008034	DARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS	Ampla Concorrência
0007876	DÉBORA CRISTINA CZAPLINSKI	Ampla Concorrência
0006218	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	Ampla Concorrência
0006630	DÉBORA VIEIRA	Ampla Concorrência
0004832	DENIS WILLIAM BAGLIOLI NELSEN	Ampla Concorrência
0008250	DIEGO DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0005680	DIEGO PAULINO	Afrodescendente
0007741	DIONE BEATRIZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007975	DIORGETE GISELE PRESTES	Ampla Concorrência
0006477	EDERSON LUIS WIERBITZKI	Ampla Concorrência
0004940	EDIANE CRISTINA RODRIGUES AMORIM	Ampla Concorrência
0004299	EDINALDO MALTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005246	EDINÉIA PEREIRA SILVA KRUGER	Ampla Concorrência
0005047	EDINEIA SOUZA CHAGAS	Ampla Concorrência
0006201	EDSON FARIAS	Ampla Concorrência
0006738	EDUARD NEWTON REBOUÇAS DORE	Ampla Concorrência
0006802	EDUARDA LETÍCIA BARBOSA MOREIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
0005932	EDUARDA SEMCZUK MARTINS SOARES	Ampla Concorrência
0005282	EDUARDA XAVIER DE FARIAS	Ampla Concorrência
0005824	EDUARDO GAVELETA DE CRISTO	Ampla Concorrência
0006576	ELEN TEIXEIRA DE SANTANA PALOTINO	Ampla Concorrência
0004362	ELIANE ERDMANN DA SILVA	Ampla Concorrência
0006443	ELIANE RASEIRA DO AMARAL	Ampla Concorrência
0006721	ELIANE SZNAIDER PADILHA	Ampla Concorrência
0004308	ELIEL JOAQUIM DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007121	ELISANDRO RAFAEL GILBERT	Ampla Concorrência
0007579	ELISIANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007094	ELIZABETE ALVES BERTO	Ampla Concorrência
0005300	ELIZABETH DO ROCIO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005137	EMANUELY INACIA LIMA	Ampla Concorrência
0006109	EMELY CRISTINA DE ALCANTARA MATOS	Ampla Concorrência
0005959	EMERSON LUIS VON MULLER	Ampla Concorrência
0006092	ÉRICA BEATRIZ CERQUEIRA SANTOS	Afrodescendente
0004411	ESTELA CHRISTINE ANTUNES BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006083	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	Ampla Concorrência
0004188	EVELINE CRISTINE DE OLIVEIRA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0004438	FABIANA DA COSTA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0007507	FERNANDA EISENBACH DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004520	FERNANDA ELIZA DE SOUZA AMARAL	Ampla Concorrência
0004140	FERNANDA HOMANN HRYCYNA	Ampla Concorrência
0005296	FERNANDO AUGUSTO DE BARROS UEDA	Ampla Concorrência
0007718	FERNANDO HENRIQUE KINDINGER	Ampla Concorrência
0006375	FIAMMA CAROLINE BRANCO TRINDADE MACHADO	Ampla Concorrência
0006263	FLÁVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA	Ampla Concorrência
0006541	FLÁVIA EDUARDA AMORIM FREIRE	Ampla Concorrência
0005368	FLÁVIA OLIVEIRA LIMA TORRICO	Ampla Concorrência
0007675	FLÁVIO DIAS EVANGELISTA	Ampla Concorrência
0004232	FRANCELINY WILKE RAMOS	Ampla Concorrência
0004902	FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0007213	FRANCIELE GRUN	Ampla Concorrência
0005238	FRANCIELLE BIENTINEZE BRAZ	Ampla Concorrência
0004354	FRANCIELLE CANTUARIO DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0005713	FRANCINE CARDOSO FLOR	Ampla Concorrência
0004966	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005079	FRANSCIELLY MARIA DA LUZ	Ampla Concorrência
0005155	GABREL VINICIUS TAPIA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005123	GABRIEL BRUKMULLER SANTOS	Ampla Concorrência
0004074	GABRIEL CORREA HELLAS	Ampla Concorrência
0006451	GABRIEL DA CRUZ PINHEIRO DIAS	Ampla Concorrência
0007249	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO	Ampla Concorrência
0005900	GABRIEL SANTOS DE LARA	Ampla Concorrência
0005960	GABRIEL TIZONI GOES	Ampla Concorrência
0005055	GABRIELA LEVANDOSCHI FERREIRA FERRO	Ampla Concorrência

0004463	GABRIELE DE LIMA	Ampla Concorrência
0007649	GABRIELE DOS SANTOS BAIÃO	Ampla Concorrência
0007611	GABRIELLE DE ARAUJO DE ALCÂNTARA	Ampla Concorrência
0004801	GEIDA MARIA FERREIRA BORDIGA MARTINS	Ampla Concorrência
0004667	GEISLA PAULA GONÇALVES WEIBER	PcD - Pessoa com Deficiência
0007323	GEOVANA CAROLINA GONÇALVES SOARES	Ampla Concorrência
0005692	GEOVANA KRUPCZAK	Ampla Concorrência
0005762	GEOVANNA SIGNORI DO CARMO	Ampla Concorrência
0004094	GERCILANE JOVINA DA SILVA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0005289	GILDO VALENTIN ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006629	GILMARA DO AMARAL PINHEIRO	Ampla Concorrência
0006033	GIOVAN ANTONIO ANDRADE DE LIMA	Ampla Concorrência
0005271	GISELA CONCEIÇÃO WIERBITZKI	Ampla Concorrência
0007423	GISELE HENRIQUE PEREIRA	Ampla Concorrência
0007172	GISELE MONIQUE DE ALMEIDA DIAS	Ampla Concorrência
0004991	GISLAINE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005009	GISLEIZA ROCHA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0007395	GISLENE HENRIQUE PEREIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004753	GIZELE VASQUE	Ampla Concorrência
0007503	GUILHERME AUGUSTO HENZ	Ampla Concorrência
0006110	GUILHERME DE VITO GEBING	Ampla Concorrência
0005410	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007219	GUILHERME NASCIMENTO MUNSTER DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005329	GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007542	GUILHERME PERES CANADA	Ampla Concorrência
0006834	GUSTAVO ANDRÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0006865	GUSTAVO PERRONI TRAVAIN	Ampla Concorrência
0006145	GUSTAVO SCHIMINSKI MAMENHAQUI	Ampla Concorrência
0005552	HAYSSA BRAGA CORREIA	Ampla Concorrência
0007919	HELOISA VITÓRIA SOUZA POSSEL	Ampla Concorrência
0004627	HENDRIO RENAN BADLUK	Ampla Concorrência
0008028	HEZARO VIANA BELO	Ampla Concorrência
0004258	HIGOR PEREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005501	HIGOR SOARES CARDOSO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006511	IDA TEREZINHA BREMER	Ampla Concorrência
0004037	IGOR ALEXSANDER BELLES	Ampla Concorrência
0008178	INELVES ELIAS KUS	Ampla Concorrência
0004416	INGRYD CORDEIRO PINTO	Ampla Concorrência
0004365	ISABELE CRISTINA DE SOUZA FELICIANO	Ampla Concorrência
0004540	ISABELE CRISTINA DE SOUZA FELICIANO	Ampla Concorrência
0008295	ISABELLA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006427	ITALO BRUNKHORST	Ampla Concorrência
0005456	IZABELA DOS SANTOS DA ROSA BOGUCHEVSKI	Ampla Concorrência
0007185	JANAINA CARLA DOS SANTOS NECKEL	Ampla Concorrência
0004840	JANAINA LEITÃO CIMINO	Ampla Concorrência
0004476	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006317	JAQUELINE DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0006348	JENIFER NECKEL DE NOVAIS	Ampla Concorrência
0005415	JENIFER RODRIGUES SANTOS	Ampla Concorrência
0006240	JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL	Ampla Concorrência
0005995	JERUZA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005345	JESSICA BELLI GERARD	Ampla Concorrência
0004196	JESSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	Ampla Concorrência
0005288	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	Afrodescendente
0004774	JOÃO CARLOS DE LIMA	Ampla Concorrência
0006636	JOÃO CLAUDIO LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004683	JOÃO FERNANDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005786	JOÃO LUCAS CORDEIRO	Ampla Concorrência
0008136	JOAO LUCAS ROSAURO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005723	JOÃO PAULO ALEXANDRE GUAITA	Ampla Concorrência

0007826	JOÃO VITOR RAMOS CARDOSO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007355	JOELISA CUNHA PINTO	Afrodescendente
0007783	JOELMA SANTIAGO	Ampla Concorrência
0005766	JOICY CORREA DE AMORIM	Ampla Concorrência
0006051	JONATA ARIEL DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0007933	JORGE LUCAS RODRIGUES MENDES	Ampla Concorrência
0005034	JOSÉ AUGUSTO VASQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0005973	JOSIANE REITOR VIEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004822	JUCILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004759	JULIANA MARCANTE OZORIO	Ampla Concorrência
0004673	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	Ampla Concorrência
0007502	JULIANY MANOELI CUMERLATO	Ampla Concorrência
0005471	JUREMA DE CASSIA ALMEIDA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0004080	KAMILA ARAÚJO MAGNO BATISTA	Ampla Concorrência
0005475	KAMILI STELLA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007304	KARIN KATARINA KUCZYNSKI	Ampla Concorrência
0008297	KARINE SANDY JUNGLES	Ampla Concorrência
0007469	KAUÃ LUIZ FARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005369	KAYANE STELLA FERRO	Ampla Concorrência
0007682	KELLY JUNGES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004743	KENNEDY GONÇALVES	Ampla Concorrência
0007186	KETHELYN BEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0004303	KETLIN DE SOUZA GONÇALVES SANTANA	Ampla Concorrência
0007769	KEVIN COSTA BAZANI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0007339	KEVIN LUGLI	Ampla Concorrência
0004409	LAIS FERNANDA PIRES DE ALMEIDA PERILLI	Ampla Concorrência
0005133	LARA DEYMINIS DE BORBA	Ampla Concorrência
0005535	LARISSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004612	LARISSA DE FREITAS MENDES	Ampla Concorrência
0007613	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005979	LAWANNY MURAKUMO MIGUEL	Ampla Concorrência
0005218	LAYS RAFAELLE POLICARPO RAMOS	Ampla Concorrência
0006918	LEANDRO INOCÊNCIA MENDES	Ampla Concorrência
0007042	LEANDRO LUIZ MINAS	Ampla Concorrência
0005432	LEANDRO SOARES LEITE	Afrodescendente
0007194	LEONARDO DA SILVA MACHADO	Ampla Concorrência
0005729	LEONARDO FERREIRA WAGNER	Ampla Concorrência
0004975	LETÍCIA CAMILY BORBA DA COSTA	Ampla Concorrência
0005162	LETICIA DA SILVA SALINAS	Ampla Concorrência
0004951	LETICIA LUIZ FERREIRA RIBAS	Ampla Concorrência
0005491	LETÍCIA REIKDAL VIVAN	Ampla Concorrência
0004961	LETICIA RODRIGUES ROSA	Ampla Concorrência
0004059	LIDIA MARIA SANTANA	Ampla Concorrência
0005656	LILIA MARA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004292	LILIAN DE FÁTIMA FOGAÇA	Ampla Concorrência
0005852	LONNY DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0007678	LORRAYNE MARINHO HONORATO	Ampla Concorrência
0007791	LOUISE CAMILA TEIXEIRA MORAES	Ampla Concorrência
0007858	LUAN DE OLIVEIRA BRAGA	Ampla Concorrência
0007035	LUAN PHELIPE FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004881	LUANA DIAS VIEIRA MENDES	Ampla Concorrência
0005424	LUANA NUNES FRAGA	Ampla Concorrência
0004070	LUANA PIRES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004264	LUANA RIBEIRO CORREA	Ampla Concorrência
0006440	LUANA YASMIN ROCHA DE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0004102	LUCAS BRESSAN MARCELINO	Ampla Concorrência
0007811	LUCAS DANIEL LIMA DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0004619	LUCAS HENRIQUE MACHADO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE

0004862	LUCAS HENRIQUE ORLANDINI DE LIMA	Ampla Concorrência
0006398	LUCAS VINÍCIUS MAXIMIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0008105	LUCIANA GALVÃO MARTINS	Ampla Concorrência
0006202	LUCIANE DIAS	Ampla Concorrência
0004465	LUCIANE PEREIRA CORREA	Ampla Concorrência
0006062	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007922	LUCIANO MARCOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005033	LUCIANO PRESTES JUNIOR	Ampla Concorrência
0008049	LUIS ANDRÉ DE SOUSA CRUZ	Ampla Concorrência
0007550	LUÍS HENRIQUE NERY	Ampla Concorrência
0006283	LUIZ FERNANDO ROCHA MACHADO	Ampla Concorrência
0006299	LUIZA CORREA HELLAS	Ampla Concorrência
0008193	LYAN HENRIQUE HERDT DA SILVA	Ampla Concorrência
0008230	MAGALI CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008177	MAICON MICHAEL RIBEIRO SILVA	Ampla Concorrência
0004217	MARCELA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007887	MARCELA DOS SANTOS AZEVEDO	Ampla Concorrência
0006343	MARCELA DOS SANTOS HENRIQUES DEOLA	Ampla Concorrência
0004769	MARCELO OLIVEIRA DA VEIGA JUNIOR	Ampla Concorrência
0006466	MARCIA APARECIDA AMAM CIRICO	Ampla Concorrência
0005384	MARCOS AURÉLIO MIRANDA AMORA	Ampla Concorrência
0007544	MARIA CAROLINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005545	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0007625	MARIA EDUARDA FERREIRA GOMES LOURENÇO	Ampla Concorrência
0007019	MARIA EDUARDA TIEKO KOBATA	Ampla Concorrência
0004192	MARIA LOPES CORDEIRO PINTO	Ampla Concorrência
0006302	MARIANE DE CASSIA KUJIV DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004941	MARILENE DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
0006429	MARILIN RUIZ GARCIA	Ampla Concorrência
0006331	MARINA DALPRÁ DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0005714	MARINA PREMEBIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
0007420	MARINA STERNHEIM ZANELLO	Ampla Concorrência
0004455	MARIO MONEGATE	Ampla Concorrência
0008208	MÁRIO RAMOS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004418	MARIZA PINHEIRO VALLES	Ampla Concorrência
0004191	MARLON CRESPIM VIEIRA	Ampla Concorrência
0005582	MARLON LIMA SOTO TORRICO	Ampla Concorrência
0006245	MATHEUS GONÇALVES FAGUNDES	Ampla Concorrência
0004661	MATHEUS HATTORI	Ampla Concorrência
0007271	MATHEUS LENZ GALAN	Ampla Concorrência
0008162	MATHEUS TELEGINSKI PINTO PIRES	Ampla Concorrência
0008137	MATHEUS XAVIER DE LIMA	Ampla Concorrência
0006126	MAXWEL HENRIQUE PETERS DA SILVA	Ampla Concorrência
0007346	MAYARA DE SOUZA CHIQUETTO DE LIMA	Ampla Concorrência
0004725	MAYARA GISLAINE SILVEIRA	Ampla Concorrência
0004526	MAYARA SILVEIRA DA MAIA	Ampla Concorrência
0006049	MAYCON BUENO GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0006291	MEIRE ANDRADE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004876	MELISSA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES DOMINGOS	Ampla Concorrência
0005018	MIRELLY MARQUES DE MELO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005868	MÔNICA BARBOSA SANTOS	Ampla Concorrência
0005242	MONICA MARIA CALADO RAMOS	Ampla Concorrência
0004108	MONIQUE BRITTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007751	MYLENA CRISTINA ARAUJO	Ampla Concorrência
0005850	NARIMAN OSMAN CHIAH	Ampla Concorrência
0007303	NATALIA KAUANE FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007157	NATÁLIA MIRANDA BORBA	Ampla Concorrência
0004021	NATALIA REGINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004228	NATALIA VIANA BANCZYNSKI	Ampla Concorrência
0004802	NATHALY BARROZO NEVES	Ampla Concorrência

0006728	NEUZA KOMACHEUSKI STASZKO	Ampla Concorrência
0004857	NICOLAS COSTA	Ampla Concorrência
0004687	NICOLE CHRYSTINE DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006369	NICOLLE MENDES AZEVEDO	Ampla Concorrência
0004793	NICOLLY MARIANA MAGNO GROSSI	Ampla Concorrência
0004675	NIKOLY KAUANE DE LARA	Ampla Concorrência
0007815	NILSON FERREIRA COELHO JUNIOR	Ampla Concorrência
0005418	OSNÉLIA RIBEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004003	PAOLA ALVES VIEIRA	Ampla Concorrência
0008286	PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005006	PATRÍCIA IZAURA BORGES	Ampla Concorrência
0005141	PATRICIA KELLY NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0007685	PAULO BATISTA GONÇALVES JUNIOR	Ampla Concorrência
0005476	PAULO CESAR NASCIMENTO SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0007239	PAULO RICARDO PORTELLA LIMA	Ampla Concorrência
0004350	PETERSON ADRIANO DE DEUS WAGNER	Ampla Concorrência
0004856	POLIANA SILVESTRINI ZANINI LOPES	Ampla Concorrência
0007258	PRISCILA IAVOLSKI GRACIE	Ampla Concorrência
0005072	QUEILA CAROLINE MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0007405	RAFAEL GAEDKE RODRIGUES DE SOUSA	Ampla Concorrência
0005563	RAFAELE LOURDES BICHIBICHI	Ampla Concorrência
0006844	RAPHAEL FERREIRA GOMES	Ampla Concorrência
0006646	REGINA CAMINHA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004111	REINALDO MARQUES MENDES	Ampla Concorrência
0004754	RENAN BRAGA LEYSER PINTO	Ampla Concorrência
0007621	RENAN COSTA PIEL	Ampla Concorrência
0004590	RENAN FAVORETTI	Ampla Concorrência
0005129	RENATO GABRIEL VIANA STRAUBE	Ampla Concorrência
0008138	RICARDO ELIEZER HORTENCIO	Ampla Concorrência
0004123	RITA DE CASSIA GODOI BARBOSA	Ampla Concorrência
0007896	ROBERTA CRISTINA SANTANA	Ampla Concorrência
0008259	ROBERTA PEREIRA DIOGO	Ampla Concorrência
0005607	RODRIGO COLLA	Ampla Concorrência
0005630	RODRIGO DO AMARAL MACHADO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006016	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004977	ROSA MARIA DO ESPÍRITO SANTO	Ampla Concorrência
0004969	ROSELI ROZENO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006232	ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA	Ampla Concorrência
0007747	RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA	Ampla Concorrência
0004353	SAMYRA LILIAN OLIVEIRA SILVA	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005991	SARA CANABARRO MINAS	Ampla Concorrência
0007732	SARA DA SILVA RODRIGUES SPINELLI	Ampla Concorrência
0005658	SARA GABRIELLA ROCHA CAMPOS	Afrodescendente
0007513	SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005409	SILMARA BATISTA	Ampla Concorrência
0004965	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0007804	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO TAKIGUCHI	Ampla Concorrência
0008121	SILVANA APARECIDA DE JESUS SILVA	Ampla Concorrência
0007640	SILVIA ALVES SIMÕES	Ampla Concorrência
0005919	SILVIA MARIA PASCOA	Ampla Concorrência
0004613	SILVIA REGINA KOPESKI	Ampla Concorrência
0005706	SIRLEI FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004738	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	Afrodescendente
0004186	SUELEN COELHO	Ampla Concorrência
0008144	SUELI APARECIDA DE MORAES CZESLIKOSKI	Ampla Concorrência
0004433	SUELLEN DE FATIMA COSTA CARDOZO	Ampla Concorrência
0007115	TAIMY LETÍCIA MAZETTO PELLE	Ampla Concorrência
0005725	TATIANE APOLINÁRIO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004574	TATIANE BARBOSA ALVES ROCHA	Ampla Concorrência
0005478	TATIANE CRISTINE DE LIMA	Ampla Concorrência

0007562	TEREZINHA DE JESUS APARECIDA VELOSO	Ampla Concorrência
0005662	THAIS GARCIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004581	THALIANNE ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006141	THIAGO DA SILVA TAMAGNINI	Ampla Concorrência
0004974	THIAGO HENRIQUE HEREK	Ampla Concorrência
0005755	VALDETE RESENDE BARBOSA	Ampla Concorrência
0007349	VANESSA EDUARDA CORNELIUS SOVERNIGO	Ampla Concorrência
0004427	VANESSA LOPES DE ANHAIA	Ampla Concorrência
0004704	VANUSA DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0004150	VERIDIANA ISABEL FONTANA KOENTOPP	Ampla Concorrência
0006195	VICTOR ANDREZ SOCHACZEWSKY	Ampla Concorrência
0006435	VINICIUS VAZ DE LIMA E SILVA	Ampla Concorrência
0007714	WALQUIRIA CRISTINA CORDEIRO MACEDO BRAVO	Ampla Concorrência
0007589	WELLINGTON ALVES DE CASTRO	Ampla Concorrência
0005533	WESLEY RAMOS DE LIMA	Ampla Concorrência
0004115	WILLIAN JAKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008036	WILLIAN RODRIGUES FRANÇA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004838	YASMIN BARBOSA SILVA	Ampla Concorrência
0008237	YASMINE CAROLINE SCHEFFER	Ampla Concorrência
0004127	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	Afrodescendente

	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0007332	ADILSON ZENO SITKO	Ampla Concorrência
0008158	ADRIANA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004382	ADRIANA CANTUARIO DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0005559	ADRIANE RIBAS FERREIRA	Ampla Concorrência
0007814	AGATHA MAYARA FERNANDES MAIA	Ampla Concorrência
0005372	ALESSANDRA CARDOSO HIPOLITO	Ampla Concorrência
0006366	ALESSANDRA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0005870	ALESSANDRA LICESKI SCHULES	Ampla Concorrência
0005083	ALÉXIA ALMINDO DA VEIGA	Ampla Concorrência
0007244	ALEXSSANDRA APARECIDA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0006359	ALTIELIS DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
0005361	AMANDA FERNANDES TOMAZ HARTMANN	Ampla Concorrência
0005362	AMANDA JULIANE FERREIRA DE ALMEIDA PADILHA	Ampla Concorrência
0006310	ANA BEATRIZ DE LIMA CARVALHO CRAVO	Ampla Concorrência
0004110	ANA CAROLINE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005360	ANA CLAUDIA FAGUNDES	Ampla Concorrência
0005540	ANA KAREN NETO REBELO	Ampla Concorrência
0004315	ANA MARIA DA SILVA MELLO	Ampla Concorrência
0005976	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	Afrodescendente
0008181	ANDREA CARINA BAYER	Ampla Concorrência
0005937	ANDRESSA CRISTINA BOZZA	Ampla Concorrência
0005872	ANGELA APARECIDA SCHULES	Ampla Concorrência
0007620	ANGÉLICA LEITE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008048	ANGÉLICA MOREIRA PINTO	Ampla Concorrência
0005543	ANTONIELE COSTA PEREIRA	Ampla Concorrência
0005888	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	Ampla Concorrência
0004495	BEATRIZ PIVATO MENDES DA VEIGA	Ampla Concorrência
0007809	CAIO VINÍCIUS FLORÊNCIO SILVA	Ampla Concorrência
0007756	CAMILA SOARES FERNANDES	Ampla Concorrência
0004056	CARLA APARECIDA PACÍFICO COSTA	Ampla Concorrência
0007399	CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006176	CAROLINA DA CONCEICAO	Ampla Concorrência
0004079	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
0006961	CATIA REGINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004525	CHANTAL CUBAS	Ampla Concorrência
0004358	CHRISTIAN ANTONIO CABALLERO DANTAS	Ampla Concorrência
0007496	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	Ampla Concorrência
0004886	CLAUDIA CRUZ PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0004644	CLAUDINEA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência

0007792	CLOVIS MORAES	Ampla Concorrência
0007417	CRISTIAN DOS SANTOS FERNANDES FILHO	Ampla Concorrência
0004252	CRISTIAN LUAN RODRIGUES PRETO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0004726	CRISTIANE ALMEIDA LIMA	Ampla Concorrência
0004472	DAIANE ARBIGAUS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004534	DAMIELE TAIANE ALVES PADILHA	Ampla Concorrência
0005978	DANIELE CRISTINE MUNIZ PERES NEVES	Ampla Concorrência
0004283	DANILO VAZ CARDOSO	Ampla Concorrência
0005025	DANTARA HENDRI MORAIS CORREIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007899	DAVID EDUARDO DA TRINDADE ALVES CRISTELI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005247	DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007487	DELCIR MARIA BENDER	Ampla Concorrência
0008174	DENISE MACEDONIO SCHNACK	Ampla Concorrência
0004960	DIEGO SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007918	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005741	DIVANIZE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008150	EDILAINE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005763	EDILENE PEREIRA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0004235	ÉDISIN APARECIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005822	EDSON DAWIDOWICZ	Ampla Concorrência
0007748	EDSON ROBERTO DA SILVA FREITAS	Ampla Concorrência
0005343	ELAINE CRISTINA DO ROSÁRIO CARDOZO	Ampla Concorrência
0007549	ELIANE CRISTINA VIANA	Ampla Concorrência
0005798	ELIE TUDINEMALU KABONGO	Afrodescendente
0006231	ELIEL PAULO GODOY	Ampla Concorrência
0007807	ELISANGELA DOS SANTOS PAREDES	Ampla Concorrência
0007278	ELIZABETE SCHMIDT	Ampla Concorrência
0006234	ELY HENRIQUE JUSTINIANO MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006095	ENIA THALIA GONCALVES SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007616	ERICA CHAVES LOPES	Ampla Concorrência
0004695	ERICA KOTLEVSKI	Ampla Concorrência
0005251	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	Ampla Concorrência
0005733	FATIMA DE CASSIA VENANCIO	Ampla Concorrência
0007458	FELIPE SANTIAGO NETO	Ampla Concorrência
0004681	FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005171	FERNANDO DA SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
0006870	FRANCIELE DA SILVA DA CRUZ	Afrodescendente
0004141	FRANCIELE PRESTES	Ampla Concorrência
0004325	FRANCIELLE CANTUARIO DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0007005	GEORGEA DOS SANTOS NOVAES	Ampla Concorrência
0004920	GEOVANNA MANSUR DA SILVA	Ampla Concorrência
0006046	GESSICA ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004553	GILBERTO BELARMINO	Ampla Concorrência
0006156	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	Ampla Concorrência
0006650	GIOVANNA VITORIA DE PAULA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0005647	GLEDSON LUIZ FRANÇA FERREIRA	Ampla Concorrência
0007317	GRACIELE CORREA CARDOSO	Ampla Concorrência
0007602	GUSTAVO RAPHAEL RIBEIRO DINIZ	Afrodescendente
0005244	ILIZANGELA VIANA DA LUZ	Ampla Concorrência
0004976	JACQUELINE PINHEIRO DA SILVA	Afrodescendente
0004878	JACQUES JEAN PHILIPPE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	Ampla Concorrência
0005962	JAIR LEONET	Ampla Concorrência
0005910	JAQUELINE APARECIDA VALENTIM RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005823	JEANNE DANNIELY MACHADO	Ampla Concorrência
0005337	JESSICA MARTINS DE LIMA	Ampla Concorrência
0006131	JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA	Ampla Concorrência
0005890	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	Afrodescendente
0006980	JOÃO BATISTA LIMA FRANCISCO	Ampla Concorrência
0008183	JOÃO PAULO MILESKI BISCAIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004858	JOELMA BATISTA DE ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005007	JOICEMARA MENDES DE OLIVEIRA GARCIA	Ampla Concorrência
0005756	JOMAR GONÇALVES DE ANNUNCIAÇAO	Ampla Concorrência
0007486	JONATAS AGAMENON DA SILVA MARCELINO	Afrodescendente
0004981	JOSEANE APARECIDA ELIAS VENTURA	Ampla Concorrência
0007250	JOSIANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007088	JOYCI SCHLEUNER	Ampla Concorrência
0007781	JUAREZ FESTA	Ampla Concorrência
0005396	JUCELIA KUTACHO	Ampla Concorrência
0006144	JULIA ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004287	JULIANA MARINHO VIEIRA	Ampla Concorrência
0004750	KAMILE ANACLETO MESQUITA	Ampla Concorrência
0005190	KAMILLY VITÓRYA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006171	KÁSSIA DA SILVA MOURA	Afrodescendente
0005572	KATHLYN CRISTINA BEZ	Ampla Concorrência
0005483	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0006032	KAUAN DA SILVA DUTRA	Afrodescendente
0005166	KEITI DOS SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
0005760	KELLI DE ALMEIDA IBRAHIM	Ampla Concorrência
0006628	KELLIN CRISTYNE GONÇALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005603	KELLY FERNANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008234	KETELEN DO ROCIO DA CUNHA	Ampla Concorrência
0004404	LAURIETE LUCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006175	LEONICE DO ROSÁRIO AMERICO	Ampla Concorrência
0004363	LINDAIANE APARECIDA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0006893	LOHAYNE NAIARA NEO SÃO MARCOS DE VITO	Ampla Concorrência
0006190	LUCAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0006619	LUCAS EDUARDO RAMOS TAVARES	Ampla Concorrência
0007040	LUCAS RAFAEL DE BASTOS	Ampla Concorrência
0007166	LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS	Ampla Concorrência
0007874	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	Afrodescendente
0008040	LUCIANA OSTAPECHEM	Ampla Concorrência
0007100	LUCIMAR DE LIMA	Ampla Concorrência
0004720	LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	Ampla Concorrência
0007730	LUIZA FLORÊNCIO SILVA	Ampla Concorrência
0005697	MARCELO DINIZ BATISTA	Ampla Concorrência
0004836	MARCOS VINICIUS CATAPAN	Ampla Concorrência
0007170	MARGUIT BREMER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006979	MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO VIEIRA	Ampla Concorrência
0007683	MARIA BATISTA	Ampla Concorrência
0004830	MARIA CLARA LEMES KASPERSKI VARGAS	Ampla Concorrência
0007341	MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA	Ampla Concorrência
0008207	MARIELLI LOUYNE NAZARIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004081	MAYARA CIT EBERT	Ampla Concorrência
0005427	MONIQUE PAUTITZ FERNANDES COLONASSI	Ampla Concorrência
0005832	NAYARA MESQUITA DA CONCEIÇÃO DE LARA	Ampla Concorrência
0005844	PATRICIA FATIMA DA SILVA	Afrodescendente
0004583	PAULETTE DANTAS	Ampla Concorrência
0004351	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	Ampla Concorrência
0007650	PAULO RICARDO ALECSSANDRO HERZOG TAQUES SILVA	Ampla Concorrência
0005426	PAULO ROBERTO NICOLAU	PcD - Pessoa com Deficiência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005149	PEDRO ANTONIO VIANA DA LUZ WITTE	Ampla Concorrência
0008058	PEDRO ROBERTO DAS NEVES TOMASELLI	Ampla Concorrência
0005736	PRISCILA ALVES	Ampla Concorrência
0007156	RAFAELA PABIS	Ampla Concorrência
0006212	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0006247	RAHYNA RAQUEL GONÇALVES	Ampla Concorrência
0006023	RAILTON ALVES DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0007305	RAMON ADILIO CARDOSO	Ampla Concorrência

0006237	REBECA LUANA BENEGA COSTA	Ampla Concorrência
0005556	RENAN FREIRE	Ampla Concorrência
0005671	RENATA SILVEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0005437	RICARDO COLONASSI	Ampla Concorrência
0007823	RITA DE CÁSSIA MARQUES ALVES	Ampla Concorrência
0005387	ROBERTO PALERMO	Ampla Concorrência
0006476	ROSANGELA DE OLIVEIRA MENDES	Ampla Concorrência
0007481	RUTE ALVES FONTES	Ampla Concorrência
0006336	RYAN EDUARDO BEHREND	Ampla Concorrência
0005792	SABRINA DE SOUZA ACÁCIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0004669	SANDRA MARA FERMINIO	Ampla Concorrência
0006382	SARA GARCIA NUNES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0005560	SCARLLET APARECIDA CAMACHO STIMAMILIO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005949	SHEILA DOS SANTOS LIRA	Ampla Concorrência
0005985	SILVETE DE JESUS GHILARDI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006710	SÔNIA GARCIA MORIM	Ampla Concorrência
0006380	SUELI GARCIA DOMINGUES	Ampla Concorrência
0006154	SUELI PAIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005263	SUELLEN CORREA CEZAR	Ampla Concorrência
0004586	TAINARA DE PAULA	Ampla Concorrência
0004396	TALITA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006875	TAMARA SPINOLA PEREIRA PAIÃO BARBOSA	Ampla Concorrência
0004686	THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER	Ampla Concorrência
0007909	TÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	Afrodescendente
0007615	VALDILENE TIBES	Ampla Concorrência
0004638	VITORIA DE JESUS VIANA DIAS	Ampla Concorrência
0004380	WANDERLEYA MATTANA DOS SANTOS ULSENHEIMER	PcD - Pessoa com Deficiência
0004648	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008184	WILLYAN APARECIDO DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0007642	YASMIN BONALDI ROSEMBACK	Ampla Concorrência
0005593	ZALMIR RIBEIRO	Ampla Concorrência
0007330	ZENO FLORO KUS	Ampla Concorrência
0007241	ZILMARY ALVES DE MOURA	Ampla Concorrência

	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005179	ADILSON RAMOS	Ampla Concorrência
0005907	ADRIANA LEME DE DEUS	Ampla Concorrência
0005814	ADRIANA PEREIRA RAMOS	Ampla Concorrência
0006704	ALDEMIR DOS SANTOS JÚNIOR	Ampla Concorrência
0007555	ALINE KRULIKOSKI PEREIRA NERY	Ampla Concorrência
0005816	AMANDA DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0005688	AMANDA MESQUITA VIANA	Ampla Concorrência
0004216	ANA CLÁUDIA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0005537	ANA CRISTINA BORGES	Ampla Concorrência
0005694	ANA ELOISA DE VITO GEBING	Ampla Concorrência
0006386	ANA LUCIA BEIRA	Ampla Concorrência
0007289	ANA PAULA BUENO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006926	ANA PAULA DA MOTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004339	ANDEDIARA DO ROCIO SANTANA PEREIRA	Ampla Concorrência
0007274	ANDRÉ DO AMARAL VIANA	Ampla Concorrência
0007614	ANDRESSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005777	ANDRIELI SILVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0008263	ANGELA APARECIDA LEMOS SOLEY	Ampla Concorrência
0007837	ANGELINA MOURA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007316	ANNE CHRISTINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006744	BARBARA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005008	BEATRIZ ALVES ARRUDA	Ampla Concorrência
0007240	BERENICE APARECIDA DE MOURA BARBOSA	Ampla Concorrência
0008203	BRENDA MONIQUE CASTANHO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004833	CAMILA NECKEL POSTAL LOURENCO	Ampla Concorrência
0004219	CAMILE DO ROCIO SOUZA	Ampla Concorrência

0006661	CAMILI FLORENCIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006624	CARMEN MARIA LEONARDI	Ampla Concorrência
0004992	CAROLINA DE CÁSSIA CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007315	CASSIA KOPPEN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008201	CASSIA MARIA ARRUDA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006996	CLAUDETE DUNIZE PROENÇA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006449	CLAUDIA DELEZANDRA MONTEIRO DA MAIA	Ampla Concorrência
0007084	CLEONICE DA SILVA	Ampla Concorrência
0004595	CRISTIAN FABRICIO MENDES KADUVISKI	Ampla Concorrência
0006497	CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007299	CRISTIANE RIBEIRO CAJU DE ALCÂNTARA	Ampla Concorrência
0004737	CRISTIANI RODRIGUES CABRINI DE FREITAS	Ampla Concorrência
0006267	CRISTIANO JACQUES	Ampla Concorrência
0004473	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	Ampla Concorrência
0006097	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	Afrodescendente
0004331	DANIELE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004636	DANIELY LOPES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0004078	DAYANE APARECIDA DA SILVA DE QUEIROZ	Ampla Concorrência
0004281	DAYANE DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0005944	DAYANE VALERIA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004917	DAYANI LINS	Ampla Concorrência
0005350	EDILA MARI ARMANI	Ampla Concorrência
0005021	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007439	EDILENE GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005789	EDUARDO MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004541	ELAINE CRISTINA MACHADO DA SILVA	Ampla Concorrência
0008079	ELISIANE DE SOUSA RAMOS TAVARES	Ampla Concorrência
0004928	ELIZABETH RODRIGUES MAGNO GROSSI	Ampla Concorrência
0007873	ERICA IRENE MARTINS	Ampla Concorrência
0007337	ESTELA MARI SCHÖN	Ampla Concorrência
0004187	EVELIN DE OLIVEIRA GOMES	Ampla Concorrência
0004317	FABIA TANIA SANTOS	Ampla Concorrência
0004982	FABIOLA CAMPELO VIANA	Ampla Concorrência
0004322	FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0005821	FLAVIA GUIMARÃES COSTA	Ampla Concorrência
0005255	GISELA CONCEIÇÃO WIERBITZKI	Ampla Concorrência
0007162	GRACIELLE CAIRQUICK JUBAINSKI	Ampla Concorrência
0005549	GUILHERME DE SOUZA RIBAS	Ampla Concorrência
0004278	GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA SANTANA	Ampla Concorrência
0004560	HENRIQUE LÍRIO BASSFELD	Ampla Concorrência
0006188	INGRID DIAS DA CRUZ	Ampla Concorrência
0005220	INGRID MARIA SILVA MENDES	Ampla Concorrência
0004851	ISABELE CRISTINA PINTO	Ampla Concorrência
0006500	IVONE APARECIDA DO ROSARIO	Ampla Concorrência
0006160	IVONETE APARECIDA GONCALVES	Ampla Concorrência
0004643	JAIR PIMENTA BRAGA	Ampla Concorrência
0005952	JANAYNA GONÇALVES DO AMARAL	Ampla Concorrência
0005446	JÉSSICA JESUS DA SILVA	Ampla Concorrência
0006509	JOCELE APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004349	JOSIANE BRAGA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004930	JOSIANE RIBEIRO BENTO	Ampla Concorrência
0005017	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008116	JULIEINE KEROLAINE BONASSOLI LEAL	Ampla Concorrência
0005866	JÚLIO CÉSAR PINHEIRO	Ampla Concorrência
0004538	KAOANA MUNIZ LEMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005323	KARINA MARILENE PINTO BARSCH	Ampla Concorrência
0006227	KATIA FABIANE DIAS DA CRUZ	Ampla Concorrência
0005367	KESIA NATALIA DEREM FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004444	LARISSE DO ROCIO LASKA	Ampla Concorrência
0005539	LARYSSA RENATA GARCIA THOMAZ	Ampla Concorrência

0007075	LAURA HELENA CAMPOS DINIZ	Ampla Concorrência
0006151	LEONILDA ALVES DE LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005321	LETICIA ALVES SOUZA	Ampla Concorrência
0004947	LIANA BUENO DE SOUZA BATISTA	Ampla Concorrência
0005702	LUANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005404	LUANNA TORRES NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004424	LUCIA PEREIRA SOUTELO	Ampla Concorrência
0004803	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0007673	LUCIMARA DO AMARAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004208	MARCIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005622	MÁRCIA DE PAULA	Ampla Concorrência
0007619	MARCIA IARAMENCO CARNIN	Ampla Concorrência
0004040	MÁRCIA REGINA MACHADO MARQUES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005235	MARCOS AURELIO GROSSI	Ampla Concorrência
0006489	MARGARETH APARECIDA DA LUZ VEIGA	Afrodescendente
0005943	MARIA CECÍLIA COGNACO	Ampla Concorrência
0007584	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA CRUZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0008157	MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005122	MARIA FRANCISCA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004758	MARILENA CARDOSO	Ampla Concorrência
0006952	MARINALVA FRANCISCA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005623	MATHEUS LUIZ FOGAÇA	Ampla Concorrência
0008303	MAURA LUCIA DA SILVA CABRAL	Ampla Concorrência
0005811	MEIRYELEN DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0005842	MICHELE SOUZA SPIELMANN	Ampla Concorrência
0004785	MICHELLE DE FÁTIMA SOARES TORTURA	Ampla Concorrência
0006306	MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO	Ampla Concorrência
0005917	NATHALI FRANÇA TORRES	Ampla Concorrência
0004166	NATHALIA CONSTANTE DA SILVA	Ampla Concorrência
0007571	NILCEIA SCHEVONICA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006978	PAOLLA FERNANDA BERNARDINO DA ROSA	Ampla Concorrência
0007108	PAULA MARY GALDINO	Ampla Concorrência
0007443	RAFAELA DE FREITAS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005239	RAQUEL BATISTA REIS	Ampla Concorrência
0005948	ROBERTA DE CAMPOS	Afrodescendente
0007920	RODRIGO SIMÕES PIEKARSKI	Ampla Concorrência
0004647	ROGERIOO ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004125	ROSA INÊS DA SILVA KLAMAS	Ampla Concorrência
0005757	ROSENEI SIGNORI DO CARMO	Ampla Concorrência
0005526	ROSENI APARECIDA FAGUNDES	Afrodescendente
0007839	ROSIMAR LEMES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007688	SABRINA LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência
0004537	SANDRA ITAMARA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005338	SANDRA MARA CUSTÓDIO BOCHENEK	Ampla Concorrência
0005061	SELMA DE LIMA MARINHO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0008016	SIMONE IGNACIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006152	SIRLEI BATISTA DA SILVA	Afrodescendente
0008086	SIRLEI GONÇALVES DE LARA	Ampla Concorrência
0007415	SIRLENE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004185	SÔNIA PIRES	Ampla Concorrência
0004584	STEFANI GUIMARÃES MARTINEZ TELES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0005858	TAILITA DOS SANTOS DE OLIVEIRA ANTONIO	Ampla Concorrência
0006428	TATIANE APARECIDA MEGIOLARO	Ampla Concorrência
0007016	TATIANE ELIAS RITA	Ampla Concorrência
0005591	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
0007697	VANESSA RICARDO LESKY	Ampla Concorrência
0004558	VANESSA WISNIEVSKI	Ampla Concorrência
0006504	VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0005705	VINICIUS PEREIRA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0006214	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	Ampla Concorrência

	6564 - CUIDADOR SOCIAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006421	ADENILSO PEREIRA DOS SANTOS FACETI	Ampla Concorrência
0004062	ADILSON DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência
0008155	ADRIANA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005370	ADRIANA DA SILVA DE ARRUDA	Ampla Concorrência
0006613	ADRIANA FERREIRA MARQUES	Ampla Concorrência
0005912	ADRIANA GAMBOA MASCIEL	Ampla Concorrência
0007176	ADRIANA LEME DE DEUS	Ampla Concorrência
0004039	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004712	ADRIANA SANTOS CARMO	Ampla Concorrência
0005562	ADRIANE RIBAS FERREIRA	Ampla Concorrência
0006726	ALIANDRA PAULA DIAS VAUNA	Ampla Concorrência
0006024	ALINE HARTMANN DE PAULA	Ampla Concorrência
0005160	ANA CLAUDIA ALVES	Afrodescendente
0004696	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA MACEDO	Ampla Concorrência
0006221	ANA CLAUDIA DE LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007119	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	Afrodescendente
0005078	ANA CRISTINA DE BARROS	Ampla Concorrência
0006064	ANA CRISTINA DE VITO	Ampla Concorrência
0004554	ANA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005977	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	Afrodescendente
0007096	ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0004971	ANDRESSA KAGHOFER FERNANDES DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
0005644	ANDRIELE DA SILVA SOTTE	Ampla Concorrência
0005869	ANGELA APARECIDA SCHULES	Ampla Concorrência
0005450	ANTÔNIO CÍCERO MARIANO	Ampla Concorrência
0004333	ASCENES MACEDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004816	BIANCA ARAÚJO CAMPOS	Ampla Concorrência
0006412	BRUMMER MACENA GREGORY	Ampla Concorrência
0007913	BRUNA EIDAM SANTA CLARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008009	BRUNO CESAR TELLES DE MENEZES	Ampla Concorrência
0005291	CAMILA ARIANE LOPES	Ampla Concorrência
0007806	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	Ampla Concorrência
0005914	CAMILLA CARVALHO LUMERTZ	Ampla Concorrência
0004045	CARLA APARECIDA PACÍFICO COSTA	Ampla Concorrência
0007945	CAROLINA ALIPIO KAMINSKY	Ampla Concorrência
0004033	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004347	CASSIANO PAGODE CORREIA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0006962	CATIA REGINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004722	CEILA PATRÍCIA NUNES DA SILVA NAZÁRIO	Ampla Concorrência
0008070	CESAR AUGUSTO PASSOS FRIZZO	Ampla Concorrência
0005364	CHRISTIAN ANTONIO CABALLERO DANTAS	Ampla Concorrência
0007569	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	Ampla Concorrência
0004421	CIMARA APARECIDA COSTA RAMOS	Ampla Concorrência
0008029	CLARA BARROS DE TOMASI	Ampla Concorrência
0004564	CLAUDIA ANDREA CARDOSO	Ampla Concorrência
0006268	CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008231	CLEIDE MARIA MARTINS NEVES RICARDO	Ampla Concorrência
0005856	CLEIDIANE DE SOUZA QUINTINO	Ampla Concorrência
0006733	CLEITON ULSENHEIMER	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0007895	CLOVIS MORAES	Ampla Concorrência
0006785	CRISLAINE BARBOSA BERNO	Ampla Concorrência
0004262	CRISTIAN LUAN RODRIGUES PRETO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0005934	CRISTIANE ALMEIDA LIMA	Ampla Concorrência
0006956	CRISTINA RAFFAELA LEMES	Ampla Concorrência
0005980	DANIELE CRISTINE MUNIZ PERES NEVES	Ampla Concorrência
0007044	DANIELE IANCOSKI LEAL	Ampla Concorrência
0006475	DAYANE CHRISTINE PAES	Ampla Concorrência

0005504	DAYANE FERNANDES CAMARGO	Ampla Concorrência
0004204	DAYANE GONÇALVES PADILHA	Ampla Concorrência
0005495	DÉBORA BACKES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004950	DIEGO SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005082	DIRCELIA APARECIDA KELLER	Ampla Concorrência
0007926	DIRLEI FERREIRA CARLIN	Ampla Concorrência
0006198	EDUARDO KOBYLANSKY JANTALIA	Ampla Concorrência
0004728	ELIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008142	ELIANE IARAMENCO	Ampla Concorrência
0005113	ELIANE PATRICIA RAUBER	Ampla Concorrência
0006722	ELIANE SZNAIDER PADILHA	Ampla Concorrência
0004117	ELIANI RODRIGUES CALDEIRA	Ampla Concorrência
0004307	ELIEL JOAQUIM DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005981	ELISANGELA PAULA NISHIZAKI	Ampla Concorrência
0004527	ELIZABETE SCHMIDT	Ampla Concorrência
0006194	ELIZANDRA DO ROCIO CARDOSO	Afrodescendente
0007778	EMILY RAMOS MACENO CAETANO	Ampla Concorrência
0007520	ENEDINA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005253	ENZO LUIS FERREIRA LOUREIRO	Ampla Concorrência
0004690	ERICA KOTLEVSKI	Ampla Concorrência
0004580	ERONIL RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006776	ESLIANE SILVA PINTO	Ampla Concorrência
0007540	ESTER BATISTA SILVA	Ampla Concorrência
0005053	ESTER DE OLIVEIRA SUTIL	Ampla Concorrência
0004054	EUNICE MARIA DE ARAÚJO ALVES	Ampla Concorrência
0005649	FABIANA REGINA VIANA VANALLI	Ampla Concorrência
0008261	FELIPE ANDRÉ BARBOSA FILHO	Ampla Concorrência
0008003	FELIPE MARCOLAN DA SILVA	Ampla Concorrência
0007135	FERNANDA FERREIRA PAULO	Ampla Concorrência
0008083	FILIPE PEREIRA FREITAS	Ampla Concorrência
0008101	FLÁVIO ANDRÉ SILVA PINTO	Ampla Concorrência
0006205	FRANCIELE MARTINS ALVES	Ampla Concorrência
0005302	FRANCIELLE CANTUARIO DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0004229	GABRIELA ALMEIDA SOUZA	Ampla Concorrência
0007127	GABRIELE SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005046	GABRIELLY RIBEIRO CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008294	GERALDO DENIVAL MATIAS DA SILVA	Afrodescendente
0004091	GERCILANE JOVINA DA SILVA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0006100	GERLANE FERREIRA DE BARROS	Ampla Concorrência
0008117	GISELE CRISTINE SCHULTZ ADÃO DA LUZ	Ampla Concorrência
0007681	GRASIELE DE FÀTIMA CAMILO PRADI	Ampla Concorrência
0008249	GREGÓRIO PANTALEON MONTELEONE	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007903	GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0007133	HELLEN COSTA GALVAN NASSER	Ampla Concorrência
0008189	HELOÍSA TOZETTI MURARO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005502	HIGOR SOARES CARDOSO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006887	ICARO ALVES FLORES	Ampla Concorrência
0007563	IGOR COSTA FREIRE	Ampla Concorrência
0005994	INDIANARA DOS SANTOS NEVES	Ampla Concorrência
0005224	INGRID MARIA SILVA MENDES	Ampla Concorrência
0004174	IOLE MENDREK	Ampla Concorrência
0007641	IRIANE SOCORRO DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006286	ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES	Ampla Concorrência
0005175	JACQUELINE RAMOS SANDRIN	Ampla Concorrência
0006365	JAMILLE BATISTA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0005926	JANAINA MARIA RODRIGUES BARBOSA ANDRADE	Ampla Concorrência
0005954	JANAYNA GONÇALVES DO AMARAL	Ampla Concorrência
0007488	JAQUELINE DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0008020	JAQUELINE VANUSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005731	JEANNY NADYNE DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0007552	JENNIFER NADYEGGE DA SILVA	Ampla Concorrência
0006772	JENNYFER KARELYNE FABIENSKI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0008065	JÉSSICA CHELSEA CASSIANO ALVES	Ampla Concorrência
0004180	JESSICA DA SILVA ANDRADE	Afrodescendente
0004649	JÉSSICA DA SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
0006132	JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA	Ampla Concorrência
0004938	JHENIPHER STEPHANY BIGNARDI NEVES	Ampla Concorrência
0005484	JHON BATISTA MARTINS CAMARGO MOREIRA	Ampla Concorrência
0004301	JOAO ANTONIO DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência
0007262	JOÃO PAULO MILESKI BISCAIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007356	JOELISA CUNHA PINTO	Afrodescendente
0005012	JOICEMARA MENDES DE OLIVEIRA GARCIA	Ampla Concorrência
0005765	JOMAR GONÇALVES DE ANNUNCIAÇAO	Ampla Concorrência
0006519	JONADABE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004699	JONATHAN PEREIRA SILVA	Ampla Concorrência
0004609	JORGE LUIS PINTO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0007963	JOSIANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007911	JOSUÉ KAPUSNIAK DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004713	JUCÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005395	JUCELIA KUTACHO	Ampla Concorrência
0005303	JULIANA APARECIDA BRASILINO	Ampla Concorrência
0005015	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006312	JULIANA MARCANTE OZORIO	Ampla Concorrência
0004837	JULIANA MARIA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007954	JULIANA STUANI DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0007144	JULIANE CARVALHO SCREMIM	Afrodescendente
0004752	KAMILE ANACLETO MESQUITA	Ampla Concorrência
0005187	KAMILLY VITÓRYA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004015	KAUANA SOARES MARTINS	Ampla Concorrência
0005764	KELLI DE ALMEIDA IBRAHIM	Ampla Concorrência
0004718	KETELLYN FREITAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004635	LARISSA DE FREITAS MENDES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005341	LARISSA FREIRE	Ampla Concorrência
0004390	LAURIETE LUCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007870	LEANDRO HENRIQUE TONIAL	Ampla Concorrência
0005200	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004602	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA	PcD - Pessoa com Deficiência
0007860	LETÍCIA MARTINS VIEIRA	Ampla Concorrência
0005497	LETÍCIA REIKDAL VIVAN	Ampla Concorrência
0006011	LOUIZE CRISTINE MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0005897	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	Ampla Concorrência
0004097	LUANA RISKALLA TALAMINI	Ampla Concorrência
0004255	LUANA SOARES FERREIRA	Ampla Concorrência
0007762	LUCAS CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005938	LUCAS COGNACO VELOZO	Ampla Concorrência
0006008	LUCAS DA SILVA FRANÇA	Ampla Concorrência
0004864	LUCAS HENRIQUE ORLANDINI DE LIMA	Ampla Concorrência
0006654	LUCIA SIBIONI DA SILVA	Ampla Concorrência
0004337	LUCIANA BASTOS	Ampla Concorrência
0007319	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0005037	LUCIANO PRESTES JUNIOR	Ampla Concorrência
0007869	LUCIMARA FALARZ	Ampla Concorrência
0004530	LUIZA DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0005831	MARCIA DA SILVEIRA POLICARPO	Ampla Concorrência
0004020	MARCIA FERREIRA DO PRADO	Ampla Concorrência
0004035	MÁRCIA REGINA MACHADO MARQUES	Ampla Concorrência
0004218	MARCIA TANI VAZ CARDOSO COSTA	Ampla Concorrência
0006795	MARCIO MURILLO VELOZO	Ampla Concorrência
0005010	MARCOS JOSE DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0004841	MARCOS VINICIUS CATAPAN	Ampla Concorrência

0004135	MARCOS VINICIUS DA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência
0006483	MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0007174	MARGUIT BREMER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008224	MARIA APARECIDA DINIZ	Ampla Concorrência
0005045	MARIA ELOISA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0007374	MARIA ESTELA APARECIDA NORONHA	Ampla Concorrência
0005142	MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0004572	MARIANE SILVEIRA RAMOS	Ampla Concorrência
0004161	MARILENE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006054	MARILIA ESPINDOLA DE OLIVEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0005001	MARILIZE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006192	MARLI CABRAL RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006253	MARYELZE FERNANDA LAPUINKA TRIERWEILER	Ampla Concorrência
0008113	MAYCON PETER DA LUZ	Ampla Concorrência
0005942	MAYRA LIZE NUNES PEQUENO	Ampla Concorrência
0007290	MELLINA MARIANA LEMOS	Ampla Concorrência
0006111	MICHELE MORALES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006053	MICHELLE CRISTINA CORREIA ALVES	Ampla Concorrência
0004777	MICHELLE DE FÁTIMA SOARES TORTURA	Ampla Concorrência
0007212	MONSEIS VELOZO RAMOS	Ampla Concorrência
0007746	MYLENA CRISTINA ARAUJO	Ampla Concorrência
0004013	NATALIA REGINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004172	NATHALIA CONSTANTE DA SILVA	Ampla Concorrência
0006858	NEREIDE ELIANE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006139	NICOLAS CORREA CEZAR	Ampla Concorrência
0007032	NILZA GONSALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004642	PATRICIA COTTING CARVALHO	Ampla Concorrência
0006123	PATRICIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007438	PATRICIA SIAU GONSALVES BORATO	Ampla Concorrência
0005217	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	Ampla Concorrência
0007352	RAFAELLA GUSSELLA DE LIMA	Ampla Concorrência
0005118	RAFFAEL VIANA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0008056	RITA DE CASSIA BEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007120	ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	Ampla Concorrência
0006187	ROBSON CRISTIAN DA SILVA	Ampla Concorrência
0005632	RODRIGO DO AMARAL MACHADO	PcD - Pessoa com Deficiência
0008018	ROSANA MARIA VIALLI	Ampla Concorrência
0006055	ROSANGELA APARECIDA ALVES	Ampla Concorrência
0008213	ROSANGELA FERNANDES DIAS	Ampla Concorrência
0005120	ROSANIA PEREIRA ROSA	Ampla Concorrência
0006120	RUBIA DE PAULA LOPES	PcD - Pessoa com Deficiência
0005299	SABRINA BRASILINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007071	SABRINA DA SILVA	Afrodescendente
0004607	SABRINA DE JESUS VIANA	Ampla Concorrência
0005172	SABRINA DOS SANTOS BAHIA DUTRA	Ampla Concorrência
0004098	SABRINA NASCIMENTO ROCHA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0006015	SABRINA PEREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0004092	SANDRA APARECIDA PIRES	Ampla Concorrência
0004594	SÉLLY MARA TONON	Ampla Concorrência
0005950	SHEILA DOS SANTOS LIRA	Ampla Concorrência
0004623	SILMARA GONÇALVES DOMINGOS	Ampla Concorrência
0006855	SILVANEY COSTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007879	SILVIA LETÍCIA COSTA MACALOSSI	Ampla Concorrência
0007639	SIMONE SANTOS CUNHA	Ampla Concorrência
0004761	SOLANGE RISTOW SIDOR	Ampla Concorrência
0004184	SÔNIA PIRES	Ampla Concorrência
0005194	SOPHIA RICHTER	Ampla Concorrência
0008291	SORIANE APARECIDA DE QUADROS	Ampla Concorrência
0004893	SPILVERSSON DOS SANTOS ABREU	Ampla Concorrência
0004659	SUZANA COSTA FREITAS DO PRADO	Ampla Concorrência

0007704	TAINARA CANHA VIEIRA	Ampla Concorrência
0004588	TAINARA DE PAULA	Ampla Concorrência
0004403	TALITA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006572	TATIANA DINIZ	Ampla Concorrência
0005673	TAYNANN CABRAL SOARES	Ampla Concorrência
0004290	TELMA DOS SANTOS ANGELO	Ampla Concorrência
0007173	THAYS MARA DA COSTA ALVES	Ampla Concorrência
0004685	THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER	Ampla Concorrência
0004143	THIAGO TIBILLETTI	Ampla Concorrência
0004601	VALERIA DOS SANTOS BRUM	Ampla Concorrência
0005590	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
0004179	VANINE DO ROCIO DIAS BATISTA PORTES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006491	VICTORIA ALVES MARCONDES	Ampla Concorrência
0005555	VITÓRIA DE OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0004508	VIVIANI ENUMO MARQUES	Ampla Concorrência
0006508	YASMINI ISRAELA DOS SANTOS CHAVES	Ampla Concorrência

	6565 - EDUCADOR SOCIAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004130	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
0005908	ADRIANA LEME DE DEUS	Ampla Concorrência
0004819	ADRIANA PAZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0004395	ADRIANE BORGES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0008004	AFONSO CAMARGO LEMOS	Ampla Concorrência
0007949	ALAN VINICIUS FABINI GRAÇA	Ampla Concorrência
0004637	ALESSANDRA KRUGER CORREA	Ampla Concorrência
0005867	ALESSANDRA LICESKI SCHULES	Ampla Concorrência
0007497	ALESSANDRA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI	Ampla Concorrência
0004493	ALESSANDRA MACHADO PAULINO	Ampla Concorrência
0005309	ALESSANDRA MIRANDA PONTES	Ampla Concorrência
0004142	ALESSANDRA REGINA CORREA DE MORAIS ANTONIO	Ampla Concorrência
0006235	ALEX AZEVEDO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004215	ALEX JULIO DOS SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência
0004357	ALEXANDRA DOS SANTOS SOUZA	Afrodescendente
0007324	ALINE BORA SIECZKO	Ampla Concorrência
0006570	ALINE BORGES	Ampla Concorrência
0004653	ALINE BORTOLAN LUI FREITAS	Ampla Concorrência
0005581	ALINE VEIGA VIRTUOSO	Ampla Concorrência
0007651	ALINE VITÓRIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE	Ampla Concorrência
0005530	ALISSON JORGE DA SILVA	Ampla Concorrência
0005119	AMANDA ALBUQUERQUE ALVES	Ampla Concorrência
0005677	AMANDA MESQUITA VIANA	Ampla Concorrência
0004499	AMANDA MIKALSKI CLARO	Ampla Concorrência
0004897	AMAURI DE CAMPOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0005231	AMAURI MANOEL INÁCIO FILHO	Ampla Concorrência
0007981	ANA CAROLINA BITTENCOURT RAMOS SIMONE	Ampla Concorrência
0007273	ANA CAROLINA DE MEIRA	Ampla Concorrência
0004582	ANA CRISTINA COSTA DO ROSARIO	Ampla Concorrência
0005793	ANA CRISTINA NUNES BARBOSA MESQUITA	Ampla Concorrência
0004151	ANA JULIA CORDEIRO CORREA	Ampla Concorrência
0004276	ANA JULIA TAYNARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005965	ANA LUIZA ARAUJO CAMPOS	Ampla Concorrência
0004569	ANA MARIA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0006009	ANA PAULA LEITE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0007288	ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA	Ampla Concorrência
0007275	ANDRÉ DO AMARAL VIANA	Ampla Concorrência
0008285	ANDREIA MAURUTO CHERNAKI LEFFER	Ampla Concorrência
0008293	ANDRESSA ALVES MORONI	Ampla Concorrência
0007169	ANDRESSA AMARAL BACH	Ampla Concorrência
0004666	ANDRIELLE HELENA CARDOSO ROCHA	Ampla Concorrência

0006411	ANDRIEZE CRISTINA PEREIRA	Ampla Concorrência
0008045	ANGÉLICA MOREIRA PINTO	Ampla Concorrência
0007951	ANGELICA RIBEIRO RAMOS	Ampla Concorrência
0004207	ANNE DE QUADROS MORAES	Ampla Concorrência
0004545	ANNE ISABELE BISPO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006135	ANNI ELLEN RAMOS DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0005413	ANTONIELE COSTA PEREIRA	Ampla Concorrência
0006086	ANTONIO DA CRUZ JUNIOR	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006746	ANTONIO DIAS DOS SANTOS NETO	Ampla Concorrência
0004751	ANTONIO ECLOMAR LAURICA DE FRAGA JUNIOR	Ampla Concorrência
0006211	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0005887	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	Ampla Concorrência
0007558	BIANCA CRISTINE CAPETTI	Ampla Concorrência
0005237	BIANCA DOS SANTOS ADAO	Ampla Concorrência
0004887	BRAULIO DIAS SOARES	Ampla Concorrência
0005126	BRENA DA SILVA SIMAS	Ampla Concorrência
0005707	BRENA MARIA RIGATTI	PcD - Pessoa com Deficiência
0004916	BRHRANDA PATRICIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006651	BRUNA ANDRADE DE LIMA	Ampla Concorrência
0004616	BRUNA CAVICHIOLLO	Ampla Concorrência
0005805	BRUNA DE SOUZA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0005815	BRUNA DIAS LIMA	Ampla Concorrência
0007429	BRUNA HATSCHBACH DE MATOS	Ampla Concorrência
0007098	BRUNA MANOELA DA SILVA CONCEICAO	Ampla Concorrência
0005841	BRUNA SANTOS DE SOUZA ROSA	Ampla Concorrência
0005490	BRUNO CRISTIANO SOUZA DE LIMA	Ampla Concorrência
0004826	BRUNO HENRIQUE SANTI	Ampla Concorrência
0008055	BRUNO SOARES BUDKE	Ampla Concorrência
0005245	CAIO DANIEL PEREIRA UMBELINO	Ampla Concorrência
0006468	CAMILA BEREHULKA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007246	CAMILA CRUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007067	CAMILA THUR	Ampla Concorrência
0006568	CARLOS HENRIQUE LORENS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006481	CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA	Ampla Concorrência
0007375	CAUANY APARECIDA ZUCHI LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
0006546	CIBELE LUCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005974	CINDY FIGUEIREDO TYBUR	Ampla Concorrência
0005346	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
0004883	CLAUDIA CRUZ PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0005652	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	Ampla Concorrência
0004863	CLAUDINEIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0007143	CLAUDIO DE ASSIS RAMOS	Ampla Concorrência
0008175	CLAYRE LISOT	Ampla Concorrência
0005685	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005036	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0007210	CLEUSA SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008182	CLOVIS FERNANDO OGG GOMES	Ampla Concorrência
0005911	CRISTIANE APARECIDA MUNHOS	Ampla Concorrência
0004376	CRISTIANE DE FARIA MATOSO	Ampla Concorrência
0004324	CRISTIANE PEREIRA	Ampla Concorrência
0004109	CRISTIANE REGINA LUBKE MAIA	Ampla Concorrência
0005808	DAIANA LOPES	Ampla Concorrência
0005311	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS	PcD - Pessoa com Deficiência
0005091	DALLESKA LOPES	Afrodescendente
0008087	DANIEL ESTEVAM FILHO	Ampla Concorrência
0006872	DANIELA DO ROCIO NUNES NERI	PcD - Pessoa com Deficiência
0008210	DANIELE LEAL DE QUADROS	PcD - Pessoa com Deficiência
0005882	DANIELI FUJITANI CHAGAS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE

0004598	DANIELLE FERREIRA	Ampla Concorrência
0007696	DANILO SALLES VIEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005067	DANYELLE APARECIDA BUCHINSKI	Ampla Concorrência
0004535	DANYLO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0006789	DAYANE RODRIGUES NAVARRO	Ampla Concorrência
0005946	DAYANE VALERIA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0007877	DAYANE VITÓRIA FRANÇA CAIRQUICK	Ampla Concorrência
0006220	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	Ampla Concorrência
0006930	DEIVIDI JOSE FERREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0007608	DELMA ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004810	DENIS CRISTYAN DE VITO	Ampla Concorrência
0004031	DENISE MACEDONIO SCHNACK	Ampla Concorrência
0005024	DENISE RUDEY CARARO	Ampla Concorrência
0007501	DIEGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	Ampla Concorrência
0005650	DIEGO OLIVEIRA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0004410	DILENE LIMA DOS SANTOS DAVIDOSKI	Ampla Concorrência
0007182	DINAURA CRISTINA BRAGA	Ampla Concorrência
0006447	DIOGO LEON STANK FERREIRA	Ampla Concorrência
0007740	DIONE BEATRIZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007936	DIVANZIR EDSON DE CARLOS	Ampla Concorrência
0006243	EDERLY MENDES	Ampla Concorrência
0007776	EDIMARA VALENTE DOS SANTOS DESPLANCHES	Ampla Concorrência
0008180	EDSON SCHWENDTNER PRACI	Ampla Concorrência
0005335	EDUARDA VITÓRIA DA SILVA MENDES	Ampla Concorrência
0007630	EDUARDO BARROS FERNANDES	Ampla Concorrência
0007835	EDUARDO NIZER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007039	EDUARDO ROCHA ALVES	Ampla Concorrência
0006528	EDVALDO ROZENDO LIMA	Ampla Concorrência
0006906	ELAINE MARGARETI DE AMORIM	Ampla Concorrência
0007843	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006944	ELIANE CHAVES GOUVEIA	Ampla Concorrência
0005393	ELIANE NUNES MACHADO	Ampla Concorrência
0005587	ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0006224	ELIEL PAULO GODOY	Ampla Concorrência
0006604	ELIKA FERNANDA MOREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0005135	ELISA BREGINSKI DUARTE	Ampla Concorrência
0007380	ELIZABETH MARTINOWSKI COUTINHO	Ampla Concorrência
0005416	ELLEN CAROLINE DA SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência
0005482	ELOISA AZZONI ZANELLA	Ampla Concorrência
0006223	ELY HENRIQUE JUSTINIANO MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004432	EMANUELE LUES BORGO	Ampla Concorrência
0007868	EMANUELLE ANTONIA PACHECO DE SOUZA	Afrodescendente
0004494	EMERSON NECKEL POSTAL	Ampla Concorrência
0005248	EMILY ARTUSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004543	ÉRICA ROCHA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0008063	ESTEFANI CAROLI PEICHO	Ampla Concorrência
0006759	ESTER ANDRADE DE LIMA	Ampla Concorrência
0005170	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	Ampla Concorrência
0004214	EVANIZE ROSANA SALOMAO	Ampla Concorrência
0006081	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007878	EVELISE GORETH CORREA OELKE	Ampla Concorrência
0005516	EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0004206	EVERIDIANA CAROLINA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0005308	FABIANA GODOY	Ampla Concorrência
0006289	FABIANE APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004861	FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005455	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0005249	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	Ampla Concorrência
0006113	FABIO FERNANDO SCHIPIURA	Ampla Concorrência
0007437	FABIO LEANDRO DA SILVA	Ampla Concorrência

0006226	FATIMA ABGAIL OLIVEIRA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0008278	FATIMA FERREIRA GONCALVES	Ampla Concorrência
0006775	FELIPE BERTE DE SIQUEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005916	FELIPE DE OLIVEIRA CORREA	Ampla Concorrência
0007904	FELIPE PEREIRA FORTE	Ampla Concorrência
0005970	FERNANDA CABRAL CARNEIRO	Ampla Concorrência
0007509	FERNANDA EISENBACH DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004148	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004914	FERNANDO DE PAULA FRESSATO	Ampla Concorrência
0004462	FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0007211	FILIPI BUENO SANTOS	Ampla Concorrência
0007669	FLÁVIO DIAS EVANGELISTA	Ampla Concorrência
0004652	FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA GOVATSKI	Ampla Concorrência
0004088	FRANCIELI BUENO PEDROZA	Ampla Concorrência
0004967	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0006089	FRANCYS LANA EVANGELISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007830	GABRIEL ADRIANO DOS SANTOS ROCHA	Ampla Concorrência
0005290	GABRIEL MIRANDA SAMPAIO	Ampla Concorrência
0007906	GABRIEL RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006273	GABRIEL WILLYAN SILVA	Ampla Concorrência
0005454	GABRIELA VITÓRIA MELIN PENEDO	Ampla Concorrência
0005085	GABRIELE SOARES	Ampla Concorrência
0007802	GABRIELI AGATHA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007907	GABRIELLA DOS SANTOS TAVARES	Ampla Concorrência
0007610	GABRIELLE DE ARAUJO DE ALCÂNTARA	Ampla Concorrência
0005834	GABRIELLE GONÇALVES NOVAIS	Ampla Concorrência
0004703	GENÍ GOMES COLOMBO	Ampla Concorrência
0008195	GEOVANA DO NASCIMENTO LOPES	Ampla Concorrência
0005385	GESSICA ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006158	GICELE RODRIGUES ALVES	Ampla Concorrência
0004551	GILBERTO BELARMINO	Ampla Concorrência
0006031	GIOVAN ANTONIO ANDRADE DE LIMA	Ampla Concorrência
0006155	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	Ampla Concorrência
0006591	GIOVANNA ROSA HONÓRIO	Ampla Concorrência
0005648	GLEDSON LUIZ FRANÇA FERREIRA	Ampla Concorrência
0008024	GLEICE GOMES FRANÇA POLLI	Ampla Concorrência
0004275	GLENDHA MARIA VAZ BURGDURFF	Ampla Concorrência
0005638	GRACIELY REGIANE SANTOS	Ampla Concorrência
0005080	GRAZIELE CARNEIRO HORST	Ampla Concorrência
0004024	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004676	GUILLAME HATSCHEBACH	Ampla Concorrência
0006012	GUSTAVO MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006149	GUSTAVO SCHIMINSKI MAMENHAQUI	Ampla Concorrência
0008232	HENRIQUE ALBERTO MENON	Ampla Concorrência
0005243	ILIZANGELA VIANA DA LUZ	Ampla Concorrência
0005206	INGRYD SOFIA SEMAK CABRAL BERNARDO	Ampla Concorrência
0006585	IRANI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006058	IRAPOAM FRANCISCO ROCHA JUNIOR	Ampla Concorrência
0007599	ISABELE DO ROCIO SCREMIM	Ampla Concorrência
0004760	ISABELLA MARIA DE MELLO ALVES	Ampla Concorrência
0006625	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	Afrodescendente
0004988	IVAN RICARDO BATISTA TRAVASSOS	Ampla Concorrência
0007038	IVONE DE FATIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN	Ampla Concorrência
0005030	IVONEI DE PAULA	Ampla Concorrência
0004729	JACQUELINE DEL SEGUE VILLAS BÔAS BUENO	Ampla Concorrência
0004679	JACQUELINE PINHEIRO DA SILVA	Afrodescendente
0004870	JACQUES JEAN PHILIPPE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	Ampla Concorrência
0005956	JAIR LEONET	Ampla Concorrência
0007425	JANAÍNA SCOTTI PINTO	Ampla Concorrência
0005371	JAQUELINE BELLO CORDEIRO	Ampla Concorrência

0005355	JAQUELINE CARNEIRO POLICARPO	Ampla Concorrência
0005151	JAQUELINE DOS SANTOS DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0004918	JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA	Ampla Concorrência
0005204	JAQUELINE KEYLA DEMICIANO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004386	JAQUELINE MARTINS FERNANDES	Ampla Concorrência
0004173	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	Ampla Concorrência
0005855	JEANETE LIMA VIEIRA	Ampla Concorrência
0008019	JEFERSON YOSHII SERRASSINI	Ampla Concorrência
0004439	JEFFERSON APARECIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004139	JENIFER CAMPREGHER DA ROSA	Ampla Concorrência
0006347	JENIFER NECKEL DE NOVAIS	Ampla Concorrência
0004370	JENIFER THAYANA LAUTERT MEDEIROS	Ampla Concorrência
0004639	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	Afrodescendente
0006770	JESSICA RODRIGUES MOURA	Ampla Concorrência
0005889	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	Afrodescendente
0004131	JHENIFER MACHADO GONÇALVES VEIGA	Ampla Concorrência
0006077	JHENIFFER DE FREITAS NUNES	Ampla Concorrência
0004707	JHONATA WILLIAN LINO	Ampla Concorrência
0005674	JHONATTAN DE SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005307	JOAO LUCAS DOS SANTOS DE LIRA	Ampla Concorrência
0004200	JOÃO MAURICIO DOS SANTOS	Afrodescendente
0005722	JOÃO PAULO ALEXANDRE GUAITA	Ampla Concorrência
0007995	JOAO PAULO MAIA BATISTA	Ampla Concorrência
0004764	JOÃO VICTOR PINTO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004338	JOELMA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0007661	JOHN EVERTON SOEZECK	Ampla Concorrência
0007578	JOICE GONCALVES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005701	JOICIELEN DO ROCIO CORDEIRO	Ampla Concorrência
0007485	JONATAS AGAMENON DA SILVA MARCELINO	Afrodescendente
0006533	JOSAFÁ ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005998	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	Afrodescendente
0007796	JOSÉ BENEDITO BERTI ALVES	Ampla Concorrência
0004658	JOSÉ LUCAS SANTOS DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0004771	JOSÉ MARCOS DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0005262	JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0004153	JOSÉ VICTOR FAGANELLO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005259	JOSIANE ANDRESSA ROSA	Ampla Concorrência
0005257	JOSUE LUIZ KASPECHAK ANACLETO	Ampla Concorrência
0004475	JOVANA VAZ PADILHA	Ampla Concorrência
0008134	JOYCE MOREIRA MENDES	Ampla Concorrência
0006146	JULIA ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004847	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	Ampla Concorrência
0007489	JULIANA ESTEVÃO	Ampla Concorrência
0007291	JULIANA GROCHOVSKI CORDEIRO	Ampla Concorrência
0004085	JULIANA PEGORARO KUS	Ampla Concorrência
0004447	JULIANA RODRIGUES AMORIM	Ampla Concorrência
0005051	JULIANO DIAS	Ampla Concorrência
0004385	JÚLIO CESAR DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004912	JUSSARA ANTUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006892	KALINKA ERNESTI DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004491	KALYNE PRADO DA SILVA POLETI	Ampla Concorrência
0004470	KAMILY AMANDA PINTO	Afrodescendente
0007218	KAREN ISABELE MARTINS PINTO	Ampla Concorrência
0006118	KARIN KATARINA KUCZYNSKI	Ampla Concorrência
0004910	KAROLINA ENGSTER SOARES	Ampla Concorrência
0007652	KAROLINA LETICIA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0008093	KATHIA MARCELA RICARDO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005481	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0005879	KAUÃ RIBEIRO BORGES	Ampla Concorrência
0006035	KAUAN DA SILVA DUTRA	Afrodescendente

0006189	KAUANY ALMINDO DA VEIGA	Ampla Concorrência
0008066	KAUANY SILVA ARBIGAUS	Ampla Concorrência
0006238	KAWANA LIBANO DE PAULA	Ampla Concorrência
0005758	KELLY BAPTISTA GRECHUSKI	Ampla Concorrência
0008211	KELLY CRISTINE FERNANDES DIAS LISBOA	Ampla Concorrência
0007921	KELLY CRISTINE ZANARDI ALVES	Ampla Concorrência
0008235	KETELEN DO ROCIO DA CUNHA	Ampla Concorrência
0007034	KÉZIA AMARAL DE FREITAS MARTINS	Ampla Concorrência
0005339	KHETLIN VITORIA SILVA DIAS	Ampla Concorrência
0004559	KIMBERLY MARCONDES DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0007994	LARISSA BUENO MATOSO DOS ANTOS	Ampla Concorrência
0005493	LARISSA DA SILVA MARIANO SOUZA	Ampla Concorrência
0005003	LARISSA SILVEIRA RAMOS	Ampla Concorrência
0005389	LAUDICEIA ALVES VIANA DE LIMA	Ampla Concorrência
0004630	LEANDRA RODRIGUES POLICARPO	Ampla Concorrência
0005532	LEANDRO LEONARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007041	LEANDRO LUIZ MINAS	Ampla Concorrência
0005993	LEILIANE DOS SANTOS BONFIM	Ampla Concorrência
0007320	LENISE FERNANDA DE FREITAS PIRES	Ampla Concorrência
0005737	LENIZA RAQUEL DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007800	LEONARDO CEZAR DE MELO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006816	LEONEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006173	LEONICE DO ROSÁRIO AMERICO	Ampla Concorrência
0005347	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO	Ampla Concorrência
0005115	LETICIA DA SILVA SALINAS	Ampla Concorrência
0004925	LETÍCIA DE PAULA OSIK	Ampla Concorrência
0004770	LETICIA RAGAGNAN NUNES	Ampla Concorrência
0008165	LETICIA YASMIN SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006038	LIDIANA ROSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004356	LILIANE SILVA LUIZ	Ampla Concorrência
0004242	LISEU FRANÇA SANTOS	Ampla Concorrência
0007036	LIZIANE VIEIRA KLEIN	Ampla Concorrência
0005612	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0007448	LORENA PORTELLA	Ampla Concorrência
0004848	LORIANE PIRES MENDES	Ampla Concorrência
0005436	LORRAYDE PIETRA DA SILVA ARRUDA	Ampla Concorrência
0007350	LUAN GUSTAVO DARIZ RIBEIRO	Ampla Concorrência
0004483	LUANA MARIA MORETTI	Ampla Concorrência
0005270	LUANA NUNES FRAGA	Ampla Concorrência
0007235	LUANA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004469	LUANNA DE CASTRO FERNANDES	Ampla Concorrência
0005405	LUANNA TORRES NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006618	LUCAS EDUARDO RAMOS TAVARES	Ampla Concorrência
0004087	LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS	Ampla Concorrência
0005205	LUCCA CHIARELLI DE MACEDO	Ampla Concorrência
0008141	LUCIANA CRISTINA FERREIRA	Ampla Concorrência
0004256	LUCIANE AGUIAR CARNEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007831	LUCIANE TERESINHA BARBOSA	Ampla Concorrência
0004320	LUCIANO ALVES	Ampla Concorrência
0005452	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	Afrodescendente
0005794	LUCILEIDE DE ASSIS	Ampla Concorrência
0006791	LUCY EVELLYN FERREIRA ATHAYDE	Ampla Concorrência
0005057	LUDMILA KAREN DA SILVA	Ampla Concorrência
0005840	LUDMILA MENDES DA TRINDADE	Ampla Concorrência
0008044	LUIS ANDRÉ DE SOUSA CRUZ	Ampla Concorrência
0007665	LUIZ ELOI RIVELLIS MARTINELLI FILHO	Ampla Concorrência
0008135	LUIZA CRISTINA BORBA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004341	MADELAINE APARECIDA CAMPOS	Ampla Concorrência
0004782	MALIZE KEMPF	Ampla Concorrência
0004034	MANUELLE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA POSTAL	Ampla Concorrência

0006357	MARCEL DE REZENDE FERREIRA	Ampla Concorrência
0004195	MARCELA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006864	MARCELO ALUIR FERREIRA	Ampla Concorrência
0007461	MARCELO MENDES FREIRE	Ampla Concorrência
0004765	MARCELO OLIVEIRA DA VEIGA JUNIOR	Ampla Concorrência
0005429	MÁRCIA CRISTINA MESQUITA	Ampla Concorrência
0005975	MARCIA REGINA DOS REIS ZORDENUNES	Ampla Concorrência
0006130	MARCIELE APARECIDA ADAMANCZUK	Ampla Concorrência
0005280	MARCILENE ALVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0008077	MARCILENE APARECIDA VALERIO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006096	MARCIO JOSE PINTO	Ampla Concorrência
0004061	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0006002	MARCUS THALLYSON MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005324	MARIA APARECIDA VOLPE	Ampla Concorrência
0006765	MARIA CLÉO DANIELIDES	Ampla Concorrência
0004955	MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005292	MARIA EDUARDA ALVES DO CARMO	Ampla Concorrência
0007626	MARIA EDUARDA FERREIRA GOMES LOURENÇO	Ampla Concorrência
0005261	MARIA EDUARDA GONÇALVES ANTONIO	Ampla Concorrência
0005748	MARIA EDUARDA SILVA SAMPAIO	Ampla Concorrência
0005048	MARIA ELOISA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006228	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Ampla Concorrência
0005260	MARIANA CAMILA CORREIA	Ampla Concorrência
0005704	MARIANA REGINA HENZ	Ampla Concorrência
0006742	MARIANA THIEDEMANN SOUNIS	Ampla Concorrência
0007593	MARIELEN ELOISA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006400	MARIFLOR FERREIRA DOS REIS GALVÃO	Ampla Concorrência
0004908	MARILYN PAULA TEIXEIRA DO CARMO SUAVE	Ampla Concorrência
0005316	MARINICE DE OLIVEIRA DIAS	Ampla Concorrência
0004340	MARIVONE KAROLESKI	Ampla Concorrência
0004968	MARLHON LUIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005315	MARLI TEREZINHA ROSSI	Ampla Concorrência
0005106	MARYELLEN CHRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004986	MATEUS COLDIBELLI REGINALDO	Ampla Concorrência
0004513	MATHEUS BORGES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0007109	MATHEUS FAVERO DA VEIGA	Ampla Concorrência
0005621	MATHEUS LUIZ FOGAÇA	Ampla Concorrência
0007583	MATHEUS MORATO	Ampla Concorrência
0007002	MAURICIO MEDEIROS KNAIPP	Ampla Concorrência
0008197	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005403	MAYNARA FABIELLE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006292	MEIRE ANDRADE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004071	MELISSA GOMES GALVÃO	Ampla Concorrência
0005739	MICHELLE CRISTINA CORREIA ALVES	Ampla Concorrência
0006377	MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
0008107	MILAIZA CAROLINE PINTO MARIANO	Ampla Concorrência
0007367	MILENA AMARAL EVARISTO CORREIA	Ampla Concorrência
0006330	MILENA RAYANA NASCIMENTO DA CONCEICAO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005617	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Afrodescendente
0006163	MOLINARY DA VEIGA MIRANDA	Ampla Concorrência
0005864	MÔNICA BARBOSA SANTOS	Ampla Concorrência
0004016	MONICA LETICIA SILIO	Ampla Concorrência
0004083	MONIQUE BRITTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005958	MYLENA MARTINA MOREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0007892	NAIRA CRISTINA DA SILVA COLAÇO	Ampla Concorrência
0006967	NASHILLE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0007326	NATALI MARCELI DE LIMA FERREIRA	Ampla Concorrência
0006005	NATALIE KAROLINE GONCALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007600	NATAN COSTA CHAVES	Ampla Concorrência
0006841	NAYARA DA SILVA SENGER	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007856	NELCI PORFIRIO SANTIAGO	Ampla Concorrência
0005496	NELCIANY CALIXTO DO AMARAL ROSA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005277	NICOLAS HENRIQUE MACHADO	Ampla Concorrência
0006933	NICOLE OSTAPECHEM MARTINS POLICARPO	Ampla Concorrência
0006971	NICOLLY FERREIRA BORGES	Ampla Concorrência
0008239	NICOLY ALEXANDRE DA SILVA	Afrodescendente
0006536	NILCE DA CRUZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0008109	NUBIA CORDEIRO DE FRANCA	Ampla Concorrência
0005857	ODERLEY SÉRGIO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0005829	ORLEI DZIURKOWSKI	Ampla Concorrência
0004328	PAMELA VANESSA VIDAL	Ampla Concorrência
0007004	PAOLA QUEIROZ DO ESPÍRITO SANTO PAULO	Afrodescendente
0005232	PATRÍCIA IZAURA BORGES	Ampla Concorrência
0007755	PATRICIA JACINTO DOS REIS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004710	PATRÍCIA OSÓRIO	Ampla Concorrência
0006088	PATRICK DOS SANTOS CORREA	Ampla Concorrência
0005449	PATRICK VIEIRA LOPES	Ampla Concorrência
0005955	PAULA CASTANHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004374	PAULO BATISTA GONÇALVES JUNIOR	Ampla Concorrência
0004298	PAULO CESAR SANTOS GOULART	Ampla Concorrência
0004651	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FREITAS	Ampla Concorrência
0008037	PAULO SAULO ALVES BERNARDES	Afrodescendente
0005148	PEDRO ANTONIO VIANA DA LUZ WITTE	Ampla Concorrência
0006656	POLLYANA LEITE CORREA	Ampla Concorrência
0005460	PRISCILA ALVES	Ampla Concorrência
0006856	PRISCILLA CRISTINA SOARES PICCINELLI	Ampla Concorrência
0005920	PRISCILLA GOMES LEONHARDT TELES CARLOS	Ampla Concorrência
0008122	RAFAEL ANTONIO CORDEIRO BUENO	Ampla Concorrência
0007297	RAFAEL MEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004361	RAFAELA TREVISAN DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0005820	RAFAELLY MARCONDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005041	RAVANELE FERNANDES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005143	RAYSSA DE MEO NEVES	Ampla Concorrência
0005611	REGIANE COLETI CORDEIRO	Ampla Concorrência
0006680	REGIANE FERNANDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004394	REGIANE RODRIGUES DA MATA	Ampla Concorrência
0008005	REGINATO MACHADO DA COSTA FILHO	Ampla Concorrência
0006244	RENAN LOPES GOMES	Ampla Concorrência
0007991	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0008205	RENATA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004987	RHAYSSA GONÇALVES VIEIRA	Ampla Concorrência
0004178	RICARDO ANDRÉ DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0007559	RICHARD RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006431	RICLÉIA PERRONI CUNHA TRAVAIN	Ampla Concorrência
0005951	ROBERTA DE CAMPOS	Afrodescendente
0008275	RODRIGO BRAITER DE OLIVEIRA CORREA	Ampla Concorrência
0005609	RODRIGO COLLA	Ampla Concorrência
0005487	ROMEU RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005278	RONALDY MARCEL SIMOES DA COSTA	Ampla Concorrência
0007656	ROSA PENICHE BARCELOS NUNES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007050	ROSANA PEREIRA VIDAL	Ampla Concorrência
0007373	ROSELI DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0008064	ROSLAINE DOS SANTOS PAULINO	Ampla Concorrência
0004831	SABRINA MORAIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004467	SALVINA CRUZ MACHADO	Afrodescendente
0007280	SANDRO RITA GALDINO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007731	SARA DA SILVA RODRIGUES SPINELLI	Ampla Concorrência
0005486	SAYONARA WARUMBY FERREIRA	Ampla Concorrência

0007514	SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004964	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0007301	SIMONE CIESIELSKI MORO	Ampla Concorrência
0005801	SIMONE NUNHOFER DA SILVA	Ampla Concorrência
0006148	SIRLEI BATISTA DA SILVA	Afrodescendente
0005103	SIRLEY DOS SANTOS MORAIS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004596	SOFIA VITORIA CORREA PANPLONA	Ampla Concorrência
0005357	SOLANGE AKEMI NAKATANI	Ampla Concorrência
0004735	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	Afrodescendente
0004889	SPILVERSSON DOS SANTOS ABREU	Ampla Concorrência
0006837	STEFANY FRAGA BARROSO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007414	STEPHANIE FURTADO GONCALVES	Ampla Concorrência
0005380	STEPHANIE VITORIA MACHADO MERI	Ampla Concorrência
0007470	SUELEN APARECIDA ANTONIUTTI DE BRITO	Ampla Concorrência
0006178	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	Ampla Concorrência
0004177	SUELEN COELHO	Ampla Concorrência
0004443	SUELI PAIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005715	SUELI RIYOUKO YAMAMOTO	Ampla Concorrência
0007340	SUWELLY GONÇALVES SUASSUI PICH	Ampla Concorrência
0004911	SYLVIA KARIN DO ROSARIO KRUEGER	Ampla Concorrência
0005336	TAILEI NOSKOSKI	Ampla Concorrência
0006197	TALISSA CORDEIRO XAVIER	Ampla Concorrência
0007018	TALITA SANTOS PEDROSO	Ampla Concorrência
0006582	TALUHAMA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0004827	TAMARA CAMPOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0007087	TAMARA REGINA NUNES DE SOUZA	Afrodescendente
0005189	TATIANA RAMOS	Ampla Concorrência
0006652	TATIANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007202	THAINARA MARIA FONSECA	Ampla Concorrência
0004573	THAIS BARBOSA ALVES ROCHA	Ampla Concorrência
0004066	THAIS GOMES ANDRADE	Ampla Concorrência
0005042	THAMIRES LUIZA MICHELIS BISPO	Ampla Concorrência
0005686	THOMAS GABRIEL DOS REIS SANTOS	Ampla Concorrência
0005013	VANDERLEY FERREIRA RODRIGUES MORAIS	Ampla Concorrência
0004944	VANESSA CRISTINA RUSSI COSTA DO ROSARIO	Ampla Concorrência
0004277	VANESSA MOREIRA BARROS	Ampla Concorrência
0005274	VANESSA PEREIRA PADILHA	Ampla Concorrência
0004702	VANESSA RAFAELA FAGUNDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004426	VANESSA RIBAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0005752	VANESSA TAVARES DA COSTA	Ampla Concorrência
0007928	VERINHA MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004562	VICTOR CARDOSO TRINDADE	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007208	VICTORIA DO ROCIO REY SILVA	Ampla Concorrência
0007061	VICTÓRIA LAGUNA BRONDANI	Ampla Concorrência
0007803	VICTÓRIA STÉFFANI GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007881	VINICIUS BRITTO JUSTUS	Ampla Concorrência
0006184	VITOR AUGUSTO PEREIRA GABRIEL	Ampla Concorrência
0006164	VITOR HUGO LEPIQUE MARCATTO	Ampla Concorrência
0006473	WALERIA RACOSKI DE LIMA	Ampla Concorrência
0004509	WALTER RICARDO CLARO	Ampla Concorrência
0005211	WANDA DAIELI SACHSER JUNG	Ampla Concorrência
0005776	WANDERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	Ampla Concorrência
0007564	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	Afrodescendente
0005340	WELLINGTON MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0004205	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007658	WILLIAM MACHADO JURACH	Ampla Concorrência
0008187	WILLYAN APARECIDO DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0005180	WILSON CUNHA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0007124	YAN PEDRO RUSSI	Ampla Concorrência
0004126	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	Afrodescendente

	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005214	ADENIR APARECIDA DOS SANTOS SGARBE	Ampla Concorrência
0007659	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0008103	ADRIANA SANTIAGO SEVERO	Ampla Concorrência
0005474	ADRIANE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0008069	ALECSANDER DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006161	ALESSANDRO AGUSTIN COHEN	Ampla Concorrência
0005966	ALESSANDRO NATALÍCIO DE CRISTO	Ampla Concorrência
0007687	ALEXANDRE DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência
0006748	ALEXANDRE ISMAEL EMÍLIO	Ampla Concorrência
0004086	ALEXANDRE MENDES PALOSCHI	Ampla Concorrência
0004030	ALINE DIAS BORTOLANZZA	Ampla Concorrência
0004352	ALINE REGINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006301	ALTIMAR DE PAULA SOUZA JUNIOR	Ampla Concorrência
0007181	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007363	AMANDA LOVERA HAUER	Ampla Concorrência
0007680	AMANDA SILVEIRA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0005196	ANA GABRIELA FERREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0005063	ANA LUIZA SEIDEL DIAS	Ampla Concorrência
0005029	ANA PAULA VALÉRIO	Ampla Concorrência
0007575	ANDREAS VARGAS PARADELA	Ampla Concorrência
0007184	ANDREOLY CESAR HARTEMAM DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004749	ANDRESSA ANABEL HEDUARDA CARVALHO DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0005130	ANTONI RUAN BRAGA DE ABREU	Ampla Concorrência
0005963	ARIANE CRISTINE PUCHTA	Ampla Concorrência
0006788	BIANCA DE PAULA DEBERNE	Ampla Concorrência
0005628	BIANCA JAMILE BONIN	Ampla Concorrência
0004028	BRUNO CHUMACHER DA SILVA	Ampla Concorrência
0005272	CACIANE DE CHAVES CHALUCA	Ampla Concorrência
0005192	CAMILA DOS SANTOS PONTES	Ampla Concorrência
0004565	CARLA BURAK	Ampla Concorrência
0007855	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0006285	CARMELA PECCIN	Ampla Concorrência
0005050	CAROLINA CHRYSTINA PLAUTZ	Ampla Concorrência
0006747	CAROLINA RAMIREZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005094	CAROLINE DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0004118	CAROLINE SANCHES BORGES	Ampla Concorrência
0005547	CLEITON SILVA FERREIRA DE JESSUS	Afrodescendente
0004592	CLEONICE DO LIVRAMENTO FRANCA CAMPOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0005256	CRISLAINE KEILA DA SILVA	Afrodescendente
0004536	CRISTIANE SERAFIM	Ampla Concorrência
0004051	DAIANE FERNANDES PINHEIRO	Ampla Concorrência
0004873	DAMIELE CRISTINA DREYER DA SILVA	Ampla Concorrência
0005779	DANIELA RAU SPERANDIO	Ampla Concorrência
0008000	DANIELLE CAMARGO MARTINS	Ampla Concorrência
0007628	DENIS AUGUSTO FRAGA	Ampla Concorrência
0006580	DENISE DE LIMA	Ampla Concorrência
0007424	DENISE PEREIRA SILVANO	Ampla Concorrência
0007264	DOUGLAS DE ALMEIDA COUTO	Ampla Concorrência
0007884	DULCE REGINA TABORDA DROSDOSKI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004346	EDINA FURQUIM COITO	Ampla Concorrência
0005022	EDINEIA SOUZA CHAGAS	Ampla Concorrência
0005747	EDSON UMBELINO DA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
0007631	EDUARDO AQUATI FILHO	Ampla Concorrência
0007941	EDUARDO FHOGUES OLINQUEVICZ	Ampla Concorrência
0007416	EDUARDO GUILHERME STABEN	Ampla Concorrência
0007974	EDUARDO HENRIQUE GUMIERI MARQUES	Ampla Concorrência
0007772	EDUARDO SILVA GARCIA	Ampla Concorrência
0005250	ELAINE RENATA BAUNGART GUERATI ALVES	Ampla Concorrência

0008097	ELIANA SANTOS DA CRUZ MATHEUS	Ampla Concorrência
0006003	ELIANE ELOUISE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007111	ELIAS OLIVEIRA DA VEIGA	Ampla Concorrência
0006004	ELIS CAROLINI DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0006763	ELIS MARIÁH GOGOLA GALVÃO	Ampla Concorrência
0008170	ELISA CORREIA PACHECO	Ampla Concorrência
0004044	ELISANGELA FONTES	Ampla Concorrência
0004194	ELISEU SOARES SAMPAIO	Ampla Concorrência
0004599	ELSO FERNANDES DE ABREU	Ampla Concorrência
0008001	EMMANUEL DE OLIVEIRA SOUZA	Ampla Concorrência
0005558	EVERTON DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005717	FABIANE RAQUEL ALVES	Ampla Concorrência
0008266	FELIPE MIGUEL GOMES MARTYN	Ampla Concorrência
0008132	FERNANDA MARTINS HORTENCIO	Ampla Concorrência
0004807	FRANCIELE MIRANDA LOPES	Ampla Concorrência
0005445	FRANCIELY BIANCA DE SOUZA VIEIRA	Ampla Concorrência
0004223	FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI	Ampla Concorrência
0006249	GABRIEL PERES	Ampla Concorrência
0004072	GIOVANE MAURICIO PAULUK	Ampla Concorrência
0007310	GISELE APARECIDA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0007522	GISELE CARDOSO DE PAULA XAVIER	Ampla Concorrência
0007644	GISELE RODRIGUES RAMOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0007820	GISLAINE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005077	GREICE ROCHA CAITANO	Ampla Concorrência
0004144	GUSTAVO MORENO MACHADO	Ampla Concorrência
0005265	HELITO DOS SANTOS FERRAZ	Ampla Concorrência
0006353	HELLEN MARTINS MACHADO DE MIRANDA MENDES	Ampla Concorrência
0005643	HELTON JONH ESTEVAO	Ampla Concorrência
0006862	HERIK WILIAN GEORG	Ampla Concorrência
0006485	IGUACIARA SOUZA SÃO PEDRO	Ampla Concorrência
0006219	ISABELA DA COSTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008220	IVERSON FRANCISCO MACHADO	Ampla Concorrência
0005634	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	Ampla Concorrência
0004316	JACKELINE SARABUN DASKO	Ampla Concorrência
0007924	JAFFERSON VALMIR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006183	JAINE FERREIRA CARDOSO	Ampla Concorrência
0005068	JAQUELINE REBELO SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0008248	JAYNE FONSECA ROSA	Ampla Concorrência
0006295	JEFERSON THIAGO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006963	JESSICA DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004164	JHENIFFER GLEYCIANE DE LARA MARINI	Ampla Concorrência
0007386	JOÃO GUILHERME BUZATTO	Ampla Concorrência
0007525	JONAS BRUNNQUELL	Ampla Concorrência
0006805	JONATHAN DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005112	JONATHAN WILLIAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA RIBAS	Ampla Concorrência
0007155	JOSEANE APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004419	JOSIANE DE MELO	Ampla Concorrência
0007942	JOSIELE DE SOUZA FREIRE	Ampla Concorrência
0008094	JOSMAR PEDRO GODINHO	Ampla Concorrência
0004237	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	Ampla Concorrência
0005902	JULIANA CRISTINA BANASEWICZ	Ampla Concorrência
0004646	JULIANA GIEGA	Ampla Concorrência
0005146	JULIANO BONIN	Ampla Concorrência
0006633	KARI MELICE MILKEWICZ	Ampla Concorrência
0006560	KATIA RAMOS CARDOSO	Ampla Concorrência
0007325	KAUAN VINICIUS MENDES TOSO	Ampla Concorrência
0005876	KAUANY LUVIZZOTTO	Ampla Concorrência
0006713	KELLY IZABEL SANDRI	Ampla Concorrência
0006780	KELLY LUCIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005356	KETHELLYN MAYARA BARBOSA	Ampla Concorrência

0005105	KEVIN ANTONI AZAMBUJA	Ampla Concorrência
0005305	KIMBERLLY DYANNA GOMES HANDLER	Ampla Concorrência
0007348	LARA BARBOZA VIDAL DE CASTRO	Ampla Concorrência
0004936	LARISSA NAYANI BACOVICZ	Ampla Concorrência
0004077	LAUANA CARLA GUILHERME DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007471	LAURA DE BARROS GUNHA	Ampla Concorrência
0006819	LEANDRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0006700	LEONARDO MARTINS LINHARES	Ampla Concorrência
0007722	LETICIA IVANA FALARZ ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007389	LÍDIA GABRIELY ALVES VILELA	Ampla Concorrência
0004888	LORENA TAMY CAMARGO	Ampla Concorrência
0007893	LUAN MARCANTE MORAES	Ampla Concorrência
0007165	LUCAS ANTUNES DE LIMA	Ampla Concorrência
0007977	LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005229	LUIZ FELIPE SILVA CORREA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0005392	MAGDA MOREIRA FERRAZ	Ampla Concorrência
0005849	MANUELA COUTINHO SANTOS	Ampla Concorrência
0007677	MARCIO JOSÉ PAIFFER	PcD - Pessoa com Deficiência
0004677	MARCIO SILVA	Ampla Concorrência
0005676	MARCIO SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006028	MARCOS ROBERTO DE GODOY	Ampla Concorrência
0004124	MARCOS VINICIUS SANTOS FOLGADO	Ampla Concorrência
0007979	MARIA CAROLINA COSTA GOMES	Ampla Concorrência
0007270	MARIA CLARA LIMA SANTOS	Ampla Concorrência
0007739	MARINA SANTOS MENDES	Afrodescendente
0008072	MATHEUS MULLER FUCK	Ampla Concorrência
0006129	MIDRANDY MIRIAM RAMOS	Ampla Concorrência
0007404	MIGUEL LATINI SOARES	Ampla Concorrência
0005711	MIRNA ARAUJO MUNIZ	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004555	MÔNICA ALEXANDRE CORRÊA	Ampla Concorrência
0006574	NICOLE DE LIMA DA ROSA	Ampla Concorrência
0005989	NICOLE SILVEIRA ROSSETIN	Ampla Concorrência
0006124	NILCÉIA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004238	PATRICIA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004578	PATRICIA DA CRUZ DE LIMA	Ampla Concorrência
0005344	PATRÍCIA LOIKO	Ampla Concorrência
0004120	PRISCILA IRIS FERREIRA	Ampla Concorrência
0005780	RAFAEL JONATAS DA ROCHA	Ampla Concorrência
0007950	RAFAEL LIMA SORIO	Ampla Concorrência
0006213	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0007883	REGIELI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005724	RENATA MACHADO CARVALHO	Ampla Concorrência
0007314	RENE GLEER LEVINSKI	Afrodescendente
0007565	RICARDO FONSECA DA LUZ LACERDA	Ampla Concorrência
0008075	RICARTTI SILVESTRE SKOPEK SANTOS	Ampla Concorrência
0007189	ROBSON ALBUQUERQUE GONCALVES	Ampla Concorrência
0005682	ROBSON VINICIUS DE FREITAS SOUZA	Afrodescendente
0004756	RONAN LUCAS RICARDO	Ampla Concorrência
0005388	RONIELTON LUCAS PARANA RAMOS	Afrodescendente
0007493	ROSANE BARBOSA PAES	Ampla Concorrência
0004999	SABRINA LAIS DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0007148	SIMONE REGINA LADA	Ampla Concorrência
0006246	SIRLEI GOMES BORGES TOMÉ	Ampla Concorrência
0006117	STHEFANY DEMÉTRIO	Ampla Concorrência
0007482	SUZAN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007387	SUZANA MARGARIDA BOSCHIROLI	Ampla Concorrência
0006172	TATIANE DE FÁTIMA DANTAS DE ASSUNCAO	Afrodescendente
0004378	TATIANE LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005028	TATIANE RODRIGUES LIMA	Ampla Concorrência
0007886	THAIZI CRISTINI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0007027	THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA	Ampla Concorrência
0004029	THIAGO SILVEIRA SIMÕES	Ampla Concorrência
0008112	TIAGO FERREIRA ROSSI	Ampla Concorrência
0005661	VALDENICIO JOSÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0007311	VALDETE DE LOURDES MILAN LEVINSKI	Ampla Concorrência
0005109	VALÉRIA REGINA DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
0007222	VANESSA DE ALMEIDA SILVA	Ampla Concorrência
0005654	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005512	VANESSA PEREIRA RODRIGUES DE LIMA	Afrodescendente
0007767	VANIA CLAUDINO DA SILVA GARCIA	Ampla Concorrência
0007846	VINICIUS AZAMOR GOMES	Ampla Concorrência
0008099	WALDOMIRO ECTOR SILVA CECCON	Ampla Concorrência
0007833	WANDERSON LAMEU CORREA	Ampla Concorrência
0008129	WELLINGTON SEIJI LUBKE	Ampla Concorrência
0006708	WILLIAM DAVID PRESTES DOS SANTOS	Ampla Concorrência

	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005524	ADRIANA APARECIDA FERREIRA DUNIN	Ampla Concorrência
0004245	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0007972	ALAINE ARTIRES ARISTIDES	Ampla Concorrência
0006099	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005096	ALINE MAIRE DE FREITAS MACHADO	Ampla Concorrência
0007817	ALLINE CAROLINA MANOSSO	Ampla Concorrência
0005961	AMANDA DA SILVA BRITO	Ampla Concorrência
0008008	ANA BEATRIZ SCHEMBERG	Ampla Concorrência
0006638	ANA JULIA MARTINS	Ampla Concorrência
0004360	ANA MARIA CASTILHO GALBES	Ampla Concorrência
0005625	ANA PAULA BONFIM	Ampla Concorrência
0005327	ANA PAULA DALEXANDRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0007450	ANA PAULA RAVAZINE BERALDO	Ampla Concorrência
0006104	ANALICE LOPES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006082	ANALYCE SOARES CRUZ	Ampla Concorrência
0005665	ANDREIA CASTRO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0007298	ANDRÉIA DE LIMA CORRÊA	Ampla Concorrência
0007139	ANDREIA PONTES DO CARMO	Ampla Concorrência
0007971	ANDRESSA ELISA MARTOS ANTUNES	Ampla Concorrência
0005422	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004776	ANGELITA ALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0004147	ANIELLA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0005553	ANITA GOMES SOARES	Ampla Concorrência
0005425	BARBARA DE PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005169	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0004980	BEATRIZ BORBA MASSANEIRO	Ampla Concorrência
0006084	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004849	BRUNA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0004116	BRUNA JULIANE SCHMIDT	Ampla Concorrência
0004089	BRUNA KAILANE PIDPALA MENDES	Ampla Concorrência
0004041	CAMILA FARIA BRECHO	Ampla Concorrência
0004326	CAMILA MIQUELLI RIBEIRO NEVES	Ampla Concorrência
0004400	CAMILA RIBEIRO PIRES JOSE	Ampla Concorrência
0005915	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008010	CAROLINE PIVA RIBAS	Ampla Concorrência
0005402	CAROLINE RAMOS DAS NEVES	Ampla Concorrência
0005131	CÉLIA REGINA THOALDO	Ampla Concorrência
0004923	CHARLINY DA SILVA SENA	Ampla Concorrência
0006116	CHRISTIANE ELAINE SOARES	Ampla Concorrência
0006207	CLEDI BAIRROS FLORES DOS PASSOS	Ampla Concorrência
0004823	CLÉLIA CRISTINA NEVES PINTO	Ampla Concorrência
0007229	CLEVERSON CLEBER DE LUCA GOMES	Ampla Concorrência
0004674	CRISTIANE ANTONIA GONÇALVES STACHERA	Ampla Concorrência
0006311	CRISTINA MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência

0008078	DANIELE DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0008027	DANIELE MORAIS DE ARRUDA	Ampla Concorrência
0005894	DANILO STOCCO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005319	DAWANA FERREIRA CORDOVA	Ampla Concorrência
0007574	DAYANA CAROLINE RODRIGUES MACEDO XAVIER	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004919	DÉBORA RAQUEL RIBAS	Ampla Concorrência
0006634	DÉBORA WIETOZIKOSKI	Ampla Concorrência
0005614	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007930	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	Ampla Concorrência
0006119	DIÊGO RODRIGUES SILVA	Ampla Concorrência
0005390	DJAILTON SAMPAIO	Ampla Concorrência
0007102	EDSON PESCARA	Ampla Concorrência
0007200	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004114	ELIANA GONCALVES COIMBRA	Ampla Concorrência
0006908	ELIANAI ZAPCHAU	Ampla Concorrência
0004171	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004629	ELISANE SOUZA MIRANDA	Ampla Concorrência
0005181	ELISANGELA COSTA MENDES DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0004515	ELLEN CRISTINA BORBA	Ampla Concorrência
0005052	ELVIS DAVID DA SILVA	Ampla Concorrência
0007940	EMANUELE MARTINS	Ampla Concorrência
0006014	EMANUELLE BEATRIZ MACHADO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0004076	EMILIANNE KRÖGER KONRAD MANESCO	Ampla Concorrência
0004579	ENIA THALIA GONCALVES SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004576	ERSON GONÇALVES	Ampla Concorrência
0006558	FÁTIMA APARECIDA LEMOS BRAZ	Ampla Concorrência
0008218	FERNANDA ALVES COSTA	Ampla Concorrência
0007523	FERNANDA CAROLINA DE LIMA	Ampla Concorrência
0005669	FERNANDA RAMOS DOS SANTOS VANALI	Ampla Concorrência
0006242	FERNANDO JOAO PEREIRA	Ampla Concorrência
0006275	FLÁVIO RAFAEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004189	FLORILDA MAIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004454	FRANCISCARLA CRISTINA APARECIDA DE SOUZA MATSUMOTO BUENO	Ampla Concorrência
0006609	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	Afrodescendente
0004057	GABRIEL TARDIM TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0005929	GABRIELA MORAIS PEDRO	Ampla Concorrência
0005002	GABRIELA PEREZ NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0006458	GABRIELLY MARTINS DA CUNHA	Ampla Concorrência
0004296	GERUZA DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0006968	GIOVANA DOS SANTOS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0005417	GISELE DE LOURDES VOROBI	Ampla Concorrência
0007973	GISELE DO NASCIMENTO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0006433	GISLAINE DA ROSA	Ampla Concorrência
0004610	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	Ampla Concorrência
0004805	GLAUCIA CRISTIANE ALVES MONTEIRO	Ampla Concorrência
0007255	GRAZIELA BRANDÃO DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0004763	GUILHERME MATEUS LUCERO	Ampla Concorrência
0006879	HALLANA DA GRAÇA CARVALHO PEREIRA	Ampla Concorrência
0004468	HANNAH HEND TOSO SFAIR	Ampla Concorrência
0008214	IARA ALESSANDRA FAGUNDES	Ampla Concorrência
0004937	IDAMARA GONZATTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006225	IONE APARECIDA DE CAMPOS	Afrodescendente
0004865	ISABEL CRISTINA BONFIM VELOZO	Ampla Concorrência
0005860	ISABELLA ANDREOLA AUGUSTO	Ampla Concorrência
0004716	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO PAWLAK	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004480	JAINE PRUCHNIAK	Ampla Concorrência
0004198	JANAINA BARBOSA GOMES PORTELLA	Ampla Concorrência
0005569	JANAINA DE VASCONCELOS	Ampla Concorrência

0008267	JAQUELINE DA SILVA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0007943	JAQUELINE SILVA CAMPOS	Ampla Concorrência
0006307	JEAN CARLOS PRATES	Ampla Concorrência
0006048	JEANNE DANNIELY MACHADO	Ampla Concorrência
0005197	JEFERSON JOCELON CHAVES	Ampla Concorrência
0004103	JESSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	Ampla Concorrência
0004414	JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA	Ampla Concorrência
0005069	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	Ampla Concorrência
0007268	JOSIELE CRISTINA SANTOS MAGNO PAULY	Ampla Concorrência
0007938	JOSILENE CARDOSO	Ampla Concorrência
0005904	JOYCE EMANUELA SANTANA	Ampla Concorrência
0005328	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006128	JULIANO PROVIN DIEHL	Ampla Concorrência
0006941	KARILLA DO ROCIO MOREIRA DA ROCHA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005279	KARINE BELO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0004412	KARINE DE FREITAS MACHADO	Ampla Concorrência
0005580	KARINE DE MORAIS	Ampla Concorrência
0008013	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	Ampla Concorrência
0008173	KATIA FERIATO DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0007601	KELLY MARQUES DA SILVA WASILEWSKI	Ampla Concorrência
0005639	KETHELIN EUZEBIO DOS SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência
0005421	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	Ampla Concorrência
0006683	LAISLA BIANCA DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência
0004672	LARICIA MELHORANÇA BIANCHINI	Ampla Concorrência
0005534	LARISSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004461	LARISSA LUIZA PIRES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004625	LAUANY DA SILVA D AVILA	Ampla Concorrência
0004724	LAURA DE MORAIS MAZEPA	Ampla Concorrência
0004891	LAVINIA LACERDA BITENCOURT SILVA MARAVIESKI	Ampla Concorrência
0004429	LEOBINA GULHAK	Ampla Concorrência
0005941	LETICIA CAROLINE MARENDA BORGO	Ampla Concorrência
0007706	LÍGIA PANHOZI DE CAMARGO NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0004128	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	Afrodescendente
0007915	LORIZETE SZYMANSKI	Ampla Concorrência
0006822	LOUISE ASSUMPÇÃO DOS SANTOS ALBINI	Ampla Concorrência
0007494	LUANA LUSTOSA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004247	LUANA PORTELA	Ampla Concorrência
0005818	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	Ampla Concorrência
0004995	LUCIANE CAMPANINI DO AMARAL	Ampla Concorrência
0008119	LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES	Ampla Concorrência
0004626	LUIZA BREIS	Ampla Concorrência
0006734	LUIZA REGIANE GASPAR IENKE	Ampla Concorrência
0005087	LYGIA MARIANE BORDONAL	Ampla Concorrência
0004279	MAÍRES NUNES CARVALHO	Ampla Concorrência
0006516	MARA DALILA ALVES ROCHA SCREMIN	Ampla Concorrência
0006876	MARCELA MARI FERREIRA ARAI	Ampla Concorrência
0006611	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0008272	MÁRCIA FERREIRA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0008126	MARCIO LEITE BARBO	Ampla Concorrência
0006465	MARIA DE LOURDES CARVALHO HORBACH	Ampla Concorrência
0006548	MARIA INES BORGES	Ampla Concorrência
0007592	MARIA LUCIA SILVA BARROS	Ampla Concorrência
0007871	MARIA LUIZA DELBEN DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0004783	MARIANA JONCK	Ampla Concorrência
0007596	MARIELI LENITA MACHADO	Ampla Concorrência
0006520	MARINA DA SILVA CHAGAS	Ampla Concorrência
0006972	MARINA ROSA	Ampla Concorrência
0005038	MARISTELA DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência
0004428	MICHELLY MARCONDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005382	MIRELLE FONTOLAN BOSSA	PcD - Pessoa com Deficiência

0007617	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004501	MIRIAN D ANHAIA MILIS	Ampla Concorrência
0006101	MURIELI PATRICIA PONTES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006102	NAJLA NICOLE DE OLIVEIRA BURGO	Ampla Concorrência
0005128	NATANE DE BORBA	Ampla Concorrência
0006847	NEIDE SILVEIRA SANTIAGO LOURENÇO	Ampla Concorrência
0008017	NILTON LUIZ ZAROSKI	Ampla Concorrência
0005721	OLIVIA GABRIELA DIAS DE MACEDO	Ampla Concorrência
0007359	PALOMA IZAIAS BORGES DAQUINO	Ampla Concorrência
0007460	PAOLA DE PAULA PAES FEUSTEL	Ampla Concorrência
0004060	PATRÍCIA CHAGAS SILVA	Ampla Concorrência
0006140	PATRICIA PIANARO SILVEIRA	Ampla Concorrência
0007279	PAULA HATIE SILVA MUKAI	Ampla Concorrência
0004314	RAFAELA TULIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004047	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	Ampla Concorrência
0006045	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMÃO	Ampla Concorrência
0004190	RAQUEL DE ALMEIDA MARTINS	Ampla Concorrência
0004335	RAUDICLÉIA BUENO DO NASIMENTO	Ampla Concorrência
0006601	REGINA APARECIDA MANTUANI MIRADA	Ampla Concorrência
0004026	REINALDO PEREIRA	Ampla Concorrência
0006068	REJANECY ANDREA WATTER FREIRE	Ampla Concorrência
0004359	RENÉE DE OLIVEIRA BASTOS	Ampla Concorrência
0007104	ROSANA MARCIA EMERICK DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005019	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	Ampla Concorrência
0006125	RUBIANE ANGELOTTI	Ampla Concorrência
0004158	SABRINA DE JESUS VIANA	Ampla Concorrência
0006587	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0005183	SANDRA DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
0007956	SARAH SANTANA VALIATI DA SILVA	Ampla Concorrência
0008217	SELMA APARECIDA PICONI	Ampla Concorrência
0005699	SILVIA ALVES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0005936	SILVIA GOMES TENÓRIO	Ampla Concorrência
0007492	SILVIA REGINA KOLACHINSKI	Ampla Concorrência
0007646	SOELI SWISTALSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0008140	SOLANGE DE FREITAS ELIT	Ampla Concorrência
0004023	SONIA DO ROCIO MARCELO	Ampla Concorrência
0005399	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004165	STEPHANIE CAROLINE ALVES	Ampla Concorrência
0006672	SUZANA VASSELEK	Ampla Concorrência
0006627	TACIANA WILKE PIRES	Ampla Concorrência
0004757	TAINARA KESSIA MAINARDES	Ampla Concorrência
0004048	TAMIELE CAMILA PRESTES	Ampla Concorrência
0004604	TAMILA BRUNA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0006890	TELMA BEATRIZ	Ampla Concorrência
0005732	THAIS CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004457	THAIS LOUISE PINHEIRO JACON	Ampla Concorrência
0007935	THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007411	VALDIRENE REIS DA SILVA BITTENCOURT	Afrodescendente
0005463	VALQUIRIA BARBOSA DIAS	Ampla Concorrência
0007129	VANESSA DE ALMEIDA MARIQUITO	Ampla Concorrência
0007354	VANESSA PONTES BELO	Ampla Concorrência
0007707	VERIDIANA EVELYN LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0006094	VICTOR MUNHOZ DA ROCHA	Ampla Concorrência
0004958	VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO	Ampla Concorrência
0008082	VITTÓRIA HELENA BRUSCATO	Ampla Concorrência
0004731	VIVIANE CARDOSO BANDEIRA	Afrodescendente
0004734	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	Ampla Concorrência
0007864	YAROSLAU DIATCHUK JUNIOR	Ampla Concorrência
0006215	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	Ampla Concorrência
0004860	YUSRA MUSTAPHA ATAYA	PcD - Pessoa com Deficiência

0004611	ZAIDA ROSA DOS SANTOS SCHEFFER	Ampla Concorrência

	6568 - ENFERMEIRO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0007362	ADAIR CÍNTIA SANTANA	Ampla Concorrência
0004871	ALECSANDRO CORREIA	Ampla Concorrência
0007952	ALESSANDRA NUNES SIMÕES CARDOSO	Ampla Concorrência
0006970	ALEXANDRO JOSÉ PEREIRA	Ampla Concorrência
0006037	ALICE TRINDADE VIANA	Ampla Concorrência
0007526	ALINE FABIANE CASTAGNOLI	Ampla Concorrência
0006727	ALINE HELENA PONZONI	Ampla Concorrência
0006669	ALINE THAIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007465	ALINY DA CRUZ CAMPOS	Ampla Concorrência
0008288	AMANDA QUADROS	Ampla Concorrência
0006041	AMANDA TAYZE GONÇALVES JORGE	Ampla Concorrência
0006069	ANA CARLA GOMES RIBEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
0004843	ANA CAROLINE NEVES	Ampla Concorrência
0005847	ANA CRISTINA DOLINSKI	Ampla Concorrência
0004600	ANA LAURA BINI	Ampla Concorrência
0004705	ANA LUCIA RUZICKI	Ampla Concorrência
0007775	ANA PAULA GARCIA DE LIMA	Ampla Concorrência
0008164	ANA PAULA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004505	ANA PAULA SCHULTZ	Ampla Concorrência
0007369	ANDREA SILVA AGUIAR	Ampla Concorrência
0007999	ANDREIA BENITES RAMOS	Ampla Concorrência
0006236	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005386	ANDRESSA DE FÁTIMA SILVA DAVANCE	Ampla Concorrência
0007545	ANDRESSA GISELE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004866	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0006339	ANDRIELE DA SILVA	Ampla Concorrência
0008238	ANGELA PRISCILA SOARES GOMES	Ampla Concorrência
0004933	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	Ampla Concorrência
0006076	ANNA CAROLINA VELA	Ampla Concorrência
0007810	ANNA SOPHIA GUERRA NORIS	Ampla Concorrência
0007021	ANNE MARY MENDES ALMEIDA HENRI	Ampla Concorrência
0006217	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	Ampla Concorrência
0006191	ARESSA RIBEIRO ALVES DE JESUS	Ampla Concorrência
0004202	ARIADNE DE OLIVEIRA BOCHI	Ampla Concorrência
0006832	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	Ampla Concorrência
0006935	ARIANE NASCIMENTO FLORIANO DE OLIVEIRA BRUNO	Ampla Concorrência
0006394	ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA CREPALDI	Ampla Concorrência
0005297	AUDINEIA TRIZOTTI NUNES	Ampla Concorrência
0004821	AURILENE ZEN	Ampla Concorrência
0006047	BIANCA LAPOLA ROCHA	Ampla Concorrência
0007736	BIANCA STOPASOL OELKE	Ampla Concorrência
0004548	BRUNA DA COSTA	Ampla Concorrência
0005667	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0005469	BRUNA LETÍCIA LISCZKOVSKI ALVES MACHADO	Ampla Concorrência
0007744	BRUNA ROCHA BARBOSA PINTO	Ampla Concorrência
0006256	CAMILA APARECIDA ALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
0006557	CAMILA DA SILVA GAZOLA	Ampla Concorrência
0004300	CAMILA MARTIM	Ampla Concorrência
0004904	CAMILLE GABRIELE RAMOS CORDEIRO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004101	CARLA BEATRIZ PACHECO	Ampla Concorrência
0004852	CARLA CAROLINE MARQUES PONTES	Ampla Concorrência
0004345	CARLA REGINA DA COSTA GRUBA	Ampla Concorrência
0004694	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007058	CAROLINA CORRÊA	Ampla Concorrência
0006388	CAROLINA RIBEIRO DUARTE	Ampla Concorrência
0005843	CAROLINE GARCIAS DA LUZ	Ampla Concorrência

0007647	CAROLINE RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004246	CÁSSIA RENATA FABRÍCIO	Ampla Concorrência
0004900	CASSIA RUBIA MARTINS GARCZAREK	Ampla Concorrência
0007125	CHARLES DEIVID COSTA CRAVCZYK	Ampla Concorrência
0007967	CHRISTIANE YURI YAMANAKA DEMBEYSKI	Ampla Concorrência
0007466	CICERA DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
0007263	CLÁUDIA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0004002	CLAUDIANE EMILIA SIMOES	Ampla Concorrência
0006121	CLEONICE WAGNER NEGRÃO	Ampla Concorrência
0007743	CLEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005703	CRISTIANE APARECIDA DE ABREU MENIN	Ampla Concorrência
0005830	CRISTIANE DE OLIVEIRA NERY	Ampla Concorrência
0004512	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	Afrodescendente
0006321	DANIELA REGINA CABRAL	Ampla Concorrência
0007927	DANIELE ROBERTA DE CASTILHO	Ampla Concorrência
0006566	DAVID FRANCHESCO SOUZA ROMANO NUNES	Ampla Concorrência
0006966	DÉBORA GOMES DA SILVA	Afrodescendente
0005514	DÉBORA KAROLYNNE SCHMIDT SOUZA	Ampla Concorrência
0004162	DIEGO ALAN DA COSTA FRANCISCATO	Ampla Concorrência
0007787	DIEGO MARTINS PEREIRA	Ampla Concorrência
0005681	DIEGO PAULINO	Afrodescendente
0006467	EDER RAIMUNDO CARNEIRO MACHADO	Ampla Concorrência
0004953	EDINA ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0008128	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	Ampla Concorrência
0008228	EDNA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005136	EDUARDO DA SILVA RAMALHO	Ampla Concorrência
0005573	ELAINE CRISTINA FRANZAO	Ampla Concorrência
0005158	ELAINE CRISTINA RAMOS GULARTE	Ampla Concorrência
0005225	ELEN CRISTINA BORGES	Ampla Concorrência
0007854	ELIANE ANTONIA MASSINHAM	Ampla Concorrência
0006401	ELIZÂNGELA APARECIDA BATISTA	Ampla Concorrência
0005575	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	Ampla Concorrência
0007267	ELLISSAN MONALIZE DOS SANTOS FELICIO	Ampla Concorrência
0006298	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	Ampla Concorrência
0004095	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	Ampla Concorrência
0007770	ELOINA DE FÁTIMA BUENOS	Ampla Concorrência
0005295	ELOIZA DIONÍSIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007055	EMANUELLE SOUSA MEDEIRO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005056	EMILE MEIRELES DA ROSA	Ampla Concorrência
0005222	EMILY CARDOSO PIERRI	Ampla Concorrência
0007344	ERALDA ARAUJO DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0004064	ESMERALDA FABIOLA PRESTES DE LIMA	Ampla Concorrência
0006514	EVANDRO AGUIAR	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004767	FABIANA TABORDA DE RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0006459	FABIOLA CHAVES SILVA	Ampla Concorrência
0004498	FABIOLA HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0007146	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	Ampla Concorrência
0005111	FERNANDA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0006640	FERNANDA MIELKE JENRICH	Ampla Concorrência
0004566	FERNANDA SUELEN BATISTA	Ampla Concorrência
0007702	FRANCIELE DE TRINDADE ALVES CRISTELI	Ampla Concorrência
0006319	FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0007343	FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA	Ampla Concorrência
0007300	FRANCIELLE RODOLPHO	Ampla Concorrência
0006761	GABRIELI PAZINATO MATIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004239	GABRIELLA ROQUE PACHECO	Ampla Concorrência
0007529	GABRIELLE DOS SANTOS PINTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005438	GABRIELLY LIZ DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0006166	GIAN PEREIRA CORREA	Ampla Concorrência
0007203	GIANNA SCHREIBER	Ampla Concorrência

0004786	GIANNI KARLA BAUNGART	Ampla Concorrência
0005683	GISELE BATISTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007313	GIULIANY BROGIAN	Ampla Concorrência
0007953	GRACIELE CRISTINA RICHTER	Ampla Concorrência
0005374	GRACIELLE HINSCHING	Ampla Concorrência
0005210	GUILHERME DAMASCENA LIMA	Ampla Concorrência
0005354	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004701	GUILHERME KENZO ACUTU	Ampla Concorrência
0004605	GUSTAVO IONAK CABRAL	Ampla Concorrência
0005500	HAGDA CRISTINE LEVANDOVSKI	Ampla Concorrência
0007598	HELGA MISSAE KIKUCHI	Ampla Concorrência
0006649	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA	Ampla Concorrência
0007965	ILA HANNA DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência
0007521	INGLID FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0006840	INGRID DUARTE MOREIRA	Ampla Concorrência
0007158	ISABELA GRYCZAK TENÓRIO	Ampla Concorrência
0007436	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	Ampla Concorrência
0004921	ISABELLA RISSATO GESTINARI	Ampla Concorrência
0006821	ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004134	IVONETE APARECIDA MATOZO DOS ANJOS MARIA	Ampla Concorrência
0005790	JACQUELINE WAIARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004715	JAMES INES DA COSTA	Ampla Concorrência
0007580	JANAINA CORDEIRO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0007712	JANAINA CORREA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004748	JANAÍNA JUK GALDINO	Ampla Concorrência
0007872	JANAINA SAMPAIO FERREIRA	Ampla Concorrência
0005480	JANAINI BRUNOSKI	Ampla Concorrência
0008106	JAQUELINE CRISTIANE MELETA	Ampla Concorrência
0007154	JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS	Ampla Concorrência
0007847	JEFERSON ANTONIO DE LIMA	Ampla Concorrência
0005467	JÉSSICA CARDOZO	Ampla Concorrência
0004797	JESSICA MARIA MOTTIN	Ampla Concorrência
0007419	JÉSSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	PcD - Pessoa com Deficiência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005334	JÉSSICA STRANBURGER DA SILVA	Ampla Concorrência
0006698	JESSIKA DE RAMOS	Ampla Concorrência
0008202	JOAO LAUREMIR CHAVES ANTONIO	Ampla Concorrência
0006075	JOÃO LUIS KINGESKI	Ampla Concorrência
0006787	JOAO PAULO NUNES	Ampla Concorrência
0004446	JONAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007287	JONY PIRES ORTEGA	Afrodescendente
0004211	JOSÉ PEDRO KAIS	Ampla Concorrência
0006565	JOSIANE CORREA ROCHA ROMANO NUNES	Ampla Concorrência
0007813	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0005431	JOSIMARA PIRES RICARDO	Ampla Concorrência
0007917	JUCELÉIA GAVELETA DE CRISTO	Ampla Concorrência
0006279	JULIA SUZANA DE MEIRA	Ampla Concorrência
0007672	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	Afrodescendente
0004406	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMATINI	Ampla Concorrência
0004012	JULIANA LIGESKI IUNG BARBOSA	Ampla Concorrência
0005835	JULIANA MOREIRA DA COSTA	Afrodescendente
0004138	KARIN CHRISTINE GOMES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007434	KARINA MARIANA LINDOLFO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006418	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	Ampla Concorrência
0004474	KARINI DE OLIVEIRA DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0005646	KAROLINE CRISTINA LOOS	Ampla Concorrência
0004413	KATIA FRANCISCO COSTA VEIGA	Ampla Concorrência
0006203	KELLY KOPKE	Ampla Concorrência
0007694	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	Ampla Concorrência
0008243	KEYLA CRISTINA DEBONA	Ampla Concorrência
0004799	LAÍNE APARECIDA MACHADO DA SILVA	Ampla Concorrência

0007480	LAUANA ROCHA DE LIMA NEVES	Ampla Concorrência
0006066	LEANDRO PALLU	Ampla Concorrência
0007734	LETICIA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004671	LETÍCIA BARBOSA	Ampla Concorrência
0006042	LETÍCIA CRISTINA GALIOTO	Ampla Concorrência
0004597	LIDIANE CORTIVO ASOLINI	Ampla Concorrência
0006711	LIZIANE EVELIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0007318	LUCIANA LUIZA DRANKA	Ampla Concorrência
0005557	LUCIANA MACIEL TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0008035	LUIS EDUARDO QUERINO	Afrodescendente
0005788	LUIZ AURÉLIO RIBEIRO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0008156	LUIZ HENRIQUE CASTILHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005161	MAINÃ PASSOS DAVID	Ampla Concorrência
0004154	MARA BEATRIZ DE MIRANDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0005696	MARCELO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006022	MÁRCIA TEREZINHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005209	MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD	Ampla Concorrência
0007090	MARIA CECILIA BATISTA LOPES	Ampla Concorrência
0007735	MARIA DE FATIMA DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
0008148	MARIA DO SOCORRO LIMA NUNES	Ampla Concorrência
0004038	MARIA ELIANA FEITOZA SARAIVA	Ampla Concorrência
0007097	MARIA ELIANE PERES	Ampla Concorrência
0005880	MARIA EMANOELLY EUZEBIO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0006206	MARIA ROSA TEIXEIRA JUNIOR AMARAL	Ampla Concorrência
0007931	MARIA VITÓRIA PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0007980	MARIAH LUIZA GRIGIOLI MELO	Ampla Concorrência
0006648	MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0006801	MARIANA LECH	Ampla Concorrência
0005411	MARIANGELA SILVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004500	MARILÚ SALDANHA	Ampla Concorrência
0005414	MAYARA CRISTIE BISCAIA BRAGA	Ampla Concorrência
0005304	MAYKELY DE LIMA NUNES	Ampla Concorrência
0006712	MICELI VENDRAMIM AGNUZZI DENICOL	Ampla Concorrência
0008092	MICHAEL CAPELARI NEVES	Afrodescendente
0006381	MICHAELE SOUZA SPIELMANN MULLER	Ampla Concorrência
0004698	MICHELE MEDINA ZIEBELL	Ampla Concorrência
0004788	MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM	Ampla Concorrência
0006549	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008095	MILENA LUIZA SOKULSKI NEVES	Ampla Concorrência
0005195	MIRNA DE SOUSA ARAUJO SETOYAMA	Ampla Concorrência
0005407	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	Ampla Concorrência
0007727	NADIA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008118	NADIA MIRETZKI	Ampla Concorrência
0007281	NATACHA CRISTINA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0008192	NEIDE SANTANA	Ampla Concorrência
0005940	NEIVA MARIA PANHO	Ampla Concorrência
0005719	OHANA LETÍCIA MARINHO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0004241	PAMELA OLIVEIRA JARNO	Ampla Concorrência
0005523	PATRICIA APARECIDA DE LARA ANDREASSA	Ampla Concorrência
0004068	PATRICIA FERNANDES ROSNER	Ampla Concorrência
0005738	POLIANA KREBS	Ampla Concorrência
0005039	PYETRO MATHEUS MENDE LIMA E SOUZA	Ampla Concorrência
0005332	RAFAELI MUSIAL SCORUPSKI	Ampla Concorrência
0008225	REGINALDO DA MAIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004664	REGINALDO DIAS	Ampla Concorrência
0007060	RENATA ANDREUSSI PINTO	Ampla Concorrência
0006796	RENATA LOISE DA SILVA	Ampla Concorrência
0005664	RICCELLI BENTO MACHADO	Ampla Concorrência
0008050	RITA DE CÁSSIA SOLCIA BRAZÃO	Ampla Concorrência
0006233	RITA SOARES PEREIRA	Ampla Concorrência

0007045	ROBERTA MARIE OGAWA SOCHACZEWSKY	Ampla Concorrência
0006912	ROBERTA MICHELIS ANTONIEL	Ampla Concorrência
0007134	ROBSON MOREIRA LOPES	Ampla Concorrência
0005751	RODRIGO DE MATTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0006513	ROSANI APARECIDA DE PONTES	Ampla Concorrência
0006115	ROSEBEL ALVES	Ampla Concorrência
0004225	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0005518	RUBIA GRACIELE DA SILVA	Ampla Concorrência
0006186	SABRINA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	Afrodescendente
0007567	SANDRA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0007145	SILVANA MARIA MENESES	Afrodescendente
0006271	SIMONE CARDOSO	Ampla Concorrência
0004306	SIMONE CRISTINA MIRANDA MARIUCCI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0007701	SIMONE DA CRUZ NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006050	SOLANGE ABEL	Ampla Concorrência
0007220	STHEPHANE CRISTINA KUS	Ampla Concorrência
0004096	SUELEN LOPES FIGUEIREDO DE PAIVA	Afrodescendente
0007500	TAIANA DA CRUZ HENRIQUE	Ampla Concorrência
0008190	TALITA PETRIV	Ampla Concorrência
0005075	TATIANA APARECIDA PIRES	Ampla Concorrência
0007738	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0006442	THAIS KAWANE NUNES	Ampla Concorrência
0005633	THAYANE MARQUES	Ampla Concorrência
0005066	THIAGO NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005538	VANDERLÉIA GIACOMINI DA SILVA	Ampla Concorrência
0006448	VANESSA APARECIDA INOCENCIO	Ampla Concorrência
0006594	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
0005447	VERA LUCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007524	VERA LUCIA ROCHA SANTOS	Ampla Concorrência
0008227	VICTÓRIA TECHY BAHLS	Ampla Concorrência
0005223	VILMARA DOS SANTOS DE PAIVA	Ampla Concorrência
0007905	VIVIANE PIRES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004155	VIVIANNE PETERS DA SILVA	Ampla Concorrência
0005600	WILLIANS GUILHERME DOS SANTOS	Ampla Concorrência

	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006072	ADAELSON TEIXEIRA MODESTO	Ampla Concorrência
0007378	ADRIANE BRAGA BUSMEYER	Ampla Concorrência
0007393	ALESSANDRA BARRETO SILVA KALLUF	Ampla Concorrência
0007449	ANDRÉ LAUREANO SILVA	Ampla Concorrência
0005298	ANGELA MARA ZONATTO	Ampla Concorrência
0008206	ANTONIO CÉSAR DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0007418	BEATRIZ SIERRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0005125	BRENO AQUERE PINHO	Ampla Concorrência
0004931	BRENO FORTE DE LUNA	Ampla Concorrência
0004271	BRUNA FARINA	Ampla Concorrência
0004244	CAMILA DA ROSA BELARMINO	Ampla Concorrência
0007028	CLAUDIA REGINA SOUZA GODOY	Ampla Concorrência
0008196	CRISTIAN FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004201	DIRLANE DO ROSÁRIO CAROLINA	Ampla Concorrência
0006157	EDUARDA KARLA DE MELO SANTIAGO	Ampla Concorrência
0007254	ERICA LUANA DE LARA VAZ	Ampla Concorrência
0005116	EVILYN MACHADO DA COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
0005381	FABIANA CRISTINA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0007699	FABIANE SANFELICE	Ampla Concorrência
0004603	FERNANDA SILVEIRA RODRIGUES HANEK	Ampla Concorrência
0006877	FLORISBELA ZATYCKO	Ampla Concorrência
0006736	GEOVANA CONSULIN RIBEIRO	Ampla Concorrência
0007573	HILDA MARIA GODINHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0004732	IARA CAROLINA PEREIRA UMBELINO GRAHL	Ampla Concorrência
0005896	ISRAEL DA COSTA MENDES	Ampla Concorrência
0004288	JAILTON CARLOS CARVALHO	Ampla Concorrência
0005727	JAMESON SCHEWTSCHIK	Ampla Concorrência
0004240	JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI	Ampla Concorrência
0006239	JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL	Ampla Concorrência
0007391	JÉSSICA VEIGA DE MELLO LOPES	Ampla Concorrência
0007773	JULIANO DA SILVA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0005519	KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI	Ampla Concorrência
0007376	LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005062	LEANDRO SOARES LEITE	Afrodescendente
0005657	LILIA MARA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004259	LUANA RIBEIRO CORREA	Ampla Concorrência
0007798	MARCELLE NEPOMUCENO GASPAR	Ampla Concorrência
0007307	MARCOS LIEBEL JÚNIOR	Ampla Concorrência
0007451	MARCOS VINICIUS SIEBERT	Ampla Concorrência
0006496	MARCOS WANDERLEI CARDOZO	Ampla Concorrência
0005853	MARLOS GIOVANNI BASTOS DOS SANTOS	Afrodescendente
0007797	MAXYNNE CORDEIRO	Ampla Concorrência
0007993	MICHELLE TRINDADE CARBUNCK	Ampla Concorrência
0007934	NAYANNE DE PAULA PODBEVSEK	Ampla Concorrência
0006469	PAULA CRISTINA LOPES VALLE	Ampla Concorrência
0005845	PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA	Ampla Concorrência
0005957	RODRIGO DE CARVALHO PIRES	Ampla Concorrência
0006080	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004949	ROSELI ROZENO DE SOUZA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004458	ROSILDA LISOVSKI	Ampla Concorrência
0006230	ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA	Ampla Concorrência
0007742	RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA	Ampla Concorrência
0004742	SANDRO SARTORI	Ampla Concorrência
0005408	SILMARA BATISTA	Ampla Concorrência
0007586	TAYNA CARLIM ANTUNES PINHEIRO	Ampla Concorrência
0004132	VERIDIANA ISABEL FONTANA KOENTOPP	Ampla Concorrência
0004137	WILLIAN JAKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência

	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0007996	ADILSON FREITAG	Ampla Concorrência
0006655	AFONSO CLAUDIO HOLLEN JUNIOR	Ampla Concorrência
0007632	ALAIN LOURENÇO GOMES	Ampla Concorrência
0007068	ALANIS CAROLINA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0008281	ALEXANDRE ZANINI SCHIRMER	Ampla Concorrência
0007703	ALI MOHAMAD EL KADRI	Ampla Concorrência
0006588	ALINE DA SILVA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0005216	ALINE FERNANDES BOECHAT	Ampla Concorrência
0006036	ALISTAN RAYAN GALBIATI FARIAS	Ampla Concorrência
0005803	ALLVARO MELO MENDONÇA	Ampla Concorrência
0005774	ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA	Ampla Concorrência
0006923	AMANDA KUSTER RODERJAN	Ampla Concorrência
0007077	AMANDA LAÍS MENEZES PUIGCERVER PASCUAL	Ampla Concorrência
0008131	ANA CAROLINA DALBONI GONZAGA ELIAS COSTA	Ampla Concorrência
0006262	ANA CAROLINA DOS SANTOS SANTANA	Ampla Concorrência
0004660	ANA CAROLINA FERRARI	Ampla Concorrência
0007499	ANA CAROLINA TEXEIRA	Ampla Concorrência
0007463	ANA CAROLINA THOMAZ MENDES	Ampla Concorrência
0006059	ANA CLAUDIA BATTISTI	Ampla Concorrência
0007508	ANA PAULA DOMINGAS DE ARAUJO SENGER	Ampla Concorrência
0004825	ANA PAULA GUIMARÃES FEUERSCHUETTE	Ampla Concorrência
0008110	ANASILVIA KURIQUI	Ampla Concorrência
0007822	ANDDERSON GUSTAVO NOGUEIRA ALEXANDRINO	Ampla Concorrência

0006071	ANDRÉ LUIZ DÓRIA	Ampla Concorrência
0007604	ANDRÉIA FELIPE DE OLIVEIRA NASCENTE	Ampla Concorrência
0007664	ANGELA LACERDA	Ampla Concorrência
0004926	ANNA CLARA TRAUB SOARES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006551	ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005468	ANNA LUIZA ZUCCOLI GALLI	Ampla Concorrência
0007455	ANTONIO FAGNER MEDEIROS GOMES	Ampla Concorrência
0004700	ANUAR COLOMBES ZAHOUI	Ampla Concorrência
0008245	ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU	Ampla Concorrência
0007103	BIANCA BIRANOSKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008257	BIANCA SPRENGER SIMONI	Ampla Concorrência
0006771	BRUNA DACKO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0008062	BRUNO CALDEIRA ANTÔNIO	Ampla Concorrência
0006029	CAMILA COTTONE	Ampla Concorrência
0006740	CAMILLA RODRIGUES DO COUTO SALTURI	Ampla Concorrência
0004935	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	Ampla Concorrência
0006167	CAROLINA DUSI MENDES CASAGRANDE	Ampla Concorrência
0006444	CAROLINE BANHOS RAMOS HOLLEN	Ampla Concorrência
0005999	CAROLINE CRISTINA GUIMARÃES TRENTIN	Ampla Concorrência
0007588	CELSO WILLIAN HUTYN	Ampla Concorrência
0005709	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	Ampla Concorrência
0004867	CLAUDIO SAMPAIO INACIO	Ampla Concorrência
0007433	CONRADO DAMIAN BIEGLER	Ampla Concorrência
0005428	CRISTIANE ESTELA BONIM	Ampla Concorrência
0007076	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	Ampla Concorrência
0005479	DAFYNE BATISTA BASSO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005972	DAIANE DYBA	Ampla Concorrência
0005241	DANIELE TIEMI ABE	Ampla Concorrência
0005525	DANIELY DHARA BITTENCOURT	Ampla Concorrência
0007624	DANILO DA SILVA KADOR	Ampla Concorrência
0004293	DÉBORA DA SILVA	Afrodescendente
0006495	DIEGO RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0008236	EDUARDO MOREIRA	Ampla Concorrência
0007396	EDUARDO RITTA BERNARDINO	Ampla Concorrência
0006641	ELIZA PIASECKI CELLI	Ampla Concorrência
0006564	ELIZABETH AMANN SIMÕES	Ampla Concorrência
0004323	EMERSON LUIS BATISTA FILHO	Ampla Concorrência
0004149	EMILY CRISTINA FRANDOLOSO	Ampla Concorrência
0006349	ERICK GUERRA	Ampla Concorrência
0007692	ERICK MICIMA MORIBE	Ampla Concorrência
0004622	ERISTARTTI ENER RAIAN VALERIO	Ampla Concorrência
0007510	EVERTON SENGER	Ampla Concorrência
0005441	FABIO RICARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0008081	FATIMA MOHAMAD ABDELAZIZ	Ampla Concorrência
0005529	FELIPE ANDRADE DA FONSECA	Ampla Concorrência
0004557	FELIPE MEYER MIRANDA ANDRADE	Ampla Concorrência
0007902	FELIPE NICOLOSO SCHAPINSKI	Ampla Concorrência
0007257	FERNANDA SANTOS BUENO	Ampla Concorrência
0007261	FERNANDA TAVARES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006783	FERNANDO FERNANDES SOUZA	Afrodescendente
0005358	FILIPE BORGES BRANDAO PINHEIRO	Ampla Concorrência
0006602	FILIPE MELZER THEODOROVICZ	Ampla Concorrência
0006835	FLAVIO ISSAMU KOIKE	Ampla Concorrência
0008282	FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	Ampla Concorrência
0005778	GABRIEL AURELIO DUTRA BASSETTO	Ampla Concorrência
0007577	GABRIEL CARVALHO	Ampla Concorrência
0007059	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	Ampla Concorrência
0007648	GABRIEL DELLA TORRES MARINHO	Ampla Concorrência
0006007	GABRIEL RODRIGO CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0008284	GABRIELA RIERA CHIAMENTI	Ampla Concorrência

0007506	GABRIELLE GRUPPELLI GOOD	Ampla Concorrência
0005769	GILVANES DOMINGUES FILHO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006578	GIORDANA SIMARA WOJNAROVICZ SERPA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0005933	GIOVANA LUIZA CORRÊA	Ampla Concorrência
0004113	GIOVANA QUEZINI MONKEN MENON	Ampla Concorrência
0007663	GIOVANNA DA CRUZ PIERRI	Ampla Concorrência
0005503	GIOVANNA PAES DOMINGUES	Ampla Concorrência
0004680	GIOVANNA STIER	Ampla Concorrência
0008061	GIOVANNA THEOPHILO SALOMÃO	Ampla Concorrência
0006573	GIOVANNI ALVES DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0006622	GUILHERME HENRIQUE CHEMIN	Ampla Concorrência
0007069	GUILHERME JINBO BORGES	Ampla Concorrência
0007889	GUILHERME PRESTES DA SILVA	Ampla Concorrência
0007733	GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA	Afrodescendente
0007452	GUSTAVO BENEVENUTO KUZMA	Ampla Concorrência
0004425	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007745	GUSTAVO LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO	Ampla Concorrência
0008289	GUSTAVO VINICIUS MEIRELLES TENFEN	Ampla Concorrência
0007161	HANDER GOMES FERREIRA	Afrodescendente
0007709	HELOISA PAULINO DOS SANTOS	Afrodescendente
0006415	HELOÍSA SEVERGNINI	Ampla Concorrência
0006977	HENRIQUE SCARAMUSSA LOPES	Ampla Concorrência
0004063	HERIVELTO DE OLIVEIRA MARTINS FILHO	Ampla Concorrência
0006502	IGOR RUAN DE ARAUJO CAETANO	Afrodescendente
0007888	ISABELA CAMILOTTI	Ampla Concorrência
0007206	ISABELA STACHEVSKI	Ampla Concorrência
0007882	ISABELLA CRISTINA MENDES ROSSA	Ampla Concorrência
0006506	ISABELLE LIMA LEMOS	Ampla Concorrência
0004516	ISADORA BRANDÃO	Ampla Concorrência
0007961	IZABELA CARVALHO RIBEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007091	JEIDY SANCHEZ GOMEZ	Ampla Concorrência
0007725	JÉSSICA GUIMARÃES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0005541	JÉSSICA PENHA PASSOS	Ampla Concorrência
0006419	JHESSICA GEOVANA BONASSOLI LEAL	Ampla Concorrência
0004711	JOANA DE ÂNGELIS PONTE E SILVA	Ampla Concorrência
0006600	JOAO LUCAS PIROLO SILVEIRA	Ampla Concorrência
0006606	JOAO LUIZ SALOMAO DA CUNHA PEIXOTO	Ampla Concorrência
0008089	JOAO VICTOR SILVA FACCIN	Ampla Concorrência
0005865	JORDANA CASQUET CANTAGALLI	Ampla Concorrência
0004492	JOSE FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA	Ampla Concorrência
0007432	JOSÉ PEDRO BOMFIM	Ampla Concorrência
0007766	JOSILENE VIEIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
0007534	JUAN CARLOS ARGUELLO DE SÁ MARANHÃO	Ampla Concorrência
0007850	JULIA HUNING	Ampla Concorrência
0007819	JULIA STUCHI RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004506	JULIANA MOREIRA SCHNAIDER	Ampla Concorrência
0008074	KAIO EDUARDO RAHAL DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0005712	KARIN HAUER DOETZER	Ampla Concorrência
0007459	KETLIN VENTURA PAULI	Ampla Concorrência
0005310	LARISSA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006621	LAURA MITIE HIRONO	Ampla Concorrência
0004269	LAURA NATÁLIA DE LIMA TOLONI	Ampla Concorrência
0005700	LEANDRO MELO MARTINS	Ampla Concorrência
0004263	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	Ampla Concorrência
0008254	LEONARDO GONÇALVES SPULDARO	Ampla Concorrência
0008051	LEONARDO GOSCINSKI TREVISAN	Ampla Concorrência
0007198	LEONARDO LOPES CAETANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007412	LETÍCIA FERNANDES DE SOUZA PORTO	Ampla Concorrência
0008012	LETICIA MENDES DE MORAES MATOCANOVIC	Ampla Concorrência
0004456	LINDSAY DE OLIVEIRA ESPIKALISKI	Ampla Concorrência

0007606	LÍVIA ASSUNÇÃO DAVET ALVES	Ampla Concorrência
0005641	LUANE ZONTTA	Ampla Concorrência
0004882	LUASLE FERREIRA	Ampla Concorrência
0005800	LUCAS PAULINO FELICIANO	Ampla Concorrência
0006325	LUCAS PIAI CHIARI	Ampla Concorrência
0006826	LUCAS SAMUEL ARAÚJO DA COSTA	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007440	LUCAS SPRENGEL PAIVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0006376	LUCIANO CARNEIRO LOBO	Ampla Concorrência
0005379	LUIZ GUSTAVO MARTINS	Ampla Concorrência
0008006	LUIZA SILVA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0007944	MAIARA SULZBACH DENARDIN	Ampla Concorrência
0008188	MARCELO ALVES	Ampla Concorrência
0007467	MARCIO ANTONIO PANATO FILHO	Ampla Concorrência
0006434	MARCOS ADRIAN ORDONEZ	Ampla Concorrência
0007422	MARCOS CESCHIN	Ampla Concorrência
0007484	MARCOS VINICIUS COSTA LIMA	Ampla Concorrência
0007003	MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0007081	MARIA BLANCA ARRUE BENTANCOR	Ampla Concorrência
0007345	MARIA CAROLINA BOT BONFIM	Ampla Concorrência
0007473	MARIA CAROLINA VANIN BERTOGY	Ampla Concorrência
0005772	MARIA CECILIA BERNER	Ampla Concorrência
0007475	MARIA DA LIBERDADE DE OLIVEIRA VICENTE	Ampla Concorrência
0007539	MARIA EDUARDA CARRARD DÖRL	Ampla Concorrência
0004655	MARIA EDUARDA DOMARESKI GOULART	Ampla Concorrência
0006323	MARIA ISABEL AQUINO SIMON	Ampla Concorrência
0004747	MARIA LAURA ICART NEME	Ampla Concorrência
0007937	MARIAH JOANNA KOCH GOMES	Ampla Concorrência
0007818	MARIANA DA SILVA GALERIANI NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0005099	MARIANA DE CARVALHO PAULA	Afrodescendente
0006061	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0007444	MARINA FORNARI DA ROCHA	Ampla Concorrência
0008111	MARINA GALINARI VIEIRA	Ampla Concorrência
0005306	MARIO SERGIO BENITEZ RICARDI	Ampla Concorrência
0007478	MATEUS CORDEIRO MERLIM DA SILVA	Ampla Concorrência
0008222	MATHEUS BOSS VIEIRA	Ampla Concorrência
0005049	MATHEUS CORRÊA	Ampla Concorrência
0007286	MICHELLA PRZYBYCIEN	Ampla Concorrência
0004490	MINEIA IDIONE ALVES PRIEB	Afrodescendente
0008115	MIRIAM TERESINHA GONZALEZ MINERVINI	Ampla Concorrência
0004959	NATALIA ALVES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006309	NATÁLIA CLAUDINO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0006571	NATALIE SBALQUEIRO FOGACA	Ampla Concorrência
0004067	NATHALIA ELIZABETH BORDINI BORGES	Ampla Concorrência
0006332	NATHÁLIA PASCOAL	Ampla Concorrência
0005796	NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005173	NEWTON DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006426	NILDAMARI GOZALAN	Ampla Concorrência
0007912	NILTON MATTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0007082	OSNEI SA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007841	PATRÍCIA ENGELMANN	Ampla Concorrência
0005637	PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII	Ampla Concorrência
0005233	PAULA MARTINA RAU	Ampla Concorrência
0007468	PAULO CESAR LOPES LIMA	Ampla Concorrência
0005564	PITER PENNA PORTO	Ampla Concorrência
0007560	POLLYANA CUSTÓDIO	Ampla Concorrência
0007623	PRISCILA MARIA MENEZES UCHOA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0007381	QUEZIA SANTELI DE MACEDO	Ampla Concorrência
0007670	RAFAEL GOMES MICHELS	Ampla Concorrência

0007238	RAFAELLA TOMOMI OISHI	Ampla Concorrência
0007226	RAFAHELLA JEANE MOURA DE MORAES GOMES	Afrodescendente
0007462	RAIMUNDO RENATO RAMOS DE ARAUJO	Afrodescendente
0004330	RAMONN RAYMON BRITO DE BARROS VARELA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004274	RAPHAEL ZIBARTH DE MORAIS	Ampla Concorrência
0007808	REBECCA BENICIO STOCCO	Ampla Concorrência
0004010	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	Afrodescendente
0006399	RENE CREPALDI JUNIOR	Ampla Concorrência
0004209	RICARDO CEZAR HEREK	Ampla Concorrência
0007929	RICHARD CLAYDAMAN DA SILVA MOREIRA	Ampla Concorrência
0007782	ROBERTA CAROLINE ABBÁ CAMPOS	Ampla Concorrência
0007720	ROBSON HENRIQUE MALAGUTTI	Ampla Concorrência
0006454	RODRIGO CESAR MATRAS	Ampla Concorrência
0007607	RODRIGO DE BORTOLLI RAULI	Ampla Concorrência
0005734	RODRIGO DE SOUZA BATISTA	Ampla Concorrência
0006329	RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007693	ROMULO BIRANI LEMOS	Ampla Concorrência
0004587	ROSANGELA DA SILVA MOURA	Ampla Concorrência
0007595	SAMUEL DOUGLAS VASCONCELOS CABALLERO	Afrodescendente
0006732	SANDRO SCOLARI	Ampla Concorrência
0006998	SAULO FERNANDO DE MACEDO DANTAS	Ampla Concorrência
0008240	SCARLATT SANTOS SCHROEDER	Ampla Concorrência
0005159	SERGIO ALBERTO RATTON	Ampla Concorrência
0005527	SHIARA EINAR LEDEZMA AGUILAR	Ampla Concorrência
0007445	SÍNDEL DE OLIVEIRA MORAIS	Ampla Concorrência
0006545	STEPHANI CAROLINE FERREIRA NUNES	Ampla Concorrência
0006857	STÉPHANIE JUGLER	Ampla Concorrência
0007333	SUZANA GRAZIELI ROVER	Ampla Concorrência
0006423	TALITA SARNIESKI FERRAZ	Ampla Concorrência
0004309	TÂMARA ANDRÉA APARECIDA DE SANTANA	Ampla Concorrência
0007527	THALIA MAYUMI KIMURA	Ampla Concorrência
0006552	THAMIRES MAGGI DA ROCHA	Ampla Concorrência
0008204	THAYNA BORBA E SILVA	Ampla Concorrência
0007581	THIAGO MATEUS GODOY	Ampla Concorrência
0006354	TOMIKO SHIOKAWA	Ampla Concorrência
0004898	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	Afrodescendente
0007353	VERA REGINA DIAS DE ALMEIDA PRADO	Ampla Concorrência
0007898	VICTOR CAGGIANO	Ampla Concorrência
0005913	VICTORIA BEATRIZ CHAGAS FAGUNDES	Ampla Concorrência
0007554	VITOR NASCIMENTO BASSOLI	Ampla Concorrência
0007234	VITORIA ZANELLATO KRZIZANOWSKI	Ampla Concorrência
0004027	VIVIAN CAROLINE DE OLIVEIRA RICARDO	Ampla Concorrência
0007029	VLADIMIR DA SILVA ARAUJO E VASCONCELOS NUNES	Ampla Concorrência
0004260	WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0008053	WILSON SCHEMBERGER OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0007875	WYLSON AZEVEDO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007572	YOLIMA JIMENEZ PENA	Ampla Concorrência

6571 - MÉDICO NEUROPEDIATRA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005548	CAMILA GUIMARÃES PARRELA	Ampla Concorrência

	6572 - MÉDICO PEDIATRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0004511	ALINY REBERTE	Ampla Concorrência
0006567	AMANDA SILVA NACHI	Ampla Concorrência
0005884	ANA PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007251	ANDREZA IOLANDA APATI PINTO	Ampla Concorrência
0006342	DANIEL PEREIRA MEIRELES LEAL	Ampla Concorrência
0005020	GABRIELA LOPES CAMILO	Ampla Concorrência
0007853	IAGO VINÍCIUS GONÇALES SIQUEIRA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0006460	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	Ampla Concorrência
0004478	MARIA ALINE BOSAK CRIPPA	Ampla Concorrência

0006384	RAIZA DA CUNHA	Ampla Concorrência
0007891	UDSON RUBENS CORREIA	Ampla Concorrência
0008025	VICTOR BRUNO DA SILVA	Ampla Concorrência

	6573 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0005236	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	Afrodescendente
0006991	DANIELE CRISTINA FERNANDES	Ampla Concorrência
0007867	GIULIANA LONGHI ROSSI	Ampla Concorrência
0004842	LETICIA CRISTINA PERCICOTE	Ampla Concorrência

	6574 - MÉDICO PSIQUIATRA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0007568	MAIRA THAIS HARO ROSSINI	Ampla Concorrência
0007265	MARINA ZAVADINACK E SILVA	Ampla Concorrência
0007491	RAFAEL TEIXEIRA COSTA SILVA	Ampla Concorrência
0004011	TAMARA SANTIAGO MASCARENHAS	Ampla Concorrência
0006472	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	Ampla Concorrência

	6575 - PSICÓLOGO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0007064	ADELIR LURDES BERNARDI	Ampla Concorrência
0005939	ALANA MARIA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0006260	ALANA VITÓRIA NUNES SANTANA	Ampla Concorrência
0005191	ALANE DEGRAF ALVES	Ampla Concorrência
0007629	ALESSANDRA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004329	ALEX VALENTI	Ampla Concorrência
0004441	ALEXANDRE DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0004682	ALEXANDRE LIMA FERREIRA HORNER	Ampla Concorrência
0005294	ALINE ZEMNICZAK	Ampla Concorrência
0004391	AMANDA FERNANDES DA LUZ	Ampla Concorrência
0005168	ANA BEATRIZ MELLO	Ampla Concorrência
0007053	ANA PAULA DA ROCHA SANTANA	Ampla Concorrência
0004133	ANA PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
0007845	ANA VALÉRIA PEREZ MACHADO	Ampla Concorrência
0004373	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	Ampla Concorrência
0005716	ANDRÉA CARLA GUIMARÃES DE MEIRA	Ampla Concorrência
0007517	ANDRÉIA MARA FERNANDES	Ampla Concorrência
0005208	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS DAMACENO	Ampla Concorrência
0007551	ANE KAROLINE DA SILVA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0007737	ARIANNE STASZKO TORTATO CONTIN	Ampla Concorrência
0005922	AUGUSTO KLENK SCARDANZAN	Ampla Concorrência
0008143	BÁRBARA LAÍSSA FERRARINI	PcD - Pessoa com Deficiência
0008123	BÁRBARA PELISSER GIARETTA	Ampla Concorrência
0007431	BERNADETE DA ROSA	Ampla Concorrência
0007987	BIANCA GRIZZO MARCHESE	Ampla Concorrência
0004952	BIANCA RAYSSA MACHADO	Ampla Concorrência
0004593	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	Ampla Concorrência
0004449	BRUNA CRISTINA CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0007504	BRUNA ROMAGNANI ORASMO	Ampla Concorrência
0007900	BRUNO FELIPETO CAETANO	Ampla Concorrência
0006707	BRUNO KLEMTZ BARBOSA	Ampla Concorrência
0004069	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	PcD - Pessoa com Deficiência
0005923	CAMILA HELENA CORREA DIAS	Ampla Concorrência
0004532	CARLA CRISTINA KARPEM	Ampla Concorrência
0007679	CARLA ZAFALON GOUVEIA	Ampla Concorrência
0008030	CARLOS ROBERTO VIEIRA SCHUSTER PINTO	Ampla Concorrência
0007141	CAROLINA MENEGASSI	Ampla Concorrência
0004226	CAROLINE DA SILVA RUZYK	Ampla Concorrência
0004170	CAROLINE DE FÁTIMA BRANDALIZE	Ampla Concorrência
0007758	CAUAN ESPLUGUES SILVA	Ampla Concorrência

0004657	CESAR AUGUSTO TAVARES PEREIRA	Ampla Concorrência
0006675	CHARLIE LUCAS BARBOZA	Ampla Concorrência
0007472	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004691	CLÁUDIA FURIATTI FERMIANO	Ampla Concorrência
0007851	CLEBER BASTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0005613	DANIEL MARCELO ROSALES	Ampla Concorrência
0004796	DANIELA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0008149	DANILO CASTAGNO DA SILVA	Ampla Concorrência
0006445	DAVID SOLEY BATISTA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004924	DEISE KETLIN MAZUREK DA SILVA	Ampla Concorrência
0007054	DENYSE IRIS DE LIMA	Ampla Concorrência
0008268	DOUGLAS BENTO LACERDA	Ampla Concorrência
0004286	EDINALDO MALTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0008171	ELISA NOVAK ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007528	ELLIS FERNANDA DUPSK	Ampla Concorrência
0006122	ELTON CRIS DA CONCEIÇÃO SILVA	Ampla Concorrência
0007368	FABIOLA DE PAULA GARCIA GOMES	Ampla Concorrência
0004310	FABIOLA FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007862	FELIPE ROSA	Ampla Concorrência
0008124	FERNANDA CAMARGO FERRO	Ampla Concorrência
0008041	FERNANDA GRACIELE DE LARA	Ampla Concorrência
0007726	FERNANDA SUELEN DRUMM	Ampla Concorrência
0004146	FERNANDO MARTINI DE JESUS	Ampla Concorrência
0005695	GABRIEL BRAZ PUGIN	Ampla Concorrência
0004989	GABRIEL MARTINS BUFREM	Ampla Concorrência
0004401	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	Afrodescendente
0007749	GABRIELA COSTA GOSCH	Ampla Concorrência
0007366	GÉSICA APARECIDA GIOPATO PIRACCINI	Ampla Concorrência
0004122	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0005301	GIULIA ALESSANDRA JUCHEM	Ampla Concorrência
0007717	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0006474	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004100	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	Ampla Concorrência
0005885	IANO MARTINS JUNIOR	Ampla Concorrência
0007947	ISAAC SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007233	ISABELE HARFUCHE	Ampla Concorrência
0006955	ISABELLE PRIOTO	Ampla Concorrência
0005376	ISIS CHACON FREITAS	Ampla Concorrência
0006098	IZABELLE MARCHI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004230	JAIRA ORTIZ DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
0005095	JANAINA FRAGOSO PONTES MARCHINI	Ampla Concorrência
0008154	JANINA CELANT MIRANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0004939	JAQUELINE CAMARGO LOPES	Ampla Concorrência
0006185	JEANI EMANNUELLY MARCON	Ampla Concorrência
0004954	JESSICA REGINA APOLINARIO MACHADO	Afrodescendente
0007321	JOÃO LUIZ BADUY FORBECK	Ampla Concorrência
0005660	JOÃO MIGUEL PESSOA	Ampla Concorrência
0005228	JÔSI MARIA BERVIAN	Ampla Concorrência
0004620	JOSIANI NASSAR CORTIANO	Ampla Concorrência
0008271	JOSILENE WOSNIAK DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0006590	JULIANA CARDOSO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0007384	JULIANA SANTOS DINIZ	Ampla Concorrência
0004408	JULIANA SILVA GARCIA	Ampla Concorrência
0006208	JÚNIOR TOMAZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0005333	KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI	Ampla Concorrência
0005878	KARIN PRISCILA CAMARGO	Ampla Concorrência
0006510	KASSYANA RIBEIRO BELO DA SILVA	Ampla Concorrência
0005806	LAÍS CAROLINE ALVES PENTEADO	Ampla Concorrência
0007276	LARISSA PEREIRA MILANI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004355	LARISSA PEZANELLI FONSECA	Ampla Concorrência
0007116	LARISSA REGINA ROCHA	Ampla Concorrência
0005767	LAURA MOREIRA SILVA	Ampla Concorrência
0005997	LEANDRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0007192	LEONAN FERRARI FELIPIN	Ampla Concorrência
0006725	LETÍCIA FREITAS FONTES	Ampla Concorrência
0007684	LETÍCIA SALGADO ALMEIDA	Ampla Concorrência
0007150	LILIAN DAIANE RODRIGUES DE PAULA	Ampla Concorrência
0007372	LIVIA VIEIRA DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0008084	LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE	Ampla Concorrência
0005605	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0005252	LUCAS FRANÇA LAMOUR	Ampla Concorrência
0007024	LUCAS FRANCO	Ampla Concorrência
0004213	LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES	Ampla Concorrência
0006165	LUCIANE SCARANTE	Ampla Concorrência
0007183	LUCIANO DE OLIVEIRA FERNANDES	Ampla Concorrência
0006196	LUÍZA DE SOUZA BOTELHO	Ampla Concorrência
0006854	MAGNA DELAMURA ARAUJO	Ampla Concorrência
0006229	MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL	Afrodescendente
0006938	MALCON CUNHA TEIXEIRA GOUVÊA	Ampla Concorrência
0007570	MANOELA DETZEL ZALASKO	Ampla Concorrência
0005462	MARCOS ANDRÉ PERES DE MATTOS	Ampla Concorrência
0005108	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0008223	MARIA EDUARDA BARBOSA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0006114	MARIA GABRIELA PEREIRA CRAICI	Ampla Concorrência
0004224	MARIA LUIZA DOS SANTOS MAIER	Ampla Concorrência
0006512	MARINA LÍCIA MAJCHROVICZ	Ampla Concorrência
0004979	MARINA RODER GALIGNIANA	Ampla Concorrência
0007260	MARINÊS MICHALOWSKI	Ampla Concorrência
0007960	MARTA GABRIELLI OLIVEIRA GOMES	Ampla Concorrência
0005351	MARTA VALÉRIA LUPACK	Ampla Concorrência
0005927	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0007132	MERIELI GONCALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0006737	MICAEL DO ROSÁRIO CASTRO	Ampla Concorrência
0005785	MILENA AMARAL COUTO	Afrodescendente
0006860	MIRELA SIQUEIRA MURBACH	Ampla Concorrência
0005505	NATAN BRAZ FRANCO	Ampla Concorrência
0006809	NICOLAS RODRIGUES SAVICKI	Ampla Concorrência
0007331	NIHADJO ALEXANDRE LOPES	Ampla Concorrência
0004305	PERI PERIPOLLI GODINHO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004227	POLIANA RODRIGUES PRADO	Ampla Concorrência
0005348	POLIANE BRUNETTO THEOBALD	PcD - Pessoa com Deficiência
0006527	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	Ampla Concorrência
0005511	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	Afrodescendente
0006812	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	Ampla Concorrência
0007582	RAÍSSA SILVESTRE PLANTES	Ampla Concorrência
0004497	RENAN WEIBER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0007866	RENATO JUSTO COYMBRA	Ampla Concorrência
0004877	ROBERTA XAVIER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004809	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0005494	ROSANE FATIMA FERRO	Ampla Concorrência
0006300	SEMINE SAMAHA ALVES	Ampla Concorrência
0006034	SÉRGIO RODOLFO ALVES FERRO	Ampla Concorrência
0006547	SIDINEIA DIAS MALHADAS	Ampla Concorrência
0004746	SIDNEY JUNIOR ZAREMBA	Ampla Concorrência
0005620	SILVANA RYCHIK FRANÇA	Ampla Concorrência
0005400	SIRLEI MENDES DE RAMOS	Ampla Concorrência
0008305	STEFANIE LEYSER	Ampla Concorrência
0008153	SUAILE EMELY BUENOS ROSIM	Ampla Concorrência

0005836	SUZANE EVELYN DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0005177	TANIA ROSA	Ampla Concorrência
0007385	THAIS REGINA MARIANO	Ampla Concorrência
0006608	THAIS VENDRAMETTO IWANKIW	Ampla Concorrência
0005102	THAYSSA NUNES LABIGALINI	Ampla Concorrência
0005768	TIAGO MONTEIRO VIOLANTE PETITO	Ampla Concorrência
0006296	VALÉRIA CRISTIANE CHERUBIM	Ampla Concorrência
0004714	VILMA MARIA DOS SANTOS KOLTER	Ampla Concorrência
0007476	VINICIUS DOS SANTOS ESTORILLIO	Ampla Concorrência
0006934	VIVIAN PANSOLIN	Ampla Concorrência

	6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0006417	ANGELINA ROSEMEIRE RUBIO MANIERI	Ampla Concorrência
0007719	DENNY WILSON JOBBINS HAAS	Ampla Concorrência
0006490	EDUARDA SOUZA BELO	Ampla Concorrência
0006718	FERNANDA CAPELLA RUGNO	Ampla Concorrência
0005101	GIOVANA NATASHA SLUZALA	Ampla Concorrência
0007825	ISABELA TASCA CAMILO SILVA	Ampla Concorrência
0007193	JOELLY VICENTE	Ampla Concorrência
0004766	LAIS THAINA NENEMANN KREUTZER	Ampla Concorrência
0006025	LEANDRO LUIZ LEÃO	Ampla Concorrência
0004163	LIBNA NATÁCIA NUNES SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0007518	LUCINEIDE INÁCIA BARBOSA	Ampla Concorrência
0004804	NEYDE CRISTINA SAUCEDO FRIEDRICH	Ampla Concorrência
0005157	RAMIRO WILLIAN DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0007723	YOHANNA MOUHANNA TERROSSI	Ampla Concorrência

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:4B5393E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRAL MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
	Setembro 2023	**Outubro 2023**	**Novembro 2023**	**Dezembro 2023**	**Janeiro 2024**	**Fevereiro 2024**	**Março 2024**	**Abril 2024**	**Maio 2024**	**Junho 2024**	**Julho 2024**	**Agosto 2024**	**(a)**	**(b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	179.502,43	171.710,14	602.023,65	214.313,87	147.449,48	141.549,72	142.589,45	143.178,34	146.346,75	143.180,07	163.002,19	154.778,49	2.349.624,58	0,00
Pessoal Ativo	179.502,43	171.710,14	202.023,65	214.313,87	147.449,48	141.549,72	142.589,45	143.178,34	146.346,75	143.180,07	163.002,19	154.778,49	1.949.624,58	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	146.032,90	139.950,55	168.780,01	168.879,13	147.449,48	141.549,72	142.589,45	143.178,34	146.346,75	143.180,07	163.002,19	154.778,49	1.805.717,08	0,00
Obrigações Patronais	33.469,53	31.759,59	33.243,64	45.434,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.907,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	179.502,43	171.710,14	602.023,65	214.313,87	147.449,48	141.549,72	142.589,45	143.178,34	146.346,75	143.180,07	163.002,19	154.778,49	2.349.624,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**97.058.126,07**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**3.820.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**2.707.079,46**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**925.029,62**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**89.606.016,99**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.349.624,58**	**2,62**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.376.361,02**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.107.542,97**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.838.724,92**	**5,40**

Notas Explicativas

DINOEL ALVES DO CARMO
Contador

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

FERNANDA FERREIRA BONTORIN
Controle Interno

25/09/2024 - 11:18:11

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:45B03FC0

SECRETARIA DA FAZENDA
REPUBLICACAO RREO 4 BIM 2024- ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.023 A 8/2.024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.112.168,41	10.848.607,12	8.408.668,11	11.152.276,02	8.316.804,94	8.496.106,76	7.580.175,53	7.719.928,34	8.801.572,74	11.900.924,38	9.549.188,52	7.777.639,89	107.664.060,76	110.128.353,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	867.800,51	881.672,27	706.779,82	2.172.832,72	631.362,69	690.974,30	1.256.990,91	999.704,15	1.208.160,78	1.345.169,64	1.424.545,85	1.381.142,08	13.567.135,72	16.926.602,53
IPTU	91.247,38	63.576,27	41.109,69	66.550,42	58.931,93	116.388,02	266.204,28	186.287,04	180.436,65	134.650,37	122.986,62	154.855,01	1.483.223,68	2.750.378,95
ISS	461.817,28	405.305,57	343.644,04	349.370,19	292.217,27	327.091,43	512.293,86	379.127,33	624.006,94	710.866,64	793.799,87	817.669,60	6.017.210,02	8.938.930,46
ITBI	97.800,69	135.474,88	67.054,01	97.386,29	17.499,12	104.246,54	37.326,16	78.105,38	58.329,87	145.876,78	129.259,43	76.101,39	1.044.460,54	2.836.550,41
IRRF	113.256,27	201.991,60	178.988,93	1.566.492,35	127.176,02	10.528,83	187.853,82	194.686,91	182.060,37	228.875,23	244.275,27	219.758,57	3.455.944,17	1.363.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.678,89	75.323,95	75.983,15	93.033,47	135.538,35	132.719,48	253.312,79	161.497,49	163.326,95	124.900,62	134.224,66	112.757,51	1.566.297,31	1.037.742,71

Contribuições	100.201,71	91.144,24	105.695,77	104.396,08	117.161,54	133.417,91	149.047,11	156.412,66	163.302,41	149.055,40	136.415,28	131.651,42	1.537.901,53	1.572.646,81
Receita Patrimonial	64.113,50	1.033.119,28	88.506,57	127.722,71	160.781,88	110.096,45	144.595,97	103.944,88	132.628,99	178.425,23	134.849,63	52.094,99	2.330.880,08	416.112,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.016,27	210.522,05	84.144,68	125.625,48	154.915,22	107.512,92	141.011,74	103.708,90	86.236,44	167.700,85	131.623,29	49.997,76	1.425.015,60	363.672,01
Outras Receitas Patrimoniais	2.097,23	822.597,23	4.361,89	2.097,23	5.866,66	2.583,53	3.584,23	235,98	46.392,55	10.724,38	3.226,34	2.097,23	905.864,48	52.440,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.817,36	27.229,56	5.033,12	5.704,51	8.173,38	21.453,94	90,03	14.019,99	1.134,61	9.061,17	8.583,61	5.055,85	112.357,13	225.924,62
Transferências Correntes	6.072.594,51	8.814.451,83	7.501.303,89	8.707.740,61	7.398.659,46	7.539.898,54	6.028.486,82	6.445.196,93	7.295.303,78	10.218.632,32	7.844.164,80	6.207.212,82	90.073.646,31	90.871.631,99
Cota-Parte do FPM	2.245.223,49	2.095.166,76	2.716.709,27	2.982.823,97	2.981.278,94	4.051.422,70	2.528.325,01	2.644.096,35	3.083.628,22	3.310.815,28	3.583.730,16	2.800.848,85	35.024.069,00	25.564.250,00
Cota-Parte do ICMS	1.080.777,53	1.161.409,94	1.077.218,10	1.547.158,50	1.173.795,82	1.066.476,54	1.139.639,20	1.373.933,42	1.135.042,92	1.173.578,09	1.400.666,81	1.198.134,92	14.527.831,79	17.030.950,00
Cota-Parte do IPVA	82.064,34	78.108,37	69.460,18	117.692,52	971.912,80	347.465,18	331.287,95	355.956,30	327.556,81	142.076,07	103.418,78	100.806,16	3.027.805,46	3.940.520,00
Cota-Parte do ITR	4.380,91	39.009,16	3.047,67	3.505,59	1.711,25	3.259,32	2.297,75	6.622,32	601,95	1.365,93	2.299,99	1.800,84	69.902,68	200.375,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	11.719,17	13.091,89	10.727,17	11.678,56	14.565,93	15.149,34	17.797,71	15.391,45	16.200,02	20.356,42	17.993,33	24.350,99	189.021,98	431.525,00
Transferências do FUNDEB	1.025.285,21	1.128.153,72	1.191.690,06	1.517.694,93	1.646.971,67	1.348.749,60	1.301.988,19	1.261.665,48	1.422.996,47	1.198.722,05	1.263.534,35	1.224.962,68	15.532.414,41	16.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.623.143,86	4.299.511,99	2.432.451,44	2.527.186,54	608.423,05	707.375,86	707.151,01	787.531,61	1.309.277,39	4.371.718,48	1.472.521,38	856.308,38	21.702.600,99	27.204.011,99
Outras Receitas Correntes	640,82	989,94	1.348,94	33.879,39	665,99	265,62	964,69	649,73	1.042,17	580,62	629,35	482,73	42.139,99	115.435,00
DEDUÇÕES (II)	619.174,54	676.217,44	774.292,71	932.571,74	1.027.332,92	1.095.434,60	802.549,49	877.875,93	911.285,95	928.318,32	733.149,04	825.178,17	10.203.380,85	7.050.211,88
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	619.174,54	676.217,44	774.292,71	932.571,74	1.027.332,92	1.095.434,60	802.549,49	877.875,93	911.285,95	928.318,32	733.149,04	825.178,17	10.203.380,85	7.050.211,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	6.492.993,87	10.172.389,68	7.634.375,40	10.219.704,28	7.289.472,02	7.400.672,16	6.777.626,04	6.842.052,41	7.890.286,79	10.972.606,06	8.816.039,48	6.952.461,72	97.460.679,91	103.078.142,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	395.200,00	1.570.000,00	200.000,00	1.004.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	3.820.000,00	1.650.000,00
individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.097.793,87	8.602.389,68	7.434.375,40	9.214.904,28	7.289.472,02	7.400.672,16	6.777.626,04	6.842.052,41	7.890.286,79	10.322.606,06	8.816.039,48	6.952.461,72	93.640.679,91	101.428.142,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	805.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	151.083,46	0,00	2.857.079,46	2.250.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	63.360,00	63.360,00	63.360,00	184.270,42	67.776,00	67.776,00	67.775,20	67.776,00	67.776,00	67.776,00	67.776,00	76.248,00	925.029,62	760.320,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.034.433,87	8.539.029,68	6.565.019,40	9.030.633,86	7.221.696,02	7.332.896,16	6.709.850,84	6.774.276,41	7.822.510,79	8.354.830,06	8.597.180,02	6.876.213,72	89.858.570,83	98.417.822,05

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/set/2024 as 13h e 13m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento	Controlador Geral do Município
SANDRO MURILO BUSSMEYER		
Contador		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:36CB8D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PAICANDU - PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
Câmara Municipal de Paiçandu														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	TOTAL (ÚLTIMOS	

													12 MESES) (a)	PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	191.077,01	225.513,94	216.918,13	298.734,63	207.691,37	188.042,20	185.843,54	205.439,84	192.389,42	248.604,99	190.690,36	193.026,43	2.543.971,86	0,00
Pessoal Ativo	191.077,01	225.513,94	216.918,13	298.734,63	207.691,37	185.415,47	185.843,54	205.439,84	192.389,42	248.604,99	190.690,36	193.026,43	2.541.345,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	158.050,47	187.544,02	180.470,25	243.845,09	190.988,52	170.133,92	170.593,87	189.490,76	176.561,69	232.777,26	175.002,91	177.238,41	2.252.697,17	0,00
Obrigações Patronais	33.026,54	37.969,92	36.447,88	54.889,54	16.702,85	15.281,55	15.249,67	15.949,08	15.827,73	15.827,73	15.687,45	15.788,02	288.647,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.626,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.626,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.626,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.626,73	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	0,00	2.517,71	0,00	10.325,73	0,00	2.626,73	4.247,48	6.531,88	0,00	0,00	0,00	0,00	26.249,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	2.517,71	0,00	10.325,73	0,00	2.626,73	4.247,48	6.531,88	0,00	0,00	0,00	0,00	26.249,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	191.077,01	222.996,23	216.918,13	288.408,90	207.691,37	185.415,47	181.596,06	198.907,96	192.389,42	248.604,99	190.690,36	193.026,43	2.517.722,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	168.198.601,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.120.421,38	0,00
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF)	331.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.417.538,46	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	163.329.641,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.517.722,33	1,54
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.799.778,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.309.789,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.819.800,65	5,40
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Paiçandu - 25/set/2024 - 13h e 45m		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

CARLOS CESAR MARTINS	*MARCIA GUIMARÃES PEREIRA*	*RENATA CAMARGO BAPTISTONI*
Presidente	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:3D3F3D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	Setembro/23	Outubro/23	Novembro/23	Dezembro/23	Janeiro/24	Fevereiro/24	Março/24	Abril/24	Maio/24	Junho/24	Julho/24	Agosto/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
RECEITA CORRENTE (I)	30.241.975,20	35.126.359,25	38.977.769,02	52.639.611,09	46.132.814,51	40.761.127,74	38.292.091,07	54.952.386,41	43.958.017,69	36.337.258,22	41.674.614,47	36.506.321,51	495.600.346,18	496.340.059,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.229.545,28	6.495.836,21	6.494.087,91	8.798.278,72	7.169.408,63	6.924.502,47	8.853.048,12	24.581.061,51	9.350.356,64	7.433.054,76	9.405.704,84	7.991.871,45	110.726.756,54	133.420.000,00
IPTU	1.119.918,45	1.077.498,33	1.303.376,28	1.573.069,05	1.607.839,55	1.467.523,99	2.832.208,32	14.196.603,51	2.155.420,40	1.474.681,37	1.606.268,66	1.705.896,43	32.120.304,34	55.100.000,00
ISS	3.070.284,42	2.632.431,96	2.703.733,64	2.755.990,18	2.703.513,97	2.776.081,71	2.632.462,65	2.815.028,37	3.015.300,42	2.847.826,49	4.703.163,59	3.228.457,49	35.884.274,89	34.500.000,00
ITBI	963.244,50	704.240,15	555.214,73	1.107.817,90	597.359,51	564.259,25	582.068,61	1.355.233,77	1.127.684,39	770.437,89	698.257,29	629.562,92	9.655.380,91	10.000.000,00
IRRF	1.321.610,78	1.405.804,49	1.360.308,56	2.481.218,56	1.381.705,35	1.438.002,38	1.391.939,28	1.572.867,31	1.507.003,49	1.531.491,34	1.464.823,75	1.500.903,77	18.357.679,06	16.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	754.487,13	675.861,28	571.454,70	880.183,03	878.990,25	678.635,14	1.414.369,26	4.641.328,55	1.544.947,94	808.617,67	933.191,55	927.050,84	14.709.117,34	17.320.000,00
Contribuições	2.000.650,77	2.024.256,19	2.158.684,79	4.571.530,51	1.095.326,92	2.421.459,68	2.267.869,21	2.616.365,84	2.432.687,22	2.428.077,95	2.335.277,88	2.357.050,32	28.709.237,28	26.405.000,00
Receita Patrimonial	1.038.489,85	1.205.240,55	5.636.501,22	4.896.053,02	2.682.863,09	2.774.745,23	2.661.553,09	1.587.760,43	3.826.553,06	2.489.540,77	2.903.019,13	2.744.392,43	34.446.711,87	33.184.764,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.021.985,06	1.185.565,95	5.621.799,64	4.881.292,60	2.663.961,10	2.755.744,96	2.647.613,95	1.563.488,95	3.817.020,78	2.481.758,50	2.889.236,85	2.734.380,01	34.263.848,35	33.149.764,52
Outras Receitas Patrimoniais	16.504,79	19.674,60	14.701,58	14.760,42	18.901,99	19.000,27	13.939,14	24.271,48	9.532,28	7.782,27	13.782,28	10.012,42	182.863,52	35.000,00
Receita Agropecuária													-	0,00
Receita Industrial													-	0,00
Receita de Serviços	72.481,73	179.757,05	159.657,18	242.781,63	169.012,79	141.025,20	86.645,71	204.782,26	207.473,78	157.680,03	192.765,98	180.086,35	1.994.149,69	2.910.000,00
Transferências Correntes	18.787.752,94	23.865.216,10	23.420.571,66	31.728.127,47	33.537.916,24	27.275.229,55	23.459.315,44	24.994.247,73	26.465.144,70	22.941.579,65	25.853.565,08	22.121.621,57	304.450.288,13	279.342.155,81
Cota-Parte do FPM	5.611.705,67	5.223.670,55	6.777.526,84	10.763.188,21	7.436.698,15	10.112.057,52	6.304.313,27	6.591.514,41	7.692.571,29	8.260.538,97	8.950.997,10	7.002.122,12	90.726.904,10	84.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.399.957,78	4.586.821,04	4.314.109,98	5.199.455,85	4.667.463,82	4.237.676,99	4.528.391,04	5.459.366,26	4.510.127,59	4.663.248,23	5.565.592,14	4.760.825,57	56.893.036,29	52.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	654.797,49	661.806,60	590.161,95	634.117,47	9.521.888,40	3.637.283,54	3.217.084,25	3.307.676,90	3.002.216,62	1.121.372,64	1.073.357,73	850.873,10	28.272.636,69	27.000.000,00
Cota-Parte do ITR	196.503,16	2.273.804,71	627.188,90	655.953,80	535.063,62	74.104,20	138.065,52	53.548,98	30.916,67	38.702,05	27.429,70	71.414,52	4.722.695,83	4.700.000,00
Transferências da LC 87/1996													-	
Transferências da LC 61/1989	48.313,93	53.973,07	44.224,20	48.146,48	58.610,75	60.958,34	71.614,95	61.932,55	65.186,09	81.910,77	72.402,09	97.984,19	765.257,41	700.000,00
Transferências do FUNDEB	4.932.427,63	5.403.863,81	5.695.045,29	7.189.095,91	8.539.111,33	6.432.659,90	5.665.673,23	6.273.413,28	6.783.995,41	5.717.125,86	6.026.238,32	5.842.276,64	74.500.926,61	74.440.000,00
Outras Transferências Correntes	2.944.047,28	5.661.276,32	5.372.314,50	7.238.169,75	2.779.080,17	2.720.489,06	3.534.173,18	3.246.795,35	4.380.131,03	3.058.681,13	4.137.548,00	3.496.125,43	48.568.831,20	36.002.155,81
Outras Receitas Correntes	1.113.054,63	1.356.053,15	1.108.266,26	2.402.839,74	1.478.286,84	1.224.165,61	963.659,50	968.168,64	1.675.802,29	887.325,06	984.281,56	1.111.299,39	15.273.202,67	21.078.138,70
DEDUÇÕES (II)	3.433.816,50	4.187.703,80	8.668.195,01	11.034.184,72	6.347.245,47	6.961.107,69	6.049.573,64	5.125.311,41	7.408.981,10	5.881.793,87	5.810.412,16	5.851.391,18	76.759.716,55	75.585.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.211.990,82	1.209.175,49	1.215.425,01	3.569.305,53	26.314,71	1.257.705,64	1.261.093,26	1.287.166,09	1.282.668,94	1.305.030,44	1.290.708,18	1.314.302,87	16.230.886,98	13.755.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	167.908,36	179.219,82	223.655,17	335.975,48	166.047,09	174.030,60	172.563,04	179.053,86	206.316,70	181.156,42	169.808,92	181.971,27	2.337.706,73	2.700.000,00
Rendimento sw Aplicações de Recursos Previdenciarios	35.808,25	211.013,75	4.744.201,29	4.110.119,80	1.710.940,97	1.904.957,08	1.764.026,53	564.286,17	2.859.793,84	1.562.453,85	1.931.455,58	1.798.473,44	23.197.530,55	26.050.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.018.109,07	2.588.294,74	2.484.913,54	3.018.783,91	4.443.942,70	3.624.414,37	2.851.890,81	3.094.805,29	3.060.201,62	2.833.153,16	2.418.439,48	2.556.643,60	34.993.592,29	33.080.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	26.808.158,70	30.938.655,45	30.309.574,01	41.605.426,37	39.785.569,04	33.800.020,05	32.242.517,43	49.827.075,00	36.549.036,59	30.455.464,35	35.864.202,31	30.654.930,33	418.840.629,63	420.755.059,03
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art.166-A,§ 1º da CF (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	850.000,00	-	-	-	850.000,00	850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV	26.808.158,70	30.938.655,45	30.309.574,01	41.605.426,37	39.785.569,04	33.800.020,05	32.242.517,43	49.827.075,00	35.699.036,59	30.455.464,35	35.864.202,31	30.654.930,33	417.990.629,63	419.905.059,03
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas bancadas (art.166-A, § 16 da CF (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ((§ 11 do art.198, da CF - EC 120/22) (VII)	493.680,00	493.680,00	493.680,00	871.992,00	643.456,00	522.440,00	522.440,00	522.440,00	522.440,00	522.440,00	568.057,16	522.440,00	6.699.185,16	5.760.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	26.314.478,70	30.444.975,45	29.815.894,01	40.733.434,37	39.142.113,04	33.277.580,05	31.720.077,43	49.304.635,00	35.176.596,59	29.933.024,35	35.296.145,15	30.132.490,33	411.291.444,47	414.145.059,03

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL
Fonte: Contabilidade
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:99F7EDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	472.940,44	513.260,99	962.471,02	695,72	23.034,69	11.286.216,17	28.490.592,13	22.690.615,65	22.673.816,13	10.235.232,90	6.867.759,27	6.890.793,96
Executivo	472.940,44	513.260,99	962.471,02	695,72	23.034,69	11.286.216,17	28.490.592,13	22.690.615,65	22.673.816,13	10.235.232,90	6.867.759,27	6.890.793,96
CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152,50	13.850,87	3.405,23	3.405,23	7.841,44	2.756,70	2.756,70
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764.441,29	394.393,44	355.789,66	355.789,66	9.004,35	794.040,72	794.040,72
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.063,95	65.010,00	1.220,80	1.220,80	98.853,15	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,66	14.633,30	4.681,28	4.681,28	9.568,28	1.571,40	1.571,40
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.892,15	51.892,15	51.892,15	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	474,04	474,04	0,00	0,00	111,40	53.995,23	47.617,71	47.617,71	5.835,56	653,36	653,36
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	90.475,44	256.648,24	347.123,68	0,00	0,00	517.227,44	2.778.414,95	1.577.595,01	1.577.595,01	840.711,38	877.336,00	877.336,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	62,88	214,96	214,96	0,00	62,88	41.377,47	1.697.828,90	1.226.415,70	1.226.415,70	177.244,70	335.545,97	335.608,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	126.695,00	0,00	126.695,00	0,00	0,00	471.702,83	310.208,03	268.957,23	268.957,23	39.018,38	473.935,25	473.935,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.530,78	30.414,46	35.945,24	0,00	0,00	64.045,49	570.875,07	496.277,82	496.240,14	88.075,29	50.605,13	50.605,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,57	148.485,76	86.382,09	86.382,09	1.458,93	60.887,31	60.887,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.064,27	2.390.024,28	2.753.710,14	2.753.710,14	10.306,83	56.071,58	56.071,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	9.265,61	0,00	9.265,61	0,00	0,00	1.304.193,15	332.341,50	1.396.911,32	1.396.911,32	191.989,90	47.633,43	47.633,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	238.897,28	14.372,70	231.035,65	151,00	22.083,33	6.950.194,76	7.805.724,40	6.267.149,32	6.267.149,32	7.184.562,00	1.304.207,84	1.326.291,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.079,66	293.790,96	117.492,66	117.492,66	6.784,36	270.593,60	270.593,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	544,72	3,91	0,00	544,72	3,91	3.877,26	451.438,51	175.678,36	170.349,15	11.552,22	273.414,40	273.418,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	0,00	6.797,34	6.126,52	0,00	670,82	477.978,61	4.254.825,17	2.639.773,70	2.628.996,05	684.334,12	1.419.473,61	1.420.144,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.374,62	2.366.114,17	1.800.479,36	1.800.479,36	370.912,20	271.097,23	271.097,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.468,73	204.335,34	205.590,32	0,00	213,75	46.901,24	4.496.745,44	3.419.186,11	3.418.531,13	497.179,81	627.935,74	628.149,49
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**472.940,44**	**513.260,99**	**962.471,02**	**695,72**	**23.034,69**	**11.286.216,17**	**28.490.592,13**	**22.690.615,65**	**22.673.816,13**	**10.235.232,90**	**6.867.759,27**	**6.890.793,96**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 10/09/2024, às 10:20:06.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:17F68F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.487.323,95	18.332.649,67	19.250.035,48	25.977.094,90	18.604.542,02	18.970.547,26	18.687.645,75	20.592.111,91	19.637.445,53	24.192.456,24	20.598.358,88	19.158.431,63	241.488.643,22	543.687,46
Pessoal Ativo	14.454.712,76	15.126.550,20	16.100.372,80	21.461.932,32	15.549.226,52	15.740.916,41	15.343.673,19	17.243.609,95	16.444.407,15	21.066.116,93	15.960.864,84	15.955.420,79	200.447.803,86	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.830.072,42	13.506.244,40	14.472.109,38	18.297.368,55	13.870.352,17	14.064.963,75	13.647.113,16	15.521.343,46	14.782.653,05	19.391.695,88	14.282.427,18	14.278.373,53	178.944.716,93	-
Obrigações Patronais	1.624.640,34	1.620.305,80	1.628.263,42	3.164.563,77	1.678.874,35	1.675.952,66	1.696.560,03	1.722.266,49	1.661.754,10	1.674.421,05	1.678.437,66	1.677.047,26	21.503.086,93	36,97
Benefícios Previdenciários													-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.883.040,97	2.898.330,80	2.878.518,29	4.298.122,77	3.055.315,50	3.051.213,49	3.093.378,26	3.096.409,85	3.103.769,34	2.974.975,90	4.453.565,24	3.000.187,66	38.786.828,07	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.553.709,00	2.571.123,51	2.553.372,66	3.810.439,02	2.690.307,99	2.705.446,90	2.723.845,13	2.743.506,68	2.809.694,58	2.679.451,89	4.016.849,00	2.704.341,66	34.562.088,02	-
Pensões	329.331,97	327.207,29	325.145,63	487.683,75	365.007,51	345.766,59	369.533,13	352.903,17	294.074,76	295.524,01	436.716,24	295.846,00	4.224.740,05	-
Outros Benefícios Previdenciários													-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	149.570,22	307.768,67	271.144,39	217.039,81	-	178.417,36	250.594,30	252.092,11	89.269,04	151.363,41	183.928,80	202.823,18	2.254.011,29	543.650,49
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)													-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.502.355,88	3.222.488,05	3.356.747,17	5.271.396,27	3.863.781,93	3.590.365,67	3.570.968,63	4.567.267,15	3.438.555,76	4.214.606,95	5.181.569,01	3.144.458,97	46.924.561,44	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais						1.997,31		47.585,94	240.699,73	83.097,60	134.328,68	144.271,31	651.980,57	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	2.118,00	1.412,00	1.412,00	1.163.556,39	232.948,99	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.410.963,38	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.747.106,25	2.762.396,08	2.742.583,57	4.093.841,15	2.950.620,08	2.908.841,10	2.949.546,95	2.953.571,81	2.964.907,04	2.973.563,90	4.452.153,24	2.998.775,66	37.497.906,83	-
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (§ 11,EC 120/2022)	753.929,63	182,00	525.490,92	1.032.734,72	841.801,37	599.362,66	559.722,54	267.052,65	-	1.156.533,45	593.675,09	-	6.330.485,03	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	-	458.589,97	87.352,68	143.500,40	69.242,48	78.752,60	60.287,14	135.500,36	-		-	-	1.033.225,63	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011													-	-
Pensionistas													-	-
IRRF													-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.984.968,07	15.110.161,62	15.893.288,31	20.705.698,63	14.740.760,09	15.380.181,59	15.116.677,12	16.024.844,76	16.198.889,77	19.977.849,29	15.416.789,87	16.013.972,66	194.564.081,78	543.687,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	418.840.629,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art 166-A 1º da CF)	850.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art 166-16 da CF)	-	
(-) Recursos destinados ao pagto dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (§ 11 do art.198, da CF - EC 120/22) VII	6.699.185,16	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	411.291.444,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	195.107.769,24	47,44%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	222.097.380,01	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	210.992.511,01	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	199.887.642,01	48,60%
FONTE: CONTABILIDADE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***VANUSA A.C. ARRIBARD***	***GILMAR PINHEIRO***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Contadora: 49.937	Secretario M. Fazenda Pública	Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:C0938570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.101.920,16**	**16.393.454,86**	**16.522.938,83**	**19.996.586,58**	**17.609.577,55**	**15.886.418,32**	**15.898.087,33**	**15.817.006,12**	**17.264.131,76**	**19.213.370,61**	**17.060.168,11**	**15.297.354,12**	**200.061.014,35**	**181.236.874,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.044.562,14	2.238.673,71	1.762.102,90	1.967.765,38	1.668.046,57	1.508.148,06	2.485.608,45	1.921.750,46	1.834.405,65	6.112.628,05	2.436.955,70	2.245.036,59	28.225.683,66	27.607.000,00
IPTU	523.346,31	345.442,14	294.377,15	193.294,59	122.799,34	123.570,28	97.853,89	133.878,01	442.536,72	3.463.841,80	443.794,48	394.406,30	6.579.141,01	6.655.000,00
ISS	517.208,75	773.811,86	522.066,93	550.232,53	597.998,51	579.181,05	758.236,22	792.253,64	901.796,46	797.241,32	949.628,36	821.165,24	8.560.820,87	7.113.000,00
ITBI	294.365,55	521.194,39	312.813,99	244.751,38	102.895,18	91.052,38	220.471,29	180.742,66	104.037,06	713.091,86	323.560,95	274.446,66	3.383.423,35	4.785.000,00
IRRF	478.453,26	368.942,08	440.900,60	790.500,74	383.554,49	441.599,30	631.109,62	605.549,25	174.378,90	926.631,04	525.555,79	549.933,32	6.317.108,39	5.889.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	231.188,27	229.283,24	191.944,23	188.986,14	460.799,05	272.745,05	777.937,43	209.326,90	211.656,51	211.822,03	194.416,12	205.085,07	3.385.190,04	3.165.000,00
Receita de Contribuições	591.951,83	548.081,80	497.263,84	945.196,88	539.103,93	555.376,68	542.829,23	608.989,02	635.524,37	594.036,19	600.594,32	881.219,64	7.540.167,73	7.331.000,00
Receita Patrimonial	334.657,93	341.875,49	912.850,16	873.818,56	641.490,78	642.954,47	616.319,06	373.246,88	838.579,34	827.678,68	781.972,91	547.853,00	7.733.297,26	3.631.226,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	318.157,39	326.759,77	900.268,83	859.411,50	627.557,93	629.236,79	601.669,39	360.963,57	822.837,34	815.115,09	763.156,48	532.731,95	7.557.866,03	3.465.226,01
Outras Receitas Patrimoniais	16.500,54	15.115,72	12.581,33	14.407,06	13.932,85	13.717,68	14.649,67	12.283,31	15.742,00	12.563,59	18.816,43	15.121,05	175.431,23	166.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	3.379,26	3.379,26	10.137,78	3.379,26	0,00	0,00	3.379,26	3.379,26	3.379,26	3.379,26	3.379,26	37.171,86	47.000,00
Transferências Correntes	10.060.429,78	13.218.671,69	13.300.868,34	16.023.354,74	14.703.237,36	13.130.132,79	11.598.875,41	12.823.516,99	13.134.750,35	11.562.008,66	13.171.497,91	11.533.101,25	154.260.445,27	141.926.648,19
Cota-Parte do FPM	2.992.428,61	2.785.957,62	3.614.680,99	5.740.367,05	3.966.239,00	5.393.097,35	3.362.300,40	3.514.682,34	4.102.704,68	4.405.620,78	4.773.865,12	3.734.465,13	48.386.409,07	56.833.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.291.592,41	3.431.384,15	3.227.370,00	3.239.350,70	3.395.513,37	3.080.152,92	3.291.458,24	3.968.137,02	3.278.183,47	3.389.479,11	4.045.347,24	3.460.403,15	41.098.371,78	32.758.000,00
Cota-Parte do IPVA	207.382,27	197.297,38	188.759,52	210.518,06	3.322.773,73	1.055.357,39	961.332,87	1.115.593,76	886.366,81	371.209,12	392.383,57	298.054,94	9.207.029,42	7.937.500,00
Cota-Parte do ITR	384.136,56	2.021.776,70	236.027,58	189.860,74	148.063,12	53.361,62	25.714,12	56.645,49	31.655,58	57.742,65	23.140,85	94.700,32	3.322.825,33	3.030.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	35.691,68	39.872,35	32.670,40	35.567,98	42.068,68	43.753,70	51.402,61	44.452,93	46.788,22	58.792,59	51.967,59	70.329,51	553.358,24	426.250,00
Transferências do FUNDEB	1.537.543,73	1.691.807,77	1.787.088,49	2.275.973,51	2.717.543,36	2.229.973,99	1.964.087,09	2.085.992,29	2.350.443,81	1.981.923,85	2.089.082,15	2.025.309,19	24.736.769,23	23.173.141,21
Outras Transferências Correntes	1.611.654,52	3.050.575,72	4.214.271,36	4.331.716,70	1.111.036,10	1.274.435,82	1.942.580,08	2.038.013,16	2.438.607,78	1.297.240,56	1.795.711,39	1.849.839,01	26.955.682,20	17.768.756,98
Outras Receitas Correntes	70.318,48	42.772,91	46.474,33	176.313,24	54.319,65	49.806,32	654.455,18	86.123,51	817.492,79	113.639,77	65.768,01	86.764,38	2.264.248,57	694.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.860.562,00**	**2.284.287,30**	**2.613.329,35**	**3.336.456,08**	**2.984.270,21**	**2.787.880,91**	**2.976.940,57**	**2.404.581,89**	**3.526.317,76**	**2.588.992,60**	**2.484.378,78**	**2.564.000,85**	**32.411.998,30**	**27.711.350,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	385.419,37	402.790,18	337.921,77	794.030,12	380.518,87	403.613,88	405.948,33	449.421,95	449.789,98	223.304,76	418.847,37	621.989,35	5.273.595,93	5.060.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	44.209,30	37.592,72	37.592,72	68.568,86	37.592,72	37.592,72	639.076,56	66.046,92	800.401,33	93.780,99	48.345,99	67.698,59	1.978.499,42	572.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	136.231,72	127.490,69	767.236,84	648.849,62	391.227,09	421.529,78	393.474,07	149.210,74	606.986,73	615.338,05	543.586,36	342.722,37	5.143.884,06	2.686.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.294.701,61	1.716.413,71	1.470.578,02	1.825.007,48	2.174.931,53	1.925.144,53	1.538.441,61	1.739.902,28	1.669.139,72	1.656.568,80	1.473.599,06	1.531.590,54	20.016.018,89	19.393.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**11.241.358,16**	**14.109.167,56**	**13.909.609,48**	**16.660.130,50**	**14.625.307,34**	**13.098.537,41**	**12.921.146,76**	**13.412.424,23**	**13.737.814,00**	**16.624.378,01**	**14.575.789,33**	**12.733.353,27**	**167.649.016,05**	**153.525.524,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	100.000,00	0,00	1.000.000,00	550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.241.358,16	14.009.167,56	13.759.609,48	16.560.130,50	14.625.307,34	13.098.537,41	12.921.146,76	13.412.424,23	13.187.814,00	16.624.378,01	14.475.789,33	12.733.353,27	166.649.016,05	152.975.524,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	198.000,00	198.000,00	198.000,00	383.460,00	221.516,00	208.976,00	211.800,00	211.800,00	208.976,00	208.976,00	208.976,00	208.976,00	2.667.456,00	2.195.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	11.043.358,16	13.811.167,56	13.561.609,48	16.176.670,50	14.403.791,34	12.889.561,41	12.709.346,76	13.200.624,23	12.978.838,00	16.415.402,01	14.266.813,33	12.524.377,27	163.981.560,05	150.780.524,20

ANDREI MARCEL MURARO	*ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA*	*MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES*
Contador	Secretário(a)	Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:74A33F36

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Cancelados Pagos (i)**	**(j)**	**Saldo k = (f+g)-(**		
	Em Exercícios Anteriore (a)	**Em 31 de dezembro 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriore (f)**	**Em 31 de dezembro 2023 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**87.545,97**	**571.832,83**	**568.624,00**	**0,05**	**88.037,04**	**3.591.182,99**	**25.212.095,8 6**	**13.679.490,6 3**	**13.154.088,0 5**	**626.739,83**	**15.022.450,97**		**15.110.488,01**
PODER EXECUTIVO	**87.545,97**	**518.263,25**	**541.839,21**	**2.717,76**	**61.252,25**	**3.591.182,99**	**24.884.500,6 3**	**13.354.802,6 5**	**12.829.400,0 7**	**626.739,83**	**15.019.543,72**		**15.080.795,97**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**53.569,58**	**26.784,79**	**0,00**	**26.784,79**	**0,00**	**327.595,23**	**324.687,98**	**324.687,98**	**0,00**	**2.907,25**		**29.692,04**
Câmara Municipal	**0,00**	**53.569,58**	**26.784,79**	**0,00**	**26.784,79**	**0,00**	**327.595,23**	**324.687,98**	**324.687,98**	**0,00**	**2.907,25**		**29.692,04**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**87.545,97**	**571.832,83**	**568.624,00**	**0,05**	**88.037,04**	**3.591.182,99**	**25.212.095,8 6**	**13.679.490,6 3**	**13.154.088,0 5**	**626.739,83**	**15.022.450,97**		**15.110.488,01**

ANDREI MARCEL MURARO	*ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA*	*MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES*
Contador	Secretário(a)	Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F2FA9D58

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PITANGA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2024/MENSAL AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	LIQUIDADAS													
	Setembro 2023	**Outubro 2023**	**Novembro 2023**	**Dezembro 2023**	**Janeiro 2024**	**Fevereiro 2024**	**Março 2024**	**Abril 2024**	**Maio 2024**	**Junho 2024**	**Julho 2024**	**Agosto 2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.504.973,93	6.291.189,15	4.902.352,45	11.217.711,02	5.916.157,52	6.826.536,13	6.969.532,14	7.353.068,14	7.243.067,42	7.252.897,14	9.855.916,25	7.116.214,99	87.449.616,28	44.951,20
Pessoal Ativo	5.054.589,17	4.859.550,79	4.787.626,17	7.653.874,60	4.484.746,92	5.354.963,79	5.489.039,43	5.723.569,56	5.673.354,27	5.675.629,87	7.564.373,40	5.593.074,50	67.914.392,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.368.467,40	4.190.472,01	4.122.751,42	6.413.896,81	3.980.676,28	4.789.230,77	4.916.895,93	5.113.596,71	5.050.453,53	5.081.078,02	6.952.015,52	5.001.609,61	59.981.144,01	0,00
Obrigações Patronais	686.121,77	669.078,78	664.874,75	1.239.977,79	504.070,64	565.733,02	572.143,50	609.972,85	622.900,74	594.551,85	612.357,88	591.464,89	7.933.248,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.384.988,52	1.387.532,20	40.375,08	3.490.330,26	1.411.810,60	1.413.543,79	1.413.466,40	1.538.991,62	1.471.313,17	1.479.724,30	2.218.177,18	1.493.740,49	18.743.993,61	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.201.255,64	1.203.799,32	7.226,77	3.099.929,79	1.217.410,05	1.220.717,28	1.220.639,89	1.340.214,34	1.265.855,02	1.277.012,07	1.916.046,39	1.283.745,23	16.253.851,79	0,00

Pensões	183.732,88	183.732,88	33.148,31	390.400,47	194.400,55	192.826,51	192.826,51	198.777,28	205.458,15	202.712,23	302.130,79	209.995,26	2.490.141,82	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	65.396,24	44.106,16	74.351,20	73.506,16	19.600,00	58.028,55	67.026,31	90.506,96	98.399,98	97.542,97	73.365,67	29.400,00	791.230,20	44.951,20
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	617.435,08	532.188,61	634.883,04	772.427,59	654.883,36	914.896,21	283.049,86	1.713.762,99	547.245,16	557.598,61	748.350,56	647.090,50	8.623.811,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	360.104,30	357.368,67	370.539,40	351.808,51	348.952,81	711.921,97	28.789,23	1.460.089,34	362.861,87	399.072,11	403.934,89	444.785,52	5.600.228,62	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	199.460,60	138.607,92	246.955,41	385.680,39	241.630,35	162.738,66	234.940,37	214.852,88	167.709,26	137.981,43	323.156,26	181.621,21	2.635.334,74	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	57.870,18	36.212,02	17.388,23	34.938,69	64.300,20	40.235,58	19.320,26	38.820,77	16.674,03	20.545,07	21.259,41	20.683,77	388.248,21	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.887.538,85	5.759.000,54	4.267.469,41	10.445.283,43	5.261.274,16	5.911.639,92	6.686.482,28	5.639.305,15	6.695.822,26	6.695.298,53	9.107.565,69	6.469.124,49	78.825.804,71	44.951,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**167.649.016,05**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.000.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**2.667.456,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**163.981.560,05**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**78.870.755,91**	**48,10**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**88.550.042,43**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**84.122.540,31**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**79.695.038,19**	**48,60**
Notas Explicativas		

Notas Explicativas		
1 **GERAL**		
1) Fonte da RCL: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida publicado pelo município em 24/01/2024, ed. 2946, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.		
2) Evolução do índice de Despesa com Pessoal: 2023: 2,95% - 2022: 3,15% - 2021: 3,16% - 2020: 3,66%.		
3) A despesa "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" refere-se ao Contrato administrativo entre a Câmara Municipal de Pitanga - PR e Costa Sul Serviços Ambientais Ltda, conforme Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023. O valor de R$ 3.323,58 corresponde a serviços prestados no mês de dezembro de 2023, que teve liquidação no mês de janeiro de 2024.		
4) A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal, com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.		
ANDREI MARCEL MURARO	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES***
Contador	Secretário(a)	Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AACCCC31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024 Página: 1 / 2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2024
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.451.036,50	3.034.630,47	3.200.995,37	4.408.745,88	3.140.321,10	3.373.169,58	3.177.915,93	2.991.563,87	3.116.437,04	3.217.235,05	3.241.294,16	3.642.884,78	38.996.229,73	39.340.719,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.885,10	95.533,67	124.659,71	263.945,78	141.301,57	100.982,40	331.538,56	170.609,97	139.691,23	129.507,14	118.122,14	952.558,28	2.679.335,55	1.924.827,90
IPTU	2.166,42	1.358,72	8.705,39	11.785,76	4.802,50	31.846,79	86.290,48	13.150,70	10.981,08	8.723,60	3.844,97	4.913,51	188.569,92	336.068,00
ISS	13.350,01	16.938,88	15.771,14	19.648,53	40.496,52	16.218,51	15.032,59	19.649,35	20.623,58	19.730,39	18.020,56	35.792,63	251.272,69	167.573,00
ITBI	19.500,00	4.620,00	6.438,80	54.937,18	600,00	13.090,00	668,79	35.289,06	3.640,00	1.000,00	3.950,00	793.073,26	936.807,09	191.600,00
IRRF	66.684,22	66.469,37	79.354,02	146.038,86	84.343,96	16.153,80	153.974,19	81.598,96	91.196,59	88.630,51	81.935,07	107.329,76	1.063.709,31	882.380,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.184,45	6.146,70	14.390,36	31.535,45	11.058,59	23.673,30	75.572,51	20.921,90	13.249,98	11.422,64	10.371,54	11.449,12	238.976,54	347.206,90
Contribuições	39.168,30	35.814,11	42.942,80	57.128,96	43.401,64	55.790,82	75.049,77	47.856,62	51.046,97	48.876,32	45.231,77	46.617,71	588.925,79	668.168,00
Receita patrimonial	54.652,75	56.412,26	52.064,89	58.617,61	69.724,59	54.622,53	81.150,96	75.219,25	72.073,61	66.890,63	77.665,37	78.066,49	797.160,94	162.473,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.652,75	56.412,26	52.064,89	58.617,61	69.724,59	54.622,53	81.150,96	75.219,25	72.073,61	66.890,63	77.665,37	78.066,49	797.160,94	114.953,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.520,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	99.263,29	97.003,96	100.816,69	105.862,00	109.900,54	105.315,11	99.180,73	103.193,89	106.120,06	97.150,82	109.325,13	93.999,64	1.227.131,86	1.877.280,00
Transferências correntes	2.147.067,06	2.749.866,47	2.880.267,18	3.923.191,53	2.775.992,76	3.056.303,60	2.582.383,03	2.594.250,11	2.747.455,17	2.872.323,88	2.890.093,32	2.470.581,42	33.689.775,53	34.603.810,65
Cota parte do FPM	1.125.548,85	1.044.870,53	1.355.505,38	2.152.637,72	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,66	1.319.469,21	1.537.916,12	1.652.107,78	1.790.199,40	1.400.424,43	18.149.293,21	20.218.600,00
Cota parte do ICMS	520.700,87	559.548,27	518.986,01	745.395,75	512.418,68	464.114,77	495.954,05	597.915,42	493.953,83	510.723,76	609.549,39	521.410,52	6.550.671,32	6.034.634,69
Cota parte do IPVA	14.487,83	17.654,67	10.243,92	24.343,57	216.406,32	92.887,25	86.210,82	87.138,63	84.294,44	23.028,35	32.071,48	15.519,21	704.286,49	1.187.014,00
Cota parte do ITR	27.030,04	416.143,92	59.343,36	39.227,22	24.862,42	1.750,84	11.116,51	2.734,64	2.417,39	2.277,01	1.789,63	2.366,76	591.059,74	453.700,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.646,12	6.307,45	5.168,19	5.626,56	6.338,87	6.592,76	7.745,23	6.698,12	7.050,01	8.858,83	7.830,11	10.597,21	84.459,46	61.057,00
Transferências do FUNDEB	245.157,69	269.202,11	284.053,00	360.252,91	387.443,02	307.842,82	271.137,73	289.005,27	324.870,91	273.600,04	288.393,03	279.589,31	3.580.547,84	3.849.017,00
Outras transferências correntes	208.495,66	436.139,52	646.967,32	595.707,80	141.183,82	160.703,66	449.356,03	291.288,82	296.952,47	401.728,11	160.260,28	240.673,98	4.029.457,47	2.799.787,96
Outras receitas correntes	0,00	0,00	244,10	0,00	0,00	155,12	8.612,88	434,03	50,00	2.486,26	856,43	1.061,24	13.900,06	104.160,00
DEDUÇÕES (II)	305.853,48	408.877,68	389.849,37	461.200,95	449.473,17	517.539,43	372.389,86	402.791,21	425.126,36	439.399,15	344.384,85	390.063,62	4.906.949,13	5.299.281,14
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	305.853,48	408.877,68	389.849,37	461.200,95	449.473,17	517.539,43	372.389,86	402.791,21	425.126,36	439.399,15	344.384,85	390.063,62	4.906.949,13	5.299.281,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.145.183,02	2.625.752,79	2.811.146,00	3.947.544,93	2.690.847,93	2.855.630,15	2.805.526,07	2.588.772,66	2.691.310,68	2.777.835,90	2.896.909,31	3.252.821,16	34.089.280,60	34.041.438,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	256.428,00	0,00	0,00	541.428,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.145.183,02	2.525.752,79	2.811.146,00	3.947.544,93	2.690.847,93	2.855.630,15	2.620.526,07	2.588.772,66	2.691.310,68	2.521.407,90	2.896.909,31	3.252.821,16	33.547.852,60	33.641.438,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	21.120,00	21.120,00	21.120,00	37.224,00	27.608,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	19.768,00	283.512,00	397.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.124.063,02	2.504.632,79	2.790.026,00	3.910.320,93	2.663.239,93	2.833.038,15	2.597.934,07	2.566.180,66	2.668.718,68	2.498.815,90	2.874.317,31	3.233.053,16	33.264.340,60	33.244.438,70
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/09/2024 14:56														

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:0FB60732

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS)	**60.753,02**	**132.177,92**	**130.954,37**	**37,20**	**61.939,37**	**646.022,63**	**167.199,00**	**357.499,19**	**357.499,19**	**0,00**	**455.722,44**	**517.661,81**

(I)												
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	**60.753,02**	**132.177,92**	**130.954,37**	**37,20**	**61.939,37**	**646.022,63**	**167.199,00**	**357.499,19**	**357.499,19**	**0,00**	**455.722,44**	**517.661,81**
GOVERNO MUNICIPAL	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	22.404,91	8.676,77	8.676,77	0,00	22.404,91	2.884,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.884,49	25.289,40
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18.899,54	26.065,56	26.065,56	0,00	18.899,54	78.578,94	89.660,30	64.815,00	64.815,00	0,00	103.424,24	122.323,78
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	47,36	90,10	52,90	37,20	47,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,36
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	14.667,00	93.674,41	92.492,56	0,00	15.848,85	21.554,09	8.928,00	6.288,00	6.288,00	0,00	24.194,09	40.042,94
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	273,40	0,00	0,00	0,00	273,40	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.273,40
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	4.061,73	2.436,70	2.436,70	0,00	4.061,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.061,73
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	49,08	0,00	0,00	0,00	49,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,08
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.005,11	68.610,70	286.396,19	286.396,19	0,00	310.219,62	310.219,62
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	1.234,38	1.229,88	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**60.753,02**	**132.177,92**	**130.954,37**	**37,20**	**61.939,37**	**646.022,63**	**167.199,00**	**357.499,19**	**357.499,19**	**0,00**	**455.722,44**	**517.661,81**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/09/2024 14:58												

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:42E5204C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2023	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.231.742,11	1.217.994,92	1.198.888,94	1.967.877,37	1.480.381,83	1.118.516,30	1.234.453,97	1.322.515,67	1.161.287,63	1.635.594,89	1.174.187,86	1.088.051,92	15.831.493,41	0,00
Pessoal Ativo	1.172.802,60	1.155.144,94	1.177.256,73	1.902.551,42	1.417.143,36	1.055.301,78	1.190.378,69	1.236.827,34	1.091.317,13	1.567.166,41	1.093.789,44	1.072.334,09	15.132.013,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	918.220,71	895.867,24	915.099,58	1.411.890,75	1.152.268,91	903.388,88	1.016.926,16	957.878,29	931.177,04	1.379.930,25	938.513,82	917.372,18	12.338.533,81	0,00
Obrigações Patronais	254.581,89	259.277,70	262.157,15	490.660,67	264.874,45	151.912,90	173.452,53	278.949,05	160.140,09	187.236,16	155.275,62	154.961,91	2.793.480,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	58.939,51	62.849,98	21.632,21	65.325,95	63.238,47	63.214,52	44.075,28	85.688,33	69.970,50	68.428,48	80.398,42	15.717,83	699.479,48	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	23.713,68	14.317,40	14.515,20	114.821,76	19.182,73	35.494,84	43.743,33	41.407,57	27.102,78	24.790,40	25.732,24	37.297,95	422.119,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	9.751,83	0,00	0,00	92.838,90	0,00	0,00	0,00	20.626,71	6.038,42	3.726,04	2.478,78	13.353,83	148.814,51	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	13.961,85	14.317,40	14.515,20	21.982,86	19.182,73	35.494,84	43.743,33	20.780,86	21.064,36	21.064,36	23.253,46	23.944,12	273.305,37	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.208.028,43	1.203.677,52	1.184.373,74	1.853.055,61	1.461.199,10	1.083.021,46	1.190.710,64	1.281.108,10	1.134.184,85	1.610.804,49	1.148.455,62	1.050.753,97	15.409.373,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.089.280,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	541.428,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	283.512,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	33.264.340,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.409.373,53	46,32%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.962.743,92	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.064.606,73	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.166.469,53	48,6%
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado Ferreira - SAMAE		

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:E2E63A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RGF ANEXO I DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	350.725,17	352.397,83	350.178,03	561.499,26	367.950,69	375.619,11	475.068,67	505.293,60	434.300,80	380.676,60	382.371,72	395.438,98	4.931.520,46	0,00

Pessoal Ativo	350.725,17	352.397,83	350.178,03	561.499,26	367.950,69	375.619,11	475.068,67	505.293,60	434.300,80	380.676,60	382.371,72	395.438,98	4.931.520,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	296.277,06	297.949,72	295.729,92	454.118,52	336.317,62	343.235,40	442.387,30	472.748,18	372.551,90	347.156,18	349.226,17	362.252,48	4.369.950,45	0,00
Obrigações Patronais	54.448,11	54.448,11	54.448,11	107.380,74	31.633,07	32.383,71	32.681,37	32.545,42	61.748,90	33.520,42	33.145,55	33.186,50	561.570,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	350.725,17	352.397,83	350.178,03	561.499,26	367.950,69	375.619,11	475.068,67	505.293,60	434.300,80	380.676,60	382.371,72	395.438,98	4.931.520,46	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	163.013.422,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.307.176,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	161.406.246,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**4.931.520,46**	**3,06**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.684.374,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.200.156,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.715.937,30	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2024 as 15h e 09m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
ANTONIO CEZAR CREPLIVE	***DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR***	***LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN***
Presidente Câmara Municipal	Contadora - CRC: 052015/O-6	Controle Interno

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:74A5B5D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.460.925,83	34.460.925,83	4.837.559,96	14,04	10.330.038,47	29,98	24.130.887,36
RECEITAS CORRENTES	32.674.380,83	32.674.380,83	4.754.971,63	14,55	10.210.168,07	31,25	22.464.212,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.279.003,58	3.279.003,58	321.430,24	9,80	614.840,52	18,75	2.664.163,06

Impostos	2.230.486,48	2.230.486,48	267.616,37	12,00	500.745,49	22,45	1.729.740,99
Taxas	311.721,30	311.721,30	21.399,87	6,87	49.754,13	15,96	261.967,17
Contribuição de Melhoria	736.795,80	736.795,80	32.414,00	4,40	64.340,90	8,73	672.454,90
CONTRIBUIÇÕES	91.175,40	91.175,40	50,81	0,06	59,79	0,07	91.115,61
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	91.175,40	91.175,40	50,81	0,06	59,79	0,07	91.115,61
RECEITA PATRIMONIAL	442.091,80	442.091,80	178.886,67	40,46	362.824,32	82,07	79.267,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.088,90	11.088,90	-	-	-	-	11.088,90
Valores Mobiliários	431.002,90	431.002,90	178.886,67	41,50	362.824,32	84,18	68.178,58
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.856,80	9.856,80	-	-	-	-	9.856,80
RECEITA DE SERVIÇOS	22.793,85	22.793,85	-	-	-	-	22.793,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.544,45	5.544,45	-	-	-	-	5.544,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	17.249,40	17.249,40	-	-	-	-	17.249,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.394.528,10	28.394.528,10	4.123.790,24	14,52	9.084.584,29	31,99	19.309.943,81
Transferências da União e de suas Entidades	17.041.958,70	17.041.958,70	2.521.693,01	14,80	5.644.823,09	33,12	11.397.135,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.627.629,40	9.627.629,40	1.301.379,58	13,52	2.771.440,86	28,79	6.856.188,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.724.940,00	1.724.940,00	300.717,65	17,43	668.320,34	38,74	1.056.619,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	434.931,30	434.931,30	130.813,67	30,08	147.859,15	34,00	287.072,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	434.931,30	434.931,30	15.805,88	3,63	30.050,07	6,91	404.881,23
Demais Receitas Correntes	-	-	115.007,79	-	117.809,08	-	(117.809,08)
RECEITAS DE CAPITAL	1.786.545,00	1.786.545,00	82.588,33	4,62	119.870,40	6,71	1.666.674,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.232.100,00	1.232.100,00	14.229,50	1,15	14.229,50	1,15	1.217.870,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.232.100,00	1.232.100,00	14.229,50	1,15	14.229,50	1,15	1.217.870,50
ALIENAÇÃO DE BENS	554.445,00	554.445,00	-	-	-	-	554.445,00
Alienação de Bens Móveis	431.235,00	431.235,00	-	-	-	-	431.235,00
Alienação de Bens Imóveis	123.210,00	123.210,00	-	-	-	-	123.210,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	68.358,83	-	105.640,90	-	(105.640,90)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	68.358,83	-	105.640,90	-	(105.640,90)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.460.925,83	34.460.925,83	4.837.559,96	14,04	10.330.038,47	29,98	24.130.887,36
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.460.925,83	34.460.925,83	4.837.559,96	14,04	10.330.038,47	29,98	24.130.887,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.460.925,83	34.460.925,83	4.837.559,96	14,04	10.330.038,47	29,98	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.792.426,50	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 23/Set/2024, 13h e 56m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	11.792.426,50	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.386.422,83	45.624.117,89	8.305.369,02	12.704.363,27	32.919.754,62	5.399.576,56	8.634.311,39	36.989.806,50	8.214.617,97	-
DESPESAS CORRENTES	27.193.763,04	31.641.147,65	4.948.037,74	8.559.425,37	23.081.722,28	4.965.996,62	8.094.061,37	23.547.086,28	7.790.195,22	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.884.448,64	15.973.935,66	1.896.139,13	3.822.606,51	12.151.329,15	1.896.139,13	3.767.910,51	12.206.025,15	3.740.740,56	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	73.504,48	73.504,48	9.366,09	19.046,40	54.458,08	9.366,09	19.046,40	54.458,08	19.046,40	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.235.809,92	15.593.707,51	3.042.532,52	4.717.772,46	10.875.935,05	3.060.491,40	4.307.104,46	11.286.603,05	4.030.408,26	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.192.659,79	13.982.970,24	3.357.331,28	4.144.937,90	9.838.032,34	433.579,94	540.250,02	13.442.720,22	424.422,75	-
INVESTIMENTOS	4.032.659,79	13.822.970,24	3.331.607,19	4.094.313,01	9.728.657,23	407.855,85	489.625,13	13.333.345,11	373.797,86	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	25.724,09	50.624,89	109.375,11	25.724,09	50.624,89	109.375,11	50.624,89	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.828.083,00	2.828.083,00	497.514,35	986.952,67	1.841.130,33	497.514,35	986.952,67	1.841.130,33	986.952,67	-

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.214.505,83	48.452.200,89	8.802.883,37	13.691.315,94	34.760.884,95	5.897.090,91	9.621.264,06	38.830.936,83	9.201.570,64	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.214.505,83	48.452.200,89	8.802.883,37	13.691.315,94	34.760.884,95	5.897.090,91	9.621.264,06	38.830.936,83	9.201.570,64	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	708.774,41	-	1.128.467,83	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.214.505,83	48.452.200,89	8.802.883,37	13.691.315,94	-	5.897.090,91	10.330.038,47	38.830.936,83	10.330.038,47	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.828.083,00	2.828.083,00	497.514,35	986.952,67	1.841.130,33	497.514,35	986.952,67	1.841.130,33	986.952,67	-
DESPESAS CORRENTES	2.828.083,00	2.828.083,00	497.514,35	986.952,67	1.841.130,33	497.514,35	986.952,67	1.841.130,33	986.952,67	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.460.083,00	1.460.083,00	218.675,45	429.274,87	1.030.808,13	218.675,45	429.274,87	1.030.808,13	429.274,87	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 23/Set/2024, 13h e 56m.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.368.000,00	1.368.000,00	278.838,90	557.677,80	810.322,20	278.838,90	557.677,80	810.322,20	557.677,80	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:2FD0AD02

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.230.486,48	500.745,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	954.877,50	4.921,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	-	44.549,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	253.196,55	61.289,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.022.412,43	389.985,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.262.989,50	9.640.927,59
2.1- Cota-Parte FPM	16.578.520,00	6.088.619,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.100.000,00	6.088.619,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.478.520,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	10.528.294,50	2.757.079,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	308.025,00	36.425,33
2.4- Cota-Parte ITR	862.470,00	94.372,00
2.5- Cota-Parte IPVA	985.680,00	664.431,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.493.475,98**	**10.141.673,08**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.556.893,90**	**1.928.185,52**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.316.475,10**	**607.232,75**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.755.742,50	684.565,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.755.742,50	673.540,97
6.1.1- Principal	1.724.940,00	668.320,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.802,50	5.220,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 23/Set/2024, 14h e 00m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	11.024,85
6.4.1- Principal	-	11.024,85
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.831.953,90)**	**(1.259.865,18)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**684.565,82**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.787.726,97	530.379,17	530.379,17	530.379,17	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.787.726,97	530.379,17	530.379,17	530.379,17	-
10.1.1 - Educação Infantil	600.000,00	207.895,69	207.895,69	207.895,69	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.187.726,97	322.483,48	322.483,48	322.483,48	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	530.379,17	530.379,17	530.379,17	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	530.379,17	530.379,17	530.379,17	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 23/Set/2024, 14h e 00m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	530.379,17	530.379,17	530.379,17	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	471.478,68	530.379,17	530.379,17	78,74
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	68.456,58	154.186,65	154.186,65	85.730,07	22,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL

						(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.791.285,05	1.127.156,26	971.794,44	885.390,41	-
20.1- Educação Infantil	1.335.000,00	241.762,64	225.110,20	214.108,52	-
20.2- Ensino Fundamental	6.349.285,05	793.393,62	719.084,24	643.681,89	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	107.000,00	92.000,00	27.600,00	27.600,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 23/Set/2024, 14h e 00m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.588.172,52	1.657.535,43	1.502.173,61	1.415.769,58	-
21.1- Educação Infantil	1.925.000,00	449.658,33	433.005,89	422.004,21	-
21.1.1- Creche	1.315.000,00	296.781,62	287.243,96	281.752,21	-
21.1.2- Pré-escola	610.000,00	152.876,71	145.761,93	140.252,00	-
22.2- Ensino Fundamental	7.663.172,52	1.207.877,10	1.069.167,72	993.765,37	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	971.794,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.928.185,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	85.730,07
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**2.814.249,89**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.535.418,27	2.814.249,89	27,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	357.309,00	85.864,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	357.309,00	85.859,80
31.1.1- Salário-Educação	147.852,00	50.536,08
31.1.2- PDDE	2.464,20	-
31.1.3- PNAE	49.284,00	12.497,54
31.1.4- PNATE	70.229,70	22.704,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	87.479,10	121,50

31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 23/Set/2024, 14h e 00m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	4,47

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)¹	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	507.418,78	27.253,21	23.243,38	14.741,68	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	49.284,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	458.134,78	27.253,21	23.243,38	14.741,68	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.095.591,30	1.684.788,64	1.525.416,99	1.430.511,26	-
33.1- Despesas Correntes	8.020.111,73	1.598.187,30	1.483.681,99	1.418.704,26	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.865.526,97	991.953,40	937.257,40	937.257,40	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.800,30	28.104,00	18.400,00	18.400,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.122.784,46	578.129,90	528.024,59	463.046,86	-
33.2- Despesas de Capital	2.075.479,57	86.601,34	41.735,00	11.807,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.075.479,57	86.601,34	41.735,00	11.807,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	(467.404,92)	46.001,44
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	684.565,82	50.536,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	530.379,17	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(313.218,27)	96.537,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 23/Set/2024, 14h e 00m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(313.218,27)	96.537,52

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:8AD54275

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.230.486,48	2.230.486,48	500.745,49	**RECEITA DE IMPOSTOS (I)**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	954.877,50	954.877,50	4.921,39	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	44.549,67	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	253.196,55	253.196,55	61.289,06	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.022.412,43	1.022.412,43	389.985,37	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.784.469,50	27.784.469,50	9.640.927,59	**RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)**
Cota-Parte FPM	15.100.000,00	15.100.000,00	6.088.619,64	Cota-Parte FPM
Cota-Parte ITR	862.470,00	862.470,00	94.372,00	Cota-Parte ITR
Cota-Parte IPVA	985.680,00	985.680,00	664.431,10	Cota-Parte IPVA
Cota-Parte ICMS	10.528.294,50	10.528.294,50	2.757.079,52	Cota-Parte ICMS
Cota-Parte IPI-Exportação	308.025,00	308.025,00	36.425,33	Cota-Parte IPI-Exportação
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.014.955,98	30.014.955,98	10.141.673,08	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR	DOTAÇÃO INICIAL

		(c)			SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA			
			Até o bimestre (d)				Até o bimestre (d)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.253.592,08	7.211.074,64	1.835.177,80	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.253.592,08	7.211.074,64	1.835.177,80	ATENÇÃO BÁSICA (IV)
Despesas Correntes	5.021.757,38	6.324.950,78	1.793.553,37	Despesas Correntes	5.021.757,38	6.324.950,78	1.793.553,37	Despesas Correntes
Despesas de Capital	231.834,70	886.123,86	41.624,43	Despesas de Capital	231.834,70	886.123,86	41.624,43	Despesas de Capital
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)
Despesas Correntes	-	-	-	Despesas Correntes	-	-	-	Despesas Correntes
Despesas de Capital	-	-	-	Despesas de Capital	-	-	-	Despesas de Capital
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	-	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	-	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)
Despesas Correntes	-	-	-	Despesas Correntes	-	-	-	Despesas Correntes
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	Despesas de Capital
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.464,20	2.464,20	-	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.464,20	2.464,20	-	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)
Despesas Correntes	2.464,20	2.464,20	-	Despesas Correntes	2.464,20	2.464,20	-	Despesas Correntes
Despesas de Capital	-	-	-	Despesas de Capital	-	-	-	Despesas de Capital
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)
Despesas Correntes	-	-	-	Despesas Correntes	-	-	-	Despesas Correntes
Despesas de Capital	-	-	-	Despesas de Capital	-	-	-	Despesas de Capital
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)
Despesas Correntes	-	-	-	Despesas Correntes	-	-	-	Despesas Correntes
Despesas de Capital	-	-	-	Despesas de Capital	-	-	-	Despesas de Capital
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)
Despesas Correntes	-	-	-	Despesas Correntes	-	-	-	Despesas Correntes

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 23/Set/2024, 14h e 02m.

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL	
			Até o bimestre (d)				Até o bimestre (d)	
Despesas de Capital	-	-	-	Despesas de Capital	-	-	-	Despesas de Capital
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.276.056,28	7.233.538,84	1.835.177,80	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.276.056,28	7.233.538,84	1.835.177,80	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.835.177,80	1.467.289,58	1.402.860,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.835.177,80	1.467.289,58	1.402.860,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.521.250,96		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.521.250,96		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-53.961,38	-118.390,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	53.961,38		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	14,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO

FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)
Empenhos de 2024	1.521.250,96	1.467.289,58	-	Empenhos de 2024	1.521.250,96	1.467.289,58	-	Empenhos de 2024	1.521.250,96	1.467.289,58
Empenhos de 2023	-	-	-	Empenhos de 2023	-	-	-	Empenhos de 2023	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	Empenhos de 2022	-	-	-	Empenhos de 2022	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	Empenhos de 2021	-	-	-	Empenhos de 2021	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 23/Set/2024, 14h e 02m.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	Empenhos de 2020 e anteriores	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	-	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)
Proveniente da União	-	-	-	Proveniente da União
Proveniente dos Estados	-	-	-	Proveniente dos Estados
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	Proveniente de outros Municípios
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.090.933,60	2.090.933,60	496.694,53	OUTRAS RECEITAS (XXX)
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.090.933,60	2.090.933,60	496.694,53	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	
			Até o bimestre (d)				Até o bimestre (d)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	851.477,70	1.792.110,10	832.412,60	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	851.477,70	1.792.110,10	832.412,60	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)
Despesas Correntes	837.294,10	1.192.460,04	249.552,04	Despesas Correntes	837.294,10	1.192.460,04	249.552,04	Despesas Correntes
Despesas de Capital	14.183,60	599.650,06	582.860,56	Despesas de Capital	14.183,60	599.650,06	582.860,56	Despesas de Capital

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 23/Set/2024, 14h e 02m.

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	
			Até o bimestre (d)				Até o bimestre (d)	

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	144.000,00	144.000,00	43.958,34	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	144.000,00	144.000,00	43.958,34	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)
Despesas Correntes	144.000,00	144.000,00	43.958,34	Despesas Correntes	144.000,00	144.000,00	43.958,34	Despesas Correntes
Despesas de Capital	-	-	-	Despesas de Capital	-	-	-	Despesas de Capital
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	50.000,00	15.225,62	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	50.000,00	15.225,62	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	15.225,62	Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	15.225,62	Despesas Correntes
Despesas de Capital	-	-	-	Despesas de Capital	-	-	-	Despesas de Capital
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.247,00	110.247,00	9.077,02	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.247,00	110.247,00	9.077,02	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	9.077,02	Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	9.077,02	Despesas Correntes
Despesas de Capital	76.247,00	76.247,00	-	Despesas de Capital	76.247,00	76.247,00	-	Despesas de Capital
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.000,00	65.000,00	-	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.000,00	65.000,00	-	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	-	Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	-	Despesas Correntes
Despesas de Capital	-	-	-	Despesas de Capital	-	-	-	Despesas de Capital
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)
Despesas Correntes	-	-	-	Despesas Correntes	-	-	-	Despesas Correntes
Despesas de Capital	-	-	-	Despesas de Capital	-	-	-	Despesas de Capital
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)
Despesas Correntes	-	-	-	Despesas Correntes	-	-	-	Despesas Correntes
Despesas de Capital	-	-	-	Despesas de Capital	-	-	-	Despesas de Capital
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.220.724,70	2.161.357,10	900.673,58	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.220.724,70	2.161.357,10	900.673,58	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE**		**DOTAÇÃO INICIAL**	
			Até o bimestre (d)				**Até o bimestre (d)**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.105.069,78	9.003.184,74	2.667.590,40	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.105.069,78	9.003.184,74	2.667.590,40	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	144.000,00	144.000,00	43.958,34	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	144.000,00	144.000,00	43.958,34	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 23/Set/2024, 14h e 02m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE**		**DOTAÇÃO INICIAL**	
			Até o bimestre (d)				**Até o bimestre (d)**	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	70.000,00	15.225,62	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	70.000,00	15.225,62	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	112.711,20	112.711,20	9.077,02	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) =	112.711,20	112.711,20	9.077,02	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) =

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	65.000,00	65.000,00	-	(VII + XXXV) VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	65.000,00	65.000,00	-	(VII + XXXV) VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.496.780,98	9.394.895,94	2.735.851,38	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.496.780,98	9.394.895,94	2.735.851,38	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 23/Set/2024, 14h e 02m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:FD790BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2024

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2023	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	104.603,58	100.699,20	101.753,30	136.544,77	106.696,29	105.056,98	105.139,97	97.991,28	100.535,47	102.103,50	100.025,75	98.422,91	1.259.573,00	0,00
Pessoal Ativo	104.603,58	100.699,20	101.753,30	136.544,77	106.696,29	105.056,98	105.139,97	97.991,28	100.535,47	102.103,50	100.025,75	98.422,91	1.259.573,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	88.103,26	84.681,08	84.757,74	114.611,66	89.554,06	87.914,75	87.997,74	87.997,74	90.541,93	92.047,24	89.969,49	88.366,65	1.086.543,34	0,00
Obrigações Patronais	16.500,32	16.018,12	16.995,56	21.933,11	17.142,23	17.142,23	17.142,23	9.993,54	9.993,54	10.056,26	10.056,26	10.056,26	173.029,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	104.603,58	100.699,20	101.753,30	136.544,77	106.696,29	105.056,98	105.139,97	97.991,28	100.535,47	102.103,50	100.025,75	98.422,91	1.259.573,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.980.772,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.050.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	775.208,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	68.155.564,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.259.573,00	1,85%

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2023	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		4.089.333,88		6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		3.884.867,19		5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		3.680.400,49		5,4%

Entidades:

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente

DOUGLAS ELOI RUPPEL
Controle Interno

ANGELITA KAVA CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES
Contadora

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:2B86924E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.732.165,68	7.216.287,26	6.934.302,05	8.782.008,64	6.996.201,04	6.727.869,22	6.166.605,72	6.778.266,46	7.239.007,25	7.168.967,68	7.338.008,04	7.752.186,29	84.831.875,33	83.914.066,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	454.201,60	451.800,07	549.236,26	617.630,17	455.621,75	425.364,84	699.446,32	885.865,04	602.618,62	549.847,09	702.265,89	1.838.163,09	8.232.060,74	8.587.569,00
IPTU	17.358,57	7.848,23	5.890,33	26.891,22	3.271,46	9.075,88	16.969,33	154.326,70	24.812,20	16.739,18	26.782,01	24.846,66	334.811,77	710.213,00
ISS	289.236,21	232.391,38	199.734,97	222.843,23	235.855,33	222.244,61	302.995,26	280.018,74	338.870,50	329.844,26	315.086,72	318.529,55	3.287.650,76	1.740.996,00
ITBI	8.240,00	9.960,00	190.167,70	15.645,48	24.093,96	13.800,00	170.417,78	164.807,58	28.704,09	35.387,54	138.023,13	1.274.505,68	2.073.752,94	3.825.387,00
IRRF	123.856,61	188.164,99	144.141,58	322.322,39	185.083,06	170.432,76	192.508,12	179.790,69	182.264,04	150.249,79	199.012,45	200.574,93	2.238.401,41	1.753.245,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.510,21	13.435,47	9.301,68	29.927,85	7.317,94	9.811,59	16.555,83	106.921,33	27.967,79	17.626,32	23.361,58	19.706,27	297.443,86	557.728,00
Contribuições	71.442,40	160.776,44	212.081,61	49.843,88	216.473,15	30.410,51	77.665,78	58.937,24	724.115,40	226.288,62	254.806,20	227.010,80	2.309.852,03	3.172.098,00
Receita patrimonial	445.336,07	201.478,34	352.085,33	328.729,51	253.822,20	337.245,86	255.455,08	219.462,60	322.186,86	240.899,86	324.486,85	417.035,93	3.698.224,49	3.775.784,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	165.336,07	201.439,54	352.085,33	328.729,51	253.822,20	337.245,86	255.455,08	219.394,18	322.186,86	240.899,86	324.486,85	417.035,93	3.418.117,27	3.775.784,26
Outras Receitas Patrimoniais	280.000,00	38,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,42	0,00	0,00	0,00	0,00	280.107,22	0,00
Receita agropecuária	129,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,11	597,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	4.722.951,49	6.363.235,13	5.794.215,72	7.640.503,69	6.040.015,26	5.906.704,18	5.102.955,50	5.583.706,12	5.561.133,16	6.124.394,41	6.023.996,30	5.244.610,36	70.108.421,32	67.167.732,15
Cota parte do FPM	1.496.214,35	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	1.929.149,98	2.623.163,56	1.635.398,61	1.709.354,48	1.995.525,91	2.142.862,09	2.321.973,50	1.816.416,84	23.740.562,15	24.161.268,00
Cota parte do ICMS	1.951.334,72	2.096.915,85	1.819.566,13	2.305.903,63	1.946.478,51	1.883.803,59	1.946.787,52	2.347.020,40	1.938.935,95	2.004.763,60	2.392.687,67	2.046.712,80	24.680.910,37	20.028.200,00
Cota parte do IPVA	156.024,58	24.024,20	11.629,18	35.080,30	775.949,81	340.922,69	327.965,09	256.094,35	257.279,45	147.509,79	52.648,46	50.319,12	2.435.447,02	3.319.000,00
Cota parte do ITR	67.424,00	1.461.566,25	112.075,68	102.630,38	120.970,52	7.922,30	9.954,22	3.350,39	810,16	3.320,01	99,44	8.910,06	1.899.033,41	1.870.044,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.158,87	23.637,28	19.367,78	21.085,54	24.882,20	25.878,83	30.402,91	26.292,42	27.673,65	34.773,84	30.737,08	41.597,54	327.487,94	260.000,00
Transferências do FUNDEB	491.465,72	540.775,31	571.231,14	727.500,02	850.438,75	699.301,35	617.456,10	655.949,29	739.007,31	625.109,35	658.362,35	639.176,70	7.815.773,39	8.150.997,00
Outras transferências correntes	539.329,25	823.337,42	1.453.005,32	1.578.120,30	392.145,49	325.711,86	534.991,05	585.644,79	601.900,73	1.166.055,73	567.487,80	641.477,30	9.209.207,04	9.378.223,15
Outras receitas correntes	38.105,01	38.997,28	26.683,13	145.301,39	30.268,68	28.143,83	31.083,04	30.295,46	28.953,21	27.537,70	32.452,80	25.366,11	483.187,64	1.210.286,55
DEDUÇÕES (II)	848.024,06	1.306.904,85	1.255.488,94	1.301.195,57	1.337.747,37	1.259.838,66	986.230,04	1.018.058,32	1.768.585,88	1.220.939,48	1.213.787,17	1.334.302,28	14.851.102,62	15.612.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.520,44	155.118,16	165.886,55	8.905,82	169.760,94	4.941,64	4.712,65	4.941,64	669.264,00	171.717,68	173.701,19	173.616,64	1.707.087,35	2.604.900,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	18.013,18	18.013,18	18.013,18	36.026,36	18.013,18	18.013,18	18.681,30	18.681,30	18.681,30	18.681,30	18.681,30	18.681,30	238.180,06	950.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	130.831,56	133.949,18	292.525,06	268.118,06	178.087,96	272.944,95	172.734,53	126.013,09	236.595,67	163.894,76	248.424,79	349.213,19	2.573.332,80	3.230.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	694.658,88	999.824,33	779.064,15	988.145,33	971.885,29	963.938,89	790.101,56	868.422,29	844.044,91	866.645,74	772.979,89	792.791,15	10.332.502,41	8.827.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.884.141,62	5.909.382,41	5.678.813,11	7.480.813,07	5.658.453,67	5.468.030,56	5.180.375,68	5.760.208,14	5.470.421,37	5.948.028,20	6.124.220,87	6.417.884,01	69.980.772,71	68.301.766,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.884.141,62	5.909.382,41	5.328.813,11	7.480.813,07	5.658.453,67	5.468.030,56	5.180.375,68	5.760.208,14	5.470.421,37	5.248.028,20	6.124.220,87	6.417.884,01	68.930.772,71	67.601.766,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	60.720,00	60.720,00	60.720,00	116.424,00	50.200,00	102.330,91	7.805,09	64.952,00	64.952,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	775.208,00	1.551.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.823.421,62	5.848.662,41	5.268.093,11	7.364.389,07	5.608.253,67	5.365.699,65	5.172.570,59	5.695.256,14	5.405.469,37	5.185.900,20	6.062.092,87	6.355.756,01	68.155.564,71	66.050.766,96

_____
LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____
DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:348EB248

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRESTOSPAGAR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**36.686,89**	**1.359.464,42**	**885.516,93**	**466.620,00**	**44.014,38**	**442.054,05**	**998.974,49**	**884.444,87**	**884.444,87**	**152.810,48**	**403.773,19**	**447.787,57**
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**36.686,89**	**1.355.689,42**	**881.741,93**	**466.620,00**	**44.014,38**	**442.054,05**	**998.974,49**	**884.444,87**	**884.444,87**	**152.810,48**	**403.773,19**	**447.787,57**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	273,87	273,87	0,00	0,00	0,00	504,04	504,04	504,04	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	7.645,64	5.305,72	5.305,72	0,00	7.645,64	73.733,91	554.233,31	551.247,88	551.247,88	587,40	76.131,94	83.777,58
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	28.848,97	1.041,50	1.041,50	0,00	28.848,97	2.113,51	5.328,40	0,00	0,00	0,00	7.441,91	36.290,88
SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	9.766,89	5.489,85	0,00	4.277,04	50.060,55	24.883,06	8.856,43	8.856,43	0,00	66.087,18	70.364,22
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	18,00	501.971,91	61.691,90	439.920,00	378,01	173.524,77	71.743,07	44.850,17	44.850,17	148.309,59	52.108,08	52.486,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	21.098,67	21.098,67	0,00	0,00	3.205,52	8.926,41	6.856,40	6.856,40	0,01	5.275,52	5.275,52
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	10.518,73	10.518,73	0,00	0,00	232,38	5.364,68	954,68	954,68	232,38	4.410,00	4.410,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1,00	174.632,24	174.630,24	0,00	3,00	10.805,43	118.534,73	115.497,26	115.497,26	3.126,10	10.716,80	10.719,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14,80	555.529,21	526.258,09	26.700,00	2.585,92	126.718,45	106.970,44	62.982,92	62.982,92	0,00	170.705,97	173.291,89
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	158,48	70.534,94	70.417,62	0,00	275,80	440,00	102.066,54	91.963,00	91.963,00	555,00	9.988,54	10.264,34
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	4.075,24	4.075,24	0,00	0,00	169,40	0,00	0,00	0,00	0,00	169,40	169,40
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E	0,00	940,50	940,50	0,00	0,00	1.050,13	419,81	732,09	732,09	0,00	737,85	737,85
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira	**0,00**	**3.775,00**	**3.775,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares	0,00	3.775,00	3.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**36.686,89**	**1.359.464,42**	**885.516,93**	**466.620,00**	**44.014,38**	**442.054,05**	**998.974,49**	**884.444,87**	**884.444,87**	**152.810,48**	**403.773,19**	**447.787,57**

LUCINEI CARLOS THOMAZ ***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:BEBDD97A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.908.421,80	2.921.216,69	2.904.133,15	4.539.310,05	3.026.709,04	3.060.071,52	3.182.530,00	3.075.768,15	3.142.919,96	3.197.150,95	3.969.233,52	3.180.772,28	39.108.237,11	0,00
Pessoal Ativo	2.382.456,32	2.395.527,82	2.370.814,15	3.741.171,14	2.471.589,01	2.498.858,67	2.613.451,15	2.515.262,69	2.577.619,03	2.622.220,91	3.356.967,83	2.614.247,09	32.160.185,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.992.002,47	2.001.874,70	1.975.961,10	2.983.090,27	2.113.559,20	2.136.806,26	2.249.330,09	2.157.964,92	2.219.360,74	2.263.641,45	2.996.765,88	2.254.266,52	27.344.623,60	0,00
Obrigações Patronais	390.453,85	393.653,12	394.853,05	758.080,87	358.029,81	362.052,41	364.121,06	357.297,77	358.258,29	358.579,46	360.201,95	359.980,57	4.815.562,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	525.688,87	525.688,87	533.319,00	798.138,91	555.120,03	558.092,85	556.858,85	558.685,46	561.270,93	562.060,04	606.935,69	564.315,19	6.906.174,69	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	453.825,18	453.825,18	461.455,31	690.343,44	480.380,07	480.380,07	480.380,07	482.206,68	484.792,15	485.581,26	492.289,91	487.836,41	5.933.295,73	0,00
Pensões	71.863,69	71.863,69	71.863,69	107.795,47	74.739,96	77.712,78	76.478,78	76.478,78	76.478,78	76.478,78	114.645,78	76.478,78	972.878,96	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.120,00	12.220,00	1.820,00	4.030,00	12.870,00	5.330,00	2.210,00	41.600,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	276,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,61	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	616.342,36	674.875,22	637.508,38	931.045,61	716.785,72	696.290,20	697.399,96	684.443,65	628.976,13	613.397,93	641.159,76	747.757,93	8.285.982,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.515,23	7.686,75	2.339,95	0,00	9.630,81	33.180,49	53.106,03	21.401,83	27.961,82	23.535,69	15.762,22	90.614,63	305.735,45	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.803,33	28.724,24	16.783,06	0,00	0,00	51.310,63	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	525.688,87	525.688,87	533.319,00	798.138,91	555.120,03	558.092,85	556.858,85	558.685,46	561.270,93	562.060,04	606.935,69	564.315,19	6.906.174,69	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	70.138,26	72.341,50	81.055,65	117.914,82	138.955,15	91.937,13	84.935,60	87.533,89	0,00	0,00	7.442,71	84.057,50	836.312,21	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	69.158,10	20.793,78	14.991,88	13.079,73	13.079,73	2.499,48	11.019,14	11.019,14	11.019,14	11.019,14	8.770,61	186.449,87	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.292.079,44	2.246.341,47	2.266.624,77	3.608.264,44	2.309.923,32	2.363.781,32	2.485.130,04	2.391.324,50	2.513.943,83	2.583.753,02	3.328.073,76	2.433.014,35	30.822.254,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.980.772,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.050.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	775.208,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	68.155.564,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	30.822.254,26	45,22%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.804.004,94	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.963.804,70	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.123.604,45	48,6%
Entidades:		
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares		
Câmara de Teixeira Soares		
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares		
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares		

_____ ***LUCINEI CARLOS THOMAZ***	_____ ***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:1F7863B0